SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2989

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DOUTOR CAMARGO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 20/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.282.714/0001-00, com sede .Rua Xavier da Silva, 1000, CEP Nº 87.155-000, Doutor Camargo PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDILEN HENRIQUE XAVIER**, RG: 9.740.194-2, CPF: 061.881.369-11, endereço na Rua Antônio Zamora, nº 63, Doutor Camargo, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.714, de 24 de agosto de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Doutor Camargo, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: _____

CPF: 061.684.699-15 CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F662570C

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 01.2024- CIEDEPAR - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

RESOLUÇÃO N. º 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Conforme tabelas em anexo: Anexo I-Quadro de Vencimentos – Empregos Públicos efetivos ou comissionados; Anexo II-Quadro de Nível e Valores-Funções-Gratificadas Efetivos ou cedidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Curitiba – Paraná, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 15.769,33
VM-02	R$ 13.264,80
VM-03	R$ 10.423,59
VM-04	R$ 9.225,36
VM-05	R$ 8.007,64
VM-06	R$ 7.817,68
VM-07	R$ 6.778,44
VM-08	R$ 5.211,79
VM-09	R$ 5.211,79
VM-10	R$ 5.211,79
VM-11	R$ 4.724,71
VM-12	R$ 2.759,32

ANEXO II - QUADRO DE NÍVEL E VALORES
FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.678,96
FG-02	R$ 2.435,42
FG-03	R$ 1.824,47
FG-04	R$ 1.643,91
FG-05	R$ 1.461,25

Curitiba, 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1386FEA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3140.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3140 de 22 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.796,05 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	128	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS**	59.559,45
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	238	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS**	31.404,42
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	
Suplementar	84	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	29.832,18
			335043 - Subvenções sociais	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$

120.796,05 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	29.832,18
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.559,45
18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	31.404,42

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 22 de março de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:432AEEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Processo Adm: Nº 032/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de luminárias em LED, para eventual substituição da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.158,50(dezenove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos):**ELEMENTOS MATERIAIS LTDA**(51560249000192) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 19.158,50 (dezenove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 25 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C490AD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA 002/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI DA CIDADE DE BARRACÃO/PR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIVANILDO TRUMI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.391.258/0001-90, com endereço na Rua Arnaldo Braz Prestes, s/n°, bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **AUREA SPIES**, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente tem por finalidade, determinar critérios para a cooperação entre o município de Boa Esperança do Iguaçu e a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância visando atendimento junto a Casa Lar Pequeno Girassol de crianças e adolescentes oriundos do município CONVENIENTE, de acordo com Lei nº 682, de 13 de março de 2024, no qual o Município está autorizado a realizar referido convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CASA LAR INSTITUCIONAL:
Serão garantidos pela coordenação, equipe técnica e de apoio da Casa Lar Pequeno Girassol os seguintes direitos das crianças e dos adolescentes:
Proteção, apoio e afetividade;
Espaço de estar, convívio e brincar;
Transporte do acolhido quando necessário;
Endereço e referência;
Segurança familiar;
Condições físicas de repouso;
Banho e higiene pessoal;
Guarda pertences;
Lavagem e secagem de roupa;
Materiais pedagógicos;
Atendimento psicológico;
Atendimento assistencial;
Acompanhamento nutricional;
Assistência espiritual;
Suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;
Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como: educação, saúde, lazer, entre outros;
Participação na vida da comunidade local;
Atendimento personalizado e em grupos;
Ser acolhida com dignidade e respeito;
Ser respeitada a sua condição de fragilidade;
Ser tratada enquanto cidadã de direito;
Ser ouvida nas suas ansiedades com calma e compreensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO REGRAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS:
Será oportunizado às crianças e adolescentes residentes na Casa Lar Pequeno Girassol o conhecimento das regras para o bom convívio social, abaixo descrito:
Respeitar a equipe técnica e de trabalho, bem como todas as crianças e adolescentes, familiares e voluntários;
Contribuir para a preservação da estrutura física do Abrigo;
Respeitar as orientações recebidas, bem como as regras do Abrigo;
Frequentar as aulas e participar das atividades as quais fica inclusa;
Comunicar a coordenação, sobre a troca de pertences pessoas e aquisição de objetos externos (bicicletas, rádios, aparelhos eletrônicos, entre outros);
Utilizar o telefone par aligar para familiares e amigos mediante autorização da coordenação e equipe técnica.
CLAÚSULA QUARTA – CONDUTAS NÃO PERMITIDAS NA CASA LAR
Em benefício das crianças e adolescentes residentes não serão admitidas as seguintes condutas:
Consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e uso de drogas;
Uso de telefones celulares, walkman e outros aparelhos eletrônicos, sem permissão;
Uso do telefone fixo, sem autorização;
A permanência de animais de qualquer espécie;
Uso abusivo de volume no som;
Escrever e desenhar nas paredes;
Sair do Abrigo, sem autorização da coordenação;
Degradação do patrimônio da Casa Lar;
Receber visitas de quaisquer pessoas sem autorização da equipe técnica e judiciária.

Parágrafo único. Verificada a prática de ato infracional dos adolescentes residentes, realizar-se-á Boletim de Ocorrência junto ao órgão competente e informado a autoridade judiciária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
O reestabelecimento dos vínculos familiares o mais breve possível, preferencialmente no período de 180 dias conforme prevê a legislação, ou indicar outro encaminhamento pertinente;
O acompanhamento da família de origem, extensa e ou substituta para retorno do(a) acolhido(a);
O envio de relatórios mensais a equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município para informar o andamento do acompanhamento;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
Caso o acolhido complete 18 anos na Casa Lar, fica o Município de Boa Esperança do Iguaçu responsável pelo desacolhimento do mesmo, devendo dar todo o suporte necessário tanto físico, material e psicológico para o mesmo, dentro dos limites da lei;
Em caso de destituição do poder familiar enquanto acolhido, o município de origem fica obrigado a manter o repasse financeiro enquanto a criança ou adolescente permanecer no abrigo.
Parágrafo primeiro: Repassar mensalmente a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE – APMI**, a importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela manutenção do convênio, conforme disposto na Lei Municipal nº .../2024, e mais o valor da diária de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) o dia, por criança/adolescente acolhida, através de depósito na conta conta corrente nº 0517-0, Agência 2896, da Caixa Econômica Federal S/A, do Município de Dionísio Cerqueira-SC, até o dia 05 de cada mês, conforme especificado na Lei Municipal 682/2024. O valor deverá ser reajustado anualmente conforme índice oficial de correção.
Parágrafo segundo: O número de crianças e adolescentes a serem enviados pelo Conveniente será limitado a 02 (duas) vagas, podendo estender-se conforme a necessidade, mas observando-se a capacidade da Casa Lar em receber e o valor a ser despendido a título de custas e manutenção do abrigado.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos a parti da data de 22 de março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade do CONVENIENTE E CONVENIADO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como único, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.
E, por estarem justos e contratados, data e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI AUREA SPIES
Prefeito Municipal Presidente da APMI

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: _____
RG/CPF_____

2 – Nome: _____
RG/CPF_____

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E0BE5991

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 4/2024

A pregoeira e equipe de apoio da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/04/2024 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 4/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização do sistema para adequar a necessidades fáticas operacionais do Consórcio, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pato Branco, 25 de Março de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F847EB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.			
Valor Global:	345.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/03/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDCBFDD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
IX RESUMO DE CONTRATOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	272/2024				
Contratado:	CLINICA CRIAR LTDA				
CNPJ/CPF:	52.469.581/0001-09				
N° Licitação:	78/2024	N° Processo:	87/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas;				
Data da Assinatura:	25/03/2024				
Valor:	83.160,00				
Vigência:	07/04/2024 a 07/04/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4325938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 026/2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal para atuar na fiscalização do contrato de prestação de serviços oriundo do processo nº 085/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no âmbito do processo licitatório e de contratação pública, observado o princípio de segregação de funções;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONIMS nº 60/2023, que estabelece as competências dos agentes públicos que figuram no processo licitatório e de contratação pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o processo licitatório nº 085/2023 com o objeto peculiar de Contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização do sistema para adequar a necessidades fáticas operacionais do Consórcio, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato oriundo do processo de licitação nº 085/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024, os seguintes empregados públicos concursados, respectivamente:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JOÃO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	***.910.259-**	Gestor
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	***.897.059-**	Fiscal

Art. 2º Os agentes de que trata este Ato serão responsáveis por executar a gestão e fiscalização, conforme Resolução nº 060/2023 do CONIMS e preceitos da lei 14.133/2021.
Art. 3º Os agentes de que trata este Ato de Consórcio deverão comunicar, formalmente, a Secretaria Executiva quando o exercício das funções exigir emprego de conhecimento técnico alheio à sua formação profissional, ficando autorizada a contratação de pessoal, na forma da Resolução CONIMS 60/2023.
Art. 4º Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E697FFCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 9/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 27/03/2024 (quarta feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

Chopinzinho, 25 de março de 2024.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FC096813

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 102-2022 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 04/04/2025. Valor do Aditivo: R$ 132.185,80 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico – Edital nº 30/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7D6F418D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO
108/2024_DESMEMBRAMENTO_UNIFICAÇÃO_RENATA_VALDECIR_ELIANA.

DECRETO Nº 108, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Lote nº 102, Matrícula nº 11.432, e Lote nº 107, Matrícula nº 11.437, ambos situados na quadra nº 12 do Loteamento São Genaro, no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados: **Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432,** de propriedade de **RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO E VALDECIR VIEIRA CAMARGO**, **e Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437,** de propriedade de **ELIANA ANA STOPASSOLA, ambos situados no quadro urbano deste Município,** conforme Protocolo nº 1.263/2023 nesta Prefeitura e ART de OBRA/SERVIÇO N° 1720233066725.
Art. 2º Desmembra a área de 120,90m² (cento e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados) do **Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** e **UNIFICA ao imóvel Lote n° 102 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), **passando a constituir o Lote n° 102-A, da Quadra n° 12, matrícula nº 11.432 r 11.437, situado no quadro urbano deste Município, com área de 600,90m² (seiscentos metros quadrados e noventa decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.819,1457 m Norte e 346.917,9309 m Leste, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 103**, com distância de **32,00** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P02**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 106**, com distância de **8,06** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P03**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM P/ 107**, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **8,06** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O**

LOTE 101, com distância de **32,00** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA TIRADENTES**, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote n° 107 da Quadra n° 12, matrícula n° 11.432 e 11.437, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 359,10,00m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**
Partindo do **P03**, coordenada plana 7.138.779,2039 m Norte e 346.921,0065 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO COM O LOTE 106, com distância de **23,94** m e azimute de **175°35'48"** chega-se ao **P04**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COMA RUA CHOPIM, com distância de **15,00** m e azimute de **265°35'48"** chega-se ao **P05**, deste segue, **CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 108**, com distância de **23,94** m e azimute de **355°35'48"** chega-se ao **P06**, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 102-A, com distância de **15,00** m e azimute de **85°35'48"** chega-se ao **P03**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7AEC0E01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 041/2024 - CONVOCAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato a seguir relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
04º	ROSILEIA COSSA

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9828C786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 109-2024 - ALTERA CC RODRIGO RAMOS BIANCHINI

DECRETO Nº 109/2024

Altera o Nível CC do Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, Lei nº 3.589/2016, de 09 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.636/2017, de 21 de julho de 2017, Lei 3.860/2020 de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A alteração do nível CC-3 para o CC-2 do servidor Rodrigo Ramos Bianchini, matrícula funcional nº 3340-7, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:87A46730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2024_G.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°03/2024.
Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado G.S., verifica-se possível ofensa ao artigo 165, inciso VII da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 1.245/2024, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 25 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:779D097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 237 - 2024 - DIÁRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 237/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Denise Maria Camilo, Professora/Pedagoga, matrícula nº 1375-6, CPF nº 061.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2024 e retorno no dia 10 de abril de 2024, para Curitiba PR, para participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B31CEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 238 - 2024 - DIÁRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 238/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Kelli Casagrande, Pedagoga, matrícula nº 1654-4, CPF nº 059.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de abril de 2024 e retorno no dia 10 de abril de 2024, para Curitiba PR, para participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CAEC7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 239 - 2024 - DIÁRIAS NEIDE MARINÊZ CALDATO

PORTARIA Nº 239/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa, matrícula nº 1821-0, CPF nº 023. xxx.xxx-xx, 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, três com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5852219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 240 - 2024 - DIÁRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 240/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, matrícula nº 8492, CPF nº 675.xxx.xxx-xx, 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, três com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CDC09C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 241 - 2024 - DIÁRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 241/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede, matrícula nº 1580-1, CPF nº 054.xxx.xxx-xx, 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, três com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:10A8EFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 242 - 2024 - DIÁRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 242/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Silvio Alves da Rosa, Agente de Contratação, matrícula nº 3112-0, CPF nº 032.xxx.xxx-xx, 3 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, três com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 23 de abril de 2024 e retorno no dia 26 de abril de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1EFF3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 243 - 2024 - DIÁRIAS ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 243/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Alecson Piassa, Diretor Presidente do Prevchopim, matrícula nº 2784-8, CPF nº 027.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de abril de 2024 e retorno no dia 05 de abril de 2024, para Curitiba PR, para participar do Treinamento: Imersão Comprev e BG-Comprev, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7641A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 244 - 2024- DIÁRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 244/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Géris Andrei Spadari, Diretor de Previdência, matrícula nº 2834-1, CPF nº 847.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de abril de 2024 e retorno no dia 05 de abril de 2024, para Curitiba PR, para participar do Treinamento: Imersão Comprev e BG-Comprev, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F48E3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 245-2024 - LICENÇA PRÊMIO SILVANA DOS ANJOS TONIAL

PORTARIA Nº 245/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 258/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês à servidora Silvana dos Anjos Tonial, matrícula funcional nº 1846-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021**, durante o período de **07 de fevereiro a 07 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CAF08EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 02-2024 -RENOVAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 001 2024 APAE

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de março de 2024.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:BA20459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 03-2024 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I - EXPANSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre o Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, período de prestação de contas: de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:47F2E16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 04-2024 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS IV - ACOLHIMETNO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre o Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, período de prestação de contas: de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:0DB374B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 05-2024 - EMENDA PARLAMENTAR 'ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2024 - 200.000,00

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre Aprovação de Recursos de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação n° 410540920240001 – GND 3 para "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024" no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Município de Chopinzinho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:216C537D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 13/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 808/2022 e nº 425/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2022, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 048/2023 de 07 de março de 2023,
Resolve:
1. Aprovar a Reprogramação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 808/2022, no montante financeiro no valor de R$ 92.289,82 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 425/2023, no montante financeiro no valor de R$ 23.642,35 (vinte e três mil, duzentos seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Chopinzinho/PR, 10 de outubro de 2023.

CELSO JOSÉ MARAFON VINICIUS TOURINHO
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 13, de 10 de outubro de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 048/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:404EDB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PROVIGIA PARANÁ, Resolução SESA nº 1.519/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua centésima trigésima sexta Reunião, realizada no dia 25 de março de 2024**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2022, Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2022 e Decreto nº 048/2023 de 07 de março de 2023,

Resolve:
1. Aprovar o Plano de Aplicação do incentivo financeiro do Programa PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 1.519/2023, no montante financeiro no valor de R$ 131.346,41 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 04, de 25 de março de 2024, nos termos dos Decretos nº 133/2022, 138/2022 e 048/2023.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:80782492

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02-2023

Decreto nº 02/2023 de 24/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 30/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
5- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS PESSOAL CÍVIL 24.000,00
Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.1.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
1-4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00

Total Redução: 24.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 24 de Outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

REEDITADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:E467C5DF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 03-2023

Decreto nº 03/2023 de 05/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
5- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS PESSOAL CÍVIL 1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
04.001.01.031.0001.1.001. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
1-4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00

Total Redução: 1.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, com efeitos em 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

REEDITADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:3C591224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2024

PORTARIA Nº 51/2023
DE 01/03/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, o Senhor **André Luiz de Melo**, inscrito no CPF nº. 054.969.119-74, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FCDDBA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2024

PORTARIA Nº 70/2024
DE 07/03/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07 de março de 2024, o Senhor **Gustavo Vieira Rodrigues**, inscrito no CPF nº. 105.517.959-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotado na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:886375C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71/2024

PORTARIA Nº 71/2024
DE 07/03/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 13 de março de 2024, a Senhora **Ellen Karoline Rezende**, inscrita no CPF nº. 107.968.489-12, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1DEA230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidor **Rodolfo Botan Junior,** matrícula nº. 310, portador do documento de identidade RG nº 5.079.385-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:15A512E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Lúcia Maria Brant,** matrícula nº. 333, portadora do documento de identidade RG nº 7.227.377-0 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B0BF892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55/2024

PORTARIA Nº 55/2023
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias a Servidor **Alessandro Damas Fiorderize,** matrícula nº. 1224, portador do documento de identidade RG nº 5.763.279-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A471955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56/2024

PORTARIA Nº 56/2023
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidor **Claudiomir Donizete da Silva,** matrícula nº. 310, portador do documento de identidade RG nº 4.469.769-6 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B3F5C20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Carla Beatris Costa Livramento,** matrícula nº. 1024, portadora do documento de identidade RG nº 10.814.882-9 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA22CF05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Angela Pereira Israel,** matrícula nº. 1119, portadora do documento de identidade RG nº 8.927.364-1 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Agente de Endemias, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:17028B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2024

PORTARIA Nº 59/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Lorraine Aparecida Bonifácio,** matrícula nº. 1228, portadora do documento de identidade RG nº 13.110.105-8 SESP PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, a partir de 02 de março de 2024 a 31 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5B970B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Alessandra Macedo Silva Pontes,** matrícula nº. 1209, portadora do documento de identidade RG nº 10.578.203-9 SESP PR, ocupante do Cargo Professor PSS 2024, a partir de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0692AF79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Cátia de Oliveira Bergossi,** matrícula nº. 1219, portadora do documento de identidade RG nº 8.616.944-4 SESP PR, ocupante do Cargo Professor PSS – 40 horas, a partir de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C19DA7E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Joziane Cássia da Silva,** matrícula nº. 1220, portadora do documento de identidade RG nº 12.797.507-8 SESP PR, ocupante do Cargo Professor PSS – 20 horas, a partir de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBC3FE7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024
DE 01/03/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Jeomar de Oliveira,** matrícula nº. 1095, portador do documento de identidade RG nº 3.771.712-6 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, a partir de 01 de março de 2024 a 20 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A05E8C8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 005/2024

Modalidade: Pregão nº. 004/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Oficinas de Arte Circense para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e alunos matriculados no período integral das escolas municipais do Município de Enéas Marques -PR., de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 59.310,00(cinquenta e nove mil e trezentos e dez reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/03/2024 às 07:59 horas do dia 10/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 10/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 25 de Março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2380F1F9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3878

PORTARIA Nº 3878/2024
SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Prova de Conceito referente a contratação de solução de Software de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o item 8 do Temo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, que disciplina a realização de demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório;
CONSIDERANDO a convocação para demonstração, após a fase de habilitação e classificação, para teste de conformidade do sistema, será realizada na sede do Centro Integrado de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros da Comissão Técnica Especial para avaliação de prova de conceito e demonstração do sistema de informação objeto do Processo Administrativo nº. 06/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, composta pelos seguintes membros:

I – LEANDRO LEGRAMANTI – CPF 025.180.299-07
II – ELAINE REGINA CATANIO – CPF 066.827.529-46
III – FABIANE CASSIA CASANOVA – CPF 074.946.789-48

Art. 2° - Compete a Comissão Técnica de Avaliação ora nomeada:
I – Avaliar apresentação do sistema, preenchimento dos requisitos constantes nos itens "3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO" do Termo de Referência;
II – Elaborar Ata da avaliação e decisão da comissão.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, **Em 25 de março 2024.**

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E7664E66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA COM ESPESSURA DE 1,00 MM, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

VALOR: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/03/2024
Até 01/04/2024 às 08:00

PERÍODO DE LANCES
De 01/04/2024 às 08:00
Até 01/04/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 25 de março de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2D2C0FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Fênix – Paraná, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 Final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 Final.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 25 de março de 2024.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:546D9374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **FÊNIX** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fênix**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada , nº 25 nesta cidade de Fênix - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Altair Molina Serrano, portador da cédula de identidade RG n.º 3.461.738-4 PR e do CPF n.º 550.277.769-34, residente e domiciliado em Rua Cinamomo, nº 800, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e

8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-
se os signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Inter gestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.303.0014.2072, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1039.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de
convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fênix, 21 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF: 042.573.419-63
ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2 – Nome, cargo e CPF:
JULIANE LOPES DA ROCHA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
059.457.009-32

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:9202A2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - REPUBLICAÇÃO

Município de Fênix / PR.

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - REPUBLICAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS
1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Fênix-Pr.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SERVENTE BRAÇAL: Atividades especificas inerentes ao cargo; comportamento no ambiente de trabalho; organização do local de trabalho; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo material sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Primeiros socorros; Relações humanas no trabalho; jardinagem, capina e limpeza dos materiais utilizados para execução do trabalho, auxilio na construção e reparo de bens públicos; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto. -Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

SERVIÇOS GERAIS-ZELADOR(A): Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; conhecimentos sobre normas de relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado.

MOTORISTA: Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS:1. Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 2. Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica,motoniveladora(patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; 3. Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ENSINO SUPERIOR E MÉDIO:

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e dos 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Fênix-PR.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Agente de COMBATE ÀS Endemias: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação. Redação oficial de documentos empresariais e oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Comportamento organizacional. Poder, hierarquia, conflito, comunicação e mediação. Ética e responsabilidade socioambiental. Princípios da Administração Pública: Administração Pública direta e indireta. Planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Licitações e contratos administrativos Estatuto dos servidores do município. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

AUXILIAR DE SECRETARIA:
Noções sobre documentos em geral, tais como ofício, relatório, parecer, memorando, certidões, atestados, organização de agendas. Noções de arquivo em geral. Noções de redação oficial. Noções sobre legislação. Tipos de documentos Administrativos em geral, noções sobre digitação e informática.
Conhecimentos básicos em informática, Editor de texto. Planilha Eletrônica. Conceitos de Internet e Intranet. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.

ELETRICISTA: Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Todo o conteúdo das seguintes Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR17, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos ñ série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação

MECÂNICO: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico

RECEPCIONISTA: Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Relacionamento Interpessoal; Linguagem social. Conhecimentos básicos em informática: Software, hardware e redes. Editor de texto. Planilha Eletrônica. Conceitos de Internet e Intranet. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Contabilidade Geral: objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações; contas (conceito, tipos e plano de contas); escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; fatos contábeis; registro de operações mercantis e de serviços; ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Débito e crédito. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Bens Públicos: conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos Adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra-orçamentárias; variações independentes da execução orçamentária. Sistema de Contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Orçamento Público: características, técnicas de elaboração; exercício financeiro; execução orçamentária. Legislação: Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei 6.404 de 31/12/76 com alterações da Lei 10.303/01. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Lei nº 10.833/2003 e alterações. Instrução Normativa SRF nº 381/2003. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição de l988. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS :Noções de Administração Pública e Recursos Humanos; Principais fundamentos que regem a Administração Pública; Estrutura e funcionamento da administração pública do município: órgãos, competências. Noções de Direito Constitucional: Organização dos poderes - Legislativo, Executivo e Judiciário; direitos e garantias individuais e coletivos. Orçamento Público: princípios orçamentários; Gestão de Recursos Humanos: Técnicas e Procedimentos. Recrutamento de pessoal, seleção e treinamento de pessoal. Organização: Tipos de estrutura organizacional. Relações Humanas, Desempenho Profissional e Desenvolvimento de equipes de trabalho; Noções Básicas de Legislação: Normas Constitucionais sobre Administração Pública e Servidores Públicos; Plano de Cargos, Carreiras e Salários; Licitações, Contratos e Alienações na Administração Pública Municipal. Aspectos gerais da redação oficial. Responsabilidade e Ética no serviço público. Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL Rotinas básicas em um consultório odontológico. Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Constituição de l988 e suas alterações.

ADVOGADO: DIREITO CIVÍL– Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Personalidade Jurídica. Dos Bens. Dos Fatos e Atos Jurídicos. Do Exercício do Direito – Capacidade Civil. Conceito, natureza e conteúdo. Elementos e Fontes das Obrigações. Classificação das Obrigações. Efeitos decorrentes do vínculo obrigacional. Transmissão das obrigações. Meios de Solver as obrigações. Inadimplemento, Mora, e Perdas e danos. Correção Monetária, Juros e custas processuais. Cláusula Penal. Arras. O contrato como espécie de negócio jurídico e fonte de obrigações. Interpretação dos contratos. Pressupostos e requisitos do contrato. Definição de contrato. Os princípios fundamentais dos contratos. Classificação dos contratos. Efeitos dos contratos. Extinção do Contrato. Da compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas. Do empréstimo. Do comodato. Do mútuo. Da prestação de serviços. Da empreitada. Do depósito [voluntário e necessário]. Do mandato. Da corretagem. Do transporte [de pessoas e de coisas]. Do seguro [de dano e de pessoa]. Do jogo e da aposta. Da fiança [efeitos e extinção]. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Da gestão de negócios. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Origem e evolução da família. Natureza jurídica e princípios do direito de família. DIREITO TRIBUTÁRIO: Aspectos Legais do Direito Tributário Conselhos de contribuintes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Princípios constitucionais tributário. Poder de tributar. Código Tributário Nacional. Limitações ao Poder de Tributar. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Competência cumulativa, comum e residual. Receitas Públicas e Tributos. Conceito e classificação de receitas. Legislação tributária. Obrigação tributária (principal ou acessória). Crédito tributário. DIREITO CONSTITUCIONAL: O poder constituinte. Constituição. Interpretação, integração e aplicação das normas constitucionais. Histórico das constituições brasileiras. Princípios e objetivos do Brasil. A Federação brasileira. Da União [intervenção federal]. Dos Estados federados [intervenção estadual]. Dos municípios. Do Distrito Federal.Dos territórios federais. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais expressos e implícitos do Direito Administrativo. Sujeitos do Direito Administrativo. Organização Administrativa. Figuras da Administração indireta e entidades paralelas. Servidores públicos. Atos da administração e atos administrativos. Elementos, Pressupostos, Classificação. Vinculação e discricionariedade. Atos e espécie. Revogação e invalidade. Procedimento ou processo administrativo. Objeto e modalidades de licitações. Etapas e fases da licitação. Procedimento licitatório. Concessões e permissões de Serviço Público e seus regimes jurídicos. Poder de Polícia. Desapropriação. Bens públicos. Controle da administração e responsabilidade do Estado. Responsabilidade extracontratual do Estado por comportamentos administrativos. DIREITO DO TRABALHO: Noções Gerais. Empregador. Definição. Características. Direitos e deveres. Empregado. Definição. Características. Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina no trabalho. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção ao trabalho do menor. Demais normas especiais de tutela. Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Adicionais. Décimo terceiro salário. Cálculos Trabalhistas. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão e aviso prévio. Estabilidades. Associação Sindical e Convenção Coletiva do Trabalho. Instituições sindicais. Enquadramento sindical. Contribuição sindical. Dissídios individuais e coletivos. Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento

ANALISTA ADMINISTRATIVO Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração Pública. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e noções de higiene do/no local de trabalho. Legislação pertinentes ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL: O Serviço Social e o campo sociojurídico. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos e pareceres sociais, informação social. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional. Direitos Humanos e Serviço Social. Políticas sociais e relação Estado/sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. A questão social e a conjuntura brasileira. Movimentos sociais. Política Social e planejamento. Planejamento estratégico, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Seguridade Social: Previdência Social; Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas sobre adoção e guarda: adoção à brasileira e adoção internacional. Formas alternativas de resolução de conflitos. Saúde do trabalhador e a intervenção do Serviço Social.

ENFERMEIRO: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

ENGENHEIRO CIVIL: Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias, Avaliações, Vistorias De Bens Móveis E Imóveis
- Conceitos Básicos. Finalidade De Cada Ato. Metodologias Empregadas. Perícias Em Processos Judiciais. Projeto De Obras De Edificação: Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas E Hidrossanitárias - Interpretação De Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas, Cadernos De Encargos, Especificações Técnicas. Legislação E Normas Técnicas. Orçamento De Obras - Aproximados: Por Área, Por Unidade. Discriminados: Composições

Unitárias De Custo; Levantamento De Quantitativos; Cálculo De Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, Bdi. Programação De Obra - Programação Temporal: Gráfico De Gantt, Redes Pert/Cpm, Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais De Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem, Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado No Local - Dosagem, Tecnologia De Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais, Blocos. Aço: Para Concreto Armado, Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos Para Revestimento De Pisos E Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução Da Obra - Sondagens. Locação Da Obra. Canteiro De Obras: Instalações Provisórias, Instalações E Equipamentos De Proteção E Segurança, Depósitos e Armazenamento De Materiais, Equipamentos E Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas Em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento De Pisos E Paredes. Fiscalização De Obras - Acompanhamento De Cronograma Físico-Financeiro. Controle Da Execução De Serviços. Medições De Serviços e Emissão De Faturas. Patologia Das Edificações - Estruturas Em Concreto Armado. Revestimentos. Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental De Projetos Contratos - Tipos. Licitações E Contratos Administrativos. Índices De Atualização De Custos Na Construção Civil. Noções de Código de Obras, Lei de Zoneamento e Noções Gerais Sobre as Atribuições Do Cargo.

FARMACEUTICO BIOQUIMICO: Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinética; A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica: Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos: controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica; O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição: armazenamento; distribuição: prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médicohospitalares; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque: gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Medicamentos sob controle especial. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar. 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.

FISCAL DE TRIBUTO: Conhecimentos Específicos: Fiscal de Tributação: Competência tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos e Competência da União. Tributos de Competência de Estados. Tributação de Competência de Municípios. Simples Nacional. Legislação tributária. Código Tributário Municipal. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos. Resoluções. Empréstimos Públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Constituição de melhoria. IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS – Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

FISIOTERAPEUTA Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18° mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

FONOAUDIÓLOGO: Anatomia e Neuroanatomia Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça;Artrologia – coluna, tórax e cabeça;Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto– respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema Nervoso Central, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia Motilidade (aspectos anatomofisiopatológico);Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações (aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbios dos mecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia Audição; Fonação; Ortodontia Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das másoclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das más-oclusões; Fisiologia das más-oclusões; Desordens temporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordens musculares e intra articulares. Audiologiaconceituação; Medida de audição;Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Próteseauditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidade de voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evoluçãofonética; Perturbações fonéticas. Patologias Conceito – etiologia
– classificação – avaliação – diagnóstico – prognóstico – terapêutica em: Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisia facial.

MÉDICO: Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MEDICO VETERINÁRIO: Anatomia, Fisiologia e Patologia dos animais domésticos e não domésticos (pequenos, médios e grandes). Produção de alimentos de origem animal. Sanidade animal: enfermidades que acontecem nos animais; procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade. Boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares. Água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal. Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle. Enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal. Padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal. Desenvolvimento de programas de saúde animal. Legislação de defesa sanitária animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia. Análise de risco. Bioestatística. Principais programas de erradicação de doenças em execução no país. Doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias(OIE). Clínica médica. Enfermidades transmissíveis. Métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal. Legislação Federal sobre reprodução animal. Controle de produtos veterinários. Conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE ,OMC,FAO,ETC.). Noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses. Normas e procedimentos do responsável técnico. Vigilância sanitária. Acidentes com animais peçonhentos.

NUTRICIONISTA: Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaconutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

ODONTÓLOGO: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico
e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bitewing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos,interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Objetivos e funções do ambiente Escolar Público. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da Escola Pública. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da - Escolar. A relação Agente Educacional,Cuidados Infantis - Criança. Jogos Infantis. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Noções sobre a LDB (Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Política Educacional. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PROFESSOREDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL: Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educativas especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva; Surdez: concepção médica e concepção social; Modalidade de língua oral e de língua de sinais; LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas; Aspectos Linguísticos da LIBRAS: Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática; Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo; Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo bilíngue; Cultura surda e inclusão na esfera escolar; O papel do intérprete de LIBRAS na educação do surdo. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90

PSICÓLOGO: Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiágnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.

PROFESSOR DE ARTES – O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos

tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

.

TERAPEUTA OCUPACIONAL Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento. Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica. A terapia ocupacional na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe. A terapia cupacional na área neuropediátrica - habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática. Terapia ocupacional nas afecções tramatoortopédica, reumatológica e neurológica, tratamento, órtese, prótese e adaptações. Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações.

.

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B9921EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024 ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: SERVENTE BRAÇAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
Ensino Fundamental incompleto
REQUISITOS:
- Executar trabalhos externos braçais ou não, limpeza do local determinado, especialmente em prédios públicos e áreas urbanas;
− Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;
− Prestar serviços de apoio, sempre que lhe for solicitado;
− Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;
− Atender aos cidadãos, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los;
− Executar serviços de limpeza em áreas urbanas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;
− Realizar todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados por superior;
− Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
− Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;
− Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas;
− Auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos;
− Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões;
− Executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento;
− Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas;
− Executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento;
− Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras;
− Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas e executar serviços de lavoura e jardim;
− Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;
− Executar faxinas em geral nos prédios e bens públicos;
− Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
− Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
− Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
− Estar atento a quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
− Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES:
− Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
− Informar ao Diretor da Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
− Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo à arrumação, limpeza e higienização de ambientes escolares, utensílios e equipamentos de cozinha;
− Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
− Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado;
− Promover o cultivo de legumes e hortaliças e serviços de jardinagem junto às escolas municipais, além de creches, centros de convivências e outros ambientes da Administração Municipal;
− Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;
− Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
− Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
− Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
− Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
− Arrumar banheiros e toaletes;
− Lavar e encerar assoalhos;
− Lavar e passar roupas de mesa e banho;
− Coletar o lixo colocando-os nos recipientes apropriados;
− Lavar vidros, espelhos e persianas;
− Varrer pátios;
− Fechar portas, janelas e vias de acesso;
− Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, chás e cafés, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
− Selecionar os ingredientes necessários ao seu preparo;
− Efetuar o controle do material existente no setor;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;

− Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Fundamental completo • Carteira de Habilitação "D" ou superior
ATRIBUIÇÕES

− Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa;
− Realizar o transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias em área municipal e fora do Município;
− Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;
− Realizar os serviços de transporte com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; − Promover a manutenção, conservação e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza;
− Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção dos veículos da garagem;
− Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
− Auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa;
− Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, e correlatos, bem como alunos para eventos programados em outros municípios;
− Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do Conselho Tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;
− Dirigir veículo do Município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso;
− Dirigir ambulâncias e veículos assemelhados do Município do setor de saúde, transportando pacientes individual e/ou em grupos de caráter contínuo ou esporádicos do Município para outros centros e/ou no território do Município;
− Inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, e correlatos, verificando as reais condições de uso.
− Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunicar o defeito apresentado para que providências sejam tomadas; − Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
− Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
− Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
− Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Fundamental completo • Carteira de Habilitação "C" ou superior
ATRIBUIÇÕES
− Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais;
− Operar retroescavadeira, trator de pneu e pá carregadeira, executando serviços de saneamento, carregamento e descarregamento;
− Operar motoniveladora e trator de esteira, executando serviços de terraplanagem e outros similares, visando atender às necessidades de execução de obras;
− Promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;
− Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção das máquinas, na Garagem de Máquinas;
− Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
− Auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade
ou o caso;
− Conduzir, eventualmente, outros veículos de menor categoria;
− Desmatar e cortar barranco para construção e abertura de estradas, ruas e sarjetas;
− Efetuar limpeza de estradas e ruas, retirando os entulhos para poder jogar e espalhar o cascalho por cima;
− Efetuar a sinalização e indicação de trânsito, interditando e colocando as placas de sinalização nas ruas e rodovias, para informar corretamente e manter a segurança de terceiros;
− Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
− Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
− Auxiliar na manutenção e lubrificação das máquinas, utilizando ferramentas apropriadas, para agilizar os serviços em andamento nas obras;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
− Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
− Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
− Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

− Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
− Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
− Programar as visitas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
− Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
− Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
− Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
− Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
− Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
− Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
− Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
− Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
− Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
− Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
− Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
− Praticar cuidado familiar e dirigido à coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
− Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
− Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
− Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; − Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
− Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
− Participar das atividades de educação permanente;
− Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; − Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
− Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
− Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
− Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
− Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
− Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
− Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
− Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
− Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
− Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; − Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
− Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
− Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

− Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
− Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
− Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
− Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças e agravos;
− Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica;
− Registrar as informações referentes às atividades executadas e avaliação dos mesmos de forma contínua e sistemática;
− Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; − Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
− Exercer as atribuições constantes na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018;
− Executar outras tarefas correlatas, bem como outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais REQUISITOS • Ensino médio completo • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Coordenar e executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros;
− Controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais;
− Realizar controles da movimentação de processos, documentos; − Organizar e elaborar mapas de controle, demonstrativos, boletins;
− Fazer anotações em fichas, manusear fichários, documentos e outros papéis; − Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação;
− Recepcionar e encaminhar as pessoas nas repartições públicas;
− Operar máquinas fotocopiadoras e outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática;
− Realizar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, pesquisando sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;
− Adotar e determinar providências do interesse da administração;
− Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas, entre outras;
− Auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal;
− Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente;
− Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal; − Participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; − Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Executar trabalho na área administrativa, que consiste em realizar tarefa auxiliar às atividades de secretaria; − Protocolar, registrar, arquivar e manter organizada a documentação; − Atender o público interno e externo;
− Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros;
− Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho; − Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo e curso de eletricista
ATRIBUIÇÕES
− Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos e equipamentos elétricos em geral, de som e de sinalização, para assegurar condições de funcionamento regular e permanente;
− Executar, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, redes de iluminação, interna e externa dos próprios públicos municipais, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;
− Operar com equipamentos de som;
− Planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;
− Proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos;
− Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
− Ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos;
− Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;
− Consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos,

− Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos;
− Consertar luminárias e tomadas queimadas;
− Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
− Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; − Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
− Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;
− Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo • Carteira de Habilitação “D” ou superior
ATRIBUIÇÕES
− Realizar serviços de mecânica em carros, caminhões, máquinas;
− Vistoriar veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos;
− Manter os veículos do Município em funcionamento;
− Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;
− Organizar o local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;
− Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
− Realizar manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores;
− Instalar sistemas de transmissão no veículo;
− Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
− Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
− Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
− Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
− Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
− Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos da municipalidade;
− Requisitar ao setor competente peças e/ou componentes necessários;
− Testar o serviço executado, colocando o veículo em funcionamento e dirigindo, se for o caso, para provar o seu resultado;
− Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
− Realizar serviços de pequenos reparos de lataria e elétrica;
− Verificar periodicamente as condições gerais de veículos e máquinas, evitando prejuízos e gastos desnecessários;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Recepcionar e prestar serviços de apoio e informações aos munícipes e visitantes;
− Prestar atendimento telefônico e fornecer informações aos setores e Secretarias;
− Marcar atendimentos e reuniões;
− Averiguar as necessidades dos munícipes e visitantes e dirigi-los ao local ou ao servidor ou Secretário procurado;
− Agendar serviços;
− Indicar aos solicitantes os setores da Prefeitura;
− Observar as normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade de pessoas a serem atendidas pela Administração Municipal e notificando a segurança sobre presenças estranhas; − Organizar informações;
− Planejar trabalhos cotidianos;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da Prefeitura; − Zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade; − Fazer a conciliação de contratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando correção;
− Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da Prefeitura;
− Realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
− Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
− Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência; − Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
− Elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;
− Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
− Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
− Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;
− Conferir a emissão de guias de pagamento;
− Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária;
− Examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
− Escriturar contas correntes diversas;
− Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
− Fazer averbações e conferir documentos contábeis;

− Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando saldos, para facilitar o controle financeiro;
− Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
− Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;
− Informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
− Realizar a classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e controles de lançamentos tributários;
− Operar equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas atividades administrativas e contábeis;
− Auxiliar na elaboração de processos licitatórios;
− Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
− Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo com curso técnico na área • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico;
− Prestar cuidados a doentes conforme orientação;
− Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
− Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
− Colher material para exame de laboratório;
− Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;
− Operar equipamento de esterilização;
− Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
− Atender ao público e cumprir normas em geral;
− Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;
− Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
− Conferir material cirúrgico;
− Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico; − Fazer asseio nos pacientes;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo com curso técnico na área • Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
− Lavrar ato referente ao termo de posse de servidor;
− Promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores e a expedição das Carteiras Funcionais;
− Promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando a mesma;
− Aplicar e fazer aplicar a execução das Leis e Regulamentos e demais atos referentes ao pessoal estabelecendo normas destinadas a uniformizar a aplicação de legislação do pessoal;
− Promover o levantamento de dados necessários a apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção;
− Efetuar a apuração do tempo de serviço pessoal para efeito de pagamento de adicionais de tempo de serviço;
− Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades no pessoal;
− Efetuar o fornecimento de certidão de tempo de serviço dos servidores municipais;
− Promover a verificação de dados relativos à situação familiar e controle de adicionais e outras vantagens dos servidores, prevista na legislação em vigor;
− Elaborar a escala de férias do pessoal;
− Promover o cadastro funcional dos servidores, mantendo o controle da lotação nominal e numérica, nome dos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento;
− Elaborar relatório através de pesquisas direcionadas ao absenteísmo, verificando os motivos inerentes ao mesmo;
− Fornecer elementos para defesas ou acusações quando requisitados pelo Setor Jurídico nos processos de ações trabalhistas;
− Ajudar a equipe a organizar programas de capacitação profissional, planejamento de carreira, prevenção de acidentes de trabalho e outras atividades conduzidas pelo setor de Recursos Humanos; − Controlar procedimentos relacionados a banco de horas, avaliações de desempenho, advertências, recebimento de benefícios, entre outros;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino médio completo com curso técnico na área • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Realizar atenção integral através de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais e coletivas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com suas competências técnicas e legais;

− Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
− Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
− Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
− Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável; − Executar as ações de saúde de sua competência técnica, sendo a supervisão direta em atividades clínicas e podendo as atividades extra clínicas ter supervisão indireta do odontólogo;
− Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado;
− Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
− Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
− Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
− Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva;
− Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
− Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades;
− Exercer todas as competências técnicas legais, bem como instrumentar o odontólogo, em ambiente clínico e hospitalar; − Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal, assim como promover a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, métodos e produtos adequados, conforme orientação do odontólogo;
− Executar a evidenciação de placa bacteriana com uso de substâncias reveladoras apropriadas; − Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo;
− Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico;
− Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo;
− Remover suturas; − Preparar materiais de forramento e restauradores;
− Realizar isolamento do campo operatório; − Supervisionar, sob delegação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; − Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
− Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população;
− Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente;
− Fazer a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
− Cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho.
− Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, visando ao controle de infecção.
− Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
− Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação.
− Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses.
− Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição e pela equipe local. − Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
− Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
− Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
− Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe.
− Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências.
− Desenvolver atividades correlatas ligadas ao seu cargo/atividade e área de atuação, ressaltando-se que todas as atribuições, bem como as atividades correlatas devem respeitar a escolaridade do servidor.
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Direito • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Prestar assessoramento na elaboração legislativa, inclusive projetos de leis e redação de vetos relativos a matérias da área de atuação do órgão;
− Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e os interesses institucionais do órgão onde atua;
− Examinar editais ou termos de convocação de licitações, contratos, convênios e similares a serem firmados pelo titular do órgão;
− Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
− Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
− Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
− Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos do órgão sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, bem como sobre decisões administrativas ou judiciais de seu interesse;
− Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário;
− Emitir pareceres de interesse da Administração para fixar a interpretação de leis e normas jurídicas para aplicação em atividades afetas à área de atuação do órgão;
− Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;
− Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes públicos no exercício de suas funções no órgão;
− Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais;
− Propor o cumprimento de providências jurídicas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses do órgão;
− Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes públicos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;
− Atuar na defesa dos interesses do órgão perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa;
− Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade do órgão;

− Assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;
− Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do órgão, os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados, e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
− Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses;
− Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
− Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
− Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
− Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
− Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
− Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município;
− Orientar o Município com relação aos seus direitos e obrigações legais;
− Prestar serviços de consultoria jurídica, com fornecimento de pareceres e ou congêneres;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais
ATRIBUIÇÕES
− Exercer atividades, ações e serviços administrativos, na aplicação de metodologias e rotinas administrativas, tecnicamente, corretas e legalmente adequadas, na administração de recursos humanos, controle patrimonial, controle de estoque e de materiais;
− Executar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, como realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;
− Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
− Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento dos assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia superior, adotar providências do interesse da administração;
− Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas entre outras;
− Efetuar redação oficial;
− Auxiliar titulares de órgãos e unidades administrativas nas mais diversas atividades de ordem burocrática;
− Coordenar, orientar e executar atividades e tarefas operacionais, estudos de natureza administrativa na área de gestão de contratos, envolvendo fiscalização e acompanhamento dos serviços, termos aditivos e suas justificativas, orientando critérios e diligenciamento dos contratos de materiais e serviços da sua área de responsabilidade;
− Planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à administração, tais como: gestão de pessoas, materiais, financeira, orçamento, sistemas de informações, divulgando e disponibilizando informações/serviços;
− Coordenar a implementação e/ou alteração de procedimentos e processos da área, pareceres e relatórios, através de estudo de custo benefício de atividades ou de contratos da unidade;
− Conferir dados de previsão de custos, acompanhando contratos, elaborando projeções de risco, melhorando o gerenciamento de investimentos através de modelagens financeiras;
− Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias;
− Oferecer fundamentação matemática para a resolução e problemas estatísticos, econômicos e financeiros;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Assistência Social • Registro no Conselho de Classe correspondente;
ATRIBUIÇÕES
− Planejar e executar planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
− Participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social;
− Participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe;
− Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
− Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;
− Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
− Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos do Município;
− Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
− Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
− Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração em programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social; − Realizar seleção socioeconômica com usuários para fins de benefícios

e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
− Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do serviço social;
− Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Enfermagem • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
− Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
− Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;
− Realizar atendimento a pacientes;
− Administrar medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; − Organizar o setor, com provisão dos materiais de enfermagem;
− Realizar consultas de enfermagem;
− Realizar identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva;
− Prestar informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde;
− Elaborar relatórios;
− Realizar registros e prontuários de pacientes;
− Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária à criança, ao adolescente, à mulher grávida, ao adulto e ao idoso;
− Supervisionar e desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
− Participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação;
− Executar outras atividades e serviços, segundo as atribuições inerentes à respectiva profissão; − Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
− Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; − Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
− Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
− Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
− Participar, como integrante da Equipe de Saúde, no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; − Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
− Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; − Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
− Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
− Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
− Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
− Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
− Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
− Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
− Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
− Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
− Encaminhar aos setores competentes a relação de materiais de consumo e hospitalares para abastecer a unidade sob sua responsabilidade;
− Participar da escolha dos materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho; − Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Engenharia Civil • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES

− Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil;
− Realizar investigações e levantamentos técnicos;
− Definir metodologia de execução;
− Desenvolver estudos ambientais;
− Revisar e aprovar projetos;
− Especificar equipamentos, materiais e serviços;
− Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;
− Apropriar custos específicos e gerais da obra;
− Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;
− Fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
− Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações);
− Avaliar dados técnicos e operacionais; − Programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
− Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

− Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
− Participar de programa de treinamento, quando convocado;
− Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões;
− Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
− Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
− Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Exercer as atribuições inerentes à sua formação junto às unidades municipais de saúde, especialmente na elaboração de exames clínicos laboratoriais, com a emissão dos respectivos laudos e demonstrativos, nos termos das normas técnicas e profissionais;
− Dar assistência técnica e orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme determinado pelos médicos;
− Participar de equipes multidisciplinares de profissionais da saúde, a fim de buscar objetivos comuns e melhores condições de saúde e de vida à população local, com a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde;
− Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;
− Manipular drogas de várias espécies;
− Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
− Manter registro permanente do estoque de drogas;
− Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
− Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
− Realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
− Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
− Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
− Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
− Elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; − Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
− Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
− Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
− Requisitar material, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
− Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
− Comunicar qualquer irregularidade detectada;
− Cumprir e fazer cumprir as normas do setor
− Seguir as normas técnicas e operacionais adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
− Zelar pela conservação do patrimônio público;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais
ATRIBUIÇÕES
− Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;
− Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;
− Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
− Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
− Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;
− Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
− Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;
− Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;
− Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
− Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
− Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;
− Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;
− Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões;
− Fiscalizar licenças, horários, condições de higiene e posicionamento dos integrantes das Feiras Livres e demais obrigações constantes do Código de Posturas Municipal em vigor;
− Solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário, para proceder à apreensão de mercadorias;
− Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; − Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
− Investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos;
− Elaborar projeções de risco, melhorando o gerenciamento dos tributos a serem arrecadados através de modelagens matemáticas;
− Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias de fiscalização;
− Oferecer fundamentação matemática para a resolução de problemas estatísticos, econômicos e financeiros; − Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
− Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
− Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
− Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; − Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;

− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Fisioterapia • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
− Planejar e executar a terapêutica nos pacientes;
− Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;
− Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto;
− Requisitar exames complementares, quando necessário;
− Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
− Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
− Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
− Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados e emitir diagnósticos fisioterápicos;
− Informar ao paciente quanto ao diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento;
− Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças;
− Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa independente dos mesmos;
− Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
− Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
− Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
− Planejar, organizar e administrar tratamentos específicos de fisioterapia;
− Auxiliar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, palestras orientativas e outros;
− Atuar na área de reabilitação e prevenção de patologias, nas áreas de ortopedia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, dermatologia, angiologia e outras áreas correlatas;
− Realizar sessões de atendimento individual ou em grupo conforme avaliação e prescrição do profissional;
− Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento fisioterapêutico;
− Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico fisioterapêutico;
− Avaliar o nível de desenvolvimento motor dos educandos, diagnosticando possíveis atrasos, orientando e encaminhando para tratamentos específicos, quando necessários;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Fonoaudiologia • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
− Avaliar as deficiências do atendido, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
− Estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
− Encaminhar, quando necessário, as pessoas ao especialista;
− Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;
− Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
− Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional;
− Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;
− Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
− Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia;
− Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;
− Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;
− Realizar palestras;
− Participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;
− Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;
− Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Medicina • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas, envolvendo a prestação de assistência médica à população em geral;
− Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgia e assistência em geral;
− Participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
− Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;
− Participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento;
− Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;
− Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; − Promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas;
− Realizar outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública;
− Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
− Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
− Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho
− Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins;
− Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação;
− Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
− Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
− Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais;
− Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
− Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
− Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação;
− Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde;
− Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
− Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
− Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional;
− Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
− Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e solicitando exames complementares quando necessário;
− Fazer atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
− Encaminhar o servidor para atendimento de maior complexidade, quando necessário;
− Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
− Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laboral e das formas de organização do trabalho, bem como as principais consequências para a saúde do servidor;
− Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção e promoção à saúde, bem como de prevenção de acidentes dos trabalhadores, condições de trabalho, fatores de insalubridade, fadiga entre outros;
− Prescrever medidas higiênicas, dietéticas e preventivas;
− Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;
− Vistoriar ambientes de trabalho, equipamentos, instalações ou local de trabalho, quando couber;
− Participar da elaboração e execução de programas visando a qualidade de vida do servidor, relacionados ao tabagismo, álcool, dependência química, entre outros;
− Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, entre outros; − Atuar junto à Administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores sempre que haja risco de agressão à saúde; − Participar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, ou a que vier à substituí-la;
− Participar e atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas regulamentadoras;
− Ministrar palestras e treinamentos referentes à sua área de atuação, sobre primeiros socorros e outros relacionados à Segurança do Trabalho;
− Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;
− Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
− Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas;
− Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; − Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva;
− Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas;
− Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
− Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; − Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; − Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
− Compete-lhe ainda na Equipe do Programa Saúde da Família: • Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; • Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; • Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Veterinária • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Elaborar e participar da elaboração de projetos, do planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas (ações) priorizados para a área de abrangência da Unidade, região e Município, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária;
− Prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município;
− Promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município;
− Participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas com atuação no Município;
− Responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;
− Executar atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, controle de zoonoses, controle de epizootias;
− Atuar nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos animais;
− Realizar consultas, fazendo relatórios;
− Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a
produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; − Inspecionar o estado de saúde dos animais;
− Realizar testes e análises para verificar o estado de saúde dos animais abatidos; − Elaborar roteiro para o abate;
− Assegurar-se da limpeza e higiene obrigatória e necessária de todas as instalações dos açougues, comércios e limpeza pública;
− Determinar destino final de vísceras e ossos, conforme determinação superior; − Exercer fiscalização severa sobre qualidade e higiene de produtos e serviços no Município;
− Exercer ações referentes às condições e ambientes de trabalho, bem como à saúde do trabalhador;
− Zelar pela sanidade animal através de campanhas de vacinação e assistência veterinária nas propriedades;
− Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
− Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
− Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
− Realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
− Participar da inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de todos os produtos de origem animal;
− Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
− Coordenar campanhas de vacinação animal;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Nutrição • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Executar serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais;
− Elaborar cardápios para eventos públicos promovidos e organizados pela Administração Municipal; − Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
− Efetuar controle higiênico-sanitário;
− Participar de programas de educação nutricional e de estudos dietéticos;
− Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
− Atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares;
− Planejar, coordenar e supervisionar serviços programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupo desta;
− Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;
− Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal; − Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;
− Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;
− Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
− Orientar os responsáveis na correta preparação e apresentação de cardápios;

− Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos;
− Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Odontologia • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
− Participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas;
− Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais;
− Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
− Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;
− Realizar a orientação para a saúde bucal;
− Realizar atendimento clínico;
− Realizar controle da lesão e reabilitação do paciente;
− Realizar exames clínicos e diagnósticos;
− Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;
− Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; − Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
− Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
− Privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados;
− Executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes;
− Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis;
− Desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica; − Responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica;
− Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;
− Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
− Atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; − Cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; − Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; − Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Psicologia • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Executar serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe;
− Avaliar e participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino;
− Participar de reuniões e Grupos de Estudos com professores;
− Participar de grupos de pais;
− Realizar atendimentos de pais;
− Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
− Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) usuário(s) durante o processo de atendimento;
− Realizar atendimento de crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; − Acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições;
− Desenvolver ações de orientação, acolhimento, educação junto à família dos pacientes; − Participar de planejamento e execução de programas de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos;
− Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
− Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, entre outros;
− Integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública, no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
− Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
− Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;
− Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; − Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;

− Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;
− Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; − Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
− Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
− Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; − Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Ensino Superior em Terapia Ocupacional • Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
− Promover a valorização e importância da saúde cognitiva e laboral no Município;
− Prestar assistência especializada de acompanhamento e orientação aos pacientes;
− Realizar exames de investigação cognitiva e laboral;
− Investigar e avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
− Emitir diagnósticos, laudos e atestados referentes à saúde cognitiva e laboral;
− Acompanhar a evolução do quadro diagnosticado;
− Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
− Desenvolver métodos terapêuticos ocupacionais de forma individual, familiar ou em grupos;
− Desenvolver e tratar o sistema cognitivo e laboral dos pacientes por mediação de atividades sócio ocupacionais, culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência;
− Orientar os pacientes a respeito de hábitos e rotinas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e laboral − Recuperar e desenvolver as habilidades cognitivas ou mecânicas do paciente, objetivando a inclusão capacitada do mesmo em realizar tarefas e atividades em sociedade;
− Praticar atividades que induzam o paciente ao pertencimento social, cultural e econômico;
− Incentivar a busca por novas habilidades técnicas ou atividades de apoio psicológico ou de lazer;
− Promover adaptações ambientais e sociais dos indivíduos;
− Promover campanhas educativas e de orientação; − Produzir manuais e folhetos explicativos;
− Participar de ações inerentes a programas públicos de educação ou vigilância de capacidades cognitivas e laborais;
− Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
− Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
− Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;
− Identificar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, por meio de participação no planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
− Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;
− Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
− Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as normas vigentes;
− Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;
− Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;
− Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;
− Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;
− Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência;
− Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;
− Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;
− Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;
− Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;
− Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as normas vigentes;
− Cumprir os plantões quando designado;
− Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
− Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
− Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
− Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
− Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
− Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Magistério
CARGO: Professor Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS • Nível médio, na modalidade Normal; ou
Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
Curso normal superior.
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da

instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Magistério
CARGO: Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental- Educação Especial
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS • Licenciatura em Educação Especial; ou,
Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; ou,
Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.
ATRIBUIÇÕES
1. Docência na Educação Especial, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica, que constituem o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da instituição educacional;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- Planejar e executar o trabalho docente;
- Orientar o processo de ensino aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações;
- Cooperar com a equipe diretiva da instituição educacional, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e comunidade;
- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo, planejamento, momentos de avaliação, cursos de formação continuada;
- Operar e instruir alunos no uso de linguagem e equipamentos específicos para a deficiência apresentada;
- Prestar assistência e orientar o professor em sala de aula;
- Auxiliar o professor do aluno favorecendo o conhecimento e aquisição de termos científicos de acordo com a deficiência apresentada;
- Colaborar para o aprendizado dos conteúdos curriculares em estudo e na sala de aula;
- Desenvolver atividades nas salas de recursos multifuncionais instaladas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino;
- Acompanhar o aluno com deficiência na sua sala de aula, assim como orientar os professores da instituição educacional;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CF78628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Município de Fênix / PR.
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL 01.01/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Fênix-Pr (Edital de Concurso Público nº 001/2024), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Fênix-Pr., _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:62B9F0F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61/2024 - NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1150
E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 61/2024

SÚMULA: Decreta a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nossa Senhora das Graças**, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio de 2024/2026:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Suelen Marques Arias / CPF – ***.330.839-**
Suplente- Maria Fatima Freitas da Costa / CPF - ***.066.059-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Maria Lucia Acioli Marques / CPF – ***.138.609-**
Suplente- Joice Soares Oliveira / CPF - ***.129.689-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Suplente- Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Juliana Aparecida Ferreira Barreto / CPF – 107.609.339-60
Suplente- Andreia Scabelo / CPF – 021.986.849-26

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF (CMEI – CRISTIANE BENASSI
Titular: Marlei Tomé / CPF – ***.730.949-**
Suplente: Daniela Moreira Ferreira Silva / CPF – ***.346.509-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (APAE - PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS – ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE)
Titular- Ester Marega / CPF – ***.005.459-**
Suplente- Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – ***.740.529-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF- COLEGIO ESTADUAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL SILVA E FILHO)
Titular- Elizabeth de Oliveira / CPF – ***.091.399-**
Suplente- Maria Angelina Lopes Ribeiro / CPF – ***.240.399-**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ
Titular- Adevanir Zanella / CPF – ***.534.599-**
Suplente- Mariza Freitas da Costa / CPF – ***.780.589-**

Paço Municipal 1º de Dezembro, 20 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:439A9B22

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 65/2024 - DECRETA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1150
E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
DECRETO Nº 65/2024

SÚMULA: Decreta a nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS do município de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o biênio de 2024/2026:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73
Suplente- Maria Fatima Freitas da Costa / CPF - 017.066.059-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Maria Lucia Acioli Marques / CPF – 798.138.609-87
Suplente- Joice Soares Oliveira / CPF - 109.129.689-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – 057.492.629-10
Suplente- Denise Hernandes da Paz / CPF – 220.675.468-13
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Juliana Aparecida Ferreira Barreto / CPF – 107.609.339-60
Suplente - Andreia Scabelo / CPF – 021.986.849-26

NÃO-GOVERNAMENTAIS:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF – CMEI – CRISTIANE BENASSI
Titular: Marlei Tomé / CPF – 047.730.949-66
Suplente: Daniela Moreira Ferreira Silva / CPF – 080.346.509-27
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE- PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS – ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE)
Titular- Elizaester Marega / CPF – 018.005.459-75
Suplente- Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – 051.740.529-65
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF- COLEGIO ESTADUAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL SILVA E FILHO)
Titular- Elizabeth de Oliveira / CPF – 732.091.399-20
Suplente- Maria Angelina Lopes Ribeiro / CPF – 528.240.399-49
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ
Titular- Adevanir Zanella / CPF – 529.534.599-87
Suplente- Mariza Freitas da Costa / CPF – 905.780.589-87

Paço Municipal 1º de Dezembro, 22 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:0ACF83AA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - APROVAÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovação da Mesa diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mesa diretiva para o biênio de 2024-2026 do CMAS conforme segue:
Presidente: Suelen Marques Arias
Vice-Presidente: Ester Marega
Primeiro Secretário: Ana Paula Hernandes do Nascimento
Segundo Secretário: Maria Angelina Lopes Ribeiro

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2024.

ESTER MAREGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:EF962C16

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - APROVAÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024
SÚMULA: Aprovação da Mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mesa diretiva para o biênio de 2024-2026 do CMDCA conforme segue:
Presidente: Suelen Marques Arias
Vice-Presidente: Ester Marega
Primeiro Secretário: Ana Paula Hernandes do Nascimento
Segundo Secretário: Maria Angelina Lopes Ribeiro

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2024.

ESTER MAREGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:0EACEDCB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - PROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO PISO DE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
SÚMULA: **Aprovação da reprogramação de saldo do *Piso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a reprogramação de saldo do ***Piso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,*** apurado em 31 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024. A referida reprogramação se faz jus, mediante a fase de planejamento, regulamentação de lei municipal e contratação no ano de 2023 para execução em 2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2024.

ESTER MAREGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:0599D7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 - Critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (agência nacional do petróleo), para o estado do Paraná. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de combustível gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para atendimento da frota de veículos e maquinas de todas as secretarias municipais, processado pelo sistema registro de preços, com abertura marcada para o dia 09 de abril de 2024, às 14h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de março de 2024, às 08h30min até às 13h30min do dia 09 de abril de 2024. Valor Total R$ 1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e três mil e cinquenta reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6C64AE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2019.

ESPÉCIE: Contrato n° 41/2019

REF.: Pregão Eletrônico n°. 06/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **IMPACTO SOLUCOES EM TI LTDA**

CNPJ Nº 17.162.783/0001-02

— DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública, contendo os seguintes módulos: "sistema de contabilidade pública, sistema de orçamentário - ppa, ldo e loa, sistema de tesouraria, sistema de atendimento ao tribunal de contas do estado do paraná, sistema de tributação municipal, sistema de controle de protocolo, sistema de compras e licitações, sistema de recursos humanos e folha de pagamento e ponto eletrônico, sistema de holerite web, sistema de controle de frotas e abastecimento on line, sistema de almoxarifado, sistema de patrimônio, sistema de portal transparência, sistema de controle de obras, sistema de controle interno, sistema de controle de cemitério web, sistema de iss – nota fiscal eletrônica; sistema de saúde municipal, sistema de ação social, sistema de alvará on-line, sistemas de tributos web" sistema de digitalização de documentos, sistema de backup diário em servidor datacenter, e hora técnica em nuvem.

Aditivo quantitativo Contratual, por 03 (quatro) meses. Com início da prestação do Serviço 01/04/2024 até o fim do contrato 01/07/2024.

Valor atual do Contrato é de R$ 1.552.336,66 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Valor do Aditivo é de R$ 29.916,00 (vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais). Que corresponde a 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento) de reajuste.

Novos Modulos PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR IMPLANTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR T. MENSAL
01	01	Implantação Sistema em Nuvem Eloweb	7.500,00		7.500,00
02	3	Locação Sistema em Nuvem Eloweb		4.500,00	13.500,00
TOTAL					**21.000,00**

Novos Modulos CAMARA MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR IMPLANTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR T. MENSAL
01	01	Implantação Sistema em Nuvem Eloweb	3.000,00		3.000,00
02	3	Locação Sistema em Nuvem Eloweb		1.972,00	5.916,00
TOTAL					**8.916,00**

Valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.580.193,64 (um milhão quinhentos e oitenta mil cento e noventa e três mil e sessenta e quatro centavos).

E supressão do item 22 do contrato 41/2019, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP DOS DADOS EXIST.EM DATACENTER, no valor até o fim do contrato 2.059,02 (dois mil e cinquenta e nove reais e dois centavos), valor da supressão do item já incluso na atualização do contrato descrito acima, pois após a implantação do sistema na nuvem esse item ficará duplicado, pois o backup é feito de forma automática na nuvem, não necessitando o backup no servidor físico da Prefeitura.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B13FD8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2024 - Critério de julgamento: menor preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2024 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2024, às 14h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de março de 2024, às 08h30min até às 13h30min do dia 10 de abril de 2024. Valor Total R$ 394.546,27 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais vinte e sete centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:08438638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 67/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARCOS PAULO LADISLAU - Matrícula 668 para exercer a função de fiscal do contrato n° 62/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 14/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MICHELLE LACERDA CRUZ - Matrícula 792 para exercer a função de suplente

de fiscal do contrato n° 62/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 14/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 62/2024 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 14/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1CBCF50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

Ref: Dispensa de Licitação 14/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.565.202/0001-20, sediado(a) na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj, Sala 01, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PAULO CEZAR CARDOSO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema web e aplicativo de informática para agentes de endemias (voltados ao combate à dengue), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
687	2024	07001103040000270933900000	33495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DFC3870D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 66/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal e da outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica instituída à Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal, conforme Lei Municipal n.º 722/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Elaine Correia Franco.
Secretário: marcos Paulo Ladislau.
Membros: Eliane Diniz Martins, Marcos Teixeira Costa e Juliana Aparecida Ferreira Barreto.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Progressão Horizontal, fica incumbida de avaliar conforme solicitação do Servidor, mediante requerimento.
Art. 4º - As decisões de avaliação serão com base na Lei 722/2014, suas alterações e Decreto n.º 58/2019, de 01 de outubro de 2019, serão decididos pelos membros dessa comissão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 22 de março de 2024 .

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8149C3EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669** – Referente ao exercício: 2022/2023.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 22/04/2024 à 01/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9D9C7B8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N º 01/2024

Decreta Ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste – PR, no dia 28 de março de 2024 e dá Outras Providências.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, conforme artigos 30 e 201, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, ainda:

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, no dia 28 de março de 2024, em virtude da Quinta-Feira Santa.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:17053C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 004/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.455.068/0001-11 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

ITEM PREÇO MÁXIMO TOTAL
R$ 1.700,00
R$ 7.350,00
R$ 2.910,00
R$ 5.820,00
R$ 8.683,20
R$ 10.468,80
R$ 1.230,00
R$ 2.250,00
R$ 990,00
R$ 1.778,40

TOTAL R$ 43.180,40 (quarenta e três mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 25/03/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6887A357

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 042/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 042/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.568, de 21 de março de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.288,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		99.008,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		9.280,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		200.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 408.288,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	280.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 280.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	99.008,00

RECEITA	1.7.1.3.50.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.280,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 108.288,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0C1A091E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 018/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BE463A4C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 074 2024

PORTARIA Nº 074/2024, de 25 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Protocolo 184/2024, de 25 de março de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Vanessa Zanela Koerich	15	16/09/2022 a 15/09/2023	07/03/2024 a 21/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 07 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:90A09793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2024 - NOMEIA O C.M.D.M.

ERRATA:

No Decreto **nº 044/2024** de 22 março de 2024 – CMDM**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XIII, Páginas 26 e 27 Edição 2988 de 25 de março de 2024.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.565/2024 e Regimento Interno do Conselho.
LEIA-SE:
Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.565/2024 e Regimento Interno do Conselho.

Sendo assim segue abaixo a publicação da mesma novamente na Integra.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

DECRETO Nº 044/2024, de 22 de março de 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.565 de 18 de março de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o período 2024 a 2026.

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Noeli Comin Derlan RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20;
Suplente – Gressiele Cazella RG nº 7.272.677-0 e CPF nº 037.141.052-21.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Kelin Cristina Lazzari RG nº 9.264.663-7 e CPF nº 051.779.179-08;
Suplente – Daniela Camello RG nº 13285864-2 e CPF nº106.646.989-05.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Luciandra Confortin Zamarchi RG nº 6.889.113-2 e CPF nº 028.726.009-73;
Suplente – Graziani da Silva Dias RG nº 9.700.127-8 e CPF nº 075.078.119-05.

Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Turismo:
Titular - SueliCivaBochio RG nº 7.652.165-4 e CPF nº 699.214.319-00;
Suplente – Gabrielide Oliveira Detogni RG nº 13.604.324-2 e CPF nº .104.076.679-03.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Ana PaulaFreitagCarneiro RG nº 7.394.031-1 e CPF nº 034.173.989-83;
Suplente – **Delci Bazzanella Nath** RG nº 4.687.434-0 e CPFnº 711.514.439-72**.**

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Representantes das Empreendedoras Rurais:
Titular – Angela Maria Kunz Marangon RG nº 7.821.422-8 e CPFnº 050.776.449-85;
Suplente – Maristela Panizon RG nº 10.403.382-2 e CPF nº 074.603.299-40;

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do
Iguaçu - ACESI:
Titular – Fernanda Cardoso Paim – RG nº 10.820.074-0 CPF nº 087.961.449-80;
Suplente- Rivalda Martignago – RG nº 5.980.326-3 CPF nº 035.125.219-32.

Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu – ASSPMSI:
Titular – Edilaine Sandrin RG nº15.269.278-1 e CPF nº 075.947.349-80;
Suplente - Mariza Bom RG nº 6.377.729-3 e CPF: 019.046.569-78.

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias:
Titular – Adrieli Kurpel RGnº 11.015.808-4 e CPFnº 086.057.709-02;
Suplente – Marlene Terezinha Hartmann RG nº 4.674.651-1 e CPF nº 023.592.229-37.

Representantes dos Movimentos Religiosos do município de Saudade do Iguaçu:
Titular - Jozeane Fatima Trento – RG nº 7.652.121-2 e CPF nº 033.806.669-12;
Suplente - Eliziane C. Dorberto RG nº 6.575.188 e CPF nº 034.465.749-30.

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.565/2024 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR. 22 de Março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:62A00E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17/2024

DECRETO Nº 017/2024 de 25 de março de 2024.

Ementa: Ponto facultativo dia 28/03/2024**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira que antecede a Sexta-Feira Santa.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:89FD0346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PORTARIA nº 212/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA SANTA dia 29/03 (Sexta-feira),** fica concedido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de **28/03/2022 (Quinta-feira).**

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão Escala de Serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

PARAGRAFO UNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **01 de Abril de 2024.**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7CEF09F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: Ma3 Tech Informática Eireli - EPP
CNPJ: 26.498.396/0002-13
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90000/2024
Objeto: Aquisição de 1 (um) computador portátil, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$ 3.699,99 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
Data de Assinatura: 22 de março de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C47FF007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°006/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - POSSE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 1 do Edital 003/2023.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 01 de abril de 2024 às 14:30 horas no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Candido de Siqueira, 533, Jd São Jose, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do **IPMAT – Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR.**

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2		LUANA AGNER	9. ***.***-9 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATO APTO PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Data: 01 de abril de 2024 às 14:30 horas.
Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Candido de Siqueira, 533, Jd São Jose, Almirante Tamandaré/PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	LUANA AGNER	9. ***.***-9 / PR	APTO

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3A1C3BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2024

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000001463/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTBOOKS E WORKSTATIONS PARA O MUNCÍPIO DE NOVO HAMBURGO"**, em favor da empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51**, com o valor global estimado de **R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:81D9C65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2024

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000001464/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000888/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020, EFETIVADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS"**, em favor da empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90**, com o valor global estimado de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:07F73CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 027/2024

"Institui como Ponto Facultativo o dia 28 de março de março de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.
Art. 2º. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 01 de abril de 2024.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EBD6BBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Abril do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Antônio Pacheco Rolim
Objeto: Construção de Escola Municipal
Quantidade e unidade de medida: 518,01 m²
Prazo de execução: 365 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Altamira do Paraná, 25 de março de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:92CC9150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ovos de pascoa, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e, Secretaria Educação, de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: O valor de R$ **13.424,00 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro)** reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: 45.648.840 Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CNPJ 45.648.840/0001-01, com sede na Rua Projetada A, QD 01 lt 03, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representada pelo Sr: **Sidiclei de Almeida Silva**, portador da cédula de identidade RG n° 2121489, e inscrita no CPF n° 274.724.028-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0023.2224+- - Execução do Programa Serviços de Conv. e fort. de vinculos
3.3.90.39.00.00 Material de Consumo.
05.004.12.361.0009.2025-Atividades do Ensino Fundamental
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se torna necessária em virtude para aquisição do fornecimento de ovos de pascoa que é fundamental para a comemoração da pascoa que é uma data especial principalmente para as crianças e adolescentes que aguardam tanto esta data comemorativa, dos grupos de crianças e adolescentes a partir das suas faixas etárias ,entre seis anos à onze anos crianças e de doze anos à dezessete anos, considerados adolescentes , em suas atividades no decorrer do ano, e dessa forma a mesma se faz necessária, inclusive visando assim unir famílias e estimular e orientar as crianças e adolescentes para sua construção e reconstruções da suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares . Sendo assim a secretaria de Assistência Social juntamente com a Secretaria de Educação realiza todos os anos este evento comemorativo.

Altamira do Paraná 25 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9CE6A6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ovos de pascoa, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e, Secretaria Educação, de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, 45.648.840 Sidiclei de Almeida Souza**, inscrito no CNPJ 45.648.840/0001-01 Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8C5287B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado 45.648.840 Sidiclei de Almeida Souza, inscrito no CNPJ 45.648.840/0001-01, com sede na Rua Projetada A, QD 01 lt 03, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representada pelo Sr: Sidiclei de Almeida Silva, portador da cédula de identidade RG n° 2121489, e inscrita no CPF n° 274.724.028-26.
CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 21/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ovos de pascoa, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e, Secretaria Educação, de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A Contratada compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 13.424,00 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro) reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224+- - Execução do Programa Serviços de conv. e fort. de vinculos
3.3.90.39.00.00 Material de Consumo.
05.004.12.361.0009.2025-Atividades do Ensino Fundamental

Altamira do Paraná, 25 de março de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:631F8FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para instalação de tela anti-pássaros em beiral de contenção, no Ginásio Municipal de Esportes Zeninho Pires Martins, conforme condições, quantidades e exigênicas estabelicidas neste instrumento, em atendimento a Seretaria de Esporte e lazer do Muncípio.
VALOR: O valor de R$ **5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta

corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: Rafael Wilson de Souza 06039524960, inscrito no CNPJ 18.039.576/0001-28, com sede na Rua Antônio Felício, Bairro, Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr: **Rafael Wilson de Souza**, portador da cédula de identidade RG n° 8.794.083-7, e inscrita no CPF n° 060.395.249-60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade do serviço no que tange a higiene do local, a segurança e o bem estar dos que praticam e dos que assistem aos eventos esportivos no referido Ginásio, haja vista a sujeira e potenciais doenças relacionadas a alguns pássaros, especialmente aos pombos. Neste sentido, o objetivo é a contratação de empresa especializada que atenda as exigências da Secretaria requisitante e, por sua vez, tenha profissionais capacitados, prezando assim pela segurança e satisfação dos executores, usuários e da comunidade em geral.

Altamira do Paraná 25 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BDCD9CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de tela anti-páassaros em beiral de contenção, no Ginásio Municipal de Esportes Zeninho Pires Martins, conforme condições, quantidades e exigênicas estabelecidas neste instrumento, em atendimento a Seretaria de Esporte e lazer do Muncípio.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, Rafael Wilson de Souza 06039524960**, inscrito no CNPJ 18.039.576/0001-28.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:EE22DCB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Rafael Wilson de Souza 06039524960**, inscrito no CNPJ 18.039.576/0001-28, com sede na Rua Antônio Felício, Bairro Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, Município Altamira do Paraná -PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr: **Rafael Wilson de Souza**, portador da cédula de identidade RG n° 8.794.083-7, e inscrita no CPF n° 060.395.249-60, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° **019/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para instalação de tela anti-páassaros em beiral de contenção, no Ginásio Municipal de Esportes Zeninho Pires Martins, conforme condições, quantidades e exigênicas estabelecidas neste instrumento, em atendimento a Seretaria de Esporte e lazer do Muncípio.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **5.750,00**, (cinco mil setecentos e cinquenta) reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 25 de março de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E7187F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 63/2024

Decreto nº 63/2024 de 25/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dáoutras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 3.1.90.16.00.00 F. 01101 R$ 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 3.1.90.13.00.00 F. 01303 R$ 6.500,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 3.3.90.08.00.00 F. 1000 R$ 8.000,00

09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00.00 F. 01303 R$ 16.000,00

Total Suplementação: 40.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 3.1.90.11.00.00 F. 01101 - R$ 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 3.1.90.11.00.00 F. 01000 - R$ 8.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 3.1.90.11.00.00 F. 01303 - R$ 22.500,00

Total da Redução: 40.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:15647882

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 61-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidaspela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.533,00 (oitenta eum mil quinhentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
803 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
804 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 35.000,00
805 - 3.3.90.47.00.00 3000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.033,00
Total Suplementação: 81.533,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C78CE03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 07 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 07 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2024, da Chefe de Div, de Cadastro de Tributos.
Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para serviços de Topografia.
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3B50F370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 1º BIMESTRE DE 2024 (JANEIRO / FEVEREIRO)

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
1º BIMESTRE DE 2024 (Janeiro / Fevereiro)

1- ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre

2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	8.776,69	8.776,69
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	6.170,66	6.170,66
TOTAL		**14.947,35**	**14.947,35**

Anahy-PR, 25 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C0EBB8E1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento da Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/03/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/04/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 02/04/2024 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00min às 12h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 29.350,00(vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0CACF16B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.063/2024

SÚMULA: Revoga Portaria nº 6.059/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 22 de março de 2024, a Portaria nº 6.059, de 22 de março de 2024, que Designou concedeu gratificação a servidor efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52126D24

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.064/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, José Carlos de Oliveira, portador do RG nº 7.608.082-8/PR, efetivado no cargo de Preparador Físico, matrícula funcional nº 8141/1, para responder pela direção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFF2AF8B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.065/2024

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 01 de março de 2024, ao servidor David Welinton Carvalho Scappa, RG nº 14.377.806-1/PR, matricula funcional nº 11142/2, efetivado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Administração GRATIFICAÇÃO por ser Responsável pelo sistema de orçamentos do setor de licitações.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:51EEBF23

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.066/2024

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a partir de 01 de março de 2024, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento), por ser responsável pelo agendamento dos serviços e pelo controle de combustível dos veículos da frota do Departamento Rodoviário, da Servidora Pública Cassia Camila dos Santos Almeida, portadora do RG nº 10.205.608-6/PR, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 8117/1, lotada no Departamento Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B889731

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.067/2024

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora Cássia Camila dos Santos Almeida, portadora do RG nº 10.205.608-6/PR, efetivada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 8117/1, lotada no Departamento Rodoviário, GRATIFICAÇÃO por ser responsável pelo agendamento dos serviços e pelo controle de combustível dos veículos da frota do Departamento Rodoviário, a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA593F8C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.068/2024

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de Convênio com o DETRAN/PR.

O Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, Engenheira Civil – CREA/PR-207026/D, portadora do RG nº 12.869.174-0/PR e do CPF nº 088.232.349-05, matrícula funcional nº 12021/1, como GESTORA e o servidor efetivo Carlos Roberto Alves, Agente de Transporte e Trânsito, portador do RG nº 12.869.174-0/PR e do CPF nº 088.232.349-05, matrícula funcional nº 766-8/1, como FISCAL do CONVÊNIO a ser celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Anahy/PR para implantação de sinalização viária em ruas e avenidas da cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2CBC524F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ELIANA TOPP DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 25 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9275574A

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES

1. Convocação: São convocados todos os PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS dos alunos, FUNCIONÁRIOS, deste estabelecimento, MEMBROS DA COMUNIDADE EM GERAL; a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de março, nas dependências da Escola Municipal Vinicius de Moraes, cito a rua Vereador Leonardo aparecido Dobicz n°437; A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19h e, em segunda convocação, às 19h30 min.

2. Ordem do Dia:

a) prestação de contas da gestão 2022/2024
b) eleger e dar posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal gestão 2024/2025;

c) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
d) lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, com assinaturas dos participantes da reunião.

O presente Edital de Convocação será disponibilizado no mural da referida Escola.

Anahy, PR, 22 de março de 2024.
Comissão Eleitoral Escolar.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29228034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.788 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

A câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá -PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos,relativos a impostos, multas por auto de infração, tarifas, taxas, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cuja adesão se dará durante o período oqualseiniciará no dia 01 deAbril de 2024 até o dia27 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Os prazos de opção e eventual prorrogação do PROREFISA serão regulamentados por decreto.
Art. 2º. A adesão no PROREFISA se dará por opção do sujeito passivo, pessoa fí-sica ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dosdébitosfiscais doartigoanterior.

§ 1º. O ingresso no PROREFISA implicana inclusão da totalidade dos débitosreferidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, queserão incluídos noprogramamedianteconfissão.

§ 2º. A confissão espontânea pelo contribuinte dos tributos não constituídos porocasião da opção ensejará a não aplicação de multas de mora ou de ofício, bemcomo dejuros moratórios.

Art.3º. A opção pelo PROREFISA poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFISA, conforme modelo a ser fornecido pela Administração PúblicaMunicipal.

Parágrafo Único: O requerimento de adesão ao PROREFISA deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.
Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no PROREFISA, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos dessa lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou do Diretor de Departamento de Cadastro eTributação.

§ 1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por basea formalização do pedido de ingresso no PROREFISA formando, assim, o contrato de parcelamento como Município.

§2°.A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas físicas ou jurídicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo Adesão do PROREFISA, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.5º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
II -R$50,00 (cinqüenta reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 1º. A primeira parcela do PROREFISA deverá ser paga até o dia previamenteescolhido pelo contribuinte entre as seguintes opções 5, 10, 15, 20 e 25, vencendo-asdemais nomesmodiados mesessubsequentes.
Art.6º. O pedido de parcelamento implica:

-A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

- Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expressoda certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art.174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no art.202, incisoVI, do Código Civil;

- Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido,por opção do contribuinte.

–Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

-Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal, no prazo de15 (quinze) dias contados da data do protocolodo pedido.

§ 2º. O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
Art. 7º. Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo,ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

- para pagamento avista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

- em até 12 (doze) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dí-vida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa,

- em até 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 50% (cinquenta por centos) sobre o valor dos juros e da multa,

- em até 36 (trinta e seis) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento doreferido carnê será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa,

– débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas ou que
tenham uma ou mais parcelas pagas sendo interrompidas, sem a devida quitação do total do crédito tributário, poderão ser parcelada em 24 (doze) meses.
Art. 8º. Também poderão aderir ao PROREFISA, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará em cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à

concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, como estabelecidos nesta Lei.
Art. 9°. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento no PROREFISA, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.
Art.10 - Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.
Art.11.O contribuinte será excluído do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II- quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, V. II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISA e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

– falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

- falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessor e assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;

–cisão de pessoa jurídica, excetos e a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporara parte do patrimônio permanece remestabelecidos no Município de Andirá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;

– prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1°. A exclusão do contribuinte do PROREFISA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos,
restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial e/ou cartorária.
Art. 12. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o CódigoTributário Municipal.
Art.13. Os contribuintes que tiver emações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo PROREFISA, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Andirá ou apresentar cópia da decisão judicial concedendo beneficio da justiça gratuita.
Art. 14. O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISA e para o parcelamento que trata a presente lei.
Art. 15. O PROREFISA não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITBI, bem como os créditos decorrentes de débitos imputados e inscritos em dívida ativa municipal, na forma da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Art.16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DB34A66A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-04-2022 a 31-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0390571

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 88/Item 01** (HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 5000 ML), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	88	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 5000 ML	PROLINK PROLINK

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	88	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 5000 ML	CICLOFARMA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.03.2024

Pregão eletrônico n° 057/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5F387058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.025 DE 25 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia 25 de março de 2024, as Férias do Servidor Público Municipal **ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 18.016 de 19 de março de 2024.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E8133E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 10226 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 10226/2024 de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 399.077,35 (trezentos e noventa e nove mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
1220 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.068,35
1221 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.060,98
1222 - 3.1.90.16.00.00	03102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.766,37
1223 - 3.1.91.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.494,20
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
1218 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.484,23
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
1219 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.203,22
Total Suplementação:			**399.077,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:46F8907A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 017/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2024

DO OBJETO
Contratação de Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para Alunos e Professores da Rede de Educação Pública Do Município De Antonina – Pr, conforme Memorando nº 078/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a EDUCAÇÃO é fundamentalmente necessária para que o ser humano viva com dignidade e igualdade, princípios estes previstos na Constituição Brasileira, sendo responsável pela construção da cidadania, e de uma sociedade livre, justa e solidária, uma vez que viabiliza a redução das desigualdades.

A Educação Básica é, portanto, o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação para o exercício efetivo da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir social e academicamente. Assim, para responder às necessidades do mundo atual, a tendência emerge para processos que favoreçam o acesso às informações, a construção do conhecimento e o desenvolvimento da capacidade de aprender. Qualquer propósito relativo a conservar, melhorar ou transformar a educação, deve pautar-se e explicar-se em termos de QUALIDADE.

Nesse sentido, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, entende que a escola deve estar preparada para atuar com a realidade das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assegurando-lhes a produção de conhecimentos de forma contextualizada. E para que isso se concretize são necessárias novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo de ensino-aprendizagem, com intuito de oferecer aos alunos e professores um Sistema Pedagógico de Ensino, que apoie e sustente o projeto educacional da Rede Municipal de Educação, a ser utilizado por professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), composto por materiais didáticos inovadores para docentes e discentes, semiestruturados e integrado por componentes curriculares que se apresentem de forma a dialogar com o cotidiano educacional presente e com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional

Comum Curricular Nacional e demais documentos normalizadores do Ministério da Educação – MEC

Consolidar a união de experiência pedagógica com as melhores práticas de gestão, ambas confirmadas na realidade educacional do Município, é fundamental para que se possa legitimar a educação municipal com a qualidade e equidade necessárias e desejáveis por todos.

A exigência presente no mundo contemporâneo implicou em novas demandas de atendimento que se relacionam mais diretamente com as condições de permanência dos alunos na escola, ou seja, as necessidades e possibilidades de promover uma aprendizagem significativa e equitativa, pois com metodologias, livros, formações e materiais inovadores, são possíveis colocar os alunos na condição de protagonistas do próprio aprendizado.

Diante dessa realidade, destaca-se a necessidade da adoção de materiais didáticos semiestruturados capazes de oferecer ferramentas e serviços que contemplem todas as etapas do processo educativo e da gestão escolar, com acompanhamento e atendimento de forma personalizada, respeitando a escola no seu fazer escolar.

Reconhecendo que nenhum outro profissional tem o poder de impactar o futuro como o professor é preciso auxiliá-los a utilizar os materiais e ferramentas oferecidos da melhor forma e elaborar aulas que promovam o aprendizado significativo dos alunos da rede municipal de educação, proporcionando ao professor segurança para organizar, planejar e apresentar aos alunos situações didaticamente planejadas a fim de ajudá-los a descobrir, generalizar e sistematizar o conhecimento. Portanto, é fundamental promover ações de formação docente continuada e instrumentalizar os professores com materiais e recursos didáticos inovadores como uma das formas de valorização desses profissionais.

O valor de **R$ 805.501,00 (Oitocentos e cinco mil, quinhentos e um reais)**, apresentado pela empresa **COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 48.398.998/0001-50, para o fornecimento de Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para Alunos e Professores da Rede de Educação Pública Do Município De Antonina – Pr, para atender ás demandas de gestão pedagógica conforme ETP, Analise de Riscos, Termo de Referencia e proposta comercial da empresa, fica descrita da seguinte forma:

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 48.398.998/0001-50.

Endereço: Rua Fidêncio Ramos nº 223 – Conj. 122 – Vila Olimpica, CEP 04.551-010 – São Paulo – PR.

DO VALOR
O Valor é de R$ 805.501,00 (Oitocentos e cinco mil, quinhentos e um reais).

DA BASE LEGAL
Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 25 de Março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C6A610BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 005/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **10 de Abril de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Registro de Preços para futura aquisição de Carnes, Aves e Congelados, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de Março de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 009/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C7A8BD09

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS SAMAE - FEVEREIRO/2024

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
20/02/2024	001	ADILSON DIAS PINHEIRO	CURITIBA/PR	LEVAR VEÍCULO STRADA **PLACA SDU-8C27** PARA VISTORIA E MANUTENÇÃO NA EMPRESA TRANSVEPAR.	70,00
20/02/2024	002	CLEBER DE FREITAS RAMOS	CURITIBA/PR	PEGAR VEÍCULO LOCADO MARCA STRADA PLACA **SDV-7C53** EMPRESA TRANSVEPAR.	70,00
20/02/2024	003	NELSON TAVARES DOS SANTOS	CURITIBA/PR	PEGAR VEÍCULO LOCADO MARCA STRADA PLACA **SDV 6H51** NA EMPRESA TRANSVEPAR.	70,00
29/02/2024	004	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	LEVAR CONJUNTO MOTOBOMBA NA EMPRESA C.O MUELLER LTDA.	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:A6FAC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024 DE 25/03/2024 -- NÚCLEO URBANO SAIVA I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024 de 25/03/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP: 83.370-000, inscrito no CNPJ: 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PAULO VIEIRA AZIM**, inscrito no CPF sob o n° 584.032.649-68, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **SAIVA I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017.

No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das **matriculas nº 6.652, nº 6.130, nº 7.152, nº 522 e nº 7.610,** registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Antonina/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Saiva I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.652, de propriedade de Francisco de Assis Borges, matrícula n° 6.130, de propriedade de Município de Antonina/PR, matrícula n° 7.152, de propriedade de Nahir de Castro Gouvêa, matrícula n° 522, de propriedade de Oscar Franco Wolff e matrícula n° 7.610, de propriedade de João Batista Gonçalves Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 6.143,16 m², tendo a concentração de 15 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 30 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Antônio Palmeira da Silva, Rua sem Denominação 09, Rua Vereador Elpidio Elzebio da Silva, Rua Heitor de Oliveira, Rua sem Denominação 07, Rua Lori Ari Godar, Rua Luis Gomes Dias, Rua Etelvina Veiga dos Santos, Rua São Mateus, Rua Estrada do Saiva, Rua Pedro Amado, Rua Alameda Guarapirocaba, Rua Sem denominação 60, e Rua Hilda Viera, que já pertencem ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	6.143,16 m²
Área de lotes titular tabular	0,00 m²
Área de ruas a regularizar	0,00 m²
Área total da REURB	6.143,16 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a)-Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b)-Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c)-Energia elétrica pública e residencial;
d)-Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e)-Esgotamento sanitário individual;
f)-Sinal de telefonia móvel e fixa;
g)Transporte escolar cedido pelo município;
h)-Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 6.652, de propriedade de Francisco de Assis Borges;
Matrícula nº 6.130, de propriedade do Município de Antonina/PR;
Matrícula nº 7.152, de propriedade de Nahir de Castro Gouvêa;
Matrícula nº 522, de propriedade de Oscar Franco Wolff
Matrícula nº 7.610, de propriedade de João Batista Gonçalves Ferreira.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 932, de propriedade de Angela Regina Bastos Vigilato;
Matrícula nº 1.142, de propriedade de Rafaela Alves da Silva Carvalho;
Matrícula nº 522, de propriedade de Oscar Franco Wolff;
Matrícula nº 925, de propriedade de Miguel da Silva Dias;
Matrícula nº 763, de propriedade de Ivan Santos da Veiga;
Matrícula nº 7.025, de propriedade de Lory Ary Godar;
Matrícula nº 859, de propriedade de Mario Braz e Rosemari Felisbino Braz;
Matrícula nº 6.144, de propriedade do Município de Antonina/PR;
Matrícula nº 1.254, de propriedade de Manuel Carlos Alberto Ornelas;
Matrícula nº 1.567, de propriedade de Fidelcino Raimundo;
Matrícula nº 6.419, de propriedade de Juliana Bortt Machado;
Matrícula nº 6.697, de propriedade de Valdir Oliviera da Silveira e Rosa Maria Alves Da Silveira;
Matrícula nº 7.107, de propriedade de João Luiz Zem e Lucelia Maria Alberti Zem;
Matrícula nº 7.174, de propriedade de Nagao Shimoishi;
Matrícula nº 7.203, de propriedade de Eliane Teixeira do Nascimento;
Matrícula nº 7.370, de propriedade de Rita Boaventura Domareski;
Matrícula nº 7.510, de propriedade de Marco A. C. Lima e Emilly R. C. Fonseca;
Matrícula nº 7.334, de propriedade de Clécio José Fantinato e Daniele Alves da Silva Fantinato;
Matrícula nº 7.324, de propriedade de Osminda Alves Guimarães e Aramis Ferreira Guimarães;
Matrícula nº 7.340, de propriedade de Leonirdes Egídio Martins;
Matrículas nº 7.508 e 7.509, de propriedade de Salin Marun;

Rua Antônio Palmeira da Silva, Rua sem Denominação 09, Rua Vereador Elpidio Elzebio da Silva, Rua Heitor de Oliveira, Rua sem Denominação 07, Rua Lori Ari Godar, Rua Luis Gomes Dias, Rua Etelvina Veiga dos Santos, Rua São Mateus, Rua Estrada do Saiva, Rua Pedro Amado, Rua Alameda Guaropirocaba, Rua Sem denominação 60, e Rua Hilda Viera, de propriedade do Município de Antonina/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1	JOSILAINE VIEIRA STOCHERO
2	JOANIR CONSTANTINO GOUVEA e DIDAS DE CASTRO GOUVEA
3	JOCIELE DA CRUZ TEIXEIRA
4	CRISTINA CECYN GONÇALVES CORREA PEDRO e DECIO DE VEIGA PEDRO
5	SONIA REGINA VICENTE e ADERBAL VICENTE
6	JULIO BARBOSA DE SOUZA
7	ROSELI FERNANDES DE MACEDO e ISAMEL ANTONIO DE MACEDO
8	ELUIR MARTINS PINHEIRO
9	LUCI MARI SANTOS BASTOS e GASPAR FERNANDES BASTOS
10	NILDEVAN DE OLIVEIRA
11	ADRIANE SCHUARK PINHEIRO
12	ROSEMARI ALVES DA SILVA e GILMAR DA SILVA
13	CARMEM SILVA ANTERO DE SOUZA e JOÃO DA SILVA NOGUEIRA
14	MARIANE DOS SANTOS

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Antonina/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da

municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Antonina/PR, 25 de março de 2024.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

https://antonina.pr.gov.br/pagina/264_Editais.html

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

https://antonina.pr.gov.br/pagina/264_Editais.html

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D64C54BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 043/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 009/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 043/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J M DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/MF: 34.766.440/0001-76.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Tapeçaria em veículos, máquinas e tratores agrícolas, para atender a necessidade do município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Janilza Maria Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:258BC2FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 9° ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 06 (seis) meses. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F7049595

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 10° ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4310223B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 012/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pelo Secretário de Administração e Finanças a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é Registros de preço para eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga.

Astorga, 25 de março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5A7B0110

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades que compõe a Administração Pública Municipal, às empresas abaixo:

ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA, CNPJ: 08.148.745/0001-04, sagrou se vencedora dos itens: 01, 02 e 15

Totalizando valor de R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais);

37.395.740 jose carlos rossi, CNPJ: 37.395.740/0001-84, sagrou se vencedora dos itens: 04, 12 e 16

Totalizando valor de R$ 29.139,00 (vinte e nove mil e cento e trinta e nove reais);

2m comércio de eletroeletrônicos ltda, CNPJ: 32.691.514/0001-27, sagrou se vencedora dos itens: 11 e 20

Totalizando valor de R$ 2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

35.279.491 REGINALDO MARTINS RODRIGUES CNPJ: 35.279.491/0001-36, sagrou se vencedora dos itens: 24 e 25

Totalizando valor de R$ 3.827,50 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, sagrou se vencedora do item: 10

Totalizando valor de R$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais);

cazaben serviços e soluções ltda, CNPJ: 37.587.427/0001-48, sagrou se vencedora do item: 05

Totalizando valor de R$ 11.984,00 (onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais);

LM PEREIRA LICITA, CNPJ: 48.624.749/0001-36, sagrou se vencedora do item: 07

Totalizando valor de R$ 11.387,82 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

formigari comercio de móveis ltda, CNPJ: 42.727.372/0001-64, sagrou se vencedora do item: 19

Totalizando valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, sagrou se vencedora do item: 22

Totalizando valor de R$ 3.279,00 (três mil e duzentos e setenta e nove reais);

DISTRIBUIDORA PHG LTDA, CNPJ: 49.347.070/0001-00, sagrou se vencedora do item: 14

Totalizando valor de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais);

REDNOVO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, sagrou se vencedora do item: 06

Totalizando valor de R$ 5.125,00 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais);

MEDEIROS COSTA LTDA, CNPJ: 52.112.686/0001-06, sagrou se vencedora do item: 23

Totalizando valor de R$ 256,38 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);

REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ: 30.389.350/0001-52, sagrou se vencedora do item: 13

Totalizando valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, sagrou se vencedora do item: 09

Totalizando valor de R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais);

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ: 32.302.947/0001-43, sagrou se vencedora do item: 18

Totalizando valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

superar ltda, CNPJ: 13.482.516/0001-61, sagrou se vencedora do item: 03

Totalizando valor de R$ 37.199,88 (trinta e sete mil , cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825, CNPJ: 33.662.823/0001-31, sagrou se vencedora do item: 08

Totalizando valor de R$ 5.862,25 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Astorga, 21 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E727320F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de material curativo para tratamento de feridas com difícil cicatrização, em pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde do Município de Astorga, às empresas abaixo:

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou se vencedora dos itens 03 e 06

Totalizando valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO, CNPJ: 27.066.602/0001-06, sagrou se vencedora dos itens 04 e 07

Totalizando valor de R$ 1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais);

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.866.426/0001-28, sagrou se vencedora dos itens 02 e 05

Totalizando valor de R$ 7.265,00 (sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais);

cirurgica prime ltda, CNPJ: 46.116.717/0001-02, sagrou se vencedora do item 01

Totalizando valor de R$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

Astorga, 21 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:084D5490

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 20/03/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA MARGINAL DA PR - 218, CONFORME CONVÊNIO Nº 27/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR,** à empresa abaixo:

1) PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.909.743/0001-60, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 3.347.999,16 (três

milhões trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 21 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C8F939C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 18/03/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ. A OBRA DE REFORMA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE A SESA/PR E O MUNICÍPIO DE ASTORGA,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 18 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DBC96A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 402/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 014/2024 - Processo Administrativo n.º 039/2024**, objetivando a aquisição de pães franceses e pães de leite, ambos congelados, incluindo o Comodato de 01 (um) forno turbo elétrico, com capacidade de produção mínima de 900 pães/hora; com no mínimo 10 (dez) esteiras; 04 (quatro) câmaras climáticas, com tela com capacidade de 20 (vinte) esteiras cada; 04 (quatro) freezers, de 510 litros horizontal; 05 (cinco) esqueletos para armazenar os pães; 100 (cem) esteiras de manuseio para pães, destinados à Central de Alimentos do Município, nomeando o servidor APARECIDO ALVES DOS SANTOS, para recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:93A7CE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 415/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **LILIAN FELISZYN DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, com início em 1º de Maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3416/2024, de 13/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53A7C874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 416/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **DANIELE ALESSANDRA COSTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, com início em 1º de Maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3425/2024, de 14/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7BE9C5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 045/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
012736	VEICULO: CAMINHÃO / MERCEDES BENZ 1113 / COMPACTADOR DE LIXO; ANO: 1977 / 1977; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: AJD-1864; RENAVAN: 512624186; CHASSI: 34404112340438.	R$ 9.000,00
012748	VEICULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1113; ANO: 1983 / 1983; COMBUSTÍVEL:DIESEL; PLACA: AIV-9223; RENAVAN: 520791223; CHASSI: 34405811599589.	R$ 8.000,00
012732	VEICULO: CAMINHÃO / FORD CARGO; 1415 / COMPACTADOR DE LIXO; ANO: 1999 / 1999; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: AIZ-2252; RENAVAN: 726982342; CHASSI: 9BFXTNCF2XDB50643.	R$ 13.000,00
012739	VEICULO: FORD F4000; ANO: 1990 / 1990; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: AAH-6465; RENAVAN: 523612796; CHASSI: 9BFKXXL61LDB30694	R$ 20.000,00
012796	VEICULO: MOTONIVELADORA UBER WARGO 205; ANO: 1985 / 1985; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	R$ 18.000,00
012722	VEICULO: TRATOR AGRÍCOLA TRAMONTINE T3025/4X4; ANO: 2009/2009; COMBUSTÍVEL: DIESEL	R$ 3.000,00
012716	VEICULO: MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 140; ANO: 1998 / 1998; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	R$ 30.000,00

Art. 2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B253D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/04/2024 a 09/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Valéria Maria Bana Zanin	82,00	2º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosenilde Gomes Denipoti	71,00	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E2B61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 052/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe MB**, da tabela do Professor, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Professora, Nível MC-03, a seguir relacionada, com inicio em 25 de Março de 2024.

NOME	ESCOLA	CARGO	%
- Caroline Ramos Quadrelli (1º Padrão)	**Alberto Bonini – Dt. Tupinambá**	**01 cargo**	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B4B7DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 418/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 518/2023, de 26 de Julho de 2023**, que **nomeou servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos**, resultantes das compras, obras e dos serviços, celebrados pelo Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- Josiane Soffientine Barroso
- Ivonete Aparecida de Jesus
- Natália Marchi Marques Buzatto
- Sidinei Muniz de Melo Callegari
- Osvaldo Pires Gonçalves
- Joisy Aparecida Marchi de Miranda

- Keila Fernanda de Souza
- José Roberto Cassamalli
- Larissa Berto
- Monise Lourenço Sanches
- Jaqueline Martins Batista
- Mariane Rodrigues Guerra Rovelli
- Izabela Victória Salmeron da Silva
- Thais Mara Lopes
- Natália Andrade de Carvalho Lembi
- Loana de Souza Fablo
- Luciane Soares de Lima Mattos
- Juliana Inácio Lucena Pimenta
- Patrícia Fiori
- Daluana Merenciana

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 518/2023 de 26/07/2023, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01B74E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 021/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	228.545,09	20/03/2024
- FUNDEB 60%	472.979,96	20/03/2024
- Coleta Seletiva Município de Astorga	102.596,46	20/03/2024
- INCRA-ITR	3.771,62	20/03/2024
- ASTORGABL PSB FNAS	19.144,00	20/03/2024
- ASTORGABL GBF FNAS	5.601,19	20/03/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	20/03/2024

Astorga, 25 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB1DC366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E

RETIFICAR o artigo 3º da Portaria nº 392/2024, de 14/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/03/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.911,05 (seis mil, novecentos e onze reais e cinco centavos), referente à competência janeiro/2024."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 392/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF0C089B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SMA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SMA
PROTOCOLO Nº 6748/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de balsa nova com pagamento consignado em folha de pagamento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar sua documentação na forma exigida neste edital no prazo de até 12 meses contados da data de publicação do presente, período em que o credenciamento estará aberto aos interessados.

O edital poderá ser obtido junto ao o site www.balsanova.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail administracao@balsanova.pr.gov.br e licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E3381BFB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5724/2024, protocolizado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras do Município de Balsa Nova/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, torna público, a **REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 03/2024 -**

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024, referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.**

NO ITEM DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê: 14.5 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
Leia-se: 14.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Balsa Nova, 25 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4AFCAB06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

SÚMULA: *Designa os representantes da Comissão Permanente de Revisão e Manutenção do Planos Decenal; PETI; Assistência Social e Idoso, conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 1052, de 08 de agosto de 2018 e demais disposições aplicáveis a espécie, atendendo ao Processo Administrativo nº 7243/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados, sem qualquer remuneração, os representantes da Comissão Permanente de Revisão e Manutenção do Planos Decenal; PETI; Assistência Social e Idoso de Balsa Nova.

I) Representantes da Secretaria de Assistência Social
ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO - matrícula n° 44681 – Assistente Administrativo
LIDIA PATLA DUDA - matrícula n° 42251 - Assistente Administrativo

II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI matricula n° 541740 – Psicóloga
ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO matrícula n° 31141 – Assistente Social

III) Representantes da Secretaria de Saúde
ELIANE DO ROCIO COCHENSKI matrícula n° 31131 – Assistente Social
RENATA BRUNIERA XAVIER matrícula n° 29341 – Enfermeira

IV) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RENATA SOTIMAIOR KOSINSKI – matrícula n° 40381 – Médica Veterinária
MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA – matrícula n° 42371 – Auxiliar Administrativo

V) Representantes da Secretaria Municipal de indústria Comércio e Turismo
OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR – matrícula n° 30921 – Turismólogo
JUCÉLIA LEAL FERREIRA - matrícula n° 47098 – Diretora de Departamento

VI) Representantes da Secretaria Municipal de Obras
MAYSLA DA LUZ DE LIMA – matrícula n° 45971 - Técnica Em Edificações
DANIEL AUGUSTO BERTOTTI – matrícula n° 42651 – Assistente administrativo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir 19, de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de março de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do CMAS de Balsa Nova

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CC33D1ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2024

PORTARIA N.º 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** matrícula nº 40381, Médica Veterinária, por ter em tese, ter infringido os artigos 109, IV e XIV do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 25 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1118A1AA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/03/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 235/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
- Escola Joaquim da Rocha Soares - Escola Especial Zilda Arns Neumann	40h – (20h em cada instituição)	1
- Escola Herculano Schimaleski	Integral	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **02/04/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
12°	Magali Alves Ferreira Germano	1,5
13°	Fabiane Domingues Ferreira	1,5
14°	***Scheila Chybior Jiomek****	***1,5***
15°	***Bruna Ribeiro Nassar****	***1,5***

***Candidata acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 002/2024.**

Balsa Nova, 25 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4DA20AC6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024

EDITAL Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/03/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 139/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **02/04/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
20°	Raquel Lara da Silva	984/2024	1,6

Balsa Nova, 25 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico

perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7D59AAE2

GABINETE
DECRETO Nº. 068/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CRISLAINE FERREIRA** conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 09/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CRISLAINE FERREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 4456-1, ocupante do cargo de **EDUCADORA,** promovendo-o da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:51B8781D

GABINETE
DECRETO Nº. 069/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **FRANCINEIDE FERREIRA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 83/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FRANCINEIDE FERREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 4477-1, ocupante do cargo de **EDUCADORA,** promovendo-o da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4F9E7789

GABINETE
DECRETO Nº. 070/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JULIANA MARIA RUFINO BOT** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 20/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA MARIA RUFINO BOT**, registrado sob a matrícula, nº 4384-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR,** promovendo-o da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E4FAFD97

GABINETE
DECRETO Nº. 071/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 17581/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO**, registrado sob a matrícula, nº 4700-4, ocupante do cargo de **EDUCADORA,** promovendo-o da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A5B7D061

GABINETE
DECRETO Nº. 072/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **GRAZIELE BATHKE** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 17005/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GRAZIELE BATHKE**, registrada sob a matrícula, nº 41651, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DD4D5D2B

GABINETE
DECRETO Nº. 073/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **RENATA WENCELOSKI CÓSTA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 16933/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **RENATA WENCELOSKI CÓSTA**, registrada sob a matrícula, nº 4164-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6DBB1162

GABINETE
DECRETO Nº. 074/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 16521/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO**, registrado sob a matrícula, nº 4700-1, ocupante do cargo de **EDUCADORA,** promovendo-o da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:28E40F3A

GABINETE
DECRETO Nº. 075/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **LORIANE AGGIO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 15839/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LORIANE AGGIO**, registrada sob a matrícula, nº 4128-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CC5D2366

GABINETE
DECRETO Nº. 076/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 14976/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL**, registrada sob a matrícula, nº 4370-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AB0E5251

GABINETE
DECRETO Nº. 077/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ROSANA DE FÁTIMA LEAL MACHADO** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 14917/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSANA DE FÁTIMA LEAL MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 4400-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:16431925

GABINETE
DECRETO Nº. 078/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 13621/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4696-3, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A6F9B50A

GABINETE
DECRETO Nº. 079/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **VIVIAN CARLA VASCOSKI** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 13520/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **VIVIAN CARLA VASCOSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4696-1, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0E80C653

GABINETE
DECRETO Nº. 080/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 11785/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA**, registrado sob a matrícula, nº 4693-6, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8783F634

GABINETE
DECRETO Nº. 081/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ALAN RICARDO BATISTA ROSA** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8916/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**, registrado sob a matrícula, nº 4062-1, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, promovendo-o da classe **C**, para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D5C52B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/03/2023 – Edição 2726 – págs.477 à 485*) – homologado pelo Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/03/2023 – Edição 2741 – pág.674*) – Edital de Convocação nº. 12.01/2024 de 21/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/03/2024 – Edição 2988 – págs.79e80*), e,
CONSIDERANDO o termo de desistência de vaga para o cargo de MONITORA DE ALUNOS, protocolado sob o nº. 075/2024 em 25/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "DESISTÊNCIA DE VAGA" para contratação para o cargo de Monitora de Alunos-PSS*, a candidata Srª. MARIA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA, classificada em *10º lugar*, para o cargo de MONITORA DE ALUNOS-PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 12.01/2024 de 22/03/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/03/2024 – Edição 2988 – págs.79e80*), para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:973B4B6B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 13.01/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023, e,
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 062/2024 em 12/03/2024, solicitando servidor cargo de Monitor de Alunos (para suprir o lugar de servidora efetiva cargo de Monitora de Alunos/afastada), e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 07.01/2024 de 12/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Monitor de Alunos, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 054/2024 de 25/03/2024 – Desclassificando a 10ª colocada para o cargo de Monitor de Alunos (Maria Carolina Rodrigues Oliveira).
CONVOCAMOS a aprovada 11ª colocada – Srª. MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **26/03/2024 à 28/03/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40
11ª. colocada: MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:885BD4AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar **a partir de *01 de abril 2024*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 374/2010, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
6641 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	24/04/2017	PES C02 06anos	PES C03 07anos
5322 Valeria Cristina de Souza-**2º Per**.	03/04/2017	PES C02 06anos	PES C03 07anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:985E2CBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/03/2024 à 30/03/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde Pública/Posto de Saúde Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4731 Benedito de Paula Procopio	Motorista	01/08/2022 a 31/07/2023
2611 Iracelia Santana Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2023 a 31/12/2023

II – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **15/04/2024 à 04/05/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Dept de Administração e Planejamento-Setor Administrativo, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 060/2024 em 13/03/2024:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7021 Lincon Calixto Silva	Assistente Administrativo	01/10/2022-30/09/2023.

III – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E84B8BC4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 03/2024 DE 25/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 03/2024 DE 25/03/2024**.
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, **MÉDICO**, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 14.08/2024 de 14/03/2024.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **CAROLINE BASSETO – (Cargo: Médica-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Médica/PSS, visando atender ao suprimento temporário no UBS municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 11.147,49** *(onze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).*
VIGÊNCIA – Início em 25/03/2024.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CAROLINE BASSETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8FD6557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1704/2024

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta do Poder Executivo, em decorrência do feriado de Sexta Feira da Paixão, e adota outras Providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando a quinta feira Santa e sexta-feira da Paixão de Cristo. (PÁSCOA).

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira), a partir das 12:00 hrs, retornando as suas atividades normais em 01 de abril de 2024.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ diário municipal eletrônico

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20E310C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18, Rua Angelina Geraldo de Jesus, n.º 875, Sala 01, Bairro Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-00, representante legal, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, inscrito no CPF n.º 002.548.440-06. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 87/2022,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m² e colocação de placas de comunicação visual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
O valor do contrato será mantido, sem alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 87/2022 fica aditivado o período de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do último prazo.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FRANÇA
Fiscal do Contrato e Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 361.135.739-15

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A439D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1705/2024.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIENIO 2024/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com a seguinte composição:
I- REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
01- DOIS REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:
TITULAR- Silvania Cristina Dutra Silva
SUPLENTE- Francielly Regiane Françoia Souza
TITULAR- Nycolle Ohanna Crispim
SUPLENTE- Kelli Suzi Farias Cano Carneiro

02- REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
TITULAR- Isabela Aparecida Penha Carvalho
SUPLENTE- Ana Paula Marques Ramos

03- REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR- Liziane Caroline Candido
SUPLENTE- Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

04- REPRESENTANTE DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR- Roger Adam Brian de Araujo Santos
SUPLENTE- Emilia Bezerra

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
01- REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA E/OU ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CASA DA LEITURA)
TITULAR- Aparecida M. da Silva Almeida
SUPLENTE- Cilson Rodrigues da Silva

02- REPRESENTANTE DE MOVIMENTO OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS (IGREJAS CRISTÃS)
TITULAR- Marcia Lima Santos
SUPLENTE- Rosa Rodrigues da Silva

03- REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (APMF ESCOLA INFANTIL CRIANÇA FELIZ)
TITULAR- Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira
SUPLENTE- Josiane Gonçalves Moreira

04- REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NAS AREAS DE EDUCAÇÃO (APAE)
TITULAR- Mariele de Andrade Pinheiro
SUPLENTE- Ana Carla de Paula
05- REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTO QUE CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (JUMAC)
TITULAR- Welyntton Moraes da Silva
SUPLENTE- Karina Bortoline

Fica assim constituído a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente:
Presidente- Welyntton Moraes da Silva
Vice- Roger Adam Brian de Araujo Santos
1º Secretário- Silvania Cristina Dutra Silva
2º Secretário- Nycolle Ohanna Crispim

Art. 3º - A vigência deste mandato será até a próxima conferência.
Art. 4º - Ficam empossados os representantes do Poder Público e sociedade civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Barra do Jacaré, 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81124F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 019/2022 - RENOVAÇÃO REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R$ 59.153,16 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 31/03/2024 Término: 30/03/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR14/2022

Bela Vista da Caroba, 25 de março de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:55D0FE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2024
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 25/03/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4362 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (75.110.585/0005-25)

TOTAL GERAL: R$ 18.440,00

Bela Vista da Caroba, 25/03/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CE1C6BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 004/2024 – Pregão Eletrônico n.º 003/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 004/2024 – Pregão Eletrônico n.º 003/2024, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:19E8F2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **10 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 35.555,66 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 10 de ABRIL de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail

licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7265F439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,46
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,05

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,14	11,00%	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,87	10,00%	R$ 5,28
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,78	12,50%	R$ 5,05

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B5D841EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor tributário para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DE3019FA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Dia 18 de outubro de 2024.

EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 17 de abril de 2024.

EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO: Dia 17 de agosto de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:022D0E79

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SCHAUANI CAROLINE BRUSCHI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **GISELE ARALDI RAMOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **HELOIZE BET.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **GILMAR FRIGO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **RAILDO JOSE DE SOUZA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JORGE DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ELIAS MAMEDE DE LIMA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9373A2EE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 083 2024

DECRETO nº. 083/2024
Data: 25/03/2024

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Rosilange Fátima Paris Daros,** inscrita no **CPF nº 743.633.449-20** e na Cédula de Identidade **RG nº 17.242.858-9**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão Pedagógica (Lei 734/2023).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DFB7B491

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084 2024

DECRETO Nº 084/2024
Data 25/03/2024

SÚMULA. Autoriza abertura de vaga para candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023 – Agente de Endemias – Temporário, referente a vaga aberta no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A NECESSIDADE DE 01 TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE ESPORTES,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a abertura de vaga no Processo Seletivo 01/2023 – Agente de Endemias - Temporário, referente a vaga aberta no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 815/2024 de 20 de março de 2024, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas necessárias
Agente de Endemias - Temporário	09	01	02	05

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:970207D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1401/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1401/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.411,15 (Dez mil, quatrocentos e onze reais e quinze centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
807	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.411,15
	TOTAL	**R$**	**10.411,15**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8B5F1CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1402/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1402/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F3105	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
808	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2043319D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1403/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1403/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
325	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
318	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E1155344

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1404/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZMEBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1404/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 15.135,16 (Quinze mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F33118	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
809	3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	R$	15.135,16

	TOTAL	**R$**	**15.135,16**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:431CF3F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1405/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1405/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 42.758,85 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F31783	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
810	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	37.183,75
811	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.575,10
	TOTAL	**R$**	**42.785,85**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:293A14EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 01 de abril de 2024, às 08:30 horas.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 01 de abril de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DF2087FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 12/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº12/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 12/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IRMAOS ALMEIDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.764.244/0003-41, no valor total de R$ 2.476,50(dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:51163609

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 56/2024 - PREGÃO 19/2023

CONTRATO Nº 56/2024 – PREGÃO Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃODE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:MARCOS BONATO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
CNPJ: 33.650.515/0001-96.

VALOR TOTAL: R$499.974,99 (QUATROCENTO R NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 09 MESES (NOVE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B99FB6DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	9/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/03/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.237.379/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2009096F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	3/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/03/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) BRASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.508.905/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.254.920,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E20F969F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 57/2023 - PREGÃO 09/2024

CONTRATO Nº 57/2024 – PREGÃO Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS.
CNPJ: 25.237.379/0001-89.

VALOR TOTAL: R$9.996,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: O objeto da licitação terá vigência até o final do exercício de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BE623516

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA**
Emissão: 25/03/2024.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 19 de abril de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:545766FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA COM CNH DE, NO MÍNIMO CATEGORIA "C", COM CARGA**

HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Emissão: 25/03/2024.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 19 de abril de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CD496FEC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$769.775,66 (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Emissão: 25/03/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de abril de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F464E1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 275-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, n° 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG n° 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescida em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 53.231,25 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI 1
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95ED9B70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5349/2024.

PORTARIA Nº 5349/2024.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARIA PATRICIA LIMA matrícula nº 648, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:23C29A43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5350/2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
JUNIOR DE GANZER	325	Técnico em produção agrícola	10	06/10/2023 a 05/10/2024	25/03/2024 a 03/04/2024

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:036568EE

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros exercício de 2023, oriundo do Co-financiamento do Governo Estadual e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020 e suas alterações dadas pela Lei 1084/2022;

Considerando que houveram saldos financeiros que ingressarão no exercício de 2023 e que os mesmos deverão ser reprogramados para utilização no exercício 2024.

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, registrada sob a ata nº 003/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2023, conforme documentos contábeis e extratos bancários a serem utilizados no exercício corrente, nos seguintes Blocos Estadual;
I – Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 57.496,25
II – Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 45.212,29

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA PATRÍCIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC097C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 12 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de abril de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços visando aquisição futura de aditivos, fluído de freio, graxa lubrificante e lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 25 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:AD1637B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 03.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS ATIVIDADES FESTIVAS EM ALUSÃO A PÁSCOA.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 016/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 40.813.690/0001-12,** e o valor total é de **R$ 17.626,00 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e seis mil reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:FA121BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.
Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 25 de março de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar, Gastroclínica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DCCD5A39

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 27 de março de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até FEPE - Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9C3401F8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de março de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D7CE1E39

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.436, DE 25 DE MARÇO 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 711/2009 e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:
I – Representante dos Professores:
Titular: Andressa Regina Caldato
Suplente: Gizele Viera
Titular: Silvana Folle
Suplente: Carine Lise
Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Deisiane Vais Pilger
II – Representantes dos Diretores:
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Ivonete Claro Pereira
III – Representantes do Quadro de Servidores:
Titular: Cristiane Francisca de Oliveira
Suplente: Liliamara Aparecida de Lima
Titular: Josieli Gonçalves
Suplente: Tercilio de Lima
IV – Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Franciely Zolet
Suplente: Ieda Ana Geme
Titular: Claudia Cortivo
Suplente: Pamela de Souza
V – Representantes da Direção do Departamento de Educação:
Titular: Elisana Pillonetto
Suplente: Aline Maiara Demétrio Santos
VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Adriana Krause
Suplente: Rozani Luckievicz
Art. 2º. Revoga-se integralmente o Decreto nº 3.242 de 07 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66F8BA3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023
CONTRATADA: 49.087.789 ADRIANA LUCCA - MEI
CNPJ: 49.087.789/0001-59
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais

vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 27 de março de 2024 até 26 de março de 2025.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em **3,86%** (três vírgula oitenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024.

Item	Descrição	Valor Mensal Contratado (R$)	Novo Valor Mensal (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em educação e musicalidade, com capacidade para ministrar aulas de musicalização em sala, bem como auxiliar na alfabetização, através da música e arte. Planejamento do projeto e aulas a serem definidas em conjunto a escola, conforme a necessidade da instituição. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a utilização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.	1.700,00	1.765,62	21.187,44

Clausula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2024.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5887CE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA n°. 01/2024

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR INATIVO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 15/03/2024, pensão a que faz jus **ALICE CURAN REGGIANI** (viúva, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 4.422,15 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **VITOR REGGIANI**, falecido em 15/03/2024, conforme Artigo 30 da Lei Municipal nº 582/2021.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 21 de março de 2024.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO

"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6EBBB636

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

Processo dispensa Nº. 13/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 13/2024, de 11/03/2024, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H CADA SESSÃO, COM DISPONIBI" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
40318138 ANDREA DE MOURA CNPJ Nº 40.318.138/0001-58, no valor total de R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F29C8D11

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2024
DISPENSA Nº 13/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H CADA SESSÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, ARTISTAS, SONOPLASTA.
VALOR : R$ R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
Lei 14133/2021
Vigência: 4 meses
Assinatura: 25/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E73A6365

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar e climatizadores nos prédios públicos municipais.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.815,71 - (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 01/04/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao

Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F055974

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

CLASSIFICAÇÃO:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Agência Edson Alves	26.962.096/0001-62	90
2°	W Conte de Souza Comunicação	40.378.597/0001-27	69

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Impactos LTDA	05.305.560/0001-92	59
2°	--	--	--

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	Beatryz Santino da Silva	23.540.728/0001-01	80
2º	Kog Visual	52.575.203/0001-00	70

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação Final, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil,250 Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo email: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br , que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, no período de 26/03/2024 à 28/03/2024.

Cafeara/PR, 25 de Março de 2024.

Comissão:

JÉSSICA MAIARA DA SILVA

SILVIA MARIA LAZARETTI

MAGDA MARIA TUROZI

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CFB2E09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Cafelândia, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO** constante no **item 8.2.7** do Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:
8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.2.7. As provas objetivas serão realizadas na **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes,** Rua Nicanor Sganzerla, nº 416, no dia ***07/04/2024***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

LEIA-SE:
8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.2.7. As provas objetivas serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de ensino, no dia ***07/04/2024***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:

a) **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes** - Rua Nicanor Sganzerla, nº 416 - Bairro Os Pioneiros

b) **Colégio Estadual Alberto Santos Dumont** - Rua Dr. Plínio Costa, 240 - Centro.

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, Paraná, 25 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77679BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 01/2024

Sumula: Aprova mesa diretora do CMDM
de Cafelândia PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafelândia PR – CMDM, no uso das atribuições na Lei nº1.935/2023, vem tornar público, que em reunião ordinária no dia 13/03/2024, elegeu a mesa diretora do CMDM, para o mandato de 2 anos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a mesa Diretora do CMDM, do Município de Cafelândia-PR, para o mandato de 2 anos (2024-2026).

1. Presidente- Simone Marques Eising.
2.Vice-presidente- Roseli Camilo
3- Secretaria- Micheli Cristina dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigo a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de março de 2024

SIMONE MARQUES EISING
Presidente CMDM

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:385EB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 – Processo inexigibilidade nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.962.389/0001-66, com sede na Travessa Sebastião Francener, 145 - Cep: 85790000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99813-1243, e-mail: roberta.carina@hotmail.com**,** no município de Capitão Leônidas Marques/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ROBERTA CARINA TEIXEIRA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA DE 32 HORAS AOS CUIDADORES E TÉCNICOS DO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Valor Total: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025.
Data da Assinatura:25/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7723C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043-2024

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 043/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de março de 2024 – Página 102 – Edição nº 2.985.

ONDE SE LÊ:

- **"**Pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná**."**

LEIA-SE:

- **"**Pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná**."**

Cafelândia, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28D526FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044-2024

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 044/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de março de 2024 – Página 102 – Edição nº 2.985.

ONDE SE LÊ:

- **"**Pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná**."**

LEIA-SE:

- **"**Pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná**."**

Cafelândia, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7D1B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a

Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.
Hora da saída: 10h00min.

Motivo: Reunião na SESA, Reunião com Drª Lilimar;

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de março de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BDDD2616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024

Delibera: aprovação final de conta do recurso PPAS I EXTENSÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 14 de março de 2024**, às **8:00 horas**, na sala de reunião do CRAS. Conforme ata **01/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação final de conta do recurso PPAS I EXTENSÃO DO PERIODO DE 01 julho DE 2023 Á 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 25 de março DE 2024

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56EC0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: VIPTECH DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS LTDA EPP, sediada na Av Comendador Norberto Marcondes, 1054 - Cep: 87.302-060 - Bairro: Centro, Telefone: (44) 3518.3315, Ramal 208, email: acsantana@viptech.com.br/ vendas5@viptech.com.br, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.882/0001-28, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRE CARDEAL SANTANA.**
Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato originário, 1.3. Descrição do lote 001 – item 003, sobre o Serviços de Armazenamento, Gerenciamento e Tratamento de Imagens em Nuvem, de 03(três) dias para 7 (sete) dias (tempo de geração em câmeras), conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico.
Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	003	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, POR PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS.	R$ 25,88	R$ 54,00

Assinaturas: Culestino Kiara e **André Cardeal Santana.**
Data da Assinatura: 19/03/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95F48C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 032 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira), retornando as atividades normais no dia 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 28 de março de 2024, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 1º de abril de 2024.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 28 de março de 2024, atenderá no PS - Pronto Socorro e no Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 1º de abril de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40533EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 068

DECRETO Nº 068/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o valor dos passes estudantis do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em Nível Superior, conforme Lei Municipal nº 1897/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Artº 1º - Os passes estudantis de que trata o art. 3º da Lei Municipal terão os seguintes valores, conforme distância do Município onde estiver localizada a Instituição de Ensino:
R$ 7,00, para instituições de ensino em Marilândia do Sul;
R$ 7,60, instituições de ensino em Apucarana;
R$ 8,40, instituições de ensino em Arapongas.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:004EE493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 90/2024
SÚMULA: Regulamenta a redistribuição da Sala de Recurso Multifuncional no período vespertino na Escola Profª Sueli Bisconcini Viana.
O PREFEITO MUNICIPAL PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que foi aberta a Sala de Recuso Muntifuncional, período vespertino da Escola Sueli Bisconcini Viana em vitude de que a anterior ocupante assumir a coordenação do ensino fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação.
Resolve:
Art 1º Fica por meio este instrumento regulamentado o proceso de redistrubuição da Sala de Recurso Multifuncional no período vespertino da Escola Profª Sueli Bisconcini Viana em acordo com a distribuição de aula da portaria nº03/2023, para os Professores do Quadro Próprio do Magistério.
Art 2º Professores do QPM, que tenham curso de Especialização em Educação Especial e que apresentarem interesse em pleitear a turma, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e apresentar a comprovação de certificação de Especialização em Educação Especial no dia **27 de março das 9:00 até as 11:00 da manhã.**
Art 3º O critério de escolha será conforme o edital de tempo de serviço já divulgado no ano de 2023, sendo que a turma do professor que assumir a Sala de Recurso Multifuncional ficará a disposição, devendo a Secretaria Municipal de Educação indicar outro professor para assumir a turma.
Art 4º Após essas datas, a Secretaria Municipal de Educação fará classificação e divulgará no **dia 01 de abril** atraves de oficio circular o professor que assumirá a sala de Recurso Multifuncional da Escola Profª Sueli Bisconcini Viana no período vespertino.
.**Art 4º** Não havendo interesse, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a escolha do professor para assumir a turma.
Art 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia, 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:BAD300B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 19 de abril de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando o a Criação do Muro de arrimo do habitacional Antônio Eduardo do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 25 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EDA25912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

DO OBJETO: Aquisição de Caixas de Bombons para atendimento a Ação de Páscoa das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, objetivando atender aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino e atendimento aos grupos da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PROD. ALIMENTOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA
CNPJ Nº: 74.058.736/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 25.725,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de Caixas de Bombons para atendimento a Ação de Páscoa das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, objetivando atender aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino e atendimento aos grupos da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4BEC284B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2024 DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 035/2024
Nº Licitação: 016/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Caixas de Bombons para atendimento a Ação de Páscoa das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, objetivando atender aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino e atendimento aos grupos da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Califórnia/PR.

Instituição: CFN COMERCIO DE PROD. ALIMENTOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor da Empresa: R$ 25.275,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	QNT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2237	Caixas	Caixas de bombom sortidos sabor chocolate, colorido e aromatizado artificialmente - 251g Características: a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	11,50	25.725,50
VALOR TOTAL:				R$ 25.725,50	

Total Homologado do Processo: R$ 25.725,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96
Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265
Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 280
Programa Benefícios Eventuais
06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 306
06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 307
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 460
Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
Valor Total R$ 25.725,50.

Califórnia, 25 de março de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07A71308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.142, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 1.142, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no período da Semana Santa (PASCOA) de 2024, compreendendo os dias 28 a 31 de março de 2024, e da outras providências.
O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2.023 que, *"Institui o calendário oficial de 2024, que estabelece os feriados, os dias de recesso e de ponto facultativo, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais";*

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do período da Semana Santa (PASCOA) nos próximos dias **28 a 31 de março de 2024**, fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores no dia **28 de março de 2024,** e dia **29 de março PAIXÃO DE CRISTO, feriado nacional**.
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, o **Serviço de Coleta de Lixo**, **Plantão do Conselho Tutelar**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Paragrafo segundo: O calendário escolar retorna aulas e transporte escolar no dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6D07F640

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.143, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1.143, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.
O Prefeito do Município de Campina do Simão, estado do paraná, no uso de suas atribuições;
DECRETA
Art. 1º - Designa os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de acompanhamento do Transporte Escolar, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022 – SEED/SUDE/DILOG, e RESOLUÇÃO SEED/PR Nº 777 - 18 de fevereiro de 2013, para o Biênio de 2024/2026;

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucineia Zampier
Suplente: Cristiane Vicentin Slompo
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Zolet Lazzaretti
Suplente: Rosane Nezi Teodoro
Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Tatiane Roncaglio
Suplente: Eliane Hardt

Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Sara Daiane Naglelli Lazzaretti
Suplente: Ariane Jacinty Selhorst
PRESIDENTE: Sara Daiane Neglelli Lazzaretti CPF: 038.531.199-05
VICE-PRESIDENTE: Ariane Jacinty Selhorst CPF: 046.971.099-37

Art.2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 875, de 07 de julho de 2021.
Gabinete do prefeito, Campina do Simão 25 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9B877C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICACAO REGULARIZACAO FUNDIARIA I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, com sede na Rua João Ferreira Neves, nº 200, Centro, CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VIEIRA III**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 14.298, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vieira III, neste município, pertencente à matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado Do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria Da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José Da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense Ltda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.
Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 338.808,75 m², tendo a concentração de 32 lotes, sendo 27 lotes aderentes, 05 lotes titular tabular e 3 Ruas, com uma população de aproximadamente 108 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela bem como as Avenida Joao Ferreira Nevas e Rua Palermo, bem como a Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 14.298	564.667,00 m²
Área dos lotes aderentes	276.899,88 m²
Área de lotes titular tabular	52.227,98 m²
Área de ruas a regularizar	9.680,89 m²
Área total da REURB	338.808,75 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado Do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria Da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José Da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense Ltda.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro

Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado Do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria Da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José Da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense Ltda;
Matrícula R-1-11.621, de propriedade de Nilo Scheller;
Matrícula R-1-23.423, de propriedade de Cirene Antunes Palermo;
Rua Palermo;
Avenida Joao Ferreira Nevas.

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ALEXANDRO SOTT
	CIRENE SOARES FERREIRA
	CONCEIÇÃO ZOLET e AMELINO TARDET ZOLET
	DEBORA BARBOSA SCHECHELECK e ROBETO ELIAS SCHECHELECK
	DELIA DA SILVA CAPELARIO e JANDIR CAPELARIO
	DELICIA DE SOUZA CAPELARIO e LUIZ CAPELARIO
	DENILSO DE ASSIS MACIEL
	EDSON DOS SANTOS PORENSKI
	EDVALDO ALVES SANTANA
	ELENICE DE FATIMA SOUZA CAPELARIO
	ERONDI SOARES FERREIRA
	EVANIZE CRISTINA CORDEIRO e FÁBIO DE ASSIS MACIEL
	FRANCISCO CAPELARIO
	GÊNICA DE OLIVEIRA FREITAS e REGINALDO DOS SANTOS
	IVANILDA BORDIN CAPELARIO e JACINTO CAPELARIO
	JOSELY APARECIDA RIBAS e MARCELO DE ASSIS MACIEL
	LEONIZIA REIMUNDO
	MARIA DA APARECIDA TEIXEIRA ALVES SANTANA
	MARIA ROSA NOVACOUSKI PRESTES e JOÃO MARIA PRESTES
	MARINALDO ALVES SANTANA
	PATRICIA RIBEIRO e FERNANDO CAPELARIO
	TAINA CAPELARIO ROSA, RAUNAN CAPELARIO ROSA, REGIANE CAPELARIO ZUCONELLI MIGUEL e MARCOS RODRIGO MIGUEL
	TEREZINHA SOARES DOMINICO
	VALDOMIRA SOARES RUDNIK

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A2FCB518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de março de 2024, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em virtude da celebração da Sexta-Feira Santa.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 25 de março de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C058F3DC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo Financeiro Estadual para implantação de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 18 de julho resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação de incentivo Financeiro Estadual para manutenção de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 18 de julho de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:10CA1849

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Memorando Nº 579, Repasse Vigilancia em Saude, Hospital Angelina Caron.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse através de Termo de Cooperação, no valor de
R$5.000,00 mensais. Referentes ao Incentivo Financeiro de Custeio para Implementação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde – IEVS das ações e serviços de Registro de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 19 de setembro de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:81E6CD94

GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio.º 002/2024
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ 03.273.207-0001-28. Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Vigência do Contrato: **31/12/2024**.

Data de assinatura: 14/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:74359CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

VIGIA

Classificação	Nome
9	Carlos Marcelino Alves
10	Adilson de Andrade Padilha

Campo do Tenente, PR, em 20 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 20 de Março de 2024

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7D208BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010/2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 28/03/2024 (5ª feira),** nas repartições públicas do município.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 25 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B0BF0487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para futura e eventual aquisição das secretarias municipais para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 08/04/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 25 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:FE7EF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 08 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 08 / 2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Prefeitura de Campo do Tenente/PR; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP;, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 33.480,00
Data de homologação: 21/03/2024
Empresas Vencedoras:
CONTRATO 038/2024 - CAMPO SISTEMAS LTDA, 07.973.244/0001-08, assinada em 25/03/2024;

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:59150CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE , CNPJ: 76002.658/0001-02, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRONICA COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa éContratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de motorista, par atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR conforme edital disponível no site oficial Municipal no site https://campodotenente.pr.gov.br/

Data e hora de início do recebimento da proposta:8h do dia 27/03/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 01/04/2024 às 08h45minpelo Protocolo online do Município de Campo do Tenente/PR Link: https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletronica será realizado pelo Protocolo online do Município de Campo do Tenente/PR Link: https://campodotenente.pr.gov.br/protocolo-online , Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 25 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:DAA2435D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 195/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 25/03/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora Thalyta Marcela Araujo dos Santos, mat 2094

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:54D76F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceiro: Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
CNPJ/MF nº 34.276.639/0001-16

Objeto: 80 (oitenta) vagas no total, sendo 4 turmas com 20 alunos no contraturno escolar, duas no período matutino e duas no período vespertino, para atendimento de crianças, na faixa etária de 7 a 11 anos, com dificuldade de alfabetização e em situação de vulnerabilidade social, oriundas da Escola Municipal Palmas de Campo Magro

Valor global: R$500.988,80 (quinhentos mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

A entidade parceira – Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro – encontra-se inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Magro.

O Plano de Trabalho apresentado – Projeto *Educação para a Vida* – contempla 80 (oitenta) vagas no total, sendo 4 turmas com 20 alunos no contraturno escolar (matutino e vespertino), para atendimento de crianças, na faixa etária de 7 a 11 anos, com dificuldade de alfabetização e em situação de vulnerabilidade social, oriundas da Escola Municipal Palmas de Campo Magro

O Projeto *Educação para a Vida* pretende romper o circulo vicioso criado pela exclusão social, levando as crianças atendidas no projeto a um reforço escolar distinto, mediante oferta de oficinas que atuarão na base do pensamento da criança através de jogos intelectivos, brincadeiras, raciocínio lógico, musicalização, passeios culturais, favorecendo a aprendizagem e sua ressignificação.

O valor a ser transferido à entidade parceira por meio do Termo de Fomento resultou de destinação de R$498.682,15 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) do Edital do Itaú Social e R$2.562,15 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) de imposto de renda, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Magro, destinados pelos doadores à Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Assim, trata-se de formalizar parceria, a fim de repassar valores captados pela instituição, cujo objeto será a execução do Projeto *Educação para a Vida*, com reforço escolar para até 80 alunos, em quatro turmas de até 20 alunos no contraturno escolar.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III).

A proteção à infância é um direito social nos termos do artigo 6º e direito de todos e dever do Estado, conforme art. 203.

É da competência dos entes públicos proporcionar os meios de acesso à educação – art. 227.

Este mesmo artigo - 227, § 1º – autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nesse sentido o Projeto *Educação para a Vida* é bem-vindo na medida em que se dirige especialmente às crianças que estão com dificuldade na alfabetização e em alguma situação de vulnerabilidade social.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira encontra-se devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme documento de fls. 58/59.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira indicada, entidade credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Magro.

O atendimento pretendido pela parceira, às crianças em situação de vulnerabilidade e com dificuldade de alfabetização é forma de atender de forma especializada e eficaz às necessidades educacionais e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, ao direito à educação e ao desenvolvimento saudável.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no art. 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet* – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, em Campo Magro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, Fone (41) 3677-4000, E-mail: protocolo@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 25 de março de 2024

ROSANE DA SILVA FOQUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C4B41D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01/2024 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro, narrados no ofício 030/2024 e no memorando 04/2024 e seus anexos, relacionado a servidora D.A.S. e designa como membros da comissão os seguintes servidores:
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Matrícula nº 063 e 90063, na função de Presidente.
Janete Costa – Matrícula nº 06042 e 906042, na função de membro.
Luzinete Aparecida Fiais de Mello – Matrículas nº 2588, na função de membro.
Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, uma secretária para redigir a ata.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.
Artigo 4º. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu início.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 25 de março de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A909A518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o no.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: DATALEGIS–ASSSESSORIA PESQUISA RECURSOS HUMANOS/LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 01.031.983/0001-96. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS E JUAREZ BORGES MACHADO, SERVIDOR ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS E JOCAIO FAGUNDES CURSO: TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS COMPETÊNCIAS. RESPONSABILIDADES DO GESTOR PÚBLICO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ EM ANO ELEITORAL. REALIZAÇÃO: DATALEGIS. VALOR TOTAL: R$6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Paulo Sergio Guedes, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0971A4C4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o no.95.684.486/0001-30. Fornecedor: CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 15.358.516/0001-80. OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. Assinam: VALMIR CZARNIESKI, pela Câmara e VALDIR GERVINSKI, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:84D44383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2024 DATA: 25/03/2024

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional de Sexta Feira Santa (29/03/2024);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de março de 2024.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo único: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 25 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48E1FDEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório, Autos nº 482/2024
Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024

Objeto: Permuta de um imóvel rural desafetado do Município de Candói/PR - matricula 22.309, por parte de um terreno de propriedade da empresa GESEEVE LTDA - matrícula 22.308, ambos registrados no livro 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 003/2024, enquadrada na hipótese do Art. 76, inciso I alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Licitante: GESEEVE LTDA (CNPJ nº 30.381.536/0001-65).
Valor: R$ 204.643,41 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Eis a decisão.

Candói, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E83408C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art.1º Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º O item 11, da Tabela do Anexo I, da Lei Complementar 18, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e do cargo de Coordenador (a), com o símbolo FGCOR4, conforme anexo I da presente lei.
Art.3º O item 11, do Anexo II, da Lei Complementar n. 18, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Coordenador (a) da coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, exigindo-se para o cargo, escolaridade mínima de CURSO SUPERIOR preferencialmente com formação nas áreas de: saúde, psicologia, assistência social, administração ou direito.
Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Lei, a Função Gratificada de Coordenador (a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, cujas atribuições estão descritas no Anexo II desta Lei, será exercido exclusivamente por servidores efetivos, sendo vedado o acumulo de gratificações já percebidas pelo mesmo servidor ou empregado, ficando assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Complementar n.º 18, de 04 de julho 2019, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria a qual a coordenadoria está subordinada, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
"(...)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	QTD	SÍMBOLO
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania	Secretário de Assistência Social, Cultura e Cidadania	1	Subsídio
Divisão de Cultura	Chefe de Divisão	1	CC-03
Coordenadoria de Gestão Social	Coordenador	1	FGCOR4
Departamento de Proteção Social	Coordenador de Departamento	1	FGD2
Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres	Coordenador(a)	1	FGCOR4

ANEXO II
"(...)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA
(...)
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
CARGO: COORDENADOR(A)
ESCOLARIDADE MÍNIMA: CURSO SUPERIOR preferencialmente com formação nas áreas de: saúde, psicologia, assistência social, administração ou direito.
ATRIBUIÇÕES: I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher; II – prestar assessoramento à administração municipal, em questões que digam respeito aos direitos da mulher; III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município; IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher; V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação; VI – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Capitão Leônidas Marques; VII – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; VIII – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal; IX – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública; X – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher; XI – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros; XII – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher; XIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero; XIV – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher; XV – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência; XVI – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência; XVII – desempenho de outras atividades correlatas.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1C979417

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.713, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar cessão de uso de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Matheus Roberto Schmidt Barea e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a realizar cessão de uso do seguinte bem móvel de sua propriedade, ao Poder Executivo Municipal:
I – VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45;

Art. 2º A cessão será concretizada através da assinatura de termo de cessão de uso de veículo, cuja minuta segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A cessão se dará à Prefeitura Municipal, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, para utilização exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde (hemodiálise/quimioterapia/radioterapia/gestantes/viagens emergenciais esporádicas).

I - Fica vedada a transferência, disponibilização, locação ou cessão do bem, por parte do Munícipio, para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao acordado nesta Lei.
II – A cessão de uso do veículo, objeto desta lei se encerrará com o decurso do prazo estabelecido no *Caput* deste artigo ou, por meio de comum acordo entre as partes, hipóteses estas nas quais o município compromete-se em devolver o bem no estado em que se encontra por ocasião do recebimento, bem como, se responsabilizar por eventuais responsabilidades de natureza penal, cível e administrativa decorrentes da utilização do mesmo.

Art. 4º Em decorrência desta Lei, a contar da data da efetiva cessão, caberá ao Poder Executivo Municipal, estando o mesmo autorizado na qualidade de cessionário, a arcar com todos os custos operacionais do referido veículo, incluindo o custeio do mesmo, manutenção, pagamento de taxas, seguros, impostos e eventuais multas oriundas de seu uso, quando estiver à serviço da municipalidade e em decorrência de sua utilização por servidores daquele poder.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Fica assegurado ao Poder Legislativo o uso eventual do referido bem, quando necessário, desde que solicitado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade de disponibilização do veículo para o Poder Legislativo, quando requisitado, caberá ao Poder Executivo a disponibilização de outro veículo em sua substituição.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Nº XX/20XX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.513.101/0001-29, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Iguaçu, 290, no Município e Capitão Leônidas Marques, neste ato representado por seu Presidente, SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominada CEDENTE e a Prefeitura Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Inscrita no CNPJ 76.208.834/0001-59, situada na Av. Tancredo neves, 502, Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, CPF Nº XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX, brasileiro, doravante denominado CESSIONARIA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O **CEDENTE**, na qualidade de legítimo proprietário do veículo **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45**, cede ao ente público, Município de Capitão Leônidas Marques, o veículo acima especificado, sob regime de Cessão de Uso do Bem Móvel, a título precário, o pleno uso do bem móvel para utilização exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes que fazem hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, gestantes, ou outros tratamentos em outras cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: UTILIZAÇÃO e CONSERVAÇÃO

O **CESSIONARIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **CESSIONARIO** efetuar **manutenção e conservação do veículo, conforme especificações do Fabricante e demais recomendações identificadas pelas verificações periódicas efetuadas pela CEDENTE,** não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLAÚSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o bem cedido em Termo de Cessão de Uso, exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo perfeito estado de conservação, promovendo a manutenção do mesmo sempre que necessário, sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento próprio do **CESSIONÁRIO**, observando ainda as obrigações das partes abaixo:

São Obrigações da CESSIONÁRIO:

a) Realizar a manutenção e conservação do veículo **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45**;

b) Custear o pagamento do respectivo funcionário designado para operação do veículo conforme remunerações, e despesas extraordinárias previstas no Plano de Cargos do Poder Executivo;

c) Assumir as despesas necessárias a utilização do **TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0/16V/FLEX/AUTO.-5PASS/ANO/MOD. 2013/2014, PLACA AXN1E45** tais como: Combustíveis, Lubrificantes, lavagens, pneus, reparos e outros necessários a perfeito funcionamento do bem, durante o período da presente Cessão.

d) Promover a guarda do veículo em garagens ou espaço equivalentes, para a perfeita segurança;

e) Não acrescentar acessórios sem a previa comunicação e autorização do CEDENTE, e manter em bom estado os acessórios e demais equipamentos com que lhe foi entregue;

f) Obedecer rigorosamente os e preceitos legais, em especial os emanados das autoridades de transito, sendo de sua responsabilidade quaisquer infrações cometidas, os respectivos pontos infracionais e o pagamento pelas multas de trânsitos aplicadas durante a vigência contratual, mesmo que cobradas posteriormente.

g) Assumir integralmente a responsabilidade criminal pelo ressarcimento de todo e quaisquer danos, pessoais e/ou materiais, inclusive morte, que direta oi indiretamente venha causar a terceiros, em decorrência da posse e do uso do bem cedido, especialmente nos casos de acidentes de transito.

h) Não alterar, modificar, desconectar ou interferir em qualquer equipamento operacional do bem cedido em comodato, inclusive hodômetro, calibração equipamentos de segurança e outros indicados pelo Fabricante e Outros.

i) Comunicar ao CEDENTE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer fatos que impliquem na responsabilidade de ambas, compreendendo acidentes, incêndio, roubos e outros, com a lavratura imediata do Boletim de Ocorrência Policial, demais fatos que seja necessário a avaliação e revisão do presente termo.

j) Assumir o **CESSIONÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **CEDENTE**, até a rescisão deste instrumento.

k) Informar no prazo de 05 (cinco) dias os condutores do referido veículo para inclusão na apólice do seguro.

São Obrigações do CEDENTE:

a) Efetuar revisões periódicas, que o CESSIONARIO, desde já fica autorizada a fazer em quaisquer revendedores ou oficiais autorizadas pela CEDENTE no país;
b) Efetuar o seguro obrigatório do veículo, no que se refere à responsabilidade civil para com terceiros;
c) Promover as fiscalização e avaliações periódicas do Bem cedido, junto a CESSIONARIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início em xx de xxxxxxx de 20xx e findará em xx de xxxxx de 20xx, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: RESSARCIMENTOS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária da CESSIONARIA.

CLÁUSULA SETIMA: DA DEVOLUÇÃO

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o CESSIONARIO obrigado a devolver o bem cedido nas mesmas condições em que foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, xx de xxxxxxxxx de 20xx.
XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Prefeito

Testemunhas:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:BAFFED48

GABINETE PREFEITO
LEI N°. 2.712, DE 25 MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe acerca da concessão de décimo terceiro salários aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal eleitos a partir da Legislatura 2025/2028, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 7º, VIII, e 39, §§ 3 e 4º, da Constituição Federal e do art. 145 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário tratado no *caput*, deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal de efetivo exercício no cargo.
§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo será tomada como mês integral, para efeito do §1.
§ 3º. O pagamento de cada parcela se fará com base o subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 4º. O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.
Art. 2º. Caso o Agente Político do Poder Legislativo Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:23E8BC7E

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.714, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Paulo Sergio Barbosa e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "TRAVESSA SEVERINO PEDRO MANICA" a Travessa localizada entre o CTG Estância do Iguaçu e a ASSEMCAP e os lotes 31 e 29 da quadra 31, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7E17379F

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.715, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA RESSARCIMENTO AO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ressarcir a proprietária do lote urbano n.º 41-A, quadra n.º 57-A (Avenida Tibagi nº.493, centro, Capitão Leônidas Marques), Senhora MARGARETE APARECIDA HAIDUK FIORENTINS, CPF 031.900.629-86.
§1º O ressarcimento dos danos materiais advieram das fortes chuvas ocorridas no dia 23/12/2023, que em razão da enxurrada de águas decorrentes da avenida Iguaçu, travessa e da própria Avenida Tibagi, ocasionaram a queda do muro existente nos fundos e lateral do terreno de propriedade particular.
§2º A queda do muro ocorreu em razão da falta de galerias pluviais nesses trechos, suficientes e capazes de suportar as águas advindas das ruas superiores.
§3º O valor total a ser ressarcido a Sra. MARGARETE APARECIDA HAIDUK FIORENTINS, será de R$ 5.393,45 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), em parcela única.
Art. 2º O valor do ressarcimento é compatível com os valores apurados pelo Departamento de Engenharia do Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 3º Com o ressarcimento a Senhora Margarete Aparecida Haiduk Fiorentins da plena quitação ao município, não podendo interpor reclamação judiciais ou extrajudiciais referentes ao mesmo objeto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3D0668FC

GABINETE PREFEITO
ALTERA A LEI Nº 2.216, DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Os artigos 3º e 4º, da Lei n.º 2.216, de 19 de abril de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, que se dará até o 10º (décimo) dia útil de cada mês".

"Art. 4º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CD48FDE3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.717, 25 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI 2.136 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º O art. 4º, inciso I, da Lei 2.136 de 23 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá natureza paritária e será composto por um representante titular com seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades.

I – Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Secretaria Municipal de Administração;
f) Departamento Jurídico;
g) Delegacia de Polícia Civil".

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8E1778B3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.718, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município e dá outras providências.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

L E I

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art.37 da Constituição Federal – CF/88, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
Parágrafo único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado para atender ao suprimento de docentes na rede municipal de ensino.
§1º A contratação de professores será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docentes decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamentos, licenças, impedimentos legais, afastamento para capacitação e nos casos demais casos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
§2º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.
I – o concurso público vigente de que trata o §2º deverá estar em vigor e sem quaisquer restrições de ordem judicial que impeça a convocação de profissionais docentes.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:
I – Análise de currículos.
II – Experiência profissional.
III – títulos.

Art. 4º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
I - A inspeção médica oficial que comprova que o candidato tem aptidão física e mental para exercer o cargo poderá ser exame clínico, laboratoriais e complementares, devendo ser pautada em critérios objetivos e científicos compatíveis ao exercício do cargo público a ser ocupado.

Art. 5º. A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei será por processo seletivo simplificado, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I – ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III – a inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social.
IV – vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 6º. As contratações serão feitas por tempo determinado, a critério da Administração, podendo ser rescindida pelas partes a qualquer tempo, respeitado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no §2º, do art. 19.

Art. 7º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 122 da Lei Orgânica Municipal bem como dos limites de gastos com pessoal a mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
§1º As contratações deverão ser solicitadas pela Secretária de Educação, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, contendo:
I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos da Lei;
III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;
IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V – pronunciamentos das Secretarias de Finanças e Orçamento e do Departamento de Recursos Humanos:
a) o departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) a Secretaria de Finanças e orçamento emitirá informação dobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei será o valor inicial da Tabela de Vencimentos do Magistério do Professor com 20 horas semanais (Valor inicial – classe 1, nível A).

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta lei estará submetido aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 12. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 16. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 17. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III – rescisão a contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 18. Constitui motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
§1º A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, constitui também motivo de rescisão da contratação;
§2º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 19. As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogada e desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.
§ 1º No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
§2º A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 21. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 22. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 23. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§1º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EB58F12D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 110/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre substituição e nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Capitão Leônidas Marques

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 2166/2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com prazo de 03 (três) anos:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal:

Suplente: Rafael Esteves de Carvalho Silva

II – Dois Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas:

Titular: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Suplente: Lucineia Trevisan da Silva

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosani Maria Castaman Sobottka
Suplente: Daiane das Dores

IV – Dois Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Solange Dartora Neckel
Suplente: Jossara Noskoski Larios Rossetto

V – Um Representante das Escolas do Campo:

Suplente: Juliane Fatima Biczkovskihaag

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, alterando o Decreto nº 414/2022 e demais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 20 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EFE2EC84

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 115, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Decreta deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 014/2024, e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2024, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: A presente licitação tem como objetivo a aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento de gerador a ser utilizado na EXPOCAP 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:8254A990

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024
DATA: 22-03-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120891/1	Andreia Luzia Dickel	Zeladora	21-03-24	22-03-24	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:08F2BB4F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2024

PORTARIA N.º 144/2024
DATA: 25-03-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119341/1	Walter Camara	Servente Geral de Obras	18-03-24	17-06-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de março de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:034B2586

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2020.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 017/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 079/2020 de 18.03.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços como ***"AUXILIAR DE JARDINAGEM E HORTICULTURA"***, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado:
CONTRATADA: MARCIANO KONRAD 09811351961, situada na Linha Alto Caçula, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 36.277.395/0001-11, neste ato representada legalmente por *MARCIANO KONRAD*, inscrito no CPF sob n. º 098.113.519-61 e RG sob n. º 14.026.655-8-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 18 de março de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 18 de março de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 12.222,96 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIANO KONRAD 09811351961
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:84F97D5F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 015/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS*** com sede na Rua Chile, 2535, sala, Bairro João Paulo II, Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.065.775/0001-27, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RUBEN ESTEBAN VENIALGO,* portador do CPF sob n. º 009.750.979-54. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa do item nº 02, conforme Termo firmado em 28.02.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção (areia), visando atender a demanda de Benefício Eventual, destinados às residências de famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, conforme solicitação da Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.695,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7A9FF895

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO Nº 116/2024
DATA: 25.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1083.2.257 – Promoção e Incentivos a Feiras/Exposições e Eventos da Indústria e Comércio
Fonte: 895 - CV 013/2024 - SETU - EXPOCAP
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na fonte de Recursos 895 CV 013/2024 - SETU – EXPOCAP no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais, proveniente de Secretaria de Turismo – SETU, conforme Protocolo 21.578.577-7 e termo de Convênio 013/2024 e, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FD72EA2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119 /2024

DECRETO Nº 119 /2024
DATA: 25.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte
09.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
Fonte: 890 – CR 944863/2023 Ministério do Esporte/CAIXA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024. Na Fonte de Recursos 890 – CR 944863/2023 Ministério do Esporte/CAIXA, no valor de 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), proveniente do Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 944863/2023, e nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:75EA5618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2024 DATA: 20-03-2024

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123464-1	Albino Junior Rheinheimer	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:165697FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2024 DATA: 25-03-2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	Gestor de Contrato	76/2024	FGGC
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	Fiscal de Contrato	76/2024	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de março de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8AE55C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 024/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos, aperfeiçoamento técnico e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo, de acordo com a solicitação 035/2024 da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024
.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:78EDB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE RETIFICAÇAO P.E. 022 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

EVENTO DE RETIFICAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 022/2024.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DA RETIFICAÇAO:
LEIA-SE EM TODO O CONTEUDO DO EDITAL - ANO E MODELO MINIMO 2024;

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:96F0D5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 3/2024
PROCESSO: Nº. 3/2.024
OBJETO: Contratação e/ou formalização de pagamento de prestação de serviços bancários-pagamento de tarifas bancarias das contas bancarias do Legislativo Municipal de Carlópolis , unidade bancaria pública – Banco do Brasil.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº. 00.000.000/5812-24
VALOR: R$ 5.000,00 Cinco mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74,I da Lei 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6D3A2118

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 3/2024
Licitação nº. 3/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 25/03/24
Objeto: Contratação e/ou formalização de pagamento de prestação de serviços bancários-pagamento de tarifas bancarias das contas bancarias do Legislativo Municipal de Carlópolis , unidade bancaria pública – Banco do Brasil.

EMPRESA AUTORIZADA: BANCO DO BRASIL **inscrita no CNPJ Nº**. 00.000.000/5812-24

O prazo de vigência é de imediata, e com prazo indeterminado amparado pelo artigo 109 da Lei 14.133/2021 desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Valor Total de: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Carlópolis, 25 de março de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A38D449E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4064/2024

ÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 18 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:125ACAAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023- DISPENSA Nº 093/2023 – PROCESSO INTERNO Nº 252/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.624.202/0001-00, com sede a Rua Alagoas, 2050, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-360, Telefone: (43) 3375-7471, E-mail concursos@unifil.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes, brasileira, casada, domiciliada a Rua Malba Tahan, 184, Jardim Quebec, Londrina/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº– 818.434.-8 SSP/PR, e CPF nº 149.677.159-15, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **DISPENSA Nº 093/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto **SUPRIMIR** valores do contrato nº 263/2023, devido a retirada das questões dissertativas de cargos de nível superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 263/2023 – DISPENSA Nº 093/2023.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de março de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9849043A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
ENDEREÇO: Av. Candido de Abreu, 660, sala 407, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba/PR
PREÇO: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais) cada inscrição, totalizando o valor de R$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).
PRAZO: O prazo é de 5 dias, a contar da emissão do presente termo.
Catanduvas - PR, 25/03/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:66E53405

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO Nº 80/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

SOLICITAÇÃO Nº 80/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2024
Processo Administrativo: 25/2024

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que realize a inscrição para **INSCRIÇÃO PARA O 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV**.

Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
ENDEREÇO: Av. Candido de Abreu, 660, sala 407, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA O 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV	10.065,00

Prazo de inscrição: 5 dias após emissão da solicitação
Condições de Pagamento: Imediato

Catanduvas - PR, 25 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E7DB819

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 066/2024 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS INSCRITOS NO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 066/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do Resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo" para o cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica divulgado o resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos para o "PSS nº 01/2024 - Processo Simplificado Seletivo" para o cargo de Professor como segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Total
1º	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas	738.282.039-49	**8,00**
2º	Vera Perin Nora	051.179.039-27	**8,00**
3º	Dayane Cristina dos Santos	011.530.699-46	**8,00**
4º	Ana Paula Nunes da Silva	095.078.059-66	**8,00**
5º	Suzana Fatima Souza Sanoto	017.014.209-45	**7,50**
6º	Elizete de Fatima Wagner	048.855.789-57	**7,50**
7º	Marlene Fatima Burckhardt	049.332.549-23	**7,00**
8º	Ediane das Graças Ferreira	061.829.949-16	**7,00**
9º	Cinthia Mara Alves	101.803.479-00	**6,50**
10º	Marizete Pires	030.447.979-93	**6,25**
11º	Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura	066.456.609-01	**6,00**
12º	Kellen Claudia Gemelli	062.549.029-07	**6,00**
13º	Taciane Ramos Potratz	085.440.609-35	**5,50**
14º	Erica Casagrande Vigano	106.909.209-62	**5,50**
15º	Elisandra Garcia de Rezende	080.318.479-40	**5,25**
16º	Salete Caetano Rodrigues Bernalde	723.333.089-15	**5,00**
17º	Daiane Cristina Ramos	053.941.389-58	**4,75**
18º	Fabiana Fagundes Alves	059.982.139-63	**4,50**
19º	Sandra Aparecida de Quadros	010.980.709-09	**4,00**
20º	Suzana Ferraz Pacheco	070.526.869-10	**4,00**
21º	Maria Leticia Casarotto Piana	061.101.569-22	**4,00**
22º	Liamara Scheffel de Oliveira	066.605.219-09	**4,00**
23º	Gonçalina Trindade Rodrigues	072.025.269-56	**4,00**
24º	Adriana Lima Hartecof Potratz	071.444.639-42	**4,00**
25º	Alexandre dos Santos Camer	089.003.599-75	**4,00**
26º	Cibele Lupato Pereira	102.966.749-74	**4,00**
27º	Kelly Kene	112.745.129-48	**4,00**
28º	Andreia Lima Hartecof	069.395.159-17	**3,50**
29º	Erika Ferreira Lopes	048.162.651-47	**3,50**
30º	Ilda Tochinski dos Santos	018.483.029-08	**3,00**
31º	Angela Aparecida Fongaro Lagni	027.379.099-45	**3,00**
32º	Ana Paula Correia	058.648.399-30	**3,00**
33º	Rubia Goche Tavares	096.290.889-40	**3,00**
34º	Arielly Karine Alves Barbosa	143.317.579-78	**3,00**
35º	Jessica Ferreira	103.675.419-71	**3,00**
36º	Luciane Alves Blemer	058.040.229-03	**2,50**
37º	Katiane Aparecida da Silva Ribeiro	098.408.209-31	**2,50**
38º	Rhuana Thuysa Maniarde de Souza	133.110.169-71	**2,50**
39º	Marines de Ramos	061.910.599-22	**2,00**
40º	Jessica Cristina dos Santos Belotin	080.988.119-56	**2,00**
41º	Edislaine de Almeida Levitskei	086.912.499-43	**2,00**
42º	Jucimara Fernanda Doalte Correa	124.086.349-70	**2,00**
43º	Camilli Esma da Costa	083.894.009-95	**2,00**
44º	Juciane Doalte	081.879.359-79	**1,50**
45º	Suzamar Lodovika Hartwig	051.907.879-90	**1,00**
46º	Solange Bernardi Gomes	065.515.779-46	**1,00**
47º	Maira Karoline Nogueira Borille	097.515.439-75	**1,00**
48º	Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva	120.236.859-07	**1,00**

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de março de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:01A8CF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITACAO Nº 2/2024 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **DISPENSA DE LICITACAO Nº 2/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Dispensa de Licitação nº 2/2024**, após a análise e verificação da documentação e as propostas apresentadas decidiu-se pela seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor do item
1º	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ: 33.441.991/0001-34	R$ 44.271,40
2º	ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	R$ 55.840,00
3º	SA4 ENGENHARIA LTDA	R$ 56.881,78
4º	EGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 58.950,00
5º	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 59.160,00
6º	GTX ENGENHARIA LTDA	R$ 62.900,00
7º	AZURE ENGENHARIA LTDA	R$ 68.000,00
8º	GESTÃO TÉCNICA ENG. E PLAN. URB. LTDA	R$ 69.020,00
9º	G. R. FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME	R$ 77.400,00

Em análise a documentação apresentada pela empresa PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, primeira classificada no dia 22/03/2024, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital, sendo enviado através do email orcamento@centenariodosul.pr.gov.br à este agente de Contratação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Março de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EFA451DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **DISPENSA DE LICITACAO Nº 1/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Dispensa de Licitação nº 1/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada decidiu-se pela seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor do item
1 º	CLAUDIO A MIRANDA LTDA - ME CNPJ: 34.333.616/0001-30	R$ 22.280,16

Em análise a documentação apresentada pela empresa no dia 25/03/2024, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital, sendo enviado através do email orcamento@centenariodosul.pr.gov.br à este agente de Contratação.

Centenário do Sul/PR, 25 de março de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EB132B88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024
HÉLITA AMÉLIA BELLETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar pública a **eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que será realizada no dia 02/04/2024, às 13:00 horas, no Teatro Municipal, no Encontro Temático da Criança e do Adolescente , que terá como tema: A importância do funcionamento da rede de atendimento para garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Março de 2024.

HÉLITA AMÉLIA BELLETTI DA SILVA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B4197E7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

LICITAÇÃO Nº 04/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 79.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse de recurso oriundo do FUNDEB conforme Resolução nº 01/2024 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Centenário do Sul, no valor de R$ 436.178,76 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Centenário do Sul, 25 de março de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:04C96F3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE AMOSTRAS - DISPENSA DE LICITACAO Nº 3/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE AMOSTRAS

REF: **DISPENSA DE LICITACAO Nº 3/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da **Dispensa de Licitação nº 3/2024**, após a análise e verificação da documentação e as propostas apresentadas decidiu-se pela seguinte classificação:

Item 1

Classificação	Empresa	Valor do item 1
1 º	R&M ALIMENTOS LTDA	R$ 29.211,00
2 º	Louise Reis de Campos MEI	R$ 46.800,00

Item 2

Classificação	Empresa	Valor do item 2
1 º	Louise Reis de Campos MEI	R$ 1.240,00

Após, as amostras foram encaminhadas pelas empresas para a Secretaria Municipal de Educação onde foram apreciadas e encaminhado os resultados à este Agente de Contratação. Conforme os resultados de análise das amostras encaminhadas, verificou-se que a comissão responsável desclassificou a amostra apresentada pela empresa no item 1 R&M ALIMENTOS LTDA, e por sequência classificou as amostras apresentadas por Louise Reis de Campos MEI.

Em análise a documentação apresentada pela empresa no dia 25/03/2024, informo que a mesma é vencedora e está habilitada no certame.

Para fins de fiscalização, venho através deste solicitar esclarecimentos da Secretaria Municipal de Educação e/ou da empresa vencedora Louise Reis de Campos MEI sobre a amostra encaminhada, onde a proposta consta para o item 1 a marca Cacau Show e a amostra aprovada refere-se à marca Top Cau.

Centenário do Sul/PR, 25 de Março de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3C3A876A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 011/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 4 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO MOTTIM**, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, Simbologia CC-01, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:AB90614D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº287/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2022 a 30/06/2023. Para usufruir a partir de 01 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C24CCF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº288/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ISABELA DOS SANTOS LOURO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 para usufruir a partir de 10 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2E121CC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº289/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora GISEANE DE BONFIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024 para usufruir a partir de 17 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D8B687C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº294/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor BENTO CARLOS GLODIS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 01/01/2023. Para usufruir a partir de 18 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84E43CE3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE RETIFICAÇAO 298/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Considerando o lançamento da data erroneamente. Altera o ART. 1º da portaria 235/2024 que terá novo texto para.

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 23(vinte e três) de fevereiro do ano de 2024 e termino em 21 (vinte e um) de agosto do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo de AGENTE ADMINUISTRATIVO lotado (a) na

Secretaria Municipal de FINANÇAS de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F311E964

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 311/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal CELIA APARECIDA SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 22(vinte e dois) de julho a 18(dezoito) de janeiro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7B8014C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 02 (dois) anos** de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Público Municipal Senhora MISLAINE MARIA DE SOUZA, CPF de N°028.072.609-00 e RG N°68830540 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA. Para usufruir a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:162DF5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024
Processo Administrativo nº 006/2024

Objeto: Aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: TUBS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A – CNPJ: 08.900.053/0001-70.

Valor total do objeto: R$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 017/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2848AC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 001/2023
OBJETO: Aditar o prazo do Contrato de Contratação de empresa para locação de equipamentos reprográficos multifuncionais (impressora/copiadora/scanner) para a secretaria deste Poder Legislativo, incluindo fornecimento dos equipamento em ótimo estado, serviços de preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, celebrado entre as partes em 22/03/2023, em razão do acordado na cláusula nona do contrato originário, que previa dilatação do prazo até o limite máximo de 48 meses.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – Contratante
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP - Contratada
Valor: R$. 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
Prazo: 12 (Doze) Meses, de 22/03/2024 a 21/03/2025.
Clevelândia, 22 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:185F19B8

GABINETE
DECRETO N° 118/2024

DECRETO N° 118/2024

Declara Vacância do cargo Público de Professor em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de março de 2024, ocupado pela servidora **ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA** com a matricula N° 23175-1, por motivos de pedido de exoneração por parte da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrou na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5CF1FD46

GABINETE
DECRETO N° 119/2024

DECRETO N° 119/2024

Declara Vacância do cargo Público de Farmacêutico/Bioquímico em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12 de março de 2024, ocupado pela servidora **LUANA RITA VALERIO** com a matricula N° 23051-1, por motivos de pedido de exoneração por parte da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrou na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:701E2B56

GABINETE
DECRETO N° 120/2024

DECRETO N° 120/2024

Declara Vacância do cargo Público de Engenheiro Ambiental em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 25 de março de 2024, ocupado pela servidora **JULIANA MACHADO** com a matricula N° 23400-1, por motivos de pedido de exoneração por parte da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrou na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

AFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E15BDB83

GABINETE
DECRETO N°121/2024

DECRETO Nº 121/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **LUIS DE LIMA CAMARGO,** do dia 25/03/2024 até 23/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E993643F

GABINETE
PORTARIA N° 113/2024

PORTARIA N°113/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n° 025/2024 que designava a servidora **Berenice Aparecida Muller,** Professora com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 4° Ano "A", na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato a partir do dia 22/03/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:97D309D3

GABINETE
PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA N°114/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica Revogada a Portaria n° 058/2024 da servidora **Elisandra Martins,** Professora da Sala de Recursos Multifuncional, na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolini, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a partir do dia 22/03/2024.
.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:ABCB66C2

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2024
PROCESSO N°. 3/2024
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **PROJETO ATITUDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 17.242.742/0001-26, na Cidade de Pato Branco, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando livro atitude para atender demanda da educacao. Pelo valor global de R$ 16.770,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta reais);

Publique-se.

Clevelândia, 25 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:50931BC9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 01 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - PROCESSO Nº 1/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, para atender a demanda de todas as secretarias municipais..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

Vencedores dos Lotes			
1309 - PANDECO COM. DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
LOTE 01 - GASOLINA COMUM	1	R$650.000,00	8,01
LOTE 02 - ETANOL	1	R$20.000,00	3,7
LOTE 3 - OLEO DIESEL S500	1	R$700.000,00	3,7
LOTE 4 - OLEO DIESEL S10	1	R$800.000,00	3,7

Clevelândia, 25 de março de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8795859D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2024

Protocolo nº 20240166/2024.
Processo Administrativo: n° 632/2024
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 05/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa COLORTEC Distribuição e Logística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Marginal José Anchieta, nº 310 – Guarani – Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.083/0001-25, representada pela Senhora Tandara Gizel Buffon, portadora do CPF nº. 076.120.439-39, que tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) caixas de papel A4, contendo 10 (dez) resmas com 500 (quinhentas) folhas cada, no valor de R$ 9.192,00 (Nove mil cento e noventa e dois reais).

Colombo, 22 de março de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D7624441

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Protocolo nº 20240119/2024.
Processo Administrativo: n° 623/2024
Assunto: Dispensa de Licitação n° 06/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MWP CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Aurora Violin, nº 50.205.404-0001-90, representada pelo Senhor Winicius Dombroski Alves, portador do CPF nº 091.268.209-43, que tem por objetivo a contratação de empresa para serviços suporte, treinamento e capacitação referente ao sistema IPM, no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Colombo, 25 de março de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:84CF3220

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 7399/2024 dispensa 3/2024.
Partes: Colombo Previdência e Gasparin & Filhos Ltda.
Objeto: Aquisição de ventiladores de coluna.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 3.831,62 (três mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 25/03/2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7F55F931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2024

PORTARIA N.º 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o servidor **EDSON DE LARA**, portador do RG n.º 1.305.222-0, CPF n.º 316.259.409-04**,** da Função de Coordenador da Coordenação de Apoio à Micro e Pequena Indústria, no Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**,** a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9341F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245/2024

PORTARIA N.º 245/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **EDER PEDRO SILVANO,** portador do RG n.º 07.414.651-1, CPF n,º 272.878.728-03**,** do Cargo de Gestordo Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C22B664C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242/2024

PORTARIA N.º 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação,** referente a Documentação do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, que visa a contratação de Técnicos de Enfermagem e Médicos para a Secretaria Minicipal de Saúde de Colombo, conformesegue:

Sydnei Jesus Godinho - RG n.º 5.963.461-5- PRESIDENTE;
Daiane de Paulo Paltanim - RG n.º 8.076.880-0 - MEMBRO;
Tathiane dos Santos Da Silva - RG n.º 088335414 - MEMBRO;
Priscila Francieli Marconato Bomfim - RG n.º 8.524.199-0- MEMBRO;
Jose Sebastiao da Silva Neto - RG n.º 2.068.541-7 MEMBRO.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D114282E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2024

PORTARIA N.º 243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **MARIA SUSANE GASPARIN**, portadora do RG n.º 8.746.322-2, CPF n.º 039.703.019-39**,** do Cargo de Gestora do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços, no Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º– Nomear a senhora **MARIA SUSANE GASPARIN**, portadora do RG n.º 8.746.322-2, CPF n.º 039.703.019-39**,** para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Apoio à Micro e Pequena Indústria, no Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C803839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246/2024

PORTARIA N.º 246/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **EDUARDO ANTONIO RIGONI,** portador do RG n.º 9.042.799-7, CPF n,º 064.841.509-07**,** para o Cargo de Gestordo Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4AE81D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2024

PORTARIA N.º 249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ APARECIDO GOTARDO,** portador do RG n.°4.207.143-9, CPF n.º 642.111.009-63**,** matricula n.° 15431, do Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D0EBF313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2024

PORTARIA N.º 248/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 7.792.822-7, CPF n.º 044.888.139-09**,** da Função de Gestora do Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º– Designar a servidora **CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 7.792.822-7, CPF n.º 044.888.139-09**,** para a função de Coordenadora da Coordenação de Orientação Profissional, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 3º– Nomear o senhor **ADEMILSON LUCIANO**, portador do RG n.º 6.419.418-6, CPF n.º 017.430.489-71**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 21 de março de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4D1D9A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Lote 1:** Rua Cambará, Rua Orídes Alves Cordeiro, Rua Califórnia, Rua Ponta Grossa, Rua Renascença, Travessa Candói, Rua Rio Negro, Rua Matelândia e Travessa Loanda. **Lote 2:** Travessa Lucy, Rua Yara, Rua Conselheiro Saraiva, Rua Tomazina e Rua Porto Alegre do Sul. **Lote 03:** Rua Pato Branco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos:

LOTE 01:
VENCEDOR: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.274.465,02 (seis milhões e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.
LOTE 02:
VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.683.634,88 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.
LOTE 03:
VENCEDOR: VERSÁTIL CONSTRUTORA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 200.549,71 (duzentos mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.

Dê-se publicidade,

Colombo, 25 de março de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AF06C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 4477/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Patrícia Correa Silva, RG: 6.304.126-2 e CPF: 018.690.479-74.
Locador: Maria de Fátima Libério dos Santos inscrita no CPF nº 025.742.709-08.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Roque Scrok nº 174 – Guaraituba – Colombo/PR – CEP: 83407-320, com área total construída de 189,00 m² a serem utilizados para as instalações da Casa da Mulher, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, em R$ 2.062,10 (dois mil e sessenta e dois reais e dez centavos). O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 24.745,20 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de março de 2024 a 21 de março de 2025.
Local e Data: Colombo, 21 de março de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B043A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Colombo, no próximo dia 11 de abril do corrente ano às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei de **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2025 e ajustes ao Plano Plurianual do período 2022 a 2025, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:91DB4B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 31067 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 4941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 78.528,00 - setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais.
CONTRATADA: BRUNA MARIA MULLER- CPF:091.714.909-22.
DATA:20/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6067B850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3309-2024 - OC SEDU CHEIAS

LEI N.º 3309/2024, DE
21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DECHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DAFONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALORAUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DECHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:556D4BCA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8333

DECRETO N.º 8333/2024, de 21 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3309/2024, de 21 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.125	CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO RIO BARRO PRETO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10105	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3301/2023, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10105	OPERAÇÃO DE CREDITO/AFPR – BACIA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO BARRO PRETO	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:846FAC59

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSE MCIDADES MARGINAL - PARCELA 01

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
Ministério das Cidades	Contrato de Repasse nº 945923/2023 – Operação 1088328-68 – Programa Mobilidade Urbana – Pavimentação de Vias no Município de Coronel Vivida – PR – 1ª parcela	22.03.24	2.479.702,20

Coronel Vivida, 22 de março de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1D605E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 20/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 20/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ/MF sob o n.º 77.744.944/0001-06. Objeto: LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor total R$ 42.000,00. O prazo de vigência 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:DABBDBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 07 – contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 11 meses, de 21 de março de 2024 a 20 de fevereiro de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 16.068,35, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 176.751,85. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 07 - Contrato nº 141/2019 - Pregão Presencial nº 98/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n° 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 5.355,22, totalizando para este a quantia de R$ 64.262,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 Contrato nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Fica alterado o valor mensal para R$ 4.000,00, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.000,00, diferença esta, dos 09 (nove) meses restante, de janeiro a setembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 21.313.550/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 10.560,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 126.720,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
Aditivo n° 04 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025. O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 297.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C16A1EAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3324/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3324, de 25 de março de 2024.
Súmula: Denomina Centro de Especialidades Médicas
Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de "**INNORT ALBINI BRESSIANI**", o Centro de Especialidades Médicas localizado na Praça José Auache.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:386D27E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3325/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3325, de 25 de março de 2024.
Súmula: Institui o "Dia Municipal do Serviço do Lions Clube", e dá outras providências
Autoria: Vereador João Carlos Bertelli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Coronel Vivida/PR, e será comemorado anualmente no dia 08 de outubro.
Parágrafo único – A presente Lei tem por objetivo desenvolver e divulgar o importante movimento do Lions Clube que é a prestação de serviços à comunidade, por meio dos respectivos Clubes de Serviço local.
Art. 2º - No Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, as entidades prestadoras de serviços e as associações que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício dos vividenses.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:27FA75CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3326/2024

LEI N° 3326, de 25 de março de 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI

Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.486.090/0001-05, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:04E080F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8363/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8363, 21 de março de 2024.

Súmula: Constitui Comitê de Mobilização e Controle da Dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso I, e art. 78, inciso XXIII, Lei nº 2305, de 25 de maio de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Comitê de Mobilização e Controle da Dengue no Município de Coronel Vivida, composta dos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Jaiana Kevilin Gubert;
- Dirceia Borges Fernandes;
II - Representantes da Vigilância Sanitária:
- Adrieli Hermann
- Elaine Gorgen
III - Representante da Vigilância Epidemiológica:
- Ediane dos Santos
- Ana Caroline Sedor
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
- Assioli Jacsel dos Santos
- Manuela Brancalione Menegatti
V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Escolas:
- Simone Pelin Cenci
- Aline Fronza
VI - Representantes da Defesa Civil Municipal e Polícia Militar:
- Mauro Busanello
- Allan de Souza Mori
VII - Representantes dos Clubes de Serviços:
- Fernando Turra - Rotary
- Pedro Mezzomo – Lions Clube
Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos pela Sra. Adrieli Hermann.
Art. 3º. Os representantes de órgãos da Administração Municipal e entidades terão mandato de dois anos.
Art. 4º. Os representantes não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 7.913, de 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FE215D74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 01/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 01/2024
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 21 de março de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 002, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 25 de março de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - Pr

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F57EE269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 10.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 10.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 10.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
09	06º	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5FB43E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2024

PORTARIA N° 26/2024
25-03-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ERNANDES VIEIRA DE ANDRADE, motorista lotado na secretaria de Assistência Social, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 e 26 de março de 2024, para levar funcionários para participar do encontro sobre a capacitação do Programa de apoio Técnico aos Estados e Municípios para a implementação do Projeto "FNAS pelo Brasil", a realizar-se nos dias 25 e 26-03-2024, na cidade de Curitiba/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EC772628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27/2024

PORTARIA N° 27/2024
25-03-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO, Contador lotado na secretaria de Administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 e 26 de março de 2024, para participar do encontro sobre a capacitação do Programa de apoio Técnico aos Estados e Municípios para a implementação do Projeto "FNAS pelo Brasil", a realizar-se nos dias 25 e 26-03-2024, na cidade de Curitiba/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B9AB4965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N° 28/2024
25-03-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES, Assistente social lotada na secretaria de Assistência Social, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 e 26 de março de 2024, para participar do encontro sobre a capacitação do Programa de apoio Técnico aos Estados e Municípios para a implementação do Projeto "FNAS pelo Brasil", a realizar-se nos dias 25 e 26-03-2024, na cidade de Curitiba/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3F638145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024
25-03-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora LUCIANE MACALI, Secretária lotada na secretaria de Assistência Social, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 25 e 26 de março de 2024, para participar do encontro sobre a capacitação do Programa de apoio Técnico aos Estados e Municípios para a implementação do Projeto "FNAS pelo Brasil", a realizar-se nos dias 25 e 26-03-2024, na cidade de Curitiba/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D4C7B641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30/2024

PORTARIA N° 30/2024
25/03/2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; nos dias 16 e 23 de março de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:02C2DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 8

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **GLOBAL MOVING SOLUTIONS LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 35/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 08/2024. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira contrabalançada elétrica Hangcha, demanda da coleta seletiva para atender a Associação de Catadores Brilha Diamante através do Convênio Itaipu nº 4500072685; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Aquisição e Prestação de serviços Nº 63/2024, datado de 25-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 25-09-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"GLOBAL MOVING SOLUTIONS LTDA - ME" CNPJ. Nº 30.286.241/0001-00.	R$ 16.180,85

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:848803CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 9

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **SANTOS & FAVATO LTDA - EPP.** Processo Licitatório Sob Nº 37/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 09/2024. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retifica de bomba injetora do trator John Deere 6125E, maquinário lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Aquisição e Prestação de serviços Nº 65/2024, datado de 25-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 25-09-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"SANTOS & FAVATO LTDA - EPP" CNPJ. Nº 00.270.883/0001-50.	R$ 13.718,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:71C6C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 16

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 36/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 16/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante XCMG para fornecimento de peças, manutenção preventiva e prestação de serviços nos maquinários motoniveladora e retroescavadeira da marca XCMG, sendo os veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D´Oeste-PR. CONTRATO SOB Nº 64/2024, datado de 25-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-09-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 22.087.311/0001-72;	24.250,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AFF6BEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda, CNPJ sob nº 75.928.929./0001-84
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Altera Cláusula Sexta	Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** A duração da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a iniciar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93. Parágrafo 1º - Considerando o ano eleitoral de 2024 e o previsto no artigo 73, inciso VII da Lei 9.504/1997 com a nova redação dada pela Lei 14.356/2022, a qual limita os gastos com publicidade dos órgãos públicos e tendo atingido o limite, o presente contrato ficará SUSPENSO, até a finalização do período da restrição, qual seja, no período de 03.02.2024 a 02.11.2024. Parágrafo 2º - A vigência do contrato passará a ser no período de 03.11.2024 a 02.08.2025, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.
Data da assinatura:	01 de março de 2024

Dois Vizinhos, 01 de março de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2ECEEC82

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56 no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:83A77B65

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **Deizimar de Carvalho Sarmento,** portador do RG nº 12.904.631-7 – SESP/PR e CPF nº 089.696.519-85 no cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:800350E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOTES PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES.

LOTES PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES.
Conforme a Lei 2562/2021, **que Institui o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos,** tendo por objetivo o fomento ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Dois Vizinhos, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação, torna pública a eventual alienação do lote abaixo:
Lote de terras urbano nº 01 (um), da quadra nº 19 (dezenove), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 59.363, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:484828A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 033/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO e AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Angela Aparecida das Chagas	7° Lugar
Ana Paula Ragievicz	8° Lugar
Eduardo Ishii Neckel	9° Lugar
Victor Gabriel Brutscher	10° Lugar
Alex Brendon Souza Wronski	11° Lugar

AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Eluan Junior Brito	2° Lugar
Wagner Junior Provensi	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 25 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A4CAEC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Agente Administrativo,* e desde a Convocação, com base no Edital 027/2024, publicado na data de 15 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Allann Crystyann Wagner Fank Andrade	1° Lugar
João Marcos Martins Moreira	2° Lugar
Fernanda Rafaela Bavaresco Nacke	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B0FCF39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

Designa as representantes do Município para constituir a Comissão Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde – CRECISS e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. Ficam designadas as representantes do Município para constituir a Comissão Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde – CRECISS:

Matricula	Nome	Função
17851-1	GRASIELI RICHETTI DA SILVA PEDRUSSI	ENFERMEIRA
17845-1	IARA ANAY CHARLENE PIANA MASSIGNAN	ENFERMEIRA

Art. 2º São atribuições da Comissão Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde – CRECISS:
a) Dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações conforme a Portaria nº 2.616/98;
b) Implantar e monitorar índices de controle de infecção; e
c) Participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais conforme debates, decisões e treinamentos realizados pelo CRECISS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F70F16CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96
330	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33F91FC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 037/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 037/2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – preço e do reajuste de preço - Acresce ao Contrato o valor de R$ 8.084,49 (oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 6.467,59 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente ao material e R$ 1.616,90 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	25 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9901DAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2024
EDITAL 002/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 002/2024

EDITAL 002/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, resolve promover algumas alterações no edital de regulamentação do processo seletivo simplificado n° 002/2024, conforme disposições abaixo:
1 – Fica retificado o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2024, alterando o período de inscrições para o referido processo seletivo, bem como todo o cronograma do certame, autorizando ainda que os candidatos possam efetuar a inscrição para mais de um cargo.
2 – O período de inscrições para todos os cargos, será entre os dias 20/03/2024 até 27/03/2024;
3 – Autoriza a todos os candidatos que já apresentaram inscrição para um cargo deste certame a complementar a sua inscrição, caso tenha interesse em inscrever-se para mais de um cargo;
4 – O novo cronograma é o constante no anexo deste edital;
5 – Ficam mantidas as demais disposições deste edital.

Doutor Ulysses – PR 22/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Cronograma

15/03/2024 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

20/03/2024 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

26/03/2024 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

02/04/2024 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

03/04/2024 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

03/04/2024 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

05/04/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;

05/04/2024 – Início do prazo para recursos contra a classificação;

05/04/2024 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;

08/04/2024 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

10/04/2024 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F52D95F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE DIGULGAÇÂO DOS INSCRITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE DIGULGAÇÂO DOS INSCRITOS

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;
RESOLVE

Artº I- Fica divulgado a relação de candidatos aprovados na fase de inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Doutor Ulysses, conforme tabela a seguir:

Nº da Inscrição	Nome do candidato
01	Luciano de Jesus Rocher Claro
02	Sara Lais Wucher dos Santos
03	Ezequiele de Souza Santos
04	Aline da Silva Nascimento
05	Claudilaine de Jesus Rodrigues Ribeiro
06	Ana Claudia Ribeiro da Silva
07	Roseli do Carmo de Andrade

ArtºII- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 25 de Março de 2024

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A3D29D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	11	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4526214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001-2024 GABARITO PROVISÓRIO

TESTE SELETIVO N° 001-2024
GABARITO PROVISÓRIO

PROVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- BAIRRO FIGUEIRA

N° DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	N° DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	E
02	C	12	B
03	B	13	B
04	A	14	C
05	E	15	D
06	C	16	E
07	A	17	E
08	B	18	B
09	D	19	E
10	B	20	A

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB60335F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

TESTE SELETIVO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do TESTE SELETIVO n°001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
PRISCILA BARROS ALEXANDRE	78	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE88AA39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0031-2024 ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.

PORTARIA Nº. 0031-2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a composição da comissão executiva responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, ao qual foi nomeada através da Portaria 0030/2024, ficando conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR	053.477.659-09	ESCRITURÁRIO II
ADRIANA BESTEL	016.532.539.00	PROFESSORA
CLAUDINEI KOCK	001.292.139-42	PROFESSOR

Art. 2° - Fica mantida a nomeação do servidor CLAUDINEI KOCK o como presidente dos trabalhos da referida comissão, conforme nomeado no art. 6° da Portaria n° 002/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCF95A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 092/2024 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n° 755/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo:
Representantes do Setor Público
Titular: Luciane Spegiorin Surek
Suplente: Noeli Elisabete Filus
Titular: Simone Elis Fabris Silveira
Suplente: Elisangela do Carmo Moreira Pires
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Jéssica do Carmo Fiatcoski

Representantes da Iniciativa Privada
Titular: Márcia Vanessa Lóss
Suplente: Marcia Regina Lóss
Titular: Sandra Pereira Nizer
Suplente: Karla Pereira
Titular: Edivaldo Antonio
Suplente: Grasieli da S. Olemki

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Ivana Cabral Hetka
Suplente: Inês Kuc Kuller
Titular: Vanessa Alberton
Suplente: Mauro Palucha Filho
Titular: Maria Cristina Pavelski
Suplente: Tiago Pereira

Presidente: Sandra Pereira Nizer
Vice- Presidente : Joilson Viegandt

Secretário: Márcia Vanessa Lóss
Vice-Secretário: Maria Cristina Pavelski

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Turismo é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário, em especial o decreto n° 147/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3487D008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 009/2024

Concede Férias a Servidora Pública

Nelson Aloisio Kunsler, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **DANIELI CANESSO,** lotada no cargo em comissão de Diretor Geral, CC-03, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 01 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo 10/03/2023 à 09/03/2024, devendo retornar as suas atividades em 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 25 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:29BEBFFE

JURIDICO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃÕ DOS ANIMAIS

LEI Nº 871/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais, Amigos dos Bichos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio dos ilustres vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Flor da Serra do Sul/PR declara de utilidade pública a entidade denominada "*Associação de Proteção aos Animais, Amigos dos Bichos*", com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob n° 46.527.181/0001-00.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudia Hartmann Perondi, Juliano Constatino e Junior Berno.
Flor da Serra do Sul, 25 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:9EA792AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA

Valor.....: 2.026.500,00 (dois milhões vinte e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2024 Término: 25/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (80), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (161), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (214), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (261), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (273)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 024/2024 - Contrato Nº: 49/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/03/2024 Término: 25/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral no município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 27/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 1.232.150,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2024 Término: 25/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2024
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (80), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (161), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (214), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (261), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (273)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B56F0CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2.193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2.193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 11 de março de 2024 e retorno previsto para o dia 13 de março de 2024, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita do Chefe do Poder Executivo Municipal na Assembleia Legislativa do Paraná e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, onde será levada demandas municipais a respeito do desenvolvimento socioeconômico. Também estará em visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, o Senhor Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:2D01A8E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.452, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.452, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a servidora Cleide Domingues de Aguiar do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de março de 2024, a servidora Cleide Domingues de Aguiar, matrícula nº 4-01957, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FBBC8FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.453, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.453, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Cleide Domingues de Aguiar para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Cleide Domingues de Aguiar, portadora do RG n° 3.853.494-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E6D7B936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.198, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.198, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a segunda prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria nº 2.130/2023, destinado a promover a apuração de denúncia feita ao MP/PR-Processo nº 0157.22.000210-7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o motivo justificado apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.130, de 23 de novembro de 2023

Considerando o disposto no art. 212, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 26 de março de 2024, por mais 60(sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.130 de 23 de novembro de 2023 publicada em 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DC19911F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.197, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.197, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Patricia Amaral de Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 25 de março de 2024 a 23 de abril de 2024, à servidora Patricia Amaral de Sousa, Professora de Educação Infantil, matrícula 2-01274, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 25 de março de 2024.

Flórida, 20 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:946063B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO
Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 01/2024.
Objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços na realização do Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2024, ao Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordao-Prevfoz, com apresentação presencial do Cálculo para a equipe técnica e também palestra destinada aos servidores públicos vinculados ao referido Regime de Previdência."

O Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – Prevfoz, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 01/2024.

O Agente de Contratação nomeada pelo decreto de n°108/2023 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Dispensa de licitação de n° 01/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO
Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de 01/2024, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços na realização do Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2024, ao Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordao-Prevfoz, com apresentação presencial do Cálculo para a equipe técnica e também palestra destinada aos servidores públicos vinculados ao referido Regime de Previdência.

DA SÍNTESE DOS FATOS
O Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – Prevfoz publicou aviso de dispensa no dia 18 de março de 2024, para recebimento das propostas adicionais, sendo que havia 1 lote com 2 itens, **calculo atuarial com apresentação presencial**, data a definir e **palestra presencial**, data a definir; uma vez que se trata de datas diferentes, não sendo na mesma data as apresentações, contudo houve um equívoco quanto a interpretação das referidas datas, **pois entendemos que não houve clareza ou precisão na descrição do termo de referencia**, sendo que diversos interessados após o termino da fase de propostas adicionais ligaram nesta Entidade Publica manifestando seu equivoco na formulação de proposta ou na não formulação de propostas em razão desta interpretação. De certa forma interferindo diretamente na busca da administração publica para obter a melhor proposta possivel. Cabe mencionar que este Ente e comissão recepcionaram e analisaram as propostas conforme ata em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.
Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.
Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - **"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".**
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - **"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:
Art. 53. A **Administração deve anular seus próprios atos**, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.
Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei n.º 14.133/21:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso) Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular.
Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivos cabíveis na busca da melhor proposta ao Ente Publico, determinando o retorno dos autos para secretaria demandante. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado ou defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra do objetivo do processo ocasiona o vício ou a inconveniência, sendo passível de anulação, ou revogação suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

DA DECISÃO
Desta forma o agente de contratação e responsável pela pasta demandante com base nos princípios acima citado e também respeitando os demais princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 14.133/2024, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 01/2024.
Considerando também que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Foz do Jordao, em 25 de março de 2024.

Agente de Contratação
TIAGO SILVA RAMOS
Oficial de Licitações

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:574A5E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023.

PROCESSO: Pregão nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO (CNPJ Nº 41.521.187/0001-56)
OBJETO: "Cessão através da revisão do Contrato Administrativo nº 103/2023 do Pregão Presencial nº 20/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
DA CESSÃO: O presente termo tem por objeto a cessão em virtude da Incorporaçao da empresa MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO (CNPJ Nº 41.521.187/0001-56) com a empresa RJ SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO (CNPJ Nº 33.339.927/0001-00)
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:44524165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.
R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
CLEISON FERNANDO DE QUADROS	13.587.309-8	07255922390 (categoria D)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 25 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:37BA9B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
RESOLUÇÃO 10

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
20/12/2023

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATOS, GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, no suso de suas atribuições, em conformidade com o seu Estatuto Social e conforme deliberação da Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2023, e,

CONSIDERANDO que mesmo a ACAMSOP sendo entidade privada, nos termos de seu estatuto social, está sujeita, no que couber a aplicação da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§1° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que cabe a ACAMSOP, nos termos do disposto da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela ACAMSOP; Resolve:

Art. 1º Designar o vereador: **Cidney Barbiero Filho - CPF nº 066.432.629-33**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisões, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 2°. O Agente de Contratação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Resolução, nos termos do anexo I, no âmbito da ACAMSOP, os vereadores/servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – Marcus Vinicius Brás Santos) - GESTOR DO CONTRATO;
II – Thiago Candido Miranda – FISCAL DE CONTRATO;

Art. 4°- 0s servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela ACAMSOP, durante o exercício de 2024.

Art. 5º. A presente Resolução foi aprovada pela Assembleia Geral da ACAMSOP, realizada em 19 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:CBB61BA4

ACAMSOP
RESOLUÇÃO 09

RESOLUÇÃO N° 09/2023
20.12.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ -ACAMSOP, no suso de suas atribuições, em conformidade com o seu Estatuto Social e conforme deliberação da Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2023, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos da presente Resolução, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.
Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do Departamento de Administração e Finanças da entidade, como órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Assessoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A ACAMSOP, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico por ser entidade privada, motivo pelo qual utilizará como regra o procedimento presencial ou física/eletrônica, sem prejuízo de realiza-la na forma eletrônica quando for possível e mais vantajoso.
§ 2º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela ACAMSOP e de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.
§ 3º. A licitação na forma física/eletrônica será realizada na modalidade de dispensa, quando a disputa ocorrerá com o recebimento das propostas recebidas por meio eletrônico ou protocolada na sede da ACAMSOP no prazo previsto em edital, a ACAMSOP deverá realizar sua publicação até as 17h00min do dia de seu recebimento na integra no sítio eletrônico da entidade para conhecimento dos proponentes e de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sitio eletrônico da ACAMSOP no momento da constatação de seu recebimento.

§ 4º. O sistema de que trata o § 2º deste artigo será dotado de recursos que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 5º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a ACAMSOP poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 7º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 8º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, se for o caso; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, poderá ser funcionário da ACAMSOP ou vereador de Câmara Municipal filiada a ACAMSOP, desde que possua aptidão para desempenhar a função.
§ 4º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte de assessoramento jurídico da entidade para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação, quando necessário, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre funcionários ou vereadores de câmaras filiadas a ACAMSOP.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 9º. Na designação de agente para atuar como Fiscal e Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Diretoria Executiva observará o seguinte:
I - a designação deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 10. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações a serem efetuadas pela ACAMSOP, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração dos planejamentos orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 11. No âmbito da ACAMSOP, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 13 desta Resolução.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 12. O ETP será elaborado pelo Departamento de Administração e Finanças e, quando necessário, poderá solicitar o apoio do Agente de Contratação.
Art. 13. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.
CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 14. Para o controle das contratações realizadas pela ACAMSOP serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro, equipe de apoio, os agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, e a diretoria executiva;
II - integra a segunda linha de defesa a unidade de assessoramento jurídico; e
III - integra a terceira linha de defesa o conselho fiscal.

Art. 15. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes, será de responsabilidade e competência:
I – do Departamento de Administração e Finanças, em relação aos atos praticados por agente que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos.
Art. 16. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
Art. 17. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Assessoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 18. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Resolução, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 19. O Departamento de Administração e Finanças elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Diretoria Executiva da ACAMSOP e Conselho fiscal ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da ACAMSOP deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a ACAMSOP buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 21. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da ACAMSOP.
Art. 22. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da ACAMSOP e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ACAMSOP
Art. 23. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo Departamento de Administração e Finanças, devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 24. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela ACAMSOP, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo funcionário responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo funcionário responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da ACAMSOP.
Art. 25. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo funcionário responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela ACAMSOP ou por órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1

(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da ACAMSOP.
Art. 26. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 25 e 26, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela ACAMSOP, ou por outro meio idôneo.
Art. 27. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 28. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 29. Caberá ao Departamento de Administração e Finanças designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 30. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 31. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a ACAMSOP.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a ACAMSOP, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 32. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a ACAMSOP deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela ACAMSOP nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a ACAMSOP deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 33. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que se aplica às locações, supletivamente, o disposto na Lei Federal nº 8.245/1991.
Art. 34. O termo de referência para locação de imóveis, sendo em qualquer das modalidades de contratação, deve ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - a certificação do Departamento de Administração e Finanças da inexistência de imóveis próprios e disponíveis que atendam ao objeto;
II. a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com outras entidades;
III. justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;
IV. requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento dentre outros;
V. cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;
VI. oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;
VII. justificativa firmada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela ACAMSOP, considerando a predominância do interesse público;
VIII. informação quanto à destinação do imóvel, mediante cópia do projeto ou programa do serviço que funcionará no imóvel a ser locado;
IX. indicação do fiscal e gestor do contrato;
X. relatório de vistoria emitido pelo Departamento de Administração e Finanças acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel através de recursos áudio/visuais;
XI. laudo de avaliação, realizado por profissional competente, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;
§1º. As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo da locatária, devidamente justificadas.
§2º. Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e

de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.
§3º. A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pela locatária será de inteira responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro.
Art. 35. O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pela locatária no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito da Associação, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 37. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III. motivadamente a critério da Diretoria Executiva quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta modalidade;
IV. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.
Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.
Art. 38. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.
Art. 39. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.
§1º. Em âmbito da Associação, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação.
Art. 40. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Administração e Finanças, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial da ACAMSOP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outras entidades equiparadas, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe a Diretoria Executiva analisar o pedido da participação e adesão, como também decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa do mesmo.
§3º. Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.
§4º. No âmbito da ACAMSOP a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída ao Departamento de Administração e Finanças.
Art. 41. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observando o seguinte:
I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial da ACAMSOP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.
Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
Art. 42. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V. o valor total estimado para aquisição;
VI. a entidade ou demais entidades usuárias do registro;
VII. o prazo de vigência do registro;
VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.
Art. 43. O pedido de compra será formalizado pelo Departamento de Administração e Finanças através das respectivas requisições.
Art. 44. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III. a quantidade requerida para a compra;
IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V. o valor total da compra requerida;
VI. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.
Art. 45. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pela ACAMSOP e encaminhada para análise de compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.
Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
II. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 47. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO
Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a ACAMSOP pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a ACAMSOP a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela ACAMSOP.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A ACAMSOP poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A ACAMSOP fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela ACAMSOP, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XVI
DA COMPRA DIRETA

Art. 50. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a ACAMSOP poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 51. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 51, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 52. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, podendo ainda ser auferido pelo código de classe constante do catálogo de compras do governo federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca), ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até limite do valor previsto no §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de serviços atípicos/imprevisíveis de manutenção de veículos automotores de propriedade da ACAMSOP, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. As contratações de que tratam o artigo 53 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da ACAMSOP em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 54. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a ACAMSOP deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 55. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 57 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 51 desta Resolução.
Art. 56. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 57. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a ACAMSOP, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 58. A ACAMSOP, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico por ser entidade privada, motivo pelo qual utilizará como regra o procedimento presencial ou física/eletrônica para realização das dispensas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de realiza-la na forma eletrônica quando for possível e mais vantajoso.
Art. 59. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação.
Art. 60. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão, no que couber, ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 61. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 62. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 63. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XVII
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 65. O pregão não se aplica em da Associação às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 66. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 67. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame/Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 68. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da Associação, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, porém a ACAMSOP excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico por ser entidade privada, motivo pelo qual utilizará como regra o procedimento presencial, sem prejuízo de realiza-lo na forma eletrônica quando for possível e mais vantajoso para a ACAMSOP.

Art. 69. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 70. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a ACAMSOP adotar por ocasião do lançamento do processo.

Art. 71. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, quando necessário.

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da ACAMSOP, não prevista no plano de contratações anual.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 72. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico oficial da ACAMSOP, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial da ACAMSOP.

.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 73. A ACAMSOP disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico e diário oficial da entidade.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 74. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 75. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 76. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da ACAMSOP;

Art. 77. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 78. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 79. O recurso de que trata o art. 77 da presente resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 80. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela assessoria jurídica, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVIII
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 82. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da ACAMSOP; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano de contratações anual.
§ 3º. A utilização da modalidade de concorrência, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da Associação, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, porém a ACAMSOP excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico por ser entidade privada, motivo pelo qual utilizará como regra o procedimento presencial, sem prejuízo de realiza-la na forma eletrônica quando for possível e mais vantajoso para a ACAMSOP.
§ 4º. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
§ 5º. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a ACAMSOP adotar por ocasião do lançamento do processo.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 83. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da ACAMSOP e do edital em seu sítio eletrônico oficial.
SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 84. A ACAMSOP disponibilizará a integra do edital de licitação e seus anexos no sítio eletrônico oficial da entidade.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 85. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 86. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 87. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da ACAMSOP;
Art. 88. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 89. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 90. O recurso de que trata o art. 88 da presente resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 91. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela assessoria jurídica, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
CAPÍTULO XIX
DO LEILÃO
Art. 92. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a funcionário designado pela Diretoria Executiva, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
§ 4º. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a ACAMSOP deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial e no diário oficial da entidade, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da ACAMSOP e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 6º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 7º. A alienação de bens da ACAMSOP, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização da Assembleia Geral, na forma prevista em seu estatuto social.
§ 8º. A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) funcionários ou vereadores de Câmaras filiadas à ACAMSOP com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 93. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores da entidade participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

Art. 94. O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.
§ 1º. Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.
§ 2º. O prazo para a ACAMSOP analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 95. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.

Art. 96. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da Diretoria Executiva, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.

Art. 97. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:
I. fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;
II. que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;
III. que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;
IV. que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;
V. que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

Art. 98. O prazo para a ACAMSOP analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

Art. 99. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e na presente Resolução.

Art. 100. A Assessoria Jurídica da ACAMSOP poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.

Art. 101. Os contratos com vigência superior a 12 meses devem ser reajustados anualmente mediante apostilamento, após solicitação do gestor, aplicando-se o índice que deve estar previsto no contrato e no edital de licitação.

Art. 102. O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos à ACAMSOP por desídia.
Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a ACAMSOP.

Art. 103. Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.

Art. 104. As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão determinadas na presente resolução e no Edital de Licitação.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 105. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o presidente da ACAMSOP ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 106. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à ACAMSOP.
§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela ACAMSOP não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela ACAMSOP não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 108. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 109. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Departamento de Administração e Finanças, ou pela autoridade máxima da entidade, conforme o caso.
Art. 111. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à quem tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 112. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 113. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 114. A ACAMSOP, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de gerenciamento e cadastro.
Art. 115. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 116. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 117. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ACAMSOP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 118. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da ACAMSOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 119. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta resolução as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 120. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades 7do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a ACAMSOP;

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 121. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela ACAMSOP, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 122. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a ACAMSOP, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à ACAMSOP;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO XXIV
DA SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE DESPESA

Art. 123. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o Departamento de Administração e Finanças emitirá a solicitação ou requisição de despesa.
Parágrafo único. As informações devem ser lançadas pelo Departamento de Administração e Finanças, obrigatoriamente, em sistema compatível ou equivalente em ordem cronológica para pagamento.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124. O Departamento de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto nesta resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 125. Os casos omissos da presente resolução, serão remetidos à legislação correlata federal, estadual, e atos normativos regulamentares.
Art. 126. Nas referências à utilização de leis e atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 127. A presente Resolução foi aprovada pela Assembleia Geral da ACAMSOP, realizada em 19 de dezembro de 2023.
Art. 128. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2020 de 31 de janeiro de 2020.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:447F6058

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.104, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.104, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Inclui no Calendário Oficial do Município e no Calendário Letivo o festival de Xadrez Escolar nas escolas da rede pública de ensino do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município e no Calendário Letivo da Educação o Festival de Xadrez Escolar de Francisco Beltrão, da qual participam escolas da rede municipal de ensino e outras instituições vinculadas à Educação.

Parágrafo único. A data de realização do festival será prevista e estabelecida anualmente no Calendário Letivo das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O festival de Xadrez de que trata esta Lei terá como objetivos:

I - Desenvolver a partir do jogo de xadrez, habilidades de concentração, atenção, cálculo, autodisciplina e, por consequência o raciocínio lógico matemático.

II - Identificar as peças e seus movimentos, regulamento do jogo;

III - Utilizar-se das respectivas regras que regem o xadrez como forma de regulamento de conduta do aluno dentro e fora da sala de aula;

IV - Reforçar a capacidade de cálculo, concentração, responsabilidade e tomada de decisões;

V - Favorecer o desenvolvimento da intuição, a observação, da criatividade, da ética, respeito, comportamento, concentração e raciocínio lógico.

Art. 3º As instituições de ensino beltronenses deverão incluir em seus projetos anuais e calendário escolar o festival de Xadrez Escolar, com tema definido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), visando trabalhar junto aos estudantes temáticas voltadas ao Xadrez, com ênfase no Projeto Político Pedagógico e nos Planos de Estudos para promover o ensino e a aprendizagem.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Para execução do programa previsto nesta Lei o Poder Público poderá celebrar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C977D094

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.105, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.105, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público, denominada *parklet*, no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada a instalação e o uso de extensão do passeio público, denominada *parklet*, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado *parklet*, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias e logradouros a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição pública que propiciem lazer, convivência, recreação e descanso para a população.

Parágrafo único. O *parklet*, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do *parklet* dar-se-á por iniciativa do Poder Executivo Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de *parklet* por iniciativa do Poder Executivo Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos nesta legislação e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade.

Art. 4º O pedido de instalação e manutenção de *parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, acompanhados de documentos de identificação, será instaurado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O pedido deverá ser acompanhado de projeto de instalação que apresente:

I - planta e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, com dimensão aproximada, imóveis confrontantes, largura da calçada, inclinação transversal da calçada e mobiliário instalado na calçada em 20m (vinte metros) de cada lado a partir do local do *parklet* proposto;

II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados; e

III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do *parklet*.

§ 2º O projeto de instalação deverá atender à norma brasileira de acessibilidade vigente, ou a que vier a substituí-la, e aos seguintes requisitos:

I - não poderá apresentar largura superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), a partir do meio fio, por, no máximo, 10m (dez metros) de comprimento;

II - a instalação não poderá provocar qualquer dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *parklet*;

III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, apenas em vagas paralelas à calçada, sendo vedada em faixas exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o *parklet* só poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 40km/h (quarenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito e trinta e três por cento) de inclinação longitudinal;

V - o *parklet* deverá ter proteção, guarda corpo, em todas as faces voltadas para a via destinada aos veículos e somente poderá ser acessado a partir da calçada;

VI - o *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem do local da instalação deverão ser preservadas; e

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela instalação do *parklet* todos os custos envolvidos.

§ 3º O *parklet* não poderá ser instalado em esquinas ou a menos de 15m (quinze metros) do alinhamento da esquina, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndio, rebaixamentos para acesso de Pessoas com Deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

§ 4º Será incentivada a associação entre a instalação de *parklets* e paraciclos.

§ 5º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, o Poder Executivo Municipal examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público.

Art. 5º Cumpridos todos os requisitos previstos nesta Lei e aprovada a instalação, o órgão competente do Municipalidade convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *parklet.*

§ 1º O termo de cooperação terá prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º O termo de cooperação deverá ter caráter precário, podendo ser cancelado em qualquer momento, invocado o interesse público.

Art. 6º O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 7º Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,32m² (trinta e dois decímetros quadrados) com dimensão mínima de 0,40m (quarenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros), para exposição de publicidade em cada parklet instalado.

Art. 8º Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Poder Executivo Municipal, obras na via ou implantação de desvios de tráfego ou qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração da via pública ao seu estado original.

Art. 9º Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar os serviços, sob pena de rescisão.

Parágrafo único. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, justificada em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 10. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração da via pública ao seu estado original.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários para sua plena execução.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94B3D1C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 061 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 061 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Cancela a licença sem vencimento do servidor DIOVANI JOSE STEIMBACH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos do servidor DIOVANI JOSE STEIMBACH, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A91D2072

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
(republicado por incorreção no D.O.M. de 27/02/2024)

Concede licença maternidade à TAINARA DE AVILA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 2.745/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAINARA DE AVILA, licença maternidade por um período de 40 dias (quarenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F867F67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede licença para cursar especialização à servidora KÉTELLYN NAYÊ RAITZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KÉTELLYN NAYÊ RAITZ, sob a matrícula n.º 1126972, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (especialização), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 25 de março de 2024.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F137451

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal GILVANE JOSE BASSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Municipal GILVANE JOSE BASSO, matrícula n.º 225651, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA, a partir do dia 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23C9AAA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Memorando n.º 15.173/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 41.610.974/0001-74, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preço n.º 618/2023 (Pregão Eletrônico n.º 77/2023).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEF7F28F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 091 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 091 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Revoga a designação da servidora DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI da função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI que deixa de exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a Portaria Municipal n.º 224 de 07 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3A88B7E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor matrícula n.º 221941, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 3.364/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8733B4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 093 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Cancela a licença sem vencimento do servidor IURI FERNANDO SANTOLIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos do servidor IURI FERNANDO SANTOLIN, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B653C08A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 094 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 094 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor matrícula n.º 214051, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 3.599/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILLIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:02BEF517

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 125 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 125 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 378 de 30 de agosto de 2023, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 3.400/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b”, inciso “I”, § 2º e alíneas “a” e “b”, inciso “VI”, § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 378 de 30 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
§2º .....
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
a) .....
b) Suplente: Julia Manfroi Nacke
VI - Representantes dos Usuários III:
a) Titular: Adriana Santos da Silva;
b) Suplente: Nilse de Fátima Retore Seratto.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F5B1232

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 010/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 007/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Rodrigo Inhoatto no curso Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência, que acontecerá nos dias 26 a 28 de março de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1C262F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 012, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	021/2024	3,5	Curitiba - PR
Rodrigo Inhoatto	022/2024	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:ACA27A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo para atendimento da Comunidade de Sessão Progresso, em cumprimento das metas do Convênio/MAPA nº 941924/2023.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o Item 2.1 do ANEXO II do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2. MOTOR	
2.1. MARCA/MODELO	DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2. MOTOR	
2.1. MARCA/MODELO	DA LINHA DE MONTAGEM

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36AAB54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de cadeiras fixas, cadeiras giratórias e longarinas, para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E7A85A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos/soluções hospitalares para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A780F594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 25 de março de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	Karina Desconsi Ltda.
02	CENFISU – Centro de Fisioterapia Sudoeste Ltda.
03	Vitor Nakayama Shiguemoto Serviços Médicos Ltda.
04	Eloisa Neres Serviços Médicos Ltda.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5C349C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 – Processo nº 822/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – OTICAS SANTA TERESA LTDA. CNPJ Nº 48.065.444/0001-31. ITENS 01 R$ 62,00; 02 R$ 94,40; 03 R$ 70,00; 04 R$ 80,00; 05 R$ 70,00; 06 R$ 100,00.
VALOR TOTAL R$ 57.168,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33FDBA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
4º	PAOLA RIBAS	Agente de Saúde	Ampla Concorrência
5º	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	Agente de Saúde	Ampla Concorrência
6º	LETICIA VIVIANE JASKIU	Agente de Saúde	Ampla Concorrência
7º	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ	Agente de Saúde	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B424101E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 CONCURSO PÚBLICO 003/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 003/2023,** conforme **EDITAL Nº 007/2024** de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2964 em 20 de fevereiro de 2024. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 15 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Item 3 dos Cargos Tabela 3.1 do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
15) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	**VINICIUS CORREIA TROJAN**	Fiscal de Tributos Municipal	Ampla Concorrência
2º	**RENATA POMPEO DA SILVA**	Fiscal de Tributos Municipal	Ampla Concorrência

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C2A26E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2024
Processo Licitatório nº 042/2024
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2024
Contratada: **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para Elaboração de Laudos Periciais e Insalubridade e Periculosidade"**

Valor da Despesa: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:63727608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Adjudicação: 25/03/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	06
TERRA SUL AGRO LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	09

General Carneiro - Paraná, 25 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2B6BFFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Homologação: 25/03/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS	06
TERRA SUL AGRO LTDA	03
TOTAL HOMOLOGADO	09

General Carneiro - Paraná, 25 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:58701CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2024
Processo Licitatório nº 043/2024
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2024
Contratada: **36.518.202 FABIO LEANDRO MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de Certificado Digital para Servidores Públicos do Município de General Carneiro - Paraná"**

Valor da Despesa: **R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A79EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024
Processo Licitatório nº 044/2024
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2024
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO"**

Valor da Despesa: **R$ 58.579,08 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A804E7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024
Processo Licitatório nº 044/2024
Contrato n° 062/2024
Adjudicação/ Homologação: 25/03/2024
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/03/2024 à 25/03/2025

Valor: **R$ 58.579,08 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (28)

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D2458B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ 01.031.983/0001-96**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública capacitação em gestão pública **"COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E A LEI DA SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA."**, que será realizado no período de 26 a 28 de março de 2024, na Capital do Estado, Curitiba/PR., com valor total de R$3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais..).

CREDOR: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Av Cândido de Abreu,526 Sala A -Conj. 1401-A Centro Cívico - Curitiba – PR CEP: 80.530-905.
VALOR: de R$3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 21 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:64409B21

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 416/2024-CMDCA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00 hs, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; estando presente a Presidente do CMDCA – Silvia Walter Corpa, os membros; Cassia Natieli Cardoso Lima, Simone Alves dos Santos, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Graziele Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos e demais convidados que assinam a lista de presença anexa. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, restou aprovada por unanimidade, sem alterações. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Reprogramação de saldo da Deliberação 47/2022 do CEDCA-PR; **2ª)** Aprovação do Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2024; **3ª**) Substituição do Conselheiro Suplente representante do Santa Clara; **4ª)** Regimento Interno do CMDCA; **5ª**) Projeto sobre Bullying .
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação da Reprogramação de Saldo da Deliberação 47/2022 do CEDCA-Pr no valor de R$ 82.092,49 (oitenta e dois mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para o ano de 2024, justificamos que este recurso esta sendo utilizado para trabalhar com as famílias selecionadas, e os materiais para trabalhar nas oficinas com as famílias está em fase de licitação pelo município. Ficando aprovado a reprogramação de saldo por unanimidade. **2ª Pauta;** passou-se a leitura pela Sra. Sandra do relatório de gestão, o qual contém os atendimentos e as atividades apresentadas e desenvolvidas pelas secretarias municipais e entidades que realizam projeto com crianças e adolescentes. Tendo sido aprovado por unanimidade. **3ª Pauta;** pedido de substituição de membro suplente representante da Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias; deixando a suplência o Sr. Joseval Henrique S. Santos e assumindo a Sra. Amanda Cristina Felix Leite da Silva. Aprovado por unanimidade a substituição, passando a constar já na próxima reunião à lista de membros. **4ª Pauta;** tomado conhecimento do Regimento Interno do CMDCA, os membros realizarão estudo para o Conselho verificar se deve haver mudanças ou permanecerá inalterado, será discutido na próxima reunião. **5ª Pauta;** Projeto sobre Bullying, como já debatido em outras ocasiões pelo esse Conselho, o bullying vem sendo grande problema em muitas escola, devendo ser realizado ações para conscientização, para tanto decidiu-se que o recurso que foi aprovado nesse sentido deverá ser trabalhado através de empresa contratada especificamente para esse tema, sendo necessário contemplar capacitação da equipe do SUAS e professores, bem como trabalhar com os pais e com os alunos, e sendo possível trabalhar o tema de forma lúdica para maior absorção das crianças. Sendo aprovado por unanimidade a contratação específica. Após a discussão das pautas foi aberta a palavra, manifestando-se a equipe do serviço família acolhedora, qual mencionou que houve alteração em seu regimento interno, e sugeriu uma resolução do CMDCA para a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Acolhimento, o que ficou de ser estudado, verificado que na reunião passada havia sido aprovado que deveria ser por Decreto do Poder Executivo Municipal. Demais colocações não pertinentes ao Conselho deixam de ser registrado em ata. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando as pautas registradas aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente, anexado juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ECA578A5

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação do saldo da deliberação 47/2022 do CEDCA-PR, e do Relatório de Gestão do 1º Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária constante em ata de nº 416/2024, realizada no dia 22 de março de 2024 às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação de saldo da Deliberação 47/2022 do CEDCA-PR, no valor de R$ 82.092,49 (oitenta e dois mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) para o ano de 2024.
Art. 2º. Aprovar o relatório de gestão do 1º Bimestre (janeiro/fevereiro) de 2024.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 22 de março de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:53B2D023

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.691/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TARIFADO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.948/2022,

DECRETA:

Art.1º. Fica fixada no valor de R$3,00 (três reais) a Tarifa de Transporte Coletivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de julho do ano de 2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 5.224/2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:303DF49E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.693/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS, CPF nº 049.317.319-61, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:79BBEB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 194/2024

Na edição nº 2988 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de março de 2024, foi publicada a Portaria nº. 194/2024, onde foi mencionado erroneamente o cargo e a lotação:

Onde se lê:

- ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

- ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:89F53E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ADÉLIA HONORIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de abril de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:87EFAA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal LEUDIMAR APARECIDA BARBETA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de abril de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2905139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal LUCELIA MARIANO FROIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de abril de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:49B059B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de abril de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F33094CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal PAULO CESAR DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de abril de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE90772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal GISLENE FIRMINO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Valquíria Suelen Sedrez da Cruz Buso, no período de 25 de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Ladislau Schicorski.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F2759ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, no período de 1º de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Ladislau Schicorski.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32F1831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DIENIFER POSSO PAULICHI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Jediany de Souza Fonini, no período de 21 de março de 2024 a 04 de abril de 2024, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2F00009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2024

Concede horário especial a servidor efetivo, na forma do art. 107, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo;

Considerando o protocolo para horário especial nº 0067.1238/2024;
Considerando que o servidor público possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial nos dias: 06, 08, 13 e 15 de março, para estágio, a servidora CAMILA MARIANE KORCHAK BISOTTO, ocupante do cargo de Professor de Auxiliar Administrativo, sendo, jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, consistente em compensação de horário, com base no art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4A4661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 044/2023, referente a **Inexigibilidade nº 073/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 044/2023, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	**1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (04)** Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme	12	Serv	18.176,40	218.116,80

	determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de abril de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, se **encerrando em 12 de abril de 2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anualmente pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê-Pr, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F315C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 193/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMANETO DO DOCUMENTO DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº 151/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob o nº 151/2023 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, e a SANTA CASA DE MISERICÓRIDA MARIA ANTONIETA, que acompanhará serviços AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê/PR, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:

- Gestor do Contrato: Luciana Scudeler Barradas.
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Iago da Rocha Costa e Andressa Ohara Chignalia.
- Três representantes do Hospital: Nielsen de Souza Holanda, Adilson Benatti e Jacqueline Tonelli.
- Dois representantes da Microrregião: Roberta Cristina da Silva Carpiné e Marcelo Francisco de Matos.
- Um representante da CISCOMCAM: Orlando Augusto Baggio Scholz.
- Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê: Josiane Aline Benatti.
- Um representante da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly L. Mendes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:26FC44FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua provedora, a senhora **IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.697.183,5**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 433.728.059-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS N° 762, de 23 de junho de 2023.**
1.2. Detalhamento dos itens

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$	Vlr total R$
01	Serv	01	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE EM USO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - Conforme a Portaria GM/MS n° 762, de 23 de junho de 2023. Conforme Portaria GM/MS n° 1992, de 24 de novembro de 2023. Deliberação CIB n° 281, 13 de setembro de 2023.	53.198,56	53.198,56

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
1.3.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1**.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 53.198,56 (cinquenta e três mil, cento oe noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
267	10.302.0012.2.072	0494	3.3.90.39.00.00.00.00

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O repasse aos serviços habilitados considerará a quantidade de máquinas de hemodiálise constante no formulário de habilitação, conforme a Deliberação CIB, bem como àquelas Cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
5.2. Os valores mensais a serem pagos pela prestação dos serviços serão realizados de maneira indicada na Cláusula Primeira.
5.3. O pagamento deverá ser efetuado, mediante apresentação de nota fiscal.
5.4. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes, salvo em caso de deliberação do Ministério da Saúde, por meio de ato próprio e deliberação da CIB.
5.4.1. Fica o ressalvado o direito do Ministério da Saúde de reduzir o valor a ser repassado ao estabelecimento, caso se constate, mediante auditoria própria ou por provocação do gestor correspondente, que o número de máquinas em atividade é inferior ao homologado.
5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.
5.9.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação de multas e sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RECEBIMENTO
8.1. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais necessários como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços serão por conta da proponente contratada;
8.1.1. O recebimento definitivo do objeto, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações.
8.1.2. Não serão aceitos atrasos na execução do objeto sem justificativas cabíveis.
8.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução;
8.1.4. Os serviços habilitados serão contemplados com o incentivo de acordo com o número de equipamentos de hemodiálise cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como destinados ao SUS.
8.1.5 Os equipamentos de hemodiálise devem ser homologados por resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
8.1.6 Uma vez homologado o número de equipamentos de hemodiálise do serviço, só será admitida alteração, para fins de modificação no valor pago, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 762/2023, mediante nova validade em CIB.
8.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. Responsável pela gestão do contrato: LUCIANA SCUDELER BARRADAS, CHEFE DE DIVISÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
9.2. Responsável pela fiscalização do contrato: ELISANGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, deverá atuar como fiscal, caberá ao fiscal, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do Contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
9.6. Compete ao gestor e ao fiscal conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
10.1.2. A pactuação dos serviços a que tem direito o contratante, anexa deste contrato, poderá ser alterada pelas partes, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e mediante formal e expressa justificativa.
10.1.3. O contratante se obriga a fornecer ao contratado as diretrizes dos serviços a serem executados e a determinar a todos os seus setores que emprestem o máximo de colaboração a este, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações
10.1.4. O Secretário Municipal de Saúde, do contratante, será o representante titular deste ante o contratado, podendo, para tanto, agir como interlocutor, fiscalizador e preposto, com poderes amplos e irrestritos, para agir e atuar em todos os assuntos referentes a realização dos serviços objeto do Termo, podendo sugerir, criticar positivamente, reivindicar e pactuar os serviços.
10.1.5. O presente Contrato, fundamenta-se na Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023; Portaria GM/MS nº 1992, de 24 de novembro de 2023; e Deliberação CIB nº 281, de 13 de setembro de 2023; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1.O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.
11.2. A contratada se compromete neste ato a disponibilizar ao contratante as condições necessárias para a execução dos serviços disponibilizados.
11.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade, técnica e higiene exigidos pelos órgãos fiscalizadores da área de saúde.
11.4. A contratada ficará responsável, também, por todas as despesas decorrentes do funcionamento dos serviços ora contratados, tais como o pagamento de água, luz, telefone, zeladoria, materiais de expediente, internet, aluguel, manutenção e pessoal necessário à execução dos serviços.
11.5. Sempre que solicitados, a contratada deverá fornecer ao contratante relatório dos serviços prestados, de forma pormenorizada, indicando quantitativos, nomes, datas e outros dados de interesse desta.
11.6. Manter o número de equipamentos de hemodiálise existentes cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) como destinados ao SUS.
11.7. Após homologado o número de equipamentos do serviço, só será admitida alteração, para fins de modificação no valor a ser pago, na forma da Portaria GM/MS nº 762/2023, mediante validação em CIB (Comissão Intergestores Bipartite).
11.8 Periodicamente, a contratada repassará ao contratante os documentos comprovantes da realização dos serviços remunerados, prestados a este.
11.9. Os serviços ora contratados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado da contratada que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente os referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante sobre tal matéria.
11.10. A contratada se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços acima enumerados, com exceção daqueles em que não lhe possam ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como força maior comprovada, impossibilidade notória ou instruções determinantes de órgão público, ou falta de comunicação e/ou fornecimento de dados e elementos necessários nos prazos convenientes, por parte do contratante.
11.11. O equipamento de hemodiálise deve ser mantido em funcionamento durante todo o período do contrato.
11.12. Deverá ocorrer adequação em conformidade com o §4º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 762/23, solicitando a habilitação, quando necessário, por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).
11.13. Nem a contratada, nem qualquer outra pessoa, poderão cobrar qualquer tipo de pagamento aos pacientes/usuários do contratante, pelos serviços ora contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
12.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
12.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
12.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.
12.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
14.1. É vedado à CONTRATADA:
14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
17.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO
19.1. É eleito o Foro de **Goioerê-Pr** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goioerê-Pr, 21 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-Pr
Contratante

IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B3B898DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2.024

Dispensa nº. 15/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO PIONEER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.825/0001-02, situada na Avenida Santos Dumont nº 1420, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO HENRIQUE MACEDO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	LT	2.000	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	3,20

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO HENRIQUE MACEDO
Posto Pioneer Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1017BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria Nº 051/2024** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar os proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E CREFITO
18/03/2024	M L C SAKATA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA	SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE FISIOTERAPIA	MARISTELA LOPES CABRAL SAKATA 92094-F

Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação deste, sendo os demais intimados, posteriormente, a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Nos termos do item 10.2 do Edital, por ter sido o credenciamento encaminhado após o prazo estabelecido para abertura dos envelopes, a empresa credenciada constará em lista de cadastro de reserva, sendo que somente será efetuado o contrato quando houver necessidade de contratação remanescente nas hipóteses previstas no item 10.3 do edital.
Goioerê-Pr, 25 de março de 2024.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Agente de Contratação

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Equipe de Apoio

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

PATRICIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:30CA8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Registro de preços visando eventuais contratações de serviço de Locação de Brinquedos Infláveis, Carrinho de Pipoca e de Algodão Doce, para atender as necessidades das secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: CARLITOS FESTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 267.161,14 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos)
DATA: 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:F96B2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2024
HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO, TAXAS DE REGISTROS DE ATLETAS E TÉCNICOS E PAGAMENTOS DE TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, PROMOVIDO PELA A LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ NA TEMPORADA DE 2024.
CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
VALOR DA DESPESA: R$ 38.305,00
25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9DDDD6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 145.818,00
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIO. FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 145.818,00
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 145.818,00
DATA: 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:79CE71BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/03/2024	512,50
Goioerê, 25 de Março de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:51DF4914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declara Ponto Facultativo o dia 28 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa, que ocorrerá no dia 29 de março.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:92778273

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO **062/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 015/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de material odontológico destinados manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 145.339,12 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:154C0802

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 014/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais de uso hospitalar destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 474.086,43 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C0F047E3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 16 de março de 2023, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município Sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado VIGÊNCIA de PRAZO DE CONTATO. 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2023, cujo objeto é: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe a adequação do prazo de entrega do Produto Final e do Sumário Executivo.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado até o dia 16 de março de 2025.
Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência do contrato de escopo tem o condão de igualmente dilatar o prazo para o pagamento das etapas ainda não concluídas do objeto contratado, dado que é vedado o pagamento antecipado de parcelas contratuais ainda não entregues.

DA ADEQUAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a entrega dos produtos seguira ordens de compra da administração municipal conforme necessidade da secretaria municipal de Saúde.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ º 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8A1618EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 85 CONCEDER GRATIFICAÇÃO FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI

PORTARIA Nº 85 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI, Matrícula Funcional N° 91211, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-02, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FE3C371F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44/2024

P O R T A R I A Nº 44/2024
D a t a: 22 de março de 2024.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2023000753,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.216.129-69, **no período compreendido entre 08 à 12 de julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4DFCA76E

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 14.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 14.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 26/03/2024 até às 23h59min do dia 27/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 25 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:09252EE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23

Agente Financeiro: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.**

Tomador: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2211 de 20 de janeiro de 2022, a saber: Ações de Infraestrutura, urbanização e iluminação pública.

Objeto Aditivo: o presente instrumento tem por objetivo a alteração do ANEXO II –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, da cláusula 39.1 do Contrato de Financiamento nº 06.04.40-23/2022 de 21/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0604540-23	Guaíra	PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	3.750.000,00
2023	3.750.000,00
2024	7.500.000,00

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora ditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Guaíra, Paraná, 22 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9274075F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO E EXTRATO DE ADITIVO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992,** inscrita no **CNPJ nº 27.609.191/0001-40**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4805/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (4805/2024) e o Código Verificador (RGJ8739M). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JOAO BATISTA DA SILVA ANIMACAO DE FESTA,** inscrito no **CNPJ nº 11.117.499/0001-38**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5076/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5076/2024) e o Código Verificador (2R522P3B). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Pregão Eletrônico nº 065/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01**

Objeto do Contrato: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica nos lotes 05, 06 e 07 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que se refere à cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída (Ponto Eletrônico) de servidores públicos municipais.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos pontos eletrônicos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 4.957,56 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **5,08%** do valor total do contrato, que é de **R$ 97.498,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:641B4F78

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/04/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Aquisição de recargas de extintores, por meio do Sistema de Registro de Preços."**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **08/04/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CC04DCAE

CONSAMU
PORTARIA Nº 043/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Hermínio Gomes dos Santos Junior, RG 10.964.269-0, do Cargo Comissionado de Assessor de imprensa do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21/03/2024, revogada a Portaria nº 150/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F9FBDA8F

CONSAMU
PORTARIA Nº 044/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Hermínio Gomes dos Santos Junior, RG nº 10.964.269-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 22/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:28A811DF

CONSAMU
PORTARIA Nº 045/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jaime Martins da Silva, RG nº 9.725.903-8 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor de imprensa, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 22/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 25 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E00E8420

PROJUR
PORTARIA Nº 140/2024 DATA: 25.03.2024 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR COMO PREPOSTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFANDEGÁRIAS INERENTES AO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2023 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal conforme a seguir, para atuar como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	LOTAÇÃO
Carlos Wesley Gonçalves	299-01	Escriturário	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 367/2023, ficando validado todos os atos já praticados pelo Preposto anteriormente designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Portaria nº 140/2024 de 25.03.2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
I – EMPRESA

Razão Social Município de Guaíra	**CNPJ** 77.857.183/0001-90
Endereço Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaíra/PR	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Sócio Diretor X Procurador	
Nome Completo HERALDO TRENTO	**CPF** 428.XXX.XXX-91
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 859.XXX-6 RG SESPII/PR	

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO

Denominação Porto Lacustre Internacional Sete Quedas
Endereço Rua Bandeirantes, nº 3109, Guaíra/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo CARLOS WESLEY GONÇALVES	**CPF** 783.XXX.XXX-53
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 4.XXX.XXX-9 RG SESPII/PR	

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto alfandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guaíra/PR
Data:

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56036AEC

PROJUR
PORTARIA Nº 141/2024 DATA: 25.03.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.767/2018, 555/2021 e 726/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Patricia da Silva Baptista	29438-01	2022/2023	25/03/2024 a 23/04/2024
Jairo Delfino da Silva	27812-01	2023/2024	03/04/2024 a 02/05/2024
Katia da Silva Piron	20559-01	2022/2023	25/03/2024 a 23/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5C62C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do **Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I – Expansão, período de 01/07/2023 a 31/01/2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas dos gastos referente ao **Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I – Expansão, do período de 01/07/2023 a 31/01/2024,** em reunião realizada na data de 25 de março de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 25 de março de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D4DB46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 07, de 25 de março de 2024.

SÚMULA: Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Denian Couto, GND 3 - custeio: no valor de R$ 150.000,00 reais, Emenda 40890004, Funcional Programática:082445131219G0041-

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao Município de Guaraci disponibilizada através do Sistema SIGTV a ser destinado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 25 de março de 2024.

RESOLVE: Art. 1º. Aprova da **Emenda Parlamentar do Deputado Denian Couto, GND 3 - custeio: no valor de R$ 150.000,00 reais**, Emenda 40890004, **Funcional Programática:**082445131219G0041-**Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao Município de Guaraci disponibilizada através do Sistema SIGTV a ser destinado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI-APAE, em reunião realizada na data de 25 de março de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 25 de março de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D45ED54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada para os servidores municipais Ana Maria Biacio, Fernanda Gimenez Moya Zampar e Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar de Curso/Treinamento FNAS PELO BRASIL e visita a Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, na cidade de Curitiba/Pr nos dias 25 e 26/03/2024, com saída às 11:00h do dia 25/03/2024 e retorno as 1:30h do dia 27/03/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A3D2D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATÉ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

PROJETO DE LEI Nº 016/2024 - SUMULA:- ALTERA A LEI Nº 838/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA "ESTRELA DO MAR" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

INDICAÇÃO N° 021/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 25 de Março de 2024.Assunto: - SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE LIXO NA COMUNIDADE DE TAGAÇABA, ILHA RASA E ALMEIDA. SOLICITA COMPRA DE UMA PRENSA HIDRÁULICA DE RECICLAGEM PARA COMUNIDADE DE TAGAÇABA, ILHA RASA E ALMEIDA

INDICAÇÃO N° 022/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 25 de Março de 2024.Assunto: - SOLICITA A PREFEITURA A RETOMADA DO PROGRAMA **DA PORTEIRA DENTRO.**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 014/2024 - SUMULA:- DISPOE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EXERCICIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 - SUMULA:- RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA – AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL DO PARANA – AMLIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

PROJETO DE LEI Nº 007/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE ATE 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS).

PROJETO DE LEI Nº 011/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 650.000,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA MIL REAIS).

PROJETO DE LEI Nº 012/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

INDICAÇÃO N° 021/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 25 de Março de 2024.Assunto: - SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE LIXO NA COMUNIDADE DE TAGAÇABA, ILHA RASA E ALMEIDA. SOLICITA COMPRA DE UMA PRENSA HIDRÁULICA DE RECICLAGEM PARA COMUNIDADE DE TAGAÇABA, ILHA RASA E ALMEIDA

INDICAÇÃO N° 022/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS**.** Data: 25 de Março de 2024.Assunto: - SOLICITA A PREFEITURA A RETOMADA DO PROGRAMA **DA PORTEIRA DENTRO.**

COMISSÕES

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:48AC7A76

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2024 DE 25/03/2024

Decreto nº 60/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

258 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.27.392.0016.2.500.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	
263 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E901D9E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 62/2024 DE 25/03/2024

Decreto nº 62/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Total Suplementação: 98.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
74 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00

Total Redução: 98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:11A64938

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2024 DE 25/03/2024

Decreto nº 61/2024 de 25/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE

11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA

360 - 3.3.90.30.00.00 1971 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

361 - 3.3.90.39.00.00 1971 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00

359 - 4.4.90.51.00.00 1970 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 1970		50.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.09.00000000 Fonte: 1971		50.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D5109C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA CAROLINE ANGELO DOS SANTOS, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 078/2024

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA CAROLINE ANGELO DOS SANTOS, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015, como também o Requerimento protocolado sob nº 2160/24 datado de 22/03/2024 e Certidão de Nascimento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 11/03/2024, à servidora CAROLINE ANGELO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 9.487.778-4 e do CPF nº 057.646.599-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 25 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F4A6F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA**, portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2025 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 12 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de março de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF: 046.471.758-20

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
RG:
CPF: 04647175820
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:25CBFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA**, portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por , portador

do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com finalidade de pagamento mensal do 7° aditivo sem reajuste de valor, pelo período de 12 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de março de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

_
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF: 046.471.758-20

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
RG:
CPF: 04647175820
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2BD7343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.253/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 5/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.253/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIO FERREIRA LOPES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/09/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de março de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ: 14.666.709/0001-35
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:22DC3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e demais previsões legais aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a Secretaria de Educação. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos conforme edital, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, localizada no endereço acima mencionado no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos a qualquer momento, através do sitio eletrônico na internet www.guaraquecaba.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba/PR, 03 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
refeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:08CB79DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023, de 02 de junho de
2023. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e
Contratada Nei Francisco Braga - Informática, inscrita no CNPJ nº 07.894.540/0001-05.
A Cláusula Décima Primeira passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA
DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
11.1. O presente contrato terá como gestor do contrato a servidora pública VIVIANE
PIOVESANI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.175.373 SSP/SC, inscrita no CPF
sob o n.º 079.600.379-30 e como fiscal do contrato a servidora ELIETE LOPES FERREIRA,

portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º
033.176.399-03, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua
execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao
seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas
atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam
especificamente no artigo 78 e 88 da Lei nº 8.666/93 que trata das sanções administrativas
para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
11.2. As decisões que ultrapassarem a competências destes deverão ser solicitadas a
autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.
Honório Serpa, PR, 25 de março de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:05ADF4F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: DIVULGAR OS NOVOS MEMBROS DO CMDCA – HONÓRIO SERPA-PR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a substituição e alteração de Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva do conselho CMDCA para o biênio 2022/2024, ficando composta pelos seguintes membros:

Como representantes Governamentais:

Departamento Mun. de Administração
Titular**: Nelson Sampaio**
Suplente**: Rafaela Pillar**

Departamento Mun. de Saúde
Titular: **Joceli Aparecida Colla Vaz** – 1º SECRETÁRIO
Suplente: **Jose Carlos Peron**

Departamento Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Titular: **Celso Tavares**
Suplente: **Edna Batista dos Santos**

Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: **Roque Brezolin**
Suplente: **Joelcio Faleiro de Azeredo**

Departamento Mun. Assistência Social
Titular: **Deisimara Vivian Tubin –** 2 º SECRETÁRIO
Suplente: **Eritana Ap. Jaguszewski**

Departamento Mun. de Fazenda
Titular: **Vanessa Aline Franken**
Suplente: **Luiz Henrique Boldori**

Como Entidades Não-Governamentais:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: **Merli Fatima Ferreira**
Suplente: **Inelci Jaguszewski**

APMF – Escola Estadual Elias Abrahão:
Titular: **Evandro Albino**
Suplente: **Leia Souza da Silva Nazari**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa
Titular: **Juliana Boldori dos Santos**
Suplente: **Claudinei dos Santos**

APMF - Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Titular: **Marisa Ana Petzhold da Veiga –** VICE PRESIDENTE
Suplente: **Carla Ramos Fornari**

APP - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel
Titular: **Claudete Aparecida Bragas**
Suplente: **Adriana Scramocin Fornari**

APMF - Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: **Rosangela Berno Bronzatti** - PRESIDENTE
Suplente: **Pollyany Morais de Souza**

Observadoras Conselho Tutelar:
Dirlei Sauer – titular
Bruno Kennedy de Oliveira Querino – suplente

Observadores Adolescentes:
Representando a Escola Elias Abrahão:
Titular: **Pietro Augusto Albino** e Suplente: **Ícaro Murilo do Amaral Pizzi**

Representando o Colégio Estadual Projeto Rondon:
Titula: **Rafaela Tamanho** e Suplente: **Maria Eliza Moreira**

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de março de 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6FB7CA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 44/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 44/2021, Pregão Presencial nº 10/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, estabelecida na cidade de Coronel vivida , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.050.521/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, CARLIM BARBOZA, inscrito no CPF: 942.671.709-91 **,** Objeto: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO JUNTO A EMPRESA, BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021.** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 22/03/2024 e térmico em 21/03/2025. Valor do aditivo **R$ 83.619,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Honório Serpa, 22 de Março de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9BE2AF81

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 762024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 01-J /2023.
Edital do Resultado Final através do Edital 03-J/2024, DE 03/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 01-J/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **Professor de PSS**, 01 (uma) no Teste Seletivo, Edital n.º 01-J/2023, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 25 de março de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B86BC8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 077/2024

PORTARIA N.º 077/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSE TEODOMIRO PRUDENTE ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2002/2007, para serem gozadas no período de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39024DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ADITIVO

01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 39.430.487/000188
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 25 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D4B3A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.519.279,12 (Quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.100,00
3218 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.172,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.361,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 567,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.300,00

3219 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.968,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.914,00
27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 67.382,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.668,40
3221 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.849,00
30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 998,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.800,00
3222 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.700,00
3223 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.880,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 59.570,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 481,72
59 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.771,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.100,00
3225 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 175,00
72 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 143.993,12
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.560,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
95 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.192,02
98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.798,00
2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 166.226,00
102 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.690,00
105 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 158.865,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.771,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 34.750,00
112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.405,00
123 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.236,00
124 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 57.214,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.141,00
130 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 29.850,00
136 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.562,96
137 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.890,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 273.135,00
141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.579,00
143 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
147 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 880.314,98
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 147.607,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.586,00
159 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 13.400,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 248.008,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.918,74
3025 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 31.238,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.585,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 56.898,56
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.028,25
3026 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 140.600,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 15.940,00
179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.874,61
2781 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 77.356,10
2782 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 23.450,00
196 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 18.043,00
197 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 17.950,00
198 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 635,00
199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.700,00
200 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.400,00
202 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.045,61
3209 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 935.263,87
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.299,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.400,00
3226 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.673,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.900,00
3227 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2,00
238 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 27.420,00
241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 107.694,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.100,00
3228 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 168,00
254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.902,39
257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.988,86
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 39.736,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.035.929,71
3192 FONTE: 1313 CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 86.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
289 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 1.308.324,96

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.600,00
3229 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 815,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 13.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.940,00
327 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.350,00
337 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 560,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.267,25
3194 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.034,93
3195 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.276,88
3129 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.851,89
3196 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.930,00
366 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.885,00
368 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 82.510,95
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 113.991,82
400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 148.463,42
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.800,00
3230 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 678,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.636,00
408 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 347,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.800,00
3231 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 948,00
413 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 292.664,24
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.653,00
414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.300,00
3259 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 1.803,00
415 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.450,00
421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 417.820,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 215,00
442 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 443.241,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.098,00
451 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.700,00
3232 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.232,00
452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 390,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.820,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 43.240,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.838,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 46.700,00
3233 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 343,00
463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.321,00
464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.660,00
467 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 53.685,00
477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.103,00
481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 96.000,00
482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 214.650,00

TOTAL.....R$ 4.519.279,12

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 2.045,61

SOMA.....R$ 2.045,61

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.299.410,00
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 505.271,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 89.550,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 390,00
FONTE: **934** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 24.815,00
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 113.230,71
FONTE: **1073** Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023.....R$ 316.968,40
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 33.946,99
FONTE: **1308** Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul.....R$ 5.886,82
FONTE: **1309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 5.544,13
FONTE: **1313** CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas.....R$ 1.035.929,71

SOMA.....R$ 3.430.942,76

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.254,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.930,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.403,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 485,00
22 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 32.522,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.945,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 430,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.....R$ 10.100,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.885,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 780,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 97,00
42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.720,00
46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.179,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.792,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.322,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 1.057,00
57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
62 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 496,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 560,00
68 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.730,00
71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.914,00
73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.925,00
74 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 101.932,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 600,00
2714 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.210,00
3139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.940,00
2617 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.750,00
116 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.500,00
118 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.180,00
119 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.820,00
126 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.760,00
132 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
146 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.490,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.050,00
149 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 710,00
150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.860,00
153 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 590,00
154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.100,00
155 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.285,00
156 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.023,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 680,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 14.400,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
169 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.285,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.660,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 69.000,00
183 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.340,00
193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.700,00
203 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 13.000,00
204 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.100,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.900,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 176.065,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.100,00
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.250,00
215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 490,00

216 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 380,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.280,00
219 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.600,00
220 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000
CONTRIBUIÇOES.....R$ 300,00
223 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.967,00
224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.215,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
232 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 330,00
235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.800,00
237 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.500,00
247 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 73.714,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45,32
2609 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 46,40
3029 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 66.598,00
253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 975,00
255 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.330,00
256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.895,39
264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.040,00
270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE OPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 24.450,00
271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.165,00
273 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 26.930,00
2726 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 660,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.500,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
288 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 188.635,11
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.650,00
309 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 585,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.330,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.450,00
321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 18.495,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082420018.6.004000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 19.850,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 880,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.535,00
328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.245,00
333 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.200,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.020,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 315,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.640,00
344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
356 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.155,00
381 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
385 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
386 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 161.350,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.370,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.003,42
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 27.540,00
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUTARIAL.....R$ 119.172,40
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 113.991,82
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 948,00
411 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 4.400,00
412 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 273.425,64

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 215,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 8.450,00
423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.456,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 18.121,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.360,00
445 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 2.360,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 43,00
466 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300,00
468 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.2.047000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.800,00
471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 5.143,00

TOTAL.....R$ 4.519.279,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3CB20B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:052018D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A26AC45E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-178/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 à 17/02/2021, para serem usufruídas a partir de 03/04/2024 à 02/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F0565F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-186/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 25 de março de 2024, a Servidora, **KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.517.008-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 474.854.818-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 161/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD5642DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 27 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em concurso público, no Cargo de Auxiliar de Apoio a Infância, nomeada através da Portaria nº. 251/2023 de 24/02/2023, designada para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria n° 527/2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72CDF1D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.904.674-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.468.899-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 2316/2023, de 12/12/2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D707E341

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E1E7B4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA REBECA GODOY DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 26 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **REBECA GODOY DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 56.756.918-4 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 459.510.838-93, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n.º 584/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89CDC590

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2024

DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS WESLEY CELESTINO DA SILVA E VICTOR ADRINO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 4.245, de Julho de 1960, com posse de suas atribuições em 18 de outubro de 1961.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário WESLEY CELESTINO DA SILVA, RG. nº 7.021.550-0-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário VICTOR ADRINO MARTINS RG. nº5.708.252-6-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:162FA839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para servidores. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Da Neves Uniformes ME - CNPJ: 13.635.284/0001-34. Valor do objeto: R$ 3.532,00 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 3 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 25 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:6FA7D2F9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 147/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 147/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LUCILENE ROSA	ASSISTENTE SOCIAL PSS	5065991

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 22/03/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:919D320C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 148/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132
6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 148/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
DE C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CARLOS ALEXANDRE TORRES MACHADO	TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	5066430

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1948CD5C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 153/2024

DECRETO Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4614/2019 e Acórdão nº 462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos necessários para atender a demanda dos serviços nas áreas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Especial, no ano de 2024;

Considerando a necessidade de funcionamento da Sala Multifuncional Tipo II na área da surdez na Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento e a necessidade de professor de LIBRAS para atuar nesta sala, bem como de profissionais designados para atender a demanda de alunos surdos na Rede de Ensino;

Considerando a necessidade de que esta secretaria disponha de possibilidade de contratação de profissional destinado a substituição de eventuais causalidades apresentadas pelos servidores efetivos, como licenças para tratamento de saúde, licença maternidade dentre outras especificidades, licenças estas, de direito dos servidores efetivos;

Considerando o Porte Escolar das Instituições Escolares e a necessidade de que seja disponibilizado nestes locais, pessoa responsável por executar atividades administrativas referentes à matrícula, rematrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados na instituição de ensino. Manter regularizada e organizada toda a documentação relativa à vida legal da instituição e

dos funcionários. Prestação de apoio na gestão financeira, contábil e patrimonial da instituição, alimentação de sistemas integrados utilizados pela rede de ensino;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4614, que dispõe sobre a contratação temporária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), instituída por meio de decreto municipal.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Provimento proposto para vagas
Cargo de Professor temporário: cadastro de reserva para professor 20 e 40 horas.
Cargo de Professor Bilíngue: 4 vagas para 20 horas
Cargo de Secretário(a) Escolar: 12 vagas + cadastro de reserva
OBJETO: Contratação temporária para atender a comunidade escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município.
SÍNTESE: Trata esta justificativa de contratação de pessoal em caráter temporário, prevendo o suprimento de demandas que apresentam carência dos profissionais para atender a clientela usuária do Sistema Público Municipal de Educação, em relação aos serviços escolares, tanto na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação Especial.
Considerando, os princípios constitucionais e a Lei complementar 108/05 do Estado do Paraná que dispõe sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos disponibilizados ao atendimento das Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do município, os quais enquadram no contexto de excepcional interesse público, visto estarem devidamente vinculadas à prestação de serviços educacionais;
Considerando, o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal n° 4746/2019, que dispõe sobre a contratação temporária para atuarem especificamente na área do Magistério Municipal;
Considerando, a necessidade de contratação de professor de LIBRAS para atender a demanda de alunos surdos na Rede de Ensino; A necessidade de contratação de profissional destinado a substituição de eventuais causalidades apresentadas pelos servidores efetivos, como licenças sem vencimento, licença para tratamento de saúde, licença maternidade dentre outras especificidades; A necessidade de que seja disponibilizado nas Escolas e CMEIs pessoa responsável por executar atividades de secretariado escolar;
E, tendo em vista a necessidade de suprir a Equipe de Profissionais de Educação, em número necessário para atender os serviços educacionais, procedemos a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos Profissionais de Educação, visando a eficiência e a eficácia dos serviços a serem prestados à população usuária do Sistema Público Municipal de Educação.
O Processo Seletivo Simplificado-PSS deverá observar as normas determinadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Instrução Normativa n° 142/2018 do TCE-PR., e Leis Municipais pertinentes.

Irati, 25 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0D8636AC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO Nº 154/2024
O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4614/2019 e Acórdão nº 462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a contratação de Professor Substituto 20 e 40 horas, Professor de LIBRAS e Secretário Escolar para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Presidente: Ariane Fátima Rodrigues Pepe - RG nº xx.xxx.335-7- Professora;
Membro: Elisângela Bianco - RG nº x.xxx.157-5 – Professora;
Membro: Jessie do Carmo Glynski de Oliveira - RG no x.xxx.319-2 – Professora;
Membro: Vanderléia Golinski - RG nº x.xxx.011-9 – Professora;
Membro: Jacieli Domingues Pereira – RG nº x.xxx.474-3 - Assistente Administrativo.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder às inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati — PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3282BE27

PROCURADORIA
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **28 de março de 2024 - (quinta-feira) após às 12 horas.**
Parágrafo único. Este decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ECA53B3D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli, CNPJ 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 30 (trinta) dias, passando o vencimento de 02/03/2024 para 01/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023-PMI. Contratada: Ismael Salamaia ME. CNPJ: 02.223.564/0001-19. Objeto: Aquisição de lâmpadas, tomadas e reatores para manutenção da iluminação pública. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 42.164,20 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 21% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:81D9E15E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 126/2023. Processo Administrativo nº 290/2023- 3º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe após questionamentos recebidos.
Objeto: Aquisição de carregadeira compacta/ mini carregadeira.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 11/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.
Edital disponível em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 25 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9A9E3903

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 024/2024. Processo Administrativo nº 053/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa da retificação do processo em epígrafe
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 08/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 004/2024- 2º RETIFICADOR.
MOTIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO: A retificação do edital foi procedida após questionamentos recebidos e acatados parcialmente
Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 25 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6F2EA1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 293/2024 do Ofício nº 025/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Função Gratificada da referida servidora abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento a funcionária concursada ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como responsável pela documentação dos processos de licitação referente as obras; dos projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico e outros; andamento dos convênios municipais; alimentação de Obras no Portal Elotech, e etc., conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, na competência do mês de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:36D2650A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2024

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 295/2024 do Ofício nº 027/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza TIDE ao referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Ofício nº 019/2024 - Protocolo: nº 214/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **março/2024**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	200829	GARI	45%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: executando serviços extras a de sua demanda – coleta do lixo reciclável.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7FC7E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 122/2024

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 296/2024 do Ofício nº 028/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza TIDE ao referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Ofício nº 019/2024 - Protocolo: nº 214/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **março/2024**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
MARCELO GARRA	200828	GARI	45%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: executando serviços extras a de sua demanda – coleta do lixo reciclável.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE837E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 123/2024

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 297/2024 do Ofício nº 026/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza TIDE ao referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Ofício nº 019/2024 - Protocolo: nº 214/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **março/2024**, a ser calculado sobre o vencimento

básico do seu cargo de efetivo, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
MAYKON ANDRÉ MIGUEL	200872	GARI	45%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: executando serviços extras a de sua demanda – coleta do lixo reciclável.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:622416CC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 25 de Março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 28/03/2024, às 17h:00Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E REPARAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS LEVES DA FROTA DO SAMAE. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 17:00h do dia 28 de março 2024**. O aviso de contratação direta com as cláusulas e seus anexos (carta proposta, declaração unificada e documentos de habilitação necessários) estão disponíveis em: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=2 .Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 25 de Março de 2024

RICARDO MACHADO
Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:57ADEF40

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 25 de Março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 28/03/2024, às 17h:00Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TIPO (MARMITEX) E PRATO FEITO, PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA. SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 17:00h do dia 28 de março 2024**. O aviso de contratação direta com as cláusulas e seus anexos (carta proposta, declaração unificada e documentos de habilitação necessários) estão disponíveis em: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=3 .Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475

Itambaracá, 25 de Março de 2024

RICARDO MACHADO
Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F90A9B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 003.2024

PORTARIA Nº003 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ WALDECYR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 23, da L.O.M. e;
I - CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade;
II - CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
III - CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Poder Legislativo desta municipalidade;
IV - CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
V - CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme disciplina inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 2.º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização dos valores da norma federal.
Art. 3.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - atividades de garantia da continuidade do serviço público, preservação e proteção patrimonial e atividades subsidiárias;
II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive, aquisição de materiais permanentes.
§ 1.º - O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 2.º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
Art. 4.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;
Art. 5.º - O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias de março de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI -
Presidente

SONIA SAADE YOUSSEF SAID -
Diretor Geral

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:66CF5C38

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RECESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional de Feriado Nacional de 29 de março de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, José Waldecyr Castaldelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 39, incisos V e XIII do Regimento Interno, considerando que no dia 29 de março de 2024 será feriado nacional, em comemoração à Sexta-feira Santa, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica estabelecido recesso funcional no expediente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no dia 28 de março de 2024, em conformidade ao Decreto nº. 028/2024, de 20 de março de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, aos 25 de março de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9F68F136

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do Recurso Deliberação 047/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº

1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 16h00min, no dia 19 de março de 2024, conforme deliberação registrada na Ata nº 007/2024; DELIBERA:

RESOLVE

Art. 1º - REPROGRAMAR A Deliberação 047/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade, para exercício de 2024;
Art. 2º - APROVAR a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade;
.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 19 de março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:B89D98C9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação do recurso extraordinário da Portaria nº 378;

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 16h00min, no dia 18 de março de 2024, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2024; DELIBERA:

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a reprogramação do saldo Reprogramação do recurso extraordinário da Portaria nº 378 para exercício de 2024;
Art. 2º - APROVAR a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo do recurso proveniente Reprogramação do recurso extraordinário da Portaria nº 378;
.**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 19 de março de 2024.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4C73B49E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**, PA Nº 003/2024, proveniente do edital de Chamamento Público nº 01/2024, o qual objetiva a *contratação de pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde*, em favor de: **CLÍNICA MÉDICA MASSUKO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.522/0001-98, para os serviços de Psiquiatria, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.655.189-00, para os serviços de Médico Veterinário no valor global de R$ 41.471,88 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); **MARCIA DE FATIMA GOVEA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.285.589-51, para os serviços de Técnica em Enfermagem, no valor global de R$ 39.661,56 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos); **SAMUEL DA COSTA VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.376.509-17, para os serviços de Agente de Combate às Endemias, no valor global de R$ 12.425,60 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **CRISTYAN VELOSO BASQUIROTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.282.609-33, para os serviços de Agente de Combate às Endemias, no valor global de R$ 12.425,60 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **RAFAELE DAS GRAÇAS LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.838.129-06, para os serviços de Fisioterapeuta, no valor global de R$ 13.887,42 (treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 003/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de março de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5475F7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024, DE 25 DE MARÇO 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Itambé/PR com os seguintes nomes:
a) NOME: ROSEMARY APARECIDA BUENO - CPF: 794.110.109-20
b) NOME: DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS - CPF: 066.1823.39-33
c) NOME: JOCELI ROSEMARI KIKUE NAKAMURA RAMOS - CPF: 764.467.199-49
d) Secretário(a) Responsável: ROSEMARY APARECIDA BUENO

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FA6768D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Itambé atingidas por condições meteorológicas adversas, caracterizadas por períodos de calor intenso e chuvas de volume significativos, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas e no interesse administrativo, e CONSIDERANDO QUE:

O Município de Itambé tem sido afetado por condições meteorológicas adversas;

O Instituto Nacional de Meteorologia, mencionou que o ano de 2023 foi o ano mais quente da série histórica do Brasil, e ao longo do ano, ocorreram nove episódios de ondas de calor;

No Município de Itambé além das altas temperaturas, ocorreram chuvas irregulares e isoladas no período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024, período esse de cultivo da soja com colheita se estendendo até o final de março;

As adversidades climáticas ocorridas em várias regiões do Município, as quais comprometeram a safra de forma generalizada com redução de produtividade;

Em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, materiais e ambientais e consequentemente prejuízos econômicos públicos e privados expressivos, impactando diretamente a população;

A zona rural da região foi afetada pelos fatores climáticos, causando a danificação ou mesmo a destruição de diversas plantações e benfeitorias, onerando a capacidade econômica de agricultores e dos municípios produtores;

O SIMEPAR – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná, nos encaminhou as informações meteorológicas solicitadas por esta Administração Municipal, constantes na tabela com dados diários obtidos no período compreendido entre 1º de julho de 2023 a 06 de março de 2024, relativos à precipitação (mm), temperatura média (°C) e umidade relativa (%) registrados na estação meteorológica localizada em Maringá, uma das mais próximas e representativas do Município de Itambé;

O Laudo Técnico Informativo emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – Paraná – Unidade Itambé, relatando a ocorrência de adversidades climáticas que com perdas de produtividade para a cultura de soja, sendo favorável à Decretação de Situação de Emergência no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Itambé, nas áreas atingidas por condições climáticas adversas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da situação climática extrema na região de Itambé.

Art. 2º. Ficam autorizados a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. As determinações contidas neste instrumento administrativo passarão a vigorar na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 15 de março de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8FE13217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2024 DE 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
561 - 3.3.90.30.00.00 3784 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B2BB7108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2024.

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos termos que segue.

O Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais e em consonância com a legislação vigente, especialmente o estabelecido no artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que no dia 29 de março (sexta-feira) comemora-se o feriado nacional da "Paixão de Cristo".

Resolve:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 28 de março (quinta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5C56CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 17/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de Kits de Higiene para as crianças e adolescentes, considerando a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que trata do Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
VALOR MÁXIMO: *R$ 14.724,40 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)*
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu,25 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB4EDE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO AO CONTRATO DE N° 095/2021- RESCISÃO PARCIAL

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.
CNPJ: 14.316.496/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERC IAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 2.511.640,35 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS **II,III,IV,V.**
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:10F7E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO AO CONTRATO DE N° 095/2021- ACRESCIMO

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.
CNPJ: 14.316.496/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERC IAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 324.864,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B564882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 015/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Portaria N° 015/2024 de 05 de Março de 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.***.***-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4D4F77DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 016/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.***.***-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A6E2C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.***.***-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 42 (quarenta e duas) horas referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7637B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 018/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Juraci Goncalves Cordeiro, RG 7**.***-9, Matrícula 5218-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6E92A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 019/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.***.***-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5F2502EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 021/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.***-***.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:3BDAFC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 022/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.****.***-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E1003C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 023/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.***.***-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 12 (doze) horas extras referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:88DC7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.***.***-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D48C5FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 025/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.***-***.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4205FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 026/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.***.***-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 23 (vinte e três) horas extras referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B3F98AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 18/2024, 08 DE MARÇO DE DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para as servidoras ocupantes do cargo de professor com pós graduação citadas abaixo:

Matrícula	NOME	RG
38691	GREICE QUELI COUTINHO	109859702
57691	JOSINEIA JOSÉ DA SILA SPAER	89144043
57811	MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO	83103590
38991	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	99570695
51571	VIVIANE DA FÁTIMA COSTA DOMINGUES	61573437

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:92F2533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 19/ 2024, 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 28,25 min de Hora Extras, referente ao mês de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541**portador do RG: **57124989** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:212267AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 20/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Alaite Faria de Jesus de Lara** portadora do RG: **603***50 Matrícula: **57291** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de abril de 2024 à 24 de abril de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:056D72C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 005/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N° 005/2024 de 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor José Vieira Guimarães Sobrinho, portador do RG:4. ****** 4, matrícula 9321 ocupante do Cargo de Aux. de serviços gerais. Referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:8BB1AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 006/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Portaria N° 006/2024 de 01 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Siqueira De Lara**, portador do **RG:4. ****** 6,** matrícula **8721** ocupante do Cargo de Pedreiro. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 à 10 de abril de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:F70DCD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°007/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Portaria N°007/2024 de 01 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **31,45** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO,** portador do **RG:8******7,** matricula **10231** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** referente ao mês de fevereiro de 2024**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:BD7AA666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 140/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Emiliane Lara de Godoi,** portador da Cédula de Identidade **1********/PR,** matrícula **51801,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5DD8DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 141/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.***.***-*/PR,** matrícula **7641,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BFB4035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 142/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Guilherme Jovinski de Cristo Roza,** portador da Cédula de Identidade **9***.***-*/PR,** matrícula **44061,** ocupante do Cargo de **auxiliar administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EBD48650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 144/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Delma Stresser Luciano Faria,** portadora da Cédula de Identidade **8***.***-*/PR,** matrícula **51841,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4D92683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 145/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade **5***.***-*/PR,** matrícula **56441,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7B474201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 146/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edina de Lara Sabadim Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7*******/PR,** matrícula **378091,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais,** referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço das férias **em abono pecuniário**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5F93C4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 147/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6*******/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **2022 a 2023,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2D84F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 148/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.*******/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1D78F38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 149/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Geni Damaris de Lara de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **8*******/PR,** matrícula **39431,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de abril de 2024 a 27 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:68A006F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 150/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 8*******/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:85F4A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 151/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.*******/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A708F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 152/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas e 37 minutos extras** realizados durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 8******* PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:158C142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 153/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas e 32 minutos extras** realizados durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal

276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 8******* PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8594B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 154/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portadora do **RG 6******* /PR**, matricula **53681**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:78ECABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 155/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG 56******* /PR**, matricula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A217307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 156/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nathalia Costa Domingues,** portadora do **RG 1******* /PR**, matricula **57211**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BF2FA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 157/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6******* /PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DBC05583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 158/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 14.******* PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9DF567C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 159/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, para o servidor **Jonathan Mayron de Lima Gutierrez,** portador do **RG 12.*******/PR**, matricula **56661**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6AF46A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 160/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.*******/PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0959C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 161/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 12.*******/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1BC47245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 162/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8******* /PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4C07FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 163/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **68 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5******* PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8E20EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 164/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jhulia Guedes Rufino,** portadora do **RG 1****** **PR**, matricula **56831**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:884077F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **9 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosimara Aparecida Pask,** portadora do **RG 8******* PR**, matricula **56881**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3E1C824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 166/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 16 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor João do Nascimento Junior, portador do RG 1******* PR, matricula 53731, ocupante do cargo de Oficineiro Artesão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3607BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 167/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.*******PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BECB51A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 168/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.******* PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3A0D3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 169/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10*******/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:56314120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 170/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.******* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:23B60056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 171/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **47 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:16414C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 172/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7B907747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 173/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora do **RG 10.*******/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5D054D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 174/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 54 horas extras realizadas durante o mês de fevereiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Peterson Luiz de Cristo, portador do RG 1******* PR, matricula 42411, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E121C377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 175/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **63 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7******* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4FBAAC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 176/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6******* PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D8A93EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora do **RG 7.******* PR**, matricula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9A1B33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 178/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas e 40 minutos extras** realizados durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Djanine Naiana dos Santos,** portadora do **RG 10******* PR**, matricula **52371**, ocupante do cargo de **Auxiliar de farmácia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6DD1BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 179/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.*******PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2D00BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.******* PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CAF86BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 181/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG**

8***** PR**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0D7E93B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 182/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6*******/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B9A1CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 183/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3*******/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9DC29AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 184/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.*******/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CA0D1778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 185/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.******* /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1326BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 186/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.*******/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0796C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 187/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.*******/PR**, matricula **9131** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C51C0F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 188/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.******* PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F6AA739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 189/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.******* PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4C8A3A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 190/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.******* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9B77D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 191/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.*******PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
secretário municipal de saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
prefeito municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C39893D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 192/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.*******PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2E996096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 193/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7******* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F1096292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 194/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador do **RG 1*******/PR**, matricula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DABEA9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 195/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8*******/PR,** matrícula **38161,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E6AA6F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 196/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Flavia Betania Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **10.*******/PR,** matrícula **59021,** ocupante do Cargo de **Farmacêutica,** conforme solicitação através do memorando 123/2024-SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A5097C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 197/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **61 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:086A8490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 198/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de fevereiro de 2024, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.******* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BA97F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 199/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **05 dias** do mês de março de 2024, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.*******/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1DB817BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **9 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6A7D4417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 201/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **7 dias** do mês de março de 2024, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.******0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4DC7D97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 202/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10******* PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F9641500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 204/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora do **RG 10*******/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B923239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 205/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Adriano José de Sousa,** portador da Cédula de Identidade **8.*******/PR,** matrícula **6048-1,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ECD27FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 206/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Ageu Lapola Costa,** portador da Cédula de Identidade **8.*******/PR,** matrícula **6050,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7BA8EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 207/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Antoniel Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade **8.*******PR,** matrícula **6051,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A80714EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 208/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Clayton Marques,** portador da Cédula de Identidade **15.*******PR,** matrícula **6054,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1E5824A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 209/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador da Cédula de Identidade **8.******* PR,** matrícula **6049,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:95E204FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 210/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador da Cédula de Identidade **10.*******PR,** matrícula **6055,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1BB3A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 211/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador da Cédula de Identidade **10.******5PR,** matrícula **6057,** ocupante do Cargo de **Motorista de Ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:21E3D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 212/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **Valerio Fernando Lopes,** portador da Cédula de Identidade **8.*******PR,** matrícula **6056,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B4538F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024
De 25 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e adota outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público que o candidato **Paulo Robson da Silva Pereira**, RG nº 7.078.121-7/PR, aprovado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na 3ª (terceira) colocação, Concurso Público nº 01/2022 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado, o que fica deferido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:501AE576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 014.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
Processo Administrativo 0027.2024

CONTRATADA: L B DOS SANTOS LOPES – CNPJ: 20.155.169/0001-28, Rodovia PR 182, s/n, KM 1, área industrial, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, representada por Linda Bezerra dos Santos Lopes – CPF: 995.691.329-49

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL E SELF-SERVICE;
VALOR: R$ 58.800,00 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D5455900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 023.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0023/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 014/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **L B DOS SANTOS LOPES – CNPJ: 20.155.169/0001-28, Rodovia PR 182, s/n, KM 1, área industrial, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, representada por Linda Bezerra dos Santos Lopes – CPF: 995.691.329-49 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL E SELF-SERVICE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 25/03/2024. FIM: 24/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/03/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5CC621F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 020.2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024
Processo Administrativo 0035.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 01/04/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8E8FAE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de areia grossa para eventuais obras a serem realizadas pelo Município.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/04/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 09/04/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:73E6118D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2024
DISPENSA Nº: 012/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2024
Dispensa nº: 012/2024
OBJETO*:* Aquisição de Adtivo Arla 32 para utilização nos veículos da frota da Secretaria.
CONTRATADA: **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: 12.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BB224E01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024
Inexigibilidade nº: 023/2024
OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Leidicler Ferraz de Jeus com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*
CONTRATADA: **MEDVIDA SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4A4D26FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2024
Inexigibilidade nº: 019/2024
OBJETO: *Contratação de Enfermeiro, profissional: Jessica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*
CONTRATADA: ***ODONTO IVAI LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CC50793D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período concessivo de 25 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:722F7C40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3199BCC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

SANDRA MARA JARSKI ECCO, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 27 de março de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1C433424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a **COMISSÃO EXAMINADORA, ORGANIZADORA E JULGADORA** do Concurso Público Nº 001/2024 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, Vereador Devanir Molina, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e julgadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	CPF:	FORMAÇÃO
MATEUS FELIPE	082.911.359-24	MATEMÁTICA
GIORDANA FRANÇA TICIANEL	088.021.959-94	LETRAS
JULIA ROSA CARVALHO RIBEIRO	105.860.286-17	TÉCNICO INFORMÁTICA
VINICIUS OLIVERIA FRAGA	995.361.370-20	CONTABILIDADE

Art. 2º Fica designado a Comissão Examinadora, Organizadora e Julgadora responsável pela organização, operacionalização e preparação de questões do concurso público, assim como pelo julgamento de recursos.

Art. 3º Os profissionais nomeados nesta Portaria não deve possuir relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba – PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF4FCBE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2024

Considerando o interesse público na melhoria das vias do Município:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a execução das obras de infraestruturas na **Estrada Santo Mori** para fins de manutenção e melhorias no leito carroçável em toda sua extensão, localizada entre a Rodovia PR 551 e o Cemitério Municipal de Ivatuba, trecho da estrada abaixo identificado pelas coordenadas ponto inicial 23°36'45"S 52°13'11"W e Ponto final 23°37'04"S 52°13'34"W.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a pavimentação da Estrada Santo Mori, com extensão de 1.975,53 metros linear, conforme coordenadas mencionadas no artigo 1º, para fins de melhoria das condições do leito, da trafegabilidade, do escoamento de produtos agropecuários, do transporte escolar, sendo que a referida estrada beneficia os moradores da cidade de Ivatuba, além dos proprietários rurais daquela região e demais usuários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D559EC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2024

Altera a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente (antigo Decreto Nº152/2021), do Município de Ivatuba, e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA ,ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo74,incisoIV,da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Estadual nº19.360/2017 e Federal nº6.766/79,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente do Município de Ivatuba, nos termos do Decreto Nº152/2021,sob a coordenação da primeira, através da nomeação dos cidadãos abaixo relacionados:

I-Representantes do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS:
Titular : Maria Andreia Moreti Lopes;
Suplente : Pedro Matheus Paz de Lima;
II-Representantes da Unidade da Unidade Básica de Saúde- UBS:
Titular: Viviane Mindadori Miranda;
Suplente: Meri Ellen Bucciolli;
III- Representantes da Escola Municipal Afrânio Peixoto:
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan;
Suplente: Maria de Lourdes Macedo Rodrigues;
IV-Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Gilmar Ademir da Luz;
Suplente: Anderson José Ryzik;

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do Decreto nº152/2021, de 02/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR),25 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88F93D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosangela Nunes dos Santos, matricula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2022 à 13/04/2023, a partir de 15/04/2024 retornando em 15/05/2024, conforme Processo Administrativo nº. 579/2024 - PMI de 12/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:538948A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Thauana Del Moro Vassoler, matricula nº 253, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 à 05/02/2023, a partir de 01/04/2024 retornando em 16/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 652/2024 - PMI de 20/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E7B7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Valter Vassoler Junior, matrícula nº 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, a partir de 26/03/2024 retornando em 05/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 668/2024 - PMI de 22/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19FCCDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2024

Sumula: Aprovar a Reprogramação de saldo do Recurso referente a Deliberação 047/2022 - CEDCA - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº.694/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação de saldo do Recurso referente a Deliberação 047/2022 - CEDCA - Primeira Infância, para ações a serem executadas no ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba 25 de Março de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:773863EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 67/2024 DE 15/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 67/2024 de 15/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.312,41 (trezentos e noventa mil trezentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
639 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.479,83
05.004.15.452.0010.1.121.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
670 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.832,58
Total Suplementação:			**390.312,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI	*ODEIR PEREIRA DE MELO*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F4F0D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 68/2024 DE 15/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 68/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 578.020,17 (quinhentos e setenta e oito mil e vinte reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
671 - 4.4.90.51.00.00	31819	OBRAS E INSTALAÇÕES	578.020,17
Total Suplementação:			**578.020,17**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação;			
Receita:2.4.1.4.99.01.05.00000000	Fonte: 1		578.020,17
Total da Receita:			**578.020,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI	*ODEIR PEREIRA DE MELO*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0A426F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

ESTABELECER, que no dia 28/03/2024, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 25 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC308538

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTES À ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, COMPREENDENDO OS RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.480.605/0001-04
Valor do contrato: R$ 16.998,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 16.998,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6ABE284

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MOTIVO: Para retificação do edital.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de

habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 26 de janeiro março de 2024 até às 08h20m do dia 09 de abril de 2024. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 09 de abril de 2024.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:164E70E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOÃO BATISTA DA SILVA,** correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022.
Gozo a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CAEA6106

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, HELIDA DOS SANTOS CARVALHO, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 22 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:93078224

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo de provimento em comissão, que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** inscrito na matrícula n° 215**,** portador do RG nº 7.***.061-* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.399.***-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**, Referência 15-QG, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:72FA6EA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUCIANO DA SILVA LUIS, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:91001E6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede licença a servidor para tratar de assuntos particulares, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que o servidor protocolou requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 124 da lei 679/2013.

Considerando que a foi deferido o requerimento do servidor, no dia 25/03/2024.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, a que faz jus o servidor **CLEYTON CARDOSO DA SILVA FREITAS**, inscrito na matrícula sob o nº 355, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito, nos termos do Art. 124 da lei 679/2013.
Art. 2º fica concedida o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 25 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:96D0B18E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 599/2024

DECRETO N° 599, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo a Quinta-Feira Santa e a Sexta-feira da Paixão.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 28 de março do ano de 2024 (quinta-feira) é Quinta-Feira Santa;

Considerando que no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira) é Feriado Nacional por se tratar da Sexta-Feira da Paixão;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 28 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 25 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9A87050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2024

Nomeia Comissão Coordenadora de Avaliação, para dar atendimento ao Recurso Administrativo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE;

Art. 1º – Nomear Comissão Coordenadora, para dar atendimento ao Recurso Administrativo protocolado em 19/02/2024, e 15/03/2024.

• Elenize de Lima Slusarz
• Marilda Monteiro Guimareis Scholz
• Arnaldo José Ramos Junior

Art. 2º – A presente Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação de seu parecer.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CEE4CF4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de março de 2024, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de março de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C2D83C

GABINETE
DECRETO Nº 27636, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 01.04.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a senhora BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 6662/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.04.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA
RG: 14.551.726-5/PR
CPF: 131.120.299-41
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCFDD90B

GABINETE
DECRETO Nº 27637, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera o Decreto nº 26.726, de 24 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 6751/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 26.726, de 24 de Fevereiro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE
Rosdael Rogério Piculski Paes
CIRG N.º 9.048.684-5/PR

II - MEMBRO
Juciney Camargo Sossela
CIRG n.º 13.297.526-4/PR.

III - MEMBRO
Bruno Laertes Ramos Ganzert
CIRG N.º 12.349.843-7/PR

IV - MEMBRO
José Luiz Leal Bandeira
CIRG N.º 4.191.683-4/PR"

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 27.214 de 23 de agosto de 2023, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D61894C7

GABINETE
DECRETO N° 27638, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 3427 de 15/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.355,19 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0074.2426 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	
881: 4.4.90.51.00.00.873 – Obras e instalações	R$ 417.355,19
**TOTAL.....	**R$ 417.355,19**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 873, conta nº 37.173-4	R$ 417.355,19
**TOTAL.....	**R$ 417.355,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76031088

GABINETE
DECRETO N° 27639, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5490, de 05/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.339,69 (Hum Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
944: 3.3.30.93.00.00.944 – Indenizações e restituições	R$ 1.339,69
**TOTAL.....	**R$ 1.339,69**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 944, conta nº 30.679-7	R$ 1.339,69
**TOTAL.....	**R$ 1.339,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02AC8E0

GABINETE
DECRETO N° 27640, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5490, de 05/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16,54 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
944: 3.3.30.93.00.00.944 – Indenizações e restituições	R$ 16,54
**TOTAL.....	**R$ 16,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 944, conta nº 30.679-7	R$ 16,54
**TOTAL.....	**R$ 16,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B493D373

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS -PR.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto. 2, Jardim Cidade Nova, Lapa–PR, e de outro lado, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.490.069-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Serro Azul, nº 447, Centro, Porto Amazonas-PR, firmam o presente instrumento de convênio, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua entre os entes, visando a Elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES Os municípios cooperados obrigam-se a: i. Acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto deste convênio, comunicando sobre quaisquer irregularidades no uso dos bens públicos ou outraspendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; ii. Notificar quando constatado o uso indevido ou com desvio de finalidade, instaurando o devido processo administrativo; iii. Tempestivamente e oportunamente acompanhar e fiscalizar a realização do objeto; iv. Indicar o servidor que acompanhará e fiscalizará a realização do objeto deste convênio (um servidor de cada município); v. Cumprir rigorosamente as disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias para a sua correta execução; vi. Publicar o extrato do presente instrumento de convênio e eventuais aditivos na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS As partes acordam que as despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio serão divididas de maneira igualitária e equilibrada, levando em consideração as possibilidades financeiras e as necessidades específicas de cada parte. Esse ajuste visa assegurar uma parceria justa e sustentável, permitindo que ambos os municípios contribuam de forma proporcional à sua capacidade econômica e aos benefícios diretos e indiretos que cada um receberá em decorrência da execução do convênio.

Parágrafo primeiro – Eventuais ajustes na divisão das despesas serão formalizados por meio de termos aditivos a este convênio, garantindo transparência e concordância mútua quanto às responsabilidades financeiras de cada município.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que o processo licitatório para contratação de empresa ou profissional autônimo para a Elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, poderá ser realizado por um dos municípios, com colaboração do outro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES As partes designarão os respectivos gestores do presente convênio através de ato próprio, expedido por cada um dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes.

Parágrafo Único – As partes podem revisar e avaliar, conjuntamente, a execução e os resultados do projeto de forma periódica, com o objetivo de assegurar a contínua relevância e eficácia do Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu. Ajustes necessários para aprimorar a execução do projeto ou para adaptá-lo a novas circunstâncias e desafios poderão ser implementados mediante termos aditivos a este convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em conjunto e de comum acordo pelas partes desde que haja justificativa plausível e precedida de tratativas visando a melhor solução para ambas as partes ou mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro – A parte interessada na rescisão deverá formalizar o pedido, especificando claramente a(s) razão(ões) que fundamentam a necessidade de encerramento do convênio e apresentar propostas para mitigação de eventuais prejuízos ou inconvenientes que possam surgir em decorrência da rescisão.

Parágrafo segundo – A parte que recebe o pedido de rescisão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para responder, podendo aceitar a rescisão, sugerir alterações nas condições propostas ou apresentar contraproposta. Durante esse período, as partes comprometem-se a manter o diálogo aberto e construtivo, buscando alcançar um acordo mutuamente satisfatório.

Parágrafo terceiro – Concluídas as negociações e alcançado o acordo para a rescisão, ambas as partes formalizarão o término do convênio mediante termo aditivo, onde serão estipuladas as condições acordadas para a rescisão, incluindo, mas não se limitando a, prazos para execução de eventuais obrigações remanescentes, formas de devolução de recursos financeiros ou bens, se aplicável, e demais providências necessárias para a dissolução ordenada da parceria estabelecida.

Parágrafo quarto – O procedimento de rescisão previsto nesta cláusula tem como objetivo assegurar que a rescisão do convênio ocorra de maneira equilibrada, resguardando os interesses de ambas as partes e garantindo a transparência e a justiça do processo.

Parágrafo quinto. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE A eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso. E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Lapa – PR, ___ de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Município de Porto Amazonas-PR

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CPF: RG:

_____
Nome: CPF: RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA431C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, para a elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de exames clínicos e complementares, treinamento de segurança em máquinas e equipamentos, transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, visando à prevenção de doenças e acidentes de trabalho na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa - Recilapa.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.472,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência e Concordata, Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e documentos de habilitação conforme item 3 - requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 26/03/2024 à 01/04/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com a Secretaria solicitante, através do telefone: 41-3547-1034.

Lapa, 25 de março de 2024.

DENIVALDO GARCIA

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal da Lapa – Divisão de Licitações - Fones: (41) 3547-8029 – (41) 3547-8030 – Lapa – PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:564B4ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Institui O Diário Oficial Eletrônico como Órgão Oficial de Comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo do Município de Laranjal- PR e dá outras providências.

A **MESA EXECUTIVA**, da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§ Único. O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal, apresentado no caput deste artigo é de propriedade do Legislativo, devendo ser criado e mantido pelo respectivo órgão.

Art. 2º - O Diário eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal que trata esta Resolução atende aos princípios da transparência da publicidade de acordo com a Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.
Para os fins previstos nesta Resolução define-se:
Via Eletrônica - qualquer meio de armazenamento ou circulação de documentos ou arquivos digitais;
Assinatura Eletrônica - assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada prevista na forma de Lei perante cadastro do usuário junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal;
Transmissão Eletrônica - toda e qualquer forma de comunicação à distância que depreende de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
Site - local encontrado na internet identificado por um nome de domínio constituído por uma ou mais páginas de hipertextos, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.

Art. 3º - O Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Laranjal será disponibilizado na rede mundial de computadores podendo ser acessado por qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independente de qualquer tipo de cadastramento, no portal da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 4º - No caso das publicações oficiais serem realizadas no Diário Oficial Eletrônico serão dispensáveis outras formas de publicações utilizadas pelo Legislativo, exceto quando a legislação federal e estadual exigir outros meios de publicidade divulgação dos atos do poder legislativo.
§ Único. Aos interessados, os órgãos responsáveis pelas publicações deverão disponibilizar cópias impressas das publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º - Devem constar no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal as leis sancionadas ou promulgadas, decretos, resoluções normativas e administrativas, portarias, avisos, editais licitações, editais de concurso público, editais leilões, termo de inexigibilidade e de dispensa de licitações, resumo/extrato dos contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de cooperação e fomento, resumo de atas, atos administrativos, relatórios de gestão fiscal, relatório resumido da execução orçamentária e suas versões simplificadas, nomeações de servidores públicos concursados e comissionados, aposentadorias e pensões, além de outros atos suscetíveis de publicação.
§ Único. o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal do Laranjal ficará definido, a partir desta Resolução, como órgão eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe Regimento Interno e Lei Orgânica.

Art. 6º - O Diário Oficial será assinado digital atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- Brasil), instituídas pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outras normas que vier a substituí-la, devendo ser assinado com base em certificado emitidos por autoridades certificadora credenciada.

Art. 7º - O Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjal será publicado de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nos dias em que mediante divulgação não houver expediente.
§ Único. A data constante no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal corresponderá à data de sua disponibilização.

Art. 8º - O acesso ao Diário Oficial deverá ser disponibilizado para consulta e download.

Art. 9º - Compete ao poder legislativo enviar aos seus respectivos atos oficiais ao setor responsável para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

I - Após a publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Laranjal, eventuais retificações deverão ser realizadas através de nova publicação em edição posterior.
II - Fica reservado a Câmara Municipal de Laranjal os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, ficando autorizada a sua impressão e proibida sua comercialização.
§ 1º. O Poder Legislativo Municipal se responsabilizará pelas publicações que respectivamente produzirem, incluindo seus conteúdos e atualizações.

Art. 10º - No caso de impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal, por razão de ordem técnica, os documentos serão publicados na edição subsequente.
I- Para o funcionamento e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, sendo o mesmo hospedado no site oficial (www.laranjalcamara.pr.gov.br), desta Casa de Leis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal, 25 de março de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:86B98106

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

Concede Gratificação à funcionária ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA e dá outras providências.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação à funcionária **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, ocupante de cargo efetivo de secretária no percentual de 50% cinquenta por cento) sobre sua remuneração mensal, pelo exercício da Coordenadoria da UCI, conforme dispõe a Lei Municipal nº 10/2014.
Art. 2º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente, ficando revogada a gratificação da Portaria Nº05/2023.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de março de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E6791698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 10/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010323	ALINE DE SOUZA PINTO	59,00	59,00	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de Março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 10/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F1720034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 10/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010323	ALINE DE SOUZA PINTO	59,00	59,00	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de Março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 10/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

r) Conta salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A5DEE75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2024

Portaria Nº 140/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora, HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO , ocupante do Cargo efetivo de auxiliar administrativo , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 12 de Março de 2024 a 21 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 12 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 25 de Março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FA504993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2024

PORTARIA N° 138/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º -Fica exonerado o servidor, ANTONIO ROQUE DOS SANTOS ,inscrito no, ocupante do cargo Motorista.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DBB60F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda- PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº77.396.810/0001-33, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$280.900,00(duzentos e oitenta mil e novecentos reais).

Loanda, 25 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:828604A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-PML
PROCESSO Nº. 5/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Maranata, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 11 de abril de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 250.639,42 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67D75FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-PML
PROCESSO Nº. 6/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 14.409,37 m2, no bairro Vila União do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e

demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 12 de abril de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.744.609,45 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78B52900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PML
PROCESSO Nº. 007/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agricola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de abril de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.507.785,33 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC693461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - PM LOBATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Cep.: 86790-000, inscrito no **CNPJ nº 76.970.367/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, e

CONTRATADA: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, CNPJ 08.028.641/00014-66, localizada na **RUA ODILON CLÍMACO PEREIRA, Nº 281, CHÁCARA JARAGUÁ, CEP: 87.706-605, PARANAVAÍ/PR.**

OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 652 un. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 652 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.

VALOR R$ 671.560,00 (Seiscentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição
1.012.4490.51858 720/2022 Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município.
1.012.4490.511015 718/2022 Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, ou seja, até 02/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta) dias,** ou seja, de **26/03/2024** até **26/03/2025.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO, 26 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8F095F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2024, 25 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 738.932,68 (setecentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.93.00.00.00 - 60	1067	Indenização e Restituições	2.691,53

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.001.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 174	498	Material de Consumo	66.106,32
3.3.90.39.00.00 - 176	498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.043,01
4.4.90.52.00.00 – 178	500	Equipamentos e Material Permanente	452.780,94
06.003.10.302.0014.2.098		Participação Consórcios Públicos de Saúde	
3.3.72.39.00.00 - 513	498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.310,88
		Total da Suplementação	**738.932,68**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde C/C 14538-6	452.780,94
498 - Assistência Farmacêutica c/c 14537-8	283.460,21
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem c/c 14676-5	2.691,53
Total do Excesso	**738.932,68**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:47E2C345

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.731.740/0001-00, situada na Rua Fritz Spernau, 1000 (FUNDOS GALPAO 02 ANDAR 01) Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP. 89055-200.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X16MM – 1KV, HIDRÔMETROS UNIJATO, HIDRÔMETROS WOLTMANN WSH1, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E **FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA (INSTALADA NO POÇO)**, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR ITEM, vindo a contratada sagrar-se vencedora do item **6**, conforme proposta anexada à Plataforma BNC www.bnc.org.br do Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025.
LOBATO/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3CB8D5F2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS - LTDA, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42, situada na Rua Abílio Lotário Machry, 437, Bairro Novo Atlântico, Erechim/RS, CEP. 99.705-174.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X16MM – 1KV, HIDRÔMETROS UNIJATO, HIDRÔMETROS WOLTMANN WSH1, **INVERSOR DE FREQUÊNCIA** E FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA (INSTALADA NO POÇO), cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR ITEM, vindo a contratada sagrar-se vencedora do item **5**, conforme proposta anexada à Plataforma BNC www.bnc.org.br do Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 7.213,00 (Sete mil duzentos e treze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025.
LOBATO/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3C10565F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ Nº 36.673.446/0001-24, situada na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP. 99705-474.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **CABO PP 3X16MM – 1KV**, HIDRÔMETROS UNIJATO, HIDRÔMETROS WOLTMANN WSH1, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA (INSTALADA NO POÇO), cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR ITEM, vindo a contratada sagrar-se vencedora **do item 1**, conforme proposta anexada à Plataforma BNC www.bnc.org.br do Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025.
LOBATO/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1D3FF628

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 31.850.762/0001-00, situada na Rua Giacomo Dalcin, 472, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP. 09580-350.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00
14.002 DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PP 3X16MM – 1KV, **HIDRÔMETROS UNIJATO, HIDRÔMETROS WOLTMANN WSH1**, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA (INSTALADA NO POÇO), cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR ITEM, vindo a contratada sagrar-se vencedora dos itens **2 e 3**, conforme proposta anexada à Plataforma BNC www.bnc.org.br do Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 17.651,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025.
LOBATO/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2222F2BA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.
Departamento Solicitante: DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO - PARANÁ
Processo Adm.: 05/2024
Modalidade: Pregão nº 02/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Maior Desconto Percentual
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º); INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decretos Municipais n° 116/2023, nº 155/2022, nº 10/2023, nº 19/2024, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão virtual: **12 de abril de 2024.**
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 12 de abril de 2024.

Local: **www.bnc.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** sendo que o desconto mínimo de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1228, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, ou estará disponível no site **https://www.gov.br/pncp/pt-br** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE – Lobato/PR

Decreto Municipal Nº 18/2022, De 16 De Fevereiro De 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:86B950D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal, **ANTONIO PELOSO FILHO,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n. 1.627.785-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 208.273.349-15, no uso da competência que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 75, Lei n°. 16, de 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, com base no art. 76 da Lei Municipal n°. 16 de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de n°. 01/2024, designado pela Portaria nº 06/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupionópolis, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D8F3B29D

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - APAE

NÚMERO: 02/2024
DATA: 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR: R$ 50.000,00 – pagamento único realizado em 2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 08.242.0007.2-025.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6C2AFAA5

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 31/2024

Dispõe sobre parcelamento do pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Que o aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fica reajustado em 3,71 % (*três virgula setenta e um por cento*), índice baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2023.
§ 1º O recolhimento do IPTU poderá ser pago em 05 (*cinco*) parcelas, cujos vencimentos se seguem:

1ª Parcela e/ou Parcela Única (*total anual*)	10/05/2024
2ª Parcela	10/06/2024
3ª Parcela	10/07/2024
4ª Parcela	10/08/2024
5ª Parcela	10/09/2024

§ 2º No pagamento da parcela única, será concedido desconto de 10% (*dez por cento*) do valor total".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D0C5BC01

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024 – INSCRIÇÃO EXCEDENTES

Contrato N° 151/2023 – DISPENSA N° 18/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, ESPORTES E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PARANÁ, COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) - CONCURSO PÚBLICO.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 22/11/2023 – 19/05/2024.
Prazo de Execução: 22/11/2023 – 20/03/2024.
Data da assinatura: 18 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:F49409D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 001, de 25 de março de 2024.

Nomeia Secretário(s) da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar** designada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto 740/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 632/99, **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR como Secretários da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar os servidores João Carlos Carvalho de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 5.112 e Renan Cornelo, Agente Administrativo, Matrícula n° 4.327 para desempenharem as funções de Secretários da referida Comissão no processo indicado na Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de março de 2024.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n° 689/2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3D025C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002.003/2024 – CONVOCAÇÃO 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

EDITAL 002.003/2024 – CONVOCAÇÃO
24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL
O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
CONSIDERANDO o item 5 e 6 do Edital de Abertura 003/2024;
TORNA PÚBLICO a convocação para assinatura de contrato de permissão de uso do Edital de Chamamento Público 003.2024:
A EMPRESA CONVOCADA NESTE DEVERÁ comparecer na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3542-1204 - Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com, para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" até no máximo o dia 27 de março de 2024.

NÚMERO	CNPJ/CPF	EMPRESA	TIPO DE INSCRIÇÃO
1084.017.202.0000001	04.396.019/0001-50	4PLAY PRODUCOES LTDA	SISTEMA

Mallet, 25 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C30A5426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 993 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 993 de 25 de março de 2024.

Acrescenta o inciso III-A no art. 1° do decreto Municipal n° 0918/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;

Considerando que no Município de Mallet/PR se mantem culturalmente o costume de guardar a segunda-feira após a páscoa, como se dia santo fosse, herança das culturas polonesas e ucranianas que para cá migraram;

Considerando a importância da referida data para os munícipes e servidores públicos municipais;

Considerando que o Município deve reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município, nos termos do art. 6°, inc. IV, da Lei Municipal n° 1.534/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III-A, no art. 1° do Decreto n° 0918/2024 para o fim de acrescentar a previsão de recesso (sem expediente nas repartições públicas municipais) no dia 01 de abril de 2024, diante do fato da segunda-feira seguinte a páscoa ser considerado como dia santo fosse no Município de Mallet, ficando referido inciso com a seguinte redação:

III-A – 01/04/2024 – Segunda-feira após a páscoa – Recesso

Art. 2º - Republique-se o Decreto n° 0918/2024 consolidando-o com o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:ECBF4D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 918 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONSOLIDADO *CONSOLIDAÇÃO COM O DECRETO N° 993/2024

DECRETO N.º 918 de 02 de fevereiro de 2024 - CONSOLIDADO *Consolidação com o Decreto n° 993/2024

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e recesso na Administração Pública Municipal para o ano de 2024 em que não haverá expediente nas repartições públicas, conforme segue abaixo:

I – 12/02/2024 e 13/02/2024 – Carnaval – recesso

II – 14/02/2024 – Quarta-feira de cinzas – recesso – somente período matutino

III – 29/03/2024 – Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo – Feriado Nacional

III-A – 01/04/2024 – Segunda-feira após a páscoa – Recesso **(Incluído pelo Decreto n° 0993/2024).**

IV – 01/05/2024 – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional

V – 30/05/2024 – Corpus Christi – Feriado Nacional

VI – 31/05/2024 – Recesso

VII – 07/06/2024 – Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal

VIII – 15/11/2024 – Proclamação da República – Feriado Nacional

Parágrafo único - Nas datas constantes deste artigo, em regra, não haverá expediente nas Secretarias Municipais. No entanto, os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DA486204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no memorando nº 036/2024/SMS originário da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Credenciamento 001/2024 o qual possui por objeto a prestação de serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BCCC8E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

I – OBJETO:
Contratação de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da Pedreira na localidade de Lajeado de Baixo, contendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O engenheiro de minas é uma das peças fundamentais da indústria de mineração. Com um conhecimento amplo sobre a extração e refinamento de minérios, esses profissionais são responsáveis por gerenciar os projetos das mineradoras, avaliando a viabilidade técnica e econômica, e os melhores rumos a se tomar em cada situação.
São eles também que agregam todo o conhecimento a respeito da legislação ambiental no que diz respeito à efluentes, evitando também multas e sanções. Basicamente, o engenheiro de minas realiza estudos sobre a viabilidade técnica, econômica e elabora projetos de extração dos minérios. É ele quem define quais serão os equipamentos, recursos materiais e humanos necessários para o trabalho.
Ele supervisiona as atividades de produção, perfuração, escavação, desmonte, carregamento, transporte, entre outros. Além disso, o engenheiro de minas realizará as contratações de equipamentos para a exploração e de mão de obra qualificada para poder garantir a segurança no local de trabalho.
A dispensa de licitação para este serviço se faz necessária para contratação de serviço especializado na área de Engenharia de Minas para atuar como Responsável Técnico das atividades relacionadas a extração de mineral da pedreira do município, visto que esse profissional é responsável por acompanhar as atividades pertinentes ao processo, elaborar relatórios e requerimentos junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Agencia Nacional de Mineração – ANM.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.716.772/0001-24**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 36.498,20 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 313 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20232381984.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, emitida pelo CREA/PR.
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, emitida pelo CREA/PR.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EB44D387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 TOMADA DE PREÇOS 001/2024

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que, após analisados os documentos de habilitação das proponentes interessadas no processo em epígrafe chegou-se ao seguinte resultado:

DIMENSÃO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA: Habilitada
ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA: Inabilitada
J KLOSTER ENGENHARIA LTDA: Habilitada
CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA: Inabilitada
SCHAFRANSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS: Inabilitada

As proponentes não encaminharam representante para participar da sessão, bem como, não enviaram termo de renúncia junto dos documentos de habilitação. Por esse motivo, abre-se prazo de recurso com fulcro no art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação de eventual recurso por parte das mesmas.

O prazo de recurso se encerra às 17h00min do dia 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:90A7A9EB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 011 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 011 de 25 de março de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0924/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D0BF3ED7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 010 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 010 de 25 de março de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0925/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:54E3C7D8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 009 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 009 de 25 de março de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0926/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BBF8C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2024 - CMAS

Resolução nº 07/2024

Súmula: Aprovação dos planos de trabalho com aditivo de valor proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2024, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de março de 2024.

Resolve:
Artigo 1º – Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de Assistência Social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2024;

Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do exercício de 2024, conforme descrição abaixo:
Criança e adolescente:
APAE: Título: "Diversidade e Inclusão Social" - Valor do aditivo: R$ 61.058,71 (sessenta e um mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos);
CECAF: Título: "Protegendo Vidas VI" – Valor do aditivo: R$ 54.110,40 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos).
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:1A2AB72E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2024 - CMAS

Resolução nº 08/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de março de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade – 8ª Edição", para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari,** no valor de R$ 15.800,25 (quinze mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2024.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E82B409D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2024 - CMAS

Resolução nº 09/2024

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2024.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de março de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do exercício de 2024, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ 15.800,25 (quinze mil, oitocentos reais e vinte e cinto centavos), para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de março de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E447E377

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 06/2024
Dispensa de Licitação nº 05/2024
Contrato nº 01/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **RUBENS DE CANINI NETO MEI**, com sede na Avenida Amazonas, n. 1807, Bairro Centro, na cidade de Mandaguari, inscrita no CNPJ sob nº 22.767.968/0001-80, representada neste ato pelo Senhor **RUBENS DE CANINI NETO,** brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n 9553939-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.388.299-08.

OBJETO: aquisição de móveis planejados para as duas recepções da Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
.
Valor estimado total: R$ **44490,** (oito mil e oitocentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 25 de março de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B25F99EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 005/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **RUBENS DE CANINI NETO**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76**, para contratação de empresa para fornecimento de móveis para as duas recepções da Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 06/03/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 18/03/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 1-v.II).
Valor estimado total: **R$ 44.490,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 25 de março de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:18BE25CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE

DECRETO Nº. 161/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrante da **Comissão Permanente para regulamentar o Comércio Ambulante** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas

atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Permanente para regulamentar o Comércio Ambulante**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº. 290/2020 de 14/07/2020, conforme determinação do inciso V do art. 3-A, Lei Municipal Nº 2972/2017, a saber:

REPRESENTANTES DA ACEMAN:
-Geraldo Cesar Alves

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A49D347

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 148/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO

EDITAL Nº 148/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 051/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 051/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 25, 26, 27, 28 de março e 1º de abril de 2024**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	BRUNO VIANA FELIX DA SILVA	28/06/2006	9,5

Mandaguari, 25 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7655D337

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 147/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 147/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ODONTÓLOGO 40 HRS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808448	DANIELE RUGGERO DA COSTA	75	15

Mandaguari, 22 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5A68C979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 160/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
GABRIEL GABAN RORATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/03/2024
NATAN BERTONI KARLING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/03/2024
PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/03/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4196F948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 162/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE MUSICA	26/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63FA71A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 163/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
JONATHAN TEIXEIRA BATISTA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	26/03/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6254702

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.659.572/0001-49, com endereço na Rua Irmãs Paulinas, 5035, Novo Mundo, CEP: 81.020-230, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILBERTO ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 621.568.619-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de março de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal
GILBERTO ROSA

Federacao Paranaense de Motociclismo

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02099D05

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
PROCESSO N. 137/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 80/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de execução do Contrato nº 80/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04/11/2022.

Mandaguari (PR), 01 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2065D61

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE N. 17/2023
PROCESSO N. 63/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **ASSISTENVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.791.338/0001-89, com endereço na Rua René Taccola, 850, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO ANDRE MORENO, inscrito no CPF sob o nº. 029.415.809-05, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 17/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 34/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE) e cálculo da empresa contratada na porcentagem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Março de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO ANDRE MORENO
Assistenvet Serviços Veterinários LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FF3459FC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 33/2023
INEXIGIBILIDADE N. 16/2023
PROCESSO N. 62/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **CLINICA VETERINÁRIA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.243.912/0001-64, com endereço na Avenida, 92, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora HEMILLY GREICY ROSSI, inscrita no CPF sob o nº. 088.819.509-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 16/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 33/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE) e cálculo da empresa contratada na porcentagem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 13 de Março de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

HEMILLY GREICY ROSSI

Clinica Veterinária São Bento Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4DDAC5BE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 172/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023
PROCESSO N. 263/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.644.721/0001-00, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 466, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob o nº. 729.946.579-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 12/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 172/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 80 (oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 172/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 20/12/2023.

Mandaguari (PR), 21 de Março de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADELMIR MARSCHALK
Preventi Engenharia Contra Incêncio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:598820A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, com endereço na Rua Sete de Setembro, 270, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 898.698.506-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.083,24 (dezessete mil e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU DA SILVA
Vp Medicamentos Ltda Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BF4D2CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.227.145/0001-07, com endereço na Avenida Américo Belay, 1158 Sl. 01-38, Parque Das Grevileas 3, CEP: 87.025-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO BERTOLASCE, inscrito no CPF sob o nº. 115.915.329-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTOS, RECREAÇÃO, COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

VALOR: 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8726415C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Rene Tacola, 357, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTOS, RECREAÇÃO, COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

VALOR: 266.220,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.
Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informatica e Serviços

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:48C2C04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1316 de 24/11/2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.056 – Manutenção dos Benefícios – inativos, pensionistas
20 – 3.3.90.86.00.00.00.00.0.551 – Compensação a regimes de Previdência 375.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso.

FONTE 551 – Excesso de arrecadação no exercício 375.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de março de 2024.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:1674C14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e Regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para realizar serviços de reparos e revitalização da estrada municipal Gilberto Palu
Data da Sessão: 06 de Maio de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.472.154,11 (Hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 25 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9D2A17CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 06.269.548/0001-18
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 m²
DA PRORROGAÇÃO:
As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 25 de março de 2024, ou seja, até 22 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 1872/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F0D9855A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3984/2024 - 25.03.2024

Prorrogação da redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, bem como conforme Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, Processo nº 151/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 046/2024 – SRH, de 21 de março de 2024, e,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3782/2023, de 17 de março de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3882/2023, de 20 de setembro de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a redução de Carga Horária em até 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 2072, **a partir de 17 de março de 2024**, por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados nos Processos: nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, nº 151/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e nº 046/2024 – SRH, de 21 de março de 2024.
Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contados a partir de 17 de março de 2024 até 17 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de março de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8C16E77

EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA - PORTARIA Nº 3968/2024

ERRATA
Na Portaria nº 3968/2024, de 21 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Tribuna Regional em 29 de fevereiro de 2024 – Edição nº 2275 – Página 3B e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de fevereiro de 2024 – Edição nº 2970 – Página 193, far-se-á as seguintes correções, conforme dispõe o Ofício nº 22/2024, de 19 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ONDE SE LÊ:
(...) Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais (...).
LEIA-SE:
(...) Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais (...).
OBS: Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BD71FEFA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1761/2024 - 21.03.2024

Exonera Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a **Sra. CLEIDE DE QUADROS,** portadora do RG n° 6.172.702-7 SESP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de abril de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ED6C5F2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1762/2024 - 25.03.2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2024, em razão da celebração da Quinta-feira Santa.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D8D12BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
E PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
São 09 cargos, sendo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Limpeza Urbano, Auxiliar Administrativo, Guardião, Oficial Administrativo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II, com salários entre R$ 1.482,29 à R$ 6.417,17.
E Cargo de **Jovem Aprendiz** com salário baseado no salário-mínimo nacional hora de 20 horas semanais de R$ 706,00.
As inscrições serão realizadas de **27 de março de 2024 até 28 de abril de 2024**, no site : **https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes**
Data provável da prova escrita objetiva para **19 de maio de 2024**, em Manfrinópolis/Pr.
Data provável da prova dissertativa para **19 de maio de 2024,** em Manfrinópolis/Pr.
Data provável da prova de títulos para **01 a 07 de junho de 2024**, via sistema da Unioeste.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36456A8F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 049/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 044/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 049/2024
– Referente ao Edital nº 044/2024 de Convocação
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o candidato habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal
ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O candidato abaixo relacionado foi considerado habilitado/apto:

Nome:	Cargo:
PAULO CESAR CRESTANI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:48AF4CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 114/2024

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024.

O **Prefeito do Município de** Marilena**, Estado do** Paraná, **Senhor** José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi detectado vícios insanáveis;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica 005/2024.
Art. 2º -. Fica assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 ° da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único – Autoridade responsável pelo Certame oficiará pessoalmente os interessados, para fins do disposto neste artigo.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 22 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FCB27A03

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 069/2024 DE 25 DE MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia Férias (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Amanda Maximoves Soares**,** matricula 6122, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B97C47DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2594 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER CRISTÃ EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matinhos, o "Dia Municipal da Mulher Cristã Evangélica", que deverá ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de Março conforme a Lei Estadual 21177/2022.

Art. 2ºO dia ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Matinhos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83EF70D7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2595 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública Municipal do Instituto de Apoio e Proteção à Vida do Autista, o Instituto APROVA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituto de Apoio e Proteção à Vida do Autista, o Instituto APROVA, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Canadá -1977, Riviera II,inscrita sob o CNPJ 49.002.203/0001-06, fundada em 17de outubrode 2022.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.

Art. 2º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".

II - Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F8EB008

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2596 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidar de Quem Cuida", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e regulamentar o Programa "Cuidar de Quem Cuida", por meio dos equipamentos competentes;

Parágrafo Único - O programa consiste na priorização de atendimento médico e hospitalar às pessoas que prestam cuidados às Pessoas com Deficiência, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA),Doentes ou Idosos.

Art.2º - Terão prioridade nas filas de consultas médicas e odontológicas e de exames médicos de qualquer especialidade, na rede municipal de saúde pública, os cuidadores habilitados no programa "Cuidar de Quem Cuida".

Art.3º - Serão habilitados no Programa os Cuidadores e Familiares Responsáveis pelos cuidados das Pessoas com Deficiência, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA),Doentes ou Idosos, que cumprirem os requisitoselencados:

I - Comprovar que exerce a função de cuidador de Pessoas com Deficiência, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA),Doentes ou Idosos, mediante apresentação de documentação que comprove tal condição;

II - Familiar responsável pelos cuidados apropriados àPessoas com Deficiência, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA),Doentes ou Idosos;

III - Participar de capacitações oferecidas pelo Programa, visando aprimorar suas habilidades de cuidado e prevenção de doenças.
Art.4º - O Poder Executivo,deverá promover a divulgação ampla do "Cuidar de quem cuida", visando informar os cuidadores sobre seus direitos e deveres, bem como estimular a adesão e o cumprimento das exigências do Programa.

Art. 5º - Fica autorizada a celebração de convênios entre o Município e entidades privadas, com o objetivo de ampliar a capacitação dos cuidadores e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelo Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51412DA1

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2597 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA UMA DAS VIAS OU LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS DE JOÃO CARLOS MESQUITA RAMOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Carlos Mesquita Ramos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal através do setor competente, procederá o cadastramento da referida via ou logradouro para conhecimento da comunidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:699AC5DE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2598 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Determina uma das Vias ou Logradouros Públicos, do Município de Matinhos de "ALFREDO JACINTO DA SILVA", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de: "**ALFREDO JACINTO DA SILVA".**

Art. 2º - Deverá ser dada ampla divulgação quanto da alteração indicada no artigo anterior, especialmente às Instituições como Copel e Sanepar.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D5AD24C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2599 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI O SELO "AUTISTA A BORDO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o selo "autista a bordo", no âmbito do Município de Matinhos, a ser concedida às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo "autista a bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Matinhos, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo "autista a bordo" será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§1º A habilitação das pessoas mencionas no caput ao selo "autista a bordo" será realizada mediante apresentação, aos órgãoscompetentes, de laudo médico com a identificação do transtorno de espectro autista.

§2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º O Município estabelecerá os procedimentos e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias ou autarquias competentes, e juntamente com entidades civis, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o objeto desta Lei.

Art. 5º O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:362EF1C6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2703 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GRAU DE RISCO NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMERCIAIS"

Considerando a necessidade de alteração do Conselho Municipal de Risco nas Atividades Econômicas Comerciais, conforme ofício n.º 067/2021 – DAISS;

O **Prefeito Municipal de Matinhos,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal de grau de risco nas atividades econômicas comerciais, que passará a contar com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:

a) Allan Felipe Clemente da Fonseca;

II – Secretaria Municipal de Finanças:

Departamento de Alvará

a) Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva

Departamento de Fiscalização

b) Rodrigo Igor Doelle Antonelli

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Márcia de Oliveira Machado

Departamento de Vigilância Sanitária

b) Ananias Caetano da Silva;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n.º 858/2020.

Matinhos, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21F2D444

GABINETE
DECRETO Nº 2706, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 9790/2024 e do Benefício concedido pelo INSS sob o Nº 224.676.742-8, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º Devido à Aposentadoria por Idade de **ROSEDIR PEREIRA MENDES,** inscrita no CPF sob o nº 070.061.138-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9917787 SSP/SP, matrícula nº 65323/1, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 01 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD8CD78D

GABINETE
DECRETO Nº 2707, DE 18 DE MARÇO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2583/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO RESERVADO EM CASAS DE ESPETÁCULOS, CASA DE SHOWS, TEATROS, CINEMAS, EVENTOS PÚBLICOS E SIMILARES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.583, de 07 de março de 2024, que institui no Município de Matinhos a obrigação de criação do espaço reservado em casas de espetáculos, casa de shows, teatros, cinemas, eventos públicos e similares para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a importância de promover a inclusão e garantir o direito fundamental das pessoas com deficiência de participar plenamente da vida cultural e social da comunidade;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.583, de 07 de março de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Serão consideradas para efeito deste Decreto as definições constantes na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os lugares reservados para o cumprimento ao disposto nesta Lei deverão ser identificados preferencialmente com o símbolo internacional de acessibilidade ou por avisos que os diferencie dos assentos destinados ao público em geral.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem se situar em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no *caput* deste artigo deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no *caput* deste artigo devem atender às normas de acessibilidade em vigor.

§ 6º O valor do ingresso da pessoa com deficiência não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 2º. São consideradas pessoa com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. A totalidade dos lugares reservados as pessoas com deficiência deverá corresponder a fração de 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis.

Parágrafo Único. Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos de acordo com a capacidade de lotação da edificação em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Art. 4º. Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação ou impedimentos injustificados ao ingressar nos espaços reservados.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 5º. A fiscalização e o fiel cumprimento das políticas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2583/2024 será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5EBDD4A

GABINETE
DECRETO Nº 2708, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos do *Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal,* conforme Lei Municipal nº "2519/2023".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 19 da Lei Municipal nº 2519/2023.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76406/1	Alessandro Koiti Ymai	Economista	VII-I-2-B	**VII-I-3-B**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FCA9305

GABINETE
DECRETO Nº 2709, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 9950/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO,** inscrita no CPF sob o nº 058.203.769-78, portadora da Carteira de Identidade RG 13.359.089-7 SSP-PR, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 101290/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:208C7E3A

GABINETE
DECRETO Nº 2710, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Marlene Rodrigues dos Santos Braga.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 6871/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 655.780.239-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.488.898-8 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 2704/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E705144F

GABINETE
DECRETO Nº 2711, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018, mediante processo 9696/2024:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100849/1	Cleonice Aparecida Machado	Educador Infantil	D1-I	D1-II
77593/2	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100852/1	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil	D1-I	D1-II
70203/2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional	C1-I	C1-II
77534/2	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100855/1	Maira Rodrigues de Souza Ribeiro	Educador Infantil	D1-I	D1-II
70262/2	Priscilla Martins Nunes	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100850/1	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100848/1	Thais de Cassia Chofard	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E927C4D

GABINETE
DECRETO Nº 2712, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme L ei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 6821/2024, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

Matricula	Funcionário	Nível - Anterior	Nível - Atual
55727/2	Cleide do Rocio Costa	VI-I-3-D	VI-I-4-D
62758/1	Cleber Alves Zanotto	VI-I-2-E	VI-I-4-E

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71DEDD6C

GABINETE
DECRETO Nº 2714, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 10051/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ISRAEL DA COSTA MENDES,** inscrito no CPF sob o nº 017.479.269-73, portador da Carteira de Identidade RG 5.720.975-5 SSP-PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 75612/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F0C889C

GABINETE
DECRETO N.º 2715/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7935/2024, decreta a:

PENSÃO
Art. 1º Fica concedida a pensão à dependente do servidor inativo falecido **ADEMIR ANTONIO TABORDA** – matricula n.º 66788-01, CPF 234.146.269-34, RG 969.103-0/SSP/PR, no valor de R$ 3.071,02 (três mil e setecentos e um reais e dois centavos), correspondente aos proventos do referido servidor inativo, conforme Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a cônjuge **HELENA MARIA MOREIRA RIBAS**
CPF 827.365.109-68
RG 3.698.394-9
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 3.071,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Matinhos, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39C06FFD

GABINETE
DECRETO N.º 2716/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1871/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **IVANIL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do R. G. n. º 47901154/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 666.602.549-00, matrícula 3611-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional I, classe I, nível 1GAposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.497,34.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Matinhos, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22A95D61

GABINETE
DECRETO Nº 2718, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELIANDRO TOTTI CAMARGO,** inscrito no CPF sob o nº 032.437.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.297.257-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57E8B3B5

GABINETE
DECRETO Nº 2719, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VICTOR AUGUSTO COSTA POLICARPO,** inscrito no CPF sob o nº 093.655.339-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.063.576-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 21 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35E20CDB

GABINETE
DECRETO Nº 2720, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 006 de 15 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo público de **Fonoaudiólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcella de Paula Dias Brogna	N° 22.397.339-7	N° 129.269.428-93

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22A29DCE

GABINETE
DECRETO Nº 2721, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 10691/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA,** inscrita no CPF sob o nº 053.728.729-93, portadora da Carteira de Identidade RG 428.647-4 SSP-PR, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 101370/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2024, revogando o decreto 2222/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:550307D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.605.200,00 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES PARA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:5B808C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 183/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 183/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200789	Daiana Seguro	2022 2023	19032024	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D2E80F9F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 192/2024 - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

PORTARIA Nº 192/2024

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de 02 (dois) anos – 2024/2026, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 581/2019.

SETOR	REPRESENTANTE	Membro
Representantes do Poder Executivo Municipal	Juliane Cassia Correia	Titular
	Jorge Alexandre Humeniuk	Titular
	Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Suplente
	Marina Stangherlin da Silva	Suplente
Representantes do Segmento Turístico	Simone Hipólito Hass Fontini	Titular
	Eliane Fedechen	Suplente
Representantes do Comércio Local	Michele Thais Boschen	Titular
	Paulo Henrique da Silva Nogueira	Suplente
Representantes da COAMAR	Debora Mussato	Titular
	Diéssica Mussato	Suplente
Representantes da Sociedade Civil Organizada	Maria Verônica da Silva Humeniuk	Titular
	Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:631664E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2024

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS À SEMANA SANTA".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 28 de março de 2024, em virtude das celebrações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de março de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FF2AE23B

GABINETE
DECRETO Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA

ART. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para o mandato no período de 21/03/2024 a 21/03/2026, os senhores:

§ 1º REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.
José Roberto Bueno – Titular - CPF: 563.039.399-53
Ricardo Tonin Bueno – Suplente – CPF 035.970.699-16

§ 2º REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Kátia Andrea Oliveira Macedo – Titular – CPF: 954.602.099-00
Andrea Cristhian de Faria Dantas – Suplente – CPF: 005.938.339-96

§ 3º REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular – CPF: 006.419.379-97
Naiara Panissa – Suplente – CPF 072.217.379-24

§ 4º REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Creide Vieira de Melo – Titular – CPF: 563.038.669-72
Isabela da Cruz Zandomenigue – Suplente - CPF: 019.101.612.-84

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8A4C6894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 019/2024

PORTARIA N° 019/2024

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 29 de março do corrente ano, em conformidade com o de Decreto nº 1359, de 06 de fevereiro 2024, em razão ao feriado da Paixão de Cristo.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5552895C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 816 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 816 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei 30/2002, que dispõe sobre o sistema tributário do município de Morretes e dá outras providências."

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.459/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei altera dispositivos da Lei Municipal 30/2002, que dispõe sobre o sistema tributário do município de Morretes.

Art. 2º. Altera-se o *caput* do artigo 130 e inclui os incisos de I a III ao dispositivo da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 130. O pagamento do imposto será efetuado no ato do fato imponível, não podendo ultrapassar:
I - A data da lavratura do instrumento que ensejar o registro da transmissão do imóvel referentemente às hipóteses de incidência descritas nos arts. 122 e 123, desta lei, excetuadas aquelas decorrentes de sentença judicial ou de arrematação judicial de imóvel;
II - 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer, se o instrumento que servir de base à transmissão do imóvel for decorrente de sentença judicial;
III - 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação judicial, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída."

Art. 3°. Altera-se o artigo 140 da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto."

Art. 4°. Altera-se o artigo 141 e o parágrafo único deste dispositivo, da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141. O imposto não pago no vencimento será calculado sobre o valor venal atribuído ao imóvel na data da emissão da guia de ITBI, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.
Parágrafo único. Caso o atraso no pagamento previsto neste artigo exceda 30 (trinta) dias a contar da mora, a multa deverá ser acrescida de mais 10% (dez por cento) a cada 30 (trinta) dias, limitando-se a 90% (noventa por cento) do valor sobre o valor do imposto."

Art. 5°. Conforme a alteração realizada por força do artigo 4º desta lei, a multa prevista no artigo 141, e o escalonamento da multa de que trata o parágrafo único do artigo 141, da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, serão calculados, para todos os casos, a partir da vigência da presente lei.

Art. 6º. Inclui-se o artigo 141-B, à Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:
"Art. 141-B. A falta do cumprimento do artigo 137, implicará aos serventuários multa igual a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido."

Art. 7º. Altera-se o artigo 142 e o parágrafo único deste dispositivo, da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. A omissão ou documentos com erros, e declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto sujeitará o contribuinte a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor omisso ou sonegado.
Parágrafo único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário, além de quaisquer outras pessoas que tenham dolosamente fraudado o valor do bem imóvel ou do direito transmitido."

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E98F192F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 817 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 817 DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morretes– CONSEMA, altera dispositivos da Lei nº 481, de 02 de junho de 2017, que cria o fundo municipal de meio ambiente, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.460/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica criado o CONSEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morretes, com a função de estabelecer uma política de preservação do meio ambiente conciliando-a com o desenvolvimento econômico-social no Município de Morretes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Morretes e a sigla CONSEMA se equivalem para todos os efeitos legais.

Art. 2º O CONSEMA constitui um órgão colegiado com atribuições de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizatória.

§ 1º Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria de votos, as matérias de sua competência.

§ 2º Como órgão normativo, emitirá resoluções estabelecendo normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal, as quais deverão ser exigidas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

§ 3º Como órgão consultivo, emitirá parecer sobre as consultas que lhe forem feitas, dentro de suas atribuições legais.

§ 4º Como órgão fiscalizador, convidará autoridades públicas e técnicas para tratarem de assuntos relativos às questões ambientais, emitirá recomendações ou moções aos órgãos públicos que infringirem a Política Municipal do Meio Ambiente, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer entidade ou cidadão sobre violações ao meio ambiente, deliberando em plenário os encaminhamentos necessários, podendo realizar diligências e visitas técnicas in loco para conhecimento dos temas tratados.

SEÇÃO II
CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º O CONSEMA será constituído por conselheiros representantes do município, tendo a seguinte composição:
I - Um representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente;
II - Um representante do Órgão Municipal do Turismo;
III - Um representante do Órgão Municipal de Agricultura;
IV - Um representante do Órgão Municipal de Educação;
V – Um representante do órgão Municipal da Saúde;
VI - Um representante da Sanepar;
VII - Um representante do Instituto Água e Terra - IAT;
VIII - Um representante do Sindicato Rural e/ou Associações de Produtores Rurais;
IX - Um representante de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental;
X - Um representante do Setor Empresarial do Turismo de Natureza atuante no Município;
XI - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Sambaqui e região;
XII - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Porto de Cima e região;
XIII - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas na Sede Municipal e região;
XIV – Um representante de Organização do segmento de reciclagem;

§ 1º Os órgãos municipais e demais entidades relacionadas no artigo anterior indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

§ 2º Para eleição dos primeiros representantes das entidades não governamentais deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente convocará através de Edital as entidades interessadas em participar para cadastrarem-se junto ao Conselho, obedecidas as seguintes regras:
I - Possuírem personalidade jurídica regularizada;
II - Constarem em seu estatuto, regimento e/ou contrato social o objetivo de atuação, enquadrando suas atividades no respectivo segmento de representação;
III - Existirem há mais de 1 (um) ano, a contar da sanção desta Lei.

§ 3º Elaborado o cadastro das entidades não governamentais, o Órgão Municipal de Meio Ambiente convocará através de edital a eleição dos representantes, obedecendo-se o critério de representatividade constante neste artigo.

§ 4º No caso de não se apresentarem entidades inscritas para o processo eleitoral, o Prefeito Municipal poderá convidar pessoas físicas residentes no Município, que representem os segmentos ausentes.

§ 5º Os representantes governamentais serão indicados pelos Órgãos Públicos a que pertencem.

§ 6º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.

§ 7º Nomeados os Conselheiros Municipais, estes se reunirão para elaboração/revisão do Regimento Interno do Conselho e eleição da Diretoria Executiva.

§ 8º O mandato do Conselheiro será exercido por dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 9º Os Conselheiros terão cargo honorífico, não recebendo qualquer tipo de remuneração, sendo, entretanto, seu trabalho considerado de "alta relevância" para o Município.

SEÇÃO III
COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º Compete ao CONSEMA:
I - Fixar diretrizes e determinar providências para manter o equilíbrio ecológico, impedindo a sua alteração com prejuízos para a saúde dos seres vivos;
II - Fiscalizar a utilização racional dos recursos naturais permitindo o seu aproveitamento com o objetivo de promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico;
III – Acompanhar e fiscalizar as ações implantadas pelos órgãos competentes objetivando a administração correta do potencial de ar, água, solo, subsolo, flora e fauna, de modo a assegurar, para as presentes e futuras gerações, padrões de qualidade de vida condizentes com os altos objetivos nacionais;
IV - Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
V – Preservar a integridade dos recursos naturais, diante das ações poluidoras e predatórias decorrentes de seu uso indiscriminado;
VI - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, direcionando a realidade socioambiental do município;
VII - Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - Elaborar anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente;
IX – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
X – Nas situações que envolver questões ambientais, opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XI - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII - Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Normativas Estaduais e a legislação municipal aplicável;
XIII - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIV - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Os atos regulamentares do CONSEMA deverão ser elaborados através de Resoluções em número sequencial por ordem de data, registradas em atas e publicidades pelo menos, em meio de comunicação efetivo de alcance local a ser definido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Caberá, a qualquer membro do CONSEMA, apresentar à aprovação dos seus pares projetos, de sua autoria ou de outrem, que julgue oportuno ou de relevância para o Município.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA é regido pelas disposições previstas na Lei Ordinária nº 481, de 02 de junho de 2017, que passará a contar com as alterações previstas neste capítulo.

Art. 8º Altera-se o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 481, de 02 de junho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e tem como gestor financeiro o Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - Altera-se o caput do artigo 2º e incisos I e II do mesmo artigo, todos da Lei 481, de 02 de junho de 2017 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo CONSEMA e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios, cabendo ao Secretário da pasta as seguintes atribuições:
I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para fins de inclusão nas propostas legislativas orçamentárias, de acordo com os prazos previstos na legislação pertinente.
II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CONSEMA;
[...]

Art. 10. Altera o caput do artigo 3º, bem como seus incisos III ao VI, e inclui o inciso VII, todos da Lei 481, de 02 de junho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente CONSEMA, que terá competência para:
.....
III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo CONSEMA, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV - Aprova o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONSEMA;
V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo CONSEMA, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.
VI – Elaborar o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e deliberar sobre sua aprovação e eventuais alterações.
VII - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. As disposições dessa Lei serão regulamentadas por Decreto, sendo que os casos omissões serão deliberados pelo CONSEMA.

Art. 12. O CONSEMA será responsável pela elaboração, aprovação e eventuais alterações dos Regimentos Internos do Conselho Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 496, de 04 de setembro de 2017.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F491DB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 818 DE 25 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 818 DE 25 DE MARÇO DE 2024
"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 2.222.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".
(Origem Projeto de Ordinária nº 2.475/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial:
§ 1º Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.207.500,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.122 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ------ R$ 135.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia -------R$ 1.728.000,00
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas ----- R$ 192.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ------ R$ 137.250,00
Fonte: 1009 – Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas --- R$ 15.250,00
§ 2º Por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.122 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres------ R$ 15.000,00

Total: ---- R$ 2.222.500,00
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior:
§ 1º é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.207.500,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REPASSE 4116208/2023	1072	R$ 2.000.250,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – Outras Operações de Crédito	1009	R$ 207.250,00

§2º - Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.060 – Manutenção da Secret. Munic. De Meio Ambiente e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres----- R$ 15.000,00
TOTAL: **---- R$ 2.222.500,00**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E392E50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1429 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1429/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.568,96 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 104.568,96
Total Suplementação:		R$ 104.568,96
Total Vinculado:		104.568,96
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	104.568,96
Total		104.568,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC8F8E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de hospedagem no Município de Morretes/PR, para hospedar os profissionais da Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, que realizarão atendimentos aos munícipes durante a permanência no período de 25 de março a 18 de abril de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 013/2024 – ID N.º 018/2024
EMPRESA: POUSADA CASARIO 1915 LTDA
CNPJ/MF sob o nº 53.533.793/0001-70
VALOR TOTAL DE: R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinto reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sra. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E Sra. TALITA CHOINSKI, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA POUSADA CASARIO 1915 LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:22057CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3751 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3751 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO**, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e decreto nº 1418 de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO**, portadora do RG nº 10.950.925-6 e CPF nº 046.188.849-16 e PIS/PASEP nº 204.31819.32-1, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4463E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3752 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3752 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de CONTADOR, JULIO CESAR PEREIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 1387 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JULIO CESAR PEREIRA**, portador do RG nº 5.715.553-1/PR e CPF nº 720.975.409-10 e PIS/PASEP nº 123.09341.35-7, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços na função de **CONTADOR**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A2D6F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3753 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3753 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de ENFERMEIRO, LUCYMARA JORGE DE SOUZA MARQUES vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 1387 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **LUCYMARA JORGE DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG nº 12.326.116-0/PR e CPF nº 046.633.618-70 e PIS/PASEP nº 12.173.040.34-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de

ENFERMEIRO, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7F91252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3754 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3754 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **ODONTÓLOGO**, **LUCAS VALDIR MACHADO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e decreto nº 1418 de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **LUCAS VALDIR MACHADO**, portador do RG nº 39.659.645-9/PR e CPF nº 448.480.638-09 e PIS/PASEP nº 202.17437.39-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.435,00 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7572C78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3755 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3755 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **PROFESSOR I**, **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 1387 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS**, portadora do RG nº 10.763.261-1/PR e CPF nº 086.225.279-21 e PIS/PASEP nº 4201.69830.87-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD28C40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3756 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3756 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de PROFESSOR I, PATRÍCIA BRAND NAGATA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 1387 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **PATRÍCIA BRAND NAGATA**, portadora do RG nº 14.333.333-7/PR e CPF nº 011.776.129-09 e PIS/PASEP nº 206.42245.84-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F9D658A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3757 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3757 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **ODONTÓLOGO**, **BRUNA DE MOURA WEINERT**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e decreto nº 1418 de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Srª. **BRUNA DE MOURA WEINERT**, portadora do RG nº 509.620.837-5/RS e CPF nº 009.168.520-67 e PIS/PASEP nº201.86768.53-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.435,00 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B530199B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3758 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3758 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **NUTRICIONISTA**, **ELIZABETH ALVES COSTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e decreto nº 1418 de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Srª. **ELIZABETH ALVES COSTA**, portadora do RG nº 10.948.294-3/PR e CPF nº 126.644.829-20 e PIS/PASEP nº 142.68365.72-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (hum mil e oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0EB4FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3759 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3759 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **JULIANA GIEGA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 25 de março de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **JULIANA GIEGA**, portadora do RG nº 8.582.663-8/PR e CPF nº 040.121.339-00 e PIS/PASEP nº 127.49638.49-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:486E7173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 10 de abril de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço

Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 25 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:C53444A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - ID Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECOTECNOLOGICO LTDA.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MIRIELEN DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 064.XXX.XXX-24 e RG nº. 10.XXX.XXX-0 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA CIETec-COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.300.244/0001-88, estabelecida na Estrada Rio das Pedras, s/n, Distrito de Alexandra, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.xxx.xxx-0/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.XXX.XXX-02.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **CIETec – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 09/2020 – ID 042/2020, cujo objeto é a **"***prestação de serviços especializados de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Classe II-A e II-B, gerados na área urbana, distritos e área rural do Município de Morretes"* oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID nº 042/2020, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de março de 2024 e encerrando-se em 26 de março de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
O valor total do Contrato Administrativo é de até R$ 1.272.314,26 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2020 –ID 042 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 22 de março de 2024.

MIRIELEN DA CUNHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora do Contrato Administrativo

ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES
Representante da Cietec-complexo Industrial Eco-tecnológico Ltda
Contratada

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:AA1982FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1434 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1434 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **THAIS SILVA SCHULTE**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
INSCRIÇÃO: **0006542**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **NATALI ESTER MATOSO**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004083**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **VINICIUS PINHEIRO GORDIA**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005911**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003532**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM**
CLASSIFICAÇÃO: **9º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003461**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **CRISCIANE NUNES CORDEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **10º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000011**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **SABRINA CORREA DE ALMEIDA**

CLASSIFICAÇÃO: **11º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003826**

CARGO: **PSICOLOGO**
CANDIDATO: **NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004050**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16C0C83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1864/2024

LEI Nº 1864/2024
DATA: 25/03/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR a se associar à Associação dos Municípios do Paraná - AMP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, autorizado a se associar à da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, por meio de Termo de Filiação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§1º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Nova Prata do Iguaçu nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§2º - A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.348,00 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais), mensais, a partir do mês em que o Poder Executivo Municipal assinar o Termo de Filiação.

Parágrafo Único: O valor de contribuição será atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários, ficando autorizada eventual majoração da contribuição por motivo de atualização.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º - É parte integrante desta Lei o seu anexo I, que dispõe sobre o Termo de Filiação - Associação dos Municípios de Paraná.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE FILIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.103.884/0001-05, representado por seu prefeito municipal, Sr. SERGIO FAUST, inscrito no CPF/MF sob n° 580.867.149/34, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, observando o princípio da autonomia municipal, art. 18 da CF/88, em consonância com o previsto no art. 8º da Lei 14.341/2022, **filia-se à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 76.694.132/0001-22, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios paranaenses, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias: **São Direitos dos Municípios -** Art. 4. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da AMP, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da AMP por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da AMP, por meio de seu representante legal; Dos deveres - **São deveres dos Municípios Art. 6 - I - contribuir mensalmente para a manutenção da AMP, conforme fixado em Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMP;** IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestigio e desenvolvimento da AMP; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato a autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, as Assembleias-Gerais da AMP; IX - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMP; X - Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados; XI - Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMP ou a qualquer de seus associados; XII - Zelar pelo bom nome da Associação; XIII - Prestigiar todas as oportunidades que forem oferecidas, e colaborar para seu êxito e consecução dos objetivos sociais; XIV - Não contaminar a AMP com interesses pessoais ou político-partidários, trabalhando em conjunto com os demais associados independentemente de opções políticas; XV - Comprovar, quando do requerimento de associação à AMP, a existência de Lei local autorizadora de sua filiação e do pagamento da respectiva contribuição, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal; XVI - Divulgar em seus Portais da Transparência e incluir em suas prestações de contas aos Tribunais de Contas todos os valores que repassar à AMP em decorrência de sua condição de associado.

Do valor da contribuição associativa mensal, atualmente em R$ 1.348,00 - O valor da contribuição será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do Estatuto Social. Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, fica desde já autorizada a emissão de boleto bancário como forma de cobrança, com vencimento no décimo dia de cada mês. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto à AMP até a presente data.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU, _____ de _____ de _____.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguacu

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A4065A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1865/2024

LEI Nº 1865/2024
DATA: 25/03/2024

SÚMULA: Altera Incisos I, II e III do § 5º e § 7º do artigo 6º, artigo 9º e parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1742/2022 - Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do RPPS, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado os Incisos I, II e III do § 5º do artigo 6º da Lei nº 1742/2022, alterando o valor do JETON dos conselheiros titulares do CMP- Conselho Municipal das Previdência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º [...]

§ 5º [...]

I – Presidente dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comite de Investimentos receberão Jeton no valor 22 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

II – Membros do Comitê de Investimentos: 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

III – Membros titulares do Conselho Fiscal e Administrativo: 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 2º - Fica alterado o § 7º do artigo 6º Lei nº 1742/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º [...]

§ 7º - O JETON será reajustado nas mesmas épocas e nos mesmos indicies da UFM (Unidade Fiscal Municipal), observando o impacto financeiro e capacidade de endividamento do Fundo de Previdência da respectiva Taxa de Administração.

Art. 3º - Fica alterado artigo 9º e parágrafo único, da Lei nº 1742/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os membros da Diretoria Executiva, farão jus a um Jeton pelo exercício da função a ser pago pelo Fundo de Previdência, sem natureza salarial, no valor de 35 UFM (Unidade Fiscal Municipal), sem prejuízo dos seus vencimentos e gratificações relativos ao seu cargo.

Parágrafo único. O JETON será reajustado nas mesmas épocas e nos mesmos indicies da UFM (Unidade Fiscal Municipal), observando o impacto financeiro e capacidade de endividamento do Fundo de Previdência da respectiva Taxa de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:280E7B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019/2024
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no **art. 74, da Lei Federal 14.133/2021** e **Decreto Municipal n. 3757/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Abrigamento do Senhor Nelson Ambrósio Gonçalves – Grau "I" de dependência.	Mensal	12	3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais. *descontar o benefício mensalmente, conforme extrato de pagamento	39.600,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação advém da necessidade de abrigamento do Senhor NELSON AMBRÓSIO GONÇALVES, CPF N° 033.604.019-99, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.
2.2. O parecer social em anexo, elaborado pela Assistente Social Niqueli Duarte, informa que a equipe do CRAS vem acompanhando há algum tempo o Senhor Nelson A. Gonçalves, através de visitas domiciliares juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Considerando que o idoso é separado a anos, verificou-se que o mesmo apresenta várias dificuldades, como de locomoção, higiene e preparação de sua alimentação. Relata ainda o parecer que após o idoso sofrer uma queda dentro de sua residência, dificultou ainda mais sua situação e risco de vulnerabilidade.
2.4. Segundo o parecer social, o idoso foi acolhido por irmãos que moram na mesma comunidade do interior do município, até sua recuperação da queda. Mas ambos possuem algum tipo de problema de saúde e trabalham o dia todo, relatando não poder permanecer com o senhor Nelson o tempo todo e no estado que se encontra, é necessário de cuidado permanente.
2.5. A equipe do CRAS entrou em contato com os filhos do idoso, que residem no estado de Santa Catarina, porem eles não têm condições de cuidar e manter o mesmo, e concordaram, juntamente com o senhor Nelson que no momento o lugar mais adequado para ele seria um lar de longa permanência.
2.6. Ele demonstra estar bem e está ciente que não tem mais condições de ficar sozinho, devido sua idade e comprometimento de mobilidade, demonstrando assim interesse em passar a conviver em uma instituição de longa permanência para idosos.
2.7. A Secretaria de Assistência Social, através de sua equipe de assistentes, esgotou as possibilidades de localiza uma casa lar, ou instituição gratuita para permanência do Senhor Nelson.
2.8. Conforme relata o parecer social, a única instituição com vaga para acolhimento do Senhor Nelson, seria a mesma que já se encontram abrigados outros idosos do município, sendo a instituição LAR BOM JESUS INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, situada na Linha Coqueiro, zona rural do Município de Bom Jesus – Pr.
2.9. O local já é conhecido da equipe do CRAS, visto que fazem visitas periódicas de acompanhamento dos demais idosos lá acolhidos.
2.10. A realização dessa contratação encontra-se embasada no artigo 1° da Lei Municipal n° 1647/2021:

Art. 1° - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa permanência, objetivando o abrigamento de pessoas acima de 50 anos de idade, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene, e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

2.11. A instituição apresentou orçamento com o valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Esse valor é condizente com os demais contratos firmados com a empresa, após atualização anual pelo valor do salário mínimo vigente.
2.12. O valor apresentado pela Instituição está dentro do valor previsto no artigo 2º da Lei Municipal n° 1647/2021, que autoriza o pagamento de despesas até o limite de 03 salários mínimos mensais por pessoa acolhida
2.13. O idoso no momento recebe um salário mínimo mensal de aposento, não sendo suficiente para arcar com a mensalidade da instituição capaz de acolhê-lo. Os familiares também não possuem recursos para ajudar no auxilio, sendo a única forma de abrigamento nessa instituição privada, onde o custeio seria com o benefício do idoso e o restante custeado com recursos do município.
2.14. Diante ao exposto busca-se a contratação da empresa NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88, visto que se trata de empresa já conceituada na oferta dos serviços necessários e o valor está de acordo com a legislação vigente.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais e R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) anual. Esse valor é condizente com os demais contratos firmados com a mesma instituição, após atualização anual pelo valor do salário mínimo vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 008.244.0006.2008- FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

EMPRESA CONTRATADA

NODARI E GIACOBBO – LAR PARA IDOSOS – CNPJ N° 46.708.317/0001-88

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a instituição contratada, realizar mensalmente o encontro de contas, com apresentação do extrato bancário do saque para o município de Nova Prata do Iguaçu realizar o pagamento do montante deficitário.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3BC8CFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carreta prancha dois eixos, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5A4981EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 21/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 21/2024

Súmula: Nomeia a Sra. BRUNA BOZA PIRES para o Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo – símbolo "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 1º de abril de 2024, a Sra. **BRUNA BOZA PIRES**, portadora do RG nº **.593.35*-* SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.618.119-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Divisão de Acervo Memorial do Poder Legislativo – símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei 3235/2023, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 25 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BE60EE0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 22/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26–E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 22/2024
Designa o Agente de Contratação e a composição da Comissão de Contratação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2024, e

Considerando o disposto no art. 8º da lei 14.133/2021 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

RESOLVE

Art. 1º-Designar o servidor**CARLOS EDUARDO RIBEIRO,**portadora da cédula de identidadeRG nº *.*53.609-* SESP/PR, para atuar como**AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Art. 2º -Os servidores abaixo relacionados compõe a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO LEGISLATIVO,**correspondentes ao exercício de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais:

LUCAS FERREIRA PELISSARI	RG nº ***1505**
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: ***.331.769-**
VALDOMIRO LUNARDELLI	CPF:***.237.899-**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6B4C07DA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do

Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dulcelei dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.044.596-*- SESP/PR, CPF ***.341.079-**, Carteira de Trabalho nº 3011*** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D84A3B17

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marinalva de Carvalho Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.636.634-*- SESP/PR, CPF ***.738.659-**, Carteira de Trabalho nº 8591*** e Série 0003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E41F4D38

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora de Arte (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**, Carteira de Trabalho nº 4662*** e Série 0003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E55EEF92

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 145/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 11 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor Sebastião de Souza Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.216.787-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.759.909-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:92992CF2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Viviane Pereira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.750-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.747.708-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:068BF11E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Elisangela Kremer Bernardo Frediani, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.464.402-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.620.319-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2CD31D74

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Fabiana Zaneboni Vidal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.333.196-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.996.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:792919B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Valeria Moreno dos Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.049.855-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.957.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB0890F3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 155/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Janaina Maria Voltoline Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.000.712-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.301.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AC3D8007

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 156/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Luana Claudia Moraes Telini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.796-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5C22BB12

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 157/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Suely Pontes Ohta, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.704.687-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.974.698-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C788C351

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 158/2024

de 14 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Janete da Silva Geraldi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.191.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.177.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA292603

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 159/2024

de 15 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Amanda Caroline Barbosa Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.401.099-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.064.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0CA2709

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 160/2024

de 15 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhora Leonice Marques dos Santos Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.368.620-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.007.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E233857F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 161/2024

de 15 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Mariana Sturzbecher Wehrmann, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.225.226-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.856.201-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0C66D256

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 162/2024

de 15 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professor de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., o senhor Eduardo Rodrigo Pereira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.729.156-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.823.899-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F363E59F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 163/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Serli Maciel dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.595.735-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.198.518-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA9A43D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Marilda Natalicio Franca Rocha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.869.587-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.529.969-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EEC658F1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Marli Caetano da Silva Toniatto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.752.169-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.215.089-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:50942624

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Marli Calisto de Araujo Mancuzo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.220.105-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.953.749-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9AA11843

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita Telma Maria Sabiar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.809.649-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.373.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7D6ACC8E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 168/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita Maria Eliane Pirak Paiva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.410.801-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.973.819-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0F62B6F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2024

de 18 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita Luciana Raimundo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.949.031-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.268.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:00822D0B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir 19 de março de 2024, a senhora DEBORA CRISTINA CAPELOTO RIGÃO, no Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora da Documentação Escolar, Símbolo C-09, portadora da

Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.295.253-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.864.459-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6CE76353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 85 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 85/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 378 - 449052 - 02899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**48.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 379 - 449052 - 02899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**52.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02899 - Emenda Parlamentar Indiv. Investimento (F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FE3D94A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 86 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 86/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1170000 - BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 363 - 449052 - 02818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**32.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 364 - 339030 - 02818 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 365 - 339039 - 02818 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**22.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FF4D06A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2024

De 21 de Março de 2024

Designa servidorES públicoSpara recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV – receita federal.

OPrefeito Municipal doMunicípio de Paiçandu/PR,no uso das atribuições legaise tendo em vista o acordocelebrado entre este municípioe a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PRpara fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este Município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**,considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30/06/2023, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores públicos **JOÃO CARLOS RIBEIRO**,matrícula Nº *20*e CPF/MF***.366.569-**, e **FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO** matrícula Nº *22* e CPF/MF***.617.549-**, para atuarem na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do

PAV junto à Receita Federal do Brasil, os quais estão ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1695620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Helio Bataglia Batista, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.76.449-*-SESP/PR, CPF ***. 079.099-**, Carteira de Trabalho nº 129* e Série 0032*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C174575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Eudes dos Santos, brasileiro, Educador Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.347.504 -* - SESP/PR, CPF ***.217.469-**, Carteira de Trabalho nº 831** e Série 0001-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA1CD792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Katia Izabel da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.385.980-* - SESP/PR, CPF ***.827.959-**, Carteira de Trabalho nº 6804*** e Série 0001-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C6A9978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P4

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de

Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Riguete Fatel, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.922.330-* - SESP/PR, CPF ***.822.209-**, Carteira de Trabalho nº 322** e Série 0004-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:491D993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P5

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela Pereira de Souza Nisterac, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.806.840-* - SESP/PR, CPF ***.464.339-**, Carteira de Trabalho nº 3593*** e Série 0006-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FA7C0762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P6

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Osmair do Prado Luiz, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº **.488.823-* - SESP/PR, CPF ***.411.108-**, Carteira de Trabalho nº 0458 ** e Série 0025-*/SP.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1F61F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA P.E 05/2024

No edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2024, onde se lê:
18.1 Os pedidos de Fraldas serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades desta Fundação.
18.6 A empresa contratada comprometer-se-á a entrega das fraldas no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho.
ANEXO VI
1) A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente na rouparia da CONTRATANTE, diariamente, às 10h, de segunda à sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados.
Ler- se- á:
18.1 Os pedidos de serviços serão feitos de forma parcelada e fracionada de acordo com as necessidades desta Fundação.
18.6 A empresa contratada comprometer-se-á a realização dos serviços no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho.
ANEXO VI
1) A empresa contratada comprometer-se-á a realização dos serviços no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante notadeempenho.

Paiçandu, 25 de março de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B80DF676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e as necessidades da Fundação Saúde de Paiçandu_PR., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que houve cotação errada na sessão de lances, não sendo possível fornecer este material, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE O ITEM 103 -** MILHO VERDE EM LATA 200 GR., da referida ARP nº 07/2024, descrito por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 20 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE7D5034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Saúde de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que houve variação do valor de mercado, não sendo possível fornecer este material, portanto resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 005/2024, acima descrita por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 20 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6AB7A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA
DE REG. PREÇOS Nº 008/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 83, 122 e 123 na ARP 08/2024 devido a rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME – ARP nº 005/2024)**, **e item 103 da ARP nº 007/2024 – RM ALIMENTOS** nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ETC.,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paiçandu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 008/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
83	Un.	300	LEITE ZERO LACTOSE – Leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 1 litro do	3,70	1.170,00

			produto, isento de lactose, com tampa de rosca. Prazo mínimo de validade: 3 meses à partir da data de fabricação		
103	un	700	MILHO VERDE EM LATA – em conserva. Embalagem de 200 gr.	3,80	2.660,00
122	kg	20	PRESUNTO - peça ou pedaço, cozido, fabricado do pernil suíno	22,38	447,60
123	kg	50	QUEIJO MUSSARELA - peça ou pedaço, fabricado a partir de leite pasteurizado, sem adição de amido e sem glúten	37,30	1.865,00
					6.142,60

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, passará do total de R$ 18.085,05 (dezoito mil reais, oitenta e cinco reais e cinco centavos) para o total de R$ 24.227,65 (vinte e quatro mil, duzentos vinte e sete reais, sessenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu - PR 20 de março de 2024.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:144E0497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 46/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 03.256.347/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO INCLUSA) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paiçandu

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	REFRITHOR	
			VLR. REG.	VLR. APROV.
02	UN	10 - AR CONDICIONADO INVERTER, 18.000 BTU´S, FRIO, CONTROLE DE PAINEL DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO 220 V, GARANTIA 12 MESES – INCLUSO INSTALAÇÃO	3.130,00	**3.760,00**

Paiçandu_PR., 21 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D86606C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 05/2024 - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará aquisição de caixa de som, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 02/04/2024 às 8 horas
Data da sessão: 02/04/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 25 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:2207FECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5325/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos do Liga Sul Norte Pioneiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08.002.27.812.0026.6.081.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, empresa inscrita no CNPJ nº. 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2542/2024
Data de emissão: 21/03/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F96D6F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3740/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico

www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 10/04/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E7634F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4891/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 11/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks e monitores visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

25 de Março de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:816279B4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.25/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (2 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2023."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 43.569.921/0001-82, com sede na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, por seu representante legal, Sr. Gilson de Oliveira Vieira, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº. 043.537.709-42, residente e domiciliado a Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 4866/2024, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Repactuação de valores via dissídio do valor total do contrato, tendo em vista a revisão salarial ocorrido no mês de janeiro de 2024 através de dissídio sindical (TABELA SIEMACO), obriga-se a aplicação dos valores reajustados nas funções do contrato em vigência nº 25/2024, assinado entre O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA- IMASP definida como Contratante e a empresa VF SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, como CONTRATADA, assegurado a condição de revisão conforme especificado na cláusula quinta do contrato (Critério de Reajuste).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores passam a vigorar conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	24	R$ 3.621,63	R$ 86.919,12
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	Mensal	12	R$ 2.171,96	R$ 26.063,52

O valor total é de **R$112.982,64 (cento e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de março de 2024.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

VF Soluções Empresariais LTDA
CNPJ nº43.569.921/0001-82
GILSON DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF nº043.537.709-42
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

_____
NOME: CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:8D73D4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5.873 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o *caput*, do artigo 1º da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica estabelecido, nos termos do §§7, 8, 9, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$2.824,00."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2F7BB2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.876 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO EDUCANDO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Suporte ao Educando de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede à rua Padre Fernando Guarda, nº 10, Jardim São José, na cidade de Palmeira/PR, foro jurídico na Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 49.999.011/0001-16, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C0F80DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.030 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.508 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5896/2024,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 11 e 12 do Decreto nº 16.508 de 23 de Setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 11** Todas as unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos*
somente poderão funcionar se estiverem devidamente registradas no Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIMPOA), bem como os
produtos, rótulos e embalagens utilizados nos produtos.
***Art. 12** Todos os estabelecimentos a que se referem este regulamento, deverão*
receber inspeção sanitária de forma permanente e periódica.

----------*" (NR)*

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, do Decreto nº 16.508 de 23 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os links dos anexos IV, VII e IX do Decreto nº 16.508 de 23 de Setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:
"----------

Anexo IV – Decreto 16.508.23: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-IV-DECRETO-16.508-DE-23.09.2023.pdf
----

Anexo VII – Decreto 16.508.23: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-VII-DECRETO-16.508-DE-23.09.23.pdf
----
Anexo IX – Decreto 16.508.23: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/ANEXO-IX-DECRETO-16.508-DE-23.09.23.pdf
----
----------*" (NR)*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.508 de 23 de Setembro de 2023

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7691F64D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Orçamentária:

Objeto: Serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para esta Autarquia para o exercício de 2024.

Dotação: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Empresa Vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.) CNPJ: 34.028.316/0001-03 com R$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Publique-se.

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2274CA27

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 9/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Objeto: Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para esta Autarquia e Registro de Títulos de Documentos para o exercício de 2024.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.36.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Empresa Vencedora: ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91 com R$1.200,00 (mil e duzentos reais); JOSÉ EDUARDO RIZZI CPF: 867.395.658-7 com R$1.200,00 (mil e duzentos reais); PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO CPF: 019.139.739-30 com R$1.200,00 (mil e duzentos reais); THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO: CPF: 040.168.019-31 com R$1.200,00 (mil e duzentos reais); Totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:51ADA96C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

Objeto: Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br",
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36-61 com o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:800347B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.055 DE 25/03/2024 - REVOGADA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Portaria n.º 1.055 de 25/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 113/2020.

Resolve:

Art. 1º -Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, processo administrativo nº 169/2024, o qual tem por objeto Inscrição em Imersão COMPREV e BG-COMPREV para os servidores desta autarquia.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na homologação da Inexigibilidade 12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/03/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:00FE51EB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.056 DE 25/03/2024 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Portaria n.º 1.056 de 25/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pelo Decreto nº 2.714 de 29/09/1997, conforme Decisão Definitiva Monocrática nº 1660/07, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Anísio Bach**, em virtude de seu falecimento em 22/03/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3BCD0CBB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.357 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO RODRIGO ALVES DE GOES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6147/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Alves de Goes	*090.xxx.xxx-03*	*R$ 160,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F7BF408

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E PNATE - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PALMEIRA-PR.

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Palmeira-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, no termo do art. 25 da Lei n°. 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer
Palmeira,06 de março de 2024.

ELISAMA NOGUEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
CPF: CPF: 075.378.519-64

ELEDIANE DE TONI
Representantes do Poder Executivo Municipal:
CPF: 027.075.639-60

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
CPF: 043.566.719

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:
CPF: 040.375.049-01

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
CPF 049.398.289-21

ALISON STELLE
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
CPF: 042531729-38

EDNILSON MIRANDA
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
CPF: 06251541938

KAUANY MACHADO
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
CPF:1154012993

GABRIELLI KUHN FERREIRA
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
CPF: 122.581.689-02

CLAITON JOSÉ COSTA
Representantes do Conselho Tutelar:
CPF.374 871249-91

AMANDA ALVES GERMANO DE CARVALHO
Representantes de organizações da Sociedade Civil:
CPF: 120.434.926-67

IONE MARIA VIATROSKI
Representantes de organizações da Sociedade Civil:
CPF: 441.454.979-53

NELIANA SWIECH SMITH
Representantes das Escolas do Campo:
CPF: 034.142.249-50

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:362EB2A5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA N° 01/2024 - CACS FUNDEB

No dia seis de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quinze minutos, os membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CACS, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada à rua Quinze de novembro, 567, centro, nesta cidade de Palmeira, Estado do Paraná. Estavam presentes os conselheiros Vanessa Levandoski da Silva, Ednilson Miranda, Elediane de Toni, Ione Maria Viatroski, Elisama Nogueira, Rafael Dzierva e Valquiria Kuhn; justificou sua ausência o conselheiro Alison Stelle. A reunião teve início com as boas-vindas de Vanessa a todos os conselheiros e na sequência passou a palavra a Thiago Landarin Rodrigues, técnico da NAF (Núcleo Administrativo Financeiro) da Secretaria de Esporte e Lazer, que realizou a demonstração da prestação de contas. Os documentos comprobatórios a respeito das despesas foram apresentados e, na sequência, Thiago apresentou o Relatório em que informava que o valor de recebimento da receita no período de referência - Sexto Bimestre/2023 - Receitas recebidas no exercício até o Sexto Bimestre foi de R$ 22.246.701,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais). Sendo as transferências de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências no valor de R$ 21.722.074,32 (Vinte e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e a Complementação da União ao FUNDEB foi de R$ 404.910,68 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Referentes aos rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências, o valor foi de R$ 119.716,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e dezesseis reais). As despesas computaram um valor de R$ 21.552.555,52 (Vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 12.150.710,62 (Doze milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) gastos em despesas com profissionais do Ensino Fundamental e R$ 4.982.594,50 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) em despesas com Ensino Infantil, destes R$ 1.708.318,11 (Um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos) em despesas com profissionais de creche e R$ 3.274.276,39 (Três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) em despesas com profissionais da Pré-escola. Ainda sobre as despesas R$ 4.419.250,40 (Quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) foram gastos em outras despesas (MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). O total de despesas do FUNDEB foi de R$ 21.552.555,52 (Vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Thiago ressaltou que foram cumpridos os preceitos legais no que diz respeito à porcentagem mínima de gasto com os profissionais da educação, considerando que a legislação preceitua uma parcela de 70% que totalizava o valor exigido de R$ 15.289.253,22 (Quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para esse fim. Conforme o demonstrativo, foram atingidos 78,44 % que totalizam R$ 17.133.305,12 (Dezessete milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), um valor aplicado maior. Referente ao percentual máximo de 10% de Receitas do Fundeb não aplicadas no exercício apurou-se o índice de 3,12% totalizando um valor de R$ 694.145,48 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco vírgula quarenta e oito.). No que tange ao controle da disponibilidade financeira e conciliação bancária, o saldo financeiro até o final do bimestre é de R$ 1.693.464,72 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Neste momento, Vanessa questiona se há prazo para esse valor ser aplicado e Thiago afirma que sim e que provavelmente esses valores já foram aplicados. Após a apresentação, as contas referentes ao sexto bimestre foram aprovadas. Thiago explicou que os dados apresentados foram retirados do SIOPE. Elisama reforça a importância de encaminhar um relatório das ações desta câmara ao conselho pleno e os demais conselheiros aprovam a indicação, decidindo-se desta forma encaminhar um ofício anexando os demonstrativos do ano de dois mil e vinte e três. Vanessa informa que haverá a necessidade de encaminhar à controladoria um parecer relativo à aprovação das contas e que visto que todas as contas foram aprovadas o documento será redigido, lançado para aprovação e posteriormente assinado pelos responsáveis. Nada havendo mais a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata que vai assinada por mim e pela presidente da Câmara do Fundeb, Vanessa Levandoski da Silva; os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2A60C85A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.356 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARCOS SANDOVAL DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5727/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Sandoval da Silva	*755.xxx.xxx-91*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A1AE2F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ALBONI APARECIDA DE PAULA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de março de 2024.

ALBONI APARECIDA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:84E07154

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3807/2024.

Professor:

KARINE VOINASKI VIEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DBCDFA33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5436/2024.

Professor:

HELOISA CECILIA PUCHALSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D3599EB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3675/2024.

Professor:

JOCEMARA DE RAMOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E412CFFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4600/2024.

Professor:

YASMIN SANTANA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5E953DC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.025 DE 25/03/2024 - DESIGNA A SERVIDORA NÁDIA CRISTINA BACH PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL DO INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 2489/2024,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NÁDIA CRISTINA BACH, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo, Escola Municipal do Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 06/02/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FE7C3725

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.026 DE 25/03/2024 - DESIGNA A SERVIDORA CIBELI TERESINHA DELFRATE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1981/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal CIBELI TERESINHA DELFRATE, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 01/02/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6DA88A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.027 DE 25/03/2024 - DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1981/2024,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ALESSANDRA BARRETTO, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Queimadas, com efeitos a partir de 01/02/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7E0218BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.028 DE 25/03/2024 - DESIGNA A SERVIDORA LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1981/2024,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, com efeitos a partir de 01/02/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4700BE57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.029 DE 25/03/2024 - DESIGNA A SERVIDORA ANGELA SCHAMNE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 3325/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ANGELA SCHAMNE, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a partir de 19/02/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:61319BE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5052/2024.

Professor:

JEANICE DA CRUZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C50D1A72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LOYANE CRISTINE REIS DE PAULA.

Palmeira, 25 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: LOYANE CRISTINE REIS DE PAULA
Inscrição: 39124
Emprego público: PROFESSOR

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:19C79564

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2100/2024.

Professor:

KELEM LUANA FERREIRA BORGES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:258FE24C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Auxiliar Administrativo:

OSNEI OSIRES STELLE

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:83AB9AD0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.355 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5690/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:526ACFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 05/2024
Dispensa de Licitação n° 02/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, autorizo a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e **HOMOLOGO** seu resultado para a contratação das empresas, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

Lote 01 e Lote 02
A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56
Valor Total R$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Lote 03
SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41
Valor Total R$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CECC6523

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, Centro, fone (042) 3657 1251, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000, inscrita no CNPJ nº 23.230.895/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.875,92 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BEE90A20

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 759, Centro, fone (042) 3657 1586, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270,000, inscrita no CNPJ nº 12.754.477/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.769,36 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ED23CC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LDO 2025

EDITAL Nº 001 / 2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDEARANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2024, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:71F08F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 210.2024

PORTARIA N.º 210/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO,** portadora do RG n.º 12.554.686-2 e inscrita no CPF/MF n.º 082.672.889-88, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** a partir da data de 25/03/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DCA5163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211.2024

PORTARIA N.º 211/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ALINE DE SOUZA PINTO,** portadora do RG n.º 12.554.686-2 e inscrita no CPF/MF n.º 082.672.889-88, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde** a partir da data de 25/03/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:91A37995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **MARILEIA MARTINS (Mat. 6721)** referente ao período aquisitivo de 2002/2007 para ser usufruída no período de **20/03/2024 a 17/06/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7EDF9B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JOSE MORAIS , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santos Dumont, 239 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.383.787/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE MORAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.
DATA DO CONTRATO: 25/03/2024 (vinte e cinco dias de março de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7BF0FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 212.2024

PORTARIA N.º 212/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DAIANE CRISTINE MATCHULA,** portadora do RG n.º 10.930.115-9 e inscrita no CPF/MF n.º 086.821.139-70, do cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Obras Públicas** a partir da data de 01/03/2024.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BB9BE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024
SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANE CRISTINE MATCHULA,** portadora do RG n.º 10.930.115-9 e inscrita no CPF/MF n.º 086.821.139-70, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Palmital com remuneração salarial CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a partir de 02/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5EE8D270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Procedimento Licitatório nº 25/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.**
DATA DE ABERTURA: 10/04/2024 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR GLOBAL: R$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 25 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:585A909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº31/2024

Ofício 103/2024 - GAB Palmital PR, 25/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONSTRUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RESERVA ECOLÓGICA NA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC's E ECOPONTO), DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: CONSTRUÇAÕ DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RESERVA ECOLOGICA NA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC's E ECOPONTO)

VALOR: R$ 15.176,00 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOSE MORAIS CNPJ: 22.383.787/0001-50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 25/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº31/2024
OBJETO: CONSTRUÇAÕ DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RESERVA ECOLOGICA NA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC's E ECOPONTO)

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE MORAIS ,** empresa inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2024

REF: CONSTRUÇAÕ DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RESERVA ECOLOGICA NA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC's E ECOPONTO), artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 31/2024, Dispensa de Licitação n° 20/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSE MORAIS ,**inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024	**DATA:** 25/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024	
CONTRATADO: JOSE MORAIS	
CNPJ: 22.383.787/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 15.176,00 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais)	
OBJETO: CONSTRUÇAÕ DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA RESERVA ECOLOGICA NA UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC's E ECOPONTO)	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4004BE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 51/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 014/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 51/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 422023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº42/2023 do **Pregão 14/2023**, fica prorrogado pelo período **25/03/2024 até 25/03/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE		VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
59	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	R$ 50,00	19,98%	R$ 59,99
60	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	R$ 55,00	09,07%	R$ 59,99
61	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	R$ 52,00	15,36%	R$ 59,99
63	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT C/ 34 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	R$ 54,60	09,87%	R$59,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CABB71A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato nº. 047/2024. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**, para realização de transporte sanitário de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 69901/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.850,000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
GABRIEL DI CUNTO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B0D1CBF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0001-08
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato nº. 048/2024. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**, para realização de transporte sanitário de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 69901/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta quatro mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AE545A8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato nº. 049/2024. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**, para realização de transporte sanitário de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 69901/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LEIDIMAR TRIGUEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:327C04D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Data: 21/03/2024

Objeto: Contrato nº. 050/2024. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**, para realização de transporte sanitário de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 69901/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7B8B65D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MAPDATA – TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Data: 01/03/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 061/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 03 DE MARÇO DE 2024, devendo encerrar-se em 02 DE MARÇO DE 2025, neste aditivo fica suprimido uma licença do contrato corresponde ao valor de R$ 5.495,38 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 9782/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
PAULO EDUARDO ONOCHIC

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EBCB24CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 04/03/2024

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 221/2022. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 38 (TRINTA E OITO) DIAS, contados a partir de 05 DE MARÇO DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 10648/2024.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
JOSÉ ELIAS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CE738A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - VANESSA PAIXÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 15.995/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **VANESSA PAIXÃO DA ROCHA,** Matrícula n° 95.475-1, Professora, admitida em 10/09/2018, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração, sita a Av. Cel. José Lobo, 321, Oceania, no período da manhã, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 25 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37B5AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.978

PORTARIA N° 7.978

"Substitui membro designado para atuar em Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.131/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro para dar prosseguimento ao Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.302 de 10 de março de 2023, em substituição à servidora IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 25 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0573D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.068

DECRETO Nº 5.068

"Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.449/2023,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, ficando nomeados os seguintes servidores:

Presidente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula nº 10.658-4;

Secretária: VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula 6.704-1/2;

Membros: ADRIANO VALIM, matrícula nº 8.720-1; CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1; ROSELI DOS SANTOS, matrícula nº 7.365-2; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por seu Presidente, LUCI GONÇALVES ALVES, matrícula nº 2.419-1/2, CARLA CRISTINA PIRES NERI, matrícula nº 7.408-1 e JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, matrícula nº 13.038-1, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0BE3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.977

PORTARIA Nº 7.977

“Relota a servidora municipal Denadir do Rocio Soares de Lara Araújo para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme Processo Administrativo nº 16.623/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.262-4, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65CBD690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.980

PORTARIA Nº 7.980

“Relota o servidor municipal Marco Antônio da Costa Correa para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORREA, Agente Operacional, matrícula nº 10.075-2, na Secretaria Municipal da Mulher.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDF7D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.979

PORTARIA Nº 7.979

"Designa a servidora Juliana Lais Armstrong Lopes para atuar como Defensora Dativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35.189/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES, matrícula nº 11.300-1, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCB320DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.069

DECRETO Nº 5.069

"Retifica o cálculo do benefício de estabilidade financeira do servidor Gersi Alves de Moura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 67.736/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o cálculo do benefício de estabilidade financeira deferido à servidora GERSI ALVES DE MOURA, matrícula nº 6.250-2, por meio do Decreto nº 1.969, de 06 de maio de 2011, no valor da média proporcional ao tempo de exercício dos cargos e funções gratificadas abaixo especificadas:

SÍMBOLO	PERCENTUAL
CC-7/DAS-6	20,00%
CC-6/DAS-5	4,16%
FG-01	45,81%
FG-07	14,41%
DAS-02	15,62%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10ED9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS – CNPJ Nº 14.049.663/0001-05

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para realizar Parecer de Auditoria Independente, em consonância com a Instrução Normativa nº 180/2023 do T.C.E., em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Paranaguá – FASP., para realizar parecer de Auditoria Independente para anexar a Prestação de Contas do exercício de 2023 desta Fundação de Saúde, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE. Sendo necessária, visto que a empresa fará um levantamento e avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos adotados nas áreas relevante, com o propósito de detectar aqueles riscos em potencial para a auditoria, e que de deverão ser objeto de maior ênfase dos trabalhos, bem como para determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos). Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.333/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 11.333/2024

Valor total da contratação: R$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.010.00301.006.3339039.0500.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 25 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:20D29679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para realizar Parecer de Auditoria Independente, em consonância com a Instrução Normativa nº 180/2023 do T.C.E., em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Paranaguá – FASP., para realizar parecer de Auditoria Independente para anexar a Prestação de Contas do exercício de 2023 desta Fundação de Saúde, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE. Sendo necessária, visto que a empresa fará um levantamento e avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos adotados nas áreas relevante, com o propósito de detectar aqueles riscos em potencial para a auditoria, e que de deverão ser objeto de maior ênfase dos trabalhos, bem como para determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos). Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 11.333/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação à Licitante**:** YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS – CNPJ Nº 14.049.663/0001-05

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3C080A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:64EB4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Homologa o Julgamento, do Processo: **Chamada Pública nº 001/2024,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 001/2024**, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas:
Projeto /Programa 1:

MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA - ASSOCIAÇÃO ÀGATHA VÔLEI DE PRAIA
MODALIDADE BASQUETEBOL - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ
MODALIDADE TÊNIS DE MESA - LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA
MODALIDADE HANDEBOL QUADRA e HANDEBOL DE AREIA - ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ
MODALIDADE FUTSAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL

Projeto /Programa 2:

MODALIDADE FUTSAL/ GINASTICA - ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - nº 9642/2024
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO

MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU-RYU –
MODALIDADES DIVERSAS - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (A.D.C.P)

MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ
MODALIDADES DIVERSAS - CASA MISSIONÁRIA
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE
MODALIDADES DIVERSAS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA
MODALIDADES DIVERSAS - PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
MODALIDADES DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA "UNIDOS DA PONTA DO CAJU"
Projeto /Programa 3:
MODALIDADES PARAOLIMPICAS DIVERSAS - ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ
MODALIDADES VOLEIBOL PARALÍMPICO - ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL

Projeto /Programa 4:
MODALIDADES EVENTO ESPORTIVO ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL - ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - nº 9644/2024

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Março de 2024.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A4B02794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA – C.N.P.J. Nº 23.113.217/0001-03

Objeto: "Consultoria técnica para implantação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranaguá: Serviços de pareceres técnicos e de análise de mérito das propostas". Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em concordância com o segmento cultural, conforme preconiza a Lei Federal Complementar nº 195/2022, com ênfase no inc. III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo n° 9242/2024.

Processo Administrativo nº: 9242/2024

Valor total da Contratação: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária:
Ref. 166 – 06.02.2024.013.0392.004.3339039.9999.1041

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/03/2024

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:306FCDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, que tem por objeto**: "**Consultoria técnica para implantação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranaguá: Serviços de pareceres técnicos e de análise de mérito das propostas". Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em concordância com o segmento cultural, conforme preconiza a Lei Federal Complementar nº 195/2022, com ênfase no inc. III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo n° 9242/2024.

II. Adjudico à contratação a empresa**:** THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA – C.N.P.J. Nº 23.113.217/0001-03

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Março de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:36D71F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 25 de Março de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:17CF8266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 005/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, III e XV; 4º, 5º e 74, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as circunstâncias de gestão de pessoal e impossibilidade momentânea de participação de membros da Comissão, nos termos do artigo 103, parágrafo único,

RESOLVE:

I – SUSPENDER,por ora, os procedimentos sob a condução da Comissão Processante, referente ao andamento do Processo nº 52360-2023, instaurado através da Portaria nº 031/2023, e demais Portarias contidas no procedimento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 25 de março de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:ECC39C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 029/24

PORTARIA Nº 29/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária, abaixo discriminada, licença não remunerada suspendendo seu contrato de trabalho pelo período de 2 (dois) ano a contar de 1º de abril de 2024, conforme art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT:

NOME	CARGO	RG
Talita de Oliveira Bueno	Assistente Administrativo	8.361.054-9

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de março de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C8229C2A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.988/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MÉDICO o servidor público municipal **CARLOS ROBERTO AUED**, inscrito no CPF sob nº 208.563.509-15, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 5.064,66¸** fixados de forma proporcional a 6144/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7FC30C07

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 260/2024

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Chamamento Público para Aluguel de Imóvel Urbano para a Instalação da Sede do Abrigo Anjo da Guarda, do Município de Paranavaí-PR.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF, segundo a qual:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o descritivo do objeto para uma estrutura mais adequada a realidade atual dos acolhidos do abrigo.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Edição 2898, data de 14 de novembro de 2023 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B1F5FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.985/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **LARISSA JUSTINA WESSLER**, **C.P.F. nº. 104.040.869-93,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ODONTÓLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 091/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:493B4D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.986/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **TANGRIANE ORTONCELLI BESSA**, **C.P.F. nº. 318.399.978-18,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 092/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86F3BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, protocolado sob n° 13975/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrículas n° 6840-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13975/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 08/04/2024 e término em 19/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E1296B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.987/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **EDUARDA SILVA DE MENEZES**, **C.P.F. nº. 468.551.888-85,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 093/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8254B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **27 e 28 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
12º	ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	731.750.809-87	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	837.651.239-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	INÊS NAVARRO FERNANDES	929.930.529-34	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º	OSMILDA SORRILHA	064.413.549-26	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo
em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:856A2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 269/2024

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital nº 12554/2024, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25 horas semanais para 12 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **CARLA DIAS DE OLIVEIRA NUNES**, Matrícula n°. 11111-1, ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, a partir de 04 de março de 2024, por 90 dias, tendo seu retorno em 01 de junho de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:69AFD9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **MARCOS VALADÃO RIDOLFI - PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.373.395/0001-16, estabelecida à Rua Afonso Vaz, Nº 261, Vila Pirajussara , na cidade de São Paulo – SP, CEP 05580-000, e-mail adm@showtime19.net, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS VALADÃO RIDOLFI**, inscrito no CPF 022.054.098-59, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Apresentação de show da Banda IRA no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** incluídos as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação,

hospedagem e tributos fiscais não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.001.011.2880.333903923 (1887) Festividades e Homenagens.

PRAZO DE ENTREGA: O Show será realizado no dia 20 de abril de 2024 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro – Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRETE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MARCOS VALADÃO RIDOLFI
Marcos Valadão Ridolfi - Produções
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B87924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMP
CONTRATONº 152/2022

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento originala contratação de empresa especializada para Execução de REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PARANAVAÍ contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais, estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Convênio nº 26/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 119.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 012/2022-PMP, o valor global firmado entre as partes para a execução do objeto do **Contrato de Empreitada Global nº 152/2022** é de: **R$ 1.497.747,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: Foram promovidas as seguintes alterações ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022: 1º Termo de Apostila, para substituição do Gestor e Fiscal do Contrato; 2º Termo de Apostila, para substituição da fiscalização contratual e 3º Termo de Aditivo, para prorrogação do prazo de execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **15 de setembro de 2024**, tendo em vista a solicitação realizada pela empresa Contratada por meio do Ofício nº 392023-PE, considerando os pareceres técnicos exarados pelo Engº Fiscal do Contrato, solicitação apresentada conjuntamente pela Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 616/2023, autorização para prorrogação contratual e Memorando nº 39/2024-FCP assinados pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente aditivo contratual encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 2989/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração no prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, a renovação da garantia contemplando o novo período, nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo Segundo do Contrato nº 152/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022), datado de 25 de novembro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Engenheiro Civil – CREA PR-201899/D
Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA/PR 122232/D
Gestor do Contrato

Présul Engenharia e Construções Ltda

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
CPF. nº 006.975.469-18/ Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:F3D89C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS 24690841802**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.700.833/0001-72, estabelecida à Rua Delfim Moreira, Nº 107, Jardim Mantiqueira I , na cidade de Andradas – MG, CEP 37.795-000, e-mail juan@agenciaartistica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS**, inscrito no CPF 246.908.418-02, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Apresentação de show do artista Edu Falaschi no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 56.201,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos)** incluídos as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem e tributos fiscais não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.001.011.2880.333903923 (1887) Festividades e Homenagens.

PRAZO DE ENTREGA: O Show será realizada no dia 20 de abril de 2024 às 22:00, na Praça dos Pioneiros – centro – Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRETE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS
Eduardo Teixeira da Fonseca Vasconcellos 24690841802
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:33EA3E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.977/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.977/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.901, de 11 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do memorando nº 08/2024, para a substituição de integrante da Comissão Especial de Licitação, a saber, Gladston Silva por FÁBIO YONEYAMA;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.901, de 11 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear os servidores: **FÁBIO YONEYAMA, GILBERTO DA SILVA DE CASTRO, JÉSSICA BOSCARIOL REIS, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 02/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a **Contratação de Empresa Especializada para Restauração de pavimento de vias urbanas (AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA) do município de Paranavaí por meio de recapeamento asfáltico.**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se realizará às 08:30h do dia 21 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3107DC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de recorte eletrônico de diários oficiais de órgãos e entidades públicas do estado do Paraná e da União.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), passando o valor de R$ R$ 823,68 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 860,74 (oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 136/3.3.90.39.01.00.00 - assinatura de periódicos e anuidades. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 13/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 21 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

MARCÍLIO DE OLIVEIRA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5A404C34

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 18 de março de 2024 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 8 de março de 2022 a 7 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Paulo Cesar Dias**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1250-5/1, passando da Classe 10 - Nível 3, para a Classe 10 – Nível 10 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, *aos 25 dias do mês de março de 2024.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:51F40127

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 26, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; no § 3º, do art. 22 c/c o item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando Parecer Jurídico de 18 de março de 2024 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando a avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal a servidora **Bárbara Santos Klein Librelato**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 1287-4/1, com a respectiva aprovação no estágio probatório, passando do piso admissional para o nível 1 da Classe 12 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, *aos 25 dias do mês de março de 2024.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:34887A14

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2024

Com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 17/2024, referente à Dispensanº 8/2024, cujo objeto é a contratação de instituição para organização e realização de concurso público para provimento de 4 (quatro) cargos efetivos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em favor de FUNDACAO DE APOIO AOCAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 25 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:84B6E42F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO LIMA - PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 33/2023.
OBJETO:	Constitui objeto da parceria o atendimento com condições ideais de alojamento de 100 (cem), entre caninos e felinos, oriundos de resgates de maus-tratos e outras situações de vulnerabilidade, que posteriormente serão colocados para adoção responsável.
VIGÊNCIA:	01/05/2023 a 30/09/2023
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 25 de março de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BE2D37D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRIMEIRA CAMISA - AAPC**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 31/2023.
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto Primeira

	Camisa Meninos de Bairro em atendimento a 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, nas modalidades de futebol e futsal, através de treinamento das modalidades com orientação técnica e profissional.
VIGÊNCIA:	16/05/2023 a 16/01/2023
VALOR:	R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 25 de março de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B083BFF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRACO PR**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 30/2023.
OBJETO:	Constitui objeto da parceria a oferta de espaços estruturais que permitem um ambiente inclusivo (acessibilidade) para as pessoas com deficiência, a equiparação de oportunidades e mecanismos de diversão e lazer, a partir de suas necessidades individuais e sociais. No âmbito da assistência social pode ser desenvolvido por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas com deficiência à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas. O serviço a ser ofertado no equipamento socioassistencial deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades potencializará da capacidade de comunicação e socialização, considerando necessidades e as especificidades da deficiência.
VIGÊNCIA:	15/05/2023 a 15/11/2023
VALOR:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 25 de março de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6FD2BD34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PROCESSO N.º 04/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 03/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 138/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot,*** inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é a Associação projeto social de futebol bairro Bortot que irá atender em cunho social mensalmente 145 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17(dezessete) anos. **VALOR TOTAL**: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Flávio Krassota. Pato Branco, 21 de Março de 2024.

JOSÉ LUIZ DARIVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:34488A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 149/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS:** Diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam acréscimo dos quantitativos, alterando o valor do contrato, conforme tabela que segue:

Item	**Descrição**	**Quant Total Anterior (24 Meses)**	**Quant Acrescida**
116	Ultrassonografia doppler colorida de vasos	144	1.296
134	Contraste para ressonância Magnética	336	720
Quant Total Atual (24 Meses)	**R$ Unitário**	**R$ Acrescido**	**R$ Total Atual (24 Meses)**
1.440	R$ 131,99	R$ 171.059,04	R$ 190.065,60
720	R$ 100,00	R$ 38.400,00	R$ 72.000,00
		R$ 209.459,04	R$ 262.065,60

DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO E DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Considerando que aditamentos e apostilamentos devem ser enumerados de forma desagregada e sequencial, procedemos a retificação da numeração: **a)** Termo de Aditamento atualmente designado como n.º 03; a partir de agora, será o Termo de Aditamento n.º 01. **b)** Termo de Apostilamento atualmente designado como n.º 04; a partir de agora, será o Termo de Apostilamento 03. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a)** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.355000 Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.50.30.00 SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E ALT - Desdobramento da Despesa - Fonte....: 303 Saude/percentual vincu.s/receita imposto – (1702-4057); **b)** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.355000 Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.50.30.00 SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E ALT - Desdobramento da Despesa - Fonte....: 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu – (1705-4060). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

CARLOS ALBERTO CERESA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:62AE8B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024, PROCESSO N.º 06/2024

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS,*

inscrita no CNPJ nº 95.585.329/0001-78. OBJETO: Execução do Projeto Heróis de 4 patas – projeto social da equoterapia para crianças e adolescentes com necessidades especiais no Município de Pato Branco, buscando auxiliar no tratamento e reabilitação de pacientes, visando à melhora da qualidade de vida e a sua inclusão na sociedade VALOR TOTAL: R$ 130.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 MESES/13MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1822-13636. GESTOR: Rafaela Carbonari Fogolari. Pato Branco, 25 de março de 2024.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

***ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA* –**
Presidente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EBFC7380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 4.369, de 23 de fevereiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 109, de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F8876F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 4.369, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FERNANDA MARTINS**, Matrícula nº 7614-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Idosos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o art. 1º através da Portaria nº 1.075, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A244B523

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.369, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **FERNANDA MARTINS,** Matrícula nº 7614-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada - FG10, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2C260BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 6.558, de 13 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar para 40h (quarenta horas) semanais a carga horária da servidora **LUCELIA ANDREIA TROJAN,** Matrícula nº 7415-2, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, nomeada para a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal São Cristóvão, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função de coordenação pedagógica, a servidora fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:20253C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 6.919, de 15 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora **LUCELIA BERNARDI**, Matrícula nº 6860-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo -S, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A4AC2971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 7.226, de 19 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **JOCIANE RODRIGUES CARVALHO**, Matrícula nº 6516-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Restauração, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10, ficando revogada a gratificação de função concedida através da Portaria nº 788, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8126EBCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 019/2023, homologado através da Portaria nº 868/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) para o emprego público de Instrutor de Aprendizagem, efetuada pelas Portarias nºs. 134 /2024 e 168/2024 e pelos Editais de Convocação nºs. 002/2024 e 003/2024, conforme a seguir especificado:
I - Adriano Chagas Junior;
II - Diogo Fornari de Lara;
III - Janielly Carneiro;
IV - Joalda Sardá;
V - Sandriani Cé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:27D368F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 019/2023, homologado através da Portaria nº 868/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em processo seletivo público para ocuparem emprego público de Instrutor de Aprendizagem no Município de Pato Branco, para desempenhar a Oficina Contação de História:

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO AC	CLASSIFICAÇÃO PPP
Willian Carlos da Silva Correia	5º	1º
Catiana da Costa Flores Mesquita	6º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:56335550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), efetuada pela Portaria nº 172/2024 e pelo Edital de Convocação nº 005/2024:
I - cargo de Enfermeiro:
Ana dos Santos Cambruzzi;
Aparecido Goes;
Carolina Zottis (*);
Caroline Luvizon;
Clair José Padilha;
Claudia Filomena Siqueira Klein;
Giana Terezinha Babinski (*);
Luan da Silva Bilheri (*);
Mary Hellen de Itoz Debastiani;
Paulo Sérgio Gomes Pereira;
II - cargo de Técnico de Enfermagem: Sandra de Fatima Matos Busin.
Parágrafo único. Os candidatos indicados com o símbolo "(*)" optaram pelo remanejamento para o final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EDBF7074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Daniele Vermolhem	35º	-
Alezandra Castilho	36º	-
Diana Albonico	37º	-
Paula Pricila Conte	38º	-
Terciane Xerla Gasparetto	39º	-
Thais da Silva Correa	40º	-
Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio	96º	5º
Paulo Sergio Guimarães Viana	41º	-
Wyndson Ribeiro Gonçalves	42º	-
Tamara Moretto Ruzza	43º	-

II - Técnico de Enfermagem:

Candidato(a)	Classificação AC	Classificação PPP
Cristiane Zini	18º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F108942B

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 14/03/2024 a 22/03/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PAV ASFALTICA PROG MOBILIDADE URBANA CONTRATO DE REPASSE 943583/2023	14/03/2024	960.019,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	15/03/2024	4.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15/03/2024	45.326,17
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	18/03/2024	6.000,00
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	19/03/2024	128.306,32
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	19/03/2024	1.208,71
FUNDEB	19/03/2024	488.333,71
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	20/03/2024	354.088,71
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - LC Nº 201, DE 2023	20/03/2024	1.000.000,00
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	20/03/2024	262.015,58
FUNDEB	20/03/2024	1.568.679,25
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	20/03/2024	17.463,52
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	20/03/2024	20.213,95
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	20/03/2024	23.516,50
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/03/2024	489.739,49
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/03/2024	15.098,62
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	21/03/2024	2.148,67
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	21/03/2024	480,00
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	21/03/2024	1.649,00
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	21/03/2024	1.170,00
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	21/03/2024	228.469,24
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	21/03/2024	27.306,92
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	21/03/2024	425.209,91

Pato Branco 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:09E9273A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.240, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos, e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2024, reposição de vencimentos aos servidores

públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, aos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 3,86%, visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Em complementação à reposição de que trata esta Lei e em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos profissionais do magistério público municipal cuja remuneração, mesmo após a concessão da reposição de que trata o art. 1º desta Lei, não atinja o piso nacional da categoria estabelecido para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B5313A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Vice-Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. CNPJ Nº 19.949.769/0001-89, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 06/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 25 de março de 2024.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D0012326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.030/2024 - DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3.030/2024 - de 25 de Março de 2024.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 28 de março de 2024, em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo, do dia 29 de março de 2024.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DC2197C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/20217 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/20217

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: Rizzatto & Rizzatto Ltda EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Responsável: RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de vigência e execução.
Vigência: 16/02/2024 á 14/08/2024.
Execução: 16/02/2024 á 14/08/2024
Paulo Frontin, 116 de fevereiro de 2024.
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29322CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
78/2024

DECRETO Nº 78/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **CLARICE TERESINHA DE AZAMBUJA POSTAL,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 06–Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2560790E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº01/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 01/2024

NOME: **Mauro Cirineu Palharini** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 DATA DE RETORNO: 21/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do Encontro de Municípios Paranaenses – Fortalecimento a Gestão Pública para o Futuro, nos dias 19,20 e 21 de março de 2024
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 14 de março de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vice-Presidente

LEANDRO OLIVEIRA PINTO
1º Secretário

ELOIR BOTTEGA
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 18/03/2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:BAFC92B1

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº02/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 02/2024

NOME: **Leandro Oliveira Pinto** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 DATA DE RETORNO: 21/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do Encontro de Municípios Paranaenses – Fortalecimento a Gestão Pública para o Futuro, nos dias 19,20 e 21 de março de 2024
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 14 de março de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 18/03/2024.

LEANDRO OLIVEIRA PINTO
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:EE8CDB6C

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº03/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 03/2024

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 DATA DE RETORNO: 21/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do Encontro de Municípios Paranaenses – Fortalecimento a Gestão Pública para o Futuro, nos dias 19,20 e 21 de março de 2024
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 14 de março de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 18/03/2024.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:03C13280

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 04/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 04/2024

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 DATA DE RETORNO: 21/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do Encontro de Municípios Paranaenses – Fortalecimento a Gestão Pública para o Futuro, nos dias 19,20 e 21 de março de 2024
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 14 de março de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 18/03/2024.

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:2AE3235A

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº05/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 05/2024

NOME: **Rodrigo Adelir Fritzen** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 19/03/2024 DATA DE RETORNO: 21/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do Encontro de Municípios Paranaenses – Fortalecimento a Gestão Pública para o Futuro, nos dias 19,20 e 21 de março de 2024
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 14 de março de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 18/03/2024.

RODRIGO ADELIR FRITZEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:0D751B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 110/2024

DECRETO N.º 110/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 500.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3872	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**500.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	519 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – PRINCIPAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**500.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DDCEC9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição de tubos**

de concreto para atender as necessidades das Secretarias Municipais.", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.451/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais);
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 62.405,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais);
PARANÁ POSTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.811.034/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 80.822,50 (oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 25 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D9C176CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, a servidora pública **GISLAINE MUNHOZ MARTINS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.933.398-0/PR e matrícula funcional 4765941, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:33C2E47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 29 de fevereiro de 2024, à servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D91241DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais de 05 de março a 22 de março de 2024, à empregada pública **Daniela Gertler** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.291.734-3/PR e matrícula funcional 4765899, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BCEE3A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 20 de março de 2024, a servidora pública **Maria Terezinha Vieira Portela Neumann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.099-8/PR matrícula funcional nº 18132, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de março de 2024.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4202F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 20 de março de 2024, à servidora pública **Mônica Baumel Brunnquell** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.326-0/PR e matrícula funcional 4766044, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A65309C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 13 de fevereiro de 2024, à empregada pública **ALEXSANDRA APARECIA NEGOSZEKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/PR matrícula funcional nº 4765707, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de março de 2024.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0581909F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a contar de 28 de março de 2024, o processo administrativo apuratório instaurado pela Portaria 148/2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 010/2024/SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:646AC60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Mari Aparecida Martins**, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.616.735-0/PR, matrícula nº 4766041, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, da Secretaria de Educação, como responsável pela

documentação escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.
Piên/PR, 20 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:624369B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO N. 04/2024 - PSS N. 01/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 04/2024
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 04/2023 de 29 de fevereiro de 2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 26/03/2024 a 03/04, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA

Nome	Classificação
Thaynara Luiza Ribeiro Couto	4º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento e social)

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F7D71907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.482/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 253.345,07 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 253.345,07 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção da Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33859	Obras e Instalações	R$ 253.345,07
T o t a l			**R$ 253.345,07**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F5818BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. CONTRATADA:** CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CPF/MF sob n. º 056.116.119-40. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o aditamento de prazo e acréscimo de valores e quantidade do contrato cujo objeto é obra de adequação da Escola Municipal João Martins, localizada na Rua Artur Gonçalves Martins - Vila Ipanema, Piraquara, compreendendo serviços preliminares, retiradas e demolições, hidráulica, fachada da escola, calçada, quadra poliesportiva, paisagismo, elétrica e pinturas. **DO PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 3 (três) meses, contado a partir de 19/10/2023, prorrogando-o até a data de 19/01/2024. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contado a partir de 19/10/2023, prorrogando-o até a data de 19/04/2024. **DO ADITAMENTO**

QUANTITATIVO/QUALITATIVO: Sobre o valor contratual aplica-se o acréscimo quantitativo de R$ 269.833,11 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos), correspondendo a 49,60% no valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27CCB9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA R. SPRENGEL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** proprietária do lote 73, conforme Matrículas 15514, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, compromissário comprador, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DANIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da CI/RG nº 10.xxx.300-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.xxx.xxx-16, e **FLAVIANE DE CAMPOS**, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portadora da CI/RG nº 13.xxx.393-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.xxx.xxx-63, residentes e domiciliados na Rua Augusto Carlos Raposo, 39 B, Jardim Guari - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA VI LOTE 73-R2 PLANTA JARDIM GUARI – "Levantamento topográfico do lote 73-R2, da quadra VI, da Planta Jardim Guari, formado por parte do lote 73, da quadra VI da Planta Jardim Guari, localizado na Rua Augusto Carlos Raposo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182996.69; E: 686702.67, e seguintes medições: Mede 4,30 metros de frente para o lote 07 da quadra VII, da Vila Dirce (Rua Augusto Carlos Raposo). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 33,32 metros e confronta com o lote 74-R1 (Matrícula 56.507). Pelo lado direito mede 35,48 metros e confronta com o lote 73-R1 (Matrícula 56.505). Nos fundos, em relação ao lote 73-R2 da quadra VII, da Vila Dirce (Rua Augusto Carlos Raposo), mede 4,81 metros e confronta com parte dos lotes 36-R e 37, da quadra 42 (Matrículas 56.175 e 56.136). Perfazendo uma área total de 147,92 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0008573-11.2017.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 25 de março de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AA462DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: GESLAINE DE FATIMA SMANGOZEVSKI; JEAN ROBSON FERREIRA DOS SANTOS; JUCILEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; FATIMA CHAVES; ELIANE GONÇALVES ROSA; GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS; SHERON CAROLINA DEZONE; PAMELA THAIS ALVES SANTOS; GLECIANE RAISSA DEZONE; ANGELICA DOS SANTOS; FABIO DINIZ DA SILVA; MARIA SIMONE DE SOUZA BAROBSA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:323351BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.121/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.864,29 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.480 de 21 de março 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.864,29 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33132	Indenizações e Restituições	R$ 4.499,89
3.3.22.93.00.00	33151	Indenizações e Restituições	R$ 4.364,40
T o t a l			**R$ 8.864,29**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E14B3504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.122/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 11.498.475,84 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.479 de 21 de março 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 11.498.475,84 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 3.701.654,66
3.1.91.13.00.00	33104	Obrigações Patronais	R$ 554.000,00
3.3.90.30.00.00	33158	Material de Consumo	R$ 5.851,51
3.3.90.32.00.00	33111	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 44.406,57
3.3.90.32.00.00	33125	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 928,83
3.3.90.33.00.00	33118	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 54.710,77
3.3.90.33.00.00	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.480,71
3.3.90.39.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 368.986,71
4.4.90.51.00.00	33107	Obras e Instalações	R$ 264.811,36
4.4.90.51.00.00	33159	Obras e Instalações	R$ 570.615,98
4.4.90.52.00.00	33148	Equipamentos e Material permanente	R$ 317.328,39
4.4.90.52.00.00	33860	Equipamentos e Material permanente	R$ 3.014.016,77
T o t a l			**R$ 8.899.792,26**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.859.058,77
3.1.91.13.00.00	33101	Obrigações Patronais	R$ 278.000,00
3.3.90.33.00.00	33155	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 219.770,93
T o t a l			**R$ 2.356.829,70**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33154	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 210.412,88
3.1.91.13.00.00	33154	Obrigações Patronais	R$ 31.441,00
T o t a l			**R$ 241.853,88**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B286DED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 650/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da prova Objetiva** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 03 de março de 2024.
I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 26/03/2024 até às 23h59min do dia 27/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4033EBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 651/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 26/03/2024 até às 23h59min do dia 27/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0AB5FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor, Adalberto Andrade Santana Junior matrícula nº52544, no cargo de Motorista 44 Horas, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR,** matrícula nº 52544, **FÉRIAS**, por 60 (sessenta) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de abril de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:13346D79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,**Paulina Bueno da Silva Andrade**,** matrícula nº 208171, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente Ao período de 2012/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE,** matrícula n°208171, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2012/2017, (Concurso Público n°001/2002) no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:887A020C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Eliza Maciel de Lara, Matrícula nº 50211 no cargo de Cirurgiao Dentista ESF, 40 Horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato Nº 019/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIZA MACIEL DE LARA,** matrícula nº 50211, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 019/2023) no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ESF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho,a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B4FA1211

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Maria do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº 174261, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER,** matrícula nº 174261, **FERIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:641A2564

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Beatriz Mendes de Oliveira Cechele, matrícula nº 503701, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período De 2020/2021 e 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA CECHELE,** matrícula nº 503701, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:89954B5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Edina Scherba Ratki, Matrícula nº 50211 no cargo de Tecnico em Enfermagem ESF, 40 Horas, referente ao período de 2023/2024, Nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato Nº 014/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDINA SCHERBA RATKI,** matrícula nº 50211, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 014/2023) no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ESF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho,a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de fevereirode 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:67ED5D90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Beatriz Pauluk Da Silva, matrícula nº 50204, no cargo de Técnico em Educação Física - 40 horas, referente ao período de 2023/2024, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BEATRIZ PAULUK DA SILVA,** matrícula nº 50204, **FERIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2019), no cargo de **TECNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de março de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:23EE0B55

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Transferir o Servidor Andersson Jose De Andrade Matrícula nº 505001 no Cargo de Contador 40Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
505001	ANDERSSON JOSE DE ANDRADE	CONTADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2E938AAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Transferir o Servidor Abel Plavak de Paula Matrícula nº 50202 no Cargo de Motorista 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50202	ABEL PLAVAK DE PAULA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9C59F9E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 62, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Fica proibido a utilização de recipientes que possam acumular água nos cemitérios municipais I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 151 , art. 154 e art. 162 da Lei Complementar Nº 7/2007,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública em razão do risco de epidemia de dengue em nosso municipio,

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido por tempo indeterminado a utilização de recipientes tais como vasos de flores, plantas naturais e artificiais, coroas, suportes para queimar velas que possam acumular água, para evitar a criação de larvas do aedes aegypti, mosquito vetor da dengue.

Art. 2º Ficam autorizados os servidores municipais responsáveis pelos cemitérios públicos bem como os servidores designados pela administração para fazer o recolhimento dos vasos e demais objetos citados no art. 1º, contribuindo no combate a dengue em nosso município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A113032A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, THAIANE LOUISE MENON**,** portador(a) do RG 12.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 092.***.***-06, classificado (a) em 33º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 25 de março de 2024

THAIANE LOUISE MENON
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:210937F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 22

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **26, 27, 28 de março, 01 e 02 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2731	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	34

Pitanga, 25 de março de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D3FB98AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 1/2024 - RPPS

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 01/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	25/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, CONSTANDO AVALIAÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A LEI 9.796/99 QUE REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, PORTARIA 7.796/2000 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS, LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), AINDA, OS ENQUADRAMENTOS DAS LEIS 9.717/1998 E 10.887/2004, PORTARIAS 4.992/1999 E 1467/2022, BEM COMO DE ACORDO COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS FEDERAIS NºS 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 E 103/2019, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E EMENDA À LOM N° 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Fornecedor: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, CNPJ: **10.541.510/0001-20**
Valor Total do Fornecedor: **R$14.079,21 (quatorze mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos).**

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$14.079,21 (quatorze mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CALCULO ATUARIAL	SERV	1	R$ 14.079,21	14.079,21

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 25 de Março de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1/2024 - RPPS
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, PARA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, CONSTANDO AVALIAÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A LEI 9.796/99 QUE REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, PORTARIA 7.796/2000 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS, LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), AINDA, OS ENQUADRAMENTOS DAS LEIS 9.717/1998 E 10.887/2004, PORTARIAS 4.992/1999 E 1467/2022, BEM COMO DE ACORDO COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS FEDERAIS NºS 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 E 103/2019, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E EMENDA À LOM N° 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR: R$14.079,21 (quatorze mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.39.00.00. - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024
MODALIDADE: **Dispensa .nº. 1/2024 - RPPS**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0F5A1B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 03/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 03/2024 nestes termos:

Data Pregão	22/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME - CNPJ: 03.441.544/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 185.980,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Pranchas de eucalipto 5 metros e meio de comprimento por 25 cm de largura, com bitola de 5 cm.	propria	M	17.000	10,94	185.980,00

LOTE 2 EXCLUSIVO ME E EPP
Valor Total do Lote: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viga 30/40 de eucalipto com 12 MTS de comprimento.	propria	UND	40	1.400,00	56.000,00

LOTE 3 EXCLUSIVO ME E EPP
Valor Total do Lote: 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Pranchas de eucalipto 5 metros e meio de comprimento por 25 cm de largura, com bitola de 5 cm.	propria	M	3.000	10,94	32.820,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil , oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 89 e da Lei Federal 14133/21e alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25 de março de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE EUCALIPTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR: 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 3/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C44FADA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.162.985/0001-0
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 35.904,00 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais), ao valor original do contrato, e também prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 23 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Anderson Martins de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B287E0C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M A C CARLESSO ELETRO LTDA
CNPJ: 26.074.486/0002-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 44/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser:
Item 01: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALLINVERTER DUAL VOICE 24000 BTU/HQUENTE E FRIO – 220 – R$ 5.484,46
Item 02: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.QUENTE/FRIO, INVERTER, 220V – R$ 2.713,00
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marlene Anciutti Cordeiro Carlesso
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4E90A647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5599 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 5599 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreta situação de emergência de saúde pública em decorrência de infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o aumento de casos de dengue e o alto índice de infestação pelo Aedes Aegypti nas últimas semanas, que configura um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Oficio 008/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião da Sala Municipal de Mobilização Contra a Dengue, realizada no dia 25/03/2024;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretada Situação de Emergência no Município de Planalto em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue.
Parágrafo único. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar/convocar pessoal e equipamentos de outros órgãos para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 3° Fica determinado às equipes de Agentes de Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificação das medidas de prevenção e controle do Aedes Aegypti junto à população.
Art. 4° Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância em Saúde e demais órgãos de saúde do Município para atender aos fins deste Decreto, podendo ser organizadas escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:189593A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2024

PORTARIA Nº 179 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, o Sr *Moacir José Lopes*, RG nº 3.222.267-6, ocupante do cargo de Chefe de Divisao de Recursos Hibridos e Residuos Solidos, lotado na Secretaria Municipal de urbanismo sob matricula 1729-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A1BD7DBD

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
DESIGNAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNPREV

PORTARIA Nº 01 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE
Designar os Senhores: CEZAR AUGUSTO SOARES, matrícula funcional nº 14001, SANDRA ANDREA BUDEL, matrícula funcional nº 8621 e CLAUDIA MENEGATTI, matrícula funcional nº1481, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.
SALA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:CA428620

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **NILSON DALLA PORTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.488/0001-79, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Nilson Dalla Porta, portador do CPF nº 037.323.059-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 091/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 091/2022 passa a ser até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 091/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**

2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 091/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B84DBF65

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/202

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.106/0001-44, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Luiz Biazus, portador do CPF nº 297.557.949-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 090/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 090/2022 passa a ser até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 090/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 090/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Trransportes Coletivos Biazus -ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4FEFF637

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e cinco dias mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** neste ato representada pela Administradora a Sra. **Thayla Regina Mortean Delaporte Martins**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 071/2024, firmado entre as partes em data de 20 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-Pr., nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos produtos Luvas, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para o valor unitário da Luva para procedimento Não Cirúrgico lote 01, item 03 de R$12,00 (doze reais) para R$23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), item 04 de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) para R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), item 05 de R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) e item 06 de R$ 12,60 (dose reais e sessenta centavos) para R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 21.466,50 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
Jandamed Produtos Hospitalares Ltda

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.392.781-7/ PR RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:90F700BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
DISPENSA Nº 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas de conhecimentos e prova de títulos, deste município de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DFF52804

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show interativo infantil com personagens infantis a ser realizado no Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, em alusão a Terceira Feira Literária de Planalto, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:95ADC470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 19

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024 – Objeto: **Registro de preço para eventual aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 09/04/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 25 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:70C46D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.661/2024 DE 22/03/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11661/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:201B9674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11664/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11664/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
811 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6256AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.663 DE 23 DE MARÇO DE 2024 .

Súmula:"Decreta Luto Oficial em homenagem às vítimas do desabamento em supermercado."

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA :

Art.1°- Fica declarado **Luto Oficial** por 7 (sete) dias, no Município de Pontal do Paraná em manifestação de profundo pesar pelas vítimas do desabamento ocorrido em supermercado, no território municipal, devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7068690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11665/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11665/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.000,00
Total Suplementação:			**249.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
521 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	249.000,00
Total Redução:			**249.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8665426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º04, DE 20 DE MARÇO 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Aquisição de doisônibus: Um contendo 33 lugares conforme resolução 387/2023 e outro com 37 lugares conforme resolução 1545/2023.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da resolução nº 01 de 21/02/2024.

Porecatu,20 de março 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EB8C73DD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º05, DE 20 MARÇO 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovara aplicação de recursos,de acordo com a resolução SESA nº 1544/2023 no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para compra de equipamentos para as UBSs conforme relação apresentada.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da resolução nº 03 de 27/02/2024.

Porecatu,20 de março 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F0206878

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º06, DE 20 DE MARÇO DE 20234, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, referente ao ano de 2023.

Porecatu, 20 de março de 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C9EF5119

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º07, DE 21 DE MARÇO 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a PAS “Programação Anual de Saúde” referente ao ano de 2025.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,21 de março de 2024.

Dirlaine Gomes.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Arilda Batista de Araujo.
Secretária Municipal de Saúde.O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a PAS “Programação Anual de Saúde” referente ao ano de 2025.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,21 de março de 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C768C6C9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os Membros do **Conselho Tutelar** do município de Porecatu.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis Municipais 1595/2013, 1686/2015 e 1691/2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 04(quatro) anos, os Membros do Conselho Tutelar do município de Porecatu, na seguinte composição:

TITULARES:
Larissa de Moraes B Frassate RG nº 9.203.429-1/PR
Rosimeire Aparecida S Macedo RG nº 4.943.085-0/PR
Eleonora de Souza RG nº 5.508.351-7/PR
Keila Martins Cosini de Oliveira RG nº 16.293.948-3/PR
Veronice Ferreira Lima de Oliveira RG nº 3.800.689-4/PR

SUPLENTES:
Sidinéia Ferreira de Souza
Anny Helle Frassato
Isabel Cristina da Silva
Debora Aparecida da Conceição Pardinho Massola

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro(25.03.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EDD05F09

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E SR. SALVADOR ALBERTINO DE CARVALHO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 07/2021, dispensa de licitação nº 04/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araujo, solteira, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Salvador Albertino de Carvalho, portador do RG nº 3.674.680-7 e do CPF nº 484.713.649-72, residente e domiciliado à Rua Raquel de Queiroz, 430, no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 11 de fevereiro de 2024

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R$ 1.989,44 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2024.

Fábio Luiz Andrade-Prefeito CONTRATANTE	Salvador Albertino de Carvalho CONTRATADA

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7C3C8B3B

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E RODRIGO FABRI DE GASPARI.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 17/2021, dispensa de licitação nº 08/2021, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela sua gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araujo, residente e domiciliado no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Rodrigo Fabri de Gaspari, portador do RG nº 7.256.479-0 e do CPF nº 572.519.241-53, residente e domiciliado à Rua Osny do Amaral nº, 77, Vila Catanduva no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 11 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel de R$ 2.486,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) mensais.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***RODRIGO FABRI DE GASPARI***
Prefeito Contratante	Contratada

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CBDF9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°012/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°012/2024
Data: 25/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 07.361.133/0001-32
Protocolo: 101/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°001/2024
Objeto: Contratação de empresa para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Porto Amazonas – Pr, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório.
Valor global: R$ 24.799,92 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/03/2024 à 25/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0FC9FC4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°013/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°013/2024
Data: 25/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 07.385.282/0001-31
Protocolo: 140/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica n°003/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e impressão de carnês de IPTU e ISSQN e pastas.
Valor global: R$ 5.916,50 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/03/2024 à 25/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C1677B6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°014/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°014/2024
Data: 25/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA
Protocolo: 213/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica n°004/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de trator esteira para manutenção de estradas rurais, incluindo mobilização, operador, manutenção e combustível.
Valor: R$ 43.188,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 26/03/2024 à 25/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4B35AB9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°015/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°015/2024
Data: 25/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ESC ENGENHARIA EIRELI
Protocolo: 188/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº005/2024
Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Técnico Executivo para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares com ART, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor: R$ 33.288,00(trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/03/2024 à 25/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C700C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 62/2024

DECRETO Nº 62 DE 25 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 89.746,49 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0920 01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 50.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam....R$ 16.396,77
1843 01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Prof.....R$ 12.307,06
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2126 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 11.042,66

TOTAL ..... R$ 89.746,49
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 50.000,00

01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 11.042,66
Excesso de Arrecadação
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 16.396,77
01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Prof.....R$ 12.307,06

_____
TOTAL ..... R$ 89.746,49
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:001403ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 076/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para buscar produtos hospitalares na distribuidora Labnorte, Cianorte/PR, no dia 20/03/2023,

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:16325CD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 282,02 (duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)***, em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para o Encontro dos Municípios Paranaense – EMUPAR, no período de 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9DDA6E86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL – QUADRIÊNIO 2024/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido formal por membro Titular do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2027;

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada da qualidade de membro titular do Conselho Tutelar Municipal:

NOME	RG	CPF
TIAGO DA SILVA FERREIRA	13.954.459-5	110.144.939-00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:71A95CCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, ***que Homologa as inscrições***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas **Ciência da Computação, Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologia** e **Serviço Social** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
1. DOS INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	N O M E S	CURSO	SITUAÇÃO
001/2024	Juliana da Silva Limeira Morais	Pedagogia	Deferido
002/2024	Thais Letícia Rosa	Pedagogia	Deferido
003/2024	Beatriz Aparecida de Oliveira	Pedagogia	Deferido

004/2024	Nayla Yasmim Fernandes Rosa	Pedagogia	Deferido
005/2024	Nadieli Fatima Fernandes da Silva	Pedagogia	Deferido

2. PROVA OBJETIVA.
A prova objetiva será realizada na data de **26 de março de 2024,** Horário das 14:00 as 16:00 horas no local Escola Municipal Helena Kolody, cito a Rua Bariri nº 400, Centro, Prado Ferreira – Pr.

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 25 de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:95F55630

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2027;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
CLOVIS MENDONÇA	7.392.607-6	032.403.539-03

Art. 2°. Esta nomeação dar-se-á em substituição á Conselheiro (a) tutelar exonerado através de Decreto nº 016/2024.

Art. 3° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D6AD297A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 07/2024

DISPENSA 10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de suporte técnico em cabeamento estruturado e parte elétrica. A empresa selecionada deverá operar em conformidade com as normas regulamentárias vigentes e possuir um Engenheiro Responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no TR.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais

PERÍODO DO CONTRADO: 25/03/2024 À 24/03/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:82DCB38F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO ATRAVÉS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio, sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 25/03/2024 as 08:55hs do dia 10/04/2023.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de março de 2024

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C353C8F0

GABINETE DO PREFEITO
PARTE 1 - NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

a) INFORMAÇÕES GERAIS

O Balanço Patrimonial do Município de Quatro Barras, no estado do Paraná, sob CNPJ 76.105.568/0001-39, fundado em 09 de novembro de 1.961 através da Lei nº 4.338/61, referente ao exercício de 2023 integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Quatro Barras.

I. A natureza jurídica da entidade é a de Direito Público interno, conforme Artigo 1º da Lei Orgânica;
II. O domicilio da entidade é a cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná;
III. A natureza das operações são serviços públicos prestados no território do Município de Quatro Barras, nas áreas de Saúde, Educação, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Assistência Social, Limpeza e Conservação Urbana, Obras de Infraestrutura, Transporte Coletivo e Turismo, e as atividades operacionais do Município estão amparadas pelas Leis Municipais nº 1.445, de 25 de outubro de 2021 e

alterações posteriores (Lei do Plano Plurianual– PPA 2022/2025), Lei nº 1.543, de 01 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), Lei nº 1.549, de 21 de dezembrode 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023;
IV. As Demonstrações Contábeis relativas à Prestação de Contas foram preparadas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição. Considerando o disposto na Lei 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e da Lei Complementar 101/2000 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal dar transparência às contas públicas, bem como, fornecer aos diversos usuários informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício em evidência.

b) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Como ferramenta para contabilização das variações patrimoniais do exercício de 2023 e elaboração das demais demonstrações contábeis foi utilizado o software para gestão pública Elotech Gestão Pública, sendo que as receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas atendendo as normas e legislações vigentes. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais. O Balanço Geral do Município referente aoexercício de 2023 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxo de Caixa, e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as secretarias e fundos a seguir:

01 – Legislativo Municipal;
03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
06 – Secretaria Municipal de Saúde;
08 – Procuradoria Geral do Município;
09 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;
12 – Coordenadoria de Controle Interno;
14 – Subprefeitura Distrital da Borda do Campo;
15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas;
16 – Subprefeitura do Jardim Menino Deus;
17 – Secretaria Municipal de Cultura de Turismo;
20 – Previdência Social do Município de Quatro Barras;
21 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;
25 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
26 – Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos;
27 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
28 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,
29 – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 - LRF. No Município de Quatro Barras o Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, receitas realizadas e saldo) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).
A receita do orçamento fiscal previsto na Lei Orçamentária 1.549/2022de 21 de dezembro de 2022para o exercício de 2023 foi de R$ 138.775.690,96, no entanto, as receitas arrecadadas durante o exercício totalizaram R$ 170.697.613,73, superando o valor estimado em R$ 31.921.922,77. As receitas tributárias com maior representatividade foram: ISS R$ 13.995.848,78 e IPTU R$ 13.790.715,10. As transferências correntes intergovernamentais (União, Estado, Fundeb e Outras Transferências) obtiveram um superávit de R$ 14.982.402,45em relação à previsão inicial, sendo as de maior representatividade a Cota-Parte do FPM no valor de R$30.742.817,66, Transferências do SUS repasses Fundo a Fundo no valor de R$6.058.057,79, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 1.540.322,39, a Cota-Parte do ICMS no valor de R$31.290.090,69 e a Cota-Parte do IPVA no valor de R$ 4.676.035,73

Observa-se que o Município de Quatro Barras apresenta um Déficit Orçamentário resultante do confronto entre as receitas realizadas no valor de R$ 170.697.613,73 e as despesas empenhadas no valor de R$ 171.947.583,30no montante de **R$1.249.969,57.** O déficit orçamentário aponta que as receitas arrecadadas são inferiores as despesas executadas, porem tal déficit orçamentário foi absorvido pelo superávit financeiro de exercícios anteriores abertos através de créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2023.

O superávit financeiro de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2023 corresponde a **R$ 17.092.470,48,** sendo que R$16.942.176,02 utilizados para abertura de crédito adicional suplementar e R$150.294,46para abertura de credito especial.

Quanto aos restos a pagar o Município mantêm o controle em quadros distintos anexos ao Balanço Orçamentário, divididos em Demonstrativos de Restos a Pagar não processados com saldo a liquidar de R$ 1.249.485,18 e Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados que corresponde a R$101.534,92, totalizando R$ 1.351.020,10 de restos a pagar.

Foi publicado no exercício de 2022 o Decreto Municipal nº 8991/2022 que dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores, no qual foi autorizado o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados e processados que teve sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910/1932, e no Código Civil Brasileiro – Lei Federal n 10.406/2002. Com relação aos restos a pagar processados, os mesmos antes de serem cancelados foram publicados na imprensa oficial para notificação aos credores que apresentassem sua possível interrupção prescricional do prazo. Desta forma em 29/12/2023os restos a pagar com prescrição quinquenal se referem ao exercício de 2018, porem as Secretarias responsáveis solicitaram o cancelamento de restos referente aos exercícios de 2019 e 2020 que somados totalizam o valor correspondente a R$364.382,67.

BALANÇO FINANCEIRO 2023

O Balanço Financeiro segundo Art. 103 da Lei nº 4.320/1964 evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e os pagamentos (dispêndios) de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Na estrutura do balanço financeiro as receitas e as despesas orçamentárias são desdobradas segundo sua destinação e função, os recursos são divididos entre ordinários e vinculados.

De acordo com o Balanço Financeiro do exercício de 2023 houve um acréscimo das receitas orçamentárias no valor de R$28.426.176,86 se comparado ao exercício de 2022, tendo a maior participação no referido valor às receitas ordinárias no montante de R$10.689.303,63, e nas receitas vinculadas de R$17.736.873,23, sendo que as despesas orçamentárias foram acrescidas em R$20.946.158,52, resultando em redução de caixa e equivalentes no montante de R$ 2.866.361,06.

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2023, e mediante sua observação é possível conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e resultados acumulados (patrimônio líquido) do Município. Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante conforme estabelecido no MCASP 9ª edição. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos Anexos da Lei nº4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial Município de Quatro Barras é composto por:
Quadro Principal;
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
Quadro das contas de Compensação (controle); e
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

1. ATIVO

1.1 ATIVO CIRCULANTE (1)

1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA -Como equivalentes de caixa, devem ser consideradas as aplicações financeiras com característica de liquidez imediata (NPC 20), o que compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e fundo de aplicação financeira. O poder executivo detém nesta conta um valor de R$24.999.819,05registrados até o fechamento do presente BP (2). Comparado ao exercício anterior o valor disponível em caixa e equivalentes de caixa foi reduzido em R$2.866.361,06. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

1.1.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO (3) - Disponibilidade de curto prazo, inferior a 12 meses. Nesta conta o poder executivo detém um valor de R$23.097.863,71que compreende: créditos tributários a receber, transferências a receber do Estado e da União, dívida ativa tributária e não tributáriae Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo.

1.1.3 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER -Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis em até 31/12/2023, como: impostos, taxas, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e outros créditos tributários a receberem que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes.O valor de R$ 12.052.343,11 corresponde aos lançamentos registrados no sistema de gestão de tributos para evidenciar a posição dos créditos tributários a receber, sendo que os pagamentos são convertidos em receita orçamentária.

1.1.4DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - Conforme Código Tributário Nacional Art. 201: É todo o valor proveniente de crédito tributário dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Valor este proveniente de impostos, taxas, contribuições, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal. O valor de R$ 5.663.113,52 registrado no balanço patrimonial é integrado no sistema contábil pelo sistema tributário que está implantando as regras de negócio do módulo tributário do sistema SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR. Vale destacar que o sistema de gestão tributária está sendo ajustado para refletir a real posição desta conta.

1.1.5AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - São registrados por meio de uma conta redutora do ativo circulante referente aos créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária que corresponde a R$ -847.194,74. Embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, ações judiciais, entre outros. Ao final de cada exercício, é feita a análise para o reconhecimento das perdas estimadas com os recebíveis, sendo que as atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Tais valores foram repassados pelo Departamento de Tributação através do processo administrativo nº 523/2024.

1.1.6ESTOQUES - Compreendem bens adquiridos e contabilizados por seu valor de aquisição, destinados ao consumo das secretarias municipais. As informações dos valores dos Estoques em 31/12/2023correspondem a R$4.445.154,10 provenientes dos respectivos sistemas do almoxarifado central, almoxarifado de medicamentos e materiais hospitalarese almoxarifado de merenda escolar.

1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.2.1 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - São créditos de valores inscritos, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, após apuração de certeza e liquidez e que se espera realizar até 12 meses após o término do exercício seguinte, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito. O valor de R$ 28.898.703,40é integrado no sistema contábil pelo sistema tributário que está implantando as regras de negócio do módulo tributário do sistema SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR. Vale destacar que o sistema de gestão tributária está sendo ajustado para refletir a real posição desta conta.

1.2.2 AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - São registrados por meio de uma conta redutora do ativo não circulante, referente aos créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária a Longo Prazoque correspondem a R$ -5.293.140,22, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Ao final de cada exercício, é feita a análise para o reconhecimento das perdas estimadas com os recebíveis, sendo que as atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Tais valores foram repassados pelo Departamento de Tributação através do processo administrativo nº 523/2024.

1.2.3INVESTIMENTOS - São aplicações de recursos (dinheiro ou títulos) com a expectativa de receber retorno futuro superior ao aplicado, compensando inclusivamente a perda de uso desse recurso durante o período de aplicação (juros ou lucros, em geral a longo prazo). O valor registrado em 2023 equivale a R$106.794,17.

1.2.3.1 PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - O Município de Quatro Barras registra a participação em consórcios públicos no balanço patrimonial como investimentos devidamente atualizados por equivalência patrimonial. Durante o exercício de 2023 está registrada a participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná (COMESP) relacionado à aquisição de bem imóvel para a sede da COMESP no valor de R$ 58.781,61.

1.2.3.2DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - Participação acionária nas empresas PETROBRÁS, OI e SANEPAR no valor de R$48.012,56devido à valorização no mercado acionário em 2023, tendo como base as cotações históricas de 28 de dezembro de 2023, o registro da conta de Títulos e Valores Mobiliários do Município de Quatro Barras teve um acréscimo de R$ 11.737,54.

1.2.4 IMOBILIZADO -Segundo CPC 27 - Comitê de Pronunciamento Contábil**:** Ativos imobilizados são itens tangíveis que são utilizados na produção ou destinados a aluguel, usados na administração, utilizados na prestação de serviços; e se espera que sejam usados por mais de um ano e de valores relevantes. O valor registrado como imobilizado no exercício de 2023 corresponde a R$ 475.165.801,38.

1.2.4.1 BENS MÓVEIS - São registrados móveis e utensílios utilizados pelo município como veículos, armamentos, máquinas, equipamentos de processamento de dados, cadeiras, mesas e mobiliários para o desenvolvimento das atividades. Nesta conta está registrado o valor de R$23.869.998,94 (resultante do valor dos bens móveis R$36.117.480,96 menos o valor da depreciação acumulada no

período considerando a tabela da Receita Federal e Instrução Normativa 1700/2017no valor de R$-12.427.482,02) conforme informações encaminhadas pelo departamento de Patrimônio.

1.2.4.2 BENS IMÓVEIS -São os imóveis que fazem parte do município e que podem ser usados para o desenvolvimento das atividades necessárias, como terrenos, edifícios, imóveis de uso educacional,unidades de saúde, ruas, estradas,rede de iluminação pública,praças, parques e bosques, bem como obras em andamento. Nesta conta consta o registro de R$ 451.475.802,44 (resultante do confronto de R$ 498.483.498,39 relativo a bens imóveis e R$-47.007.695,95referentes à depreciação acumulada) conforme informações encaminhadas pelo departamento de Patrimônio.

2. PASSIVO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE (4)

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR DE CURTO PRAZO -São as obrigações inferiores a 12 meses depessoal a pagar, contribuições a previdência própria (RPPS) e ao regime geral da previdência social (RGPS), apropriações de férias, licença-prêmio, 13º salário e Acordo CADPREV nº 00122 e 00123/2024 de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social - Previbarras, referente a Contribuição Patronal do período de 08/2023 a 10/2023 e Aporte do Déficit Atuarial do período de 09/2023 11/2023. O registro total nesta conta no exercício equivale a R$3.120.648,61, sendo a obrigação de maior representatividade neste grupo a apropriação de férias no valor de R$2.080.645,96.

2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS -Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de operações de crédito com vencimentos no curto prazo. O registro nesta conta no exercício de 2023equivale a R$ 2.224.270,90, referente aos contratos com a Agência de Fomento do Paraná, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e Caixa Econômica Federal/FINISA, para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura.

2.1.3 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - São obrigações contraídas junto a prestadores de serviços, comerciantes e desapropriação em curto prazo, ou seja, até o término do exercício seguintecom registro no valor de R$ 1.078.945,53.

2.1.4 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Retenções para pagamento de consignações de INSS, ISS, IRRF, indenizações, restituições e depósitos não judiciais, totalizando R$ 554.725,36.

2.2 PASSIO NÃO CIRCULANTE (5)

2.2.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO -São as obrigações superiores a 12 meses de contribuições a previdência própria (RPPS), Acordo CADPREV nº 00122 e 00123/2024 de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social - Previbarras, referente à Contribuição Patronal do período de 08/2023 a 10/2023 e Aporte do Déficit Atuarial do período de 09/2023 11/2023. O registro total nesta conta no exercício equivale a R$ 624.524,45.

2.2.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -Operações de crédito contraídas com vencimento superior a12 meses, registrado pelo valor de R$16.847.792,97. O Município de Quatro Barras possui contratos ativos com a Agência de Fomento do Paraná, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) a Caixa Econômica Federal/FINISA, para aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura, registrados a longo prazo.

2.2.3 FORNECEDORES A LONGO PRAZO -São obrigaçõesreferente a precatórios de contas a pagar que totalizam R$ 2.747.707,63.

3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - Compreende ajustes na conta do Ativo Imobilizado. Esta conta registra o valor de R$ 1.179.669,67.

3.2 RESULTADOS ACUMULADOS (6)- O saldo registrado na conta corresponde a R$ 523.217.894,12.

3.2.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO - Na Demonstração das Variações Patrimoniais, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo, teremos um Superávit Patrimonial, caso contrário, será Déficit Patrimonial. O Município de Quatro Barras apresenta no encerramento do exercício de 2023 um resultado apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) positivo emR$35.360.667,24(superávit patrimonial).

3.2.2 RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - O saldo registrado na conta de resultado de exercícios anteriores apresenta um superávit de R$484.835.427,64.

3.2.3AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Compreende/Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Desde o exercício de 2021 o sistema de gestão de tributos esta sendo ajustado para refletir os valores reais, em 2023 o sistema foi ajustado em R$ 45.596.152,99 tanto nas contas de contribuição de melhorias, IPTU, ISS, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e ITBI, como em contas de dívida ativa. O registrado corresponde a R$ 3.021.799,24.

4. PROVISÕES - As provisões matemáticas previdenciárias referentes ao Regime Próprio de Previdência - RPPS, calculadas pelo laudo atuarial, estão registradas nas contas de controles 7.6.2 e 8.6.2 pelo valor de R$ 164.157.776,77.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser negativo ou positivo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. O Município de Quatro Barras apresenta no exercício de 2023 um resultado patrimonial positivo de R$35.135.705,79.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.Para essa demonstração adota-se também o regime de caixa, apura-se a geração líquida de caixa para o exercício e evidencia o saldo de caixa inicial (que foi proveniente do exercício anterior) e o saldo de caixa final (que irá para o exercício seguinte).
O Município de Quatro Barras apresenta no exercício de 2023uma geração líquida de caixa e equivalente de caixacom saldo positivo de R$ 2.866.361,06. Evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 27.866.180,11e o saldo de caixa e equivalente de caixa final de R$24.999.819,05.

As notas explicativas integrante das demonstrações contábeis do exercício de 2023 foram elaboradas com base na Lei 4.320/1964 e na Resolução CFC n° 1.133/2008 e alterações, que aprovou a NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis.

Quatro Barras, 24 de Marçode 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Mun. de Administração, Fazenda e Planejamento

NOTAS DE RODAPÉ

1 - Grupo formado pela soma das contas: Caixa e Equivalente de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques.
2 - BP - Abreviação para Balanço Patrimonial.
3 - Formada pela soma das contas: Créditos tributários a Receber, Dívida ativa tributária e não Tributária e Créditos de Transferências a Receber.
4 - Grupo formado pela soma das contas: Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e Contas a pagar Obrigações Fiscais e Demais obrigações de curto prazo.
5 - Grupo formado pela soma das contas: Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar em longo prazo e Empréstimos e financiamentos em longo prazo.
6 - Grupo formado pela soma das contas: Resultado do exercício, Resultado de exercícios anteriores e Ajustes de exercícios anteriores.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:703B2B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9754/2024 DE 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.349,36 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
890 - 3.3.90.30.00.00	3503 MATERIAL DE CONSUMO	682,12
892 - 4.4.90.52.00.00	3316 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.667,24
Total Suplementação:		**22.349,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E72F807D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9755/2024 DE 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.013,51 (cinco mil e treze reais e cinquenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
891 - 3.3.90.30.00.00	1503 MATERIAL DE CONSUMO	13,51
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:		**5.013,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
268 - 4.4.90.52.00.00	1503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13,51
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:		**5.013,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:376B8859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir
8322	BEUKIS VICELLI DE FARIA	E.M. Divanira Curupaná Ferreira Alves	01/03/2024
605	ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	E. M. Rui Valdir Pereira Kern	15/03/2024
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	CMEI Tia Carmelita	01/03/2024
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA	CMEI HAVANY Erosa da Silva	01/03/2024

Quatro Barras, 21 de Março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94CEF2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9089/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 30/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a APARECIDA LIMA DE ALCANTARA, RG nº 13.330.xxx-x/PR e CPF 676.113.xxx-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Matrícula Funcional 4200, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 774,08 (setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correspondente a 47,89% (quarenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 enº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 31 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94451AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização a vapor saturado e a óxido de etileno em materiais termos sensíveis, instrumentais e outros médico hospitalar da UPA 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 14/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.895.210/0001-71
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.912,45 (dezessete mil novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)).
DATA DE ASSINATURA: 14 de MARÇO de 2024.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D8BFC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica na Rua Arnaldo Perine, totalizando 2.005,745 m, no bairro Jardim Florestal, localizada no município de Quatro Barras, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.899/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ sob nº 01.656.992/0001-72.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.
DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 411.806,64 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12,97% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 034/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 1763/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1EAA58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2023

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município de acordo com as planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.888/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.
DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 300.671,76 (trezentos mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 13,82% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 036/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 2117/2024.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CAC776F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2023

OBJETO: o referido contrato tem como objeto é a execução de Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares,

terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m – Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Concorrência nº 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.

DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 411.528,37 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 21,70% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 035/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 2122/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F5ADAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 017/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	017/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/03/2024		
FAVORECIDO:	Cleverson Antonio Cândido		
CPF:	040732809-29		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Retirada de materiais esportivos na Paraná Esporte.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	25/03/2024		
RETORNO:	26/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$527,25**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,25 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0A11E4FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 018/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	018/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/03/2024		
FAVORECIDO:	Aparecido dos Santos		
CPF:	040732809-29		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Retirada de materiais esportivos na Paraná Esporte com o Diretor de Esporte.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	25/03/2024		
RETORNO:	26/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$527,25**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,25 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:961186A2

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº.045/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **ALINE BORSATTO FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.859.539-2 e do CPF nº.072.256.599-28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, a partir de 31/03/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:46506D10

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 046/2024

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o Servidor **APARECIDO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade com RG nº . 8.079.422-3 e do CPF nº. 048.574.159-84, exercendo o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** a partir de 31/03/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A5F36BC8

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

DECRETO Nº. 047/2024

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo de **ENFERMEIRA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 3.910.383-4 e do CPF nº.3.910.383-4, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de acordo com a Portaria nº037/2024, a partir de 26/03/2024.

Querência do Norte, PR, 25 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EFB372C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024

Objeto: Aquisição de 12 cadeiras de escritório modelo Presidente na cor bege e 09 cadeiras de escritório modelo Presidente na cor preta.
Modalidade de Licitação:DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 01/04/2024 às 09:00 até 05/04/2024 às 08:00.
Data e hora da fase de disputa de preço: 05/04/2024 às 09:00.
Horário de encerramento da disputa: 05/04/2024 às 15:00
Link para realização da sessão de disputa: http://www.comprasnet.gov.br
Valor máximo **R$26.874,78 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Informações:As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 25 de março de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F0E5A759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº01/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA– APAE
OBJETO: TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E ENTIDADE APAE, VISANDO À OFERTA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2017
VALOR TOTAL: R$ R$ 63.372,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024 – AOS VINTE E CINCO DIAS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 – AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:69F5982F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.567/2024 25/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 25 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de hoje 25/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	19/20

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de hoje 19/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD6194C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.568/2024 25/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **26/03/2024,** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 45:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARILCE RIBEIRO MALLMANN	RG Nº 10.957.026-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4951A136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.569/2024 25/03/2024

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir o Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 7.409/2023 de 23/11/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Art. 231 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Protocolado, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, estendendo-o por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir 23/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3AF2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 287/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 32.595.883/0001-16, COM SEDE NA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4350 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JARDIM MARCHESE, REALEZA/PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA APARECIDA
ADITIVO: ACRESCENTAR O VALOR DE R$ 32.021,88 (TRINTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), RELATIVOS A ALTERAÇÃO NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:581FAC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2024

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação de Palestra Show para atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 26 de março à 28 de março de 2024.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 25 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0768A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.
A alteração está disposta nas cláusulas 8.12 e 11.11 e na data do certame.

Realeza, 25 de março de 2024.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B0D1062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 008/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ademir José Silva de França.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO OU SAIBRO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO), COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:1588B34C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LICENÇA DE USO BIANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:856ECE5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2024
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marenda Engenharia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:380167D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes vivos (adulto) com objetivo de repovoamento no Lago Municipal Yara – do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 25 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A8CAE864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jussara Soares Schimit**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário
VIGÊNCIA: 25 de março de 2024 a 25 de setembro de 2024
VALOR: R$ 3.978,97 (três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Jussara Soares Schimit – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:058B963C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Contrata **Jussara Soares Schimit** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Jussara Soares Schimit** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 25 de março 2024 e encerrará em 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:59204B8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 094 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Francieli Freitas Ferron Pilar	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-4	C-5	20.03.2024
Ana Paula Zanini	Professora c/ Lic. Plena	B-3	B-4	20.03.2024
Veronice Ruaro	Professora c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	C-3	C-4	15.03.2024
Patricia Zanesco Siminionatto	Odontologa	21-B	21-C	06.03.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8FB2C9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 095 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Luciana Americo Saldanha Bueno	Professora com Lic. Plena e Pós Grad.	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	21/08/2017 a 25/03/2025
Manoel Pedro Linhares	Aux. De Serv. Gerais "A"	Sec. Mun. de Saúde	10/08/2017 a 14/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B25F94CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 25 DE MARCO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Vlademir Correa	Motorista	27/02/2023 a 26/02/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
Fabricio Witt	Enfermeiro	01/04/2023 a 31/03/2024	10/04/2024 a 19/04/2024 13/01/2025 a 01/02/2025
Diogo Nieheus	Vigia	04/07/2022 a 03/07/2023	27/03/2024 a 25/04/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8BBED356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 056 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 10 de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09º	LAZIE PEREIRA NICOLAO	16/07/1993	72.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 10 de abril de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:806C0DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Lota o servidor **Adriano Canova Martini** na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Adriano Canova Martini**, matrícula nº 912/1, ocupante do cargo efetivo de **Vigia,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de março de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E204D022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 113/2024, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 05/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$:25,67
ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$:25,67

Reserva do Iguaçu, 25 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:9DF26D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 099/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de reforma da quadra esportiva da Escola Monteiro Lobato do município de Reserva do Iguaçu, com fornecimento e instalação de todo material e equipamentos, conforme Projeto, conforme condições, quantidades,

preços e exigências estabelecidas no projeto básico e demais anexos do edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 67.323,60 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do sistema, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÃO - BLL, (https://bll.org.br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/04/2024 - 09:00h
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:20F10FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede a Rua 04 de setembro, 614, na cidade de Reserva do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vitório Antunes de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 6.605.170-6 PR e do CPF nº 855.281.889-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, 394, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais), depositadas até o último dia da programação dos meses de março e junho/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Reserva do Iguaçu, 13 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Luciano Severo Berniere
CPF: 057.747.239-92

2 – Nome, cargo e CPF:
Jefferson Bevervanzo Varnier
Administrativo Secretario de Saúde
CPF: 051.693.499-63

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:38479835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados o cancelamento do item1 lote 84 da Ata de Registro de Preços 336/2023, convocando-se os vencedores remanescentes do Pregão Eletrônico nº 87/2023, observada a ordem de classificação, para assumirem o objeto.

Rio Azul, 25 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CA5E09C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE ATA DE REGISTRO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
1º EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE ATA DE REGISTRO nº 126/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado 6,69% totalizando R$ 25.136,00 contido na Cláusula sétima do Ata de Registro de Preços 126/2023.
ASSINATURA: 18/03/2024.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
PrefeitoMunicipal

(A) RUBENS KRUGER KASCZUK -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3AC9C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação para a reprogramação do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos no valor de R$ 9.069,76 (nove mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 25 de março de 2024, constante na Ata de nº 414.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade, no valor de R$ 9.069,76 (nove mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) na aquisição de equipamentos e materiais de expediente no Centro Educacional Gregório Skalisz - Projeto Piá - para o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no referido Centro em atividades de atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 25 de março de 2024.
PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:850C812B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 37/2024

Decreto nº 37/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 771.593,46 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.593,46 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
760 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	453.960,37
755 - 4.4.90.52.00.00	7518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.982,00
761 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.049,68
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
759 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.601,41
Total Suplementação:			771.593,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 771.593,46 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas	Fonte(s):	
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	518	171.049,68
4518 FBloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	2518	500.561,78
7518 BEloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individ	6518	99.982,00
Total:		771.593,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8B871C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 001/2024

No vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **1. Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social; 2. Prestação de Contas final do Piso paranaense de Assistência Social; 3. Eleição da Sociedade Civil e Comissão.** Em seguida a Diretora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Leticia Trein relembrou a todos sobre a unificação dos pisos em um Piso Único da Assistência Social (PAS). Portanto, os saldos remanescentes na conta do PPAS IV foram devidamente transferidos para a conta do novo piso em 2024, conforme solicitação do Núcleo Regional. Letícia apresentou os extratos bancários que comprovam a transferência do saldo dentro do prazo indicado. Assim, o Conselho deu parecer favorável à prestação final de contas do PPAS IV. O Conselho foi informado pela Diretora de Planejamento sobre o aumento previsto para o repasse. Ao aderir ao PAS, o valor deveria ser o mesmo já programado para o antigo PPAS IV, ou seja, R$ 60.000,00. Entretanto, a deliberação n° 08/2024 do CEAS/PR instituiu a ampliação do recurso para R$ 100.000,00. Assim sendo, descortinou-se a necessidade de rever o plano de ação. A proposta da gestão foi manter a destinação de R$ 60.000,00 para as despesas do acolhimento institucional, como previa o extinto PPAS IV, considerando a importância do recurso para as necessidades do acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Os R$ 40.000,00 restantes serão destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade temporária. Os recursos deverão garantir aluguel social para essas famílias. A Diretora do Departamento de Proteção Socioassistencial Eloina Chechi de Cristo Pflanzer exemplificou destacando a dificuldade em atender mulheres em situação de vulnerabilidade temporária, uma vez que o Município não tem abrigo institucional para esses casos, e que esse valor poderia proporcionar abrigo para elas e seus filhos. Diante dos argumentos, o Conselho deu parecer favorável à proposta de destinar R$ 40.000,00 para a execução física de benefícios eventuais em casos de vulnerabilidade temporária. **Item 2.** A advogada e Conselheira Maria Carolina Pasque de Pinho relembrou os conselheiros sobre a eleição para a escolha dos membros da Sociedade Civil para comporem o CMAS, falou também sobre a comissão da eleição. Em total acordo, a eleição acontecerá no dia 03 de abril a partir das 08h30 no Polo Universitário UAB – Professora Rosina Costa de Moraes. A comissão será composta pelas conselheiras Elisane Souza Miranda, Maria Carolina Paske de Pinho, Marta do Rocio Dobrila Nazário e Raquel Stresser de Jesus. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda

Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luciane Jovinski
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Suplente: Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI
Fábio Martins
Assinatura:

Levi Prestes Monteiro
Assinatura:

ACIMA
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Assinatura:

Célia do Rocio de Faria
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62A43901

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº04 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **1. Aprovação de Prestação de Contas do Projeto Parque Acessível; 2. Preparativos em conjunto com CMAS e CMDI para a Eleição da Sociedade Civil.** Em seguida a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassitêncial Leticia Trein explicou aos presentes que o processo de licitação ainda está em andamento. A demora se deveu a ter recebido informação de que a prefeitura já tinha um contrato para a compra do mesmo objeto, mas este dado se mostrou equivocado posteriormente. Ela explicou também que o TR prevê que a empresa faça a instalação dos equipamentos e dê garantia de um ano para os produtos. Deste modo, o parecer do Conselho foi favorável à prestação de contas. **Item 2.** A advogada e Conselheira Maria Carolina Pasque de Pinho relembrou os conselheiros sobre a eleição para a escolha dos membros da Sociedade Civil para comporem o CMDCA, falou também sobre a comissão da eleição. Em total acordo, a eleição acontecerá no dia 03 de abril a partir das 08h30 no Polo Universitário UAB – Professora Rosina Costa de Moraes. A comissão será composta pelas conselheiras Aline Souto Lopes, Maria Carolina Paske de Pinho, Eliane Geffer Machado Bruning e Raquel Stresser de Jesus. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Aline Souto Lopes
Assinatura:

Keli Leal Braz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sonia de Jesus Ribeiro de Paula
Assinatura:

Ana Paula Cavassin de Lara

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Marcelo Oliveira
Assinatura:

Enio Aroldo Teofilo Junior
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL SHIRLENE DE SOUZA ROCH
Marlene Daluz Jovinski
Assinatura:

Danieli Ribeiro
Assinatura:

INSTITUIÇÃO SAIBA MAIS
Luiz Augusto de Oliveira
Assinatura:

Gabrielly Mayara Faria
Assinatura:

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Jeniffer Bertolin de Souza Lima
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E85004E7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA Nº02 REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/RBS, realizada no dia 20 de março de 2024, às 09h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **1- Roteiro de viagem do Programa Viaja +60; 2- Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil**. Em seguida a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassitêncial Letícia Maria Trein apresentou ao Conselho os dois roteiros que a gestão planejou para a execução do recurso, assim como os orçamentos. Os 16 idosos selecionados fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A primeira opção levará oito idosos via Estrada da Graciosa para Morretes e Antonina. O transporte será fornecido pela prefeitura (van), e o grupo será acompanhado por uma técnica do CRAS e o guia turístico contratado. O pacote engloba duas refeições (almoço e lanche da tarde), passeio com o Trem Caiçara, que faz a rota ferroviária entre as duas cidades litorâneas e visita ao centro histórico de Antonina. A segunda opção levará o outro grupo de oito pessoas até Carambeí, que também será acompanhado por técnica do CRAS e guia especializado. Aquele roteiro também oferecerá duas refeições, visita ao Lavandário Het Dorp e ao Parque Histórico de Carambeí. A diretora Letícia explicou a todos que a gestão optou por licitar todo o serviço com agência de turismo a fim de agilizar o processo. O Conselho, portanto, aprovou integralmente a proposta da gestão para a execução do recurso**. Item 2.** A advogada e Conselheira Maria Carolina Pasque de Pinho relembrou os conselheiros sobre a eleição para a escolha dos membros da Sociedade Civil para comporem o CMDI, falou também sobre a comissão da eleição. Em total acordo, a eleição acontecerá no dia 03 de abril a partir das 08h30 no Polo Universitário UAB – Professora Rosina Costa de Moraes. A comissão será composta pelos conselheiros Eloina Chechi de Cristo Pflanzer, Débora Menezes da Silva, Julia Elisa Brunelo e Andre Luis Ramalho de Oliveira. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ELOINA CHECHI DE CRISTO
_____
DÉBORA MENEZES DA SILVA
_____
Secretaria Municipal da Saúde
DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD
_____
LETÍCIA SANTOS DA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
ELIS DAIANE DO NASCIMENTO NALIFICO
_____
SALETE PACHECO ALVES
_____
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:
MARCELO OLIVEIRA
_____
ENIO AROLDO TEOFILO JUNIOR
_____

Secretaria Municipal de Educação:
LAÍS DA SILVA SANTOS
_____
JOÃO DE LARA RIBEIRO
_____
Acars:
ALEXANDRE SELINSKI
_____
ALCEMIR JOSÉ PORTES
_____

Apmi:
RAQUEL STRESSER DE JESUS
_____
PATRÍCIA DEIZIELE VAZ CORREA

Coletivo de Idosos de Rio Branco do Sul
JULIA ELISA BRUNELO
_____
JOSÉ AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA

_____
Acreja:
ELEIDE DE JESUS DE OLIVEIRA
_____

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
_____
Sociedade São Vicente de Paula:
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA
_____
EVAIR PLISKEVISKI PAULA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7039EBA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.176/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.335.560,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.335.560,66 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0008.0306.0007.0040	**Atividade:**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.335.560,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.335.560,66		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990103 - Obras e Instalações - Convênios Estaduais da fonte 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB9F42A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços residenciais terapêutico a usuário com histórico de internação de longa permanência e serviço de residência inclusiva de acolhimento institucional para jovens e adultos de 18 a 59 anos. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 24 (Vinte e Quatro) meses, iniciando dia **26/03/2024** e encerrando em **25/03/2026**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **011/2024**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 897.600,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **26/03/2024**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, e-mail ou via correio, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **25/03/2024**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de março de 2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48C16187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Contrato: 139/2024. **Modalidade:** Processo de dispensa de licitação N.º 009/2024. **Objeto**: Aquisição de 900 (novecentas) cestas com aproximadamente 16 quilos cada com produtos da agricultura familiar divididos em 04 (quatro) grupos; Grupo 1 - Frutas; Grupo 2 - Hortaliças ; Grupo 3 - Temperos e Grupo 4 - Hortaliças e Legumes, juntamente com serviço de entrega. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE. **Valor:** R$ 99.527,00. **Prazo de Execução**: 26/03/2024 a 25/03/2025. **Vigência:** até 24/07/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Data da ratificação:** 25/03/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F478EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 136/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Aquisição de peças e insumos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Rio Branco do Sul/PR. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 120.000,00. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo de Vigência da Ata: 25/03/2024 a 24/03/2025. Fiscal de ata: Luciano Antonio Cenci. Data de Assinatura: 25/03/2024. Extrato: Ata de Registro nº 137/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: Aquisição de peças e insumos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Rio Branco do Sul/PR. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: PIETRO E-COMMERCE LTDA. Valor Total da Ata: R$ 480.000,00. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo de Vigência da Ata: 25/03/2024 a 24/03/2025. Fiscal de ata: : Luciano Antonio Cenci. Data de Assinatura: 25/03/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99A16A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h00 horas. Como primeiro assunto, se apresentou as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 20 de fevereiro do corrente ano, R$ 8.798,56 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Considerando o saldo disponível, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Letícia Galdi Righi Ramos, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	*ANDRÉ VITOR DA ROSA*

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2722C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h00 horas. Como primeiro assunto, se apresentou as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 22 de janeiro do corrente ano, R$ 10.428,34 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). Considerando o saldo disponível, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Letícia Galdi Righi Ramos, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	*ANDRÉ VITOR DA ROSA*

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D5FF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA TRIGESIMA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2024, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h00 horas. Como primeiro assunto, se apresentou as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 22 de janeiro do corrente ano, R$ 2.650,07 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos). Considerando o saldo disponível, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10h20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Letícia Galdi Righi Ramos, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO	*LUCIA PEREIRA DE LARA*
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	*ANDRÉ VITOR DA ROSA*

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0AA34B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo COVID 2021 – Deliberação 56/2021 CEAS/PR – Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas

e de Emergências – Deliberação 01/2023 - Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Deliberação 50/2023 - Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 4º - Aprovar justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, Recurso Fundo a Fundo - referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais- Deliberação 50/2023 - Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Deliberação 39/2014 - Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 6º Aprovar justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, Recurso Fundo a Fundo referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Deliberação 39/2014 - Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 7º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 67/2019 Incentivo Aprimora CREAS – Período Julho/2023 à Dezembro/2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 20 de Março de 2024.

CLEITON JOSE DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD708449

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro ao Piso Único de Assistência Social - PAS, com transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais) os quais serão destinados para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Piso Único de Assistência Social - PAS, com transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais serão destinados para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 20 de março de 2024.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A08751A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação SIGTV nº 412230520240001 e Funcional Programática nº 082445131219G0041, relativo à Custeio – GND3 - Estruturação da Rede de Serviço SUAS – EMENDAS INDIVÍDUAIS 2024, tendo como Ente Federado indicado o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.544.214/0001-33, no valor de R$200.000,000 (duzentos mil reais) a serem depositados na conta do referido Fundo, destinado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 20 de março de 2024.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D6BB3A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oficialização ao SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná e/ou Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, apresentando justificativa e solicitando aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Deliberação 66/2017 – Adesão Espontânea Família Paranaense no valor de R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 20 de março de 2024.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C62CA662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 043– PROCESSO N° 089/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PINTURA DA BIBLIOTECA PÚBLICA WENCESLAU MUNIZ. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BCA9B566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 044– PROCESSO N° 087/2024

Objeto: Aquisição de Material Farmacológico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de março de 2024. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A01EE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representada por RODRIGO LUPATELI JOSE, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 26/2024. OBJETO: Contratação de Curso de Robótica Educacional para os alunos da Pré-Escola das Escolas Municipais Ana Zornig e Olavo Bilac.. Vigência: 01/04/2024 até 01/03/2025. Execução:12 meses. Preço: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Recursos: 06.004.0012.0365.0003.2110.3339039650100000000-400 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/03/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2AB4ECA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento de Lançamento do Site "Conheça Rio Negro", no
dia 27 de março de 2024. INTERESSADO: ERICK JOHN DE LIMA. CPF: 078.912.629-00. JUSTIFICATIVA:
Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento. PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2CFE97C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

OBJETO: Contratação do Agente Cultural Moska Dion para apresentação no evento de Lançamento do Site "Conheça Rio Negro", no dia 27 de março de 2024. INTERESSADO DION LUIS HABLE DE OLIVEIRA. CPF: 090.284.059-25. JUSTIFICATIVA:
Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento. PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B87E2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a **Associação Rolandense de Ensino e Cultural (AREC).**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Isaac Altino, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte,

Art. 1° Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Rolanda **Associação Rolandense de Ensino e Cultural (AREC)**, mantenedora da Faculdade Paranaense - FACCAR, por seus relevantes serviços prestados à coletividade rolandense, de modo especial na área da Educação Superior, com foco no desenvolvimento igualitário e humano.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 25 de Março de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:9E340EE5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 096 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 089, de 20 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 4.063/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 089, de 20 de Março de 2024, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 21/03/2024, edição 2986, págs. 334 e 335.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40C79F0D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**01/04/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
54	Thiellen Camila de Carvalho Guerreiro
56	Rafael Henrique Barroto Andrade

Rolândia, 25 de março de 2024

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB3BD203

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 62ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**01/04/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
42	406	LARISSA CRISTINA JACOVENCO ROSA GOULARTE	NÃO	NÃO
59	253	ALEXANDRA CRISTINA DE MOURA	SIM	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
87	153	MARGARETH ARAUJO BUENO DE SOUZA	NÃO	NÃO

Rolândia, 25 de março de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DB3D171

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001 /2024 PSS/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEFERIMENTO DOS RECURSOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Municpio de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital N° 001/2024 e pela portaria 3.094 de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SEMMA o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado de Médico Veterinário, conforme abaixo

NOME DO CANDIDATO	RECURSO
ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	DEFERIDO
JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	PARCIALMENTE DEFERIDO

Sem mais,

Rolândia, 25 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:557F61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Sistema de gestão pública em saúde: cessão de direito de uso de software para a Secretaria de Saúde, contendo: sistema de saúde e treinamento de usuários contendo no mínimo os seguintes módulos: - agendamento/regulação; - atendimento/prontuário eletrônico; - imunização/aplicação de vacinas; - odontologia; - estoque; - atendimento social; - hospitalar; - ações programáticas; - preventivos de câncer; - saúde da família; - aplicativo saúde da família; - painel de controle de acs; - transporte; - vigilância sanitária; - vigilância ambiental; - aplicativo de controle de endemias; - epidemiologia; - painel eletrônico; - importações, exportações e integrações com sistemas do Ministério; - faturamento e suporte técnico residente"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Há aproximadamente um ano (abril 2023) iniciou-se, pela Secretaria de Saúde, o desenvolvimento do termo de referência para abertura de novo processo licitatório para o software, com vistas a atender as demandas de processo de trabalho e serviços de saúde, entretanto como decisão da Secretaria de Administração optou-se por realizar licitação que atendesse toda a prefeitura, incluindo além da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.
2. A elaboração de termo de referência por cada secretaria, somada a busca de orçamentos por empresa que atendessem essa necessidade postergou em muito a abertura do processo licitatório, que foi realizado em 27/12/2023, Pregão 216/2023.

3. Como parte do edital do Pregão 216/2023 constava a Prova de Conceito (POC) Memorando 18.599/2023, a primeira colocada, PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, no certame de licitação não foi aprovada, em virtude de não atender os itens solicitados, conforme ATA de avaliação (ANEXO_01). Assim, passou-se para a segunda colocada, AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, que por ter acompanhado a prova de conceito da primeira colocada, desistiu do certame (ANEXO_02), sendo necessário passar para a terceira colocada, GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS foi aprovada na prova de conceito (ANEXO_03), com assinatura de contrato em 01/03/2024.
4. A atual prestadora do serviço de software à Secretaria de saúde, empresa ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, tem contrato com o município até 06/04/2024, mas foi posicionado pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inviabilidade de implantar o sistema de software nesse curto espaço de tempo, conforme cronograma apresentado (ANEXO_04), em virtude da transferência do banco de dados e tamanho do sistema de software da saúde, considerando a abrangência de todas as esferas de atenção, primária e especializada.
5. Solicitou-se reunião com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, controle interno e secretaria de administração para possibilidade de implantar apenas o sistema de software nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e laboratório. Serviços com impacto direto ao atendimento populacional, uma vez que o município vivencia desde 15/02/2024 cenário de epidemia de dengue, conforme decreto emergência em saúde pública (ANEXO_05), sendo a ferramenta informática essencial, para garantir agilidade nos atendimentos. Mas a empresa não garantiu a implantação desses serviços nesse período, sendo o processo de trabalho prejudicado de qualquer forma, pois sem a implantação no setor farmacêutico, não haveria possibilidade de controle de estoque e dispensação dos medicamentos.
6. Considerando a necessidade de continuidade do serviço de software para atendimento nos serviços de saúde, principalmente em decorrência do estado de emergência por epidemia de dengue e superlotação dos serviços de saúde, somado ao edital do pregão 216/2024, que garante a vencedora do certame de licitação prazo de seis meses para implantação, foi sugerido pela secretaria de administração e controle a realização de processo de inexigibilidade.
7. Neste momento a empresa ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA torna-se exclusiva, pois qualquer outra empresa necessitaria de tempo para estruturação do módulo em saúde, o que acarretaria prejuízo aos serviços de saúde, sendo a inexigibilidade fundamental para continuidade do serviço, não categorizando uma continuidade de contrato, uma vez que esta sendo realizado um novo processo EMERGENCIAL até adaptação da empresa vencedora do certame de licitação 216/2023.
8. Destaca-se que não existe outra modalidade de processo, pois não há possibilidade de solicitar outros orçamentos, visto serviço exclusivo já implantado no município, e portanto, sem exigência de estruturação e adaptação de banco de dados.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
Sistema de gestão pública em saúde: cessão de direito de uso de software para a Secretaria de Saúde, contendo: sistema de saúde e treinamento de usuários contendo no mínimo os seguintes módulos: - agendamento/regulação; - atendimento/prontuário eletrônico; - imunização/aplicação de vacinas; - odontologia; - estoque; - atendimento social; - hospitalar; - ações programáticas; - preventivos de câncer; - saúde da família; - aplicativo saúde da família; - painel de controle de acs; - transporte; - vigilância sanitária; - vigilância ambiental; - aplicativo de controle de endemias; - epidemiologia; - painel eletrônico; - importações, exportações e integrações com sistemas do Ministério; - faturamento e suporte técnico residente.

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **ONIXSEVEN - TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ **84.849.686/0001-80**, com sede na Rua Oswaldo Nunes, n. 219, bairro Maria Lucia, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-300, representada pela Sra. **FERNANDA LIMA DE FARIAS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 142.430,58 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O efeito do presente procedimento será imediato, com vigência processual de 06 (seis) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.251/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.2.046.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D4D73A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 161/2022

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta 08/04/2024 e término em 07/07/2024 para execução; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução. 54.037,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 54.037,20** (quarenta e três mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor global **R$ 498.294,72** (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e noventa quatro reais e setenta e dois centavos) para **R$ 552.331,92** (quinhentos e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, representando um acréscimo aproximado de **47,66%** (quarenta e sete inteiros e sessenta e seis milésimos) do valor inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de marco de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C1689F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PMR. PROCESSO Nº 026/2024.

Objeto: O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, com a finalidade de modernizar e otimizar os serviços prestados, garantindo maior eficiência e segurança nas operações.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 700.914,85.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 09/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de Março de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A28D50B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº03, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº03, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal no dia 28 (quinta-feira), do mês de março de 2024 e no dia 29 (sexta-Feira), devido ao recesso da quinta-feira e Sexta-Feira Santa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:495CA34A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH (1330),** ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 01 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:4459C484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 44, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 20, de 21 de março de 2024, revoga o Decreto nº 76/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso das atribuições legais, amparado pela Lei nº 20, de 21 de março de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, nos termos da Lei Municipal nº 20, de 21 de março de 2024, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Salgado Filho, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Art. 5°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;
XV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
Art. 10. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados;
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II - granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III - queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV - posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II - abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II - unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e

derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei nº 20, de 21 de março de 2024 e utilizar a classificação de que trata esse decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o art.11 receberão número de registro.
§1° Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I - solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II - solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III - Memorial descritivo de construção;
IV - Memorial econômico sanitário;
V - Plantas:
a) Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
b) Planta de cortes longitudinal e transversal;
c) Planta de situação e localização;
d) Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
e) Planta hidrossanitária;
§1° As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI - inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
VII - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX - Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
X - documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1° É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2° A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de

produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 45. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.
Art. 46. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 47. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 50. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 51. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
Art. 54. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
V - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade,

controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único - Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n º 07 do CONSAD;
Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.
Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).
Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 66. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Art 67. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;
§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.
§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.
Art. 68. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Da inspeção ante mortem

Art. 71. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 74. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 75. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
Art. 76. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.
§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.
Art. 77. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 79. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 82. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.
Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 86. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.
Do abate dos animais

Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 89. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.
Do abate de emergência

Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.
Do abate normal

Art. 94. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 96. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 97. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo MAPA.
Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.
Art. 99. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 100. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 102. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.
Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 105. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 106. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 107. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.
§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.
§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.
§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 6º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 111. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 114. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 118. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 119. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 120. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 121. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
§ 1º. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
§ 2º Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 123. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Art. 127. O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 128. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.
Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 132. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I - por solicitação do representante do estabelecimento;
II - pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV - de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM

Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM

Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 135. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 136. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS

Art. 137. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX”
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 142. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 144. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
VI - produtos que perdem peso por desidratação;
VII - análise de nitrato e/ou nitritos;
VIII - quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
§ 4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.
Art. 149. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 05 do CONSAD.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 153. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 154. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico

comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 156. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 158. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:
I - haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.

CAPÍTULO XXI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 159. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:
I - têm livre comércio no território municipal.
II - têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;
III - têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.
Art. 161. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado,

adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos. § 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas,
enganosas ou inexatas ao SIM/POA
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao
SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentam-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. N° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art.170. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV
DAS PENALIDADES

Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
§ 1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:
a) construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;
b) não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
§ 2º No valor de R$1.000,00 (um mil) a R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:
a) desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade
§ 3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais:
a) utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) fraudar documentos oficiais;
m) não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
o) prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
p) receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
r) descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
s) não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro.
Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 176. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 184. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 185. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 192. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 193. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 194. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 195. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.
§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 196. O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 198. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 199. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 200. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Art. 201. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 202. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 203. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 204. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 206. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 211. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 22 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:8654E944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 015/2024

RESOLUÇÃO N.º 015/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 26 de março de 2024 da servidora do Legislativo Municipal Rosane Aparecida Penso, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 15 (quinze) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2022 - 2023.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:A40DBE45

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 016/2024

RESOLUÇÃO N.º 016/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 26 de março de 2024 da servidora do Legislativo Municipal Andreia Koerig, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 22 (vinte e dois) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2021 - 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:0C373D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO:	contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	212.500,00
VIGÊNCIA:	25/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A042A111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	11.542,00
VIGÊNCIA:	25/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 25 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F980CDE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA

CNPJ:	08.950.282/0001-08

VIGÊNCIA:	31/12/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 25 de Março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D981CF9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 749-2024

DECRETO Nº 749 DE 25 DE MARÇO 2024

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 25 de Março de 2024 os Servidores Municipais abaixo especificado**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Amauri Bonin	221/1	Motorista	01/09/2003	09
Ana Claudia Pickler	141/1	Recepcionista	13/02/2012	10
Andressa Eloise Toscan	8559/1	Recepcionista	15/03/2012	08
Claudiomar Toscan	11819/1	Motorista	02/12/2019	08
Deoclesio de Oliveira	11215/1	Motorista	01/04/2016	10
Emilia de F de o Rosa	4502/2	Recepcionista	03/04/2007	08
Giseli Wigeneski	4847/2	Aux. de C. Dentário	11/05/2007	09
Jocineia R. do Nascimento	7714/1	Assistente de Admnis.	01/02/2012	10
Luiz Antonio A de Lima	1945/1	Motorista	01/07/2002	14
Roberto Carlos Lucietto	9660/1	Assistente de Admnis	06/01/2014	11
Rosemeri Apa Luchtemberg	6637/1	Aux. de C. Dentário	05/11/2007	09
Romar Pilatti	11762/1	Motorista	27/11/2019	08
Valdecir Sarmento	8206/1	Motorista	13/02/2012	15
Vera Lucia Lovatel	3220/1	Técnico Agrícola	01/07/2002	11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CEBA2BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº54, 25 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento conforme estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5° da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2° do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.441,66 (Vide Decreto 11317/2022);

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Serão consideradas como PRONTO PAGAMENTO as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergências que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse público municipal;
III - Serviços gráficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV - Aquisição de certificado digital para atender as demandas do serviço público municipal;
V - Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;
VI - Demais bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários devidamente justificado.

Art. 3° O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:
I - Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II - Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III - Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
IV - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
V - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.
§1° O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2° O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4° O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada; Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidade com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5° O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
II - Cotação de preços em conformidade com o previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apresentação de orçamentos prévios, mínimo de 3 potenciais fornecedores, afim de evitar sobre-preço ou superfaturamento;
III - Documentos que comprovem que o contratado está:
a) Regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Regular perante a Justiça do Trabalho;
e) Cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. (emprego de menores);
IV - Após autorização do Gabinete do Prefeito, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.
§1° Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.
§2° Não será admitido a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que por ventura não foram planejadas pelas Secretarias, devendo seguir o processo normal de licitação.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:A6A61A43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 26 de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CPF**
Wellinton Selestino da Silva	092.845.209-32
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	**CPF**
Maria Eduarda Porcinelli	078.189.469-77
CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CPF**
Marcia de Abreu Quintino	1681204967

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE40487D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar o paciente **Sidnei** para realizar sessões de HEMODIALISE, no dia 29 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:04D23B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 085/2024, de 25/03/2024, de autoria da servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a servidora público municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 7.670.048-6/SSPPR e do CPF/MF nº 077.873.869-83, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA II, partir do dia 02 de abril de 2024.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8AA0C40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 039/2024

Autorização de Diária n.º 039/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e desenvolvimento Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento FNAS pelo Brasil;

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:180CD0C0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 40/2024

Autorização de Diária n.º 40/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2E18DA1A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 41/2024

Autorização de Diária n.º 41/2024

Fica AUTORIZADO ao Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de PSICOLOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B5DBDD36

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 42/2024

Autorização de Diária n.º 42/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. TEREZINHA DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de março de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento "FNAS pelo Brasil"

- Data e horários previstos para saída: 26/03/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/03/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:42D82744

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	73,35	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB2D8AB5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
CARLOS ROBERTO MOREIRA	137,25	**8º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5E7EB375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PINTOR

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
MARCELO CESTALIO RIBEIRO	137,50	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D59C6901

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – RECEPCIONISTA ATENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
BIANCA GUANIERI MOTTA	73,75	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74725312

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – RECEPCIONISTA ATENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
BIANCA GUANIERI MOTTA	73,75	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D01879C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
CARLOS ROBERTO MOREIRA	137,25	**8º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3BE5837

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ANALISTA DE SISTEMAS

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
ALEXSSANDRO KUROKI UENO	73,35	**1º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6313182D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	73,35	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:286C3909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.

Resolução nº. 001/2024.

Súmula: Aprova a Programação nº 412330320240001, elaborada e inserida no
Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda
Parlamentar do Senador Flávio Arns no Valor de R$ 100.000,00 para despesa de
custeio, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no
dia 22 de março de 2024, com Ata de nº 280.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Programação nº 412330320240001, elaborada e inserida no Sistema
de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV da Emenda Parlamentar
do Senador Flávio Arns no Valor de R$ 100.000,00 para despesa de custeio, destinado
a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Sala de Sessões, 25 de março de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DE130C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2047/2024

PORTARIA N.º 2047/2024
Revoga a Portaria nº. 2016/2024

Súmula: Revoga a Portaria nº. 2016/2024, datada de 21/02/2024, e dá outras providências. Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: Comunicado interno expedido pela Secretária de Saúde, Sra. Miriam Aparecida Becker Geraldi, no qual solicita a revogação das férias da servidora.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica revogada parcialmente, a Portaria n.º 2016/2024, cuja eficácia se deu em 22/02/2024, a qual concedeu férias a servidora ELIETE DE FATIMA FELICIO, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 26/02/2024, restando 15 dias de gozo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/02/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:15499062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2048/2024

PORTARIA N.º 2048/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 ao cargo de**Professor Temporário Educação Infantil (40 horas)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de Março de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Maiani Silvino Furtado	085.929.059-07	10.430.672-1	Prof. de Educação Infantil

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:942FF27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2049/2024

PORTARIA N.º 2049/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 ao cargo de**Professor Temporário Ensino Fundamental (20 horas)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de Março de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Simone Norite Novais de Almeira	061.274.599-66	8.283.126-6	Prof. Ensino Fundamental

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F67F63EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeitodo município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024,
Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, com fundamento no Art. 71, inciso
IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONTRATADA: TL CAMPOS ENGENHARIA - ME. CNPJ: 44.104.195/0001-95, sito Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 25 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7CA7EAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do
Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o
dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto
Municipal n° 2.435/2024,
Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos
princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas,
proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa
para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, com fundamento no Art. 71, inciso
IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ROQUE, em atendimento à Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONTRATADA: CRIOU ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 45.392.590/0001-83, sito Rua Carlos de
Carvalho, 1021, sala 02, Uvaranas, CEP: 84.032-090, na cidade de Ponta Grossa, Estado do
Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 77.429,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a
executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 25 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0074F1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.489/2024

DECRETO N.º 2.489/2024

Decreto luto oficial de três dias em todas as repartições públicas Municipais, em virtude do falecimento da **MADRE MARIA ANTÔNIA ZWERGER**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da primeira Abadessa da Abadia Cisterciense Nossa Senhora da Santa Cruz, a senhora **MADRE MARIA ANTÔNIA ZWERGER**;

CONSIDERANDO que foi a fundadora e primeira Abadessa da Abadia Cisterciense de Monte Castelo;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade montecastelense, e ao mosteiro religioso no decorrer de sua vida religiosa.

D E C R E T A:

Art. 1.º - LUTO OFICIAL de três dias em todas as repartições públicas deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo falecimento da Senhora **MADRE MARIA ANTÔNIA ZWERGER,** pelos inestimáveis serviços prestados a Abadia Cisterciense Nossa Senhora da Santa Cruz e a toda comunidade montecastelense;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0D02566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2024

Extrato do Contrato N.º 022/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CRIOU ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 45.392.590/0001-83, sito Rua Carlos
de Carvalho, 1021, sala 02, Uvaranas, CEP: 84.032-090, na cidade de Ponta Grossa, Estado
do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ROQUE, em atendimento à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz
de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 77.429,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.361.0024.1076 - Expansão da rede municipal de
ensino e anexos - MDE
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente
1026 - 5% sobre transf. const. FUNDEB c/c 7113-7
1034 - Salário Educação - Exercício corrente
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º007/2024,
Concorrência Pública nº 003/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:468BF9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2024

Extrato do Contrato N.º 021/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TL CAMPOS ENGENHARIA - ME. CNPJ: 44.104.195/0001-95, sito Rua João
Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, em atendimento à Secretaria Municipal de
Educação do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias a partir da ordem de serviço;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.365.0025.1077 - Expansão da rede municipal de
ensino e anexos - Educação Infantil
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
FONTES: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente
1026 - 5% sobre transf. const. FUNDEB c/c 7113-7
1501 - Receita de alienação de ativos - exercício corrente
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º006/2024,
Concorrência Pública nº 002/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C4E242C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2051/2024

PORTARIA N.º 2051/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. JOELMA REGINA DA SILVA e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. JOELMA REGINA DA SILVA brasileira, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, matricula sob o nº 947, lotada na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 90 (Noventa) dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/1993, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/09/2016 a 29/09/2021, a partir de 01 de março de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5714FED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2050/2024

PORTARIA N.º 2050/2024

Súmula: Retifica administrativamente a Portaria n° 2014/2024, que nomeou a servidora **Sra. VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI**, publicada em 21/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 2965.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve um erro material na portaria acima mencionada, ou seja, quanto da nomeação da servidora **VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI**, datada em 06/02/2024.

CONSIDERANDO que constitui dever da administração pública rever seus próprios atos quando contiver erros, e que no caso em tela constitui erro material, ou seja passível de retificação;

CONSIDERANDO que, na data de nomeação informada, a Servidora ainda estava em cumprimento do prazo de entrega da documentação referente ao Edital de Convocação n° 032/2024, do Concurso Público n° 001/2023.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 28/2023, devidamente homologado pelo Edital n.º 29/2023 datado de 08/01/2024;

CONSIDERANDO que é inegável que a senhora Vanessa Aparecida Viega Fasoli, passou em 4.º lugar no concurso Edital n.º2023, contudo, a data correta da nomeação da mesma se faz em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retifica a nomeação da **Sra. VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI** portadora do RG n.º 7981233-1 SESP/PR e do CPF/MF sob o n.º 037.445.759-02 para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR com jornada de trabalho de 20h semanais e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012, para data de 15 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 25 de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:83728729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 25 DE MARÇO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 25 DE MARÇO 2024

Regulamenta o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Izabel do Oeste – PR e dá outras providências:

LORECI WERONKA, APRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplinas as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo **DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, cujos valores serão reajustados de forma direta com a publicação de novos Decretos Federais de atualização de valores.**

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
III – aquisição de certificado digital;
IV - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem, ou mesmo em situações que exijam remoção por meio de guinchos.
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, considerando a existência de apenas um veículo, com baixa rodagem e a volatilidade do preço, observadas as determinações que seguem:
I - O veículo oficial deverá sempre sair do Município com o tanque cheio, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo, para fins de controle de frota e ressarcimento;
II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Vinte e Cinco Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A01FD2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO 25/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **8:30 horas do dia 12 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, do tipo picape, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais, Federais, da Alienação de Bens, de operação de crédito e de indenizações recebidas por bens sinistrados**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 12 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D67F6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, ANE ZAINE ETER, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.877
Data: 26.03.2024

Rescindir, **ANE ZAINE ETER,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, **ANE ZAINE ETER,** CPF nº. 110.***.***-75, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8F8F99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, ANTONIA INGRACIO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.878
Data: 26.03.2024

Rescindir, **ANTONIA INGRACIO,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, **ANTONIA INGRACIO,** CPF nº. 062.***.***-82, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7C71E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, ELIANA DUARTE, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.879
Data: 26.03.2024

Rescindir, ELIANA DUARTE, do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, **ELIANA DUARTE,** CPF nº. 069.***.***-47, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:915088BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de um Fogão Industrial para a Escola Joaninha Sechini para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
MULTINEGOCIOS JMC LTDA
CNPJ: 43.882.979/0001-81
RUA BELEM, Nº 2470
BAIRRO CENTRO CIVICO
REALEZA - PR
CEP: 85.770-00

VALOR TOTAL: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 241
07.001.0012.0361.0007.2148.3.4.4.90.52.12.00 – 251

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:019733DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, FRANCIELI CAMILA DE SOUZA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.880

Data: 26.03.2024

Rescindir, FRANCIELI CAMILA DE SOUZA, do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, FRANCIELI CAMILA DE SOUZA, CPF nº 093.***.***-21, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C483C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, SUZANA MARIA ZAMBONI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.881
Data: 26.03.2024

Rescindir, **SUZANA MARIA ZAMBONI,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 03/2022 de 04 de abril de 2022, homologado pelo edital 03.04/2022 de 25 de abril de 2022 e prorrogado pelo decreto nº 3.559 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, SUZANA MARIA ZAMBONI, CPF nº 945.***.***-53, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:23571315

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, NEUZA SLOBOZINSKI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.882
Data: 26.03.2024

Rescindir, **NEUZA SLOBOZINSKI,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, NEUZA SLOBOZINSKI, CPF nº 022.***.***-50, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:DA76C721

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, IRONI ALVES RODRIGUES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.883
Data: 26.03.2024

Rescindir, **IRONI ALVES RODRIGUES,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, IRONI ALVES RODRIGUES, CPF nº 017.***.***-82, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:30DEE1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, JULIANA DORNELLES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.884
Data: 26.03.2024

Rescindir, **JULIANA DORNELLES,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, JULIANA DORNELLES, CPF nº 089.***.***-95, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0220C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, PATRICIA SEVERINO MONTEIRO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.885
Data: 26.03.2024

Rescindir, **PATRICIA SEVERINO MONTEIRO,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, PATRICIA SEVERINO MONTEIRO, CPF nº 633.***.***-87, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EA4ADA60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, SANTINA RIBEIRO NUNES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.886
Data: 26.03.2024

Rescindir, **SANTINA RIBEIRO NUNES,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, SANTINA RIBEIRO NUNES, CPF nº 900.***.***-00, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:318FDC03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, JUSSARA DIONSIO DE LIMA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.887
Data: 26.03.2024

Rescindir, **JUSSARA DIONSIO DE LIMA,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, JUSSARA DIONSIO DE LIMA, CPF nº 091.***.***-51, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:017C1A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, LUCIANA RODRIGUES FARIAS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.888
Data: 26.03.2024

Rescindir, **LUCIANA RODRIGUES FARIAS,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, LUCIANA RODRIGUES FARIAS, CPF nº 072.***.***-70, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2D9982D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RESCINDIR, SÔNIA MARA FATIMA DE LIMA MROCZKOSKI, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 14.889
Data: 26.03.2024

Rescindir, **SÔNIA MARA FATIMA DE LIMA MROCZKOSKI,** do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o término do prazo estipulado pelo edital nº 01.01/2023 de 07 de março de 2023, homologado pelo edital 01.04/2023 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, SÔNIA MARA FATIMA DE LIMA MROCZKOSKI, CPF nº 037.***.***-19, do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de março de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:850C3358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
De 26 de março de 2024 a 28 de março de 2024

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:
A partir das 09 horas do dia 01 de abril de 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Câmara Municipal de Santa Lúcia /PR, com endereço na AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR – CEP 85795-000.

OBSERVAÇÃO:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL PARA camsalu@yahoo.com.br **OU** ENTREGUES PESSOALMENTE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 (ao lado da Prefeitura) – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 17H.

Santa Lúcia, 25 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:9709DFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL 002/2024 – RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 014/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024.

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
JOSE CAVALHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6900	DEFERIDO
DOLORES ANGHEBEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6902	DEFERIDO
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6906	DEFERIDO
NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6907	DEFERIDO
MARLI GHISI PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6908	DEFERIDO
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6909	DEFERIDO
JANETE DOICHER ELBOUZIANE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6910	DEFERIDO

SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO ENFERMAGEM	DE	6933	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSE CECHIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C562069F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024 DATA: 25/03/2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
KELY CRISTINA ENISWELER	009.***.***-0	**PROFESSORA**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D5F5009D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2024 DATA: 25/03/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, féria normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendido entre 25 de março de 2024 a 24 de abril de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO
ANGELA APARECIDA DALAZEN	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:378E7EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024 DATA 25/03/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **JORGE GETRULLIO 886-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo compreendido de 11/03/2019 a 10/03/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 25 de março de 2024 a 22 de junho de 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 27 de junho de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:679D2053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO INICIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2023 – apuração de eventual descumprimento contratual (Contrato nº 202/2023)

DO RELATÓRIO
Trata-se de Ofício sob nº 21/2024 enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, e também Fiscal do contrato, informando que a empresa GEOGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60, não está cumprindo com a entrega dos materiais, conforme Cláusulas contratuais.
A Empresa, por sua vez, em data de 14 de março de 2024, respondeu um e-mail enviado pela Administração Pública, cujo objetivo era realizar um Termo Aditivo em razão da não observância dos prazos de entrega dos produtos, de modo que lhe foi respondido que não teriam interesse em 'renovar' o contrato.
Aliado a isso, enviaram um Pedido de Liberação de Ata e solicitaram o cancelamento de nota de empenho nº 1.126/2024, justificando, em resumo, que estavam passando por dificuldades financeira.
Este é o relatório. Decido.
FUNDAMENTAÇÃO
A Administração deve sempre pautar seus atos e suas decisões nos princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam, legalidade – cumprimento da lei; impessoalidade – tratamento igualitário; moralidade – seguindo a ética estabelecida pela lei; publicidade – prestando conta a população; e a eficiência – boa gestão dos recursos e serviços públicos.
A Lei nº 8.666, de 1993, traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções (...)
Os pressupostos relacionados aos procedimentos previstos para o Pregão estão mencionados na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 2019:
Não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Causar atraso na execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar a execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Declarar informações falsas; e
Cometer fraude fiscal.
Diante a análise preliminar, pode-se notar que há indícios de não cumprimento do Contrato nº 202/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, de modo que deve ser decretado a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.
Assim, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, necessário a abertura do procedimento administrativo para a apuração dos fatos, de modo que não deve ser cerceado nenhuma forma de defesa do contratado.
DA CONCLUSÃO
Portanto, ante o exposto, determino:
A instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos registrados no Ofício nº 21/2024, do Fiscal do Contrato, devendo o Contratado ser citado e intimado para, no prazo legal, apresentar defesa;
À Secretaria de Administração para que providencie a juntada dos documentos que entender pertinente;

Santa Lúcia, 25 de março de 2.024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EED94D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2024 DATA 25/03/2024 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2024, em virtude do feriado da paixão de cristo, comemorado no dia 29 de março de 2024, retornando o expediente normal no dia 01 de abril de 2024, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:717965F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024 DATA: 25/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias** para as servidoras **ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI** (Diretora de Departamento) e **ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS** (Psicóloga) para participar **da 101° Formação continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 5° Encontro entre amigos do Paraná**, em Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 26/03/2024 e retorno no dia 29/03/2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:16C70273

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 91/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO 91/2024

De 25 de março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 45.744,05 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1183/2024 de 22/03/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 45.744,05 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1961	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23.769,18
1962	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.963,42
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2001	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.143,61
2002	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art.	6.867,84

	8º - Demais Setores da Cultura	
SUBTOTAL		45.744,05
TOTAL		45.744,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.912,79
01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º- Demais Setores da Cultura	14.831,26
TOTAL		45.744,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF36AD6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 93/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO 93/2024
De 25 de março de 2024
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 15.101,91 (Quinze Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.101,91 (Quinze Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.101,91
	SUBTOTAL	15.101,91
	TOTAL	15.101,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.50.0.1.00 .00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS -PRINCIPAL	15.101,91
	TOTAL	15.101,91

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8AC160ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024

SÚMULA: NOMEAR CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER,** portadora do CPF Nº 037.***.***-94, para exercer o cargo de CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:07C87A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2024

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SILVANO CARVALHO,** portador do CPF Nº 026.***.***-51, do cargo de DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:68C02138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0 24/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0 24/2023
PREGÃO Nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 2.160,00
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
NOELI VIEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0B10C153

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 24.526.166 LUAN TIAGO FIORESE - MEI;
VIGÊNCIA: 04/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 74.850,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: LUAN FIORESE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:559944EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 54.525,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: SERGIO ANTONIO MARASCHIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13C361D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME;
VALOR: R$ 2.736,00
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
DANIEL DA SILVA JUNIOR **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4D5513BE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 PREGÃO Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA;
VALOR: R$ 3.821,25
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ED258FBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 PREGÃO Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;
VALOR: R$ 3.375,00
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF920D49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PREGÃO Nº 08/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA;
VALOR: R$ 3.352,50
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
REGIS PAULO RECKZIEGEL **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D35B83EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 10/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
NELSI MARIA POSSENTI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F6FE2319

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 017/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
PREGÃO Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR: R$ 15.806,25
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
MARCELO ZAMINHAN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51C6A40B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 10/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e artigos de capoeira, para uso em aulas de ensino integral, destinado a Secretaria de Educação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 1.120,00
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO MATTOS **-**
Prefeito Municipal, em Exercicio.

E Pela Contratada:
DARCI DA COSTA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:962DEFCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 017/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PROCESSO DISPENSA Nº 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para atendimento de todas as unidades que integram as secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
VIGÊNCIA: 19/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 6.900,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6DA82ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024
Processo inexigibilidade nº 013/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.290.024/0001-99
Representante: JÚNIOR LUIZ BIEGER PRIGOL
CPF nº 069.085.499-41
OBJETO: contratação para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1C5D768F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.
I – Agente de Contratação
a) Jaqueline Da Luz Wisniewski Da Silva
II – Equipe de Apoio:
a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;
b) Raquel Viccini Foquesatto - Membro;
Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.
Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2024, com validade até 25 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.980/2024 de 02 de fevereiro de 2023.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:17A87CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 009/2024, cujo objeto é a aquisição de itens de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **João Domingos Sutil. ME (CNPJ 80.009.525/0001-27)**, no valor de **R$4.306,50 (quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:79D1EB04

SAMAE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 04/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2024.
Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba submersa 25cv, trifásico 220 Volts.

Onde lê:

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 20/03/2024
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 26/03/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 26/03/2024. (Horários de Brasília/DF).

Leia-se:

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 12:00h do dia 20/03/2024
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 27/03/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 27/03/2024. (Horários de Brasília/DF).

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 25 de março de 2024. **Luiz Mario Ferreira –** Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D919D16D

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 05/2024.

Objeto: Aquisição de Nobreak 1500VA, entrada 115/127 Volts e saída de 115/127 Volts.

Valor Máximo: R$ 9.699,35 (Nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 26/03/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 04/04/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 04/04/2024. (Horários de Brasília/DF).

Duração da Disputa: 6 horas

Link: https://bll.org.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 25 de março de 2024.

VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9314C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 282/2024

Lei Municipal N.º 282/2024

SÚMULA: ALTERA O SENTIDO DA VIA PÚBLICA "RUA JOÃO PEDRO PROENÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º Altera o sentido da via pública "RuaJoão Pedro Proença" em sentido único - sentido campo Edison Coppla(subindo), desde o seu cruzamento com Rua Walter Guimarães da Costa, até o cruzamento com a Rua Alfredo Ferreira da Costa.

Art. 2ºA Rua PrefeitoJoão Pedro Proença passa a ter estacionamento apenas do lado direitoda via, desde que em sentido único, na forma do artigo 1º, sendo vedadoo estacionamento de veículos leves e caminhões no perímetro do Colégio entre às 6h e às 19h, em dias úteis.

§1º. Fica permitido a parada para embarque e desembarque, bem como carga e descarga.

§2º. Fica permitido o estacionamento nos dois lados da via após às 19h, no período compreendido entre às 00h e às 05h e, finais de semana e feriados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com as providências cabíveis para a alteração, através de sinalização,bem como orientação dos motoristas pelo período de transição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma legal.

Parágrafo único. Depois de publicada esta Lei o Poder Executivo fica obrigado a efetivar as mudanças no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9BBB8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 283/2024

Lei Municipal N.º 283/2024

SÚMULA: INSERE E ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE A CESSÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1 da Lei Municipal nº 010/2021 que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo a ceder máquinas e veículos de transporte de passageiros para prestação de serviços à população", passando vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecer veículos, veículos de transporte de passageiros e máquinas para desenvolvimento de atividades públicas essenciais, mediante remuneração através de taxa administrativa ou não nos casos ressalvados nesta Legislação, atendidos os critérios legais."

Art.2º. Fica alterado o Art. 4, §1 da Lei Municipal nº 010/2021 que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo a ceder máquinas e veículos de transporte de passageiros para prestação de serviços à população", passando vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os veículos de Transporte de Passageiros (Vans, ônibus, etc.), poderão ser cedidos a entidades escolares públicas ou privadas, religiosas, desportivas e de lazer, inclusive associações e organizações não governamentais, mediante prévio recolhimento de taxa fixada pelo Poder Executivo, desde que não ocasione interrupção no transporte usual de alunos da Rede Básica de Ensino, do Programa de

Trabalhadores estabelecidos por Lei Municipal ou serviços essenciais considerados de interesse público do Município.

Art. 3º. Fica alterado o Art. 4, §2 da Lei Municipal nº 010/2021 que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo a ceder máquinas e veículos de transporte de passageiros para prestação de serviços à população", passando vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os Maquinários e veículos destinados ao uso em serviços de infraestrutura em sentido amplo, poderão ser utilizados por particulares, para obras e serviços de infraestrutura nos limites do Município de São Jerônimo da Serra, mediante recolhimento antecipado de taxa e despesas, desde que não interrompa o regular atendimento dos serviços reputados urgentes, e mediante programação de execução com a Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 010/2021 que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo a ceder máquinas e veículos de transporte de passageiros para prestação de serviços à população", passando vigorar com a seguinte redação:

"Os valores dos serviços e demais preço público adotado por ato do Poder Executivo, serão atualizados anualmente através da variação de preço pelos índices de INPC acumulado, podendo ser utilizado como referência para todos os fins dessa lei a UFM, mediante edição de Ato do Executivo."

Art. 5º. Fica inserido o §4 no Art. 3º da Lei Municipal nº 010/2021 que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo a ceder máquinas e veículos de transporte de passageiros para prestação de serviços à população", passando vigorar com a seguinte redação:

"§4º. Fica dispensado o recolhimento de preço público para atividades essenciais da Administração e dos Poderes, assim como aquelas decorrentes de execução de projetos em andamento, apuradas mediante justificativas formuladas no requerimento de uso de que trata a presente Lei."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4C9BD9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 284/2024

Lei Municipal N.º 284/2024

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DE INDICES INFLACIONÁRIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SUBSÍDIOS, CARGOS EM COMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de **4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento)** sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais ativos, pensionistas, da administração pública direta e indireta, subsídios dos Secretários Municipais (Art. 5º, da Lei Municipal nº 187/2022), Cargos em Comissão e Conselheiros Tutelares, com efeitos retroativos a competência do mês de março de 2024 (Data Base) na forma da Lei Municipal nº 147/2022 de 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:57D894A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 286/2024

Lei Municipal N.º 286/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF nº 73.577.546/0001-83 o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação, tendo o início de execução a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os valores dos repasses poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Associação e apresentadas as justificativas;

Parágrafo Segundo - O Município e à Associação deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 7 (sete) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:49156F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 285/2024

Lei Municipal N.º 285/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 238/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado em razão da ausência de manifestação de interesse do órgão militar o teor do Art. 5, I "g" da Lei Municipal nº 238/2023 de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre: "**A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA",** substituindo a representatividade governamental permitindo a composição do Conselho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"g) *01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Estadual de Educação, representando o AM (Assistente de Município)"*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3E7AEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 287/2024

Lei Municipal N.º 287/2024

SÚMULA:DISPÕESOBRE ALTERAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISNO VALOR DE R$ 30.000,00 AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Leinº 087 de 16 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA. Para o exercício de 2024. Incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0015 - INCENTIVO AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.047	Projeto	Construção - Pista de Malha	Pista de Malha	2024	30.000,00

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no art. anterior ao Programa constante no anexo I da Lei nº 180, de 06 de dezembro de 2023. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE:	001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
PROGRAMA:	0015 – INCENTIVO AO ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO:	1.047
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO - PISTA DE MALHA
PRODUTO:	Pista de Malha
ANO:	2024
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R$30.000,00
META:	- Finalizar construção pista de malha
PRODUTO ESPERADO:	Pista de malha

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2024, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE: 001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.047 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA
DOTAÇÃO: 361 - 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSO LIVRE
CRÉDITO ESPECIAL: R$30.000,00

Art. 4º. Para cobertura docrédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme relação de fonte de recurso a seguir.

Superávit Financeiro
000– Recurso Livre.....R$ 30.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FD5C9AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NR. 115/2024

PORTARIA NR. 115/2024

Sumula: Institui Comissão de Seleção Avaliadora do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Arts, 6 e 8 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr, Venìcius Djalma Rosa no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1. Instituir Comissão de Seleção Avaliadora para Chamamento Público da Lei n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Arts 6 e 8, segue a denominação:

NAILA MENEZES DE FRANÇA MOTA - PRESIDENTE
RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA - MEMBRO
LUCIANA VIEIRA - MEMBRO
MARIA ADRIANA PARISSENTI - MEMBRO
FLAVIA DE JESUS FERREIRA – MEMBRO

Art.2. A comissão de que trata o art. 1. Desta portaria destina-se a realizar a avaliação do processo de seleção de chamamento público.

Art.3.Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em 25 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7D8CCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº 106/2024 – de 20 de março de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **21 de março de 2024,** a Sra. **HELOISY VIEIRA BUENO**, RG 12.887.824-6, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:41A89508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CAMILLA BRANDÃO ALMEIDA,** FARMACÊUTICA, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 18/02/2019, conforme Portaria 126/19 de 20/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/02/2022 a 17/02/2023, a partir de 11/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 10/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:66C2F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DIOLANDO GOMES RIBEIRO, Técnico de Enfermagem**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 168/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2022 a 31/03/2023 a partir de 07/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 22/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:08245317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIANA ALVES DE MELLO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2016, conforme Portaria 226/16 de 12/05/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2021 a 06/05/2022, a partir de 14/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 13/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:CA399EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARINHO ANTONIO DE OLIVEIRA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2010, conforme Portaria 041/10 de 01/03/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2019 a 28/02/2020, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 28/02/2024, devendo retornar ao trabalho em 29/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:ACDE14A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 25/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 14/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1D15D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDINEI DE SOUZA LIMA,** AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 081/99 de 28/07/1999, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2020 a 27/07/2021 e 20 (vinte) dias pelo período aquisitivo de 28/07/2021 a 27/07/2022, a partir de 05/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3EFE0A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESLAINE APARECIDA DA SILVA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 032/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2022 a 05/03/2023, a partir de 25/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 24/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:47183168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2024 – DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 034/2024 – DE 25 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 010/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CEDER MAQUINAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DEPASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal 10/2021:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentado através deste decreto nos termo da Lei Municipal nº 10/2021 de 31 de março de 2021, o uso de bens públicos relativos a maquinas e veículos de transporte de passageiros a fim de disponibilizar a prestação de serviços da população, regulando o uso adequado dos bens por munícipes ao interesse público.

Art. 2º. O objetivo do uso de bens público ao interesse dos particulares terá única e destinação relativa ao adequado aproveitamento dos bens públicos a interesse da população mediante recolhimento de taxas a fim de custear as despesas do uso.

Art. 3º. São Bens destinados ao uso do particular, com seus respectivos valores:

SERVIÇO/BEM PÚBLICO	UNIDADE	UFM/R$
Trator de Pneus	Por Hora	2,3 UFM
Retroescavadeira	Por Hora	2,3 UFM
Motoniveladora	Por Hora	3,3 UFM
Pá Carregadeira	Por Hora	2,3 UFM
Escavadeira Hidráulica	Por Hora	3,6 UFM
Caminhão Basculante e Caminhão de Terra	Por Caminhão / Transporte	1,5 UFM
Caminhão Pipa	Por Caminhão / Transporte	1,5 UFM
Rolo Compactador	Por Hora	2,3 UFM
Van	Por Transporte de 0 a 250 km	5 UFM
Ônibus	Por Transporte de 0 a 250 km	9 UFM

Parágrafo Único. Em atendimento a Legislação Municipal as demais e eventuais despesas extraordinárias não componentes do transporte será realizado através de composição em decorrência da solicitação, distância, duração do uso do bem público em condição e distância pré-estabelecida na zona metropolitana, sujeita a autorização do Executivo, no momento da emissão da guia de arrecadação consideradas tais despesas para custear todo o serviço a cargo do interessado solicitante.

Art. 4º. Para ter acesso ao serviço público disposto na Lei Municipal 10/2021, o usuário do serviço procederá de requerimento de uso do serviço mediante pagamento prévio de taxa emitida junto ao Departamento de Tributação localizado na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Deolindo, S/N, nos horários de funcionamento das 08h:00min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min nos dias uteis de segunda a sexta feiras.

Art. 5º. Efetuada o recolhimento da Guia de Recolhimento da Tarifa estabelecida por este decreto, o usuário apresentará o seu comprovante junto Departamento de Tributação a Fiscalização do Secretário de Administração, órgão gestor e fiscalizador do uso correto do Uso e Autorização dos Bens Públicos, oportunidade em que com a confirmação do pagamento sua solicitação será agendada junto ao cronograma de execução de acordo com a disponibilidade do serviços, sem que contudo sejam prejudicados o uso usual pela Administração dos bens acima mencionados.

Art. 6º. De conformidade com o teor do Art. 3º, §4 da Lei Municipal nº 010/2021 poderá o Poder Executivo Municipal mediante requerimento previamente formulado pelo interessado, dispensar a exigência do recolhimento de taxas, desde que comprovados que tal uso será realizado em razão de execução de projetos em andamento, apurados pelo Executivo.

Art. 7º. A fiscalização e responsabilização administrativa, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tributos e Finanças, cabendo a estes fiscalização, guarda e acompanhamento da arrecadação municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DAA8CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33 /2024

DECRETO N° 33 /2024

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 0238 de 10 de outubro 2023, para o biênio de 2023/2025.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais
a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: : Mariza de Lourdes Novi Vieira
Suplente: Selma da Silva Sampaio Camargo

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Fernanda Vieira
Suplente: Monica Subtil

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Sirlene Candido
Suplente: Karla patrícia Baruta Sutil

d) Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal:
Titular: Adriane Maria Gomes Guerreiro
Suplente: Murillo Guilherme Bezerra de Souza

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio
Titular: Sandra Paulini
Suplente: Cinara Fatima Benetti Pinto

f) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Maria Adriana Parissenti
Suplente: Flávia Jesus Ferreira

g) Secretaria Estadual de Educação/Representante do AM- Assistente de Município
Titular: Patrícia Danielle Lopes Bernardo
Suplente: Clélia Maria Costa Fogaça Santana

h) Representante da Defesa da Mulher (Procuradoria)
Titular: Pamela Fonseca Ribas Giunta
Suplente: Kathellin Karyne Jaouiche

II) Representantes da Sociedade Civil
a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Nilza Cirino Sampaio (APAE)
Suplente: Silvana Cruz Lorenzetti

b) Representante de entidades ou representantes que desenvolvam Programas de Enfrentamento a Pobreza

Titular: Ane Maiara Felix da Silva
Suplente: Maria Aparecida dos Santos

c) Representante de associações civis/Comunitárias ou Associações de Bairros.
Titular: Jesuita Cardoso dos Santos
Suplente: Mauriceia Borba do Carmo Sutil - ONG - SOS Criança e Adolescente

d) Representante dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Joelma Aparecida da Silva
Suplente: Maria Cecilia Chagas Sousa

e) Representante Trabalhadores do Setor.

Titular :Heloyse Vieira Bueno
Suplente: Ana Flavia Botorin de Oliveira Sutil
f) Representante de Mulheres Rurais

Titular: Maria de Lourdes Rezende
Suplente: Estela Roverato
g) Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Barão de Antonina

Tutular: Geslay Raira Real
Suplente: Vilma Geraldo Soledade

h) Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Indígena São Jeronimo

Titular: Caroline de Paula Carneiro
Suplente: Edineia Aparecida de Jesus

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:34342F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS, Usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	12/04/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Translado dos Alunos do Colégio Estadual do Campo Albino Olegário de Proença à Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	11/04/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Translado dos Alunos do Colégio Estadual José Ferreira de Mello à Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A0D0B073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 05/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para frota municipal". A sessão se dará no dia 09/04/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 1.505.770,00 (um milhão quinhentos e cinco mil setecentos e setenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 25 de março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C251399

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 06/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) veículo popular zero km, para Secretaria de Ação Social através da Emenda Parlamentar nº. 202328470002". A sessão se dará no dia 15/04/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 87.558,33 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 25 de março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14F8FCB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 07/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para os Departamentos da Prefeitura Municipal". A sessão se dará no dia 12/04/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 38.490,50 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br , www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 25 de março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3E6CE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024 - NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO 39ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO.

DECRETO Nº 030/2024
DATA: 25 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Central Organizadora do 39ª Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São José das Palmeiras e 29ª Festa do Peão de Boiadeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora do 38ª Aniversário de Emancipação Politica Administrativa do Município de São José das Palmeiras e 28ª Festa do Peão de Boiadeiro, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Miguel Oliveira de Faria

COORDENAÇÃO:
Leidislaine Stefani Hoffmann

Cleber de Carvalho Pierazo

Reginéia da Silva

Elessandro de Oliveira

Tatiane Maria de França

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:321D335C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	017/2024
Dispensa de Licitação n.º:	05/2024
OBJETO	Aquisição de unidade injetora novas, da escavadeira hidráulica XE150BR, Marca XCMG ano modelo /2017/2018, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 26/03/2024 até as 08h30min do dia 03/04/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 03/04/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min do dia 03/04/2024 até 11h40min. do Dia 03/04/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B47A2C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 107/2024

DECRETO Nº 107/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de fossa biodigestora, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a SUN POOL COMERCIO DE AQUECEDORES LTDA – CNPJ/MF nº 26.405.766/0001-40, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.821,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 DE 19/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2024
OBJETO: serviços de fossa biodigestora
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:87508920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), PARA OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 29/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 55.308,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 25 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6E35A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO** referente ao ano de 2023 a ser realizado no dia:
26/03/2024 terça-feira as 14:00 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268.
26/03/2023 terça-feira as 09:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.

ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:842C5B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 64/2024 DE 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4320/64 e a Lei Orçamentária Municipal nº 1988/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
06SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001SETOR DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0005.2.034Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
165 - 3.1.90.11.00.00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00

Total Suplementação:100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecido a Anulação parcial de dotação constante do orçamento em vigor, como segue;
Redução
06SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001SETOR DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0005.2.036Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
174 - 3.1.90.11.00.001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00

Total Redução:100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 25 de Março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E05EDD40

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA - N.º 91/2024

Súmula: Transfere Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere a servidora Municipal Sra. ELIZABETH VIEIRA DA SILVA, portador do CPF nº847.170.509-59, para cumprir horário no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 18 de março de 2024, obedecendo aos horários de funcionamento deste setor, de conformidade com a carga horária de seu concurso, sem prejuízos ou acréscimos de vencimentos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A792C6BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2024 RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR VAGAS EXISTENTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.

Nº	NOME	RESULTADO
1º	DANIELI NATALINA PEREIRA ARRUDA	INDEFERIDO
2º	DAYANA CIBELE BUENO MAGALHÃES COSTA	DEFERIDO
3º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	DEFERIDO
4º	JESICA MAIARA COSTA	INDEFERIDO
5º	JOSIANE MARCIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
6º	JOSYANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
7º	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	INDEFERIDO
8º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
9º	PAMELA CAMILA GUILHERME	INDEFERIDO
10º	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	INDEFERIDO
11º	ROSANA NUNES DA SILVA	INDEFERIDO
12º	ROSELI MARIA MOURA	INDEFERIDO
13º	SUELI DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO
14º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	INDEFERIDO

15º	VALDINÉIA SANTANA DA SILVA	INDEFERIDO

O resultado de cada requerente estará disponível na Secretaria Municipal de Educação

São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

ROSANA MARTO HUGO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 07/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3A970E43

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA 04/2024

ATA DE SESSÃO			
Dispensa - Edital nº 04/2024 - Processo nº 11/2024 Ao(s) 21 dia(s) do mês de Março do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rômulo Ricardo Janoni Soares do(a) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Aquisição de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes: Ata gerada as 8:39:26 AM do dia 25 de Março de 2024			
PARTICIPANTES:			
Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)			
LOTE 1 - Deserto			
Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote			
Item nº 1 - Objeto: OVOS DE PÁSCOA – CHOCOLATE AO LEITE – PESO: 150G CADA. OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRAMAS.			
Quantidade: 1.300	Preço unitário:-	Valor Final:-	Marca/Modelo:-
Item nº 2 - Objeto: OVO DE PÁSCOA COM ZERO LACTOSE – Peso 150g cada OVO DE PÁSCOA ZERO LACTOSE 150G.			
Quantidade: 3	Preço unitário:--	Valor Final:-	Marca/Modelo:-
Valor Global (final):R$ 0,00			
Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos			
CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES			
Nenhum participante foi classificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)			
Nenhum participante foi desclassificado neste lote.			
PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)			
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.			
RECURSOS DO LOTE			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.			
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.			
Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:			
RÔMULO RICARDO JANONI SOARES			
Pregoeiro			
LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA			
Equipe de Apoio			
WAGNER MINORU TAMEHIRO			
Equipe de Apoio			
SILVIA MAYUMI ADANYA			
Equipe de Apoio			

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0735CE99

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 17/2024, cujo objeto é aquisição de 1.300 unidades Ovos de chocolate ao leite de 150g e 03 unidades de Ovos de chocolate sem lactose de 150g para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo adjudicado a empresa M DE MEDEIROS SENEFONTE – ME, estabelecido a Rua Emiliano Perneta, nº 812 – Centro, CEP: 86.340-000, Sertaneja - PR, inscrita no CNPJ sob n°18.759.458/0001-94, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: M DE MEDEIROS SENEFONTE – ME
LOTE 1: 1.300 UNIDADES
DESCRIÇÃO: OVOS DE PÁSCOA – CHOCOLATE AO LEITE – PESO: 150G CADA. OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 500X500 mm, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 cm DE DIÂMETRO POR 05 cm DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 16,79 **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 21.827,00**

LOTE l: 3 UNIDADES
DESCRIÇÃO: OVO DE PÁSCOA COM ZERO LACTOSE – Peso 150g cada OVO DE PÁSCOA ZERO LACTOSE 150G - AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO PARA DIETAS SEM LACTOSES, MASSA DE HANNAH 59,90 179,70 CACAU, SAL, MANTEIGA DE CACAU GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE
VALOR UNITÁRIO: R$ 59,90 **VALOR TORAL DO ITEM: R$ 179,70**

Valor Global dos Itens..... R$ 22.006,70

Em, 25 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:74431019

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **M DE MEDEIROS SENEFONTE – ME,** estabelecido a Rua Emiliano Perneta, nº 812 – Centro, CEP: 86.340-000, Sertaneja - PR, inscrita no CNPJ sob n°18.759.458/0001-94, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 22.006,70 (vinte e dois mil e seis reais e setenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EB3B9C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: M DE MEDEIROS SENEFONTE – ME

Objeto: Aquisição de 1.300 unidades Ovos de chocolate ao leite de 150g e 03 unidades de Ovos de chocolate sem lactose de 150g para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 4.197,50 (quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 25/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CFF80521

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: M DE MEDEIROS SENEFONTE – ME

Objeto: Aquisição de 1.300 unidades Ovos de chocolate ao leite de 150g e 03 unidades de Ovos de chocolate sem lactose de 150g para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 17.809,20 (dezessete mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 25/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55164952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 075/2024

DECRETO Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr **Danilo Andrade Moreira**, matrícula nº 7164-1, nomeado através do Decreto nº 073/2023 para o exercício na função de Professor de Educação Física.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C7F8002

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA
02	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
03	MARENDA ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 29 de janeiro de 2024.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
-Presidente Da Comissão:

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão:

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA
-Membros Da Comissão:

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS –
Membros Da Comissão:

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão:

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:234381B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	3.636.523,17
02	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	3.637.523,17

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2024

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
- Presidente da Comissão

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
- Membros da Comissão

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA
- Membros da Comissão

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS -
Membros da Comissão

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membros da Comissão

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59605D49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 014/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresa Para Digitalização Completa de RX Para o Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/03/2024 as 10:00 h à 09/04/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 09/04/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0822AD86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO ***TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024,*** *que entre si celebram:*

EMPRESA: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Paulo -Sp, Av Itaborai, nº 572, Bairro bosque da Saúde – CEP: 04.135-000 - Telefone 11 99687.5828 – e-mail administrativo@dspm.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.805.559/0001-27, neste ato representada pela **Srº. Anderson Melo Rodrigues de Souza**, brasileiro, maior, empresário e Socio Administrador, portador do R.G. nº 4.268.050-57/SSP/SP e C.P.F. nº 370.552.828-96 residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão do contrato, alegando o fato , de não ter condições técnicas de atendimento a necessidade do usuário final, e para que não haja entrave no fornecimento solicitou a rescisão amigável sem ônus a empresa e ao município. Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/2021)**, do contrato. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:048BBAB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO ***TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021,*** *que entre si celebram:*

EMPRESA: ANDREIA MACIEL SUTIL-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua Roberto Camargo, 393 – Lajeado liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.526/0001-04 - telefone: 43 8424-0561, neste ato representado pela **Sra. Andreia Maciel Sutil ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.743.372-0 e CPF nº 052.286.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.** Porém, a contratada solicitou a rescisão do contrato, alegando que a mesma foi classificada no Processo Seletivo Simplificado de. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:383A9378

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO ***TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021,*** *que entre si celebram:*

EMPRESA: THAMIRES BRIZOLA ALMEIDA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua João Bittencourt da costa, 588 – Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.995.879/0001-33 - telefone:43 9602-7001, neste ato representado pela **Srª. Thamires Brizola Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 13.990.841-4 e CPF nº 111.078.759-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.** Porém, a contratada solicitou a rescisão do contrato, alegando que a mesma foi classificada no Processo Seletivo Simplificado de. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FE5E2518

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO ***TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 157/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022,*** *que entre si celebram:*

EMPRESA: RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Com Formação Mínima em Ensino Médio, Para Prestar Serviços como Secretaria (o), Na Escola do Campo Olavo Bilac . Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-PR.** Porém, a contratada solicitou a rescisão do contrato, alegando que a prestadora de serviço foi classificada no Processo Seletivo Simplificado e continuará prestando seus serviços na Escola Olavo Bilac, e, o contrato em questão se encontra prestes a encerrar. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do contrato, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:660BBA43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1078/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srtª. FABIANE DA CRUZ VIEIRA, matrícula nº 9388-1, nomeada para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 26 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBC1EC86

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

SÚMULA: Aprova Prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional e Funda da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 21/09/2023.**RESOLVE:**
Art.1º - Aprova a prestação de contas referente ao recurso FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, Funda da Infância a adolescência - FIA - PROJETO PARQUES ACESSIVEIS do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Prestação de Contas			
Fundo Estadual	Repasse	Ano	Período Prestação
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I	2023	01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional	2023	01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Funda para a Infância e Adolescência - Fia	Projeto Parque Acessivel para crianças e adolescentes.	2023	Do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 25 de março de 2024.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2FB941F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: Aprova Prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional e Funda da Infância e Adolescência - FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 22/03/2024

Art.1º - Aprova a prestação de contas referente ao recurso FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, Funda da Infância a adolescência - FIA - PROJETO PARQUES ACESSIVEIS do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Prestação de Contas			
Fundo Estadual	Repasse	Ano	Período Prestação
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I	2023	01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional	2023	01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Funda para a Infância e Adolescência - Fia	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes.	2023	Do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões Secretaria Municipal de Assistência Social Sapopema(PR), 22 de março de 2024.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C72431A7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 54/2024

EDITAL Nº 54/2024

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.
Faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Será permitido a contratação de apenas 01 (um) membro de cada família;
f) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
g) Estar com Situação Cadastral do CPF regular

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social (ao lado do correio), do dia **26/03/2024 à 19/04/2024 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, **é imprescindível** que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com cadastro Regular e documento de identificação com foto.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.
4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:
4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:

a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.
5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.**
6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3 O Pagamento será mensal.
6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e decreto 52/2023.**
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 25 de Março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:373CACBF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 230/2023

Ata n.º 230/2023
Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema e Conselho Municipal da criança e do adolescente CMDCA. Aos 22 dias do mês de março de 2024, às 11h00 horas, através de vídeo conferencia, realizou-se reunião deste conselho para aprovar as Prestações de Contas ***FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social***, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse**:** Incentivo **PPAS I e PPAS IV- Acolhimento Institucional, com período para preenchimento do SIFF referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024**

PRESTAÇÃO DE CONTAS NAO FINALIZADAS			
Fundo estadual	**Repasse**	**Data Prazo**	**Período Prestação**
Fundo Estadual de Assistênica Social - FEAS	**Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**	**01/04/2024**	**01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.**
Fundo Estadual de Assistênica Social - FEAS	**Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional**	**01/04/2024**	**01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.**
Fundo para a infancia e adolescencia - FIA	**Projeto Parque acessível para crianças e adolescente com deficiência.**	**01/04/2024**	**Do pagamento até 31 de dezembro de 2023.**

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:438D6CF5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 207/2024 – CMDCA

ATA n.º 207/2024 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 10 dias do mês de janeiro de 2024 as 16:00 horas reuni-se esse conselho para aprovação da prestação de contas referente ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, relativo aos seguintes recursos : Incentivo e Atenção à criança e adolescente 1º semestre de 2023, Incentivo CMDCA 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, e Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1º semestre de 2023. A prestação de contas foi apresentada aos conselheiros e aprovada por esse conselho. Nada mais havendo os presentes assinam a referida ata.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C5CECA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAAMENTAS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E ELETROELETRÔNICOS

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2985 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 20 de março de 2026, foi publicado o Termo de Homologação da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Valor: R$ 4.641,50.

LEIA-SE:
Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Valor: **R$ 3.142,00.**

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Valor: R$ 4.641,50.

LEIA-SE:
Fornecedor: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LRDA
CNPJ: 20.772.716/0001-14
Valor: **R$ 1.499,50**

Nota explicativa: Em razão do erro no termo de adjudicação, foi publicado o valor e o item para a empresa JC FERRAGENS LTDA, sendo que a empresa correta é INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LDTA

Sarandi, 25 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AFB800E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº004/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 004/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 004/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI **Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico**			
Assunto/Tipo Documento	**Data/ Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Pautas 1983 a 1997	01/2000	1 Caixa (nº 01) – 5,400 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 2 anos, conforme a Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
Pautas 1998 a 2004	01/2007	1 Caixa (nº 01) – 4,590 kg	
Pautas 2005 a 2009	01/2012	1 Caixa (nº 02) – 2,175 kg	
Pautas 2010 a 2020	01/2023	1 Caixa (nº 02) – 7,015 kg	
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.			
De acordo com eliminação dos documentos acima listados. Data da autorização: 25/03/2024			

KAUANA PEREIRA DE SOUZA	***JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES***
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	Auxiliar Legislativo
arquivo.historico@cms.pr.gov.br	gestao.pessoas@cms.pr.gov.br
ALEX FRANCISCO DE SOUZA	***JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA***
Auxiliar Legislativo	Advogado
compras4@cms.pr.gov.br	joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:162AF3A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2024 ID: 9515
INEXIGIBILIDADE 55/2023

Onde se lê:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	**Unid. de Medida**	**Valor Máx. Unitário**	**Qtd. de Horas**	**Valor da contratação**
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

E
CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	**Unid. de Medida**	**Valor Máx. Unitário**	**Qtd. de Horas**	**Valor da contratação**
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

E
CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
Contrato Nº 15/2024
ID: 9515
INEXIGIBILIDADE 55/2023
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2937 em 11/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023
CONTRATO N° 15/2024
ID 9515

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 55/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.222.660/0001-18**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:657D01D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 CONTRATO N° 249/2024 ID 9749

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 18/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.530.878/0001-86**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**25 de março de 2024 a 24 de março de 2025**
ASSINATURA	**25 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F6CCD669

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 CONTRATO N° 174/2024 ID 9674

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 11/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L V Cerci Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais).**
VIGÊNCIA	**25 de março de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**25 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:11778D79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 CONTRATO N° 187/2024 ID 9687

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 10/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Clínica Médica e Traumatológica de Mandaguari LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais).**
VIGÊNCIA	**25 de março de 2024 a 10 de outubro de 2024.**
ASSINATURA	**25 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C0D64C83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3551/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**21 de março do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	JULIANA PELEGRINO ARCHANJO	ASSISTENTE SOCIAL

Sarandi, 20 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:526CD7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º11/2024

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Decolar Fase II"segmento SCFV e "Informática em Foco"que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR .

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 21 de Março, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente:
Art.12º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e d Adolescente - CMDCA: **VIII-**Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevêo art.90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe de Lei Federal nº 10.097/2000);

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a inscrição dos Projetos:**"Decolar Fase II" segmento SCFV e "Informática em Foco"**que será desenvolvido pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR, atenderá até adolescentes e jovens (15 a 22 anos) no ano de 2024. A meta será atender 150 (cento e cinquenta) pessoas. O objetivo do projeto é : Proporcionar ao adolescente e jovem residente em Sarandi, informações e capacitações para o mercado de trabalho, noções de informática e a qualificação para o mundo do trabalho.E desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento para adolescentes e jovens.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de Março de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AA51C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 16/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI/PR - SMED - SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – SDE.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/EDUCAÇÃO 2024 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA CONDICIONALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando Lei nº 14.601/2023, Bolsa Família;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, que trata das normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Plano de Ação / Educação 2024 Sarandi – Pr. – Programa Bolsa Família na condicionalidade da Educação, apresentado na I Reunião Extraordinária, realizada no dia 21/03/2024 (quinta feira), no Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES), às 13 h e 15 min;

Considerando Ata da I Reunião Extraordinária, do dia 21/03/2024, realizada no CMES às 13 h e 15 min, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

I- RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – SMED, por meio de solicitação do Setor de Documentação Escolar, representado pelo coordenador José Castelani e Auxiliar Municipal do Bolsa Família Joyce Andressa da Silva Valentino, para aprovação do Plano de Ação/2024, Programa Bolsa Família na condicionalidade da Educação.
Constam em anexo documentação para apresentação do Plano de Ação/2024 - Bolsa Família.

II - ANÁLISE

1. Aspectos Formais
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, por meio dos responsáveis legais do Bolsa Família, representados pelo coordenador José Castelani e Auxiliar Municipal do Bolsa Família Joyce Andressa da Silva Valentino, apresentou em Plenária o Plano de Ação/2024, Programa Bolsa Família na condicionalidade da Educação.

2.Aspectos Legais
No processo constam a solicitação por meio da SMED/SDE, sobre a necessidade de aprovação da Apresentação do Programa Bolsa Família na condicionalidade da Educação - Plano de Ação/2024.
Impressão da Documentação utilizada para Apresentação do Plano de Ação/2024 – Programa Bolsa Família.

III - PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/Pr – CMES, por meio da Conselho Pleno, I Reunião Extraordinária nº 01/2024 – CMES, realizada no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024), no CMES, às 13 h 15 min, que resulta da verificação da Lei nº 14.601/2023 (Bolsa Família) emitida através da solicitação em Pauta 08 da referida apreciação e aprovação do Conselho Pleno.
O presente protocolo, com a proposta para Apreciação do Plano de Ação/2024, referente ao Bolsa Família, estando de acordo com as exigências e necessidade do Setor da Documentação Escolar, sendo assim o Conselho Pleno **aprova** o Plano de Ação/2024 e as funções descritas na Apresentação, visando a necessidade inclusive de divulgação do mesmo.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 22 de Março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1CA00F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, a Lei nº 14.601/2023, a Deliberação nº 03/2010 e a Deliberação nº 03/2014 CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 16/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/EDUCAÇÃO 2024 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA COINDICIONALIDADE DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - O **PLANO DE AÇÃO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C8C5E9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1872/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1 º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 536.070,11 (quinhentos e trinta e seis mil e setenta reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	521.876,65
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2124 - 3.1.90.11.00.00	01064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.193,46
Total Suplementação:			**536.070,11**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 536.070,11 (quinhentos e trinta e seis mil e setenta reais e onze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	TRANSF. CEF - COMPLEMENTO - PISO DA ENFERMAGEM (FONTE 1064) - C/C-624033-0	01064	14.193,46
1.9.3.1.05.0.2.01.00.00.00.00.	RECEITA AUTOS 0004236-47.2021.8.16.0160 DEVOLUÇÃO DO PRESERV	01000	521.876,65
TOTAL			**536.070,11**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F11D94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1873/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2168 - 3.3.90.30.00.00	33899	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
2169 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
		Total Suplementação:	**75.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33899	BB - FUNDO MUN. INF.ADOLESCENCIA - DOAÇÕES-C/C-70.763-5	75.000,00
		TOTAL	**75.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9AD4C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1875/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1239 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.900,00
Total Suplementação:			**22.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.283.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1266 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00
Total Redução:			**22.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:485FF5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1874/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
757 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
922 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:611EC1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
(Processo Licitatório n.º 040/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o prazo de entrega descrito no subitem 06.1 do Termo de Referencia – Anexo 01 do Edital, conforme requerido e justificado nos autos do processo e conforme abaixo:

“6.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma parcelada e efetivada, na quantidade requerida, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente, em dias corridos, podendo ser nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO
Parque de Máquinas Municipal – Almoxarifado Administração	Rod. PR 239 – KM 264
Parque de Máquinas Municipal – Almoxarifado Educação	Rod. PR 239 – KM 264
Prédio Sede da Assistência Social	Rua Vereador Basílio Costa 309,Morungava
Secretaria Municipal de cultura, Esporte e turismo	Rua Francisco Teodoro ,530 - Morungava
Parque de Máquinas Municipal – Almoxarifado Saúde	Rod. PR 239 – KM 264

“

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/04/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 09/04/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 09/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3C6920C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
(Processo Licitatório n.º 033/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de luminárias, led, parafusos, reles e cabos destinado à manutenção da iluminação publica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: *R$ 413.320,00 (*Quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 10 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 10 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 10 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D85211D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
(Processo Licitatório n.º 060/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 497.214,72 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos**).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B644D78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : ESCRITURÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAUÃ MATEUS NASCIMENTO	013.802.885-88	10º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B4F21E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 33.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:857F09E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4059/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 970,30 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 970,30 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1031	00786-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 675/2020 BARRACOES SEDU	970,30
	SUBTOTAL	970,30
	TOTAL	970,30

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 786.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B4778DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4061/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 15.434,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.434,00 **(QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)** , nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.817,00
	SUBTOTAL	5.817,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.617,00
	SUBTOTAL	9.617,00
	TOTAL	15.434,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.817,00
	SUBTOTAL	5.817,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.617,00
	SUBTOTAL	9.617,00
	TOTAL	15.434,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FB659CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4058/2024

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 697 DE 20/03/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 33.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:17FB7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2024, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Daniele Domingues da Rosa Santos
Juliana Souza Carneiro
Maria Clara de Andrade Rodrigues
Murilo Vinicius Ventura Hattori
Pedro Henrique Noqueira Ribeiro
Samuel dos Santos
Solene Crisina Polidoro Druski

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 22 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0564DD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 043, DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Substitui membros representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

D E C R E T A:
ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, como representante da Rádio Comunitária – SERTÃO FM, o Senhor **ANTONIO CARLOS PEREIRA** (suplente), em substituição ao Senhor Aparecido Donizete Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 279/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9E7A590

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **KASSIANY ALMEIDA BEZERRA** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.246.249-05 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10.001.854-3, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Agente de Fiscalização nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 25 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9B0DBA2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 85-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L. DOS SANTOS TEIXEIRA – DECORAÇÕES DE TECIDOS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS.**

VALOR: R$ 5.499,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9F5C687B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 33-2024

EXTRATO DA ATA Nº 33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SERRARIA SANTARÉM LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE EUCALIPTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ID. 84591.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCOPREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96F6748C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PEDAGÓGICA A SEREM UTILIZADOS POR PSICÓLOGOS E FONOAUDIÓLOGOS EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE SETEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 8/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 ID Nº 84592.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.462,22 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BAF128AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA BIBLIOTECA CIDADÃ, LOCALIZADA NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 ID Nº 84593.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 71.999,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C181664E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 ID Nº 84594.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ **138.999,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A39EE896

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.30/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.30/2023, decorrente de Pregão n° 6/2023 de Registro de preço para aquisição de Pedra Graduada e Pedra Rachão destinadas à manutenção de ruas e logradouros do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VERCEZI & VERCEZI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.535.268/0001-07, com sede no endereço DOUTOR VACYR GONÇALVES PEREIRA, 1532, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Rosa Maria da Silva Vercezi,** portador do RG n° 3.269.261-3, portador do CPF sob n° 022.261.359-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 17.936,55 (dezessete mil novecentos e trinta e seis real e cinquenta cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao aumento da demanda, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA GRADUADA	TONELADA	220	R$ 51,99	11.437,80
2	PEDRA RACHÃO	TONELADA	125	R$ 51,99	6.498,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BAEECDF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2024/2025. SERTANÓPOLIS, 25 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:22D301AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 34-2024

EXTRATO DA ATA Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, ID. 84595.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 406.862,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E0233529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 025/2024

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei Municipal n° 1.138, de 18 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 1.138 de 18 de setembro de 2023, quanto à desafetação dos imóveis adiante discriminados, que deixam de ser considerados como patrimônio público, podendo serem transferidos para os particulares que os arrematataram no Leilão Público Extrajudicial nº 01/2023, realizado pelo Município de Sulina no dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os imóveis adiante indicados não possuem mais utilidade pública, a saber:

I -LOTE RURAL N°50 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.014,00 METROS QUADRADOS, COORDENADAS 25°38´25.1544S E LONGITUDE 52°46`08.4888W. LIVRO N°2 MATRICULA N°9.432, localizado na Linha Panorama, Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Bispo Dom Carlos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3975. **Avaliado em R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

II – LOTE RURAL N°138 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.184,00 METROS QUADRADOS, LIVRO N°02. MATRICULA 9433, localizado na Antiga Linha Jacaré, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Bandeirantes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3976. **Avaliado em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

III – LOTE RURAL N°180 DA GLEBA Nº01 COM AREA DE 1.120,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9434. localizado na Antiga Linha Barra do Limeira, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vicente Machado, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3977. **Avaliado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

IV – LOTE RURAL N°12 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE2.528,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9435, localizado na Linha Ambrosi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Regina Mundi, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3978. **Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

V– LOTE RURAL Nº17 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE 2.016,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9436, localizado na Antiga Linha Rech, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Joaquin Nabuco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3979. **Avaliado em R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil reais).**

VI– LOTE RURAL Nº 03 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 2.687,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.437, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Euzébio

de Queiroz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980. **Avaliado em R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

VII– LOTE RURAL Nº66 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 352,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.440, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antigo Cemitério, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980. **Avaliado em R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

VIII– LOTE RURAL Nº34 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 1.472,00 METROS QUADRADOS, matrícula 3981, localizado na antiga Linha Piantkoski, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Pio XII, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3981. **Avaliado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

IX – LOTE RURAL Nº 121 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 928,00 METROS QUADRADOS, matrícula 9.442, localizado na Linha Nova, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3985. **Avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

X– LOTE RURAL Nº 143 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 2.540,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.443, localizado na Linha Barra do Erva, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Emílio de Menezes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3986. **Avaliado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

XI– LOTE RURAL Nº 157 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 1.252,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.444, localizado na antiga Linha São Sebastião, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3987. **Avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

XII– LOTE RURAL Nº 52 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.496,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.445, localizado na Linha Jacutinga, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3988. **Avaliado em R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**

XIII– LOTE RURAL Nº 191 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.272,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.446, localizado na Linha Moura, Com Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3989. **Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

XIV– LOTE RURAL Nº 195 DA GLEBA Nº05, COM AREA DE 4.768,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.447, localizado na Linha Baio, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dr. Osvaldo Cruz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3990. **Avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

XV – LOTE RURAL Nº 15 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 2.752,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.448, localizado na Linha Barra do Fartura, contendo barracão em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Tiradentes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3991. **Avaliado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

XVI– LOTE RURAL Nº 43 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.449, localizado na Linha Surubi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vasco da Gama, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3992. **Avaliado em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

XVII– LOTE RURAL Nº 68 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.376,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.450, localizado na antiga Linha Areias, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3993. **Avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

XVIII– LOTE RURAL Nº 04 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 640,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.452, localizado na antiga Linha Independência, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Rocha Pombo, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3995. **Avaliado em R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

XIX – LOTE RURAL Nº 73 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.453, localizado na Linha Areião, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Epitácio Pessoa, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3996. **Avaliado em R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

XX – LOTE RURAL Nº 91 DA GLEBA Nº 06, COM AREA DE 1.600,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.460, localizado na Linha Águas Termais, com construção em alvenaria, de frente para ao termas de Sulina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4403. **Avaliado em R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).**

XXI– LOTE RURAL Nº 102 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 2.176,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.457, localizado na Linha Canarinho, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Silva Jardin, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4000. **Avaliado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

XXII– LOTE RURAL Nº143 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 1.184,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.458, localizado na Linha Alto Alegre, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Afonso Célcio, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4001. **Avaliado em R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de março de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:53324CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 2.019/2024, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de março.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal no próximo dia 28 de março.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E1E65D49

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, período: 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 20 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de março de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D5824651

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

SÚMULA: Prestação de Contas

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV, período: 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024. Conforme Ata 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 20 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de março de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:4FC0825F

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

SÚMULA: Plano de Aplicação da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação, referente ao repasse financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso (ATAI) – Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de Emenda Parlamentar, conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de março de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:C5734AF1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

Súmula: Reprogramação do Saldo Remanescente, conforme Deliberação nº 47/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, da Deliberação nº 47/2022. Conforme Ata nº 04/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de março’ de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:5E3DCC98

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Súmula: Reprogramação dos Saldos Remanescentes dos Repasses Pontuais do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente a Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI).

Artigo 2º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme Deliberação nº 78/2022.

Artigo 3º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Artigo 4º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Incentivo CMDCA.

Artigo 5º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Artigo 6º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Artigo 7º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, conforme Deliberação nº 55/2016.

Artigo 8º - Aprovar a Reprogramação do Saldo Remanescente, do Repasse referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 9º - A reprogramação dos saldos dos recursos descritos do artigo 1º ao 8º desta resolução foram aprovados conforme Ata nº 04/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de março de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:70185C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.687/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 28 de março de 2024, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 29 de março de 2023 – **Paixão de Cristo.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais funcionarão no **dia 28 de março de 2024 até às 13h00**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87F6D1EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 25/03/2024 a Senhora **JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO** portadora do CPF 091.675.999-74 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C404BCA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
GUILHERME OTÁVIO MARÇAL DE LIMA
DEBORA RAQUEL RODRIGUES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA3F8CD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/03/2024** a **13/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3B61E98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 292/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **22/03/2024** a **27/03/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B82952EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **22/03/2024** a **27/03/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D208F56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 299/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **25/03/2024** a **13/12/2024** em substituição a Professora SELMA FABRICIO SARTORI que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43B1EE8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** Classe C (Pós Graduação), de **30/03/2024** a **30/04/2024** em substituição a Professora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA** que se encontra de férias.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8295F0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **CLAUDINEI NOBRE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/03/2024** a **23/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD9206AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN,** Classe C (Pós Graduação), de **16/03/2024** a **15/06/2024** em substituição a Professora **LEODIR RIBEIRO** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A586F97B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/03/2024** a **13/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A10EFA4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SELMA FABRICIO SARTORI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2008/2013, 90 dias referente ao período aquisitivo 2013/2018 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/03/2024** a **19/12/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A0C1589

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/03/2024** a **24/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F68370C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor ANDERSON AKIRA FUJIHARA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ARQUITETO
Nome do Candidato
FERNANDO MINEO SUZUKI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FDD94275

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.688/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3688/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.801,00 (sessenta e um mil oitocentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1325 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1424 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.801,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1423 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Total Suplementação:			**61.801,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5177EF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Terra Rica PR

Resolução nº02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de março de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2023, referente ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA

· **Apoio e Fortalecimento das ações voltadas a primeira infância:** R$ 48.157,58
· **Incentivo apoio a Promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima:**R$12.129,25
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 março de 2024.

Sala de Sessões, 25 de março de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:52405D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.261.919-45, com domicilio na DIAMANTE DO NORTE , 000 - CEP: 87990000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, aditivado em R$ 109.063,90 (Cento e nove mil, sessenta e três reais e noventa centavos), de acordo com Parecer Técnico nº 11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 545.811,76 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 203/2022 de 03/06/2022.

Terra Rica-Pr, 18/03/2024.

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
V. Machado LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F4896C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.382.012/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ RUPP, 823 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÃ© RUPP, Herval d'Oeste/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 1/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Multygrafhic Editora LTDA
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7FC3D16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 195/2022, denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a "Comissão para Monitoramento e Controle de Resultados dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo" que contará com os seguintes membros:

Presidente: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Membros: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Cristina Jasper
Valdicéia da Silva
Matheus Aporta Pessoa

Parágrafo Único: A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do presidente da Comissão.

Art. 2º. A responsabilidade da Comissão é monitorar e fiscalizar o cumprimento das prescrições e termos de execução, bem como analisar e avaliar os resultados dos projetos relacionados às prescrições da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas com o consentimento expresso da maioria dos seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte quatro (25/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E7C4C2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos personalizados para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 1/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **113.628,00 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7836B489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15925/2024

PORTARIA N° 15925/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe de Saúde Bucal, a Sra. MAIARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 107.797.319-56, a partir de 25 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E24ECFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15927/2024

PORTARIA N.º 15927/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 4808/2024 em 22/03/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Jose Aparecido Tavares, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 49182-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 25/03/2024 a 22/06/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:153DCA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 31/2024
Licitação n°: 18/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (conforme a Lei n° 1801/2020) ou Público, localizados na área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	1, 2, 3
R$111.000,00 (cento e onze mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B47B2AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.909.560/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL CORTEZ ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 48.052.106-2 e no CPF/MF nº 386.537.408-56, com endereço à Rua QUINTINO BOCAIUVA, , CENTRO - 19.806-150, Assis - SP.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (conforme a Lei n° 1801/2020) ou Público, localizados na área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:13F29A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 009/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 9/2024, Processo Administrativo nº 44 / 2024, que tem por objeto Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa - PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1293010 - BENDER LANCHONETE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

Terra Roxa, 25 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA7728B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 002/2024, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **11 DE ABRIL DE 2024**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.
Terra Roxa, 25 de março de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:236BCCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.910.768/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO HENRIQUE RAMOS GUBERT, Administrador, portador do RG/CI nº 7.865.729-4 e no CPF/MF nº 063.932.659-57, com endereço à Rua Domingos Cordeiro, n 1223, CENTRO - 83.601-120, Campo Largo - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.616,00 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2CA89A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº04/2024, de 16de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2023, do Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde deTerra Roxa – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo asdisposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dalegislação brasileira correlata;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aosquais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessopúblico: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestaçõesde contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execuçãoorçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas dessesdocumentos;
Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, emseu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão acada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execuçãoorçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúdesobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições desaúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas eencaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação asindicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando que a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012,no Art. 36, §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência dos Conselhos deSaúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual deGestão (RAG), do respectivo órgão/fundo de saúde;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente aoexercício de 2023, do Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde,com total aprovação dos membros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 25 de março de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C7D4193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Terra Roxa - Paraná, 15 de março de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

1.	Ana Carolina Rampin Vieira
2.	Cenira de Fátima Costa
3.	Dulcileia Aparecida de Souza Silva
4.	EthianeGleiciMariano dos Santos
5.	Franciele G. Lopes Tanaka
6.	Iraci Machado Molina
7.	Larissa Obara Spot
8.	Marlene Martin de Oliveira
9.	Rosangela Franco da Silva
10.	Silvana Graciele Paslauki Carvalho
11.	Terezinha de Jesus Stellato
12.	Wilson Gilberto Costa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1999F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 941, de 12 de março de 2024, que autoriza o Município a doar, com encargo, fração ideal de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade de Campo Alto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º, da Lei nº 941, de 12 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Caberá ao donatário dar início às obras de edificação da escola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º Suprime os § 1º e § 2º, do art. 2º, da Lei nº 941, de 12 de março de 2024.

Art. 3º Suprime o Parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 941, de 12 de março de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7E9F03F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4932, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA,** portadora da cédula de identidade com RG 40.143.116-2/SSP/SP, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 25, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:16FD323C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4934, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO,** portador da cédula de identidade com RG 7.562.704-1/SSP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 26, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EDE03502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4933, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMT.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Tijucas do Sul, os seguintes representantes, conforme a Lei Municipal 693, de 09 de dezembro de 2019 e documentos correspondentes:

I – Representante do Governo Municipal:
Titular: Silvana Alves Machado Fagundes – RG: 10.064.870-9 SSP-PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG: 10.773.684-0 SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosilda Mateus de Oliveira – RG: 9.327.867-4 SSP-PR Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Suplente: Thiago Lourenço Ramos – RG: 9.930.040-0 SSP-PR - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Danuzia Borges – RG: 7.595.663-0 – SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente: Luciana Mickus Pichorim – RG: 6.159.318-7 SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II – Representante de Entidade Patronais:
Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS
Titular: Oldair da Costa – RG: 4994213-3
Suplente: Amélia Celestina Leprevost Jacintho – RG: 10.773.655-7 SSP-PR

Titular: Willian Maoski Pereira - RG: 8.515.409-5
Suplente: Carina Pereira Carvalho – RG: 8.515.476-1 SSP-PR

Central Única dos Trabalhadores do Paraná
Titular: Luiz Alberto Michelino – RG: 4.968.458-4
Suplente: Eduardo Sergio Tibes – RG: 4.478.678-8

III – Representante de Entidades dos Trabalhadores:
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul
Titular: Guilherme Elias de Arruda Scheer – RG: nº 6.977.177-7 SSP-PR
Suplente: Tiago Vinícius da Silva Alves - RG: 9.687.546-0 - PR

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul
Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – RG: 1.694.987-6 SSP-PR
Suplente: Nilza Aparecida de Lima Rocha – RG: 5.978.706-3

Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelos e Demais Produtos de Tijucas do Sul e Região - COOPERTIJUCAS
Titular: Sergio de oliveira Brito CPF: 131.532.668-08
Suplente: Cristina Ap. Pereira de Lima Kramar CPF: 021.437.619-29

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 27 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:EC8731BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GEOVANI RIBAS DA ROCHA**, portador da cédula com R.G. nº 10.636.497-4, matrícula funcional nº 1395, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7ABE4458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SUELEN DE MELO SILVA**, portadora da cédula com R.G. nº 10.952.233-1, matrícula funcional nº 1749, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:07D14777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **MARCIA TATIANE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.197.398-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 443, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B82BCDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4936, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade com RG 14.840.794-0/SSP/PR, para o cargo de Psicólogo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 25, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F88C8B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ODIRLEI DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.351.863-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 642, titular do cargo de Educador Social, em virtude de sua participação no evento "FNAS pelo Brasil", a ser realizado no dia 26 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 139/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2F85CFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA,** portador da cédula de identidade RG nº 13.296.810-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 119006, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no evento "FNAS pelo Brasil", a ser realizado no dia 26 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme memorando nº 138/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AC493786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4928, DE 22 DE MARÇO DE 2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Altevir Narcizo dos Santos,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **ALTEVIR NARCIZO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Vigia, nível salarial B9, portador do R.G. nº 2.060.900-1 /SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 359.650.459-72, **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 12238/12775 avos, com fundamento no Art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.178,27 (dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E3CAEB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4937, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **MARIA ELIZETE GARCIA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.319.216-8/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4193, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7823D95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4938, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.230-1/SESP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4152, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A8A2108C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ADRIELE KARINA DA SILVA	203508	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º
CAROLINA CORRÊA	201519	ENFERMEIRO	10º
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	201881	PROFESSOR	30º
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	202168	PROFESSOR	31
VALDINE KRAMAR	201060	PROFESSOR	32º
ALEXSANDRA DA ROCHA	203119	PROFESSOR	33º
ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	202865	PROFESSOR	34º
PRISCILA APARECIDA CARBONAL	200877	PROFESSOR	35º

• Lista de Convocação Afrodescendente

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	202626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º

• Apresentação de documentos e prazo

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
3.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
3.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
3.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
3.5Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
3.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

4.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
4.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
4.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. Da perda dos direitos da nomeação
5.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

6. Final de lista
6.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:68809C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 04/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, motor a diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, faróis dianteiros traseiros para trabalhos noturnos, Peso vazia: 6.800 kg, Potencia Operacional Mínima: 90 HP, Capacidade Mínima carregadeira:0,90 m³, Capacidade mínima Escavadeira: 0,30 m³, freios a disco banhados a óleo.

Leia-se:
Objeto da Licitação:
Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, motor a diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, faróis dianteiros traseiros para trabalhos noturnos, Peso vazia: 6.800 kg, Potencia Operacional Mínima: 90 HP, Capacidade Mínima carregadeira:0,90 m³, Capacidade mínima Escavadeira: 0,25 m³, freios a disco banhados a óleo.

A data de realização do Pregão Eletrônico fica alterada **para o dia 17 de abril de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 25 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F77E8FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 23/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA PERGAMUM (SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS).**
Contratado: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, CNPJ N° 76.659.820/0046-53.**
Valor: valor mensal de R$ 507,42 (quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), valor total R$ 6.089,04 (seis mil e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 23/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2023 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA
3680 (000) 3.3.90.40.00.00 Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de março de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8585FC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 24/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE 2.000 TABLOIDES COM O TEMA VOCÊ É RESPONSÁVEL PELO ANIMAL QUE CATIVA DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA.**
Contratado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ N° 04.096.738/0001-55.**
Valor: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 24/2024.

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
5650 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de março de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:E8A1609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Dispõe sobre Adesão para recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS por meio da emenda parlamentar número 202440890004, programação 412760120240001, alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de março de 2024.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F0655ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 111/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES, matrícula de nº 945, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 25/03/2024 á 22/06/2024, período aquisitivo 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de março de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D4B5CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 375.877,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **12/04/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 22 de março de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53B645D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5757/2024

DECRETO Nº5757/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 25.03.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lucimara Carvalho dos Santos	1566-0/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2A8CA7C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5758/2024

DECRETO Nº5758/2024
Data 25.03.2024

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Temporárias e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°49/2024/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras temporárias, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data de inicio
1465-6/1	Suelen Cristiane Bez	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz	01/03/2024
1568-7/1	Railane Rocha Camargo	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan	01/03/2024

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 08 de julho a 19 de julho de 2024.
Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:34EAA2C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5760/2024

DECRETO Nº5760/2024
Data 25.03.2024

Súmula. Concede auxilio de deslocamento aos servidores Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Lei Municipal nº 2253/2022 de 26/04/2022, conforme oficio n°042/2024 SMS

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento aos servidores Municipais lotados na Secretária Municipal de Saúde, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

Agente Comunitário de Saúde

Matricula	Nome	A partir de:
573-8/1	Juciane Teixeira de Camargo	06/03/2024
1549-0/1	Tatiana Aparecida Moura de Brito	01/03/2024

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2° da Lei Municipal nº 2253/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F9FBB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5756/2024

Data: 25/03/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Função de Confiança, a servidora efetiva, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 2626/2024 DE 06/03/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Concedida Gratificação por Função de Confiança, a servidora efetiva, senhora JACQUELINE PIMENTEL OENNING – Portadora do CI/RG nº 7.075.550-5 SSP/PR, CPF nº 534.187.430-72, matricula nº 1215-7/1, por exercer o cargo de Ouvidora Geral do Município, constante da Lei Municipal nº 2603/2024 de 22/01/2024.
Art. 2º Fica concedido um adicional de 30% (trinta por cento), sobre a sua remuneração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E75EDAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5762/2024

Data 25/03/2024
Súmula. Altera o percentual concedido a servidor concedido pelo Decreto nº 5366/2023 de 23/05/2023, com a alteração do Decreto nº 5404/2023 de 20/06/2023, que transferiu, lotou e Concede Gratificação de Função a Servidor Efetivo Municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais, 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024, ainda combinado com o § 7º do artigo 48 da 2626/2024 de 05/03/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o percentual concedido a servidor concedido pelo Decreto nº 5366/2023 de 23/05/2023, com a alteração do Decreto nº 5404/2023 de 20/06/2023 que transferiu, lotou e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
589-4/1	Luciano Maraschin	38%

Art. 2º. Fica mantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, voltando o mesmo assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:254D0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1069/2024

Data 18/03/2024
Súmula. Concede insalubridade aos Servidores efetivos Municipais e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nºs 2283/2022, 2394/2022 e 2433/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos Servidores efetivos Municipais, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
410-3/1	Ertes da Silva Nunes	Vigia	Grau Médio 18%
595-9/1	Jose Rodrigo do Prado	Vigia	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022.
Paragrafo Único. Referente ao período de 21 de dezembro de 2023 a 19/01/2024, em virtude de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0F07C865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5761/2024

DATA 25/03/2024

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, lota servidor municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017, Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024, ainda combinado com o § 7º do artigo 48 da 2626/2024 de 05/03/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Sérgio de Souza	23821-0/11	20%	Divisão Rodoviária Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7AB02592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 1140 Indenizações e Restituições..... R$ 5.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 1140 – Programa BRASIL CARINHOSO..... R$ 5.320,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1287093A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2024, cujo objeto é Aquisição de Mochilas, Bolsa Berçário, Estojos e Garrafas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:
BRASIL CO

MERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 36.581/0001-12 LOTE 05: no valor total de **R$ 16.993,20** (dezesseis mil com novecentos e noventa e três reais com vinte centavos)**,**

JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES – CNPJ: 32.295.556/0001-49
LOTE 01: no valor total de **R 34.798,00** (Trinta e quatro mil com setecentos e noventa e oito reais)**,** LOTE 02: no valor total de **R 10.497,40** (Dez mil ,quatrocentos e noventa e sete reais com quarenta centavos)**,** LOTE 03: no valor total de **R 2.500,00** (Dois mil ,quinhentos reais)**,** LOTE 04: no valor total de **R 7.098,30** (Sete mil ,noventa e oito reais com trinta centavos)**,**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 25 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E634A2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 19/2024

Contrato Administrativo nº 38/2024 – Pregão Eletrônico N° 19/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** L SOARES inscrita no CNPJ n.º 45.595.505/0001-84, situada a Rua Giovante Vaz , 23 - CEP: 85225000, neste ato representada por Luciano Soares, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.244.389-07 - **Objeto:** CONFECÇÃO E

INSTALAÇÃO DE MONUMENTO "JESUS É O SENHOR DE TURVO"– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/03/2024 a 10/03/2025 - **Valor global:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B04B8630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 21/2023

Contrato Administrativo nº 43/2024 – Pregão Eletrônico N° 21/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EURICH AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº 30, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leandro Eurich, portador da cédula de identidade Nº 8.877.372-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.023.109-03 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/03/2024 a 24/09/2024 - **Valor global:** R$ 84.129,50 (oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1CC3E903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes: materiais de TI, eletrodomésticos e mobiliários que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo/PR, com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 202240890007/2022, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 12 de abril de 2024.
Início da Sessão: 12 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 49.981,17 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B483FBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roçada e catação de resíduos nas Aldeias Indígenas Guarani e Kaingang.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de abril de 2024.
Início da Sessão: 25 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 36.000,01 (trinta e seis mil reais e um centavo)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:60357C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em prédios públicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de abril de 2024.
Início da Sessão: 24 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 45.207,00 (quarenta e cinco mil duzentos e sete reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:360F9E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 18/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 1.443/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: J B MONTEIRO DESPACHANTE (CNPJ: 50.567.691/0001-88)

Objeto: Prestação de serviço de transferência com troca de município e par de placas Mercosul.

Valor: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

Fundamento legal: art. 75, XII, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: É vital garantir que todos os veículos da frota municipal estejam em conformidade com as leis de trânsito, e isso faz com que o serviço de despachante seja essencial para lidar com os procedimentos burocráticos de transferência e troca de placas. A empresa J B Monteiro Despachante foi selecionada ao apresentar o menor valor em sua cotação. A eficiência e confiabilidade do serviço prestado são cruciais para garantir que a regularização da situação legal dos veículos seja realizada de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. É importante manter uma comunicação clara e transparente com a empresa selecionada para garantir que todas as etapas do processo sejam concluídas de maneira eficiente e dentro dos requisitos legais. O objetivo final é garantir que a frota municipal esteja em conformidade com as leis de trânsito e possa operar sem problemas ou preocupações legais. Assim, o pedido está justificado.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 18/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 25 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:78DCE150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **J B MONTEIRO DESPACHANTE (CNPJ: 50.567.691/0001-88)** mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviço de transferência com troca de município e par de placas mercosul, no valor total de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02FF1E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 17/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para atendimento de fisioterapia: kit mini futebol e mini basquetebol.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.397,18 (um mil trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO: 04 de abril de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0610C4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de abril de 2024.
Início da Sessão: 19 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 79.762,75 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DD884899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) "P13" e "P45" e de vasilhames de gás, incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item 03, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 11/04/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**11/04/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 436.193,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:02DEFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 21/03/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2024, cujo objeto ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de balas, pirulitos, bombons e Kits de doces, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Distribuidora de Doces Correa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.821.943/0001-67, com o Valor Global de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais); **Prestige Comércio Atacadista de Embalagens Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.666/0001-86, com o Valor Global de R$ 62.760,00 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais); **W Silva Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35, com o Valor Global de R$ 44.540,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de balas, pirulitos, bombons e Kits de doces, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
Distribuidora de Doces Correa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.821.943/0001-67, com o Valor Global de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 79/2024. Item nº 02. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/03/2024;

Prestige Comércio Atacadista de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.666/0001-86, com o Valor Global de R$ 62.760,00 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Itens nº 03 e nº 04. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/03/2024;

W Silva Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35, com o Valor Global de R$ 44.540,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Itens nº 01 e nº 05. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22/03/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 21/03/2024 à 20/03/2025.

União da Vitória – PR, 22 de março de 2024
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C2CD19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Cota Principal - Ampla Concorrência para os itens n° 01, n°04, n°06, n°08 e n° 10. Cota Reservada para os itens n° 02, n° 05, n° 07, n° 09 e n° 11, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de

pequeno porte (EPP) para o item 03, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 19/04/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/04/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.028.032,00 (Dois milhões vinte oito mil e trinta e dois reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200; (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:834CB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 139/2024

Nomeação da Servidora Elizabeth Melnyk de Castilho nas Comissões Municipais.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a servidora Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO** como membro:

Comitê Gestor Municipal.
Comissão organizadora para promover o acompanhamento, fiscalização.
Comissão organizadora para promover o acompanhamento, fiscalização e avalição do concurso público.
Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de bolsa de Estudos – Universidade da Prefeitura. Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Comitê intersetorial de retorno às aulas presenciais pós-pandemia.
Comitê Gestor da Educação presente em tempo integral.
Comissão municipal de concessão e acompanhamento de bolsa de estudos da UNIUV e da UNIGUAÇU.
Comissão de intersetorial de retorno às aulas presenciais.
Comissão de gerenciamento de crise de coronavírus – COVID 19.
Comissão intermunicipal da Conferência nacional de Educação – CONAE.
Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos na prefeitura municipal de União da Vitória -PR e dá outras providencias.
Comissão de gerenciamento de saúde pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E89E911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO** como membro em substituição ao Servidor Ricardo José Brugnago, nas Comissões/Comites, conforme relacionado abaixo:

Avaliação de Capacidade Técnica da Empresa em atender requisitos do termo de referência – Solução Hídrica Gamificada Integrada para ações de Tecnologias Educacionais.
Comissão Permanente para análise de processos administrativos,
Fiscal de Contrato. Gestão de Contrato, conforme as portarias números: 73/2023, 340/2023, 8/2023, 72/2023, 73/2023, 9/2023, 7/2023, 6/2023, 58/2024, 1231/2019, 1127/2019, 1793/2020, 1812/2020, 435/2021, 414/2021, 744/2021, 306/2022.
Comissão Organizadora para Promover o Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF3C838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 25/03/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de REDE ESPORTIVA PARA PROTEÇÃO DE QUADRA E CAMPO DE FULTEBOL, produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno - nylon, com proteção UV, fio torcido com malha entre nós 10x10 cm, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SME e demais secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da seguinte empresa: LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. – CNPJ N.º 46.615.867/0001-52. Valor Global R$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

União da Vitória/PR, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:87E4E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2019 – PROCESSO 220/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Repactuação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.*
CONTRATADA: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.099.437/0001-52.
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2026 (PR000232/2024), estabelece, ainda, este aditivo o reajuste dos preços dos insumos e materiais, no percentual de 4,36109%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, de 04/2022 a 03/2023, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993.
Com a revisão contratual, a repactuação e o reajuste dos materiais, o valor mensal da prestação de serviços passa de R$ 24.854,44 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 27.072,30 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais e trinta centavos), a partir de 1º/02/2024 (data-base da categoria).
FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DD1746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 – PROCESSO 51/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Repactuação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: DINÂMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.099.437/0001-52.
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2026 (PR000232/2024), estabelece, ainda, este aditivo o reajuste dos preços dos insumos e materiais, no percentual de 4,650690%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, de 04/2022 a 03/2023, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993.
Com a revisão contratual, a repactuação e o reajuste dos materiais, o valor mensal da prestação de serviços passa de R$ 17.916,92 (Dezessete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) para R$ 19.528,24 (Dezenove mil e quinhentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º/02/2024 (data-base da categoria).
FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:375E11EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 135/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo**, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
249º	DAIANA DANIEL DOS SANTOS	19/03/2024
263º	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYKJ SLIVINSKI	19/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F9E397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 136/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo**, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
241º	MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN	20/03/2024
245º	RUBENS IENTZ JUNIOR	20/03/2024
258º	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	20/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33FD18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo**, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
226º	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	25/03/2024
271º	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	25/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1695200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 161/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504586	Priscila Dhaianne Feijó	03/03/2021 a 03/03/2024	Professora de Educação Física - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6F7FB725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 162/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504620	Fabiana Correia E Silva	15/03/2022 A 15/03/2024	Professora – PSS
991504624	Vanda De Fátima De Carvalho Forostecky	15/03/2022 A 15/03/2024	Professora – PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5977C1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 164/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504629	Carina Estacio De Paula	22/03/2022 A 22/03/2024	Professora – PSS
991504631	Rosangela Moskuen	22/03/2022 A 22/03/2024	Professora – PSS
991504633	Edna Regina Costa Moreira	22/03/2022 A 22/03/2024	Professora – PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8CC085F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 163/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504628	Janaina De Fatima Savi	21/03/2022 A 21/03/2024	Professora – PSS
991504630	Dina Saraiva Finck	21/03/2022 A 21/03/2024	Professora – PSS
991504637	Valdirene Aparecida De Lima Fediuk	21/03/2022 A 21/03/2024	Professora – PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5470754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 144/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **RICARDO JOSÉ BRUGNAGO**, portador do RG nº 8724595-0 SESP/PR e CPF nº 053.599.659-40, do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, a partir de 31 de março de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FFCD685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 145/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO**, portadora do RG nº 4.198.455 SESP/SC e CPF nº 009.032.779-99, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A0A149AF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 20/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho das professoras abaixo relacionadas:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime
	Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T16
	Laura Grein Cavalcanti Vensão	443	Assistente	III	T20

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:60882875

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 21/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, ao servidor abaixo relacionado:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível
	Filipe de Souza dos Santos	453	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4305348A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 22/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Professora Thais Regina Kummer Ferraz, matrícula n.° 394, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível IV, para a Classe Titular, permanecendo no Regime de Trabalho de T20 horas semanais.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:08B7F049

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 23/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **MAYARA ANANDA GAUER**, matrícula n.º 359, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 22 de março de 2024 a 17 de setembro de 2024, conforme atestado médico.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FECB6D6A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°3/2024
OBJETO: Contratação dos serviços prestados pela Câmara de Dirigentes Logistas de União da Vitória/PR - CDL e Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) para otimização da cobrança de mensalidades atrasadas dos acadêmicos da Uniuv, por meio do acesso ao banco de dados do SPC.
FORNECEDOR: CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória.
CNPJ Nº 81.647.323/0001-73
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/3/2024
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74°, Inciso "I" da Lei Federal n.°14.133/21.
União da Vitória, 25 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B2434813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 75 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 075, de 25 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 41/2024, protocolo nº. 1643/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C811354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 76 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 076, de 25 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 42 e 43/2024, protocolo 1643/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 22 e 23 de março de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11CD1FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5451 - EXONERA ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER

Decreto 5.451, de 25 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Andreia Lima dos Santos Winter, portadora do CPF/MF n.º 034.855.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 Hrs, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F86BE97D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 166/2021 Aditivo: 3
Contratado: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.313.550/0001-30 Fundamento Legal:
N° Licitação: 10/2021 N° Processo: 55/2021 Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência, bem como valor do Contrato nº 166/2021.
Data do Aditivo: 25/03/2024
Valor: 197.169,01
Vigência: 23/04/2021 a 22/04/2025 Nova data final do contrato: 22/04/2025

Data: 25/03/2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BC3B9E84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	88/2024			
b) Nr. Licitação:	79/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	25/03/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas. Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TPEX SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R$ 345.600,00
Total fornecedor:				R$ 345.600,00
Total geral:				R$ 345.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10FED450

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 008/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 008/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

	EMPENHO	Data Análise		APROVACAO
FUNCIONÁRIO	44/2024	25/03/2024		R$ 145,00
LINDOMAR FRACARO	48/2024	25/03/2024		R$ 345,27
LINDOMAR FRACARO	1685/2024	25/03/2024		R$ 35,00
LINDOMAR FRACARO	828/2024	25/03/2024	VALOR EMPENHO	R$ 1.969,31
RAFAEL GUARIENTI	39/2024	25/03/2024	R$ 2200,00	R$ 251,00
GLAUCO FELIPE DAVID	51/2024, 52/2024 E 508/2024	25/03/2024	R$ 1.000,00	R$ 2.905,76
GLAUCO FELIPE DAVID	7712/2023		R$ 35,00	
		25/03/2024	R$ 2.000,00	R$ 418,62
MAURO ANTONIO PALUDO	7122/2023		R$ 2.200,00	
MAURO ANTONIO PALUDO		25/03/2024		R$ 285,38
MAURO ANTONIO PALUDO	55/2024			
		25/03/2024		R$ 627,11
MAURO ANTONIO PALUDO	46/2024, 49/2024 e 510/2024			
		25/03/2024		R$ 2.090,54

LUCIANA AIMI ZUQUELO

_____

Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024

Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:56CDFF89

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2024 DE 25 MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 110/2024 DE 25 MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$656.534,09 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (661)	5510	10.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.01	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (125)	104	73.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (134)	104	10.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1386)	5101	315.778,41
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1810)	5101	150.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	35.876,78
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (668)	5510	38.200,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (669)	5510	22.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1813)	561	278,90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1801)	562	1.400,00
TOTAL			656.534,09

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (205)	104	83.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (335)	494	35.876,78
TOTAL			**118.876,78**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5510	70.200,00
FUNDEB 70% - SUPERAVIT	5101	465.778,41
TOTAL		**535.978,41**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.32	APLIC FIA - INC HIGIENE INTIMA (216)	561	278,90
1.3.2.1.01.0.1.03.01.33	APLIC FEDIM - Apoio e Fort da Pol Publ Dir Mulher Del 8/23 (218)	562	1.400,00
TOTAL			**1.678,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:74CF21F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01-2024

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

==== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024 DE 02/02/2024

Ementa: Dispõe sobre o cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso da Despesa e Metas de Interferências da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica demonstrado o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso da despesa e das metas de interferência da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com os anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - O cronograma de Desembolso, de acordo com seus anexos contidos no Artigo 1° deste Decreto, poderá sofrer alterações no decorrer de sua execução durante o exercício financeiro de 2024.

efeitos a partir de 01/01/2024.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com

Art. 4° - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 02 de fevereiro de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Biênio 2023-2024

Decreto Legislativo n.º 01/2024 ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Exercício de 2024

Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Total
Janeiro	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Fevereiro	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Março	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Abril	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Maio	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Junho	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Julho	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Agosto	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Setembro	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Outubro	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Novembro	R$ 72.829,98	R$ 23.376,31	R$ 3.916,66	R$ 100.122,95
Dezembro	R$ 72.830,01	R$ 23.376,35	R$ 3.916,74	R$ 100.123,10
TOTAL	**R$ 873.959,79**	**R$ 280.515,76**	**R$ 47.000,00**	**R$ 1.201.475,55**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

VALDIR DONIZETHE PEREIRA

Contador CRC-PR 045.844/O-1

Decreto Legislativo n.º 01/2024

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Exercício de 2024

Bimestre	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Total
1º - Bimestre	145.659,96	46.752,62	7.833,32	200.245,90
2º - Bimestre	145.659,96	46.752,62	7.833,32	200.245,90
3º - Bimestre	145.659,96	46.752,62	7.833,32	200.245,90
4º - Bimestre	145.659,96	46.752,62	7.833,32	200.245,90
5º - Bimestre	145.659,96	46.752,62	7.833,32	200.245,90
6º - Bimestre	145.659,99	46.752,66	7.833,40	200.246,05

TOTAL	**873.959,79**	**280.515,76**	**47.000,00**	**1.201.475,55**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

VALDIR DONIZETHE PEREIRA

Contador CRC-PR 045.844/O-1

Decreto Legislativo n.º 01/2024

ANEXO IV

METAS BIMESTRAIS DE TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO

Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Exercício de 2024

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	TOTAL
4.4.90.52.00	Transferências do Executivo	R$ 200.245,90	R$ 200.245,90	R$ 200.245,90	R$ 600.737,70
TOTAIS		**R$ 200.245,90**	**R$ 200.245,90**	**R$ 200.245,90**	**R$ 600.737,70**
CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
4.4.90.52.00	Transferências do Executivo	R$ 200.245,90	R$ 200.245,90	R$ 200.246,05	R$ 600.737,85
TOTAIS		**R$ 200.245,90**	**R$ 200.245,90**	**R$ 200.246,05**	**R$ 600.737,85**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

VALDIR DONIZETHE PEREIRA

Contador CRC-PR 045.844/O-1

Decreto Legislativo n.º 01/2024

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIAS MENSAL DO EXECUTIVO

Artigo 8° Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Exercício de 2024

ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Transferências do Executivo	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	**TOTAL**
TOTAL	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 600.737,70**

ESPECIFICAÇÃO DO REPASSE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências do Executivo	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.122,95	R$ 100.123,10	**TOTAL**
TOTAL	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.122,95**	**R$ 100.123,10**	**R$ 600.737,85**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

VALDIR DONIZETHE PEREIRA

Contador CRC-PR 045.844/O-1

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:74EFE7A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **1/2024**, Processo Administrativo nº **1/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS - 52.794.606/0001-40 solusolut099@gmail.com - (21) 99554-3024	1.646,40	1.221,05	425,35 Proveito (25,84%)
BELINKI E SOUZA LTDA - 08.831.603/0001-47 centerbelfb@hotmail.com - (46) 3524-9076	43.694,22	35.247,52	8.446,70 Proveito (19,33%)
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME - 45.930.390/0001-37 licita.comercialdsm@gmail.com - (31) 3517-2344	4.744,48	4.562,50	181,98 Proveito (3,84%)
eletromáquinas astec ltda - 02.995.568/0001-15 bosa.cotacao@hotmail.com - (46) 3536-1279	7.140,55	5.161,50	1.979,05 Proveito (27,72%)
Ferrally Comércio de Embalagens - 00.528.262/0001-23 ferrallyembalagens@gmail.com - (41) 98789-3707	4.543,41	2.878,50	1.664,91 Proveito (36,64%)
Ferraz Comercio de Produtos Pedagogicos Eireli - 35.940.241/0001-03 ferrazeducativos@gmail.com - (51) 3438-1352	11.317,54	10.451,98	865,56 Proveito (7,65%)
HERNANDES E CIA LTDA - EPP - 20.798.806/0001-84 hernandesecia@hotmail.com - (43) 3062-0970	28.783,49	24.134,54	4.648,95 Proveito (16,15%)
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME - 14.037.880/0001-85 contato@vittaflex.com.br - (43) 3152-0007	6.412,00	3.690,00	2.722,00 Proveito (42,45%)
LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57 LICITASHOPECIA@GMAIL.COM - (11) 98083-9127	3.367,88	3.353,70	14,18 Proveito (0,42%)
LM Suprimentos ltda - 09.211.625/0001-77 lm.suprimentos@hotmail.com - (41) 99631-0159	90.096,96	68.544,22	21.552,74 Proveito (23,92%)
M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 44.651.148/0001-61 empenhosml@gmail.com - (55) 99919-1005	43.178,29	30.491,55	12.686,74 Proveito (29,38%)
MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA - 37.142.888/0001-07 igmodelismo@gmail.com - (31) 99967-4735	659,00	365,00	294,00 Proveito (44,61%)
Marcelo Costa Pereira da Silva - 38.296.014/0001-77	11.054,26	11.026,18	28,08 Proveito (0,25%)

arcoirispassoslicitacao@gmail.com - (35) 3521-2928			
RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO - 48.466.658/0001-10 melishop.contato@hotmail.com - (17) 99615-2929	7.277,31	5.821,91	1.455,40 Proveito (20,00%)
Simone Kaciano de Araújo ME - 11.234.029/0001-54 melaniaaviamentos@hotmail.com - (42) 98806-9359	5.029,30	5.025,30	4,00 Proveito (0,08%)
Supermercado Bisolo - 07.048.737/0001-23 mbisolo_02@hotmail.com - (46) 98404-1764	7.870,60	7.868,50	2,10 Proveito (0,03%)
ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.403.677/0001-60 atendimentoagappe@gmail.com - (46) 99912-9268	6.749,73	6.237,00	512,73 Proveito (7,60%)
Totais	**283.565,42**	**226.080,95**	**57.484,47 Proveito (20,27%)**

Detalhes

Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME - **CPF/CNPJ:** 14.037.880/0001-85

Lote 76 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

COLCHONETE MATERIAL ESPUMA, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 4 CM, ANTIADERENTE, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE 50, QUE PERMITE CONFORTO E NÃO MACHUCA NA HORA DA ATIVIDADE

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLCHONETE MATERIAL ESPUMA, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 4 CM, ANTIADERENTE, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE 50, QUE PERMITE CONFORTO E NÃO MACHUCA NA HORA DA ATIVIDADE	100,00	UNIDADE	36,90	3.690,00

Marca: Vittaflex — **Fabricante:** Vittaflex Ind. e Com. de Moveis e Colchões Ldta. — **Modelo:** Vittaly

Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME - **CPF/CNPJ:** 45.930.390/0001-37

Lote 6 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

ALFINETE TIPO TAÇA, 8 MM COLORIDOS, PLASTICO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALFINETE TIPO TAÇA, 8 MM COLORIDOS, PLASTICO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	55,00	CAIXA	3,00	165,00

Marca: ONDA — **Fabricante:** ONDA — **Modelo:** ALFINETE

PROPOSTA PR 012024.pdf — **Inserido em:** 20/03/2024 16:48

Lote 14 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, SEM DEPOSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 2,7X1,1X1,2 CM DE UM FURO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, SEM DEPOSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C X L X A): 2,7X1,1X1,2 CM DE UM FURO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	250,00	UNIDADE	0,55	137,50

Marca: ONDA — **Fabricante:** ONDA — **Modelo:** APONTADOR

Lote 55 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

CANETA/PINCEL MARCADOR TIPO PERMANENTE PONTA FINA, COR PRETA/AZUL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA/PINCEL MARCADOR TIPO PERMANENTE PONTA FINA, COR PRETA/AZUL	191,00	UNIDADE	3,90	744,90

Marca: FIX — **Fabricante:** FIX — **Modelo:** CANETA PERMANENTE

Lote 61 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA CONTENDO MÍNIMO 18 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA CONTENDO MÍNIMO 18 UNIDADES	26,00	CAIXA	5,10	132,60

Marca: FIX — **Fabricante:** FIX — **Modelo:** CLIPS

Lote 62 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0. CAIXA CONTENDO MINIMO 420 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0. CAIXA CONTENDO MINIMO 420 UNIDADES	45,00	CAIXA	11,90	535,50

Marca: FIX — **Fabricante:** FIX — **Modelo:** CLIPS

Lote 75 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

COLCHETES EM AÇO DIÂMETRO: 14MM, COMPRIMENTO: 50MM, CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLCHETES EM AÇO DIÂMETRO: 14MM, COMPRIMENTO: 50MM, CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS CAIXA COM 72 UNIDADES	10,00	CAIXA	15,00	150,00

Marca: FIX — **Fabricante:** FIX — **Modelo:** COLCHETE

Lote 79 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO FRASCO COM 18 ML - CAIXA COM12 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO FRASCO COM 18 ML - CAIXA COM12 UNIDADES	10,00	CAIXA	24,60	246,00

Marca: ZAS — **Fabricante:** ZAS — **Modelo:** CORRETIVO

Lote 188 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

LÂMINA LARGA PARA ESTILETE

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LÂMINA LARGA PARA ESTILETE	42,00	UNIDADE	5,80	243,60

Marca: ONDA — **Fabricante:** ONDA — **Modelo:** LÂMINA P ESTILETE

Lote 204 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

LIVRO ATA, FORMATO VERTICAL 22X32, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 100 FOLHAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO ATA, FORMATO VERTICAL 22X32, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 100 FOLHAS	89,00	UNIDADE	19,40	1.726,60

Marca: GRIFFE — **Fabricante:** GRIFFE — **Modelo:** LIVRO ATA

Lote 234 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

LIVRO PARA PROTOCOLO DE ENTREGA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIVRO PARA PROTOCOLO DE ENTREGA	20,00	UNIDADE	17,80	356,00

Marca: GRIFFE — **Fabricante:** GRIFFE — **Modelo:** LIVRO PROTOCOLO

Lote 348 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 9 X 21 X 10,5 CM, PESANDO 800G

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 9 X 21 X 10,5 CM, PESANDO 800G	6,00	UNIDADE	20,80	124,80

Marca: CBK — **Fabricante:** CBK — **Modelo:** SUPORTE P FITA ADESIVA

Fornecedor: MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA - **CPF/CNPJ:** 37.142.888/0001-07

Lote 42 — **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

CAIXA EM MDF CRU LISO, PARA ESPECIARIAS DE CHIMARRÃO, MEDINDO: 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 07 CM DE ALTURA. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, SEM DETALHES NA TAMPA E RESTANTE DO PRODUTO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA EM MDF CRU LISO, PARA ESPECIARIAS DE CHIMARRÃO, MEDINDO: 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE	50,00	UNIDADE	7,30	365,00

LARGURA E 07 CM DE ALTURA. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, SEM DETALHES NA TAMPA E RESTANTE DO PRODUTO.					
Marca: Própria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:** caixa em mdf			
Fornecedor: Marcelo Costa Pereira da Silva - **CPF/CNPJ:** 38.296.014/0001-77					
Lote 7		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ALFINETES EM AÇO NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM PESO LÍQUIDO 50G					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALFINETES EM AÇO NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM PESO LÍQUIDO 50G		52,00	CAIXA	11,99	623,48
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** ALFINETE AÇO NIQUELADO			
Lote 34		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BOTÃO PEQUENO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 1CM, 4 FUROS, PACOTE COM 144 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOTÃO PEQUENO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 1CM, 4 FUROS, PACOTE COM 144 UNIDADES.		20,00	UNIDADE	8,51	170,20
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** BOTÃO PEQUENO			
Lote 189		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LANTEJOULA FABRICADA EM PVC, POSSUI FURO CENTRAL. PACOTE COM 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LANTEJOULA FABRICADA EM PVC, POSSUI FURO CENTRAL. PACOTE COM 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		15,00	UNIDADE	26,38	395,70
Marca: LANTECOR	**Fabricante:** LANTECOR	**Modelo:** LANTEJOULA EM PVC			
Lote 196		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 5000M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 5000M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.		20,00	UNIDADE	5,90	118,00
Marca: TRICHÊ	**Fabricante:** TRICHÊ	**Modelo:** LINHA DE COSTURA RETA			
Lote 203		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA PARA OVERLOCK, FIO 167/48, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, CONE DE 500G. EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA PARA OVERLOCK, FIO 167/48, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, CONE DE 500G. EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		300,00	UNIDADE	15,57	4.671,00
Marca: TRICHÊ	**Fabricante:** TRICHÊ	**Modelo:** LINHA PARA OVERLOCK			
Lote 245		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04		20,00	UNIDADE	34,75	695,00
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** MEIA PÉROLA EM ABS			
Lote 246		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 06					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 06		20,00	UNIDADE	35,06	701,20
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** MEIA PÉROLA TAM 06			
Lote 259		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL CARBONO PARA TECIDO, ADAPTÁVEL A VÁRIAS SUPERFÍCIES, NAS DIMENSÕES: 33 X 44CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CARBONO PARA TECIDO, ADAPTÁVEL A VÁRIAS SUPERFÍCIES, NAS DIMENSÕES: 33 X 44CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		20,00	PACOTE	30,45	609,00
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** PAPEL CARBONO P/ TECIDO			
Lote 286		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 04		20,00	UNIDADE	33,25	665,00
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** PÉROLA INTEIRA TAM 04			
Lote 293		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 14					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 14		20,00	UNIDADE	35,99	719,80
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** PÉROLA INTEIRA TAM 14			
Lote 324		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACA EM MDF PARA PINTURA EM TECIDO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 30CM X 40CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACA EM MDF PARA PINTURA EM TECIDO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 30CM X 40CM		40,00	UNIDADE	5,90	236,00
Marca: PARAÍSO DAS CAIXAS	**Fabricante:** PARAÍSO DAS CAIXAS	**Modelo:** PLACA EM MDF P/ PINTURA EM TECIDO			
Lote 339		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
RENDA DE NYLON, MEDINDO 3,7CM DE LARGURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ENTREGUE EM ROLO DE 50M					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RENDA DE NYLON, MEDINDO 3,7CM DE LARGURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ENTREGUE EM ROLO DE 50M		20,00	UNIDADE	24,96	499,20
Marca: ROMA	**Fabricante:** ROMA	**Modelo:** RENDA DE NYLON ROLO			
Lote 365		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL PARA ARTESANATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA DA LÂMINA RETA, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 27,7 X 10,9 X 1,9 CM, PESANDO 170G					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL PARA ARTESANATO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA DA LÂMINA RETA, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 27,7 X 10,9 X 1,9 CM, PESANDO 170G		10,00	UNIDADE	56,56	565,60
Marca: ARTEPUNTO	**Fabricante:** ARTEPUNTO	**Modelo:** TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL			
Lote 381		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			

TOALHA DE MÃO, MEDINDO APROX. 24X42CM. 100% ALGODÃO, COM ESPAÇO PARA BORDAR, EM CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TOALHA DE MÃO, MEDINDO APROX. 24X42CM. 100% ALGODÃO, COM ESPAÇO PARA BORDAR, EM CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	100,00	UNIDADE	3,57	357,00

Marca: MARCOTEX **Fabricante:** MARCOTEX **Modelo:** TOALHA DE MÃO

Fornecedor: Simone Kaciano de Araújo ME - **CPF/CNPJ:** 11.234.029/0001-54

Lote 15 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

BALÃO BUBBLE BOLHA TRANSPARENTE 36 POLEGADAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALÃO BUBBLE BOLHA TRANSPARENTE 36 POLEGADAS	40,00	UNIDADE	7,15	286,00

Marca: São Rock **Fabricante:** São Rock **Modelo:** São Rock

Lote 108 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

FIO DE NYLON 210/18, 100% POLIAMIDA, MULTIUSO, NA COR BRANCA, ENCERADO, COMPATÍVEL COM BOLINHAS DE 08 E 10MM, UTILIZADO PARA MONTAGEM DE TERÇOS. ROLO COM 200G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIO DE NYLON 210/18, 100% POLIAMIDA, MULTIUSO, NA COR BRANCA, ENCERADO, COMPATÍVEL COM BOLINHAS DE 08 E 10MM, UTILIZADO PARA MONTAGEM DE TERÇOS. ROLO COM 200G.	5,00	UNIDADE	24,96	124,80

Marca: Artpesca **Fabricante:** Artpesca **Modelo:** Artpesca

Lote 287 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 03.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 03.	20,00	UNIDADE	53,41	1.068,20

Marca: Ladeira **Fabricante:** Ladeira **Modelo:** Ladeira

Lote 291 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 10	20,00	UNIDADE	35,49	709,80

Marca: Ladeira **Fabricante:** Ladeira **Modelo:** Ladeira

Lote 294 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 16.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 16.	20,00	UNIDADE	33,98	679,60

Marca: Ladeira **Fabricante:** Ladeira **Modelo:** Ladeira

Lote 295 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 18

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 18	20,00	UNIDADE	33,22	664,40

Marca: Ladeira **Fabricante:** Ladeira **Modelo:** Ladeira

Lote 296 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 20.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 20.	20,00	UNIDADE	55,23	1.104,60

Marca: Ladeira **Fabricante:** Ladeira **Modelo:** Ladeira

Lote 321 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PLACA DE EVA ATOALHADO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 40CM X 48CM, 1MM DE ESPESSURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE EVA ATOALHADO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 40CM X 48CM, 1MM DE ESPESSURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	100,00	UNIDADE	2,11	211,00

Marca: Make + **Fabricante:** Make + **Modelo:** Make +

Lote 386 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

VIÉS, EM ALGODÃO, MEDINDO APROX. 24MM, ROLO COM 20 METROS. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VIÉS, EM ALGODÃO, MEDINDO APROX. 24MM, ROLO COM 20 METROS. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	10,00	UNIDADE	8,99	89,90

Marca: Destaque **Fabricante:** Destaque **Modelo:** Destaque

Lote 388 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

ZÍPER INVISÍVEL, MEDINDO 20CM. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ZÍPER INVISÍVEL, MEDINDO 20CM. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	50,00	UNIDADE	0,87	43,50

Marca: MACRO **Fabricante:** MACRO **Modelo:** MACRO

Lote 389 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

ZÍPER INVISÍVEL, MEDINDO 20CM. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ZÍPER INVISÍVEL, MEDINDO 20CM. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA	50,00	UNIDADE	0,87	43,50

Marca: MACRO **Fabricante:** MACRO **Modelo:** MACRO

Fornecedor: Ferrally Comércio de Embalagens - **CPF/CNPJ:** 00.528.262/0001-23

Lote 297 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PILHA/BATERIA DE LITIUM TIPO BOTÃO CR 1616, 3 VOLTS - CARTELA COM 5 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PILHA/BATERIA DE LITIUM TIPO BOTÃO CR 1616, 3 VOLTS - CARTELA COM 5 UNIDADES	41,00	UNIDADE	14,00	574,00

Marca: Elgin **Fabricante:** Elgin **Modelo:** Elgin

Lote 298 **Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**

PILHAS ALCALINAS AA EMBALAGEM COM 4 PILHAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHAS ALCALINAS AA EMBALAGEM COM 4 PILHAS		180,00	UNIDADE	5,50	990,00
Marca: Elgin	**Fabricante:** Elgin	**Modelo:** Elgin			
Lote 300		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PILHAS PALITO ALCALINAS AAA EMBALAGEM COM 4 PILHAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHAS PALITO ALCALINAS AAA EMBALAGEM COM 4 PILHAS		239,00	EMBALAGEM	5,50	1.314,50
Marca: Elgin	**Fabricante:** Elgin	**Modelo:** Elgin			
Fornecedor: HERNANDES E CIA LTDA - EPP - **CPF/CNPJ:** 20.798.806/0001-84					
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ADESIVO INSTANTÂNEO PARA SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, METAL, BORRACHA, COM BICO ANTIENTUPIMENTO, VISCOSIDADE ALTA, INCOLOR, EM EMBALAGEM DE 20G.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADESIVO INSTANTÂNEO PARA SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, METAL, BORRACHA, COM BICO ANTIENTUPIMENTO, VISCOSIDADE ALTA, INCOLOR, EM EMBALAGEM DE 20G.		65,00	UNIDADE	6,50	422,50
Marca: TEK BOND	**Fabricante:** TEK BOND	**Modelo:**			
Ajustada.pdf		**Inserido em:** 21/03/2024 10:01			
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
AGULHA DE MÃO P/COSTURA N. 03 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, N§ 03, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROX. 20 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AGULHA DE MÃO P/COSTURA N. 03 AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, N§ 03, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROX. 20 UNIDADES		2,00	UNIDADE	6,50	13,00
Marca: KASMAQ	**Fabricante:** KASMAQ	**Modelo:**			
Lote 3		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
AGULHA P/ COSTURA E BORDADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS VARIADOS, COMPRIMENTO ENTRE:3,7 CM A 8,7 CM. OS TAMANHOS SERÃO ESCOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AGULHA P/ COSTURA E BORDADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOS VARIADOS, COMPRIMENTO ENTRE:3,7 CM A 8,7 CM. OS TAMANHOS SERÃO ESCOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO		20,00	UNIDADE	0,96	19,20
Marca: KASMAQ	**Fabricante:** KASMAQ	**Modelo:**			
Lote 4		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
AGULHAS DE COSTURA Nº 02, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AGULHAS DE COSTURA Nº 02, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.		2,00	UNIDADE	12,00	24,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:**			
Lote 16		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BALÃO CANUDO, CORES VARIADAS, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX. TAMANHO 260. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALÃO CANUDO, CORES VARIADAS, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX. TAMANHO 260. PACOTE COM 50 UNIDADES.		20,00	UNIDADE	9,00	180,00
Marca: SÃO ROQUE	**Fabricante:** SÃO ROQUE	**Modelo:**			
Lote 17		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BALÃO LISO N° 9, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALÃO LISO N° 9, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES.		210,00	PACOTE	12,25	2.572,50
Marca: SÃO ROQUE	**Fabricante:** SÃO ROQUE	**Modelo:**			
Lote 19		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES		190,00	PACOTE	8,65	1.643,50
Marca: SÃO ROQUE	**Fabricante:** SÃO ROQUE	**Modelo:**			
Lote 21		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BARBANTE COLORIDO, Nº 08, PESANDO 600G, ROLO COM 610 METROS, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BARBANTE COLORIDO, Nº 08, PESANDO 600G, ROLO COM 610 METROS, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.		50,00	UNIDADE	14,00	700,00
Marca: SÃO JOÃO	**Fabricante:** SÃO JOÃO	**Modelo:**			
Lote 22		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BARBANTE CRÚ N° 06, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 85% ALGODÃO, PESO 1 KG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BARBANTE CRÚ N° 06, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 85% ALGODÃO, PESO 1 KG		37,00	ROLO	26,50	980,50
Marca: SÃO JOÃO	**Fabricante:** SÃO JOÃO	**Modelo:**			
Lote 31		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BORDADO INGLÊS 20MM, EM CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COM APROX. 2CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7M DE COMPRIMENTO.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BORDADO INGLÊS 20MM, EM CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COM APROX. 2CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7M DE COMPRIMENTO.		15,00	UNIDADE	8,00	120,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:**			
Lote 32		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BORDADO INGLÊS, EM CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COM APROX. 5CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7M DE COMPRIMENTO.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BORDADO INGLÊS, EM CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA. COM APROX. 5CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7M DE COMPRIMENTO.		15,00	UNIDADE	11,90	178,50
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:**			
Lote 54		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETA PARA TECIDO, NA COR PRETA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA A LAVAGEM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA PARA TECIDO, NA COR PRETA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA A LAVAGEM		10,00	UNIDADE	5,90	59,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**			
Lote 71		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
COLA PANO, COMPATÍVEL COM TECIDOS 100% ALGODÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 100G.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA PANO, COMPATÍVEL COM TECIDOS 100% ALGODÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 100G.		15,00	UNIDADE	8,70	130,50
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**			

Lote 86		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ELÁSTICO LÁSTEX NA COR PRETA, MEDINDO 0,8MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELÁSTICO LÁSTEX NA COR PRETA, MEDINDO 0,8MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS		20,00	UNIDADE	0,95	19,00
Marca: SÃO JOSE	**Fabricante:** SÃO JOSE	**Modelo:**			
Lote 87		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ELÁSTICO LASTEX, ROLO COM 10M. COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELÁSTICO LASTEX, ROLO COM 10M. COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES		15,00	UNIDADE	8,60	129,00
Marca: SÃO JOSE	**Fabricante:** SÃO JOSE	**Modelo:**			
Lote 106		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FIO CORDA BARBANTE SISAL 2MM, PARA ARTESANATO, DIÂMETRO: 02MM, PRODUTO NATURAL., ROLO COM 250 METROS.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FIO CORDA BARBANTE SISAL 2MM, PARA ARTESANATO, DIÂMETRO: 02MM, PRODUTO NATURAL., ROLO COM 250 METROS.		15,00	UNIDADE	55,00	825,00
Marca: SISA	**Fabricante:** SISA	**Modelo:**			
Lote 109		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FIO DE NYLON, ROLO COM 100M					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FIO DE NYLON, ROLO COM 100M		20,00	UNIDADE	13,20	264,00
Marca: ART PESCA	**Fabricante:** ART PESCA	**Modelo:**			
Lote 124		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FURADOR PREMIUM ARTESANAL JUMBO, ABERTURA DE 2,2MM, MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM, NOS SEGUINTES FORMATOS PARA CORTE: TULIPA (2,1 CM X 2,3CM), LAÇO (1,9CM X 2,3CM), FOLHA DE UVA (2,3CM X 2,5CM), FLOR 05 PÉTALAS (2,5CM X 2,5CM), BORBOLETA (2,2CM X 1,6CM). FORMATOS ESCOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FURADOR PREMIUM ARTESANAL JUMBO, ABERTURA DE 2,2MM, MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM, NOS SEGUINTES FORMATOS PARA CORTE: TULIPA (2,1 CM X 2,3CM), LAÇO (1,9CM X 2,3CM), FOLHA DE UVA (2,3CM X 2,5CM), FLOR 05 PÉTALAS (2,5CM X 2,5CM), BORBOLETA (2,2CM X 1,6CM). FORMATOS ESCOLHIDOS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		10,00	UNIDADE	18,30	183,00
Marca: MAKE+	**Fabricante:** MAKE+	**Modelo:**			
Lote 128		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GLITTER EM PÓ, EM MATERIAL PVC, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA. PACOTE COM 100G.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLITTER EM PÓ, EM MATERIAL PVC, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA. PACOTE COM 100G.		100,00	UNIDADE	9,00	900,00
Marca: LANTECOR	**Fabricante:** LANTECOR	**Modelo:**			
Lote 186		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LÃ 100% ACRÍLICO, NOVELO COM APROX. 100G. TEX DE 357 A 500. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÃ 100% ACRÍLICO, NOVELO COM APROX. 100G. TEX DE 357 A 500. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		50,00	UNIDADE	11,50	575,00
Marca: PINGOUIM	**Fabricante:** PINGOUIM	**Modelo:**			
Lote 197		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA DE COSTURA RETA, RETROZ COM 30M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA DE COSTURA RETA, RETROZ COM 30M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		50,00	UNIDADE	1,85	92,50
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:**			
Lote 198		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA DE LÃ, COMPOSIÇÃO DE 100% EM ACRÍLICO, CONTÉM 106M, PESANDO 40G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA DE LÃ, COMPOSIÇÃO DE 100% EM ACRÍLICO, CONTÉM 106M, PESANDO 40G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		200,00	UNIDADE	4,00	800,00
Marca: PINGOUIM	**Fabricante:** PINGOUIM	**Modelo:**			
Lote 201		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA PARA BORDADO MOULINE: MEADAS DE 8 METROS, 100% ALGODÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA PARA BORDADO MOULINE: MEADAS DE 8 METROS, 100% ALGODÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.		50,00	UNIDADE	2,25	112,50
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:**			
Lote 202		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LINHA PARA CROCHÊ: N°5. 100% ALGODÃO, TEXTURA 196,7, ROLO COM 750M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LINHA PARA CROCHÊ: N°5. 100% ALGODÃO, TEXTURA 196,7, ROLO COM 750M, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		20,00	UNIDADE	17,60	352,00
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:**			
Lote 239		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
MANTA DE STRASS, ROLO INTEIRO DE 1,20 METROS POR 45 CENTIMETROS, NA COR DOURADA E PRATA, SENDO A COR, ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADA NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANTA DE STRASS, ROLO INTEIRO DE 1,20 METROS POR 45 CENTIMETROS, NA COR DOURADA E PRATA, SENDO A COR, ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADA NA ORDEM DE COMPRA.		10,00	UNIDADE	176,00	1.760,00
Marca: LADEIRA	**Fabricante:** LADEIRA	**Modelo:**			
Lote 247		**Data/Hora**	**da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 08					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 08		20,00	UNIDADE	36,25	725,00
Marca: COLORE	**Fabricante:** COLORE	**Modelo:**			
Lote 248		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 10.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MEIA PÉROLA, CONFECCIONADA EM ABS, MEDINDO 08MM, PARA COLAGEM. EMBALAGEM DE 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM		20,00	UNIDADE	36,70	734,00

DE COMPRA, NO TAMANHO 10.					
Marca: COLORE	**Fabricante:** COLORE	**Modelo:**			
Lote 250		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES		12,00	UNIDADE	5,77	69,24
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 251		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 4MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 4MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		12,00	UNIDADE	5,75	69,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 252		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES		12,00	UNIDADE	6,40	76,80
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 253		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
OLHO MÓVEL P/ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 10MM.A PACOTE COM 100 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OLHO MÓVEL P/ARTESANATO, NO TAMANHO APROX. 10MM.A PACOTE COM 100 UNIDADES.		12,00	UNIDADE	5,70	68,40
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 258		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PANO DE PRATO, LISO,NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 42CM X 67CM. ALGODÃO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PANO DE PRATO, LISO,NA COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 42CM X 67CM. ALGODÃO		400,00	UNIDADE	2,95	1.180,00
Marca: TM TEXTIL	**Fabricante:** TM TEXTIL	**Modelo:**			
Lote 271		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASSA FITA 100% ALGODÃO, COM APROX. 2CM. PEÇA COM 13,7M, EM CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASSA FITA 100% ALGODÃO, COM APROX. 2CM. PEÇA COM 13,7M, EM CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		15,00	UNIDADE	14,80	222,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:**			
Lote 283		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PERFURADOR DE EVA CORTE 2,5 CM, DIVERSOS DESENHOS A SER ESCOLHIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERFURADOR DE EVA CORTE 2,5 CM, DIVERSOS DESENHOS A SER ESCOLHIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		35,00	UNIDADE	17,69	619,15
Marca: MAKE+	**Fabricante:** MAKE+	**Modelo:**			
Lote 284		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PERFURADOR DE EVA GRANDE 3,5 CM, DIVERSOS DESENHOS A SER ESCOLHIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERFURADOR DE EVA GRANDE 3,5 CM, DIVERSOS DESENHOS A SER ESCOLHIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		35,00	UNIDADE	34,65	1.212,75
Marca: MAKE+	**Fabricante:** MAKE+	**Modelo:**			
Lote 288		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 05.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 05.		20,00	UNIDADE	44,95	899,00
Marca: LADEIRA	**Fabricante:** LADEIRA	**Modelo:**			
Lote 289		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 06					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 06		20,00	UNIDADE	36,25	725,00
Marca: LADEIRA	**Fabricante:** LADEIRA	**Modelo:**			
Lote 290		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 08					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 08		20,00	UNIDADE	46,05	921,00
Marca: LADEIRA	**Fabricante:** LADEIRA	**Modelo:**			
Lote 292		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 12.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÉROLA INTEIRA CONFECCIONADA EM ABS, COM FURO NO CENTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, NO TAMANHO 12.		20,00	UNIDADE	52,80	1.056,00
Marca: LADEIRA	**Fabricante:** LADEIRA	**Modelo:**			
Lote 304		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO, PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 0					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO, PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 0		20,00	UNIDADE	1,50	30,00
Marca: TIGRE	**Fabricante:** TIGRE	**Modelo:**			
Lote 323		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACA DE EVA ESTAMPADAS 60X40 CM, DECORAÇÕES VARIADAS (ESTAMPAS SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACA DE EVA ESTAMPADAS 60X40 CM, DECORAÇÕES VARIADAS (ESTAMPAS SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)		280,00	UNIDADE	4,10	1.148,00
Marca: MAKE+	**Fabricante:** MAKE+	**Modelo:**			
Lote 340		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
RENDA GUIPIR, 65MM, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLRENDA GUIPIR, 65MM, DE EXCELENTE					

QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, FABRICADA EM 100% POLIÉSTERICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, FABRICADA EM 100% POLIÉSTER

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RENDA GUIPIR, 65MM, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLRENDA GUIPIR, 65MM, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, FABRICADA EM 100% POLIÉSTERICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, FABRICADA EM 100% POLIÉSTER	100,00	METRO	10,65	1.065,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC	**Modelo:**		
Lote 344		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

SIANINHA DE VISCOSE MEDINDO APROX. 5MM, ROLO COM 10 METROS. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SIANINHA DE VISCOSE MEDINDO APROX. 5MM, ROLO COM 10 METROS. CORES VARIADAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	10,00	UNIDADE	8,10	81,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**		
Lote 346		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

STENCIL, NAS DIMENSÕES: 17 CM X 21CM, COM DESENHOS VARIADOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
STENCIL, NAS DIMENSÕES: 17 CM X 21CM, COM DESENHOS VARIADOS	20,00	UNIDADE	8,90	178,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**		
Fornecedor: LM Suprimentos ltda - **CPF/CNPJ:** 09.211.625/0001-77				
Lote 18		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

BALÃO LISO Nº 5, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALÃO LISO Nº 5, CORES VARIADAS, EM LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES	50,00	PACOTE	4,92	246,00
Marca: Artlatex/Paranalatex	**Fabricante:** Artlatex/Paranalatex	**Modelo:**		
Lote 23		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

BARBANTE NA COR CRUA, CLÁSSICO, NÚMERO 08, 100% ALGODÃO, ROLO COM 1180 METROS.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BARBANTE NA COR CRUA, CLÁSSICO, NÚMERO 08, 100% ALGODÃO, ROLO COM 1180 METROS.	30,00	UNIDADE	16,24	487,20
Marca: Euroroma	**Fabricante:** Euroroma	**Modelo:**		
Lote 49		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	31,00	CAIXA	26,89	833,59
Marca: Compactor	**Fabricante:** Compactor	**Modelo:**		
Lote 50		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	24,00	CAIXA	26,89	645,36
Marca: Compactor	**Fabricante:** Compactor	**Modelo:**		
Lote 53		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30,00	CAIXA	29,99	899,70
Marca: Compactor	**Fabricante:** Compactor	**Modelo:**		
Lote 64		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES	39,00	CAIXA	2,23	86,97
Marca: Top	**Fabricante:** Top	**Modelo:**		
Lote 66		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

COLA ADESIVA INSTANTANEA, COM BICO ANTIENTUPIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA ADESIVA INSTANTANEA, COM BICO ANTIENTUPIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G	15,00	UNIDADE	21,29	319,35
Marca: Tekbond	**Fabricante:** tekbond	**Modelo:**		
Lote 72		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

COLA PARA EVA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. FRASCO DE 35 GR

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA PARA EVA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. FRASCO DE 35 GR	100,00	UNIDADE	3,12	312,00
Marca: Pira	**Fabricante:** Pira	**Modelo:**		
Lote 73		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM DE APROX. 1KG, ATÓXICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA PARA MADEIRA, EMBALAGEM DE APROX. 1KG, ATÓXICA	6,00	UNIDADE	21,98	131,88
Marca: Tekbond	**Fabricante:** Tekbond	**Modelo:**		
Lote 74		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

COLA PARA SILICONE, EMBALAGEM COM 100ML, COMPATÍVEL COM VIDRO, CONCRETO, PEDRA, METAL, CERÂMICA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COLA PARA SILICONE, EMBALAGEM COM 100ML, COMPATÍVEL COM VIDRO, CONCRETO, PEDRA, METAL, CERÂMICA.	400,00	UNIDADE	4,77	1.908,00
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 89		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

ELÁSTICO/BORRACHAS LATÉX AMARELA. EMBALAGEM COM 500G

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ELÁSTICO/BORRACHAS LATÉX AMARELA. EMBALAGEM COM 500G	38,00	PACOTE	9,34	354,92
Marca: Redbor	**Fabricante:** Redbor	**Modelo:**		
Lote 90		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		

EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 25CMX40CM.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO 25CMX40CM.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5,00	UNIDADE	36,71	183,55

Marca: Vmp	**Fabricante:** Vmp	**Modelo:**			
Lote 91		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 10CMX22CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 10CMX22CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		5,00	UNIDADE	8,85	44,25
Marca: Vmp	**Fabricante:** Vmp	**Modelo:**			
Lote 92		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CELOFANADA, MEDINDO APROX. 15CMX25CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		5,00	UNIDADE	9,48	47,40
Marca: Vmp	**Fabricante:** Vmp	**Modelo:**			
Lote 94		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 101 A 250 FOLHAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 101 A 250 FOLHAS		51,00	UNIDADE	15,97	814,47
Marca: Office	**Fabricante:** Office	**Modelo:**			
Lote 96		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ENVELOPE BRANCO PARA FOLHAS TAMANHO A4					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENVELOPE BRANCO PARA FOLHAS TAMANHO A4		1.120,00	UNIDADE	0,41	459,20
Marca: Scrity	**Fabricante:** Scrity	**Modelo:**			
Lote 104		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FELTRO FEITO C/FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, 1,40M DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FELTRO FEITO C/FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, 1,40M DE LARGURA, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA		100,00	METRO	11,99	1.199,00
Marca: Santa Fé	**Fabricante:** Santa Fé	**Modelo:**			
Lote 110		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA ADESIVA DUREX ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 40 M.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA ADESIVA DUREX ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 40 M.		191,00	ROLO	0,74	141,34
Marca: Adelbras/Gatte	**Fabricante:** Adelbras/Gatte	**Modelo:**			
Lote 120		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 3 M					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 3 M		106,00	UNIDADE	12,88	1.365,28
Marca: Adelbras	**Fabricante:** Adfelbras	**Modelo:**			
Lote 125		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GIZ DE CERA, ATÓXICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GIZ DE CERA, ATÓXICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS		170,00	CAIXA	2,68	455,60
Marca: Pìra	**Fabricante:** Pira	**Modelo:**			
Lote 126		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS		3,00	CAIXA	3,37	10,11
Marca: Zig/delta	**Fabricante:** Zig/delta	**Modelo:**			
Lote 127		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS		1,00	CAIXA	4,94	4,94
Marca: Zig/delta	**Fabricante:** Zig/delta	**Modelo:**			
Lote 131		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPEADOR COM, APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS. C: 18CM X L: 4CM E A: 6,5CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR COM, APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS. C: 18CM X L: 4CM E A: 6,5CM		84,00	UNIDADE	30,94	2.598,96
Marca: Lyke	**Fabricante:** Lyke	**Modelo:**			
Lote 134		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES		131,00	CAIXA	3,83	501,73
Marca: Gatte	**Fabricante:** gatte	**Modelo:**			
Lote 135		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO, EM AÇO, COM 80 MM DE DISTANCIA DA FURAÇÃO, HASTES COM FUROS DE 50 MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO, EM AÇO, COM 80 MM DE DISTANCIA DA FURAÇÃO, HASTES COM FUROS DE 50 MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², CAIXA COM NO MÍNIMO 50 JOGOS.		40,00	CAIXA	6,99	279,60
Marca: Lyke/Brw	**Fabricante:** Lyke/Brw	**Modelo:**			
Lote 136		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES		65,00	CAIXA	21,95	1.426,75
Marca: Bacchi	**Fabricante:** Bacchi	**Modelo:**			
Lote 190		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LÁPIS 6B - CAIXA COM 12 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS 6B - CAIXA COM 12 UNIDADES		21,00	CAIXA	6,43	135,03
Marca: Brw	**Fabricante:** Brw	**Modelo:**			
Lote 191		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPORTO POR PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA EMBALAGEM, COM MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E COM MINA DE 3,3 MM, MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CMX19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPORTO POR PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COMTABELA DE CORES NA EMBALAGEM, COM MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E COM MINA DE 3,3 MM, MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CMX19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL	150,00	CAIXA	6,36	954,00
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 192		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, DE BOA QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, DE BOA QUALIDADE.	60,00	CAIXA	6,39	383,40
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 193		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 48 CORES, DE BOA QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 48 CORES, DE BOA QUALIDADE.	30,00	CAIXA	26,89	806,70
Marca: Leo & Leo	**Fabricante:** Leo & leo	**Modelo:**		
Lote 194		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
LÁPIS PRETO Nº.2B SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÁPIS PRETO Nº.2B SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES	28,00	CAIXA	25,94	726,32
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 195		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
LAPISEIRA 0,5 MM COM PONTA METALICA E GRIP EMBORRACHADO, EM MATERIAL RESISTENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LAPISEIRA 0,5 MM COM PONTA METALICA E GRIP EMBORRACHADO, EM MATERIAL RESISTENTE	15,00	UNIDADE	4,14	62,10
Marca: Lyke	**Fabricante:** Lyke	**Modelo:**		
Lote 240		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
MARCADOR DE TEXTO DE BOA QUALIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARCADOR DE TEXTO DE BOA QUALIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	60,00	CAIXA	10,24	614,40
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 241		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
MARCADOR DE TEXTO DE BOA QUALIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARCADOR DE TEXTO DE BOA QUALIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	30,00	UNIDADE	21,72	651,60

Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 242		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
MASSINHA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES/CORES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MASSINHA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES/CORES	190,00	CAIXA	3,14	596,60
Marca: Fofa	**Fabricante:** Fofa	**Modelo:**		
Lote 254		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS, RÉGUAS, CLIPS. COM 3 COMPARTIMENTOS, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 6,5CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS, RÉGUAS, CLIPS. COM 3 COMPARTIMENTOS, EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23CM X 6,5CM.	57,00	UNIDADE	11,83	674,31
Marca: FacaFacil	**Fabricante:** Facafacil	**Modelo:**		
Lote 255		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
ORGANIZADOR DE MESA TIPO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, COM 3 COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM HASTES FIXAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35,5CM X 26,5CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ORGANIZADOR DE MESA TIPO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, COM 3 COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO RESISTENTE, COM HASTES FIXAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35,5CM X 26,5CM.	37,00	UNIDADE	36,79	1.361,23
Marca: Facafacil	**Fabricante:** Facafacil	**Modelo:**		
Lote 257		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PALITOS PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALITOS PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	120,00	PACOTE	2,99	358,80
Marca: Talge/Inoven	**Fabricante:** Talge/Inoven	**Modelo:**		
Lote 262		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PAPEL CELOFANE 80 X 90 CM CORES DIVERSAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CELOFANE 80 X 90 CM CORES DIVERSAS	60,00	UNIDADE	1,41	84,60
Marca: Vmp	**Fabricante:** Vmp	**Modelo:**		
Lote 264		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	50,00	METRO	5,17	258,50
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**		
Lote 265		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	50,00	METRO	1,95	97,50
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**		
Lote 266		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PAPEL CREPON, ROLO DE 48CMX2MT -CORES DIVERSAS				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL CREPON, ROLO DE 48CMX2MT -CORES DIVERSAS	310,00	UNIDADE	1,37	424,70
Marca: Vmp	**Fabricante:** Vmp	**Modelo:**		
Lote 270		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM DE 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS				

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL VERGÊ A4 210MMX297MM DE 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS		28,00	CAIXA	19,99	559,72
Marca: Offpaper	**Fabricante:** Offpaper	**Modelo:**			
Lote 273		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO A4 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA DURA GROSSA, LOMBO ABERTO (SEM LOMBO/AJUSTÁVEL) NA COR PRETA, DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO A4 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA DURA GROSSA, LOMBO ABERTO (SEM LOMBO/AJUSTÁVEL) NA COR PRETA, DOTADA DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE		131,00	UNIDADE	24,78	3.246,18
Marca: Acp	**Fabricante:** Acp	**Modelo:**			
Lote 275		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 335 X 245 X 40MM. TRANSPARENTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 335 X 245 X 40MM. TRANSPARENTE		110,00	UNIDADE	3,81	419,10
Marca: Acp	**Fabricante:** Acp	**Modelo:**			
Lote 276		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 220MM X 0,35 MM, TRANSPARENTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 220MM X 0,35 MM, TRANSPARENTE		150,00	UNIDADE	1,92	288,00
Marca: Acp	**Fabricante:** Acp	**Modelo:**			
Lote 277		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM CORPO EM CARTÃO PINTADO, ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR, GRAMPO E HASTE PLÁSTICA. FABRICADA EM CARTÃO DE 240 GRAMAS. DIMENSÃO: 341X240MM.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM CORPO EM CARTÃO PINTADO, ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR, GRAMPO E HASTE PLÁSTICA. FABRICADA EM CARTÃO DE 240 GRAMAS. DIMENSÃO: 341X240MM.		220,00	UNIDADE	3,31	728,20
Marca: Tp	**Fabricante:** Tp	**Modelo:**			
Lote 278		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PASTAS AZ OFÍCIO COM PRENDEDOR DE AÇO LOMBO LARGO (80MM), FEITA EM PAPEL CARTÃO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO, TAMANHO 34,5 X 8CM (ALTURA X LARGURA)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PASTAS AZ OFÍCIO COM PRENDEDOR DE AÇO LOMBO LARGO (80MM), FEITA EM PAPEL CARTÃO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICO, TAMANHO 34,5 X 8CM (ALTURA X LARGURA)		76,00	UNIDADE	11,31	859,56
Marca: Frama	**Fabricante:** Frama	**Modelo:**			
Lote 301		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PILHAS TIPO BATERIA ALCALINA TIPO BOTÃO LR1130, 1,5 VOLTS CARTELA COM 14 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHAS TIPO BATERIA ALCALINA TIPO BOTÃO LR1130, 1,5 VOLTS CARTELA COM 14 UNIDADES		42,00	UNIDADE	8,09	339,78
Marca: Elgin/Alfacell	**Fabricante:** Elgin/Alfacell	**Modelo:**			
Lote 302		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCEL ATÔMICO 1100-P PONTA DE FELTRO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL ATÔMICO 1100-P PONTA DE FELTRO		100,00	UNIDADE	1,71	171,00
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 303		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCEL ATOMICO COLOR 850, NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL ATOMICO COLOR 850, NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO		155,00	UNID	3,79	587,45
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 305		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO, PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 2					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO, PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 2		20,00	UNIDADE	1,44	28,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 306		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 10					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 10		50,00	UNIDADE	2,09	104,50
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 307		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 12					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 12		20,00	UNIDADE	2,37	47,40
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 308		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 16					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 16		20,00	UNIDADE	2,79	55,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			

Lote 310		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 20					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 20		20,00	UNIDADE	4,22	84,40
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 312		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 4					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 4		20,00	UNIDADE	1,69	33,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 313		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 6					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 6		20,00	UNIDADE	1,54	30,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 314		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 8					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 8		50,00	UNIDADE	1,59	79,50
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 315		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N°14					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N°14		20,00	UNIDADE	2,04	40,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 316		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N°24					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N°24		20,00	UNIDADE	4,94	98,80
Marca: Roma	**Fabricante:** Roma	**Modelo:**			
Lote 317		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCEL PARA RETROPROJETOR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL PARA RETROPROJETOR		66,00	UNIDADE	1,79	118,14
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 318		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PISTOLA DE COLA QUENTE 45-50 WATTS BIVOLT					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PISTOLA DE COLA QUENTE 45-50 WATTS BIVOLT		35,00	UNIDADE	14,99	524,65
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:** 40 w			
Lote 319		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PISTOLA FINA PARA COLA QUENTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PISTOLA FINA PARA COLA QUENTE		25,00	UNIDADE	13,40	335,00
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 320		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PISTOLA GROSSA PARA COLA QUENTE		26,00	UNIDADE	16,20	421,20
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 322		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACA DE EVA COM GLITER 60X40 CM, CORES VARIADAS, (CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACA DE EVA COM GLITER 60X40 CM, CORES VARIADAS, (CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)		450,00	UNIDADE	3,33	1.498,50
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**			
Lote 325		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACAS DE EVA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, 40CM X 60 CM, DIVERSAS CORES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACAS DE EVA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, 40CM X 60 CM, DIVERSAS CORES		610,00	UNIDADE	1,39	847,90
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**			
Lote 326		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA X 1CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA X 1CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO		30,00	UNIDADE	3,44	103,20
Marca: Isobox	**Fabricante:** Isobox	**Modelo:**			
Lote 327		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 3CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACAS DE ISOPOR LISO NAS DIMENSÕES: 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 3CM DE ESPESSURA, DE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO		30,00	UNIDADE	7,84	235,20
Marca: Isobox	**Fabricante:** Isobox	**Modelo:**			
Lote 328		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLANTA ARTIFICIAL COM FLORES PARA DECORAÇÃO, COM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FAUX FLOR DE SEDA, MEDINDO: 2,4M, DIÂMETRO DA FLOR: 8,0CM, PEÇA COM 2,4 METROS.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PLANTA ARTIFICIAL COM FLORES PARA DECORAÇÃO, COM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FAUX FLOR DE SEDA, MEDINDO: 2,4M, DIÂMETRO DA FLOR: 8,0CM, PEÇA COM 2,4 METROS.		30,00	UNIDADE	569,74	17.092,20
Marca: Imp	**Fabricante:** Imp	**Modelo:**			
Lote 329		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLÁSTICO TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS		9,00	ROLO	55,09	495,81
Marca: Imp	**Fabricante:** Imp	**Modelo:**			
Lote 330		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
POUCH FILM PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, RESISTENTE AO CALOR ALTA TRANSPARÊNCIA À PROVA DÁGUA PROTEÇÃO UV, COM 100 LÂMINAS, TAMANHO 66 X 99 MM, 1252 MICRAS 0,05					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

POUCH FILM PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE, RESISTENTE AO CALOR ALTA TRANSPARÊNCIA À PROVA DÁGUA PROTEÇÃO UV, COM 100 LÂMINAS, TAMANHO 66 X 99 MM, 1252 MICRAS 0,05		13,00	UNIDADE	69,99	909,87
Marca: Imp	**Fabricante:** Imp	**Modelo:**			
Lote 332		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL OFÍCIO NA COR FUME					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL OFÍCIO NA COR FUME		97,00	UNIDADE	11,99	1.163,03
Marca: Facafacil	**Fabricante:** Facafacil	**Modelo:**			
Lote 336		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, A BASE DE ÁGUA, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, EMBALAGEM DE 100ML					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, A BASE DE ÁGUA, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, EMBALAGEM DE 100ML		20,00	UNIDADE	9,07	181,40
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**			
Lote 337		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
REFIL DE COLA DE SILICONE BASTÃO FINO PACOTE COM 1KG					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REFIL DE COLA DE SILICONE BASTÃO FINO PACOTE COM 1KG		30,00	UNIDADE	34,99	1.049,70
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**			
Lote 338		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
RÉGUA EM POLIESTIRENO COM 3MM DE ESPESSURA, 35MM DE LARGURA E 300MM DE COMPRIMENTO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RÉGUA EM POLIESTIRENO COM 3MM DE ESPESSURA, 35MM DE LARGURA E 300MM DE COMPRIMENTO		208,00	UNIDADE	1,52	316,16
Marca: Facafacil	**Fabricante:** facafacil	**Modelo:**			
Lote 341		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA E ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES: 4CM X 10,5CM.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA E ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES:4CM X 10,5CM.		50,00	UNIDADE	2,49	124,50
Marca: Condor	**Fabricante:** Condor	**Modelo:**			
Lote 342		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ROLO DE VELCRO ADESIVO, 2,5CM DE LARGURA, COM MACHO E FÊMEA, NAS CORES PRETA E BRANCA. ROLO CONTENDO 25 METROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ROLO DE VELCRO ADESIVO, 2,5CM DE LARGURA, COM MACHO E FÊMEA, NAS CORES PRETA E BRANCA. ROLO CONTENDO 25 METROS		10,00	UNIDADE	68,34	683,40
Marca: Imp	**Fabricante:** Imp	**Modelo:**			
Lote 345		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS VERNIZ E ESMALTE VITRAL, BASE MADREPÉROLA E VERNIZ CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 100ML.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS VERNIZ E ESMALTE VITRAL, BASE MADREPÉROLA E VERNIZ CRISTAL, EM EMBALAGEM DE 100ML.		50,00	UNIDADE	9,98	499,00
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**			
Lote 349		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TACHINHAS (PERCEVEJOS) LATONADOS DOURADOS CX C/ 100 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TACHINHAS (PERCEVEJOS) LATONADOS DOURADOS CX C/ 100 UNIDADES		57,00	CAIXA	3,19	181,83
Marca: Lyke	**Fabricante:** Lyke	**Modelo:**			
Lote 359		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO, TIPO TNT TÊXTIL: COMPOSTO 100% POLIURETANO-NÃO TEXTURIZADO, PESANDO 40 G/M2-APROXIMADAMENTE, COM 1,40 DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO, TIPO TNT TÊXTIL: COMPOSTO 100% POLIURETANO-NÃO TEXTURIZADO, PESANDO 40 G/M2-APROXIMADAMENTE, COM 1,40 DE LARGURA. ROLO COM 50 METROS, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		20,00	UNIDADE	56,96	1.139,20
Marca: Make	**Fabricante:** Make	**Modelo:**			
Lote 360		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO, MEDINDO APROX. 30CM X 30CM.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO, MEDINDO APROX. 30CM X 30CM.		150,00	UNIDADE	7,20	1.080,00
Marca: Soiuza/Stalo	**Fabricante:** Soiuza/Stalo	**Modelo:**			
Lote 361		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TELAS PARA PINTURA DE 30X40 CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TELAS PARA PINTURA DE 30X40 CM		150,00	UNIDADE	8,69	1.303,50
Marca: Soiuza/Stalo	**Fabricante:** Soiuza/Stalo	**Modelo:**			
Lote 362		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			

TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE, PRONTO PARA USO. ACABAMENTO INCOLOR APÓ IMPERMEABILIZAR S A SECAGEM. IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO. EMBALAGEM DE 100ML					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE, PRONTO PARA USO. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR TECIDOS DE ALGODÃO. EMBALAGEM DE 100ML		30,00	UNIDADE	6,64	199,20
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**			
Lote 363		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO C/ PONTA ARREDONDADA 11,4CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO C/ PONTA ARREDONDADA 11,4CM		152,00	UNIDADE	1,84	279,68
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 366		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TESOURA LÂMINA AÇO INOX 7, CABO PROLIPROPILENO COMPRIMENTO 275MM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA LÂMINA AÇO INOX 7, CABO PROLIPROPILENO COMPRIMENTO 275MM		65,00	UNIDADE	7,77	505,05
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**			
Lote 367		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			

TESOURA MULTIUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO CLÁSSICO, LEVE E CONFORTÁVEL, 8.5 POLEGADAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 26,9 X 1,9 X 9,9 CM, PESANDO 80G.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA MULTIUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO CLÁSSICO, LEVE E CONFORTÁVEL, 8.5 POLEGADAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 26,9 X 1,9 X 9,9 CM, PESANDO 80G.	10,00	UNIDADE	6,35	63,50
Marca: Gatte	**Fabricante:** Gatte	**Modelo:**		
Lote 369		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA DIMENSIONAL RELEVO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DE EXCELENTE ADERÊNCIA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E COMPATÍVEL COM VÁRIAS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 35 ML.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA DIMENSIONAL RELEVO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DE EXCELENTE ADERÊNCIA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E COMPATÍVEL COM VÁRIAS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 35 ML.	30,00	UNIDADE	4,42	132,60
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**		
Lote 370		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-EMBALAGEM DE 250 ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-EMBALAGEM DE 250 ML	150,00	UNIDADE	4,59	688,50
Marca: Pira	**Fabricante:** Pira	**Modelo:**		
Lote 371		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR AZUL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR AZUL	22,00	UNIDADE	5,59	122,98

Marca: Radex	**Fabricante:** Radex	**Modelo:**		
Lote 372		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL (MAQUIAGEM FACIAL), POTES DE TINTA DE 25 ML, CORES VARIADAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL (MAQUIAGEM FACIAL), POTES DE TINTA DE 25 ML, CORES VARIADAS.	80,00	UNIDADE	12,44	995,20
Marca: Rostinho Pintado	**Fabricante:** Rostinho Pintado	**Modelo:**		
Lote 373		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR PRETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR PRETO	21,00	UNIDADE	5,59	117,39
Marca: Radex	**Fabricante:** Radex	**Modelo:**		
Lote 374		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL	21,00	UNIDADE	3,84	80,64
Marca: Radex	**Fabricante:** Radex	**Modelo:**		
Lote 375		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA PARA TECIDO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, EM EMBALAGEM DE 37 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA PARA TECIDO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, EM EMBALAGEM DE 37 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA	150,00	UNIDADE	3,41	511,50
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**		
Lote 376		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA,NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODENDO SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, PAPEL, PALHA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 100ML.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA,NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODENDO SER APLICADA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, PAPEL, PALHA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 100ML.	30,00	UNIDADE	7,89	236,70
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**		
Lote 378		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TINTA SPRAY, FRASCO COM 400 ML. SECAGEM RÁPIDA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTAR CATALOGO COM NO MÍNIMO 15 VARIAÇÕES DE CORES. AS CORES APRESENTADAS NO CATALOGO SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA SPRAY, FRASCO COM 400 ML. SECAGEM RÁPIDA, USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTAR CATALOGO COM NO MÍNIMO 15 VARIAÇÕES DE CORES. AS CORES APRESENTADAS NO CATALOGO SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	30,00	UNIDADE	17,89	536,70

Marca: Baston	**Fabricante:** Baston	**Modelo:**		
Lote 379		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
TNTA LOUSA, INDICADO PARA DAR EFEITO DE LOUSA SOBRE SUPERFÍCIES REFRATARIAS COMO VIDRO, PORCELANA, CERÂMICA E FAIANÇA. EMBALAGEM APROX. 100ML. COR PRETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TNTA LOUSA, INDICADO PARA DAR EFEITO DE LOUSA SOBRE SUPERFÍCIES REFRATARIAS COMO VIDRO, PORCELANA, CERÂMICA E FAIANÇA. EMBALAGEM APROX. 100ML. COR PRETA	40,00	UNIDADE	36,90	1.476,00
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**		
Lote 384		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA, 12G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA, 12G	72,00	UNIDADE	1,53	110,16
Marca: Carbrink	**Fabricante:** Carbrink	**Modelo:**		
Lote 385		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
VERNIZ CRISTAL AUTÊNTICO, INDICADO PARA DAR PROTEÇÃO E ACABAMENTO BRILHANTE EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELAS E APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 100ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VERNIZ CRISTAL AUTÊNTICO, INDICADO PARA DAR PROTEÇÃO E ACABAMENTO BRILHANTE EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELAS E APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 100ML	50,00	UNIDADE	8,69	434,50
Marca: Corfix	**Fabricante:** Corfix	**Modelo:**		

Fornecedor: eletromáquinas astec ltda - **CPF/CNPJ:** 02.995.568/0001-15				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ALGODÃO BOLA PACOTE GRANDE MÍNIMO DE 50 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALGODÃO BOLA PACOTE GRANDE MÍNIMO DE 50 GRAMAS	30,00	PACOTE	3,50	105,00
Marca: dengo	**Fabricante:** dengo		**Modelo:** 50gr	
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	56,00	PACOTE	37,50	2.100,00
Marca: classe	**Fabricante:** classe		**Modelo:** grossa	
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, VÁRIAS CORES, 38X50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, VÁRIAS CORES, 38X50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	102,00	PACOTE	4,00	408,00
Marca: masterprint	**Fabricante:** masterprint		**Modelo:** 38x50	
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANUDO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANUDO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	15,00	UNIDADE	10,00	150,00

Marca: strawplast	**Fabricante:** strawplast	**Modelo:** plastica		
Lote 113	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA CREPE LARGA BRANCA 48MMX50M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA CREPE LARGA BRANCA 48MMX50M	231,00	ROLO	9,50	2.194,50
Marca: fitpel	**Fabricante:** fitpel	**Modelo:** 48x50		
Lote 368	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 9.5 POLEGADAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 30,5 X 2,5 X 10,5 CM, PESANDO 157G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA PARA COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 9.5 POLEGADAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 30,5 X 2,5 X 10,5 CM, PESANDO 157G	6,00	UNIDADE	34,00	204,00
Marca: western	**Fabricante:** western	**Modelo:** grande		
Fornecedor: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 50.958.011/0001-57				
Lote 281	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PENDRIVE COM 32GB CONEXÃO USB 2.0				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PENDRIVE COM 32GB CONEXÃO USB 2.0	82,00	UNIDADE	18,55	1.521,10
Marca: LEBOSS	**Fabricante:** LEBOSS	**Modelo:** LEBOSS		
Lote 282	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PENDRIVE COM 64GB CONEXÃO USB 2.0				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PENDRIVE COM 64GB CONEXÃO USB 2.0	68,00	UNIDADE	26,95	1.832,60
Marca: EXBOM	**Fabricante:** EXBOM	**Modelo:** EXBOM		
Fornecedor: Supermercado Bisolo - **CPF/CNPJ:** 07.048.737/0001-23				
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BANDEJA EM MDF CRÚ LISA, NAS DIMENSÕES: 25CM DE COMPRIMENTO X15CM LARGURA E 02CM DE ALTURA, EM FORMATO RETANGULAR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANDEJA EM MDF CRÚ LISA, NAS DIMENSÕES: 25CM DE COMPRIMENTO X15CM LARGURA E 02CM DE ALTURA, EM FORMATO RETANGULAR.	400,00	UNIDADE	6,58	2.632,00
Marca: mdf	**Fabricante:** mdf	**Modelo:**		
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ETIQUETA ADESIVA 100X150 MM, TUBO DE UMA POLEGADA, COMPRIMENTO TOTAL 38 M, CONTENDO NO MINIMO 250 ETIQUETAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETIQUETA ADESIVA 100X150 MM, TUBO DE UMA POLEGADA, COMPRIMENTO TOTAL 38 M, CONTENDO NO MINIMO 250 ETIQUETAS	150,00	UNIDADE	24,99	3.748,50
Marca: adere	**Fabricante:** adere	**Modelo:**		
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM, ROLO COM NO MINIMO 500 ETIQUETAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM, ROLO COM NO MINIMO 500 ETIQUETAS.	60,00	UNIDADE	12,63	757,80
Marca: adere	**Fabricante:** adere	**Modelo:**		
Lote 177	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOGO UNO TRADICIONAL: JOGO DE CARTAS DE COMBINAR CORES E NÚMEROS. 112 CARTAS E INSTRUÇÕES. MATERIAL: PAPEL CARTONADO. CORES E DETALHES PODEM VARIAR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO UNO TRADICIONAL: JOGO DE CARTAS DE COMBINAR CORES E NÚMEROS. 112 CARTAS E INSTRUÇÕES. MATERIAL: PAPEL CARTONADO. CORES E DETALHES PODEM VARIAR	30,00	UNIDADE	24,34	730,20
Marca: uno	**Fabricante:** uno	**Modelo:**		
Fornecedor: 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS - **CPF/CNPJ:** 52.794.606/0001-40				
Lote 333	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-1/4" - 32MM COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-1/4" - 32MM COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	40,00	CAIXA	4,60	184,00
Marca: YINSPAPER	**Fabricante:** YINSPAPER	**Modelo:** PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-1/4" - 32MM COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES		
Lote 334	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-5/8" - 41MM CAPACIDADE DE 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-5/8" - 41MM CAPACIDADE DE 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	39,00	CAIXA	8,95	349,05
Marca: YINSPAPER	**Fabricante:** YINSPAPER	**Modelo:** PRENDEDORES DE PAPEL DE 1-5/8" - 41MM CAPACIDADE DE 120 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES		
Lote 335	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PRENDEDORES DE PAPEL DE 2" - 51MM COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRENDEDORES DE PAPEL DE 2" - 51MM COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	40,00	CAIXA	17,20	688,00
Marca: YINSPAPER	**Fabricante:** YINSPAPER	**Modelo:** PRENDEDORES DE PAPEL DE 2" - 51MM COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS - CAIXA COM 12 UNIDADES		
Fornecedor: Ferraz Comercio de Produtos Pedagogicos Eireli - **CPF/CNPJ:** 35.940.241/0001-03				

Lote 5		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
ALFABETO ILUSTRADO CONTENDO 75 PEÇAS, LETRA, FIGURA E PALAVRA EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. 18 X 18 X 6CM; CORRESPONDENTE. MATERIAL: M.D.F.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALFABETO ILUSTRADO CONTENDO 75 PEÇAS, LETRA, FIGURA E PALAVRA CORRESPONDENTE. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. 18 X 18 X 6CM;		1,00	UNIDADE	31,21	31,21
Marca: FUND	**Fabricante:** FUND	**Modelo:** 1051			
Lote 10		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
ALINHAVOS VOGAIS: 10 PEÇAS. 5 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, 5 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E CADARÇOS DE POLIÉSTER. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALINHAVOS VOGAIS: 10 PEÇAS. 5 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, 5 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E CADARÇOS DE POLIÉSTER. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ.		1,00	UNIDADE	62,31	62,31
Marca: CARLU	**Fabricante:** CARLU	**Modelo:** 1122			
Lote 35		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO-BLOCO DE ENCAIXE: 25 PEÇAS COLORIDAS, 01 BASE DE MADEIRA MEDINDO 32CM X 6,5CM X 21CM, COM 10PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATERIAL: MADEIRA				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO-BLOCO DE ENCAIXE: 25 PEÇAS COLORIDAS, 01 BASE DE MADEIRA MEDINDO 32CM X 6,5CM X 21CM, COM 10PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATERIAL: MADEIRA		2,00	UNIDADE	51,78	103,56
Marca: ZRM	**Fabricante:** ZRM	**Modelo:** 3101			
Lote 138		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO "EU SOU", CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 AMPULHETA, 30 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES				
Descrição Item JOGO "EU SOU", CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 AMPULHETA, 30 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
		2,00	UNIDADE	89,36	178,72
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA	**Modelo:** 18			
Lote 139		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO "PEGA VARETAS", COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO "PEGA VARETAS", COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO.		30,00	UNIDADE	9,87	296,10
Marca: DIVPLAST	**Fabricante:** DIVPLAST	**Modelo:** 13			
Lote 141		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO "SOLETRANDO"				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO "SOLETRANDO"		4,00	UNIDADE	49,05	196,20
Marca: NIG	**Fabricante:** NIG	**Modelo:** 418			
Lote 143 JOGO "TREME TORRE".		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO "TREME TORRE".		10,00	UNIDADE	26,22	262,20
Marca: PAIS	**Fabricante:** PAIS	**Modelo:** 7640			
Lote 146		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO DA MEMÓRIA COM 24 PEÇAS				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DA MEMÓRIA COM 24 PEÇAS		80,00	UNIDADE	29,65	2.372,00
Marca: UNIJET	**Fabricante:** UNIJET	**Modelo:** DIVERSOS			
Lote 151		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO DE BOLICHE, MATERIAL PLÁSTICO, COM 08 PEÇAS: 06 PINOS DE APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA E 02 BOLAS COM 10CM DE DIÂMETRO, COM ENCAIXE DE DEDOS				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DE BOLICHE, MATERIAL PLÁSTICO, COM 08 PEÇAS: 06 PINOS DE APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA E 02 BOLAS COM 10CM DE DIÂMETRO, COM ENCAIXE DE DEDOS		6,00	UNIDADE	26,87	161,22
Marca: CARDOSO	**Fabricante:** CARDOSO	**Modelo:** 7001			
Lote 152		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO DE CARTAS ROUBA MONTE CONTEM: 55 -CARTAS ILUSTRADAS; 1 - CARTA REGRA. EMBALAGEM: 5,3 X 3,5 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTÃO				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DE CARTAS ROUBA MONTE CONTEM: 55 -CARTAS ILUSTRADAS; 1 - CARTA REGRA. EMBALAGEM: 5,3 X 3,5 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTÃO		5,00	UNIDADE	13,31	66,55
Marca: PAIS	**Fabricante:** PAIS	**Modelo:** 7533			
Lote 164		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA		35,00	UNIDADE	34,00	1.190,00
Marca: JUNGES	**Fabricante:** JUNGES	**Modelo:** 739			
Lote 165		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO DO MICO TRADICIONAL: JOGO DE CARTAS DE COMBINAR ANIMAIS E SE LIVRAR DA CARTA DO MICO. 55 PEÇAS. MATERIAL: PAPEL CARTONADO				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DO MICO TRADICIONAL: JOGO DE CARTAS DE COMBINAR ANIMAIS E SE LIVRAR DA CARTA DO MICO. 55 PEÇAS. MATERIAL: PAPEL CARTONADO		5,00	UNIDADE	21,63	108,15
Marca: PAIS	**Fabricante:** PAIS	**Modelo:** 7531			
Lote 171		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR: 36 PEÇAS PLÁSTICAS QUE SE ENCAIXAM, COM AS LETRAS DO ALFABETO PARA FORMAR PALAVRAS. 12 CARTELAS COM FIGURAS E NOMES DE ANIMAIS E SEUS HABITATS PARA QUE AS CRIANÇAS FORMEM PALAVRAS.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR: 36 PEÇAS PLÁSTICAS QUE SE ENCAIXAM, COM AS LETRAS DO ALFABETO PARA FORMAR PALAVRAS. 12 CARTELAS COM FIGURAS E NOMES DE ANIMAIS E SEUS HABITATS PARA QUE AS CRIANÇAS FORMEM PALAVRAS.		5,00	UNIDADE	44,33	221,65
Marca: ELKA	**Fabricante:** ELKA	**Modelo:** 769			
Lote 173		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO PEQUENO CONSTRUTOR - BRINCANDO DE ENGENHEIRO. CONTENDO 200 PEÇAS EM MADEIRA, APROVADO PELO INMETRO				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO PEQUENO CONSTRUTOR - BRINCANDO DE ENGENHEIRO. CONTENDO 200 PEÇAS EM MADEIRA, APROVADO PELO INMETRO		4,00	UNIDADE	58,45	233,80
Marca: XALINGO	**Fabricante:** XALINGO	**Modelo:** 5306.4			
Lote 174		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO QUEBRA -CABEÇA 100 PEÇAS				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO QUEBRA -CABEÇA 100 PEÇAS		80,00	UNIDADE	23,00	1.840,00
Marca: PAIS	**Fabricante:** PAIS	**Modelo:** DIVERSOS			
Lote 175		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**		
JOGO TORRE INTELIGENTE: 63 PEÇAS - SENDO 18 PLACAS 7,5 X 7,5CM E 45 CILINDROS 3,5CM. MATERIAL: MADEIRA E E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8CM				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO TORRE INTELIGENTE: 63 PEÇAS - SENDO 18 PLACAS 7,5 X 7,5CM E 45 CILINDROS 3,5CM. MATERIAL:		1,00	UNIDADE	70,83	70,83

MADEIRA E E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8CM					
Marca: SC	**Fabricante:** SC	**Modelo:** 129A			
Lote 176		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOGO TREINO CEREBRAL: JOGO PARA DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PLANEJAMENTO DE ILUSTRAÇÕES, DISCRIMINAÇÃO VISUAL, CLASSIFICAÇÃO DAS CORES NO RACIOCÍNIO LÓGICO, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, PERCEPÇÃO TÁTIL E HABILIDADES FUNCIONAIS 514 PEÇAS, SENDO 08 PLACAS MEDINDO 208 MM X 208 MM X 3 MM COM MODELOS PARA FAZER AS FIGURAS, 01 PLACA DE 235 MM X 235 MM X 3 MM COM ORIFÍCIOS COMO GABARITO, 505 CONTAS COLORIDAS EM PLÁSTICO: 140 VERMELHAS, 110 ANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 380 MM X 265 MM X 50 MM.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO TREINO CEREBRAL: JOGO PARA DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PLANEJAMENTO DE ILUSTRAÇÕES, DISCRIMINAÇÃO VISUAL, CLASSIFICAÇÃO DAS CORES NO RACIOCÍNIO LÓGICO, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, PERCEPÇÃO TÁTIL E HABILIDADES FUNCIONAIS 514 PEÇAS, SENDO 08 PLACAS MEDINDO 208 MM X 208 MM X 3 MM COM MODELOS PARA FAZER AS FIGURAS, 01 PLACA DE 235 MM X 235 MM X 3 MM COM ORIFÍCIOS COMO GABARITO, 505 CONTAS COLORIDAS EM PLÁSTICO: 140 VERMELHAS, 110 ANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 380 MM X 265 MM X 50 MM.		2,00	UNIDADE	179,84	359,68
Marca: CARIMBRAS	**Fabricante:** CARIMBRAS	**Modelo:** 4875			
Lote 179		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOSO DE TRILHA/DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOSO DE TRILHA/DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA		70,00	UNIDADE	33,80	2.366,00
Marca: JUNGES	**Fabricante:** JUNGES	**Modelo:** 235			
Lote 187		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LABIRINTO INTELIGENTE: JOGO PARA TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA, COMBINAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, CORES E FORMAS. 01 TABULEIRO ILUSTRATIVO EM MDF MEDINDO 300MM X 300MM X 19MM, MAIS 20 MODELOS MEDINDO 80MM X 80MM X 3MM. 01 SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA MEDINDO 320MM X 315MM X 50MM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LABIRINTO INTELIGENTE: JOGO PARA TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA, COMBINAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, CORES E FORMAS. 01 TABULEIRO ILUSTRATIVO EM MDF MEDINDO 300MM X 300MM X 19MM, MAIS 20 MODELOS MEDINDO 80MM X 80MM X 3MM. 01 SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA MEDINDO 320MM X 315MM X 50MM		1,00	UNIDADE	180,10	180,10
Marca: CARIMBRAS	**Fabricante:** CARIMBRAS	**Modelo:** 2250			
Lote 236		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LOTO DA LEITURA: JOGO PEDAGÓGICO PARA TRABALHAR CONSCIÊNCIA DE FONEMAS, SÍLABAS E PALAVRAS. CONTENDO 130 PEÇAS, SENDO 5 TABULEIROS 14,5 X 14,5CM; 25 RETÂNGULOS 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS 2 X 2CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTO DA LEITURA: JOGO PEDAGÓGICO PARA TRABALHAR CONSCIÊNCIA DE FONEMAS, SÍLABAS E PALAVRAS. CONTENDO 130 PEÇAS, SENDO 5 TABULEIROS 14,5 X 14,5CM; 25 RETÂNGULOS 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS2 X 2CM		1,00	UNIDADE	57,45	57,45
Marca: CARLU	**Fabricante:** CARLU	**Modelo:** 3014			
Lote 237		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
LOTO DE DESENHOS E RIMAS: 30 PEÇAS, COMPOSTO POR: 3 CARTELAS MEDINDO 21 X 21 CM; 27 PEÇAS PARA SORTEIO, MEDINDO 6 X 6 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 24 X 24 X 3,5 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTO DE DESENHOS E RIMAS: 30 PEÇAS, COMPOSTO POR: 3 CARTELAS MEDINDO 21 X 21 CM; 27 PEÇAS PARA SORTEIO, MEDINDO 6 X 6 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 24 X 24 X 3,5 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL		1,00	UNIDADE	94,25	94,25
Marca: CARLU	**Fabricante:** CARLU	**Modelo:** 1794			
Fornecedor: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO - **CPF/CNPJ:** 48.466.658/0001-10					
Lote 25		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRANCO FOSCO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 250ML.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, COM ACABAMENTO BRANCO FOSCO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE 250ML.		50,00	UNIDADE	13,54	677,00
Marca: Acrilex	**Fabricante:** Acrilex	**Modelo:** Acrilex			
Lote 27		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BETUME ENVELHECEDOR DA JUDÉIA, INCOLOR, EM EMBALAGEM DE 100G.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BETUME ENVELHECEDOR DA JUDÉIA, INCOLOR, EM EMBALAGEM DE 100G.		15,00	UNIDADE	11,99	179,85
Marca: Acrilex	**Fabricante:** Acrilex	**Modelo:** Acrilex			
Lote 56		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETINHA HIDROGRAFICA ATÓXICA, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETINHA HIDROGRAFICA ATÓXICA, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		107,00	UNIDADE	4,39	469,73
Marca: Leo e Leo	**Fabricante:** Leo e Leo	**Modelo:** Leo e Leo			
Lote 57		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETINHA HIDROGRAFICA ATÓXICA, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETINHA HIDROGRAFICA ATÓXICA, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES		107,00	UNIDADE	10,79	1.154,53
Marca: Leo e Leo	**Fabricante:** Leo e Leo	**Modelo:** Leo e Leo			
Lote 185		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
KIT TINTA ÓLEO ACRILICA, PARA TELA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 CORES DE APROX. 12ML CADA COR.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT TINTA ÓLEO ACRILICA, PARA TELA. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 18 CORES DE APROX. 12ML CADA COR.		20,00	KIT	126,56	2.531,20
Marca: Acrilex	**Fabricante:** Acrilex	**Modelo:** Acrilex			
Lote 364		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TESOURA DE PAPEL PARA PICOTAR, LÂMINA DE AÇO DE 23CM					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESOURA DE PAPEL PARA PICOTAR, LÂMINA DE AÇO DE 23CM		20,00	UNIDADE	40,48	809,60
Marca: Lanmax	**Fabricante:** Lanmax	**Modelo:** Lanmax			
Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.403.677/0001-60					
Lote 269		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL SULFITE, PADRÃO A4, 75G/M² ALCALINO, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL SULFITE, PADRÃO A4, 75G/M² ALCALINO, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.		27,00	CAIXA	231,00	6.237,00
Marca: BOREAL	**Fabricante:** BOREAL	**Modelo:** A4, 75G/M²			
Fornecedor: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.651.148/0001-61					
Lote 43		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CAIXA EM MDF CRÚ, DIMENSÕES 15X15X5 CM.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA EM MDF CRÚ, DIMENSÕES 15X15X5 CM.		120,00	UNIDADE	4,85	582,00
Marca: MONT	**Fabricante:** MONT	**Modelo:** MONT			
Lote 46		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CAIXA: MDF, COM TAMPA TAMANHO: 20X20X6CM, PRODUTO FABRICADO EM MDF CRUA CORTADA A LASER, UTILIZADO EM TRABALHOS DE DECORAÇÃO, PINTURA, DECOUPAGE, ENTRE OUTROS.					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIXA: MDF, COM TAMPA TAMANHO: 20X20X6CM, PRODUTO FABRICADO EM MDF CRUA CORTADA A LASER, UTILIZADO EM TRABALHOS DE DECORAÇÃO, PINTURA, DECOUPAGE, ENTRE OUTROS.		500,00	UNIDADE	8,30	4.150,00
Marca: MONT	**Fabricante:** MONT	**Modelo:** MONT			
Lote 88		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ELÁSTICO NA COR BRANCA, MEDINDO 14 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ELÁSTICO NA COR BRANCA, MEDINDO 14 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS.		40,00	UNIDADE	11,15	446,00
Marca: ZANOTTI	**Fabricante:** ZANOTTI	**Modelo:** ZANOTTI			
Lote 107		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FIO DE MALHA, COMPOSIÇÃO: 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO. ROLO COM 140 METROS. ESPESSURA DE CORTE: 25MM. CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FIO DE MALHA, COMPOSIÇÃO: 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO. ROLO COM 140 METROS. ESPESSURA DE CORTE: 25MM. CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		200,00	UNIDADE	20,15	4.030,00
Marca: COATS	**Fabricante:** COATS	**Modelo:** COATS			
Lote 116		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE GORGURÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 22MM, Nº 05, MATERIAL:100% POLIÉSTER, ROLO COM 10 METROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE GORGURÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 22MM, Nº 05, MATERIAL:100% POLIÉSTER, ROLO COM 10 METROS		50,00	UNIDADE	6,90	345,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX			
Lote 117		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE GORGURÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 38MM, Nº 09, MATERIAL:100% POLIÉSTER, ROLO COM 10 METROS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE GORGURÃO, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, 38MM, Nº 09, MATERIAL:100% POLIÉSTER, ROLO COM 10 METROS		50,00	UNIDADE	11,50	575,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX			
Lote 118		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE JUTA, MEDINDO, ROLO DE 40MM X 10M, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE JUTA, MEDINDO, ROLO DE 40MM X 10M, EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADOS NA ORDEM DE COMPRA		20,00	UNIDADE	27,50	550,00
Marca: LULI	**Fabricante:** LULI	**Modelo:** LULI			
Lote 153		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOGO DE DOMINÓ					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DE DOMINÓ		65,00	UNIDADE	17,65	1.147,25
Marca: NIPO	**Fabricante:** NIPO	**Modelo:** NIPO			
Lote 154		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOGO DE MESA BANCO IMOBILIÁRIO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO DE MESA BANCO IMOBILIÁRIO		19,00	UNIDADE	127,70	2.426,30
Marca: ESTRELA	**Fabricante:** ESTRELA	**Modelo:** ESTRELA			
Lote 351		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO EM CETIM LISO, MEDINDO 1,50M DE LARGURA, COMPOSTO POR POLIÉSTER 100%. CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO EM CETIM LISO, MEDINDO 1,50M DE LARGURA, COMPOSTO POR POLIÉSTER 100%. CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.		300,00	METRO	4,05	1.215,00
Marca: ADAR	**Fabricante:** ADAR	**Modelo:** ADAR			
Lote 352		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO EM MALHA SUPLEX POLIÉSTER, LISO, COMPOSTO POR 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, EM CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO EM MALHA SUPLEX POLIÉSTER, LISO, COMPOSTO POR 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, EM CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS, ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		150,00	METRO	25,80	3.870,00
Marca: ADAR	**Fabricante:** ADAR	**Modelo:** ADAR			
Lote 353		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MALHA MALEÁVEL, COM EXCELENTE ELASTICIDADEE FLEXIBILIDADE, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA. EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MALHA MALEÁVEL, COM EXCELENTE ELASTICIDADEE FLEXIBILIDADE, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA. EM DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		100,00	METRO	8,60	860,00
Marca: ADAR	**Fabricante:** ADAR	**Modelo:** ADAR			
Lote 354		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO OXFORD LISO, COM CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDA, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO OXFORD LISO, COM CORES DIVERSAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDA, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA.		100,00	METRO	5,48	548,00
Marca: ADAR	**Fabricante:** ADAR	**Modelo:** ADAR			
Lote 355		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO OXFORD, COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDA, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO OXFORD, COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, NÃO AMASSA, SECAGEM RÁPIDA, MEDIDA MÍNIMA: 1,40M DE LARGURA.		100,00	METRO	9,20	920,00
Marca: ADAR	**Fabricante:** ADAR	**Modelo:** ADAR			
Lote 356		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO TRICOLINE LISO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,5M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%. CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO TRICOLINE LISO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,5M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%. CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA.		100,00	METRO	15,80	1.580,00

Marca: MASCARENHAS	**Fabricante:** MASCARENHAS	**Modelo:** MASCARENHAS			
Lote 357		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO TRICOLINE, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO 1,5M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%. ESTAMPAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO TRICOLINE, ESTAMPAS DIVERSAS, MEDINDO 1,5M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100%. ESTAMPAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		100,00	UNIDADE	14,02	1.402,00
Marca: MASCARENHAS	**Fabricante:** MASCARENHAS	**Modelo:** MASCARENHAS			
Lote 358		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TECIDO VISCOLYCRA, CORES DIVERSAS, LISO, COM 1,60CM DE LARGURA, COMPOSTO POR 63% POLIÉSTER, 5% VISCOSE. CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TECIDO VISCOLYCRA, CORES DIVERSAS, LISO, COM 1,60CM DE LARGURA, COMPOSTO POR 63% POLIÉSTER, 5% VISCOSE. CORES ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA		150,00	METRO	21,60	3.240,00
Marca: COSTA RICA	**Fabricante:** COSTA RICA	**Modelo:** COSTA RICA			
Lote 380		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, DE EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 67 X 140CM, COM ESPAÇO PARA BORDAR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOALHA DE BANHO, NA COR BRANCA, DE EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 67 X 140CM, COM ESPAÇO PARA BORDAR		50,00	UNIDADE	16,50	825,00
Marca: REIS	**Fabricante:** REIS	**Modelo:** REIS			
Lote 382		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TOALHA DE ROSTO, COM ESPAÇO PARA BORDAR, MEDINDO 48CM X 80CM, CONFECCIONADA EM 98% ALGODÃO E 2% VISCOSE, NA COR BRANCA.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOALHA DE ROSTO, COM ESPAÇO PARA BORDAR, MEDINDO 48CM X 80CM, CONFECCIONADA EM 98% ALGODÃO E 2% VISCOSE, NA COR BRANCA.		200,00	UNIDADE	8,90	1.780,00
Marca: REIS	**Fabricante:** REIS	**Modelo:** REIS			
Fornecedor: BELINKI E SOUZA LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.831.603/0001-47					
Lote 11		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3		3,00	UNIDADE	5,30	15,90
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** MASTER			
Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
APAGADOR QUADRO ESCOLAR, EM MADEIRA E FELTRO COM PORTA GIZ					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APAGADOR QUADRO ESCOLAR, EM MADEIRA E FELTRO COM PORTA GIZ		25,00	UNIDADE	5,50	137,50
Marca: CARBRINK	**Fabricante:** CARBRINK	**Modelo:** CARBRINK			
Lote 13		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
APONTADOR COM DEPÓSITO, UM FURO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APONTADOR COM DEPÓSITO, UM FURO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.		80,00	UNIDADE	0,70	56,00
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER	**Modelo:** MASTER			
Lote 30		**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 57 MM X 30 M - CAIXA COM 30 BOBINAS					

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 57 MM X 30 M - CAIXA COM 30 BOBINAS	5,00	CAIXA	70,99	354,95
Marca: MEGA	**Fabricante:** MEGA		**Modelo:** MEGA	
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
BORRACHA BRANCA 40 MÉDIA, MACIA CAIXA COM 40 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BORRACHA BRANCA 40 MÉDIA, MACIA CAIXA COM 40 UNIDADES	46,00	CAIXA	11,65	535,90
Marca: REDBOR	**Fabricante:** REDBOR		**Modelo:** REDBOR	
Lote 37 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56				
CADERNO GRANDE, ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, COM 80 FOLHAS PAUTADAS E GRAMATURA 56G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 27,5X20 CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO GRANDE, ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, COM 80 FOLHAS PAUTADAS E GRAMATURA 56G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 27,5X20 CM.	90,00	UNIDADE	7,64	687,60
Marca: PANAMERICANA	**Fabricante:** PANAMERICANA		**Modelo:** PANAMERICANA	
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 14X20 CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 14X20 CM.	1.275,00	UNIDADE	3,24	4.131,00
Marca: PANAMERICANA	**Fabricante:** PANAMERICANA		**Modelo:** PANAMERICANA	
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 14X20 CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 14X20 CM.	365,00	UNIDADE	5,27	1.923,55
Marca: PANAMERICANA	**Fabricante:** PANAMERICANA		**Modelo:** PANAMERICANA	
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS E GRAMATURA 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,5X20 CM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS E GRAMATURA 56 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,5X20 CM.	75,00	UNIDADE	14,88	1.116,00
Marca: PANAMERICANA	**Fabricante:** PANAMERICANA		**Modelo:** PANAMERICANA	
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CAIXA DE CANETAS MARCADORAS PARA TECIDO, COM PONTA DUPLA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, EM VÁRIAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 12 CANETAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DE CANETAS MARCADORAS PARA TECIDO, COM PONTA DUPLA, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, EM VÁRIAS CORES. EMBALAGEM CONTENDO 12 CANETAS	8,00	CAIXA	74,68	597,44
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:** ACRILEX	
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Nº. 1 DE ALTA QUALIDADE, COM PUXADOR, GRAMATURA MÉDIA DE 428 G/M², MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MODELO OFÍCIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Nº. 1 DE ALTA QUALIDADE, COM PUXADOR, GRAMATURA MÉDIA DE 428 G/M², MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MODELO OFÍCIO	631,00	UNIDADE	4,98	3.142,38
Marca: SC	**Fabricante:** SC		**Modelo:** SC	
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			

CALCULADORA DE MESA COM VISOR DE 12 DÍGITOS, COM MEMÓRIA, TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CALCULADORA DE MESA COM VISOR DE 12 DÍGITOS, COM MEMÓRIA, TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAIS.	65,00	UNIDADE	17,76	1.154,40
Marca: DOTAD	**Fabricante:** DOTAD		**Modelo:** DOTAD	
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE ESCRITA DE 2.000 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	44,00	CAIXA	36,98	1.627,12
Marca: BIC	**Fabricante:** BIC		**Modelo:** BIC	
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	34,00	CAIXA	32,97	1.120,98
Marca: BIC	**Fabricante:** BIC		**Modelo:** BIC	
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,8MM DE TUNGSTÊNIO COM TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	29,00	CAIXA	32,90	954,10
Marca: BIC	**Fabricante:** BIC		**Modelo:** BIC	
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PONTA MÉDIA E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PONTA MÉDIA E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	157,00	PACOTE	4,19	657,83
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE		**Modelo:** GATTE	
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 390 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 390 UNIDADES	45,00	CAIXA	11,60	522,00
Marca: WIRE	**Fabricante:** WIRE		**Modelo:** WIRE	
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 180 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 180 UNIDADES	31,00	CAIXA	11,54	357,74
Marca: WIRE	**Fabricante:** WIRE		**Modelo:** WIRE	
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
COLA BRANCA LIQUIDA, COM ASPECTO VISCOSO, SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO DE 1 KG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA BRANCA LIQUIDA, COM ASPECTO VISCOSO, SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO DE 1 KG	32,00	UNIDADE	8,18	261,76
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA		**Modelo:** PIRA	
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
COLA BRANCA LIQUIDA, COM ASPECTO VISCOSO, SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO DE 110 GR CAIXA COM 12 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA BRANCA LIQUIDA, COM ASPECTO VISCOSO, SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO DE 110 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	46,00	CAIXA	22,88	1.052,48
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA		**Modelo:** PIRA	
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
COLA COM GLITER, COMPOSIÇÃO EM RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE. NAS CORES VERDE, AZUL, DOURADA, PRATA, VERMELHO E TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 35 GR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA COM GLITER, COMPOSIÇÃO EM RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE. NAS CORES VERDE, AZUL, DOURADA, PRATA, VERMELHO E TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 35 GR.	176,00	UNIDADE	3,38	594,88
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:** ACRILEX	
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
COLA EM BASTÃO, COR BRANCO, NÃO TÓXICA, LAVAVEL, FRASCO COM 20 GR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA EM BASTÃO, COR BRANCO, NÃO TÓXICA, LAVAVEL, FRASCO COM 20 GR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	29,00	CAIXA	7,28	211,12
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER		**Modelo:** MASTER	
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 250 FOLHAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 250 FOLHAS	50,00	UNIDADE	17,20	860,00
Marca: CENTERBEL	**Fabricante:** CENTERBEL		**Modelo:** CENTERBEL	
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE ATÉ 100 FOLHAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE ATÉ 100 FOLHAS	57,00	UNIDADE	11,55	658,35
Marca: CENTERBEL	**Fabricante:** CENTERBEL		**Modelo:** CENTERBEL	
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
ESTILETE COM LÂMINA RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO, LÂMINA LARGA 18MM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTILETE COM LÂMINA RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO, LÂMINA LARGA 18MM.	94,00	UNIDADE	2,54	238,76
Marca: MASTER	**Fabricante:** MASTER		**Modelo:** MASTER	
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
EXTRATOR DE GRAMPO COM FORMATO ESPÁTULA, GALVANIZADO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXTRATOR DE GRAMPO COM FORMATO ESPÁTULA, GALVANIZADO.	72,00	UNIDADE	1,11	79,92
Marca: CARBRINK	**Fabricante:** CARBRINK		**Modelo:** CARBRINK	
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA ADESIVA DUREX LARGA TRANSPARENTE 48MMX50M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA ADESIVA DUREX LARGA TRANSPARENTE 48MMX50M	251,00	ROLO	2,86	717,86
Marca: FITPEL	**Fabricante:** FITPEL		**Modelo:** FITPEL	
Lote 112	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			

FITA CREPE ESTREITA BRANCA MEDINDO 18MM X 50M.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA CREPE ESTREITA BRANCA MEDINDO 18MM X 50M.	246,00	ROLO	3,47	853,62
Marca: FITPEL	**Fabricante:** FITPEL		**Modelo:** FITPEL	
Lote 114	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE CETIM, MEDINDO 2CM DE LARGURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ROLO COM 100 METROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE CETIM, MEDINDO 2CM DE LARGURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ROLO COM 100 METROS	30,00	UNIDADE	25,99	779,70
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT		**Modelo:** KIT	
Lote 115	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE CETIM, MEDINDO 4CM DE LARGURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ROLO COM 100 METROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE CETIM, MEDINDO 4CM DE LARGURA, NAS MAIS DIVERSAS CORES, SENDO ESTAS ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE E INDICADAS NA ORDEM DE COMPRA, ROLO COM 100 METROS	30,00	UNIDADE	44,42	1.332,60
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT		**Modelo:** KIT	
Lote 119	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA DE PAPEL KRAFT CREPADA 50MM X 50M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA DE PAPEL KRAFT CREPADA 50MM X 50M	120,00	UNIDADE	13,61	1.633,20
Marca: FITPEL	**Fabricante:** FITPEL		**Modelo:** FITPEL	
Lote 121	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI EM NYLON PRETO E VERMELHO, DIMENSÕES 13 MMX4M. CAIXA COM 12 ROLOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI EM NYLON PRETO E VERMELHO, DIMENSÕES 13 MMX4M. CAIXA COM 12 ROLOS	2,00	CAIXA	48,49	96,98
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT		**Modelo:** MASTERPRINT	
Lote 129	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GLOBO TERRESTRE - FÍSICO E POLÍTICO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GLOBO TERRESTRE - FÍSICO E POLÍTICO.	2,00	UNIDADE	147,00	294,00
Marca: LIBRERIA	**Fabricante:** LIBRERIA		**Modelo:** LIBRERIA	
Lote 130	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM-2B, CAIXA COM 12 TUBOS DE 24 GRAFITES CADA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM-2B, CAIXA COM 12 TUBOS DE 24 GRAFITES CADA.	2,00	UNIDADE	61,40	122,80
Marca: CIS	**Fabricante:** CIS		**Modelo:** CIS	
Lote 132	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, BASE EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 280 X 80 X 750 MM, COR PRETO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, BASE EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 280 X 80 X 750 MM, COR PRETO.	8,00	UNIDADE	65,49	523,92
Marca: DOTAD	**Fabricante:** DOTAD		**Modelo:** DOTAD	
Lote 133	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS	55,00	UNIDADE	12,49	686,95
Marca: DOTAD	**Fabricante:** DOTAD		**Modelo:** DOTAD	
Lote 145	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
JOGO BARALHO DE CANASTRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOGO BARALHO DE CANASTRA	10,00	UNIDADE	14,00	140,00
Marca: COPAG	**Fabricante:** COPAG		**Modelo:** COPAG	
Lote 256	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PALITOS DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALITOS DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES	320,00	PACOTE	2,78	889,60
Marca: NATURAL	**Fabricante:** NATURAL		**Modelo:** NATURAL	
Lote 260	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48X60 CM - CORES DIVERSAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CARTÃO, TAMANHO 48X60 CM - CORES DIVERSAS	260,00	UNIDADE	1,10	286,00
Marca: VMP	**Fabricante:** VMP		**Modelo:** VMP	
Lote 261	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 96X66 CM, CORES DIVERSAS (CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 96X66 CM, CORES DIVERSAS (CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA	330,00	UNIDADE	1,00	330,00
Marca: ALLOFOR	**Fabricante:** ALLOFOR		**Modelo:** ALLOFOR	
Lote 263	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS	300,00	UNIDADE	0,95	285,00
Marca: VMP	**Fabricante:** VMP		**Modelo:** VMP	
Lote 267	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL DOBRADURA, TAMANHO 50X60 CM - CORES DIVERSAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL DOBRADURA, TAMANHO 50X60 CM - CORES DIVERSAS	285,00	UNIDADE	0,51	145,35
Marca: VMP	**Fabricante:** VMP		**Modelo:** VMP	
Lote 268	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PAPEL PARDO (KRAFT) - BOBINA 8.5 KG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAPEL PARDO (KRAFT) - BOBINA 8.5 KG	25,00	UNIDADE	83,00	2.075,00
Marca: SP	**Fabricante:** SP		**Modelo:** SP	
Lote 299	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PILHAS ALCALINAS TIPO C - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PILHAS ALCALINAS TIPO C - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	72,00	UNIDADE	7,19	517,68
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN		**Modelo:** ELGIN	

Lote 309	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 18	20,00	UNIDADE	3,10	62,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT		**Modelo:** KIT	
Lote 311	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCÉL CHATO,PONTA DE CERDA NATURAL, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO,CABO LONGO/POLIPROPILENO N° 22	20,00	UNIDADE	4,80	96,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT		**Modelo:** KIT	
Lote 377	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
TINTA SPRAY PARA CABELO, CORES VARIADAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TINTA SPRAY PARA CABELO, CORES VARIADAS	20,00	UNIDADE	13,90	278,00
Marca: ALEGRIA	**Fabricante:** ALEGRIA		**Modelo:** ALEGRIA	
Lote 387	**Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 14:43:56**			
VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA. VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA NA COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	UNIDADE	5,16	51,60
Marca: DELLO	**Fabricante:** DELLO		**Modelo:** DELLO	

Enéas Marques, 21 de Março de 2024.

EDSON LUPATINI

Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5CDD7E66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 01.01/2024 - REPUBLICAÇÃO

Município de Fênix / PR.

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 01.01/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e a avaliação prática serão realizadas na cidade de Fênix-Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Fênix.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Fênix /Pr.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Servente Braçal	R$ 1.412,00	R$ 50,00	15 + *CR	40 HS	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais - Zelador	R$ 1.412,00	R$ 50,00	09 + *CR	40 HS	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	R$ 1.993,00	R$ 50,00	10 + *CR	40 HS	Ensino Fundamental Completo, CNH "D" e Curso de Direção Defensiva
Operador de Máquinas	R$ 2.422,57	R$ 50,00	01 + *CR	40 HS	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	R$ 100,00	02 + *CR	40 HS	Ensino Médio Completo
Agente de Combate às Endemias	R$ 2.824,00	R$ 100,00	01 + *CR	40 HS	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo	R$ 3.092,10	R$ 100,00	02 + *CR	40 HS	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria	R$ 1.487,15	R$ 100,00	03 + *CR	40 HS	Ensino Médio Completo
Eletricista	R$ 2.197,47	R$ 100,00	01	40 HS	Ensino Médio Completo
Mecânico	R$ 3.092,10	R$ 100,00	01 + *CR	40 HS	Ensino Médio Completo e CNH "D"
Recepcionista	R$ 1.412,00	R$ 100,00	01	40 HS	Ensino Médio Completo
Técnico em Contabilidade	R$ 3.092,10	R$ 100,00	01 + *CR	40 HS	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Técnico em Enfermagem	R$ 3.092,10	R$ 100,00	02 + *CR	40 HS	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Técnico em Recursos Humanos	R$ 3.092,10	R$ 100,00	01 + *CR	40 HS	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Técnico em Saúde Bucal	R$ 3.092,10	R$ 100,00	01 + *CR	40 HS	Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Advogado	R$ 4.568,62	R$ 150,00	01	20 HS	Ensino Superior em Direito e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Analista Administrativo	R$ 4.797,92	R$ 150,00	01 + *CR	40 HS	Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais;
Assistente Social	R$ 4.797,92	R$ 150,00	01 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Assistência Social; Registro no Conselho de Classe correspondente;
Enfermeira	R$ 4.797,92	R$ 150,00	2 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe correspondente
Engenheiro Civil	R$ 6.998,20	R$ 150,00	1	40 HS	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Farmacêutico Bioquímico	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Fiscal de Tributos	R$ 4.797,92	R$ 150,00	01 + *CR	40 HS	Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais;
Fisioterapeuta	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Fisioterapia • Registro no Conselho de Classe correspondente;
Fonoaudiólogo	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho; de Classe correspondente;
Médico	R$ 15.676,82	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Médico Veterinário	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Veterinária e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Nutricionista	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Odontólogo	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1	40 HS	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Psicólogo	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1 + *CR	40 HS	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe correspondente;
Terapeuta Ocupacional	R$ 4.797,92	R$ 150,00	1	40 HS	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe correspondente

* CR: cadastro reserva

CARGOS QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CAMPO ESPECÍFICO DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor	Educação Infantil		R$ 4.580,58	R$ 150,00	*CR	40 HS	Nível médio, na modalidade Normal; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Curso normal superior
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Educação Especial	R$ 2.290,29	R$ 150,00	01+*CR	20 HS	Licenciatura em Educação Especial; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; ou, Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas;
Professor	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	Educação Artística	R$ 2.290,29	R$ 150,00	01+*CR	20 HS	Licenciatura Plena em Arte; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte, em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas); ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.

* CR: cadastro reserva

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, de acordo com a necessidade do serviço público.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação (laudo médico e cópia do CPF) deverá ser anexada, em local apropriado no site, **no ato da inscrição**.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **15 de abril de 2024**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (declaração anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição, deverão anexar uma declaração (conforme anexo IV), devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação. A documentação (declaração) deverá ser anexada, em local apropriado no site de inscrição.

3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia** 26 **de março de 2024 e 23 horas e 59 minutos do dia** 14 **de** abril **de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 15 **de** abril **de 2024.**

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Paço Municipal no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis durante o período de inscrição**.**

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição para apenas um cargo.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.**

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.656/2018: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – os candidatos doadores de sangue e medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou III – os candidatos que tenha prestado serviço eleitoral, conforme Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia** 26 **de** março **de 2024 até as 16h00min do dia** 28 **de** março **de 2024,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.

4.4.7.2 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda: i) comprove não poder arcar com tal ônus junto à FADCT, mediante inscrição no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n° 6.593/2008) ou ii) Doadores de Medula Óssea - conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver

cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou iii) Doador de sangue, que deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 28 **de** março **de 2024,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias 01 **e 02 de** abril **de 2024.**

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia 03 **de** abril **de 2024**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o 15 **de** abril **de 2024** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA FÊNIX (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 15 **de** abril **de 2024**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

4.4.10 Em virtude da alteração da data de realização da prova objetiva fica estabelecido que os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a publicação desta, poderão solicitar a devolução dos valores da taxa de inscrição.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);

b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
Servente Braçal	15	05	05	05	Objetiva
Serviços Gerais - Zelador	15	05	05	05	Objetiva
Motorista	15	05	05	05	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	15	05	05	05	Objetiva e Prática
Agente Comunitário de Saúde	15	05	05	05	Objetiva
Agente de Combate às Endemias	15	05	05	05	Objetiva
Assistente Administrativo	15	05	05	05	Objetiva
Auxiliar de Secretaria	15	05	05	05	Objetiva
Eletricista	15	05	05	05	Objetiva
Mecânico	15	05	05	05	Objetiva
Recepcionista	15	05	05	05	Objetiva
Técnico em Contabilidade	15	05	05	05	Objetiva
Técnico em Enfermagem	15	05	05	05	Objetiva
Técnico em Recursos Humanos	15	05	05	05	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	15	05	05	05	Objetiva
Advogado	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Analista Administrativo	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Assistente Social	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Enfermeira	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Engenheiro Civil	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Farmacêutico Bioquímico	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Fiscal de Tributos	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Fisioterapeuta	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Fonoaudiólogo	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Médico	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Médico Veterinário	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Nutricionista	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Odontólogo	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Psicólogo	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Professor Educação Infantil	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental- **Educação Especial**	15	05	05	05	Objetiva e Títulos
Terapeuta Ocupacional	15	05	05	05	Objetiva e Títulos

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos deste edital**,** serão 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos gerais	05	2,0	10,00
Total	30	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br, a partir da data provável de 22/04/2024**.**

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 28 **de** abril **de 2024.**

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.18.1 O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** , e será realizada na data provável de **26 de maio de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.1.1 Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 40 (quarenta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 A prova prática para o cargo de **Motorista**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**

7.2.1.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).

7.2.1.2 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.

7.2.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas** serão avaliados os seguintes pontos:

I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;

II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;

III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;

IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, totalizando 100,00 pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas

cometidas durante a realização da prova, conforme avaliação do(s) avaliador(es) que fará(ão) o devido registro dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.

7.2.2.1 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina; e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

7.2.2.2 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de

alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7.2.3 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.

7.2.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.

7.2.6 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos será aplicada somente para todos cargos de nível superior**,** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização.	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado.	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Doutorado.	5,00 pontos cada	5,00

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia** 22 **de** maio **de 2024 até às 23h59min do dia 24 de** maio **de 2024** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

8.5.1 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.

8.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

8.5.4 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 40ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática para os cargos que houver.

9.3 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

10.1.1 Para os cargos de **Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeira, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional,** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.1.2 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas,** será NFC = (NFPO + NFPP) /2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

10.1.3 Para os demais cargos**,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;

d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;

e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br.

12.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 40ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).

12.3 A nota da prova de títulos será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

12.4 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.

13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios, e suas respostas serão visualizadas na área do candidato.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.3 O candidato convocado que por algum motivo não desejar tomar posse, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Fênix, uma única vez.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;

m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.

16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

16.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

16.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

16.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.

16.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

16.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.fenix.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 99713-3992, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

17.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.

17.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Fênix-Pr**.** 25 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:418FC77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE FÊNIX / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 01.01/2024 ANEXO III – CRONOGRAMA

Município de Fênix / PR.

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 01.01/2024

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	20/03/2024
Prazo de Impugnação do Edital	21 a 25/03/2024
Abertura de inscrições, pela internet.	26/03/2024
Início e término do período de inscrição	26/03 a 14/04/2024
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	15/04/2024
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	14/04/2024
Início e término dos pedidos de isenção	26 a 28/03/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	28/03/2024
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01 a 02/04/2024
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	03/04/2024
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	17/04/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	18 a 19/04/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	22/04/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	22/04/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	28/04/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	29/04/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	30/04 a 02/05/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	13/05/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	13/05/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	13/05/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	14 a 15/05/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	17/05/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática e Prova de Títulos	20/05/2024
Prova de Títulos	22 a 124/05/2024
Resultado da Prova de Títulos	28/05/2024
Prova Prática	26/05/2024
Resultado da Prova Prática	28/05/2024
Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	29/05 a 03/06/2024
Resposta Recurso do Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos	05/06/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	07/06/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	10 e 11/06/2024

Respostas dos recursos da Classificação final	12/06/2024
Divulgação da Homologação Final	**13/06/2024**

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:3047AD9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 043/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 043/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.544,93 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	2803	Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.843,33

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		55.070,82

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte

Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		13.560,60

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		13.161,12

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1067	Complemento Estadual ao Piso Salarial da Enfermagem
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		909,06

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 89.544,93.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	803 – Bloco da Proteção Social Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.843,33

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	55.070,82

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.547,76

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Superávit

VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.173,96

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 83.635,87.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.3.50.0.1.08.00
DESCRIÇÃO	Complementação Estadual ao Piso Salarial da Enfermagem
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1067 - Complemento Estadual ao Piso Salarial da Enfermagem
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	909,06

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 909,06.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:31D659E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 1º BIM/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
DESPESAS(EXCETO	**50.285.062,00**	**53.240.504,47**	**9.849.298,76**	**9.849.298,76**	**100,00**	**43.391.205,71**	**6.890.935,50**	**6.890.935,50**	**100,00**	**46.349.568,97**

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	324.960,34	324.960,34	3,30	2.815.993,91	295.137,80	295.137,80	4,28	2.845.816,45
Ação Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	324.960,34	324.960,34	3,30	2.815.993,91	295.137,80	295.137,80	4,28	2.845.816,45
Administração	7.297.355,00	7.423.367,74	1.480.988,82	1.480.988,82	15,04	5.942.378,92	930.176,32	930.176,32	13,50	6.493.191,42
Administração Geral	5.467.355,00	5.562.650,54	1.190.175,99	1.190.175,99	12,08	4.372.474,55	712.600,75	712.600,75	10,34	4.850.049,79
Administração Financeira	618.000,00	618.000,00	99.886,55	99.886,55	1,01	518.113,45	74.355,00	74.355,00	1,08	543.645,00
Controle Interno	162.000,00	162.000,00	17.809,25	17.809,25	0,18	144.190,75	17.809,25	17.809,25	0,26	144.190,75
Ensino Superior	1.050.000,00	1.080.717,20	173.117,03	173.117,03	1,76	907.600,17	125.411,32	125.411,32	1,82	955.305,88
Assistência Social	2.884.250,00	2.990.250,00	363.375,40	363.375,40	3,69	2.626.874,60	287.239,43	287.239,43	4,17	2.703.010,57
Administração Geral	224.000,00	224.000,00	25.765,10	25.765,10	0,26	198.234,90	25.765,10	25.765,10	0,37	198.234,90
Assistência ao Idoso	145.000,00	145.000,00	76,89	76,89	0,00	144.923,11	76,89	76,89	0,00	144.923,11
Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	744.000,00	126.941,97	126.941,97	1,29	617.058,03	73.353,19	73.353,19	1,06	670.646,81
Assistência Comunitária	1.624.200,00	1.684.200,00	210.591,44	210.591,44	2,14	1.473.608,56	188.044,25	188.044,25	2,73	1.496.155,75
Saúde	11.054.050,00	11.866.871,81	2.496.174,27	2.496.174,27	25,34	9.370.697,54	1.826.753,84	1.826.753,84	26,51	10.040.117,97
Administração Geral	392.000,00	392.000,00	61.498,38	61.498,38	0,62	330.501,62	61.498,38	61.498,38	0,89	330.501,62
Atenção Básica	6.390.000,00	6.885.654,74	1.361.022,57	1.361.022,57	13,82	5.524.632,17	1.137.950,08	1.137.950,08	16,51	5.747.704,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	2.824.000,78	845.298,88	845.298,88	8,58	1.978.701,90	407.497,06	407.497,06	5,91	2.416.503,72
Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00	1.120.902,49	138.334,63	138.334,63	1,40	982.567,86	133.754,63	133.754,63	1,94	987.147,86
Vigilância Sanitária	265.000,00	291.313,80	38.072,05	38.072,05	0,39	253.241,75	34.105,93	34.105,93	0,49	257.207,87
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	21.089,57	21.089,57	0,21	133.910,43	21.089,57	21.089,57	0,31	133.910,43
Alimentação e Nutrição	198.000,00	198.000,00	30.858,19	30.858,19	0,31	167.141,81	30.858,19	30.858,19	0,45	167.141,81
Trabalho	644.000,00	686.495,48	291.286,98	291.286,98	2,96	395.208,50	269.973,55	269.973,55	3,92	416.521,93
Fomento ao Trabalho	644.000,00	686.495,48	291.286,98	291.286,98	2,96	395.208,50	269.973,55	269.973,55	3,92	416.521,93
Educação	14.009.000,00	14.579.864,04	2.165.069,17	2.165.069,17	21,98	12.414.794,87	1.839.912,86	1.839.912,86	26,70	12.739.951,18
Administração Geral	243.000,00	253.000,00	48.688,25	48.688,25	0,49	204.311,75	41.162,67	41.162,67	0,60	211.837,33
Ensino Fundamental	7.567.000,00	7.962.902,20	1.197.540,18	1.197.540,18	12,16	6.765.362,02	998.561,03	998.561,03	14,49	6.964.341,17
Educação Infantil	6.199.000,00	6.363.961,84	918.840,74	918.840,74	9,33	5.445.121,10	800.189,16	800.189,16	11,61	5.563.772,68
Cultura	161.000,00	561.000,00	34.240,92	34.240,92	0,35	526.759,08	21.240,92	21.240,92	0,31	539.759,08
Difusão Cultural	161.000,00	561.000,00	34.240,92	34.240,92	0,35	526.759,08	21.240,92	21.240,92	0,31	539.759,08
Urbanismo	2.075.960,00	2.432.025,10	768.423,25	768.423,25	7,80	1.663.601,85	422.264,46	422.264,46	6,13	2.009.760,64
Serviços Urbanos	2.075.960,00	2.432.025,10	768.423,25	768.423,25	7,80	1.663.601,85	422.264,46	422.264,46	6,13	2.009.760,64
Habitação	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	110.400,00	110.400,00	1,12	89.600,00	16.804,59	16.804,59	0,24	183.195,41
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	110.400,00	110.400,00	1,12	89.600,00	16.804,59	16.804,59	0,24	183.195,41
Gestão Ambiental	785.000,00	797.000,00	20.686,17	20.686,17	0,21	776.313,83	9.945,02	9.945,02	0,14	787.054,98
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	135.000,00	8.686,17	8.686,17	0,09	126.313,83	3.891,27	3.891,27	0,06	131.108,73
Controle Ambiental	650.000,00	662.000,00	12.000,00	12.000,00	0,12	650.000,00	6.053,75	6.053,75	0,09	655.946,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
Agricultura	2.473.492,75	2.598.575,03	390.679,86	390.679,86	3,97	2.207.895,17	365.680,90	365.680,90	5,31	2.232.894,13
Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75	2.598.575,03	390.679,86	390.679,86	3,97	2.207.895,17	365.680,90	365.680,90	5,31	2.232.894,13
Indústria	750.000,00	788.000,00	89.816,84	89.816,84	0,91	698.183,16	58.589,49	58.589,49	0,85	729.410,51
Promoção Industrial	750.000,00	788.000,00	89.816,84	89.816,84	0,91	698.183,16	58.589,49	58.589,49	0,85	729.410,51
Comércio e Serviços	190.000,00	202.000,00	32.605,42	32.605,42	0,33	169.394,58	18.759,87	18.759,87	0,27	183.240,13
Promoção Comercial	190.000,00	202.000,00	32.605,42	32.605,42	0,33	169.394,58	18.759,87	18.759,87	0,27	183.240,13
Transporte	2.541.000,00	2.754.070,01	476.769,98	476.769,98	4,84	2.277.300,03	326.762,59	326.762,59	4,74	2.427.307,42
Transporte Rodoviário	2.541.000,00	2.754.070,01	476.769,98	476.769,98	4,84	2.277.300,03	326.762,59	326.762,59	4,74	2.427.307,42
Desporto e Lazer	660.000,00	798.651,09	233.852,77	233.852,77	2,37	564.798,32	105.222,88	105.222,88	1,53	693.428,21
Desporto Comunitário	500.000,00	527.548,00	88.580,08	88.580,08	0,90	438.967,92	68.285,91	68.285,91	0,99	459.262,09
Lazer	160.000,00	271.103,09	145.272,69	145.272,69	1,47	125.830,40	36.936,97	36.936,97	0,54	234.166,12
Encargos Especiais	856.000,00	858.379,92	569.968,57	569.968,57	5,79	288.411,35	96.470,98	96.470,98	1,40	761.908,94
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	186.000,00	18.436,65	18.436,65	0,19	167.563,35	18.436,65	18.436,65	0,27	167.563,35
Outros Encargos Especiais	670.000,00	672.379,92	551.531,92	551.531,92	5,60	120.848,00	78.034,33	78.034,33	1,13	594.345,59
Reservas	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.285.062,00**	**53.240.504,47**	**9.849.298,76**	**9.849.298,76**	**100**	**43.391.205,71**	**6.890.935,50**	**6.890.935,50**	**100**	**46.349.568,97**
GILVANE HOFFMANN					***DARLEI TRENTO***					
Contador CRC/PR 045431/O-1					Prefeito Municipal					

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EDB953FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIM/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.560.500,00	557.459,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.500,00	14.885,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	226.500,00	15.434,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.500,00	146.849,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	380.290,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.075.000,00	7.823.579,58
2.1- Cota-Parte FPM	18.775.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.325.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	-

2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	3.663.164,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	48.371,76
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	975,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	601.316,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.635.500,00**	**8.381.039,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.325.000,00**	**1.564.715,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.333.875,00**	**530.543,92**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.724.000,00	1.205.022,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.724.000,00	1.205.022,93
6.1.1- Principal	5.700.000,00	1.197.358,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	7.664,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.625.000,00**	**-367.357,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.910,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.910,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.522.933,88**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.024.000,00	1.134.341,69	1.134.341,69	1.090.762,11	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.693.000,00	1.091.141,69	1.091.141,69	1.047.562,11	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.217.850,00	529.259,33	529.259,33	508.356,14	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.475.150,00	561.882,36	561.882,36	539.205,97	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	331.000,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	130.000,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	201.000,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	834.341,69	834.341,69	790.762,11	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	834.341,69	834.341,69	790.762,11	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**

						EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	791.141,69	791.141,69	747.562,11	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	843.516,05	791.141,69	791.141,69	65,65
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.502,29	370.681,24	370.681,24	250.178,95	30,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	582.432,45	317.910,95	300.000,00	-	17.910,95	300.000,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.432,45	317.910,95	300.000,00	-	17.910,95	300.000,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.020.453,55	952.272,44	634.098,45	615.969,03	-
20.1- Educação Infantil	3.463.861,84	349.303,22	230.651,64	225.130,09	-
20.2- Ensino Fundamental	3.303.591,71	554.280,97	362.284,14	350.767,37	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	253.000,00	48.688,25	41.162,67	40.071,57	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.044.453,55	2.086.614,13	1.768.440,14	1.706.731,14	-
21.1- Educação Infantil	5.811.711,84	898.962,55	780.310,97	753.886,23	-
21.1.1- Creche	2.600.748,00	414.718,92	367.712,73	352.330,34	-
21.1.2- Pré-escola	3.210.963,84	484.243,63	412.598,24	401.555,89	-
22.2- Ensino Fundamental	7.232.741,71	1.187.651,58	988.129,17	952.844,91	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					634.098,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.564.715,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					250.178,95
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					300.000,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**2.248.635,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.095.259,84	2.248.635,30	26,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	166.041,50	55.242,20	99.306,19	298,84	66.436,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.041,50	55.242,20	99.306,19	298,84	66.436,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.600,00	121.761,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.600,00	102.481,14
31.1.1- Salário-Educação	411.000,00	86.259,06
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.500,00	15.381,68
31.1.4- PNATE	77.100,00	108,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	731,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	19.280,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.535.410,49	78.455,04	71.472,72	71.472,72	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	552.250,00	19.878,19	19.878,19	19.878,19	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	983.160,49	58.576,85	51.594,53	51.594,53	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.579.864,04	2.165.069,17	1.839.912,86	1.778.203,86	-
33.1- Despesas Correntes	14.545.864,04	2.165.069,17	1.839.912,86	1.778.203,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.209.000,00	1.600.449,64	1.568.728,76	1.511.057,11	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.000,00	14.816,70	4.233,32	4.233,32	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.269.864,04	549.802,83	266.950,78	262.913,43	-
33.2- Despesas de Capital	34.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	379.351,01	16.496,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.205.022,93	86.259,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.152.202,17	24.962,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	432.171,77	77.793,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	432.171,77	77.793,44

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B5F45870

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.560.500,00	3.560.500,00	557.459,76	15,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	263.500,00	14.885,37	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.500,00	226.500,00	15.434,47	6,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	146.849,51	21,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	2.398.000,00	380.290,41	15,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.625.000,00	41.625.000,00	7.823.579,58	18,80
Cota-Parte FPM	17.325.000,00	17.325.000,00	3.509.751,13	20,26
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	975,95	4,88
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	601.316,69	60,13
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.663.164,05	15,93
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	48.371,76	17,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.185.500,00	45.185.500,00	8.381.039,34	18,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.584,00	5.548.413,46	1.096.175,31	19,76	873.102,82	15,74	833.084,03	15,01
Despesas Correntes	5.165.284,00	5.539.113,46	1.096.175,31	19,79	873.102,82	15,76	833.084,03	15,04
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.578.900,00	2.796.189,31	838.587,41	29,99	400.785,59	14,33	400.785,59	14,33
Despesas Correntes	2.565.900,00	2.783.189,31	838.343,12	30,12	400.622,73	14,39	400.622,73	14,39
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	244,29	1,88	162,86	1,25	162,86	1,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.048.000,00	1.114.852,49	138.334,63	12,41	133.754,63	12,00	131.773,43	11,82
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.111.852,49	138.334,63	12,44	133.754,63	12,03	131.773,43	11,85
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.864,00	140.864,00	15.426,69	10,95	15.426,69	10,95	14.123,45	10,03
Despesas Correntes	138.864,00	138.864,00	15.426,69	11,11	15.426,69	11,11	14.123,45	10,17
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	21.089,57	13,61	21.089,57	13,61	20.059,12	12,94
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	21.089,57	13,69	21.089,57	13,69	20.059,12	13,03
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	198.000,00	198.000,00	30.858,19	15,58	30.858,19	15,58	29.633,98	14,97
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	30.858,19	15,74	30.858,19	15,74	29.633,98	15,12
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.000,00	392.000,00	61.498,38	15,69	61.498,38	15,69	58.875,32	15,02
Despesas Correntes	390.000,00	390.000,00	61.498,38	15,77	61.498,38	15,77	58.875,32	15,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.687.348,00	10.345.319,26	2.201.970,18	21,28	1.536.515,87	14,85	1.488.334,92	14,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.201.970,18	1.536.515,87	1.488.334,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	130.000,00	130.000,00	130.000,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.071.970,18	1.406.515,87	1.358.334,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.257.155,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.257.155,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	149.359,97	101.179,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	586.954,70	130.000,00	130.000,00	130.000,00	456.954,70
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	586.954,70	130.000,00	130.000,00	130.000,00	456.954,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.257.155,90	1.536.515,87	279.359,97	-	-	-	-	-	-	279.359,97
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	105.969,90	32.035,67	62,72	4.055.997,38
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.345.402,00	1.348.402,00	462.274,20	34,28
Proveniente da União	1.275.152,00	1.278.152,00	455.960,19	35,67
Proveniente dos Estados	70.250,00	70.250,00	6.314,01	8,99
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.600,00	78.600,00	59.003,47	75,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.424.002,00	1.427.002,00	521.277,67	36,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.416,00	1.337.241,28	264.847,26	19,81	264.847,26	19,81	264.847,26	19,81
Despesas Correntes	1.215.016,00	1.336.841,28	264.847,26	19,81	264.847,26	19,81	264.847,26	19,81
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS					
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	24.811,47	6.711,47	27,05	6.711,47	27,05	6.711,47	27,05
Despesas Correntes	18.100,00	24.811,47	6.711,47	27,05	6.711,47	27,05	6.711,47	27,05
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.136,00	150.449,80	22.645,36	15,05	18.679,24	12,42	18.679,24	12,42
Despesas Correntes	124.136,00	150.449,80	22.645,36	15,05	18.679,24	12,42	18.679,24	12,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.702,00	1.518.552,55	294.204,09	19,37	290.237,97	19,11	290.237,97	19,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.390.000,00	6.885.654,74	1.361.022,57	19,77	1.137.950,08	16,53	1.097.931,29	15,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.597.000,00	2.821.000,78	845.298,88	29,96	407.497,06	14,45	407.497,06	14,45

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.050,00	1.120.902,49	138.334,63	12,34	133.754,63	11,93	131.773,43	11,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	291.313,80	38.072,05	13,07	34.105,93	11,71	32.802,69	11,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	21.089,57	13,61	21.089,57	13,61	20.059,12	12,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	198.000,00	198.000,00	30.858,19	15,58	30.858,19	15,58	29.633,98	14,97
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	392.000,00	392.000,00	61.498,38	15,69	61.498,38	15,69	58.875,32	15,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.051.050,00	11.863.871,81	2.496.174,27	21,04	1.826.753,84	15,40	1.778.572,89	14,99

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6FC814B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.568/2024

ERRATA

Na LEI Nº 1.568/2024, publicada no Jornal **"Jornal Eletrônico DIOEMS"** na Edição de nº 2987 de 22 de MARÇO de 2024, pág. 343...

ONDE DE LÊ:

LEI Nº. 1.568/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

LEIA-SÊ

LEI Nº. 1.568/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

sendo assim segue a publicação da Lei novamente na integra, conforme segue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,22 DE MARÇO DE 2024.

**--X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X

Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Valor em R$		200.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 408.288,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		19.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	280.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 280.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	99.008,00

RECEITA	1.7.1.3.50.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.280,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 108.288,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D0DDC20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PÓS-RECURSOS

EDITAL 003/2024 – E

A Presidente da comissão Organizadora do Teste Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria 5.979/2024, TORNA PÚBLICO o resultado classificatório final pós-recursos, considerando o gabarito oficial e os critérios de desempate, do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, a saber:

Classificação	Nome	Nota
01	Laura Da Silva Correa	77
02	Maria Helena Gusmão Gussão	76
03	Maysa Dos Santos Salles	71
04	Mariane Camargo Dos Santos	69
05	Rebeca Cezário De Lima	67
06	Lucas Gabriel De Vasconcelos Casado	66
07	Isabelli Dos Santos Saturnino	65
08	Mariana Barreiro Oliveira	54
09	Kariny Pereira Nunes	52
10	Maisa Ferreira De Lima	50
11	Wellyngton Francis Fernandes De Carvalho	49
12	Victor Hugo Dos Santos Oliveira	49
13	Ana Paula De Jesus Dos Reis	48
14	Mariana Cunha Dos Santos	47
15	Pablo Henrique Saturnino Da Silva	41
16	Ryan Da Silva Kruger	40
17	Rubia Vitória Cesário De Souza	39
18	Eduardo Ramos Santos Junior	37
19	Thayla Victória Da Silva Pires	35
20	Ana Gabrieli Camargo Da Silva	30
21	Julia Vitória Ferraz Cesário	30
22	Beatriz Da Silva Ramos	29
23	Luiz Fernando Miranda	23
24	Guilherme Moreira Correa	21
25	Fernando Lopes Camargo Do Nascimento	12
26	Julia Vitória Dias Da Silva	Não Compareceu
27	Gabriel Da Silva Fagundes	Não Compareceu
28	Anna Gabrielly Costa Da Silva	Não Compareceu

Publique-se.

Anahy, 26 de março de 2024

AMANDA EDUARDO MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:B3FB7966

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.103.395,00	40.700.504,85	4.531.406,33	11,13	4.531.406,33	11,13	36.169.098,52
RECEITAS CORRENTES	33.065.704,35	33.196.249,90	4.531.406,33	13,65	4.531.406,33	13,65	28.664.843,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.922.630,00	4.922.630,00	119.584,95	2,43	119.584,95	2,43	4.803.045,05
Impostos	1.170.750,00	1.170.750,00	92.945,82	7,94	92.945,82	7,94	1.077.804,18
Taxas	294.230,00	294.230,00	26.639,13	9,05	26.639,13	9,05	267.590,87
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00

CONTRIBUIÇÕES	449.475,00	449.475,00	1.260,26	0,28	1.260,26	0,28	448.214,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.475,00	449.475,00	1.260,26	0,28	1.260,26	0,28	448.214,74
RECEITA PATRIMONIAL	112.083,50	113.735,87	64.949,96	57,11	64.949,96	57,11	48.785,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	101.583,50	103.235,87	64.949,96	62,91	64.949,96	62,91	38.285,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.050,00	148.050,00	150,00	0,10	150,00	0,10	147.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.550,00	32.550,00	150,00	0,46	150,00	0,46	32.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.328.850,99	27.457.744,17	4.343.971,40	15,82	4.343.971,40	15,82	23.113.772,77
Transferências da União e de suas Entidades	17.399.091,86	17.527.985,04	2.934.827,77	16,74	2.934.827,77	16,74	14.593.157,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.454.069,13	5.454.069,13	918.340,72	16,84	918.340,72	16,84	4.535.728,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.041.500,00	2.041.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.325.190,00	2.325.190,00	490.802,91	21,11	490.802,91	21,11	1.834.387,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.614,86	104.614,86	1.489,76	1,42	1.489,76	1,42	103.125,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.414,45	21.414,45	746,74	3,49	746,74	3,49	20.667,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.200,41	83.200,41	743,02	0,89	743,02	0,89	82.457,39
RECEITAS DE CAPITAL	5.037.690,65	7.504.254,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.504.254,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.909.900,00	4.309.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.909.900,00	4.309.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	352.950,00	352.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.950,00
Alienação de Bens Móveis	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.774.840,65	2.841.404,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841.404,95
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.066.564,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.564,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.840,65	1.133.840,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.840,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	641.000,00	641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.103.395,00	40.700.504,85	4.531.406,33	11,13	4.531.406,33	11,13	36.169.098,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.103.395,00	40.700.504,85	4.531.406,33	11,13	4.531.406,33	11,13	36.169.098,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**38.103.395,00**	**40.700.504,85**	**4.531.406,33**	**11,13**	**4.531.406,33**	**11,13**	**36.169.098,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	834.698,62	-	-	834.698,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	834.698,62	-	-	834.698,62	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	37.138.395,00	40.570.203,47	4.852.777,19	4.852.777,19	35.717.426,28	3.920.027,33	3.920.027,33	36.650.176,14	3.086.564,04

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	27.256.482,85	27.327.727,02	3.999.024,66	3.999.024,66	23.328.702,36	3.739.158,79	3.739.158,79	23.588.568,23	3.064.030,43
Pessoal e Encargos Sociais	13.608.692,00	13.608.692,00	1.823.407,52	1.823.407,52	11.785.284,48	1.823.407,52	1.823.407,52	11.785.284,48	1.818.496,18
Juros e Encargos da Dívida	801.680,00	801.680,00	182.818,56	182.818,56	618.861,44	182.818,56	182.818,56	618.861,44	0,00
Outras Despesas Correntes	12.846.110,85	12.917.355,02	1.992.798,58	1.992.798,58	10.924.556,44	1.732.932,71	1.732.932,71	11.184.422,31	1.245.534,25
DESPESAS DE CAPITAL	9.595.912,15	12.956.476,45	853.752,53	853.752,53	12.102.723,92	180.868,54	180.868,54	12.775.607,91	22.533,61
Investimentos	8.995.912,15	12.356.476,45	714.246,84	714.246,84	11.642.229,61	41.362,85	41.362,85	12.315.113,60	22.533,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	139.505,69	139.505,69	460.494,31	139.505,69	139.505,69	460.494,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.138.395,00	40.570.203,47	4.852.777,19	4.852.777,19	35.717.426,28	3.920.027,33	3.920.027,33	36.650.176,14	3.086.564,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.138.395,00	40.570.203,47	4.852.777,19	4.852.777,19	35.717.426,28	3.920.027,33	3.920.027,33	36.650.176,14	3.086.564,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	611.379,00	-	1.444.842,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.138.395,00**	**40.570.203,47**	**4.852.777,19**	**4.852.777,19**	**-**	**3.920.027,33**	**4.531.406,33**	**-**	**4.531.406,33**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:14:28.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANAHY - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:33A0C587

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.138.395,00	40.570.203,47	4.852.777,19	4.852.777,19	100,00	35.717.426,28	3.920.027,33	3.920.027,33	100,00	36.650.176,14	
ADMINISTRAÇÃO	3.958.930,00	3.959.628,62	544.924,38	544.924,38	11,23	3.414.704,24	535.268,33	535.268,33	13,65	3.424.360,29	
Planejamento e Orçamento	82.575,00	82.575,00	7.794,91	7.794,91	0,16	74.780,09	7.794,91	7.794,91	0,20	74.780,09	
Administração Geral	2.897.020,00	2.897.020,00	419.733,83	419.733,83	8,65	2.477.286,17	410.077,78	410.077,78	10,46	2.486.942,22	
Administração Financeira	384.425,00	384.425,00	38.175,61	38.175,61	0,79	346.249,39	38.175,61	38.175,61	0,97	346.249,39	
Controle Interno	71.870,00	71.870,00	0,00	0,00	0,00	71.870,00	0,00	0,00	0,00	71.870,00	
Administração de Receitas	389.900,00	390.598,62	60.549,33	60.549,33	1,25	330.049,29	60.549,33	60.549,33	1,54	330.049,29	
Comunicação Social	133.140,00	133.140,00	18.670,70	18.670,70	0,38	114.469,30	18.670,70	18.670,70	0,48	114.469,30	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.245,50	2.920.245,50	296.499,81	296.499,81	6,11	2.623.745,69	271.442,07	271.442,07	6,92	2.648.803,43	
Assistência ao Idoso	198.575,00	198.575,00	21.230,05	21.230,05	0,44	177.344,95	10.860,50	10.860,50	0,28	187.714,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.975,00	354.975,00	14.947,35	14.947,35	0,31	340.027,65	9.429,49	9.429,49	0,24	345.545,51	
Assistência Comunitária	2.366.695,50	2.366.695,50	260.322,41	260.322,41	5,36	2.106.373,09	251.152,08	251.152,08	6,41	2.115.543,42	
SAÚDE	7.983.465,03	8.188.465,03	1.220.649,82	1.220.649,82	25,15	6.967.815,21	1.126.392,52	1.126.392,52	28,73	7.062.072,51	
Atenção Básica	7.746.381,00	7.951.381,00	1.220.649,82	1.220.649,82	25,15	6.730.731,18	1.126.392,52	1.126.392,52	28,73	6.824.988,48	
Vigilância Epidemiológica	237.084,03	237.084,03	0,00	0,00	0,00	237.084,03	0,00	0,00	0,00	237.084,03	
EDUCAÇÃO	5.749.565,51	5.749.565,51	685.371,53	685.371,53	14,12	5.064.193,98	610.321,20	610.321,20	15,57	5.139.244,31	
Ensino Fundamental	4.738.455,51	4.738.455,51	530.017,23	530.017,23	10,92	4.208.438,28	491.822,44	491.822,44	12,55	4.246.633,07	
Educação Infantil	941.110,00	941.110,00	144.022,00	144.022,00	2,97	797.088,00	107.166,46	107.166,46	2,73	833.943,54	
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	11.332,30	11.332,30	0,23	58.667,70	11.332,30	11.332,30	0,29	58.667,70	
CULTURA	583.705,00	583.705,00	152.618,34	152.618,34	3,14	431.086,66	144.813,99	144.813,99	3,69	438.891,01	
Difusão Cultural	583.705,00	583.705,00	152.618,34	152.618,34	3,14	431.086,66	144.813,99	144.813,99	3,69	438.891,01	
URBANISMO	7.753.428,65	8.071.568,20	317.130,27	317.130,27	6,54	7.754.437,93	297.646,91	297.646,91	7,59	7.773.921,29	
Infra-Estrutura Urbana	4.878.618,65	5.196.758,20	4.157,11	4.157,11	0,09	5.192.601,09	4.157,11	4.157,11	0,11	5.192.601,09	
Serviços Urbanos	2.874.810,00	2.874.810,00	312.973,16	312.973,16	6,45	2.561.836,84	293.489,80	293.489,80	7,49	2.581.320,20	
HABITAÇÃO	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	
Demais Subfunções	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	
AGRICULTURA	1.776.525,00	2.255.495,30	185.661,82	185.661,82	3,83	2.069.833,48	181.595,58	181.595,58	4,63	2.073.899,72	
Extensão Rural	1.776.525,00	2.255.495,30	185.661,82	185.661,82	3,83	2.069.833,48	181.595,58	181.595,58	4,63	2.073.899,72	
INDÚSTRIA	382.000,00	382.000,00	11.420,38	11.420,38	0,24	370.579,62	11.420,38	11.420,38	0,29	370.579,62	
Promoção Industrial	382.000,00	382.000,00	11.420,38	11.420,38	0,24	370.579,62	11.420,38	11.420,38	0,29	370.579,62	
TRANSPORTE	3.157.905,31	5.226.905,31	1.068.227,67	1.068.227,67	22,01	4.158.677,64	380.360,94	380.360,94	9,70	4.846.544,37	

Transporte Rodoviário	3.157.905,31	5.226.905,31	1.068.227,67	1.068.227,67	22,01	4.158.677,64	380.360,94	380.360,94	9,70	4.846.544,37
DESPORTO E LAZER	997.625,00	1.357.625,00	47.948,92	47.948,92	0,99	1.309.676,08	38.441,16	38.441,16	0,98	1.319.183,84
Desporto de Rendimento	997.625,00	1.357.625,00	47.948,92	47.948,92	0,99	1.309.676,08	38.441,16	38.441,16	0,98	1.319.183,84
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	322.324,25	322.324,25	6,64	1.077.675,75	322.324,25	322.324,25	8,22	1.077.675,75
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	322.324,25	322.324,25	6,64	1.077.675,75	322.324,25	322.324,25	8,22	1.077.675,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.138.395,00**	**40.570.203,47**	**4.852.777,19**	**4.852.777,19**	**100,00**	**35.717.426,28**	**3.920.027,33**	**3.920.027,33**	**100,00**	**36.650.176,14**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:16:20.										
NOTA:										

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:28E9EF73

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.196.249,90	4.531.406,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.922.630,00	119.584,95
IPTU	470.400,00	3.940,61
ISS	262.500,00	35.635,52
ITBI	262.500,00	15.310,80
IRRF	175.350,00	38.058,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.880,00	26.639,13
Contribuições	449.475,00	1.260,26
Receita Patrimonial	113.735,87	64.949,96
Aplicações Financeiras (II)	103.235,87	64.949,96
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	27.457.744,17	4.343.971,40
Cota-Parte do FPM	15.300.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	4.333.244,00	646.387,84
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	265.239,02
Cota-Parte do ITR	12.600,00	8.416,65
Transferências da LC 61/1989	52.080,00	4.191,33
Transferências do FUNDEB	2.325.190,00	490.802,91
Outras Transferências Correntes	4.954.630,17	121.132,69
Demais Receitas Correntes	252.664,86	1.639,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.664,86	1.639,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.093.014,03	4.466.456,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.504.254,95	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.309.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	352.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	352.950,00	0,00
Transferências de Capital	2.841.404,95	0,00
Convênios	1.899.404,95	0,00
Outras Transferências de Capital	942.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.194.354,95	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.287.368,98	4.466.456,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.287.368,98	4.466.456,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.327.727,02	3.999.024,66	3.739.158,79	3.064.030,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.608.692,00	1.823.407,52	1.823.407,52	1.818.496,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.680,00	182.818,56	182.818,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.917.355,02	1.992.798,58	1.732.932,71	1.245.534,25	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.917.355,02	1.992.798,58	1.732.932,71	1.245.534,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.526.047,02	3.816.206,10	3.556.340,23	3.064.030,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.956.476,45	853.752,53	180.868,54	22.533,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.356.476,45	714.246,84	41.362,85	22.533,61	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	139.505,69	139.505,69	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.356.476,45	714.246,84	41.362,85	22.533,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.168.523,47	4.530.452,94	3.597.703,08	3.086.564,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.168.523,47	4.530.452,94	3.597.703,08	3.086.564,04	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.379.892,33**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.379.892,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	64.949,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	161.593,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.283.248,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	181.973,26
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.284.008,97
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	1.284.008,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.286.927,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.373,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.918,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	(1.102.035,71)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.102.035,71**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 1º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		21.373,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**1.123.409,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**1.220.052,56**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		834.698,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		834.698,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:19:48.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AB576BE6

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.309.900,00	0,00	4.309.900,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.956.476,45	853.752,53	12.102.723,92
Investimentos	12.356.476,45	714.246,84	11.642.229,61

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	139.505,69	460.494,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.956.476,45	853.752,53	12.102.723,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.646.576,45**	**853.752,53**	**7.792.823,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:21:39.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EB86D042

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.126,00	5.548,89	349.577,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	291.000,00	0,00	291.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	0,00	61.950,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.176,00	5.548,89	(3.372,89)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Despesas de Capital	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Investimentos	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	665.110,37	5.548,89	670.659,26
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:50:17.			
NOTA:			

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:22FDAD64

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.750,00	1.170.750,00	92.945,82	7,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	3.940,61	0,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	15.310,80	5,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	35.635,52	13,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	175.350,00	38.058,89	21,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.097.294,00	23.197.294,00	4.665.044,47	20,11
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.100.000,00	3.509.751,13	20,52
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	10.520,80	66,80
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	331.548,63	55,26
Cota-Parte ICMS	5.416.444,00	5.416.444,00	807.984,75	14,92
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	5.239,16	8,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.268.044,00**	**24.368.044,00**	**4.757.990,29**	**19,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.493.125,00	5.533.125,00	1.186.873,86	21,45	1.105.920,96	19,99	996.725,98	18,01
Despesas Correntes	5.205.175,00	5.245.175,00	1.166.630,52	22,24	1.089.561,61	20,77	987.824,67	18,83
Despesas de Capital	287.950,00	287.950,00	20.243,34	7,03	16.359,35	5,68	8.901,31	3,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.493.125,00**	**5.533.125,00**	**1.186.873,86**	**21,45**	**1.105.920,96**	**19,99**	**996.725,98**	**18,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.186.873,86	1.105.920,96	996.725,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.186.873,86**	**1.105.920,96**	**996.725,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		713.698,54	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		713.698,54	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**473.175,32**	**392.222,42**	**283.027,44**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,94**	**23,24**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	713.698,54	1.186.873,86	473.175,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.175,32
Empenhos de 2023	3.349.107,23	5.047.639,48	1.698.532,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698.532,25
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.936.430,65	1.819.631,41	6.279,25	0,00	0,00	5.277,15	1.002,10	0,00	1.819.631,41
Empenhos de 2021	2.630.402,85	5.297.181,52	2.666.778,67	687,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	2.666.778,67
Empenhos de 2020 e anteriores	11.053.540,97	18.920.987,72	7.867.446,75	199.789,25	0,00	0,00	198.588,73	1.200,52	0,00	7.867.446,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.977.937,53	1.977.937,53	57.418,14	2,90

Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.658.493,00	1.658.493,00	57.418,14	3,46
Proveniente dos Estados	319.444,53	319.444,53	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.147,50	42.147,50	26.479,86	62,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.020.085,03**	**2.020.085,03**	**83.898,00**	**4,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.872.355,00	2.037.355,00	5.916,76	0,29	5.916,76	0,29	5.758,76	0,28
Despesas Correntes	1.823.745,00	1.823.745,00	5.916,76	0,32	5.916,76	0,32	5.758,76	0,32
Despesas de Capital	48.610,00	213.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.084,03	237.084,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.984,03	233.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.109.439,03**	**2.274.439,03**	**5.916,76**	**0,26**	**5.916,76**	**0,26**	**5.758,76**	**0,25**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.365.480,00	7.570.480,00	1.192.790,62	15,76	1.111.837,72	14,69	1.002.484,74	13,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	237.084,03	237.084,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.602.564,03	7.807.564,03	1.192.790,62	15,28	1.111.837,72	14,24	1.002.484,74	12,84

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:54D23963

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.103.395,00
Previsão Atualizada	40.700.504,85
Receitas Realizadas	4.692.413,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	834.698,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.138.395,00
Créditos Adicionais	3.431.808,47
Dotação Atualizada	40.570.203,47
Despesas Empenhadas	4.852.777,19
Despesas Liquidadas	3.920.027,33
Despesas Pagas	3.086.564,04
Superávit Orçamentário	772.386,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.852.777,19
Despesas Liquidadas	3.920.027,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**

Receita Corrente Líquida	26.923.756,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.923.756,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.656.256,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.540.050,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.263.043,05	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.373,34	0,00	0,00	21.373,34
Poder Executivo	21.373,34	0,00	0,00	21.373,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.373,34	0,00	0,00	21.373,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	743.709,50	25,00	15,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	256.483,00	70,00	51,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.309.900,00
Despesa de Capital Líquida	853.752,53	12.102.723,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	5.548,89	349.577,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.126,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	959.173,74	15,00	20,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:58:58.	
NOTA:	

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F8B1A870

SECRETARIA GERAL
PROJETOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Edital nº 04.01/2024

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O Homologação de Resultado final do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 - Projetos de Criação Artística e Cultural “Lei Paulo Gustavo”.

I. Relação da homologação de resultado final, Conforme Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:

a) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.2.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Nelve Clarice Buchner CNPJ: 47.001.218/0001-24	A evolução de Anahy nos últimos anos	Audiovisual produção / documentário	Classificado/ selecionado	90,2	Nº 1
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Estrelas de Anahy: A Tradição da Folia de Reis	Audiovisual produção/ documentário	Classificado /selecionado	89,5	Nº 2
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Cores de Anahy: Um Mosaico Cultural	Audiovisual produção Videoclipe	Classificado/ Selecionado *	70,3	Nº3

*suplente conforme disponibilidade de recurso ou impossibilidade de execução de algum dos projetos.

II. Relação da homologação de resultado final, conforme Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:

b) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.3.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	CinePraça: Telas Sob as Estrelas	Audiovisual -Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.	Classificado/ Selecionado	95,0	Nº 1
Marcos Alnoch - CNPJ 47.610.004/0001-55	Cinema Na Praça	Audiovisual -Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.	Classificado/ Selecionado*	85,0	Nº 2

*suplente conforme disponibilidade de recurso ou impossibilidade de execução de algum dos projetos.

III. Relação da homologação de resultado final, conforme, Art. 6º, inciso, III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022:

c) Projetos Edital n° 01/2024 - referência 3.1.4.1.

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Nota	Classificação
Michelli Lazzeri da Silva Oliveira. CNPJ: 41.419.982/0001-38	Visão Criativa: Qualificação Profissional em Edição de Vídeo	Audiovisual -Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras).	Selecionado/ Classificado	85,0	Nº 1

IV. Relação da homologação de resultado final, conforme, Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual:

Proponente	Projeto inscrito	Categoria	Status	Notas	Classificação
Zelina Amaro Silva de Araújo CPF: 837.148.559-04	Pinceladas de uma Comunidade.	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	99,9	Nº 1
Clodoaldo Frausino CPF: 751.893.569-49	Raízes e Relevos: A Arte da Madeira	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	90,0	Nº 2
Claudio da Cunha Luiz CPF: 366.227.328-41	Capoeira ao Ar Livre: Movimento e Cultura para as Crianças do Município	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	88,0	Nº 3
Sandra Santos Ferreira Felipe CPF:911918239-20	Arte em fios de Anahy	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.	Classificado/ Selecionado	85,0	Nº 4
Caroline Cesconeto Paes CPF: 095.958.418-60	Anahy Canta: Noite Sertaneja	Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	Classificado/ Selecionado	84,5	Nº 5

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy - Paraná, 25 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:09449B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**29.002.995,99**	**24.795.088,27**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**17.198.120,39**	**15.025.695,65**
Ordinária	834.633,12	738.939,42	Ordinária	573.539,68	604.833,91
Vinculada	28.168.362,87	24.056.148,85	Vinculada	16.624.580,71	14.420.861,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	28.168.362,87	24.056.148,85	Regime Próprio de Previdência	16.624.580,71	14.420.861,74
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	483.982,12	562.793,20	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	483.982,12	562.793,20	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.709.362,84**	**2.183.958,31**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.030.731,58**	**5.550.402,24**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.810,55	7.692,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.129,85	2.446,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.184,61	34.513,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.342,30	22.277,31
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.312.891,83	3.392.592,31
Valores Restituíveis	2.697.367,68	2.141.752,22	Valores Restituíveis	2.693.367,60	2.133.086,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**58.407.521,11**	**51.441.779,22**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**68.375.010,09**	**58.407.521,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.407.521,11	51.441.779,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	68.375.010,09	58.407.521,11
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**90.603.862,06**	**78.983.619,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**90.603.862,06**	**78.983.619,00**
Notas Explicativas					
1 - O BALANÇO FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI ELABORADO SEGUINDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE, PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.					

KAIKE MONTEIRO BORGES

Controlador Interno

ANDRE HENRIQUE DASSIE

Presidente Do Fundo Previdencia

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO

Contadora CRC/PR 063570/O-3

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AF4D1061

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**268.002.923,23**	**27.062.196,41**
CONTRIBUIÇÕES		19.422.512,41	17.084.151,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.422.512,41	17.084.151,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.507.422,74	7.246.485,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.378,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.507.422,74	7.244.107,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		483.982,12	562.793,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		483.982,12	562.793,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		237.589.005,96	2.168.765,48
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		26.205.409,32	1.704.314,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		211.383.596,64	464.450,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**55.325.732,05**	**60.314.035,83**
PESSOAL E ENCARGOS		500.354,71	462.771,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		332.187,41	310.879,63
ENCARGOS PATRONAIS		168.167,30	144.805,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.087,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		16.472.932,27	14.290.996,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.936.609,20	10.977.485,05
PENSÕES		2.446.532,86	2.401.754,03
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.089.790,21	911.757,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		149.770,95	173.294,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.748,71	7.022,12
SERVIÇOS		142.022,24	166.272,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.220,55	1.329,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.220,55	1.329,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		374.401,67	51.912,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		362.275,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.126,67	51.912,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.312.891,83	3.392.592,31
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.312.891,83	3.392.592,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.513.160,07	41.941.138,07
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		35.444.892,30	41.917.582,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		68.267,77	23.555,08
Resultado Patrimonial Do Período		**212.677.191,18**	**-33.251.839,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.605,16	9.598,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FOI ELABORADA EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGE, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EVIDENCIA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS NO PATRIMÔNIO, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E INDICA O RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APURADO PELO CONFRONTO ENTRE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS. O VALOR APURADO PASSA A COMPOR O SALDO PATRIMONIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO. O RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 212.677.191,18.			
KAIKE MONTEIRO BORGES		***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***	
Controlador Interno		Contadora CRC/PR 063570/O-3	
ANDRE HENRIQUE DASSIE			
Presidente Do Fundo Previdencia			

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:476C67CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							

Contas a Pagar: 2023	0,00	3.810,55	0,00	3.810,55	0,00	0,00	3.810,55
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	8.184,61
Totais	**0,00**	**11.995,16**	**0,00**	**3.810,55**	**0,00**	**0,00**	**11.995,16**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2017	4.057,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,58
Restos a Pagar: 2018	1.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,20
Restos a Pagar: 2019	2.129,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,47
Restos a Pagar: 2020	1.932,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932,08
Restos a Pagar: 2021	13.596,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.129,85	10.466,20
Restos a Pagar: 2022	7.692,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.692,26
Totais	**30.968,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.129,85**	**27.838,79**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2017	180,65	0,00	0,00	0,00	180,65	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	205,50	0,00	0,00	0,00	205,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	1.616,40	0,00	0,00	0,00	1.616,40	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	1.079,00	0,00	0,00	0,00	1.079,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	31.645,81	0,00	0,00	0,00	31.645,81	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	34.513,83	0,00	21.342,30	0,00	13.171,53	21.342,30	0,00
Totais	**69.241,19**	**0,00**	**21.342,30**	**0,00**	**47.898,89**	**21.342,30**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	14.765,58				14.765,58	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	16.336,28	1.803.532,98				1.799.532,90	20.336,36
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.073.041,10				1.073.041,10	0,00
Totais	**16.336,28**	**2.891.339,66**				**2.887.339,58**	**20.336,36**
TOTAL GERAL :	**116.546,11**	**2.903.334,82**			**47.898,89**	**2.911.811,73**	**60.170,31**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							

Notas Explicativas

1 - O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE É O RELATÓRIO QUE DEMONSTRA OS SALDOS A PAGAR DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIA DE CURTO PRAZO, EVIDENCIANDO A MOVIMENTAÇÃO OCORRIDA DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE, DESDE INSCRIÇÃO DE VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, INSCRIÇÕES DO EXERCÍCIO, LIQUIDAÇÕES, CANCELAMENTOS, PAGAMENTOS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO ANO DE 2023 (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS NO ANO DE 2023 (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2022.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) E NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2022.

TAMBÉM DEMONSTRA AS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, EM SUA GRANDE MAIORIA CONSIGNAÇÕES QUE SÃO DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PARA POSTERIOR PAGAMENTO. RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CAIXA ECONÔMICA) SÃO VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 QUE NÃO FORAM PAGOS DENTRO DO EXERCÍCIO.

A COLUNA SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE SIGNIFICA O QUE EFETIVAMENTE FICOU A PAGAR NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:1B8F3D8B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	32.378.317,77	27.627.689,68
Receitas derivadas e originárias	29.002.995,99	24.795.088,27
Transferências correntes recebidas	483.982,12	562.793,20
Outros ingressos operacionais	2.891.339,66	2.269.808,21

DESEMBOLSOS	20.092.331,80	17.259.756,88
Pessoal e demais despesas	17.154.828,03	14.951.881,31
Transferências concedidas	50.164,19	46.733,47
Outros desembolsos operacionais	2.887.339,58	2.261.142,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	12.285.985,97	10.367.932,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	5.605,16	9.598,60
Aquisição de Ativo Não-Circulante	5.605,16	9.598,60
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.605,16	-9.598,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	12.280.380,81	10.358.334,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	58.407.521,11	51.017.658,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	68.375.010,09	58.407.521,11

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.706.008,01	10.521.924,12
Receita Patrimonial	10.507.422,74	7.244.107,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.789.565,24	7.029.056,92
Total das Transferências Recebidas	29.002.995,99	24.795.088,27
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	50.164,19	46.733,47
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	50.164,19	46.733,47

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	480.235,86	482.903,48
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	16.555.386,90	14.362.415,99
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	119.205,27	106.561,84
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.154.828,03	14.951.881,31

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) APRESENTA A MOVIMENTAÇÃO DO CAIXA COM OS INGRESSOS DE RECEITAS E OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS, EVIDENCIANDO A GERAÇÃO OU O CONSUMO DE CAIXA NO EXERCÍCIO. PROPORCIONA, AINDA, A VISÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E OS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE. A GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA É ENCONTRADA ATRAVÉS DOS INGRESSOS NO CAIXA NO EXERCÍCIO DE 2023, DESCONTANDO SEUS DESEMBOLSOS, ONDE PODEMOS VISUALIZAR QUE HOUVE AUMENTO DE VALORES EM CAIXA PELO SEU RESULTADO POSITIVO.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***	***ANDRE HENRIQUE DASSIE***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3	Presidente Do Fundo Previdencia

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:6D66EBBB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**69.072.907,93**	**58.407.521,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**51.985,70**	**47.304,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.336,37	18.714,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	31.649,34	30.968,64
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	20.336,36	16.336,28
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	697.897,84	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	68.354.673,72	58.388.806,12			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**211.729.608,48**	**473.640,36**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**277.938.785,33**	**262.137.074,67**
Ativo Realizável a Longo Prazo	211.612.637,96	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	85.585,49	85.585,49
Créditos a Longo Prazo	763.261,68	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	763.261,68	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	277.853.199,84	262.051.489,18
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	210.849.376,28	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	362.275,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**277.990.771,03**	**262.184.379,59**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	362.275,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	116.970,52	111.365,36	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	116.970,52	111.365,36	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.811.745,38	-203.303.218,12
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	172.863.124,08	-33.251.839,42
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-170.051.378,70	-170.051.378,70
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.811.745,38**	**-203.303.218,12**
TOTAL	**280.802.516,41**	**58.881.161,47**	**TOTAL**	**280.802.516,41**	**58.881.161,47**
ATIVO FINANCEIRO	68.375.010,09	58.407.521,11	PASSIVO FINANCEIRO	60.170,31	116.546,11
ATIVO PERMANENTE	212.427.506,32	473.640,36	PASSIVO PERMANENTE	277.938.785,33	262.137.074,67
SALDO PATRIMONIAL				**2.803.560,77**	**-203.372.459,31**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	763.261,68	886.032,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**763.261,68**	**886.032,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados				1.917.174,36	1.655.924,18

800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	66.397.665,42	56.635.050,82
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	68.314.839,78	58.290.975,00

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI ELABORADO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL 4.320/64. ESTÁ PREVISTO NO ART. 105 DA LEI 4.320/64 E POR SE TRATAR DE UMA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ECONÔMICA DA ENTIDADE EM DETERMINADA DATA, REPRESENTA UMA POSIÇÃO ESTÁTICA. COMPÕEM O REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL POR: ATIVO, NO QUAL SÃO REGISTRADOS BENS E DIREITOS E O PASSIVO, ONDE SE REGISTRAM AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE. NO ATIVO CIRCULANTE, REGISTRAM-SE OS VALORES EM CONTA BANCÁRIA, CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO E INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO DESTA ENTIDADE, COM LIQUIDEZ IMEDIATA. SALDO ESTE QUE APRESENTA UM CRESCIMENTO DE 18,26% EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, PROVENIENTE DE APORTES E RENDIMENTOS. NO ATIVO NÃO CIRCULANTE SÃO REGISTRADOS OS DIREITOS A SEREM REALIZADOS APÓS O FIM DO EXERCÍCIO (LONGO PRAZO) E OS BENS DE NATUREZA DURADOURA. O ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO REFERE-SE A ATIVOS FINANCEIROS QUE A ENTIDADE ESPERA RECEBER EM DINHEIRO OU USAR PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS EM PERÍODO SUPERIOR A UM ANO. CRÉDITOS A LONGO PRAZO SÃO VALORES REFERENTES AOS PARCELAMENTOS QUE O MUNICÍPIO TEM COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO É REFERENTE AO VALOR A RECEBER DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DA ENTIDADE. EM 2023 O SALDO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO É R$ 211.612.637,96 E EM 2022 ESTAVA ZERADO. ESSA DIFERENÇA SE DEU PELA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ENQUANTO A ANOS ANTERIORES NÃO ERA CONTABILIZADO O ATIVO NÃO CIRCULANTE, APENAS O PASSIVO NÃO CIRCULANTE O QUE GERAVA UM DESEQUILÍBRIO ENTRE O ATIVO E O PASSIVO NÃO CIRCULANTE, FATO QUE FOI ATUALIZADO COM O LANÇAMENTO DO ÚLTIMO CÁLCULO ATUARIAL. EM 2022 HAVIA R$ 362.275,00 EM DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES E EM 2023 FICOU ZERADO, TAL VALOR SÃO REFERENTES A DOIS IMÓVEIS QUE FORAM ENTREGUES PELO MUNICÍPIO EM UMA DAÇÃO DE PAGAMENTO, ESTA QUE NÃO FOI ACEITA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA EM UMA AUDITORIA REALIZADA E EM 2023 FORAM FORMALMENTE DEVOLVIDOS AO MUNICÍPIO. BENS MÓVEIS SÃO OS BENS DA ENTIDADE. O PASSIVO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES DENTRO DE DOZE MESES. O PASSIVO NÃO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES CONHECIDAS E ESTIMADAS, QUE TEM UM PRAZO EFETIVO OU PREVISTO DE REALIZAÇÕES SUPERIOR A DOZE MESES. NESTE GRUPO HÁ QUE SALIENTAR OS SUBGRUPOS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO, QUE SÃO VALORES REFERENTE A PRECATÓRIOS SE SEREM PAGOS A LONGO PRAZO. E AS PROVISÕES A LONGO PRAZO, QUE COMPREENDE OS PASSIVOS QUE SUA REALIZAÇÃO PROVÁVEL SEJA APÓS O PERÍODO DE DOZE MESES. NELAS ESTÃO AS RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO. ESTA APRESENTOU UM AUMENTO DE 6,03%. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: A SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA É A DIFERENÇA ENTRE OS ATIVOS E OS PASSIVOS APÓS A INCLUSÃO DE OUTROS RECURSOS E A DEDUÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES, RECONHECIDA NO BALANÇO PATRIMONIAL COMO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA PODE SER UM MONTANTE POSITIVO OU NEGATIVO. O RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO DESTA ENTIDADE AO FINAL DE 2023 É DE R$2.811.745,38 SENDO QUE EM 2022 ERA DE R$ -203.303.218,12. A DIFERENÇA SE DÁ PELA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, QUE PASSOU A CONSIDERAR NÃO APENAS A PARTE DO PASSIVO ATUARIAL, OU SEJA, O QUE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA TERÁ QUE PAGAR NOS ANOS SEGUINTES, MAS CONTABILIZOU TAMBÉM O QUE TERÁ A RECEBER DO ENTE MUNICIPAL A TÍTULO DE PARCELAMENTOS E APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:686CA6DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ANEXO12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	22.462.159,26	22.462.159,26	29.002.995,99	6.540.836,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.803.979,54	10.803.979,54	10.706.008,01	-97.971,53
Contribuições Sociais	10.803.979,54	10.803.979,54	10.706.008,01	-97.971,53
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.758.346,00	3.758.346,00	10.507.422,74	6.749.076,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.758.346,00	3.758.346,00	10.507.422,74	6.749.076,74
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.899.833,72	7.899.833,72	7.789.565,24	-110.268,48
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.899.833,72	7.899.833,72	7.789.565,24	-110.268,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.462.159,26	22.462.159,26	29.002.995,99	6.540.836,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	22.462.159,26	22.462.159,26	29.002.995,99	6.540.836,73
DÉFICIT (IV)	706.000,00	3.303.200,00	0,00	-3.303.200,00
TOTAL (V) = (III + IV)	23.168.159,26	25.765.359,26	29.002.995,99	3.237.636,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.597.200,00	2.597.200,00	-
Superávit Financeiro	-	2.597.200,00	2.597.200,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.148.086,56	18.713.286,56	17.192.515,23	17.184.330,62	17.180.520,07	1.520.771,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.749.282,11	18.292.282,11	16.854.081,71	16.854.081,71	16.850.271,16	1.438.200,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.804,45	421.004,45	338.433,52	330.248,91	330.248,91	82.570,93
DESPESAS DE CAPITAL	17.300,00	49.300,00	5.605,16	5.605,16	5.605,16	43.694,84
INVESTIMENTOS	17.300,00	49.300,00	5.605,16	5.605,16	5.605,16	43.694,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.165.386,56	18.762.586,56	17.198.120,39	17.189.935,78	17.186.125,23	1.564.466,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	16.165.386,56	18.762.586,56	17.198.120,39	17.189.935,78	17.186.125,23	1.564.466,17
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	11.804.875,60	11.813.060,21	11.816.870,76	-11.804.875,60
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.165.386,56	18.762.586,56	29.002.995,99	29.002.995,99	29.002.995,99	-10.240.409,43
RESERVA DO RPPS	7.002.772,70	7.002.772,70	0,00	0,00	0,00	7.002.772,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	34.727,36	34.513,83	21.342,30	21.342,30	47.898,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.727,36	34.513,83	21.342,30	21.342,30	47.898,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	34.727,36	34.513,83	21.342,30	21.342,30	47.898,89	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
	INSCRITOS				
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	23.276,38	7.692,26	3.129,85	0,00	27.838,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.276,38	7.692,26	3.129,85	0,00	27.838,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.276,38	7.692,26	3.129,85	0,00	27.838,79

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ FOI ELABORADO SEGUNDO AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. ESTE DEMONSTRATIVO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRARÁ AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES COMPREENDE: A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PARTE FUNCIONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INATIVOS E PENSIONISTAS); CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (PARTE PATRONAL DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) E PARCELAMENTOS DO MUNICÍPIO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

- RECEITA PATRIMONIAL COMPREENDE OS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

- OUTRAS RECEITAS CORRENTE COMPREENDEM AS RECEITAS DECORRENTES DE APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS (INSS) E O RPPS.

REFERENTE ÀS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2023 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PREVIU UMA ARRECADAÇÃO DE R$ 22.462.159,26 E ARRECADOU NO ANO O VALOR DE R$ 29.009.995,99, TENDO UMAARRECADAÇÃO DE 29,12% A MAIS SOBRE O PREVISTO.

REFERENTE ÀS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2023 O FUNDO DE PREVIDÊNCIA FIXOU O VALOR DE R$ 23.168.159,26 QUE FORA ATUALIZADO PARA R$ 25.765.359,26 PELO USO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE ANOS ANTERIORES. DO TOTAL ATUALIZADO FORA EMPENHADO O VALOR DE R$ 17.198.120,39, O QUE REALIZA UM PERCENTUAL DE 66,75% DA DESPESA ORÇADA.

KAIKE MONTEIRO BORGES	***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***
Controlador Interno	Contadora CRC/PR 063570/O-3
ANDRE HENRIQUE DASSIE	
Presidente Do Fundo Previdencia	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:77540789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇÓ ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023
Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	88.973.403,64	95.968.823,16	92.847.843,00	-3.120.980,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.904.595,41	15.064.295,41	14.481.700,93	-582.594,48
Impostos	13.162.402,20	13.310.102,20	13.593.917,17	283.814,97
Taxas	1.366.635,74	1.378.635,74	884.628,26	-494.007,48
Contribuição de Melhoria	375.557,47	375.557,47	3.155,50	-372.401,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.873.186,46	1.873.186,46	1.699.422,19	-173.764,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.873.186,46	1.873.186,46	1.699.422,19	-173.764,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.168.489,00	1.209.567,33	1.775.772,18	566.204,85
Receitas Imobiliárias	63.167,18	63.167,18	89.639,80	26.472,62
Receitas de Valores Mobiliários	1.097.024,80	1.138.103,13	1.678.603,35	540.500,22
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	8.297,02	8.297,02	7.529,03	-767,99
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	386.366,12	386.366,12	576.205,54	189.839,42
Receita Bruta de Serviços	386.366,12	386.366,12	576.205,54	189.839,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.521.719,91	77.316.361,10	74.130.592,46	-3.185.768,64
Transferências da União e de suas Entidades	38.483.313,09	43.865.982,46	37.738.428,44	-6.127.554,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.928.048,08	20.340.019,90	23.534.447,76	3.194.427,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.417,97	60.417,97	69.484,97	9.067,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.049.940,77	13.049.940,77	12.788.231,29	-261.709,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.046,74	119.046,74	184.149,70	65.102,96
Multas e Juros de Mora	38.525,16	38.525,16	30.432,03	-8.093,13
Indenizações e Restituições	13.068,04	13.068,04	65.083,72	52.015,68
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	572,11	572,11	820,00	247,89
Receitas Correntes Diversas	66.881,43	66.881,43	87.813,95	20.932,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.882.676,17	18.596.609,22	13.428.520,15	-5.168.089,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.237.635,55	11.567.972,21	3.668.194,26	-7.899.777,95
Operações de Crédito Internas	5.237.635,55	11.567.972,21	3.668.194,26	-7.899.777,95
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.136,15	192.460,75	249.150,00	56.689,25
Alienação de Bens Móveis	2.136,15	192.460,75	249.150,00	56.689,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.642.904,47	6.836.176,26	9.511.175,89	2.674.999,63
Transferências da União e de suas Entidades	51.104,74	338.410,74	4.226.469,90	3.888.059,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.591.799,73	6.497.765,52	5.284.705,99	-1.213.059,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	99.856.079,81	114.565.432,38	106.276.363,15	-8.289.069,23
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	99.856.079,81	114.565.432,38	106.276.363,15	-8.289.069,23
DÉFICIT (IV)	0,00	4.989.596,02	0,00	-4.989.596,02
TOTAL (V) = (III + IV)	99.856.079,81	119.555.028,40	106.276.363,15	-13.278.665,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.294.087,03	8.294.087,03	-
Superávit Financeiro	-	8.294.087,03	8.294.087,03	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	81.858.314,59	94.580.360,17	87.217.345,68	84.110.244,56	82.348.635,64	7.363.014,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.229.692,73	46.577.419,71	43.475.119,06	43.475.119,06	42.325.668,84	3.102.300,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.262,50	1.591.262,50	1.569.059,97	1.569.059,97	1.569.059,97	22.202,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.428.359,36	46.411.677,96	42.173.166,65	39.066.065,53	38.453.906,83	4.238.511,31
DESPESAS DE CAPITAL	14.207.131,26	24.974.668,23	13.044.329,52	11.616.854,65	11.603.424,65	11.930.338,71
INVESTIMENTOS	12.891.660,41	24.326.197,38	12.427.794,99	11.000.320,12	10.986.890,12	11.898.402,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.205.470,85	648.470,85	616.534,53	616.534,53	616.534,53	31.936,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.142,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	96.551.588,80	119.555.028,40	100.261.675,20	95.727.099,21	93.952.060,29	19.293.353,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	96.551.588,80	119.555.028,40	100.261.675,20	95.727.099,21	93.952.060,29	19.293.353,20
SUPERÁVIT (VIII)	3.304.491,01	0,00	6.014.687,95	10.549.263,94	12.324.302,86	-6.014.687,95
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	99.856.079,81	119.555.028,40	106.276.363,15	106.276.363,15	106.276.363,15	13.278.665,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	70.149,40	2.728.196,24	2.254.811,84	2.253.321,84	476.420,65	68.603,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.149,40	2.728.196,24	2.254.811,84	2.253.321,84	476.420,65	68.603,15
DESPESAS DE CAPITAL	126.371,95	4.321.892,72	3.830.608,20	3.830.608,20	114.123,71	503.532,76
INVESTIMENTOS	126.371,95	4.321.892,72	3.830.608,20	3.830.608,20	114.123,71	503.532,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	196.521,35	7.050.088,96	6.085.420,04	6.083.930,04	590.544,36	572.135,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.587,44	605.322,80	269.573,75	0,00	346.336,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.757,87	397.362,64	70.465,70	0,00	335.654,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.829,57	207.960,16	199.108,05	0,00	10.681,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	209.887,91	209.887,91	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	209.887,91	209.887,91	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.587,44	815.210,71	479.461,66	0,00	346.336,49

Notas Explicativas

1 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS

AS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FORAM CODIFICADAS E REGISTRADAS EM CONFORMIDADE COM O ELENCO DE CONTAS EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ALINHADO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ESTÁ PREVISTO NO ARTIGO 102 DA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DEMONSTRA AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA AS DIFERENÇAS ENTRE ELAS (SALDO FINAL). VALE RESSALTAR QUE, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE, AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

AS RECEITAS SÃO DIVIDIDAS EM RECEITAS CORRENTES E RECEITA CAPITAL.

A PREVISÃO INICIAL DA RECEITA É CALCULADA COM BASE NA ARRECADAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, CONSIDERANDO O ÍNDICE DE INFLAÇÃO E PIB PREVISTO PARA O EXERCÍCIO.

A PREVISÃO ATUALIZADA É A PREVISÃO INICIAL MAIS OS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO OU PROVÁVEIS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO.

AS RECEITAS REALIZADAS SÃO AS QUE EFETIVAMENTE ENTRARAM NOS COFRES PÚBLICOS.

O SUPERÁVIT SÃO SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE SÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO PARA UTILIZAÇÃO.

OS TRIBUTOS MUNICIPAIS ESTÃO DIVIDIDOS EM IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E REPRESENTA 15,60% DAS RECEITAS CORRENTES E 13,63% DAS RECEITAS TOTAIS.

O MAIOR PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTÁ NAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES QUE REPRESENTAM 79,84% DAS RECEITAS CORRENTES E 69,75% DAS RECEITAS TOTAIS, E OS PRINCIPAIS REPASSES SÃO: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COM

DESTAQUE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃOS DOS MUNICÍPIOS, TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS COM DESTAQUE AO ICMS, E RECEITAS DO FUNDEB.

AS RECEITAS DE CAPITAL SÃO FORMADAS :OPERAÇÕES DE CRÉDITOS QUE SÃO COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO PARA OBTER RECURSOS DESTINADOS

A FINANCIAR SEUS DISPÊNDIOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; ALIENAÇÃO DE BENS SÃO AS RECEITAS PELA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DE UM BEM, NO CASO ATRAVÉS DE LEILÃO; E AS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL QUE SÃO REPASSES DA UNIÃO E ESTADO EM SUA MAIORIA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, ONDE TEM-SE UMA FINALIDADE DEFINIDA PARA AQUISIÇÃO DE UM BEM, OU EXECUÇÃO DE UMA OBRA OU DEMAIS AÇÕES CLASSIFICADAS COMO DESPESA DE CAPITAL.

NAS DEMONSTRAÇÕES DE DESPESAS, SÃS APRESENTADAS:

DOTAÇÃO INICIAL, QUE É O VALOR FIXADO PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS DURANTE O EXERCÍCIO; DOTAÇÃO ATUALIZADA É O

VALOR DA DOTAÇÃO INICIAL ACRESCIDA DOS EXCESSOS OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DESPESAS EMPENHADAS SÃO TODAS AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO.

DESPESAS LIQUIDADAS SÃO TODAS AS DESPESAS REALIZADAS ONDE OS PRODUTOS JÁ FORAM ENTREGUES OU SERVIÇOS JÁ FORAM PRESTADOS NO EXERCÍCIO.

DESPESAS PAGAS SÃO AS DESPESAS REALIZADAS QUE EFETIVAMENTE SAÍRAM RECURSOS DOS COFRES PÚBLICOS.

AS DESPESAS TAMBÉM SÃO DIVIDAS EM CORRENTES E DE CAPITAL, ALÉM DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA. NO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, POR NÃO ESTAR DE FORMA CONSOLIDADA, A PREVISÃO INICIAL DA RECEITA É DIFERENTE DA FIXAÇÃO INICIAL DA DESPESA. ISTO OCORRE EM VIRTUDE DO REPASSE DE RECURSOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ENTIDADE DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL, E TAMBÉM A OBRIGATORIEDADE DE REPASSE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALORES REFERENTES A DESPESAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, SENDO NECESSÁRIA A PREVISÃO DA RECEITA SER MAIOR QUE A FIXAÇÃO DA DESPESA.

ANEXO AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO É DEMONSTRADO A EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SIMONE ZANON

Contadora CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ

Secretário Municipal De Finanças

KAIKE MONTEIRO BORGES

Controlador Interno

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2A46F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	106.276.363,15	94.857.090,74	Despesa Orçamentária (VI)	100.261.675,20	95.267.289,52
Ordinária	66.925.594,13	63.101.291,37	Ordinária	65.562.821,84	61.718.916,92
Vinculada	39.350.769,02	31.755.799,37	Vinculada	34.698.853,36	33.548.372,60
Transferências do FUNDEB	12.874.962,46	12.446.883,51	Transferências do FUNDEB	12.666.760,51	12.738.162,53
Transferências Voluntárias	6.883.503,83	2.794.484,38	Transferências Voluntárias	4.705.303,93	2.666.842,37
Alienação de Bens	263.904,27	5.272,17	Alienação de Bens	15.379,00	60.000,00
Operações de Crédito	3.672.170,59	1.017.194,37	Operações de Crédito	3.668.194,26	1.015.269,45
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.228.082,41	8.742.166,24	Transferências de Programas	6.669.302,99	9.248.788,10
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.887.961,58	2.824.358,29	Transferências Voluntárias	2.232.154,20	3.704.559,46
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	740.325,33	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	727.683,86	22.497,83
Cessão Onerosa - Pré-Sal	12.057,33	481.737,75	Cessão Onerosa - Pré-Sal	256.209,90	196.671,22
Outras Origens	3.787.801,22	3.443.702,66	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	3.757.864,71	3.895.581,64
Transferências Financeiras Recebidas (II)	762.967,65	927.433,66	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.082.473,13	3.019.995,10
Para a Execução Orçamentária	762.967,65	927.433,66	Para a Execução Orçamentária	3.082.473,13	3.019.995,10
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	18.015.142,17	17.994.383,01	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	17.519.992,17	14.360.001,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.775.038,92	815.210,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	479.461,66	1.084.083,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.534.575,99	7.050.088,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.083.930,04	3.251.199,89
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	11.705.527,26	10.129.083,34	Valores Restituíveis	10.956.600,47	10.024.718,13
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.963.319,98	14.831.698,45	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	20.153.652,45	15.963.319,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.397.420,86	14.157.970,53	Caixa e Equivalentes de Caixa	18.544.777,33	15.397.420,86
Realizável	565.899,12	673.727,92	Realizável	1.608.875,12	565.899,12
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	141.017.792,95	128.610.605,86	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	141.017.792,95	128.610.605,86
Notas Explicativas					
1 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO FINANCEIRO REFERENTE AO EXERÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.					
OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS AS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FORAM CODIFICADAS E REGISTRADAS EM CONFORMIDADE COM O ELENCO DE CONTAS EDITADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ALINHADO COM O ESTABELECIDO NAS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN O BALANÇO FINANCEIRO, PREVISTO NO ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO QUE AS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO SÃO COMPUTADAS EM RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.					
AS RECEITAS E DESPESAS SÃO DETALHADAS PELAS ORIGENS DOS RECURSOS.					
EM 2023 AS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 106.276.363,15, O QUE REPRESENTARAM UM AUMENTO DE 12,04% EM COMPARAÇÃO COM A ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENQUANTO QUE AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 100.261.675,20 REPRESENTANDO UM AUMENTO 5,24% EM COMPARAÇÃO COM AS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022.					
AS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 FORAM OS REPASSES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 2.598.491,01 E PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PARA PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA) NO VALOR DE R$ 483.982,12. A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA NO EXERCÍCIO DE 2023 FOI À DEVOLUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE SALDOS NÃO UTILIZADOS PELA ENTIDADE NO VALOR R$ 762.967,65					
IONE ELISABETH ALVES ABIB			***SIMONE ZANON***		
Prefeita Municipal			Contadora CRC/PR 05.2002/O-8		
DIRCEU LUIZ			***KAIKE MONTEIRO BORGES***		
Secretário Municipal De Finanças			Controlador Interno		

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FDD4DAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 24/03/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	28.843.674,00	23.487.059,16	PASSIVO CIRCULANTE	3.047.992,66	1.001.998,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.544.777,33	15.397.420,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.346.631,12	406.120,51

Créditos a Curto Prazo	6.850.947,62	6.618.885,62			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	111.058,58	393.879,11	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	613.868,64	382.996,71
Divida Ativa Tributaria	6.562.405,62	6.009.695,79	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	28.653,93
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	297.308,17	335.135,47	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.087.492,90	184.227,46
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-119.824,75	-119.824,75			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.141.373,05	573.534,72			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	306.576,00	897.217,96			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.633.058,84	81.805.908,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.639.585,08	7.191.778,41
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.401.360,09	1.886.054,46
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.542.413,67	3.352.117,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.695.811,32	1.953.606,75
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	15.971,70	15.971,70	TOTAL DO PASSIVO	12.687.577,74	8.193.777,02
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	15.971,70	15.971,70	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	86.617.087,14	81.789.936,92	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	20.491.426,09	27.518.314,05	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.297.024,14	-4.030.623,60	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	71.422.685,19	58.302.246,47	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	102.789.155,10	97.099.190,76
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	55.278.078,67	49.418.559,37
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	47.668.723,73	47.680.631,39
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-157.647,30	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.789.155,10	97.099.190,76
TOTAL	115.476.732,84	105.292.967,78	TOTAL	115.476.732,84	105.292.967,78
ATIVO FINANCEIRO	20.153.652,45	15.963.319,98	PASSIVO FINANCEIRO	8.153.214,56	8.248.608,92
ATIVO PERMANENTE	95.323.080,39	89.329.647,80	PASSIVO PERMANENTE	9.639.585,08	7.191.778,41
SALDO PATRIMONIAL				97.683.933,20	89.852.580,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	3.733.530,87	3.733.530,87	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.554.714,52	1.435.640,77
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	3.733.530,87	3.733.530,87	TOTAL	2.554.714,52	1.435.640,77

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Livres	2.092.014,59	3.007.856,36
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	14.022,24	3.681,09
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.092,83	428,25
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	14.330,66	23.557,82
008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres	0,00	72,36
012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	74.058,23	0,00
053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo G	150.919,26	0,00
054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	61.135,34	0,00
056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec	0,00	5.767,44
057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec	3.960,63	86.511,74
072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE EN	2.646.093,80	0,00
073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 201/2023	15.817,83	0,00
094 - Retenções em Carater Consignatório	0,00	0,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	17.068,35	8.761,87
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	62.376,40	304.529,07
1016 - Transferências Especiais da União	940.300,68	422.021,43
1017 - Emendas de Bancadas	870,88	32.517,62
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	29.215,15
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	272.321,55	72.426,08

1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - CO	0,00	4.468,96
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19)	361,18	48.139,91
1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19	45,47	45,47
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C	43,69	365,69
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	33,12	33,12
103 - Educação 10% sobre transferencias constitucionais	136.737,03	12.968,47
1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19	1.282,95	3.475,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020	3.960,00	5,83
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.022,62	59.305,39
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	68.945,08	191,30
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemia	109.687,45	160.793,23
107 - Salário Educação	79.153,33	102.330,99
113 - Programa Merenda Escolar	0,00	5.948,66
115 - Programa Merenda Creche	0,00	4.065,64
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar	0,00	183,15
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	8.173,24	100.820,63
136 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	0,00	961,45
138 - Programa Merenda Escolar	13.185,26	4.333,85
139 - Programa Merenda Creche	122,17	384,64
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	3.660,53	10.742,32
143 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	92,44
144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral	125.410,22	0,00
146 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	33.637,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2024
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	382.017,96	382.594,80
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.180,96	9.727,76
1614 - Operação de Crédito Interna	5.484,24	1.731,83
1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	105,77	90,24
1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras	469,10	17.495,50
1839 - Convênio 361/2021 - SEDU Aquisição de Equipamentos - Pick up	0,00	30,14
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	1.145,95	137,04
1846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	212,54	97,38
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	17.378,23	40.893,63
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	143.233,31	76.284,68
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	14.774,20	46.348,80
1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	1.614,46	24.879,12
1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR	1.486,32	28.250,08
1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	24.223,33	0,00
1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	15.452,14	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	338.462,05	182.649,31
304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	94.346,16	5.221,33
487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	19.873,21	0,00
488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	5.234,88	0,00
489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	74.552,63	0,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	597.499,55	324.707,62
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da	185.002,44	69.158,83
495 - Atenção Básica	0,00	10.369,46
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR	0,00	92,07
497 - Vigilância em Saúde	0,00	1.265,91
499 - Gestão do SUS	0,00	3.079,91
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	125.857,67	92.077,86
501 - Receitas de Alienações de Ativos	91.163,04	516,38
504 - Royalties e Outras Compensacoes Financeiras	82.597,74	138.592,14
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.621,72	14,02
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	378.951,85	171.280,32
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	74.325,54	5.143,48
511 - Taxas - Prestação de Serviços	18.824,55	44.602,73
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	133,13	12.725,46
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	922.995,63	112.386,96
601 - Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf.	1.102,40	1.000,62
603 - Operação de Crédito I. Prog. PR. U.-Plano Diretor	359,85	326,62
604 - Operação de Crédito I. Prog. P. U. Bombeiro Comun	963,03	874,12
713 - Convenio com o CIRETRAN	535,31	375,94
788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	287.451,27	755.172,69
818 - CONVÊNIO 8868602019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMOGENES DE ANDRADE	0,00	23.684,58
824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO	0,00	303,94
829 - CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	20.612,71
830 - CONVÊNIO 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	29.243,95
832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	4.767,85	-43.898,38
833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR	0,00	13.887,63
834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	22.789,91	99.224,19
837 - Convênio 197/2021 - Parque Urbano	0,00	292,97
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	1.209,35	1.004,36
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	212,20	192,61
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	1.733,11	617,07
850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	174,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2024
851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	5.012,01	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	67.403,21	40.949,83
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	14.187,80	28.421,68
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113	78.248,23	25.825,57
948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL	11,74	11,74
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	167.089,43	92.435,45
954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019	517,26	469,50
956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	45.415,44	100.693,15
957 - Programa Criança Feliz	2.254,61	51.502,38
958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolesce	0,50	0,50
959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adoles	6.938,78	18.961,48
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	40.133,46	31.359,08
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	1.155,64	1.048,94
963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	14.056,25	25.182,51
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR	63.466,89	75.486,42
965 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96	18.481,80	0,00
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	101.401,70	0,00
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de B	257.735,51	0,00
972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa	50.307,71	0,00
973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	10.162,97	0,00
974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.093,47	0,00
TOTAL	12.000.437,89	7.714.711,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2024
Notas Explicativas		
1 -O BALANÇO PATRIMONIAL É A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL QUE EVIDENCIA A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ENTIDADE E FOI ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES CONTIDAS NAS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.		
OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS COMPÕE O RESPECTIVO BALANÇO PATRIMONIAL O ATIVO ONDE ESTÃO REGISTRADOS OS BENS E DIREITOS E O PASSIVO ONDE ESTÃO REGISTRADAS AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE;		
NO ATIVO CIRCULANTE É COMPOSTO PELAS CONTAS BANCÁRIAS E INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO, CREDITOS A RECEBER E ESTOQUES		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA SÃO OS SALDOS APURADOS NA DATA DE 31/12/2023 DISPONÍVEIS EM CONTAS BANCÁRIAS DA ENTIDADE.		
OS CRÉDITOS A CURTO PRAZO NO ATIVO CIRCULANTE REPRESENTAM 23,75% DO SEU TOTAL, CRÉDITOS ESTES REFERENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER, DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA. OS DIREITOS ESTÃO AVALIADOS PELOS SALDOS APURADOS DE CRÉDITOS INSCRITOS QUE AINDA NÃO FORAM RECEBIDOS, COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS PELO SISTEMA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.		
FOI REGISTRADO AJUSTES PARA PERDAS DE CRÉDITO, CONSIDERANDO QUE PARTE DOS CRÉDITOS POSSA NÃO SER ARRECADADOS.		
O VALOR DO ESTOQUE É REPRESENTADO PELOS SALDOS CONSTANTES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL, ESTANDO ELES DISTRIBUÍDOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ENTIDADE.		
DENTRO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE ESTÁ O IMOBILIZADO, QUE REPRESENTA 75,00% DO TOTAL DO ATIVO. SÃO OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ENTIDADE.		
FOI REGISTRADA A DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO DE ACORDO COM OS DADOS APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO. PASSIVO CIRCULANTE É CONSIDERADO AS OBRIGAÇÕES JÁ LIQUIDADAS PELO MUNICÍPIO, OU SEJA, OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE LONGO PRAZO, FORMADO PELAS:		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO ONDE ESTÃO ALOCADOS OS VALORES REERENTE AO PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E TAMBÉM OS VALORES INSCRITOS DE PRECATÓRIOS A PAGAR - PESSOAL EM REGIME ESPECIAL, ONDE SEGUE UMA LISTA DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.		
EMPRESTÍMOS E FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO SÃO OS SALDOS DAS DÍVIDAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALMENTE O MUNICÍPIO TEM TRÊS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REGISTRADO COM VALORES A PAGAR NA DATA DE 31/12/2023, SENDO ELES: CONTRATO 3883/2018 E 4306/2021 COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ E CONTRATO 0350.420-73/2012, COM A CAIXA		
ECONÔMICA FEDERAL. E REPRESENTAM 67,87% DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.		
FORNECEDORES A LONGO SÃO OS DEMAIS PRECATÓRIOS-REGIME ESPECIAL.		
O RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023 FOI DE R$ 5.859.519,30, MAS POR UMA FALHA DO SISTEMA CONTÁBIL, NÃO FOI TRANSFERIDO O SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA A CONTA CONTÁBIL DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, FICANDO O VALOR APRESENTADO NO RESULTADO DO EXERCÍCIO A SOMA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022 R$ 49.418.559,37 E RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023 R$ 5.859.519,30 TOTALIZANDO OS R$ 55.278.078,67 CONFORME DEMONSTRADOS NO BALANÇO QUE SOMADO AO RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DESCONTANDO O AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES SOMA UM RESULTADO ACUMULADO DE R$ 102.789.155,10		
COM A ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NÃO FAZEM PARTE DO PASSIVO, AGORA DIVIDIDO EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, PORÉM CONTINUAM SENDO UMA OBRIGAÇÃO INCLUSA NO PASSIVO FINANCEIRO, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO SALDO PATRIMONIAL E SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO.		
OS LANÇAMENTOS DAS CONTAS DE CONTROLE DO PASSIVO ATUARIAL DO R.P.P.S. ESTÃO LANÇADAS NAS CONTAS 7.9.1.1.9 E 8.9.9, SENDO QUE OS MESMOS NÃO ESTÃO DEMONSTRADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL EM VIRTUDE DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BALANÇO PATRIMONIAL.		
COMPÕE O BALANÇO PATRIMONIAL O DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT DO PERÍODO DE 2023 E DO PERÍODO ANTERIOR, POR FONTE DE RECURSOS.		
IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	
DIRCEU LUIZ	***KAIKE MONTEIRO BORGES***	
Secretário Municipal De Finanças	Controlador Interno	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BA5443FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		117.067.735,72	129.518.062,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.154.838,76	12.580.547,36
IMPOSTOS		13.500.218,72	12.104.523,87
TAXAS		654.620,04	480.319,16
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-4.295,67
CONTRIBUIÇÕES		1.696.404,25	1.582.026,70
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.696.404,25	1.582.026,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		661.214,74	1.082.320,33
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		661.214,74	1.082.320,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.575.968,63	2.993.700,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		879.980,73	1.195.602,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.675.315,76	1.793.120,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		20.672,14	4.977,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		96.296.458,31	76.491.056,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		762.967,65	927.433,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		95.464.005,69	75.512.050,32
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		69.484,97	51.572,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	34.606.060,95
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	34.606.060,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.682.851,03	182.349,77
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		3.287,59	2.614,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.679.563,44	179.735,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		111.208.216,42	80.099.502,94
PESSOAL E ENCARGOS		43.462.393,05	39.492.127,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.127.843,95	32.481.701,46
ENCARGOS PATRONAIS		6.898.091,12	6.376.253,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.436.457,98	634.173,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		34.997,58	28.915,99
PENSÕES		33.886,92	26.956,48
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.110,66	1.959,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		33.442.636,56	26.353.408,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.573.984,76	9.318.790,98
SERVIÇOS		21.602.251,26	17.034.617,34
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.266.400,54	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.035.690,59	1.685.308,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.584.926,39	1.321.066,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		450.764,20	364.242,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		22.738.567,17	10.062.158,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.337.818,01	9.582.222,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.891.752,45	6.072,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		423.026,40	398.581,57
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		85.970,31	75.282,06
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.519.901,38	422.683,93
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		8.395.478,87	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		124.422,51	422.683,93
TRIBUTÁRIAS		3.125,07	0,00
CONTRIBUIÇÕES		3.125,07	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		970.905,02	2.054.899,70
PREMIAÇÕES		15.989,90	20.409,28
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		583.943,75	686.644,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		370.971,37	1.347.846,37
Resultado Patrimonial Do Período		5.859.519,30	49.418.559,37

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.468.688,49	13.429.864,07
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	616.534,53	1.179.788,92
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.668.194,26	1.015.269,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	249.150,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FOI ELABORADA EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGE, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS. A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EVIDENCIA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS NO PATRIMÔNIO, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E INDICA O RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APURADO PELO CONFRONTO ENTRE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS. O VALOR APURADO PASSA A COMPOR O SALDO PATRIMONIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO. O RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 5.859.519,30.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Secretário Municipal De Finanças	Controlador Interno

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E5BABAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2023
Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Inscrição	Movimento no Exercício				Saldo para o exercicio seguinte
			Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	1.775.038,92	0,00	1.775.038,92	0,00	0,00	1.775.038,92
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	4.534.575,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.534.575,99
Totais	0,00	6.309.614,91	0,00	1.775.038,92	0,00	0,00	6.309.614,91
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Restos a Pagar: 2016	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21
Restos a Pagar: 2017	3.822,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.822,12
Restos a Pagar: 2018	5.203,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.203,25
Restos a Pagar: 2019	303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,76
Restos a Pagar: 2020	1.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,00
Restos a Pagar: 2021	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	30,00
Restos a Pagar: 2022	815.210,71	0,00	1.490,00	0,00	0,00	479.453,56	337.247,15
Totais	825.798,15	0,00	1.490,00	0,00	0,00	479.461,66	347.826,49
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	50.027,89	0,00	2.964,00	0,00	1.662,89	2.964,00	45.401,00
Restos a Pagar: 2021	146.493,46	0,00	112.111,57	0,00	33.214,65	112.111,57	1.167,24
Restos a Pagar: 2022	7.050.088,96	0,00	5.970.344,47	1.490,00	555.666,82	5.968.854,47	524.077,67
Totais	7.246.610,31	0,00	6.085.420,04	1.490,00	590.544,36	6.083.930,04	570.645,91
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.669,23				46.070,65	4.598,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	83.127,44	4.023.288,70				3.774.942,47	331.473,67
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.996,32	2.622.956,80				2.417.457,57	208.495,55
DEPOSITOS E CAUÇÕES	10.130,00	31.970,08				37.900,08	4.200,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	4.084.502,42				3.779.172,17	305.330,25
ISS	0,00	16.529,71				16.529,71	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	79.946,70	1.069.365,95				1.078.283,45	71.029,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON 0,00		6.955,27				6.955,27	0,00
Totais	176.200,46	11.906.238,16				11.157.311,37	925.127,25
TOTAL GERAL :	8.248.608,92	18.215.853,07			590.544,36	17.720.703,07	8.153.214,56
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
1 -O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE É O RELATÓRIO QUE DEMONSTRA OS SALDOS A PAGAR DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIA DE CURTO PRAZO, DEMONSTRANDO MOVIMENTAÇÃO OCORRIDA DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE, DESDE INSCRIÇÃO DE VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, INSCRIÇÕES DO EXERCÍCIO, LIQUIDAÇÕES, CANCELAMENTOS, PAGAMENTOS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.							
CONTAS A PAGAR INSCRITO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO ANO DE 2023 (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.							
CONTAS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS NO ANO DE 2023 (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO.							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SÃO DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADA) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2023.							
RESTOS A PAGAR INSCRITO NÃO PROCESSADO SÃO DESPESAS EMPENHADAS, MAS NÃO LIQUIDADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DESPESAS SOLICITADAS, MAS QUE NÃO FORAM EFETIVAMENTE REALIZADAS) NÃO PAGAS ATÉ 31/12/2023.							
O RELATÓRIO TAMBÉM DEMONSTRA AS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA, EM SUA GRANDE MAIORIA CONSIGNAÇÕES QUE SÃO DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PARA POSTERIOR PAGAMENTO.							
A COLUNA SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE SIGNIFICA O QUE EFETIVAMENTE FICOU A PAGAR NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.							

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	***KAIKE MONTEIRO BORGES***
Secretário Municipal De Finanças	Controlador Interno

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FEBFB3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO	MÊS: 12
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	105.545.844,39	98.049.966,72
Receitas derivadas e originárias	18.717.250,54	18.278.985,02
Transferências correntes recebidas	74.893.560,11	69.407.884,17
Outros ingressos operacionais	11.935.033,74	10.363,097,53
DESEMBOLSOS	100.231.212,35	89.905.202,00
Pessoal e demais despesas	70.365.026,82	63.025.855,14
Juros e encargos da dívida	1.569.059,97	1.301.141,96
Transferências concedidas	16.068.042,61	15.427.301,38
Outros desembolsos operacionais	12.229.082,95	10.150.903,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.314.632,04	8.144.764,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	249.150,00	0,00
Alienação de Bens	249.150,00	0,00
DESEMBOLSOS	14.979.261,19	13.823.180,68
Aquisição de Ativo Não-Circulante	14.656.296,40	13.727.287,06
Outros Desembolsos de investimentos	322.964,79	95.893,62
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-14.730.111,19	-13.823.180,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	13.179.370,15	8.097.655,21

Operações de Crédito	3.668.194,26	1.015.269,45
Transferências de Capital Recebidas	9.511.175,89	7.082.385,76
DESEMBOLSOS	616.534,53	1.179.788,92
Amortização/Refinanciamento da Dívida	616.534,53	1.179.788,92
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	12.562.835,62	6.917.866,29
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.147.356,47	1.239.450,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.397.420,86	14.157.970,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	18.544.777,33	15.397.420,86
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	14.481.700,93	13.695.497,30
Receita de Contribuições	1.699.422,19	1.574.609,24
Receita Patrimonial	1.775.772,18	2.563.279,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	576.205,54	259.216,12
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	184.149,70	186.382,41
Total das Transferências Recebidas	18.717.250,54	18.278.985,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	29.274,09	6.072,11
a União	29.243,95	0,00
a Estados e Distrito Federal	30,14	6.072,11
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	12.324.226,60	11.651.297,21
Outras transferências Intragovernamentais	3.082.473,13	3.019.995,10
Outras transferências concedidas	632.068,79	749.936,96
Total das Transferências Concedidas	16.068.042,61	15.427.301,38
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	12.382.011,44	10.784.361,38
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.877.198,82	1.525.967,06
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	22.260.522,66	20.008.514,61
Trabalho	139.280,99	62.239,63
Educação	22.450.089,95	18.862.019,38
Cultura	1.723.034,55	920.776,50
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.308.925,08	6.724.782,55
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	239.116,18	213.337,69
Ciência e Tecnologia	676,07	1.342,35
Agricultura	1.068.692,15	1.095.817,94
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	86.121,40	44.330,00
Desporto e Lazer	893.621,78	824.943,24
Encargos Especiais	935.735,75	1.957.422,81
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsosde Pessoal e Demais Despesas por Função	70.365.026,82	63.025.855,14
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	347.940,15	268.659,47
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	39.724,87	41.533,28
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	1.181.394,95	990.949,21
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.569.059,97	1.301.141,96
Notas Explicativas		
AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) APRESENTA A MOVIMENTAÇÃO DO CAIXA COM OS INGRESSOS DE RECEITAS E OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS, EVIDENCIANDO A GERAÇÃO OU O CONSUMO DE CAIXA NO EXERCÍCIO. PROPORCIONA, AINDA, A VISÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, OS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE E AS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.		
A GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, É ENCONTRADA ATRAVÉS DOS INGRESSOS NO CAIXA NO EXERCÍCIO DE 2023 DESCONTANDO SEUS DESEMBOLSOS, ONDE PODEMOS VISUALIZAR QUE HOUVE AUMENTO DE VALORES EM CAIXA PELO SEU RESULTADO POSITIVO.		
CONSIDERANDO O SALDO INICIAL DE CAIXA, A MOVIMENTAÇÃO DO ANO (INGRESSOS E DESEMBOLSOS) APURAMOS O SALDO FINAL DE CAIXA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		
IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças
KAIKE MONTEIRO BORGES		
Controlador Interno		

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:425030EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DÍVIDA FUNDADA

Exercício: 2023										
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos										
		1/2019	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA - 3883/2018-PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	96	1.000.000,00	713.185,47	444.592,05	257.168,01	96	525.761,43
1834	27/08/2008	23/2013	CONFISSAO DE DIVIDA PREVIDENCIAPROPRIA	240	284.709,21	0,00	582.337,17	582.337,17	140	0,00
1834	27/08/2008	3/2021	CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIAPRÓPRIA	240	284.709,21	886.032,00	1.142.997,20	1.020.226,88	240	763.261,68
		20/2021	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ/SFM - 4306/2021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	96	6.000.000,00	1.015.269,45	1.278.915,38	4.737.446,30	96	4.473.800,37
2187	29/03/2011	58/2013	CEF - 0350.420-73/2012 - OP.CREDITO PAC II-PAV.MONTESANTO E CATUAÍ	240	2.085.935,37	1.623.662,28	352.019,37	271.208,96	240	1.542.851,87
2391	11/04/2013	79/2015	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA - 3375/2014-PAVIMENTAÇÃO JD NOVA ANDIRÁ	96	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000										
		6/2017	PRECATÓRIO - VALDOMIRO ALVES DA SILVA		17.319,90	0,00	0,00	0,00		0,00
		14/2017	PRECATÓRIO - AQUILE ANDERLE E OUTROS		6.854,67	0,00	0,00	0,00		0,00
		19/2017	PRECATÓRIO - APARECIDA DOMÊNCIO DIAS		14.428,13	0,00	0,00	0,00		0,00
		20/2017	PRECATÓRIO - MANOELJOSÉ DE ARAUJO		6.619,82	0,00	0,00	0,00		0,00
		21/2017	PRECATÓRIO - UNIÃO - FAZENDANACIONAL		25.104,66	0,00	0,00	0,00		0,00
		22/2017	PRECATÓRIO MARIA BENEDITA RODRIGUES		10.997,86	0,00	0,00	0,00		0,00
		34/2017	PRECATÓRIO SANDRA BITENCOURT		16.425,12	0,00	0,00	0,00		0,00
		60/2017	PRECATÓRIO - ADHEMAR TURIM E OUTROS		12.805,22	0,00	0,00	0,00		0,00
		66/2017	PRECATÓRIO - DIVA ALVES PINTO		3.678,80	0,00	0,00	0,00		0,00
		1/2018	PRECATÓRIO - JOSÉ ROBERTO RODRIGUES		10.165,44	0,00	0,00	0,00		0,00
		8/2018	PRECATÓRIO - LOUSIANA MARIA MORGANTI		8.917,48	0,00	0,00	0,00		0,00
		9/2018	PRECATÓRIO - SUELEN PATRÍCA BUTTENBENDER		6.127,11	0,00	0,00	0,00		0,00
		10/2018	PRECATÓRIO - CIRINEU MIGUEL		13.421,38	0,00	0,00	0,00		0,00
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		IdentificaçãoContábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
		11/2018	PRECATÓRIO - WANDERLEY MARTINS BOTELHO E OUTROS		39.344,58	0,00	0,00	0,00		0,00
		12/2018	PRECATÓRIO - ADHEMAR TURIM E OUTROS		12.805,22	0,00	0,00	0,00		0,00
		3/2019	PRECATÓRIO - SIDNEIA APARECIDA FANTINELLI KREMER		28.223,32	0,00	0,00	0,00		0,00
		4/2019	PRECATÓRIO - DARCI JUSTO FERREIRA		782.876,59	222.034,80	574.673,34	353.055,19		416,65
		5/2019	PRECATÓRIO - NEUCI MARIA MARQUES DE ALMEIDA		5.655,89	0,00	0,00	0,00		0,00
		6/2019	PRECATÓRIO - ADRIANO FRANCO RODRIGUES FILHO		48.835,24	0,00	0,00	0,00		0,00
		7/2019	PRECATÓRIO - ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVEIRA		17.452,43	0,00	0,00	0,00		0,00
		11/2019	PRECATÓRIO - ALLAYMER RONALDO REGIS DOS BERNARDOS BONESSO		9.629,24	0,00	0,00	0,00		0,00
		1/2020	PRECATÓRIO - SANDRO EDWARD BASAGLIA		9.473,57	0,00	0,00	0,00		0,00
		2/2020	PRECATÓRIO - MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO		33.802,27	0,00	0,00	0,00		0,00
		3/2020	PRECATÓRIO - ARLINDO APARECIDO DA SILVA		38.526,64	0,00	0,00	0,00		0,00
		4/2020	PRECATÓRIO - ADEMAR PEREIRA MARQUES		74.233,11	0,00	0,00	0,00		0,00
		5/2020	PRECATÓRIO - WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES		17.838,62	0,00	0,00	0,00		0,00
		6/2020	PRECATÓRIO - ANTONIO CARLOS DA SILVA		24.946,80	0,00	0,00	0,00		0,00
		7/2020	PRECATÓRIO - DONIZETTI APARECIDO FERRARI		163.003,82	0,00	0,00	0,00		0,00

		8/2020	PRECATÓRIO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		649.124,40	0,00	0,00	0,00		0,00
		9/2020	PRECATÓRIO - MARIA APARECIDAPEREIRA MACIEL		58.585,98	0,00	0,00	0,00		0,00
		10/2020	PRECATÓRIO - PAULO CESAR DE CAMPOS		9.522,42	9.522,42	19.044,84	9.522,42		0,00
		11/2020	PRECATÓRIO - LUIZ CARLOS GRACIANO		7.879,47	0,00	0,00	0,00		0,00
		12/2020	PRECATÓRIO - PEDRINA DOS SANTOS FERNANDES TORRES ASSIS		28.279,27	28.279,27	56.558,54	28.279,27		0,00
		13/2020	PRECATÓRIO - ARNALDO MOREIRA TRISTÃO		137.560,64	137.560,64	275.121,28	137.560,64		0,00
		14/2020	PRECATÓRIO - MARIO ROMÃO E OUTROS		394.101,94	385.241,73	770.483,46	385.241,73		0,00
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		IdentificaçãoContábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
		15/2020	PRECATÓRIO - ALLAYMER RONALDO REGIS DOS BERNARDOS BONESSO		9.629,24	9.629,24	19.258,48	9.629,24		0,00
		16/2020	PRECATÓRIO - ANA AMÉLIA DEL PADRE DA SILVA E OUTROS		7.451,15	7.451,15	14.902,30	7.451,15		0,00
		17/2020	PRECATÓRIO - DIRCE PINTO TEODORIO		26.766,86	0,00	0,00	0,00		0,00
		18/2020	PRECATÓRIO - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT		25.104,66	0,00	0,00	0,00		0,00
		1/2021	PRECATÓRIO - JOSÉ APARECIDO DA ROCHA		32.167,85	0,00	0,00	0,00		0,00
		2/2021	PRECATÓRIO - MARIA HELENA MANSO ROMERO		19.470,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		4/2021	PRECATÓRIO - JURACI FERREIRA BEZERRA		39.187,26	39.187,26	39.187,26	0,00		0,00
		5/2021	PRECATÓRIO - ANDRESA BATISTA OLIVEIRA		3.076,58	3.076,58	3.076,58	0,00		0,00
		6/2021	PRECATÓRIO - RICARDO DE LIMA FERREIRA		30.765,76	30.765,76	30.765,76	0,00		0,00
		7/2021	PRECATÓRIO - JOSÉ APARECIDO ARINGHIERI		11.861,77	11.861,77	11.861,77	0,00		0,00
		8/2021	PRECATÓRIO - IRACI DA SILVA SANTOS		6.093,95	6.093,95	6.093,95	0,00		0,00
		9/2021	PRECATÓRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ		213.272,01	213.272,01	213.272,01	0,00		0,00
		10/2021	PRECATÓRIO - RODRIGO ANTONIO DEL PADRE		30.899,68	30.899,68	30.899,68	0,00		0,00
		11/2021	PRECATÓRIO - SANDRO EDWARD BASAGLIA		9.473,57	9.473,57	18.947,14	9.473,57		0,00
		12/2021	PRECATÓRIO - MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO		33.802,27	33.802,27	67.604,54	33.802,27		0,00
		13/2021	PRECATÓRIO - ARLINDO APARECIDO DA SILVA		38.526,64	38.526,64	77.053,28	38.526,64		0,00
		14/2021	PRECATÓRIO - ADEMAR PEREIRA MARQUES		74.233,11	74.233,11	29.246,60	14.623,30		59.609,81
		15/2021	PRECATÓRIO - WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES		17.838,62	17.838,62	0,00	0,00		17.838,62
		16/2021	PRECATÓRIO - ANTONIO CARLOS DA SILVA		24.946,80	24.946,80	0,00	0,00		24.946,80
		17/2021	PRECATÓRIO - DONIZETTI APARECIDO FERRARI		163.003,82	163.003,82	0,00	0,00		163.003,82
		18/2021	PRECATÓRIO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		649.124,40	649.124,40	0,00	0,00		649.124,40
		19/2021	PRECATÓRIO - MARIA APARECIDAPEREIRA MACIEL		58.585,98	58.585,98	0,00	0,00		58.585,98
		1/2022	PRECATÓRIO - DIVINO LUIZ RIBEIRO		37.442,16	37.442,16	37.442,16	0,00		0,00
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		IdentificaçãoContábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
		2/2022	PRECATÓRIO - ROBERTO LUIZ COSTA		10.980,39	10.980,39	10.980,39	0,00		0,00
		3/2022	PRECATÓRIO - ALDETE ALVES DE ANDRADE		13.136,36	13.136,36	13.136,36	0,00		0,00
		4/2022	PRECATÓRIO - VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO MIGUEL DE SOUZA		14.373,95	14.373,95	14.373,95	0,00		0,00
		5/2022	PRECATÓRIO - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA		46.856,23	46.856,23	46.856,23	0,00		0,00
		6/2022	PRECATÓRIO - TEREZA GOYA KANEGUSUKU		9.404,59	9.404,59	0,00	0,00		9.404,59
		7/2022	PRECATÓRIO - AUGUSTO PINTO MESQUITA NETO		123.634,22	123.634,22	0,00	0,00		123.634,22
		8/2022	PRECATÓRIO - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA		10.312,69	10.312,69	0,00	0,00		10.312,69
		9/2022	PRECATORIO - ALICE MITUE HIEDA FERNANDES		52.107,54	52.107,54	0,00	0,00		52.107,54
		10/2022	PRECATÓRIO - LAUDINE AMADEI		14.701,18	14.701,18	0,00	0,00		14.701,18
		11/2022	PRECATÓRIO - ERCILIA APARECIDATITONELLI DA COSTA		25.029,32	25.029,32	0,00	0,00		25.029,32
		12/2022	PRECATÓRIO - ANA PAULA TURIM DA MOTA		56.184,77	56.184,77	0,00	0,00		56.184,77
		13/2022	PRECATÓRIO - LEONARDO TURIM DA MOTA		102.598,26	102.598,26	0,00	0,00		102.598,26
		14/2022	PRECATÓRIO - THIAGO TURIM DA MOTA		116.228,04	116.228,04	0,00	0,00		116.228,04
		15/2022	PRECATÓRIO - GUSTAVO TURIM		116.228,04	116.228,04	0,00	0,00		116.228,04

			DA MOTA							
		1/2023	PRECATÓRIO - VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI		61.045,95	0,00	0,00	61.045,95		61.045,95
		2/2023	PRECATÓRIO - MAURO MARCOS		13.129,25	0,00	0,00	13.129,25		13.129,25
		3/2023	PRECATÓRIO - APARECIDA LUZIA MACEDO		37.744,13	0,00	0,00	37.744,13		37.744,13
		4/2023	PRECATÓRIO - DEUSA SIMONI DEL PADRE		32.255,25	0,00	0,00	32.255,25		32.255,25
		5/2023	PRECATÓRIO - APARECIDA LUZIA MACEDO		52.977,46	0,00	0,00	52.977,46		52.977,46
		6/2023	PRECATÓRIO - SANDRA APARECIDAZANARDO		38.181,01	0,00	0,00	38.181,01		38.181,01
		7/2023	PRECATÓRIO - ADEMIR DA SILVA		16.559,10	0,00	0,00	16.559,10		16.559,10
		8/2023	PRECATÓRIO - JURACI FERREIRA BEZERRA		39.187,26	0,00	0,00	39.187,26		39.187,26
		9/2023	PRECATÓRIO - DIVINO LUIZ RIBEIRO		37.442,16	0,00	0,00	37.442,16		37.442,16
AUTORIZAÇÕES						Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
		10/2023	PRECATÓRIO - VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO MIGUEL DE SOUZA		14.373,95	0,00	0,00	14.373,95		14.373,95
		11/2023	PRECATÓRIO - ALDETE ALVES DE ANDRADE		13.136,36	0,00	0,00	13.136,36		13.136,36
		12/2023	PRECATÓRIO - ROBERTO LUIZ COSTA		10.980,39	0,00	0,00	10.980,39		10.980,39
		13/2023	PRECATÓRIO - ANDRESA BATISTA OLIVEIRA		3.076,58	0,00	0,00	3.076,58		3.076,58
		14/2023	PRECATÓRIO - RICARDO DE LIMA FERREIRA		30.765,76	0,00	0,00	30.765,76		30.765,76
		15/2023	PRECATÓRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ		213.272,01	0,00	0,00	213.272,01		213.272,01
		16/2023	PRECATÓRIO - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA		46.856,23	0,00	0,00	46.856,23		46.856,23
		17/2023	PRECATÓRIO - RODRIGO ANTONIO DEL PADRE		30.899,68	0,00	0,00	30.899,68		30.899,68
		18/2023	PRECATÓRIO - JOSÉ APARECIDO ARINGHIERI		11.861,77	0,00	0,00	11.861,77		11.861,77
		19/2023	PRECATÓRIO - IRACI DA SILVA SANTOS		6.093,95	0,00	0,00	6.093,95		6.093,95
		20/2023	PRECATÓRIOS - PAULA RODRIGUES PERES		10.980,39	0,00	0,00	10.980,39		10.980,39
		21/2023	PRECATÓRIO - PAULA RODRIGUES PERES		13.136,36	0,00	0,00	13.136,36		13.136,36
TOTAL					18.508.375,56	7.191.778,41	6.181.701,07	8.629.507,74		9.639.585,08

Notas Explicativas

1 - A DÍVIDA FUNDADADO MUNICÍPIO É REPRESENTADA PELAS DÍVIDAS DE LONGO PRAZO, SENDO ELAS: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIAPRÓPRIADO MUNICÍPIO E PRECATÓRIOS. O MUNICÍPIO TEM ATIVO DOIS PARCELAMENTOSCOM A PREVIDÊNCIAPRÓPRIADO MUNICÍPIO, COM PAGAMENTOSMENSAIS, SENDO III E IV TERMO DE PARCELAMENTOE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDÊNCIA. TAMBÉM ESTÁ REGISTRADO TRÊS OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM VALORES A PAGAR NA DATA DE 31/12/2023, SENDO ELES: CONTRATO 3883/2018 – PAVIMENTAÇÃODISTRITO INDUSTRIAL E 4306/2021 – PAVIMENTAÇÃODE VIAS E ESGOTAMENTOSANITÁRIO, COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ E CONTRATO 0350.420-73/2012 - OP.CREDITO PAC II-PAV.MONTE SANTO E CATUAÍ, COM A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL. OS PRECATÓRIOS SÃO PELO REGIME ESPECIAL, ONDE SEGUE UMA LISTA DE ACORDO COM O TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
IONE ELISABETH ALVES ABIB		***SIMONE ZANON***			***DIRCEU LUIZ***			
Prefeita Municipal		Contadora CRC/PR 05.2002/O-8			Secretário Municipal De Finanças			
KAIKE MONTEIRO BORGES								
Controlador Interno								

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F3B6CC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREVISA 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	12.581.000,00	12.581.000,00	19.527.251,45	6.946.251,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.452.000,00	7.452.000,00	9.028.306,50	1.576.306,50
Contribuições Sociais	7.452.000,00	7.452.000,00	9.028.306,50	1.576.306,50
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.010.500,00	3.010.500,00	8.224.814,67	5.214.314,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.010.500,00	3.010.500,00	8.224.814,67	5.214.314,67

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	2.324,39	1.824,39
Receita Bruta de Serviços	500,00	500,00	2.324,39	1.824,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.000,00	2.118.000,00	2.271.805,89	153.805,89
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	32.654,00	32.654,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Receitas Correntes Diversas	2.115.500,00	2.115.500,00	2.239.151,89	123.651,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	12.581.000,00	12.581.000,00	19.527.251,45	6.946.251,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	12.581.000,00	12.581.000,00	19.527.251,45	6.946.251,45
DÉFICIT (IV)	729.000,00	895.300,00	0,00	-895.300,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.310.000,00	13.476.300,00	19.527.251,45	6.050.951,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.535.000,00	13.795.684,05	13.367.107,69	13.367.107,69	13.367.107,69	428.576,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.850.200,00	13.361.684,05	13.061.504,95	13.061.504,95	13.061.504,95	300.179,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	684.800,00	434.000,00	305.602,74	305.602,74	305.602,74	128.397,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.540.000,00	13.795.684,05	13.367.107,69	13.367.107,69	13.367.107,69	428.576,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	13.540.000,00	13.795.684,05	13.367.107,69	13.367.107,69	13.367.107,69	428.576,36
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.554.472,05	6.554.472,05	6.160.143,76	-6.554.472,05
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	13.540.000,00	13.795.684,05	19.921.579,74	19.921.579,74	19.527.251,45	-6.125.895,69

RESERVA DO RPPS	100.000,00	10.615,95	0,00	0,00	0,00	10.615,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	***MARCUS EVANDRO GIAROLA***				
Controlador Interno	Diretor Presidente				
MONICA APARECIDA CARRIEL					
Contadora CRC 045105/0-5					

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:14147D99

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO FINANCEIRO PREVISA 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**19.921.579,74**	**17.688.735,37**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**13.367.107,69**	**11.361.670,08**
Ordinária	0,00	2.534,55	Ordinária	0,00	763.203,27
Vinculada	19.921.579,74	17.686.200,82	Vinculada	13.367.107,69	10.598.466,81
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	19.921.579,74	17.686.200,82	Regime Próprio de Previdência	13.367.107,69	10.598.466,81
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	862.490,00	822.564,20	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	29.703,40	61.895,48
Para a Execução Orçamentária	862.490,00	822.564,20	Para a Execução Orçamentária	29.703,40	61.895,48
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.079.776,33**	**1.669.373,05**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.588.516,78**	**3.852.741,37**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.435.362,94	2.188.988,52
Valores Restituíveis	2.079.776,33	1.669.373,05	Valores Restituíveis	2.072.493,97	1.663.752,85

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	80.659,87	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**48.079.344,19**	**43.174.978,50**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**53.957.862,39**	**48.079.344,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.079.344,19	43.174.978,50	Caixa e Equivalentes de Caixa	53.957.862,39	48.079.344,19
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**70.943.190,26**	**63.355.651,12**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**70.943.190,26**	**63.355.651,12**

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	***MARCUS EVANDRO GIAROLA***
Controlador Interno	Diretor Presidente
MONICA APARECIDA CARRIEL	
Contadora CRC 045105/0-5	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:C7D41617

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL PREVISA 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**54.038.993,56**	**48.079.344,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**33.339,59**	**26.057,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.339,59	26.090,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	80.659,87	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	80.659,87	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	33.339,59	26.057,23
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	53.924.522,80	48.053.253,89			
Estoques	471,30	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.575.726,99**	**3.639.659,30**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**174.482.474,87**	**134.794.073,54**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.574.207,58	3.638.139,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.574.207,58	3.638.139,89	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	174.482.474,87	134.794.073,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3.574.207,58	3.638.139,89	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**174.515.814,46**	**134.820.130,77**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.519,41	1.519,41	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.519,41	1.519,41	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-116.901.093,91	-83.101.127,28
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-24.420.859,50	9.379.107,13
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-92.480.234,41	-92.480.234,41
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-116.901.093,91**	**-83.101.127,28**
TOTAL	**57.614.720,55**	**51.719.003,49**	**TOTAL**	**57.614.720,55**	**51.719.003,49**
ATIVO FINANCEIRO	54.038.522,26	48.079.344,19	PASSIVO FINANCEIRO	33.339,59	26.057,23
ATIVO PERMANENTE	3.576.198,29	3.639.659,30	PASSIVO PERMANENTE	174.482.474,87	134.794.073,54
SALDO PATRIMONIAL				**-116.901.093,91**	**-83.101.127,28**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	3.574.207,58	3.638.139,89	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.574.207,58**	**3.638.139,89**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	832.786,60	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	54.002.858,28	48.053.286,96
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.324,39	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-832.786,60	0,00
TOTAL	54.005.182,67	48.053.286,96

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 10ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente à conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2023 da PREVISA, foi de R$ 33.339,59 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) de recursos referente aos consignados em folha de pagamento, o restante são recursos vinculados; Investimentos e aplicações a Curto Prazo: A Política de Investimento do exercício de 2023 atende à Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS n.°s. 204/08, 402/08 e 403/08, a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, denominada "Resolução CMN nº 3.922/2010", foi aprovada pelo comitê de investimentos e órgãos superiores da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga- PREVISA, fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da PREVISA, instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Ativo não circulante:

Ativo Realizável à Longo Prazo/Empréstimos e Financiamentos Concedidos: corresponde aos contratos de parcelamento e confissão de dívidas entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, em conformidade com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica; Imobilizado: compreende os bens móveis e imóveis.

PASSIVO:

Passivo não Circulante:

Provisões a Longo Prazo: As provisões matemáticas são determinadas anualmente através de avaliação atuarial procedida pela empresa de consultoria Actuary

Assessoria Previdenciária Ltda – ME. Referida avaliação foi feita de acordo com critérios técnicos atuariais aceitos, que objetivam mensurar os compromissos líquidos presentes da Entidade com relação aos Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões a Constituir.

Patrimônio Líquido:

Patrimônio Líquido: O resultado apurado no exercício de 2023 foi um Déficit Patrimonial no valor de R$ 116.901.093,91. O impacto gerado pelo lançamento das provisões matemáticas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial do exercício financeiro de 2022, impactam o resultado do exercício seguinte, gerando déficit patrimonial.

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	***MARCUS EVANDRO GIAROLA***
Controlador Interno	Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:8BCD12A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**20.720.137,43**	**23.663.381,71**
CONTRIBUIÇÕES		9.028.306,50	7.940.284,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.028.306,50	7.940.284,71
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.324,39	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.324,39	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.263.341,36	9.190.122,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.224.814,67	6.130.142,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.038.526,69	3.059.980,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		862.490,00	822.564,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		862.490,00	822.564,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		563.675,18	5.710.409,97
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.142.604,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		563.675,18	567.805,22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**54.520.104,06**	**14.284.274,58**
PESSOAL E ENCARGOS		10.612.526,64	8.923.650,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.403.832,59	8.744.472,09
ENCARGOS PATRONAIS		208.694,05	179.178,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.643.019,99	2.337.845,27
PENSÕES		1.804.581,11	1.608.756,05
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		838.438,88	729.089,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		107.639,76	77.050,51
SERVIÇOS		107.639,76	77.050,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.450,00	23.123,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.450,00	23.123,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		29.703,40	61.895,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.703,40	61.895,48
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.435.362,94	2.188.988,52
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.435.362,94	2.188.988,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		39.688.401,33	671.720,50
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		39.688.401,33	671.720,50

Resultado Patrimonial Do Período		**-33.799.966,63**	**9.379.107,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
	EXERCÍCIO ATUAL		**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA MARCUS	***EVANDRO GIAROLA***		
Controlador Interno			
MONICA APARECIDA CARRIEL	Diretor Presidente		
Contadora CRC 045105/0-5			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:296E2707

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	26.057,23	892.086,84				884.804,48	33.339,59
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	119.390,25				119.390,25	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.068.299,24				1.068.299,24	0,00
Totais	**26.057,23**	**2.079.776,33**				**2.072.493,97**	**33.339,59**
TOTAL GERAL :	**26.057,23**	**2.079.776,33**			**0,00**	**2.072.493,97**	**33.339,59**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA			***MARCUS EVANDRO GIAROLA***				
Controlador Interno			Diretor Presidente				
MONICA APARECIDA CARRIEL							
Contadora CRC 045105/0-5							

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A2E48CE5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DOS FUXOS DE CAIXA 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	22.469.517,78	19.811.838,63
Receitas derivadas e originárias	19.527.251,45	17.319.901,38
Transferências correntes recebidas	862.490,00	822.564,20
Outros ingressos operacionais	2.079.776,33	1.669.373,05
DESEMBOLSOS	15.469.305,06	13.087.318,41
Pessoal e demais despesas	13.352.455,32	11.354.514,81
Transferências concedidas	44.355,77	69.050,75
Outros desembolsos operacionais	2.072.493,97	1.663.752,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.000.212,72	6.724.520,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	394.328,29	368.833,99
Amortização de Empréstimos e Financiaments Concedidos	394.328,29	368.833,99
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	394.328,29	368.833,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.394.541,01	7.093.354,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	48.079.344,19	43.174.978,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	53.957.862,39	48.079.344,19
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	9.028.306,50	7.940.284,71
Receita Patrimonial	8.224.814,67	6.130.142,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.324,39	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00

Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.271.805,89	3.249.474,40
Total das Transferências Recebidas	19.527.251,45	17.319.901,38
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.652,37	7.155,27
Outras transferências Intragovernamentais	29.703,40	61.895,48
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	44.355,77	69.050,75
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	464.448,48	364.424,58
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	12.693.965,16	10.818.066,81
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	194.041,68	172.023,42
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.352.455,32	11.354.514,81
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	***MARCUS EVANDRO GIAROLA***	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Controlador Interno	Diretor Presidente	Contadora Crc 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A831BEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 399/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Abril de 2024**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Nível Anterior**	**Nível Elevação**
Nanci Zaniti Morais	D-05	D-06

Andrea Maria Pucillo	D-05	D-06
Simone Aparecida Pereira Marques	D-03	D-04
Maria Elenice Morassutti Dionisio	D-06	D-07
Francisca Maria Matias Hoflinger	D-06	D-07
Cecília Farias de Abreu	D-06	D-07
Gezieli Gomes de Oliveira	D-06	D-07
Giovana Santana Lopes Bertoldo	D-06	D-07
Luciana Franzon de Souza	D-05	D-06
Ligia Agnela Pelosi	D-03	D-04
Joelma Ignez Consorte dos Reis	D-05	D-06
Viviane Aparecida Gomes dos Santos	D-06	D-07
Rosemeire Martins de Oliveira Roder	D-03	D-04
Vanilda Aparecida Neris Francisco Santos	D-05	D-06
Regiovane Cristina Ferreira	D-05	D-06
Maria José Venâncio	D-06	D-07
Maria de Fátima Lopes Souza	D-02	D-03
Ellen Cristina dos Santos Batista	D-03	D-04
Neide Maria da Silva Prete	D-06	D-07
Angela Maria de Moraes Ganassin	D-05	D-06
Magaly Cristina Juliani	D-06	D-07
Francislaine Augusto Almada	D-05	D-06
Cristiana Schmidt	D-03	D-04
Luciana Alves da Silva Franchim	D-06	D-07
Luiza Maria Nunes Monteiro	D-06	D-07
Airton Domingos da Silva	D-06	D-07
Francisca Marli Barbosa	D-06	D-07
Leila Denis Pereira	D-04	D-05
Selma Aparecida da Silva Stoppak	D-06	D-07
Maria Elisa Furchini	D-04	D-05
Fernanda Aparecida Vito da Silva	D-06	D-07
Rosa Gomes Pereira	D-05	D-06
Marli Bilati de Carvalho	D-06	D-07

PROFESSOR	**Nível Anterior**	**Nível Elevação**
Orlani de Carvalho Ferreira Veronez	MC-03	MC-04
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi – 2º Padrão	MC-07	MC-08
Angélica Montanari– 2º Padrão	MC-04	MC-05
Elis Regina Rodrigues – 2º Padrão	MC-08	MC-09
Daniele Bento Nieto -1º Padrão	MC-03	MC-04
Simone Maria Alves dos Santos	MC-02	MC-03
Luciana Sgorlon de Carlis – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Luciana Gouveia da Silva Dassie – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Sônia Regina Gimenes Martins – 2º Padrão	MC-07	MC-08
Josiane GaffoGobeti – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Marlei Assunta Resquetti Venâncio – 2º Padrão	MC-07	MC-08
Inde Dayane Bernini	MC-02	MC-03
AlicianeSerigioli	MC-08	MC-09
Andrea Cristina Verri – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Priscila Rubia CaobiancoCampiolo – 1º Padrão	MC-02	MC-03
Edilene Tarozo de Souza – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Josiane Aparecida Candido do Prado – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-04	MC-05
Edna Regina dos Santos – 2º Padrão	MC-06	MC-07
Luciane Nogueira – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Rosimeyre Cristiane Apolonio de Oliveira	MC-02	MC-03
Márcia Aparecida Nunes – 1º Padrão	MC-08	MC-09
Joyce de Fátima Morais	MD-03	MD-04
Josieine Aparecida da Silva Seribelli– 1º Padrão	MC-08	MC-09
Caroline Ramos Quadrelli – 1º Padrão	MC-03	MC-04
Ana Carolina Marchini – 1ºPadrão	MC-02	MC-03
Gislane BernardesStudinski – 1º Padrão	MC-03	MC-04
Érica Cristina de Souza	MC-05	MC-06
Adenilse Silva de Souza – 2º Padrão	MC-02	MC-03
Andrea Bento Nieto – 2º Padrão	MC-03	MC-04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFE0A1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam notificados os proprietários dos terrenos listados abaixo, para que efetuem a limpeza dos referidos terrenos, **no prazo de 10 dias**, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008.

CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	NOTIFICAÇÃO
864	Rua Ipiranga	3	3	146/2024
12273	Rua Marechal Deodoro	0	91-A-3-REM-1	147/2024
12597	Rua Marechal Deodoro	0	91-A-3-REMANESCENTE-4	148/2024
871	Rua Marechal Deodoro	0	91/A-1	149/2024
11884	Rua Luiz Sala	3	1	150/2024
11883	Rua Luiz Sala	3	2	151/2024
11882	Rua Luiz Sala	3	3	152/2024
11871	Rua Rio Grande do Norte	1	2	153/2024
11870	Rua Rio Grande do Norte	1	3	154/2024
11869	Rua Rio Grande do Norte	1	4	155/2024
11868	Rua Rio Grande do Norte	1	5	156/2024
10602	Rua Santa Catarina de Sena	1	10	157/2024
2314	Rua Beija Flor	1	22-R	158/2024
9957	Rua Tupi	10	10	159/2024
11594	Rua Romão Martins Cantão	1	3	160/2024
11647	Rua Comendador João Mendes Filho	5	6	161/2024

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BABF1950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO 2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**88.892.059,92**	**77.687.439,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.311.050,25**	**9.401.031,26**
Impostos	13.151.107,85	7.732.899,28
Taxas	1.159.942,40	1.668.131,98
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**762.209,32**	**737.149,40**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	762.209,32	737.149,40
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**468,95**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	468,95	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.193.484,56**	**3.211.682,06**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	771.625,77	46.099,98
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.421.858,79	3.062.643,80

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	102.938,28
Transferências e Delegações Recebidas	**69.276.712,37**	**62.211.715,00**
Transferências Intragovernamentais	717.265,00	1.350.488,16
Transferências Intergovernamentais	68.498.755,14	60.815.118,65
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.195,30	8.213,68
Outras Transferências e Delegações Recebidas	49.496,93	37.894,51
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**362.742,17**
Reavaliação de Ativos	0,00	407,00
Ganhos com Alienação	0,00	362.335,17
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**348.134,47**	**1.763.119,83**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	1.662.750,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	348.134,47	100.369,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**72.240.339,10**	**68.346.163,26**
Pessoal e Encargos	**36.264.427,94**	**32.336.860,94**
Remuneração a Pessoal	28.461.547,83	25.309.356,77
Encargos Patronais	6.510.627,71	5.611.656,29
Benefícios a Pessoal	0	0
Custo de Pessoal e Encargos	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.292.252,40	1.415.847,88
Benefícios Previdenciários	**14.544,00**	**14.544,00**
Aposentadorias e Reformas	0	0
Pensões	14.544,00	14.544,00
Outros Benefícios Previdenciários	0	0
Benefícios Assistenciais	**955.703,74**	**1.030.778,26**
Benefícios de Prestação Continuada	0	0
Benefícios Eventuais	0	0
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0
Outros Benefícios Assistenciais	955.703,74	1.030.778,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**26.914.203,66**	**28.282.842,48**
Uso de material de consumo	9.370.597,42	8.691.911,54
Serviços	16.160.899,90	16.282.322,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.382.706,34	3.308.608,80
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.888.513,63**	**541.870,64**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	285.126,49	378.915,42
Juros e Encargos de Mora	0	0
Variações Monetárias e Cambiais	0	0
Descontos Financeiros Concedidos	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.603.387,14	162.955,22
Transferências e Delegações Concedidas	**3.340.599,66**	**3.148.921,57**
Transferências Intragovernamentais	3.252.714,28	3.089.944,55
Transferências Intergovernamentais	0	0
Transferências a Instituições Privadas	0	0
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0
Transferências a Consórcios Públicos	87.885,38	58.977,02
Transferências ao Exterior	0	0
Execução Orçamentária Delegada	0	0
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0
Desvalorização e Perda de Ativos	**3.484,64**	**2.041.509,67**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	1.716.728,68
Perdas com Alienação	0	5.139,99
Perdas Involuntárias	3.445,00	0
Incorporação de Passivos	0	0
Desincorporação de Ativos	39,64	319.641,00
Tributárias	**784.492,34**	**753.348,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.044,26	17.578,26
Contribuições	353.448,08	735.769,94
Custo com Tributos	0	0
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0**	**0**
Custo das Mercadorias Vendidas	0	0
Custo dos Produtos Vendidos	0	0
Custo dos Serviços Prestados	0	0
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**74.369,49**	**195.487,50**
Premiações	0	2.955,00
Resultado Negativo de Participações	0	0
Incentivos	0	0
Subvenções Econômicas	0	0
Participações e Contribuições	0	0
VPD de Constituição de Provisões	0	0
Custo de Outras VPD	0	0
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	74.369,49	192.532,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**16.651.720,82**	**9.341.276,46**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	7.984.651,68	7.176.712,02
Desincorporação de Passivos	675.412,25	800.205,91
Incorporação de Passivos	0	0
Desincorporação de Ativos	0	223.600,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7947D02C

ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2023

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Balsa Nova/PR está localizado na Região Metropolitana de Curitiba/PR, a 42 (quarenta e dois) quilômetros da capital. A fundação oficial de Balsa Nova ocorreu em 1961, quando houve o desmembramento da cidade de Campo Largo/PR, passando de aglomerado a município. Uma melhor caracterização do município pode ser analisada no quadro a seguir.

SÍNTESE DE INFORMAÇÕES - MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	
POPULAÇÃO	
População no último censo (2022)	13.395 pessoas
Densidade Demográfica (2022)	38,39 hab/km²
TRABALHO E RENDA	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021)	2,7 salários mínimos
Pessoal ocupado (2021)	3.849 pessoas
População ocupada (2021)	29,08%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2010)	32,40%
EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	87,40%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (2021)	-
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (2021)	5,00
Matrículas no ensino fundamental (2021)	1.904 matrículas
Matrículas no ensino médio (2021)	498 matrículas
Docentes no ensino fundamental (2021)	120 docentes
Docentes no ensino médio (2021)	47 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2021)	13 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio (2021)	4 escolas
ECONOMIA	
PIB per capita (2021)	69.966,95
Percentual de receitas oriundas de fontes externas (2015)	79,9%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010)	0,696
Total de receitas realizadas (2017)	53.670,59 R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas (2017)	45.954,51 R$ (×1000)
SAÚDE	
Mortalidade Infantil (2020)	19,35 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia (2016)	0,4 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS (2009)	8 estabelecimentos
TERRITÓRIO E AMBIENTE	
Área da unidade territorial (2020)	348,926 km²
Esgotamento sanitário adequado (2010)	80,20%
Arborização de vias públicas (2010)	36,80%
Urbanização de vias públicas (2010)	21,70%
Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	

Nota 2 – Contexto Operacional

A Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 9 (nove) Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Poder Legislativo, apresentados abaixo.

Órgão	Nome
01	Câmara Municipal
02	Assessoria de Governo
03	Advocacia Geral do Município
04	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
05	Secretaria Municipal de Administração
06	Secretaria Municipal de Obras
07	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
12	Fundo Municipal de Saúde
13	Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota 3 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades da área pública, para possibilitar a tomada de decisão, a correta prestação de contas, a transparência da gestão e o controle social.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2023 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (BP), Balanço Financeiro (BF), Balanço Orçamentário (BO), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Nota 4 – Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potencias, registrados em contas de compensação.

Ele é composto por quatro partes: 1 – Quadro Principal; 2 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 – Quadro das Contas de Compensação (controle) e 4 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

O Quadro Principal é formado pela classe 1 – "Ativo" e 2 – "Passivo e Patrimônio Líquido" do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ainda subdividido em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante. O Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes é elaborado utilizando as classes 1 e 2 também, bem como as contas que representem passivos financeiros que não tenham passivos patrimoniais associados, como as contas da Classe 6 – "Crédito Empenhado a Liquidar" e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar". O Quadro das Contas de Compensação apresenta os atos potenciais ativos e passivos, que possam afetar o patrimônio do ente, por exemplo, o registro de um contrato, que é um ato potencial passivo, e ainda não passou pelas fases de execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento). O Quadro de Superávit / Déficit Financeiro apresenta o resultado financeiro para cada fonte de recurso, podendo ele ser positivo (superávit) ou negativo (déficit).

Na sequência serão apresentados detalhamentos das contas contábeis e valores mais relevantes.

Nota 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O valor constante em "Caixa e Equivalentes de Caixa" no final do exercício de 2023 totaliza R$ 37.822.196,48 (trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), está em moeda nacional, não tendo a entidade aplicações financeiras em

moeda estrangeira. Se comparado ao saldo de 2022 de R$ 30.821.346,45 (trinta milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), verifica-se um aumento de R$ 7.000.850,03 (sete milhões, oitocentos e cinquenta reais e três centavos), e uma variação positiva entre os exercícios de em torno de 22,71%.

Nota 4.2 – Créditos a Curto prazo

O total a receber de tributos e demais valores de curto prazo é R$ 7.212.795,82 (sete milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), porém há uma previsão de perda desses créditos no valor de R$ 1.716.110,16 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e dez reais, e dezesseis centavos), totalizando R$ 5.496.685,66 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em "Créditos a curto prazo". Esse valor é composto da seguinte forma:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	VALOR
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.489.628,17
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	774.840,21
ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	41.736,68
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	549.261,84
OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	29.890,99
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	154.291,04
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.774,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	97.521,30
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	6.204,60
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	65,78
TOTAL - A	**3.153.215,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	VALOR
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	729.135,91
ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	75.303,64
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.584.483,86
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIO - DÍVIDA ATIVA	1.169,36
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.072.167,73
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.836,14

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22.814,60
TOTAL - B	**3.490.911,24**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	VALOR
IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	568.669,14
TOTAL - C	**568.669,14**
PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	VALOR
(-) IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	105.199,26
(-) ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
(-) ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	695.832,78
(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	909.514,39
(-) ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	153,00
(-) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.410,73
TOTAL - D	**1.716.110,16**
TOTAL CRÉDITOS A CURTO PRAZO (A + B + C - D)	**5.496.685,66**

Nota 4.3 – Perdas Estimadas em Créditos a Curto Prazo

O valor R$ 1.716.110,16 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e dez reais, e dezesseis centavos) foi registrado em "Perdas Estimadas em Créditos de Curto Prazo" de acordo com informações do Departamento Tributário Municipal. O Departamento Tributário Municipal considerou para a estimativa valores que não têm mais a possibilidade de cobrança por meio de execução fiscal, ou seja, é um montante que dificilmente o município conseguirá receber.

Nota 4.4 – Estoques

Na conta contábil "Estoques" o valor de R$ 522.911,61 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos) está distribuído conforme especificado no quadro abaixo.

ESTOQUES			
DESCRIÇÃO	**2023**	**2022**	**%**
MATERIAL DE CONSUMO	256.258,06	264.783,22	-3,22
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	33.974,95	53.666,04	-36,69
GASOLINA	6.522,60	0,00	100,00
DIESEL	58.984,90	28.106,22	109,86
LUBRIFICANTES	0,00	650,00	-100,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	167.171,10	224.375,04	-25,49
TOTAL	**522.911,61**	**571.580,52**	**-8,51**

Nota 4.5 – Investimentos

O montante de 1.357.100,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cem reais e oitenta e três centavos) contabilizado em "Investimentos" refere-se a realização de uma desapropriação no valor R$ 1.351.436,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e a cotas de ações junto as empresas Oi S.A. (5 ações) e Petróleo Brasileiro

S.A. (208 ações), conforme posição geral de acionistas, fornecida pelo Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco, e demonstrado abaixo, no valor de R$ 5.663,93 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

EMPRESA	TIPO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA AÇÃO	VALOR TOTAL
OI. S.A.	ON	3	0,17	0,51
OI. S.A.	PN	2	0,51	1,02
Petróleo Brasileiro S.A.	ON	160	28,04	4.486,40
Petróleo Brasileiro S.A.	PN	48	24,50	1.176,00
TOTAL		**213**		**5.663,93**

A desapropriação de parte ideal de imóvel urbano de matrícula 42.648 foi realizada em 22/12/2022, fornecedor BALSA NOVA PIONEIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, conforme processo administrativo nº 10036/2022, e tem como objetivo a construção de uma nova Unidade de Saúde.

Nota 4.6 – Imobilizado

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis e é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão, bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Em 31/12/2023 o município de Balsa Nova apresentou um saldo de R$ 64,74 milhões em Imobilizado.

Nota 4.7 – Passivo Circulante

O valor constante no Passivo Circulante – R$ 2.259.720,21 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e um centavos) está detalhado na tabela abaixo.

PASSIVO CIRCULANTE	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ EM 06/02/2017, CONTRATO Nº 81032, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), A TAXA DE JUROS DE 4,25% A.A., EM 96 PARCELAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	116.483,80
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ EM 05/09/2018, CONTRATO Nº 90232, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL), A TAXA DE JUROS DE 4,25% A.A., EM 96 PARCELAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE V	533.602,34

OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM 16/09/2019, CONTRATO FINISA Nº 0522.896-81, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), A TAXA DE JUROS DE 5,7 % A.A., EM 120 PARCELAS, PARA DESPESA DE CAPITAL - MÁ	1.049.015,76
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS	42.308,70
FORNECEDORES NACIONAIS (RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - FORNECEDORES DIVERSOS)	69.420,95
FORNECEDORES NACIONAIS (RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2022 - FORNECEDORES DIVERSOS)	418.217,53
CAUÇÃO PARA O FORNECEDOR BRUNO STABACH ENGENHARIA ME REALIZADO EM 23/11/2022	2.080,00
CAUÇÃO PARA O FORNECEDOR GRANEMANN & IASK LTDA. REALIZADO EM 04/02/2020 - CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.442,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.148,35
TOTAL	**2.259.720,21**

Se comparado com o saldo do exercício anterior, observa-se uma diminuição no “Passivo Circulante” de R$ 748.507,24 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos), devido principalmente a amortização das Operações de Crédito ao longo do ano, e também do pagamento em 2023 de precatórios inscritos em 2022.

Nota 4.8 – Passivo Não Circulante

A composição do “Passivo Não Circulante” no valor de R$ 816.520,00 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais) é a seguinte:

PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
PARCELAMENTO DO PASEP - PROCESSO Nº 10980-006-248/2002-11			509.914,20
PROVISÕES A LONGO PRAZO	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	Provisão Autos 0000066- 96.1991.8.16.0026 (desapropriação) - Autores: Afife Nassur Cordeiro e Outros (ref desapropriação) aguardando decisão em sede de cumprimento de sentença de confirmação do valor - previsão para pagamento em 31/12/2023- processo nº 92	306.606,73
TOTAL			**816.520,93**

Nota 4.9 - Ajuste de Exercícios Anteriores

São considerados Ajustes de Exercícios Anteriores os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido. O valor de R$ 854.430,66 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) que consta nessa conta, refere-se a ajustes de saldos de créditos tributários

a receber a curto prazo.

Nota 4.10 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Ativos Financeiro e Permanente são constituídos da seguinte forma:

ATIVO FINANCEIRO	VALOR
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.822.196,48
TOTAL	**37.822.196,48**
ATIVO PERMANENTE	VALOR
IMOBILIZADO	64.741.719,80
INVESTIMENTOS	1.357.100,83

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.496.685,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	231.670,81
ESTOQUES	522.911,61
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.655,66
TOTAL	**72.353.744,37**

O valor de R$ 10.546.403,70 (dez milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais, e setenta centavos) constante no Passivo Financeiro são restos a pagar processados e não processados do exercício de 2023 e anteriores, bem como o valor em consignação pendente de saída financeira, conforme demonstrado a seguir.

PASSIVO FINANCEIRO	VALOR
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023	7.837.064,92
RESTOS A PAGAR DE EXERC ANTERIORES (2022/2021)	2.691.816,00
CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO CAUÇÃO	17.522,78
TOTAL	**10.546.403,70**

Nota-se uma diminuição de 4,22% do Passivo Financeiro em relação a 2022.

O Passivo Permanente de R$ 2.571.079,88 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), demonstra a dívida com as Operações de Crédito, Parcelamento do PASEP, Provisões a Longo Prazo, Juros e Outras obrigações fiscais, conforme tabela abaixo.

PASSIVO PERMANENTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.699.101,90
PARCELAMENTO DO PASEP	509.914,20
PROVISÕES A LONGO PRAZO	306.606,73
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS	42.308,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.148,35
TOTAL	**2.571.079,88**

Houve uma redução de R$ 1.054.044,37 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) no Passivo Permanente em relação a 2022, e a alteração se deu, especialmente, devido ao pagamento de precatórios e amortização das operações de crédito.

Nota 4.11 – Fontes de Recursos com Déficit financeiro

O Superávit financeiro corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Esse valor é fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais. Já o Déficit financeiro é a diferença negativa entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Podem ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit, de modo que o total seja igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conforme o quadro dos ativo e passivos financeiros e permanentes.

O resultado geral da entidade em 2023, apresentado Quadro do Superávit / Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, foi superávit financeiro no valor de R$ *27.275.792,78* (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo abaixo especificado.

Ativo Financeiro R$ 37.822.196,48 (-) Passivo Financeiro R$ 10.546.403,70 = R$ 27.275.792,78

No exercício de 2023 duas fontes ficaram com déficit. Uma delas é a fonte nº 1061 – "Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA – Pavimentação", que se trata de convênio federal, em que o repasse do recurso será feito de forma parcelada. A outra é a 1069 – "Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 470/2022 SEDU, que se trata de convênio para reestruturação do ginásio de esportes Reginaldo Miguel Costa, que está em andamento.

Nota 5 – Balanço Financeiro (BF)

O Balanço Financeiro evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades que foram recebidas do exercício anterior e os que serão repassados para o exercício seguinte. Essa demonstração possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial. Um resultado financeiro positivo, em geral, indica equilíbrio financeiro, porém, não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode, por exemplo, indicar um aumento do endividamento. Também a variação negativa não significa um mau desempenho, porque pode ocorrer uma redução no endividamento.

O total de Receita Orçamentária recebida pelo município em 2023 foi de R$ 85.825.850,28 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), revelando um aumento de aproximadamente 15% em relação a 2022. Deste total, R$ 58.282.231,72 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) é receita ordinária, ou seja, sem vinculação específica, pode ser aplicada em qualquer tipo de despesa/investimento, e R$ 27.543.618,56 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) é vinculada, tem aplicação restrita.

Nas “Transferências Financeiras Recebidas” consta o valor não utilizado pela Câmara Municipal de Balsa Nova referente ao exercício de 2023 e também de 2022, conforme abaixo.

Devolução Câmara Municipal		
Data Devolução	**Ano referência**	**Valor**
16/01/2023	2022	2.265,00
12/12/2023	2023	715.000,00
Total		**717.265,00**

O valor de R$ 16.019.943,39 (dezesseis milhões, dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) denominado como “Recebimentos Extraorçamentários” são os Restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2023 e valores registrados em consignação conforme demonstrado abaixo.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (EXERCÍCIO DE 2023)	69.420,95
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (EXERCÍCIO DE 2023)	7.767.643,97
CONSIGNAÇÃO - INSS SERVIDORES ATIVOS	2.856.124,50
CONSIGNAÇÃO - INSS TERCEIROS PF	3.590,40
CONSIGNAÇÃO - INSS TERCEIROS PJ	517.977,70
CONSIGNAÇÃO - INSS PRODUTOR RURAL	1.856,16
CONSIGNAÇÃO - IRRF	2.137.428,06
CONSIGNAÇÃO - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.059,08
CONSIGNAÇÃO - ISS	372.136,64
CONSIGNAÇÃO - PENSÕES	85.242,22
CONSIGNAÇÃO - APP SIND. DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PR	15.858,60
CONSIGNAÇÃO - SINDIBALSA	26.678,90
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.205.296,90
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES ITAÚ	383.295,24
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	319.881,49
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BANCO BRADESCO	26.414,68
CONSIGNAÇÃO - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES SENFF S.A.	227.037,90
CONSIGNAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL	0,00
CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	0,00
TOTAL	**16.019.943,39**

O “Caixa e Equivalentes de Caixa” totalizou R$ 30.821.346,45 (trinta milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no final do exercício de 2022. Assim, somando a receita orçamentária recebida, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos extraorçamentários e o saldo em espécie do exercício anterior, tem-se R$ 133.384.405,12 (cento e trinta e três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

Saldo "Caixa e Equivalentes de Caixa" em 2022	30.821.346,45
Receita Orçamentária 2023	85.825.850,28
Transferências Financeiras Recebidas 2023	717.265,00
Recebimentos Extraorçamentários 2023	16.019.943,39
Total	**133.384.405,12**

Esse valor foi utilizado no exercício de 2023 da seguinte forma (abaixo descrita) gerando um Saldo em espécie (Caixa e Equivalentes de Caixa) para 2024 no valor de R$ 37.822.196,48 (trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PAGAMENTOS COM RECURSOS ORDINÁRIOS	56.403.512,09
PAGAMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS	21.350.319,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CÂMARA MUNICIPAL	3.210.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	543.795,52
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.871.703,55
PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÃO	8.182.878,47
TOTAL DE PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS (A)	**95.562.208,64**
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS (B)	**133.384.405,12**
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO FINAL DE 2023 (B-A)	**37.822.196,48**

Nota 6 – Balanço Orçamentário (BO)

O Balanço Orçamentário é um demonstrativo contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com as realizadas. Ele evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial (conforme consta na LOA), a previsão atualizada para o exercício (que reflete a reestimativa da receita), a receita realizada (arrecadada/recebida) e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica discriminando a dotação inicial (conforme consta na LOA), dotação atualizada para o exercício (dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício), as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita total inicial prevista para o exercício de 2023 na LOA foi de R$ 81.860.000,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais). No decorrer do exercício, essa previsão foi atualizada para R$ 100.341.649,75 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), devido ao excesso de arrecadação. Dessa previsão atualizada, realizou-se, ou seja, entrou nos cofres públicos, o valor de R$ 85.825.850,08 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos). Isso é equivalente à, em torno, de 85,53% do valor previsto atualizado, gerando uma diferença de 14.515.799,47 (quatorze milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) entre o previsto atualizado e realizado.

RECEITA TOTAL PREVISTA NA LOA	RECEITA TOTAL ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
81.860.000,00	100.341.649,75	85.825.850,28	14.515.799,47	85,53

As receitas orçamentárias são classificadas em corrente e de capital. São Receitas Correntes as tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. As de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

A previsão atualizada para a Receita Corrente foi R$ 82.096.487,73 (oitenta e dois milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e o valor realmente recebido foi R$ 79.820.077,96 (setenta e nove milhões, oitocentos e vinte mil, setenta e sete reais, e noventa e seis centavos), aproximadamente 97,23% do previsto atualizado.

RECEITA CORRENTE PREVISTA NA LOA	RECEITA CORRENTE ATUALIZADA (A)	RECEITA CORRENTE REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
81.374.500,00	82.096.487,73	79.820.077,96	2.276.409,77	-97,23

Sobre a Receita de Capital, na elaboração da LOA, o valor inicial foi R$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e ao longo do exercício essa previsão foi atualizada para R$ 18.245.162,02 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos). No entanto, o valor realizado de Receita de Capital foi apenas R$ 6.005.772,32 (seis milhões, cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). A diferença deve-se a expectativa de contratação de Operação de Crédito no valor de 11.000.000,00 (onze milhões) no exercício de 2023 que não se efetivou, e a Transferências de Capital não esperadas e recebidas ao longo do ano, de em torno de 6 milhões.

RECEITA DE CAPITAL PREVISTA NA LOA	RECEITA DE CAPITAL ATUALIZADA (A)	RECEITA DE CAPITAL REALIZADA (RECEBIDA) (B)	DIFERENÇA (A - B)	DIFERENÇA (%)
485.500,00	18.245.162,02	6.005.772,32	12.239.389,70	32,92

Assim como a previsão inicial de receita, seguindo o princípio orçamentário do equilíbrio, a fixação inicial de despesa foi de 81.860.000,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil reais). A dotação atualizada chegou a R$ 114.205.352,90 (cento e quatorze milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Desse total, as despesas foram empenhadas, liquidadas e pagas, conforme o quadro abaixo.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	% REALIZAÇÃO
DESPESA CORRENTE	83.958.124,25	70.199.330,81	64.979.330,69	64.918.964,43	77,39
DESPESA DE CAPITAL	30.247.228,65	7.554.500,29	5.006.856,44	4.997.801,75	16,55
TOTAL	**114.205.352,90**	**77.753.831,10**	**69.986.187,13**	**69.916.766,18**	**61,28**

A execução da despesa acontece em três etapas: Empenho, Liquidação e Pagamento.

Empenho, segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. O empenho é formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

A Liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação, ou seja, é a momento da entrega da mercadoria ou da execução do serviço/obra. E o Pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Se analisado o valor total realizado das despesas (valor liquidado) chega-se a um percentual de 61,28% da dotação atualizada. A despesa corrente realizou-se 77,39% e a de capital apenas 16,55%.

Do total das despesas liquidadas, pode-se verificar a natureza de despesa que mais ocorreu em 2023. De acordo com a tabela abaixo, a maior aplicação de recursos em 2023 foi em "Pessoal e Encargos Sociais", com 51,97%, seguida de "Outras Despesas Correntes" (40,43%). As despesas de menor impacto foram "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização de Dívida", com 0,45% e 0,96% respectivamente.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
DESPESA CORRENTE (A)	**64.979.330,69**	**92,85**
PESSOAL E ENCARGOS	36.369.763,04	51,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	313.983,25	0,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.295.584,40	40,43
DESPESA DE CAPITAL (B)	**5.006.856,44**	**7,15**
INVESTIMENTO	4.333.349,56	6,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	673.506,88	0,96
TOTAL (A + B)	**69.986.187,13**	**100,00**

Nota 7 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A DVP evidencia as alterações verificados no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. A elaboração dessa demonstração é baseada nas classes 3 – VPD (Variações Patrimoniais Diminutivas) e 4 – VPA (Variações Patrimoniais Aumentativas) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O resultado

é apurado pelo confronto entre VPA (receita patrimonial) e VPD (despesa patrimonial) e deve compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Para o exercício de 2023 a VPA foi R$ 88.892.059,92 (oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) e a VPD totalizou R$ 72.240.339,10 (setenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), gerando um resultado patrimonial do exercício de R$ 16.651.720,82 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Se comparado ao resultado patrimonial de 2022, que foi R$ 9.341.276,66 (nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), teve-se um aumento de 78,25%. Este demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do setor privado,

que apura o lucro ou prejuízo líquido e é um indicador de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial é um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

BRUNA DOS SANTOS	*WALDOMIRO JORGE RODRIGUES*	*MARCOS ANTONIO ZANETTI*
Contador	Controlador Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BAFB9524

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO ATÉ DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO ATÉ DEZEMBRO 2023		
	2023	**2022**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**85.825.850,28**	**74.217.377,19**
Receita Tributária	12.659.158,79	8.838.412,54
Receita de Contribuições	795.052,17	745.211,06
Receita Patrimonial	3.471.355,72	3.695.174,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.973,89	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	68.509.950,44	60.798.695,78
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	372.359,27	139.882,95
Desembolsos	**68.686.667,69**	**61.784.701,19**
Pessoal e demais despesas	66.925.438,48	60.246.528,82
Juros e encargos da dívida	313.983,25	384.917,30
Transferências concedidas	1.447.245,96	1.153.255,07
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**17.139.182,59**	**12.432.676,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**74.644.123,70**
Alienação de bens	0,00	74.644.123,70
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**76.696.358,43**	**7.768.287,62**
Aquisição de ativo não circulante	4.320.638,01	3.884.143,81
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	72.375.720,42	3.884.143,81
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-76.696.358,43**	**66.875.836,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**673.506,88**	**797.867,54**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	673.506,88	797.867,54
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-673.506,88**	**-797.867,54**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-60.230.682,72**	**78.510.644,54**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	37.846.019,71	30.846.041,60
Caixa e Equivalente de caixa final	-22.384.663,01	109.356.686,14
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	52.759.619,84	49.752.696,48
da União	26.202.421,01	24.101.469,11
de Estados e Distrito Federal	26.557.198,83	25.651.227,37
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	15.739.135,30	11.037.785,62
Total das Transferências Correntes Recebidas	**68.498.755,14**	**60.790.482,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	71.192.423,24	1.153.255,07
a União	0,00	32.614,21
a Estados e Distrito Federal	131.974,39	192,34
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	71.060.448,85	1.120.448,52
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**71.192.423,24**	**1.153.255,07**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	**POR FUNÇÃO**	
Legislativa	2.452.431,69	2.291.673,20
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	719.374,14	623.048,34
Administração	10.778.608,43	9.958.192,71
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.270.473,89	3.072.533,44

Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.997.177,53	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	23.981.647,61	0,00
Cultura	281.916,21	354.758,20
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.328.652,67	3.112.233,76
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.266.996,80	1.348.035,47
Gestão Ambiental	1.727,80	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	76.098,83	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	687.813,45	482.362,48
Comunicações	0,00	0,00
Energia	88.661,69	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.028.098,79	0,00
Encargos Especiais	965.758,95	1.009.384,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**67.207.354,69**	**22.606.980,59**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	313.983,25	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**313.983,25**	**0,00**
Notas Explicativas: nihil		

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:495852A2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 39/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.062.193/0001-29, com sede na Avenida Silva Jardim, Nº 1219 - CEP: 80.250-200 - Bairro: Rebouças em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: EMI MARIA DO ROZARIO FERREIRA DA LUZ, inscrito no CPF/MF nº 491.520.259-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,45	725,00
2	1	8946	BOLO SIMPLES - SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM SOBERTURA. PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO E EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	21,50	2.150,00
3	1	6276	ESFIHA DE FRIOS - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	1,70	850,00
4	1	6277	MINICHINEQUE - DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,97	1.485,00
5	1	6277	MINICHINEQUE - DE CREME E COCO- UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,00	1.500,00
6	1	6281	ORELHA DE GATO - TAMANHO APROXIMADAMENTE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	19,90	1.990,00
7	1	4657	PÃO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	7.500,00	7,20	54.000,00
8	1	6278	PÃO DE MILHO FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	2.700,00	7,95	21.465,00
9	1	8944	PÃO DE QUEIJO - UNIDADE DE 30G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	100,00	31,90	3.190,00
10	1	4656	PÃO FRANCES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	KG	4.000,00	12,50	50.000,00
11	1	8942	PÃO HOT DOG 25G - UNIDADE DE 25G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	7.000,00	1,03	7.210,00
12	1	8941	PÃO HOT DOG 50G UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	13.300,00	1,85	24.605,00
13	1	6279	PÃO INTEGRAL FATIADO - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	EMB	3.750,00	9,25	34.687,50
14	1	8940	PÃO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE APROXIMADAMENTE 350 G, PRODUTO ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN, TRIGO E LEITE, COMO: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FIBRA VEGETAL, FARINHA DE CHIA, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, AROMA NATURAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
15	1	8939	PÃO SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE, SEM OVOS PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM TRIGO, SEM ADIÇÃO DE OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G.	UN.	400,00	19,60	7.840,00
16	1	8943	PÃO ZERO EM GORDURAS E SEM AÇÚCAR PÃO ZERO EM GORDURA TRANS, COLESTEROL E SEM AÇÚCAR. PÃO FATIADO. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G.	UN.	550,00	17,70	9.735,00
17	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE FRANGO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	4,15	2.075,00
18	1	6282	PASTEL ASSADO - RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	3,15	1.575,00
19	1	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO - DE CREME. UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	UN.	500,00	2,50	1.250,00
TOTAL							**234.172,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS)

- CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - (41) 3636-1920.

- CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3392-6994.

- CMEI Tia Niva - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre - (41) 3637-1133.

- CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - (41) 3636-6321.

- CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - (41) 3651- 1082.

Escolas Municipais

- Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - (41) 3636-6061.

- Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - (41) 3637-1136.

- Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - (41) 3636-1725.

- Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - (41) 3636-1185.

- Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3636-9299.

- Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - (41) 3636-1814.

- Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - (41) 3636-9139.

- Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - (41) 3651-1011.

- Escola Joaquim da Rocha Soares - Rua Feltrin N.77, n.77 -Rodeio Santo Antônio - (41) 3636-5005.

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Av Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - (41) 3636-1072.

- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - Avenida Iguaçu, 548 -Centro – Balsa Nova.

- Centro de Referência Especial em Assistência Social- CREAS - Rua. Ângelo Gequelin, 32 - Bugre -Balsa Nova.

- Unidade de Acolhimento Institucional - Rua Antônio Jacomasso, 180 – Centro – Balsa Nova.

- Polo de Atendimento Jardim Serrinha - Rua São David Fay próximo a escola Municipal.

- Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.

- Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova**,** nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:

CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BA82265C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 25.237.379/0001-89,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 60/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais **serviços de arbitragem esportiva**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 60/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF N° 25.237.379/0001-89, endereço: Rua Dezenove de Maio, 505, bairro: Jardim Maria Vicente, CEP: 11.950-000, Cajati/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES inscrito no CPF/MF N° 306.840.538-61

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	949,00	5.694,00
2	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	20	999,00	19.980,00
3	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	40	979,00	39.160,00
4	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	1.200,00	7.200,00
5	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO E SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	20	979,00	19.580,00
6	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	15	1.000,00	15.000,00
7	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO	SVC	DIARIA	10	1.000,00	10.000,00
Valor Total: de R$ 116.614,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 60/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte – SMECE através do Departamento de Esporte, com prazo de início dos serviços não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo em casos emergenciais, onde o atendimento a partir do recebimento da ordem de serviço deverá ocorrer em até 02 (dois dias) uteis.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Departamento de Esporte competente, independentemente dos dias semana, mês ou horários, devendo ser observada todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:21BD419B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente a repactuação dos valores dos itens, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, a partir de 01/02/2024, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	R$ 2.826,44	R$ 3.149,53
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	R$ 3.257,97	R$ 3.612,48
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	R$ 3.496,04	R$ 3.496,04
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	R$ 4.194,24	4.566,09
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	R$ 3.115,45	R$ 3.500,34
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	R$ 3.838,05	R$ 4.265,15
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	R$ 4.624,81	R$ 5.051,91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) – DIURNO - SMECE	SRV	15	R$ 2.826,44	R$ 3.149,53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor do salário com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) – DIURNO - SMECE	SRV	11	R$ 2.826,44	R$ 3.149,53
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) – DIURNO - FMS	SRV	1	R$ 2.826,44	R$ 3.149,53
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS – DIURNO - FMS	SRV	1	R$ 3.257,97	R$ 3.612,48
2	1	RECEPÇÃO (40H) – DIURNO - FMS	SRV	2	R$ 3.115,45	R$ 3.500,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.3104.

08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.1000.

08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1000.

12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2023 e contratos oriundos desta, sendo: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024.

Balsa Nova, 20 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D5EEB2E1

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023

BALANÇO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO 2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**85.825.850,28**	**74.644.123,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**77.753.831,10**	**72.709.306,27**
Ordinária	58.282.231,72	52.397.216,41	**Ordinária**	56.403.512,09	49.435.681,15
Vinculada	27.543.618,56	22.246.907,29	**Vinculada**	21.350.319,01	23.273.625,12
Transferências do FUNDEB	12.431.562,34	11.199.608,83	Transferências do FUNDEB	11.887.140,94	11.088.403,98
Transferências Voluntárias	1.678.358,30	1.336.178,37	Transferências Voluntárias	1.681.826,19	3.167.699,87
Alienação de Bens	75.792,32	458.200,36	Alienação de Bens	240.290,41	194.490,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.656.037,51	5.220.489,20	Transferências de Programas	4.455.775,78	5.122.257,75
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.476.549,87	1.180.349,10	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	503.665,22	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	309.445,41	551.529,15
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	380.286,78	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	369.839,51	465.675,11
Outras Origens	2.721.653,00	2.471.794,65	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	3.802,86
			Outras Origens	2.406.000,77	2.679.766,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**717.265,00**	**770.756,16**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**3.210.000,00**	**3.057.138,00**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**16.019.943,39**	**16.687.149,54**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**14.598.377,54**	**11.750.780,53**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	69.420,95	546.230,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	543.795,52	201.592,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.767.643,97	9.239.789,58	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.871.703,55	4.648.058,52
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.182.878,47	6.901.129,54	Valores Restituíveis	8.182.878,47	6.901.129,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	**30.821.346,45**	**26.236.541,85**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE (IX)**	**37.822.196,48**	**30.821.346,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.821.346,45	26.236.541,85	Caixa e Equivalentes de Caixa	37.822.196,48	30.821.346,45
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**133.384.405,12**	**118.338.571,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**133.384.405,12**	**118.338.571,25**
MARCOS ANTONIO ZANETTI					
Prefeito Municipal					
BRUNA DOS SANTOS					
Contadora					
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES					
Controlador					

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B2A6759F

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
EXERCÍCIO 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(b-a)**

RECEITAS CORRENTES	**81.374.500,00**	**82.096.487,73**	**79.820.077,96**	**-2.276.409,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**10.823.776,00**	**11.323.776,00**	**12.659.158,79**	**1.335.382,79**
Impostos	9.757.096,00	10.257.096,00	11.521.538,79	1.264.442,79
Taxas	1.066.680,00	1.066.680,00	1.137.620,00	70.940,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**802.526,00**	**802.526,00**	**795.052,17**	**-7.473,83**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	802.526,00	802.526,00	795.052,17	-7.473,83
RECEITA PATRIMONIAL	**1.749.746,00**	**1.770.958,00**	**3.471.355,72**	**1.700.397,72**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.749.003,00	1.770.215,00	3.421.858,79	1.651.643,79
Receita de Concessões e Permissões	743,00	743,00	49.496,93	48.753,93
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**200.513,00**	**200.513,00**	**17.973,89**	**-182.539,11**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**67.669.447,00**	**67.870.222,73**	**62.504.178,12**	**-5.366.044,61**
Transferências da União e de suas Entidades	26.692.192,00	26.888.244,77	24.727.707,01	-2.160.537,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.706.920,00	28.711.642,96	25.449.313,10	-3.262.329,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.193.961,00	12.193.961,00	12.315.962,71	122.001,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	31.374,00	31.374,00	11.195,30	-20.178,70
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**128.492,00**	**128.492,00**	**372.359,27**	**243.867,27**
RECEITAS DE CAPITAL	**485.500,00**	**18.245.162,02**	**6.005.772,32**	**-12.239.389,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**11.000.000,00**	**0,00**	**-11.000.000,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	11.000.000,00	0,00	-11.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**485.500,00**	**7.245.162,02**	**6.005.772,32**	**-1.239.389,70**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	861.250,00	1.474.714,00	613.464,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	485.500,00	5.670.500,00	1.107.885,73	-4.562.614,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	713.412,02	3.423.172,59	2.709.760,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**81.860.000,00**	**100.341.649,75**	**85.825.850,28**	**-14.515.799,47**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**81.860.000,00**	**100.341.649,75**	**85.825.850,28**	**-14.515.799,47**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**13.863.703,15**	**0,00**	**-13.863.703,15**
TOTAL (V) = (III + IV)	**81.860.000,00**	**114.205.352,90**	**85.825.850,28**	**-28.379.502,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	**0,00**	**17.073.703,15**	**17.073.703,15**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	15.856.025,57	15.856.025,57	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	1.217.677,58	1.217.677,58	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	**73.606.947,00**	**83.958.124,25**	**70.199.330,81**	**64.979.330,69**	**64.918.964,43**	**13.758.793,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.164.769,00	40.426.284,13	36.369.763,04	36.369.763,04	36.369.708,89	4.056.521,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	352.228,00	313.983,25	313.983,25	313.983,25	38.244,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.089.950,00	43.179.612,12	33.515.584,52	28.295.584,40	28.235.272,29	9.664.027,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.645.053,00**	**30.247.228,65**	**7.554.500,29**	**5.006.856,44**	**4.997.801,75**	**22.692.728,36**

INVESTIMENTOS	3.891.007,00	29.493.182,65	6.865.939,69	4.333.349,56	4.324.294,87	22.627.242,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	754.046,00	688.560,60	673.506,88	673.506,88	65.485,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**398.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**78.650.000,00**	**114.205.352,90**	**77.753.831,10**	**69.986.187,13**	**69.916.766,18**	**36.451.521,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**78.650.000,00**	**114.205.352,90**	**77.753.831,10**	**69.986.187,13**	**69.916.766,18**	**36.451.521,80**
SUPERÁVIT (IX)	**3.210.000,00**	**0,00**	**8.072.019,18**	**15.839.663,15**	**15.909.084,10**	**-8.072.019,18**
TOTAL (X) = (VII + IX)	**81.860.000,00**	**114.205.352,90**	**85.825.850,28**	**85.825.850,28**	**85.825.850,28**	**28.379.502,62**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS ANTONIO ZANETTI						
Prefeito Municipal						
BRUNA DOS SANTOS						
Contadora						
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES						
Controlador						

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C6BA317C

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO 2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**44.073.464,56**	**33.922.105,39**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.259.720,21**	**3.008.227,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**37.822.196,48**	**30.821.346,45**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	54,15	0,00
Créditos a Curto Prazo	**5.496.685,66**	**2.300.842,85**	Empréstimos e Financiamentos	1.741.410,60	2.365.868,07
Créditos Tributários a Receber	3.153.215,44	455.828,10	Fornecedores e Contas a Pagar	487.584,33	546.230,42
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	13.148,35	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	3.490.911,24	2.992.455,77	Demais Obrigações a Curto Prazo	17.522,78	96.128,96
Dívida Ativa Não Tributária	568.669,14	568.669,14	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**816.520,93**	**820.650,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-1.716.110,16	-1.716.110,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longp Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**231.670,81**	**228.335,56**	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	**522.911,61**	**571.580,53**	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	509.914,20	514.043,27
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	306.606,73	306.606,73
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**66.102.476,29**	**59.500.320,29**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	**3.655,66**	**0,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.076.241,14**	**3.828.877,45**
Créditos a Longo Prazo	**3.655,66**	**0,00**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	2.320,43	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	1.335,23	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	107.099.699,71	89.593.548,23
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	16.651.720,82	9.341.276,46
Investimentos	**1.357.100,83**	**1.357.100,83**	Resultado de Exercícios Anteriores	89.593.548,23	80.252.271,77
Participações Permanentes	**5.663,93**	**5.663,93**	Ajustes de Exercícios Anteriores	854.430,66	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	5.663,93	5.663,93	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	**1.351.436,90**	**1.351.436,90**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**107.099.699,71**	**89.593.548,23**
Demais Investimentos Permanentes	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**110.175.940,85**	**93.422.425,68**
Imobilizado	**64.741.719,80**	**58.143.219,46**			
Bens Móveis	20.634.969,57	15.868.132,71			
Bens Imóveis	44.106.750,23	42.275.086,75			
Intangível	**0,00**	**0,00**			
Softwares	0,00	0,00	ATIVO FINANCEIRO	37.822.196,48	30.821.346,45
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	ATIVO PERMANENTE	72.353.744,37	62.601.079,23
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	10.546.403,70	10.119.335,05
Diferido	**0,00**	**0,00**	PASSIVO PERMANENTE	2.571.079,88	3.265.124,25
TOTAL DO ATIVO	**110.175.940,85**	**93.422.425,68**	**SALDO PATRIMONIAL**	**97.058.457,27**	**80.037.966,38**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros	286.500,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Instrumentos Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	27.124.773,82	24.261.371,65
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	6.480,38	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**292.980,38**	**0,00**	**TOTAL**	**27.124.773,82**	**24.261.371,65**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO - Lei no 4.320/1964

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.458.301,41	4.943.283,18	15.515.018,23	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-2.458.954,24	23.822,87	0,00	2.482.777,11
094 - Retenções em Caráter Consignatário	23.488,60	17.522,78	5.965,82	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	-106.587,36	0,00	0,00	106.587,36
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.028.748,31	175.434,79	853.313,52	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	523.468,42	331.101,30	192.367,12	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.734.823,62	945.518,95	789.304,67	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	485,32	0,00	485,32	0,00
107 - Salário-Educação	172.647,01	63.762,83	108.884,18	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	1.976.411,92	549.688,07	1.426.723,85	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	208.316,48	20.908,54	187.407,94	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.012,50	60,00	132.952,50	0,00
495 - Atenção Básica	2.448,13	0,00	2.448,13	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	539.581,73	0,00	539.581,73	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	569.324,72	188.464,50	380.860,22	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	401.133,73	13.398,23	387.735,50	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	894.702,86	103.746,12	790.956,74	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	421.420,22	44.953,47	376.466,75	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	331.510,11	94.649,34	236.860,77	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.839,66	0,00	4.839,66	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	156,34	0,00	156,34	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	10.356,01	0,00	10.356,01	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	231.041,29	18.225,25	212.816,04	0,00

936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	5.443,42	1.450,00	3.993,42	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	116.592,55	592,41	116.000,14	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	22.548,84	0,00	22.548,84	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	87.343,10	25.223,44	62.119,66	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	249.255,47	0,00	249.255,47	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	1.401.451,18	82.218,60	1.319.232,58	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	121.191,17	0,00	121.191,17	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	10.115,00	0,00	10.115,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	9,70	0,00	9,70	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	11.021,64	0,00	11.021,64	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	78.279,90	32.167,71	46.112,19	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	6.090,95	0,00	6.090,95	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	33,16	0,00	33,16	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	12.804,07	0,00	12.804,07	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	18.048,94	0,00	18.048,94	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	8.450,00	0,00	8.450,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.269,31	0,00	6.269,31	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.821,11	0,00	1.821,11	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT,	5.290,34	0,00	5.290,34	0,00
máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	359.101,83	278.625,90	80.475,93	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.060,46	0,00	1.060,46	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	2.747,10	0,00	2.747,10	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	6.354,65	0,00	6.354,65	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	80.506,31	3.378,86	77.127,45	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.877,02	0,00	2.877,02	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	56.791,20	0,00	56.791,20	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	16.169,98	0,00	16.169,98	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	16.631,09	877,50	15.753,59	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	49.799,70	17.616,91	32.182,79	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	225.297,30	0,00	225.297,30	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.061,40	962,46	98,94	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	509.401,66	525.250,00	0,00	15.848,34

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	68.570,07	0,00	68.570,07	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	34,49	0,00	34,49	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	29.088,00	0,00	29.088,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	46.894,29	0,00	46.894,29	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	29.539,03	0,00	29.539,03	0,00
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	66.682,19	1.898.259,36	0,00	1.831.577,17
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	45.930,46	0,00	45.930,46	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.715.361,02	0,00	1.715.361,02	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	101.165,89	25.496,52	75.669,37	0,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C03C6C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 01_2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.000.000,00	76.000.000,00	19.201.962,51	25,27	19.201.962,51	25,27	56.798.037,49
RECEITAS CORRENTES	76.000.000,00	76.000.000,00	18.810.006,85	24,75	18.810.006,85	24,75	57.189.993,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.200,00	5.027.200,00	971.257,91	19,32	971.257,91	19,32	4.055.942,09
Impostos	4.400.000,00	4.400.000,00	845.421,62	19,21	845.421,62	19,21	3.554.578,38
Taxas	621.500,00	621.500,00	125.836,29	20,25	125.836,29	20,25	495.663,71
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	273.483,95	22,79	273.483,95	22,79	926.516,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.200.000,00	1.200.000,00	273.483,95	22,79	273.483,95	22,79	926.516,05
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.121.772,03	977,15	1.121.772,03	977,15	-1.006.972,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.121.772,03	1.070,39	1.121.772,03	1.070,39	-1.016.972,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	84.926,60	82,45	84.926,60	82,45	18.073,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	38.440,00	1.281,33	38.440,00	1.281,33	-35.440,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	46.486,60	46,49	46.486,60	46,49	53.513,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.303.000,00	69.303.000,00	16.342.537,59	23,58	16.342.537,59	23,58	52.960.462,41
Transferências da União e de suas Entidades	37.114.850,00	37.114.850,00	8.323.396,70	22,43	8.323.396,70	22,43	28.791.453,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.650,00	22.140.650,00	5.193.554,85	23,46	5.193.554,85	23,46	16.947.095,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.047.500,00	10.047.500,00	2.825.586,04	28,12	2.825.586,04	28,12	7.221.913,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	16.028,77	6,36	16.028,77	6,36	235.971,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	654,42	0,00	654,42	0,00	-654,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.000,00	242.000,00	6.929,94	2,86	6.929,94	2,86	235.070,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.444,41	84,44	8.444,41	84,44	1.555,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	391.955,66	0,00	391.955,66	0,00	-391.955,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.171,12	0,00	2.171,12	0,00	-2.171,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.171,12	0,00	2.171,12	0,00	-2.171,12
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	389.784,54	0,00	389.784,54	0,00	-389.784,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	389.784,54	0,00	389.784,54	0,00	-389.784,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	76.000.000,00	19.201.962,51	25,27	19.201.962,51	25,27	56.798.037,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.000.000,00	76.000.000,00	19.201.962,51	25,27	19.201.962,51	25,27	56.798.037,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.000.000,00	76.000.000,00	19.201.962,51	25,27	19.201.962,51	25,27	56.798.037,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	38.150.364,02	----	----	38.150.364,02	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	38.150.364,02	----	----	38.150.364,02	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.000.000,00	126.596.736,02	19.076.354,04	19.076.354,04	107.520.381,98	10.928.786,68	10.928.786,68	115.667.949,34	10.344.487,68
DESPESAS CORRENTES	68.587.500,00	72.644.337,24	14.391.177,17	14.391.177,17	58.253.160,07	9.988.803,26	9.988.803,26	62.655.533,98	9.404.504,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.564.625,00	35.306.685,00	5.566.692,77	5.566.692,77	29.739.992,23	5.513.498,04	5.513.498,04	29.793.186,96	5.510.725,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	580.000,00	326.546,99	326.546,99	253.453,01	326.546,99	326.546,99	253.453,01	326.546,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.842.875,00	36.757.652,24	8.497.937,41	8.497.937,41	28.259.714,83	4.148.758,23	4.148.758,23	32.608.894,01	3.567.231,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.500,00	53.572.398,78	4.685.176,87	4.685.176,87	48.887.221,91	939.983,42	939.983,42	52.632.415,36	939.983,42
INVESTIMENTOS	6.222.500,00	52.762.398,78	4.294.619,10	4.294.619,10	48.467.779,68	549.425,65	549.425,65	52.212.973,13	549.425,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	390.557,77	390.557,77	419.442,23	390.557,77	390.557,77	419.442,23	390.557,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	----	----	380.000,00	----	----	380.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	126.596.736,02	19.076.354,04	19.076.354,04	107.520.381,98	10.928.786,68	10.928.786,68	115.667.949,34	10.344.487,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	126.596.736,02	19.076.354,04	19.076.354,04	107.520.381,98	10.928.786,68	10.928.786,68	115.667.949,34	10.344.487,68
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	125.608,47	----	----	8.273.175,83	----	8.857.474,83

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	126.596.736,02	19.076.354,04	19.201.962,51	----	10.928.786,68	19.201.962,51	----	19.201.962,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 22/03/2024, às 11:13:09.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:42791EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO_SUBFUNCAO_BIMESTRE 01_2024

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.000.000,00	126.596.736,02	19.076.354,04	19.076.354,04	100,00	107.520.381,98	10.928.786,68	10.928.786,68	100,00	115.667.949,34
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	312.347,68	312.347,68	1,64	2.687.652,32	312.347,68	312.347,68	2,86	2.687.652,32
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	312.347,68	312.347,68	1,64	2.687.652,32	312.347,68	312.347,68	2,86	2.687.652,32
ADMINISTRAÇÃO	7.107.125,00	20.827.765,00	2.118.144,68	2.118.144,68	11,10	18.709.620,32	1.518.496,02	1.518.496,02	13,89	19.309.268,98
Administração Geral	7.047.125,00	20.767.765,00	2.118.144,68	2.118.144,68	11,10	18.649.620,32	1.518.496,02	1.518.496,02	13,89	19.249.268,98
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.949.200,00	3.949.200,00	549.304,43	549.304,43	2,88	3.399.895,57	432.701,62	432.701,62	3,96	3.516.498,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	562.000,00	562.000,00	93.340,98	93.340,98	0,49	468.659,02	56.916,08	56.916,08	0,52	505.083,92
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	6.547,06	6.547,06	0,03	53.452,94	3.467,06	3.467,06	0,03	56.532,94
Assistência Comunitária	3.327.200,00	3.327.200,00	449.416,39	449.416,39	2,36	2.877.783,61	372.318,48	372.318,48	3,41	2.954.881,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	630.000,00	87.646,18	87.646,18	0,46	542.353,82	87.646,18	87.646,18	0,80	542.353,82
Previdência Básica	630.000,00	630.000,00	87.646,18	87.646,18	0,46	542.353,82	87.646,18	87.646,18	0,80	542.353,82
SAÚDE	19.128.000,00	34.692.222,00	4.000.634,84	4.000.634,84	20,97	30.691.587,16	2.645.760,13	2.645.760,13	24,21	32.046.461,87
Administração Geral	5.980.000,00	5.980.000,00	1.186.659,06	1.186.659,06	6,22	4.793.340,94	561.423,50	561.423,50	5,14	5.418.576,50
Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	8.114,40	8.114,40	0,04	33.885,60	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.181.000,00	20.539.662,00	1.556.713,32	1.556.713,32	8,16	18.982.948,68	1.306.044,22	1.306.044,22	11,95	19.233.617,78
Atenção Básica	4.089.000,00	7.294.560,00	1.064.903,50	1.064.903,50	5,58	6.229.656,50	765.821,99	765.821,99	7,01	6.528.738,01
Suporte Profilático e Terapêutico	706.000,00	706.000,00	182.716,39	182.716,39	0,96	523.283,61	11.500,85	11.500,85	0,11	694.499,15
Vigilância Epidemiológica	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Vigilância Sanitária	80.500,00	80.500,00	1.528,17	1.528,17	0,01	78.971,83	969,57	969,57	0,01	79.530,43
EDUCAÇÃO	24.431.875,00	25.415.325,00	3.563.709,72	3.563.709,72	18,68	21.851.615,28	2.636.770,31	2.636.770,31	24,13	22.778.554,69
Educação de Jovens e Adultos	22.100,00	22.100,00	144,00	144,00	0,00	21.956,00	96,00	96,00	0,00	22.004,00
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	2.925,60	2.925,60	0,02	28.074,40	1.500,00	1.500,00	0,01	29.500,00
Educação Infantil	2.852.500,00	3.035.950,00	297.170,38	297.170,38	1,56	2.738.779,62	123.944,52	123.944,52	1,13	2.912.005,48
Ensino Fundamental	21.426.275,00	22.226.275,00	3.263.469,74	3.263.469,74	17,11	18.962.805,26	2.511.229,79	2.511.229,79	22,98	19.715.045,21
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	204.000,00	204.000,00	8.129,00	8.129,00	0,04	195.871,00	8.129,00	8.129,00	0,07	195.871,00
Difusão Cultural	204.000,00	204.000,00	8.129,00	8.129,00	0,04	195.871,00	8.129,00	8.129,00	0,07	195.871,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.790.000,00	17.723.597,02	2.732.709,09	2.732.709,09	14,33	14.990.887,93	1.012.795,10	1.012.795,10	9,27	16.710.801,92
Infra-Estrutura Urbana	2.778.200,00	14.599.336,78	1.977.818,15	1.977.818,15	10,37	12.621.518,63	385.134,67	385.134,67	3,52	14.214.202,11
Serviços Urbanos	3.011.800,00	3.124.260,24	754.890,94	754.890,94	3,96	2.369.369,30	627.660,43	627.660,43	5,74	2.496.599,81
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Habitação Urbana	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
SANEAMENTO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
AGRICULTURA	2.325.000,00	6.325.000,00	3.213.205,19	3.213.205,19	16,84	3.111.794,81	508.557,52	508.557,52	4,65	5.816.442,48
Extensão Rural	2.325.000,00	6.325.000,00	3.213.205,19	3.213.205,19	16,84	3.111.794,81	508.557,52	508.557,52	4,65	5.816.442,48
INDÚSTRIA	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Promoção Industrial	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.500,00	435.500,00	38.144,14	38.144,14	0,20	397.355,86	32.144,14	32.144,14	0,29	403.355,86
Turismo	435.500,00	435.500,00	38.144,14	38.144,14	0,20	397.355,86	32.144,14	32.144,14	0,29	403.355,86
ENERGIA	1.383.000,00	1.583.000,00	126.195,61	126.195,61	0,66	1.456.804,39	98.320,61	98.320,61	0,90	1.484.679,39
Energia Elétrica	1.383.000,00	1.583.000,00	126.195,61	126.195,61	0,66	1.456.804,39	98.320,61	98.320,61	0,90	1.484.679,39
TRANSPORTE	4.628.200,00	8.413.027,00	1.450.471,93	1.450.471,93	7,60	6.962.555,07	826.760,28	826.760,28	7,56	7.586.266,72
Transporte Rodoviário	4.628.200,00	8.413.027,00	1.450.471,93	1.450.471,93	7,60	6.962.555,07	826.760,28	826.760,28	7,56	7.586.266,72
DESPORTO E LAZER	1.272.100,00	1.282.100,00	158.606,79	158.606,79	0,83	1.123.493,21	91.253,33	91.253,33	0,83	1.190.846,67
Desporto Comunitário	1.272.100,00	1.282.100,00	158.606,79	158.606,79	0,83	1.123.493,21	91.253,33	91.253,33	0,83	1.190.846,67
ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	1.370.000,00	717.104,76	717.104,76	3,76	652.895,24	717.104,76	717.104,76	6,56	652.895,24
Serviço da Dívida Interna	970.000,00	1.370.000,00	717.104,76	717.104,76	3,76	652.895,24	717.104,76	717.104,76	6,56	652.895,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.000.000,00**	**126.596.736,02**	**19.076.354,04**	**19.076.354,04**	**100,00**	**107.520.381,98**	**10.928.786,68**	**10.928.786,68**	**100,00**	**115.667.949,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 22/03/2024, às 11:15:10.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:111C075C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE_BIMESTRE 01_2024

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**845.421,62**	**19,21**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.270.000,00	1.270.000,00	57.709,95	4,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.000,00	470.000,00	39.918,23	8,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.170.000,00	1.170.000,00	356.927,87	30,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	1.490.000,00	390.865,57	26,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.237.500,00**	**50.237.500,00**	**12.152.454,43**	**24,19**
Cota-Parte FPM	24.375.000,00	24.375.000,00	5.849.585,23	24,00
Cota-Parte ITR	212.500,00	212.500,00	66.820,72	31,45
Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.625.000,00	1.578.353,93	97,13
Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	23.750.000,00	4.596.657,31	19,35
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	61.037,24	22,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.637.500,00**	**54.637.500,00**	**12.997.876,05**	**23,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.537.000,00	1.537.000,00	20.632,21	1,34	18.582,21	1,21	18.582,21	1,21
Despesas Correntes	1.505.000,00	1.505.000,00	20.632,21	1,37	18.582,21	1,23	18.582,21	1,23
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.419.000,00	6.419.000,00	1.183.097,39	18,43	941.357,29	14,67	927.924,59	14,46
Despesas Correntes	5.948.000,00	5.948.000,00	1.183.097,39	19,89	941.357,29	15,83	927.924,59	15,60
Despesas de Capital	471.000,00	471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	38.000,00	38.000,00	163.723,39	430,85	4.118,49	10,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	163.723,39	430,85	4.118,49	10,84	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.083.000,00	5.083.000,00	583.006,76	11,47	457.809,44	9,01	449.779,87	8,85
Despesas Correntes	4.768.000,00	4.768.000,00	583.006,76	12,23	457.809,44	9,60	449.779,87	9,43
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.128.000,00**	**13.128.000,00**	**1.950.459,75**	**14,86**	**1.421.867,43**	**10,83**	**1.396.286,67**	**10,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.950.459,75	1.421.867,43	1.396.286,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.950.459,75**	**1.421.867,43**	**1.396.286,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.949.681,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**778,34**	**-527.813,98**	**-553.394,74**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-527.813,98		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,01**	**10,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.949.681,41	1.950.459,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.423.000,00	4.423.000,00	1.911.929,97	43,23
Proveniente da União	3.843.350,00	3.843.350,00	1.837.649,43	47,81
Proveniente dos Estados	579.650,00	579.650,00	74.280,54	12,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	55.000,10	1.341,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.427.100,00**	**4.427.100,00**	**1.966.930,07**	**44,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.548.000,00	5.753.560,00	1.044.271,29	18,15	747.239,78	12,99	705.581,51	12,26
Despesas Correntes	2.495.000,00	3.315.560,00	1.043.655,84	31,48	747.239,78	22,54	705.581,51	21,28
Despesas de Capital	53.000,00	2.438.000,00	615,45	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.000,00	14.108.662,00	373.615,93	2,65	364.686,93	2,58	364.686,93	2,58
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.940.300,00	373.615,93	19,26	364.686,93	18,80	364.686,93	18,80
Despesas de Capital	200.000,00	12.168.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	112.000,00	13.125,00	11,72	7.382,36	6,59	7.382,36	6,59
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	9.928,00	9,83	7.382,36	7,31	7.382,36	7,31
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	3.197,00	29,06	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.500,00	29.500,00	1.528,17	5,18	969,57	3,29	419,06	1,42
Despesas Correntes	19.500,00	19.500,00	1.528,17	7,84	969,57	4,97	419,06	2,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.751.000,00**	**20.315.222,00**	**1.432.540,39**	**7,05**	**1.120.278,64**	**5,51**	**1.078.069,86**	**5,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.085.000,00	7.290.560,00	1.064.903,50	14,61	765.821,99	10,50	724.163,72	9,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.169.000,00	20.527.662,00	1.556.713,32	7,58	1.306.044,22	6,36	1.292.611,52	6,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	176.848,39	117,90	11.500,85	7,67	7.382,36	4,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.500,00	80.500,00	1.528,17	1,90	969,57	1,20	419,06	0,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.000,00	5.345.000,00	583.006,76	10,91	457.809,44	8,57	449.779,87	8,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.879.000,00**	**33.443.222,00**	**3.383.000,14**	**10,12**	**2.542.146,07**	**7,60**	**2.474.356,53**	**7,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO **Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu**	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	149.198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	149.198,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 22/03/2024, às 12:09:10.			

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
BITURUNA, 22/03/2024

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:623CD4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 01_2024

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.400.000,00	845.421,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.270.000,00	57.709,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	470.000,00	39.918,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.170.000,00	356.927,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	390.865,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.837.500,00	12.152.454,43
2.1 - Cota-Parte FPM	25.975.000,00	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.375.000,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	4.596.657,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	61.037,24
2.4 - Cota-Parte ITR	212.500,00	66.820,72
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.578.353,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.237.500,00**	**12.997.876,05**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.047.500,00**	**2.430.490,89**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.011.875,00**	**818.978,13**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.409.000,00	2.969.522,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.409.000,00	2.840.473,12
6.1.1 - Principal	13.403.000,00	2.825.586,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	14.887,08
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	89.242,95
6.2.1 - Principal	0,00	89.242,95
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	39.806,83
6.3.1 - Principal	0,00	38.246,98
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.559,85
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.355.500,00	395.095,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.969.522,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.399.000,00	2.122.174,27	2.045.020,45	1.896.200,82
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.042.500,00	1.816.194,85	1.816.194,85	1.816.194,85
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.042.500,00	1.816.194,85	1.816.194,85	1.816.194,85
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.356.500,00	305.979,42	228.825,60	80.005,97
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.356.500,00	305.979,42	228.825,60	80.005,97
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.122.174,27	2.045.020,45	1.896.200,82	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.122.174,27	2.045.020,45	1.896.200,82	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.816.194,85	1.816.194,85	1.816.194,85	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.078.666,03	1.816.194,85	1.816.194,85	61,16
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.903,42	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.971,02	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	296.952,29	924.502,45	924.502,45	627.550,16	31,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	67.231,30	672.312,97	0,00	0,00	672.312,97	67.231,30
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	67.231,30	672.312,97	0,00	0,00	672.312,97	67.231,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.746.375,00	644.340,55	431.620,52	423.196,84
20.1 - Educação Infantil	2.852.500,00	6.447,04	6.447,04	6.447,04
20.2 - Ensino Fundamental	4.840.875,00	634.871,91	423.577,48	416.653,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	96,00	96,00	96,00
20.4 - Educação Especial	31.000,00	2.925,60	1.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.102.375,00	2.763.493,22	2.475.044,97	2.319.301,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.852.500,00	6.447,04	6.447,04	6.447,04
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.249.875,00	2.757.046,18	2.468.597,93	2.312.854,62
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				431.620,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.430.490,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				627.550,16
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7				0,00

ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.234.561,25

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.249.469,01	2.234.561,25	17,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.881,80	39.696,69	39.976,69	0,00	32.905,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.905,11	-280,00	0,00	0,00	32.905,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.976,69	39.976,69	39.976,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.471.200,00	440.380,89
31.1.1 - Salário-Educação			910.000,00	203.405,55
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			350.500,00	29.161,64
31.1.4 - PNATE			300.500,00	244,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			910.200,00	207.569,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			100,00	4.549,76
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			100,00	438,68
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.159.950,00	797.194,90	160.129,34	131.593,54
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	183.450,00	290.723,34	117.497,48	89.718,42
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.976.400,00	506.423,56	42.631,86	41.875,12
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	48,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**25.415.325,00**	**3.218.371,33**	**2.536.653,45**	**2.367.824,97**
33.1 - Despesas Correntes	23.817.125,00	3.218.371,33	2.536.653,45	2.367.824,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.858.000,00	2.009.139,84	2.009.139,84	2.009.139,84
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	266.000,00	172.437,55	172.437,55	42.820,42
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.693.125,00	1.036.793,94	355.076,06	315.864,71
33.2 - Despesas de Capital	1.598.200,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.598.200,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-465.665,04	233.258,84	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.969.522,90	203.405,55	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.899.391,73	76.737,20	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		604.466,13	359.927,19	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		590.141,50	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		441.924,25	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		752.683,38	359.927,19	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 22/03/2024, às 12:14:16.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:7415DFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.225 REFERENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 04/07/2023 EDIÇÃO 2806, ENCAMINHAMOS A MESMA MATÉRIA PARA REPUBLICAÇÃO.

LEI Nº. 1.225/2023

SUMULA: Dispõe sobre a reestrutura e o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Boa Ventura de São Roque/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque/PR.

§ 1º A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I- Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

II- O pescado e seus derivados;

III- O leite e seus derivados;

IV- O ovo e seus derivados;

V- Os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por Médico Veterinário efetivo ou empregado público.

§ 2º A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único: A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Parágrafo único: Compete ao Município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10 O SIM/POA de Boa Ventura de São Roque/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13 O município de Boa Ventura de São Roque/PR poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de Consórcio Público Intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo serviço.

§ 1º O Município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º A regulamentação desta lei abrangerá:

a) A classificação dos estabelecimentos;

b) As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) A higiene dos estabelecimentos;

d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) A inspeção ***ante*** e ***post mortem*** dos animais destinados ao abate;

f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) O registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h) A verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) As análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) O trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) O bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15 Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I- O número do registro;

II- O nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;

III- O número de inscrição no CNPJ ou CPF;

IV- A classificação do estabelecimento;

V- A localização do estabelecimento.

Art. 16 O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA - Boa Ventura de São Roque/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único: Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA de Boa Ventura de São Roque/PR, e equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II- Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

a) Para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;

b) Para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

c) Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;

e) Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

f) A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

III- Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- O nome e a qualificação do autuado;

II- O local, data e hora da sua lavratura;

III- A descrição do fato;

IV- O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V- O prazo de defesa;

VI- A assinatura e identificação da autoridade competente;

VII- A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA, deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único: Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em Legislação Complementar de âmbito Federal.

Art. 25 Ficam instituídas, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Boa Ventura de São Roque/PR - SIM/POA.

§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º Caso o município de Boa Ventura de São Roque/PR estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27 A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único: As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30 Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31 O Município de Boa Ventura de São Roque/PR poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único: O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA - Boa Ventura de São Roque/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33 O Serviço de Inspeção Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.106 de 07 dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 22 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.225/2023

ANEXO I

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TAXA (UPF PR)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por rótulo
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por rótulo

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 03 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:01BA8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 22/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – CINCATARINA

FORNECIMENTO DE MOTONIVELADORA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0018-33, sita na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 43 Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, CEP: 88.104-500, SÃO JOSÉ-SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RAFAEL MALUCELLI, portador (a) do Cpf sob nº031.712.769-17, domiciliada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 43 Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, CEP: 88.104-500, SÃO JOSÉ-SC, e o Sr. (a) LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, portador (a) do Cpf sob nº792.301.729-87, domiciliada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 43 Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, CEP: 88.104-500, SÃO JOSÉ-SC.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os valores, quantidades e especificações do objeto ora registrado são:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Produto	Und	Qntd	Unt	Total
05	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE/ 845B SERIES 2/ 2023	UN	1	1.102.000,00	1.102.000,00
TOTAL						1.102.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.102.000,00 (Um Milhão Cento e Dois Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com o fornecimento do equipamento, como transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

Parágrafo segundo: Do item descrito acima deverá ser concedida uma garantia de no mínimo doze meses, sem limite de horas trabalhadas, conforme Termo de Referência, anexo do Edital e Ata de Registro de Preços nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços não serão reajustados durante a validade desta contrato, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 5310 – Exercício Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá substituir os itens fornecidos que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos e estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato decorre e se vincula ao edital e ata de registro de preços respectivos em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

advertência;

impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Inter federativo Santa Catarina CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento)

por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios

consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a

163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000027/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 -CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do contrato será de 9 de Maio de 2024**,** a contar da emissão do recebimento da Ordem de Início, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da Ata ao qual o Município aderiu, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a adesão a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas vias) nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, vinte e um dia de março de 2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAFAEL MALUCELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:**	**CONTRATADO** **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI** **CPF:792.301.729-87** Representante

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024.

CONTRATO Nº 22/2024

GESTOR DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DO CONTRATO: A EMPRESA FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO (S): O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.102.000,00 (Um Milhão Cento e Dois Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 29/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAFAEL MALUCELLI***
Prefeito Municipal	Representante

LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
CPF:792.301.729-87
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:414412DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital n.º. 029/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 048/2024 de 25 de março de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 05 Agentes de Endemias – Temporário, para dar continuidade no atendimento e a demanda na Secretaria de Saúde, na Divisão Epidemiológica

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital 06/2023 de 07 de março de 2023, ficando desclassificada a candidata ocupante da 7ª colocação Caroline Rodrigues Betlinski, em virtude de seu falecimento, conforme registro de óbito nº 087965015520234000090840002329 88;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminadas:

AGENTE DE ENDEMIAS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
256793	DANIELA FLAVIA MEDEIROS DE LEAO	27/09/1996	10,00	15,00	12,00	18,00	**55,00**	3º
260693	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	02/06/2002	10,00	20,00	12,00	12,00	**54,00**	4º
260399	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	06/04/2001	10,00	15,00	8,00	18,00	**51,00**	5º
256824	FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN	26/06/2000	5,00	20,00	8,00	18,00	**51,00**	6º
256794	ALICE RAFAELA RAACH	16/07/1996	10,00	10,00	4,00	24,00	**48,00**	8º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob. **Art. 3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:16FA5F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/24 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 30/2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
23	30470	GISELE DE FÁTIMA XAVIER ROSA MOTTIN	8.362.924-0	19/04/1981	16,00	32,00	12,00	60,00	60,00
24	28201	VICTORIA FERRAZ CELESTINO	13.922428-0	05/03/2005	28,00	24,00	8,00	60,00	60,00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Data: 27/03/2024.

Horário: 08h

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

*Ficha cadastral preenchida .

*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2C7FF2B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024 - PREGÃO 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024 – PREGÃO Nº 03/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATADO: BRASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 44.508.905/0001-42.

VALOR: 2.254.920,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Multifuncional Colorido A3	XEROX	SEV	12	R$ 43.900,00	R$ 526.800,00
2	Multifuncional Monocromático A4	BROTHER	SEV	12	R$ 13.050,00	R$ 156.600,00
3	Multifuncional Colorido A4	BROTHER	SEV	12	R$ 10.750,00	R$ 129.000,00
4	Impressora Monocromático A4	BROTHER	SEV	12	R$ 2.390,00	R$ 28.680,00
5	Duplicadora Digital	RISO	SEV	12	R$ 33.100,00	R$ 397.200,00
6	Multifuncional Colorido A3 – 70 ppm	XEROX	SEV	12	R$ 31.000,00	R$ 372.000,00
7	Multifuncional Monocromático A3 – 100ppm	XEROX	SEV	12	R$ 39.000,00	R$ 468.000,00
8	Scanner	RICOH	SEV	12	R$ 9.450,00	R$ 113.400,00
9	Multifuncional Colorido A3 – Multifuncional Colorido A3 – Página Monocromática		UN	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
10	Multifuncional Colorido A3 – Página Colorida PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 1,40	R$ 16.800,00
11	Multifuncional Monocromático A4 – Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
12	Multifuncional Colorido A4 – Multifuncional Colorido A4 – Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
13	Multifuncional Colorido A4 – Página Colorida PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 1,40	R$ 16.800,00
14	Impressora Monocromático A4 – Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
15	Duplicador Digital – Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
16	Duplicadora Digital – Página Colorida PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
17	Multifuncional Colorido A3 – 70ppm Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
18	Multifuncional Colorido A3 – 70ppm Página Colorida PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,81	R$ 9.720,00
19	Multifuncional Monocromático A3 – 100ppm Página Monocromática PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
20	Scanner Scanner Digitalização Monocromática ou Colorida PÁGINAS EXCEDENTES		UN	12000	R$ 0,42	R$ 5.040,00

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:39C774D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 – (Processo Licitatório 15/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA – ME - CNPJ: 21.055.054/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Por linha	Valor Total mês	Qtde. Meses	Total em 12 meses
1	**Locação de Serviços Telefônicos móvel** com franquia de voz ilimitada nacional vcx, franquia de 3GB de dado individual. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online; roaming nacional.	Linhas.	18	R$ 69,00	R$ 1.242,00	12	R$ 14.904,00
Valor Total Anual R$ 14.904,00							

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.242,00 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais) mês**, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R$$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais) por ano.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1375.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7AC52E33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

***INEXIGIBILIDADE 04/2024* –** (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MICRON INFORMATICA LTDA - ME **– CNPJ:** 39.791.096/0001-99**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
66	**UNID.**	9	TABLET - tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32 GB ou superior, armazenamento externo 32 GB ou superior, procesador octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional android 10 ou superior. Cada tablet deve ser entregue acompanhado de capa e película protetoras.	MULTILASER NB389	R$ 1.300,00	R$ 11.700,00
73	**UNID.**	1	Geladeira/Refrigerador frost-free, cor branca. Abertura frontal, 2 (duas) portas. Capacidade mínima do refrigerador 247 litros. Capacidade mínima do freezer 53 litros. Capacidade total mínima de 300 litros. Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis e Gaveta para Hortifruti. Iluminação interna. 110v ou Bivolt automático. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	CONSUL CRM39A	R$ 2.619,00	R$ 2.619,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 14.319,00 (Quatorze Mil Trezentos e Dezenove Reais)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DE3A328B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL - EPP - **CNPJ:** 09.560.267/0001-08**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**UNID.**	5	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED PRIME CX 207 45°	R$ 321,68	R$ 1.608,40
5	**UNID.**	5	Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	DENTEMED PRIME LED	R$ 349,80	R$ 1.749,00
6	**UNID.**	1	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3 (três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED PRIME	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 4.957,40** **(Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F319626

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA **– CNPJ:** 48.849.683/0001-82**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
125	**UNID.**	5	Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido - Equipamento para aerosolterapia. Bivolt. Freqüência: em torno de 60Hz; Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	NEVONI 12012S	R$ 101,71	R$ 508,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 508,55 (Quinhentos e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E72172CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VALLE MÉDICA LTDA - ME **– CNPJ:** 02.257.228/0001-97**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
74	**UNID.**	2	Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência miníma de 1500w. Funciona com água quente e fria. Possuir várias Velocidades de Centrifugação de no mínimo 800 RPM a no minímo 1200 RPM. Velocidades, tempo e temperaturas de Secagem. Recursos 01 entrada de água, 01 saída de água. Funções Minímas: Desligamento automático, timer, pausa e lavagem econômica. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	MIDEA MF200D110WB/WK-01	R$ 3.541,00	R$ 7.082,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 7.082,00 (Sete Mil e Oitenta e Dois Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:37C2CAF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA EPP **– CNPJ:** 09.222.369/0001-13**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
153	UNID.	1	Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.	RECOVER MMO	R$ 4.715,09	R$ 4.715,09
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 4.715,09 (Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais e Nove Centavos)**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3A3C5A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESULTADO FINAL - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA CAFEARENSE.

O Município de Cafeara, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura cafearense, **TORNA PÚBLICO** o presente, informando a todos os interessados, o RESULTADO FINAL da etapa: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

Lista de Inscritos e Habilitados:

INSCRITOS			
NOME	**CPF/CNPJ**	**VALOR APROVADO PELA COMISSÃO**	**HABILITADO**
JOSÉ LEANDRO FIDELIS (TEMA LIVRE - DANÇA)	33.349.296/0001-00	70	SIM
Anne Kelly Lemes Queiros Turosi (TEMA LIVRE - ARTESANATO)	28.786.620/0001-17	65	SIM
Soraia Carolline Ferreira Marrafon (TEMA LIVRE – DANÇA)	40.391.073.0001-76	55	SIM
Soraia Carolline Ferreira Marrafon (Festival Musical)	40.391.073.0001-76	55	SIM

Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação Final, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Avenida Brasil,250

Centro, Cafeara Estado do Paraná, pelo email: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br , que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. Jéssica Maiara da Silva, no período de 26/03/2024 à 28/03/2024.

Cafeara/PR, 22 de Março de 2024.

Comissão:

JÉSSICA MAIARA DA SILVA;

SILVIA MARIA LAZARETTI;

MAGDA MARIA TUROZI.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5985104F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:90522151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Consolidação Administração Direta				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2024	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2024	
			(b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2024 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B9299615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.916.749,58	19.618.979,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.474.751,12	677.993,04
I.P.T.U.	5.820.000,00	0,00
I.S.S.	4.388.338,74	184.084,89
I.T.B.I.	1.329.000,00	0,00
I.R.R.F.	6.590.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.412,38	493.908,15
Contribuições	2.140.000,00	279.161,40
Receita Patrimonial	1.048.129,77	371.145,39
Aplicações Financeiras (II)	1.048.129,77	371.145,39

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.331.417,69	18.232.219,37
Cota-Parte do FPM	50.466.391,16	6.551.535,51
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	3.863.926,44
Cota-Parte do IPVA	6.077.827,15	1.798.702,00
Cota-Parte do ITR	46.391,14	1.408,39
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	51.219,28
Transferências do FUNDEB	19.413.671,88	3.963.254,82
Outras Transferências Correntes	17.393.020,08	2.002.172,93
Demais Receitas Correntes	1.922.451,00	58.460,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.922.451,00	58.460,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	141.868.619,81	19.247.834,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.250.000,00	518.242,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00	518.242,71
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.250.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] 11.250.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**153.118.619,81**	**19.247.834,05**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**153.118.619,81**	**19.247.834,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.378.054,52	17.761.584,85	13.886.122,06	9.584.714,85	9.650.267,68	2.981.261,54	449.689,92
Pessoal e Encargos Sociais	68.164.652,24	8.300.593,12	8.300.593,12	6.977.434,87	4.153.330,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	798.973,45	798.973,45	798.973,45	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	66.213.402,28	8.662.018,28	4.786.555,49	1.808.306,53	5.496.937,17	2.981.261,54	449.689,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.213.402,28	8.662.018,28	4.786.555,49	1.808.306,53	5.496.937,17	2.981.261,54	449.689,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.378.054,52	16.962.611,40	13.087.148,61	8.785.741,40	9.650.267,68	2.981.261,54	449.689,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.281.751,24	1.870.847,50	1.054.198,34	1.028.539,37	711.708,33	1.319.490,70	392.975,05
Investimentos	23.600.935,72	842.308,13	25.658,97	0,00	711.708,33	1.319.490,70	392.975,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.680.815,52	1.028.539,37	1.028.539,37	1.028.539,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.600.935,72	842.308,13	25.658,97	0,00	711.708,33	1.319.490,70	392.975,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	569.256,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**158.548.246,28**	**17.804.919,53**	**13.112.807,58**	**8.785.741,40**	**10.361.976,01**	**4.300.752,24**	**842.664,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**158.548.246,28**	**17.804.919,53**	**13.112.807,58**	**8.785.741,40**	**10.361.976,01**	**4.300.752,24**	**842.664,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-742.548,33**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		**-742.548,33**					

(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.475.891,49

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	371.145,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	798.973,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.170.376,39**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.437.083,78	30.926.787,12
DEDUÇÕES (XL)	-5.205.910,09	-5.532.860,75
Disponibilidade de Caixa	-5.205.910,09	-5.532.860,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.127.459,31	26.938.307,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.046.150,78	25.458.656,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.287.218,62	7.012.511,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.642.993,87	36.459.647,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		183.346,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.475.891,49
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-326.950,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-143.604,66**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
ESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**284.223,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	297.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A3434F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FAF98C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	184.084,89	184.084,89	1,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	184.084,89	184.084,89	4,19
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	178.758,81	178.758,81	4,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	5.326,08	5.326,08	2,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.358.254,80	94.358.254,80	15.333.471,20	15.333.471,20	16,25
2.1- Cota-Parte FPM	57.066.391,16	57.066.391,16	8.189.419,31	8.189.419,31	14,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	55.000.000,00	8.189.419,31	8.189.419,31	14,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.066.391,16	2.066.391,16	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	4.829.907,99	4.829.907,99	16,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	64.006,86	64.006,86	5,48
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	1.760,46	1.760,46	3,79
2.6- Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	2.248.376,58	2.248.376,58	36,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.485.593,54	112.485.593,54	15.517.556,09	15.517.556,09	13,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	435.872,36	435.872,36	3.850,27	3.850,27	0,88
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.983.000,00	2.983.000,00	531.397,90	531.397,90	17,81
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.780.000,00	1.780.000,00	310.619,50	310.619,50	17,45
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.203.000,00	1.203.000,00	206.313,40	206.313,40	17,15
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	14.465,00	14.465,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	1,09	1,09	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1,09	1,09	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.418.872,36	3.418.872,36	535.249,26	535.249,26	15,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.600.000,00	11.600.000,00	3.053.892,00	3.053.892,00	26,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.637.883,80	1.637.883,80	24,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	965.981,55	965.981,55	19,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	352,07	352,07	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	449.674,58	449.674,58	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	4.002.271,87	4.002.271,87	20,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.413.671,88	19.413.671,88	3.963.254,82	3.963.254,82	20,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	39.017,05	39.017,05	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.813.671,88	7.813.671,88	909.362,82	909.362,82	11,64
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.813.671,88	7.813.671,88	909.362,82	909.362,82	11,64
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.020.000,00	17.020.000,00	2.338.630,67	13,74	2.338.630,67	13,74
13.1- Com Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	72.669,36	13,97	72.669,36	13,97
13.2- Com Ensino Fundamental	16.500.000,00	16.500.000,00	2.265.961,31	13,73	2.265.961,31	13,73
14- OUTRAS DESPESAS	2.391.171,88	2.391.171,88	302.752,99	12,66	302.752,99	12,66
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.391.171,88	2.391.171,88	302.752,99	12,66	302.752,99	12,66
FONTE:						

Município de CAMPO MAGRO - PR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f) =	Até o Bimestre	% (h) =

			(e)	(e/d)x100	(g)	(g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.411.171,88	19.411.171,88	2.641.383,66	13,61	2.641.383,66	13,61
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						47.597,34
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						47.597,34
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						47.597,34
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						2.593.786,32
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						58,43
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						6,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						35,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 [2]						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.453.915,34	3.453.915,34	473.374,55	13,71	473.374,55	13,71
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	72.669,36	13,97	72.669,36	13,97
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.933.915,34	2.933.915,34	400.705,19	13,66	400.705,19	13,66
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.711.618,67	33.711.618,67	3.419.754,70	10,14	2.927.735,79	8,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.891.171,88	18.891.171,88	2.568.714,30	13,60	2.568.714,30	13,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.820.446,79	14.820.446,79	924.955,61	6,24	418.985,00	2,83
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-73.915,21	0,00	-59.963,51	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.199.704,56	1.199.704,56	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.365.238,57	38.365.238,57	3.893.129,25	10,15	3.401.110,34	8,87
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						909.362,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						39.017,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						948.379,87
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.452.730,47
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						15,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.780.000,00	1.780.000,00	200.000,00	11,24	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.000,00	1.953.000,00	350.539,92	17,95	129.730,04	6,64
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.983.000,00	3.733.000,00	550.539,92	14,75	129.730,04	3,48
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	41.348.238,57	42.098.238,57	4.443.669,17	10,56	3.530.840,38	8,39
FONTE:						

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS		
DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2024(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.633.259,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.180.659,64	1.808.478,75
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.963.254,82	310.619,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.367.751,51	0,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.216.103,10	0,00
48.2- RESTOS A PAGAR	2.151.648,41	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	39.017,05	3.972,68
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	4.815.180,00	2.123.070,93
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.815.180,00	2.123.070,93
FONTE:		

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A978109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2F55E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DASDESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.127.338,74	18.127.338,74	184.084,89	1,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.820.000,00	5.820.000,00	0,00	0,00
IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.329.000,00	1.329.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	184.084,89	4,19
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	178.758,81	4,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	5.326,08	2,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	6.590.000,00	6.590.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.291.863,64	92.291.863,64	15.333.471,20	16,61
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	8.189.419,31	14,89
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	1.760,46	3,79
Cota-Parte IPVA	6.077.827,15	6.077.827,15	2.248.376,58	36,99
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	4.829.907,99	16,10
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	64.006,86	5,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**110.419.202,38**	**110.419.202,38**	**15.517.556,09**	**14,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.317.285,13	21.317.285,13	3.377.027,27	15,84	2.565.589,17	12,04	1.706.388,46	8,00

Despesas Correntes	21.264.939,43	21.264.939,43	3.377.027,27	15,88	2.565.589,17	12,06	1.706.388,46	8,02
Despesas de Capital	52.345,70	52.345,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.828.285,13**	**21.828.285,13**	**3.377.027,27**	**15,47**	**2.565.589,17**	**11,75**	**1.706.388,46**	**7,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.377.027,27**	**2.565.589,17**	**1.706.388,46**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	811.438,10	811.438,10	811.438,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.565.589,17**	**1.754.151,07**	**894.950,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.327.633,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**237.955,76**	**-573.482,34**	**-1.432.683,05**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	//////	///////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,53**	**11,30**	///////
FONTE:			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilida**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**

					de Financeira q = (XIIId)					(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024						///////			///////	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.674.298,70	5.674.298,70	987.537,78	17,40
Proveniente da União	4.823.298,70	4.823.298,70	927.827,19	19,24
Proveniente dos Estados	851.000,00	851.000,00	59.710,59	7,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	485.404,74	485.404,74	74.235,96	15,29
FONTE:				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.159.703,44**	**6.159.703,44**	**1.061.773,74**	**17,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.750.519,90	6.283.425,90	1.646.449,96	26,20	782.185,50	12,45	340.639,19	5,42
Despesas Correntes	4.849.169,90	4.849.169,90	1.046.171,00	21,57	766.476,52	15,81	340.639,19	7,02
Despesas de Capital	901.350,00	1.434.256,00	600.278,96	41,85	15.708,98	1,10	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.600,00	706.600,00	3.276,05	0,46	3.276,05	0,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	3.276,05	0,46	3.276,05	0,46	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	486.000,00	486.000,00	105.189,77	21,64	104.888,82	21,58	81.688,04	16,81
Despesas Correntes	486.000,00	486.000,00	105.189,77	21,64	104.888,82	21,58	81.688,04	16,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.943.119,90**	**7.476.025,90**	**1.754.915,78**	**23,47**	**890.350,37**	**11,91**	**422.327,23**	**5,65**
FONTE:								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.067.805,03	27.600.711,03	5.023.477,23	18,20	3.347.774,67	12,13	2.047.027,65	7,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.186.600,00	1.186.600,00	3.276,05	0,28	3.276,05	0,28	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	517.000,00	517.000,00	105.189,77	20,35	104.888,82	20,29	81.688,04	15,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**28.771.405,03**	**29.304.311,03**	**5.131.943,05**	**17,51**	**3.455.939,54**	**11,79**	**2.128.715,69**	**7,26**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	6.793.119,90	7.326.025,90	1.729.915,78	23,61	865.350,37	11,81	409.827,23	5,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.978.285,13**	**21.978.285,13**	**3.402.027,27**	**15,48**	**2.590.589,17**	**11,79**	**1.718.888,46**	**7,82**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
FONTE:								

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1305DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.166.749,58
Previsão Atualizada	154.166.749,58
Receitas Realizadas	20.137.222,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	297.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.945.754,65
Dotação Atualizada	166.229.061,80
Despesas Empenhadas	19.632.432,35
Despesas Liquidadas	14.940.320,40
Despesas pagas	10.613.254,22
Superavit Orçamentário	5.196.901,75
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	19.632.432,35
Despesas Liquidadas	14.940.320,40
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	57.091.909,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.091.909,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.091.909,39
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-742.548,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		183.230,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.355.241,96	14.903,40	842.664,97	14.497.673,59
EXECUTIVO	15.355.241,96	14.903,40	842.664,97	14.497.673,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.036.632,36	1.153,27	10.361.976,01	17.673.503,08
EXECUTIVO	28.036.632,36	1.153,27	10.361.976,01	17.673.503,08
TOTAL:	**43.391.874,32**	**16.056,67**	**11.204.640,98**	**32.171.176,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.602.044,68		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	518.242,71		-518.242,71	
DESPESAS DE CAPITAL	1.870.847,50		26.410.903,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.809,97		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5C72349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	57.091.909,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9FCA27A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2024

PORTARIA N.º 138/2024

DATA: 21-03-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	2022 / 2023	05*	13-03-24 a 17-03-24	18-03-24
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	10	10-04-24 a 19-04-24	22-04-24
121751/1	Andreia Calgaro	Enfermeiro	2021 / 2022	05	11-03-24 a 15-03-24	18-03-24
123996/1	Barbara Leticia Toniazzo Schmidt	Chefe da Divisão do Apoio Administrativo	2023 / 2024	05*	01-04-24 a 05-04-24	08-04-24
123528/1	Francela Fatima Ficagna	Zelador (a)	2021 / 2022	30	18-03-24 a 16-04-24	17-04-24
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	2022 / 2023	30	12-03-24 a 10-04-24	11-04-24
123385/1	Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	2022 / 2023	10	25-03-24 a 03-04-24	04-04-24
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	08	21-03-24 a 28-03-24	01-04-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E10D78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2024

PORTARIA Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	02 (duas)	Curitiba PR	25 a 27 de março de 2024	Participar do evento FNAS pelo Brasil, programa de apoio técnico aos Estados e Municípios.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria municipal de assistência social	02 (duas)	Curitiba PR	25 a 27 de março de 2024	
Eduarda Bortolini	Agente de administração	02 (duas)	Curitiba PR	25 a 27 de março de 2024	
Andrea Olinda de Oliveira Mattos	Agente de administração	02 (duas)	Curitiba PR	25 a 27 de março de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6497AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2024 DATA: 25-03-2024

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2024, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	15%
123464/1	Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	10%
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	20%
119471/1	Antonio Rodrigues de Castro Costa	Pedreiro	20%
117271/1	Berenice Martins Knecht	Professor - LF 01	25%
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor - LF 01	20%
119161/1	Dolores Maria Ost	Professor Educação Infantil	20%
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	20%
117281/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 01	25%
115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	30%
119381/1	Iolanda Ghisi dos Santos Soldatelli	Zeladora	20%
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	30%
114281/1	Joseany Nascimento de Mattos	Professor - LF 01	30%
123735/1	Lidiane Zanela	Professor - LF 01	05%
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	Professor - LF 01	20%
119231/1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas	20%
119391/1	Marilene de Fátima O. de Medeiros	Professor - LF 01	20%
119441/1	Roberta Cariana Teixeira	Assistente Social	20%
119311/1	Ronice Ines Morsch	Professor Educação Infantil	20%
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	Professor - LF 01	20%
114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	Professor - LF 02	25%
119451/1	Valdecir Dickel	Motorista	20%
120531/1	Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	20%
114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	30%

119341/1	Walter Câmera	Servente Geral de Obras	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A0A6AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	18 a 20 de março de 2024	Conduziu paciente Allycia vitória de Avelar Alcantara para consulta no hospital Angelina Caron
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	21 de março de 2024	Conduziu paciente Guilherme da Silva Rocha para consulta no hospital Evangélico Mackenzie de Curitiba
Luciana Emília Faquini	Coordenador Cultural	01 (uma)	Cascavel PR	12 de março de 2024	2º reunião de alinhamento do convenio na linha ecológico com GMEA e GMC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:9D3E415D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.963.500,00	70.963.800,00	10.437.738,98	14,71	10.437.738,98	14,71	60.526.061,02
RECEITAS CORRENTES	63.008.850,00	63.009.150,00	10.317.738,98	16,37	10.317.738,98	16,37	52.691.411,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.792.589,00	6.792.589,00	618.966,13	9,11	618.966,13	9,11	6.173.622,87
Impostos	5.897.389,00	5.897.389,00	531.101,11	9,01	531.101,11	9,01	5.366.287,89
Taxas	895.200,00	895.200,00	87.865,02	9,82	87.865,02	9,82	807.334,98
CONTRIBUIÇÕES	2.609.948,00	2.609.948,00	450.146,92	17,25	450.146,92	17,25	2.159.801,08
Contribuições Sociais	1.757.748,00	1.757.748,00	326.777,18	18,59	326.777,18	18,59	1.430.970,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	852.200,00	123.369,74	14,48	123.369,74	14,48	728.830,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.257.769,00	3.257.769,00	543.489,97	16,68	543.489,97	16,68	2.714.279,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	1.300,00
Valores Mobiliários	3.256.469,00	3.256.469,00	543.489,97	16,69	543.489,97	16,69	2.712.979,03
RECEITA DE SERVIÇOS	18.200,00	18.200,00	-	-	-	-	18.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	18.200,00	-	-	-	-	18.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.174.961,00	50.175.261,00	8.686.766,77	17,31	8.686.766,77	17,31	41.488.494,23
Transferências da União e de suas Entidades	27.857.661,00	27.857.961,00	4.379.749,75	15,72	4.379.749,75	15,72	23.478.211,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.175.800,00	15.175.800,00	2.846.082,12	18,75	2.846.082,12	18,75	12.329.717,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.460.934,90	20,87	1.460.934,90	20,87	5.539.065,10
Outras Transferências	11.500,00	11.500,00	-	-	-	-	11.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.383,00	155.383,00	18.369,19	11,82	18.369,19	11,82	137.013,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	3.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	-	-	-	-	13.200,00
Demais Receitas Correntes	138.983,00	138.983,00	18.369,19	13,22	18.369,19	13,22	120.613,81
RECEITAS DE CAPITAL	7.954.650,00	7.954.650,00	120.000,00	1,51	120.000,00	1,51	7.834.650,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.454.650,00	5.454.650,00	120.000,00	2,20	120.000,00	2,20	5.334.650,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.454.650,00	5.454.650,00	-	-	-	-	5.454.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	120.000,00	-	120.000,00	-	(120.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.036.500,00	4.036.500,00	674.313,66	16,71	674.313,66	16,71	3.362.186,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	75.000.300,00	11.112.052,64	14,82	11.112.052,64	14,82	63.888.247,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	75.000.300,00	11.112.052,64	14,82	11.112.052,64	14,82	63.888.247,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	75.000.300,00	11.112.052,64	14,82	11.112.052,64	14,82	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.409.459,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-		- 1.409.459,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.611.100,00	72.020.859,80	8.651.240,39	8.651.240,39	63.369.619,41	7.362.446,05	7.362.446,05	64.658.413,75	7.160.995,81	-
DESPESAS CORRENTES	57.951.529,00	59.009.748,15	8.541.701,29	8.541.701,29	50.468.046,86	7.286.996,95	7.286.996,95	51.722.751,20	7.085.546,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.797.300,00	30.963.358,46	4.590.140,97	4.590.140,97	26.373.217,49	4.590.140,97	4.590.140,97	26.373.217,49	4.586.183,42	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	582.000,00	582.000,00	36.765,83	36.765,83	545.234,17	36.765,83	36.765,83	545.234,17	36.765,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.572.229,00	27.464.389,69	3.914.794,49	3.914.794,49	23.549.595,20	2.660.090,15	2.660.090,15	24.804.299,54	2.462.597,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.334.271,00	10.685.811,65	109.539,10	109.539,10	10.576.272,55	75.449,10	75.449,10	10.610.362,55	75.449,10	-
INVESTIMENTOS	9.899.271,00	10.250.811,65	34.268,12	34.268,12	10.216.543,53	178,12	178,12	10.250.633,53	178,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435.000,00	435.000,00	75.270,98	75.270,98	359.729,02	75.270,98	75.270,98	359.729,02	75.270,98	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.300,00	2.325.300,00	-	-	2.325.300,00	-	-	2.325.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	3.714.586,34	674.313,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	76.409.759,80	11.022.318,93	11.022.318,93	65.387.440,87	8.036.759,71	8.036.759,71	68.373.000,09	7.835.309,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	76.409.759,80	11.022.318,93	11.022.318,93	65.387.440,87	8.036.759,71	8.036.759,71	68.373.000,09	7.835.309,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	89.733,71	-	-	3.075.292,93	-	3.276.743,17	-
TOTAL COM SUPERÁVIT	75.000.000,00	76.409.759,80	11.022.318,93	11.112.052,64	-	8.036.759,71	11.112.052,64	68.373.000,09	11.112.052,64	-

(XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.036.500,00	4.036.500,00	674.313,66	16,71	674.313,66	16,71	3.362.186,34
RECEITAS CORRENTES	4.036.500,00	4.036.500,00	674.313,66	16,71	674.313,66	16,71	3.362.186,34
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	334.960,68	16,75	334.960,68	16,75	1.665.039,32
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	334.960,68	16,75	334.960,68	16,75	1.665.039,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.036.500,00	2.036.500,00	339.352,98	16,66	339.352,98	16,66	1.697.147,02
Demais Receitas Correntes	2.036.500,00	2.036.500,00	339.352,98	16,66	339.352,98	16,66	1.697.147,02

DOTAÇÃO DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) 4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	3.714.586,34	674.313,66 -	
DESPESAS CORRENTES 4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	3.714.586,34	674.313,66 -	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.352.400,00	2.352.400,00	334.960,68	334.960,68	2.017.439,32	334.960,68	334.960,68	2.017.439,32	334.960,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.036.500,00	2.036.500,00	2.036.117,86	2.036.117,86	382,14	339.352,98	339.352,98	1.697.147,02	339.352,98	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA	*OZIEL DE OLIVEIRA*	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:DD2A8D86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**70.611.100,00**	**72.020.859,80**	**8.651.240,39**	**8.651.240,39**	**78,49**	**63.369.619,41**	**7.362.446,05**	**7.362.446,05**	**91,61**	**64.658.413,75**
Legislativa	1.141.805,00	1.141.805,00	141.411,48	141.411,48	1,28	1.000.393,52	141.411,48	141.411,48	1,76	1.000.393,52
Ação Legislativa	1.141.805,00	1.141.805,00	141.411,48	141.411,48	1,28	1.000.393,52	141.411,48	141.411,48	1,76	1.000.393,52
Administração	6.023.800,00	6.022.813,85	870.719,60	870.719,60	7,90	5.152.094,25	699.486,48	699.486,48	8,70	5.323.327,37
Planejamento e Orçamento	360.700,00	360.700,00	36.084,60	36.084,60	0,33	324.615,40	36.084,60	36.084,60	0,45	324.615,40
Administração Geral	4.435.700,00	4.434.713,85	688.870,10	688.870,10	6,25	3.745.843,75	517.636,98	517.636,98	6,44	3.917.076,87
Administração Financeira	1.132.700,00	1.132.700,00	133.454,00	133.454,00	1,21	999.246,00	133.454,00	133.454,00	1,66	999.246,00
Controle Interno	94.700,00	94.700,00	12.310,90	12.310,90	0,11	82.389,10	12.310,90	12.310,90	0,15	82.389,10
Assistência Social	4.187.331,00	4.304.449,87	466.203,63	466.203,63	4,23	3.838.246,24	387.134,16	387.134,16	4,82	3.917.315,71
Administração Geral	1.523.100,00	1.523.100,00	210.350,90	210.350,90	1,91	1.312.749,10	200.928,26	200.928,26	2,50	1.322.171,74
Assistência ao Idoso	160.700,00	160.700,00	29.636,21	29.636,21	0,27	131.063,79	25.643,51	25.643,51	0,32	135.056,49
Assistência ao Portador de Deficiência	26.371,00	26.371,00	0,00	0,00	0,00	26.371,00	0,00	0,00	0,00	26.371,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.051.700,00	1.164.884,72	75.772,86	75.772,86	0,69	1.089.111,86	55.948,73	55.948,73	0,70	1.108.935,99
Assistência Comunitária	1.425.460,00	1.429.394,15	150.443,66	150.443,66	1,36	1.278.950,49	104.613,66	104.613,66	1,30	1.324.780,49
Previdência Social	6.450.000,00	6.450.000,00	940.052,07	940.052,07	8,53	5.509.947,93	940.052,07	940.052,07	11,70	5.509.947,93
Previdência do Regime Estatutário	6.450.000,00	6.450.000,00	940.052,07	940.052,07	8,53	5.509.947,93	940.052,07	940.052,07	11,70	5.509.947,93
Saúde	13.703.400,00	14.040.114,41	2.026.044,07	2.026.044,07	18,38	12.014.070,34	1.666.850,38	1.666.850,38	20,74	12.373.264,03
Atenção Básica	12.967.400,00	13.284.912,99	1.944.589,36	1.944.589,36	17,64	11.340.323,63	1.604.063,62	1.604.063,62	19,96	11.680.849,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	412.000,00	412.000,00	28.494,70	28.494,70	0,26	383.505,30	28.494,70	28.494,70	0,35	383.505,30
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	290.701,42	52.960,01	52.960,01	0,48	237.741,41	34.292,06	34.292,06	0,43	256.409,36
Trabalho	109.700,00	109.700,00	13.210,88	13.210,88	0,12	96.489,12	13.210,88	13.210,88	0,16	96.489,12

Fomento ao Trabalho	109.700,00	109.700,00	13.210,88	13.210,88	0,12	96.489,12	13.210,88	13.210,88	0,16	96.489,12
Educação	13.319.200,00	13.531.107,88	1.848.808,74	1.848.808,74	16,77	11.682.299,14	1.690.467,17	1.690.467,17	21,03	11.840.640,71
Alimentação e Nutrição	1.252.000,00	1.257.492,24	100.698,15	100.698,15	0,91	1.156.794,09	81.641,15	81.641,15	1,02	1.175.851,09
Ensino Fundamental	9.328.100,00	9.529.772,15	1.372.194,59	1.372.194,59	12,45	8.157.577,56	1.244.063,02	1.244.063,02	15,48	8.285.709,13
Educação Infantil	2.623.000,00	2.627.743,49	359.831,46	359.831,46	3,26	2.267.912,03	348.678,46	348.678,46	4,34	2.279.065,03
Educação de Jovens e Adultos	61.600,00	61.600,00	8.325,16	8.325,16	0,08	53.274,84	8.325,16	8.325,16	0,10	53.274,84
Educação Especial	54.500,00	54.500,00	7.759,38	7.759,38	0,07	46.740,62	7.759,38	7.759,38	0,10	46.740,62
Cultura	1.124.200,00	1.124.200,00	66.233,81	66.233,81	0,60	1.057.966,19	59.208,81	59.208,81	0,74	1.064.991,19
Difusão Cultural	1.124.200,00	1.124.200,00	66.233,81	66.233,81	0,60	1.057.966,19	59.208,81	59.208,81	0,74	1.064.991,19
Urbanismo	6.149.308,00	6.648.660,09	632.459,22	632.459,22	5,74	6.016.200,87	594.946,03	594.946,03	7,40	6.053.714,06
Infra-estrutura Urbana	2.779.400,00	3.096.850,65	0,00	0,00	0,00	3.096.850,65	0,00	0,00	0,00	3.096.850,65
Serviços Urbanos	3.369.908,00	3.551.809,44	632.459,22	632.459,22	5,74	2.919.350,22	594.946,03	594.946,03	7,40	2.956.863,41
Habitação	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Saneamento	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Gestão Ambiental	4.494.500,00	4.635.512,19	200.015,36	200.015,36	1,81	4.435.496,83	144.152,06	144.152,06	1,79	4.491.360,13
Preservação e Conservação Ambiental	4.494.500,00	4.635.512,19	200.015,36	200.015,36	1,81	4.435.496,83	144.152,06	144.152,06	1,79	4.491.360,13
Agricultura	1.105.500,00	1.120.771,42	200.847,27	200.847,27	1,82	919.924,15	136.305,16	136.305,16	1,70	984.466,26
Extensão Rural	1.105.500,00	1.120.771,42	200.847,27	200.847,27	1,82	919.924,15	136.305,16	136.305,16	1,70	984.466,26
Indústria	69.200,00	69.200,00	5.459,99	5.459,99	0,05	63.740,01	1.459,99	1.459,99	0,02	67.740,01
Promoção Industrial	69.200,00	69.200,00	5.459,99	5.459,99	0,05	63.740,01	1.459,99	1.459,99	0,02	67.740,01
Transporte	6.885.236,00	6.974.605,09	792.807,50	792.807,50	7,19	6.181.797,59	620.594,61	620.594,61	7,72	6.354.010,48
Transporte Rodoviário	6.885.236,00	6.974.605,09	792.807,50	792.807,50	7,19	6.181.797,59	620.594,61	620.594,61	7,72	6.354.010,48
Desporto e Lazer	335.500,00	335.500,00	32.414,28	32.414,28	0,29	303.085,72	27.614,28	27.614,28	0,34	307.885,72
Desporto Comunitário	335.500,00	335.500,00	32.414,28	32.414,28	0,29	303.085,72	27.614,28	27.614,28	0,34	307.885,72
Encargos Especiais	2.222.120,00	2.222.120,00	414.552,49	414.552,49	3,76	1.807.567,51	239.552,49	239.552,49	2,98	1.982.567,51
Serviço da Dívida Interna	1.017.000,00	1.017.000,00	112.036,81	112.036,81	1,02	904.963,19	112.036,81	112.036,81	1,39	904.963,19
Outros Encargos Especiais	1.205.120,00	1.205.120,00	302.515,68	302.515,68	2,74	902.604,32	127.515,68	127.515,68	1,59	1.077.604,32
Reservas	2.325.300,00	2.325.300,00	0,00	0,00	0,00	2.325.300,00	0,00	0,00	0,00	2.325.300,00
Reserva de Contingência	2.325.300,00	2.325.300,00	0,00	0,00	0,00	2.325.300,00	0,00	0,00	0,00	2.325.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	21,51	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	8,39	3.714.586,34
TOTAL (III)=(I+II)	**75.000.000,00**	**76.409.759,80**	**11.022.318,93**	**11.022.318,93**	**100**	**65.387.440,87**	**8.036.759,71**	**8.036.759,71**	**100**	**68.373.000,09**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	21,51	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	8,39	3.714.586,34
Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.686,22	4.686,22	0,04	25.313,78	4.686,22	4.686,22	0,06	25.313,78
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.686,22	4.686,22	0,04	25.313,78	4.686,22	4.686,22	0,06	25.313,78
Administração	213.900,00	213.900,00	24.053,30	24.053,30	0,22	189.846,70	24.053,30	24.053,30	0,30	189.846,70
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	2.063,34	2.063,34	0,02	17.936,66	2.063,34	2.063,34	0,03	17.936,66
Administração Geral	111.000,00	111.000,00	11.442,58	11.442,58	0,10	99.557,42	11.442,58	11.442,58	0,14	99.557,42
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	9.656,54	9.656,54	0,09	61.343,46	9.656,54	9.656,54	0,12	61.343,46
Controle Interno	11.900,00	11.900,00	890,84	890,84	0,01	11.009,16	890,84	890,84	0,01	11.009,16
Assistência Social	166.000,00	166.000,00	20.110,24	20.110,24	0,18	145.889,76	20.110,24	20.110,24	0,25	145.889,76
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	13.220,59	13.220,59	0,12	101.779,41	13.220,59	13.220,59	0,16	101.779,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	6.889,65	6.889,65	0,06	43.110,35	6.889,65	6.889,65	0,09	43.110,35
Saúde	680.000,00	680.000,00	97.000,86	97.000,86	0,88	582.999,14	97.000,86	97.000,86	1,21	582.999,14
Atenção Básica	651.000,00	651.000,00	92.916,32	92.916,32	0,84	558.083,68	92.916,32	92.916,32	1,16	558.083,68
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	4.084,54	4.084,54	0,04	24.915,46	4.084,54	4.084,54	0,05	24.915,46
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	998.000,00	998.000,00	152.811,26	152.811,26	1,39	845.188,74	152.811,26	152.811,26	1,90	845.188,74
Ensino Fundamental	735.000,00	735.000,00	118.720,47	118.720,47	1,08	616.279,53	118.720,47	118.720,47	1,48	616.279,53
Educação Infantil	247.320,00	247.320,00	31.838,97	31.838,97	0,29	215.481,03	31.838,97	31.838,97	0,40	215.481,03
Educação de Jovens e Adultos	8.400,00	8.400,00	1.165,52	1.165,52	0,01	7.234,48	1.165,52	1.165,52	0,01	7.234,48
Educação Especial	7.280,00	7.280,00	1.086,30	1.086,30	0,01	6.193,70	1.086,30	1.086,30	0,01	6.193,70
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.548,22	2.548,22	0,02	17.451,78	2.548,22	2.548,22	0,03	17.451,78
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.548,22	2.548,22	0,02	17.451,78	2.548,22	2.548,22	0,03	17.451,78
Urbanismo	85.500,00	85.500,00	12.326,70	12.326,70	0,11	73.173,30	12.326,70	12.326,70	0,15	73.173,30
Serviços Urbanos	85.500,00	85.500,00	12.326,70	12.326,70	0,11	73.173,30	12.326,70	12.326,70	0,15	73.173,30
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.597,40	3.597,40	0,03	26.402,60	3.597,40	3.597,40	0,04	26.402,60
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.597,40	3.597,40	0,03	26.402,60	3.597,40	3.597,40	0,04	26.402,60
Transporte	110.000,00	110.000,00	15.850,40	15.850,40	0,14	94.149,60	15.850,40	15.850,40	0,20	94.149,60
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	15.850,40	15.850,40	0,14	94.149,60	15.850,40	15.850,40	0,20	94.149,60
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.085,22	1.085,22	0,01	6.914,78	1.085,22	1.085,22	0,01	6.914,78
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.085,22	1.085,22	0,01	6.914,78	1.085,22	1.085,22	0,01	6.914,78
Encargos Especiais	2.047.000,00	2.047.000,00	2.037.008,72	2.037.008,72	18,48	9.991,28	340.243,84	340.243,84	4,23	1.706.756,16
Outros Encargos Especiais	2.047.000,00	2.047.000,00	2.037.008,72	2.037.008,72	18,48	9.991,28	340.243,84	340.243,84	4,23	1.706.756,16
TOTAL	4.388.900,00	4.388.900,00	2.371.078,54	2.371.078,54	21,51	2.017.821,46	674.313,66	674.313,66	8,39	3.714.586,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
MOISES APARECIDO DE SOUZA	***GEFFERSON PAVAN***			***EDILSON MALAVSKI***			***GEFFERSON PAVAN***			
Prefeito	Contador			Controle Interno			Contador			
							CRC PR-058882/O-0			

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:95BC8EFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.897.389,00	531.101,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	294.000,00	9.759,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.300,00	19.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.723.000,00	174.514,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.380.089,00	327.327,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.670.000,00	8.201.712,48
2.1- Cota-Parte FPM	28.000.000,00	4.679.668,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	4.679.668,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	2.520.733,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	33.371,08
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	12.860,14
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	955.079,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.567.389,00**	**8.732.813,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.894.000,00**	**1.640.342,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.247.847,25**	**542.860,90**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.030.000,00	1.467.121,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.030.000,00	1.467.121,50
6.1.1- Principal	7.000.000,00	1.460.934,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	6.186,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.		
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.894.000,00)**	**(179.407,60)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.149,82	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.149,82	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.618.271,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.331.619,99	1.454.591,61	1.454.591,61	1.454.591,61	-

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.330.940,34	1.454.591,61	1.454.591,61	1.454.591,61	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.902.320,00	275.430,26	275.430,26	275.430,26	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.300.940,34	1.160.824,99	1.160.824,99	1.160.824,99	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	68.400,00	9.490,68	9.490,68	9.490,68	-
10.1.4 - Educação Especial	59.280,00	8.845,68	8.845,68	8.845,68	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	679,65	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	679,65	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.153.651,27	1.153.651,27	1.153.651,27	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.153.651,27	1.153.651,27	1.153.651,27	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.						

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais
INDICADORES DO FUNDEB	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.153.651,27	1.153.651,27	1.153.651,27	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.026.985,05	1.153.651,27	1.153.651,27	78,63
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.712,15	313.470,23	313.470,23	166.758,08	21,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	300.940,34	-	(300.940,34)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	300.940,34	-	(300.940,34)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.089.000,00	596.800,41	457.515,84	434.949,34	-
20.1- Educação Infantil	798.743,49	116.240,17	105.087,17	105.087,17	-
20.2- Ensino Fundamental	4.287.156,51	480.560,24	352.428,67	329.862,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	2.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.270.149,82	1.900.921,85	1.761.637,28	1.739.070,78	-
21.1- Educação Infantil	2.701.063,49	391.670,43	380.517,43	380.517,43	-
21.1.1- Creche	2.701.063,49	391.670,43	380.517,43	380.517,43	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	9.569.086,33	1.509.251,42	1.381.119,85	1.358.553,35	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	457.515,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.640.342,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	166.758,08

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	860,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.930.240,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.183.203,40	1.930.240,10	22,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.149,93	14.033,73	16.065,73	860,16	95.224,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.149,93	14.033,73	16.065,73	860,16	95.224,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.200,00	161.251,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	847.700,00	127.587,53
31.1.1- Salário-Educação	555.000,00	109.149,97
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	152.000,00	15.399,29
31.1.4- PNATE	140.700,00	164,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	2.873,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	504,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.		

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	33.159,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.258.958,06	100.698,15	81.641,15	81.641,15	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	174.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.465,82	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.257.492,24	100.698,15	81.641,15	81.641,15	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.679.578,05	2.152.090,17	1.993.748,60	1.971.182,10	-
33.1- Despesas Correntes	14.315.578,05	2.152.090,17	1.993.748,60	1.971.182,10	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.300.940,34	1.554.301,91	1.554.301,91	1.554.301,91	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.014.637,71	597.788,26	439.446,69	416.880,19	-
33.2- Despesas de Capital	364.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	364.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	151.545,05	398.456,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.467.121,50	109.149,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.304.121,44	120.168,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.545,11	387.438,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.		

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.545,11	387.438,30
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA	***GEFFERSON PAVAN***	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Contador	Controle Interno	Contador

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 05m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:CC07BDEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.897.389,00	5.897.389,00	531.101,11	9,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.000,00	294.000,00	9.759,25	3,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.300,00	1.500.300,00	19.500,00	1,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.723.000,00	1.723.000,00	174.514,59	10,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.380.089,00	2.380.089,00	327.327,27	13,75

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.470.000,00	44.470.000,00	8.201.712,48	18,44
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	4.679.668,16	18,14
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	12.860,14	4,29
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	955.079,62	56,18
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.520.733,48	15,28
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	33.371,08	19,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.367.389,00	50.367.389,00	8.732.813,59	17,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.608.400,00	11.656.783,80	1.546.131,12	13,26	1.417.349,74	12,16	1.368.515,07	11,74
Despesas Correntes	11.539.900,00	11.588.283,80	1.545.953,00	13,34	1.417.171,62	12,23	1.368.336,95	11,81
Despesas de Capital	68.500,00	68.500,00	178,12	0,26	178,12	0,26	178,12	0,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.500,00	105.500,00	13.941,76	13,21	13.941,76	13,21	13.941,76	13,21
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	13.941,76	13,21	13.941,76	13,21	13.941,76	13,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 13m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.721.400,00	11.769.783,80	1.560.072,88	13,25	1.431.291,50	12,16	1.382.456,83	11,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.560.072,88	1.431.291,50	1.382.456,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.560.072,88	1.431.291,50	1.382.456,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.309.922,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.309.922,04		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	121.369,46	72.534,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,39	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.309.922,04	1.431.291,50	121.369,46	-	-	-	-	-	-	121.369,46
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 13m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) -	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	3.488,05	-	-	-	3.488,05
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.210,39	-	-	-	2.210,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.698,44	-	-	-	5.698,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.587.000,00	2.587.000,00	515.252,40	19,92
Proveniente da União	2.337.000,00	2.337.000,00	395.252,40	16,91
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	120.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	130.000,00	130.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	47.883,25	87,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.642.000,00	2.642.000,00	563.135,65	21,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.010.000,00	2.279.129,19	491.374,56	21,56	279.630,20	12,27	271.911,20	11,93
Despesas Correntes	2.010.000,00	2.245.039,19	457.284,56	20,37	279.630,20	12,46	271.911,20	12,11
Despesas de Capital	-	34.090,00	34.090,00	100,00	-	-		- -
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 13m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	412.000,00	412.000,00	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92
Despesas Correntes	412.000,00	412.000,00	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.000,00	214.201,42	43.102,79	20,12	24.434,84	11,41	24.434,84	11,41
Despesas Correntes	195.000,00	214.201,42	43.102,79	20,12	24.434,84	11,41	24.434,84	11,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.662.000,00	2.950.330,61	562.972,05	19,08	332.559,74	11,27	324.840,74	11,01
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.618.400,00	13.935.912,99	2.037.505,68	14,62	1.696.979,94	12,18	1.640.426,27	11,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	412.000,00	412.000,00	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92	28.494,70	6,92

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 22/Mar/2024, 15h e 13m.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300.500,00	319.701,42	57.044,55	17,84	38.376,60	12,00	38.376,60	12,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.383.400,00	14.720.114,41	2.123.044,93	14,42	1.763.851,24	11,98	1.707.297,57	11,60
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

GEFFERSON PAVAN

Contador

EDILSON MALAVSKI

Controle Interno

GEFFERSON PAVAN

Contador

CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:C5C7485B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº01/2024 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, incisoIX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria Nº206/2024, considerando:

A urgencia e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;

A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, DENTISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoda rede de Saúde, conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988bem como a Lei Municipal n.º 03, de 02 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoa, por tempo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital.

DO OBJETIVO, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, Edital n.º 01.01/2024, objetivando a seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em **Regime de Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas e stabelecidas neste Edital, conforme abaixo:

Cargo	Vagas	VencimentoInicial	Escolaridade/Requisitos	Jornada Semanal
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	R$ 1.829,80	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Saúde Bucal *CRO ativo	40H
Auxiliar de Enfermagem	01	R$ 2.484,72	*EnsinoMédio Completo *Curso de Auxiliar de Enfermagem *COREN Ativo	40H
Enfermeiro	01	R$ 4.969,45	*Ensino Superior Completo|Graduação em Enfermagem *COREN Ativo	40h
Fonoaudiólogo	01	R$ 3.766,60	*Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	40h
Dentista	CR	R$ 11.790,90	*Ensino Superior Completo, Graduação em Odontologia * CRO Ativo	40h
Psicólogo	01	R$ 4.969,445	*Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia * CRP Ativo	**40h**
Técnicoem Higiene Dental	01	R$ 2.437,65	*Ensino Médio Completo *Curso Técnico em Saúde Bucal *CRO ativo	40h
Terapeuta Ocupacional	01	R$ 5.567,84	Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	30h

CR–CadastroReserva

A concessão do Adicional de Insalubridade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente deTrabalho, vigente.

Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.

O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado –PSS.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência, considerando que a reserva de vagas ultrapassaria o limite percentual máximo previsto na legislação vigente (10%).

A regra prevista no item2.1 visa garantir aisonomia e a não distinção de candidatos.

Quando a convocação ultrapassar o número de 10(dez) candidatos, fica assegurada a reserva demínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% do número das vagas existentes para o referido cargo.

Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e alterações posteriores.

Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência, comprovando-a através de Atestado Médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso não apresente o Atestado Médico no momento da inscrição, o candidato será considerado como não deficiente, sem direito à reserva de vaga.

O candidato com deficiência deverá declarar no preenchimento da Ficha de Inscrição.

Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos.

Os candidatos com deficiência, que forem aprovados e classificados, terão apuradas a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com as deficiências que possuem por uma equipe multiprofissional, antes da contratação.

Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento de vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.cerroazul.pr.gov.br (anexo ao Edital 01.01/2024) e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, e deverá ser realizada exclusivamente por envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024**, **isenta a taxa de inscrição**.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza.

A validação da inscrição dar-se-á com o envio do requerimento de Inscrição e com os documentos exigidos no item 4.1 em Formato PDF, para o email pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024**.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital serão apresentados por ocasião da contratação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.

O Município de Cerro Azul divulgará a lista preliminar de inscritos na prova de títulos,através de edital a ser publicado no **no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município(www.cerroazul.pr.gov.br)**, no dia 09 de Abril de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

QUADRO I – Tabela para Avaliação para os Cargos: **Auxiliar de Consultorio Odontologico, Auxiliar de Enfermagem eTécnico em Higiene Dental**		
TÍTULO	**VALOR DE CADATÍTULO**	**VALORMÁXIMODOS TÍTULOS**
a)Certificadode conclusão de curso em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20horas.(limitadoa5)	10	50,00
c) Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 4.12 deste edital. (Será computado 5,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 50 pontos). Não serão consideradas as frações de tempo inferiores a 30(trinta) dias.	5,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100,00**

QUADRO II – Tabela para Avaliação para os Cargos: **Enfermeiro, Dentista, Fonoaudiologo,Psicologo e Terapeuta Ocupacional.**		
TÍTULO	**VALOR DE CADATÍTULO**	**VALORMÁXIMODOS TÍTULOS**
a)Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização em Disfagia e/ou Integração Sensorial.	50,00	50,00
b)Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área.	25,00	25,00
c) Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 4.12 deste edital. (Será computado 5,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 25 pontos). Não serão consideradas as frações de tempo inferiores a 30(trinta) dias.	5,00	25,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100,00**

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024.**

Os documentos entregues, deverão obedecer a seguinte ordem:

Formulário de Inscrição;

Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e Registro de Conselho de Classe;

Cópia legível do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar (especialização, pós Graduação);

Comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 4.11.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando foro caso.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.

Os diplomas de pós graduação (especialização) devem estar devidamente registrados.

Os diplomas de especialização ou de pós graduação deverão conter a carga horária.

Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.

O vínculo será comprovado da seguinte forma:

quando privado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador(com adatadeinício etérmino,sefor o caso).

quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação,considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), com cópia do termo de nomeação anexa. A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidadede proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.

Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito, e não poderá ser informado.

A avaliação curricular dar - se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 4.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741,de01/10/2003.

Será eliminado o candidato que:

Fizer a inscrição de forma incorreta;

Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária,conforme prevê o item 4.4.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado **no Diário Oficial Eletrônico do Município** e no site do Município (www.cerroazul.pr.gov.br), apartir do dia 24 de Abril de 2024.

DOS RECURSOS:

Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

O prazo para interposição de recurso é de 10 a 12 de Abril para a preliminar de Inscrição e 18 a 21 de Abril para preliminar de Classificação e Pontuação.

O recurso deverá ser individual, digitado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, na forma do Anexo II deste Edital.

O recurso que não estiver formatado nas condições do item anterior ou fora do prazo, não será analisado e será indeferido.

Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

Não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de1988;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais,

Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;

Haver concluído o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Apresentar documento que comprove a inscrição no conselho de classe com data não inferior há 6 meses da data da posse.

Para formalizar sua contratação os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18(dezoito) anos;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira deTrabalho ePrevidência Social–CTPS;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP(se tiver);

Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo,conforme discriminado neste Edital;

Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declarar, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização para exercício do cargo;

Declaração negativa de antecedentes criminais;

Cópia do comprovante de residência (atualizado).

Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em cargo, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

Comprovante de qualificação cadastral fornecida através do site da Receita Federal

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar n.º 171/2013, de 13 de setembro de 2013, mediante celebraçãode Contrato por Prazo Determinado, conforme duração prevista no item 1.1 deste edital, a critério da administração,e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Cerro Azul reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a escolha de vagas será respeitada a ordem classificatóriados candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato de inscrição implicará por parte do candidato, na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato que:

Deixar de identificar o formulário contendo as notas concedidas aos títulos como nome completo e assinatura;

Não atender ou trasdeterminações ou requisitos já previstos no presente Edital.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

O candidato chamado para provimento do cargo, se for de sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que não atender a chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito ao cargo.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos inclusos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas, e outros.

A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, não assistindo aos candidatos qualquer direito.

Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito dos locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do processo seletivo, bem como à classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e site do município (www.cerroazul.pr.gov.br).

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado -PSS de que trata este edital.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, especialmente designada para este fim.

Cerro Azul, 25 de Março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL -PORTARIA N° 206/2024

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DeficienteFísico:( )sim ( )não

No caso sim, especifique:

CargoInscrito:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	E.mail:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Declaro que preencho todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. (Item 3.2 do Edital)	
Data:	**Assinatura:**

OBSERVAÇÃO: PREENCHER COM LETRAS DE FORMAFICHA DEPONTUAÇÃO

Descrição	**Marque a Quantidade**	**Pontuação Obtida ***
a)Certificado de conclusão de curso em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas. (limitadoa5)		
b)Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização em Disfagia e/ou Integração Sensorial.		
c)Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área.		
d)Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 4.12 deste edital. d.1 Não serão consideradas as frações de tempo inferiores a 30(trinta) dias.		
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		

* Campo de uso exclusivo da Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

CargoInscrito:	
NomeCompleto:	
Endereço:	
Cidade:	E.mail:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
DatadeNascimento:	Telefone(s):

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL 01/2024

_____de _____de 2024.

AssinaturadoCandidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAOUATIVIDADE	DATAS
Publicação Edital de Abertura	26/03/2024
Período de inscrição	27/03/2024 a 07/04/2024
Publicação da preliminar de inscritos	09/04/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos Inscritos	10/04/2024 a 12/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Prova de Títulos	17/04/2023
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova deTítulos–Avaliação	18/04/2024 a 21/04/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	24/04/2024

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:55041C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76/2024

DECRETO 76/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2139 de 19 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	924	1.00.000	30.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.5.034.	**Construção/Reforma/Ampliação Conselho Tutelar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	929	1.00.000	20.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Decreto nº 76/2024 pág. 1 de 1

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:20CE2DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 -ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.915.000,00	2.848.961,52				-933.961,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	-				1.005.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	887.000,00	-				887.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	2.848.624,51				-2.848.624,51
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00	337,01				22.662,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			2.848.961,52			2.848.961,52
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 22/Mar/2024, 13h e 37m.						

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9EF5F88F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ora denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, CANCELAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 a qual deveria ser firmada com a empresa GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rodolfo Mendes Lins, nº 104, bairro Jequitibá, na cidade de Conde (48.300-000), Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.078/0001-58, representada pela Sra. Josemeire Leal Santos, portadora do CPF sob o nº 950.979.375-20 e RG nº 0305937863 SSP/BA, ora denominada DETENTORA em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Edital, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando a recusa em assinar a ata de registro de preços e a solicitação de desistência da GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA fica CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024.

Desta forma, fica cancelado os itens:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	3	1.000,0	HR	19618	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	190,00	190.000,00
4	4	600,0	HR	19619	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	165,00	99.000,00
5	5	800,0	HR	19620	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO(MINIMO DE 02 CAMINHOES)	160,00	128.000,00
6	6	800,0	HR	22792	LOCACAO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA 4X4 TRACADA, MIN 9 TON, CAPACIDADE DE CARGA MIN 1,7 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	160,00	128.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						545.000,00	

(quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS:

2.1. Considerando que as empresas próximas classificadas não aderiram ao cadastro de reserva para os itens 3, 4, 5 e 6 cancelados por este ato, DEVERÃO SER CONVOCADAS as empresas remanescentes conforme disposto no item 18, subitem 18.2 do Edital, Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 59 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente termo de cancelamento será publicado no Jornal Correio do Povo (diário oficial do município) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (AMP).

E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Coronel Vivida, 22 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C88C6A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.653.500,00	49.653.500,00	6.858.461,12	6.858.461,12	42.795.038,88	5.594.182,63	5.594.182,63	44.059.317,37	5.026.114,96
DESPESAS CORRENTES	43.048.791,40	43.048.791,40	6.619.159,34	6.619.159,34	36.429.632,06	5.441.147,82	5.441.147,82	37.607.643,58	4.873.080,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.722,26	22.935.722,26	3.205.416,12	3.205.416,12	19.730.306,14	3.179.358,77	3.179.358,77	19.756.363,49	3.110.801,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	93.449,03	93.449,03	556.550,97	93.449,03	93.449,03	556.550,97	93.449,03

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.463.069,14	19.463.069,14	3.320.294,19	3.320.294,19	16.142.774,95	2.168.340,02	2.168.340,02	17.294.729,12	1.668.829,73
DESPESAS DE CAPITAL	6.124.708,60	6.124.708,60	239.301,78	239.301,78	5.885.406,82	153.034,81	153.034,81	5.971.673,79	153.034,81
INVESTIMENTOS	5.034.708,60	5.034.708,60	134.627,53	134.627,53	4.900.081,07	48.360,56	48.360,56	4.986.348,04	48.360,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	104.674,25	104.674,25	555.325,75	104.674,25	104.674,25	555.325,75	104.674,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	103.197,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.800.000,00	51.800.000,00	7.070.377,35	7.070.377,35	44.729.622,65	5.806.098,86	5.806.098,86	45.993.901,14	5.129.312,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.800.000,00	51.800.000,00	7.070.377,35	7.070.377,35	44.729.622,65	5.806.098,86	5.806.098,86	45.993.901,14	5.129.312,44
RESERVA DO RPPS	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.200.000,00	5.200.000,00	4.547.744,18	4.547.744,18	652.255,82	5.812.022,67	5.812.022,67	(612.022,67)	6.488.809,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.618.121,53	11.618.121,53	45.381.878,47	11.618.121,53	11.618.121,53	45.381.878,47	11.618.121,53

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:55D5C6F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.146.000,00	2.146.000,00	211.916,23	211.916,23	1.934.083,77	211.916,23	211.916,23	1.934.083,77	103.197,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.545.500,00	1.545.500,00	211.916,23	211.916,23	1.333.583,77	211.916,23	211.916,23	1.333.583,77	103.197,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	103.197,48
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.579,95
TOTAL (V) = (III + IV)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	1.934.583,77	211.777,43

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BD7160AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.900.000,00	54.900.000,00	11.406.344,10	20,78	11.406.344,10	20,78	43.493.655,90
RECEITAS CORRENTES	54.250.000,00	54.250.000,00	8.241.344,10	15,19	8.241.344,10	15,19	46.008.655,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.984.000,00	2.984.000,00	321.290,40	10,77	321.290,40	10,77	2.662.709,60
IMPOSTOS	2.766.000,00	2.766.000,00	294.954,14	10,66	294.954,14	10,66	2.471.045,86
TAXAS	205.000,00	205.000,00	26.264,23	12,81	26.264,23	12,81	178.735,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	72,03	0,55	72,03	0,55	12.927,97
CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	267.459,47	17,04	267.459,47	17,04	1.302.540,53

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.245.000,00	1.245.000,00	208.484,12	16,75	208.484,12	16,75	1.036.515,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	325.000,00	325.000,00	58.975,35	18,15	58.975,35	18,15	266.024,65
RECEITA PATRIMONIAL	5.890.000,00	5.890.000,00	782.002,60	13,28	782.002,60	13,28	5.107.997,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.000,00	5.000,00	816,85	16,34	816,85	16,34	4.183,15
VALORES MOBILIÁRIOS	5.885.000,00	5.885.000,00	781.185,75	13,27	781.185,75	13,27	5.103.814,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	1.842,94	7,06	1.842,94	7,06	24.257,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	1.842,94	7,06	1.842,94	7,06	24.257,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.645.000,00	43.645.000,00	6.843.746,24	15,68	6.843.746,24	15,68	36.801.253,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.852.000,00	20.852.000,00	3.263.197,84	15,65	3.263.197,84	15,65	17.588.802,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.793.000,00	17.793.000,00	2.612.182,93	14,68	2.612.182,93	14,68	15.180.817,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	968.365,47	19,37	968.365,47	19,37	4.031.634,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.900,00	134.900,00	25.002,45	18,53	25.002,45	18,53	109.897,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.200,00	2.200,00	68,18	3,10	68,18	3,10	2.131,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.700,00	52.700,00	21.385,41	40,58	21.385,41	40,58	31.314,59
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	3.548,86	4,44	3.548,86	4,44	76.451,14
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	3.165.000,00	486,92	3.165.000,00	486,92	(2.515.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	165.000,00	330,00	165.000,00	330,00	(115.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	(165.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	211.777,43	10,08	211.777,43	10,08	1.888.222,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.618.121,53	20,38	11.618.121,53	20,38	45.381.878,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.618.121,53	20,38	11.618.121,53	20,38	45.381.878,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.618.121,53	20,38	11.618.121,53	20,38	45.381.878,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AAE351ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	2.100.000,00	2.100.000,00	211.777,43	10,08	211.777,43	10,08	1.888.222,57
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.500.000,00	1.500.000,00	211.777,43	14,12	211.777,43	14,12	1.288.222,57
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.500.000,00	1.500.000,00	211.777,43	14,12	211.777,43	14,12	1.288.222,57
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.100.000,00	2.100.000,00	211.777,43	10,08	211.777,43	10,08	1.888.222,57
DÉFICIT (IV)	46.500,00	46.500,00	138,80		138,80		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	9,87	211.916,23	9,87	1.888.222,57

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7A631DB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.853.500,00	54.853.500,00	6.858.461,12	6.858.461,12	97,00	47.995.038,88	5.594.182,63	5.594.182,63	96,35	49.259.317,37
LEGISLATIVA	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.878.000,00	3.878.000,00	555.577,10	555.577,10	7,86	3.322.422,90	516.156,98	516.156,98	8,89	3.361.843,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.069.000,00	3.069.000,00	345.033,15	345.033,15	4,88	2.723.966,85	294.234,67	294.234,67	5,07	2.774.765,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.099.500,00	4.099.500,00	405.256,62	405.256,62	5,73	3.694.243,38	405.106,62	405.106,62	6,98	3.694.393,38
SAÚDE	11.108.000,00	11.108.000,00	2.056.799,65	2.056.799,65	29,09	9.051.200,35	1.315.817,07	1.315.817,07	22,66	9.792.182,93
EDUCAÇÃO	12.767.000,00	12.767.000,00	1.746.315,76	1.746.315,76	24,70	11.020.684,24	1.504.317,71	1.504.317,71	25,91	11.262.682,29
CULTURA	588.000,00	588.000,00	33.424,90	33.424,90	0,47	554.575,10	32.424,90	32.424,90	0,56	555.575,10
URBANISMO	4.309.000,00	4.309.000,00	652.384,47	652.384,47	9,23	3.656.615,53	611.354,84	611.354,84	10,53	3.697.645,16
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	884.000,00	884.000,00	88.019,86	88.019,86	1,24	795.980,14	70.193,28	70.193,28	1,21	813.806,72
AGRICULTURA	1.052.000,00	1.052.000,00	83.755,29	83.755,29	1,18	968.244,71	75.632,96	75.632,96	1,30	976.367,04
TRANSPORTE	2.940.000,00	2.940.000,00	570.484,94	570.484,94	8,07	2.369.515,06	487.886,34	487.886,34	8,40	2.452.113,66
DESPORTO E LAZER	278.000,00	278.000,00	33.401,34	33.401,34	0,47	244.598,66	33.049,22	33.049,22	0,57	244.950,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.225.000,00	2.225.000,00	288.008,04	288.008,04	4,07	1.936.991,96	248.008,04	248.008,04	4,27	1.976.991,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.680.000,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	3,00	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	3,65	1.934.583,77
TOTAL III = (I +	57.000.000,00	57.000.000,00	7.070.377,35	7.070.377,35	100,00	49.929.622,65	5.806.098,86	5.806.098,86	100,00	51.193.901,14

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C0212B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.853.500,00	54.853.500,00	6.858.461,12	6.858.461,12	97,00	47.995.038,88	5.594.182,63	5.594.182,63	96,35	49.259.317,37
LEGISLATIVA	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.878.000,00	3.878.000,00	555.577,10	555.577,10	7,86	3.322.422,90	516.156,98	516.156,98	8,89	3.361.843,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.878.000,00	3.878.000,00	555.577,10	555.577,10	7,86	3.322.422,90	516.156,98	516.156,98	8,89	3.361.843,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.069.000,00	3.069.000,00	345.033,15	345.033,15	4,88	2.723.966,85	294.234,67	294.234,67	5,07	2.774.765,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	114.000,00	114.000,00	19.372,60	19.372,60	0,27	94.627,40	19.372,60	19.372,60	0,33	94.627,40

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	352.000,00	352.000,00	48.921,41	48.921,41	0,69	303.078,59	44.742,51	44.742,51	0,77	307.257,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.601.500,00	2.601.500,00	276.739,14	276.739,14	3,91	2.324.760,86	230.119,56	230.119,56	3,96	2.371.380,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.099.500,00	4.099.500,00	405.256,62	405.256,62	5,73	3.694.243,38	405.106,62	405.106,62	6,98	3.694.393,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	499.500,00	499.500,00	17.189,49	17.189,49	0,24	482.310,51	17.039,49	17.039,49	0,29	482.460,51
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.600.000,00	3.600.000,00	388.067,13	388.067,13	5,49	3.211.932,87	388.067,13	388.067,13	6,68	3.211.932,87
SAÚDE	11.108.000,00	11.108.000,00	2.056.799,65	2.056.799,65	29,09	9.051.200,35	1.315.817,07	1.315.817,07	22,66	9.792.182,93
ATENÇÃO BÁSICA	6.416.891,48	6.416.891,48	952.126,80	952.126,80	13,47	5.464.764,68	833.378,07	833.378,07	14,35	5.583.513,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.523.108,52	2.523.108,52	773.873,92	773.873,92	10,95	1.749.234,60	157.534,85	157.534,85	2,71	2.365.573,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.803.000,00	1.803.000,00	277.397,53	277.397,53	3,92	1.525.602,47	274.627,53	274.627,53	4,73	1.528.372,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	365.000,00	365.000,00	53.401,40	53.401,40	0,76	311.598,60	50.276,62	50.276,62	0,87	314.723,38
EDUCAÇÃO	12.767.000,00	12.767.000,00	1.746.315,76	1.746.315,76	24,70	11.020.684,24	1.504.317,71	1.504.317,71	25,91	11.262.682,29
ENSINO FUNDAMENTAL	9.113.343,92	9.113.343,92	1.236.612,40	1.236.612,40	17,49	7.876.731,52	1.066.401,34	1.066.401,34	18,37	8.046.942,58
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	73.255,28	73.255,28	1,04	106.744,72	40.962,28	40.962,28	0,71	139.037,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.721.915,13	2.721.915,13	336.565,08	336.565,08	4,76	2.385.350,05	298.161,54	298.161,54	5,14	2.423.753,59
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000,00	34.000,00	2.058,90	2.058,90	0,03	31.941,10	968,45	968,45	0,02	33.031,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	717.740,95	717.740,95	97.824,10	97.824,10	1,38	619.916,85	97.824,10	97.824,10	1,68	619.916,85
CULTURA	588.000,00	588.000,00	33.424,90	33.424,90	0,47	554.575,10	32.424,90	32.424,90	0,56	555.575,10
DIFUSÃO CULTURAL	588.000,00	588.000,00	33.424,90	33.424,90	0,47	554.575,10	32.424,90	32.424,90	0,56	555.575,10
URBANISMO	4.309.000,00	4.309.000,00	652.384,47	652.384,47	9,23	3.656.615,53	611.354,84	611.354,84	10,53	3.697.645,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.511.700,00	3.511.700,00	571.157,01	571.157,01	8,08	2.940.542,99	530.127,38	530.127,38	9,13	2.981.572,62
SERVIÇOS URBANOS	795.800,00	795.800,00	81.227,46	81.227,46	1,15	714.572,54	81.227,46	81.227,46	1,40	714.572,54
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	884.000,00	884.000,00	88.019,86	88.019,86	1,24	795.980,14	70.193,28	70.193,28	1,21	813.806,72
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	884.000,00	884.000,00	88.019,86	88.019,86	1,24	795.980,14	70.193,28	70.193,28	1,21	813.806,72
AGRICULTURA	1.052.000,00	1.052.000,00	83.755,29	83.755,29	1,18	968.244,71	75.632,96	75.632,96	1,30	976.367,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.850,00	256.850,00	24.000,00	24.000,00	0,34	232.850,00	24.000,00	24.000,00	0,41	232.850,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	795.150,00	795.150,00	59.755,29	59.755,29	0,85	735.394,71	51.632,96	51.632,96	0,89	743.517,04
TRANSPORTE	2.940.000,00	2.940.000,00	570.484,94	570.484,94	8,07	2.369.515,06	487.886,34	487.886,34	8,40	2.452.113,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.940.000,00	2.940.000,00	570.484,94	570.484,94	8,07	2.369.515,06	487.886,34	487.886,34	8,40	2.452.113,66
DESPORTO E LAZER	278.000,00	278.000,00	33.401,34	33.401,34	0,47	244.598,66	33.049,22	33.049,22	0,57	244.950,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	278.000,00	278.000,00	33.401,34	33.401,34	0,47	244.598,66	33.049,22	33.049,22	0,57	244.950,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.225.000,00	2.225.000,00	288.008,04	288.008,04	4,07	1.936.991,96	248.008,04	248.008,04	4,27	1.976.991,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.310.000,00	1.310.000,00	198.123,28	198.123,28	2,80	1.111.876,72	198.123,28	198.123,28	3,41	1.111.876,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	915.000,00	915.000,00	89.884,76	89.884,76	1,27	825.115,24	49.884,76	49.884,76	0,86	865.115,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.680.000,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00
RESERVA DO RPPS	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	3,00	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	3,65	1.934.583,77
TOTAL III = (I +	57.000.000,00	57.000.000,00	7.070.377,35	7.070.377,35	100,00	49.929.622,65	5.806.098,86	5.806.098,86	100,00	51.193.901,14
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***			***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***						
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno			Prefeita Municipal						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:88E764C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	3,00	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	3,65	1.934.583,77
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO	139.000,00	139.000,00	19.808,50	19.808,50	0,28	119.191,50	19.808,50	19.808,50	0,34	119.191,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	19.808,50	19.808,50	0,28	119.191,50	19.808,50	19.808,50	0,34	119.191,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	8.452,35	8.452,35	0,12	47.547,65	8.452,35	8.452,35	0,15	47.547,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	55.000,00	55.000,00	8.452,35	8.452,35	0,12	46.547,65	8.452,35	8.452,35	0,15	46.547,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	467.000,00	467.000,00	63.038,07	63.038,07	0,89	403.961,93	63.038,07	63.038,07	1,09	403.961,93
ATENÇÃO BÁSICA	342.000,00	342.000,00	46.606,35	46.606,35	0,66	295.393,65	46.606,35	46.606,35	0,80	295.393,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.000,00	95.000,00	12.270,27	12.270,27	0,17	82.729,73	12.270,27	12.270,27	0,21	82.729,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.161,45	4.161,45	0,06	25.838,55	4.161,45	4.161,45	0,07	25.838,55
EDUCAÇÃO	635.000,00	635.000,00	95.871,74	95.871,74	1,36	539.128,26	95.871,74	95.871,74	1,65	539.128,26
ENSINO FUNDAMENTAL	494.000,00	494.000,00	77.197,00	77.197,00	1,09	416.803,00	77.197,00	77.197,00	1,33	416.803,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	132.000,00	132.000,00	17.862,77	17.862,77	0,25	114.137,23	17.862,77	17.862,77	0,31	114.137,23
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	8.000,00	811,97	811,97	0,01	7.188,03	811,97	811,97	0,01	7.188,03
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	125.000,00	125.000,00	15.723,79	15.723,79	0,22	109.276,21	15.723,79	15.723,79	0,27	109.276,21

INFRA-ESTRUTURA URBANA	91.000,00	91.000,00	10.699,40	10.699,40	0,15	80.300,60	10.699,40	10.699,40	0,18	80.300,60
SERVIÇOS URBANOS	34.000,00	34.000,00	5.024,39	5.024,39	0,07	28.975,61	5.024,39	5.024,39	0,09	28.975,61
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.590,36	1.590,36	0,02	15.409,64	1.590,36	1.590,36	0,03	15.409,64
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.590,36	1.590,36	0,02	15.409,64	1.590,36	1.590,36	0,03	15.409,64
AGRICULTURA	17.000,00	17.000,00	2.439,34	2.439,34	0,03	14.560,66	2.439,34	2.439,34	0,04	14.560,66
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	17.000,00	17.000,00	2.439,34	2.439,34	0,03	14.560,66	2.439,34	2.439,34	0,04	14.560,66
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	4.992,08	4.992,08	0,07	30.007,92	4.992,08	4.992,08	0,09	30.007,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	35.000,00	4.992,08	4.992,08	0,07	30.007,92	4.992,08	4.992,08	0,09	30.007,92
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL (I) =	2.146.500,00	2.146.500,00	211.916,23	211.916,23	100,00	1.934.583,77	211.916,23	211.916,23	100,00	1.934.583,77
SIDNEI ANTONIO DE LIMA			***JOAO RICARDO MOREIRA***			***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***				
Contador - CRC O52494/0-1			Controlador Interno			Prefeita Municipal				

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:11A5E779

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIM 2024

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.000.000,00	1.076.075,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.245.000,00	208.484,12
Civil	1.245.000,00	208.484,12
Ativo	1.230.000,00	207.990,15
Inativo	15.000,00	493,97
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	211.777,43
Civil	1.500.000,00	211.777,43
Ativo	1.500.000,00	211.777,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00	652.265,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.575.000,00	652.265,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	3.548,86
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	3.548,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	600.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.400.000,00	1.076.075,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.600.000,00	388.067,13	388.067,13	388.067,13
Aposentadorias	3.000.000,00	326.282,81	326.282,81	326.282,81
Pensões	600.000,00	61.784,32	61.784,32	61.784,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	272.000,00	11.219,60	11.219,60	11.219,60
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	1.615,04	1.615,04	1.615,04
Demais Despesas Previdenciárias	112.000,00	9.604,56	9.604,56	9.604,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.872.000,00	399.286,73	399.286,73	399.286,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.528.000,00	676.788,68	676.788,68	(399.286,73)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	5.200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.609,74
Investimentos e Aplicações	38.926.644,87
Outros Bens e Direitos	16.532.079,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.575,55
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.745.000,00	420.261,55
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.745.000,00	420.261,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL

Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Diretor Presidente

JOAO RICARDO MOREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B5196992

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	3.000.000,00	(3.000.000,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.125.208,60	239.301,78	5.885.906,82
Investimentos	5.034.708,60	134.627,53	4.900.081,07
Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	430.000,00
Amortização da Dívida	660.500,00	104.674,25	555.825,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.125.208,60	239.301,78	5.885.906,82

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.125.208,60	(2.760.698,22)	8.885.906,82

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:64BA73E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.766.000,00	294.954,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	145.000,00	36.640,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	5.700,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	95.112,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.396.000,00	157.501,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.070.000,00	6.741.339,89
2.1 - Cota-parte FPM	21.100.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	2.713.078,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	35.920,85
2.4 - Cota-parte ITR	650.000,00	17.774,36
2.5 - Cota-parte IPVA	1.100.000,00	464.815,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.836.000,00	7.036.294,03
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.274.000,00	1.348.267,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.185.000,00	410.805,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.100,00	972.709,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.100,00	972.709,43
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	968.365,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	4.343,96
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.274.000,00)	(379.902,51)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.578.611,45	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.578.611,45	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.551.320,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.019.000,00	810.934,19	810.934,19	769.242,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.768.900,00	768.878,11	768.878,11	727.186,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.860.000,00	188.359,49	188.359,49	177.093,37	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.847.900,00	571.120,12	571.120,12	541.108,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	61.000,00	9.398,50	9.398,50	8.985,12	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	250.100,00	42.056,08	42.056,08	42.056,08	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.043,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	247.056,08	42.056,08	42.056,08	42.056,08	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	810.934,19	810.934,19	769.242,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	810.934,19	810.934,19	769.242,98	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	768.878,11	768.878,11	727.186,90	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	680.896,60	768.878,11	768.878,11	79,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.270,94	161.775,24	161.775,24	64.504,30	16,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	457.861,15	3.767.677,26	0,00	0,00	3.767.677,	3.767.677,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.861,15	3.767.677,26	0,00	0,00	3.767.677,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.904.100,00	826.413,43	647.975,86	356.073,80	178.437,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	866.615,13	154.902,15	117.098,97	17.596,52	37.803,18
20.2 - Ensino Fundamental	5.591.200,00	623.239,34	483.695,40	291.295,79	139.543,94
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	1.090,45	0,00	0,00	1.090,45
20.4 - Educação Especial	416.284,87	47.181,49	47.181,49	47.181,49	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.441.643,92	1.194.359,46	1.054.815,52	832.404,20	139.543,94
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.441.643,92	1.194.359,46	1.054.815,52	832.404,20	139.543,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	647.975,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.348.267,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	64.504,30
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.931.739,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.759.073,51			1.931.739,54	27,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.119,58	0,00	0,00	0,00	113.119,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.905,46	0,00	0,00	0,00	78.905,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.214,12	0,00	0,00	0,00	34.214,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.751.700,00	164.103,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.088.700,00	118.168,87
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.000,00	9.374,48
31.1.4 - PNATE	140.500,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	807.200,00	108.794,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	12.000,00	11.799,74
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	34.135,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.297.800,00	129.028,96	98.002,38	91.042,91	31.026,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	126.000,00	11.166,21	10.565,85	7.474,59	600,36
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.165.700,00	116.894,30	86.468,08	82.599,87	30.426,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	968,45	968,45	968,45	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.402.000,00	1.839.631,86	1.597.874,71	1.257.011,97	241.757,15
33.1 - Despesas Correntes	12.351.500,00	1.765.792,15	1.582.045,73	1.241.182,99	183.746,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.200.900,00	1.044.928,21	1.044.928,21	987.702,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	527.340,95	89.040,95	89.040,95	89.040,95	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.623.259,05	631.822,99	448.076,57	164.439,94	183.746,42
33.2 - Despesas de Capital	1.050.500,00	73.839,71	15.828,98	15.828,98	58.010,73
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.050.500,00	73.839,71	15.828,98	15.828,98	58.010,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	54.340,35	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	972.709,43	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	803.457,10	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.592,68	0,00

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	223.592,68	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:73FE288D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.250.000,00	8.241.344,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984.000,00	321.290,40
IPTU	145.000,00	36.640,61
ISS	825.000,00	95.112,28
ITBI	400.000,00	5.700,00
IRRF	1.396.000,00	157.501,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	26.336,26
Contribuições	1.570.000,00	267.459,47
Receita patrimonial	5.890.000,00	782.002,60
Aplicações Financeiras (II)	5.885.000,00	781.185,75
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	816,85
Transferências correntes	43.645.000,00	6.843.746,24
Cota-Parte do FPM	17.220.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	2.170.462,59
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	371.852,27
Cota-Parte do ITR	520.000,00	14.219,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	28.736,68
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	968.365,47
Outras transferências correntes	3.849.000,00	482.308,76
Demais receitas correntes	161.000,00	26.845,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	161.000,00	26.845,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.365.000,00	7.460.158,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	650.000,00	3.165.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	165.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	165.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00	165.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.015.000,00	7.625.158,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.048.791,40	6.619.159,34	5.441.147,82	4.873.080,15	281.251,21	423.566,45	413.291,25
Pessoal e encargos sociais	22.935.722,26	3.205.416,12	3.179.358,77	3.110.801,39	64.656,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	650.000,00	93.449,03	93.449,03	93.449,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.463.069,14	3.320.294,19	2.168.340,02	1.668.829,73	216.595,14	423.566,45	413.291,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.463.069,14	3.320.294,19	2.168.340,02	1.668.829,73	216.595,14	423.566,45	413.291,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.398.791,40	6.525.710,31	5.347.698,79	4.779.631,12	281.251,21	423.566,45	413.291,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.124.708,60	239.301,78	153.034,81	153.034,81	408.507,22	22.168,00	21.548,00
Investimentos	5.034.708,60	134.627,53	48.360,56	48.360,56	408.507,22	22.168,00	21.548,00
Inversões financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	660.000,00	104.674,25	104.674,25	104.674,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.464.708,60	134.627,53	48.360,56	48.360,56	408.507,22	22.168,00	21.548,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.543.500,00	6.660.337,84	5.396.059,35	4.827.991,68	689.758,43	445.734,45	434.839,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.672.568,99						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.866.923,15)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024 VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	781.185,75	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.453.754,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(198.123,28)
DEDUÇÕES (XXIX)	6.663.966,61	11.020.218,57
Disponibilidade de Caixa	6.663.966,61	11.020.218,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.613.151,42	11.856.703,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	803.893,94	696.622,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	145.290,87	139.862,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.663.966,61)	(11.218.341,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.554.375,24	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	107.271,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	4.447.103,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.665.918,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.200.000,00	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9646D0ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	603.000,00		2.689,02		600.310,98	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	603.000,00		2.689,02		600.310,98	
Alienação de Bens Móveis	600.000,00		0,00		600.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00		2.689,02		310,98	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	603.000,00		2.689,02		600.310,98	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
Investimentos	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(25.155,77)		2.689,02			(22.466,75)

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C29D2000

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.560.995,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
SIDNEI ANTONIO DE LIMA		***JOAO RICARDO MOREIRA***				***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***					
Contador - CRC O52494/0-1		Controlador Interno				Prefeita Municipal					

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:64479182

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.000,00	2.766.000,00	294.954,14	10,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.000,00	145.000,00	36.640,61	25,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	5.700,00	1,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	95.112,28	11,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.396.000,00	1.396.000,00	157.501,25	11,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.370.000,00	41.370.000,00	6.741.339,89	16,30
Cota-Parte FPM	19.400.000,00	19.400.000,00	3.509.751,13	18,09
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	17.774,36	2,73
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	464.815,37	42,26
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.713.078,18	13,57
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	35.920,85	16,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.136.000,00	44.136.000,00	7.036.294,03	15,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.615.491,4	5.615.491,4	857.279,80	15,27	773.273,93	13,77	710.071,13	12,64
Despesas Correntes	5.381.591,4	5.381.591,4	837.723,56	15,57	773.273,93	14,37	710.071,13	13,19
Despesas de Capital	233.900,00	233.900,00	19.556,24	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.420.108,5	2.420.108,5	720.873,92	29,79	152.765,85	6,31	152.765,85	6,31
Despesas Correntes	2.416.549,9	2.416.549,9	720.684,92	29,82	152.576,85	6,31	152.576,85	6,31

Despesas de Capital	3.558,60	3.558,60	189,00	5,31	189,00	5,31	189,00	5,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.246.000,0	1.246.000,0	169.626,67	13,61	166.856,67	13,39	151.371,97	12,15
Despesas Correntes	1.246.000,0	1.246.000,0	169.626,67	13,61	166.856,67	13,39	151.371,97	12,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	291.000,00	291.000,00	35.700,29	12,27	35.700,29	12,27	33.603,43	11,55
Despesas Correntes	291.000,00	291.000,00	35.700,29	12,27	35.700,29	12,27	33.603,43	11,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.572.600,0	9.572.600,0	1.783.480,68	18,63	1.128.596,74	11,79	1.047.812,38	10,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.783.480,68	1.128.596,74	1.047.812,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.783.480,68	1.128.596,74	1.047.812,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.055.444,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	728.036,58	73.152,64	(7.631,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,35	16,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	1.055.444,1	1.783.480,6	728.036,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.036,58	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.667.000,00	1.667.000,00	407.751,54	24,46
Proveniente da União	1.510.000,00	1.510.000,00	240.646,61	15,94
Proveniente dos Estados	157.000,00	157.000,00	167.104,93	106,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	124.400,00	124.400,00	26.492,09	21,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.791.400,00	1.791.400,00	434.243,63	24,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.400,0	1.143.400,0	129.501,10	11,33	94.758,24	8,29	60.906,12	5,33
Despesas Correntes	847.300,00	847.300,00	127.135,22	15,00	92.392,36	10,90	58.540,24	6,91
Despesas de Capital	296.100,00	296.100,00	2.365,88	0,80	2.365,88	0,80	2.365,88	0,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.000,00	63.000,00	53.000,00	84,13	4.769,00	7,57	4.769,00	7,57
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	53.000,00	84,13	4.769,00	7,57	4.769,00	7,57

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	652.000,00	652.000,00	120.041,13	18,41	120.041,13	18,41	115.260,09	17,68
Despesas Correntes	652.000,00	652.000,00	120.041,13	18,41	120.041,13	18,41	115.260,09	17,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	104.000,00	21.862,56	21,02	18.737,78	18,02	18.737,78	18,02
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	21.862,56	21,02	18.737,78	18,02	18.737,78	18,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.962.400,0	1.962.400,0	324.404,79	16,53	238.306,15	12,14	199.672,99	10,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.758.891,4	6.758.891,4	986.780,90	14,60	868.032,17	12,84	770.977,25	11,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.483.108,5	2.483.108,5	773.873,92	31,17	157.534,85	6,34	157.534,85	6,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.898.000,0	1.898.000,0	289.667,80	15,26	286.897,80	15,12	266.632,06	14,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	395.000,00	395.000,00	57.562,85	14,57	54.438,07	13,78	52.341,21	13,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.535.000,	11.535.000,	2.107.885,47	18,27	1.366.902,89	11,85	1.247.485,37	10,81
SIDNEI ANTONIO DE LIMA		***JOAO RICARDO MOREIRA***			***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***			
Contador - CRC O52494/0-1		Controlador Interno			Prefeita Municipal			

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5BB0A594

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	57.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	57.000.000,00
Receitas Realizadas	11.618.121,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	51.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	51.800.000,00
Despesas Empenhadas	7.070.377,35
Despesas Liquidadas	5.806.098,86
Despesas Pagas	5.129.312,44
Superávit Orçamentário	5.812.022,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.070.377,35
Despesas Liquidadas	5.806.098,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.616.590,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.616.590,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	41.230.606,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	399.286,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	399.286,73
Despesas Previdenciárias Pagas	399.286,73
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.453.754,74	0,00 %

Resultado Primário	(4.866.923,15)	1.672.568,99		(34,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	803.893,94	17,58	794.935,49	8.940,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.639.890,45	238.409,48	434.839,25	966.641,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.443.784,39	238.427,06	1.229.774,74	975.582,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.931.739,54	25% / 18%		27,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	768.878,11	70%		79,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00	(3.000.000,00)		
Despesa de Capital Líquida	239.301,78	5.885.906,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		600.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		603.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.128.596,74	15%	16,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1512C5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam, necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após TÍTULO		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Efeito em
KARINE TESTA CAVALLI	Professor	B	1	C	1	01/03/2024
DOUGLAS HORST	Professor	B	1	C	1	01/03/2024
MARA TATIANE HOLSCHER	Professor	B	1	C	1	15/03/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4B13AF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 18/2024

DECRETO N° 18/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 648.642,44 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 648.642,44** (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 13.013,08

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 0,00 por anulação

No valor de R$ 13.013,08 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 2.426,27

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 633.203,09

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3882 - Decreto nº 18/2024 de 02/02/2024	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	13.013,08	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	13.013,08
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.426,27	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	2.426,27
Suplementar	Superávit Financeiro	633.203,09	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	269.000,72
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	364.202,37

Despesa		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.793,53
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
460 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		

995 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.290,07
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1280 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.178,55
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação		
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	603,71
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2240 00126 PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	27,61
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2250 00141 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao	Transporte	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	688,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.104,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670 01518 ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.418,64
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3075 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.013,08
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3105 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3160 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.013,08
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	884,82
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3260 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	34.933,05
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040 AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.713,50
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	675,59
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3590 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	436,94
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3660 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.689,80
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3970 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.564,47
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3980 00756 FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	44,35
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4015 00794 Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	19,85
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4015 00794 Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.816,15
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4080 00756 FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	31.903,84
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4155 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	95.887,85
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4163 00720 Emendas de Bancadas - recursos social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	708,31
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4163 00720 Emendas de Bancadas - recursos social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	26.451,65
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4164 00721 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.250,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4167 00940 PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.719,35
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	E DO Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4215 00721 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4510 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		

Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4560 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo		2.843,89
09.003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5020 00785 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	303.313,82
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	756,00
11.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
5390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	30.132,55
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	6,06
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5833 01052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	273,41
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5835 01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	13.013,08	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	13.013,08	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	13.013,08	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.426,27	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	2.426,27	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	633.203,09	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	364.202,37	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	269.000,72	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DCA01E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STEFFENS SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 775/2022 – Inexigibilidade nº 065/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.751/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dor serviços conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
001	1	83043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.085,00	111,84	116,31	9.319,95
001	2	83044	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	638,00	140,48	146,10	3.585,56
001	3	83045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	500,00	159,54	165,92	3.190,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 16.095,51		

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F21C302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARINA CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.675/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91569	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	600,00	111,84	116,31	2.682,00
2	91570	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	216,00	140,48	146,10	1.213,92
3	91571	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Candido da Silva - CRM/PR: 47860	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor a ser acrescido ao contrato						R$ 4.814,64	

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61E9CCE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 059/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.730/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	85441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.721,00	111,84	116,31	16.632,87
2	85442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.059,00	140,48	146,10	5.951,58
3	85443	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	792,00	159,54	165,92	5.052,96
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 27.637,41	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:11AF38F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.731/2024.

ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário	Valor total

						atualizado R$	a ser acrescido ao contrato R$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	8.904,00	111,84	116,31	39.800,88
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.236,00	140,48	146,10	18.186,32
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	759,00	159,54	165,92	4.842,42
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO							R$ 62.829,62

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFCA0EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B M M BUENO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2021– Inexigibilidade de Licitação nº 94/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.714/2024.

ADITIVOS: Ficam atualizados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor da hora a ser acrescida ao Contrato R$
1	78817	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	642,00	111,84	116,31	2.869,74
2	78818	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	479,00	140,48	146,10	2.691,98
3	78819	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	340,00	159,54	165,92	2.169,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 7.730,92							

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:700347B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.729/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	79149	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.872,00	111,84	116,31	8.367,84
2	79150	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.320,00	140,48	146,10	7.418,40
3	79151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	690,00	159,54	165,92	4.402,20
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 20.188,44	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3E64F5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1088/2021 – Inexigibilidade nº 102/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6733/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
6	78980	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.315	111,84	116,31	5.878,05
7	78981	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.792	140,48	146,10	10.071,04
8	78982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	771	159,54	165,92	4.918,98
Valo total a ser acrescido ao contrato							20.868,07

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A07A6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.803/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	76864	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	6.401,00	111,84	116,31	28.612,47
2	76865	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	3.840,00	140,48	146,10	21.580,80
3	76866	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	618,00	159,54	165,92	3.942,84
Valor atualizado a ser acrescido ao contrato						R$ 54.136,11	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:34C77609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GCA CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1089/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6733/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$

2	78976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	3.449	111,84	116,31	15.417,03
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	646	140,48	146,10	3.630,52
4	78978	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	455	159,54	165,92	2.902,90
Valo total a ser acrescido ao contrato							21.950,45

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:582C926C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6754/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	HORA	1.309	111,84	116,31	5.851,23
2	81751	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.400	140,48	146,10	13.488,00
3	81752	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais,	HORA	720	159,54	165,92	4.593,60
Valor total a ser acrescido ao contrato							23.932,83

Francisco Beltrão, 24 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7850C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 6 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAIS LANGE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6799/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	76278	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.840	111,84	116,31	17.164,80
5	76279	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.877	140,48	146,10	10.548,74
6	76280	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	543	159,54	165,92	3.464,34
Valor total a ser acrescido ao contrato							31.877,88

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D1742F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 853/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.649/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	47111	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	178	140,48	146,10	1.000,36
2	47110	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	425	111,84	116,31	1.899,75
3	47112	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	283	159,54	165,92	1.805,54
Valor total a ser acrescido ao contrato							R$ 4.705,65

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9778905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KERKHOFF & FERREIRA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 856/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.649/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	38994	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	Hora	114,00	140,48	146,10	640,68
2	38986	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuela K. Utzig - CRM/PR: 51941	Hora	492,00	111,84	116,31	2.199,24
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 2.839,92	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48D7D104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.649/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado unitário R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	15	140,48	146,10	84,30
2	47115	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	784,00	111,84	116,31	3.504,48
3	47117	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	108,00	159,54	165,92	689,04
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 4.277,82	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79241AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.757/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado total R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
4	86045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	460,00	111,84	116,31	2.056,20
5	86046	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	533,00	140,48	146,10	13.488,00
6	86047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hevelyn Thais Muller CRM PR nº 51019	Hora	144,00	159,54	165,92	4.593,60
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 20.137,80	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADD32D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.725/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores abaixo atualizados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.358,00	111,84	116,31	6.070,26
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.143,00	140,48	12.043,66	12.043,66
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	545,00	159,54	3.477,10	3.477,10
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 21.591,02		

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EADE86D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA SARAGIOTTO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 433/2023 – Inexigibilidade nº 26/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.802/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	87025	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	6.186,00	111,84	116,31	27.651,42
2	87026	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	4.201,00	140,48	146,10	23.609,62
3	87027	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	1.116,00	159,54	165,92	7.120,08
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 58.381,12	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB379974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6743/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade a	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
10	87194	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.992	111,84	116,31	8.904,24
11	87195	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.153	140,48	146,10	6.479,86
12	87196	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	648	159,54	165,92	4.134,24
Valo total a ser acrescido ao contrato							19.518,34

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CB7C97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6743/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	87185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.717	111,84	116,31	7.674,99
2	87186	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	654	140,48	146,10	3.675,48
3	87187	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	570	159,54	165,92	3.636,60
Valo total a ser acrescido ao contrato							14.987,07

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D98DCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA QN SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6743/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
7	87191	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.110	111,84	116,31	9.431,70
8	87192	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.198	140,48	146,10	6.732,76
9	87193	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	672	159,54	165,92	4.287,36
Valor total a ser acrescido ao contrato							20.451,82

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66670C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6743/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	87188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de	Hora	506	111,84	116,31	2.261,82

		segunda a sexta feira.					
5	87189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	387	140,48	146,10	2.174,94
6	87190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	119	159,54	165,92	759,22
Valor total a ser acrescido ao contrato							5.195,98

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF051138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato nº7:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1043/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 57/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.759/2024.

ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	75585	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	7.958,00	111,84	116,31	35.572,26
2	75586	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.416,00	140,48	146,10	7.957,92
3	75587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	413,00	159,54	165,92	2.634,94
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 46.165,12	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:618B250B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DAYAN LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1025/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.717/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	90043	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	854,00	111,84	116,31	3.817,38
2	90045	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	270,00	140,48	146,10	1.517,40
3	90048	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	144,00	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 6.253,50	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A975110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GARBIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1028/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 77/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.717/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
1	90065	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	484,00	111,84	116,31	2.163,48
2	90066	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	398,00	140,48	146,10	2.236,75
3	90067	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	Hora	116,00	159,54	165,92	740,08
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 5.140,31	

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74CE68DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024

CONTRATO Nº 060/2024

Aos 25 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 - SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**, sediada na Rua José Maria de Mattos, 219, Bairro: Area Rural - Agrobil, Cep: 84.640-000, Cidade: Bituruna, Estado: Paraná inscrita no CNPJ nº. 21.988.885/0001-59 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins",** neste Município de General Carneiro/PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 beijinho, altura máxima de 10 cm.	300	cx	R$ 16,50	R$ 4.950,00
02	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetão no Botão.	300	cx	R$ 12,00	R$ 3.600,00
04	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Tajetes no botão.	300	cx	R$ 18,40	R$ 5.520,00
05	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Salvia vermelha no botão.	300	cx	R$ 16,90	R$ 5.070,00
08	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 amor perfeito.	300	cx	R$ 12,10	R$ 3.630,00
09	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 de cravinho.	300	cx	R$ 12,70	R$ 3.810,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 26.580,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

3.4. As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

3.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

3.6. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

3.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses.

3.9 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

3.10. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Itacir Perez da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Sandro Wasmann** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 26/03/2024 e término no dia 26/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 007/2024 - **Registro de Preços nº.** 007/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:16CDD9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024

CONTRATO Nº 061/2024

Aos 25 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 - SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TERRA SUL AGRO LTDA**, sediada na Linha Palmeiral, S/n, zona rural, Cruz machado PR inscrita no CNPJ nº. 38.006.899/0001-22 neste ato representada pela Sr(a) **ANE LUIZE SASS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins",** neste Município de General Carneiro/PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Bandeja de 15 mudas de flores, do tipo F1 Celosia (vermelha e amarela) Altura entre 6 cm e 8 cm.	300	cx	R$ 16,20	R$ 4.860,00
06	Muda de buxo tipo cone.	300	un	R$ 59,00	R$ 17.700,00
07	Muda de buxo normal s/m poda.	300	un	R$ 24,70	R$ 7.410,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 29.970,00. (Vinte e nove mil e novecentos e setenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

3.4. As mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário; com idade entre nove e onze semanas e apresentando início de abertura de botão floral na data da entrega; as mudas devem ser entregues em bandejas plásticas com 15 células; as mudas devem apresentar boa aparência com uniformidade de massa folhear, sem falhas e sem descoloração das folhas.

3.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

3.6. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

3.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses.

3.9 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

3.10. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Itacir Perez da Luz,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Sandro Wasmann** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 26/03/2024 e término no dia 26/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 007/2024 - **Registro de Preços nº.** 007/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A193C835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2024-JANEIRO FEVEREIRO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GOIOERE/PR

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê

Contato Telefônico: (44) 3522-8357

E-mail: cras.goioere@hotmail.com

O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o

diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.

- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

- Programa semeando o futuro.

- Programa cadúnico.

- Programa Auxilio Brasil

- Programa leite das crianças.

- Programa passe livre.

- Programa Nossa Gente Paraná

-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 05 anos	52	----
FEVEREIRO	De 00 a 05 anos	30	----
JANEIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	64	
FEVEREIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	64	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares

participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 1 administrativo e 1 estagiário

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	35	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	30	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 18 anos	75	00
FEVEREIRO	De 00 a 18 anos	100	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	07 a 17 anos	215 pessoas entre masc. e feminino	00
FEVEREIRO	07 a 17 anos	215 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 16 anos	395	00
FEVEREIRO	De 05 a 16 anos	435	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)

10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos

11 Coordenador(a) Pedagógico(a)

01 Psicólogo(a)

01 Assistente Social

01 Nutricionista

01 Psicopedagogo(a)

08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	DEMANDA REPRIMIDA
JANEIRO	00-04 06-10	32 férias	------ ----
FEVEREIRO	00-04 06-10	1.196 1.562	------ ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Telefone: 3521-8950

E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção

da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos	1.738	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos	1.445	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675

(44)3522-1732/ (44)9990-2821

sandralplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde eassistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 06 anos	158	00
FEVEREIRO	De 00 a 06 anos	164	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do

sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,

que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos

são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade

e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento

com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da

casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicase sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

02 casas Lares

01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento

01 Assistente Social;

02 Psicólogo;

01 Assistente Administrativa;

04 Cuidadora;

01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18anos	02	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	02	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.

Contato telefônico: 44 3522 2702

E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	0 a 18 anos	131	06
DEZEMBRO	0 a 18 anos	128	06

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná

Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 01 a 17 anos	174	10
FEVEREIRO	De 01 a 17 anos	171	10

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias

Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa

renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	36	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	42	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR

Telefone: 44-3522-4568

E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	104	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	112	00

Goioerê, 22 de MARÇO de 2024

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:5B1B832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 622/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODRIGO FURTUOSO CONSTRUTORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.163.617/0001-47, com sede em Palotina - PR, na Avenida Presidente Kenedy, nº 1400, Sala 04, Centro, CEP 85.950-000, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO FURTUOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.473.496-2, expedida pela SESP/PR, inscrito inscrito no CPF sob o Nº 021.579.259-96, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Avenida Presidente Kenedy, nº 1400,0 apartamento 03, Centro, CEP 85.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** vinculados a **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, suprimir parte do valor referente ao item nº 1, do Contrato nº 622/2021.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Supressão de valor do item nº 1:

Item	Especificação	Valor total	Valor suprimido
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo 4.300 M DE EXTENÇÃO, COM ARÉA TOTAL DE 30.100,00 M2.	R$ 1.661.360,66	R$ 110.252,00

1.1 A supressão sobre o valor do contrato é decorrente de glosa, conforme Parecer Técnico da Engenheira e com base no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei n° 8.666/93.

1.2 O valor referente a supressão equivale aos serviços complementares de Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico, no valor de R$ 15.308,00 (quinze mil, trezentos e oito reais) e de Eleivamento com grama em placas, no valor de R$ 94.944,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme Parecer Técnico da Engenharia.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 A **CLÁSULA QUARTA – DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 1.551.108,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

RODRIGO FURTUOSO

Rodrigo Furtuoso Construtora – Eireli

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:17D0AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.692/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 759.302,16 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais e dezesseis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$90,00
02018.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1263/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	90,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$9,66
02018.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1263/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	9,66
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$96.490,23
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.490,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$8.390,46
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.390,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$7.377,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.377,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$128.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$16.345,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.345,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$121,27
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	121,27
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$502.178,54
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	502.178,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$502.178,54
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	502.178,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$121,27
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	121,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9,66
02018.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1263/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	9,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$104.880,69
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.880,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$90,00
02018.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1263/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	90,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	

12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.377,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.377,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$128.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$16.345,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.345,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 25 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:8111C751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÌTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÌTULOS			
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	3,00	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	1,50	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	3,00	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	1,50	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	3,00	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	3,00	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	1,50	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	6,00	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	3,00	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	1,50	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	3,00	Afrodescendente
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	3,00	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	1,50	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	1,50	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	1,50	Afrodescendente
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	1,50	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	6,00	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	3,00	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	1,50	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	1,50	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	1,50	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	1,50	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	3,00	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	1,50	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	1,50	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	1,50	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:492F5A19

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÌTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÌTULOS			
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	3,00	Ampla Concorrência
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	0,00	Afrodescendente
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	0,00	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	0,00	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	1,50	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	0,00	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	3,00	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	1,50	Ampla Concorrência
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	0,00	Ampla Concorrência
0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	0,00	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	3,00	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	0,00	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	0,00	Ampla Concorrência
0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	0,00	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	3,00	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	0,00	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	1,50	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	0,00	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	0,00	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	6,00	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	0,00	Ampla Concorrência
0040469	TALIA KENER DE MELO	0,00	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	0,00	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	3,00	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	1,50	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	0,00	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	0,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	3,00	Afrodescendente
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	3,00	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	1,50	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	1,50	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	1,50	Afrodescendente
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	0,00	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	1,50	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	6,00	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	0,00	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	3,00	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	1,50	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	0,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	0,00	Afrodescendente
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	0,00	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	1,50	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	1,50	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	0,00	Ampla Concorrência
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	0,00	Ampla Concorrência
0039784	LORENA FANUCCHI	0,00	Ampla Concorrência
0039565	LUCAS CABRAL	0,00	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	1,50	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	0,00	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	0,00	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	0,00	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	Ampla Concorrência
0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	0,00	Ampla Concorrência
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	0,00	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	0,00	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	3,00	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	1,50	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	1,50	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	1,50	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	0,00	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	0,00	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	0,00	Ampla Concorrência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	0,00	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	3,00	Ampla Concorrência
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	0,00	Ampla Concorrência

0040205	MAXIMILIANN BENDER	0,00	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	0,00	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	0,00	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1F93389B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

‘’REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA GUARACI/PR, CONFORME DISPOSIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.400/2016 E 1772/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes no anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal 1.772/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Legislativa 009/2023.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente

ILSON RODRIGUES

1º Secretário

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE “A” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	4.530,89
2	4.757,44
3	4.995,31
4	5.245,07
5	5.507,32

6	5.782,69
7	6.071,83
8	6.375,42
9	6.694,18
10	7.028,89
11	7.380,34
12	7.749,36
13	8.136,83
14	8.543,68
15	8.970,85
16	9.419,40
17	9.890,37
18	10.384,90
19	10.904,13
20	11.449,34
21	12.021,80
22	12.622,89
23	13.254,04
24	13.916,74
25	14.612,58
26	15.343,20
27	16.110,37
28	16.915,88
29	17.761,68
30	18.649,76
31	19.582,25
32	20.561,37
33	21.589,44
34	22.668,90
35	23.802,35
36	24.992,47

CLASSE “B” – CARGOS DE PROVIMENTO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	4.295,61
2	4.510,39
3	4.735,91
4	4.972,70
5	5.221,34
6	5.482,41
7	5.756,53
8	6.044,37
9	6.346,58
10	6.663,90
11	6.997,10
12	7.346,95
13	7.714,30
14	8.100,02
15	8.505,02
16	8.930,28
17	9.376,78
18	9.845,62
19	10.337,90
20	10.854,80
21	11.397,53
22	11.967,42
23	12.565,78
24	13.194,07
25	13.853,78
26	14.546,47
27	15.273,80
28	16.037,48
29	16.839,35
30	17.681,32
31	18.565,38
32	19.493,67
33	20.468,34
34	21.491,75
35	22.566,35
36	23.694,66

CLASSE “C” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
1	1.245,38
2	1.307,65
3	1.373,03
4	1.441,67
5	1.513,76
6	1.589,45
7	1.668,93
8	1.752,36

9	1.839,98
10	1.931,99
11	2.028,59
12	2.130,01
13	2.236,52
14	2.348,33
15	2.465,76
16	2.589,05
17	2.718,50
18	2.854,43
19	2.997,14
20	3.147,00
21	3.304,35
22	3.469,58
23	3.643,05
24	3.825,20
25	4.016,47
26	4.217,28
27	4.428,15
28	4.649,55
29	4.882,03
30	5.126,14
31	5.382,44
32	5.651,56
33	5.934,14
34	6.230,84
35	6.542,39
36	6.869,51

CLASSE "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
CC-01	4.401,25
CC-02	3.667,71
CC-03	2.934,16
CC-04	2.200,62

CLASSE "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
FG - 01	2.934,16
FG - 02	2.200,62
FG - 03	1.907,21
FG - 04	1.467,09
FG - 05	1.173,67
FG - 06	733,54

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:B69CE9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA**

CNPJ: **37.485.592/0001-99**

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2024 – Processo nº 07/2024 - Pregão nº 10/2024.

OBJETO: **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.135,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: **03.309.386/0001-06**

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2024 – Processo nº 07/2024 - Pregão nº 10/2024.

OBJETO: **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 52.735,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA**

CNPJ: **52.804.043/0001-23**

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2024 – Processo nº 07/2024 - Pregão nº 10/2024.

OBJETO: **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **34.857.562/0001-78**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2024 – Processo nº 07/2024 - Pregão nº 10/2024.

OBJETO: **Aquisição de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
225	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
261	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BBB4CE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/2024

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.023, com fundamento na Lei Municipal nº33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O Senhor Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2024, dos seguintes contribuintes.

SEQUÊNCIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
02	878	ALAIR CAHUN	01.01.053.0057.001
03	1118	ANTONIA PEREIRA FERREIRA	01.01.079.0255.001
04	284	ANTONIO JOSE DOS NASCIMENTO	01.01.014.0216.001
05	186	APARECIDA DONIZETE CIPRIANO	01.01.08ª.0219.001
09	19	BRAZ TORRES GALINDO 01.01.001.0236.001	
10	126	CELINA LOPES DA SILVA	01.01.006.0247.001
11	59	CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	01.01.003.0370.001
12	2697	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	01.01.151.0035.001
13	132	EDITE MARIA BARBOSA	01.01.006.0362.001
14	74	EDNA MARIA DE CAMPOS	01.01.004.0362.001
16	2699	GENI PORFIRIO DA SILVA	01.01.151.0045.001

19	813	JOSE C. FERNANDES DA COSTA	01.01.046.0373.001
20	37	JOSE DOS ANJOS BARBOSA	01.01.002.0125.001
21	1039	LOURDES LUZIA DA SILVA BEZERRA	01.01.065.0119.001
22	807	LUIZ VENTURA DA SILVA	01.01.046.0061.001
24	1155	MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS	01.01.053.0175.001
25	170	MARIA A. DELENTERIO BIAO	01.01.008.0070.001
26	1043	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	01.01.065.0086.001
27	731	MARIA APARECIDA TELES INACIO	01.01.042.0400.001
28	252	MARIA BENEDITA DA SILVA	01.01.011.0378.001
29	2713	MARIA DE LOURDES CIPRIANO	01.01.153.0020.001
32	39	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	01.01.002.0150.001
33	328	MARIA NOIR OLIVEIRA BORGO	01.01.016.0077.001
35	1123	MILITAO PEREIRA DO NASCIMENTO	01.01.079.0330.001
37	101	NATAL DE SOUZA LUZ	01.01.005.0085.001
38	384	ORILDA PEREZ YAMAUCHI	01.01.019.0360.001
39	2915	OSVALDO DE ARAUJO	01.01.62B.0197.001
40	1105	ROSA BERNARDO DA SILVA	01.01.079.0070.001
44	296	TEREZA DOS SANTOS ALVES	01.01.014.0288.001
46	1107	WALDIR JOSE DE SANTANA	01.01.079.0090.001
49	211	MARIA ELENA ALVES DE ALMEIDA	01.01.009.0093.001
50	5322	MAURICIO MARTINS	01.01.005.0063.001
51	984	LUZIA GALDINO ERNESTO	01.01.061.0073.001
52	1016	LUZA MARIA DE OLIVEIRA	01.01.063.0166.001
53	70	JOAQUIM MARINS DE OLIVEIRA	01.01004.0337.001
54	833	NAIR MAZARÃO PINHEIRO	01.01.0470.256.001
56	432	ROSA MARIA DE JESUS GUBANI	01.01.0220.292.001
58	1058	CLAUDINEI MARQUES DE SOUZA	01.01.0660.143.001
59	1997	MARIA JACINTO RAMOS	01.01.1330.020.001
60	2006	JOEL DE SOUZA GOMES	01.01.1134.002.001
61	974	MARIA ROSA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	01.01.0600.222.001
62	993	EVA DE FÁTIMA GOMES	01.01.0610.230.001
63	863	JOANA MARIA DOS SANTOS	01.01.0520.058.001
64	54	MARIA PEREIRA DE SOUZA BALTAZAR	01.01.0030.072.001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu (Pr), aos 25 dias do mês de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2097857F

CHEFIA DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 001/2024

ATO ADMINISTRATIVO

Designa Banca Examinadora

Ref: PROCESSO SELETIVO - ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO - Edital n.° 001/2024, para suprimento de vagas aos cargos de provimento efetivo do quadro geral e quadro do magistério, com intuito suprir a necessidade emergente de escassez de mão de obra efetiva e atender a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2022 e RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023, emitida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, que solicita providências a serem tomadas diante da escassez de Mão de Obra Técnica, Operacional e Burocrática efetiva nesta municipalidade, e em atendimento aos ditames do art. 37 e ss. da CF/88; c/c com os preceitos da L.O.M. e da LM n. 005/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu/PR.. e alterações subsequentes.

ELISEU SILVA DA COSTA, na qualidade de Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná (Gestão 2021-2024), no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Instrução Normativa n.° 142/2018 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, ainda, primando pela observância dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública. delineados no art. 37 da CRFB, RESOLVE:

1 - Designar a Banca Examinadora abaixo, encarregada da elaboração aplicação e avaliação das provas do Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 001/2024, para fins de suprimento de vagas em aberto do quadro geral e quadro do magistério, com intuito suprir a necessidade emergente de escassez de mão de obra efetiva e atender a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2022 e RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023, emitida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, que solicita providências a serem tomadas diante da escassez de Mão de Obra Técnica, Operacional e Burocrática efetiva nesta municipalidade no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, os cargos de:

CARGO	HORAS SEMANAIS
Advogado I	20
Agente Comunitário de Saúde	40
Agente de Combate a Endemias	40
Agente Educacional	40
Assistente Administrativo	40
Assistente Social	30
Auxiliar Administrativo	40
Educador Físico	30
Enfermeiro	40
Engenheiro Civil	20
Farmacêutico	40
Fisioterapeuta	30
Fonoaudiólogo	20
Médico Veterinário	20
Médico Veterinário	40
Motorista	40
Nutricionista	20
Odontólogo	20
Odontólogo	40
Operador de Máquinas Pesadas	40
Operário	40
Professor	20
Professor	30
Professor de Arte 20H	20
Professor de Inglês 20H	20
Psicólogo	20
Psicólogo	40
Servente de Limpeza	40
Técnico em Enfermagem	40

BANCA EXAMINADORA

Nome do profissional	Formação	Nome do profissional	Formação
ALESSANDRA A.MACON ROCHA CPF 071.516.639-51 RG 10.699.168-5 PR	Letras e pedagogia	**ANDRESSA CAETANO NOGUEIRA** CPF 104.906.259-08 RG 135559156 / PR	Diploma em Direito OAB / PR 102.804
CARLA FREGNANI CPF 086.855.809-51 RG 10.534.535-6	Psicologia	**CARMEM LUCIA V B MARQUES** CPF 535.235.559-49 RG 39289024	Fisioterapia
EMILENE ALVES DE CAMPOS CPF 024.119.879-86 RG 6.699.472-4	Enfermagem e Saúde	**FLÁVIA BISSI DE OLIVEIRA** CPF 081.818.209-16 RG 10.711.086-0 PR	Língua Inglesa
HELENA YAEDU GIMENES CPF 092.010.889-06 RG 11.057.082-1	Artes	**JÉSSICA ANGÉLICA RIBEIRO** CPF 067.089.429-09 RG 10.070.845-0	Fonoaudiologia
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI CPF 056.098.689-04 RG 9.077.826-9	Serviços Social	**MACIEL SUZILIO DA SILVA** CPF 312.645.028-85 RG 34.870.880-4	Engenharia
MARIO AUGUSTO L STRAVATI CPF 066.516.979-51 RG 10.158.951-0	Odontologia	**NATÁLIA P TREVISAN** CPF 101.409.329-50 RG 134777257	Farmácia
NELSON GUERRA	Graduação Letras pós Gestão Pública e MBA-Finanças	**PATRÍCIA CALERAN**	Matemática, Física e Pedagogia

CPF 559.369.899-68 RG 3.298.591-2 PR		CPF 081.647.879-14 RG 12.454.355-0	
RENAN HELIO SENS LEAL CPF 069.282.869-97 RG 4935993 SC	Medicina	**ROLD CHEIDA PEREIRA JUNIOR** CPF 808.299.299-91 RG 4.669.379-5	Diploma Tecnólogo em TI
SAMARA ALESSANDRA T KINOSHITA CPF 051.604.239-40 RG 9.175.432-0	Nutrição	**SUELI REGINA DE OLIVEIRA** CPF 815.231.149-91 RG 5.275.209-4	Geografia, Ambiente, Educação Especial, Psicopedagogia

2- Determinar que os membros da Banca Examinadora se declarem impedidos e solicitem seu desligamento se, após efetuada a inscrição dos candidatos verificarem a participação de parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no processo de seleção em tela.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Março do exercício financeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81A313A6

CHEFIA DE GABINETE
RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO com DISPENSA DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Paraná

O **Instituto Social Univida**, CNPJ 09.054.507/0001-90, com sede na Av Virgílio Manilla 22260, CEP 87070-170, na cidade de Maringá Estado do Paraná, Telefone 44 99810-2223, DECLARA para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de provas e de questões de provas do concurso público, assim como pelo julgamento de eventuais recursos, cujas comprovações (contrato com relação de vínculo e diplomas) encontram-se em anexo.

Nome do profissional	Formação	Nome do profissional	Formação
ALESSANDRA A.MACON ROCHA CPF 071.516.639-51 RG 10.699.168-5 PR	Letras e pedagogia	**ANDRESSA CAETANO NOGUEIRA** CPF 104.906.259-08 RG 135559156 / PR	Diploma em Direito OAB / PR 102.804
CARLA FREGNANI CPF 086.855.809-51 RG 10.534.535-6	Psicologia	**CARMEM LUCIA V B MARQUES** CPF 535.235.559-49 RG 39289024	Fisioterapia
EMILENE ALVES DE CAMPOS CPF 024.119.879-86 RG 6.699.472-4	Enfermagem e Saúde	**FLÁVIA BISSI DE OLIVEIRA** CPF 081.818.209-16 RG 10.711.086-0 PR	Língua Inglesa
HELENA YAEDU GIMENES	Artes	**JÉSSICA ANGÉLICA RIBEIRO**	Fonoaudiologia

CPF 092.010.889-06 RG 11.057.082-1		CPF 067.089.429-09 RG 10.070.845-0	
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI CPF 056.098.689-04 RG 9.077.826-9	Serviços Social	**MACIEL SUZILIO DA SILVA** CPF 312.645.028-85 RG 34.870.880-4	Engenharia
MARIO AUGUSTO L STRAVATI CPF 066.516.979-51 RG 10.158.951-0	Odontologia	**NATÁLIA P TREVISAN** CPF 101.409.329-50 RG 134777257	Farmácia
NELSON GUERRA CPF 559.369.899-68 RG 3.298.591-2 PR	Graduação Letras pós Gestão Pública e MBA-Finanças	**PATRÍCIA CALERAN** CPF 081.647.879-14 RG 12.454.355-0	Matemática, Física e Pedagogia

RENAN HELIO SENS LEAL CPF 069.282.869-97 RG 4935993 SC	Medicina	**ROLD CHEIDA PEREIRA JUNIOR** CPF 808.299.299-91 RG 4.669.379-5	Diploma Tecnólogo em TI
SAMARA ALESSANDRA T KINOSHITA CPF 051.604.239-40 RG 9.175.432-0	Nutrição	**SUELI REGINA DE OLIVEIRA** CPF 815.231.149-91 RG 5.275.209-4	Geografia, Ambiente, Educação Especial, Psicopedagogia

Em anexo:

Contratos de relação de vínculo

Diplomas

Maringá-PR, 14 de março de 2024

ZENOBIO ARAÚJO GALDINO

Presidente - CPF 967.985.804-91

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:814BAA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 066-2024

RESOLUÇÃO Nº 66/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 05/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024/2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no so de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo IIdo edital de credenciamento de serviços e saúde, para a seguinte forma o item:

Anexo - Tabela de Valores		
LOTE 1	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS	VALOR UNTÁRIO
2047	Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,0 graus. ANTI-REFLEXO.	R$ 113,88
1075	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus	R$ 192,75
1074	Óculos com lentes corretivas de 5,0 a 10,0 graus.	R$ 123,38
1076	Óculos com lentes corretivas acima de 10,0 graus.	R$ 230,86
1659	Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice de 7,0 a 10,0 graus.	R$ 326,42
1660	Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice acima de 10,0 graus.	R$ 328,92
1818	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus.	R$ 196,77
2136	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. DIGITAL.	R$ 197,60
2051	Óculos com lentes multifocais de 5,0 a 10,0 graus.	R$ 197,43
1982	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 243,52
1983	Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 208,33
2049	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 242,25
2050	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO.	R$ 267,25
2048	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus, com tratamento ANTI- REFLEXO.	R$ 220,10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 25 de março de 2024 revogando-se as isposições contrárias.

Irati, 21 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:67D45A8B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05-2024 OCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/ 2024

CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024/2025.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 011/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO de óticas para fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, no exercício de 2024/2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital e conforme fluxo de trabalho descrita no item 13 do referido anexo.

3.2 – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar, através do sistema de agendamento eletrônico do Consórcio.

3.3 – Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a indicação médica, que será entregue pelo paciente no ato da prova dos óculos.

3.4 – Os atendimentos deverão ser prestados no endereço informado no ato do credenciamento, que deverá dispor de espaço físico humanizado, que comporte o atendimento dos pacientes, com conforto, de acordo com as normas sanitárias.

3.5 – Na data e hora agendada, o paciente/usuário comparecerá na ótica para prova do óculos e escolha da armação.

3.6 – Deverá ser disponibilizado ao paciente/usuário um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade, que contenha armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.

3.7 – Nos óculos devem ser aplicadas as normas padrões da ABNT e/ou ANVISA, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 - Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento óticas que apresentem toda documentação exigida no item 8 deste edital e que atendam ao fluxo de trabalho descritas neste edital de chamamento público.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes- municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb. aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual

https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

4.5 **– Não poderão fornecer os produtos credenciamentos**;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento empresas de propriedade dos profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.

4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento;

4.5.8 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 25 de março de 2025.**

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.

e) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

f) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Pedido de inscrição**".

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação médica, em boa qualidade, seguindo a legislação vigente.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes ao credenciamento.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações do interessado) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;

c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS

EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, a empresa, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos III e IV em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de localização para funcionamento;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

k) CPF do representante legal da empresa.

l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento.

m) Licença Sanitária atualizada;

n) Alvará do local da prestação dos serviços para objeto credenciado.

8.1.2- PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Documento que comprove o vínculo entre o profissional e empresa;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica - C.R.T emitido pelo respectivo conselho.

c) Diploma de Técnico Óptico.

8.1.3 – Poderão participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente, encaminhar ao credenciamento, fotos dos ambientes onde os pacientes/usuários serão atendidos.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.

8.2.1 – O pagamento fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.5. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.6 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em alta qualidade, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o objeto às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.

9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de óculos a ser encaminhada ao credenciado será de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do local de atendimento.

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinada empresa às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser comunidade ao CIS para análise da necessidade de aditivo no termo de credenciamento em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa, desde que esse profissional seja substituído e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.

9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.

9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir um relatório para conferência dos produtos entregues, para providências quanto ao pagamento deste, estando a empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento. 11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.11 – Executar os atendimentos conforme agendamento prévio.

11.12. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado, verificando as inconformidades, realizar as correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

11.13. É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.14. É obrigação da credenciada verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente a credenciada guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.15. No ato da entrega dos produtos, a quantidade dos mesmos deve ser compatível com a nota fiscal.

11.16. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo a credenciada apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.17. Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa credenciada deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

11.18. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

11.19. A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro sem prévia e expressa concordância da Credenciante.

11.20. Deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do termo de credenciamento em conjunto com penalidades aplicáveis ao evento danoso.

11.21. Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar a credenciada para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.

13.2 No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento será realizado de acordo com a Tabela de valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais a serem executados durante a vigência deste edital.

14.2. Os valores indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. Os valores previstos no Anexo II deste Edital poderão sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo Conselho Consultivo.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar empresas particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de óculos entregues, devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2 Deverá ser emitida nota fiscal de acordo com o número de óculos entregues ao CIS Amcespar.

16.3. A Credenciada deverá respeitar as datas de validade das guias de autorização, sendo que qualquer atendimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todas as credenciadas deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção das guias, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados realizados os itens que tenham sido recepcionados no sistema pela credenciada. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte da credenciada, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A credenciada terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. As guias recepcionadas servirão de parâmetro para empenho da despesa no Consórcio, o pagamento somente será feito a partir dos óculos entregues.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da credenciada.

16.8. O pagamento ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras.**

16.9. O pagamento fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a credenciante.

16.10. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando couber, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição

dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade constatada, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 e 3422-7960 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer credenciada, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá- lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 05/2024**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **25 de março de 2024** e encerrar-se-á em **25 de março de 2025.**

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **25 de março de 2025.**

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda. De modo que só serão pagos os itens comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução do objeto credenciados, podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações relativas aos produtos e serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.

20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização do objeto credenciado, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para fornecimento do objeto credenciado.

b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração Conjunta;

e) Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento.

f) Anexo VI – Minuta de Descredenciamento.

g) Anexo VII- Requerimento de descredenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (c), (d), (e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576

Médica Diretora Técnica

CIS Amcespar

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA

Advogado –OAB-PR 64.811

CIS Amcespar

MARCIA JOSIANE PARTEKA

Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS Amcespar

Irati, 21 de março de 2024.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CREDENCIADO

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no item 13 deste documento.

1.2 – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com o agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar, através do sistema de agendamento eletrônico do Consórcio.

1.3 – Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a indicação médica, que será entregue pelo paciente no ato da prova dos óculos.

1.4 – Os atendimentos deverão ser prestados no endereço informado no ato do credenciamento, que deverá dispor de espaço físico humanizado, que comporte o atendimento dos pacientes, com disponibilização de sanitários, de acordo com as normas sanitárias.

1.5 – Na data e hora agendada, o paciente/usuário comparecerá na ótica para prova do óculos e escolha da armação.

1.6 – Deverá ser disponibilizado ao paciente/usuário um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade, que contenha armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.

1.7 - Nos óculos devem ser aplicadas as normas padrões da ABNT e/ou ANVISA, atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

1.9. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços, logo, justifica-se a presente credenciamento em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média da demanda informada pelos municípios consorciados.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 1.121.107,70 (um milhão cento e vinte e um mil cento e sete reais e sete centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento do objeto credenciado.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o número de óculos que estão sendo entregues no CIS Amcespar, de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.3. A credenciada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos, testes e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.1. A empresa contratada para fornecimento dos óculos deverá entregar os itens solicitados atendendo fielmente o constante na receita prescrita pelo profissional médico;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme agendado previamente pelos municípios consorciados.;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá- la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3 A lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do local de atendimento.

13. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

Objeto: Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais

Descrição Sintética: Fornecer óculos com lentes corretivas e multifocais aos pacientes/usuários dos 09 Munícipios, conforme as guias emitidas e autorizadas pelos municípios consorciados, com atendimento humanizado em ambiente seguro e de acordo com as normas sanitárias, com produtos entregues de acordo com as normas de fabricação vigentes e demais dispositivos deste

edital.

Descrição Analítica do fluxo de atendimento:

13.1 Após liberação pelo setor de credenciamento, será feita abertura da agenda, de acordo com a oferta da credenciada.

13.2 O agendamento é feito pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados, **respeitando a escolha do paciente/usuário, de acordo com artigo 79, inciso II da Lei 14.133/2021**.

13.3 No dia do atendimento o paciente/usuário comparecerá na unidade credenciada, entregará a guia de agendamento e a receita médica a qual solicita os óculos.

13.4 A guia deverá ser recepcionada no sistema de agendamento do Consórcio, esta recepção permite ao Consórcio realizar o empenho para posterior pagamento.

13.5 A credenciada deverá dispor de unidade com espaço físico adequado às normas sanitárias para atendimento dos pacientes, com espaço para que possam aguardar sentados, com conforto e adequado às normas sanitárias. Os espaços devem estar adequados a PNE.

13.6 Deverá ser disponibilizado aos pacientes/usuários durante o atendimento, um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade.

13.7 O mostruário deve conter armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.

13.8 Os óculos de todos os pacientes/usuários que forem atendidos, cujas guias forem recepcionadas no sistema de agendamento do CIS devem ser entregues no Consórcio. Qualquer equivoco entre o agendamento e o fornecimento deve ser resolvido antes da recepção da guia em contato direto com a secretaria municipal de saúde da qual pertence o paciente/usuário.

13.9 Após o atendimento, o prazo para entrega dos óculos ao CIS é de 15 (quinze) dias úteis.

13.10 Os óculos devem ser entregues no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, em embalagem segura, junto com a nota fiscal, que deverá ser compatível com o produto e a quantidade de itens entregues.

13.11 O recebimento do produto no Consórcio será considerado recebimento provisório. Assim que conferidos os óculos e a nota fiscal, será dado recebimento definitivo.

13.12 Após o recebimento definitivo a nota fiscal será encaminhada para pagamento.

13.13 Caso seja encontrado algum equívoco, a nota será devolvida para empresa para que seja providenciado o cancelamento e correção e somente após essa correção será encaminhada para pagamento.

13.14 A empresa deve fornecer garantia, conforme item 16 deste documento.

13.15 Todos os custos diretos e indiretos que envolvem o objeto deste credenciamento devem ser feito por conta da empresa credenciada.

Qualificação exigível: A empresa deve apresentar toda documentação exigida no item 8 do edital de credenciamento, sendo o serviço de atendimento do paciente/usuário, para confecção do óculos, objeto de credenciamento estar sob responsabilidade do técnico optico, devidamente credenciado, cujo Certificado de Responsabilidade Técnica - C.R.T emitido pelo respectivo conselho o vincule a ótica credenciada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7 – A credenciada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.10. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.11. Conferir a agenda a ser executada pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.12. Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa vencedora deverá obedecer todas as exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

14.13. A credenciada deverá fazer a recepção das guias dos pacientes que compareceram na ótica para fazer a prova e escolha da armação. Essa recepção servirá de parâmetro para o empenho pelo Consórcio.

14.14. A empresa deverá entregar a nota fiscal compatível com o número de óculos

entregues.

14.15. Correrão a conta da credenciada todos os custos diretos e indiretos referentes a

encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.

14.16. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

14.17. A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.

14.18 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento.

14.19 Se a entrega dos produtos for realizado por meio de transportadora, esta deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do contrato e penalidade.

14.20. A empresa deverá entregar os itens solicitados atendendo fielmente o constante na receita prescrita pelo profissional médico;

14.21. Durante o atendimento, deve ser disponibilizado um mostruário variado de modelos e cores, além da medição a ser auferida pelo profissional técnico, que deve realizar todos os procedimentos exigíveis para que seja entregue um produto de qualidade.

14.22. O mostruário deve conter armações disponíveis para a gama de indivíduos adultos e infantis, para opção de escolha dos pacientes.

14.23. Após o atendimento, o prazo para entrega dos óculos à assistente social do CIS é de 15 (quinze) dias úteis;

14.24. A agenda da contratada para atendimento é circunstancias essencial, de modo que a contratada deverá manter contatos atualizados e ativos com o CIS Amcespar;

14.25. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

16. DA GARANTIA ESPECIFICA DO PRODUTO

16.1. Deverá ser fornecida uma garantia dos óculos de no mínimo 90 (noventa) dias (salvo se no dispuser de maior), a contar da entrega no CIS;

16.2. A garantia cobrirá a troca de lentes erradas, troca de cor (quando vem um modelo diferente do que o paciente escolheu), armação torta ou quebrada; armação diferente do modelo escolhido no dia do atendimento e demais situações em que o produto prejudique a qualidade de vida do paciente ou manifestada a dissonância em o adquirido e o fornecido pela contratada;

16.3. Quando acontecer erro na fabricação das lentes ou troca de óculos que ainda esteja na garantia, o mesmo deverá ser reposto num prazo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a contratante.

17 .CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

17.1. O objeto será recebido:

i) Provisoriamente, Atesta que o objeto foi entregue ao Consórcio;

ii) Definitivamente, Após a conferencia detalhada do objeto, comparando descrição do edital, com a nota fiscal e condições do material, atesta que o objeto foi entregue de forma correta.

17.2. É facultado ao CIS Amcespar, exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues fora da especificação ou em desacordo com edital.

17.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo- lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do edital.

18 – SANÇÕES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto credenciado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

17.2.1-Advertência; 17.2.2-Multa;

17.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

17.2.4-Descredenciamento.

18.3 – A empresa credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

18.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

18.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

19.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.

KAUANA VIER LITKA

Credenciamento

CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA

Médica Diretora Técnica

CRM-PR 42576

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa

CIS Amcespar

Irati, **21 de março de 2024**

ANEXO II - Tabela de Valores		
LOTE 1	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCAIS	VALOR UNTÁRIO
2047	Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,0 graus. ANTI-REFLEXO.	R$ 113,88
1075	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus	R$ 192,75
1074	Óculos com lentes corretivas de 5,0 a 10,0 graus.	R$ 123,38
1076	Óculos com lentes corretivas acima de 10,0 graus.	R$ 230,86
1659	Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice de 7,0 a 10,0 graus.	R$ 326,42
1660	Óculos com lentes corretivas bifocais alto índice acima de 10,0 graus.	R$ 328,92
1818	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus.	R$ 196,77
2136	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus. DIGITAL.	R$ 197,60
2051	Óculos com lentes multifocais de 5,0 a 10,0 graus.	R$ 197,43
1982	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 243,52
1983	Óculos com lentes corretivas de 0,25 a 5,00 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 208,33
2049	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus. FOTOSSENSÍVEIS.	R$ 242,25
2050	Óculos com lentes corretivas bifocais de 0,25 a 7,0 graus, com tratamento ANTI-REFLEXO.	R$ 267,25
2048	Óculos com lentes multifocais de 0,25 a 5,0 graus, com tratamento ANTI- REFLEXO.	R$ 220,10

EXIGÊNCIAS PARA O LOTE 01 - Deverá ser entregue com armação confeccionada em metal ou acetado de celulose de boa qualidade, haste resistente em acetado ou tipo agulha em metal, com apoio nariz. Devem ser disponibilizados modelos em cores variadas e tamanhos adulto e infantil. Devem ser disponibilizado vários modelos para escolha do paciente/usuário. Os óculos entregues devem ser fiel ao modelo escolhido. Deve ser entregue com estojo (caixa) protetor para óculos, junto com a prescrição médica.

KAUANA VIER LITKA

Credenciamento CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO

Diretora Técnica e Administrativa

CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA

Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576

CIS Amcespar

Irati, 21 de março de 2024.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL CNPJ

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar Eu,_____,RG_____, CPF_____, responsável pela empresa _____, CNPJ _____, venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO para o fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, conforme descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código	Item	Valor

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) ATENDIMENTOS OFERTADOS;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Nº de Atendimentos**
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(informar quantos atendimentos podem realizar)

D) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (Pix conta CNPJ)	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento o objeto credenciado.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____

(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar **DECLARO,** para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

Constituição Federal e conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de credenciamento junto ao CIS Amcespar que:

A. Declaração de Idoneidade - Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Atendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

C. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

D. Responsabilizo-me por todas as informações e atividades desenvolvidas;

E. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

F. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou

Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão

legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

G. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no sistema de informatização do Consórcio, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

H. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados, conforme a LGPD.

I. Declaro ser RESPONSÁVEL pelo Estabelecimento sob qual requeiro credenciamento e pela equipe que está sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade.

J. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

K. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

L. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

M. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

N. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

O. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

P. Declaro que a estrutura da empresa é:

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

_____

(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal _____, Senhor(a) _____portador(a) da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento n° _____/_____, conforme o edital de credenciamento nº 05/2024, e Inexigibilidade de Licitação, regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens serão previamente autorizados pelos municípios consorciados através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os pacientes/usuários atendidos após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I – Cumprir todos os termos e condições do Edital de credenciamento e seus anexos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pelo objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII – Quando houver dúvida sobre o item, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

VIII – Colher a assinatura do paciente na guia de autorização.

IX – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

X – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XI – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XII - Emitir relatório de atendimentos realizadas, para controle de produção.

XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado,dentro do prazo determinado neste instrumento.

XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.

XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XVII – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

XVIII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará nodescredenciamento do profissional inadimplente da obrigação

XIX – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XX – Conferir a agenda a ser executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

XXI - Na confecção dos óculos e na entrega dos mesmos a empresa

credenciada deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

XXII - A credenciada é responsável pelos danos causados

diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

XXIII - A credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro sem prévia e expressa concordância da Credenciante.

XXIV - Deverá informa o despacho do produto, código de rastreio (ou semelhante) ou previsão de entrega sob pena de rescisão do termo de credenciamento em conjunto com penalidades aplicáveis ao evento danoso.

XXV - Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.

XXVI. Cumprir as demais obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – **O CREDENCIADOR** remunerará o **CREDENCIADO**,

pelos itens entregues, conforme cláusula primeira, tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser recepcionadas no sistema de agendamento do CIS, as guias de autorização dos pacientes/usuários atendidos, as quais servirão como parâmetro para empenho.

Parágrafo Segundo - Deverá ser emitida nota fiscal de acordo com o número de óculos entregues ao CIS Amcespar.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto credenciado, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00. Fonte 31369 (reduzido 29)

10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 fontes 378 (reduzido 19)

10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 fonte 378 (reduzido 09)

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar empresas particulares.

Parágrafo Único - Os pagamentos devidos ao Credenciado restringem-se aos quantitativos de itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SETIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com

10 (dez) dias de antecedência, mantendo o prazo previsto para entrega dos óculos dos pacientes/usuários que já foram atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO, em situação que não haja os 03 últimos meses será adotada a referencial do mês praticado. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA NONA – A mudança do Responsável Técnico deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco).

Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente/usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização do objeto credenciado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento poderá ser extinto:

Parágrafo Primeiro - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Parágrafo Segundo - no caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Termo de credenciamento comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Terceiro - O Credenciado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Partes credenciantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro - Os credenciantes declaram que manterão até o final da vigência deste termo de credenciamento conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento

Parágrafo Segundo - A Credenciada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços/itens ora credenciado se dará de acordo com todas as normas internas da credenciante;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CREDENCIANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CREDENCIANTE. Em caso de uso indevido do nome da CREDENCIANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE, responderá a CREDENCIADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CREDENCIANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CREDENCIANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

Parágrafo Terceira - A CREDENCIADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

Parágrafo Quarta - A CREDENCIADA concorda em notificar prontamente à CREDENCIANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

Parágrafo Quinta -. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Termo de credenciamento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Firma como entendimento para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do CIS Amcespar sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do CIS Amcespar ou entes do controle externos.

CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As salvaguardas ambientais e sociais para encaminhamento via o canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do CIS Amcespar, que financia este credenciamento, é a Ouvidoria do ente, cujo link de acesso é https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA deverá assegurar ao CIS Amcespar o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGESSIMA– Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____é de_____25 de março **de 2025.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati,_____ de_____de_____.

_____

CIS AMCESPAR

CREDENCIADO

_____

CREDENCIADOR

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal_____, Senhora(o)_____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº_____, com endereço à Rua_____, Bairro, Cidade, CEP:_____, neste ato representado por_____, RG nº_____e CPF Nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento, Chamamento Público n°0xx/202_____, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n°_____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de fornecimento de óculos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes pelo o descredenciamento. Considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, o Termo de Credenciamento firmado anteriormente,

cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Irati,_____de_____de_____.

_____

CIS/AMCESPAR

CREDENCIADO

_____

CREDENCIADOR

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO – CEP: _____

MUNICÍPIO:_____

TELEFONE E/OU E-MAIL: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais itens, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD56C9FA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO AMCESPAR - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL N.º 02/2024 - SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

Edital n.º 02/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amcespar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Resolução n° 307/2023, Resolução n° 50/2024, Resolução n° 51/2024 ambas do CIS Amcespar, resolve TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:			
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
404852	ADVOGADO	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	DEFERIDA
404509	ADVOGADO	ANDRESSA BONETE BOZZA	DEFERIDA
404341	ADVOGADO	ANDRESSA CARDOSO BUFOLISKI	DEFERIDA
404418	ADVOGADO	BENHUR DELON RODRIGUES	DEFERIDA
404739	ADVOGADO	DANIEL FRANCISCO DE FARIAS	DEFERIDA
404661	ADVOGADO	GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	DEFERIDA
404383	ADVOGADO	JODELMA COSTA GONÇALVES	DEFERIDA
404787	ADVOGADO	JULIANA PINHEIRO NUNES	DEFERIDA
404697	ADVOGADO	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
404848	ADVOGADO	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	DEFERIDA
404486	ADVOGADO	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	DEFERIDA
404310	ADVOGADO	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	DEFERIDA
404375	ADVOGADO	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	DEFERIDA
404584	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CASTAGNOLLI	DEFERIDA
404837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA DE ALMEIDA	DEFERIDA
404275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA FERNANDA JACINTO	DEFERIDA
404516	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DULCE MARIA FREITAS	DEFERIDA
404676	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI	DEFERIDA
404386	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE LUCAS DA LUZ ROOS	DEFERIDA
404356	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIANE NUNES PADILHA SCHERAN	DEFERIDA
404556	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA DE SOUZA LEAL	DEFERIDA
404596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ VITOR BATISTA DE ANDRADE	DEFERIDA
404363	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSLAINE MARIA PATIKOUSKI	DEFERIDA
404301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA BUENO REBELLO	DEFERIDA
404276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANA VIER LITKA	DEFERIDA
404480	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARIZA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
404376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA MENDES	DEFERIDA
404706	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLY CAROLINE PEREIRA PACHECO	DEFERIDA
404684	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARINA SILVA DE MORAIS ENDLER	DEFERIDA
404505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	DEFERIDA
404666	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS NAHIRNA	DEFERIDA
404786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE IZAURA MAROCHI	DEFERIDA
404408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA DA SILVA LIMA SOUZA	DEFERIDA
404285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NERLI DOMINGUES	DEFERIDA
404667	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA FADÉL CABERIZI TORRES	DEFERIDA
404593	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAYNAN MOURAO GUTIERRE	DEFERIDA
404753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA LARISSA BORGES ROOS	DEFERIDA
404284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA	DEFERIDA
404709	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA ANTUNES	DEFERIDA
404804	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANDIONARA MARILUZ BATISTA	DEFERIDA
404737	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOSELIA RODRIGUES	DEFERIDA
404333	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	LUCIENE CAMARGO DE SOUZA	DEFERIDA
404406	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE CORREA	DEFERIDA
404834	CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI	DEFERIDA
404457	CONTADOR	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA
404810	CONTADOR	MARCIA SKALSKI	DEFERIDA
404839	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA	DEFERIDA
404324	CONTADOR	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDA
404821	CONTADOR	NILZA CARLA TOLEDO KOMECHEN	DEFERIDA
404315	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	DEFERIDA
404808	CONTADOR	SANDY APARECIDA MACHADO	DEFERIDA
404388	CONTADOR	STEFANI BEATRIZ THIBES	DEFERIDA
404392	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA DE FÁTIMA NEBESNIAK	DEFERIDA
404780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	DEFERIDA
404343	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	DEFERIDA
404476	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CYNTHIA GIMENEZ PEREIRA	DEFERIDA
404647	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	DEFERIDA
404339	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	DEFERIDA
404294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	DEFERIDA
404687	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANETE GOMES	DEFERIDA
404657	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUANA LUIZA CORREIA	DEFERIDA
404603	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JAINE RAKUS	DEFERIDA
404274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	DEFERIDA
404538	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE CRISTINA MUNHOZ	DEFERIDA

404407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VASCO	DEFERIDA
404427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA MORAES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
404299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERONICA SCHMULEK	DEFERIDA
404529	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:			
INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
404289	ADVOGADO	ANGELA RANK LINZMEIER	INDEFERIDO
404783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALÉXIA TABORDA RIBEIRO	INDEFERIDO
404735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA ALINE PIANI	INDEFERIDO
404365	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCILENE PADILHA	INDEFERIDO
404703	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHAEL ALEX FERREIRA	INDEFERIDO
404631	CONTADOR	ELISSON DANIEL MARCINIAKI	INDEFERIDO
404749	CONTADOR	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	INDEFERIDO
404347	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA FERREIRA	INDEFERIDO
404851	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE MEDRZYCKI PANEK	INDEFERIDO
404353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DUCILENE MENDES	INDEFERIDO
404373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FATIMA CAROLINA CAMPOS	INDEFERIDO
404634	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE CORDEIRO WAGNER	INDEFERIDO

Art. 4º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, por solicitarem isenção para dois cargos, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do item 5.6.1 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:			
INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
404405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE CORREA	INDEFERIDO
404704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELLY CAROLINE PEREIRA PACHECO	INDEFERIDO

Art. 5º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 6º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 7º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 16 de abril de 2024.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - PR, 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS Amcespar

JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

EDNA NOGUEIRA

Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F66A4433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5113/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 5113/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
Total Suplementação:			**2.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.600,00
Total Redução:			**2.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:21CA9FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 203/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - SMS

Considerando o repasse da Assistência Financeira Complementar- AFC, destinado aos profissionais da enfermagem, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à **parcela do mês de fevereiro**;

Tendo em vista que o município dispõe do Hospital Municipal, sendo este de gestão dupla (estadual e municipal) o valor do repasse é realizado pela 2ª RSM-SESA-PR, portanto referente a parcela do mês de dezembro de 2023, que encontrava-se pendente, segue anexo a Resolução SESA Nº 174/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta-corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Dezembro/2023;**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 25.797,88 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CPF	MAT.	NOME PROFISSIONAL	RETROATIVO DEZEMBRO 2023 (HOSPITAL)	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO FEVEREIRO DE 2024	TOTAL
322230***	1**********9	53261	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	R$ -	R$ 130,10	**R$ 130,10**
322230	7**********0	52431	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	R$ -	R$ 130,10	**R$ 130,10**
322230	4**********3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	R$ -	R$ 567,73	**R$ 567,73**
322230	3**********2	52621	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	R$ -	R$ 130,10	**R$ 130,10**
322230	5**********1	38291	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	R$ -	R$ 5,91	**R$ 5,91**
322205**	4**********8	56851	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	3**********8	56751	SILMARA LEDER ALVES	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	8**********9	56861	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	3**********5	56691	MARIA SALETE MAGARI PESCK	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	1**********7	57311	ERICA CRISTINY SOARES	R$ -	R$ 499,94	**R$ 499,94**
322205	3**********7	56841	MARCIA STOCCHERO COSTA	R$ -	R$ 499,93	**R$ 499,93**
322205	7**********8	55861	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	R$ -	R$ 499,93	**R$ 499,93**
322205	2**********8	57431	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	R$ -	R$ 499,94	**R$ 499,94**
322205	2**********9	56741	MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	R$ -	R$ 2.499,29	**R$ 2.499,29**
322205	8**********3	57551	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	R$ -	R$ 499,94	**R$ 499,94**
322205	5**********1	56711	ALBERTINA MARTINHO LEDER	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	6**********7	56761	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	9**********0	56401	KAUANA CAMILA PASKE	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	9**********6	57261	CAMILA CRISTINE STRESSER	R$ -	R$ 499,94	**R$ 499,94**
322205	7**********4	57521	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	R$ 499,93	R$ 499,94	**R$ 999,86**
322205	5**********4	55901	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	R$ -	R$ 833,23	**R$ 833,23**
322205	8**********7	55911	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	R$ -	R$ 499,93	**R$ 499,93**
322205	8**********4	56721	TATIANE BUENO RODRIGUES	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	6**********5	55851	MARIA ANTONIA MACHADO	R$ 499,93	R$ 499,93	**R$ 999,86**
322205	8**********0	56491	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	R$ -	R$ 499,93	**R$ 499,93**
223505*	1**********8	56961	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	R$ 339,99	R$ 339,99	**R$ 679,98**
223505	6**********8	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	R$ 101,86	R$ 101,86	**R$ 203,72**
223505	6**********0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	R$ -	R$ 1.118,67	**R$ 1.118,67**
223505	1**********4	56471	SANDRA DO ROCIO FREITAS	R$ -	R$ 339,99	**R$ 339,99**
223505	8**********3	56441	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	R$ -	R$ 339,99	**R$ 339,99**
223505	5**********9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	R$ -	R$ 1.054,67	**1,054,67**
223505	5**********4	56651	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	R$ 339,99	R$ 339,99	**R$ 679,98**

223505	1**********8	38511	ROSANA RIBEIRO SANTOS	R$ 39,13	R$ 39,13	**R$ 78,26**
223505	8**********6	56641	TAYLA CAMILA KLUSCKA	R$ 339,99	R$ 339,99	**R$ 679,98**
223505	8**********4	57211	NATHALIA COSTA DOMINGUES	R$ -	R$ 339,99	**R$ 339,99**
223505	3**********8	38171	ADRIANO SALES FARIA	R$ -	R$ 1.181,40	**R$ 1.181,40**
223505	4**********0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	R$ -	R$ 1.181,40	**R$ 1.181,40**
223505	8**********7	56661	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	R$ 339,99	R$ 339,99	**R$ 679,98**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:05544CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Itauna do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		137.093,73	125.459,29
IMOBILIZADO		137.093,73	125.459,29
BENS MOVEIS		139.979,89	127.010,89
BENS IMÓVEIS		11.006,50	11.006,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(13.892,66)	(12.558,10)
TOTAL		**137.093,73**	**125.459,29**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		22.770,07	39.698,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		22.770,07	39.698,93
PESSOAL A PAGAR		22.770,07	39.698,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**22.770,07**	**39.698,93**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		114.323,66	85.760,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO		31.409,38	3.756,23
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		82.914,28	82.004,13
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**114.323,66**	**85.760,36**
TOTAL		137.093,73	125.459,29

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	137.093,73	125.459,29	**PASSIVO PERMANENTE**	22.770,07	39.698,93
SALDO PATRIMONIAL				**114.323,66**	**85.760,36**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:255D2FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 167/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELSO HIDEKI MATIHARA	814014	NUTRICIONISTA	02/02/2021 a 01/02/2022	20/03/2024 a 29/03/2024
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS	33801	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2022 a 31/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	8147569	ENFERMEIRO	01/03/2022 a 28/02/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8147505	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2022 a 06/12/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
EDIMILSON PALOMARES PERES	809301	MOTORISTA	01/06/2022 a 31/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
ALDENIR JOSE DA GRACA	11801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/2022 a 22/04/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
PAULO SERGIO TUZINI	42202	MOTORISTA	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
CARLOS AMANTE	68101	PEDREIRO	28/02/2023 a 27/02/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
VALDIR AMANTE	70601	PEDREIRO	31/05/2022 a 30/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	8147498	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2022 a 06/12/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	01/09/2022 a 31/08/2023	01/04/2024 a 10/04/2024
HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA	6701	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2023 a 07/04/2024	01/04/2024 a 10/04/2024
MARIA APARECIDA URIAS MURILHA	8147655	ASSESSOR JURIDICO	01/04/2022 a 31/03/2023	01/04/2024 a 20/04/2024
KARINA SILVEIRA DE ABREU PASSOS	8147911	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03/04/2023 a 02/04/2024	08/04/2024 a 17/04/2024
ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO	8147529	CHEFE DE SECAO - SAUDE	06/01/2022 a 05/01/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
LUCIA PEREIRA	803001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31/05/2023 a 30/05/2024	15/04/2024 a 14/05/2024
JESSICA ARIANE DA SILVA	8147509	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2021 a 10/12/2022	15/04/2024 a 14/05/2024
MAURA BALBINA DA SILVA	814027	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2021 a 19/10/2022	25/04/2024 a 10/05/2024
MARIA MINERVINA DA SILVA LUZ	804201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2022 a 31/05/2023	26/04/2024 a 05/05/2024
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	65901	MOTORISTA	28/02/2022 a 01/03/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
MAICO ONO	8147511	MEDICO PEDIATRA	15/12/2021 a 14/12/2022	08/04/2024 a 22/04/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 25 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:552F4B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 30 / 2024		
DATA: 21/03/2024	**PROTOCOLO:** 46 / 2024	**PROCESSO:** 46
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI		
CNPJ: 29.875.794/0001-19 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 378		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR		**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa JOAOZINHO AMARO DA SILVA - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 29.095,00 (vinte e nove mil noventa e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006240033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006241333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006243533903900000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123650005243233903900000	10103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001103010007250033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510009260033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440013270533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23053	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES	UN	50.00	195,00	9.750,00
1	2	23054	CONSERTO DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	40.00	44,00	1.760,00
1	3	23055	CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	80.00	30,00	2.400,00
1	4	23056	CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	UN	40.00	50,00	2.000,00
1	5	23057	TROCA DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	25.00	45,00	1.125,00
1	6	23058	TROCA DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	UN	25.00	140,00	3.500,00
1	7	23077	TROCA DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	25.00	35,00	875,00
1	8	23060	TROCA DE BICO DE PNEU MÁQUINAS E TRATORES	UN	15.00	140,00	2.100,00
1	9	23061	TROCA DE BICO DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	10.00	60,00	600,00
1	10	23062	TROCA DE BICO DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	10.00	40,00	400,00
1	11	23063	TROCA DE BICO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	UN	10.00	55,00	550,00
1	12	23064	TROCA DE CAMARA DE AR DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	10.00	30,00	300,00
1	13	23067	RODIZIO DE PNEU DE MICRO ONIBUS E VANS	UN	30.00	70,00	2.100,00
1	14	23068	RODIZIO DE PNEU DE VEICULOS LEVES	UN	30.00	19,50	585,00
1	15	23069	TIP TOP 01	UN	10.00	25,00	250,00
1	16	23070	TIP TOP 02	UN	10.00	30,00	300,00
1	17	23072	TIP TOP 12	UN	10.00	50,00	500,00
Total:							**29,095.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A0A1DB05

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 31 / 2024		
DATA: 21/03/2024	**PROTOCOLO:** 47 / 2024	**PROCESSO:** 47
CONTRATANTE		

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 23.015.912/0001-32	**Insc. Estadual:** 90802778-70	
Endereço: Rua Vereador José Assunção, nº 98		
Bairro: Centro	**Cidade: - Jardim Olinda PR**	**CEP: 87690-000**
Telefone:		

OBJETO

THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTES E SETORES PÚBLICOS (AR CONDICIONADO) PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA

Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTES E SETORES PÚBLICOS (AR CONDICIONADO) PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 25.428,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220044904900000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03001041230003230433903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
05001103010007250044905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001103010007250044905200000	10304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002082440013270644905200000	10934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003082430012600244905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	25365	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 Btu's, frio, Gás ecológico R410a, 220 Volts Monofásico, Classe A no Selo Procel. Instalação de equipamento split incluindo furos, tubulação de cobre, suportes, fita pvc cabo pp, e testes de funcionamento	UN	8.00	3.178,53	25.428,24
Total:							**25,428.24**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:263CB734

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003, DE 25 DE MARÇO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE A APOSENTADOS E PENSIONISTA EM DECORRÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Referencial de nº: 37/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art.158 da Lei Municipal 679/2013 bem como Leis Municipais 017/2022 e 023/2023;

CONSIDERANDO ainda, as alterações efetuadas pela Lei Municipal 023/2023, que estabeleceu alterações/reclassificações em alguns QG (Quadro Geral) dos servidores e que os proventos de aposentadoria e as pensões, concedidos legalmente pelo município, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

R E S O L V E:

ART. 1º - ***CONCEDER*** aos servidores públicos municipais **(aposentados e pensionistas)** o reajuste nos termos da tabela a seguir, em decorrência da reclassificação do Quando Geral de servidores, nos termos do Art. 158 da Lei Municipal 679/2013 bem como da Lei Municipal 023/2023 e Lei Municipal 017/2022.

CARGO	**ATUAL REFERÊNCIA**	**NOVA REFERÊNCIA**	**VALOR DA CORREÇÃO PARA O CARGO**
Agente Administrativo	06 – QG	10 – QG	R$. 1.062,79
Auxiliar de Serviços Gerais	01 – QG	02 – QG	R$. 73,64

Motorista	02 - QG	07 – QG	R$. 433,21
Operador de Maquinas Pesadas	05 – QG	07 – QG	R$. 355,88
Pedreiro	02 – QG	07 – QG	R$. 433,21
Tratorista	02 – QG	07 – QG	R$. 433,21
Vigia	01 – QG	02 – QG	R$. 73,64

Art. 2º - O reajuste concedido retroagirá à data de 1º de janeiro de 2024, nos termos da legislação acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Jardim Olinda/PR, em 25 de março de 2024.

ANDREA APARECIDA FERREIRA

Presidente

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:12A270D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 043.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 43/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 714.810,00 (setecentos e catorze mil oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
178 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.660,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
338 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
534 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
599 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
640 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
651 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
940 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	250.000,00
		CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1210 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1292 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1364 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Total Suplementação:			**714.810,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.660,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
451 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
597 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
665 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
679 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
944 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1226 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1255 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1308 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1514 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4ED4DAEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA SIMPLES DO ECA 2024

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a março
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		09.005.08.243.0021.5001		**EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA**							
O	961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O	1679	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00	0,00	10.520,00
O	963	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
O	964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,00
O	965	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.304,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	304,00
O	1942	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	500,00
Total ProjAtiv:					**107.040,00**	**76.080,00**	**0,00**	**0,00**	**76.080,00**	**0,00**	**30.960,00**
		09.005.08.243.0021.6001		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**							
O	966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	32.570,81	32.570,81	21.741,19	10.829,62	0,00	19.429,19
O	1671	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	12.973,03	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	3.026,97
O	968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,00
O	1672	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O	969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,00
O	1673	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O	970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,00
O	1674	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O	971	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.495,00	4.167,76	4.167,76	2.167,98	1.999,78	0,00	10.327,24
O	1675	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	1.974,31	1.974,31	1.974,31	0,00	0,00	225,69
O	1677	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00	248,16	248,16	124,08	124,08	0,00	1.251,84
O	1676	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	124,08	124,08	124,08	0,00	0,00	375,92
O	972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	894,00	894,00	894,00	0,00	0,00	3.558,00
O	973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.890,00	632,30	479,95	479,95	152,35	0,00	32.257,70
O	974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	15.253,32	4.196,63	4.008,92	11.244,40	0,00	34.746,68
O	975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
O	978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	21.760,00
O	979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	4.352,32	4.352,32	4.352,32	0,00	0,00	17.907,68
O	980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
O	981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,50
O	982	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.910,00
Total ProjAtiv:					**347.750,50**	**73.690,09**	**62.481,05**	**49.339,86**	**24.350,23**	**0,00**	**274.060,41**
		09.005.08.243.0021.6003		**TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**							
O	983	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.294,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	32.294,00
Total ProjAtiv:					**42.294,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.294,00**
		09.005.08.243.0021.6004		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**							
O	984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.690,00	27.446,36	27.446,36	19.286,76	8.159,60	0,00	117.243,64
O	986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.938,00	5.347,47	5.347,47	3.536,62	1.810,85	0,00	23.590,53
O	987	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.339,00	5.933,71	5.933,71	5.629,87	303,84	0,00	2.405,29
O	988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,00
O	989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00
O	990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.695,00	145,43	0,00	0,00	145,43	0,00	16.549,57
O	991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.955,00	4.207,44	4.207,44	4.207,44	0,00	0,00	29.747,56
O	994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	995	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	996	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:					**258.378,00**	**43.080,41**	**42.934,98**	**32.660,69**	**10.419,72**	**0,00**	**215.297,59**
		09.005.08.243.0021.6006		**PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE**							
O	997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O	998	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O	999	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:					**13.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.356,00**
		09.005.08.243.0021.6007		**PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**							
O	1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	1001	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1002	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Total ProjAtiv:					**8.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.348,00**

		09.005.08.243.0021.6008		**PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR**							
O	1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00
O	1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	1005	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	1006	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:					**10.018,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.018,00**
		09.005.08.243.0021.6009		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							
O	1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O	1009	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1010	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total ProjAtiv:					**25.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.356,00**
Total na Entidade:					**812.540,50**	**202.850,50**	**115.416,03**	**92.000,55**	**110.849,95**	**0,00**	**609.690,00**
Total Geral:					**812.540,50**	**202.850,50**	**115.416,03**	**92.000,55**	**110.849,95**	**0,00**	**609.690,00**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EEBF510D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.564.340,00	146.128.852,31	23.141.565,27	15,84	23.141.565,27	15,84	122.987.287,04
RECEITAS CORRENTES	136.341.420,16	136.838.576,47	21.523.062,93	15,73	21.523.062,93	15,73	115.315.513,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91	21.600.503,91	2.644.387,31	12,24	2.644.387,31	12,24	18.956.116,60
Impostos	16.930.717,88	16.930.717,88	2.179.865,56	12,88	2.179.865,56	12,88	14.750.852,32
Taxas	3.717.373,02	3.717.373,02	464.279,21	12,49	464.279,21	12,49	3.253.093,81
Contribuição de Melhoria	952.413,01	952.413,01	242,54	0,03	242,54	0,03	952.170,47
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06	8.616.214,06	1.285.382,18	14,92	1.285.382,18	14,92	7.330.831,88
Contribuições Sociais	4.270.500,00	4.270.500,00	676.879,91	15,85	676.879,91	15,85	3.593.620,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.345.714,06	4.345.714,06	608.502,27	14,00	608.502,27	14,00	3.737.211,79
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	8.092.686,50	1.395.692,22	17,25	1.395.692,22	17,25	6.696.994,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.277,42	137.277,42	83.330,39	60,70	83.330,39	60,70	53.947,03
Valores Mobiliários	7.654.000,00	7.951.156,31	1.312.361,83	16,51	1.312.361,83	16,51	6.638.794,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.252,77	4.252,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.252,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	175.071,85	3.099,84	1,77	3.099,84	1,77	171.972,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.936,35	65.936,35	3.099,84	4,70	3.099,84	4,70	62.836,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.210,88	99.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00	99.210,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.924,62	9.924,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.647.190,26	97.847.190,26	15.696.550,42	16,04	15.696.550,42	16,04	82.150.639,84
Transferências da União e de suas Entidades	58.309.848,09	58.509.848,09	7.430.930,42	12,70	7.430.930,42	12,70	51.078.917,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.787.342,17	22.787.342,17	4.416.719,63	19,38	4.416.719,63	19,38	18.370.622,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.550.000,00	16.550.000,00	3.848.900,37	23,26	3.848.900,37	23,26	12.701.099,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	506.909,89	497.950,96	98,23	497.950,96	98,23	8.958,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.461,19	23.461,19	14.495,64	61,79	14.495,64	61,79	8.965,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.922,70	19.922,70	41.088,94	206,24	41.088,94	206,24	-21.166,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463.526,00	463.526,00	442.366,38	95,44	442.366,38	95,44	21.159,62
RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84	9.290.275,84	1.618.502,34	17,42	1.618.502,34	17,42	7.671.773,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	661.729,42	233.022,48	35,21	233.022,48	35,21	428.706,94
Alienação de Bens Móveis	141.729,42	141.729,42	148.900,00	105,06	148.900,00	105,06	-7.170,58
Alienação de Bens Imóveis	520.000,00	520.000,00	84.122,48	16,18	84.122,48	16,18	435.877,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	5.278.546,42	1.385.479,86	26,25	1.385.479,86	26,25	3.893.066,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.244.720,42	2.423.576,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.576,42

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	966.470,00	2.854.970,00	1.385.479,86	48,53	1.385.479,86	48,53	1.469.490,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	672.005,83	8,73	672.005,83	8,73	7.027.994,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.264.340,00	153.828.852,31	23.813.571,10	15,48	23.813.571,10	15,48	130.015.281,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.264.340,00	153.828.852,31	23.813.571,10	15,48	23.813.571,10	15,48	130.015.281,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.264.340,00	153.828.852,31	23.813.571,10	15,48	23.813.571,10	15,48	130.015.281,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	585.000,00	-	-	585.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	585.000,00	-	-	585.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.943.630,96	147.593.986,93	20.995.043,06	20.995.043,06	126.598.943,87	14.854.972,82	14.854.972,82	132.739.014,11	13.621.096,80
DESPESAS CORRENTES	118.802.916,60	122.356.674,26	19.283.067,82	19.283.067,82	103.073.606,44	14.572.601,79	14.572.601,79	107.784.072,47	13.350.474,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.823.773,27	64.696.463,93	11.754.570,71	11.754.570,71	52.941.893,22	9.375.758,01	9.375.758,01	55.320.705,92	9.327.117,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.595.600,00	1.595.600,00	242.999,21	242.999,21	1.352.600,79	242.999,21	242.999,21	1.352.600,79	242.999,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.383.543,33	56.064.610,33	7.285.497,90	7.285.497,90	48.779.112,43	4.953.844,57	4.953.844,57	51.110.765,76	3.780.357,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.383.543,33	56.064.610,33	7.285.497,90	7.285.497,90	48.779.112,43	4.953.844,57	4.953.844,57	51.110.765,76	3.780.357,54
DESPESAS DE CAPITAL	21.092.264,36	24.911.862,67	1.711.975,24	1.711.975,24	23.199.887,43	282.371,03	282.371,03	24.629.491,64	270.622,12
INVESTIMENTOS	17.965.144,36	21.717.962,67	1.611.392,72	1.611.392,72	20.106.569,95	181.788,51	181.788,51	21.536.174,16	170.039,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	927.120,00	993.900,00	0,00	0,00	993.900,00	0,00	0,00	993.900,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	100.582,52	100.582,52	2.099.417,48	100.582,52	100.582,52	2.099.417,48	100.582,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.048.450,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.819.865,38	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.264.340,00	154.413.852,31	21.667.118,89	21.667.118,89	132.746.733,42	15.527.048,65	15.527.048,65	138.886.803,66	14.293.172,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	150.264.340,00	154.413.852,31	21.667.118,89	21.667.118,89	132.746.733,42	15.527.048,65	15.527.048,65	138.886.803,66	14.293.172,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.146.452,21	-	-	8.286.522,45	-	9.520.398,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.264.340,00	154.413.852,31	21.667.118,89	23.813.571,10	-	15.527.048,65	23.813.571,10	-	23.813.571,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	470.339,40	470.339,40	-470.339,40			-470.339,40	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	672.005,83	8,73	672.005,83	8,73	7.027.994,17
RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00	7.700.000,00	672.005,83	8,73	672.005,83	8,73	7.027.994,17
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	4.200.000,00	672.005,83	16,00	672.005,83	16,00	3.527.994,17
Contribuições Sociais	4.200.000,00	4.200.000,00	672.005,83	16,00	672.005,83	16,00	3.527.994,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.819.865,38	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83
DESPESAS CORRENTES	9.320.709,04	6.819.865,38	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83	672.075,83	6.147.789,55	672.075,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.209,04	5.450.503,04	672.075,83	672.075,83	4.778.427,21	672.075,83	672.075,83	4.778.427,21	672.075,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.895.500,00	1.369.362,34	0,00	0,00	1.369.362,34	0,00	0,00	1.369.362,34	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:01C172FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.943.630,96	147.593.986,93	20.995.043,06	20.995.043,06	96,90	126.598.943,87	14.854.972,82	14.854.972,82	95,67	132.739.014,11
LEGISLATIVA	2.737.530,00	2.737.530,00	349.584,00	349.584,00	1,61	2.387.946,00	349.584,00	349.584,00	2,25	2.387.946,00
Ação Legislativa	2.737.530,00	2.737.530,00	349.584,00	349.584,00	1,61	2.387.946,00	349.584,00	349.584,00	2,25	2.387.946,00
JUDICIÁRIA	518.089,00	518.089,00	67.714,44	67.714,44	0,31	450.374,56	67.714,44	67.714,44	0,44	450.374,56
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	518.089,00	518.089,00	67.714,44	67.714,44	0,31	450.374,56	67.714,44	67.714,44	0,44	450.374,56
ADMINISTRAÇÃO	14.607.664,40	16.598.168,40	1.789.087,26	1.789.087,26	8,26	14.809.081,14	1.672.800,50	1.672.800,50	10,77	14.925.367,90
Administração Geral	11.980.008,40	13.970.512,40	1.560.005,66	1.560.005,66	7,20	12.410.506,74	1.443.802,90	1.443.802,90	9,30	12.526.709,50
Administração Financeira	355.352,00	355.352,00	54.114,72	54.114,72	0,25	301.237,28	54.114,72	54.114,72	0,35	301.237,28
Controle Externo	1.254.180,00	1.254.180,00	108.704,60	108.704,60	0,50	1.145.475,40	108.704,60	108.704,60	0,70	1.145.475,40
Administração de Receitas	1.018.124,00	1.018.124,00	66.262,28	66.262,28	0,31	951.861,72	66.178,28	66.178,28	0,43	951.945,72
DEFESA NACIONAL	105.403,00	105.403,00	6.974,95	6.974,95	0,03	98.428,05	6.685,03	6.685,03	0,04	98.717,97
Defesa Terrestre	105.403,00	105.403,00	6.974,95	6.974,95	0,03	98.428,05	6.685,03	6.685,03	0,04	98.717,97
SEGURANÇA PÚBLICA	164.134,00	164.134,00	80,21	80,21	0,00	164.053,79	80,21	80,21	0,00	164.053,79
Defesa Civil	164.134,00	164.134,00	80,21	80,21	0,00	164.053,79	80,21	80,21	0,00	164.053,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.540.496,50	6.314.566,50	554.453,84	554.453,84	2,56	5.760.112,66	530.970,70	530.970,70	3,42	5.783.595,80
Assistência ao Idoso	77.910,00	77.910,00	0,00	0,00	0,00	77.910,00	0,00	0,00	0,00	77.910,00
Assistência ao Portador de Deficiência	72.345,00	72.345,00	0,00	0,00	0,00	72.345,00	0,00	0,00	0,00	72.345,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	733.325,50	730.345,50	86.576,26	86.576,26	0,40	643.769,24	76.659,20	76.659,20	0,49	653.686,30
Assistência Comunitária	3.656.916,00	5.433.966,00	467.877,58	467.877,58	2,16	4.966.088,42	454.311,50	454.311,50	2,93	4.979.654,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.167.794,00	16.167.794,00	2.151.545,22	2.151.545,22	9,93	14.016.248,78	2.151.545,22	2.151.545,22	13,86	14.016.248,78
Previdência do Regime Estatutário	16.167.794,00	16.167.794,00	2.151.545,22	2.151.545,22	9,93	14.016.248,78	2.151.545,22	2.151.545,22	13,86	14.016.248,78
SAÚDE	36.434.252,29	36.461.302,29	7.608.290,93	7.608.290,93	35,11	28.853.011,36	3.894.077,55	3.894.077,55	25,08	32.567.224,74
Administração Geral	2.189.347,00	2.189.347,00	395.233,04	395.233,04	1,82	1.794.113,96	394.164,23	394.164,23	2,54	1.795.182,77
Atenção Básica	21.098.143,82	20.630.093,82	3.488.343,14	3.488.343,14	16,10	17.141.750,68	2.246.317,32	2.246.317,32	14,47	18.383.776,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.227.677,60	11.724.777,60	3.522.528,74	3.522.528,74	16,26	8.202.248,86	1.064.573,59	1.064.573,59	6,86	10.660.204,01
Vigilância Sanitária	676.636,87	676.636,87	40.584,79	40.584,79	0,19	636.052,08	34.161,79	34.161,79	0,22	642.475,08
Vigilância Epidemiológica	1.242.447,00	1.240.447,00	161.601,22	161.601,22	0,75	1.078.845,78	154.860,62	154.860,62	1,00	1.085.586,38
TRABALHO	116.865,00	116.865,00	8.113,99	8.113,99	0,04	108.751,01	8.113,99	8.113,99	0,05	108.751,01
Empregabilidade	116.865,00	116.865,00	8.113,99	8.113,99	0,04	108.751,01	8.113,99	8.113,99	0,05	108.751,01
EDUCAÇÃO	27.852.563,56	27.761.043,56	3.912.784,62	3.912.784,62	18,06	23.848.258,94	3.596.191,47	3.596.191,47	23,16	24.164.852,09
Alimentação e Nutrição	1.081.747,07	1.096.747,07	101.688,66	101.688,66	0,47	995.058,41	60.547,50	60.547,50	0,39	1.036.199,57
Ensino Fundamental	12.333.578,71	12.174.378,71	2.034.634,55	2.034.634,55	9,39	10.139.744,16	1.782.913,13	1.782.913,13	11,48	10.391.465,58
Ensino Profissional	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Ensino Superior	77.910,00	77.910,00	11.739,81	11.739,81	0,05	66.170,19	11.739,81	11.739,81	0,08	66.170,19
Educação Infantil	13.165.260,50	13.235.860,50	1.709.013,88	1.709.013,88	7,89	11.526.846,62	1.685.283,31	1.685.283,31	10,85	11.550.577,19
Educação de Jovens e Adultos	194.219,00	185.319,00	13.209,04	13.209,04	0,06	172.109,96	13.209,04	13.209,04	0,09	172.109,96
Educação Especial	944.198,28	935.178,28	42.498,68	42.498,68	0,20	892.679,60	42.498,68	42.498,68	0,27	892.679,60
CULTURA	556.500,00	564.600,00	25.626,41	25.626,41	0,12	538.973,59	25.626,41	25.626,41	0,17	538.973,59
Difusão Cultural	556.500,00	564.600,00	25.626,41	25.626,41	0,12	538.973,59	25.626,41	25.626,41	0,17	538.973,59
URBANISMO	20.597.221,43	22.411.895,43	2.814.780,93	2.814.780,93	12,99	19.597.114,50	1.144.063,37	1.144.063,37	7,37	21.267.832,06
Infra-Estrutura Urbana	6.055.900,37	7.240.900,37	1.190.329,91	1.190.329,91	5,49	6.050.570,46	37.181,02	37.181,02	0,24	7.203.719,35
Serviços Urbanos	14.541.321,06	15.170.995,06	1.624.451,02	1.624.451,02	7,50	13.546.544,04	1.106.882,35	1.106.882,35	7,13	14.064.112,71
HABITAÇÃO	567.124,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00
Habitação Urbana	567.124,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00
SANEAMENTO	4.205.465,36	5.008.663,67	179.286,99	179.286,99	0,83	4.829.376,68	65.948,69	65.948,69	0,42	4.942.714,98
Saneamento Básico Urbano	4.205.465,36	5.008.663,67	179.286,99	179.286,99	0,83	4.829.376,68	65.948,69	65.948,69	0,42	4.942.714,98
GESTÃO AMBIENTAL	111.300,00	210.484,00	6.374,92	6.374,92	0,03	204.109,08	6.374,92	6.374,92	0,04	204.109,08
Preservação e Conservação Ambiental	111.300,00	210.484,00	6.374,92	6.374,92	0,03	204.109,08	6.374,92	6.374,92	0,04	204.109,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.808,00	17.808,00	1.256,00	1.256,00	0,01	16.552,00	1.256,00	1.256,00	0,01	16.552,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.808,00	17.808,00	1.256,00	1.256,00	0,01	16.552,00	1.256,00	1.256,00	0,01	16.552,00
AGRICULTURA	1.301.941,42	1.459.142,08	175.121,43	175.121,43	0,81	1.284.020,65	94.621,43	94.621,43	0,61	1.364.520,65
Promoção da Produção Agropecuária	1.301.941,42	1.459.142,08	175.121,43	175.121,43	0,81	1.284.020,65	94.621,43	94.621,43	0,61	1.364.520,65
INDÚSTRIA	601.177,00	611.177,00	139.737,09	139.737,09	0,64	471.439,91	62.813,09	62.813,09	0,40	548.363,91
Promoção Industrial	601.177,00	611.177,00	139.737,09	139.737,09	0,64	471.439,91	62.813,09	62.813,09	0,40	548.363,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042.156,00	1.035.856,00	3.000,00	3.000,00	0,01	1.032.856,00	3.000,00	3.000,00	0,02	1.032.856,00
Promoção da Produção	761.300,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00

Agropecuária										
Promoção Comercial	195.155,00	185.155,00	3.000,00	3.000,00	0,01	182.155,00	3.000,00	3.000,00	0,02	182.155,00
Turismo	85.701,00	85.701,00	0,00	0,00	0,00	85.701,00	0,00	0,00	0,00	85.701,00
COMUNICAÇÕES	66.780,00	66.780,00	99,64	99,64	0,00	66.680,36	99,64	99,64	0,00	66.680,36
Tecnologia da Informação	66.780,00	66.780,00	99,64	99,64	0,00	66.680,36	99,64	99,64	0,00	66.680,36
TRANSPORTE	1.439.452,00	1.509.452,00	196.348,33	196.348,33	0,91	1.313.103,67	171.118,33	171.118,33	1,10	1.338.333,67
Transporte Aéreo	103.509,00	173.509,00	75.690,00	75.690,00	0,35	97.819,00	50.460,00	50.460,00	0,32	123.049,00
Transporte Rodoviário	1.335.943,00	1.335.943,00	120.658,33	120.658,33	0,56	1.215.284,67	120.658,33	120.658,33	0,78	1.215.284,67
DESPORTO E LAZER	1.163.738,00	1.543.738,00	90.588,70	90.588,70	0,42	1.453.149,30	88.094,67	88.094,67	0,57	1.455.643,33
Desporto Comunitário	1.014.925,00	1.394.925,00	90.588,70	90.588,70	0,42	1.304.336,30	88.094,67	88.094,67	0,57	1.306.830,33
Lazer	148.813,00	148.813,00	0,00	0,00	0,00	148.813,00	0,00	0,00	0,00	148.813,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.304.726,00	5.304.726,00	914.193,16	914.193,16	4,22	4.390.532,84	914.193,16	914.193,16	5,89	4.390.532,84
Serviço da Dívida Interna	3.795.600,00	3.795.600,00	343.581,73	343.581,73	1,59	3.452.018,27	343.581,73	343.581,73	2,21	3.452.018,27
Outros Encargos Especiais	1.509.126,00	1.509.126,00	570.611,43	570.611,43	2,63	938.514,57	570.611,43	570.611,43	3,67	938.514,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Reserva de Contingência geral	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.320.709,04	6.819.865,38	672.075,83	672.075,83	3,10	6.147.789,55	672.075,83	672.075,83	4,33	6.147.789,55
LEGISLATIVA	211.470,00	211.470,00	11.901,78	11.901,78	0,05	199.568,22	11.901,78	11.901,78	0,08	199.568,22
Ação Legislativa	211.470,00	211.470,00	11.901,78	11.901,78	0,05	199.568,22	11.901,78	11.901,78	0,08	199.568,22
JUDICIÁRIA	27.825,00	27.825,00	4.406,84	4.406,84	0,02	23.418,16	4.406,84	4.406,84	0,03	23.418,16
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.825,00	27.825,00	4.406,84	4.406,84	0,02	23.418,16	4.406,84	4.406,84	0,03	23.418,16
ADMINISTRAÇÃO	4.392.529,00	1.863.191,34	52.000,79	52.000,79	0,24	1.811.190,55	52.000,79	52.000,79	0,33	1.811.190,55
Administração Geral	4.218.091,00	1.688.753,34	33.297,83	33.297,83	0,15	1.655.455,51	33.297,83	33.297,83	0,21	1.655.455,51
Administração Financeira	24.450,00	24.450,00	3.987,00	3.987,00	0,02	20.463,00	3.987,00	3.987,00	0,03	20.463,00
Controle Externo	109.920,00	109.920,00	10.503,48	10.503,48	0,05	99.416,52	10.503,48	10.503,48	0,07	99.416,52
Administração de Receitas	40.068,00	40.068,00	4.212,48	4.212,48	0,02	35.855,52	4.212,48	4.212,48	0,03	35.855,52
DEFESA NACIONAL	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Defesa Terrestre	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Defesa Civil	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.227,00	244.227,00	21.857,29	21.857,29	0,10	222.369,71	21.857,29	21.857,29	0,14	222.369,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.695,00	16.695,00	4.142,29	4.142,29	0,02	12.552,71	4.142,29	4.142,29	0,03	12.552,71
Assistência Comunitária	173.532,00	227.532,00	17.715,00	17.715,00	0,08	209.817,00	17.715,00	17.715,00	0,11	209.817,00
SAÚDE	1.482.533,26	1.495.533,26	184.975,91	184.975,91	0,85	1.310.557,35	184.975,91	184.975,91	1,19	1.310.557,35
Administração Geral	128.960,00	128.960,00	24.054,53	24.054,53	0,11	104.905,47	24.054,53	24.054,53	0,15	104.905,47
Atenção Básica	818.123,26	831.123,26	110.314,23	110.314,23	0,51	720.809,03	110.314,23	110.314,23	0,71	720.809,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.627,00	420.627,00	28.994,71	28.994,71	0,13	391.632,29	28.994,71	28.994,71	0,19	391.632,29
Vigilância Sanitária	56.099,00	56.099,00	3.438,88	3.438,88	0,02	52.660,12	3.438,88	3.438,88	0,02	52.660,12
Vigilância Epidemiológica	58.724,00	58.724,00	18.173,56	18.173,56	0,08	40.550,44	18.173,56	18.173,56	0,12	40.550,44
TRABALHO	10.240,00	10.240,00	967,62	967,62	0,00	9.272,38	967,62	967,62	0,01	9.272,38
Empregabilidade	10.240,00	10.240,00	967,62	967,62	0,00	9.272,38	967,62	967,62	0,01	9.272,38
EDUCAÇÃO	2.712.433,78	2.722.333,78	376.218,84	376.218,84	1,74	2.346.114,94	376.218,84	376.218,84	2,42	2.346.114,94
Ensino Fundamental	1.091.290,76	1.094.790,76	166.341,49	166.341,49	0,77	928.449,27	166.341,49	166.341,49	1,07	928.449,27
Educação Infantil	1.560.561,02	1.566.961,02	202.724,47	202.724,47	0,94	1.364.236,55	202.724,47	202.724,47	1,31	1.364.236,55
Educação de Jovens e Adultos	15.582,00	15.582,00	1.203,06	1.203,06	0,01	14.378,94	1.203,06	1.203,06	0,01	14.378,94
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	5.949,82	5.949,82	0,03	39.050,18	5.949,82	5.949,82	0,04	39.050,18
CULTURA	21.148,00	21.148,00	1.482,80	1.482,80	0,01	19.665,20	1.482,80	1.482,80	0,01	19.665,20
Difusão Cultural	21.148,00	21.148,00	1.482,80	1.482,80	0,01	19.665,20	1.482,80	1.482,80	0,01	19.665,20
URBANISMO	176.986,00	132.786,00	10.523,06	10.523,06	0,05	122.262,94	10.523,06	10.523,06	0,07	122.262,94
Serviços Urbanos	176.986,00	132.786,00	10.523,06	10.523,06	0,05	122.262,94	10.523,06	10.523,06	0,07	122.262,94
SANEAMENTO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Saneamento Básico Urbano	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
AGRICULTURA	17.808,00	13.602,00	914,40	914,40	0,00	12.687,60	914,40	914,40	0,01	12.687,60
Promoção da Produção Agropecuária	17.808,00	13.602,00	914,40	914,40	0,00	12.687,60	914,40	914,40	0,01	12.687,60
INDÚSTRIA	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
Promoção Industrial	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
TRANSPORTE	40.068,00	40.068,00	3.522,60	3.522,60	0,02	36.545,40	3.522,60	3.522,60	0,02	36.545,40
Transporte Rodoviário	40.068,00	40.068,00	3.522,60	3.522,60	0,02	36.545,40	3.522,60	3.522,60	0,02	36.545,40
DESPORTO E LAZER	23.193,00	23.193,00	3.303,90	3.303,90	0,02	19.889,10	3.303,90	3.303,90	0,02	19.889,10
Desporto Comunitário	20.410,00	20.410,00	3.303,90	3.303,90	0,02	17.106,10	3.303,90	3.303,90	0,02	17.106,10
Lazer	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
TOTAL	**150.264.340,00**	**154.413.852,31**	**21.667.118,89**	**21.667.118,89**	**100,00**	**132.746.733,42**	**15.527.048,65**	**15.527.048,65**	**100,00**	**138.886.803,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 19m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AA371FD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.930.717,88	16.930.717,88	2.179.865,56	12,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.920.066,37	6.920.066,37	450.188,48	6,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.621.960,88	2.621.960,88	202.974,14	7,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.778.690,63	3.778.690,63	767.848,75	20,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	3.610.000,00	758.854,19	21,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.943.030,61	56.943.030,61	12.663.347,94	22,24
Cota-Parte FPM	31.210.000,00	31.210.000,00	7.019.502,24	22,49
Cota-Parte ITR	1.920.000,00	1.920.000,00	237.032,29	12,35
Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	9.800.000,00	2.776.996,31	28,34
Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	13.734.219,66	2.595.399,19	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	278.810,95	34.417,91	12,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.873.748,49**	**73.873.748,49**	**14.843.213,50**	**20,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.261.311,84	11.666.661,84	2.238.285,82	19,19	1.941.355,34	16,64	1.635.428,36	14,02
Despesas Correntes	11.753.783,84	11.159.133,84	2.224.040,82	19,93	1.934.706,34	17,34	1.628.779,36	14,60
Despesas de Capital	507.528,00	507.528,00	14.245,00	2,81	6.649,00	1,31	6.649,00	1,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.727.110,00	8.728.210,00	1.232.486,96	14,12	619.708,33	7,10	579.456,04	6,64
Despesas Correntes	8.487.815,00	8.488.915,00	1.232.486,96	14,52	619.708,33	7,30	579.456,04	6,83
Despesas de Capital	239.295,00	239.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	622.255,87	622.255,87	44.023,67	7,07	37.600,67	6,04	37.491,29	6,03
Despesas Correntes	622.255,87	622.255,87	44.023,67	7,07	37.600,67	6,04	37.491,29	6,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	833.304,00	833.304,00	172.743,33	20,73	172.743,33	20,73	172.743,33	20,73
Despesas Correntes	833.304,00	833.304,00	172.743,33	20,73	172.743,33	20,73	172.743,33	20,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.314.968,00	2.314.968,00	418.090,25	18,06	417.021,44	18,01	370.735,50	16,01
Despesas Correntes	2.294.968,00	2.294.968,00	418.090,25	18,22	417.021,44	18,17	370.735,50	16,15
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.758.949,71**	**24.165.399,71**	**4.105.630,03**	**16.99**	**3.188.429,11**	**13,19**	**2.795.854,52**	**11,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.105.630,03	3.188.429,11	2.795.854,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	908.536,11	908.536,11	908.536,11
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.197.093,92**	**2.279.893,00**	**1.887.318,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.226.482,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	970.611,89	53.410,98	-339.163,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,54**	**15,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.226.482,03	4.105.630,03	1.879.148,01	1.309.775,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.148,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.742,90	2.076.539,86	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.964,71	229.685,63	144.881,90	-144.881,90

2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.046,75	522.463,39	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.258,61	348.247,49	353.316,48	-353.316,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	24.265,72	24.265,72	24.265,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	184.020,54	184.020,54	184.020,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	208.286,26	208.286,26	208.286,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.990.242,80	10.990.242,80	1.045.206,55	9,51
Proveniente da União	10.023.772,80	10.023.772,80	1.045.206,55	10,43
Proveniente dos Estados	966.470,00	966.470,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	74.198,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.990.242,80**	**10.990.242,80**	**1.119.404,66**	**10,19**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.594.089,24	9.677.089,24	1.347.033,15	13,92	401.937,81	4,15	305.290,45	3,15
Despesas Correntes	7.433.153,82	7.516.153,82	1.256.708,09	16,72	401.937,81	5,35	305.290,45	4,06
Despesas de Capital	2.160.935,42	2.160.935,42	90.325,06	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.882.855,60	3.378.855,60	2.319.036,49	68,63	473.859,97	14,02	473.859,97	14,02
Despesas Correntes	2.651.351,60	3.147.351,60	2.318.756,37	73,67	473.859,97	15,06	473.859,97	15,06
Despesas de Capital	231.504,00	231.504,00	280,12	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.463,00	100.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.463,00	100.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.038,00	445.038,00	7.031,45	1,58	290,85	0,07	290,85	0,07
Despesas Correntes	435.351,00	429.351,00	2.168,45	0,51	290,85	0,07	290,85	0,07
Despesas de Capital	11.687,00	15.687,00	4.863,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.024.445,84**	**13.601.445,84**	**3.673.101,09**	**27,01**	**876.088,63**	**6,44**	**779.441,27**	**5,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.855.401,08	21.343.751,08	3.585.318,97	16,80	2.343.293,15	10,98	1.940.718,81	9,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.609.965,60	12.107.065,60	3.551.523,45	29,33	1.093.568,30	9,03	1.053.316,01	8,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	722.718,87	722.718,87	44.023,67	6,09	37.600,67	5,20	37.491,29	5,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.280.342,00	1.278.342,00	179.774,78	14,06	173.034,18	13,54	173.034,18	13,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.314.968,00	2.314.968,00	418.090,25	18,06	417.021,44	18,01	370.735,50	16,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.783.395,55**	**37.766.845,55**	**7.778.731,12**	**20,60**	**4.064.517,74**	**10,76**	**3.575.295,79**	**9,47**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 43m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9FF0D3E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.667.118,89
Despesas Liquidadas	15.527.048,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	102.870.546,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.087.557,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.954.716,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.875.339,23	0,21	2.680.325,20	6.195.013,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.966.151,12	73.519,30	6.197.255,06	26.695.376,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.841.490,35	73.519,51	8.877.580,26	32.890.390,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.948.970,79	<18% / 25%>	19,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.813.389,28	70%	72,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.350.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.711.975,24		23.199.887,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	19.267.253,96	31.418.909,34	16.036.702,39	14.092.928,39
Despesas Previdenciárias	13.734.917,74	19.162.551,35	21.272.347,84	9.802.643,60
Resultado Previdenciário	5.532.336,22	12.256.357,99	-5.235.645,45	4.290.284,79
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	249.919,23		411.810,19	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	282.371,03		23.199.887,43	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 32m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:123A1ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	CONCORRÊNCIA **Nr.: 3/2023**	
		Processo Adm.:	**114/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo:**	**20/12/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
a) Nr. Processo:	114/2023		
b) Nr. Licitação:	3/2023 - CC		
c) Modalidade:	Concorrência		
d) Data de Homologação:	25/03/2024		
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 8486,32 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.*		

Participante: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA - EPP					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 8486,32 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.	1,000	SV	4.960.971,90	4.960.971,90
	Marca:				
Total do Participante: 4.960.971,90					
Total Geral: 4.960.971,90					
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00		R$ 7.420,00	

Lobato, 25/03/2024	
FABIO CHICAROLI	
Prefeito	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9CF41C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.674.650,91	42.674.650,91	6.846.995,54	16,04	6.846.995,54	16,04	35.827.655,37
RECEITAS CORRENTES	42.674.650,91	42.674.650,91	6.846.995,54	16,04	6.846.995,54	16,04	35.827.655,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.189.568,60	4.189.568,60	653.515,87	15,60	653.515,87	15,60	3.536.052,73
Impostos	3.784.916,40	3.784.916,40	611.084,34	16,15	611.084,34	16,15	3.173.832,06
Taxas	404.652,20	404.652,20	42.431,53	10,49	42.431,53	10,49	362.220,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.328.833,56	2.328.833,56	462.799,70	19,87	462.799,70	19,87	1.866.033,86
Contribuições Sociais	1.804.000,00	1.804.000,00	372.113,00	20,63	372.113,00	20,63	1.431.887,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	524.833,56	524.833,56	90.686,70	17,28	90.686,70	17,28	434.146,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.611.327,22	3.611.327,22	143.934,25	3,99	143.934,25	3,99	3.467.392,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.000,00	68.000,00	9.980,00	14,68	9.980,00	14,68	58.020,00
Valores Mobiliários	3.543.327,22	3.543.327,22	133.954,25	3,78	133.954,25	3,78	3.409.372,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.042.180,00	2.042.180,00	390.831,87	19,14	390.831,87	19,14	1.651.348,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.236,00	11.236,00	946,71	8,43	946,71	8,43	10.289,29
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.030.944,00	2.030.944,00	389.885,16	19,20	389.885,16	19,20	1.641.058,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.303.292,84	30.303.292,84	5.179.433,74	17,09	5.179.433,74	17,09	25.123.859,10
Transferências da União e de suas Entidades	18.665.595,84	18.665.595,84	3.038.180,38	16,28	3.038.180,38	16,28	15.627.415,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.937.697,00	7.937.697,00	1.384.621,58	17,44	1.384.621,58	17,44	6.553.075,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	756.631,78	20,45	756.631,78	20,45	2.943.368,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.448,69	199.448,69	16.480,11	8,26	16.480,11	8,26	182.968,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.292,16	6.292,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.292,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.931,19	2.931,19	283,28	9,66	283,28	9,66	2.647,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.225,34	190.225,34	16.196,83	8,51	16.196,83	8,51	174.028,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	373.989,19	7,93	373.989,19	7,93	4.345.010,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.393.650,91	47.393.650,91	7.220.984,73	15,24	7.220.984,73	15,24	40.172.666,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.393.650,91	47.393.650,91	7.220.984,73	15,24	7.220.984,73	15,24	40.172.666,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	132.701,86	----	132.701,86	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.393.650,91	47.393.650,91	7.353.686,59	15,52	7.353.686,59	15,52	40.172.666,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	405.113,66	----	----	405.113,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	405.113,66	----	----	405.113,66	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.429.032,55	42.834.146,21	9.371.650,69	9.371.650,69	33.462.495,52	6.841.636,10	6.841.636,10	35.992.510,11	6.175.279,95
DESPESAS CORRENTES	41.227.815,44	41.501.929,10	9.214.807,81	9.214.807,81	32.287.121,29	6.731.511,26	6.731.511,26	34.770.417,84	6.065.155,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.581.925,17	24.680.925,17	3.685.072,53	3.685.072,53	20.995.852,64	3.659.746,22	3.659.746,22	21.021.178,95	3.641.871,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	3.363,00	3.363,00	16.637,00	3.363,00	3.363,00	16.637,00	3.363,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.625.890,27	16.801.003,93	5.526.372,28	5.526.372,28	11.274.631,65	3.068.402,04	3.068.402,04	13.732.601,89	2.419.920,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.003.073,04	1.134.073,04	156.842,88	156.842,88	977.230,16	110.124,84	110.124,84	1.023.948,20	110.124,84
INVESTIMENTOS	853.073,04	984.073,04	111.789,61	111.789,61	872.283,43	65.071,57	65.071,57	919.001,47	65.071,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	45.053,27	45.053,27	104.946,73	45.053,27	45.053,27	104.946,73	45.053,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.144,07	198.144,07	----	----	198.144,07	----	----	198.144,07	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.964.618,36	4.964.618,36	630.044,46	630.044,46	4.334.573,90	512.050,49	512.050,49	4.452.567,87	360.017,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	47.393.650,91	47.798.764,57	10.001.695,15	10.001.695,15	37.797.069,42	7.353.686,59	7.353.686,59	40.445.077,98	6.535.297,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.393.650,91	47.798.764,57	10.001.695,15	10.001.695,15	37.797.069,42	7.353.686,59	7.353.686,59	40.445.077,98	6.535.297,88
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	685.686,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.393.650,91	47.798.764,57	10.001.695,15	10.001.695,15	----	7.353.686,59	7.353.686,59	----	7.220.984,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	373.989,19	7,93	373.989,19	7,93	4.345.010,81
RECEITAS CORRENTES	4.719.000,00	4.719.000,00	373.989,19	7,93	373.989,19	7,93	4.345.010,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	170.982,59	8,77	170.982,59	8,77	1.779.017,41
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	170.982,59	8,77	170.982,59	8,77	1.779.017,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	9.685,32	14,04	9.685,32	14,04	59.314,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.000,00	69.000,00	9.685,32	14,04	9.685,32	14,04	59.314,68

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.700.000,00	193.321,28	7,16	193.321,28	7,16	2.506.678,72

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.700.000,00	2.700.000,00	193.321,28	7,16	193.321,28	7,16	2.506.678,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.964.618,36	4.964.618,36	630.044,46	630.044,46	4.334.573,90	512.050,49	512.050,49	4.452.567,87	360.017,93	117.993,97
DESPESAS CORRENTES	3.464.618,36	3.464.618,36	470.762,06	470.762,06	2.993.856,30	352.768,09	352.768,09	3.111.850,27	200.735,53	117.993,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.148.788,86	2.148.788,86	313.223,18	313.223,18	1.835.565,68	313.223,18	313.223,18	1.835.565,68	161.190,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.315.829,50	1.315.829,50	157.538,88	157.538,88	1.158.290,62	39.544,91	39.544,91	1.276.284,59	39.544,91	117.993,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	159.282,40	159.282,40	1.340.717,60	159.282,40	159.282,40	1.340.717,60	159.282,40	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	159.282,40	159.282,40	1.340.717,60	159.282,40	159.282,40	1.340.717,60	159.282,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/03/2024, às 08:25:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:AFDC5A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.429.032,55	42.834.146,21	9.371.650,69	9.371.650,69	93,701	33.462.495,52	6.841.636,10	6.841.636,10	93,04	35.992.510,11
LEGISLATIVA	1.611.934,81	1.611.934,81	213.879,55	213.879,55	2,14	1.398.055,26	199.030,03	199.030,03	2,71	1.412.904,78
Ação Legislativa	1.611.934,81	1.611.934,81	213.879,55	213.879,55	2,14	1.398.055,26	199.030,03	199.030,03	2,71	1.412.904,78
ADMINISTRAÇÃO	6.181.064,56	6.174.174,75	1.182.556,99	1.182.556,99	11,82	4.991.617,76	955.356,76	955.356,76	12,99	5.218.817,99
Administração Financeira	565.982,60	565.982,60	167.226,99	167.226,99	1,67	398.755,61	163.906,69	163.906,69	2,23	402.075,91
Administração Geral	5.134.245,44	5.127.355,63	933.709,80	933.709,80	9,34	4.193.645,83	712.661,90	712.661,90	9,69	4.414.693,73
Controle Interno	345.218,00	345.218,00	44.305,70	44.305,70	0,44	300.912,30	44.305,70	44.305,70	0,60	300.912,30
Demais Subfunções	135.618,52	135.618,52	37.314,50	37.314,50	0,37	98.304,02	34.482,47	34.482,47	0,47	101.136,05
DEFESA NACIONAL	66.112,36	66.112,36	8.968,61	8.968,61	0,09	57.143,75	8.968,61	8.968,61	0,12	57.143,75
Defesa Terrestre	66.112,36	66.112,36	8.968,61	8.968,61	0,09	57.143,75	8.968,61	8.968,61	0,12	57.143,75
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Policiamento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033.044,58	2.069.044,58	349.175,68	349.175,68	3,49	1.719.868,90	292.836,04	292.836,04	3,98	1.776.208,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.220,00	247.220,00	32.084,41	32.084,41	0,32	215.135,59	32.084,41	32.084,41	0,44	215.135,59
Assistência ao Idoso	50.346,00	50.346,00	8.304,70	8.304,70	0,08	42.041,30	8.304,70	8.304,70	0,11	42.041,30
Assistência ao Portador de Deficiência	4.494,40	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40

Assistência Comunitária	1.730.984,18	1.766.984,18	308.786,57	308.786,57	3,09	1.458.197,61	252.446,93	252.446,93	3,43	1.514.537,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950.233,60	7.950.233,60	1.041.932,01	1.041.932,01	10,42	6.908.301,59	983.893,30	983.893,30	13,38	6.966.340,30
Administração Geral	173.217,60	173.217,60	61.778,16	61.778,16	0,62	111.439,44	24.919,45	24.919,45	0,34	148.298,15
Previdência do Regime Estatutário	7.750.016,00	7.750.016,00	954.737,85	954.737,85	9,55	6.795.278,15	954.737,85	954.737,85	12,98	6.795.278,15
Previdência Especial	27.000,00	27.000,00	25.416,00	25.416,00	0,25	1.584,00	4.236,00	4.236,00	0,06	22.764,00
SAÚDE	9.962.586,52	10.097.586,52	2.767.175,16	2.767.175,16	27,67	7.330.411,36	1.833.702,77	1.833.702,77	24,94	8.263.883,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.130.236,00	1.130.236,00	679.000,00	679.000,00	6,79	451.236,00	95.008,34	95.008,34	1,29	1.035.227,66
Atenção Básica	8.679.867,20	8.814.867,20	2.064.797,94	2.064.797,94	20,64	6.750.069,26	1.715.317,21	1.715.317,21	23,33	7.099.549,99
Vigilância Epidemiológica	74.281,00	74.281,00	15.265,65	15.265,65	0,15	59.015,35	15.265,65	15.265,65	0,21	59.015,35
Vigilância Sanitária	78.202,32	78.202,32	8.111,57	8.111,57	0,08	70.090,75	8.111,57	8.111,57	0,11	70.090,75
EDUCAÇÃO	6.646.698,08	6.717.838,99	1.600.753,46	1.600.753,46	16,00	5.117.085,53	1.226.356,50	1.226.356,50	16,68	5.491.482,49
Demais Subfunções	551.702,80	551.702,80	136.793,50	136.793,50	1,37	414.909,30	107.667,70	107.667,70	1,46	444.035,10
Educação de Jovens e Adultos	4.494,40	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	47.152,76	47.152,76	0,47	27.847,24	47.152,76	47.152,76	0,64	27.847,24
Educação Infantil	2.835.989,26	2.849.989,26	548.375,67	548.375,67	5,48	2.301.613,59	503.460,07	503.460,07	6,85	2.346.529,19
Ensino Fundamental	2.898.611,62	2.955.752,53	592.547,53	592.547,53	5,92	2.363.205,00	543.013,61	543.013,61	7,38	2.412.738,92
Ensino Superior	280.900,00	280.900,00	275.884,00	275.884,00	2,76	5.016,00	25.062,36	25.062,36	0,34	255.837,64
CULTURA	247.690,44	314.553,00	43.279,95	43.279,95	0,43	271.273,05	35.050,51	35.050,51	0,48	279.502,49
Administração Geral	117.633,96	117.633,96	1.240,06	1.240,06	0,01	116.393,90	1.240,06	1.240,06	0,02	116.393,90
Difusão Cultural	130.056,48	196.919,04	42.039,89	42.039,89	0,42	154.879,15	33.810,45	33.810,45	0,46	163.108,59
URBANISMO	2.165.671,60	2.224.671,60	476.035,58	476.035,58	4,76	1.748.636,02	238.330,85	238.330,85	3,24	1.986.340,75
Infra-Estrutura Urbana	161.022,80	161.022,80	19.925,61	19.925,61	0,20	141.097,19	8.671,57	8.671,57	0,12	152.351,23
Serviços Urbanos	2.004.648,80	2.063.648,80	456.109,97	456.109,97	4,56	1.607.538,83	229.659,28	229.659,28	3,12	1.833.989,52
HABITAÇÃO	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
Habitação Urbana	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
SANEAMENTO	1.681.625,65	1.681.625,65	676.277,75	676.277,75	6,76	1.005.347,90	361.141,85	361.141,85	4,91	1.320.483,80
Administração Geral	502.007,57	502.007,57	170.855,23	170.855,23	1,71	331.152,34	137.285,88	137.285,88	1,87	364.721,69
Saneamento Básico Urbano	1.179.618,08	1.179.618,08	505.422,52	505.422,52	5,05	674.195,56	223.855,97	223.855,97	3,04	955.762,11
GESTÃO AMBIENTAL	390.753,00	390.753,00	113.784,09	113.784,09	1,14	276.968,91	95.975,91	95.975,91	1,31	294.777,09
Preservação e Conservação Ambiental	390.753,00	390.753,00	113.784,09	113.784,09	1,14	276.968,91	95.975,91	95.975,91	1,31	294.777,09
AGRICULTURA	77.516,92	92.516,92	19.905,00	19.905,00	0,20	72.611,92	19.905,00	19.905,00	0,27	72.611,92
Demais Subfunções	17.460,72	32.460,72	19.905,00	19.905,00	0,20	12.555,72	19.905,00	19.905,00	0,27	12.555,72
Extensão Rural	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20
Promoção da Produção Agropecuária	57.809,00	57.809,00	0,00	0,00	0,00	57.809,00	0,00	0,00	0,00	57.809,00
INDÚSTRIA	253.066,36	253.066,36	36.205,21	36.205,21	0,36	216.861,15	33.410,83	33.410,83	0,45	219.655,53
Promoção Industrial	253.066,36	253.066,36	36.205,21	36.205,21	0,36	216.861,15	33.410,83	33.410,83	0,45	219.655,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	194.509,00	194.509,00	3.562,10	3.562,10	0,04	190.946,90	3.562,10	3.562,10	0,05	190.946,90
Turismo	194.509,00	194.509,00	3.562,10	3.562,10	0,04	190.946,90	3.562,10	3.562,10	0,05	190.946,90
TRANSPORTE	1.567.146,20	1.596.146,20	417.801,61	417.801,61	4,18	1.178.344,59	386.128,68	386.128,68	5,25	1.210.017,52
Transporte Rodoviário	1.567.146,20	1.596.146,20	417.801,61	417.801,61	4,18	1.178.344,59	386.128,68	386.128,68	5,25	1.210.017,52
DESPORTO E LAZER	722.414,80	722.414,80	59.974,93	59.974,93	0,60	662.439,87	51.620,44	51.620,44	0,70	670.794,36
Desporto Comunitário	722.414,80	722.414,80	59.974,93	59.974,93	0,60	662.439,87	51.620,44	51.620,44	0,70	670.794,36
ENCARGOS ESPECIAIS	527.000,00	527.000,00	360.383,01	360.383,01	3,60	166.616,99	116.365,92	116.365,92	1,58	410.634,08
Outros Encargos Especiais	357.000,00	357.000,00	311.966,74	311.966,74	3,12	45.033,26	67.949,65	67.949,65	0,92	289.050,35
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	48.416,27	48.416,27	0,48	121.583,73	48.416,27	48.416,27	0,66	121.583,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.728,07	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07
Reserva de Contingência	93.728,07	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07	0,00	0,00	0,00	93.728,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.964.618,36	4.964.618,36	630.044,46	630.044,46	6,299	4.334.573,90	512.050,49	512.050,49	6,96	4.452.567,87
LEGISLATIVA	109.499,20	109.499,20	6.606,58	6.606,58	0,07	102.892,62	6.606,58	6.606,58	0,09	102.892,62
Ação Legislativa	109.499,20	109.499,20	6.606,58	6.606,58	0,07	102.892,62	6.606,58	6.606,58	0,09	102.892,62
ADMINISTRAÇÃO	1.324.528,60	1.324.528,60	86.635,62	86.635,62	0,87	1.237.892,98	44.612,97	44.612,97	0,61	1.279.915,63
Administração Financeira	35.360,00	35.360,00	4.438,22	4.438,22	0,04	30.921,78	4.438,22	4.438,22	0,06	30.921,78
Administração Geral	1.232.865,20	1.232.865,20	73.071,86	73.071,86	0,73	1.159.793,34	31.049,21	31.049,21	0,42	1.201.815,99
Controle Interno	49.000,00	49.000,00	7.435,68	7.435,68	0,07	41.564,32	7.435,68	7.435,68	0,10	41.564,32
Demais Subfunções	7.303,40	7.303,40	1.689,86	1.689,86	0,02	5.613,54	1.689,86	1.689,86	0,02	5.613,54
DEFESA NACIONAL	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
Defesa Terrestre	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.359,56	142.359,56	40.183,69	40.183,69	0,40	102.175,87	19.183,69	19.183,69	0,26	123.175,87
Assistência ao Idoso	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
Assistência Comunitária	142.247,20	142.247,20	40.183,69	40.183,69	0,40	102.063,51	19.183,69	19.183,69	0,26	123.063,51
SAÚDE	585.263,28	585.263,28	106.643,60	106.643,60	1,07	478.619,68	87.188,68	87.188,68	1,19	498.074,60
Atenção Básica	563.122,48	563.122,48	103.292,68	103.292,68	1,03	459.829,80	83.837,76	83.837,76	1,14	479.284,72
Vigilância Epidemiológica	11.140,80	11.140,80	2.189,14	2.189,14	0,02	8.951,66	2.189,14	2.189,14	0,03	8.951,66
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	1.161,78	1.161,78	0,01	9.838,22	1.161,78	1.161,78	0,02	9.838,22
EDUCAÇÃO	939.395,52	939.395,52	145.724,57	145.724,57	1,46	793.670,95	131.228,83	131.228,83	1,78	808.166,69
Educação de Jovens e Adultos	561,80	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80
Educação Infantil	494.800,00	494.800,00	85.131,47	85.131,47	0,85	409.668,53	70.635,73	70.635,73	0,96	424.164,27
Ensino Fundamental	444.033,72	444.033,72	60.593,10	60.593,10	0,61	383.440,62	60.593,10	60.593,10	0,82	383.440,62
CULTURA	14.724,76	14.724,76	6.430,11	6.430,11	0,06	8.294,65	2.123,00	2.123,00	0,03	12.601,76
Administração Geral	4.612,36	4.612,36	4.500,00	4.500,00	0,04	112,36	192,89	192,89	0,00	4.419,47
Difusão Cultural	10.112,40	10.112,40	1.930,11	1.930,11	0,02	8.182,29	1.930,11	1.930,11	0,03	8.182,29
URBANISMO	54.269,76	54.269,76	3.062,83	3.062,83	0,03	51.206,93	3.062,83	3.062,83	0,04	51.206,93
Serviços Urbanos	54.269,76	54.269,76	3.062,83	3.062,83	0,03	51.206,93	3.062,83	3.062,83	0,04	51.206,93
SANEAMENTO	206.229,36	206.229,36	45.969,28	45.969,28	0,46	160.260,08	45.969,28	45.969,28	0,63	160.260,08
Administração Geral	158.202,88	158.202,88	45.969,28	45.969,28	0,46	112.233,60	45.969,28	45.969,28	0,63	112.233,60
Saneamento Básico Urbano	48.026,48	48.026,48	0,00	0,00	0,00	48.026,48	0,00	0,00	0,00	48.026,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	2.636,02	2.636,02	0,03	15.363,98	2.636,02	2.636,02	0,04	15.363,98
Promoção Industrial	18.000,00	18.000,00	2.636,02	2.636,02	0,03	15.363,98	2.636,02	2.636,02	0,04	15.363,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
Turismo	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
TRANSPORTE	28.000,00	28.000,00	4.529,77	4.529,77	0,05	23.470,23	4.529,77	4.529,77	0,06	23.470,23

Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	4.529,77	4.529,77	0,05	23.470,23	4.529,77	4.529,77	0,06	23.470,23
DESPORTO E LAZER	41.000,00	41.000,00	22.339,99	22.339,99	0,22	18.660,01	5.626,44	5.626,44	0,08	35.373,56
Desporto Comunitário	41.000,00	41.000,00	22.339,99	22.339,99	0,22	18.660,01	5.626,44	5.626,44	0,08	35.373,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	159.282,40	159.282,40	1,59	1.340.717,60	159.282,40	159.282,40	2,17	1.340.717,60
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	159.282,40	159.282,40	1,59	1.340.717,60	159.282,40	159.282,40	2,17	1.340.717,60
TOTAL (III) = (I + II)	**47.393.650,91**	**47.798.764,57**	**10.001.695,15**	**10.001.695,15**	**100,00**	**37.797.069,42**	**7.353.686,59**	**7.353.686,59**	**100,00**	**40.445.077,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/03/2024, às 08:25:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:0E02CAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2023 a Dezembro/2023

REPUBLICAÇÃO

LRF, art. 48 - Anexo VI

Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL 'Nota 01'	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.777.451,41	2.53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.215.750,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.004.962,65	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.909.924,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.750.152,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.454.656,57	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.011.412,25	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 23/03/2024 21:43

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet

CRISTIANO PEREPELECIA

Presidente

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CCABA5D0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO - 2023

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**74.825.886,52**	**75.149.152,74**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**75.603.354,32**	**71.530.554,71**
Ordinária	53.021.320,81	50.221.226,66	Ordinária	52.489.781,23	48.419.219,85
Vinculada	21.804.565,71	24.927.926,08	Vinculada	23.113.573,09	23.111.334,86
Transferências do FUNDEB	7.638.163,45	7.277.746,86	Transferências do FUNDEB	7.934.907,39	7.339.269,87
			Transferências Voluntárias	5.673.303,99	3.928.142,16
Transferências	3.592.486,98	3.491.319,52			
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.921,52	3.397,70	Operações de Crédito	37.922,29	6.713.289,13
Operações de Crédito	1.413.538,36	5.761.889,33	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Consórcios Públicos			Regime Próprio de	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Previdência		
			Transferências de Programas	3.909.014,86	2.473.991,84
Transferências de Programas	4.787.150,11	3.725.954,09			
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	369,73	1.911,95			
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.606.340,58	2.037.493,78	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.721.502,08	626.147,96
Apoio Financeiro aos	616.937,77	0,00	Apoio Financeiro aos	616.937,77	0,00
Municípios - AFM			Municípios - AFM		
Cessão Onerosa – Pré-	42.008,21	429.195,66	Cessão Onerosa – Pré-Sal	341.651,95	0,00
Sal			Outras Origens	1.878.332,76	2.030.493,90
Outras Origens	2.103.649,00	2.199.017,19			
			Transferências Financeiras	**2.731.400,00**	**2.651.250,00**
Transferências	**429.741,63**	**492.203,37**	**Concedidas (VII)**		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	**11.738.113,55**	**7.404.780,02**
Recebimentos	**14.184.441,84**	**11.704.334,41**	**Extraorçamentários (VIII)**		
Extraorçamentários (III)					
Inscrição de Restos a	143.429,06	558.347,37	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	562.162,37	170.704,67
Pagar Processados Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	7.545.993,42 0,00	5.508.159,64 0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	4.694.070,96 6.492,88	1.605.100,18 0,00
Valores Restituíveis	6.495.019,36	5.637.827,40	Valores Restituíveis	6.475.387,34	5.628.975,17
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**25.982.405,42**	**20.223.299,63**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**25.349.607,54**	**25.982.405,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.966.651,49	17.612.639,55	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.666.204,19	23.966.651,49
Realizável	2.015.753,93	2.610.660,08			
			Realizável	2.683.403,35	2.015.753,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**115.422.475,41**	**107.568.990,15**			
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**115.422.475,41**	**107.568.990,15**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 23/03/2024 21:45 | Relatório emitido em: 25/03/2024 10:45					

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E70FA529

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	71.591.603,57	17.179.313,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.088.710,75	6.088.710,75	7.732.115,13	1.643.404,38
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	6.485.301,45	1.405.773,95
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	1.246.813,68	237.630,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	846.282,55	22.282,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	824.000,00	824.000,00	846.282,55	22.282,55
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.424.742,91	2.424.742,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.754,95	4.754,95
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.419.987,96	2.419.987,96
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	80.740,00	80.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	60.375.079,27	12.875.500,12
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	28.394.612,72	6.488.630,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	22.641.110,17	4.047.513,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	9.339.356,38	2.339.356,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	132.643,71	132.643,71

MUNICÍPIO DE MALLET				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.234.282,95	3.234.282,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.343.432,43	1.343.432,43
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.343.432,43	1.343.432,43
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.890.850,52	1.890.850,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	671.549,00	671.549,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.219.301,52	1.219.301,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.412.289,90	54.412.289,90	74.825.886,52	20.413.596,62
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.412.289,90	54.412.289,90	74.825.886,52	20.413.596,62
DÉFICIT (IV)	0,00	35.905.297,44	777.467,80	- 35.127.829,64
TOTAL (V) = (III + IV)	54.412.289,90	90.317.587,34	75.603.354,32	- 14.714.233,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	11.228.342,74	11.228.342,74	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.228.342,74	11.228.342,74	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MALLET						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
12/2023						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	49.449.586,40	68.503.839,31	63.011.619,21	61.594.880,22	61.451.451,16	5.492.220,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.803.626,26	33.549.437,95	31.742.139,54	31.742.139,54	31.719.821,37	1.807.298,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	1.090.000,00	1.057.533,51	1.057.533,51	1.057.533,51	32.466,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.145.960,14	33.864.401,36	30.211.946,16	28.795.207,17	28.674.096,28	3.652.455,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.958.303,50	21.719.998,03	12.591.735,11	6.462.480,68	6.462.480,68	9.128.262,92
INVESTIMENTOS	658.303,50	20.091.998,03	11.001.718,99	4.872.464,56	4.872.464,56	9.090.279,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.628.000,00	1.590.016,12	1.590.016,12	1.590.016,12	37.983,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	51.680.889,90	90.317.587,34	75.603.354,32	68.057.360,90	67.913.931,84	14.714.233,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	51.680.889,90	90.317.587,34	75.603.354,32	68.057.360,90	67.913.931,84	14.714.233,02
SUPERÁVIT (IX)	2.731.400,00	0,00	0,00	6.768.525,62	6.911.954,68	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	54.412.289,90	90.317.587,34	75.603.354,32	74.825.886,52	74.825.886,52	14.714.233,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:4436A35E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

BALANÇO PATRIMONIAL

12/2023

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**29.149.926,15**	**28.521.805,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**996.939,85**	**756.669,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.666.204,19	23.966.651,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	202.925,53	199.462,74
			Assistenciais a pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo	3.246.458,93	2.044.708,44			
			Empréstimos e Financiamentos	426.976,71	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.285.923,39	0,00			
			Fornecedores e Contas a Pagar	218.583,89	498.440,99
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	960.535,54	2.044.708,44			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	148.453,72	58.766,25
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.757.055,18**	**9.268.875,84**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.178.094,85	2.510.445,43	Assistenciais a pagar a Longo Prazo		
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.816.989,12	6.328.809,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00			
Curto Prazo					
			Fornecedores a Longo Prazo	23.929,41	23.929,41
Estoques	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	59.168,18	0,00			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	2.916.136,65	2.916.136,65
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**69.004.940,84**	**59.956.177,80**			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	109.795,97	0,00			
Créditos a Longo Prazo	109.795,97	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	109.795,97	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**10.753.995,03**	**10.025.545,82**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a	0,00	0,00			
Longo Prazo					
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo	0,00	0,00			
Prazo			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00			
Longo Prazo					
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 23/03/2024 21:45 | Relatório emitido em: 25/03/2024 10:46					
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Resultados Acumulados	81.399.223,52	72.450.788,90
Participações Avaliadas pelo Método de	2.751.030,95	2.751.030,95			
Equivalência Patrimonial					
			Resultado do Exercício	18.546.577,41	9.598.032,99
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Custo					
			Resultado de Exercícios Anteriores	62.852.646,11	65.007.481,35
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 2.154.725,44
Imobilizado	66.144.113,92	57.205.146,85	Outros Resultados	0,00	0,00

Bens Móveis	25.619.683,30	22.432.512,12			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	40.524.430,62	34.772.634,73			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**87.400.871,96**	**78.452.437,34**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**98.154.866,99**	**88.477.983,16**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**98.154.866,99**	**88.477.983,16**			
ATIVO FINANCEIRO	25.349.607,54	25.982.405,42	PASSIVO FINANCEIRO	9.042.870,37	6.886.030,08
ATIVO PERMANENTE	72.805.259,45	62.495.577,74	PASSIVO PERMANENTE	10.184.031,89	9.268.875,84
SALDO PATRIMONIAL				**78.927.964,73**	**72.323.077,24**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a	0,00	0,00
Executar			Executar		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	12.091.988,13	3.856.270,17	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	85.709,04	85.709,04	Obrigações Contratuais a Executar	51.061.056,39	40.318.918,23
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**12.177.697,17**	**3.941.979,21**	**TOTAL**	**51.061.056,39**	**40.318.918,23**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 23/03/2024 21:45 | Relatório emitido em: 25/03/2024 10:46					

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:DDEE1CBF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - LEI 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**84.079.220,48**	**69.821.322,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.496.172,92**	**6.724.511,78**
Impostos	7.301.442,56	5.691.710,09
Taxas	985.687,63	1.032.801,69
Contribuições de Melhoria	209.042,73	0,00
Contribuições	**366.235,66**	**967.875,05**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	366.235,66	967.875,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**5.639,50**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	5.639,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.926.601,79**	**2.452.252,43**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.506.613,83	162.288,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.419.987,96	2.272.929,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	17.034,82
Transferências e Delegações Recebidas	**43.364.854,09**	**64.047.316,40**
Transferências Intragovernamentais	429.741,63	492.203,37
Transferências Intergovernamentais	41.135.562,46	62.493.237,56
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	1.799.550,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	1.061.875,47
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**3.886,10**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	3.886,10
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**27.925.356,02**	**- 4.380.158,48**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	- 4.387.628,43
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	27.925.356,02	7.469,95
MUNICÍPIO DE MALLET		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**75.130.676,06**	**60.223.289,79**
Pessoal e Encargos	**26.806.156,15**	**25.246.658,55**
Remuneração a Pessoal	17.689.481,59	16.998.390,70
Encargos Patronais	6.618.602,56	5.845.253,47
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.498.072,00	2.403.014,38

Benefícios Previdenciários	**219.248,28**	**217.617,56**
Aposentadorias e Reformas	65.140,74	62.169,70
Pensões	154.107,54	155.447,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**18.036.029,78**	**22.776.226,39**
Uso de material de consumo	6.259.247,69	13.579.382,36
Serviços	11.776.782,09	9.196.844,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.148.815,68**	**465.537,88**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.148.815,68	455.000,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	10.537,88
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**18.140.029,42**	**6.621.819,79**
Transferências Intragovernamentais	2.731.400,00	2.651.250,00
Transferências Intergovernamentais	10.258.728,84	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.149.900,58	3.970.569,79
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**1.076.950,45**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.492,88	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.070.457,57	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**96,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	96,67
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**9.703.446,30**	**4.895.332,95**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	219.188,00	169.188,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.484.258,30	4.726.144,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**8.948.544,42**	**9.598.032,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS **(decorrentes da execução orçamentária)**		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	8.938.967,07	8.154.374,92
Desincorporação de Passivos	1.590.016,12	2.490.098,33
Incorporação de Passivos	461.183,03	5.656.567,57
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9724B47D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2023							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	54.412.289,90	54.412.289,90	17.718.024,75	32,56%	74.825.886,52	137,52%	- 20.413.596,62
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	16.994.842,13	31,23%	71.591.603,57	131,57%	- 17.179.313,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.088.710,75	6.088.710,75	1.254.896,16	20,61%	7.732.115,13	126,99%	- 1.643.404,38
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	1.101.854,52	21,69%	6.485.301,45	127,68%	- 1.405.773,95
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	153.041,64	15,16%	1.246.813,68	123,55%	- 237.630,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	197.587,02	23,98%	846.282,55	102,70%	- 22.282,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	824.000,00	824.000,00	197.587,02	23,98%	846.282,55	102,70%	- 22.282,55
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	327.948,04	0,00%	2.424.742,91	0,00%	- 2.424.742,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	267,52	0,00%	4.754,95	0,00%	- 4.754,95
Valores Mobiliários	0,00	0,00	327.680,52	0,00%	2.419.987,96	0,00%	- 2.419.987,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	80.740,00	0,00%	80.740,00	0,00%	- 80.740,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	80.740,00	0,00%	80.740,00	0,00%	- 80.740,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	15.059.390,55	31,70%	60.375.079,27	127,11%	- 12.875.500,12
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	7.139.113,58	32,59%	28.394.612,72	129,62%	- 6.488.630,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	4.651.855,36	25,02%	22.641.110,17	121,77%	- 4.047.513,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	3.268.421,61	46,69%	9.339.356,38	133,42%	- 2.339.356,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	74.280,36	0,00%	132.643,71	0,00%	- 132.643,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	38.013,47	0,00%	- 38.013,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	52.818,85	0,00%	57.098,99	0,00%	- 57.098,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.461,51	0,00%	37.531,25	0,00%	- 37.531,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	723.182,62	0,00%	3.234.282,95	0,00%	- 3.234.282,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	461.183,03	0,00%	1.343.432,43	0,00%	- 1.343.432,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	461.183,03	0,00%	1.343.432,43	0,00%	- 1.343.432,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.999,59	0,00%	1.890.850,52	0,00%	- 1.890.850,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	167.084,00	0,00%	671.549,00	0,00%	- 671.549,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	94.915,59	0,00%	1.219.301,52	0,00%	- 1.219.301,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) OPERAÇÕES DE	54.412.289,90	54.412.289,90	17.718.024,75	32,56%	74.825.886,52	137,52%	- 20.413.596,62
CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.412.289,90	54.412.289,90	17.718.024,75	32,56%	74.825.886,52	137,52%	- 20.413.596,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	3.079.126,17	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.412.289,90	54.412.289,90	17.718.024,75	32,56%	77.905.012,69	137,52%	- 20.413.596,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.228.342,74	0,00	0,00%	11.228.342,74	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.228.342,74	0,00	0,00%	11.228.342,74	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.412.289,90	93.048.987,34	19.301.961,82	77.905.012,69	15.143.974,65	14.851.098,13	70.359.019,27	22.689.968,07	70.215.590,21	7.545.993,42
DESPESAS CORRENTES	51.909.986,40	71.078.239,31	12.503.014,00	65.270.442,68	5.807.796,63	13.722.855,66	63.853.703,69	7.224.535,62	63.710.274,63	1.416.738,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.864.426,26	35.610.237,95	7.456.561,47	33.507.100,95	2.103.137,00	7.499.993,44	33.507.100,95	2.103.137,00	33.484.782,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA	500.000,00	1.090.000,00	157.524,22	1.057.533,51	32.466,49	157.524,22	1.057.533,51	32.466,49	1.057.533,51	0,00

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.545.560,14	34.378.001,36	4.888.928,31	30.705.808,22	3.672.193,1 4	6.065.338,00	29.289.069,23	5.088.932,1 3	29.167.958,34	1.416.738,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.303,50	21.876.998,03	6.798.947,82	12.634.570,01	9.242.428,0 2	1.128.242,47	6.505.315,58	15.371.682, 45	6.505.315,58	6.129.254,43
INVESTIMENTOS	929.303,50	20.248.998,03	6.536.826,40	11.044.553,89	9.204.444,1 4	866.121,05	4.915.299,46	15.333.698, 57	4.915.299,46	6.129.254,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.628.000,00	262.121,42	1.590.016,12	37.983,88	262.121,42	1.590.016,12	37.983,88	1.590.016,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	93.750,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.412.289,90	93.048.987,34	19.301.961,82	77.905.012,69	15.143.974, 65	14.851.098,1 3	70.359.019,27	22.689.968, 07	70.215.590,21	7.545.993,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.412.289,90	93.048.987,34	19.301.961,82	77.905.012,69	15.143.974, 65	14.851.098,1 3	70.359.019,27	22.689.968, 07	70.215.590,21	7.545.993,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.466.867,25	-	4.610.296,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.412.289,90	93.048.987,34	19.301.961,82	77.905.012,69	-	14.851.098,1 3	74.825.886,52	-	74.825.886,52	7.545.993,42
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
NOTA:										
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.										
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).										
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.										
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).										

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E3486A51

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2023		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.412.289,90	71.591.603,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.088.710,75	7.732.115,13
IPTU	893.837,04	1.266.664,41
ISS	2.136.435,12	2.658.704,96
ITBI	700.000,00	475.812,94
IRRF	1.349.255,34	2.084.119,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.183,25	1.246.813,68
Contribuições	824.000,00	846.282,55
Receita Patrimonial	0,00	2.424.742,91
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.419.987,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.754,95
Transferências Correntes	47.499.579,15	60.375.079,27
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	22.642.299,07
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	17.910.347,93
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.182.260,37
Cota-Parte do ITR	32.000,00	39.599,71
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	184.824,39
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	7.539.806,38
Outras Transferências Correntes	4.763.579,15	9.875.941,42
Demais Receitas Correntes	0,00	213.383,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	213.383,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.412.289,90	69.171.615,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.234.282,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.343.432,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.890.850,52
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.890.850,52

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.890.850,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.412.289,90**	**71.062.466,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**54.412.289,90**	**71.062.466,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.078.239,31	65.270.442,68	63.853.703,69	63.710.274,63	222.303,59	944.639,15	944.639,15
Pessoal e Encargos Sociais	35.610.237,95	33.507.100,95	33.507.100,95	33.484.782,78	24.793,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.090.000,00	1.057.533,51	1.057.533,51	1.057.533,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.378.001,36	30.705.808,22	29.289.069,23	29.167.958,34	197.510,25	944.639,15	944.639,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.988.239,31	64.212.909,17	62.796.170,18	62.652.741,12	222.303,59	944.639,15	944.639,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.876.998,03	12.634.570,01	6.505.315,58	6.505.315,58	341.108,78	4.069.826,26	3.857.431,81
Investimentos	20.248.998,03	11.044.553,89	4.915.299,46	4.915.299,46	341.108,78	4.069.826,26	3.857.431,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.628.000,00	1.590.016,12	1.590.016,12	1.590.016,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.248.998,03	11.044.553,89	4.915.299,46	4.915.299,46	341.108,78	4.069.826,26	3.857.431,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**90.330.987,34**	**75.257.463,06**	**67.711.469,64**	**67.568.040,58**	**563.412,37**	**5.014.465,41**	**4.802.070,96**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**90.330.987,34**	**75.257.463,06**	**67.711.469,64**	**67.568.040,58**	**563.412,37**	**5.014.465,41**	**4.802.070,96**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**- 1.871.057,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**- 1.871.057,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	267.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.419.987,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.148.815,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 599.885,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.244.946,43	7.243.965,83
DEDUÇÕES (XL)	23.317.981,51	22.096.241,05
Disponibilidade de Caixa	23.317.981,51	22.096.241,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.075.901,49	22.666.204,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	732.903,73	525.314,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.016,25	44.648,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.073.035,08**	**- 14.852.275,22**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**15.356.468,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 207.588,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**15.148.879,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.877.707,20**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.228.342,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.228.342,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:A49C2B74

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 12/2023		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.079.527,50**	**6.485.301,45**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	1.266.664,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	475.812,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.136.435,12	2.658.704,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	2.084.119,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.170.000,00**	**53.774.437,18**
2.1 - Cota-Parte FPM	**22.000.000,00**	**27.682.649,67**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	20.000.000,00	25.201.754,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	2.480.895,22
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	22.387.934,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	231.030,37
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	49.499,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.727.851,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	695.471,05
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.249.527,50**	**60.259.738,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.434.000,00**	**10.258.708,39**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.878.381,88**	**4.806.226,27**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.000.000,00**	**7.638.163,45**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.000.000,00**	**7.638.163,45**
6.1.1 - Principal	7.000.000,00	7.539.806,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	98.357,07
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.434.000,00**	**- 2.718.902,01**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**512.916,65**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	512.916,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.151.080,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.161.691,24**	**7.836.393,48**	**7.836.393,48**	**7.836.393,48**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**7.246.741,07**	**7.164.328,44**	**7.164.328,44**	**7.164.328,44**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.246.741,07	7.164.328,44	7.164.328,44	7.164.328,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**914.950,17**	**672.065,04**	**672.065,04**	**672.065,04**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	914.950,17	672.065,04	672.065,04	672.065,04	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.406.009,25**	**7.406.009,25**	**7.406.009,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.406.009,25	7.406.009,25	7.406.009,25	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.164.328,44	7.164.328,44	7.164.328,44	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.346.714,42	7.164.328,44	7.164.328,44	93,80
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	763.816,35	232.154,20	232.154,20	0,00	3,04

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**727.774,69**	**512.916,65**	**414.950,17**	**0,00**	**97.966,48**	**97.966,48**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	727.774,69	512.916,65	414.950,17	0,00	97.966,48	97.966,48
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.854.194,21**	**6.980.801,42**	**6.826.326,91**	**6.817.876,01**	**154.474,51**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	405.419,18	380.602,88	307.862,88	304.641,38	72.740,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.465.187,51	5.233.448,63	5.209.464,75	5.204.235,35	23.983,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	193.531,50	45.416,40	45.416,40	45.416,40	0,00
20.5 - Administração Geral	966.984,76	918.441,71	860.691,08	860.691,08	57.750,63
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	823.071,26	402.891,80	402.891,80	402.891,80	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**14.032.297,93**	**13.020.060,76**	**12.923.336,88**	**12.914.885,98**	**96.723,88**

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**405.419,18**	**380.602,88**	**307.862,88**	**304.641,38**	**72.740,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.626.878,75	12.639.457,88	12.615.474,00	12.610.244,60	23.983,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.980.801,42		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.258.708,39		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.297,10		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**17.237.212,71**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**15.064.934,66**	**17.237.212,71**	**28,60**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**492.149,61**	**136.132,66**	**403.710,32**	**2.297,10**	**86.142,19**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	468.782,74	136.132,66	403.710,32	2.297,10	62.775,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	0,00	23.366,87
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.621.214,33**	**1.741.495,12**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**788.100,17**	**921.289,58**
31.1.1 - Salário-Educação	471.000,17	611.257,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	149.100,00	163.859,47
31.1.4 - PNATE	168.000,00	121.387,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	24.784,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13.583,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	833.114,16	806.621,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.085.996,23**	**2.248.077,92**	**2.208.479,08**	**2.208.479,08**	**39.598,84**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.598,03	1.690.142,22	1.669.735,99	1.669.735,99	20.406,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	162.398,20	552.935,70	533.743,09	533.743,09	19.192,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.101.881,68**	**17.065.272,82**	**16.871.199,47**	**16.862.748,57**	**194.073,35**
33.1 - Despesas Correntes	**17.415.961,88**	**16.469.171,52**	**16.319.444,40**	**16.310.993,50**	**149.727,12**
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.621.255,90	10.518.169,87	10.518.169,87	10.518.169,87	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	244.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.550.455,98	5.951.001,65	5.801.274,53	5.792.823,63	149.727,12
33.2 - Despesas de Capital	**685.919,80**	**596.101,30**	**551.755,07**	**551.755,07**	**44.346,23**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	685.919,80	596.101,30	551.755,07	551.755,07	44.346,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	438.317,04	176.757,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.638.163,45	611.257,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.934.907,39	682.568,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.573,10	105.446,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	146.299,89	4.770,80
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	141.573,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	146.299,99	110.217,68

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1,
combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:B53C6A32

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2023					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.343.432,43			- 1.343.432,43
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.876.998,03	12.634.570,01	6.505.315,58	6.129.254,43	9.242.428,02
Investimentos	20.248.998,03	11.044.553,89	4.915.299,46	6.129.254,43	9.204.444,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.628.000,00	1.590.016,12	1.590.016,12	0,00	37.983,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.876.998,03	12.634.570,01	6.505.315,58	6.129.254,43	9.242.428,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	21.876.998,03	11.291.137,58			10.585.860,45

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:52707D03

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
12/2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.921,52	- 3.921,52
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	3.921,52	- 3.921,52

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM**	**PAGAMENTO DE**	**SALDO (h) = (d-e)**

					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	38.162,38	3.921,52	42.083,90

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:FFEB3C1C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2023 A 12/2023				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.079.527,50**	**5.079.527,50**	**6.485.301,45**	**127,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**893.837,04**	**893.837,04**	**1.266.664,41**	**141,71**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**475.812,94**	**67,97**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.136.435,12**	**2.136.435,12**	**2.658.704,96**	**124,45**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.349.255,34**	**1.349.255,34**	**2.084.119,14**	**154,46**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**42.170.000,00**	**42.170.000,00**	**51.293.541,96**	**121,64**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	25.201.754,45	126,01
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	49.499,51	123,75
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.727.851,96	148,58
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	22.387.934,62	111,94
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	231.030,37	78,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	695.471,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**47.249.527,50**	**47.249.527,50**	**57.778.843,41**	**122,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.850.416,42**	**7.676.973,08**	**6.799.941,72**	**88,58**	**6.785.509,24**	**88,39**	**6.773.424,00**	**88,23**	**14.432,48**
Despesas Correntes	4.814.684,92	7.656.941,58	6.799.941,72	88,81	6.785.509,24	88,62	6.773.424,00	88,46	14.432,48
Despesas de Capital	35.731,50	20.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.942.621,09**	**4.551.621,09**	**4.079.951,04**	**89,64**	**4.079.951,04**	**89,64**	**4.074.287,11**	**89,51**	**0,00**
Despesas Correntes	2.921.921,09	4.530.921,09	4.076.627,29	89,97	4.076.627,29	89,97	4.070.963,36	89,85	0,00
Despesas de Capital	20.700,00	20.700,00	3.323,75	16,06	3.323,75	16,06	3.323,75	16,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.102,25**	**20.102,25**	**13.563,20**	**67,47**	**13.563,20**	**67,47**	**13.563,20**	**67,47**	**0,00**
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.600.553,12**	**4.839.138,20**	**4.723.205,93**	**97,60**	**4.328.422,81**	**89,45**	**4.301.438,77**	**88,89**	**394.783,12**
Despesas Correntes	3.573.253,12	4.832.838,20	4.723.205,93	97,73	4.328.422,81	89,56	4.301.438,77	89,00	394.783,12
Despesas de Capital	27.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.413.692,88**	**17.087.834,62**	**15.616.661,89**	**91,39**	**15.207.446,29**	**89,00**	**15.162.713,08**	**88,73**	**409.215,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**15.616.661,89**	**15.207.446,29**	**15.162.713,08**

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.616.661,89**	**15.207.446,29**	**15.162.713,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.666.826,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.949.835,38**	**6.540.619,78**	**6.495.886,57**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,03**	**26,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo Valor aplicado para aplicação em ASPS no em ASPS exercício (m) (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.666.826,51 15.616.661,89	6.949.835,38	453.948,81	0,00	0,00		453.948,81		6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07 14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88 9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	172.995,17	0,00	2.822.994,16
Empenhos de 2020	5.398.820,06 6.756.911,89	1.358.091,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.091,83
Empenhos de 2019 e anteriores	29.318.998,91 40.917.972,25	11.598.973,34	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	11.704.118,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.572.682,50**	**2.572.682,50**	**3.166.659,07**	**123,09**
Proveniente da União	2.572.682,50	2.572.682,50	3.166.659,07	123,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**343.384,11**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.572.682,50**	**2.572.682,50**	**3.510.043,18**	**136,44**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.572.682,50**	**5.433.554,94**	**4.243.736,05**	**78,10**	**4.229.846,02**	**77,85**	**4.226.368,63**	**77,78**	**13.890,03**
Despesas Correntes	2.332.682,50	4.798.582,94	4.023.036,00	83,84	4.009.145,97	83,55	4.005.668,58	83,48	13.890,03
Despesas de Capital	240.000,00	634.972,00	220.700,05	34,76	220.700,05	34,76	220.700,05	34,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**1.000.017,07**	**968.489,46**	**96,85**	**968.489,46**	**96,85**	**910.035,90**	**91,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	1.000.017,07	968.489,46	96,85	968.489,46	96,85	910.035,90	91,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.572.682,50**	**6.433.572,01**	**5.212.225,51**	**81,02**	**5.198.335,48**	**80,80**	**5.136.404,53**	**79,84**	**13.890,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.423.098,92	13.110.528,02	11.043.677,77	84,24	11.015.355,26	84,02	10.999.792,63	83,90	28.322,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.942.621,09	5.551.638,16	5.048.440,50	90,94	5.048.440,50	90,94	4.984.323,01	89,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	4.839.138,20	4.723.205,93	97,60	4.328.422,81	89,45	4.301.438,77	88,89	394.783,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.986.375,38**	**23.521.406,63**	**20.828.887,40**	**88,55**	**20.405.781,77**	**86,75**	**20.299.117,61**	**86,30**	**423.105,63**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9E26BDBB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 A 12/2023

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.244.946,43	7.847.643,75	7.243.965,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.244.946,43	7.847.643,75	7.243.965,83
Empréstimos	5.656.567,57	6.894.320,30	6.922.979,69
Internos	5.656.567,57	6.766.966,73	6.795.626,12
Externos	0,00	127.353,57	127.353,57
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	672.242,21	953.323,45	320.986,14
Internos	672.242,21	953.323,45	320.986,14
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.916.136,65	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.317.981,51	21.226.835,42	22.096.241,05
Disponibilidade de Caixa	23.317.981,51	21.226.835,42	22.096.241,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.075.901,49	24.606.904,30	22.666.204,19
(-) Restos a Pagar Processados	732.903,73	3.343.177,51	525.314,87
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	25.016,25	36.891,37	44.648,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 14.073.035,08	- 13.379.191,67	- 14.852.275,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.820.872,68	64.342.453,36	71.591.603,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	650.000,00	50.000,00	750.161,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	64.170.872,68	64.292.453,36	70.841.442,57
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,41	12,21	10,23
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 21,93	- 20,81	- 20,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	77.005.047,22	77.150.944,03	85.009.731,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	69.304.542,49	69.435.849,63	76.508.757,98

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.929,41	23.929,41	23.929,41
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.237.360,10	2.118.027,36	8.472.907,23

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:C2E53959

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2023 A 12/2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.820.872,68	64.342.453,36	71.591.603,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	50.000,00	750.161,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.170.872,68	64.292.453,36	70.841.442,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	14.117.591,99	14.144.339,74	15.585.117,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.705.832,79	12.729.905,77	14.026.605,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:BE5078B4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2023 A 12/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	345.197,85	1.343.432,43
Interna	345.197,85	1.343.432,43
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	345.197,85	1.343.432,43
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	345.197,85	1.343.432,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.591.603,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.161,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.841.442,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.334.630,81	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.201.167,73	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.958.900,98	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:A27C2875

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA CAIXA LÍQUIDA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.997.120,32	216.685,45	68.655,96	512.742,14	44.648,27		9.154.388,50	4.822.848,32	0,00	4.331.540,18
Transferências do FUNDEB	141.573,10	0,00	0,00	23.366,87	0,00		118.206,23	0,00	0,00	118.206,23
Transferências Voluntárias	2.165.019,88	0,00	0,00	86.506,34	0,00		2.078.513,54	3.520.821,15	0,00	- 1.442.307,61
Alienação de Bens	42.083,90	0,00	0,00	0,00	0,00		42.083,90	0,00	0,00	42.083,90
Operações de Crédito	636.610,72	212.394,45	0,00	0,00	0,00		424.216,27	0,00	0,00	424.216,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.586.191,68	0,00	3.477,39	400.273,93	0,00		3.182.440,36	165.120,02	0,00	3.017.320,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.783.475,20	0,00	58.453,56	2.595,00	0,00		1.722.426,64	767.341,00	0,00	955.085,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	439.059,37	0,00	0,00	0,00	0,00		439.059,37	300.677,05	0,00	138.382,32
Valores Restituíveis	44.648,27	0,00	0,00	0,00	44.648,27		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.158.458,20	4.291,00	6.725,01	0,00	0,00		1.147.442,19	68.889,10	0,00	1.078.553,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	15.352.487,22	165.200,36	74.773,10	414.171,67	0,00		14.698.342,09	2.723.145,10	0,00	11.975.196,99
Recursos Ordinários / Livres	15.352.487,22	165.200,36	74.773,10	414.171,67	0,00		14.698.342,09	2.723.145,10	0,00	11.975.196,99
TOTAL (III) = (I + II)	25.349.607,54	381.885,81	143.429,06	926.913,81	44.648,27		23.852.730,59	7.545.993,42	0,00	16.306.737,17
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	25.349.607,54	381.885,81	143.429,06	926.913,81	44.648,27		23.852.730,59	7.545.993,42	0,00	16.306.737,17
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9737595F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2023 A 12/2023		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	71.591.603,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.841.442,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.262.502,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	31.037.512,31	44,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.941.751,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	36.044.663,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.147.576,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 14.852.275,22	- 20,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.009.731,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.585.117,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.334.630,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.958.900,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	7.545.993,42	16.306.737,17
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 23/03/2024 21:44 | Relatório emitido em: 25/03/2024 08:29		
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:B03BD2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA

Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417

E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 02/2024

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 5 º Bimestre – setembro e outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em, 20 de março de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 5º Bimestre – setembro e outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 20 de março de 2024

.

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

5º BIMESTRE – setembro e outubro de 2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5º BIMESTRE DE 2023

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	09	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**09**	
					TOTAL	**09**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 422.645,80	404.560,00	404.560,00	**CP/2021 – TC Nº 07/2023 IPJN**	setembro: 182 outubro: 191	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 05/2023 CSCB	setembro: 141 outubro: 141	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 02/2023 AMAG – SCFV	setembro: 59 outubro: 53	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 03/2023 AMAG – Aprendizagem	setembro: 66 outubro: 66	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.300,00	R$ 30.030,21	R$ 30.030,21	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	setembro: 07 outubro: 07	As atividades estão em andamento.

6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 36,333,75	R$ 6.659,77	R$ 6.659,77	**CRESEM/CR EAS**	setembro: 12 outubro: 11	As atividades estão em andamento.

6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 251.335,00	R$ 221.630,80	R$ 221.630,80	**CP/2021 – TC Nº 08/2023 APAE**	setembro: 115 outubro: 118	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 04/2023 CECAF	setembro: 2 outubro: 2	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$261.700,00	268.156,25	268.156,25	**CSCB TC 15/2022**	setembro: finalizado outubro: finalizado	As atividades estão em andamento
					CSCB TC 16/2022	setembro: finalizado outubro: finalizado	As atividades estão em andamento
					IPJN TC 14/2022	setembro: finalizado outubro: finalizado	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	184.983,89	188.034,29	186.123,71	**Família Acolhedora**	setembro: 07 outubro: 07	As atividades estão em andamento

Total	-	**1.187.298,44**	**1.119.071,32**	**1.117.160,74**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	480.909,93	435.526,29	431.421,82		R$ 208,90 valor referente a serviço de arbitragem de 01 jogo restante para a fase semifinal e final do campeonato municipal de futsal Mandaguarizão 2023, categoria sub 10 R$ 160,00 Diárias para os servidores no transporte e acompanhamento dos atletas em competições voltadas para crianças e adolescentes O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.

6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	85.072,88	20.950,00	20.950,00		R$ 8.938,00 valor referente a distribuição de pirulitos nas festividades natalinas R$ 610,00 Valor referente a locação de som de médio porte para o dia 20/12, o qual será voltado para crianças e adolescentes com brinquedos e algodão doce a partir das 18:00h na praça Tiradentes em comemoração as festividades natalinas
TOTAL		**565.982,81**	**456.476,29**	**452.371,82**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – setembro/outubro de 2023, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – setembro/outubro de 2023, conforme a Resolução nº 46/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 20 de março de 2024

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0BF99675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RETIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO					Exercício de 2023					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					R$ 1,00					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**484,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**484,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**8.920,90**	**0,00**	**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**0,00**	**6.820,90**	**7.297,16**	**0,00**	**-476,26**
Recursos Ordinários / Livres	9.405,80	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	6.820,90	7.297,16	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.405,80	0,00	0,00	2.100,00	484,90	0,00	6.820,90	7.297,16	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**9.405,80**	**0,00**	**0,00**	**2.100,00**	**484,90**	**0,00**	**6.820,90**	**7.297,16**	**0,00**	**-476,26**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/01/2024, às 12:09:04.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA				***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***				***MARILIA SEGALA LOURENÇO***		
Contador				Presidente				1º Secretário		

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5E114D36

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	107.848.918,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.604.816,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.766.137,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.379.372,61	3,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.339.122,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.022.165,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.705.209,87	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.297,16	-476,26
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/01/2024, às 10:48:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO

1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1F32925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2024 - SHOW ZÉ NETO E CRISTIANO

CNPJ: 76.105.550/0001-37		**Telefone:** (41) 3626-1122			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 6/2024** **Processo Adm.: 21/2024**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba					**Data do Processo: 18/03/2024**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo: 21/2024					
b) Nr. Licitação: 6/2024 - IL					
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação: 22/03/2024					
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA ZÉ NETO E CRISTIANO PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO*					
Participante: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Show Nacional com a dupla Zé Neto e Cristiano para o evento de 64 anos de Mandirituba - Contratação de Show Nacional com a dupla Zé Neto e Cristiano para o evento de 64 anos de Mandirituba	1,000	SERV	684.000,00	684.000,00
Marca:					
Total do Participante:					**684.000,00**
Total Geral:					**684.000,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00					R$684.000,00

Mandirituba, 22 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5707055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 06/2024

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA ELETRÔNICA** **Nr.:** 06/2024 **Processo:** 17/2024 **Data do Processo:** 06/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 17/2024

b) Licitação Nr.: 06/2024 - DE

c) Modalidade: Dispensa de eletrônica

d) Data Homologação: 22/03/2024

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS AGRÍCOLAS E DEFENSIVOS BIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Participante: ALLAN JONES GARIA FELL

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
2	Trichoderma harzianum Informações do produto: CEPA ESALQ-1306 (mínimo de 2,0 x 109 conídios viáveis/ml) .....48g/l(4,8%m/v) Outros ingredientes 952 g/l (95,2% m/v) Tipo de formulação: Suspensão concentrada (SC)	LT	4	160,00	640,00

	CLASSE: Fungicida e nematicida microbiológico Organismos vivos de uso restrito ao controle de pragas. EMBALAGEM: 01 Litro				
6	Azadiractina Informações do produto: Composição: ÓLEO DE NEEM (azadiractha indica).....850g/l (85,0% m/v) Concentração azadiractina A.....2,00 g/L Concentração azadractina B.....1,00 g/L Outros ingredientes.....150 g/L CLASSE: Inseticida fungicida Tipo de formulação: concentração Emulsionável (EC) EMBALAGEM: 1 LITRO	LT	8	85,90	687,20
8	Óleo de laranja Informações do produto: Composição: 4-isopropenil-1-methilciclohexano (Óleo de laranja) .....61,14 g/L (6,0% m/v) Outros Ingredientes..956,69 g/L (95,66% m/v) CLASSE: óleo vegetal com ação inseticida e fungicida. TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel – SL EMBALAGEM: 1 LITRO	LT	3	83,90	251,70
Total do Participante: 1.578,90					

Participante: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Beauveria bassiana Informações do produto: PL 63 (mínimo de 2 x 109 conídios viáveis/g) .....45g/kg (4,5%) Outros ingredientes.....955 g/kg (95,5%) Tipo de formulação: Pó molhável (WP) CLASSE: Inseticida microbiológico Organismos vivos de uso restrito ao controle de pragas. EMBALAGEM: 1 kg	KG	5	129,90	649,50
4	Bacillus thuringiensis Kurstaki Informações do produto: Bacillus thuringiensis Kurstaki S1450 (contendo 3,7x10 esporos viváveis/g)....40,0g/l (4,00% m/v) Outros ingredientes....980,0 g/l (98,0% m/v) Tipo de formulação: Suspensão concentrada (SC) CLASSE: Inseticida microbiológico - ingestão	LT	3	72,90	218,70

	Organismos vivos de uso restrito ao controle de pragas. EMBALAGEM: 01 Litro				
9	Cola Entomológica amarela, azul e branca. (Pode ser todas brancas ou 5 amarela e 5 azul). 1L. Informações do produto: Cola entomológica para captura de insetos Composição: polibuteno, polímero inerte, corante e diluente.	LT	10	99,90	999,00
12	Extrato de algas + aminoácidos Informações do produto: Natureza Física: Fluido – Suspensão Maior relação soluto/solvente: 40 mL/L Contém: Extrato de Algas e Aminoácidos naturais FERTILIZANTE ORGANOMINERAL CLASSE A PARA APLICAÇÃO VIA FOLIAR, FERTIRRIGAÇÃO E SOLO.	LT	2	49,90	99,80
14	Cálcio + B Informações do produto: Adubo foliar Teores solúveis em água Fertilizante Mineral Misto para Aplicação Via Foliar: Ca .... sol. H^2O .... 6,00% (76,80g/L) Mg .... sol. H^2O .... 2,00% (25,60g/L) B ..... sol. H^2O .... 1,00% (12,80g/L) Natureza Física: Solução Densidade: 1,36 g/cm3 EMBALAGEM – 01 L	LT	4	47,90	191,60
Total do Participante: 2.158,60					
Total Geral: 3.737,50					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.390.30.00	R$ 11.185,64

Mandirituba, 22 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E1D2FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

ID	CADASTRADO EM	EMPRESA	CNPJ
INDEFERIDAS / NÃO CREDENCIADAS			
225058	26/02/2024 01:53	PROGRESSO SAÚDE LTDA	44.758.976/0001-01
224637	23/02/2024 16:29	IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	34.298.766/0001-16
224534	23/02/2024 11:44	BW CLINICA MÉDICA SS LTDA	08.275.696/0001-70
224079	21/02/2024 22:51	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	17.431.088/0001-07
223862	21/02/2024 16:39	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96
220837	09/02/2024 11:00	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
220134	31/01/2024 10:27	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
DEFERIDAS / CREDENCIADAS			
224678	23/02/2024 18:09	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (ITEM 1 E 3)	10.836.436/0001-79
224662	23/02/2024 17:37	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA (ITEM 1)	50.306.377/0001-41
224568	23/02/2024 13:37	SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (ITEM 1)	31.916.254/0001-88
224216	22/02/2024 12:06	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1)	16.550.953/0001-63
222992	20/02/2024 17:17	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (ITEM 1)	37.092.326/0001-04
221905	19/02/2024 22:30	GENESIS LIFE LTDA (ITEM 1)	46.084.332/0001-00
220563	05/02/2024 16:13	JDN MEDICAL GROUP LTDA (ITEM 1)	10.262.241/0001-62
220420	02/02/2024 16:04	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (ITEM 1)	19.850.311/0001-78

Justificativas constantes em ata complementar (22/03/2024).

Comissão de Credenciamento Decreto 1179/2023.

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:DE8F1596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

EDITAL 005/2024 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PÓS RECURSO

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, divulga a relação de Classificados para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87	3,0	3,0	6,0	1º
096	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	919.619.209-72	5,0	0,0	5,0	2º
106	APARECIDA BATISTA DA SILVA	016.124.019-45	5,0	0,0	5,0	3º
017	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	477.682.409-44	4,0	0,0	4,0	4º
042	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	3,5	0,0	3,5	5º
020	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14	1,0	0,0	1,0	6º
027	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	076.403.379-41	1,5	0,0	1,5	7º
026	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14	1,5	0,0	1,5	8º
012	PRISCIELI ORTIZ LUIZ	094.432.349-98	1,5	0,0	1,5	9º
005	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80	1,0	0,0	1,0	10º
019	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	0,5	0,0	0,5	11º
008	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
007	ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA	065.323.169-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
035	ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA	065.041.659-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
079	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
057	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	112.483.619-54	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
041	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
034	FABIANA CARDOS DE SOUZA	115.152.649-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
043	GILVANI WITT	073.101.589-46	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
039	JESSICA DA SILVA SANTOS	017.852.886-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
080	JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	094.204.214-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
051	LORENA AMORIM MOREIRA	116.747.719-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

062	LUCIANO MARTINS	029.433.899-35	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
033	RITA DE CASSIA DE MAGALHAES	075.840.399-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	3,0	0,2	3,2	1º
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	0,6	0,7	1,3	2º
029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
061	JESSICA ALVES RIEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	0,0	00	Desclassificado
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
037	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79	2,0	2,1	4,1	1º
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	2º
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60	1,4	2,2	3,6	3º
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	1,4	2,0	3,4	4º
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63	1,2	2,2	3,4	5º
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80	2,0	1,0	3,0	6º
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12	1,0	1,7	2,7	7º
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73	0,6	1,9	2,5	8º
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	1,5	0,8	2,3	9º
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88	2,0	0,0	2,0	10º
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	11º
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00	1,0	0,2	1,2	12º
088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517.93	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	5,0	1,0	6,0	1º
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	4,0	2,0	6,0	2º
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	5,0	1,0	6,0	3º
054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	4,0	0,0	4,0	4º
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23	3,0	0,0	3,0	5º
001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92	3,0	6,0	9,0	1º
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03	3,0	6,0	9,0	2º
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	1,5	7,0	8,5	3º
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	7,0	1,2	8,2	4º
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30	1,2	7,0	8,2	5º
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70	0,6	7,0	7,6	6º
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	0,6	7,0	7,6	7º
093	RITA DE CASSIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	1,2	6,0	7,2	8º
069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74	3,0	4,0	7,0	9º
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	0,9	6,0	6,9	10º
066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97	2,7	4,0	6,7	11º
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	1,5	5,0	6,5	12º
044	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	1,2	5,0	6,2	13º
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09	3,0	3,0	6,0	14º
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65	3,0	1,0	4,0	15º
053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	2,0	3,0	5,0	1º
011	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	2,0	0,0	2,0	2º
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	1,0	0,0	1,0	3º
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92	1,0	0,0	1,0	4º
003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
036	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 25 de Março de 2024.

_____

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:29421E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2704, DE 14 MARÇO DE 2024.

"DEFINE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, O PROGRAMA DE ATENDIMENTO VOLTADO AO RECEBIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as deliberações da Equipe Intersetorial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme a Ata datada de 19/04/2022 registrada no Sistema Informatizado do Município – IPM, mediante o processo digital nº 15688/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do "Protocolo para Execução de Medida Socioeducativa" em meio aberto de prestação de serviços à comunidade – PSC;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 376/2023 do Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça, o qual requisita adoção de providências em relação ao saneamento das irregularidades constatadas sobre a execução de medidas socioeducativas no Município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal em criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o artigo 5º, inciso III, da Lei nº12.594/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaços adequados para a prestação de serviços a comunidade, como entidades assistenciais, unidades de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, conforme o artigo 117 da Lei nº8.069/1990;

CONSIDERANDO - A importância em oferecer um atendimento socioeducativo de prestação de serviços a comunidade de qualidade, garantindo apoio ao adolescente, durante toda a sua realização;

CONSIDERANDO - As especificidades da medida socioeducativas de prestação de serviço a comunidade e do tratamento conferido aos socioeducando durante o cumprimento;

CONSIDERANDO - A necessidade de permitir a realização da prestação de serviço no município familiar, junto à comunidade de origem do socioeducando, de modo a auxiliá-lo em sua formação cidadã;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º A execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, serão implementadas mediante a ação conjunta do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social com as demais Unidades Administrativas Municipais, as quais serão responsáveis pelo recebimento de adolescentes e jovens com determinação judicial para o cumprimento:

SECRETARIAS	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MORTO COMPRAS FASSEM LICITAÇÃO PATRIMÔNIO PROTOCOLO/ PROCESSO DIGITAL RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA DO TRABALHO
	SMAS CESTAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS JURÍDICO SMAS CONSELHOS SMAS ASSISTENTE SOCIAL CREAS CONSELHO TUTELAR CRAS ALBATROZ CRAS MANGUE SECO PETI CCI BOM RETIRO BANHO MAR CCI GAIVOTAS CCP
DEFESA CIVIL	CASA DA MULHER GUARDA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	RECEPÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JURÍDICO DEPARTAMENTO CULTURAL DEPARTAMENTO ESPORTE BIBLIOTECA PÚBLICA ASSISTENTE SOCIAL FISCALIZAÇÃO
CMEI'S	CMEI BOLINHA DE NEVE CMEI CAMINHO ALEGRE CMEI CANTINHO FELIZ CMEI ESTRELA CINTILANTE CMEI GIGI BONATO CMEI JOSE VIGANDO MENDES/ LOLÓ CMEI JUNARA CMEI PINGO DE GENTE CMEI RAQUEL SILVINO CMEI REINO DA ALEGRIA CMEI ROSA MARIA CMEI SARAH MESQUITA CMEI SININHO DOURADO
ESCOLAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – CMAEE ESCOLA CAETANA PARANHOS ESCOLA LEOCADIA DOS SANTOS ESCOLA LUIZ CARLOS DOS SANTOS ESCOLA MONTEIRO LOBATO

	ESCOLA OITO DE MAIO ESCOLA PASTOR ELIAS ABRAHÃO ESCOLA QUATRO DE MARÇO ESCOLA WALLACE THADEU ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS COMPLEXO EDUCACIONAL
MEIO AMBIENTE	RECEPÇÃO
PROCURADORIA	RECEPÇÃO TÉCNICOS
SAÚDE	SECRATARIA DE SAÚDE FARMACIA BASICA SECRATARIA DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGIL NCIA SANITÁRIA CENTRO DE FISIOTERAPIA CONSELHO DE SAÚDE TRANSPORTE CAPS - EPIDEMIOLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES
UBS's	UBS CAIOBÁ UBS CENTRO UBS MANGUE SECO UBS PEREQUÊ UBS RIVIERA UBS SERTÃOZINHO UBS TABULEIRO UBS VILA NOVA
TURISMO	TURISMO AGÊNCIA DO TRABALHADOR SALA DO EMPREENDEDOR INSS JUNTA MILITAR RECEITA FEDERAL DETRAN CORREIOS GAIVOTAS CORREIOS RODOVIARIA COMPRAS RODOVIÁRIA MUNICIPAL TERMINAL RODOVIÁRIO CAIOBÁ

Parágrafo único: O encaminhamento do adolescente ou jovem para o cumprimento da medida socioeducativa ficará sujeito a prévia análise dos responsáveis pelas Unidades Administrativas disponibilizadas, respeitando as particularidades de cada caso e especificidades das atividades desenvolvidas pelo Setor que o receberá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1836A21

GABINETE
DECRETO Nº 2704, DE 14 MARÇO DE 2024.

"DEFINE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, O PROGRAMA DE ATENDIMENTO VOLTADO AO RECEBIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as deliberações da Equipe Intersetorial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme a Ata datada de 19/04/2022 registrada no Sistema Informatizado do Município – IPM, mediante o processo digital nº 15688/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do "Protocolo para Execução de Medida Socioeducativa" em meio aberto de prestação de serviços à comunidade – PSC;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 376/2023 do Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça, o qual requisita adoção de providências em relação ao saneamento das irregularidades constatadas sobre a execução de medidas socioeducativas no Município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal em criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o artigo 5º, inciso III, da Lei nº12.594/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaços adequados para a prestação de serviços a comunidade, como entidades assistenciais, unidades de saúde, escolas e outros estabelecimentos congêneres, conforme o artigo 117 da Lei nº8.069/1990;

CONSIDERANDO - A importância em oferecer um atendimento socioeducativo de prestação de serviços a comunidade de qualidade, garantindo apoio ao adolescente, durante toda a sua realização;

CONSIDERANDO - As especificidades da medida socioeducativas de prestação de serviço a comunidade e do tratamento conferido aos socioeducando durante o cumprimento;

CONSIDERANDO - A necessidade de permitir a realização da prestação de serviço no município familiar, junto à comunidade de origem do socioeducando, de modo a auxiliá-lo em sua formação cidadã;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º A execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, serão implementadas mediante a ação conjunta do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social com as demais Unidades Administrativas Municipais, as quais serão responsáveis pelo recebimento de adolescentes e jovens com determinação judicial para o cumprimento:

SECRETARIAS	LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE
ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MORTO COMPRAS FASSEM LICITAÇÃO PATRIMÔNIO PROTOCOLO/ PROCESSO DIGITAL RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA DO TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS CESTAS SMAS JURÍDICO SMAS CONSELHOS SMAS ASSISTENTE SOCIAL CREAS CONSELHO TUTELAR CRAS ALBATROZ CRAS MANGUE SECO PETI CCI BOM RETIRO BANHO MAR CCI GAIVOTAS CCP
DEFESA CIVIL	CASA DA MULHER GUARDA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	RECEPÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JURÍDICO DEPARTAMENTO CULTURAL DEPARTAMENTO ESPORTE BIBLIOTECA PÚBLICA ASSISTENTE SOCIAL FISCALIZAÇÃO
CMEI'S	CMEI BOLINHA DE NEVE CMEI CAMINHO ALEGRE CMEI CANTINHO FELIZ CMEI ESTRELA CINTILANTE CMEI GIGI BONATO CMEI JOSE VIGANDO MENDES/ LOLÓ CMEI JUNARA CMEI PINGO DE GENTE

	CMEI RAQUEL SILVINO CMEI REINO DA ALEGRIA CMEI ROSA MARIA CMEI SARAH MESQUITA CMEI SININHO DOURADO
ESCOLAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – CMAEE ESCOLA CAETANA PARANHOS ESCOLA LEOCADIA DOS SANTOS ESCOLA LUIZ CARLOS DOS SANTOS ESCOLA MONTEIRO LOBATO ESCOLA OITO DE MAIO ESCOLA PASTOR ELIAS ABRAHÃO ESCOLA QUATRO DE MARÇO ESCOLA WALLACE THADEU ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS COMPLEXO EDUCACIONAL
MEIO AMBIENTE	RECEPÇÃO
PROCURADORIA	RECEPÇÃO TÉCNICOS
SAÚDE	SECRATARIA DE SAÚDE FARMACIA BASICA SECRATARIA DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGIL NCIA SANITÁRIA CENTRO DE FISIOTERAPIA CONSELHO DE SAÚDE TRANSPORTE CAPS - EPIDEMIOLOGIA CENTRO DE ESPECIALIDADES
UBS's	UBS CAIOBÁ UBS CENTRO UBS MANGUE SECO UBS PEREQUÊ UBS RIVIERA UBS SERTÃOZINHO UBS TABULEIRO UBS VILA NOVA
TURISMO	TURISMO AGÊNCIA DO TRABALHADOR

	SALA DO EMPREENDEDOR INSS JUNTA MILITAR RECEITA FEDERAL DETRAN CORREIOS GAIVOTAS CORREIOS RODOVIARIA COMPRAS RODOVIÁRIA MUNICIPAL TERMINAL RODOVIÁRIO CAIOBÁ

Parágrafo único: O encaminhamento do adolescente ou jovem para o cumprimento da medida socioeducativa ficará sujeito a prévia análise dos responsáveis pelas Unidades Administrativas disponibilizadas, respeitando as particularidades de cada caso e especificidades das atividades desenvolvidas pelo Setor que o receberá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9510A73A

GABINETE
DECRETO Nº 2713, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme parecer 05 e 06/2023 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público de Matinhos, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	D1	II	**D2**	**II**
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
100697/1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
100547/1	Sonia Mara dos Santos	Coordenador Educacional	C2	II	**C3**	**II**
100645/1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43B193C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.201.960,00	20.887.696,50	3.822.657,10	3.822.657,10	17.065.039,40	3.401.332,29	3.401.332,29	17.486.364,21	3.254.793,14
DESPESAS CORRENTES	18.786.960,00	18.852.190,00	3.255.375,75	3.255.375,75	15.596.814,25	3.061.896,51	3.061.896,51	15.790.293,49	2.915.357,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.341.250,00	10.341.250,00	1.901.545,72	1.901.545,72	8.439.704,28	1.899.365,32	1.899.365,32	8.441.884,68	1.774.017,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	17.794,21	17.794,21	142.205,79	17.794,21	17.794,21	142.205,79	17.794,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.285.710,00	8.350.940,00	1.336.035,82	1.336.035,82	7.014.904,18	1.144.736,98	1.144.736,98	7.206.203,02	1.123.545,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.195.000,00	1.815.506,50	567.281,35	567.281,35	1.248.225,15	339.435,78	339.435,78	1.476.070,72	339.435,78
INVESTIMENTOS	895.000,00	1.515.506,50	502.635,38	502.635,38	1.012.871,12	274.789,81	274.789,81	1.240.716,69	274.789,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	64.645,97	64.645,97	235.354,03	64.645,97	64.645,97	235.354,03	64.645,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.201.960,00	20.887.696,50	3.822.657,10	3.822.657,10	17.065.039,40	3.401.332,29	3.401.332,29	17.486.364,21	3.254.793,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.201.960,00	20.887.696,50	3.822.657,10	3.822.657,10	17.065.039,40	3.401.332,29	3.401.332,29	17.486.364,21	3.254.793,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.388.040,00	930.110,00	425.393,48	425.393,48	504.716,52	846.718,29	846.718,29	83.391,71	993.257,44
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.590.000,00	21.817.806,50	4.248.050,58	4.248.050,58	17.569.755,92	4.248.050,58	4.248.050,58	17.569.755,92	4.248.050,58

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:78E8AD1E

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.590.000,00	21.817.806,50	4.248.050,58	19,47	4.248.050,58	19,47	17.569.755,92
RECEITAS CORRENTES	21.510.000,00	21.737.806,50	4.242.044,43	19,51	4.242.044,43	19,51	17.495.762,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.198.000,00	1.198.000,00	258.435,52	21,57	258.435,52	21,57	939.564,48
IMPOSTOS	1.098.000,00	1.098.000,00	253.831,97	23,12	253.831,97	23,12	844.168,03
TAXAS	100.000,00	100.000,00	4.603,55	4,60	4.603,55	4,60	95.396,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	19,48	0,02	19,48	0,02	99.980,52

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	19,48	0,02	19,48	0,02	99.980,52
RECEITA PATRIMONIAL	445.300,00	445.300,00	60.612,24	13,61	60.612,24	13,61	384.687,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	445.300,00	445.300,00	60.612,24	13,61	60.612,24	13,61	384.687,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	596.700,00	596.700,00	2.563,89	0,43	2.563,89	0,43	594.136,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	916,30	11,45	916,30	11,45	7.083,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	15.000,00	15.000,00	1.647,59	10,98	1.647,59	10,98	13.352,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.160.000,00	19.160.000,00	3.918.380,08	20,45	3.918.380,08	20,45	15.241.619,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.058.000,00	14.058.000,00	3.021.516,90	21,49	3.021.516,90	21,49	11.036.483,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.402.000,00	3.402.000,00	565.680,97	16,63	565.680,97	16,63	2.836.319,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	331.182,21	19,48	331.182,21	19,48	1.368.817,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	237.806,50	2.033,22	0,85	2.033,22	0,85	235.773,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	227.806,50	2.033,22	0,89	2.033,22	0,89	225.773,28
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	6.006,15	7,51	6.006,15	7,51	73.993,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.006,15	0,00	6.006,15	0,00	(6.006,15)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	6.006,15	0,00	6.006,15	0,00	(6.006,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.590.000,00	21.817.806,50	4.248.050,58	19,47	4.248.050,58	19,47	17.569.755,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.590.000,00	21.817.806,50	4.248.050,58	19,47	4.248.050,58	19,47	17.569.755,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.590.000,00	21.817.806,50	4.248.050,58	19,47	4.248.050,58	19,47	17.569.755,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	457.930,00	0,00	0,00	457.930,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	457.930,00	0,00	0,00	457.930,00	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2024 16:42							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4E8F769C

GABINETE
DEMONSTRATIVOS PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	4.242.044,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2563A148

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.098.000,00	1.098.000,00	253.831,97	23,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.000,00	245.000,00	6.109,38	2,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	13.700,00	4,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.000,00	153.000,00	104.685,38	68,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	129.337,21	32,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.415.000,00	18.415.000,00	4.207.415,23	22,85
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	3.509.751,14	24,21
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	12.280,56	30,70
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	236.391,43	67,54
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	443.115,96	12,66
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	5.876,14	23,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.513.000,00	19.513.000,00	4.461.247,20	22,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.895.950,0	3.895.950,0	797.596,33	20,47	774.541,08	19,88	733.486,41	18,83
Despesas Correntes	3.879.950,0	3.879.950,0	797.518,19	20,55	774.502,01	19,96	733.447,34	18,90
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	78,14	0,49	39,07	0,24	39,07	0,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	22.041,76	13,20	22.041,76	13,20	20.894,75	12,51
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	22.041,76	13,20	22.041,76	13,20	20.894,75	12,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	165.000,00	18.271,24	11,07	18.271,24	11,07	17.272,50	10,47
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	18.271,24	11,07	18.271,24	11,07	17.272,50	10,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.227.950,0	4.227.950,0	837.909,33	19,82	814.854,08	19,27	771.653,66	18,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	837.909,33	814.854,08	771.653,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	837.909,33	814.854,08	771.653,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			669.187,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	168.722,25	145.667,00	102.466,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,78	18,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	669.187,08	837.909,33	168.722,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.722,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.000,00	880.000,00	110.558,58	12,56
Proveniente da União	678.000,00	678.000,00	100.558,58	14,83
Proveniente dos Estados	202.000,00	202.000,00	10.000,00	4,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	88.000,00	88.000,00	17.848,80	20,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	968.000,00	968.000,00	128.407,38	13,27
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	957.500,00	998.100,00	187.324,73	18,77	107.581,61	10,78	103.764,18	10,40
Despesas Correntes	923.500,00	964.100,00	187.324,73	19,43	107.581,61	11,16	103.764,18	10,76
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	957.500,00	998.100,00	187.324,73	18,77	107.581,61	10,78	103.764,18	10,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.853.450,0	4.894.050,0	984.921,06	20,12	882.122,69	18,02	837.250,59	17,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.000,00	167.000,00	22.041,76	13,20	22.041,76	13,20	20.894,75	12,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	18.271,24	11,07	18.271,24	11,07	17.272,50	10,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.185.450,0	5.226.050,0	1.025.234,06	19,62	922.435,69	17,65	875.417,84	16,75

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3EDA321D

GABINETE
RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.098.000,00	253.831,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	245.000,00	6.109,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	13.700,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.000,00	104.685,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	400.000,00	129.337,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.415.000,00	4.207.415,23
2.1 - Cota-parte FPM	15.500.000,00	3.509.751,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	3.509.751,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	443.115,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	5.876,14
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	12.280,56
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	236.391,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.513.000,00	4.461.247,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.683.000,00	841.483,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.445.250,00	273.828,75
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.710.200,00	332.205,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.710.200,00	332.205,82
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	331.182,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	1.023,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.983.000,00)	(510.300,84)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.611.570,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.611.570,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.943.776,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.710.200,00	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.200.000,00	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	510.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	510.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	278.359,75	278.359,75	258.362,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	232.544,07	278.359,75	278.359,75	83,79
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	33.220,58	53.846,07	53.846,07	20.625,49	16,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.158,80	1.333.228,21	0,00	0,00	1.333.228,	1.333.228,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.158,80	1.333.228,21	0,00	0,00	1.333.228,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.048.250,00	528.510,30	526.536,37	485.258,64	1.973,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		(d)	**(e)**		**(g)**
20.1 - Educação Infantil	1.614.750,00	292.726,37	292.726,37	271.993,42	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.277.500,00	210.566,81	209.641,95	190.344,26	924,86
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	156.000,00	25.217,12	24.168,05	22.920,96	1.049,07
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.987.700,00	488.926,56	488.001,70	448.706,81	924,86
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.987.700,00	488.926,56	488.001,70	448.706,81	924,86
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					526.536,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					841.483,05
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					20.625,49
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.347.393,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.115.311,80	1.347.393,93	30,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		233.500,00		32.816,81	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		132.000,00		25.417,99	
31.1.1 - Salário-Educação		132.000,00		25.417,99	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00		0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.500,00		24,69	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		100.000,00		7.374,13	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	645.000,00	231.064,73	222.766,43	222.766,43	8.298,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.364,93	13.364,93	13.364,93	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.000,00	217.699,80	209.401,50	209.401,50	8.298,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.403.450,00	1.037.934,78	1.027.662,55	966.387,62	10.272,23
33.1 - Despesas Correntes	5.740.550,00	846.839,98	836.567,75	775.292,82	10.272,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.980.250,00	717.313,06	717.313,06	667.228,15	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.760.300,00	129.526,92	119.254,69	108.064,67	10.272,23
33.2 - Despesas de Capital	662.900,00	191.094,80	191.094,80	191.094,80	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	662.900,00	191.094,80	191.094,80	191.094,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				5.675,62	8.507,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				332.205,82	25.417,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				258.362,55	8.004,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				79.518,89	25.921,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				79.518,89	25.921,46

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:137BD17A

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO **DE 2024**		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.737.806,50	4.242.044,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.000,00	258.435,52
IPTU	245.000,00	6.109,38
ISS	153.000,00	104.685,38
ITBI	300.000,00	13.700,00
IRRF	400.000,00	129.337,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	4.603,55
Contribuições	100.000,00	19,48
Receita patrimonial	445.300,00	60.612,24
Aplicações Financeiras (II)	445.300,00	60.612,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.160.000,00	3.918.380,08
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	2.807.800,97
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	354.492,80
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	189.113,14
Cota-Parte do ITR	32.000,00	9.824,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	4.700,90
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	331.182,21
Outras transferências correntes	1.728.000,00	221.265,60
Demais receitas correntes	834.506,50	4.597,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.033,22
Receitas Correntes Restantes	834.506,50	2.563,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.292.506,50	4.179.398,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	6.006,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	6.006,15
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	6.006,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	6.006,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.372.506,50	4.185.405,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.852.190,00	3.255.375,75	3.061.896,51	2.915.357,36	23.297,22	54.009,34	54.009,34
Pessoal e encargos sociais	10.341.250,00	1.901.545,72	1.899.365,32	1.774.017,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	17.794,21	17.794,21	17.794,21	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	8.350.940,00	1.336.035,82	1.144.736,98	1.123.545,36	23.297,22	54.009,34	54.009,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.350.940,00	1.336.035,82	1.144.736,98	1.123.545,36	23.297,22	54.009,34	54.009,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.692.190,00	3.237.581,54	3.044.102,30	2.897.563,15	23.297,22	54.009,34	54.009,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.815.506,50	567.281,35	339.435,78	339.435,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.515.506,50	502.635,38	274.789,81	274.789,81	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	64.645,97	64.645,97	64.645,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.515.506,50	502.635,38	274.789,81	274.789,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.427.696,50	3.740.216,92	3.318.892,11	3.172.352,96	23.297,22	54.009,34	54.009,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							935.745,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.612,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	996.357,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.529.267,80	2.464.621,83
DEDUÇÕES (XXIX)	4.130.241,52	4.691.610,47
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	4.691.610,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	4.922.635,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.454,35	146.696,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	84.328,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.600.973,72)	(2.226.988,64)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		626.014,92
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(123.241,93)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.552.049,52	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.301.306,37	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.240.694,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.930,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	457.930,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D3B03BBF

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**54.009,34**	**54.009,34**	**0,00**	**445.018,15**	**445.175,28**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**54.009,34**	**54.009,34**	**0,00**	**445.018,15**	**445.175,28**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.037,42	4.037,42	0,00	0,00	1.813,12	275.370,49	53.235,86	53.235,86	0,00	223.947,75	223.947,75
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	13.819,80	13.819,80	0,00	0,00	7.348,58	210.014,39	88,32	88,32	0,00	217.274,65	217.274,65
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	1.355,16	685,16	685,16	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	5.310,00	5.310,00	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	865,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	157,13	23.297,22	23.297,22	0,00	157,13	12.287,45	486.740,04	54.009,34	54.009,34	0,00	445.018,15	445.175,28

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BAFA269A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.590.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.817.806,50
Receitas Realizadas	4.248.050,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	457.930,00
Dotação Inicial	20.201.960,00
Créditos Adicionais	685.736,50
Dotação Atualizada	20.887.696,50
Despesas Empenhadas	3.822.657,10
Despesas Liquidadas	3.401.332,29
Despesas Pagas	3.254.793,14
Superávit Orçamentário	846.718,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.822.657,10
Despesas Liquidadas	3.401.332,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.425.761,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.988.340,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	22.988.340,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	996.357,84		0,00 %
Resultado Primário	0,00	935.745,60		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	23.454,35	0,00	23.297,22	157,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.027,49	0,00	54.009,34	445.018,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	522.481,84	0,00	77.306,56	445.175,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.347.393,93	25% / 18%		30,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	278.359,75	70%		83,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	567.281,35	1.248.225,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		90.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	814.854,08	15%	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:77276D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.764.380,81	91.565.148,72	13.503.471,93	14,75	13.503.471,93	14,75	78.061.676,79
RECEITAS CORRENTES	87.764.380,81	89.160.751,54	12.951.071,93	14,53	12.951.071,93	14,53	76.209.679,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.926.602,53	16.926.602,53	1.425.717,78	8,42	1.425.717,78	8,42	15.500.884,75
Impostos	15.888.859,82	15.888.859,82	1.112.473,80	7,00	1.112.473,80	7,00	14.776.386,02
Taxas	1.037.742,71	1.037.742,71	313.243,98	30,19	313.243,98	30,19	724.498,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81	1.572.646,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.646,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.572.646,81	1.572.646,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.646,81
RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	416.112,98	68.646,49	16,50	68.646,49	16,50	347.466,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.440,97	52.440,97	8.450,19	16,11	8.450,19	16,11	43.990,78
Valores Mobiliários	357.672,01	363.672,01	60.196,30	16,55	60.196,30	16,55	303.475,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	215.924,62	3.624,00	1,68	3.624,00	1,68	212.300,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.657,37	93.657,37	0,00	0,00	0,00	0,00	93.657,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	198,45	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	198,45
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55,12	55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	55,12
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	122.013,68	122.013,68	3.624,00	2,97	3.624,00	2,97	118.389,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.623.658,87	70.014.029,60	11.452.152,05	16,36	11.452.152,05	16,36	58.561.877,55
Transferências da União e de suas Entidades	27.528.419,71	27.705.052,69	6.007.649,21	21,68	6.007.649,21	21,68	21.697.403,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.595.239,16	25.808.976,91	2.975.488,73	11,53	2.975.488,73	11,53	22.833.488,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.469.014,11	14,96	2.469.014,11	14,96	14.030.985,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	15.435,00	931,61	6,04	931,61	6,04	14.503,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.435,00	15.435,00	931,61	6,04	931,61	6,04	14.503,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.404.397,18	552.400,00	22,97	552.400,00	22,97	1.851.997,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.165.524,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.524,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.165.524,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.524,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	552.400,00	0,00	552.400,00	0,00	-552.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	552.400,00	0,00	552.400,00	0,00	-552.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	238.873,17	0,00	0,00	0,00	0,00	238.873,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	238.873,17	0,00	0,00	0,00	0,00	238.873,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.764.380,81	91.565.148,72	13.503.471,93	14,75	13.503.471,93	14,75	78.061.676,79

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.764.380,81	91.565.148,72	13.503.471,93	14,75	13.503.471,93	14,75	78.061.676,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.764.380,81	91.565.148,72	13.503.471,93	14,75	13.503.471,93	14,75	78.061.676,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.753.602,93	-	-	2.753.602,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.753.602,93	-	-	2.753.602,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	75.368.608,66	11.567.495,49	11.567.495,49	78.724.732,80	8.479.671,37
DESPESAS CORRENTES	80.367.124,65	82.135.642,39	12.801.391,14	12.801.391,14	69.334.251,25	11.022.428,92	11.022.428,92	71.113.213,47	7.934.604,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.848.880,69	42.737.685,26	6.577.519,88	6.577.519,88	36.160.165,38	6.577.519,88	6.577.519,88	36.160.165,38	5.167.301,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.000,00	1.075.103,89	89.090,53	89.090,53	986.013,36	89.090,53	89.090,53	986.013,36	89.090,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.490.243,96	38.322.853,24	6.134.780,73	6.134.780,73	32.188.072,51	4.355.818,51	4.355.818,51	33.967.034,73	2.678.212,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.490.243,96	38.322.853,24	6.134.780,73	6.134.780,73	32.188.072,51	4.355.818,51	4.355.818,51	33.967.034,73	2.678.212,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.579,46	7.616.432,56	2.122.228,49	2.122.228,49	5.494.204,07	545.066,57	545.066,57	7.071.365,99	545.066,57
INVESTIMENTOS	2.225.579,46	7.011.432,56	2.052.654,13	2.052.654,13	4.958.778,43	475.492,21	475.492,21	6.535.940,35	475.492,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.000,00	605.000,00	69.574,36	69.574,36	535.425,64	69.574,36	69.574,36	535.425,64	69.574,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	540.153,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	75.368.608,66	11.567.495,49	11.567.495,49	78.724.732,80	8.479.671,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	75.368.608,66	11.567.495,49	11.567.495,49	78.724.732,80	8.479.671,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.935.976,44	-	5.023.800,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	-	11.567.495,49	13.503.471,93	-	13.503.471,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 21/mar/2024 as 11h e 11m.									

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:504ED620

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	100,00	75.368.608,66	11.567.495,49	11.567.495,49	100,00	78.724.732,80
JUDICIÁRIA	2.105.422,22	2.106.822,22	449.494,61	449.494,61	3,01	1.657.327,61	135.994,74	135.994,74	1,18	1.970.827,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.105.422,22	2.106.822,22	449.494,61	449.494,61	3,01	1.657.327,61	135.994,74	135.994,74	1,18	1.970.827,48
ADMINISTRAÇÃO	16.675.853,34	18.915.526,81	3.026.870,20	3.026.870,20	20,28	15.888.656,61	2.914.990,36	2.914.990,36	25,20	16.000.536,45
Administração Geral	12.085.431,12	14.325.104,59	1.983.383,35	1.983.383,35	13,29	12.341.721,24	1.875.582,98	1.875.582,98	16,21	12.449.521,61
Administração Financeira	1.750.422,22	1.750.422,22	212.829,17	212.829,17	1,43	1.537.593,05	208.749,70	208.749,70	1,80	1.541.672,52
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	2.830.000,00	830.657,68	830.657,68	5,57	1.999.342,32	830.657,68	830.657,68	7,18	1.999.342,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.062,22	4.516.223,50	476.759,81	476.759,81	3,19	4.039.463,69	462.516,60	462.516,60	4,00	4.053.706,90
Administração Geral	1.139.200,00	1.166.040,00	289.184,65	289.184,65	1,94	876.855,35	287.284,65	287.284,65	2,48	878.755,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	356.000,00	356.000,00	32.208,43	32.208,43	0,22	323.791,57	28.294,97	28.294,97	0,24	327.705,03
Assistência Comunitária	2.840.862,22	2.994.183,50	155.366,73	155.366,73	1,04	2.838.816,77	146.936,98	146.936,98	1,27	2.847.246,52
SAÚDE	18.303.269,81	19.774.601,96	3.528.045,05	3.528.045,05	23,64	16.246.556,91	2.523.359,63	2.523.359,63	21,81	17.251.242,33
Administração Geral	1.607.265,24	1.406.582,75	62.043,49	62.043,49	0,42	1.344.539,26	56.612,19	56.612,19	0,49	1.349.970,56
Atenção Básica	12.033.273,91	12.905.290,31	2.793.516,69	2.793.516,69	18,72	10.111.773,62	1.854.459,37	1.854.459,37	16,03	11.050.830,94

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.484.550,00	4.188.737,60	553.657,73	553.657,73	3,71	3.635.079,87	504.506,59	504.506,59	4,36	3.684.231,01
Suporte Profilático e Terapêutico	841.890,92	943.701,56	110.881,54	110.881,54	0,74	832.820,02	107.141,48	107.141,48	0,93	836.560,08
Vigilância Epidemiológica	336.289,74	330.289,74	7.945,60	7.945,60	0,05	322.344,14	640,00	640,00	0,01	329.649,74
EDUCAÇÃO	33.759.821,51	33.842.923,36	4.196.450,62	4.196.450,62	28,12	29.646.472,74	3.992.347,40	3.992.347,40	34,51	29.850.575,96
Administração Geral	1.947.250,00	1.947.250,00	91.491,09	91.491,09	0,61	1.855.758,91	49.277,74	49.277,74	0,43	1.897.972,26
Ensino Fundamental	19.341.996,51	19.341.996,51	3.123.091,13	3.123.091,13	20,93	16.218.905,38	3.054.556,15	3.054.556,15	26,41	16.287.440,36
Educação Infantil	6.681.175,00	6.764.276,85	465.486,60	465.486,60	3,12	6.298.790,25	450.660,32	450.660,32	3,90	6.313.616,53
Educação de Jovens e Adultos	1.046.000,00	1.046.000,00	0,00	0,00	0,00	1.046.000,00	0,00	0,00	0,00	1.046.000,00
Educação Especial	4.743.400,00	4.743.400,00	516.381,80	516.381,80	3,46	4.227.018,20	437.853,19	437.853,19	3,79	4.305.546,81
CULTURA	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
Difusão Cultural	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
DIREITOS DA CIDADANIA	282.557,44	282.557,44	0,00	0,00	0,00	282.557,44	0,00	0,00	0,00	282.557,44
Administração Geral	282.557,44	282.557,44	0,00	0,00	0,00	282.557,44	0,00	0,00	0,00	282.557,44
URBANISMO	6.177.950,07	6.796.982,34	1.532.247,60	1.532.247,60	10,27	5.264.734,74	1.343.585,06	1.343.585,06	11,62	5.453.397,28
Infra-Estrutura Urbana	5.827.950,07	6.446.982,34	1.532.247,60	1.532.247,60	10,27	4.914.734,74	1.343.585,06	1.343.585,06	11,62	5.103.397,28
Serviços Urbanos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	1.789.036,84	1.519.050,04	1.519.050,04	10,18	269.986,80	0,00	0,00	0,00	1.789.036,84
Transporte Rodoviário	5.000,00	1.789.036,84	1.519.050,04	1.519.050,04	10,18	269.986,80	0,00	0,00	0,00	1.789.036,84
DESPORTO E LAZER	55.267,50	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50
Administração Geral	55.267,50	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.500,00	1.496.500,00	194.701,70	194.701,70	1,30	1.301.798,30	194.701,70	194.701,70	1,68	1.301.798,30
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.130.000,00	119.884,05	119.884,05	0,80	1.010.115,95	119.884,05	119.884,05	1,04	1.010.115,95
Outros Encargos Especiais	366.500,00	366.500,00	74.817,65	74.817,65	0,50	291.682,35	74.817,65	74.817,65	0,65	291.682,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
Reserva de Contingência geral	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
TOTAL	83.737.857,45	90.292.228,29	14.923.619,63	14.923.619,63	100,00	75.368.608,66	11.567.495,49	11.567.495,49	100,00	78.724.732,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 21/mar/2024 as 15h e 45m.										
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI										
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento										

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:90B613C4

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI					
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento					

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:287D7D5E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.160.751,54	12.951.071,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.926.602,53	1.425.717,78
IPTU	2.750.378,95	201.524,45
ISS	8.938.930,46	640.165,09
ITBI	2.836.550,41	133.079,41
IRRF	1.363.000,00	137.704,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.742,71	313.243,98
Contribuições	1.572.646,81	0,00
Receita Patrimonial	416.112,98	68.646,49
Aplicações Financeiras (II)	363.672,01	60.196,30
Outras Receitas Patrimoniais	52.440,97	8.450,19
Transferências Correntes	70.014.029,60	11.452.152,05
Cota-Parte do FPM	21.661.234,62	5.622.045,02
Cota-Parte do ICMS	14.409.205,00	1.792.217,92
Cota-Parte do IPVA	3.487.392,50	1.055.502,44
Cota-Parte do ITR	171.599,75	4.099,14
Transferências da LC 61/1989	387.976,25	23.772,21
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	2.469.014,11
Outras Transferências Correntes	13.396.621,48	485.501,21
Demais Receitas Correntes	231.359,62	4.555,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.359,62	4.555,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.797.079,53	12.890.875,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.404.397,18	552.400,00

Operações de Crédito (VIII)	2.165.524,01	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	552.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	552.400,00
Transferências de Capital	238.873,17	0,00
Convênios	238.873,17	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	238.873,17	552.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.035.952,70	13.443.275,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.035.952,70	13.443.275,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.135.642,39	12.801.391,14	11.022.428,92	7.934.604,80	3.636.010,32	957.481,35	760.305,76
Pessoal e Encargos Sociais	42.737.685,26	6.577.519,88	6.577.519,88	5.167.301,51	2.257.120,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.075.103,89	89.090,53	89.090,53	89.090,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.322.853,24	6.134.780,73	4.355.818,51	2.678.212,76	1.378.890,31	957.481,35	760.305,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.060.538,50	12.712.300,61	10.933.338,39	7.845.514,27	3.636.010,32	957.481,35	760.305,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.616.432,56	2.122.228,49	545.066,57	545.066,57	124.218,66	268.498,87	236.498,88
Investimentos	7.011.432,56	2.052.654,13	475.492,21	475.492,21	124.218,66	268.498,87	236.498,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	605.000,00	69.574,36	69.574,36	69.574,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.011.432,56	2.052.654,13	475.492,21	475.492,21	124.218,66	268.498,87	236.498,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	540.153,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.612.124,40	14.764.954,74	11.408.830,60	8.321.006,48	3.760.228,98	1.225.980,22	996.804,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.612.124,40	14.764.954,74	11.408.830,60	8.321.006,48	3.760.228,98	1.225.980,22	996.804,64

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	365.235,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	365.235,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	60.196,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	50.309,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	375.122,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.032.167,70	25.903.051,83
DEDUÇÕES (XL)	8.940.668,54	7.962.269,74
Disponibilidade de Caixa	8.948.980,90	7.970.582,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.024.675,70	18.880.340,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.292.588,37	5.812.581,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.783.106,43	5.097.177,01
Demais Haveres Financeiros	-8.312,36	-8.312,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.091.499,16	17.940.782,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-849.282,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-480.007,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.329.290,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.339.176,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.753.602,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.753.602,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2024 as 14h e 23m.	

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AC6D8C7C

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2024 as 15h e 29m.											
Nota:											
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI											
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2444D4CA

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.923.619,63
Despesas Liquidadas	11.567.495,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	79.599.065,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.579.065,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.187.145,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.292.588,37	36.777,98	3.760.228,98	2.495.581,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.583.904,10	1.383,61	996.804,64	9.585.715,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.876.492,47	38.161,59	4.757.033,62	12.081.297,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.477.284,38	<18% / 25%>	21,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.812.445,63	70%	113,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.165.524,01	
Despesa de Capital Líquida	2.122.228,49		5.494.204,07	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	557.369,29		-557.369,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	545.066,57		5.494.204,07	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2024 as 15h e 35m.				

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:399F6B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021 no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A divulgação dos **indeferimentos** e demais situações dos Requerimentos para concessão de **licença especial, prêmio por assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados:

Nº	Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM Processo Unidade Escolar	Matrícula	F.I. Inciso III, Art. 2º, Port. 2249/23	Período Aquisitivo	Período solicitado para Usufruto	RESULTADO
01	**FLÁVIA GUALDEZI POSSIEDE** Processo nº 1496 de 05/03/2024 EM Profª Desauda Bosco da C. Pinto	300401	4	03/07/2008 a 03/07/2013	13/09/2024 à 13/12/2024 Manhã	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
02	**PRESCILA BOLZON** Processo nº 1566 de 07/03/2024 EM Dulce Seroa da Motta Cherobim	1420	1	15/08/2018 a 15/08/2023	08/04/2024 a 06/07/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
03	**DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD** Processo nº 1704 de 12/03/2024 EMR Benedita da Silva Vieira	1180	0	01/03/2016 a 01/03/2021	01/04/2024 a 01/07/2024	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**

F.I.: Faltas injustificadas – Inciso III, Art. 2º, Portaria nº 2249/2023.

2. O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.

2.1 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.

3. O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.

3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.

4. Havendo incorreções constatadas pelo Requerente, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, indicando o erro detectado e a correção a ser feita, mediante recurso a ser interposto no dia 27 de março, até às 23h59min, via site do município, PROTOCOLO ONLINE, situado no endereço eletrônico http://www.morretes.pr.gov.br.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de março de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6DC8BEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3761 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3761 de 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de abril/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **ABRIL DE 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	1° PARCELA	TOTAL
ADILSON RODRIGUES	9141	21/11/2022 a 20/11/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
AMADEU MACHADO	1401	01/08/2022 a 31/07/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
ANDRÉ LUIZ MENDES LOPES	1379	05/03/2023 a 04/03/2024	01/04/2024 a 10/04/2024	10 dias)
ANA MARIA URBAN RIBEIRO	6201	02/05/2022 A 01/05/2023	16/04/2024 A 30/04/2024	15 DIAS
CLAUDIA BARBOSA ZIEMBA DE LIMA	83541	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA	1366	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2024 a 20/04/2024	20 DIAS
DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES	15381	17/05/2022 a 16/05/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
IARA RIGLOWSKI	1359	11/01/2023 a 10/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
IVAIR ALVES PEREIRA	39301	07/06/2022 A 06/06/2023	16/04/2024 A 30/04/2024	15 DIAS
JOSEMAR ALVES CORDEIRO	49101	01/02/2023 a 31/01/2024	11/04/2024 a 20/04/2024	10 DIAS
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	1817	02/01/2023 A 02/01/2024	18/03/2024 A 22/03/2024	05 DIAS
MARILSE PAVAN	81501	01/02/2023 a 31/01/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30 DIAS
MYLLER AUGUSTO DIAZ	979	01/10/2022 A 30/09/2023	01/04/2024 A 19/04/2024	19 DIAS
NELMA GIMENES ALVES	69981	17/02/2023 A 16/02/2024	01/04/2024 A 15/04/2024	15 DIAS
RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	1020	01/10/2022 A 30/09/2023	01/04/2024 A 15/04/2024	15 DIAS
RENATA ARANTES REIS	1664	01/03/2023 A 28/02/2024	22/04/2024 A 11/05/2024	20 DIAS
SONIA MARIA DE SOUZA BISCOTTO	90911	01/03/2023 A 28/02/2024	01/04/2024 A 30/04/2024	30 DIAS
VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	20/12/2022 A 19/12/2023	16/04/2024 S 30/04/2024	15 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3D60CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 82/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ **61.280,68** (Sessenta um mil duzentos e oitenta reais e sessenta oito centavos.) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora: **Fundação de Saúde de Paiçandu**			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
06.147.116/0001-34	**ALVES DA ROCHA E BRONDANI LTDA**	2056/2023	4.305,00
76.386.283/0001-13	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	2643/2023	51,00
76.386.283/0001-13	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	2994/2023	9,50
76.386.283/0001-13	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	2997/2023	31,27
76.386.283/0001-13	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	2999/2023	3,71
06.272.575/0001-40	**LAVEBRAS GESTÃOTEXTEIS S.A**	1592/2023	423,36
26.626.773/0001-71	**MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS**	2340/2023	441,88
19.260.440/0001-06	**SERTORI INSIDE SALES LTDA**	2411/2023	11.108,14
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2412/2023	768,42
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2413/2023	256,14
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2414/2023	768,42
19.260.440/0001-06	SERTORI INSIDE SALES LTDA	2415/2023	512,28
03.392.348/0001-60	**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	546/2023	1.460,17
03.392.348/0001-60	**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	1597/2023	23,66
03.392.348/0001-60	**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	1598/2023	961,16
03.392.348/0001-60	**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	2096/2023	8.390,33
03.392.348/0001-60	**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**	2199/2023	626,08
18.674.719/0001-73	**SINEIDE CORCINO MAGALHAES**	2107/2023	141,73
06.344.497/0001-41	**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**	1071/2023	3.631,20
TOTAL			**R$ 33.913,45**
Gestora:			

Fundação de Educação de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
76.535.764/0321-85	**OI S.A.**	852/2023	11,14
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	13/2023	26.523,86
76.484.013/0001-45	**SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA**	15/2023	832,23
TOTAL			**R$ 27.367,23**
TOTAL GERAL	**R$ 61.280,68.**		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 20 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B79CD22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

DISPENSA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 71.505.564/0001-24

OBJETO: Dispensa para aquisição de **Anestésico Odontológico** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	UNIT.	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	40	Anestésico lidocaína cloridrato – composição associada com norepinefrina, concentração 3% + 1:50.000, injetável. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	R$ 85,34	R$ 3.413,60
2	CX	15	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso construtor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	R$ 128,42	R$ 1.926,30
			TOTAL		**R$ 5.339,90**

VALOR: R$ 5.339,90 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais, noventa centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 21 de março de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:19507AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO

ATA DE REG. PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 83 E 84 pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME – ARP nº 005/2024)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ETC.,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paiçandu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 007/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
84	Un.	240	LEITE CONDENSADO - (não "mistura láctea"). Obtido a partir de leite fresco puro e integral. Embalagem de 395 gr.	4,49	1.077,60
					1.077,60

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, passará do total de R$ 165.510,80 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais, oitenta centavos) para o total de R$ 166.588,40 (cento sessenta e seis mil, quinhentos oitenta e oito reais, quarenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 20 de março de 2024.

Fundação Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F8AC16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JRS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.650.669/0001-48

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.154,40 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Agenda de escritório, permanente, espiral, capa dura.*	Tilibra Tilibra	UNID	245	R$ 25,12	6.154,40

LOTE 9

Valor Total do Lote: 3.199,95 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco adesivo 50mm x 15mm, tipo marcador de página, bloco com 100 folhas. Reciclável, adesivo com base vegetal., com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo. Cores: variadas. 5 blocos por embalagem.	KIT KIT	UN	585	R$ 5,47	3.199,95

LOTE 10

Valor Total do Lote: 4.168,09 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de flip chart embalagem com 50 folhas. Cor: branco. Medidas aproximadas: 640x880mm.	Sao domingos Sao domingos	UNID	97	R$ 42,97	4.168,09

LOTE 13

Valor Total do Lote: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	Jandaia Jandaia	UN	50	R$ 55,20	2.760,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno brochura vertical, capa dura. Com 100 folhas pautadas e numeradas de 56g/m². Formato: 200mm x 298mm, cor: preto.*	Sao domingos Sao domingos	UNID	30	R$ 9,29	278,70

LOTE 29

Valor Total do Lote: 232,05 (duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta hidrográfica, cores variadas. Traço macio e preciso, para escrever e desenhar. Ponta sintética com suporte em plástico e tinta de secagem rápida. Contendo 12 unidades de cores variadas em cada caixa.*	Gatte Gatte	CX	105	R$ 2,21	232,05

LOTE 39

Valor Total do Lote: 389,22 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS - 5/0 EM AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO. INOXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS. CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA CAIXA	BACCHI BACCHI	CX	78	R$ 4,99	389,22

LOTE 44

Valor Total do Lote: 1.246,20 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cola branca com colagem forte, secagem transparente e rápida. Atóxica – livre de solventes – com aplicador anti entupimento. Embalagem de 1kg.*	Piratininga Piratininga	UNID	201	R$ 6,20	1.246,20

LOTE 51

Valor Total do Lote: 6.645,06 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	*Envelope A4 branco saco offset medindo aproximadamente 22,9x32,4cm. Pacote com 100 unidades.*	Scrity Scrity	PCT	174	R$ 38,19	6.645,06

LOTE 58

Valor Total do Lote: 6.619,05 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esteira de aderência padrão 30 x 30cm compatível com a linha CM. Desenvolvida especialmente para materiais como cartolina, tecido, feltro, E.V.A entre outros	Silhouete Silhouete	UNIDAD	45	R$ 147,09	6.619,05

LOTE 60

Valor Total do Lote: 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Estilete estreito, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica. Lâmina reta segmentada com largura de 9mm.*	Masterprint Masterprint	UNID	80	R$ 1,83	146,40

LOTE 64

Valor Total do Lote: 4.230,62 (quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fita adesiva multiuso transparente larga. Maior adesão instantânea, medindo aproximadamente 48mmx100m.*	Fitpel Fitpel	UNID	782	R$ 5,41	4.230,62

LOTE 77

Valor Total do Lote: 766,85 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampo para grampeador, 23/24 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 200 folhas de papel de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades.*	BACCHI BACCHI	CX	35	R$ 21,91	766,85

LOTE 95

Valor Total do Lote: 5.521,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel diplomata A4, 180g/m², branco – pacote com 50 folhas.*	Masterprint Masterprint	PCT	464	R$ 11,90	5.521,60

LOTE 96

Valor Total do Lote: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, BOBINA COM 12 KG, APROXIMADAMENTE 330 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE	JANDAIA JANDAIA	UN	75	R$ 89,60	6.720,00

	LARGURA, DIÂMETRO DE 22 CM, GRAMATURA DE 60G/M², NA COR MARROM KRAFT.					

LOTE 97

Valor Total do Lote: 1.708,00 (um mil, setecentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel sulfite A4, 75g/m², colorido – pacote com 100 folhas.*	Suzano Suzano	PCT	280	R$ 6,10	1.708,00

LOTE 98

Valor Total do Lote: 3.731,07 (três mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel vergê A4, branco, gramatura 180g/m² Pacote com 50 folhas.*	Masterprint Masterprint	PCT	327	R$ 11,41	3.731,07

LOTE 101

Valor Total do Lote: 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta canaleta, tamanho A4, cores variadas. Pacote com 10 unidades.*	ACP ACP	PCT	105	R$ 17,92	1.881,60

LOTE 112

Valor Total do Lote: 119,55 (cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Perfurador de metal com estrutura refor-çada, resistente para até 20 folhas. 2 pinos perfuradores, com repositório de papéis e base antideslizante. Cor: preto.*	Masterprint Masterprint	UNID	15	R$ 7,97	119,55

LOTE 113

Valor Total do Lote: 1.143,32 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pincel marcador permanente, ponta média de 1.1mm, 4 cores clássicas: preto, azul, vermelho e verde. Com grip emborrachado para maior conforto e secagem rápida.	BRW BRW	KIT	101	R$ 11,32	1.143,32

LOTE 122

Valor Total do Lote: 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA, VIR.METAL,CHATO, N.18	KIT KIT	UNID	95	R$ 2,48	235,60

LOTE 123

Valor Total do Lote: 242,55 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA, VIR.METAL, CHATO, N.20	KIT KIT	UNID	105	R$ 2,31	242,55

LOTE 129

Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Refil de cola quente fino.*	make+ make+	UNID	2150	R$ 0,36	774,00

LOTE 130

Valor Total do Lote: 676,70 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Régua em poliestireno, com escala de 30 cm cristal, com impressão da graduação, legível e sem falhas em milímetros e centímetros. Sem rebarbas ou deformidades garantindo alta precisão e um traçado retilíneo. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO.*	Waleu Waleu	UNID	1010	R$ 0,67	676,70

LOTE 135

Valor Total do Lote: 131,67 (cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para almofada de carimbo. 40ml, cor: preta.*	Radex Radex	UNID	63	R$ 2,09	131,67

LOTE 137

Valor Total do Lote: 386,74 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Visor plástico para pastas suspensas com etiqueta. Ótima opção para identificação de conteúdo nas pastas suspensas. Etiqueta em papel offset, visor em PP polipropileno, Embalagem com 50 unidades.*	Dello Dello	PCT	61	R$ 6,34	386,74

Valor Total Homologado - R$ 60.108,99

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

Patrícia Philippsen

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

CONTRATANTE

_____

JRS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.650.669/0001-48

Jucionari Cristina Ribeiro Suliani

CPF/MF sob o n.° 571.602.609-53

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** *Agenda de escritório, permanente, espiral, capa dura.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	UN	245	R$25,68	R$6.291,60
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	245	R$26,50	R$6.492,50
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	245	R$27,98	R$6.855,10

LOTE 13	**Descrição/ Especificação:** BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	50	R$55,50	R$2.775,00

LOTE 19	**Descrição/ Especificação:** Caderno brochura vertical, capa dura. Com 100 folhas pautadas e numeradas de 56g/m². Formato: 200mm x 298mm, cor: preto.*

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	30	R$9,30	R$279,00

LOTE 29	**Descrição/ Especificação:** *Caneta hidrográfica, cores variadas.Traço macio e preciso, para escrever e desenhar. Ponta sintética com suporte em plástico e tinta de secagem rápida. Contendo 12 unidades de cores variadas em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	Cx	105	R$2,88	R$302,40
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	Cx	105	R$3,13	R$328,65
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	Cx	105	R$3,30	R$346,50

LOTE 44	**Descrição/ Especificação:** *Cola branca com colagem forte, secagem transparente e rápida. Atóxica ? livre de solventes ? com aplicador anti entupimento.Embalagem de 1kg.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	UN	201	R$6,34	R$1.274,34
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/CNPJ 28.257.900/0001-38	UN	201	R$7,99	R$1.605,99
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	201	R$10,18	R$2.046,18
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	UN	201	R$19,00	R$3.819,00
6º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	201	R$19,25	R$3.869,25

LOTE 60	**Descrição/ Especificação:** **Estilete estreito, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica. Lâmina reta segmentada com largura de 9mm.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/CNPJ 28.257.900/0001-38	UN	80	R$1,90	R$152,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:13AEF739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LOTE 2

Valor Total do Lote: 414,72 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Alfinete para mapa tipo taça, aço níquel, corpo plástico com cores sortidas. Caixa com 50 unidades.*	ONDA ONDA	CX	216	R$ 1,92	414,72

LOTE 3

Valor Total do Lote: 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,0X 8,0CM; - COR: AZUL; - BASE E TAMPA EM PVC RÍGIDO; - RECARREGÁVEL; - ALMOFADA COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO.	STAR STAR	UN	18	R$ 3,25	58,50

LOTE 4

Valor Total do Lote: 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Apagador quadro branco com 6 camadas em feltro removível. Apaga facilmente sem sujar ou danificar o quadro.*	STAR STAR	UNID	99	R$ 2,90	287,10

LOTE 5

Valor Total do Lote: 301,00 (trezentos e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Apontador de lápis metálico, retangular. Resistente e com lâmina de aço temperado especial, para apontar qualquer tipo de lápis.*	LEO E LEO LEO E LEO	UNID	700	R$ 0,43	301,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.085,93 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 340MM.	NOVACRIL NOVACRIL	UN	99	R$ 21,07	2.085,93

LOTE 8

Valor Total do Lote: 3.097,29 (três mil e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BEXIGA COLORIDA, Nº 6,5 LISO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	JOY JOY	PCT	903	R$ 3,43	3.097,29

LOTE 18

Valor Total do Lote: 2.784,64 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Borracha branca, atóxica, medindo aproximadamente 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. Com capa protetora ergonômica vermelha que mantém a borracha sempre limpa. Caixa com 24 unidades.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	229	R$ 12,16	2.784,64

LOTE 20

Valor Total do Lote: 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderneta com espiral 1/8, tamanho aproximado 110x154mm. Capa flexível, gramatura 56g/m² - 96 folhas pautadas.*	CREDEAL CREDEAL	UNID	140	R$ 1,61	225,40

LOTE 21

Valor Total do Lote: 1.611,20 (um mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno grande espiral, capa dura com 96 folhas de 75g/m².*	CREDEAL CREDEAL	UNID	265	R$ 6,08	1.611,20

LOTE 23

Valor Total do Lote: 3.307,99 (três mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caixa de correspondência dupla em plástico poliestireno. Sistema articulável com hastes em metal. Cor: cristal.*	NOVACRIL NOVACRIL	UNID	157	R$ 21,07	3.307,99

LOTE 24

Valor Total do Lote: 2.022,08 (dois mil e vinte e dois reais e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos, porcentagem e correção parcial. Dupla fonte de energia (solar e bateria).*	MASTERPRINT MASTERPRINT	UNID	142	R$ 14,24	2.022,08

LOTE 25

Valor Total do Lote: 308,32 (trezentos e oito reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quan.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta corretiva 7ml, ponta metálica, com tampa, secagem rápida e na cor branca.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	UNID	188	R$ 1,64	308,32

LOTE 30

Valor Total do Lote: 1.641,86 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	*Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm – 3,5mm. Cor: amarela. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	187	R$ 8,78	1.641,86

LOTE 31

Valor Total do Lote: 886,78 (oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm – 3,5mm. Cor: laranja. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	101	R$ 8,78	886,78

LOTE 32

Valor Total do Lote: 1.053,60 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm – 3,5mm. Cor: verde. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	120	R$ 8,78	1.053,60

LOTE 33

Valor Total do Lote: 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm – 3,5mm. Cor: rosa. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	CX	100	R$ 8,78	878,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 2.196,18 (dois mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CORES DIVERSAS; - COMPOSIÇÃO EM PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASCONY PLASCONY	PCT	147	R$ 14,94	2.196,18

LOTE 35

Valor Total do Lote: 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cartolina, medindo aproximadamente 50x66 cm 180g, cores diversas.*	PAGINA BRASIL PAGINA BRASIL	UNID	950	R$ 1,12	1.064,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 227,97 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Clips - 1/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas. Contendo 100 unidades em cada caixa	TOP TOP	CX	153	R$ 1,49	227,97

LOTE 37

Valor Total do Lote: 667,52 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Clips - 2/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas. Contendo 50 unidades em cada caixa*	TOP TOP	CX	448	R$ 1,49	667,52

LOTE 38

Valor Total do Lote: 330,78 (trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Clips - 3/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas. Contendo 50 unidades em cada caixa*	TOP TOP	CX	222	R$ 1,49	330,78

LOTE 40

Valor Total do Lote: 213,07 (duzentos e treze reais e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Clips - 8/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas. Contendo 25 unidades em cada caixa*	TOP TOP	CX	143	R$ 1,49	213,07

LOTE 41

Valor Total do Lote: 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS DE METAL GRANDE, TIPO BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	GASFER GASFER	CX	115	R$ 2,23	256,45

LOTE 42

Valor Total do Lote: 90,72 (noventa reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Clips nº3 - em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas. Contendo 100 unidades em cada caixa*	TOP TOP	CX	56	R$ 1,62	90,72

LOTE 45

Valor Total do Lote: 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA GLITTER; ATOXICA; EMBALADA EM FRASCO PLASTICO COM 35 G; VÁRIAS CORES	ACRILEX ACRILEX	UNID	650	R$ 3,24	2.106,00

LOTE 47

Valor Total do Lote: 1.659,58 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cola líquida, branca, escolar, atóxica (livre de solventes), acabamento transparente, fórmula a base de água e PVA. Com bico dosador e contra entupimento, 100% lavável mesmo depois de seca. Fraco com 35g. Caixa contendo 12 unidades.	FRAMA FRAMA	UNID	169	R$ 9,82	1.659,58

LOTE 48

Valor Total do Lote: 2.121,48 (dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4; - COR: PRETA; - COMPOSIÇÃO: PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASCONY PLASCONY	PCT	142	R$ 14,94	2.121,48

LOTE 50

Valor Total do Lote: 1.324,68 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Corretivo líquido à base de água. Alta cobertura, atóxico, inodoro. Secagem rápida com cerdas compactas e indeformáveis. Frasco com 18ml. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	ZASTRAZ ZASTRAZ	CX	84	R$ 15,77	1.324,68

LOTE 52

Valor Total do Lote: 844,74 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Envelope branco carta liso, medindo aproximadamente 100x150mm. Pacote com 100 unidades.*	SCRITY SCRITY	PCT	117	R$ 7,22	844,74

LOTE 53

Valor Total do Lote: 11.461,06 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Envelope plástico ofício, aproximadamente 240x325mm com 4 furos e espessura 0,15mm. Pacote com 100 unidades.*	POLIBRAS POLIBRAS	PCT	442	R$ 25,93	11.461,06

LOTE 54

Valor Total do Lote: 3.582,48 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Envelope saco A4 ofício kraft, natural, par-do. Pacote com 50 unidades.*	SCRITY SCRITY	PCT	236	R$ 15,18	3.582,48

LOTE 57

Valor Total do Lote: 1.139,74 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Espiral plástico para encadernação, tamanho 23mm. Com capacidade: até 140 folhas, cor: preto. Pacote com 60 unidades.	MARES MARES	PCT	49	R$ 23,26	1.139,74

LOTE 59

Valor Total do Lote: 106,95 (cento e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Estilete estreito, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica. Lâmina reta segmentada com largura de 18mm.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	UNID	115	R$ 0,93	106,95

LOTE 61

Valor Total do Lote: 4.750,48 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Etiqueta adesiva tamanho A4 – CA4367. Pacote com 100 folhas.*	COLACRIL COLACRIL	PCT	119	R$ 39,92	4.750,48

LOTE 62

Valor Total do Lote: 5.828,32 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Etiqueta ink-jet/laser A4 – 350. 10 etiquetas por folha, na cor: branca. Adesivo	COLACRIL COLACRIL	PCT	146	R$ 39,92	5.828,32

	perma-nente, retangular com tamanho aproxima-damente 55,8 x 99,0mm. Pacote com 100 folhas.*					

LOTE 65

Valor Total do Lote: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fita adesiva multiuso transparente. Maior adesão instantânea, medindo aproximadamente 18mmx50m.*	FITPEL FITPEL	UNID	450	R$ 1,86	837,00

LOTE 66

Valor Total do Lote: 1.809,50 (um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fita adesiva, crepe, medindo aproximadamente 18MM x 50MM, na cor branca.*	ADERE ADERE	UNID	550	R$ 3,29	1.809,50

LOTE 68

Valor Total do Lote: 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Folha em E.V.A liso, aproximadamente 40x60cm. Cores variadas.*	HAITI HAITI	UN	1700	R$ 1,44	2.448,00

LOTE 69

Valor Total do Lote: 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ DE CERA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	PIRATININGA PIRATININGA	CX	355	R$ 1,74	617,70

LOTE 70

Valor Total do Lote: 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	SETE BELO SETE BELO	CX	600	R$ 3,08	1.848,00

LOTE 71

Valor Total do Lote: 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	SETE BELO SETE BELO	CX	900	R$ 2,34	2.106,00

LOTE 72

Valor Total do Lote: 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GLITTER PÓ VÁRIAS CORES – EMBALAGEM COM 3G.	LANTECOR LANTECOR	UN	450	R$ 0,42	189,00

LOTE 75

Valor Total do Lote: 289,52 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 80 folhas de papel de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades.*	ONDA ONDA	CX	88	R$ 3,29	289,52

LOTE 76

Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampo para grampeador, 23/17 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 160 folhas de papel de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades.*	JOCAR JOCAR	CX	50	R$ 3,10	155,00

LOTE 78

Valor Total do Lote: 1.262,52 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 20 folhas de papel de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades*	GATTE GATTE	CX	378	R$ 3,34	1.262,52

LOTE 80

Valor Total do Lote: 1.078,35 (um mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Kit Pincel Atômico - 4 Cores. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma. Com tinta permanente a base álcool que pode ser recarregado. Kit 4 Cores: Azul, Verde, Vermelho e Preto.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	KIT	195	R$ 5,53	1.078,35

LOTE 81

Valor Total do Lote: 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 10MM, EMBALAGEM COM 2G.	LANTECOR LANTECOR	UN	400	R$ 0,62	248,00

LOTE 82

Valor Total do Lote: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA 8MM, EMBALAGEM COM 2G.	LANTECOR LANTECOR	UN	500	R$ 0,37	185,00

LOTE 84

Valor Total do Lote: 328,20 (trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	PAGINA BRASIL PAGINA BRASIL	UN	30	R$ 10,94	328,20

LOTE 86

Valor Total do Lote: 118,44 (cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Marcador para quadro branco nas cores preto, azul e vermelho	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	84	R$ 1,41	118,44

LOTE 87

Valor Total do Lote: 149,00 (cento e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Molha dedo – pasta com 12g.*	STAR STAR	UNID	100	R$ 1,49	149,00

LOTE 89

Valor Total do Lote: 1.219,86 (um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel autoadesivo - contact – transparen-te, tamanho aproximadamente 45cm x 2m. Acabamento superficial brilhante.*	IMPRITAC IMPRITAC	UN	251	R$ 4,86	1.219,86

LOTE 90

Valor Total do Lote: 835,45 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel canson branco A4, 140 g/m², branco. Bloco com 20 folhas.*	JANDAIA JANDAIA	bloco	155	R$ 5,39	835,45

LOTE 91

Valor Total do Lote: 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO APROXIMADO (220X330)MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM CAIXA COM 100 UNIDADES.	HARDCOP HARDCOP	CX	105	R$ 1,36	142,80

LOTE 92

Valor Total do Lote: 973,70 (novecentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel cartão, aproximadamente 50x66cm. Cores variadas.*	REALCE REALCE	UN	910	R$ 1,07	973,70

LOTE 93

Valor Total do Lote: 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 80 CM.	REALCE REALCE	UN	720	R$ 0,84	604,80

LOTE 94

Valor Total do Lote: 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES, TAMANHO APROXIMADO 2X0,60 CM. MAÇO.	REALCE REALCE	MAÇO	520	R$ 0,92	478,40

LOTE 102

Valor Total do Lote: 6.578,04 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta catálogo tamanho ofício preta, com 100 folhas plásticas.*	HP HP	UN	382	R$ 17,22	6.578,04

LOTE 103

Valor Total do Lote: 627,77 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta de papelão – em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício. Cores variadas. Pasta de papelão – em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício. Cores variadas. Pasta de papelão – em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício. Cores variadas.	ICL ICL	UNID	439	R$ 1,43	627,77

LOTE 110

Valor Total do Lote: 551,89 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Percevejos latonados, caixa com 100 unidades.*	ONDA ONDA	CX	241	R$ 2,29	551,89

LOTE 114

Valor Total do Lote: 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO ,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO, Nº 2	ONDA ONDA	UNID	86	R$ 1,15	98,90

LOTE 115

Valor Total do Lote: 101,48 (cento e um reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quan.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4	ONDA ONDA	UN	86	R$ 1,18	101,48

LOTE 116

Valor Total do Lote: 105,78 (cento e cinco reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6	ONDA ONDA	UN	86	R$ 1,23	105,78

LOTE 117

Valor Total do Lote: 110,94 (cento e dez reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO, CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8	ONDA ONDA	UN	86	R$ 1,29	110,94

LOTE 118

Valor Total do Lote: 133,44 (cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO, CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	ONDA ONDA	U	96	R$ 1,39	133,44

LOTE 119

Valor Total do Lote: 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA, REDONDO, Nº 12	ONDA ONDA	UN	90	R$ 1,48	133,20

LOTE 120

Valor Total do Lote: 135,52 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14	ONDA ONDA	UN	88	R$ 1,54	135,52

LOTE 121

Valor Total do Lote: 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	LEO E LEO LEO E LEO	UN	85	R$ 2,16	183,60

LOTE 124

Valor Total do Lote: 2.777,04 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pistola de cola quente 10W, bivolt, ponta com isolante térmico.*	WELLMIX WELLMIX	UNID	252	R$ 11,02	2.777,04

LOTE 127

Valor Total do Lote: 983,71 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Prancheta ofício, em duratex, prendedor de metal.*	NOVACRIL NOVACRIL	UNID	299	R$ 3,29	983,71

LOTE 128

Valor Total do Lote: 725,46 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Prendedor para papel 32 mm, preto. Caixa com 12 unidades.*	JOCAR JOCAR	CX	113	R$ 6,42	725,46

LOTE 131

Valor Total do Lote: 1.250,80 (um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tesoura de escritório, cabo de polipropileno preto com lâmina em aço inoxidável. Tamanho aproximadamente 19,5cm*	WELLMIX WELLMIX	UNID	295	R$ 4,24	1.250,80

LOTE 133

Valor Total do Lote: 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA DIMENSIONAL - FRASCO COM 35 GR.	ACRILEX ACRILEX	UN	450	R$ 4,18	1.881,00

LOTE 134

Valor Total do Lote: 1.423,30 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250ML.	PIRATININGA PIRATININGA	UN	430	R$ 3,31	1.423,30

LOTE 136

Valor Total do Lote: 1.261,00 (um mil, duzentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	T.N.T, CORES VARIADAS, medindo aproximadamente 140 CM DE LARGURA.	NEWTNT NEWTNT	METROS	1300	R$ 0,97	1.261,00

Valor Total Homologado - R$ 97.923,72

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF N.°006.862.309-73

(decreto Municipal N.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza LTDA

CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LUIZA PIRES ESTEFANUTO

CPF/MF SOB O N.° 097.658.489-19

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** *Alfinete para mapa tipo taça, aço níquel, corpo plástico com cores sortidas.Caixa com 50 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	216	R$2,07	R$447,12
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	CX	216	R$2,55	R$550,80

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3;- DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,0X 8,0CM;- COR: AZUL;- BASE E TAMPA EM PVC RÍGIDO;- RECARREGÁVEL;- ALMOFADA COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	18	R$4,99	R$89,82
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	18	R$5,40	R$97,20
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	18	R$5,53	R$99,54
5º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	18	R$5,64	R$101,52

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** Apagador quadro branco com 6 camadas em feltro removível. Apaga facilmente sem sujar ou danificar o quadro.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	99	R$3,79	R$375,21
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	99	R$4,00	R$396,00

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** Apontador de lápis metálico, retangular. Resistente e com lâmina de aço temperado especial, para apontar qualquer tipo de lápis.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	700	R$0,58	R$406,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	700	R$0,66	R$462,00
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	700	R$0,70	R$490,00
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	700	R$1,39	R$973,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** *BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 340MM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	99	R$25,00	R$2.475,00
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	99	R$28,35	R$2.806,65
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	99	R$30,43	R$3.012,57
5º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	99	R$32,94	R$3.261,06

LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** *BEXIGA COLORIDA, Nº 6,5 LISO, PACOTE C/ 50 UNIDADES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	903	R$3,70	R$3.341,10
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	903	R$4,52	R$4.081,56
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	903	R$4,99	R$4.505,97

LOTE 18	**Descrição/ Especificação:** **Borracha branca, atóxica, medindo aproximadamente 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm. Com capa protetora ergonômica vermelha que mantém a borracha sempre limpa.Caixa com 24 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	229	R$16,40	R$3.755,60
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	229	R$22,89	R$5.241,81
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	229	R$22,94	R$5.253,26

LOTE 20	**Descrição/ Especificação:** Caderneta com espiral 1/8, tamanho aproximado 110x154mm. Capa flexível, gramatura 56g/m² - 96 folhas pautadas.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	140	R$3,95	R$553,00

LOTE 21	**Descrição/ Especificação:** *Caderno grande espiral, capa dura com 96 folhas de 75g/m².*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	265	R$11,48	R$3.042,20
3º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	UN	265	R$11,50	R$3.047,50
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	265	R$11,96	R$3.047,50
5º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	265	R$11,97	R$3.172,05

LOTE 23	**Descrição/ Especificação:** *Caixa de correspondência dupla em plástico poliestireno. Sistema articulável com hastes em metal. Cor: cristal.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	157	R$32,00	R$5.024,00
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	157	R$45,28	R$7.108,96

LOTE 24	**Descrição/ Especificação:** *Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos, porcentagem e correção parcial. Dupla fonte de energia (solar e bateria).*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	142	R$19,59	R$2.781,78
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	142	R$19,80	R$2.811,60
4º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	142	R$22,50	R$3.195,00
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	UN	142	R$27,99	R$3.974,58
6º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	142	R$28,05	R$3.983,10

LOTE 25	**Descrição/ Especificação:** *Caneta corretiva 7ml, ponta metálica, com tampa, secagem rápida e na cor branca.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	188	R$3,58	R$673,04
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	188	R$3,60	R$676,80

LOTE 30	**Descrição/ Especificação:** *Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm ? 3,5mm. Cor: amarela. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax.Contendo 12 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	Cx	187	R$9,98	R$1.866,26
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	Cx	187	R$10,80	R$2.019,60
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	Cx	187	R$11,28	R$2.109,36
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Cx	187	R$25,40	R$4.749,80

LOTE 31	**Descrição/ Especificação:** *Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm ? 3,5mm. Cor: laranja. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax.Contendo 12 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	Cx	101	R$11,00	R$1.111,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	Cx	101	R$11,28	R$1.139,28
4º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	Cx	101	R$11,50	R$1.161,50
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Cx	101	R$22,52	R$2.274,52
6º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	Cx	101	R$22,53	R$2.275,53

LOTE 32	**Descrição/ Especificação:** *Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm ? 3,5mm. Cor: verde.Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax.Contendo 12 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	Cx	120	R$10,00	R$1.200,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	Cx	120	R$11,28	R$1.353,60
4º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	Cx	120	R$11,50	R$1.380,00
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Cx	120	R$18,43	R$2.211,60
6º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	Cx	120	R$18,44	R$2.212,80

LOTE 33	**Descrição/ Especificação:** *Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm ? 3,5mm. Cor: rosa. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax.Contendo 12 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	Cx	100	R$9,98	R$998,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	Cx	100	R$11,28	R$1.128,00
4º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	Cx	100	R$11,50	R$1.150,00
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Cx	100	R$25,98	R$2.598,00
6º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	Cx	100	R$25,99	R$2.599,00

LOTE 34	**Descrição/ Especificação:** *CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CORES DIVERSAS;- COMPOSIÇÃO EM PVC;- DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM;- ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS);- COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	147	R$25,00	R$3.675,00

LOTE 35	**Descrição/ Especificação:** Cartolina, medindo aproximadamente 50x66 cm 180g, cores diversas.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	950	R$1,64	R$1.558,00

LOTE 36	**Descrição/ Especificação:** Clips - 1/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas.Contendo 100 unidades em cada caixa				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	153	R$1,89	R$289,17
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	153	R$2,06	R$315,18

LOTE 37	**Descrição/ Especificação:** *Clips - 2/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas.Contendo 50 unidades em cada caixa*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	448	R$1,80	R$806,40
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	448	R$2,03	R$909,44

LOTE 38	**Descrição/ Especificação:** *Clips - 3/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas.Contendo 50 unidades em cada caixa*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	222	R$2,02	R$448,44
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	222	R$2,11	R$468,42
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	222	R$2,82	R$626,04

LOTE 40	**Descrição/ Especificação:** *Clips - 8/0 em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas.Contendo 25 unidades em cada caixa*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	143	R$2,03	R$290,29
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	143	R$2,85	R$407,55
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	143	R$2,89	R$413,27

LOTE 41	**Descrição/ Especificação:** *CLIPS DE METAL GRANDE, TIPO BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	115	R$10,00	R$1.150,00
LOTE 42	**Descrição/ Especificação:** *Clips nº3 - em aço galvanizado e niquelado. Inoxidável, resistente e flexível, sem rebarbas.Contendo 100 unidades em cada caixa.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	56	R$6,27	R$351,12

LOTE 45	**Descrição/ Especificação:** *COLA GLITTER; ATOXICA; EMBALADA EM FRASCO PLASTICO COM 35 G; VÁRIAS CORES				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	650	R$3,60	R$2.340,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	650	R$5,48	R$3.562,00

LOTE 47	**Descrição/ Especificação:** *Cola líquida, branca, escolar, atóxica (livre de solventes), acabamento transparente, fórmula a base de água e PVA. Com bico dosador e contra entupimento, 100% lavável mesmo depois de seca. Fraco com 35g.Caixa contendo 12 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	169	R$10,89	R$1.840,41
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	169	R$10,90	R$1.842,10
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	169	R$12,11	R$2.046,59

LOTE 48	**Descrição/ Especificação:** *CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4;- COR: PRETA;- COMPOSIÇÃO: PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X29,7CM;- ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS);- COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	142	R$23,49	R$3.335,58
LOTE 50	**Descrição/ Especificação:** **Corretivo líquido à base de água. Alta cobertura, atóxico, inodoro. Secagem rápida com cerdas compactas e indeformáveis. Frasco com 18ml.Contendo 12 unidades em cada caixa.*				

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	CX	84	R$22,45	R$1.885,80
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	84	R$23,33	R$1.959,72

LOTE 52	Descrição/ Especificação: *Envelope branco carta liso, medindo aproximadamente 100x150mm.Pacote com 100 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	117	R$17,50	R$2.047,50

LOTE 53	Descrição/ Especificação: **Envelope plástico ofício, aproximadamente 240x325mm com 4 furos e espessura 0,15mm.Pacote com 100 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	442	R$28,21	R$12.468,82
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	PCT	442	R$28,88	R$12.764,96

LOTE 54	Descrição/ Especificação: *Envelope saco A4 ofício kraft, natural, par-do.Pacote com 50 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	236	R$18,50	R$4.366,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	PCT	236	R$18,87	R$4.453,32

LOTE 57	Descrição/ Especificação: *Espiral plástico para encadernação, tamanho 23mm. Com capacidade: até 140 folhas, cor: preto.Pacote com 60 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	49	R$28,97	R$1.419,53

LOTE 59	Descrição/ Especificação: *Estilete estreito, corpo em plástico reforçado revestido com borracha termoplástica. Lâmina reta segmentada com largura de 18mm.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	115	R$1,91	R$219,65

LOTE 61	Descrição/ Especificação: *Etiqueta adesiva tamanho A4 ? CA4367.Pacote com 100 folhas.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	119	R$43,97	R$5.232,43
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	PCT	119	R$47,25	R$5.622,75

LOTE 62	Descrição/ Especificação: **Etiqueta ink-jet/laser A4 ? 350. 10 etiquetas por folha, na cor: branca. Adesivo perma-nente, retangular com tamanho aproxima-damente 55,8 x 99,0mm.Pacote com 100 folhas.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	146	R$43,97	R$6.419,62
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	PCT	146	R$47,25	R$6.898,50

LOTE 65	Descrição/ Especificação: *Fita adesiva multiuso transparente. Maior adesão instantânea, medindo aproximadamente 18mmx50m.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	450	R$2,75	R$1.237,50
3º	46.903.347 KEVIN OEDMANN/CNPJ 46.903.347/0001-45	UN	450	R$2,76	R$1.242,00

LOTE 66	Descrição/ Especificação: *Fita adesiva, crepe, medindo aproximadamente 18MM x 50MM, na cor branca.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	550	R$3,40	R$1.870,00
3º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	550	R$3,96	R$2.178,00
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	550	R$5,29	R$2.909,50
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	550	R$5,33	R$2.931,50

LOTE 68	Descrição/ Especificação: *Folha em E.V.A liso, aproximadamente 40x60cm. Cores variadas.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	1700	R$1,56	R$2.652,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	1700	R$1,65	R$2.805,00
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	1700	R$3,34	R$5.678,00
5º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	1700	R$3,35	R$5.695,00

LOTE 69	Descrição/ Especificação: *GIZ DE CERA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	CX	355	R$1,90	R$674,50
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	CX	355	R$2,55	R$905,25
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	CX	355	R$4,62	R$1.640,10
5º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 45.175.426/0001-14	CX	355	R$8,00	R$2.840,00

LOTE 70	Descrição/ Especificação: *: GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	600	R$4,00	R$2.400,00
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	CX	600	R$4,65	R$2.790,00

LOTE 71	Descrição/ Especificação: *: GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	CX	900	R$3,44	R$3.096,00
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	900	R$6,74	R$6.066,00

LOTE 72	Descrição/ Especificação: GLITTER PÓ VÁRIAS CORES ? EMBALAGEM COM 3G.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	450	R$0,53	R$238,50
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	450	R$0,54	R$243,00

LOTE 75	Descrição/ Especificação: *Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 80 folhas de papel de 75g/m².Caixa com 1.000 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	CX	88	R$4,28	R$376,64
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	88	R$6,99	R$615,12

LOTE 78	Descrição/ Especificação: **Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, resistente a oxidação. Capaz de grampear até 20 folhas de papel de 75g/m².Caixa com 5.000 unidades*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	CX	378	R$3,44	R$1.300,32
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 45.175.426/0001-14	CX	378	R$3,56	R$1.345,68
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	CX	378	R$4,00	R$1.512,00

LOTE 80	Descrição/ Especificação: *Kit Pincel Atômico - 4 Cores. Possui ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma. Com tinta permanente a base álcool que pode ser recarregado.Kit 4 Cores: Azul, Verde, Vermelho e Preto.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	KIT	195	R$6,96	R$1.357,20
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	KIT	195	R$9,99	R$1.948,05

LOTE 81	Descrição/ Especificação: *LANTEJOULA 10MM, EMBALAGEM COM 2G.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	400	R$1,79	R$716,00

LOTE 82	Descrição/ Especificação: *LANTEJOULA 8MM, EMBALAGEM COM 2G.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	500	R$3,88	R$1.940,00

LOTE 84	Descrição/ Especificação: *LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	30	R$12,90	R$387,00
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 45.175.426/0001-14	UN	30	R$18,00	R$540,00

LOTE 86	Descrição/ Especificação: *Marcador para quadro branco nas cores preto, azul e vermelho.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	84	R$1,55	R$130,20
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	84	R$1,77	R$148,68

LOTE 87	Descrição/ Especificação: **Molha dedo ? pasta com 12g.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	100	R$2,00	R$200,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	100	R$2,03	R$2,030

LOTE 89	Descrição/ Especificação: *Papel autoadesivo - contact ? transparen-te, tamanho aproximadamente 45cm x 2m. Acabamento superficial brilhante.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	251	R$5,70	R$1.430,70
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	251	R$6,85	R$1.719,35

LOTE 90	Descrição/ Especificação: *Papel canson branco A4, 140 g/m², branco. Bloco com 20 folhas.*

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Bloco	155	R$8,00	R$1.240,00

LOTE 92	Descrição/ Especificação: *Papel cartão, aproximadamente 50x66cm. Cores variadas.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	910	R$1,09	R$991,90
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	910	R$1,10	R$1.001,00

LOTE 93	Descrição/ Especificação: *: PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 80 CM.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	720	R$1,45	R$1.044,00

LOTE 94	Descrição/ Especificação: PAPEL CREPON VÁRIAS CORES, TAMANHO APROXIMADO 2X0,60 CM, MAÇO.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Maço	520	R$1,10	R$572,00

LOTE 102	Descrição/ Especificação: *Pasta catálogo tamanho ofício preta, com 100 folhas plásticas.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	382	R$17,90	R$6.837,80
3º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	382	R$18,99	R$7.254,18
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	382	R$19,28	R$7.364,96

LOTE 103	Descrição/ Especificação: Pasta de papelão ? em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício.Cores variadas.Pasta de papelão ? em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício.Cores variadas.Pasta de papelão ? em cartão duplex plastificado - com aba elástica, formato ofício.Cores variadas.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	439	R$1,80	R$790,20
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	439	R$2,14	R$939,46

LOTE 110	Descrição/ Especificação: *Percevejos latonados, caixa com 100 unidades.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	241	R$2,85	R$686,85
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	241	R$3,13	R$754,33

LOTE 114	Descrição/ Especificação: *PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 2.*				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	86	R$1,57	R$135,02
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	86	R$2,35	R$202,10

LOTE 115	Descrição/ Especificação: PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	86	R$1,49	R$128,14
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	86	R$2,52	R$216,72

LOTE 116	Descrição/ Especificação: PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	86	R$1,73	R$148,78
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	86	R$2,32	R$199,52

LOTE 117	Descrição/ Especificação: PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	86	R$1,87	R$160,82
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	86	R$2,80	R$240,80

LOTE 118	Descrição/ Especificação: PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	96	R$1,94	R$186,24
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	96	R$3,00	R$288,00

LOTE 119	Descrição/ Especificação: PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	90	R$1,94	R$174,60
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	90	R$3,60	R$324,00

LOTE 120	**Descrição/ Especificação:** PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	88	R$2,06	R$181,28
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	88	R$3,96	R$348,48

LOTE 121	**Descrição/ Especificação:** PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	85	R$2,80	R$238,00
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	85	R$3,33	R$231,00
LOTE 124	**Descrição/ Especificação:** *Pistola de cola quente 10W, bivolt, ponta com isolante térmico.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	252	R$11,40	R$2.872,80
3º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	252	R$12,60	R$3.175,20

LOTE 127	**Descrição/ Especificação:** *Prancheta ofício, em duratex, prendedor de metal.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	299	R$3,80	R$1.136,20
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	299	R$5,90	R$1.764,10

LOTE 131	**Descrição/ Especificação:** *Tesoura de escritório, cabo de polipropileno preto com lâmina em aço inoxidável. Tamanho aproximadamente 19,5cm*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	295	R$4,50	R$1.327,50
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 45.175.426/0001-14	UN	295	R$5,00	R$1.475,00

LOTE 134	**Descrição/ Especificação:** *TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250ML. Quantidade: 430 Valor Unit.: 3,31 Valor Total: 1.423,30 Marca: PIRATINING				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	430	R$3,87	R$1.664,10
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA /CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	430	R$4,80	R$2.064,00

LOTE 136	**Descrição/ Especificação:** *T.N.T, CORES VARIADAS, medindo aproximadamente 140 CM DE LARGURA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	1300	R$1,02	R$1.326,00
3º	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES/CNPJ 18.828.722/0001-02	UN	1300	R$1,02	R$1.326,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1F094A5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.638,52 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arquivo a/z ofício, lombo largo. Cores variadas.*	FRAMA USUAL LL	UNID	137	R$ 11,96	1.638,52

LOTE 49

Valor Total do Lote: 1.232,01 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Corretivo fita 5mm x 6m, não tóxica, sem cheiro. Com design ergonômico, que desli-za facilmente pelo papel contém excelente aderência.*	MASTERPRINT MP435 5X6	UNID	507	R$ 2,43	1.232,01

Valor Total Homologado - R$ 2.870,53

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

New Home Comercio De Moveis LTDA

CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09

KLEBER MACHADO

CPF/MF sob o n.° 933.125.129-72

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** Arquivo a/z ofício, lombo largo. Cores variadas.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	137	R$13,09	R$1.793,33
3º	LAGUNA ESPORTE LTDASOUZA /CNPJ 52.307.066/0001-22	UN	137	R$16,74	R$2.293,38
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	137	R$28,79	R$3.944,23
5	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	137	R$28,80	R$3.945,60

LOTE 49	**Descrição/ Especificação:** *Corretivo fita 5mm x 6m, não tóxica, sem cheiro. Com design ergonômico, que desli-za facilmente pelo papel contém excelente aderência.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDASOUZA /CNPJ 52.307.066/0001-22	Un	507	R$3,49	R$1.769,43
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	Un	507	R$3,50	R$1.774,50
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	Un	507	R$3,74	R$1.896,18
5	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	Un	507	R$4,50	R$2.281,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E5FEE861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GDA DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 45.175.426/0001-14

LOTE 11

Valor Total do Lote: 3.525,60 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bloco de notas adesivas 38mm x 50mm, com 100 folhas por bloco. Reciclável, adesivo com base vegetal. Folhas reposicionáveis, com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo. Cores: variadas. 4 blocos por embalagem.*	MASTERPRINT MASTERPRINT	UNID	1040	R$ 3,39	3.525,60

LOTE 74

Valor Total do Lote: 2.696,58 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampeador de mesa, com estrutura metálica e base de plástico medindo aproximadamente 11,5cm a 14cm. Capacidade de grampear de 20 a 25 folhas de papel de 75g/m². Grampos que são compatíveis com esse grampeador: 24/6 e 26/6. Cor: preto.*	ONDA ONDA	UNID	422	R$ 6,39	2.696,58

Valor Total Homologado - R$ 6.222,18

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

GDA Distribuicao LTDA

CNPJ/CPF: 45.175.426/0001-14

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

CPF/MF sob o n.° 077.682.279-99

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** *Bloco de notas adesivas 38mm x 50mm, com 100 folhas por bloco. Reciclável, adesivo com base vegetal. Folhas reposicionáveis, com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo.Cores: variadas.4 blocos por embalagem.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	1040	R$3,40	R$3.536,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	1040	R$4,34	R$4.513,60
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	1040	R$4,65	R$4.836,00
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	1040	R$5,63	R$5.855,20
6º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/CNPJ 07.343.392/0001-30	UN	1040	R$7,24	R$7.529,60

LOTE 74	**Descrição/ Especificação:** *Bloco de notas adesivas 38mm x 50mm, com 100 folhas por bloco. Reciclável, adesivo com base vegetal. Folhas reposicionáveis, com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo.Cores: variadas.4 blocos por embalagem.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	30	R$6,55	R$2.764,10
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	30	R$6,84	R$2.886,48
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	30	R$8,48	R$3.578,56
5º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	30	R$10,06	R$4.245,32
6º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	UN	30	R$17,24	R$7.275,28
7º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	30	R$17,25	R$7.279,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:982764BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 52.307.066/0001-22

LOTE 12

Valor Total do Lote: 2.373,60 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bloco de notas adesivas 7.6 cm x 7.6 cm, com 45 folhas. Reciclável, adesivo com base vegetal. Folhas reposicionáveis, com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo. Cores: variadas. 1 bloco por embalagem.*	MASTER MASTER	UNID	1032	R$ 2,30	2.373,60

LOTE 27

Valor Total do Lote: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor preta. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*	MASTER MASTER	CX	27	R$ 27,00	729,00

LOTE 43

Valor Total do Lote: 410,06 (quatrocentos e dez reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cola bastão 10g. Aplicação limpa e precisa, força de colagem e fácil deslizamento. Não tóxica, lavável e sem solventes – composta por ingredientes naturais, incluindo água. Pacote com 10 unidades.*	DP DP	PCT	202	R$ 2,03	410,06

LOTE 63

Valor Total do Lote: 324,12 (trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Extrator de grampos espátula, em aço inoxidável.*	YINS YINS	UNID	222	R$ 1,46	324,12

LOTE 67

Valor Total do Lote: 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Fita dupla face transparente, medindo aproximadamente 12mmx2m.*	FIX FIX	UNID	697	R$ 4,50	3.136,50

LOTE 85

Valor Total do Lote: 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ata de papelaria, medindo aproximadamente 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestido com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel off-set pesando 56g/m2	SD SD	UN	60	R$ 8,40	504,00

LOTE 106

Valor Total do Lote: 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, TAMANHO A4, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	HELOFIX HELOFIX	PCT	150	R$ 8,70	1.305,00

LOTE 132

Valor Total do Lote: 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tesoura escolar, cabo de polipropileno preto com lâmina em aço inoxidável e pontas arredondadas. Tamanho aproximadamente 13 cm .*	ONDA ONDA	UNID	585	R$ 1,58	924,30

Valor Total Homologado - R$ 9.706,58

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Laguna Esporte LTDA

CNPJ/CPF: 52.307.066/0001-22

DENISE MACIEL CLEMENCIO

CPF/MF sob o n.° 625.391.679-34

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** *Bloco de notas adesivas 7.6 cm x 7.6 cm, com 45 folhas. Reciclável, adesivo com base vegetal. Folhas reposicionáveis, com adesivo 2x mais adesão, que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo.Cores: variadas.1 bloco por embalagem.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	1032	R$2,73	R$2.817,36
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	1032	R$7,00	R$7.224,00
4º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	1032	R$8,50	R$8.772,00

LOTE 27	**Descrição/ Especificação:** *Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor preta. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta.Contendo 50 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JM LICITAÇÕES LTDA/**CNPJ** 48.593.125/0001-07	CX	27	R$27,85	R$751,95
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	CX	27	R$30,00	R$810,00
4º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	CX	27	R$32,00	R$864,00
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	CX	27	R$40,90	R$1.104,30
6º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	CX	27	R$44,17	R$1.192,59
7º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	CX	27	R$44,22	R$1.193,94

LOTE 43	**Descrição/ Especificação:** *Cola bastão 10g. Aplicação limpa e precisa, força de colagem e fácil deslizamento. Não tóxica, lavável e sem solventes ? composta por ingredientes naturais, incluindo água.Pacote com 10 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	PCT	202	R$6,20	R$1.252,40
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	PCT	202	R$6,30	R$1.272,60
4º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	PCT	202	R$6,36	R$1.284,72
5º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	PCT	202	R$7,00	R$1.414,00

LOTE 63	**Descrição/ Especificação:** *Extrator de grampos espátula, em aço inoxidável.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	222	R$1,58	R$350,76
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	222	R$2,52	R$559,44
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	222	R$5,70	R$1.265,40

LOTE 67	**Descrição/ Especificação:** *Fita dupla face transparente, medindo aproximadamente 12mmx2m.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	46.903.347 KEVIN OEDMANN/CNPJ 46.903.347/0001-45	UN	697	R$1,58	R$3.171,35
3º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	UN	697	R$1,58	R$4.140,18
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	697	R$1,58	R$6.705,14

LOTE 85	**Descrição/ Especificação:** *Livro ata de papelaria, medindo aproximadamente 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestido com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel off-set pesando 56g/m2				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	222	R$9,00	R$540,00
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	222	R$9,61	R$576,60
4º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	222	R$12,00	R$720,00

LOTE 106	**Descrição/ Especificação:** *Livro ata de papelaria, medindo aproximadamente 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestido com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel off-set pesando 56g/m2				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	150	R$17,82	R$2.673,00
3º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	150	R$18,50	R$2.775,00
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	150	R$18,51	R$2.776,50

LOTE 132	**Descrição/ Especificação:** **Tesoura escolar, cabo de polipropileno preto com lâmina em aço inoxidável e pontas arredondadas. Tamanho aproximadamente 13cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	585	R$1,70	R$994,50
3º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	585	R$2,00	R$1.170,00
4º	DENISE FARIA DIAS LTDA/CNPJ 46.563.042/0001-31	UN	585	R$3,26	R$1.907,10
5	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	585	R$3,96	R$2.316,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:939309BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE

registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

CNPJ/CPF: 37.334.148/0001-72

LOTE 14

Valor Total do Lote: 10.823,80 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A0 aproximadamente 914 mm x 50m 75g/m²	CHAMBRIL CHAMBRIL	UN	230	R$ 47,06	10.823,80

LOTE 15

Valor Total do Lote: 7.567,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A1 61cm X 50m 75g/m²	CHAMBRIL CHAMBRIL	UN	230	R$ 32,90	7.567,00

Valor Total Homologado - R$ 18.390,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Fibrapel Distribuidora De Papeis LTDA

CNPJ/CPF: 37.334.148/0001-72

MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI

CPF/MF sob o n.° 066.823.479-28

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14	**Descrição/ Especificação:** Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A0 aproximadamente 914 mm x 50m 75g/m²				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO **/CNPJ** 50.124.605/0001-62	UN	230	R$55,10	R$12.673,00
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /CNPJ 28.257.900/0001-38	UN	230	R$69,87	R$16.070,10
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI /CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	230	R$76,82	R$17.668,60
5º	CAC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA/CNPJ 02.282.485/0002-60	UN	230	R$76,86	R$17.677,80

LOTE 15	**Descrição/ Especificação:** Bobina Papel Sulfite para Plotter Formato A1 61cm X 50m 75g/m²				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /CNPJ 28.257.900/0001-38	UN	230	R$44,76	R$10.294,80
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI /CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	230	R$50,00	R$11.500,00
2º	ROCI DO CARMO CARDOSO /CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	230	R$58,10	R$13.363,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2A7E407B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ROCI DO CARMO CARDOSO

CNPJ/CPF: 50.124.605/0001-62

LOTE 16

Valor Total do Lote: 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bobina para plotter, em papel sulfite com gramatura de 75g/m² e rolo de 2" (polegadas). Medidas aproximadas: 107cmx50cm. Rolo com 50m.*	labipel	RL	120	R$ 34,90	4.188,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 24.847,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caixa de arquivo morto, em plástico corrugado. Não permite deformidade nas laterais do arquivo, evita que a tampa afunde com o peso do empilhamento. Medidas aproximadas 250x130x350mm. Cor: azul. Embalagem com 10 unidades.*	polibras	PCT	696	R$ 35,70	24.847,20

LOTE 26

Valor Total do Lote: 3.451,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor azul. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*	leo e leo	CX	150	R$ 23,01	3.451,50

LOTE 28

Valor Total do Lote: 1.311,57 (um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor vermelha. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*	leo e leo	CX	57	R$ 23,01	1.311,57

LOTE 73

Valor Total do Lote: 3.696,16 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Grampeador de mesa, com base de plástico e estrutura metálica, capacidade para grampear até 240 folhas de 75g/m², com dispositivo margeador e base emborrachada Grampos que são compatíveis com este grampeador: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24. Cor: preto.*	leo e leo	UNID	52	R$ 71,08	3.696,16

LOTE 83

Valor Total do Lote: 4.013,76 (quatro mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lápis de escrever, corpo verde hexagonal, preto grafite com borracha e ponta resistente. Caixa com 72 unidades.*	polibras	CX	222	R$ 18,08	4.013,76

LOTE 104

Valor Total do Lote: 2.387,50 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta de plástico com elástico, ofício. Lombo fume aproximadamente 2cm. Cores variadas*	polibras	UNID	955	R$ 2,50	2.387,50

LOTE 105

Valor Total do Lote: 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta de polipropileno sanfonada, com 31 divisórias, tamanho A4 – cristal.*	polibras	UNID	106	R$ 28,00	2.968,00

LOTE 107

Valor Total do Lote: 2.775,50 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta plástica em L A4, flexível, cores variadas. Pacote com 10 unidades.*	polibras	PCT	427	R$ 6,50	2.775,50

LOTE 108

Valor Total do Lote: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta suspensa plástica fumê, para arquivo. Hastes plásticas, produzida em plástico PP laminado. Medindo aproximadamente 360 mm x 240 mm, com 6 grampos e 6 identificadores.*	polibras	UNID	2375	R$ 1,92	4.560,00

Valor Total Homologado - R$ 54.199,19

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Roci Do Carmo Cardoso

CNPJ/CPF: 50.124.605/0001-62

ROCI DO CARMO CARDOSO

CPF/MF sob o n.° 034.009.359-56

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16	**Descrição/ Especificação:** Bobina para plotter, em papel sulfite com gramatura de 75g/m² e rolo de 2" (polegadas). Medidas aproximadas: 107cmx50cm. Rolo com 50m.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA/**CNPJ** 37.334.148/0001-72	RL	120	R$54,20	R$ 6.504,00

LOTE 22	**Descrição/ Especificação:** Caixa de arquivo morto, em plástico corrugado. Não permite deformidade nas laterais do arquivo, evita que a tampa afunde com o peso do empilhamento. Medidas aproximadas 250x130x350mm. Cor: azul. Embalagem com 10 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	PCT	696	R$ 39,00	R$27.144,00
3º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	PCT	696	R$ 44,55	R$31.006,80
4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNP**J 28.257.900/0001-38	PCT	696	R$ 47,46	R$33.032,16
5º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA /**CNPJ** 15.272.796/0001-09	PCT	696	R$ 54,00	R$37.584,00
6º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/**CNPJ** 45.175.426/0001-14	PCT	696	R$ 56,50	R$39.324,00

LOTE 26	**Descrição/ Especificação:** *Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor azul. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	CX	150	R$27,00	R$4.050,00
3º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	CX	150	R$27,85	R$4.177,50
4º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/**CNPJ** 45.175.426/0001-14	CX	150	R$30,50	R$4.575,00
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	CX	150	R$40,90	R$6.135,00
6º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNP**J 28.257.900/0001-38	CX	150	R$42,82	R$6.423,00
7º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	CX	150	R$42,94	R$6.441,00

LOTE 28	**Descrição/ Especificação:** *Caneta esferográfica ponta média de 1.00MM, corpo hexagonal na cor vermelha. Corpo hexagonal com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Corpo confortável e em cristal transparente para visualização da tinta, reforçado para que não quebre durante a pressão do manuseio, com orifício lateral para ventilação da carga, com tampa ventilada no padrão ISO que acompanha cor da tinta. Contendo 50 unidades em cada caixa.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	CX	57	R$27,00	R$1.539,00
3º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	CX	57	R$27,85	R$1.587,45
4º	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA/**CNPJ** 45.175.426/0001-14	CX	57	R$29,90	R$1.704,30
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA/CNPJ 51.243.773/0001-30	CX	57	R$40,90	R$2.331,30
6º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNP**J 28.257.900/0001-38	CX	57	R$42,57	R$2.426,49
7º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	CX	57	R$42,60	R$2.428,20

LOTE 83	**Descrição/ Especificação:** *Lápis de escrever, corpo verde hexagonal, preto grafite com borracha e ponta resistente. Caixa com 72 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	CX	222	R$21,35	R$4.739,70
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNP**J 28.257.900/0001-38	CX	222	R$27,49	R$6.102,78
4º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	CX	222	R$28,00	R$6.216,00
5º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	CX	222	R$32,09	R$7.123,98
6º	DENISE FARIA DIAS LTDA/**CNPJ** 46.563.042/0001-31	CX	222	R$37,01	R$8.216,22
7º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	CX	222	R$45,12	R$10.016,64

LOTE 104	**Descrição/ Especificação:** Pasta de plástico com elástico, ofício. Lombo fume aproximadamente 2cm. Cores variadas*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	955	R$2,58	R$2.463,90
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	955	R$3,10	R$2.960,50
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	UN	955	R$4,76	R$4.545,80

LOTE 105	**Descrição/ Especificação:** Pasta de polipropileno sanfonada, com 31 divisórias, tamanho A4 ? cristal.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	106	R$34,22	R$3.627,32
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	106	R$35,00	R$3.710,00

LOTE 107	**Descrição/ Especificação:** *Pasta plástica em L A4, flexível, cores variadas.Pacote com 10 unidades.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	427	R$6,77	R$2.890,79
3º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/**CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	427	R$7,00	R$2.989,00
4º	LAGUNA ESPORTE LTDA/**CNPJ** 52.307.066/0001-22	UN	427	R$8,26	R$3.527,02
5º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA /**CNPJ** 15.272.796/0001-09	UN	427	R$8,90	R$3.800,30
6º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	UN	427	R$9,20	R$3.928,40

LOTE 108	**Descrição/ Especificação:** *Pasta suspensa plástica fumê, para arquivo. Hastes plásticas, produzida em plástico PP laminado. Medindo aproximadamente 360 mm x 240 mm, com 6 grampos e 6 identificadores.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	2375	R$2,05	R$4.868,75

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C2A7E890

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30

LOTE 46

Valor Total do Lote: 4.070,08 (quatro mil e setenta reais e oito centavos)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20g - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	Rendicolla s/m	UN	736	R$ 5,53	4.070,08

LOTE 88

Valor Total do Lote: 3.280,40 (três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mouse pad preto, ergonômico. Apoio ma-cio para o pulso e revestimento em gel. Possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibra.*	GoTech s/m	UNID	236	R$ 13,90	3.280,40

Valor Total Homologado - R$ 7.350,48

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

51.243.773 Daniel Rocha De Souza

CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30

DANIEL ROCHA DE SOUZA

CPF/MF sob o n.° 070.089.639-20

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 46	**Descrição/ Especificação:C** OLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20g - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI **/CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	736	R$6,90	R$5.078,40
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	UN	736	R$7,39	R$5.439,04

LOTE 88	**Descrição/ Especificação:** *Mouse pad preto, ergonômico. Apoio ma-cio para o pulso e revestimento em gel. Possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibra.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI **/CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	1000	R$15,00	R$3.540,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:11ACCB95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ADMAQ LTDA

CNPJ/CPF: 71.359.939/0001-95

LOTE 125

Valor Total do Lote: 918,00 (novecentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plástico para plastificação tamanho A4 aproximadamente 220x307x0,05mm	Plastfix A4 - 230 x 307 x 0,05 (125mic)	UNID.	102	R$ 9,00	918,00

Valor Total Homologado - R$ 918,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

CONTRATANTE

ADMAQ LTDA

CNPJ/CPF: 71.359.939/0001-95

GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA

CPF/MF sob o n.° 026.294.516-90

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 125	**Descrição/ Especificação:** Plástico para plastificação tamanho A4 aproximadamente 220x307x0,05mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /**CNPJ** 28.257.900/0001-38	UN	102	R$57,96	R$5.911,92
3º	SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA/**CNPJ** 07.343.392/0001-30	UN	102	R$96,00	R$9.792,00
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI /**CNPJ** 28.650.669/0001-48	UN	102	R$117,98	R$12.033,96

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:123491EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 83.413.591/0003-18

LOTE 138

Valor Total do Lote: 85.554,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	*Papel sulfite A4, 75g/m², branco – 500 folhas. Caixa com 10 resmas.*	CHAMEX SOLUTION	CX	441	R$ 194,00	85.554,00

Valor Total Homologado - R$ 85.554,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF n.°006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Dicapel Papeis E Embalagens LTDA

CNPJ/CPF: 83.413.591/0003-18

GIOVANI SURDI DEBASTIANI

CPF/MF sob o n.° 892.270.859-04

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 138	**Descrição/ Especificação:** *Papel sulfite A4, 75g/m², branco – 500 folhas. Caixa com 10 resmas.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME /**CNPJ** 51.573.702/0002-86	UN	441	R$201,88	R$89.029,08
3º	C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA/CNPJ 53.791.770/0001-66	UN	441	R$202,70	R$89.390,70
4º	ROCI DO CARMO CARDOSO/CNPJ 50.124.605/0001-62	UN	441	R$208,00	R$91.728,00
5º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	441	R$229,00	R$100.989,00
6º	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	UN	441	R$235,00	R$103.635,00
7º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 51.573.702/0002-86	UN	441	R$252,95	R$111.550,95
8º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	441	R$255,00	R$112.455,00
9º	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 47.128.762/0001-31	UN	441	R$260,08	R$114.695,28

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:721B5E75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, processo administrativo n.º 26604/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 27.084.275/0001-07

LOTE 139

Valor Total do Lote: 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Papel sulfite A4, 75g/m², branco – 500 folhas. Caixa com 10 resmas.*	chamex solution	CX	147	R$ 198,00	29.106,00

Valor Total Homologado - R$ 29.106,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

g) Controladoria Geral do Município.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/11/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

PATRÍCIA PHILIPPSEN

CPF/MF N.º006.862.309-73

(Decreto Municipal N.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Laluh Comercio de Papelaria e Representacoes Comerciais Ltda

CNPJ/CPF: 27.084.275/0001-07

JEAN CARLOS DE MATTOS

CPF/MF SOB O N.° 582.299.060-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Caroline Passoni Lederer

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Titular do Contrato

_____

Maria Eduarda Alves de Paula

R.G sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 139	**Descrição/ Especificação:** Papel sulfite A4, 75g/m², branco – 500 folhas. Caixa com 10 resmas.*				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME **/CNPJ** 51.573.702/0002-86	UN	147	R$201,88	R$29.676,36
3º	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA/CNPJ 37.334.148/0001-72	UN	147	R$222,80	R$32.751,60
4º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI/CNPJ 28.650.669/0001-48	UN	147	R$227,99	R$33.514,53
5º	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA/CNPJ 48.593.125/0001-07	UN	147	R$235,00	R$34.545,00
6º	JM LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 51.573.702/0002-86	UN	147	R$252,95	R$37.183,65
7º	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ 15.272.796/0001-09	UN	147	R$255,00	R$37.485,00
8º	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 47.128.762/0001-31	UN	147	R$260,08	R$38.231,76

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C47A58FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº			14/2024			
Licitação nº			10/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			25/03/2024			
Objeto Homologação			Serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para esta Autarquia para o exercício de 2024.			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.) CNPJ: 34.028.316/0001-03			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	84317	SERVIÇOS POSTAIS	MS	12	100,00	1.200,00
Valor Total Homologado					**R$ 1.200,00**	

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:559908D1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			14/2024			
Licitação nº			10/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			25/03/2024			
Objeto Homologação			Serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para esta Autarquia para o exercício de 2024.			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.) CNPJ: 34.028.316/0001-03			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	84317	SERVIÇOS POSTAIS	MS	12	100,00	1.200,00
Valor Total Homologado					**R$ 1.200,00**	

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 25 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C5525F1F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 9/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	13/2024
Licitação nº	09/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	25/03/2024
Objeto Homologação	Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para esta Autarquia e Registro de Títulos de Documentos para o exercício de 2024.
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91; JOSÉ EDUARDO RIZZI CPF: 867.395.658-7; PAULOROBERTO VASCONCELOS FILHO CPF: 019.139.739-30; THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO: CPF: 040.168.019-31**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98796	Tabelionato de Notas e Ofi. De Protesto	Mês	12	R$ 100,00	R$1.200,00
2	95052	REGISTRO DE IMOVEIS	Mês	12	R$100,00	R$1.200,00
3	98797	Cartório Oficial de Registro Civil	MÊS	12	R$100,00	R$1.200,00
4	98798	Cartório de Registro de Título de Documentos	MÊS	12	R$100,00	R$1.200,00
TOTAL						**R$4.800,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.36.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Palmeira – PR, 25 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:60A5C83A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	13/2024
Licitação nº	09/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	25/03/2024
Objeto Homologação	Pagamento de serviços de Cartório de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Registro Civil para esta Autarquia e Registro de Títulos de Documentos para o exercício de 2024.
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ANTONIO CARLOS CARNEIRO, CPF: 026.171.539-91; JOSÉ EDUARDO RIZZI CPF: 867.395.658-7; PAULOROBERTO VASCONCELOS FILHO CPF: 019.139.739-30; THAILA ANDRESSA NAKADOMARI MACHADO: CPF: 040.168.019-31**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98796	Tabelionato de Notas e Ofi. De Protesto	Mês	12	R$ 100,00	R$1.200,00
2	95052	REGISTRO DE IMOVEIS	Mês	12	R$100,00	R$1.200,00

3	98797	Cartório Oficial de Registro Civil	MÊS	12	R$100,00	R$1.200,00
4	98798	Cartório de Registro de Título de Documentos	MÊS	12	R$100,00	R$1.200,00
TOTAL						**R$4.800,00**

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AE2E886F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			219/2024			
Licitação nº			14/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			25/03//2024			
Objeto Homologação			Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br",			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98924	AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO 1.00 "RPPSPALMEIRA.COM.BR"	UNID	1	R$40,00	R$40,00
					TOTAL	**R$40,00**

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 25 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B1A7E7EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			219/2024			
Licitação nº			14/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			25/03//2024			
Objeto Homologação			Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br",			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR, CNPJ: 05.506.560/0001-36**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98924	AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO 1.00 "RPPSPALMEIRA.COM.BR"	UNID	1	R$40,00	R$40,00
					TOTAL	**R$40,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 25 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:37B27946

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.822.790,38	4.496.386,81
Receita de Contribuições dos Segurados	9.923.851,78	2.048.963,70
Ativo	9.317.101,38	1.941.759,83
Inativo	606.750,40	107.203,87
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.449.849,43	1.501.983,45
Ativo	6.449.849,43	1.501.983,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.360.163,76	790.898,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.360.163,76	790.898,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.088.925,41	154.540,92
Compensação Financeira entre os regimes	1.102.596,05	152.552,12
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.988,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**24.836.461,02**	**4.496.386,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	32.623.660,55	5.228.102,97	5.228.102,97	5.228.102,97	0,00
Aposentadorias	30.423.616,37	4.857.923,60	4.857.923,60	4.857.923,60	0,00
Pensões por Morte	2.200.044,18	370.179,37	370.179,37	370.179,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	700.640,00	97.247,93	97.247,93	92.744,82	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	700.640,00	97.247,93	97.247,93	92.744,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**33.324.300,55**	**5.325.350,90**	**5.325.350,90**	**5.320.847,79**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-8.487.839,53**	**-828.964,09**	**-828.964,09**	**-824.460,98**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	6.985.348,40

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	856.804,34
Investimentos e Aplicações	37.018.842,70
Outros Bens e Direitos	41.724.847,53

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	856.804,34				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.237.721,68	246.853,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.237.721,68**	**246.853,78**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**1.237.721,68**	**246.853,78**	**246.853,78**	**246.853,78**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:6861B5EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	233.958.574,17	248.433.882,80	30.965.570,46	30.965.570,46	94,37	217.468.312,34	21.756.247,43	21.756.247,43	92,17	226.677.635,37
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.244.407,23	2.244.407,23	237.256,01	237.256,01	0,72	2.007.151,22	178.898,90	178.898,90	0,76	2.065.508,33
Representação Judicial e Extrajudicial	2.244.407,23	2.244.407,23	237.256,01	237.256,01	0,72	2.007.151,22	178.898,90	178.898,90	0,76	2.065.508,33
ADMINISTRAÇÃO	10.421.403,27	10.431.274,27	2.203.145,87	2.203.145,87	6,71	8.228.128,40	1.368.118,26	1.368.118,26	5,80	9.063.156,01
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	6.139.669,89	6.139.669,89	1.218.365,17	1.218.365,17	3,71	4.921.304,72	743.751,36	743.751,36	3,15	5.395.918,53
Administração Financeira	2.931.000,00	2.940.871,00	799.777,88	799.777,88	2,44	2.141.093,12	526.740,15	526.740,15	2,23	2.414.130,85
Controle Externo	351.733,38	351.733,38	40.121,80	40.121,80	0,12	311.611,58	32.973,55	32.973,55	0,14	318.759,83
Administração de Receitas	992.000,00	992.000,00	144.881,02	144.881,02	0,44	847.118,98	64.653,20	64.653,20	0,27	927.346,80
SEGURANÇA PÚBLICA	64.000,00	771.339,74	635.093,82	635.093,82	1,94	136.245,92	364.802,99	364.802,99	1,55	406.536,75
Administração Geral	39.000,00	39.000,00	1.238,03	1.238,03	0,00	37.761,97	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Defesa Civil	25.000,00	732.339,74	633.855,79	633.855,79	1,93	98.483,95	364.802,99	364.802,99	1,55	367.536,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.981.136,56	6.351.033,84	865.177,30	865.177,30	2,64	5.485.856,54	703.185,06	703.185,06	2,98	5.647.848,78
Assistência ao Idoso	70.422,31	130.537,31	2.072,00	2.072,00	0,01	128.465,31	0,00	0,00	0,00	130.537,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	324.438,76	344.438,76	20.078,68	20.078,68	0,06	324.360,08	20.078,68	20.078,68	0,09	324.360,08
Assistência Comunitária	5.586.275,49	5.876.057,77	843.026,62	843.026,62	2,57	5.033.031,15	683.106,38	683.106,38	2,89	5.192.951,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.015.163,66	34.015.163,66	5.596.691,30	5.596.691,30	17,06	28.418.472,36	5.474.219,31	5.474.219,31	23,19	28.540.944,35
Administração Geral	674.663,11	674.663,11	256.265,98	256.265,98	0,78	418.397,13	144.493,99	144.493,99	0,61	530.169,12
Administração Financeira	640.640,00	640.640,00	88.572,35	88.572,35	0,27	552.067,65	88.572,35	88.572,35	0,38	552.067,65
Tecnologia da Informação	73.200,00	68.200,00	21.400,00	21.400,00	0,07	46.800,00	10.700,00	10.700,00	0,05	57.500,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	8.000,00	2.350,00	2.350,00	0,01	5.650,00	2.350,00	2.350,00	0,01	5.650,00
Previdência do Regime Estatutário	32.623.660,55	32.623.660,55	5.228.102,97	5.228.102,97	15,93	27.395.557,58	5.228.102,97	5.228.102,97	22,15	27.395.557,58
SAÚDE	51.119.475,04	54.041.828,97	8.481.764,74	8.481.764,74	25,85	45.560.064,23	5.850.153,19	5.850.153,19	24,78	48.191.675,78
Atenção Básica	44.032.564,42	45.379.482,77	6.206.273,58	6.206.273,58	18,91	39.173.209,19	4.759.135,54	4.759.135,54	20,16	40.620.347,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.976.910,62	8.552.346,20	2.233.495,16	2.233.495,16	6,81	6.318.851,04	1.070.280,56	1.070.280,56	4,53	7.482.065,64
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	41.996,00	41.996,00	0,13	68.004,00	20.737,09	20.737,09	0,09	89.262,91
TRABALHO	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Relação de Trabalho	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	57.968.923,89	58.987.621,05	7.226.377,74	7.226.377,74	22,02	51.761.243,31	4.513.756,73	4.513.756,73	19,12	54.473.864,32
Administração Geral	2.760.631,60	3.406.389,33	767.327,01	767.327,01	2,34	2.639.062,32	51.748,28	51.748,28	0,22	3.354.641,05
Ensino Fundamental	55.015.892,29	55.388.831,72	6.441.954,53	6.441.954,53	19,63	48.946.877,19	4.462.008,45	4.462.008,45	18,90	50.926.823,27
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	1.416,00	1.416,00	0,00	26.584,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Educação Infantil	124.400,00	124.400,00	15.680,20	15.680,20	0,05	108.719,80	0,00	0,00	0,00	124.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	2.915.952,40	4.369.179,75	407.783,25	407.783,25	1,24	3.961.396,50	181.532,65	181.532,65	0,77	4.187.647,10
Difusão Cultural	2.875.952,40	3.569.508,91	407.783,25	407.783,25	1,24	3.161.725,66	181.532,65	181.532,65	0,77	3.387.976,26
Turismo	40.000,00	799.670,84	0,00	0,00	0,00	799.670,84	0,00	0,00	0,00	799.670,84
URBANISMO	25.945.213,83	25.990.213,83	874.436,71	874.436,71	2,66	25.115.777,12	472.542,20	472.542,20	2,00	25.517.671,63
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.802.213,83	25.847.213,83	860.336,71	860.336,71	2,62	24.986.877,12	458.442,20	458.442,20	1,94	25.388.771,63
Serviços Urbanos	136.000,00	136.000,00	14.100,00	14.100,00	0,04	121.900,00	14.100,00	14.100,00	0,06	121.900,00
HABITAÇÃO	1.414.020,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00

Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	904.020,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.771.910,00	4.771.910,00	909.674,72	909.674,72	2,77	3.862.235,28	425.731,36	425.731,36	1,80	4.346.178,64
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	995.000,00	188.962,82	188.962,82	0,58	806.037,18	90.756,54	90.756,54	0,38	904.243,46
Controle Ambiental	3.758.410,00	3.758.410,00	720.711,90	720.711,90	2,20	3.037.698,10	334.974,82	334.974,82	1,42	3.423.435,18
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
AGRICULTURA	11.648.316,12	19.173.661,57	1.698.380,72	1.698.380,72	5,18	17.475.280,85	941.256,02	941.256,02	3,99	18.232.405,55
Abastecimento	3.201.058,90	4.938.363,34	511.355,91	511.355,91	1,56	4.427.007,43	401.934,44	401.934,44	1,70	4.536.428,90
Extensão Rural	8.447.257,22	14.235.298,23	1.187.024,81	1.187.024,81	3,62	13.048.273,42	539.321,58	539.321,58	2,28	13.695.976,65
INDÚSTRIA	518.000,00	518.000,00	312.754,72	312.754,72	0,95	205.245,28	87.379,51	87.379,51	0,37	430.620,49
Promoção Industrial	518.000,00	518.000,00	312.754,72	312.754,72	0,95	205.245,28	87.379,51	87.379,51	0,37	430.620,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	245.500,00	1.300,00	1.300,00	0,00	244.200,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00
Comunicação Social	245.500,00	245.500,00	1.300,00	1.300,00	0,00	244.200,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00
ENERGIA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
TRANSPORTE	1.745.000,00	1.745.000,00	229.195,10	229.195,10	0,70	1.515.804,90	98.077,36	98.077,36	0,42	1.646.922,64
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.745.000,00	229.195,10	229.195,10	0,70	1.515.804,90	98.077,36	98.077,36	0,42	1.646.922,64
DESPORTO E LAZER	1.476.885,82	1.945.462,54	209.687,12	209.687,12	0,64	1.735.775,42	19.742,55	19.742,55	0,08	1.925.719,99
Desporto de Rendimento	1.033.760,82	1.033.760,82	171.397,20	171.397,20	0,52	862.363,62	18.042,55	18.042,55	0,08	1.015.718,27
Desporto Comunitário	443.125,00	911.701,72	38.289,92	38.289,92	0,12	873.411,80	1.700,00	1.700,00	0,01	910.001,72
ENCARGOS ESPECIAIS	6.540.000,00	6.540.000,00	1.076.851,34	1.076.851,34	3,28	5.463.148,66	1.076.851,34	1.076.851,34	4,56	5.463.148,66
Serviço da Dívida Interna	6.540.000,00	6.540.000,00	1.076.851,34	1.076.851,34	3,28	5.463.148,66	1.076.851,34	1.076.851,34	4,56	5.463.148,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.395.266,35	7.395.266,35	0,00	0,00	0,00	7.395.266,35	0,00	0,00	0,00	7.395.266,35
Reserva de contigência para o RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40
Reserva de Contingência geral	409.917,95	409.917,95	0,00	0,00	0,00	409.917,95	0,00	0,00	0,00	409.917,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	27.874.617,84	27.874.617,84	1.848.645,06	1.848.645,06	5,63	26.025.972,78	1.848.645,06	1.848.645,06	7,83	26.025.972,78
ESSENCIAL À JUSTIÇA	85.450,52	85.450,52	9.063,00	9.063,00	0,03	76.387,52	9.063,00	9.063,00	0,04	76.387,52
Representação Judicial e Extrajudicial	85.450,52	85.450,52	9.063,00	9.063,00	0,03	76.387,52	9.063,00	9.063,00	0,04	76.387,52
ADMINISTRAÇÃO	14.020.652,00	14.020.652,00	42.757,63	42.757,63	0,13	13.977.894,37	42.757,63	42.757,63	0,18	13.977.894,37
Administração Geral	254.041,92	254.041,92	39.583,35	39.583,35	0,12	214.458,57	39.583,35	39.583,35	0,17	214.458,57
Administração Financeira	13.744.579,07	13.744.579,07	0,00	0,00	0,00	13.744.579,07	0,00	0,00	0,00	13.744.579,07
Controle Externo	22.031,01	22.031,01	3.174,28	3.174,28	0,01	18.856,73	3.174,28	3.174,28	0,01	18.856,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	46.620,85	46.620,85	0,14	308.398,41	46.620,85	46.620,85	0,20	308.398,41
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	46.620,85	46.620,85	0,14	308.398,41	46.620,85	46.620,85	0,20	308.398,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.675,58	8.675,58	0,03	51.324,42	8.675,58	8.675,58	0,04	51.324,42
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	8.675,58	8.675,58	0,03	51.324,42	8.675,58	8.675,58	0,04	51.324,42
SAÚDE	2.760.478,45	2.760.478,45	261.517,28	261.517,28	0,80	2.498.961,17	261.517,28	261.517,28	1,11	2.498.961,17
Atenção Básica	2.760.478,45	2.760.478,45	261.517,28	261.517,28	0,80	2.498.961,17	261.517,28	261.517,28	1,11	2.498.961,17
EDUCAÇÃO	5.926.350,97	5.926.350,97	708.546,78	708.546,78	2,16	5.217.804,19	708.546,78	708.546,78	3,00	5.217.804,19
Ensino Fundamental	5.926.350,97	5.926.350,97	708.546,78	708.546,78	2,16	5.217.804,19	708.546,78	708.546,78	3,00	5.217.804,19
CULTURA	62.507,47	62.507,47	7.857,13	7.857,13	0,02	54.650,34	7.857,13	7.857,13	0,03	54.650,34
Difusão Cultural	62.507,47	62.507,47	7.857,13	7.857,13	0,02	54.650,34	7.857,13	7.857,13	0,03	54.650,34
URBANISMO	282.004,70	282.004,70	36.401,62	36.401,62	0,11	245.603,08	36.401,62	36.401,62	0,15	245.603,08
Infra-Estrutura Urbana	282.004,70	282.004,70	36.401,62	36.401,62	0,11	245.603,08	36.401,62	36.401,62	0,15	245.603,08
AGRICULTURA	362.154,47	362.154,47	53.037,90	53.037,90	0,16	309.116,57	53.037,90	53.037,90	0,22	309.116,57
Abastecimento	362.154,47	362.154,47	53.037,90	53.037,90	0,16	309.116,57	53.037,90	53.037,90	0,22	309.116,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.960.000,00	3.960.000,00	674.167,29	674.167,29	2,05	3.285.832,71	674.167,29	674.167,29	2,86	3.285.832,71
Serviço da Dívida Interna	3.960.000,00	3.960.000,00	674.167,29	674.167,29	2,05	3.285.832,71	674.167,29	674.167,29	2,86	3.285.832,71
TOTAL	**261.833.192,01**	**276.308.500,64**	**32.814.215,52**	**32.814.215,52**	**100,00**	**243.494.285,12**	**23.604.892,49**	**23.604.892,49**	**100,00**	**252.703.608,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 05m.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F065638F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	190.461.824,91	32.766.508,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.027.449,01	5.231.608,73
IPTU	5.616.071,60	518.486,22
ISS	15.048.751,07	1.368.271,93
ITBI	3.950.752,42	575.543,10
IRRF	10.195.281,91	2.125.881,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.216.592,01	643.425,72
Contribuições	3.556.412,23	338.011,31
Receita Patrimonial	710.239,54	607.234,60
Aplicações Financeiras (II)	710.239,54	602.376,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.858,08
Transferências Correntes	147.872.672,38	26.010.025,51
Cota-Parte do FPM	41.948.383,46	7.487.469,16
Cota-Parte do ICMS	41.681.292,80	7.122.244,07
Cota-Parte do IPVA	6.977.151,82	3.765.910,33
Cota-Parte do ITR	2.864.342,99	107.473,87
Transferências da LC 61/1989	605.429,54	94.412,43
Transferências do FUNDEB	32.645.757,87	5.244.827,49

Outras Transferências Correntes	21.150.313,90	2.187.688,16
Demais Receitas Correntes	1.295.051,75	579.628,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.295.051,75	579.628,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	189.751.585,37	32.164.131,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	38.118.737,43	4.540.937,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.281.155,26	822.022,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.579.395,09	1.715.125,00
Operações de Crédito (VIII)	32.850.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.400,00	1.715.125,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	109.400,00	1.715.125,00
Transferências de Capital	12.619.995,09	0,00
Convênios	11.929.995,09	0,00
Outras Transferências de Capital	690.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.729.395,09	1.715.125,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	240.599.717,89	38.420.194,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	202.480.980,46	33.879.256,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	177.595.208,26	12.871.013,75	17.126.368,93	16.334.828,50	1.447.968,06	2.618.996,56	2.617.119,51
Pessoal e Encargos Sociais	92.119.065,06	5.592.247,44	10.876.592,67	10.158.632,88	1.354.367,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.920.000,00	393.757,27	785.600,25	785.600,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.556.143,20	6.885.009,04	5.464.176,01	5.390.595,37	93.600,13	2.618.996,56	2.617.119,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	172.675.208,26	12.477.256,48	16.340.768,68	15.549.228,25	1.447.968,06	2.618.996,56	2.617.119,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.176.822,61	5.432.011,17	5.378.318,77	5.378.318,77	0,00	222.242,23	222.242,23
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.141.203,42	518.574,35	1.100.204,79	1.100.204,79	0,00	591.950,13	591.950,13
Investimentos	48.441.203,42	15.924,86	115.140,15	115.140,15	0,00	591.950,13	591.950,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.700.000,00	502.649,49	985.064,64	985.064,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.441.203,42	15.924,86	115.140,15	115.140,15	0,00	591.950,13	591.950,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.395.266,35	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**265.688.500,64**	**17.925.192,51**	**21.834.227,60**	**21.042.687,17**	**1.447.968,06**	**3.433.188,92**	**3.431.311,87**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.511.678,03	12.493.181,34	16.455.908,83	15.664.368,40	1.447.968,06	3.210.946,69	3.209.069,64

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**12.498.227,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**13.557.850,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	633.500,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	785.600,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**13.405.751,01**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.992.087,01	40.026.668,63
DEDUÇÕES (XL)	39.458.738,64	51.370.055,18
Disponibilidade de Caixa	39.444.130,24	51.355.446,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.064.472,06	52.963.063,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.462.153,45	800.579,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.158.188,37	807.037,02
Demais Haveres Financeiros	14.608,40	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.533.348,37	-11.343.386,55

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.876.734,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-661.573,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**12.215.161,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.367.261,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.464.907,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.464.907,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.985.348,40

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:155557A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1O BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 05m.											
Nota:											

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:ABA5DA71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.810.857,00	34.810.857,00	8.317.911,01	23,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.616.071,60	5.616.071,60	971.950,61	17,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.950.752,42	3.950.752,42	896.936,77	22,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.048.751,07	15.048.751,07	2.503.845,44	16,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.195.281,91	10.195.281,91	3.945.178,19	38,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.345.750,70	115.345.750,70	23.221.887,20	20,13
Cota-Parte FPM	50.185.479,33	50.185.479,33	9.359.336,35	18,65
Cota-Parte ITR	3.580.428,74	3.580.428,74	134.342,31	3,75
Cota-Parte IPVA	8.721.439,78	8.721.439,78	4.707.387,94	53,97
Cota-Parte ICMS	52.101.616,00	52.101.616,00	8.902.805,05	17,09
Cota-Parte IPI-Exportação	756.786,85	756.786,85	118.015,55	15,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.156.607,70**	**150.156.607,70**	**31.539.798,21**	**21,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.966.912,08	32.966.912,08	5.232.917,56	15,87	4.028.018,68	12,22	3.829.059,96	11,61
Despesas Correntes	32.876.912,08	32.876.912,08	5.214.389,56	15,86	4.009.490,68	12,20	3.810.531,96	11,59
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	18.528,00	20,59	18.528,00	20,59	18.528,00	20,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.648.748,56	1.648.748,56	804.322,08	48,78	642.440,43	38,97	642.440,43	38,97

Despesas Correntes	1.648.748,56	1.648.748,56	804.322,08	48,78	642.440,43	38,97	642.440,43	38,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.645.660,64**	**34.645.660,64**	**6.037.239,64**	**17.43**	**4.670.459,11**	**13,48**	**4.471.500,39**	**12,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.037.239,64	4.670.459,11	4.471.500,39
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.037.239,64**	**4.670.459,11**	**4.471.500,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.730.969,73	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.306.269,91	-60.510,62	-259.469,34
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,14**	**14,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	4.730.969,73	6.037.239,64	1.306.269,91	1.691.110,46	0,00	384.840,55	0,00	0,00	0,00	1.306.269,91
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.085,56	17.791,16	22.543,95	-22.543,95
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.641,71	0,00	113.156,84	-113.156,84
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.664,26	0,00	141.138,62	-141.138,62
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248.750,28	5.049,21	167.871,45	-167.871,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.703,55	9.703,55	9.703,55	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	110.684,22	110.684,22	110.684,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	120.387,77	120.387,77	120.387,77	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.534.346,85	14.001.509,97	1.338.721,07	9,56
Proveniente da União	11.478.606,85	12.084.208,60	1.289.817,77	10,67
Proveniente dos Estados	1.055.740,00	1.917.301,37	48.903,30	2,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	23.080,34	90.937,07	394,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.534.346,85**	**14.024.590,31**	**1.429.658,14**	**10,19**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.147.568,23	12.494.486,58	881.150,37	7,05	769.697,87	6,16	755.216,15	6,04
Despesas Correntes	10.897.568,23	12.244.486,58	858.862,19	7,01	747.409,69	6,10	732.927,97	5,99
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	22.288,18	8,92	22.288,18	8,92	22.288,18	8,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	795.000,00	2.370.435,58	464.364,88	19,59	277.624,33	11,71	277.624,33	11,71
Despesas Correntes	795.000,00	2.370.435,58	464.364,88	19,59	277.624,33	11,71	277.624,33	11,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	41.996,00	52,50	20.737,09	25,92	20.737,09	25,92
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	28.100,00	43,23	6.841,09	10,52	6.841,09	10,52
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.896,00	92,64	13.896,00	92,64	13.896,00	92,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.022.568,23**	**14.944.922,16**	**1.387.511,25**	**9,28**	**1.068.059,29**	**7,15**	**1.053.577,57**	**7,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	44.114.480,31	45.461.398,66	6.114.067,93	13,45	4.797.716,55	10,55	4.584.276,11	10,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.976.910,62	8.552.346,20	2.233.495,16	26,12	1.070.280,56	12,51	1.070.280,56	12,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	110.000,00	41.996,00	38,18	20.737,09	18,85	20.737,09	18,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**46.668.228,87**	**49.590.582,80**	**7.424.750,89**	**14,97**	**5.738.518,40**	**11,57**	**5.525.077,96**	**11,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 55m.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E741513B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.253.398,49
Despesas Liquidadas	23.921.261,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	183.965.664,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.155.664,45

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	180.927.808,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.470.942,12	-14,09	1.447.968,06	22.988,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.213.940,83	388.167,02	3.431.311,87	2.394.461,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.684.882,95	388.152,93	4.879.279,93	2.417.450,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.068.858,40	<18% / 25%>	16,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.227.839,44	70%	63,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	32.850.000,00
Despesa de Capital Líquida	518.574,35	53.622.629,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	44.964.198,76	55.575.517,44	46.242.641,32	0,00
Despesas Previdenciárias	28.228.962,34	42.716.113,98	23.897.150,54	0,00
Resultado Previdenciário	16.735.236,42	12.859.403,46	22.345.490,78	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.728.270,82	-1.618.870,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.100.204,79	53.622.629,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 32m.	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:2CC17F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**1.302.367,51**	**1.066.603,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.237.364,39	811.341,49
Créditos a Curto Prazo		65.003,12	255.261,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**1.302.367,51**	**1.066.603,07**
Ativo Não Circulante		**688.166,75**	**561.136,03**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		247,05	247,05
Imobilizado		666.283,38	539.252,66
Intangível		21.636,32	21.636,32
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**688.166,75**	**561.136,03**
TOTAL DO ATIVO		**1.990.534,26**	**1.627.739,10**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**683.880,07**	**630.167,50**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		60.963,48	60.791,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		49.143,94	38.187,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		406.998,90	406.998,90
Demais Obrigações a Curto Prazo		166.773,75	124.189,72
Total do Passivo Circulante		**683.880,07**	**630.167,50**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**(3.458.640,68)**	**(2.927.516,44)**
Patrimônio Social e Capital Social		(503.444,15)	(503.444,15)
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		(247,05)	(247,05)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(2.954.949,48)	(2.423.825,24)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(3.458.640,68)**	**(2.927.516,44)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.142.520,75**	**3.557.683,94**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		1.237.364,39	1.001.599,95
Ativo Permanente		753.169,87	626.139,15
Total do Ativo		**1.990.534,26**	**1.627.739,10**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		849.630,35	398.244,51
Passivo Permanente		544.657,26	545.496,39
Total do Passivo		**1.394.287,61**	**943.740,90**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**596.246,65**	**683.998,20**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		389.857,11	213.462,16
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**389.857,11**	**213.462,16**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO **(Lei nº 4.320/1964)**			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR		387.734,04	603.355,44
Total das Fontes de Recursos		**387.734,04**	**603.355,44**

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:72AA3821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BGF COMERCIAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 69.136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares,** visando atender às necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BGF Comercial Ltda EPP	
CNPJ: 37.650.759/0001-20	FONE/FAX: (43) 3020-8958
ENDEREÇO: Av. Inglaterra, nº 1020, S/201, Ed. Pioneiros – Centro, Cambé/PR CEP: 86181-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Henrique Gonsalves Ferreira	
CPF Nº: 006.416.929-43	RG Nº: 12.464.653-7
E-MAIL: bgfhospitalar@gmail.com	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	58290	5	UNID.	ELETROCARDIOGRAMA - MODELO: CARDIOCARE – 2000 EKG 2000	Bionet / Cardiocare 2000	R$ 4.985,98	R$ 24.929,90
VALOR TOTAL							**R$ 24.929,90**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

BGF Comercial LTDA EPP

BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:609E62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROCESSO Nº 69.136/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, visando atender às necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: BGF Comercial Ltda EPP

CNPJ: 37.650.759/0001-20

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	58290	5	UNID.	ELETROCARDIOGRAMA - MODELO: CARDIOCARE – 2000 EKG 2000	Bionet / Cardiocare 2000	R$ 4.985,98	R$ 24.929,90
VALOR TOTAL							**R$ 24.929,90**

EMPRESA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 42.650.279/0001-07

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	62812	468	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM / ADULTO	R$ 59,82	R$ 27.995,76
3	62813	102	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve,	PREMIUM / OBESO	R$ 83,33	R$ 8.499,66

				de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.			
4	62814	158	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM INFANTIL	/ R$ 63,29	R$ 9.999,82
VALOR TOTAL							**R$ 46.495,24**

EMPRESA: M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda

CNPJ: 31.499.939/0001-76

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62811	28	UNID.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança digital portátil com bateria recarregável, capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Estrutura em aço, com visor em LED. Função TARA até a capacidade máxima, aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO; possui tapete/piso em borracha antiderrapante. Garantia mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LÍDER	R$ 890,00	R$ 24.920,00
VALOR TOTAL							**R$ 24.920,00**

Paranaguá, 12 de março de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EC372DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 69.136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares,** visando atender às necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 42.650.279/0001-07	FONE/FAX: (43) 3334-3142
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, nº 133 – Jardim Tropical, Londrina/PR CEP: 86087-635	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Henrique Carrega	
CPF Nº: 084.265.219-16	RG Nº: 12.640.687-8
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	62812	468	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM / ADULTO	R$ 59,82	R$ 27.995,76
3	62813	102	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM / OBESO	R$ 83,33	R$ 8.499,66
4	62814	158	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM / INFANTIL	R$ 63,29	R$ 9.999,82
VALOR TOTAL							**R$ 46.495,24**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:361F1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 69.136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares,** visando atender às necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda	
CNPJ: 31.499.939/0001-76	FONE/FAX: (18) 3621-2782
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B – Parque Industrial, Araçatuba/SP CEP: 16075-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski	
CPF Nº: 277.277.558-50	RG Nº: 27.601.293-8 SSP/SP
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br	

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62811	28	UNID.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança digital portátil com bateria recarregável, capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. Estrutura em aço, com visor em LED. Função TARA até a capacidade máxima, aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO; possui tapete/piso em borracha antiderrapante. Garantia mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LÍDER	R$ 890,00	R$ 24.920,00
VALOR TOTAL							**R$ 24.920,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:05EF868A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	322.870,66	2,57	322.870,66	2,57	12.247.354,26
RECEITAS CORRENTES	12.570.224,92	12.570.224,92	322.870,66	2,57	322.870,66	2,57	12.247.354,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	103.855,24	33.864,34	32,61	33.864,34	32,61	69.990,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	103.855,24	33.864,34	32,61	33.864,34	32,61	69.990,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.466.369,68	12.466.369,68	289.006,32	2,32	289.006,32	2,32	12.177.363,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.466.369,68	12.466.369,68	289.006,32	2,32	289.006,32	2,32	12.177.363,36

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	322.870,66	2,57	322.870,66	2,57	12.247.354,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.570.224,92	12.570.224,92	322.870,66	2,57	322.870,66	2,57	12.247.354,26	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.570.224,92	12.570.224,92	322.870,66	2,57	322.870,66	2,57	12.247.354,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	12.328.871,87	241.353,05
DESPESAS CORRENTES	12.553.224,92	12.553.224,92	257.360,85	257.360,85	12.295.864,07	241.353,05	241.353,05	12.311.871,87	241.353,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.200,00	1.288.200,00	138.446,88	138.446,88	1.149.753,12	138.446,88	138.446,88	1.149.753,12	138.446,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.265.024,92	11.265.024,92	118.913,97	118.913,97	11.146.110,95	102.906,17	102.906,17	11.162.118,75	102.906,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.265.024,92	11.265.024,92	118.913,97	118.913,97	11.146.110,95	102.906,17	102.906,17	11.162.118,75	102.906,17
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	12.328.871,87	241.353,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	12.328.871,87	241.353,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	65.509,81	-	-	81.517,61	-	81.517,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	322.870,66	-	241.353,05	322.870,66	-	322.870,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO

INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 47m.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	*HUGO LEONARDO VIEIRA*	*THAÍS BARRANCO CUNHA*
Presidente	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BFF63D9B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	100,00	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	100,00	12.328.871,87
ADMINISTRAÇÃO	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	100,00	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	100,00	12.328.871,87
Administração Geral	12.570.224,92	12.570.224,92	257.360,85	257.360,85	100,00	12.312.864,07	241.353,05	241.353,05	100,00	12.328.871,87
TOTAL	**12.570.224,92**	**12.570.224,92**	**257.360,85**	**257.360,85**	**100,00**	**12.312.864,07**	**241.353,05**	**241.353,05**	**100,00**	**12.328.871,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 51m.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	*HUGO LEONARDO VIEIRA*
Presidente	Contador
THAÍS BARRANCO CUNHA	
Controle Interno	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9EBC0E80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 03 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 3/2024

Processo Administrativo: 27/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 3/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

43672

- INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	conforme edital conforme edital	1	R$4.650,00	R$4.650,00

Total do Fornecedor:	R$4.650,00
Total Geral:	R$4.650,00

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7423302C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**7.866.036,59**	**21,55**	**7.866.036,59**	**21,55**	**28.640.063,41**
RECEITAS CORRENTES	**36.472.100,00**	**36.472.100,00**	**7.766.036,59**	**21,29**	**7.766.036,59**	**21,29**	**28.706.063,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.128.750,00	3.128.750,00	455.345,57	14,55	455.345,57	14,55	2.673.404,43
Impostos	2.304.450,00	2.304.450,00	357.262,94	15,50	357.262,94	15,50	1.947.187,06
Taxas	808.000,00	808.000,00	95.375,21	11,80	95.375,21	11,80	712.624,79
Contribuição de Melhoria	16.300,00	16.300,00	2.707,42	16,61	2.707,42	16,61	13.592,58
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	21.435,30	5,79	21.435,30	5,79	348.564,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	21.435,30	5,79	21.435,30	5,79	348.564,70
RECEITA PATRIMONIAL	162.300,00	162.300,00	255.818,30	157,62	255.818,30	157,62	-93.518,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.300,00	99.300,00	4.135,54	4,16	4.135,54	4,16	95.164,46
Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	251.682,76	399,50	251.682,76	399,50	-188.682,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	16.943,24	4,58	16.943,24	4,58	353.056,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	16.943,24	5,29	16.943,24	5,29	303.056,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.350,00	32.438.350,00	6.921.489,95	21,34	6.921.489,95	21,34	25.516.860,05
Transferências da União e de suas Entidades	20.139.095,00	20.139.095,00	4.009.384,55	19,91	4.009.384,55	19,91	16.129.710,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.889.755,00	8.889.755,00	1.993.231,45	22,42	1.993.231,45	22,42	6.896.523,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.409.500,00	3.409.500,00	918.873,95	26,95	918.873,95	26,95	2.490.626,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	2.700,00	95.004,23	3.518,68	95.004,23	3.518,68	-92.304,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	95.004,23	0,00	95.004,23	0,00	-95.004,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**34.000,00**	**34.000,00**	**100.000,00**	**294,12**	**100.000,00**	**294,12**	**-66.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	100.000,00	833,33	100.000,00	833,33	-88.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	100.000,00	833,33	100.000,00	833,33	-88.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**7.866.036,59**	**21,55**	**7.866.036,59**	**21,55**	**28.640.063,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**7.866.036,59**	**21,55**	**7.866.036,59**	**21,55**	**28.640.063,41**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**370.563,56**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**7.866.036,59**	**21,55**	**8.236.600,15**	**22,56**	**28.269.499,85**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	12.190.886,45	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	12.190.886,45	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.170.000,00**	**56.150.677,04**	**8.527.590,62**	**8.527.590,62**	**47.623.086,42**	**8.236.600,15**	**8.236.600,15**	**6.420.390,84**	**47.914.076,89**
DESPESAS CORRENTES	**32.875.600,00**	**40.573.178,81**	**5.787.598,25**	**5.787.598,25**	**34.785.580,56**	**5.782.675,86**	**5.782.675,86**	**4.862.773,98**	**34.790.502,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.400,00	19.563.423,98	2.581.389,78	2.581.389,78	16.982.034,20	2.581.389,78	2.581.389,78	2.580.318,12	16.982.034,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	298.303,83	298.303,83	1.101.696,17	298.303,83	298.303,83	298.303,83	1.101.696,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.153.200,00	19.609.754,83	2.907.904,64	2.907.904,64	16.701.850,19	2.902.982,25	2.902.982,25	1.984.152,03	16.706.772,58
DESPESAS DE CAPITAL	**2.176.400,00**	**15.459.498,23**	**2.739.992,37**	**2.739.992,37**	**12.719.505,86**	**2.453.924,29**	**2.453.924,29**	**1.557.616,86**	**13.005.573,94**
INVESTIMENTOS	776.400,00	14.059.498,23	2.478.457,63	2.478.457,63	11.581.040,60	2.192.389,55	2.192.389,55	1.296.082,12	11.867.108,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	261.534,74	261.534,74	1.138.465,26	261.534,74	261.534,74	261.534,74	1.138.465,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.175.000,00**	**56.155.677,04**	**8.527.590,62**	**8.527.590,62**	**47.628.086,42**	**8.236.600,15**	**8.236.600,15**	**6.420.390,84**	**47.919.076,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.175.000,00**	**56.155.677,04**	**8.527.590,62**	**8.527.590,62**	**47.628.086,42**	**8.236.600,15**	**8.236.600,15**	**6.420.390,84**	**47.919.076,89**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.445.645,75**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.175.000,00**	**56.155.677,04**	**8.527.590,62**	**8.527.590,62**	**47.628.086,42**	**8.236.600,15**	**8.236.600,15**	**7.866.036,59**	**47.919.076,89**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2285-7498-342). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:35.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F08D6C12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.170.000,00	56.150.677,04	8.527.590,62	8.527.590,62	100,00	47.623.086,42	8.236.600,15	8.236.600,15	100,00	47.914.076,89
ADMINISTRAÇÃO	8.274.700,00	13.442.886,84	1.874.730,73	1.874.730,73	21,98	11.568.156,11	1.588.643,76	1.588.643,76	19,29	11.854.243,08
Administração Geral	5.474.700,00	10.642.886,84	1.314.892,16	1.314.892,16	15,42	9.327.994,68	1.028.805,19	1.028.805,19	12,49	9.614.081,65
Administração Financeira	2.800.000,00	2.800.000,00	559.838,57	559.838,57	6,57	2.240.161,43	559.838,57	559.838,57	6,80	2.240.161,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950.800,00	2.212.062,05	270.957,72	270.957,72	3,18	1.941.104,33	270.957,72	270.957,72	3,29	1.941.104,33
Assistência ao Idoso	60.300,00	118.151,76	0,00	0,00	0,00	118.151,76	0,00	0,00	0,00	118.151,76
Assistência ao Portador de Deficiência	155.300,00	156.253,39	10.457,76	10.457,76	0,12	145.795,63	10.457,76	10.457,76	0,13	145.795,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.400,00	293.400,00	34.545,90	34.545,90	0,41	258.854,10	34.545,90	34.545,90	0,42	258.854,10
Assistência Comunitária	1.303.800,00	1.506.207,40	158.534,58	158.534,58	1,86	1.347.672,82	158.534,58	158.534,58	1,92	1.347.672,82
Alimentação e Nutrição	138.000,00	138.049,50	67.419,48	67.419,48	0,79	70.630,02	67.419,48	67.419,48	0,82	70.630,02
SAÚDE	9.738.900,00	14.765.479,67	2.562.680,58	2.562.680,58	30,05	12.202.799,09	2.557.777,08	2.557.777,08	31,05	12.207.702,59
Atenção Básica	9.332.600,00	12.639.893,51	2.117.095,88	2.117.095,88	24,83	10.522.797,63	2.112.192,38	2.112.192,38	25,64	10.527.701,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	1.769.686,16	395.534,76	395.534,76	4,64	1.374.151,40	395.534,76	395.534,76	4,80	1.374.151,40
Suporte Profilático e Terapêutico	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Vigilância Sanitária	94.400,00	94.400,00	9.729,14	9.729,14	0,11	84.670,86	9.729,14	9.729,14	0,12	84.670,86
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Urbano	181.200,00	181.200,00	40.320,80	40.320,80	0,47	140.879,20	40.320,80	40.320,80	0,49	140.879,20
TRABALHO	3.077.300,00	3.554.587,74	544.888,73	544.888,73	6,39	3.009.699,01	544.888,73	544.888,73	6,62	3.009.699,01
Transporte Rodoviário	3.077.300,00	3.554.587,74	544.888,73	544.888,73	6,39	3.009.699,01	544.888,73	544.888,73	6,62	3.009.699,01
EDUCAÇÃO	7.902.400,00	9.194.694,65	1.263.254,34	1.263.254,34	14,81	7.931.440,31	1.263.254,34	1.263.254,34	15,34	7.931.440,31
Ensino Fundamental	7.077.900,00	7.927.740,10	1.178.146,00	1.178.146,00	13,82	6.749.594,10	1.178.146,00	1.178.146,00	14,30	6.749.594,10
Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Infantil	797.500,00	1.239.954,55	85.108,34	85.108,34	1,00	1.154.846,21	85.108,34	85.108,34	1,03	1.154.846,21
CULTURA	43.500,00	117.861,54	58.688,55	58.688,55	0,69	59.172,99	58.688,55	58.688,55	0,71	59.172,99
Difusão Cultural	43.500,00	117.861,54	58.688,55	58.688,55	0,69	59.172,99	58.688,55	58.688,55	0,71	59.172,99
URBANISMO	2.446.800,00	10.377.282,89	1.605.753,17	1.605.753,17	18,83	8.771.529,72	1.605.753,17	1.605.753,17	19,50	8.771.529,72
Serviços Urbanos	2.436.800,00	10.367.282,89	1.605.753,17	1.605.753,17	18,83	8.761.529,72	1.605.753,17	1.605.753,17	19,50	8.761.529,72
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	109.389,00	18.000,00	18.000,00	0,21	91.389,00	18.000,00	18.000,00	0,22	91.389,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	109.389,00	18.000,00	18.000,00	0,21	91.389,00	18.000,00	18.000,00	0,22	91.389,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
AGRICULTURA	1.068.300,00	1.218.571,29	203.969,52	203.969,52	2,39	1.014.601,77	203.969,52	203.969,52	2,48	1.014.601,77
Promoção da Produção Agropecuária	1.068.300,00	1.218.571,29	203.969,52	203.969,52	2,39	1.014.601,77	203.969,52	203.969,52	2,48	1.014.601,77
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	98.537,40	0,00	0,00	0,00	98.537,40	0,00	0,00	0,00	98.537,40
Transporte Rodoviário	10.000,00	98.537,40	0,00	0,00	0,00	98.537,40	0,00	0,00	0,00	98.537,40
DESPORTO E LAZER	533.300,00	941.323,97	124.667,28	124.667,28	1,46	816.656,69	124.667,28	124.667,28	1,51	816.656,69
Desporto Comunitário	533.300,00	941.323,97	124.667,28	124.667,28	1,46	816.656,69	124.667,28	124.667,28	1,51	816.656,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Reserva de Contingência	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.175.000,00	56.155.677,04	8.527.590,62	8.527.590,62	100,00	47.628.086,42	8.236.600,15	8.236.600,15	100,00	47.919.076,89
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1509-9892-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:48.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:630C7E0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**						
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.879.987,13	3.133.135,30	3.460.619,33	3.299.520,62	3.225.840,50	2.943.612,80	3.115.038,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.694,17	218.360,54	393.483,49	527.776,71	222.089,25	232.068,29	248.427,25
IPTU	1.911,68	10.523,07	120.502,90	291.688,78	24.880,09	27.845,75	16.631,67
ISS	65.897,27	47.024,72	90.430,37	44.252,91	49.363,31	69.625,19	82.153,93
ITBI	26.741,88	8.532,29	46.345,74	63.916,27	46.698,99	20.468,92	47.158,58
IRRF	65.011,22	62.229,42	59.857,46	56.479,95	56.993,69	57.572,05	55.119,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.132,12	90.051,04	76.347,02	71.438,80	44.153,17	56.556,38	47.363,93
Contribuições	10.870,75	16.422,98	24.029,96	48.767,32	6.267,78	6.087,71	1.315,08
Receita Patrimonial	95.592,24	68.508,73	75.885,92	68.064,32	84.584,58	96.064,76	78.579,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.965,45	64.113,40	70.619,83	63.278,77	80.878,29	91.651,62	74.350,08
Outras Receitas Patrimoniais	3.626,79	4.395,33	5.266,09	4.785,55	3.706,29	4.413,14	4.229,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.581,09	19.647,70	23.789,54	29.214,87	18.346,29	21.922,72	31.784,09
Transferências Correntes	2.537.048,88	2.805.265,83	2.940.430,42	2.613.050,00	2.891.552,60	2.519.839,32	2.751.886,53
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	963.505,11	1.103.461,05	960.720,52
Cota-Parte do ICMS	605.087,28	632.831,40	770.900,53	653.043,38	681.204,02	760.533,25	767.459,34
Cota-Parte do IPVA	171.015,73	137.016,51	0,00	27.814,52	15.677,35	23.835,81	28.042,66
Cota-Parte do ITR	384,99	232,38	132.211,11	179,03	0,00	580,49	11.029,07
Transferências da LC 61/1989	6.642,06	7.080,92	6.367,58	7.940,21	7.213,92	6.421,11	8.321,77
Transferências do FUNDEB	317.419,33	297.958,53	344.608,14	286.761,99	271.623,45	311.086,97	283.368,70
Outras Transferências Correntes	334.800,51	470.560,37	286.307,97	330.128,26	952.328,75	313.920,64	692.944,47
Outras Receitas Correntes	3.200,00	4.929,52	3.000,00	12.647,40	3.000,00	67.630,00	3.045,68
DEDUÇÕES (II)	376.965,75	407.349,31	461.902,80	399.231,90	338.338,77	381.403,69	355.114,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	376.965,75	407.349,31	461.902,80	399.231,90	338.338,77	381.403,69	355.114,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.503.021,38	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.288,72	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.503.021,38	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.288,72	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.503.021,38	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.288,72	2.887.501,73	2.562.209,11	2.759.923,72
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.862.190,40	3.979.355,17	9.767.496,25	4.863.361,92	4.095.231,07	48.625.388,84	36.472.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.568,95	222.247,60	371.235,32	174.590,54	280.755,03	3.460.297,14	3.128.750,00
IPTU	22.736,62	8.598,22	26.121,93	5.049,71	7.270,72	563.761,14	820.000,00
ISS	61.538,89	51.748,73	69.684,04	55.622,33	49.880,08	737.221,77	289.000,00
ITBI	141.770,97	35.121,53	98.153,95	13.210,06	111.848,79	659.967,97	584.050,00
IRRF	67.592,67	76.055,38	107.216,03	50.391,50	63.989,75	778.508,26	571.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.929,80	50.723,74	70.059,37	50.316,94	47.765,69	720.838,00	863.850,00
Contribuições	599,28	8.258,33	5.189,81	8.107,34	13.327,96	149.244,30	370.000,00
Receita Patrimonial	76.540,55	64.596,49	100.242,43	107.357,91	148.460,39	1.064.478,04	162.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.937,68	60.492,94	95.736,71	104.974,71	146.708,05	1.010.707,53	63.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.602,87	4.103,55	4.505,72	2.383,20	1.752,34	53.770,51	99.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.605,58	8.850,17	7.944,68	5.521,52	11.421,72	208.629,97	370.000,00
Transferências Correntes	3.418.876,04	3.675.402,58	9.282.756,88	4.567.784,61	3.546.261,74	43.550.155,43	32.438.350,00
Cota-Parte do FPM	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.158.817,33	16.300.795,00
Cota-Parte do ICMS	800.052,83	752.485,42	947.265,89	696.512,90	629.080,25	8.696.456,49	7.495.830,00
Cota-Parte do IPVA	18.472,07	16.896,22	13.076,87	904.306,52	205.530,47	1.561.684,73	1.045.925,00
Cota-Parte do ITR	11.016,59	87,15	479,21	0,00	73,25	156.273,27	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.296,53	7.617,33	8.292,92	8.591,96	8.936,11	92.722,42	52.800,00
Transferências do FUNDEB	311.799,63	329.359,84	419.461,17	504.061,16	414.812,79	4.092.321,70	3.387.500,00
Outras Transferências Correntes	1.223.504,28	1.213.451,26	5.741.543,17	966.972,44	265.417,37	12.791.879,49	4.145.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	127,13	0,00	95.004,23	192.583,96	2.700,00
DEDUÇÕES (II)	381.647,05	429.007,51	522.379,35	619.350,15	573.206,25	5.245.897,16	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.647,05	429.007,51	522.379,35	619.350,15	573.206,25	5.245.897,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77	3.522.024,82	43.379.491,68	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	4.244.011,77	3.522.024,82	43.379.491,68	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	722.102,04	0,00	722.102,04	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	52.708,00	53.656,00	106.364,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.480.543,35	3.550.347,66	9.245.116,90	3.469.201,73	3.468.368,82	42.551.025,64	36.472.100,00
FONTE: Sistema e-Pública (1703-0527-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:47.							

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:82D348E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1654-2554-816). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:50.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:03828D9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.148.100,00	7.766.036,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.750,00	455.345,57
IPTU	820.000,00	12.320,43
ISS	289.000,00	105.502,41
ITBI	584.050,00	125.058,85
IRRF	571.850,00	114.381,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.850,00	98.082,63
Contribuições	370.000,00	21.435,30
Receita Patrimonial	162.300,00	255.818,30
Aplicações Financeiras (II)	63.000,00	251.682,76
Outras Receitas Patrimoniais	99.300,00	4.135,54
Tranferências Correntes	33.114.350,00	6.921.489,95
Cota-Parte do FPM	16.300.795,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	7.495.830,00	1.060.474,56
Cota-Parte do IPVA	1.045.925,00	887.869,60
Cota-Parte do ITR	10.500,00	58,61
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	14.022,46
Transferências do FUNDEB	3.387.500,00	918.873,95
Outras Transferências Correntes	4.821.000,00	1.232.389,81
Demais Receitas Correntes	372.700,00	111.947,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	372.700,00	111.947,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.085.100,00	7.514.353,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	100.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	12.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	22.000,00	0,00
Convênios	21.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.119.100,00	7.614.353,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.119.100,00	7.614.353,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.573.178,81	5.787.598,25	5.782.675,86	4.862.773,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.563.423,98	2.581.389,78	2.581.389,78	2.580.318,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.400.000,00	298.303,83	298.303,83	298.303,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.609.754,83	2.907.904,64	2.902.982,25	1.984.152,03	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.597.754,83	2.907.904,64	2.902.982,25	1.984.152,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.173.178,81	5.489.294,42	5.484.372,03	4.564.470,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.464.498,23	2.739.992,37	2.453.924,29	1.557.616,86	458.209,71	0,00	0,00
Investimentos	14.064.498,23	2.478.457,63	2.192.389,55	1.296.082,12	458.209,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	261.534,74	261.534,74	261.534,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.064.498,23	2.478.457,63	2.192.389,55	1.296.082,12	458.209,71	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.355.677,04	7.967.752,05	7.676.761,58	5.860.552,27	458.209,71	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.355.677,04	7.967.752,05	7.676.761,58	5.860.552,27	458.209,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.295.591,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.295.591,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	251.682,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	298.303,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.248.970,78	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.521.032,95	11.259.498,21
DEDUÇÕES (XL)	11.839.861,15	13.095.506,90
Disponibilidade de Caixa	11.839.861,15	13.095.506,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	13.422.593,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.663,00	319.453,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.633,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-318.828,20	-1.836.008,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.517.180,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-458.209,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.058.970,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.105.591,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.190.886,45

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.190.886,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	118.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2221-5976-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:52.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F14A60F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	777.663,00	458.209,71	0,00	319.453,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.453,29	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	0,00	777.663,00	458.209,71	0,00	319.453,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.453,29	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	777.663,00	458.209,71	0,00	319.453,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.453,29	
FONTE: Sistema e-Pública (1618-8308-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:53.													

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:03678926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.264.900,00	357.262,94
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	820.000,00	12.320,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	584.050,00	125.058,85
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	289.000,00	105.502,41
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	114.381,25
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.905.850,00	5.962.782,59
2.1-Cota Parte FPM	16.300.795,00	3.509.751,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.624.795,00	3.509.751,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	676.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	1.325.593,15
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	17.528,07
2.4-Cota-Parte ITR	10.500,00	73,25
2.5-Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.109.836,99
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.170.750,00	6.320.045,53
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	1.192.556,40
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.946.717,50	387.454,87
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.411.561,25	758.716,02
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.411.561,25	758.716,02
6.1.1-Principal	2.411.561,25	755.105,88
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.610,14
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.411.561,25	-437.450,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		758.716,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.411.500,00	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.411.500,00	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.411.500,00	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	699.635,42	699.635,42	699.635,42	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	531.101,21	699.635,42	699.635,42	92,21
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	75.871,60	59.080,60	59.080,60	0,00	7,79

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.901.738,09	297.317,61	297.317,61	210.800,07	0,00
20.1-Educação Infantil	792.500,00	85.108,34	85.108,34	55.002,23	0,00
20.2-Ensino Fundamental	3.082.238,09	212.209,27	212.209,27	155.797,84	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					297.317,61

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.192.556,40
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			1.489.874,01
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.580.011,38	1.489.874,01	23,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			526.300,00	73.917,78	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			526.300,00	73.917,78	
31.1.1-Salário-Educação			348.300,00	62.788,65	
31.1.2-PDDE			0,00	0,00	
31.1.3-PNAE			84.000,00	9.880,63	
31.1.4-PNATE			94.000,00	0,00	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			0,00	1.248,50	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.881.456,56	266.301,31	266.301,31	175.914,61	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	447.454,55	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.002,01	266.301,31	266.301,31	175.914,61	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.194.694,65	1.263.254,34	1.263.254,34	1.086.350,10	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.355.694,65	1.298.178,38	1.298.178,38	1.121.274,14	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.992.790,09	959.916,21	959.916,21	959.916,21	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.000,00	34.924,04	34.924,04	34.924,04	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.028.904,56	303.338,13	303.338,13	126.433,89	0,00
33.2-Despesas de Capital	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	25.329,44
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	769.896,82	62.788,65
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	666.060,17	11,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.836,65	88.107,09
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	103.836,65	88.107,09

FONTE: Sistema e-Pública (1279-1701-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:54.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:7111DA20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.264.900,00	2.264.900,00	357.262,94	15,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	820.000,00	820.000,00	12.320,43	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	584.050,00	584.050,00	125.058,85	21,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.000,00	289.000,00	105.502,41	36,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	571.850,00	114.381,25	20,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.229.850,00	24.229.850,00	5.962.782,59	24,61
Cota-Parte FPM	15.624.795,00	15.624.795,00	3.509.751,13	22,46
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	73,25	0,70
Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.045.925,00	1.109.836,99	106,11
Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	7.495.830,00	1.325.593,15	17,68
Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	52.800,00	17.528,07	33,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.494.750,00	26.494.750,00	6.320.045,53	23,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.443.100,00	6.476.814,14	1.253.820,11	19,36	1.248.916,61	19,28	1.099.179,95	16,97
Despesas Correntes	6.415.300,00	6.409.014,14	1.243.221,11	19,40	1.238.317,61	19,32	1.097.780,95	17,13
Despesas de Capital	27.800,00	67.800,00	10.599,00	15,63	10.599,00	15,63	1.399,00	2,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.470.100,00	6.503.814,14	1.253.820,11	19,28	1.248.916,61	19,20	1.099.179,95	16,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.253.820,11	1.248.916,61	1.099.179,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.253.820,11	1.248.916,61	1.099.179,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		948.006,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	300.909,78	151.173,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**19,76**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	948.006,83	1.248.916,61	300.909,78	5.228.463,56	0,00	4.927.553,78	-------	313.670,53	-------	300.909,78
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.671.100,00	2.671.100,00	354.085,29	13,26
Proveniente da União	2.576.900,00	2.576.900,00	327.987,87	12,73
Proveniente dos Estados	94.200,00	94.200,00	26.097,42	27,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.671.100,00	2.671.100,00	354.085,29	13,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.502.000,00	3.675.579,37	798.055,71	21,71	798.055,71	21,71	767.634,71	20,88
Despesas Correntes	2.478.000,00	2.488.288,89	238.765,91	9,60	238.765,91	9,60	214.154,71	8,61
Despesas de Capital	24.000,00	1.187.290,48	559.289,80	47,11	559.289,80	47,11	553.480,00	46,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.400,00	1.742.686,16	395.534,76	22,70	395.534,76	22,70	290.104,85	16,65
Despesas Correntes	23.400,00	1.742.686,16	395.534,76	22,70	395.534,76	22,70	290.104,85	16,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.400,00	94.400,00	9.729,14	10,31	9.729,14	10,31	9.729,14	10,31
Despesas Correntes	88.700,00	88.700,00	9.729,14	10,97	9.729,14	10,97	9.729,14	10,97
Despesas de Capital	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.672.100,00	5.564.965,53	1.203.319,61	21,62	1.203.319,61	21,62	1.067.468,70	19,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.945.100,00	10.152.393,51	2.051.875,82	20,21	2.046.972,32	20,16	1.866.814,66	18,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.400,00	1.769.686,16	395.534,76	22,35	395.534,76	22,35	290.104,85	16,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.400,00	94.400,00	9.729,14	10,31	9.729,14	10,31	9.729,14	10,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.142.200,00	12.068.779,67	2.457.139,72	20,36	2.452.236,22	20,32	2.166.648,65	17,95

FONTE: Sistema e-Pública (1452-5491-238). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:56.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:24D0FE72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1516-1679-634). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 09:58.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:A9988BF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			36.506.100,00	
Previsão Atualizada			36.506.100,00	
Receitas Realizadas			7.866.036,59	
Déficit Orçamentário			370.563,56	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			35.175.000,00	
Créditos Adicionais			20.980.677,04	
Dotação Atualizada			56.155.677,04	
Despesas Empenhadas			8.527.590,62	
Despesas Liquidadas			8.236.600,15	
Despesas Pagas			6.420.390,84	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			8.527.590,62	
Despesas Liquidadas			8.236.600,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			43.379.491,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			43.379.491,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			42.551.025,64	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMFda LDO (a)**	**Resultado ApuradoAté o Bimestre (b)**	**% em Relação àMeta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.295.591,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.517.180,49	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**CancelamentoAté o Bimestre**	**PagamentoAté o Bimestre**	**Saldoa Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	777.663,00	0,00	458.209,71	319.453,29
Poder Executivo	777.663,00	0,00	458.209,71	319.453,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	777.663,00	0,00	458.209,71	319.453,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODO ENSINO		**Valor ApuradoAté o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicarno Exercício	**% Aplicado Atéo Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.489.874,01	25,00	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		699.635,42	70,00	92,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor ApuradoAté o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicarno Exercício	**% Aplicado Atéo Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos deimpostos		1.248.916,61	15,00	19,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1864-9141-291). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 10:00.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:7B29D636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.120/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 13.401.883,61 (Treze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.481 de 21 de março 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 13.401.883,61 (Treze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33510	Material de consumo	R$ 200.000,00
3.3.72.30.00.00	33510	Material de consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00	33510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	33510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00.00	33479	Indenizações e Restituições	R$ 724,24
4.4.90.52.00.00	33510	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 318.147,10
4.4.90.93.00.00	33478	Indenizações e Restituições	R$ 55,00
Total			**R$ 1.088.926,34**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 4.756.866,80
3.1.91.13.00.00	33303	Obrigações Patronais	R$ 653.397,08
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 114.187,48
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 82.676,00
3.3.90.36.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 125.600,00
3.3.90.39.00.00	33477	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.424,50
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	33965	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.079,15
3.3.90.40.00.00	33303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 1.033.133,20
3.3.90.40.00.00	33965	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 349.918,33
3.3.90.48.00.00	33494	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 323.330,46
4.4.90.51.00.00	33521	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 84.032,07
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 1.455.576,32
Tot a l			**R$ 9.042.221,39**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33494	Subvenções Sociais	R$ 1.950.000,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 124.400,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00	33350	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 307.735,88
T o t a l			**R$ 2.482.135,88**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 96.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 38.100,00
3.3.90.33.00.00	33493	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 65.000,00
T o t a l			**R$ 339.100,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 116.800,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 127.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 37.700,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material permanente	R$ 86.000,00
T o t a l			**R$ 374.500,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 5.500,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.500,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
T o t a l			**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D9E6B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.123/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.478 de 21 de março 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.002 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	331000	Subvenções Sociais	R$ 1.199.863,45
T o t a l			**R$ 1.199.863,45**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33489	Indenizações e Restituições	R$ 148,63
3.3.30.93.00.00	33803	Indenizações e Restituições	R$ 751,06
3.3.30.93.00.00	33816	Indenizações e Restituições	R$ 216,75
3.3.30.93.00.00	33817	Indenizações e Restituições	R$ 398,30
3.3.30.93.00.00	33818	Indenizações e Restituições	R$ 250,83
3.3.30.93.00.00	33827	Indenizações e Restituições	R$ 1.367,89
3.3.30.93.00.00	33853	Indenizações e Restituições	R$ 12.346,42
3.3.30.93.00.00	33854	Indenizações e Restituições	R$ 2.970,45
3.3.30.93.00.00	33855	Indenizações e Restituições	R$ 9.102,38
3.3.30.93.00.00	33856	Indenizações e Restituições	R$ 11.320,36
3.3.30.93.00.00	33885	Indenizações e Restituições	R$ 448,86
3.3.30.93.00.00	33886	Indenizações e Restituições	R$ 414,74
3.3.30.93.00.00	33889	Indenizações e Restituições	R$ 253,33
3.3.30.93.00.00	33945	Indenizações e Restituições	R$ 1.695,40
3.3.30.93.00.00	33947	Indenizações e Restituições	R$ 30.371,58
3.3.30.93.00.00	33948	Indenizações e Restituições	R$ 89,73
3.3.30.93.00.00	33949	Indenizações e Restituições	R$ 928,59
3.3.50.43.00.00	33954	Subvenções Sociais	R$ 80.953,00
3.3.90.30.00.00	33797	Material de Consumo	R$ 12.630,80
3.3.90.30.00.00	33807	Material de Consumo	R$ 1.966,86
3.3.90.30.00.00	33808	Material de Consumo	R$ 5.861,84
3.3.90.30.00.00	33931	Material de Consumo	R$ 32.285,97
3.3.90.32.00.00	33957	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 161.358,67
3.3.90.36.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00	33960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 43.938,74
3.3.90.39.00.00	33851	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 177.930,96

3.3.90.39.00.00	33882	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.848,63
3.3.90.39.00.00	33884	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 147.192,23
3.3.90.39.00.00	33887	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.588,38
3.3.90.39.00.00	33955	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 27.743,96
3.3.90.39.00.00	33958	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 156.542,50
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 36.223,93
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 338.811,83
4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 24.203,68
T o t a l			**R$ 1.347.157,28**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33785	Material de Consumo	R$ 33.657,23
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 90.753,12
T o t a l			**R$ 124.410,35**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003.08.244.0006.2059 – Bloco da Gestão da SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	R$ 1.037,29
T o t a l			**R$ 1.037,29**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de Consumo	R$ 23.602,59
3.3.90.36.00.00	33940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 160.000,00
4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 40.000,00
T o t a l			**R$ 223.602,59**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33832	Subvenções Sociais	R$ 15.286,14
T o t a l			**R$ 15.286,14**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CF15D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 650/2024 - GABARITO DEFINITIVO

5972 - PROFESSOR									
01: E	02: C	03: D	04: C	05: E	06: B	07: E	08: E	09: E	10: B
11: C	12: C	13: D	14: A	15: E	16: E	17: E	18: D	19: E	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: E	26: E	27: B	28: C	29: B	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: C	37: C	38: B	39: A	40: E

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67423820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 650/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040773	ADÉLIA REGINA MARTINS DA SILVA	4,00	4,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0039953	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040813	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	14,00	0,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040732	ADRIANA KINTOPP NUNES	8,00	0,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040491	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	Afrodescendente
0039648	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040565	ALESSANDRA CRISTINA BUCCO WEHMUTH	10,00	0,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040359	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0039748	ALESSANDRA VAZ	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	8,00	0,00	4,00	48,00	60,00	Afrodescendente
0040586	ALINE MACANHÃO FERRARI	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0040027	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	12,00	2,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0039679	ALLANIS APARECIDA VILA VERDE	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039800	ALUYR PSCHERA VIEIRA	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040485	AMÁBILI CRISTINA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0039619	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0039677	AMANDA DE LIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	4,00	0,00	4,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0040480	AMANDA FEITOSA DE OLIVEIRA POTRATZ	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039880	AMANDA GARCIA	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040685	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0040393	ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040469	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	4,00	2,00	10,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040331	ANA PAULA FERREIRA	4,00	0,00	4,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0039670	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	4,00	6,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0039831	ANDREA ROSNER SILVA	10,00	2,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência

0039770 ANDREIA APARECIDA GELONI DO		8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0040303 ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS		6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
	FERRAZ						
0040243	ANDRESSA GOHENSKI DA SILVA	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040593	ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	8,00	0,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040481	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	4,00	2,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0040272	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0039597	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0039756	ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	8,00	2,00	2,00	42,00	54,00	Afrodescendente
0039962	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	2,00	0,00	4,00	48,00	54,00	Ampla Concorrência
0040056	BEATRIZ GOMES VIANA	6,00	0,00	8,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0040806	BHEATRIZ BORGES DA CUNHA COSTA	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência

0040992	BIANCA CHICHORRO GOGOLA	6,00	0,00	4,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0040239	BRENDA LUIZA RIPKA	8,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0039598	BRUNA GESSICA CENEDEZE	10,00	4,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040734	BRUNA KAROLINE CARDOSO	6,00	2,00	8,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0040611	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	8,00	0,00	8,00	57,00	73,00	Afrodescendente

NASCIMENTO

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040959 BRUNA SKARLET PEREIRA DE SENA 8,00 2,00 4,00 45,00 59,00 Ampla Concorrência							
	HENRIQUE						
0039634	BYANCA CASTRO KRUPACZ	8,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039614	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039982	CAMILA FERREIRA MAY SCHEID	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	6,00	4,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040818	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040377	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040940	CARLA FERNANDA ADORNES FARIAS	10,00	0,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040497	CARLA REGINA DE SOUZA	12,00	0,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040189	CAROLINA JULIANE BELMONTEL	6,00	0,00	6,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0040478	CAROLINE PEREIRA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040283	CASSIA TILLER	0,00	8,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040825	CATRIANY ESCANDELARI SANTOS	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040826	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040939	CHRISTINA CELIA COELLI BAREA	10,00	0,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039823	CLAIR DOLA BETIM	4,00	4,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	2,00	42,00	60,00	Afrodescendente
0040157	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040336	CRISTIANA MARCHIORI ZANATTA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040828	CRISTIANE DA SILVA	10,00	0,00	2,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0039704	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	2,00	0,00	6,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0040273	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039649	CRISTINA MARTINS SILVA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040015	DANIEL MARCOS DIPP SILVA	10,00	6,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0039627	DANIELA CRISTINA SOARES	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039949	DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040684	DANIELE FIDELES DE FREITAS	6,00	0,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0040174	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	4,00	2,00	6,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0039768	DANIELLE KALUZN DA ROCHA	10,00	0,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040345	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	12,00	6,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039932	DAYANE LETICIA PAES	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0039793	DÉBORA TARCZEWSKI REUSING	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039543	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	12,00	0,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040215	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0039602	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0040810	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0039568	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA	8,00	4,00	0,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040033	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039796	DORCA DA COSTA	12,00	2,00	2,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040439	DRIELI SANTOS MAESTRI	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040425	EDIVANA RODRIGUES DE LIMA	4,00	4,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0040861	EDVALDO PORTELA	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040712	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039903	ELAINE DE FATIMA BAIL	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040390	ELAINE DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040974	ELAINE LEMES	12,00	6,00	4,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040682	ELIANE MIRANDA PENTEADO	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039731 ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE 6,00 6,00 4,00 39,00 55,00 Afrodescendente							
	CARVALHO						
0039701	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	6,00	0,00	6,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0040839	ELIZANE FERNANDA DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039807	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040543	ELIZETE DA SILVA SANTOS	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040080	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	8,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039991	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	4,00	4,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040197	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040892	ERICKA MARTINS DAS NEVES	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040231	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040960	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	2,00	4,00	6,00	39,00	51,00	Afrodescendente
0040552	ESTER CRISTINA DE ABREU	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039941	EVELIN SINDAI DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040799	FABIANE CLERES DE OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040090	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040391	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDA ESTHENES DO NASCIMENTO	12,00	4,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040233	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040352	FERNANDA SANTOS	8,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência

0040451	FERNANDA WOSCH	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040719	FLAVIA CAROLINA PEREIRA	8,00	0,00	6,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040670	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	8,00	4,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039781	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	8,00	2,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0039923	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040261	GABRIELA LUANA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040117	GEIZA JAMES DA SILVA	10,00	0,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040822	GIOVANNA CORDEIRO MOTA	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040668	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040125	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041004	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	14,00	6,00	6,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0040931	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	10,00	0,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040942	HELLEN REGINA MUSSI DA SILVA	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040055	HELOISA SANTOS FREIXO	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0039854	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	10,00	0,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040427	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040459	IRIA ALVES BUENO	12,00	0,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040887	ISABELA OLIVEIRA FERREIRA	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040546	ISABELLA LETHICIA DE SOUZA LIMA	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040319	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	6,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039824	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	10,00	4,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039746	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039873	IZADORA DA SILVA FERREIRA	8,00	0,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040309	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	12,00	4,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039578	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	4,00	0,00	8,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040632	JANAINA NUNES VIANA	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040872	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040850	JENYFFER KATIUSCIA INGLES CARLOS DA VEIGA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040641	JESSICA BERNARDO DE LIMA	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040171	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040711	JÉSSICA GOMES PITOMBEIRA	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040234	JESSICA MARIA MARINHO TASSI	8,00	0,00	2,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0039828	JÉSSICA MARLI DA SILVA TIXILISKI	8,00	4,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0040321	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	6,00	0,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0040313	JHENIFER EDUARDA CORDEIRO PEREIRA	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040598	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0039571	JOANA DARC MAIA GARCIA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040367	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	8,00	0,00	10,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040770	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	6,00	2,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040662	JONAINA APARECIDA KRAIESKI VALENTE	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0040138	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0039849	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	6,00	0,00	6,00	42,00	54,00	Afrodescendente
0040729	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040043	JULIA GOMES DO CARMO	6,00	4,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040829	JULIANA CAROLINE SARY	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040365	JULIANA DA CUNHA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040742	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	6,00	0,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039666	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	0,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040596	JULIANO CESAR BATISTA RUBIO	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039985	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040093	KAROLINE VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0039558	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040081	KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040688	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039970	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0040961	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039955	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040979	LAIS BRITO LOPES COSTA	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040521	LARIANE CRISTINA CARNEIRO DE MATOS	8,00	0,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0040042	LARISSA CAROLINY ALIXANDRE DA SILVA	12,00	0,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040759	LARISSA TAINA FERRARI	10,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040255	LEDA DA SILVA RAMOS	6,00	0,00	6,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0040426	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040880	LETÍCIA DE SOUZA TELLES	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040259	LETICIA FURTADO ALVES BRUNO	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040111	LETICIA MACHADO NICOLA	10,00	2,00	6,00	57,00	75,00	Ampla Concorrência
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Afrodescendente
0039673	LILIAN POLLATI PSCHERA	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039702	LINEA NUNES DEMARQUI	8,00	2,00	6,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0039657	LOOYS LAYNY SANTANA	10,00	0,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039837	LUANA DOS SANTOS	10,00	0,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Afrodescendente

RODRIGUES

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039935	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	6,00	0,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0039610	NATASHA CRISTINA GUTIER	8,00	0,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040576	NATHÁLY SANTOS DE JESUS	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência

0040008	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	8,00	0,00	6,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0040312	NEOLI DA SILVA AMBROSIO	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040151	NIARA KURTEM	10,00	0,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	Afrodescendente
0040830	NILCEIA MISS BAZZOTTI	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040493	OSANA FONSECA IZEL	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040929	OZANA BUENO DOS SANTOS	10,00	0,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0039847	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Afrodescendente
0040827	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039777	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	10,00	6,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040609	PIETRA RODRIGUES RAMOS	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Afrodescendente
0039826	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039676	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039966	RAMERTON BUENO	14,00	2,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039898	REGINALDA ASSIS FERMINO	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040620	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	8,00	2,00	8,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039960	RENATA DOS SANTOS MARTINS	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040061	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040436	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	6,00	0,00	2,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0040785	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0040958	ROSIMEIRE DUTRA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	8,00	0,00	4,00	45,00	57,00	Afrodescendente
0040332	SAHRA ALVES DA SILVA	8,00	2,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040843	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039915	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0039788	SANDRA REGINA DE SENA	8,00	4,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039861	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	6,00	0,00	4,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0039895	SCHEILLA ALVES	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040927	SÉRGIO ROSA	6,00	0,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0039691	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0039858	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	45,00	55,00	Ampla Concorrência
0040557	SIBELY CRISTINE BRAGA FONSECA	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039749	SILVANA FARIA RODRIGUES	12,00	2,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0039945	SILVANIA WENG PIO	10,00	0,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039811	SILVIA PATRICIA DE LARA	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0040694	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	4,00	4,00	4,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0039626	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040314	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039660	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0040474	SOLANGE KARLOH	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
0040964	STEFANY DRUCIAK VIENSCOSKI	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0040595	STEPHANE DE ANDRADE	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039621	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	8,00	2,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência

5972 - PROFESSOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039694	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	6,00	4,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0040753	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	14,00	0,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Afrodescendente
0040750	TAIANE MEIRA DE MOURA	10,00	2,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039835	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	10,00	0,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039755	TALITA WENCESLAU	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	Ampla Concorrência
0040366	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	4,00	0,00	4,00	45,00	53,00	Ampla Concorrência
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	8,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0040472	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0039775	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	6,00	2,00	6,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0039706	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040901	THALYTA CRISTINE SIKORSKI AFONSO	4,00	0,00	4,00	42,00	50,00	Ampla Concorrência
0040330	THAYZA SCHMIDT	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040790	VAGNEIA ARANDT BUENO SANTOS	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039926	VALERIA DE MORAIS	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0040066	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040899	VANESSA HAMANN	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040166	VANESSA PEREIRA COUTINHO	6,00	0,00	6,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
0039693	VANESSA SALES DE MEDEIROS	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040097	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039927	VERNICE DE LIMA CUBAS	4,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0039934	VITÓRIA ALVES CAPPELLETTI	8,00	2,00	2,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0041011	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	8,00	2,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0039562	VIVIANE VEBER RODRIGUES	8,00	0,00	4,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
0040603	WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040893	WANDERLINA PRETE LEITE	14,00	0,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039713	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	6,00	0,00	8,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0040714	YASMYN DOS SANTOS COLAÇO	8,00	0,00	8,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	6,00	0,00	8,00	45,00	59,00	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:530CE8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICODO EDITAL N.º 651/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

	5972 - PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040813	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040359	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040027	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	1,00	Ampla Concorrência
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	1,00	Ampla Concorrência
0040469	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	1,00	Ampla Concorrência
0039597	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040056	BEATRIZ GOMES VIANA	3,00	Ampla Concorrência
0039598	BRUNA GESSICA CENEDEZE	1,00	Ampla Concorrência
0039614	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	2,00	Ampla Concorrência
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	1,00	Ampla Concorrência
0039823	CLAIR DOLA BETIM	2,00	Ampla Concorrência
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	1,00	Afrodescendente
0040157	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	2,00	Ampla Concorrência
0040828	CRISTIANE DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039704	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040015	DANIEL MARCOS DIPP SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039627	DANIELA CRISTINA SOARES	2,00	Ampla Concorrência
0040174	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039932	DAYANE LETICIA PAES	2,00	Ampla Concorrência
0040215	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0039602	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0040439	DRIELI SANTOS MAESTRI	3,00	Ampla Concorrência
0040712	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	1,00	Ampla Concorrência
0039903	ELAINE DE FATIMA BAIL	1,00	Ampla Concorrência
0040390	ELAINE DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0040974	ELAINE LEMES	1,00	Ampla Concorrência
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	3,00	Afrodescendente
0039701	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	1,00	Ampla Concorrência
0039807	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040543	ELIZETE DA SILVA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040197	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	2,00	Ampla Concorrência
0040960	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	1,00	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDA ESTHENES DO NASCIMENTO	7,00	Ampla Concorrência
0039824	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	3,00	Ampla Concorrência
0039746	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	0,00	Ampla Concorrência
0039873	IZADORA DA SILVA FERREIRA	0,00	Ampla Concorrência
0040309	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	0,00	Ampla Concorrência
0039578	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	1,00	Ampla Concorrência
0040171	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040598	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0040770	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	1,00	Ampla Concorrência
0039558	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039970	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039657	LOOYS LAYNY SANTANA	2,00	Ampla Concorrência
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	2,00	Afrodescendente
0040085	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	1,00	Ampla Concorrência
0039617	LUCÉLIA SEVERIANO DE LIMA ANDRADE	1,00	Ampla Concorrência
0040804	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0039907	LUCIANA BIALE DE ARAUJO CAETANO	1,00	Ampla Concorrência
0039863	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040149	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0040517	LUZIA RODRIGUES GOIS	2,00	Ampla Concorrência
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	1,00	Afrodescendente
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	1,00	Afrodescendente
0040209	MARCIA MALTA SCHIRATO	2,00	Ampla Concorrência
0039726	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	1,00	Ampla Concorrência
0040647	MARIA ELZA ALVES KUWADA	1,00	Ampla Concorrência
0040860	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	1,00	Ampla Concorrência
0040151	NIARA KURTEM	2,00	Ampla Concorrência
0040830	NILCEIA MISS BAZZOTTI	2,00	Ampla Concorrência
0040493	OSANA FONSECA IZEL	1,00	Ampla Concorrência
0039777	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0039826	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040620	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	2,00	Afrodescendente
0039749	SILVANA FARIA RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0039945	SILVANIA WENG PIO	1,00	Ampla Concorrência
0039626	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	2,00	Ampla Concorrência
0039660	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040753	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	2,00	Ampla Concorrência
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Afrodescendente
0040750	TAIANE MEIRA DE MOURA	1,00	Ampla Concorrência
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	1,00	Ampla Concorrência
0039775	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040330	THAYZA SCHMIDT	2,00	Ampla Concorrência
0041011	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	1,00	Ampla Concorrência
0039562	VIVIANE VEBER RODRIGUES	1,00	Ampla Concorrência
0039713	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:86DB0CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor (20horas) a contar de 01 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
54486	CLEURACI DE FATIMA PARAPINSKI	R1	4	R4	4	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7F8B7404

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 959.418,96 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.002.10.301.0801.2.046.	Estratégia Saúde da Família - ESF

907	3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.621,57
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				23.621,57
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
993	3.3.90.93.00.00	9164	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98.055,48
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
994	3.3.90.39.00.00	9103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.907,32
995	3.3.90.39.00.00	9104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.624,88
997	3.3.90.39.00.00	9107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.959,52
998	3.3.90.39.00.00	9170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.728,83
996	3.3.90.39.00.00	91061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.807,69
992	4.4.90.52.00.00	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.661,20
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
1004	3.3.90.32.00.00	9111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	361,54
1003	3.3.90.32.00.00	91042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.143,14
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1000	3.3.90.33.00.00	9120	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.116,11
999	3.3.90.33.00.00	91043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,80
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
1001	3.3.90.30.00.00	91053	MATERIAL DE CONSUMO	216.801,94
1002	3.3.90.30.00.00	91054	MATERIAL DE CONSUMO	87.823,52
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
1005	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
864	3.1.90.11.00.00	91064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.235,42
Total Suplementação por superávit:				935.797,39

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Anterior	99.907,32
9104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Anterior	36.624,88
9107	Salário-Educação - Exercício Anterior	135.959,52
9111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR - Exercício Anterior	361,54
9120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar - Exercício Anterior	5.116,11
9164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA - Exercício Anterior	98.055,48
9170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD - Exercício Anterior	41.728,83
9501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	29.000,00
91042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.143,14
91043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	3.570,80
91053	Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Anter	216.801,94
91054	Transferência Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - E	87.823,52
91061	Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educação - Exe	55.807,69
91064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais - Exercí	16.235,42
921016	Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO - Exercício Anterior	107.661,20
Total		935.797,39

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.0200000000	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	26.621,57
Total da Receita:			26.621,57

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C9BA0B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2023

ERRATA

ONDE LÊ-SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. DIEGO BOGO RAPACHI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 089/2023, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 53.853,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 089/2023, celebrado entre as partes em data de 21 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 269,553,10 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	02	GRAMA SINTÉTICA, tipo de fio sintético: Polietileno (PE), FIBRILADA. Base dupla. Altura dos fios: entre 30 e 38 mm. Quantidade de pontos por decímetro quadrado: no mínimo 20. Fio com no mínimo 6600 dtex. Distância entre carreiras no máximo 6mm. Cor predominante: Verde Esmeralda. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Com furação para drenagem. Largura do Rolo: 2,00 metros. Entregue e Instalada.	SCGRASS	M²	187	71,90	13.445,30
02	01	GRAMA SINTÉTICA, tipo de fio sintético: Polietileno (PE), FIBRILADA. Base dupla. Altura dos fios: entre 30 e 38 mm. Quantidade de pontos por decímetro quadrado: no mínimo 20. Fio com no mínimo 6600 dtex. Distância entre carreiras no máximo 6mm.	SCGRASS	M²	562	71,90	40.407,80

		Cor predominante: Verde Esmeralda. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Com furação para drenagem. Largura do Rolo: 2,00 metros. Entregue e Instalada.					
TOTAL 12.367,50							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 269.553,10 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LEIA-SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. DIEGO BOGO RAPACHI, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 089/2023, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

DIEGO BOGO RAPACHI

Espaço Aviva Atividades Esportivas Ltda

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7 /P R

_____

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0108B89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO - 1ª BIMESTRE DE 2024.

Exercício: 2024
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				50.000,00			
136	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
137	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**330.900,00**	**0,00**	**0,00**	**330.900,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				330.900,00			
138	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
139	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
141	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.100,00			
142	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
143	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
144	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				210.000,00			

146	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período Vlr Empenhado	Até o Período Vlr Empenhado	Saldos a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
147	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
148	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				40.000,00			
149	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
150	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
151	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Total Geral:				**380.900,00**	**0,00**	**0,00**	**380.900,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				380.900,00			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73C2E3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01.01.2024 A 29.02.2024 - 1 BIMESTRE 2024

Exercício: 2024			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2024 a 29/02/2024			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**106,63**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	106,63
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**19,80**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	19,80
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**0,51**
996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	0,51
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**1,96**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	1,96
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**1,63**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	1,63
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**7,63**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	7,63
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**14,46**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	14,46
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**0,90**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/	100.0000	0,90
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**237,24**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	237,24
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**578,17**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	578,17
TOTAL:			**968,93**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B4A32F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	29.716.398,90	4.486.454,31	4.486.454,31	41.058.174,67	3.941.150,20
DESPESAS CORRENTES	31.640.000,00	31.992.864,56	4.437.279,29	4.437.279,29	27.555.585,27	4.053.015,45	4.053.015,45	27.939.849,11	3.571.712,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	16.657.666,33	2.368.874,17	2.368.874,17	14.288.792,16	2.368.874,17	2.368.874,17	14.288.792,16	2.204.050,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	115.189,62	115.189,62	384.810,38	115.189,62	115.189,62	384.810,38	115.189,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.670.000,00	14.835.198,23	1.953.215,50	1.953.215,50	12.881.982,73	1.568.951,66	1.568.951,66	13.266.246,57	1.252.471,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.000,00	13.361.764,42	11.390.950,79	11.390.950,79	1.970.813,63	433.438,86	433.438,86	12.928.325,56	369.438,05
INVESTIMENTOS	1.270.000,00	12.861.764,42	11.318.402,71	11.318.402,71	1.543.361,71	360.890,78	360.890,78	12.500.873,64	296.889,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	72.548,08	72.548,08	427.451,92	72.548,08	72.548,08	427.451,92	72.548,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	29.716.398,90	4.486.454,31	4.486.454,31	41.058.174,67	3.941.150,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	29.716.398,90	4.486.454,31	4.486.454,31	41.058.174,67	3.941.150,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.597,96	2.211.597,96	(2.211.597,96)	2.756.902,07
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	29.716.398,90	6.698.052,27	6.698.052,27	38.846.576,71	6.698.052,27

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F45D7F5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	43.239.193,74	6.698.052,27	15,49	6.698.052,27	15,49	36.541.141,47
RECEITAS CORRENTES	31.770.000,00	31.783.472,84	5.452.058,05	17,15	5.452.058,05	17,15	26.331.414,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.544.500,00	2.544.500,00	464.049,24	18,24	464.049,24	18,24	2.080.450,76
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.457.500,00	460.841,67	18,75	460.841,67	18,75	1.996.658,33
TAXAS	87.000,00	87.000,00	3.207,57	3,69	3.207,57	3,69	83.792,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	301.000,00	301.000,00	65.919,09	21,90	65.919,09	21,90	235.080,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	301.000,00	301.000,00	65.919,09	21,90	65.919,09	21,90	235.080,91
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	161.821,83	107,88	161.821,83	107,88	(11.821,83)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	13.990,00	93,27	13.990,00	93,27	1.010,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.000,00	147.831,83	109,51	147.831,83	109,51	(12.831,83)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	5.885,28	22,64	5.885,28	22,64	20.114,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	2.473,00	12,37	2.473,00	12,37	17.527,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.412,28	0,00	3.412,28	0,00	(3.412,28)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.748.500,00	28.761.972,84	4.747.283,87	16,51	4.747.283,87	16,51	24.014.688,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.373.500,00	17.386.972,84	3.117.524,19	17,93	3.117.524,19	17,93	14.269.448,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.375.000,00	7.375.000,00	952.414,31	12,91	952.414,31	12,91	6.422.585,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.000.000,00	677.345,37	16,93	677.345,37	16,93	3.322.654,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.098,74	0,00	7.098,74	0,00	(7.098,74)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.305,78	0,00	1.305,78	0,00	(1.305,78)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.792,96	0,00	5.792,96	0,00	(5.792,96)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	11.455.720,90	1.245.994,22	10,88	1.245.994,22	10,88	10.209.726,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	11.245.720,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.245.720,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	1.245.994,22	623,00	1.245.994,22	623,00	(1.045.994,22)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	1.245.994,22	0,00	1.245.994,22	0,00	(1.245.994,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.000.000,00	43.239.193,74	6.698.052,27	15,49	6.698.052,27	15,49	36.541.141,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	43.239.193,74	6.698.052,27	15,49	6.698.052,27	15,49	36.541.141,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	43.239.193,74	6.698.052,27	15,49	6.698.052,27	15,49	36.541.141,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	705.435,24	0,00	0,00	705.435,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	705.435,24	0,00	0,00	705.435,24	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2024 08:27

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B5301476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2024

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Período: 01/01/2024 até 29/02/2024

Equiplano

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	18.512,00	17.657,00	15.194,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	150.000,00	15.561,77	15.561,77	13.992,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00	15.561,77	15.561,77	13.992,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	120.000,00	13.547,00	13.547,00	13.547,00
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	13.547,00	13.547,00	13.547,00
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	13.415,00	13.415,00	13.415,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	2.014,77	2.014,77	445,47
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.014,77	2.014,77	445,47
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.014,77	2.014,77	445,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	2.950,23	2.095,23	1.201,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	45.000,00	2.950,23	2.095,23	1.201,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	2.484,35	1.629,35	815,39
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.484,35	1.629,35	815,39
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	2.484,35	1.629,35	815,39
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00	60,00	60,00	60,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	405,88	405,88	326,54
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	163,23	163,23	163,23
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	163,23	163,23	163,23
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	158,68	158,68	79,34
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	158,68	158,68	79,34
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	83,97	83,97	83,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**200.000,00**	**200.000,00**	**18.512,00**	**17.657,00**	**15.194,40**

Critério de seleção:

Orgão: 10

Subfunção: 243
Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC91F17C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.457.500,00	460.841,67	18,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	18.322,25	3,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.500,00	150.500,00	3.854,41	2,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	289.011,33	19,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	149.653,68	46,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.501.500,00	26.501.500,00	4.686.165,89	17,68
Cota-Parte FPM	17.926.500,00	17.926.500,00	3.509.751,13	19,58
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	15.708,34	12,57
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	350.120,28	46,68
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	787.985,55	10,51
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	10.614,63	5,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	11.985,96	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.959.000,00	28.959.000,00	5.147.007,56	17,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.630.000,0	4.630.000,0	839.751,91	18,14	757.409,14	16,36	639.837,58	13,82
Despesas Correntes	4.500.000,0	4.500.000,0	808.751,91	17,97	726.409,14	16,14	639.837,58	14,22
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	31.000,00	23,85	31.000,00	23,85	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.390.000,0	1.390.000,0	185.644,29	13,36	181.749,09	13,08	106.982,77	7,70
Despesas Correntes	1.390.000,0	1.390.000,0	185.644,29	13,36	181.749,09	13,08	106.982,77	7,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	265.000,00	265.000,00	14.292,29	5,39	13.392,29	5,05	12.094,37	4,56
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	14.292,29	5,39	13.392,29	5,05	12.094,37	4,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.285.000,0	6.285.000,0	1.039.688,49	16,54	952.550,52	15,16	758.914,72	12,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.039.688,49	952.550,52	758.914,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.039.688,49	952.550,52	758.914,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			772.051,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	267.637,36	180.499,39	(13.136,41)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,20	18,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	772.051,13	1.039.688,4	267.637,36 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.722,59	267.637,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	2.722,59	2.722,59	2.722,59	-2.722,59
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.155.000,00	1.168.472,84	137.584,77	11,77
Proveniente da União	1.155.000,00	1.168.472,84	135.986,61	11,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.598,16	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	9.829,37	81,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.167.000,00	1.180.472,84	147.414,14	12,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.055.000,0	1.243.527,3	236.385,94	19,01	236.385,94	19,01	235.151,94	18,91
Despesas Correntes	1.005.000,0	1.193.527,3	236.385,94	19,81	236.385,94	19,81	235.151,94	19,70
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	85.000,00	5.648,00	6,64	5.648,00	6,64	5.648,00	6,64
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	5.648,00	6,64	5.648,00	6,64	5.648,00	6,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.140.000,0	1.328.527,3	242.033,94	18,22	242.033,94	18,22	240.799,94	18,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.685.000,0	5.873.527,3	1.076.137,85	18,32	993.795,08	16,92	874.989,52	14,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.390.000,0	1.390.000,0	185.644,29	13,36	181.749,09	13,08	106.982,77	7,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.000,00	350.000,00	19.940,29	5,70	19.040,29	5,44	17.742,37	5,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.425.000,0	7.613.527,3	1.281.722,43	16,83	1.194.584,46	15,69	999.714,66	13,13
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2024 08:30								

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:211936B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	100,00	29.716.398,90	4.486.454,31	4.486.454,31	100,00	41.058.174,67
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.613,45	214.613,45	1,36	2.985.386,55	177.561,78	177.561,78	3,96	3.022.438,22
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.613,45	214.613,45	1,36	2.985.386,55	177.561,78	177.561,78	3,96	3.022.438,22
ADMINISTRAÇÃO	3.805.000,00	3.860.105,30	587.420,55	587.420,55	3,71	3.272.684,75	533.659,89	533.659,89	11,89	3.326.445,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.475.000,00	2.530.105,30	386.136,27	386.136,27	2,44	2.143.969,03	341.075,61	341.075,61	7,60	2.189.029,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.210.000,00	195.681,35	195.681,35	1,24	1.014.318,65	186.981,35	186.981,35	4,17	1.023.018,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	5.602,93	5.602,93	0,04	114.397,07	5.602,93	5.602,93	0,12	114.397,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.000,00	2.072.492,36	222.913,91	222.913,91	1,41	1.849.578,45	191.636,12	191.636,12	4,27	1.880.856,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	18.512,00	18.512,00	0,12	181.488,00	17.657,00	17.657,00	0,39	182.343,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.560.000,00	1.722.492,36	204.401,91	204.401,91	1,29	1.518.090,45	173.979,12	173.979,12	3,88	1.548.513,24
SAÚDE	7.640.000,00	7.828.527,37	1.281.816,71	1.281.816,71	8,10	6.546.710,66	1.194.678,74	1.194.678,74	26,63	6.633.848,63
ATENÇÃO BÁSICA	5.900.000,00	6.088.527,37	1.076.232,13	1.076.232,13	6,80	5.012.295,24	993.889,36	993.889,36	22,15	5.094.638,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	185.644,29	185.644,29	1,17	1.204.355,71	181.749,09	181.749,09	4,05	1.208.250,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.000,00	350.000,00	19.940,29	19.940,29	0,13	330.059,71	19.040,29	19.040,29	0,42	330.959,71
EDUCAÇÃO	8.825.000,00	9.028.000,81	1.237.131,35	1.237.131,35	7,82	7.790.869,46	1.106.177,30	1.106.177,30	24,66	7.921.823,51
ENSINO FUNDAMENTAL	6.305.000,00	6.508.000,81	881.420,01	881.420,01	5,57	5.626.580,80	776.684,32	776.684,32	17,31	5.731.316,49
ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	45.797,57	45.797,57	0,29	214.202,43	19.579,95	19.579,95	0,44	240.420,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.000,00	2.260.000,00	309.913,77	309.913,77	1,96	1.950.086,23	309.913,03	309.913,03	6,91	1.950.086,97
CULTURA	340.000,00	284.894,70	1.871,82	1.871,82	0,01	283.022,88	1.871,82	1.871,82	0,04	283.022,88
DIFUSÃO CULTURAL	340.000,00	284.894,70	1.871,82	1.871,82	0,01	283.022,88	1.871,82	1.871,82	0,04	283.022,88
URBANISMO	3.420.000,00	3.457.495,54	427.689,07	427.689,07	2,70	3.029.806,47	396.232,35	396.232,35	8,83	3.061.263,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	147.495,54	0,00	0,00	0,00	147.495,54	0,00	0,00	0,00	147.495,54
SERVIÇOS URBANOS	3.310.000,00	3.310.000,00	427.689,07	427.689,07	2,70	2.882.310,93	396.232,35	396.232,35	8,83	2.913.767,65
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	510.000,00	637.392,00	201.875,67	201.875,67	1,28	435.516,33	200.893,59	200.893,59	4,48	436.498,41
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	637.392,00	201.875,67	201.875,67	1,28	435.516,33	200.893,59	200.893,59	4,48	436.498,41
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.730.000,00	12.955.720,90	11.419.517,74	11.419.517,74	72,15	1.536.203,16	453.578,02	453.578,02	10,11	12.502.142,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.730.000,00	12.955.720,90	11.419.517,74	11.419.517,74	72,15	1.536.203,16	453.578,02	453.578,02	10,11	12.502.142,88
DESPORTO E LAZER	720.000,00	720.000,00	45.642,11	45.642,11	0,29	674.357,89	42.427,00	42.427,00	0,95	677.573,00
TURISMO	330.000,00	330.000,00	5.727,09	5.727,09	0,04	324.272,91	5.727,09	5.727,09	0,13	324.272,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000,00	390.000,00	39.915,02	39.915,02	0,25	350.084,98	36.699,91	36.699,91	0,82	353.300,09
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	187.737,70	187.737,70	1,19	812.262,30	187.737,70	187.737,70	4,18	812.262,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	187.737,70	187.737,70	1,19	812.262,30	187.737,70	187.737,70	4,18	812.262,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	33.600.000,00	45.544.628,98	15.828.230,08	15.828.230,08	100,00	29.716.398,90	4.486.454,31	4.486.454,31	100,00	41.058.174,67

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2024 08:28

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EB46EEFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.457.500,00	460.841,67
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	18.322,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	3.854,41
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	289.011,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	325.000,00	149.653,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.369.500,00	4.686.165,89
2.1 - Cota-parte FPM	18.794.500,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.926.500,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	787.985,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	10.614,63
2.4 - Cota-parte ITR	125.000,00	15.708,34
2.5 - Cota-parte IPVA	750.000,00	350.120,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	11.985,96
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.827.000,00	5.147.007,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.300.300,00	937.233,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.156.450,00	349.518,71
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	700.945,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	680.231,45
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	677.345,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.886,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.713,86
6.4.1 - Principal	0,00	20.713,86
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.300.300,00)	(259.887,81)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.247,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.247,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		735.192,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.000.000,00	654.505,96	654.505,96	609.783,32	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.380.000,00	544.270,16	544.270,16	499.547,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.300.000,00	165.840,56	165.840,56	152.576,80	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.080.000,00	378.429,60	378.429,60	346.970,72	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	620.000,00	110.235,80	110.235,80	110.235,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500.000,00	86.892,80	86.892,80	86.892,80	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	120.000,00	23.343,00	23.343,00	23.343,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	654.505,96	654.505,96	609.783,32	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	654.505,96	654.505,96	609.783,32	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	544.270,16	544.270,16	499.547,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	476.162,02	544.270,16	544.270,16	80,01
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	70.094,53	46.439,35	46.439,35	0,00	6,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	329.867,77	2.617.521,02	0,00	0,00	2.617.521,	2.617.521,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.202,70	2.617.521,02	0,00	0,00	2.617.521,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.665,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.945.000,00	404.222,83	330.014,10	307.766,07	74.208,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	460.000,00	57.180,41	57.179,67	53.781,27	0,74
20.2 - Ensino Fundamental	3.485.000,00	347.042,42	272.834,43	253.984,80	74.207,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.685.000,00	748.815,02	674.607,03	624.298,52	74.207,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.685.000,00	748.815,02	674.607,03	624.298,52	74.207,99
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					330.014,10
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					937.233,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.267.247,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.286.751,89	1.267.247,28	24,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.282,84	0,00	0,00	0,00	43.282,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.282,84	0,00	0,00	0,00	43.282,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.000,00	96.385,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	620.000,00	74.195,60
31.1.1 - Salário-Educação	200.000,00	44.192,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	8.479,26
31.1.4 - PNATE	60.000,00	98,68
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	240.000,00	21.424,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.774,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	19.415,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	823.000,81	132.604,99	102.077,29	27.461,68	30.527,70
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	823.000,81	132.604,99	102.077,29	27.461,68	30.527,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.028.000,81	1.237.131,35	1.106.177,30	964.591,02	130.954,05
33.1 - Despesas Correntes	8.580.000,00	1.175.449,54	1.073.176,49	964.591,02	102.273,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.495.000,00	750.056,00	750.056,00	689.977,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	670.000,00	110.235,80	110.235,80	110.235,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.415.000,00	315.157,74	212.884,69	164.378,11	102.273,05
33.2 - Despesas de Capital	448.000,81	61.681,81	33.000,81	0,00	28.681,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	448.000,81	61.681,81	33.000,81	0,00	28.681,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	74.676,34	35.493,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	700.945,31	44.192,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	609.783,32	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.838,33	79.686,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.838,33	79.686,67

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:78CEB4E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	43.239.193,74
Receitas Realizadas	6.698.052,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	705.435,24
Dotação Inicial	33.600.000,00
Créditos Adicionais	11.944.628,98
Dotação Atualizada	45.544.628,98
Despesas Empenhadas	15.828.230,08
Despesas Liquidadas	4.486.454,31
Despesas Pagas	3.941.150,20

Superávit Orçamentário	2.211.597,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.828.230,08
Despesas Liquidadas	4.486.454,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.572.446,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.922.446,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	29.218.454,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		285.488,65	0,00 %
Resultado Primário	200.000,00		254.457,37	127,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	691.164,06	479,60	679.581,99	11.102,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.180.048,26	16.045,98	1.858.586,55	7.305.415,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.871.212,32	16.525,58	2.538.168,54	7.316.518,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.267.247,28		25% / 18%	24,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	544.270,16		70%	80,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		11.245.720,90	
Despesa de Capital Líquida	11.390.950,79		1.970.813,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	952.550,52		15%	18,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FAD4D87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Ciência da Computação,Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologiae **Serviço Social** , aberto através dos Edital nº. 006/2024de 14de marçode 2024, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e dá outras providências.

APrefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Ciência da Computação,Educação Física, Engenharia, Pedagogia, Letras, Psicologia**e **Serviço Social** , aberto através dos Edital nº. 006/2024de 14de marçode 2024,, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	RG/CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Érica dos Santos Silva	9.583 SS.267-9 064.347.349-13	Presidente	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia
Marilia Gabriela Salgado Alves	10.681.627-1 067.330.489-22	Membro	Secretária de Saúde e Ação Social	Fisioterapia
Ana Paula Rodrigues	8.381.925-1 009.662.989-42	Membro	Dir. Depto. De Tecnologia e Informação	Tecnólogo em Processamento de Dados

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Edital nº. 006de 14de marçode 2024.

Art. 3ºA Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4ºA Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a senhora Prefeita Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sra. ***Érica dos Santos Silva***.

Art. 6°Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7°Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25dias do mês de marçode 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:45F35936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	134.775.690,96	151.083.977,45	151.797.435,96	713.458,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.547.917,06	44.853.619,80	44.784.895,26	-68.724,54
Impostos	31.829.185,64	40.057.299,38	40.033.188,06	-24.111,32
Taxas	4.718.731,42	4.796.320,42	4.751.707,20	-44.613,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.469.411,62	2.469.411,62	2.580.633,45	111.221,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.469.411,62	2.469.411,62	2.580.633,45	111.221,83
RECEITA PATRIMONIAL	586.357,86	3.984.629,93	4.907.799,79	923.169,86
Receitas Imobiliárias	15.632,95	15.632,95	9.949,78	-5.683,17
Receitas de Valores Mobiliários	453.375,08	2.227.916,38	3.137.284,41	909.368,03
Receita de Concessões e Permissões	117.349,83	1.741.080,60	1.760.565,60	19.485,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.477,86	9.477,86	7.033,15	-2.444,71
Receita Bruta de Serviços	9.477,86	9.477,86	7.033,15	-2.444,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.633.158,38	99.237.470,06	99.068.222,31	-169.247,75
Transferências da União e de suas Entidades	36.807.077,78	39.104.732,67	41.938.976,12	2.834.243,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.875.831,41	43.174.091,91	40.127.720,35	-3.046.371,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.946.420,29	16.946.420,29	16.991.636,36	45.216,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.828,90	11.045,19	8.709,48	-2.335,71
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.430,65	503.430,65	391.090,57	-112.340,08
Multas e Juros de Mora	151.283,23	151.283,23	0,00	-151.283,23
Indenizações e Restituições	348.143,97	348.143,97	261.610,28	-86.533,69
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.003,45	4.003,45	129.480,29	125.476,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	31.994.531,02	18.900.177,77	-13.094.353,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	23.019.513,67	9.599.372,04	-13.420.141,63
Operações de Crédito Internas	4.000.000,00	23.019.513,67	9.599.372,04	-13.420.141,63
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.975.017,35	9.300.805,73	325.788,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.022.305,12	4.246.400,02	-775.905,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.952.712,23	2.617.406,15	-1.335.306,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.436.999,56	2.436.999,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	138.775.690,96	183.078.508,47	170.697.613,73	-12.380.894,74
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	138.775.690,96	183.078.508,47	170.697.613,73	-12.380.894,74
DÉFICIT (IV)	0,00	10.342.566,98	1.249.969,57	-9.092.597,41
TOTAL (V) = (III + IV)	138.775.690,96	193.421.075,45	171.947.583,30	-21.473.492,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	17.092.470,48	17.092.470,48	-
Superávit Financeiro	-	17.092.470,48	17.092.470,48	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	118.836.628,56	149.728.580,55	143.887.534,25	140.862.198,59	139.912.886,27	5.841.046,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.895.605,10	80.653.816,09	79.020.199,14	79.020.199,14	78.244.204,96	1.633.616,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.091.090,08	2.091.090,08	2.091.090,08	2.091.090,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.141.023,46	66.983.674,38	62.776.245,03	59.750.909,37	59.577.591,23	4.207.429,35
DESPESAS DE CAPITAL	12.621.287,97	43.692.494,90	28.060.049,05	16.799.350,05	16.303.550,04	15.632.445,85
INVESTIMENTOS	10.221.287,97	40.900.524,51	25.268.078,66	14.007.379,66	13.511.579,65	15.632.445,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.791.970,39	2.791.970,39	2.791.970,39	2.791.970,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	132.457.916,53	193.421.075,45	171.947.583,30	157.661.548,64	156.216.436,31	21.473.492,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	132.457.916,53	193.421.075,45	171.947.583,30	157.661.548,64	156.216.436,31	21.473.492,15
SUPERÁVIT (VIII)	6.317.774,43	0,00	0,00	13.036.065,09	14.481.177,42	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	138.775.690,96	193.421.075,45	171.947.583,30	170.697.613,73	170.697.613,73	21.473.492,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	33.067,31	2.978.215,96	2.625.536,12	2.625.536,12	384.188,37	1.558,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.067,31	2.978.215,96	2.625.536,12	2.625.536,12	384.188,37	1.558,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.028.545,52	10.580.624,47	7.115.686,56	6.802.621,92	3.558.621,67	1.247.926,40
INVESTIMENTOS	1.028.545,52	10.580.624,47	7.115.686,56	6.802.621,92	3.558.621,67	1.247.926,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.061.612,83	13.558.840,43	9.741.222,68	9.428.158,04	3.942.810,04	1.249.485,18

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.646,77	895.612,54	834.770,62	60.953,77	1.534,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	808.198,22	808.198,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	21,90	0,00	21,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.646,77	87.392,42	26.572,40	60.931,87	1.534,92
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.646,77	895.612,54	834.770,62	60.953,77	101.534,92

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F1F76754

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**170.697.613,73**	**142.271.436,87**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**171.947.583,30**	**151.001.424,78**
Ordinária	117.351.139,90	106.661.836,27	Ordinária	117.479.145,09	109.098.566,33
Vinculada	53.346.473,83	35.609.600,60	Vinculada	54.468.438,21	41.902.858,45
Transferências do FUNDEB	17.054.507,10	16.705.719,93	Transferências do FUNDEB	16.906.465,00	17.106.165,99
Transferências Voluntárias	3.956.618,16	2.042.336,29	Transferências Voluntárias	4.509.366,42	3.378.527,09
Alienação de Bens	8.411,12	10.628,76	Alienação de Bens	61.590,29	134.129,72
Operações de Crédito	9.680.663,07	1.499.566,80	Operações de Crédito	11.456.087,60	6.000.240,56
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.375.490,08	7.159.612,51	Transferências de Programas	8.758.075,01	6.620.694,31
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	5.189.356,72	2.246.907,70	Transferências Voluntárias	4.563.162,06	3.592.558,33
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	863.712,88	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	864.046,87	8.808,50
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	202.783,83
Outras Origens	7.217.714,70	5.944.828,61	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	7.349.644,96	4.858.950,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	976,48	347.975,50	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.746.416,05	5.904.857,92
Para a Execução Orçamentária	976,48	347.975,50	Para a Execução Orçamentária	6.746.416,05	5.904.857,92
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**34.806.054,19**	**30.192.906,33**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**29.671.496,26**	**21.914.095,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.445.112,33	895.612,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	834.770,62	711.736,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.286.034,66	13.558.840,43	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.428.158,04	5.969.386,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	5.831,76	0,00
Valores Restituíveis	19.074.907,20	15.738.453,36	Valores Restituíveis	19.402.735,84	15.232.971,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**27.869.804,41**	**33.877.863,57**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**25.008.953,20**	**27.869.804,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.866.180,11	33.869.763,28	Caixa e Equivalentes de Caixa	24.999.819,05	27.866.180,11
Realizável	3.624,30	8.100,29	Realizável	9.134,15	3.624,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**233.374.448,81**	**206.690.182,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**233.374.448,81**	**206.690.182,27**
EDINA ANDREATTA MOCELIN			***JARBAS MOCELIN***		
Contadora			Prefeito Municipal		
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI			***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***		
Controle Interno			Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6E9B7A1F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**52.718.020,51**	**45.544.064,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.978.590,40**	**13.204.458,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.999.819,05	27.866.180,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.120.648,61	4.834.618,75
Créditos a Curto Prazo	23.097.863,71	14.705.370,10	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.224.270,90	2.776.862,26
Créditos Tributários a Receber	12.052.343,11	8.259.031,12	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.078.945,53	4.708.824,38
Divida Ativa Tributaria	5.663.113,52	3.828.078,32	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	1.067,60

Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.058.674,86	977.300,26	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	5.170.926,96	2.376.435,89	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	554.725,36	883.085,34
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-847.194,74	-735.475,49			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	175.183,65	101.440,42			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.445.154,10	2.871.073,84			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**498.878.158,73**	**514.315.532,83**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**20.220.025,05**	**11.797.127,98**
Ativo Realizável a Longo Prazo	23.605.563,18	59.767.046,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	624.524,45	0,00
Créditos a Longo Prazo	23.605.563,18	59.767.046,33	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	16.847.792,97	9.375.499,83
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.747.707,63	2.421.628,15
Divida Ativa Tributaria	28.898.703,40	73.980.704,15	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-5.293.140,22	-14.213.657,82	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	106.794,17	95.056,63	**TOTAL DO PASSIVO**	**27.198.615,45**	**25.001.586,31**
Participações Permanentes	58.781,61	58.781,61	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	58.781,61	58.781,61			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	48.012,56	36.275,02	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	475.165.801,38	454.453.429,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	36.117.480,96	27.826.082,58	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.427.482,02	-12.243.421,93			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.179.669,67	1.179.669,67
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	498.483.498,39	485.668.740,08	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-47.007.695,95	-46.797.970,86	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	523.217.894,12	533.678.341,32
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	35.360.667,24	224.961,45
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	484.835.427,64	484.835.427,64
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	3.021.799,24	48.617.952,23
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**524.397.563,79**	**534.858.010,99**
TOTAL	**551.596.179,24**	**559.859.597,30**	**TOTAL**	**551.596.179,24**	**559.859.597,30**
ATIVO FINANCEIRO	25.008.953,20	27.869.804,41	PASSIVO FINANCEIRO	17.632.262,59	16.495.636,71
ATIVO PERMANENTE	526.587.226,04	531.989.792,89	PASSIVO PERMANENTE	24.788.808,06	23.126.402,86
SALDO PATRIMONIAL				**509.175.108,59**	**520.237.557,73**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		10.712.432,23	Obrigações Contratuais	19.147.716,88	102.732.256,97
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**10.712.432,23**	**TOTAL**	**19.147.716,88**	**102.732.256,97**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.513.950,35	9.617.291,81
501 - Outros Recursos Não Vinculados	4.259,60	7.475,57
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	311.530,57	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.587,56	38.545,46
550 - Transferência do Salário-Educação	355.907,49	296.014,76
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	64.490,44	16.050,16
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	2.797,28	60.049,91
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	72,75	15.261,16
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	1,76	0,67
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	52.375,80	88.278,28
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	385.145,41	571.065,02
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	535.392,87	178.407,14
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.135,39	183.614,07
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.289,00	17.375,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	12.834,20	38.900,36
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	3.566,77	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.589.512,17	1.279.333,16
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	305,42	277,23
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	152.614,30	-1.005,99
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	230.671,94	126.521,23
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	412.749,90	321.946,24
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	31.362,66	45.346,23
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	92.419,99	82.514,53
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.010.716,35	-142.271,33
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-2.133.045,82	-1.115.392,83
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	667.217,85	1.249.471,13
706 - Transferência Especial da União	1.510.132,49	1.210.163,74

711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.881,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	172.739,92	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	69.974,60	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.849,68	76.892,55
749 - Outras Vinculações de Transferências	462.336,66	82.746,65
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.853,09	23.430,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	468.776,77	286.940,75
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	6.207,91	5.634,67
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	389.749,61	752.979,12

754 - Recursos de Operações de Crédito	-5.106.674,75	-4.500.433,20
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	8.520,64	12.034,25
759 - Recursos Vinculados a Fundos	236.946,01	213.121,09
799 - Outras Vinculações Legais	659.534,00	235.589,11
TOTAL	7.376.690,61	11.374.167,70
EDINA ANDREATTA MOCELIN	***JARBAS MOCELIN***	
Contadora	Prefeito Municipal	
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***	
Controle Interno	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:684BEB43

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**196.819.961,90**	**151.352.010,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		48.640.582,88	39.983.067,06
IMPOSTOS		43.803.778,70	34.480.102,97
TAXAS		4.836.804,18	5.527.593,07
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-24.628,98
CONTRIBUIÇÕES		2.636.007,84	2.539.003,66
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.636.007,84	2.539.003,66
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		16.799,49	22.178,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.799,49	22.178,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.528.071,52	8.616.087,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.261.256,41	4.253.301,77
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		11.737,54	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.137.284,41	4.262.358,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		117.793,16	100.427,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		129.628.143,76	98.630.849,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		976,48	347.975,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		127.798.950,77	98.074.612,38
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		47.650,91	87.954,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.760.565,60	120.307,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.082,00	1.981,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.981,33
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.082,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.368.274,41	1.558.843,65
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.945.008,93	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		423.265,48	1.558.843,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**161.684.256,11**	**151.127.049,53**
PESSOAL E ENCARGOS		83.221.370,12	77.096.523,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		65.857.086,57	62.886.213,43
ENCARGOS PATRONAIS		11.886.784,06	9.909.256,38
BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.201.294,43	3.134.712,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.276.205,06	1.166.341,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		27.211,19	5.453,17
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		10.200,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		17.011,19	5.453,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		44.952.313,43	50.129.056,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.092.545,10	22.929.189,52
SERVIÇOS		24.465.983,15	23.366.264,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		393.785,18	3.833.603,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.255.466,62	3.414.174,66
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.091.068,18	1.953.221,18
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		76.437,27	100.221,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.087.961,17	1.360.732,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.725.642,76	6.283.884,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.078.970,65	5.904.857,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.712.235,63	130.050,47
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		934.436,48	248.975,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.064.693,52	10.166.529,98

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		142.042,34	4.776.301,12
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		922.651,18	5.390.228,86
TRIBUTÁRIAS		136.954,67	57.605,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		29.044,63	24.101,45
CONTRIBUIÇÕES		107.910,04	33.504,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.300.603,80	3.973.821,88
PREMIAÇÕES		574.177,00	55.699,35
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		91.062,14	127.774,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.635.364,66	3.790.347,63
Resultado Patrimonial Do Período		**35.135.705,79**	**224.961,45**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	21.104.074,69	7.471.013,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.791.970,39	240.837,60
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.599.372,04	1.497.727,03
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
EDINA ANDREATTA MOCELIN	***JARBAS MOCELIN***	
Contadora	Prefeito Municipal	
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI VIVIANE	***SAUTNER BERNARDI***	
Controle Interno	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B9AEE93

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	171.686.181,77	154.737.250,09
Receitas derivadas e originárias	52.671.452,22	42.942.408,43
Transferências correntes recebidas	99.060.489,31	95.451.616,87
Outros ingressos operacionais	19.954.240,24	16.343.224,79
DESEMBOLSOS	170.407.187,79	154.683.729,08
Pessoal e demais despesas	132.773.095,73	123.407.737,47
Juros e encargos da dívida	2.091.090,08	1.859.216,99
Transferências concedidas	15.255.423,25	13.583.507,47
Outros desembolsos operacionais	20.287.578,73	15.833.267,15
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.278.993,98	53.521,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	20.314.201,57	7.649.739,55
Aquisição de Ativo Não-Circulante	20.295.210,04	7.631.520,67
Outros Desembolsos de investimentos	18.991,53	18.218,88
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-20.314.201,57	-7.649.739,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	18.900.177,77	4.162.932,86
Operações de Crédito	9.599.372,04	1.497.727,03
Transferências de Capital Recebidas	9.300.805,73	2.665.205,83
DESEMBOLSOS	2.791.970,39	2.632.751,70
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.791.970,39	2.632.751,70
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	16.108.207,38	1.530.181,16
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-2.927.000,21	-6.066.037,38
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	27.866.180,11	33.869.763,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	24.999.819,05	27.866.180,11

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	44.784.895,26	35.584.361,12
Receita de Contribuições	2.580.633,45	2.543.834,95
Receita Patrimonial	4.907.799,79	4.392.434,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.033,15	10.566,16
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	391.090,57	411.211,94
Total das Transferências Recebidas	52.671.452,22	42.942.408,43
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.135.241,16	409.799,02
a União	1.058.533,74	250.964,35
a Estados e Distrito Federal	66.914,49	130.050,47
a Municípios	9.792,93	28.784,20
Intragovernamentais	7.282.703,90	6.966.947,63
Outras transferências Intragovernamentais	6.746.416,05	5.904.857,92
Outras transferências concedidas	91.062,14	301.902,90
Total das Transferências Concedidas	15.255.423,25	13.583.507,47

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	2.792.051,43	2.058.196,57
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	14.597.002,23	11.355.081,76

Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	3.731.559,84	3.280.087,61
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.367.397,34	2.745.595,54
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	32.095.845,70	27.928.042,67
Trabalho	326.729,97	866.300,16
Educação	34.630.716,24	35.360.867,38
Cultura	1.249.136,07	721.035,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	18.050.328,55	17.542.649,54
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.276.062,89	6.409.144,54
Ciência e Tecnologia	2.752.549,92	2.055.822,41
Agricultura	111.378,75	23.556,38
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	990.158,40	314.853,85
Comércio e Serviços	189.692,61	401.650,98
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.639.438,67	1.859.440,64
Encargos Especiais	9.973.047,12	10.485.411,49
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	132.773.095,73	123.407.737,47
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.091.090,08	1.859.216,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.091.090,08	1.859.216,99
Notas Explicativas		
-		
EDINA ANDREATTA MOCELIN	***JARBAS MOCELIN***	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Contadora	Prefeito Municipal	Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI		
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD6DD7DB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	1.445.112,33	0,00	1.445.112,33	0,00	0,00	1.445.112,33
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	14.286.034,66	0,00	0,00	0,00	0,00	14.286.034,66
Totais	**0,00**	**15.731.146,99**	**0,00**	**1.445.112,33**	**0,00**	**0,00**	**15.731.146,99**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2018	69,94	0,00	0,00	0,00	69,94	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	41,91	0,00	0,00	0,00	41,91	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Restos a Pagar: 2021	1.534,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534,92
Restos a Pagar: 2022	895.612,54	0,00	313.064,64	0,00	60.841,92	834.770,62	313.064,64
Totais	**997.259,31**	**0,00**	**313.064,64**	**0,00**	**60.953,77**	**834.770,62**	**414.599,56**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	373.302,51	0,00	268.575,87	0,00	14.986,20	268.575,87	89.740,44
Restos a Pagar: 2020	655.578,46	0,00	11.131,00	0,00	349.284,62	11.131,00	295.162,84
Restos a Pagar: 2021	32.731,86	0,00	9.209,70	0,00	23.522,16	9.209,70	0,00
Restos a Pagar: 2022	13.558.840,43	0,00	9.452.306,11	313.064,64	3.555.017,06	9.139.241,47	551.517,26
Totais	**14.620.453,26**	**0,00**	**9.741.222,68**	**313.064,64**	**3.942.810,04**	**9.428.158,04**	**936.420,54**
ISS	0,00	371.788,21				369.212,28	2.575,93
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	291.555,97				291.555,97	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	3.675.778,69				3.669.926,43	5.852,26
OUTROS CONSIGNATARIOS	873.738,59	14.560.491,67				14.896.748,50	537.481,76
DEPOSITOS E CAUÇÕES	4.185,55	0,00				0,00	4.185,55
OUTROS DEPOSITOS	0,00	331.404,86				331.404,86	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	596.726,79				596.726,79	0,00
Totais	**877.924,14**	**19.827.746,19**				**20.155.574,83**	**550.095,50**
TOTAL GERAL :	**16.495.636,71**	**35.558.893,18**			**4.003.763,81**	**30.418.503,49**	**17.632.262,59**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:103DEF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FÉRIAS	
8258	ANGELICA MOCELIN	03/03/23	02/03/24	03/04/24	12/04/24
1600	ANGELO ANDREATTA	05/12/22	04/12/23	07/03/24	05/04/24
5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	01/10/22	30/09/23	22/04/24	11/05/24
2360	DEISE TERESINHA DE QUEIROZ SEGALA	25/05/22	24/05/23	01/04/24	20/04/24
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	14/03/23	13/03/24	15/04/24	24/04/24
5533	ELSO FLAVIO DIAS MACHADO	18/03/23	17/03/24	01/04/24	20/04/24
849	EVANDRO JOSE FORTES	31/12/22	30/12/23	08/04/24	23/04/24
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	19/07/20	18/07/21	10/04/24	29/04/24
8255	HELLENA MARIA KAMAROSKI DE ABREU	01/03/23	29/02/24	01/04/24	20/04/24
5568	IZAIAS BALDOINO	15/04/23	14/04/24	11/04/24	30/04/24
1427	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA	19/08/22	18/08/23	01/04/24	30/04/24
1938	JULIANA PIAI TECKLA	11/01/22	10/01/23	16/04/24	25/04/24
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/21	09/07/22	02/04/24	11/04/24
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/20	09/07/21	25/03/24	01/04/24
6974	LINDAIR DE PAULA SILVA	15/03/23	14/03/24	01/04/34	20/04/34
803	MARCELIA GRASSI	31/12/22	30/12/23	01/04/24	30/04/24
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	14/01/21	13/01/22	01/04/24	20/04/24
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	14/01/20	13/01/21	22/04/24	01/05/24
6661	RENATA DE LIMA FARIA	01/04/23	31/03/24	01/04/24	10/04/24
262	RENE LANDARIN	30/06/22	29/06/23	01/04/24	30/04/24
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	05/03/22	04/03/23	01/04/24	08/04/24
8264	WILSEN ANDREATTA	01/03/23	29/02/24	01/04/24	30/04/24

Quatro Barras, 25 de Março de 2024

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BB8914F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2024**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.092.316,44	1.897.516,99
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.092.316,44	1.897.516,99
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.000.000,00	2.700.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	907.683,56	802.483,01
Recebimentos Extraorçamentários (III)	420.749,19	400.577,96	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	420.749,19	400.577,96
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.420.749,19	3.100.577,96	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.420.749,19	3.100.577,96
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:009880FA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.092.316,44	(907.683,56)
TOTAL (V) = (III+IV)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.092.316,44	(907.683,56)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.890.000,00	2.890.000,00	2.059.129,14	2.059.129,14	2.059.129,14	830.870,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.160.000,00	2.160.000,00	1.719.087,35	1.719.087,35	1.719.087,35	440.912,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		730.000,00	730.000,00	340.041,79	340.041,79	340.041,79	389.958,21
DESPESAS DE CAPITAL		110.000,00	110.000,00	33.187,30	33.187,30	33.187,30	76.812,70
INVESTIMENTOS		110.000,00	110.000,00	33.187,30	33.187,30	33.187,30	76.812,70
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.092.316,44	2.092.316,44	2.092.316,44	907.683,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.092.316,44	2.092.316,44	2.092.316,44	907.683,56
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.000.000,00	3.000.000,00	2.092.316,44	2.092.316,44	2.092.316,44	907.683,56

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12						
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 20/03/2024**			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5F5502DC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3	115.875,00	99.843,28
IMOBILIZADO		115.875,00	99.843,28
BENS MOVEIS		186.771,16	158.661,86
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(70.896,16)	(58.818,58)
TOTAL		**115.875,00**	**99.843,28**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	4	14.377,94	15.039,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.377,94	15.039,86
PESSOAL A PAGAR		9.221,86	8.433,55
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.156,08	6.606,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**14.377,94**	**15.039,86**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		101.497,06	84.803,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO		16.693,64	(12.181,22)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		84.803,42	96.984,64
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**101.497,06**	**84.803,42**
TOTAL		115.875,00	99.843,28

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	115.875,00	99.843,28	**PASSIVO PERMANENTE**	14.377,94	15.039,86
SALDO PATRIMONIAL				**101.497,06**	**84.803,42**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Câmara Municipal de Quitandinha		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

Câmara Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 00.942.397/0001-30, tendo sua sede na Avenida Fernandes de Andrade, número 839, no Centro da cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. O Poder Legislativo Municipal é órgão integrante da administração direta do município, é autônomo e independente, sendo gestor do seu orçamento.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2023, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado e estruturado conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como, mantendo concordância com NBC T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade. Junto da completa observância dos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais dispositivos de normatização. PRÁTICAS CONTÁBEIS - RESUMO:

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de

Compensação. A contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por sistema, possibilitando maior abrangência dos fatos e ações que tangem as Execuções

Orçamentárias e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE:

No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária desta entidade. O Ativo Circulante não apresenta saldo, pois, os valores remanescentes da economia desta Casa Legislativa foram devolvidos para a Prefeitura Municipal de Quitandinha, conforme a legislação prevê.

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis e as suas respectivas depreciações. No exercício de 2023, foram incorporados bens ao patrimônio no valor de R$ 33.187,30 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). E, foram desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal bens móveis, no valor de R$ 5.078,00 (cinco mil, setenta e oito reais), referente à baixa dos bens inservíveis. Desse modo, resultou em R$ 186.771,16 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) o valor total dos bens móveis. A depreciação, no exercício de 2023, foi de R$ 14.473,64 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) subtraindo o valor de R$ 2.396,05 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos) da reversão de depreciação dos bens móveis desincorporados, totaliza o valor de R$ 70.896,16 (setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) de depreciação acumulada. As depreciações são calculadas anualmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício. E, os percentuais de depreciação aplicados são de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence. Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9. O total dos bens móveis, deduzindo as depreciações, resultou no valor de R$ 115.875,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) de Ativo Imobilizado.

4 - PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo Circulante apresenta saldo de R$ 14.377,94 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), em virtude das apropriações de obrigações trabalhistas, reconhecidas pelo regime de competência. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Sendo eles, pessoal a pagar: adicional de férias dos servidores R$ 9.221,86 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) e, os respectivos encargos sociais a pagar: R$ 5.156,08 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). A Câmara Municipal de Quitandinha realiza os pagamentos e os repasses das consignações mensalmente e, não houve nenhum restos a pagar no encerramento de 2023. Quitandinha, 31 de dezembro de 2023.

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL	***ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA***
Presidente	Contadora Crc/Pr 075624/O-9

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:ECDF9020

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.000.000,00**	**2.700.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.000.000,00**	**2.700.000,00**

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.000.000,00	2.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.983.448,26**	**2.712.181,22**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.747.447,78**	**1.636.201,91**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.467.201,38	1.359.333,83
ENCARGOS PATRONAIS		276.817,32	273.036,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.429,08	3.832,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**325.493,08**	**273.496,30**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.665,77	25.137,79
SERVIÇOS		284.353,67	238.304,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.473,64	10.053,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**907.683,56**	**802.483,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		907.683,56	802.483,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.823,84**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.823,84	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**16.551,74**	(12.181,22)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		33.187,30	569,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2024 10:33

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:466EFFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 1.171.443,65".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.171.443,65 (Um milhão cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

401 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1060 – Rec não vinc comp de impostos Rec Livres E.A.....R$ 335.507,59

1060 – Rec não vinc comp de impostos Rec Livres .....R$ 30.000,00

1073 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 260.397,24

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

504 – Outros Royalties e comp. financ E.A.....R$ 86.570,02

510 – Taxas- Exerc. Poder de Policia E.A.....R$ 17.921,49

512 – CIDE E.A.....R$ 2.059,71

25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

507 – COSIP E.A.....R$ 88.535,48

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal Dec. de Contrat. De Terceirização

303 – Saúde 15%.....R$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1062 - Rec não vinc comp de impostos - Rec Saúde E.A.....R$ 312,79

1062 - Rec não vinc comp de impostos - Rec Saúde .....R$ 8.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

701 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.367.0008.2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

102 - FUNDEB 30% E.A.....R$ 980,77

12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.46.00.00 – Auxilio alimentação

104 – Demais impostos vinc. a educação .....R$ 60.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1061 - Rec não vinc comp de impostos – Rec Educação E.A.....R$ 5.716,01

1061 - Rec não vinc comp de impostos – Rec Educação .....R$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0013.2027 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

33.90.39.00.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

511 – Taxas – Prestação de Serviços E.A.....R$ 65.146,57

20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

555 – SANEPAR Comp. Financ Meio Ambiente E.A.....R$ 7.295,98

TOTAL.....R$ 1.171.443,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação orçamentária, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior:

Cancelamento:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

303 – Saúde 15%.....R$ 200.000,00

Fonte	**Excesso de Arrecadação**	**Valor R$**
1060	Transf ICMS Compensação LC 194/2022	30.000,00
1061	Transf ICMS Compensação LC 194/2022	3.000,00
1062	Transf ICMS Compensação LC 194/2022	8.000,00
104	Imposto sobre Serv qualquer Natureza – ISS	60.000,00
Fonte	**Superávit de exercício anterior**	
102	FUNDEB 30%	980,77
504	Outros Royalties e comp Financ	86.570,02
507	COSIP	88.535,48
510	Taxas – Exerc Poder de Polícia	17.921,49
511	Taxas – Prestação de Serviços	65.146,57
512	Cide	2.059,71
555	SANEPAR Comp Financ Meio Ambiente	7.295,98
1060	Rec não vinc comp de impostos – Rec Livres	335.507,59
1061	Rec não vinc comp de impostos – Rec Educação	5.716,01
1062	Rec não vinc comp de impostos – Rec Saúde	312,79
1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	260.397,24

TOTAL GERAL.....R$ 1.171.443,65

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 25 de março 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4939538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1889/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.033000	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	**Fonte: 1018**	
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 25565-3 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	101.500,00
TOTAL			**101.500,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2024 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta-ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
17199901.08 (434) Fonte: 1018	**Repasse BB** **Fonte: 1018 –** BB C/101825565-3 Emenda Individua l - Custeio APS LC 201/2023	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**101.500,00**	**0,00**	**101.500,00**	**0,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BCF90500

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2434/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1889, de 20 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.033000	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	**Fonte: 1018**	
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 25565-3 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	101.500,00
TOTAL			**101.500,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2024 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suplemen-tação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
17199901.08 (434) Fonte: 1018	**Repasse BB** **Fonte: 1018 –** BB C/101825565-3 Emenda Individua l - Custeio APS LC 201/2023	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**101.500,00**	**0,00**	**101.500,00**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F489068F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2431/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2431/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no PPA-Plano Plurianual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA-Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1888/2024, de 06 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianuale complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 12.838.438,40 (doze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e quarenta centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	300.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	130.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de administração		
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	700.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	150.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Livres)	**3**1045-SF	37.488,69
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3514**-SF	1.298,47
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3501**-SF	2.484,61
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	**3**1073-SF	370.162,66
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800152.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	250.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	80.000,00
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.067	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	620.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de obras e viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	970.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	250.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	600.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	400.000,00
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		

4.4.90.51	Obras e instalações	3000-SF	550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3000-SF	2.300.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	31016-SF	180.365,05
0702	Departamento de Urbanismo		
1545200262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	361.851,20
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3504-SF	12.836,70
2545200272.025	Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	Material de consumo	3507-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	79.968,19
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	Encargos do FUNDEB		
1236100202.019	FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	79.938,22
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30	Material de consumo	3103-SF	7.725,47
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	16.647,02
3.3.90.30	Material de consumo	31035-SF	2.369,72
3.3.90.30	Material de consumo	31061-SF	21.996,50
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas para criancas do Bercario aos 3 anos		
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31043-SF	8.131,41
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib.gratuita(Uniformes)	3107-SF	70.500,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081	Custeio das ações e serviços relacionados a combate ao Coronavírus – Covid-19 (MAC/FMS)		
3.3.90.30	Material de consumo	31020-SF	14.170,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31020-SF	20.000,00
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	38.412,81
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3303-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3303-SF	57.172,03
3.3.90.30	Material de consumo	3494-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3494-SF	305.257,91
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3495-SF	4.172,00
3.3.90.30	Material de consumo (Recursos LIVRES)	31060-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.LIVRES)	31060-SF	163.957,50
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.SAÚDE)	31062-SF	65.989,38
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil(Enfermagem)	31064-SF	70,69
3.3.90.30	Material de consumo	3621-SF	213.142,55
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3621-SF	200.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	31018-SF	287.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31018-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34940-SF	20.520,01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34941-SF	150.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio) 31018-SF		350.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3497-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3497-SF	10.736,65
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3510-SF	8.674,07
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3511-SF	3.858,88
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3518-SF	131.340,63
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	36210-SF	1.026.471,29
0500	SECRETARIA MUNICIPA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de consumo	3555-SF	37.929,24
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
1001	SOCIAL		
0824400412.056	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)** Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo	3934-SF	35.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3934-SF	43.310,34
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	3941-SF	4.414,24
3.3.90.93	Indenizações e restituições **(Redução Orçamentária)**	**941-RD**	**2.000,00**
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30	Material de consumo	3940-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3940-SF	22.093,74
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de consumo	3879-SF	8.244,35
3.3.90.30	Material de consumo	3833-SF	1.975,63
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3834-SF	1.435,24
3.3.90.30	Material de consumo	3880-SF	14.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3880-SF	18.819,63
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		

4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3833-SF	4.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	3900-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3900-SF	18.505,68
TOTAL		**12.838.438,40**	

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: **I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023),** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R$**
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.161.851,20
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	79.938,22
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	180.365,05
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	7.725,47
104	Educacao / 25% s/Impostos	16.647,02
107	Salário Educação	70.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	107.172,03
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.257,91
495	Atenção Básica SUS	4.172,00
497	Vigilância em Saúde SUS	20.736,65
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 16	20.520,01
4941	Emenda Bancada Paraná - Incremento PAP - c/c 494125565-3 (FUNDO A FUNDO)	150.000,00
501	Receita de alienação de ativos	2.484,61
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	12.836,70
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	139.968,19
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	8.674,07
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	3.858,88
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	1.298,47
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.340,63
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	37.929,24
621	BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	413.142,55
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	1.026.471,29
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullyng	5.975,63
834	BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	1.435,24
879	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA	8.244,35
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	32.819,63
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	30.505,68
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	78.310,34
940	Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	42.093,74
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.414,24
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	687.000,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	34.170,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.131,41
1045	Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)	37.488,69
1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	38.412,81
1060	C/C BB 13451-1 ICMS - **Recursos LIVRES** não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	263.957,50
1061	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	21.996,50
1062	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	65.989,38
1064	Complemento Piso da Enfermagem/SUS	70,69
1073	(Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	370.162,66
TOTAL.....		**R$ 12.836.438,40**

II – Redução parcial da seguinte rubrica orçamentária (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0301	Departamento de Administração		
041220003.2.003	Manutencao das atividades e servicos administrativos		
3.3.90.39.00 (39)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA:2838 2218920

AssinadodeformadigitalporIDALIRJOAO ZANELLA:28382218920

Dados:2024.03.2510:32:22-03'00'

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:2D5A3FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 15/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
24	MARCIELE FRANÇA ANTUNES	27/06/1992	SEDE	30	10	-	-	15	6	61

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **26/03/2024 a 03/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:

Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D51157FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.074.000,00	67.995.511,36	10.527.338,23	15,48	10.527.338,23	15,48	57.468.173,13
RECEITAS CORRENTES	60.074.000,00	60.555.401,36	10.307.338,23	17,02	10.307.338,23	17,02	50.248.063,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.449.690,00	2.449.690,00	506.717,83	20,68	506.717,83	20,68	1.942.972,17
IMPOSTOS	2.304.940,00	2.304.940,00	474.629,17	20,59	474.629,17	20,59	1.830.310,83
TAXAS	144.750,00	144.750,00	32.088,66	22,17	32.088,66	22,17	112.661,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.439.990,00	2.439.990,00	308.926,23	12,66	308.926,23	12,66	2.131.063,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.110.000,00	2.110.000,00	253.152,34	12,00	253.152,34	12,00	1.856.847,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	329.990,00	329.990,00	55.773,89	16,90	55.773,89	16,90	274.216,11
RECEITA PATRIMONIAL	6.590.006,40	6.590.006,40	682.129,16	10,35	682.129,16	10,35	5.907.877,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	(400,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.590.006,40	6.590.006,40	681.729,16	10,34	681.729,16	10,34	5.908.277,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.550,00	100.550,00	6.040,67	6,01	6.040,67	6,01	94.509,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	100.550,00	100.550,00	6.040,67	6,01	6.040,67	6,01	94.509,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.365.503,60	48.846.904,96	8.783.042,27	17,98	8.783.042,27	17,98	40.063.862,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.799.240,00	29.280.641,36	4.578.408,07	15,64	4.578.408,07	15,64	24.702.233,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.366.263,60	13.366.263,60	2.812.497,56	21,04	2.812.497,56	21,04	10.553.766,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.392.136,64	22,45	1.392.136,64	22,45	4.807.863,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.260,00	128.260,00	20.482,07	15,97	20.482,07	15,97	107.777,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	79.430,00	79.430,00	15.388,30	19,37	15.388,30	19,37	64.041,70
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.830,00	48.830,00	5.093,77	10,43	5.093,77	10,43	43.736,23
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	7.440.110,00	220.000,00	2,96	220.000,00	2,96	7.220.110,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.440.110,00	220.000,00	6,40	220.000,00	6,40	3.220.110,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	220.000,00	220.000,00	100,00	220.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	3.220.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.110,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.061.000,00	3.061.000,00	432.955,19	14,14	432.955,19	14,14	2.628.044,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.135.000,00	71.056.511,36	10.960.293,42	15,42	10.960.293,42	15,42	60.096.217,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.135.000,00	71.056.511,36	10.960.293,42	15,42	10.960.293,42	15,42	60.096.217,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	67.135.000,00	71.056.511,36	10.960.293,42	15,42	10.960.293,42	15,42	60.096.217,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.661.900,00	0,00	0,00	3.661.900,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.661.900,00	0,00	0,00	3.661.900,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6B0A534C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.061.000,00	3.061.000,00	432.955,19	14,14	432.955,19	14,14	2.628.044,81
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.060.000,00	3.060.000,00	432.955,19	14,15	432.955,19	14,15	2.627.044,81
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.060.000,00	3.060.000,00	432.955,19	14,15	432.955,19	14,15	2.627.044,81
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.061.000,00	3.061.000,00	432.955,19	14,14	432.955,19	14,14	2.628.044,81
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	32.009,05		32.009,05		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.061.000,00	3.061.000,00	464.964,24	15,19	464.964,24	15,19	2.628.044,81

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:523E472B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.853.552,19	61.610.452,19	12.601.141,35	12.601.141,35	49.009.310,84	7.808.956,58	7.808.956,58	53.801.495,61	5.872.917,68
DESPESAS CORRENTES	46.193.249,26	46.392.249,26	8.561.540,84	8.561.540,84	37.830.708,42	7.477.100,46	7.477.100,46	38.915.148,80	5.541.061,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.792.710,69	27.887.710,69	4.278.296,46	4.278.296,46	23.609.414,23	4.278.296,46	4.278.296,46	23.609.414,23	2.624.922,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.598,89	23.598,89	8.000,00	8.000,00	15.598,89	8.000,00	8.000,00	15.598,89	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.376.939,68	18.480.939,68	4.275.244,38	4.275.244,38	14.205.695,30	3.190.804,00	3.190.804,00	15.290.135,68	2.908.139,51
DESPESAS DE CAPITAL	10.847.822,93	14.405.722,93	4.039.600,51	4.039.600,51	10.366.122,42	331.856,12	331.856,12	14.073.866,81	331.856,12
INVESTIMENTOS	9.897.822,93	13.455.722,93	3.790.781,06	3.790.781,06	9.664.941,87	236.058,52	236.058,52	13.219.664,41	236.058,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	248.819,45	248.819,45	701.180,55	95.797,60	95.797,60	854.202,40	95.797,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.480,00	812.480,00	0,00	0,00	812.480,00	0,00	0,00	812.480,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	272.437,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.635.000,00	64.381.900,00	13.066.105,59	13.066.105,59	51.315.794,41	8.273.920,82	8.273.920,82	56.107.979,18	6.145.355,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.635.000,00	64.381.900,00	13.066.105,59	13.066.105,59	51.315.794,41	8.273.920,82	8.273.920,82	56.107.979,18	6.145.355,26
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.500.000,00	6.674.611,36	0,00	0,00	6.674.611,36	2.686.372,60	2.686.372,60	3.988.238,76	4.814.938,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.135.000,00	71.056.511,36	13.066.105,59	13.066.105,59	57.990.405,77	10.960.293,42	10.960.293,42	60.096.217,94	10.960.293,42

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8CFFBD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.231.447,81	2.221.447,81	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	167.743,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.231.447,81	2.221.447,81	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	167.743,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	550.000,00	550.000,00	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	272.437,58
SUPERÁVIT (IV)	279.552,19	289.552,19	0,00	0,00	289.552,19	0,00	0,00	289.552,19	160.517,61
TOTAL (V) = (III + IV)	3.061.000,00	3.061.000,00	464.964,24	464.964,24	2.596.035,76	464.964,24	464.964,24	2.596.035,76	432.955,19

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:35454AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.353.552,19	68.110.452,19	12.601.141,35	12.601.141,35	96,44	55.509.310,84	7.808.956,58	7.808.956,58	94,38	60.301.495,61
LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	290.375,64	290.375,64	2,22	2.459.624,36	260.538,46	260.538,46	3,15	2.489.461,54
AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	290.375,64	290.375,64	2,22	2.459.624,36	260.538,46	260.538,46	3,15	2.489.461,54
ADMINISTRAÇÃO	6.475.980,00	6.475.980,00	1.165.454,09	1.165.454,09	8,92	5.310.525,91	1.088.040,54	1.088.040,54	13,15	5.387.939,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.331.000,00	3.331.000,00	504.141,79	504.141,79	3,86	2.826.858,21	442.775,65	442.775,65	5,35	2.888.224,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.144.980,00	3.144.980,00	661.312,30	661.312,30	5,06	2.483.667,70	645.264,89	645.264,89	7,80	2.499.715,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.682,65	3.758.682,65	600.898,31	600.898,31	4,60	3.157.784,34	562.768,74	562.768,74	6,80	3.195.913,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.000,00	42.000,00	8.800,00	8.800,00	0,07	33.200,00	8.800,00	8.800,00	0,11	33.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.583.682,65	3.583.682,65	592.098,31	592.098,31	4,53	2.991.584,34	553.968,74	553.968,74	6,70	3.029.713,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.434.000,00	4.434.000,00	658.094,41	658.094,41	5,04	3.775.905,59	538.589,88	538.589,88	6,51	3.895.410,12
PREVIDÊNCIA BÁSICA	102.000,00	102.000,00	85.000,00	85.000,00	0,65	17.000,00	27.782,01	27.782,01	0,34	74.217,99
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.332.000,00	4.332.000,00	573.094,41	573.094,41	4,39	3.758.905,59	510.807,87	510.807,87	6,17	3.821.192,13
SAÚDE	8.906.802,93	9.071.802,93	1.656.153,58	1.656.153,58	12,68	7.415.649,35	1.492.710,99	1.492.710,99	18,04	7.579.091,94
ATENÇÃO BÁSICA	8.819.412,93	8.984.412,93	1.656.153,58	1.656.153,58	12,68	7.328.259,35	1.492.710,99	1.492.710,99	18,04	7.491.701,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	87.390,00	87.390,00	0,00	0,00	0,00	87.390,00	0,00	0,00	0,00	87.390,00
EDUCAÇÃO	13.751.457,72	13.763.457,72	2.193.464,54	2.193.464,54	16,79	11.569.993,18	1.771.726,17	1.771.726,17	21,41	11.991.731,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.500,00	639.500,00	233.253,10	233.253,10	1,79	406.246,90	125.347,95	125.347,95	1,51	514.152,05
ENSINO FUNDAMENTAL	8.519.790,31	8.469.790,31	1.343.694,09	1.343.694,09	10,28	7.126.096,22	1.055.978,56	1.055.978,56	12,76	7.413.811,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.776,04	3.341.776,04	516.679,39	516.679,39	3,95	2.825.096,65	506.632,70	506.632,70	6,12	2.835.143,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.391,37	462.391,37	72.074,96	72.074,96	0,55	390.316,41	72.074,96	72.074,96	0,87	390.316,41
DIFUSÃO CULTURAL	850.000,00	850.000,00	27.763,00	27.763,00	0,21	822.237,00	11.692,00	11.692,00	0,14	838.308,00
URBANISMO	8.923.730,00	12.165.630,00	2.492.701,11	2.492.701,11	19,08	9.672.928,89	1.093.160,02	1.093.160,02	13,21	11.072.469,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	3.441.900,00	0,00	0,00	0,00	3.441.900,00	0,00	0,00	0,00	3.441.900,00
SERVIÇOS URBANOS	8.223.730,00	8.223.730,00	2.492.701,11	2.492.701,11	19,08	5.731.028,89	1.093.160,02	1.093.160,02	13,21	7.130.569,98
LAZER	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.574.000,00	4.912.000,00	2.838.882,86	2.838.882,86	21,73	2.073.117,14	541.428,46	541.428,46	6,54	4.370.571,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.574.000,00	4.912.000,00	2.838.882,86	2.838.882,86	21,73	2.073.117,14	541.428,46	541.428,46	6,54	4.370.571,54
AGRICULTURA	1.822.820,00	1.822.820,00	404.630,79	404.630,79	3,10	1.418.189,21	255.311,16	255.311,16	3,09	1.567.508,84
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.822.820,00	1.822.820,00	404.630,79	404.630,79	3,10	1.418.189,21	255.311,16	255.311,16	3,09	1.567.508,84
ENCARGOS ESPECIAIS	1.643.598,89	1.643.598,89	300.486,02	300.486,02	2,30	1.343.112,87	204.682,16	204.682,16	2,47	1.438.916,73
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	423.598,89	423.598,89	46.178,91	46.178,91	0,35	377.419,98	46.178,91	46.178,91	0,56	377.419,98
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.000,00	1.220.000,00	254.307,11	254.307,11	1,95	965.692,89	158.503,25	158.503,25	1,92	1.061.496,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.312.480,00	7.312.480,00	0,00	0,00	0,00	7.312.480,00	0,00	0,00	0,00	7.312.480,00
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.480,00	812.480,00	0,00	0,00	0,00	812.480,00	0,00	0,00	0,00	812.480,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	3,56	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	5,62	2.306.483,57
TOTAL III = (I +	67.135.000,00	70.881.900,00	13.066.105,59	13.066.105,59	100,00	57.815.794,41	8.273.920,82	8.273.920,82	100,00	62.607.979,18
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 09:26										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BF32A89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	3,56	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	5,62	2.306.483,57
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	14.043,46	14.043,46	0,11	185.956,54	14.043,46	14.043,46	0,17	185.956,54
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	14.043,46	14.043,46	0,11	185.956,54	14.043,46	14.043,46	0,17	185.956,54
ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	300.000,00	37.701,52	37.701,52	0,29	262.298,48	37.701,52	37.701,52	0,46	262.298,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	22.453,21	22.453,21	0,17	137.546,79	22.453,21	22.453,21	0,27	137.546,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.000,00	140.000,00	15.248,31	15.248,31	0,12	124.751,69	15.248,31	15.248,31	0,18	124.751,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.000,00	170.000,00	25.835,42	25.835,42	0,20	144.164,58	25.835,42	25.835,42	0,31	144.164,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	170.000,00	170.000,00	25.835,42	25.835,42	0,20	144.164,58	25.835,42	25.835,42	0,31	144.164,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	470.000,00	470.000,00	75.176,95	75.176,95	0,58	394.823,05	75.176,95	75.176,95	0,91	394.823,05
ATENÇÃO BÁSICA	470.000,00	470.000,00	75.176,95	75.176,95	0,58	394.823,05	75.176,95	75.176,95	0,91	394.823,05
EDUCAÇÃO	830.447,81	820.447,81	167.498,18	167.498,18	1,28	652.949,63	167.498,18	167.498,18	2,02	652.949,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	796,58	796,58	0,01	4.703,42	796,58	796,58	0,01	4.703,42
ENSINO FUNDAMENTAL	488.703,91	428.703,91	95.718,04	95.718,04	0,73	332.985,87	95.718,04	95.718,04	1,16	332.985,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	317.743,90	317.743,90	60.255,00	60.255,00	0,46	257.488,90	60.255,00	60.255,00	0,73	257.488,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.500,00	68.500,00	10.728,56	10.728,56	0,08	57.771,44	10.728,56	10.728,56	0,13	57.771,44
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	22.326,79	22.326,79	0,17	137.673,21	22.326,79	22.326,79	0,27	137.673,21
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	22.326,79	22.326,79	0,17	137.673,21	22.326,79	22.326,79	0,27	137.673,21
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.927,83	10.927,83	0,08	44.072,17	10.927,83	10.927,83	0,13	44.072,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.927,83	10.927,83	0,08	44.072,17	10.927,83	10.927,83	0,13	44.072,17
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	6.760,37	6.760,37	0,05	33.239,63	6.760,37	6.760,37	0,08	33.239,63
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	6.760,37	6.760,37	0,05	33.239,63	6.760,37	6.760,37	0,08	33.239,63
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	104.693,72	104.693,72	0,80	450.306,28	104.693,72	104.693,72	1,27	450.306,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	104.693,72	104.693,72	0,80	445.306,28	104.693,72	104.693,72	1,27	445.306,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	100,00	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	100,00	2.306.483,57
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 09:27										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E39C5F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.935.000,00	1.177.188,46
Receita de Contribuições dos Segurados	2.110.000,00	253.152,34
Civil	2.110.000,00	253.152,34
Ativo	1.800.000,00	251.585,56
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	300.000,00	1.566,78
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.060.000,00	432.955,19
Civil	3.060.000,00	432.955,19
Ativo	3.060.000,00	432.955,19
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.734.000,00	486.255,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.734.000,00	486.255,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00	4.825,84
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	4.452,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	373,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.934.000,00	1.177.188,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.550.000,00	464.507,81	464.507,81	464.507,81
Aposentadorias	2.500.000,00	354.701,30	354.701,30	354.701,30
Pensões	1.050.000,00	109.806,51	109.806,51	109.806,51
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	302.000,00	35.668,80	35.668,80	35.668,80
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	302.000,00	35.668,80	35.668,80	35.668,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.852.000,00	500.176,61	500.176,61	500.176,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.082.000,00	677.011,85	677.011,85	(500.176,61)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.475.618,38
Investimentos e Aplicações	27.912.112,25
Outros Bens e Direitos	2.909.620,95

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.835,31
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PREVISÃO ATUALIZADA**	**PELO TESOURO RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.170.000,00	686.107,53
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.170.000,00	686.107,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:415B5D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.555.401,36	10.307.338,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.690,00	506.717,83
IPTU	80.400,00	13.482,40
ISS	614.640,00	169.572,13
ITBI	593.330,00	107.068,02
IRRF	1.016.570,00	184.506,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.750,00	32.088,66
Contribuições	2.439.990,00	308.926,23
Receita patrimonial	6.590.006,40	682.129,16
Aplicações Financeiras (II)	6.590.006,40	681.729,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	400,00
Transferências correntes	48.846.904,96	8.783.042,27
Cota-Parte do FPM	17.603.110,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	11.489.673,60	2.453.105,79
Cota-Parte do IPVA	792.000,00	252.536,85
Cota-Parte do ITR	539.500,00	28.070,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.320,00	32.492,91
Transferências do FUNDEB	6.214.410,00	1.392.136,64
Outras transferências correntes	12.043.891,36	1.816.898,84
Demais receitas correntes	228.810,00	26.522,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.810,00	26.522,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.965.394,96	9.625.609,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.440.110,00	220.000,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.440.110,00	220.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.440.110,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.440.110,00	220.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.405.504,96	9.845.609,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.392.249,26	8.561.540,84	7.477.100,46	5.541.061,56	167.277,10	355.228,73	354.090,53
Pessoal e encargos sociais	27.887.710,69	4.278.296,46	4.278.296,46	2.624.922,05	102.804,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.598,89	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.480.939,68	4.275.244,38	3.190.804,00	2.908.139,51	64.472,31	355.228,73	354.090,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.480.939,68	4.275.244,38	3.190.804,00	2.908.139,51	64.472,31	355.228,73	354.090,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.368.650,37	8.553.540,84	7.469.100,46	5.533.061,56	167.277,10	355.228,73	354.090,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.405.722,93	4.039.600,51	331.856,12	331.856,12	219.986,24	227.083,39	175.537,39
Investimentos	13.455.722,93	3.790.781,06	236.058,52	236.058,52	212.013,74	227.083,39	175.537,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	248.819,45	95.797,60	95.797,60	7.972,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.455.722,93	3.790.781,06	236.058,52	236.058,52	212.013,74	227.083,39	175.537,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.312.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.136.853,30	12.344.321,90	7.705.158,98	5.769.120,08	379.290,84	582.312,12	529.627,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.167.570,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.935.487,51)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	681.729,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.849.299,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.075.198,17	4.866.734,35
DEDUÇÕES (XXIX)	15.945.111,32	17.472.291,55
Disponibilidade de Caixa	15.945.111,32	17.472.291,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.018.867,03	19.887.060,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	561.355,42	2.195.315,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.400,29	219.453,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.869.913,15)	(12.605.557,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.735.644,05
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.633.960,11)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.169.679,01	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	7.539.283,17	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.857.554,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.661.900,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.661.900,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:C9594605

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.304.940,00	474.629,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	80.400,00	13.482,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	593.330,00	107.068,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	614.640,00	169.572,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.016.570,00	184.506,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.854.977,00	6.967.508,32
2.1 - Cota-parte FPM	21.623.110,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.100.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.523.110,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.362.092,00	3.066.382,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.400,00	40.616,13
2.4 - Cota-parte ITR	674.375,00	35.087,82
2.5 - Cota-parte IPVA	990.000,00	315.671,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.159.917,00	7.442.137,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.266.373,40	1.393.501,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.773.605,85	467.032,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.276.930,00	1.398.051,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.262.520,00	1.398.051,43
6.1.1 - Principal	6.200.000,00	1.392.136,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	62.520,00	5.914,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.410,00	0,00
6.2.1 - Principal	14.410,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.066.373,40)	(1.365,02)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		81.272,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		81.272,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.479.324,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.276.930,00	1.131.733,95	1.131.733,95	572.648,11	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.416.930,00	908.532,68	908.532,68	454.951,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.527.004,80	369.435,65	369.435,65	199.314,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.603.681,30	477.951,48	477.951,48	228.248,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	286.243,90	61.145,55	61.145,55	27.388,23	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.860.000,00	223.201,27	223.201,27	117.696,19	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	690.020,50	70.173,86	70.173,86	37.716,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.090.311,70	136.368,59	136.368,59	71.377,49	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	79.667,80	16.658,82	16.658,82	8.602,39	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.131.733,95	1.131.733,95	572.648,11	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.131.733,95	1.131.733,95	572.648,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	908.532,68	908.532,68	454.951,92	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	978.636,00	908.532,68	908.532,68	64,99
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	139.805,14	266.317,48	266.317,48	126.512,34	19,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	578.490,98	4.653.175,81	0,00	0,00	4.653.175,	4.653.175,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	578.490,98	4.653.175,81	0,00	0,00	4.653.175,	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.377.305,53	576.008,67	523.776,30	312.021,86	52.232,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.362.494,64	119.995,79	117.619,79	47.224,39	2.376,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.686.831,22	428.635,90	378.779,53	248.428,78	49.856,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	134.979,67	4.999,15	4.999,15	2.397,94	0,00
20.5 - Administração Geral	193.000,00	22.377,83	22.377,83	13.970,75	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.380.824,22	1.042.955,97	993.099,60	548.055,04	49.856,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.380.824,22	1.042.955,97	993.099,60	548.055,04	49.856,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					523.776,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.393.501,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					126.512,34
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.790.765,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.860.534,37	1.790.765,63	24,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.695,70	0,00	0,00	0,00	96.695,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.640,42	0,00	0,00	0,00	39.640,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.055,28	0,00	0,00	0,00	57.055,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.088.960,00	232.196,27	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.428.960,00	173.262,03	
31.1.1 - Salário-Educação			586.580,00	97.747,93	
31.1.2 - PDDE			3.610,00	35,16	
31.1.3 - PNAE			95.320,00	14.131,54	
31.1.4 - PNATE			78.190,00	438,93	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			665.260,00	60.908,47	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				660.000,00	58.934,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.079.670,00	582.134,91	253.199,91	247.487,91	328.935,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	17.329,09	9.658,40	4.600,40	7.670,69
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.517.670,00	353.133,97	139.774,81	139.774,81	213.359,16
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	452.000,00	211.671,85	103.766,70	103.112,70	107.905,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.733.905,53	2.289.877,53	1.908.710,16	1.132.157,88	381.167,37
33.1 - Despesas Correntes	13.123.905,53	2.289.877,53	1.908.710,16	1.132.157,88	381.167,37
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.445.948,50	1.454.006,63	1.454.006,63	743.064,94	0,00

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.677.957,03	835.870,90	454.703,53	389.092,94	381.167,37
33.2 - Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	88.320,21	17.062,46
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.398.051,43	97.747,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	629.703,39	43.137,57
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	856.668,25	71.672,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	856.668,25	71.672,82

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F4C54D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.955.722,93	4.144.294,23	10.811.428,70
Investimentos	13.455.722,93	3.790.781,06	9.664.941,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	353.513,17	1.146.486,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.955.722,93	4.144.294,23	10.811.428,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.955.722,93	4.144.294,23	6.811.428,70

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6D176794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	3.340,00	452,30	2.887,70
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.340,00	452,30	2.887,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.340,00	452,30	2.887,70
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.340,00	452,30	2.887,70

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	3.340,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	3.340,00
Investimentos	3.340,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	3.340,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.340,00	0,00	0,00	0,00	1.094,45	3.340,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(126.368,19)		452,30			(125.915,89)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5FF505A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.304.940,00	2.304.940,00	474.629,17	20,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.400,00	80.400,00	13.482,40	16,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	593.330,00	593.330,00	107.068,02	18,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.640,00	614.640,00	169.572,13	27,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.016.570,00	1.016.570,00	184.506,62	18,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.331.867,00	36.331.867,00	6.967.508,32	19,18
Cota-Parte FPM	20.100.000,00	20.100.000,00	3.509.751,13	17,46
Cota-Parte ITR	674.375,00	674.375,00	35.087,82	5,20
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	315.671,06	31,89
Cota-Parte ICMS	14.362.092,00	14.362.092,00	3.066.382,18	21,35
Cota-Parte IPI-Exportação	205.400,00	205.400,00	40.616,13	19,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.636.807,00	38.636.807,00	7.442.137,49	19,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.312,9	6.949.312,9	903.520,49	13,00	865.680,98	12,46	440.287,15	6,34
Despesas Correntes	6.760.000,0	6.840.000,0	903.520,49	13,21	865.680,98	12,66	440.287,15	6,44
Despesas de Capital	109.312,93	109.312,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.889.312,9	6.969.312,9	903.520,49	12,96	865.680,98	12,42	440.287,15	6,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	903.520,49	865.680,98	440.287,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	903.520,49	865.680,98	440.287,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.116.320,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(212.800,13)	(250.639,64)	(676.033,47)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(212.800,13)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	12,14	11,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.116.320,6	903.520,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.378.370,00	2.079.771,36	890.393,26	42,81
Proveniente da União	1.138.320,00	1.619.721,36	670.393,26	41,39
Proveniente dos Estados	240.050,00	460.050,00	220.000,00	47,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	179.291,88	179.291,88	45.145,09	25,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.557.661,88	2.259.063,24	935.538,35	41,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.070.100,0	2.155.100,0	779.235,42	36,16	673.167,71	31,24	638.025,83	29,61
Despesas Correntes	1.985.430,0	2.070.430,0	776.710,47	37,51	673.167,71	32,51	638.025,83	30,82
Despesas de Capital	84.670,00	84.670,00	2.524,95	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.390,00	67.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.710,00	53.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.137.490,0	2.222.490,0	779.235,42	35,06	673.167,71	30,29	638.025,83	28,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.939.412,9	9.104.412,9	1.682.755,91	18,48	1.538.848,69	16,90	1.078.312,98	11,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	87.390,00	87.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.026.802,9	9.191.802,9	1.682.755,91	18,31	1.538.848,69	16,74	1.078.312,98	11,73

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8513E71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCEIRA PÚBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	11.126.783,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5C5C9E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	67.135.000,00
Previsão Atualizada da Receita	71.056.511,36
Receitas Realizadas	10.960.293,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.661.900,00
Dotação Inicial	60.635.000,00
Créditos Adicionais	3.746.900,00
Dotação Atualizada	64.381.900,00
Despesas Empenhadas	13.066.105,59
Despesas Liquidadas	8.273.920,82
Despesas Pagas	6.145.355,26
Superávit Orçamentário	2.686.372,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.066.105,59
Despesas Liquidadas	8.273.920,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.294.019,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.968.824,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	53.667.840,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	500.176,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	500.176,61
Despesas Previdenciárias Pagas	500.176,61
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.849.299,39	0,00 %
Resultado Primário	(2.935.487,51)	3.167.570,23	(108,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	561.758,13	0,00	547.692,36	14.065,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.700.616,72	227,36	529.627,92	2.170.761,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.262.374,85	227,36	1.077.320,28	2.184.827,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.790.765,63	25% / 18%	24,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	908.532,68	70%	64,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.144.294,23	10.811.428,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		3.340,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	865.680,98	15%	11,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:947D239D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM E PERCUSSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA

CNPJ.: 15.296.097/0001-07

Embasamento Legal: Lei nº 8666/93

Rio Azul, 05 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA

CNPJ.: 15.296.097/0001-07

VALOR: R$ **77.243,20** (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/03/2024** à **05/03/2025.**

ASSINATURA: 21/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOSIANE LECI VANIN BARBIERI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA , DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇAO;1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora.4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVIÇO TÉCNICO	UN	3,00	5.980,00	17.940,00
LOTE: 004 - AMPA CONCORRENCIA	1	65839	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO COM PLANO DE LAVRA , DESMONTE POR EXPLOSIVOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇAO;1)Prestação de serviços por profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro de Minas) para elaboração de (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico. 2) Contemplando o planejamento de desmonte por explosivos e segurança operacional no desmonte, com apresentação de ART. 3)Elaboração de levantamento planialtimétrico de detalhe, conforme padrões exigidos pelos órgãos competentes. Marcação de acessos, taludes, bermas, drenagens e bota-fora.4) Elaboração de PFM (Plano de Fechamento de Mina), conforme Resolução 68/2021 (ANM). 5)Emissão da respectiva ART pelos trabalhos técnicos. 6) Elaboração de toda a documentação para pedido de licenciamento ambiental no IAT. Em cascalheiras de até 5,00 hectares.	SERVIÇO PRÓPRIA	UN	11,00	5.391,20	59.303,20
TOTAL								77.243,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D00752AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 98/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

CONTRATADA: CAMILLA DALL'IGNA ME

CNPJ.: 24.514.438/0001-56

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 22 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALES E ALES LTDA ME

CNPJ.: 00.783.052/0001-81

VALOR: R$ **163.132,52** (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/03/2024** à **21/03/2025.**

ASSINATURA: 22/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65584	Cabo acelerador (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	80,87	404,35
LOTE: 002 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65585	Caixa de transmissão completa (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	375,27	1.125,81
LOTE: 003 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65586	Carburador (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	234,00	702,00
LOTE: 004 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65587	Carburador (STHIL)	STHIL STHIL	UN	2,00	136,99	273,98
LOTE: 005 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65588	Carcaça completa (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	367,41	1.102,23
LOTE: 006 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65589	Carretel automático (STHIL)	STHIL STHIL	UN	10,00	68,60	686,00
LOTE: 007 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65590	Cilindro completo (com pistão e anel) (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	4,00	201,14	804,56
LOTE: 008 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65591	Cilindro completo (com pistão e anel) (STIHL)	STHIL STHIL	UN	2,00	296,99	593,98
LOTE: 009 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65592	Eixo cardan (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	203,00	1.015,00
LOTE: 011 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65594	Embreagem completa (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	90,95	454,75
LOTE: 012 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65595	Escapamento (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	107,33	536,65
LOTE: 013 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65596	Escapamento (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	85,00	255,00
LOTE: 014 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65597	Filtro de ar (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	7,00	46,90	328,30
LOTE: 015 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65598	Filtro de gasolina (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	34,17	341,70
LOTE: 016 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65599	Flange (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE: 017 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65600	Gatilho completo (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	133,00	399,00
LOTE: 018 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65666	Gatilho do acelerador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	56,33	281,65
LOTE: 019 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65601	Kit gatilho do acelerador (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 020 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65602	Lâmina circular (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	85,67	856,70
LOTE: 021 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65603	Lâmina circular (STHIL)	STHIL STHIL	UN	10,00	81,00	810,00
LOTE: 022 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65604	Lâmina com 02 pontas, tamanho: 330 mm (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	10,00	43,22	432,20
LOTE: 023 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65605	Lâmina com 02 pontas, tamanho: 330 mm (STIHL)	STHIL STHIL	UN	10,00	61,11	611,10
LOTE: 024 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna	1	65606	Lâmina com 03 pontas,	HUSQWARNA	UN	10,00	85,67	856,70

241 R; Husqvarna 143 RII			tamanho: 330 mm (HUSQWARNA)	HUSQWARNA				
LOTE: 025 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65607	Lâmina com 03 pontas, tamanho: 330 mm (STHIL)	STHIL STHIL	UN	10,00	69,00	690,00
LOTE: 026 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65608	Módulo eletrônico (STHIL)	STHIL STHIL	UN	2,00	149,00	298,00
LOTE: 027 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65609	Módulo ignição (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	166,18	830,90
LOTE: 028 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65610	Mola da embreagem (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	17,67	88,35
LOTE: 029 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65611	Mola da partida (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	46,00	230,00
LOTE: 030 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65612	Pistão completo (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	194,87	974,35
LOTE: 031 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65613	Pistão completo (STHIL)	STHIL STHIL	UN	2,00	312,00	624,00
LOTE: 032 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65614	Polia da partida (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	45,33	226,65
LOTE: 033 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65615	Ponteira da transmissão (STIHL)	STHIL STHIL	UN	4,00	259,92	1.039,68
LOTE: 034 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65616	Reparo do carburador (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	42,63	213,15
LOTE: 035 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65617	Rolo de fio de Nylon, espessura: 3 mm	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	244,93	2.449,30
LOTE: 036 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65618	Tambor (STHIL)	STHIL STHIL	UN	3,00	133,00	399,00
LOTE: 037 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65619	Tambor da embreagem (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	137,45	687,25
LOTE: 038 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65620	Tampa da partida (STIHL)	STHIL STHIL	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 039 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65621	Tampa do arranque completa (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	211,14	1.055,70
LOTE: 040 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65622	Trimmer Nylon (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	107,67	538,35
LOTE: 041 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65623	Tubo completo (HUSQVARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	347,67	1.738,35
LOTE: 042 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65624	Vela (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE: 043 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65625	Vela (STHIL)	STHIL STHIL	UN	20,00	28,99	579,80
LOTE: 044 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65626	Virabrequim completo (HUSQWARNA)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	372,82	1.118,46
LOTE: 045 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65627	Aneis (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	59,33	296,65
LOTE: 046 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65628	Aneis (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	59,33	296,65
LOTE: 047 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65629	Bobina de ignição (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	225,00	675,00
LOTE: 048 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65630	Bobina de ignição (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	225,00	675,00
LOTE: 049 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65631	Cabo do acelerador (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	159,00	477,00
LOTE: 050 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65632	Cabo do acelerador (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	159,00	477,00
LOTE: 051 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65633	Cachimbo de vela (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	35,67	178,35
LOTE: 052 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65634	Cachimbo de vela (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	35,67	178,35
LOTE: 053 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65635	Cachorrete (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	25,67	128,35
LOTE: 054 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65636	Cachorrete (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	25,67	128,35
LOTE: 055 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65637	Carburador completo (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	475,00	1.425,00
LOTE: 056 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65638	Carburador completo (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	475,00	1.425,00
LOTE: 057 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65639	Embreagem completa (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	172,67	518,01
LOTE: 058 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65640	Embreagem completa (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	172,67	863,35
LOTE: 059 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65641	Faca lamina (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	101,67	508,35
LOTE: 060 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65642	Faca lamina (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	101,67	508,35
LOTE: 061 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65643	Filtro de ar (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	68,33	341,65
LOTE: 062 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65644	Filtro de ar (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	68,33	341,65
LOTE: 063 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65645	Mola da partida (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	66,00	330,00
LOTE: 064 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65646	Mola da partida (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	66,00	330,00
LOTE: 065 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65647	Mola do cachorrete (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	41,33	206,65
LOTE: 066 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65648	Mola do cachorrete (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	41,33	206,65
LOTE: 067 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65649	Pistão (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	158,67	476,01
LOTE: 068 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65650	Pistão (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	158,67	476,01
LOTE: 069 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65651	Rolamento 6001 (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	52,13	260,65
LOTE: 070 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65652	Rolamento 6001 (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	59,67	298,35
LOTE: 071 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65653	Tampa da partida completa (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	172,43	517,29
LOTE: 072 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65654	Tampa da partida completa (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	185,67	557,01
LOTE: 073 - Peças e acessórios para cortadores de grama:	1	65655	Vela de ignição (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	48,00	240,00

Garthen GR 3800; Garthen G								
LOTE: 074 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65656	Vela de ignição (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	48,00	240,00
LOTE: 075 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65657	Virabrequim (GR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	270,67	812,01
LOTE: 076 - Peças e acessórios para cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen G	1	65658	Virabrequim (GSR 3800)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	270,67	812,01
LOTE: 077 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65659	Carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	190,43	952,15
LOTE: 078 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65660	Carcaça	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	107,67	215,34
LOTE: 079 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65661	Cilindro	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	222,26	444,52
LOTE: 080 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65662	Embreagem completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	104,67	314,01
LOTE: 081 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65663	Escapamento	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	146,47	439,41
LOTE: 082 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65664	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	36,00	180,00
LOTE: 083 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65665	Filtro de gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	24,67	123,35
LOTE: 084 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65667	Interruptor	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE: 085 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65668	Modulo ignição	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	130,70	392,10
LOTE: 086 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65669	Mola da embreagem	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	22,00	110,00
LOTE: 087 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65670	Mola da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	44,00	132,00
LOTE: 088 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65671	Pistão completo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	148,63	445,89
LOTE: 089 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65673	Tubo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	204,67	614,01
LOTE: 090 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65674	Vela	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	46,30	463,00
LOTE: 091 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-	1	65675	Virabrequim completo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	189,33	567,99
LOTE: 092 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65676	Cabo acelerador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	148,67	446,01
LOTE: 093 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65677	Caixa de transmissão completa	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	488,00	976,00
LOTE: 094 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65678	Carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	241,94	483,88
LOTE: 095 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65679	Carcaça completa	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	395,00	790,00
LOTE: 096 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65680	Cilindro completo	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	655,67	1.311,34
LOTE: 097 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65681	Corrente	ITECÊ ITECÊ	UN	15,00	123,33	1.849,95
LOTE: 098 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65683	Eixo cardan	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	229,33	687,99
LOTE: 099 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65684	Embreagem completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	111,67	335,01
LOTE: 100 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65685	Escapamento	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	254,00	762,00
LOTE: 101 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65686	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE: 102 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65687	Filtro de gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	41,13	205,65
LOTE: 103 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65688	Gatilho do acelerador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 104 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65689	Interruptor	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	29,55	88,65
LOTE: 105 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65690	Mola da embreagem	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	13,54	135,40
LOTE: 106 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65691	Mola da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	47,35	236,75
LOTE: 107 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65692	Pistão completo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	212,33	636,99
LOTE: 108 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65693	Polia da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	57,34	172,02
LOTE: 109 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65694	Reparo do carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	89,33	267,99
LOTE: 110 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65695	Reservatório do óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	107,67	323,01
LOTE: 111 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65696	Sabre	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	268,86	2.688,60
LOTE: 112 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65697	Tampa tanque completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	339,00	1.017,00
LOTE: 113 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65698	Tanque de gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	50,67	253,35
LOTE: 114 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65699	Tubo completo	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	183,00	366,00
LOTE: 115 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65700	Vela	ITECÊ ITECÊ	UN	15,00	58,00	870,00
LOTE: 116 - Peças e acessórios para podador de galhos: Husqvarna 327P5	1	65701	Virabrequim completo	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	389,00	778,00
LOTE: 117 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65702	Anel de segmento (Husqvarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	67,67	338,35
LOTE: 118 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65703	Bomba de óleo (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	185,59	556,77
LOTE: 119 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65704	Cabo arqueado (Husqvarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	102,00	510,00
LOTE: 120 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65705	Cabo arqueado (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	103,00	309,00
LOTE: 121 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65706	Carburador (Husqvarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	497,00	1.491,00
LOTE: 122 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65707	Carburador (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	195,90	587,70

LOTE: 123 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65708	Chave de vela (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 124 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65709	Cilindro completo (Husqvarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	497,67	1.493,01
LOTE: 125 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65710	Cilindro completo (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	336,97	1.010,91
LOTE: 126 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65711	Coroa 3/8 (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 127 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65712	Corrente 28 dentes (Husqwarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	95,00	950,00
LOTE: 128 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65713	Corrente 30 dentes (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	15,00	107,99	1.619,85
LOTE: 129 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65714	Corrente 34 dentes (Husqvarna 288 XP)	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	126,48	1.264,80
LOTE: 130 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65715	Corrente 36 dentes (Stihl MS 361)	ITECÊ ITECÊ	UN	10,00	145,00	1.450,00
LOTE: 131 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65716	Embreagem (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	268,63	805,89
LOTE: 132 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65717	Filtro da gasolina (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	34,00	170,00
LOTE: 133 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65718	Filtro de ar (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	65,22	326,10
LOTE: 134 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65719	Filtro de gasolina (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	35,67	178,35
LOTE: 135 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65720	Mola da embreagem (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	26,67	133,35
LOTE: 136 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65721	Mola da embreagem (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	23,00	115,00
LOTE: 137 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65722	Mola da partida (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	39,00	117,00
LOTE: 138 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65723	Mola da partida (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	34,99	104,97
LOTE: 139 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65724	Pistão c/ aneis (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	121,14	605,70
LOTE: 140 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65725	Polia da partida (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	46,00	138,00
LOTE: 141 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65726	Polia da partida (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	54,99	274,95
LOTE: 142 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65727	Porca do sabre (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	11,99	59,95
LOTE: 143 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65728	Protetor de mão (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	116,08	580,40
LOTE: 144 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65729	Reparo do carburador (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	66,33	331,65
LOTE: 145 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65730	Reparo do carburador (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	54,37	271,85
LOTE: 146 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65731	Sabre 28 dentes (Husqwarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	un	5,00	102,67	513,35
LOTE: 147 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65732	Sabre 30 dentes (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	115,00	575,00
LOTE: 148 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65733	Sabre 34 dentes (Husqwarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	5,00	145,00	725,00
LOTE: 149 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65734	Sabre 36 dentes (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	155,33	776,65
LOTE: 150 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65735	Surdina (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	99,00	495,00
LOTE: 151 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65736	Tampa da gasolina (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	38,99	194,95
LOTE: 152 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65737	Tampa da partida completa (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	201,33	603,99
LOTE: 153 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65738	Tampa do óleo (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	39,99	199,95
LOTE: 154 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65739	Vela (Husqvarna 288 XP)	STHIL STHIL	UN	5,00	41,72	208,60
LOTE: 155 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65740	Vela (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	5,00	46,99	234,95
LOTE: 156 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65741	Virabrequim (Husqvarna 288 XP)	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	3,00	311,00	933,00
LOTE: 157 - Peças e acessórios para motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	1	65742	Virabrequim (Stihl MS 361)	STHIL STHIL	UN	3,00	294,88	884,64
LOTE: 158 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65743	Bomba de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	195,00	975,00
LOTE: 159 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65744	Cabo arqueado	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	104,67	314,01
LOTE: 160 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65745	Carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	176,27	528,81
LOTE: 161 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65746	Chave de vela	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	44,33	221,65
LOTE: 162 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65747	Cilindro completo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	214,27	642,81
LOTE: 163 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65748	Filtro da gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 164 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65749	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	45,40	227,00
LOTE: 165 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65750	Lima 13/64	ITECÊ ITECÊ	UN	30,00	25,67	770,10
LOTE: 166 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65751	Lima 7/32	ITECÊ ITECÊ	UN	30,00	25,67	770,10
LOTE: 167 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65752	Módulo eletrônico	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	141,00	423,00
LOTE: 168 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65753	Mola da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	37,00	185,00
LOTE: 169 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65754	Mola de embreagem	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 170 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65755	Pistão com anéis	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	98,20	491,00
LOTE: 171 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65756	Polia da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	41,00	205,00
LOTE: 172 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna	1	65757	Porca da sabre	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	12,00	60,00

CS46 SAC								
LOTE: 173 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65758	Reparo no carburador	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	47,33	236,65
LOTE: 174 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65759	Sem fim da bomba de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	40,33	201,65
LOTE: 175 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65760	Surdina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	69,67	348,35
LOTE: 176 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65761	Tampa da gasolina	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	39,33	196,65
LOTE: 177 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65762	Tampa de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	39,67	198,35
LOTE: 178 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65763	Tampa lateral do pinhão completa	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	185,33	926,65
LOTE: 179 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65764	Tampo de partida completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	171,67	515,01
LOTE: 180 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65765	Vela	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	49,33	246,65
LOTE: 181 - Peças e acessórios para motoperfurador: Tekna CS46 SAC	1	65766	Virabrequim	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	177,21	531,63
LOTE: 182 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65767	Embreagem	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	202,00	404,00
LOTE: 183 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65768	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	98,00	294,00
LOTE: 184 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65769	Kit reparo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	94,67	284,01
LOTE: 185 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65770	Punho gatilho	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	177,96	355,92
LOTE: 186 - Peças e acessórios para perfurador de solos: Lynus PSL-517	1	65771	Tanque de combustível	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	147,67	295,34
LOTE: 187 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65772	Cilindro completo	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	223,56	670,68
LOTE: 188 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65773	Eixo do afogador	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	66,90	200,70
LOTE: 189 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65774	Escapamento	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	121,67	365,01
LOTE: 190 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65775	Jogo de junta	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	38,67	193,35
LOTE: 191 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65776	Mola da partida	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	61,13	183,39
LOTE: 192 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65778	Rolamento 6202	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	56,60	169,80
LOTE: 193 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65779	Tampa da partida completa	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	212,00	636,00
LOTE: 194 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65780	Tampa do tanque	ITECÊ ITECÊ	UN	3,00	37,78	113,34
LOTE: 195 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65781	Tanque de combustível	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	195,00	390,00
LOTE: 196 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65782	Vela de ignição	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	49,33	246,65
LOTE: 197 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65783	Bateria 12V-25A-LT 1738	ITECÊ ITECÊ	UN	1,00	769,67	769,67
LOTE: 198 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65784	Cabo acionamento plataforma	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	232,76	465,52
LOTE: 199 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65785	Cabo do acelerador	ITECÊ ITECÊ	UN	2,00	198,67	397,34
LOTE: 200 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65786	Coletor de grama 38"/ 97 cm de dois compartimentos, capacidade de 210	ITECÊ ITECÊ	UN	1,00	2.216,33	2.216,33
LOTE: 201 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65787	Correia da tração	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	282,00	1.410,00
LOTE: 202 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65788	Correia de plataforma de corte	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	295,33	1.476,65
LOTE: 203 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65789	Filtro de ar	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	196,33	981,65
LOTE: 204 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65790	Filtro de óleo	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	197,67	988,35
LOTE: 205 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65791	Lâminas de corte (60cm)	ITECÊ ITECÊ	UN	5,00	136,81	684,05
LOTE: 206 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65792	Plataforma de corte	ITECÊ ITECÊ	UN	1,00	2.387,00	2.387,00
LOTE: 207 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65793	Pneu dianteiro	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	2,00	556,67	1.113,34
LOTE: 208 - Peças e acessórios para trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	1	65794	Pneu traseiro	HUSQWARNA HUSQWARNA	UN	2,00	641,61	1.283,22
LOTE: 210 - Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65796	"Serviço de mão de obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 "Serviço de mão de obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII; Stihl FS 380 Cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen GSR 3800 Soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-tech II Podador de galhos: Husqvarna 327P5 Motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361	ALES ALES	HORA	200,00	188,33	37.666,00

			Motoperfurador: Tekna CS46 SAC Perfurador de solos: Lynus PSL-517 Motobomba: Stihl P840 "					
LOTE: 211 - Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65797	Serviço de Manutenção do Trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	ALES ALES	HR	50,00	187,67	9.383,50
TOTAL								163.132,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAMILLA DALL'IGNA ME

CNPJ.: 24.514.438/0001-56

VALOR: R$ **744,00** (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/03/2024** à **21/03/2025.**

ASSINATURA: 22/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CAMILA DALL IGNA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Peças e acessórios para roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII	1	65593	Eixo cardan (STIHL)	STIHL EIXO	UN	3,00	248,00	744,00

TOTAL	744,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3CECF11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANDRE MATIAS 01018656944

CNPJ.: 32.111.081/0001-93

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 19 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANDRE MATIAS 01018656944

CNPJ.: 32.111.081/0001-93

VALOR: R$ **403,00** (Quatrocentos e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**

ASSINATURA: 19/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ MATIAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 075 - Lote 075	1	65908	PRANCHETA EUCATEX , COR MARROM COM PRENDEDOR DE METAL, MEDIDAS 340X24 MM,ESPESSURA 3MM	NOVACRIL NOVACRIL	UN	100,00	4,03	403,00
TOTAL								403,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **1.173,50** (Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**

ASSINATURA: 19/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	69476	"Pasta Suspensa Marmorizada Com 10 Unidades Tipo de fichário	FRAMA	UN	50,00	23,47	1.173,50

			Tamanho das folhas A4, ofício"						
TOTAL									1.173,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3E4EC248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ.: 19.633.424/0001-11

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 25 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ.: 19.633.424/0001-11

VALOR: R$ **35.850,00** (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/03/2024** à **24/03/2025.**

ASSINATURA: 25/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DOLORES GEMA AHLF

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65134	Arroz parboilizado longo fino polido tipo 1 Longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, numero, lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso liquido 5 kg	CAXANGA CAXANGA	PCT	1.500,00	23,90	35.850,00
TOTAL								35.850,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:97FB1BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 052/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.052/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA						
Saída: 18/03/2024				Chegada:18/03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 19 de MARÇO de 2024.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9D438C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 053/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.053/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 21/03/2024						Chegada: 21/03/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MARÇO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:924DA484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.175/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0024.0131.0001.0005	**Atividade:**NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0015.0182.0002.0012	**Atividade:** MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de março de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCE063BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 33/2024

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024.

(retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o **GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital nº 22, de 29 de fevereiro de 2024, realizadas no dia 24 de março de 2024.

I – Cargo: MOTORISTA 40h

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	A	C	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	C	B	B	C	A	D	C

II - Cargo <u>NUTRICIONISTA 40h</u>

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	B	D	D	A	D	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	C	A	C	D	C	B

III – DOS RECURSOS

Conforme o item 11 e os sub itens 11.1.1.2 e 11.2 do Edital nº 20, de 2024, que determinou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, retificado pelo Edital nº 22, de 2024, o prazo para interposição de recursos é de 2 (dias) dia úteis contados da data de publicação deste.

Rio Negro, 25 de março de 2024.

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2FE6160

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANO 2023

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	125.393.322,70	129.072.561,85	135.235.166,85	6.162.605,00
Receita Tributária	22.609.356,31	22.851.356,31	23.381.149,43	529.793,12
Receita de Contribuições	3.242.780,00	3.242.780,00	3.618.689,03	375.909,03
Receita Patrimonial	2.621.090,80	2.654.361,15	3.949.204,96	1.294.843,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.113,35	84.113,35	129.638,10	45.524,75
Transferências Correntes	96.688.361,25	100.092.330,05	104.059.235,64	3.966.905,59
Outras Receitas Correntes	147.620,99	147.620,99	97.249,69	(50.371,30)
Receitas de Capital (II)	9.922.580,88	24.623.641,26	15.140.267,79	(9.483.373,47)
Operações de Crédito	4.940.000,00	10.063.936,62	3.942.634,54	(6.121.302,08)
Alienação de Bens	117.700,00	117.700,00	37.988,35	(79.711,65)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.864.880,88	14.442.004,64	11.159.644,90	(3.282.359,74)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.315.903,58	153.696.203,11	150.375.434,64	(3.320.768,47)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	135.315.903,58	153.696.203,11	150.375.434,64	(3.320.768,47)
Déficit (VI)	--------	17.294.757,39	--------	(17.294.757,39)
TOTAL (VII) = (V + VI)	135.315.903,58	170.990.960,50	150.375.434,64	(20.615.525,86)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	21.239.757,39	21.239.757,39	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.239.757,39	21.239.757,39	0,00

Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	116.441.118,20	135.186.879,41	125.802.660,15	119.047.334,11	118.332.285,69	9.384.219,26
Pessoal e Encargos Sociais	61.038.373,58	63.965.791,06	61.416.832,93	61.410.809,99	61.099.949,76	2.548.958,13
Juros e Encargos da Dívida	2.691.184,43	2.091.184,43	1.519.182,39	1.519.182,39	1.519.182,39	572.002,04
Outras Despesas Correntes	52.711.560,19	69.129.903,92	62.866.644,83	56.117.341,73	55.713.153,54	6.263.259,09
Despesas de Capital (IX)	14.829.785,38	35.704.081,09	21.435.779,42	9.645.424,21	9.491.782,06	14.268.301,67
Investimentos	10.974.065,88	32.818.895,71	19.369.534,23	7.579.449,02	7.425.806,87	13.449.361,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.855.719,50	2.885.185,38	2.066.245,19	2.065.975,19	2.065.975,19	818.940,19
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	131.370.903,58	170.990.960,50	147.238.439,57	128.692.758,32	127.824.067,75	23.752.520,93
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	131.370.903,58	170.990.960,50	147.238.439,57	128.692.758,32	127.824.067,75	23.752.520,93
Superávit (XIII)	3.945.000,00	--------	3.136.995,07	21.682.676,32	22.551.366,89	(3.136.995,07)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	135.315.903,58	170.990.960,50	150.375.434,64	150.375.434,64	150.375.434,64	20.615.525,86
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	65.807,08	6.175.085,39	4.469.105,91	4.466.501,76	1.595.984,09	178.406,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.806,80	6.175.085,39	4.469.105,91	4.466.501,76	1.595.984,09	178.406,34
Despesas de Capital	0,00	12.712.046,86	7.303.827,77	7.243.549,19	1.305.172,04	4.163.325,63
Investimentos	0,00	12.712.046,86	7.303.827,77	7.243.549,19	1.305.172,04	4.163.325,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.807,08	18.887.132,25	11.772.933,68	11.710.050,95	2.901.156,13	4.341.732,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	14.755,93	1.118.799,04	1.113.561,05	988,26	19.005,66
Pessoal e Encargos Sociais	7.682,49	571.874,70	565.175,99	988,26	13.392,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.073,44	546.924,34	548.385,06	0,00	5.612,72
Despesas de Capital	293.610,32	573.300,24	801.983,33	0,00	64.927,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Investimentos	293.610,32	573.300,24	801.983,33	0,00	64.927,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	308.366,25	1.692.099,28	1.915.544,38	988,26	83.932,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE

RIO NEGRO, Data Emissão 22/03/2024, Hora emissão 15:22:31

NOTA:

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*JAMES KARSON VALÉRIO*
CONTADOR CRC 050232/O-9	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTROLE INTERNO	PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B0C10EB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - BALANÇO FINANCEIRO - ANO 2023

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	150.375.434,64	130.002.118,23	Despesa Orçamentária (VI)	147.238.439,57	139.112.035,94
Ordinária	90.315.179,20	81.522.679,12	Ordinária	91.946.541,40	80.067.633,32
Vinculada	60.060.255,44	48.479.439,11	Vinculada	55.291.898,17	59.044.402,62
Transferências do FUNDEB	23.113.867,15	21.626.537,47	Transferências do FUNDEB	22.340.548,32	22.770.675,93
Transferências Voluntárias	8.666.490,19	3.726.374,85	Transferências Voluntárias	5.361.530,92	12.727.331,85
Alienação de Bens	88.694,54	1.223.930,45	Alienação de Bens	268.094,74	814.108,36
Operações de Crédito	3.965.617,75	1.770.654,31	Operações de Crédito	6.208.071,96	2.735.200,09
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	12.894.916,33	9.583.623,50	Transferências de Programas	10.346.723,99	9.408.379,86
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.616.324,09	3.833.664,73	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	987.218,46	268,67	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.125.882,60	3.818.564,36
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	549.340,05	2.750,63
Outras Origens	6.727.126,93	6.714.385,13	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	485.176,94	Outras Origens	6.091.705,59	6.767.391,54
Recebimentos Extraorçamentários (III)	35.018.916,89	33.363.244,10	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.353.634,04	3.408.943,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	868.690,57	1.692.099,28	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	29.167.528,17	17.928.457,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.545.681,25	18.887.132,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.915.544,38	766.341,50
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.710.050,95	4.413.458,63
Valores Restituíveis	15.604.545,07	12.784.012,57	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	15.541.932,84	12.748.657,57
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	37.221.078,91	33.819.976,76	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.197.310,98	33.808.478,54	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	43.855.828,66	37.221.078,91
Realizável	23.767,93	11.498,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.820.098,74	37.197.310,98
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	222.615.430,44	197.670.516,03	Realizável	35.729,92	23.767,93
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	222.615.430,44	197.670.516,03
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 22/03/2024, Hora emissão 15:52:18					
NOTA:					

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	CPF: 661.060.959-49
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:AC5D6935

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANO 2023

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		164.254.033,46	148.481.953,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		23.523.569,24	22.626.844,68
Impostos		20.839.055,20	16.644.749,77
Taxas		2.683.784,77	2.170.640,24
Contribuições de Melhoria		729,27	3.811.454,67
Contribuições		3.608.810,47	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		3.608.810,47	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		216.143,16	194.953,47
Venda de Mercadorias		21.973,09	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		194.170,07	194.953,47
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.499.639,72	4.957.769,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.650.460,91	1.043.528,69
Variações Monetárias e Cambiais		31.906,85	39.657,28
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.674.493,93	3.747.095,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		142.778,03	127.487,55
Transferências e Delegações Recebidas		130.279.280,28	116.376.917,27
Transferências Intragovernamentais		0,00	485.176,94
Transferências Intergovernamentais		129.949.892,94	114.020.095,99
Transferências das Instituições Privadas		321.574,21	1.871.644,34
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		6.563,13	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		1.250,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	3.566.890,10
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	477.023,86
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	3.089.866,24
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		126.590,59	758.578,58
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		3.470,27	0,00
Resultado Positivo de Participações		31.194,13	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		91.926,19	758.578,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		144.986.987,48	133.872.045,69
Pessoal e Encargos		66.967.980,08	62.882.699,50
Remuneração a Pessoal		55.731.373,59	51.041.339,62
Encargos Patronais		6.880.537,82	8.203.873,02
Benefícios a Pessoal		4.176.039,98	3.595.368,22
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		180.028,69	42.118,64
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		48.193.375,77	42.464.939,73
Uso de Material de Consumo		9.370.685,69	8.764.595,92
Serviços		35.840.903,29	31.758.208,06
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.981.786,79	1.942.135,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.548.964,96	1.566.281,98
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.544.892,37	1.565.238,26
Juros e Encargos de Mora		3.107,25	830,79
Variações Monetárias e Cambiais		965,34	212,93
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		24.868.381,57	21.204.752,49
Transferências Intragovernamentais		5.788.933,52	4.274.453,03
Transferências Intergovernamentais		16.715.344,04	14.010.869,17
Transferências a Instituições Privadas		216.741,66	208.755,13
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.124.439,82	2.405.705,61
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução Orçamentária Delegada		22.922,53	304.969,55
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		647.134,39	3.925.044,73
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		421,62	294.168,31
Perdas com Alienação		0,00	805.432,02
Perdas Involuntárias		0,00	64.583,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		646.712,77	2.760.861,40
Tributárias		1.223.810,29	1.167.089,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.945,99	25.129,80
Contribuições		1.194.864,30	1.141.960,15
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.537.340,42	661.237,31
Premiações		21.600,00	44.601,99
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		920.000,00	170.000,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		595.740,42	446.635,32
Resultado Patrimonial do Período		19.267.045,98	14.609.907,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		14.169.398,81	11.617.231,48
Desincorporação de passivo		2.065.975,19	2.684.921,96

Incorporação de passivo		3.942.634,54	1.727.400,00
Desincorporação de ativo		0,00	1.129.980,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 22/03/2024, Hora emissão 16:35:41			
Notas:			
MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***JAMES KARSON VALÉRIO***
Contador CRC 050232/O-9	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:F06F3E06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANO 2023

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		23.381.149,43	19.377.772,98
Receita de Contribuições		3.618.689,03	3.230.598,52
Receita Patrimonial		239.991,39	232.267,12
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		129.638,10	99.218,08
Remuneração das Disponibilidades		3.709.213,57	3.750.568,94
Outras Receitas Derivadas e Originárias		97.249,69	63.392,26
Transferências recebidas	1FC	115.218.880,54	100.390.920,33
Outros ingressos operacionais		16.145.673,24	14.063.582,06
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	111.534.019,36	100.544.758,75
Juros e encargos da dívida	3FC	1.476.094,50	1.465.167,48
Transferências concedidas	1FC	10.930.642,36	7.560.817,03
Outros desembolsos operacionais		18.305.879,01	17.829.772,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		20.293.849,76	13.807.804,17
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		37.988,35	1.129.980,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		14.761.860,41	10.835.375,44
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		709.478,98	865.252,91
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(15.433.351,04)	(10.570.648,35)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		3.942.634,54	1.727.400,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		(0,00)	(0,00)
Outros desembolsos de financiamentos		2.037.567,47	2.656.514,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		1.905.067,07	(929.114,24)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.765.565,79	2.308.041,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		37.197.310,98	33.808.478,54
Caixa e Equivalentes de caixa final		43.820.098,74	37.197.310,98

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	115.218.880,54	100.390.920,33
Intergovernamentais	91.885.848,06	78.681.238,21
da União	56.477.778,10	49.162.192,84
de Estados e Distrito Federal	35.408.069,96	29.519.045,37
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	23.333.032,48	21.709.682,12
Total das transferências recebidas	115.218.880,54	100.390.920,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	10.930.642,36	7.560.817,03
Intergovernamentais	24,47	613,93
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	24,47	613,93
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.165.481,42	7.153.329,01
Outras transferências concedidas	2.765.136,47	406.874,09
Total das transferências Concedidas	10.930.642,36	7.560.817,03

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00

Essencial à Justiça	1.067.354,03	924.754,84
Administração	11.228.917,58	9.531.826,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	118.825,78	371.902,03
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.291.297,77	2.716.537,72
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	32.634.618,48	29.944.124,04
Trabalho	237.201,64	213.594,78
Educação	36.393.358,38	31.875.536,46
Cultura	1.121.573,90	874.400,82
Direitos da Cidadania	13.566,02	0,00
Urbanismo	7.914.688,42	6.378.869,92
Habitação	125.929,51	122.576,26
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.255.937,68	1.897.387,05
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.490.911,69	2.124.169,21
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	664.465,83	594.226,01
Comércio e Serviços	796.430,82	704.440,95
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.361.208,53	3.224.055,03
Transporte	4.507.532,23	3.802.539,22
Desporto e Lazer	1.066.565,42	899.988,59
Encargos Especiais	3.243.635,65	4.343.829,19
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	111.534.019,36	100.544.758,75

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.440.337,38	1.428.453,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	35.757,12	36.713,76
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	1.476.094,50	1.465.167,48

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICIPIO DE RIO NEGRO,

Data Emissão

22/03/2024,

Hora emissão

16:43:41

Notas:

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	CPF: 661.060.959-49
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:03C8CF8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.257.487,12	174.703.803,81	34.578.244,65	34.578.244,65	87,34	140.125.559,16	18.376.146,34	18.376.146,34	93,16	156.327.657,47
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	442.211,26	442.211,26	1,12	3.432.788,74	374.793,90	374.793,90	1,90	3.500.206,10
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	442.211,26	442.211,26	1,12	3.432.788,74	374.793,90	374.793,90	1,90	3.500.206,10
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.243.500,00	1.243.500,00	238.485,46	238.485,46	0,60	1.005.014,54	182.549,43	182.549,43	0,93	1.060.950,57
Defesa da Ordem Jurídica	540.700,00	540.700,00	112.242,85	112.242,85	0,28	428.457,15	72.486,22	72.486,22	0,37	468.213,78
Representação Judicial e Extrajudicial	702.800,00	702.800,00	126.242,61	126.242,61	0,32	576.557,39	110.063,21	110.063,21	0,56	592.736,79
ADMINISTRAÇÃO	10.763.091,72	11.057.701,72	2.757.563,76	2.757.563,76	6,96	8.300.137,96	1.392.213,26	1.392.213,26	7,06	9.665.488,46
Planejamento e Orçamento	1.614.990,00	1.614.990,00	258.113,05	258.113,05	0,65	1.356.876,95	207.952,19	207.952,19	1,05	1.407.037,81
Administração Geral	6.085.550,22	6.308.160,22	1.583.290,08	1.583.290,08	4,00	4.724.870,14	804.423,97	804.423,97	4,08	5.503.736,25
Administração Financeira	1.239.482,70	1.239.482,70	300.423,30	300.423,30	0,76	939.059,40	158.912,67	158.912,67	0,81	1.080.570,03
Controle Interno	265.180,00	265.180,00	36.297,54	36.297,54	0,09	228.882,46	32.632,49	32.632,49	0,17	232.547,51
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	560.000,00	560.000,00	273.083,31	273.083,31	0,69	286.916,69	60.467,22	60.467,22	0,31	499.532,78
Formação de Recursos Humanos	215.000,00	215.000,00	46.008,27	46.008,27	0,12	168.991,73	46.008,27	46.008,27	0,23	168.991,73
Administração de Receitas	746.588,80	818.588,80	260.348,21	260.348,21	0,66	558.240,59	81.816,45	81.816,45	0,41	736.772,35
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.869.250,00	2.432.430,39	277.857,08	277.857,08	0,70	2.154.573,31	248.180,70	248.180,70	1,26	2.184.249,69
Defesa Civil	61.250,00	624.430,39	4.572,16	4.572,16	0,01	619.858,23	1.777,25	1.777,25	0,01	622.653,14

Informação e Inteligência	1.808.000,00	1.808.000,00	273.284,92	273.284,92	0,69	1.534.715,08	246.403,45	246.403,45	1,25	1.561.596,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.858.400,00	3.240.826,02	572.277,06	572.277,06	1,45	2.668.548,96	400.394,72	400.394,72	2,03	2.840.431,30
Assistência ao Idoso	221.700,00	446.629,36	60.010,00	60.010,00	0,15	386.619,36	27.620,00	27.620,00	0,14	419.009,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.200,00	435.696,66	53.865,49	53.865,49	0,14	381.831,17	46.907,38	46.907,38	0,24	388.789,28
Assistência Comunitária	2.267.500,00	2.358.500,00	458.401,57	458.401,57	1,16	1.900.098,43	325.867,34	325.867,34	1,65	2.032.632,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.054.959,01	19.054.959,01	2.264.400,44	2.264.400,44	5,72	16.790.558,57	2.254.365,81	2.254.365,81	11,43	16.800.593,20
Previdência do Regime Estatutário	18.180.959,01	18.180.959,01	2.200.088,02	2.200.088,02	5,56	15.980.870,99	2.200.088,02	2.200.088,02	11,15	15.980.870,99
Administração Geral	874.000,00	874.000,00	64.312,42	64.312,42	0,16	809.687,58	54.277,79	54.277,79	0,28	819.722,21
SAÚDE	35.052.103,91	36.277.395,01	10.504.980,46	10.504.980,46	26,53	25.772.414,55	5.036.392,24	5.036.392,24	25,53	31.241.002,77
Atenção Básica	15.029.806,10	15.584.344,95	2.711.758,00	2.711.758,00	6,85	12.872.586,95	1.914.172,56	1.914.172,56	9,70	13.670.172,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.214.964,81	14.728.980,07	6.347.349,11	6.347.349,11	16,03	8.381.630,96	2.290.608,45	2.290.608,45	11,61	12.438.371,62
Suporte Profilático e Terapêutico	868.377,00	913.377,00	503.288,66	503.288,66	1,27	410.088,34	55.955,88	55.955,88	0,28	857.421,12
Vigilância Sanitária	508.403,00	509.403,00	95.148,26	95.148,26	0,24	414.254,74	85.263,96	85.263,96	0,43	424.139,04
Vigilância Epidemiológica	253.409,00	261.840,86	56.792,12	56.792,12	0,14	205.048,74	38.788,12	38.788,12	0,20	223.052,74
Administração Geral	4.177.144,00	4.279.449,13	790.644,31	790.644,31	2,00	3.488.804,82	651.603,27	651.603,27	3,30	3.627.845,86
TRABALHO	310.000,00	310.000,00	40.201,23	40.201,23	0,10	269.798,77	40.201,23	40.201,23	0,20	269.798,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	40.201,23	40.201,23	0,10	269.798,77	40.201,23	40.201,23	0,20	269.798,77
EDUCAÇÃO	35.303.736,93	43.803.736,93	7.310.933,88	7.310.933,88	18,47	36.492.803,05	4.413.228,22	4.413.228,22	22,37	39.390.508,71
Ensino Fundamental	18.148.536,29	26.790.491,29	3.940.805,88	3.940.805,88	9,95	22.849.685,41	2.331.913,90	2.331.913,90	11,82	24.458.577,39
Ensino Médio	700.373,00	700.373,00	224.437,64	224.437,64	0,57	475.935,36	0,00	0,00	0,00	700.373,00
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	76.500,00	76.500,00	7.701,17	7.701,17	0,02	68.798,83	2.112,58	2.112,58	0,01	74.387,42
Educação Infantil	12.190.550,64	12.393.495,64	2.566.589,73	2.566.589,73	6,48	9.826.905,91	1.691.107,00	1.691.107,00	8,57	10.702.388,64
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	2.409.624,00	2.424.128,00	457.801,76	457.801,76	1,16	1.966.326,24	344.729,72	344.729,72	1,75	2.079.398,28
Administração Geral	1.755.153,00	1.395.749,00	113.597,70	113.597,70	0,29	1.282.151,30	43.365,02	43.365,02	0,22	1.352.383,98
CULTURA	1.246.700,00	1.892.764,00	228.784,82	228.784,82	0,58	1.663.979,18	127.840,91	127.840,91	0,65	1.764.923,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Difusão Cultural	1.235.700,00	1.881.764,00	228.784,82	228.784,82	0,58	1.652.979,18	127.840,91	127.840,91	0,65	1.753.923,09
DIREITOS DA CIDADANIA	134.000,00	134.000,00	4.955,52	4.955,52	0,01	129.044,48	3.346,18	3.346,18	0,02	130.653,82
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	134.000,00	4.955,52	4.955,52	0,01	129.044,48	3.346,18	3.346,18	0,02	130.653,82
URBANISMO	11.024.221,00	22.674.140,00	3.408.177,26	3.408.177,26	8,61	19.265.962,74	1.161.590,41	1.161.590,41	5,89	21.512.549,59
Infra-Estrutura Urbana	7.036.654,00	18.665.702,00	1.370.877,45	1.370.877,45	3,46	17.294.824,55	632.279,09	632.279,09	3,21	18.033.422,91
Serviços Urbanos	3.987.567,00	4.008.438,00	2.037.299,81	2.037.299,81	5,15	1.971.138,19	529.311,32	529.311,32	2,68	3.479.126,68
HABITAÇÃO	142.290,00	142.290,00	18.171,58	18.171,58	0,05	124.118,42	18.171,58	18.171,58	0,09	124.118,42
Habitação Urbana	142.290,00	142.290,00	18.171,58	18.171,58	0,05	124.118,42	18.171,58	18.171,58	0,09	124.118,42
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.463.940,00	2.863.940,00	2.106.683,39	2.106.683,39	5,32	757.256,61	196.233,54	196.233,54	0,99	2.667.706,46
Preservação e Conservação Ambiental	409.940,00	509.940,00	57.596,21	57.596,21	0,15	452.343,79	20.219,39	20.219,39	0,10	489.720,61
Controle Ambiental	2.054.000,00	2.354.000,00	2.049.087,18	2.049.087,18	5,18	304.912,82	176.014,15	176.014,15	0,89	2.177.985,85
AGRICULTURA	2.359.081,00	2.359.081,00	450.892,40	450.892,40	1,14	1.908.188,60	352.529,55	352.529,55	1,79	2.006.551,45
Promoção da Produção Agropecuária	2.359.081,00	2.359.081,00	450.892,40	450.892,40	1,14	1.908.188,60	352.529,55	352.529,55	1,79	2.006.551,45
INDÚSTRIA	764.486,10	764.486,10	106.606,64	106.606,64	0,27	657.879,46	89.599,42	89.599,42	0,45	674.886,68
Promoção Industrial	764.486,10	764.486,10	106.606,64	106.606,64	0,27	657.879,46	89.599,42	89.599,42	0,45	674.886,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	492.085,55	3.921.401,55	57.466,86	57.466,86	0,15	3.863.934,69	44.913,26	44.913,26	0,23	3.876.488,29
Turismo	492.085,55	3.921.401,55	57.466,86	57.466,86	0,15	3.863.934,69	44.913,26	44.913,26	0,23	3.876.488,29
ENERGIA	3.891.275,00	3.891.275,00	1.238.404,15	1.238.404,15	3,13	2.652.870,85	161.117,07	161.117,07	0,82	3.730.157,93
Energia Elétrica	3.891.275,00	3.891.275,00	1.238.404,15	1.238.404,15	3,13	2.652.870,85	161.117,07	161.117,07	0,82	3.730.157,93
TRANSPORTE	2.639.450,00	2.984.960,18	1.342.376,08	1.342.376,08	3,39	1.642.584,10	890.430,68	890.430,68	4,51	2.094.529,50
Transporte Rodoviário	2.639.450,00	2.984.960,18	1.342.376,08	1.342.376,08	3,39	1.642.584,10	890.430,68	890.430,68	4,51	2.094.529,50
DESPORTO E LAZER	1.147.427,50	1.147.427,50	303.709,79	303.709,79	0,77	843.717,71	201.343,19	201.343,19	1,02	946.084,31
Desporto Comunitário	1.115.327,50	1.115.327,50	303.709,79	303.709,79	0,77	811.617,71	201.343,19	201.343,19	1,02	913.984,31
Lazer	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.102.497,45	9.112.497,45	903.105,53	903.105,53	2,28	8.209.391,92	786.711,04	786.711,04	3,99	8.325.786,41
Serviço da Dívida Interna	5.862.297,45	5.862.297,45	505.558,22	505.558,22	1,28	5.356.739,23	505.558,22	505.558,22	2,56	5.356.739,23
Outros Encargos Especiais	3.240.200,00	3.250.200,00	397.547,31	397.547,31	1,00	2.852.652,69	281.152,82	281.152,82	1,43	2.969.047,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	1.518.991,95	0,00	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00	0,00	0,00	1.518.991,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.821.548,24**	**8.825.548,24**	**5.013.934,20**	**5.013.934,20**	**12,66**	**3.811.614,04**	**1.350.145,55**	**1.350.145,55**	**6,84**	**7.475.402,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**156.079.035,36**	**183.529.352,05**	**39.592.178,85**	**39.592.178,85**	**100,00**	**143.937.173,20**	**19.726.291,89**	**19.726.291,89**	**100,00**	**163.803.060,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 13:52:14.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.825.548,24	5.013.934,20	5.013.934,20	12,66	3.811.614,04	1.350.145,55	1.350.145,55	6,84	7.475.402,69
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.856,55	2.856,55	0,01	67.143,45	2.856,55	2.856,55	0,01	67.143,45
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.856,55	2.856,55	0,01	67.143,45	2.856,55	2.856,55	0,01	67.143,45
ESSENCIAL A JUSTIÇA	83.000,00	83.000,00	12.153,33	12.153,33	0,03	70.846,67	12.153,33	12.153,33	0,06	70.846,67
Defesa da Ordem Jurídica	42.000,00	42.000,00	5.984,25	5.984,25	0,02	36.015,75	5.984,25	5.984,25	0,03	36.015,75
Representação Judicial e Extrajudicial	41.000,00	41.000,00	6.169,08	6.169,08	0,02	34.830,92	6.169,08	6.169,08	0,03	34.830,92
ADMINISTRAÇÃO	1.570.779,26	1.570.779,26	1.234.691,70	1.234.691,70	3,12	336.087,56	244.422,58	244.422,58	1,24	1.326.356,68
Planejamento e Orçamento	117.000,00	117.000,00	15.993,80	15.993,80	0,04	101.006,20	15.993,80	15.993,80	0,08	101.006,20
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	11.741,62	11.741,62	0,03	85.258,38	11.741,62	11.741,62	0,06	85.258,38
Administração Financeira	1.261.346,06	1.261.346,06	1.194.237,58	1.194.237,58	3,02	67.108,48	203.968,46	203.968,46	1,03	1.057.377,60
Controle Interno	13.500,00	13.500,00	1.483,44	1.483,44	0,00	12.016,56	1.483,44	1.483,44	0,01	12.016,56
Tecnologia da Informação	17.000,00	17.000,00	2.203,12	2.203,12	0,01	14.796,88	2.203,12	2.203,12	0,01	14.796,88
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	2.722,16	2.722,16	0,01	14.277,84	2.722,16	2.722,16	0,01	14.277,84
Administração de Receitas	47.933,20	47.933,20	6.309,98	6.309,98	0,02	41.623,22	6.309,98	6.309,98	0,03	41.623,22
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	13.993,16	13.993,16	0,04	76.006,84	13.993,16	13.993,16	0,07	76.006,84
Informação e Inteligência	90.000,00	90.000,00	13.993,16	13.993,16	0,04	76.006,84	13.993,16	13.993,16	0,07	76.006,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.600,00	74.600,00	7.691,60	7.691,60	0,02	66.908,40	7.691,60	7.691,60	0,04	66.908,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	4.100,00	453,80	453,80	0,00	3.646,20	453,80	453,80	0,00	3.646,20
Assistência Comunitária	70.500,00	70.500,00	7.237,80	7.237,80	0,02	63.262,20	7.237,80	7.237,80	0,04	63.262,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	11.897,06	11.897,06	0,03	79.102,94	11.897,06	11.897,06	0,06	79.102,94

Administração Geral	91.000,00	91.000,00	11.897,06	11.897,06	0,03	79.102,94	11.897,06	11.897,06	0,06	79.102,94
SAÚDE	2.707.475,36	2.707.475,36	1.443.169,25	1.443.169,25	3,65	1.264.306,11	420.645,85	420.645,85	2,13	2.286.829,51
Atenção Básica	1.320.662,05	1.320.662,05	673.606,49	673.606,49	1,70	647.055,56	145.294,72	145.294,72	0,74	1.175.367,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.557,00	430.557,00	65.561,59	65.561,59	0,17	364.995,41	65.561,59	65.561,59	0,33	364.995,41
Suporte Profilático e Terapêutico	12.810,00	12.810,00	1.933,56	1.933,56	0,00	10.876,44	1.933,56	1.933,56	0,01	10.876,44
Vigilância Sanitária	36.431,00	36.431,00	5.559,47	5.559,47	0,01	30.871,53	5.559,47	5.559,47	0,03	30.871,53
Vigilância Epidemiológica	17.678,00	17.678,00	2.583,54	2.583,54	0,01	15.094,46	2.583,54	2.583,54	0,01	15.094,46
Administração Geral	889.337,31	889.337,31	693.924,60	693.924,60	1,75	195.412,71	199.712,97	199.712,97	1,01	689.624,34
TRABALHO	17.000,00	17.000,00	2.406,45	2.406,45	0,01	14.593,55	2.406,45	2.406,45	0,01	14.593,55
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	2.406,45	2.406,45	0,01	14.593,55	2.406,45	2.406,45	0,01	14.593,55
EDUCAÇÃO	3.618.701,62	3.618.701,62	2.216.144,89	2.216.144,89	5,60	1.402.556,73	565.148,76	565.148,76	2,86	3.053.552,86
Ensino Fundamental	2.369.073,62	2.369.073,62	1.769.540,11	1.769.540,11	4,47	599.533,51	396.878,72	396.878,72	2,01	1.972.194,90
Ensino Superior	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	637.332,00	637.332,00	92.416,57	92.416,57	0,23	544.915,43	92.416,57	92.416,57	0,47	544.915,43
Educação Especial	127.067,00	127.067,00	24.489,21	24.489,21	0,06	102.577,79	24.489,21	24.489,21	0,12	102.577,79
Administração Geral	481.729,00	481.729,00	329.699,00	329.699,00	0,83	152.030,00	51.364,26	51.364,26	0,26	430.364,74
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.373,15	4.373,15	0,01	30.126,85	4.373,15	4.373,15	0,02	30.126,85
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.373,15	4.373,15	0,01	30.126,85	4.373,15	4.373,15	0,02	30.126,85
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	21.306,05	21.306,05	0,05	154.693,95	21.306,05	21.306,05	0,11	154.693,95
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	12.134,36	12.134,36	0,03	87.865,64	12.134,36	12.134,36	0,06	87.865,64
Serviços Urbanos	76.000,00	76.000,00	9.171,69	9.171,69	0,02	66.828,31	9.171,69	9.171,69	0,05	66.828,31
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.474,98	1.474,98	0,00	13.525,02	1.474,98	1.474,98	0,01	13.525,02
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.474,98	1.474,98	0,00	13.525,02	1.474,98	1.474,98	0,01	13.525,02
AGRICULTURA	53.600,00	53.600,00	10.857,43	10.857,43	0,03	42.742,57	10.857,43	10.857,43	0,06	42.742,57
Promoção da Produção Agropecuária	53.600,00	53.600,00	10.857,43	10.857,43	0,03	42.742,57	10.857,43	10.857,43	0,06	42.742,57
INDÚSTRIA	23.000,00	23.000,00	3.377,46	3.377,46	0,01	19.622,54	3.377,46	3.377,46	0,02	19.622,54
Promoção Industrial	23.000,00	23.000,00	3.377,46	3.377,46	0,01	19.622,54	3.377,46	3.377,46	0,02	19.622,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	1.917,90	1.917,90	0,00	14.082,10	1.917,90	1.917,90	0,01	14.082,10
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.917,90	1.917,90	0,00	14.082,10	1.917,90	1.917,90	0,01	14.082,10
TRANSPORTE	95.100,00	95.100,00	10.499,59	10.499,59	0,03	84.600,41	10.499,59	10.499,59	0,05	84.600,41
Transporte Rodoviário	95.100,00	95.100,00	10.499,59	10.499,59	0,03	84.600,41	10.499,59	10.499,59	0,05	84.600,41
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.617,70	2.617,70	0,01	14.382,30	2.617,70	2.617,70	0,01	14.382,30
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.617,70	2.617,70	0,01	14.382,30	2.617,70	2.617,70	0,01	14.382,30
ENCARGOS ESPECIAIS	72.792,00	72.792,00	12.505,95	12.505,95	0,03	60.286,05	12.505,95	12.505,95	0,06	60.286,05
Serviço da Dívida Interna	72.792,00	72.792,00	12.505,95	12.505,95	0,03	60.286,05	12.505,95	12.505,95	0,06	60.286,05
JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER***		***WORMS JERUSA CLERES HACK***				***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***			
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95		CPF: 026.208.409-02				CPF: 661.060.959-49			
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda		Controladora Interno				Contador - Crc/Pr 050232/O-9			

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:87D9C2CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.527.344,48	174.776.703,05	25.884.989,51	14,81	25.884.989,51	14,81	148.891.713,54
RECEITAS CORRENTES	150.030.590,48	150.181.784,05	25.588.184,63	17,04	25.588.184,63	17,04	124.593.599,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.867.711,00	24.867.711,00	3.460.909,29	13,92	3.460.909,29	13,92	21.406.801,71
Impostos	20.288.700,00	20.288.700,00	2.636.641,05	13,00	2.636.641,05	13,00	17.652.058,95
Taxas	2.426.511,00	2.426.511,00	775.444,68	31,96	775.444,68	31,96	1.651.066,32
Contribuição de Melhoria	2.152.500,00	2.152.500,00	48.823,56	2,27	48.823,56	2,27	2.103.676,44
CONTRIBUIÇÕES	7.670.543,13	7.670.543,13	602.634,13	7,86	602.634,13	7,86	7.067.909,00
Contribuições Sociais	3.959.268,13	3.959.268,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959.268,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.711.275,00	3.711.275,00	602.634,13	16,24	602.634,13	16,24	3.108.640,87
RECEITA PATRIMONIAL	15.641.996,00	15.641.996,00	667.558,12	4,27	667.558,12	4,27	14.974.437,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.310,00	86.310,00	17.889,86	20,73	17.889,86	20,73	68.420,14
Valores Mobiliários	15.409.736,00	15.409.736,00	623.606,97	4,05	623.606,97	4,05	14.786.129,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	145.950,00	145.950,00	26.061,29	17,86	26.061,29	17,86	119.888,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.322,50	165.322,50	2.213,78	1,34	2.213,78	1,34	163.108,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.322,50	165.322,50	2.213,78	1,34	2.213,78	1,34	163.108,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.550.580,35	100.701.773,92	20.831.654,10	20,69	20.831.654,10	20,69	79.870.119,82
Transferências da União e de suas Entidades	48.052.597,08	48.203.790,65	9.058.030,95	18,79	9.058.030,95	18,79	39.145.759,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.177.533,27	30.177.533,27	6.657.430,70	22,06	6.657.430,70	22,06	23.520.102,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.312.500,00	22.312.500,00	5.116.192,25	22,93	5.116.192,25	22,93	17.196.307,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.050,00	1.050,00	0,20	0,02	0,20	0,02	1.049,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.437,50	1.134.437,50	23.215,21	2,05	23.215,21	2,05	1.111.222,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.572,50	2.572,50	284,76	11,07	284,76	11,07	2.287,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.865,00	11.865,00	17.693,92	149,13	17.693,92	149,13	(5.828,92)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.275,93	0,00	1.275,93	0,00	(1.275,93)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	3.960,60	0,35	3.960,60	0,35	1.116.039,40
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.754,00	24.594.919,00	296.804,88	1,21	296.804,88	1,21	24.298.114,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.013.500,00	20.013.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.013.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.013.500,00	20.013.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.013.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.104,00	4.578.269,00	296.804,88	6,48	296.804,88	6,48	4.281.464,12
Transferências da União e de suas Entidades	480.104,00	4.078.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.269,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	500.000,00	296.804,88	59,36	296.804,88	59,36	203.195,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558.148,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.085.493,34	183.334.851,91	25.884.989,51	14,12	25.884.989,51	14,12	157.449.862,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.085.493,34	183.334.851,91	25.884.989,51	14,12	25.884.989,51	14,12	157.449.862,40
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**163.085.493,34**	**183.334.851,91**	**25.884.989,51**	**14,12**	**25.884.989,51**	**14,12**	**157.449.862,40**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.200.958,12	-	-	7.200.958,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.200.958,12	-	-	7.200.958,12	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.257.487,12	174.703.803,81	34.578.244,65	34.578.244,65	140.125.559,16	18.376.146,34	18.376.146,34	156.327.657,47	18.101.889,08
DESPESAS CORRENTES	136.145.277,10	137.134.985,79	33.655.841,77	33.655.841,77	103.479.144,02	18.095.625,53	18.095.625,53	119.039.360,26	17.821.368,27
Pessoal e Encargos Sociais	79.377.990,00	78.992.132,10	11.263.720,46	11.263.720,46	67.728.411,64	11.230.387,12	11.230.387,12	67.761.744,98	11.120.346,90
Juros e Encargos da Dívida	1.842.618,88	1.842.618,88	254.386,70	254.386,70	1.588.232,18	254.386,70	254.386,70	1.588.232,18	254.386,70
Outras Despesas Correntes	54.924.668,22	56.300.234,81	22.137.734,61	22.137.734,61	34.162.500,20	6.610.851,71	6.610.851,71	49.689.383,10	6.446.634,67
DESPESAS DE CAPITAL	9.593.218,07	36.049.826,07	922.402,88	922.402,88	35.127.423,19	280.520,81	280.520,81	35.769.305,26	280.520,81
Investimentos	5.573.539,50	32.030.147,50	671.231,36	671.231,36	31.358.916,14	29.349,29	29.349,29	32.000.798,21	29.349,29

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.019.678,57	4.019.678,57	251.171,52	251.171,52	3.768.507,05	251.171,52	251.171,52	3.768.507,05	251.171,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	1.518.991,95	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.825.548,24	5.013.934,20	5.013.934,20	3.811.614,04	1.350.145,55	1.350.145,55	7.475.402,69	1.350.145,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.079.035,36	183.529.352,05	39.592.178,85	39.592.178,85	143.937.173,20	19.726.291,89	19.726.291,89	163.803.060,16	19.452.034,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	156.079.035,36	183.529.352,05	39.592.178,85	39.592.178,85	143.937.173,20	19.726.291,89	19.726.291,89	163.803.060,16	19.452.034,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.158.697,62	-	6.432.954,88

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**156.079.035,36**	**183.529.352,05**	**39.592.178,85**	**39.592.178,85**	-	**19.726.291,89**	**25.884.989,51**	-	**25.884.989,51**
RESERVA DO RPPS	7.006.457,98	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 13:48:46.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558.148,86
RECEITAS CORRENTES	8.558.148,86	8.558.148,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.558.148,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.256.366,64	4.256.366,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256.366,64
Contribuições Sociais	4.256.366,64	4.256.366,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256.366,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.641.782,22	3.641.782,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.782,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.641.782,22	3.641.782,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.782,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.825.548,24	5.013.934,20	5.013.934,20	3.811.614,04	1.350.145,55	1.350.145,55	7.475.402,69	1.350.145,55
DESPESAS CORRENTES	8.792.688,24	8.796.688,24	5.009.199,58	5.009.199,58	3.787.488,66	1.345.410,93	1.345.410,93	7.451.277,31	1.345.410,93
PESSOAL E ENGARGOS	4.374.309,44	4.378.309,44	626.981,45	626.981,45	3.751.327,99	626.981,45	626.981,45	3.751.327,99	626.981,45

SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.932,00	43.932,00	7.771,33	7.771,33	36.160,67	7.771,33	7.771,33	36.160,67	7.771,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.374.446,80	4.374.446,80	4.374.446,80	4.374.446,80	0,00	710.658,15	710.658,15	3.663.788,65	710.658,15
DESPESAS DE CAPITAL	28.860,00	28.860,00	4.734,62	4.734,62	24.125,38	4.734,62	4.734,62	24.125,38	4.734,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.860,00	28.860,00	4.734,62	4.734,62	24.125,38	4.734,62	4.734,62	24.125,38	4.734,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - Crc/Pr 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:0A3A5C85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.288.700,00	2.636.641,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.504.550,00	174.649,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	368.860,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	1.203.790,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	889.341,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.886.327,89	17.500.668,73
2.1- Cota-Parte FPM	47.388.503,80	9.359.336,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.899.308,62	9.359.336,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.489.195,18	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	5.073.363,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	67.969,80
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	568,18
2.5- Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	2.999.431,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.175.027,89**	**20.137.309,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.879.426,54**	**3.500.133,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.164.330,44**	**1.534.193,70**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.374.450,00	5.199.226,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.372.350,00	5.147.195,14
6.1.1- Principal	22.312.500,00	5.116.192,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.850,00	31.002,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.100,00	0,00
6.2.1- Principal	2.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	52.030,89
6.4.1- Principal	0,00	51.504,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	526,60
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**6.433.073,46**	**1.616.058,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	841.850,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	841.850,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.041.076,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.374.450,00	3.879.782,78	3.624.081,32	3.600.974,39	255.701,46
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.177.575,00	3.067.229,49	3.067.229,49	3.044.122,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.388.562,00	1.172.035,62	1.172.035,62	1.159.534,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.064.462,00	1.637.329,83	1.637.329,83	1.628.224,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.724.551,00	257.864,04	257.864,04	256.363,60	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.196.875,00	812.553,29	556.851,83	556.851,83	255.701,46
10.2.1- Educação Infantil	812.205,00	208.384,52	160.870,16	160.870,16	47.514,36
10.2.2- Ensino Fundamental	1.985.723,00	526.767,08	318.579,98	318.579,98	208.187,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	398.947,00	77.401,69	77.401,69	77.401,69	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.879.782,78	3.624.081,32	3.600.974,39	255.701,46	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.879.782,78	3.624.081,32	3.600.974,39	255.701,46	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.067.229,49	3.067.229,49	3.044.122,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.603.036,60	3.067.229,49	3.067.229,49	59,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO	VALOR NÃO	% NÃO APLICADO (r)

	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APLICADO APÓS (p)	APLICADO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	519.922,60	1.575.144,71	1.575.144,71	1.055.222,11	30,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.311.386,72	841.850,85	0,00	0,00	841.850,85	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.386,72	841.850,85	0,00	0,00	841.850,85	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.270.122,43	3.191.497,63	947.290,88	862.237,78	2.244.206,75
20.1- Educação Infantil	3.758.260,64	1.086.662,87	403.788,42	344.202,97	682.874,45
20.2- Ensino Fundamental	5.206.686,79	1.537.555,44	422.044,20	407.319,04	1.115.511,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	427.697,00	143.277,61	32.024,55	23.065,97	111.253,06
20.5- Administração Geral	1.877.478,00	424.001,71	89.433,71	87.649,80	334.568,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.215.899,43	6.168.735,36	4.114.648,21	4.018.731,11	2.054.087,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.959.027,64	2.467.083,01	1.736.694,20	1.664.607,69	730.388,81
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.256.871,79	3.701.652,35	2.377.954,01	2.354.123,42	1.323.698,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	947.290,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.500.133,75

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	30,30
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.447.394,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.034.327,45	4.447.394,33	22,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.255,97	486.287,57	676.183,72	0,00	160.072,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	588.922,41	268.211,13	480.654,64	0,00	108.267,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	247.333,56	218.076,44	195.529,08	0,00	51.804,48
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.557.863,50	541.191,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.704.950,00	438.625,82
31.1.1- Salário-Educação	1.807.500,00	374.818,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	589.950,00	59.789,48
31.1.4 - PNATE	307.500,00	1.378,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.639,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.500,00	6.358,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	812.413,50	96.207,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.723.526,00	792.046,76	134.511,80	134.511,80	657.534,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.071.800,00	191.923,29	46.829,37	46.829,37	145.093,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.929.353,00	369.691,02	84.497,38	84.497,38	285.193,64
32.3- ENSINO MÉDIO	700.373,00	224.437,64	0,00	0,00	224.437,64
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	263,75	263,75	263,75	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.747,63	1.928,65	1.928,65	1.818,98
32.8- OUTRAS	0,00	1.983,43	992,65	992,65	990,78

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	45.783.435,93	7.930.938,65	4.778.633,91	4.670.473,88	3.152.304,74
33.1- Despesas Correntes	37.016.114,43	7.813.532,30	4.756.812,22	4.648.652,19	3.056.720,08
33.1.1- Pessoal Ativo	21.267.360,00	3.135.228,50	3.135.228,50	3.111.276,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.700.754,43	4.678.303,80	1.621.583,72	1.537.375,85	3.056.720,08
33.2- Despesas de Capital	8.767.321,50	117.406,35	21.821,69	21.821,69	95.584,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.765.321,50	117.406,35	21.821,69	21.821,69	95.584,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.089.184,41	599.360,24

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.147.195,14	374.833,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.796.503,47	194.852,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.439.876,08	779.341,02

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.161.935,62	1.161.903,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	917.131,69	583.758,60
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.684.680,01	1.357.486,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:00:55.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos 1in4dicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

JAMES KARSON VALÉRIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:194DFDCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO*

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	147.712.915,93	34.111.885,62	34.111.885,62	88,08	113.601.030,31	15.888.705,93	15.888.705,93	92,66	131.824.210,00
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	358.300,87	358.300,87	0,93	3.516.699,13	327.811,64	327.811,64	1,91	3.547.188,36
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	358.300,87	358.300,87	0,93	3.516.699,13	327.811,64	327.811,64	1,91	3.547.188,36
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.159.800,00	175.785,07	175.785,07	0,45	984.014,93	142.295,71	142.295,71	0,83	1.017.504,29
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	681.400,00	112.923,53	112.923,53	0,29	568.476,47	79.434,17	79.434,17	0,46	601.965,83
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	478.400,00	62.861,54	62.861,54	0,16	415.538,46	62.861,54	62.861,54	0,37	415.538,46
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	11.936.189,50	2.923.880,93	2.923.880,93	7,55	9.012.308,57	1.431.648,42	1.431.648,42	8,35	10.504.541,08
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.830.560,00	346.681,88	346.681,88	0,90	1.483.878,12	213.657,23	213.657,23	1,25	1.616.902,77
Administração Geral	7.137.635,26	7.280.335,26	1.771.412,32	1.771.412,32	4,57	5.508.922,94	879.981,57	879.981,57	5,13	6.400.353,69
Administração Financeira	1.108.034,94	1.108.034,94	292.910,73	292.910,73	0,76	815.124,21	142.779,51	142.779,51	0,83	965.255,43
Controle Interno	242.905,00	242.905,00	32.453,68	32.453,68	0,08	210.451,32	29.961,65	29.961,65	0,17	212.943,35
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	154.572,38	154.572,38	0,40	343.427,62	42.668,26	42.668,26	0,25	455.331,74
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	61.903,25	61.903,25	0,16	180.596,75	30.053,99	30.053,99	0,18	212.446,01
Administração de Receitas	707.554,30	707.554,30	258.510,69	258.510,69	0,67	449.043,61	91.556,21	91.556,21	0,53	615.998,09
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	5.436,00	5.436,00	0,01	19.564,00	990,00	990,00	0,01	24.010,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	67.350,00	5.993,81	5.993,81	0,02	61.356,19	1.826,68	1.826,68	0,01	65.523,32
Defesa Civil	67.350,00	67.350,00	5.993,81	5.993,81	0,02	61.356,19	1.826,68	1.826,68	0,01	65.523,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	2.322.010,00	630.590,77	630.590,77	1,63	1.691.419,23	355.852,10	355.852,10	2,08	1.966.157,90
Assistência ao Idoso	108.200,00	108.200,00	46.058,36	46.058,36	0,12	62.141,64	15.681,37	15.681,37	0,09	92.518,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	388.900,00	72.342,52	72.342,52	0,19	316.557,48	55.400,45	55.400,45	0,32	333.499,55
Assistência Comunitária	1.824.910,00	1.824.910,00	512.189,89	512.189,89	1,32	1.312.720,11	284.770,28	284.770,28	1,66	1.540.139,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.014.260,31	2.004.634,53	2.004.634,53	5,18	13.009.625,78	1.977.829,23	1.977.829,23	11,53	13.036.431,08
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	1.932.918,84	1.932.918,84	4,99	12.366.341,47	1.932.918,84	1.932.918,84	11,27	12.366.341,47
Administração Geral	715.000,00	715.000,00	71.715,69	71.715,69	0,19	643.284,31	44.910,39	44.910,39	0,26	670.089,61
SAÚDE	33.681.819,00	36.905.051,01	9.447.989,95	9.447.989,95	24,40	27.457.061,06	4.405.907,14	4.405.907,14	25,70	32.499.143,87
Atenção Básica	14.670.544,00	15.775.544,00	2.858.477,50	2.858.477,50	7,38	12.917.066,50	1.957.895,50	1.957.895,50	11,42	13.817.648,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	15.369.251,01	5.385.169,72	5.385.169,72	13,91	9.984.081,29	1.721.374,13	1.721.374,13	10,04	13.647.876,88
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	811.303,00	362.786,45	362.786,45	0,94	448.516,55	43.745,75	43.745,75	0,26	767.557,25
Vigilância Sanitária	525.605,00	525.605,00	75.361,51	75.361,51	0,19	450.243,49	72.038,15	72.038,15	0,42	453.566,85
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	255.435,00	57.511,57	57.511,57	0,15	197.923,43	34.440,92	34.440,92	0,20	220.994,08
Administração Geral	4.152.913,00	4.167.913,00	708.683,20	708.683,20	1,83	3.459.229,80	576.412,69	576.412,69	3,36	3.591.500,31
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	28.466,69	28.466,69	0,07	254.233,31	28.466,69	28.466,69	0,17	254.233,31

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	28.466,69	28.466,69	0,07	254.233,31	28.466,69	28.466,69	0,17	254.233,31
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	38.919.724,98	9.452.386,40	9.452.386,40	24,41	29.467.338,58	3.699.807,36	3.699.807,36	21,58	35.219.917,62
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.009.478,96	5.394.331,45	5.394.331,45	13,93	17.615.147,51	1.993.383,58	1.993.383,58	11,63	21.016.095,38
Ensino Médio	633.000,00	633.000,00	249.967,55	249.967,55	0,65	383.032,45	0,00	0,00	0,00	633.000,00
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	67.700,00	4.845,38	4.845,38	0,01	62.854,62	486,99	486,99	0,00	67.213,01
Educação Infantil	11.327.743,02	11.327.743,02	3.194.550,20	3.194.550,20	8,25	8.133.192,82	1.331.294,99	1.331.294,99	7,76	9.996.448,03
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.884.071,00	386.484,42	386.484,42	1,00	1.497.586,58	284.206,81	284.206,81	1,66	1.599.864,19
Administração Geral	1.913.232,00	1.974.732,00	222.207,40	222.207,40	0,57	1.752.524,60	90.434,99	90.434,99	0,53	1.884.297,01
CULTURA	1.206.338,62	1.206.338,62	179.975,07	179.975,07	0,46	1.026.363,55	94.014,90	94.014,90	0,55	1.112.323,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.197.338,62	179.975,07	179.975,07	0,46	1.017.363,55	94.014,90	94.014,90	0,55	1.103.323,72
URBANISMO	11.093.090,00	11.094.090,00	2.495.998,56	2.495.998,56	6,44	8.598.091,44	722.064,45	722.064,45	4,21	10.372.025,55
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	7.426.150,00	587.892,97	587.892,97	1,52	6.838.257,03	263.988,01	263.988,01	1,54	7.162.161,99
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.667.940,00	1.908.105,59	1.908.105,59	4,93	1.759.834,41	458.076,44	458.076,44	2,67	3.209.863,56
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	17.044,82	17.044,82	0,04	119.220,18	17.044,82	17.044,82	0,10	119.220,18
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	17.044,82	17.044,82	0,04	119.220,18	17.044,82	17.044,82	0,10	119.220,18
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.368.375,00	1.933.753,10	1.933.753,10	4,99	434.621,90	175.602,58	175.602,58	1,02	2.192.772,42
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	318.188,00	76.189,05	76.189,05	0,20	241.998,95	11.571,20	11.571,20	0,07	306.616,80
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.050.187,00	1.857.564,05	1.857.564,05	4,80	192.622,95	164.031,38	164.031,38	0,96	1.886.155,62
AGRICULTURA	1.986.930,00	2.282.430,00	380.641,39	380.641,39	0,98	1.901.788,61	307.078,38	307.078,38	1,79	1.975.351,62
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	2.282.430,00	380.641,39	380.641,39	0,98	1.901.788,61	307.078,38	307.078,38	1,79	1.975.351,62
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.180.097,00	123.749,00	123.749,00	0,32	1.056.348,00	88.185,81	88.185,81	0,51	1.091.911,19
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.180.097,00	123.749,00	123.749,00	0,32	1.056.348,00	88.185,81	88.185,81	0,51	1.091.911,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	1.893.960,00	51.639,47	51.639,47	0,13	1.842.320,53	41.129,22	41.129,22	0,24	1.852.830,78
Turismo	449.000,00	1.893.960,00	51.639,47	51.639,47	0,13	1.842.320,53	41.129,22	41.129,22	0,24	1.852.830,78
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	1.727.977,37	1.727.977,37	4,46	1.632.522,63	344.546,87	344.546,87	2,01	3.015.953,13
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	1.727.977,37	1.727.977,37	4,46	1.632.522,63	344.546,87	344.546,87	2,01	3.015.953,13
TRANSPORTE	2.137.050,00	2.188.850,00	810.636,32	810.636,32	2,09	1.378.213,68	621.615,76	621.615,76	3,63	1.567.234,24
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	2.188.850,00	810.636,32	810.636,32	2,09	1.378.213,68	621.615,76	621.615,76	3,63	1.567.234,24
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.146.427,50	277.915,22	277.915,22	0,72	868.512,28	109.846,36	109.846,36	0,64	1.036.581,14
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.114.327,50	268.811,88	268.811,88	0,69	845.515,62	105.541,88	105.541,88	0,62	1.008.785,62
Lazer	32.100,00	32.100,00	9.103,34	9.103,34	0,02	22.996,66	4.304,48	4.304,48	0,03	27.795,52
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	10.272.497,01	1.084.526,28	1.084.526,28	2,80	9.187.970,73	996.131,81	996.131,81	5,81	9.276.365,20
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.477.341,01	657.395,19	657.395,19	1,70	5.819.945,82	657.395,19	657.395,19	3,83	5.819.945,82
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.795.156,00	427.131,09	427.131,09	1,10	3.368.024,91	338.736,62	338.736,62	1,98	3.456.419,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.471.439,97**	**4.615.823,27**	**4.615.823,27**	**11,92**	**3.855.616,70**	**1.257.756,54**	**1.257.756,54**	**7,34**	**7.213.683,43**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**156.184.355,90**	**38.727.708,89**	**38.727.708,89**	**100,00**	**117.456.647,01**	**17.146.462,47**	**17.146.462,47**	**100,00**	**139.037.893,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:24:50.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.615.823,27	4.615.823,27	11,92	3.855.616,70	1.257.756,54	1.257.756,54	7,34	7.213.683,43
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.186,82	3.186,82	0,01	66.813,18	3.186,82	3.186,82	0,02	66.813,18
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.186,82	3.186,82	0,01	66.813,18	3.186,82	3.186,82	0,02	66.813,18
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	10.926,66	10.926,66	0,03	74.073,34	10.926,66	10.926,66	0,06	74.073,34
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	8.295,88	8.295,88	0,02	51.704,12	8.295,88	8.295,88	0,05	51.704,12
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	2.630,78	2.630,78	0,01	22.369,22	2.630,78	2.630,78	0,02	22.369,22
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.565.530,54	1.152.942,05	1.152.942,05	2,98	412.588,49	244.593,40	244.593,40	1,43	1.320.937,14
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	17.439,46	17.439,46	0,05	106.560,54	17.439,46	17.439,46	0,10	106.560,54
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	22.571,48	22.571,48	0,06	161.428,52	22.571,48	22.571,48	0,13	161.428,52
Administração Financeira	1.159.423,24	1.159.423,24	1.101.287,66	1.101.287,66	2,84	58.135,58	192.939,01	192.939,01	1,13	966.484,23
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.342,68	1.342,68	0,00	24.157,32	1.342,68	1.342,68	0,01	24.157,32
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	1.986,20	1.986,20	0,01	13.013,80	1.986,20	1.986,20	0,01	13.013,80
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.950,55	1.950,55	0,01	13.049,45	1.950,55	1.950,55	0,01	13.049,45
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.364,02	6.364,02	0,02	36.243,28	6.364,02	6.364,02	0,04	36.243,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	11.025,22	11.025,22	0,03	53.974,78	11.025,22	11.025,22	0,06	53.974,78
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.025,22	11.025,22	0,03	53.974,78	11.025,22	11.025,22	0,06	53.974,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	13.420,02	13.420,02	0,03	77.579,98	13.420,02	13.420,02	0,08	77.579,98
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	13.420,02	13.420,02	0,03	77.579,98	13.420,02	13.420,02	0,08	77.579,98
SAÚDE	2.576.174,70	2.576.174,70	1.368.055,07	1.368.055,07	3,53	1.208.119,63	393.004,90	393.004,90	2,29	2.183.169,80
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	638.081,84	638.081,84	1,65	616.207,16	102.047,84	102.047,84	0,60	1.152.241,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	55.537,81	55.537,81	0,14	347.410,19	55.537,81	55.537,81	0,32	347.410,19
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.741,68	1.741,68	0,00	10.555,32	1.741,68	1.741,68	0,01	10.555,32
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.048,00	5.048,00	0,01	30.102,00	5.048,00	5.048,00	0,03	30.102,00
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.024,60	2.024,60	0,01	12.269,40	2.024,60	2.024,60	0,01	12.269,40
Administração Geral	857.196,70	857.196,70	665.621,14	665.621,14	1,72	191.575,56	226.604,97	226.604,97	1,32	630.591,73
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46	2.211,54	2.211,54	0,01	12.788,46
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.485.136,81	1.988.239,79	1.988.239,79	5,13	1.496.897,02	513.571,88	513.571,88	3,00	2.971.564,93
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.443.767,81	1.625.145,33	1.625.145,33	4,20	818.622,48	366.034,34	366.034,34	2,13	2.077.733,47
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	604.548,00	80.359,65	80.359,65	0,21	524.188,35	80.359,65	80.359,65	0,47	524.188,35
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	18.724,27	18.724,27	0,05	77.017,73	18.724,27	18.724,27	0,11	77.017,73
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	264.010,54	264.010,54	0,68	73.368,46	48.453,62	48.453,62	0,28	288.925,38
CULTURA	34.500,00	34.500,00	3.629,55	3.629,55	0,01	30.870,45	3.629,55	3.629,55	0,02	30.870,45
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	3.629,55	3.629,55	0,01	30.870,45	3.629,55	3.629,55	0,02	30.870,45
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	20.360,42	20.360,42	0,05	168.639,58	20.360,42	20.360,42	0,12	168.639,58
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	11.940,74	11.940,74	0,03	113.059,26	11.940,74	11.940,74	0,07	113.059,26
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.419,68	8.419,68	0,02	55.580,32	8.419,68	8.419,68	0,05	55.580,32

HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.383,60	1.383,60	0,00	8.616,40	1.383,60	1.383,60	0,01	8.616,40
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.383,60	1.383,60	0,00	8.616,40	1.383,60	1.383,60	0,01	8.616,40
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	9.160,06	9.160,06	0,02	62.774,94	9.160,06	9.160,06	0,05	62.774,94
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	9.160,06	9.160,06	0,02	62.774,94	9.160,06	9.160,06	0,05	62.774,94
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.502,59	3.502,59	0,01	18.497,41	3.502,59	3.502,59	0,02	18.497,41
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.502,59	3.502,59	0,01	18.497,41	3.502,59	3.502,59	0,02	18.497,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.729,83	1.729,83	0,00	12.770,17	1.729,83	1.729,83	0,01	12.770,17
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.729,83	1.729,83	0,00	12.770,17	1.729,83	1.729,83	0,01	12.770,17
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	12.245,07	12.245,07	0,03	77.854,93	12.245,07	12.245,07	0,07	77.854,93
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	12.245,07	12.245,07	0,03	77.854,93	12.245,07	12.245,07	0,07	77.854,93
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27	2.416,73	2.416,73	0,01	14.583,27
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	69.562,92	11.388,25	11.388,25	0,03	58.174,67	11.388,25	11.388,25	0,07	58.174,67
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	69.562,92	11.388,25	11.388,25	0,03	58.174,67	11.388,25	11.388,25	0,07	58.174,67
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.										

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:44B6554A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	150.451.953,42	25.659.243,46	17,05	25.659.243,46	17,05	124.792.709,96
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	138.911.100,18	24.643.088,00	17,74	24.643.088,00	17,74	114.268.012,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	2.786.224,80	12,32	2.786.224,80	12,32	19.823.131,51
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	2.039.920,24	11,66	2.039.920,24	11,66	15.457.918,20
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	700.456,92	27,86	700.456,92	27,86	1.813.557,99
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	45.847,64	1,77	45.847,64	1,77	2.551.655,32
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.166.320,82	16,73	1.166.320,82	16,73	5.803.636,66
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	573.395,21	15,38	573.395,21	15,38	3.153.782,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	592.925,61	18,28	592.925,61	18,28	2.649.854,39
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.301.090,80	3.084.652,22	25,08	3.084.652,22	25,08	9.216.438,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	12.772,59	12,32	12.772,59	12,32	90.942,54
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.077.375,67	3.049.112,72	25,25	3.049.112,72	25,25	9.028.262,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	22.766,91	18,97	22.766,91	18,97	97.233,09
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	13.246,48	15,75	13.246,48	15,75	70.866,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	13.246,48	15,76	13.246,48	15,76	70.814,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	96.688.361,25	17.544.846,54	18,15	17.544.846,54	18,15	79.143.514,71
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	45.987.664,28	7.984.934,71	17,36	7.984.934,71	17,36	38.002.729,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	5.550.553,85	19,74	5.550.553,85	19,74	22.568.678,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	4.009.357,98	17,77	4.009.357,98	17,77	18.551.606,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	47.797,14	18,51	47.797,14	18,51	210.423,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	437,84	9,64	437,84	9,64	4.105,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	29.248,60	78,19	29.248,60	78,19	8.158,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	18.110,70	8,37	18.110,70	8,37	198.159,30
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	11.540.853,24	1.016.155,46	8,80	1.016.155,46	8,80	10.524.697,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	4.940.000,00	166.000,00	3,36	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	4.940.000,00	166.000,00	3,36	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	6.483.153,24	850.155,46	13,11	850.155,46	13,11	5.632.997,78
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	6.245.545,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6.245.545,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	237.607,36	850.155,46	357,80	850.155,46	357,80	(612.548,10)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.247.481,64	14,89	1.247.481,64	14,89	7.129.552,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	158.828.987,67	26.906.725,10	16,94	26.906.725,10	16,94	131.922.262,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	158.828.987,67	26.906.725,10	16,94	26.906.725,10	16,94	131.922.262,57
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**158.828.987,67**	**26.906.725,10**	**16,94**	**26.906.725,10**	**16,94**	**131.922.262,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.834.919,65	-	-	3.834.919,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.834.919,65	-	-	3.834.919,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	147.712.915,93	34.111.885,62	34.111.885,62	113.601.030,31	15.888.705,93	15.888.705,93	131.824.210,00	15.493.041,66
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	127.974.032,54	33.413.739,70	33.413.739,70	94.560.292,84	15.457.290,72	15.457.290,72	112.516.741,82	15.061.626,45
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	73.655.386,64	10.532.806,48	10.532.806,48	63.122.580,16	10.532.806,48	10.532.806,48	63.122.580,16	10.329.548,97
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.652.725,51	250.873,69	250.873,69	2.401.851,82	250.873,69	250.873,69	2.401.851,82	250.873,69
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	51.665.920,39	22.630.059,53	22.630.059,53	29.035.860,86	4.673.610,55	4.673.610,55	46.992.309,84	4.481.203,79
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	19.638.883,39	698.145,92	698.145,92	18.940.737,47	431.415,21	431.415,21	19.207.468,18	431.415,21
Investimentos	11.424.065,88	15.814.267,89	291.624,42	291.624,42	15.522.643,47	24.893,71	24.893,71	15.789.374,18	24.893,71

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.824.615,50	406.521,50	406.521,50	3.418.094,00	406.521,50	406.521,50	3.418.094,00	406.521,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.615.823,27	4.615.823,27	3.855.616,70	1.257.756,54	1.257.756,54	7.213.683,43	1.257.756,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	156.184.355,90	38.727.708,89	38.727.708,89	117.456.647,01	17.146.462,47	17.146.462,47	139.037.893,43	16.750.798,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	156.184.355,90	38.727.708,89	38.727.708,89	117.456.647,01	17.146.462,47	17.146.462,47	139.037.893,43	16.750.798,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.760.262,63	-	10.155.926,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**156.184.355,90**	**38.727.708,89**	**38.727.708,89**	**-**	**17.146.462,47**	**26.906.725,10**	**-**	**26.906.725,10**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:17:22.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.247.481,64	14,89	1.247.481,64	14,89	7.129.552,61
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.247.481,64	14,89	1.247.481,64	14,89	7.129.552,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	567.735,09	13,05	567.735,09	13,05	3.782.872,36
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	567.735,09	13,05	567.735,09	13,05	3.782.872,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	109.990,94	19,10	466.009,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	109.990,94	19,10	466.009,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	569.755,61	16,51	569.755,61	16,51	2.880.671,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	569.755,61	16,51	569.755,61	16,51	2.880.671,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.471.439,97	4.615.823,27	4.615.823,27	3.855.616,70	1.257.756,54	1.257.756,54	7.213.683,43	1.257.756,54
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.440.335,97	4.611.088,65	4.611.088,65	3.829.247,32	1.253.021,92	1.253.021,92	7.187.314,05	1.253.021,92
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.375.450,25	578.009,99	578.009,99	3.797.440,26	578.009,99	578.009,99	3.797.440,26	578.009,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	38.458,92	6.653,63	6.653,63	31.805,29	6.653,63	6.653,63	31.805,29	6.653,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.026.426,80	4.026.425,03	4.026.425,03	1,77	668.358,30	668.358,30	3.358.068,50	668.358,30
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62	4.734,62	26.369,38	4.734,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.									
JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***			***JERUSA CLERES HACK***			***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***		
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95			CPF: 026.208.409-02			CPF: 661.060.959-49		
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda			Controladora Interno			Contador - CRC/PR 050232/O-9		

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1284D6B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	151.873.057,42	23.511.537,87	15,48	49.170.781,33	32,38	102.702.276,09
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	138.911.100,18	22.774.002,24	16,39	47.417.090,24	34,13	91.494.009,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	3.420.295,92	15,13	6.206.520,72	27,45	16.402.835,59
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	2.803.449,47	16,02	4.843.369,71	27,68	12.654.468,73
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	368.166,79	14,64	1.068.623,71	42,51	1.445.391,20
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	248.679,66	9,57	294.527,30	11,34	2.302.975,66
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.536.766,23	22,05	2.703.087,05	38,78	4.266.870,43
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	909.814,91	24,41	1.483.210,12	39,79	2.243.967,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	626.951,32	19,33	1.219.876,93	37,62	2.022.903,07
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.301.090,80	3.078.187,23	25,02	6.162.839,45	50,10	6.138.251,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	14.831,01	14,30	27.603,60	26,61	76.111,53
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.077.375,67	3.039.645,12	25,17	6.088.757,84	50,41	5.988.617,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	23.711,10	19,76	46.478,01	38,73	73.521,99
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	24.975,39	29,69	38.221,87	45,44	45.891,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	24.975,39	29,71	38.221,87	45,47	45.838,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	96.688.361,25	14.688.821,93	15,19	32.233.668,47	33,34	64.454.692,78
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	45.987.664,28	6.437.886,31	14,00	14.422.821,02	31,36	31.564.843,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	4.534.147,21	16,12	10.084.701,06	35,86	18.034.531,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	33.500,00	319,05	33.500,00	319,05	(23.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	3.683.273,28	16,33	7.692.631,26	34,10	14.868.333,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	15,13	0,15	15,13	0,15	9.984,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	24.955,54	9,66	72.752,68	28,17	185.468,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	307,04	6,76	744,88	16,39	3.798,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	9.395,48	25,12	38.644,08	103,31	(1.236,90)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	15.253,02	7,05	33.363,72	15,43	182.906,28
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	12.961.957,24	737.535,63	5,69	1.753.691,09	13,53	11.208.266,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	4.940.000,00	0,00	0,00	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	4.940.000,00	0,00	0,00	166.000,00	3,36	4.774.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	7.904.257,24	737.535,63	9,33	1.587.691,09	20,09	6.316.566,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	6.726.649,88	307.535,63	4,57	307.535,63	4,57	6.419.114,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.177.607,36	430.000,00	36,51	1.280.155,46	108,71	(102.548,10)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.011.447,20	12,07	2.258.928,84	26,97	6.118.105,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	160.250.091,67	24.522.985,07	15,30	51.429.710,17	32,09	108.820.381,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	160.250.091,67	24.522.985,07	15,30	51.429.710,17	32,09	108.820.381,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**160.250.091,67**	**24.522.985,07**	**15,30**	**51.429.710,17**	**32,09**	**108.820.381,50**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.100.294,63	-	-	10.100.294,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.100.294,63	-	-	10.100.294,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	155.396.394,91	22.878.720,04	56.990.605,66	98.405.789,25	20.944.475,47	36.833.181,40	118.563.213,51	36.241.995,81
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	131.792.961,26	18.384.021,16	51.797.760,86	79.995.200,40	20.186.603,16	35.643.893,88	96.149.067,38	35.054.953,20
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	74.103.449,25	10.765.485,59	21.298.292,07	52.805.157,18	10.726.204,59	21.259.011,07	52.844.438,18	21.046.014,00
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.652.725,51	218.484,25	469.357,94	2.183.367,57	218.484,25	469.357,94	2.183.367,57	469.357,94
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	55.036.786,50	7.400.051,32	30.030.110,85	25.006.675,65	9.241.914,32	13.915.524,87	41.121.261,63	13.539.581,26
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	23.503.433,65	4.494.698,88	5.192.844,80	18.310.588,85	757.872,31	1.189.287,52	22.314.146,13	1.187.042,61
Investimentos	11.424.065,88	19.779.818,15	4.074.235,96	4.365.860,38	15.413.957,77	337.409,39	362.303,10	19.417.515,05	360.058,19

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.723.615,50	420.462,92	826.984,42	2.896.631,08	420.462,92	826.984,42	2.896.631,08	826.984,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.474.439,97	612.267,93	5.228.091,20	3.246.348,77	1.286.223,87	2.543.980,41	5.930.459,56	2.543.980,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	163.870.834,88	23.490.987,97	62.218.696,86	101.652.138,02	22.230.699,34	39.377.161,81	124.493.673,07	38.785.976,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	163.870.834,88	23.490.987,97	62.218.696,86	101.652.138,02	22.230.699,34	39.377.161,81	124.493.673,07	38.785.976,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.052.548,36	-	12.643.733,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**163.870.834,88**	**23.490.987,97**	**62.218.696,86**	**-**	**22.230.699,34**	**51.429.710,17**	**-**	**51.429.710,17**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:31:45.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.011.447,20	12,07	2.258.928,84	26,97	6.118.105,41
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.011.447,20	12,07	2.258.928,84	26,97	6.118.105,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	325.881,48	7,49	893.616,57	20,54	3.456.990,88
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	325.881,48	7,49	893.616,57	20,54	3.456.990,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	219.981,88	38,19	356.018,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	219.981,88	38,19	356.018,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	575.574,78	16,68	1.145.330,39	33,19	2.305.096,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	575.574,78	16,68	1.145.330,39	33,19	2.305.096,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.474.439,97	612.267,93	5.228.091,20	3.246.348,77	1.286.223,87	2.543.980,41	5.930.459,56	2.543.980,41
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.443.335,97	607.263,31	5.218.351,96	3.224.984,01	1.281.219,25	2.534.241,17	5.909.094,80	2.534.241,17
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.378.450,25	600.658,15	1.178.668,14	3.199.782,11	600.658,15	1.178.668,14	3.199.782,11	1.178.668,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	38.458,92	6.605,16	13.258,79	25.200,13	6.605,16	13.258,79	25.200,13	13.258,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.026.426,80	0,00	4.026.425,03	1,77	673.955,94	1.342.314,24	2.684.112,56	1.342.314,24
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	5.004,62	9.739,24	21.364,76	5.004,62	9.739,24	21.364,76	9.739,24
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	5.004,62	9.739,24	21.364,76	5.004,62	9.739,24	21.364,76	9.739,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.									

JAMES KARSON VALERIO

CPF: 462.174.799-15

Prefeito Rio Negro/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

CPF: 003.688.709-95

Secretário Municipal da Fazenda

JERUSA CLERES HACK

CPF: 026.208.409-02

Controladora Interno

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

CPF: 661.060.959-49

Contador - CRC/PR 050232/o-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1A9BA8D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO*										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	155.396.394,91	22.878.720,04	56.990.605,66	91,60	98.405.789,25	20.944.475,47	36.833.181,40	93,54	118.563.213,51
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	372.726,97	731.027,84	1,17	3.143.972,16	378.385,74	706.197,38	1,79	3.168.802,62
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	372.726,97	731.027,84	1,17	3.143.972,16	378.385,74	706.197,38	1,79	3.168.802,62
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.154.800,00	146.600,94	322.386,01	0,52	832.413,99	150.690,19	292.985,90	0,74	861.814,10
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	566.400,00	71.598,73	184.522,26	0,30	381.877,74	75.687,98	155.122,15	0,39	411.277,85
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	588.400,00	75.002,21	137.863,75	0,22	450.536,25	75.002,21	137.863,75	0,35	450.536,25
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.261.689,50	1.974.148,10	4.898.029,03	7,87	7.363.660,47	2.057.655,48	3.489.303,90	8,86	8.772.385,60
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.870.560,00	251.925,74	598.607,62	0,96	1.271.952,38	321.306,37	534.963,60	1,36	1.335.596,40
Administração Geral	7.137.635,26	7.394.835,26	1.319.995,82	3.091.408,14	4,97	4.303.427,12	1.319.804,29	2.199.785,86	5,59	5.195.049,40
Administração Financeira	1.108.034,94	1.134.034,94	195.376,55	488.287,28	0,78	645.747,66	146.567,25	289.346,76	0,73	844.688,18
Controle Interno	242.905,00	257.905,00	41.562,82	74.016,50	0,12	183.888,50	42.528,92	72.490,57	0,18	185.414,43
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	26.720,13	181.292,51	0,29	316.707,49	58.863,98	101.532,24	0,26	396.467,76
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	25.685,40	87.588,65	0,14	154.911,35	32.896,58	62.950,57	0,16	179.549,43
Administração de Receitas	707.554,30	837.554,30	112.881,64	371.392,33	0,60	466.161,97	135.688,09	227.244,30	0,58	610.310,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	5.436,00	0,01	19.564,00	0,00	990,00	0,00	24.010,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	69.350,00	13.757,62	19.751,43	0,03	49.598,57	15.649,41	17.476,09	0,04	51.873,91
Defesa Civil	67.350,00	69.350,00	13.757,62	19.751,43	0,03	49.598,57	15.649,41	17.476,09	0,04	51.873,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	3.575.390,81	666.272,06	1.296.862,83	2,08	2.278.527,98	511.121,62	866.973,72	2,20	2.708.417,09
Assistência ao Idoso	108.200,00	421.544,77	184.739,71	230.798,07	0,37	190.746,70	70.356,80	86.038,17	0,22	335.506,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	931.476,83	151.119,66	223.462,18	0,36	708.014,65	97.144,72	152.545,17	0,39	778.931,66
Assistência Comunitária	1.824.910,00	2.222.369,21	330.412,69	842.602,58	1,35	1.379.766,63	343.620,10	628.390,38	1,60	1.593.978,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.014.260,31	2.038.130,46	4.042.764,99	6,50	10.971.495,32	2.023.294,44	4.001.123,67	10,16	11.013.136,64
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	1.977.515,38	3.910.434,22	6,28	10.388.826,09	1.977.515,38	3.910.434,22	9,93	10.388.826,09
Administração Geral	715.000,00	715.000,00	60.615,08	132.330,77	0,21	582.669,23	45.779,06	90.689,45	0,23	624.310,55
SAÚDE	33.681.819,00	39.309.297,94	4.046.305,38	13.494.295,33	21,69	25.815.002,61	5.109.348,49	9.515.255,63	24,16	29.794.042,31
Atenção Básica	14.670.544,00	17.864.239,72	1.944.094,91	4.802.572,41	7,72	13.061.667,31	2.013.139,09	3.971.034,59	10,08	13.893.205,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	15.607.127,33	1.184.623,00	6.569.792,72	10,56	9.037.334,61	2.177.688,07	3.899.062,20	9,90	11.708.065,13
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	893.977,89	93.411,99	456.198,44	0,73	437.779,45	177.858,65	221.604,40	0,56	672.373,49
Vigilância Sanitária	525.605,00	540.605,00	67.964,48	143.325,99	0,23	397.279,01	67.903,13	139.941,28	0,36	400.663,72
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	270.435,00	28.037,86	85.549,43	0,14	184.885,57	29.707,53	64.148,45	0,16	206.286,55
Administração Geral	4.152.913,00	4.132.913,00	728.173,14	1.436.856,34	2,31	2.696.056,66	643.052,02	1.219.464,71	3,10	2.913.448,29
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	34.926,98	63.393,67	0,10	219.306,33	34.926,98	63.393,67	0,16	219.306,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	34.926,98	63.393,67	0,10	219.306,33	34.926,98	63.393,67	0,16	219.306,33
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	38.988.257,00	4.454.775,50	13.907.161,90	22,35	25.081.095,10	5.803.532,25	9.503.339,61	24,13	29.484.917,39
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.184.010,98	2.368.507,70	7.762.839,15	12,48	15.421.171,83	3.211.804,68	5.205.188,26	13,22	17.978.822,72
Ensino Médio	633.000,00	633.000,00	0,00	249.967,55	0,40	383.032,45	52.000,00	52.000,00	0,13	581.000,00
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	62.700,00	0,00	4.845,38	0,01	57.854,62	947,30	1.434,29	0,00	61.265,71
Educação Infantil	11.327.743,02	11.540.743,02	1.665.938,54	4.860.488,74	7,81	6.680.254,28	2.045.142,58	3.376.437,57	8,57	8.164.305,45
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.734.071,00	307.901,84	694.386,26	1,12	1.039.684,74	323.483,59	607.690,40	1,54	1.126.380,60
Administração Geral	1.913.232,00	1.810.732,00	112.427,42	334.634,82	0,54	1.476.097,18	170.154,10	260.589,09	0,66	1.550.142,91
CULTURA	1.206.338,62	1.261.338,62	198.459,57	378.434,64	0,61	882.903,98	185.295,66	279.310,56	0,71	982.028,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.252.338,62	198.459,57	378.434,64	0,61	873.903,98	185.295,66	279.310,56	0,71	973.028,06
URBANISMO	11.093.090,00	12.178.419,67	4.267.868,84	6.763.867,40	10,87	5.414.552,27	1.329.785,69	2.051.850,14	5,21	10.126.569,53
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	8.492.979,67	3.872.732,49	4.460.625,46	7,17	4.032.354,21	713.144,37	977.132,38	2,48	7.515.847,29
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.685.440,00	395.136,35	2.303.241,94	3,70	1.382.198,06	616.641,32	1.074.717,76	2,73	2.610.722,24
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	17.044,82	34.089,64	0,05	102.175,36	17.044,82	34.089,64	0,09	102.175,36
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	17.044,82	34.089,64	0,05	102.175,36	17.044,82	34.089,64	0,09	102.175,36
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.518.375,00	3.035,04	1.936.788,14	3,11	581.586,86	296.579,73	472.182,31	1,20	2.046.192,69
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	468.188,00	8.035,04	84.224,09	0,14	383.963,91	20.941,39	32.512,59	0,08	435.675,41
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.050.187,00	(5.000,00)	1.852.564,05	2,98	197.622,95	275.638,34	439.669,72	1,12	1.610.517,28
AGRICULTURA	1.986.930,00	2.524.830,00	542.150,00	922.791,39	1,48	1.602.038,61	380.963,07	688.041,45	1,75	1.836.788,55
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	2.524.830,00	542.150,00	922.791,39	1,48	1.602.038,61	380.963,07	688.041,45	1,75	1.836.788,55
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.328.097,00	140.796,76	264.545,76	0,43	1.063.551,24	94.516,14	182.701,95	0,46	1.145.395,05
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.328.097,00	140.796,76	264.545,76	0,43	1.063.551,24	94.516,14	182.701,95	0,46	1.145.395,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.575.960,00	36.799,17	88.438,64	0,14	2.487.521,36	46.909,41	88.038,63	0,22	2.487.921,37
Turismo	449.000,00	2.575.960,00	36.799,17	88.438,64	0,14	2.487.521,36	46.909,41	88.038,63	0,22	2.487.921,37
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	6.822,00	1.734.799,37	2,79	1.625.700,63	368.175,82	712.722,69	1,81	2.647.777,31
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	6.822,00	1.734.799,37	2,79	1.625.700,63	368.175,82	712.722,69	1,81	2.647.777,31
TRANSPORTE	2.137.050,00	3.412.850,00	1.185.012,28	1.995.648,60	3,21	1.417.201,40	1.025.055,75	1.646.671,51	4,18	1.766.178,49
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	3.412.850,00	1.185.012,28	1.995.648,60	3,21	1.417.201,40	1.025.055,75	1.646.671,51	4,18	1.766.178,49
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.225.320,91	285.262,35	563.177,57	0,91	662.143,34	166.231,79	276.078,15	0,70	949.242,76
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.164.327,50	258.283,70	527.095,58	0,85	637.231,92	161.309,40	266.851,28	0,68	897.476,22
Lazer	32.100,00	60.993,41	26.978,65	36.081,99	0,06	24.911,42	4.922,39	9.226,87	0,02	51.766,54

ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	10.242.693,15	2.447.825,20	3.532.351,48	5,68	6.710.341,67	949.312,99	1.945.444,80	4,94	8.297.248,35
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.376.341,01	638.947,17	1.296.342,36	2,08	5.079.998,65	638.947,17	1.296.342,36	3,29	5.079.998,65
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.866.352,14	1.808.878,03	2.236.009,12	3,59	1.630.343,02	310.365,82	649.102,44	1,65	3.217.249,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.474.439,97**	**612.267,93**	**5.228.091,20**	**8,40**	**3.246.348,77**	**1.286.223,87**	**2.543.980,41**	**6,46**	**5.930.459,56**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**163.870.834,88**	**23.490.987,97**	**62.218.696,86**	**100,00**	**101.652.138,02**	**22.230.699,34**	**39.377.161,81**	**100,00**	**124.493.673,07**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:35:42.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.474.439,97	612.267,93	5.228.091,20	8,40	3.246.348,77	1.286.223,87	2.543.980,41	6,46	5.930.459,56
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	3.329,30	6.516,12	0,01	63.483,88	3.329,30	6.516,12	0,02	63.483,88
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	3.329,30	6.516,12	0,01	63.483,88	3.329,30	6.516,12	0,02	63.483,88
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	10.930,50	21.857,16	0,04	63.142,84	10.930,50	21.857,16	0,06	63.142,84
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	6.837,12	15.133,00	0,02	44.867,00	6.837,12	15.133,00	0,04	44.867,00
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	4.093,38	6.724,16	0,01	18.275,84	4.093,38	6.724,16	0,02	18.275,84
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.565.530,54	62.858,41	1.215.800,46	1,95	349.730,08	246.915,77	491.509,17	1,25	1.074.021,37
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	17.439,46	34.878,92	0,06	89.121,08	17.439,46	34.878,92	0,09	89.121,08
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	23.295,14	45.866,62	0,07	138.133,38	23.295,14	45.866,62	0,12	138.133,38
Administração Financeira	1.159.423,24	1.159.423,24	10.438,94	1.111.726,60	1,79	47.696,64	194.496,30	387.435,31	0,98	771.987,93
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.352,98	2.695,66	0,00	22.804,34	1.352,98	2.695,66	0,01	22.804,34
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	1.990,79	3.976,99	0,01	11.023,01	1.990,79	3.976,99	0,01	11.023,01
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.954,54	3.905,09	0,01	11.094,91	1.954,54	3.905,09	0,01	11.094,91
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.386,56	12.750,58	0,02	29.856,72	6.386,56	12.750,58	0,03	29.856,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	68.000,00	10.621,90	21.647,12	0,03	46.352,88	10.621,90	21.647,12	0,05	46.352,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	3.000,00	409,17	409,17	0,00	2.590,83	409,17	409,17	0,00	2.590,83
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	10.212,73	21.237,95	0,03	43.762,05	10.212,73	21.237,95	0,05	43.762,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	13.389,40	26.809,42	0,04	64.190,58	13.389,40	26.809,42	0,07	64.190,58
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	13.389,40	26.809,42	0,04	64.190,58	13.389,40	26.809,42	0,07	64.190,58
SAÚDE	2.576.174,70	2.576.174,70	195.797,38	1.563.852,45	2,51	1.012.322,25	394.277,41	787.282,31	2,00	1.788.892,39
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	101.826,48	739.908,32	1,19	514.380,68	267.914,17	369.962,01	0,94	884.326,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	55.651,96	111.189,77	0,18	291.758,23	55.651,96	111.189,77	0,28	291.758,23
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.747,08	3.488,76	0,01	8.808,24	1.747,08	3.488,76	0,01	8.808,24
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.063,70	10.111,70	0,02	25.038,30	5.063,70	10.111,70	0,03	25.038,30
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.031,90	4.056,50	0,01	10.237,50	2.031,90	4.056,50	0,01	10.237,50
Administração Geral	857.196,70	857.196,70	29.476,26	695.097,40	1,12	162.099,30	61.868,60	288.473,57	0,73	568.723,13
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.168,59	4.380,13	0,01	10.619,87	2.168,59	4.380,13	0,01	10.619,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.168,59	4.380,13	0,01	10.619,87	2.168,59	4.380,13	0,01	10.619,87
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.485.136,81	247.942,12	2.236.181,91	3,59	1.248.954,90	539.360,67	1.052.932,55	2,67	2.432.204,26
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.443.767,81	138.536,78	1.763.682,11	2,83	680.085,70	382.395,25	748.429,59	1,90	1.695.338,22
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	604.548,00	89.779,68	170.139,33	0,27	434.408,67	89.779,68	170.139,33	0,43	434.408,67
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	19.539,83	38.264,10	0,06	57.477,90	19.539,83	38.264,10	0,10	57.477,90
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	85,83	264.096,37	0,42	73.282,63	47.645,91	96.099,53	0,24	241.279,47
CULTURA	34.500,00	34.500,00	3.648,16	7.277,71	0,01	27.222,29	3.648,16	7.277,71	0,02	27.222,29
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	3.648,16	7.277,71	0,01	27.222,29	3.648,16	7.277,71	0,02	27.222,29
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	20.373,26	40.733,68	0,07	148.266,32	20.373,26	40.733,68	0,10	148.266,32
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	11.963,00	23.903,74	0,04	101.096,26	11.963,00	23.903,74	0,06	101.096,26
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.410,26	16.829,94	0,03	47.170,06	8.410,26	16.829,94	0,04	47.170,06
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.383,60	2.767,20	0,00	7.232,80	1.383,60	2.767,20	0,01	7.232,80
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.383,60	2.767,20	0,00	7.232,80	1.383,60	2.767,20	0,01	7.232,80
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	8.980,95	18.141,01	0,03	53.793,99	8.980,95	18.141,01	0,05	53.793,99
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	8.980,95	18.141,01	0,03	53.793,99	8.980,95	18.141,01	0,05	53.793,99
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.509,08	7.011,67	0,01	14.988,33	3.509,08	7.011,67	0,02	14.988,33
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.509,08	7.011,67	0,01	14.988,33	3.509,08	7.011,67	0,02	14.988,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.731,74	3.461,57	0,01	11.038,43	1.731,74	3.461,57	0,01	11.038,43
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.731,74	3.461,57	0,01	11.038,43	1.731,74	3.461,57	0,01	11.038,43
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	11.569,48	23.814,55	0,04	66.285,45	11.569,48	23.814,55	0,06	66.285,45
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	11.569,48	23.814,55	0,04	66.285,45	11.569,48	23.814,55	0,06	66.285,45
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.424,28	4.841,01	0,01	12.158,99	2.424,28	4.841,01	0,01	12.158,99
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.424,28	4.841,01	0,01	12.158,99	2.424,28	4.841,01	0,01	12.158,99
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	69.562,92	11.609,78	22.998,03	0,04	46.564,89	11.609,78	22.998,03	0,06	46.564,89
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	69.562,92	11.609,78	22.998,03	0,04	46.564,89	11.609,78	22.998,03	0,06	46.564,89

*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER***	***WORMS JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - Crc/Pr 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:86AD15E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICACAO*						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: Consolidado						
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) =**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	162.690.532,73	22.288.039,90	79.278.645,56	93,10	83.411.887,17	26.822.494,86	63.655.676,26	94,27	99.034.856,47
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	407.446,87	1.138.474,71	1,34	2.736.525,29	395.359,76	1.101.557,14	1,63	2.773.442,86
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	407.446,87	1.138.474,71	1,34	2.736.525,29	395.359,76	1.101.557,14	1,63	2.773.442,86
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.154.800,00	193.559,10	515.945,11	0,61	638.854,89	199.351,56	492.337,46	0,73	662.462,54
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	566.400,00	70.835,88	255.358,14	0,30	311.041,86	76.783,80	231.905,95	0,34	334.494,05
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	588.400,00	122.723,22	260.586,97	0,31	327.813,03	122.567,76	260.431,51	0,39	327.968,49
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.261.989,50	1.812.141,66	6.710.170,69	7,88	5.551.818,81	2.165.364,29	5.654.668,19	8,37	6.607.321,31
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.870.860,00	317.587,37	916.194,99	1,08	954.665,01	305.271,98	840.235,58	1,24	1.030.624,42
Administração Geral	7.137.635,26	7.378.835,26	1.107.475,28	4.198.883,42	4,93	3.179.951,84	1.330.562,96	3.530.348,82	5,23	3.848.486,44
Administração Financeira	1.108.034,94	1.134.034,94	164.206,86	652.494,14	0,77	481.540,80	226.239,79	515.586,55	0,76	618.448,39
Controle Interno	242.905,00	257.905,00	46.686,73	120.703,23	0,14	137.201,77	45.117,50	117.608,07	0,17	140.296,93
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	43.505,88	224.798,39	0,26	273.201,61	71.588,43	173.120,67	0,26	324.879,33
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	36.524,32	124.112,97	0,15	118.387,03	43.735,50	106.686,07	0,16	135.813,93
Administração de Receitas	707.554,30	837.554,30	96.155,22	467.547,55	0,55	370.006,75	142.848,13	370.092,43	0,55	467.461,87
Comunicação Social	25.000,00	41.000,00	0,00	5.436,00	0,01	35.564,00	0,00	990,00	0,00	40.010,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	81.350,00	3.298,00	23.049,43	0,03	58.300,57	2.647,88	20.123,97	0,03	61.226,03
Defesa Civil	67.350,00	81.350,00	3.298,00	23.049,43	0,03	58.300,57	2.647,88	20.123,97	0,03	61.226,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	4.075.863,81	564.794,60	1.861.657,43	2,19	2.214.206,38	596.057,93	1.463.031,65	2,17	2.612.832,16
Assistência ao Idoso	108.200,00	447.544,77	26.500,60	257.298,67	0,30	190.246,10	62.543,08	148.581,25	0,22	298.963,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	933.576,83	90.556,22	314.018,40	0,37	619.558,43	98.691,98	251.237,15	0,37	682.339,68
Assistência Comunitária	1.824.910,00	2.694.742,21	447.737,78	1.290.340,36	1,52	1.404.401,85	434.822,87	1.063.213,25	1,57	1.631.528,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.094.260,31	2.746.878,08	6.789.643,07	7,97	8.304.617,24	2.670.937,94	6.672.061,61	9,88	8.422.198,70
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	2.616.097,64	6.526.531,86	7,66	7.772.728,45	2.616.097,64	6.526.531,86	9,67	7.772.728,45
Administração Geral	715.000,00	795.000,00	130.780,44	263.111,21	0,31	531.888,79	54.840,30	145.529,75	0,22	649.470,25
SAÚDE	33.681.819,00	41.535.297,94	6.128.790,08	19.623.085,41	23,04	21.912.212,53	6.187.090,47	15.702.346,10	23,25	25.832.951,84
Atenção Básica	14.670.544,00	19.371.539,72	3.489.227,58	8.291.799,99	9,74	11.079.739,73	2.641.598,51	6.612.633,10	9,79	12.758.906,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	16.314.127,33	1.635.925,78	8.205.718,50	9,64	8.108.408,83	2.461.059,73	6.360.121,93	9,42	9.954.005,40
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	868.677,89	69.176,25	525.374,69	0,62	343.303,20	146.719,30	368.323,70	0,55	500.354,19
Vigilância Sanitária	525.605,00	540.605,00	91.887,43	235.213,42	0,28	305.391,58	89.332,06	229.273,34	0,34	311.331,66
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	278.435,00	46.576,56	132.125,99	0,16	146.309,01	43.772,11	107.920,56	0,16	170.514,44
Administração Geral	4.152.913,00	4.161.913,00	795.996,48	2.232.852,82	2,62	1.929.060,18	804.608,76	2.024.073,47	3,00	2.137.839,53
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	47.461,83	110.855,50	0,13	171.844,50	47.461,83	110.855,50	0,16	171.844,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	47.461,83	110.855,50	0,13	171.844,50	47.461,83	110.855,50	0,16	171.844,50
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	39.563.378,41	5.142.694,58	19.049.856,48	22,37	20.513.521,93	6.562.313,60	16.065.653,21	23,79	23.497.725,20
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.663.105,98	2.905.317,53	10.668.156,68	12,53	12.994.949,30	3.750.866,33	8.956.054,59	13,26	14.707.051,39
Ensino Médio	633.000,00	796.026,41	0,00	249.967,55	0,29	546.058,86	97.000,00	149.000,00	0,22	647.026,41
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	62.700,00	1.560,00	6.405,38	0,01	56.294,62	844,03	2.278,32	0,00	60.421,68
Educação Infantil	11.327.743,02	11.585.743,02	1.761.036,62	6.621.525,36	7,78	4.964.217,66	2.214.267,51	5.590.705,08	8,28	5.995.037,94
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.689.071,00	376.319,15	1.070.705,41	1,26	618.365,59	391.696,67	999.387,07	1,48	689.683,93
Administração Geral	1.913.232,00	1.743.732,00	98.461,28	433.096,10	0,51	1.310.635,90	107.639,06	368.228,15	0,55	1.375.503,85
CULTURA	1.206.338,62	1.261.338,62	154.716,14	533.150,78	0,63	728.187,84	163.200,70	442.511,26	0,66	818.827,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.252.338,62	154.716,14	533.150,78	0,63	719.187,84	163.200,70	442.511,26	0,66	809.827,36
URBANISMO	11.093.090,00	14.998.622,34	1.498.263,32	8.262.130,72	9,70	6.736.491,62	2.508.956,79	4.560.806,93	6,75	10.437.815,41
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	11.263.182,34	1.156.639,35	5.617.264,81	6,60	5.645.917,53	1.848.082,04	2.825.214,42	4,18	8.437.967,92
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.735.440,00	341.623,97	2.644.865,91	3,11	1.090.574,09	660.874,75	1.735.592,51	2,57	1.999.847,49
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	25.675,93	59.765,57	0,07	76.499,43	25.675,93	59.765,57	0,09	76.499,43
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	25.675,93	59.765,57	0,07	76.499,43	25.675,93	59.765,57	0,09	76.499,43
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.468.375,00	274.745,60	2.211.533,74	2,60	256.841,26	318.866,62	791.048,93	1,17	1.677.326,07
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	468.188,00	175.795,16	260.019,25	0,31	208.168,75	23.547,50	56.060,09	0,08	412.127,91
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.000.187,00	98.950,44	1.951.514,49	2,29	48.672,51	295.319,12	734.988,84	1,09	1.265.198,16
AGRICULTURA	1.986.930,00	2.974.830,00	413.630,86	1.336.422,25	1,57	1.638.407,75	550.349,29	1.238.390,74	1,83	1.736.439,26
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	2.974.830,00	413.630,86	1.336.422,25	1,57	1.638.407,75	550.349,29	1.238.390,74	1,83	1.736.439,26
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.334.097,00	216.355,58	480.901,34	0,56	853.195,66	115.958,95	298.660,90	0,44	1.035.436,10
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.334.097,00	216.355,58	480.901,34	0,56	853.195,66	115.958,95	298.660,90	0,44	1.035.436,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.636.239,00	298.019,38	386.458,02	0,45	2.249.780,98	43.731,38	131.770,01	0,20	2.504.468,99
Turismo	449.000,00	2.636.239,00	298.019,38	386.458,02	0,45	2.249.780,98	43.731,38	131.770,01	0,20	2.504.468,99
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	0,00	1.734.799,37	2,04	1.625.700,63	379.214,54	1.091.937,23	1,62	2.268.562,77
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	0,00	1.734.799,37	2,04	1.625.700,63	379.214,54	1.091.937,23	1,62	2.268.562,77
TRANSPORTE	2.137.050,00	3.962.850,00	749.621,12	2.745.269,72	3,22	1.217.580,28	757.837,92	2.404.509,43	3,56	1.558.340,57
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	3.962.850,00	749.621,12	2.745.269,72	3,22	1.217.580,28	757.837,92	2.404.509,43	3,56	1.558.340,57
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.277.355,96	189.507,59	752.685,16	0,88	524.670,80	336.508,61	612.586,76	0,91	664.769,20
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.220.576,50	187.487,59	714.583,17	0,84	505.993,33	317.066,74	583.918,02	0,86	636.658,48
Lazer	32.100,00	56.779,46	2.020,00	38.101,99	0,04	18.677,47	19.441,87	28.668,74	0,04	28.110,72
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	10.254.419,84	1.420.439,58	4.952.791,06	5,82	5.301.628,78	2.795.608,87	4.741.053,67	7,02	5.513.366,17
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.376.341,01	659.107,75	1.955.450,11	2,30	4.420.890,90	659.107,75	1.955.450,11	2,90	4.420.890,90
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.878.078,83	761.331,83	2.997.340,95	3,52	880.737,88	2.136.501,12	2.785.603,56	4,13	1.092.475,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.474.439,97**	**646.412,36**	**5.874.503,56**	**6,90**	**2.599.936,41**	**1.326.022,04**	**3.870.002,45**	**5,73**	**4.604.437,52**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**171.164.972,70**	**22.934.452,26**	**85.153.149,12**	**100,00**	**86.011.823,58**	**28.148.516,90**	**67.525.678,71**	**100,00**	**103.639.293,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:53:04.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-	8.471.439,97	8.474.439,97	646.412,36	5.874.503,56	6,90	2.599.936,41	1.326.022,04	3.870.002,45	5,73	4.604.437,52

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.740,56	9.256,68	0,01	60.743,32	2.740,56	9.256,68	0,01	60.743,32
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.740,56	9.256,68	0,01	60.743,32	2.740,56	9.256,68	0,01	60.743,32
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	11.577,44	33.434,60	0,04	51.565,40	11.577,44	33.434,60	0,05	51.565,40

Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	5.685,70	20.818,70	0,02	39.181,30	5.685,70	20.818,70	0,03	39.181,30
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	5.891,74	12.615,90	0,01	12.384,10	5.891,74	12.615,90	0,02	12.384,10
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.565.530,54	65.803,61	1.281.604,07	1,51	283.926,47	251.405,01	742.914,18	1,10	822.616,36
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	16.858,00	51.736,92	0,06	72.263,08	16.858,00	51.736,92	0,08	72.263,08
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	25.498,30	71.364,92	0,08	112.635,08	25.498,30	71.364,92	0,11	112.635,08
Administração Financeira	1.159.423,24	1.159.423,24	11.048,19	1.122.774,79	1,32	36.648,45	196.649,59	584.084,90	0,86	575.338,34
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.432,60	4.128,26	0,00	21.371,74	1.432,60	4.128,26	0,01	21.371,74
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.110,90	6.087,89	0,01	8.912,11	2.110,90	6.087,89	0,01	8.912,11
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.076,68	5.981,77	0,01	9.018,23	2.076,68	5.981,77	0,01	9.018,23
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.778,94	19.529,52	0,02	23.077,78	6.778,94	19.529,52	0,03	23.077,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	68.000,00	10.436,97	32.084,09	0,04	35.915,91	10.436,97	32.084,09	0,05	35.915,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	3.000,00	865,72	1.274,89	0,00	1.725,11	865,72	1.274,89	0,00	1.725,11
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	9.571,25	30.809,20	0,04	34.190,80	9.571,25	30.809,20	0,05	34.190,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	16.058,28	42.867,70	0,05	48.132,30	16.058,28	42.867,70	0,06	48.132,30
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	16.058,28	42.867,70	0,05	48.132,30	16.058,28	42.867,70	0,06	48.132,30
SAÚDE	2.576.174,70	2.576.174,70	218.042,56	1.781.895,01	2,09	794.279,69	418.187,62	1.205.469,93	1,79	1.370.704,77
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	113.124,23	853.032,55	1,00	401.256,45	298.053,97	668.015,98	0,99	586.273,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	62.337,68	173.527,45	0,20	229.420,55	62.337,68	173.527,45	0,26	229.420,55
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.859,18	5.347,94	0,01	6.949,06	1.859,18	5.347,94	0,01	6.949,06
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.246,68	15.358,38	0,02	19.791,62	5.246,68	15.358,38	0,02	19.791,62
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.556,52	6.613,02	0,01	7.680,98	2.556,52	6.613,02	0,01	7.680,98
Administração Geral	857.196,70	857.196,70	32.918,27	728.015,67	0,85	129.181,03	48.133,59	336.607,16	0,50	520.589,54
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.360,42	6.740,55	0,01	8.259,45	2.360,42	6.740,55	0,01	8.259,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.360,42	6.740,55	0,01	8.259,45	2.360,42	6.740,55	0,01	8.259,45
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.485.136,81	250.620,08	2.486.801,99	2,92	998.334,82	544.483,30	1.597.415,85	2,37	1.887.720,96
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.443.767,81	141.176,23	1.904.858,34	2,24	538.909,47	387.479,37	1.135.908,96	1,68	1.307.858,85
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	604.548,00	89.793,22	259.932,55	0,31	344.615,45	89.793,22	259.932,55	0,38	344.615,45
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	19.650,63	57.914,73	0,07	37.827,27	19.650,63	57.914,73	0,09	37.827,27
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	0,00	264.096,37	0,31	73.282,63	47.560,08	143.659,61	0,21	193.719,39
CULTURA	34.500,00	34.500,00	3.864,96	11.142,67	0,01	23.357,33	3.864,96	11.142,67	0,02	23.357,33
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	3.864,96	11.142,67	0,01	23.357,33	3.864,96	11.142,67	0,02	23.357,33
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	21.625,52	62.359,20	0,07	126.640,80	21.625,52	62.359,20	0,09	126.640,80
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	12.680,26	36.584,00	0,04	88.416,00	12.680,26	36.584,00	0,05	88.416,00
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.945,26	25.775,20	0,03	38.224,80	8.945,26	25.775,20	0,04	38.224,80
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.463,72	4.230,92	0,00	5.769,08	1.463,72	4.230,92	0,01	5.769,08
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.463,72	4.230,92	0,00	5.769,08	1.463,72	4.230,92	0,01	5.769,08
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	10.464,31	28.605,32	0,03	43.329,68	10.464,31	28.605,32	0,04	43.329,68
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	10.464,31	28.605,32	0,03	43.329,68	10.464,31	28.605,32	0,04	43.329,68
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.509,46	10.521,13	0,01	11.478,87	3.509,46	10.521,13	0,02	11.478,87
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.509,46	10.521,13	0,01	11.478,87	3.509,46	10.521,13	0,02	11.478,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.832,00	5.293,57	0,01	9.206,43	1.832,00	5.293,57	0,01	9.206,43
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.832,00	5.293,57	0,01	9.206,43	1.832,00	5.293,57	0,01	9.206,43
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	11.507,83	35.322,38	0,04	54.777,62	11.507,83	35.322,38	0,05	54.777,62
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	11.507,83	35.322,38	0,04	54.777,62	11.507,83	35.322,38	0,05	54.777,62
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.570,28	7.411,29	0,01	9.588,71	2.570,28	7.411,29	0,01	9.588,71
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.570,28	7.411,29	0,01	9.588,71	2.570,28	7.411,29	0,01	9.588,71
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	69.562,92	11.934,36	34.932,39	0,04	34.630,53	11.934,36	34.932,39	0,05	34.630,53
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	69.562,92	11.934,36	34.932,39	0,04	34.630,53	11.934,36	34.932,39	0,05	34.630,53

*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.			
JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - Crc/Pr 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:DE1031E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	155.906.319,14	30.998.547,72	19,88	80.169.329,05	51,42	75.736.990,09
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	139.317.425,28	27.476.305,11	19,72	74.893.395,35	53,76	64.424.029,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	5.901.486,31	26,10	12.108.007,03	53,55	10.501.349,28
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	5.560.088,33	31,78	10.403.458,04	59,46	7.094.380,40
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	281.802,45	11,21	1.350.426,16	53,72	1.163.588,75
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	59.595,53	2,29	354.122,83	13,63	2.243.380,13
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.248.786,09	17,92	3.951.873,14	56,70	3.018.084,34

Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	627.536,65	16,84	2.110.746,77	56,63	1.616.430,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	621.249,44	19,16	1.841.126,37	56,78	1.401.653,63
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.318.442,90	3.809.543,81	30,93	9.972.383,26	80,95	2.346.059,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	14.464,09	13,95	42.067,69	40,56	61.647,44
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.094.727,77	3.772.426,01	31,19	9.861.183,85	81,53	2.233.543,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	22.653,71	18,88	69.131,72	57,61	50.868,28
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	46.300,47	55,05	84.522,34	100,49	(408,99)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	46.300,47	55,08	84.522,34	100,55	(461,83)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	97.077.334,25	15.892.690,97	16,37	48.126.359,44	49,58	48.950.974,81
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	46.376.637,28	7.506.327,07	16,19	21.929.148,09	47,28	24.447.489,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	4.592.770,86	16,33	14.677.471,92	52,20	13.441.760,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	14.500,00	138,10	48.000,00	457,14	(37.500,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	3.778.993,04	16,75	11.471.624,30	50,85	11.089.340,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	100,00	1,00	115,13	1,15	9.884,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	577.497,46	223,64	650.250,14	251,82	(392.029,15)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	719,71	15,84	1.464,59	32,23	3.079,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	12.669,86	33,87	51.313,94	137,18	(13.906,76)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	564.107,89	260,84	597.471,61	276,26	(381.201,61)
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	16.588.893,86	3.522.242,61	21,23	5.275.933,70	31,80	11.312.960,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	7.063.936,62	1.700.000,00	24,07	1.866.000,00	26,42	5.197.936,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	7.063.936,62	1.700.000,00	24,07	1.866.000,00	26,42	5.197.936,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	9.407.257,24	1.822.242,61	19,37	3.409.933,70	36,25	5.997.323,54
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	7.799.649,88	935.986,42	12,00	1.243.522,05	15,94	6.556.127,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.607.607,36	886.256,19	55,13	2.166.411,65	134,76	(558.804,29)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.027.664,51	12,27	3.286.593,35	39,23	5.090.440,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	164.283.353,39	32.026.212,23	19,49	83.455.922,40	50,80	80.827.430,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	164.283.353,39	32.026.212,23	19,49	83.455.922,40	50,80	80.827.430,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**164.283.353,39**	**32.026.212,23**	**19,49**	**83.455.922,40**	**50,80**	**80.827.430,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.361.170,73	-	-	13.361.170,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.361.170,73	-	-	13.361.170,73	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (f)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	162.690.532,73	22.288.039,90	79.278.645,56	83.411.887,17	26.822.494,86	63.655.676,26	99.034.856,47	63.358.251,41
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	134.713.531,67	20.198.623,65	71.996.384,51	62.717.147,16	24.553.473,61	60.197.367,49	74.516.164,18	59.902.172,40
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	74.239.559,25	13.725.321,28	35.023.613,35	39.215.945,90	13.732.467,28	34.991.478,35	39.248.080,90	34.756.399,11
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.652.725,51	238.424,29	707.782,23	1.944.943,28	238.424,29	707.782,23	1.944.943,28	707.782,23
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	57.821.246,91	6.234.878,08	36.264.988,93	21.556.257,98	10.582.582,04	24.498.106,91	33.323.140,00	24.437.991,06
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	27.877.001,06	2.089.416,25	7.282.261,05	20.594.740,01	2.269.021,25	3.458.308,77	24.418.692,29	3.456.079,01

Investimentos	11.424.065,88	24.153.385,56	1.668.732,79	6.034.593,17	18.118.792,39	1.848.337,79	2.210.640,89	21.942.744,67	2.208.411,13

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.723.615,50	420.683,46	1.247.667,88	2.475.947,62	420.683,46	1.247.667,88	2.475.947,62	1.247.667,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.474.439,97	646.412,36	5.874.503,56	2.599.936,41	1.326.022,04	3.870.002,45	4.604.437,52	3.584.482,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	171.164.972,70	22.934.452,26	85.153.149,12	86.011.823,58	28.148.516,90	67.525.678,71	103.639.293,99	66.942.734,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	171.164.972,70	22.934.452,26	85.153.149,12	86.011.823,58	28.148.516,90	67.525.678,71	103.639.293,99	66.942.734,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.930.243,69	-	16.513.188,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**171.164.972,70**	**22.934.452,26**	**85.153.149,12**	**-**	**28.148.516,90**	**83.455.922,40**	**-**	**83.455.922,40**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:38:19.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.027.664,51	12,27	3.286.593,35	39,23	5.090.440,90
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.027.664,51	12,27	3.286.593,35	39,23	5.090.440,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	621.640,09	14,29	1.515.256,66	34,83	2.835.350,79
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	621.640,09	14,29	1.515.256,66	34,83	2.835.350,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	329.972,82	57,29	246.027,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	329.972,82	57,29	246.027,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	296.033,48	8,58	1.441.363,87	41,77	2.009.062,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	296.033,48	8,58	1.441.363,87	41,77	2.009.062,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL** (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (e)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO** (g) = (e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO** (i) = (e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre** (j)
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre** (f)		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre** (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.474.439,97	646.412,36	5.874.503,56	2.599.936,41	1.326.022,04	3.870.002,45	4.604.437,52	3.584.482,83
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.443.335,97	641.677,74	5.860.029,70	2.583.306,27	1.321.287,42	3.855.528,59	4.587.807,38	3.570.008,97
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.378.450,25	634.478,00	1.813.146,14	2.565.304,11	634.478,00	1.813.146,14	2.565.304,11	1.813.146,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	38.458,92	7.199,74	20.458,53	18.000,39	7.199,74	20.458,53	18.000,39	20.458,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.026.426,80	0,00	4.026.425,03	1,77	679.609,68	2.021.923,92	2.004.502,88	1.736.404,30
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	14.473,86	16.630,14	4.734,62	14.473,86	16.630,14	14.473,86
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	14.473,86	16.630,14	4.734,62	14.473,86	16.630,14	14.473,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.									

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:3427951E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023

/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** (a)	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO** (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	**%** (b/a)	**Até 4º Bimestre** (c)	**%** (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	160.196.050,83	25.184.270,92	15,72	105.353.599,97	65,77	54.842.450,86
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	139.372.409,57	24.131.650,77	17,31	99.025.046,12	71,05	40.347.363,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	3.544.615,62	15,68	15.652.622,65	69,23	6.956.733,66
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	3.072.658,62	17,56	13.476.116,66	77,02	4.021.721,78
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	426.842,09	16,98	1.777.268,25	70,69	736.746,66
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	45.114,91	1,74	399.237,74	15,37	2.198.265,22
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.261.738,94	18,10	5.213.612,08	74,80	1.756.345,40
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	660.512,37	17,72	2.771.259,14	74,35	955.918,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	601.226,57	18,54	2.442.352,94	75,32	800.427,06
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.318.442,90	2.889.427,06	23,46	12.861.810,32	104,41	(543.367,42)

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	12.617,67	12,17	54.685,36	52,73	49.029,77
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.094.727,77	2.853.280,46	23,59	12.714.464,31	105,12	(619.736,54)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	23.528,93	19,61	92.660,65	77,22	27.339,35
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	15.992,12	19,01	100.514,46	119,50	(16.401,11)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	15.992,12	19,02	100.514,46	119,57	(16.453,95)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	97.132.318,54	16.290.383,37	16,77	64.416.742,81	66,32	32.715.575,73
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	46.408.621,57	8.195.603,72	17,66	30.124.751,81	64,91	16.283.869,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.119.232,56	4.439.746,33	15,79	19.117.218,25	67,99	9.002.014,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	33.500,00	167.306,54	499,42	215.306,54	642,71	(181.806,54)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	3.487.726,78	15,46	14.959.351,08	66,31	7.601.613,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	115,13	1,15	9.884,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	129.493,66	50,15	779.743,80	301,97	(521.522,81)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	4.549,84	100,13	6.014,43	132,37	(1.470,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	14.988,74	40,07	66.302,68	177,25	(28.895,50)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	109.955,08	50,84	707.426,69	327,10	(491.156,69)
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	20.823.641,26	1.052.620,15	5,05	6.328.553,85	30,39	14.495.087,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	7.063.936,62	95.273,89	1,35	1.961.273,89	27,76	5.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	7.063.936,62	95.273,89	1,35	1.961.273,89	27,76	5.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	13.642.004,64	957.346,26	7,02	4.367.279,96	32,01	9.274.724,68
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	8.534.397,28	92.944,57	1,09	1.336.466,62	15,66	7.197.930,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.107.607,36	864.401,69	16,92	3.030.813,34	59,34	2.076.794,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	168.573.085,08	26.828.651,15	15,92	110.284.573,55	65,42	58.288.511,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	168.573.085,08	26.828.651,15	15,92	110.284.573,55	65,42	58.288.511,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**168.573.085,08**	**26.828.651,15**	**15,92**	**110.284.573,55**	**65,42**	**58.288.511,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.969.321,22	-	-	17.969.321,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.969.321,22	-	-	17.969.321,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	171.336.137,63	22.095.544,12	101.374.189,68	69.961.947,95	21.489.912,77	85.145.589,03	86.190.548,60	84.541.418,85
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	138.826.811,15	19.901.445,16	91.897.829,67	46.928.981,48	20.228.843,71	80.426.211,20	58.400.599,95	79.867.361,95
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	74.434.877,25	11.306.893,18	46.330.506,53	28.104.370,72	11.304.443,53	46.295.921,88	28.138.955,37	46.065.474,91
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.597.725,51	266.997,60	974.779,83	1.622.945,68	266.997,60	974.779,83	1.622.945,68	974.779,83
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	61.794.208,39	8.327.554,38	44.592.543,31	17.201.665,08	8.657.402,58	33.155.509,49	28.638.698,90	32.827.107,21
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	32.409.326,48	2.194.098,96	9.476.360,01	22.932.966,47	1.261.069,06	4.719.377,83	27.689.948,65	4.674.056,90
Investimentos	11.424.065,88	28.883.245,10	1.895.648,68	7.930.241,85	20.953.003,25	962.618,78	3.173.259,67	25.709.985,43	3.127.938,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.526.081,38	298.450,28	1.546.118,16	1.979.963,22	298.450,28	1.546.118,16	1.979.963,22	1.546.118,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.726.717,25	700.232,30	6.574.735,86	2.151.981,39	1.400.495,05	5.270.497,50	3.456.219,75	5.270.497,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.795.776,42	107.948.925,54	72.113.929,34	22.890.407,82	90.416.086,53	89.646.768,35	89.811.916,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	180.062.854,88	22.795.776,42	107.948.925,54	72.113.929,34	22.890.407,82	90.416.086,53	89.646.768,35	89.811.916,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.335.648,01	-	-	19.868.487,02	-	20.472.657,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**180.062.854,88**	**22.795.776,42**	**110.284.573,55**	-	**22.890.407,82**	**110.284.573,55**	-	**110.284.573,55**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO

DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:41:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.644.380,23	19,63	4.930.973,58	58,86	3.446.060,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	661.467,90	15,20	2.176.724,56	50,03	2.173.882,89
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	661.467,90	15,20	2.176.724,56	50,03	2.173.882,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	439.963,76	76,38	136.036,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	439.963,76	76,38	136.036,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	872.921,39	25,30	2.314.285,26	67,07	1.136.141,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	872.921,39	25,30	2.314.285,26	67,07	1.136.141,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.726.717,25	700.232,30	6.574.735,86	2.151.981,39	1.400.495,05	5.270.497,50	3.456.219,75	5.270.497,50
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.695.613,25	695.497,68	6.555.527,38	2.140.085,87	1.395.760,43	5.251.289,02	3.444.324,23	5.251.289,02
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.501.450,25	703.102,34	2.516.248,48	1.985.201,77	703.102,34	2.516.248,48	1.985.201,77	2.516.248,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	43.458,92	7.337,97	27.796,50	15.662,42	7.337,97	27.796,50	15.662,42	27.796,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.150.704,08	(14.942,63)	4.011.482,40	139.221,68	685.320,12	2.707.244,04	1.443.460,04	2.707.244,04
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	19.208,48	11.895,52	4.734,62	19.208,48	11.895,52	19.208,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	19.208,48	11.895,52	4.734,62	19.208,48	11.895,52	19.208,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.									

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
PREFEITO RIO NEGRO/PR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	CONTROLADORA INTERNO	CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B41FBDAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	171.336.137,63	22.095.544,12	101.374.189,68	93,91	69.961.947,95	21.489.912,77	85.145.589,03	94,17	86.190.548,60
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	387.329,31	1.525.804,02	1,41	2.349.195,98	385.158,81	1.486.715,95	1,64	2.388.284,05
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	387.329,31	1.525.804,02	1,41	2.349.195,98	385.158,81	1.486.715,95	1,64	2.388.284,05
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.154.800,00	196.624,85	712.569,96	0,66	442.230,04	190.298,41	682.635,87	0,75	472.164,13
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	566.400,00	90.185,81	345.543,95	0,32	220.856,05	83.703,91	315.609,86	0,35	250.790,14
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	588.400,00	106.439,04	367.026,01	0,34	221.373,99	106.594,50	367.026,01	0,41	221.373,99
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.561.989,50	1.562.882,82	8.273.053,51	7,66	4.288.935,99	1.685.902,09	7.340.570,28	8,12	5.221.419,22
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.873.860,00	210.466,47	1.126.661,46	1,04	747.198,54	262.168,50	1.102.404,08	1,22	771.455,92
Administração Geral	7.137.635,26	7.591.399,26	864.844,70	5.063.728,12	4,69	2.527.671,14	1.001.093,27	4.531.442,09	5,01	3.059.957,17
Administração Financeira	1.108.034,94	1.134.034,94	135.775,21	788.269,35	0,73	345.765,59	177.615,87	693.202,42	0,77	440.832,52
Controle Interno	242.905,00	257.905,00	34.985,31	155.688,54	0,14	102.216,46	35.344,27	152.952,34	0,17	104.952,66
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	498.000,00	112.654,49	337.452,88	0,31	160.547,12	64.011,53	237.132,20	0,26	260.867,80
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	242.500,00	28.592,60	152.705,57	0,14	89.794,43	33.362,34	140.048,41	0,15	102.451,59
Administração de Receitas	707.554,30	937.554,30	175.564,04	643.111,59	0,60	294.442,71	112.306,31	482.398,74	0,53	455.155,56
Comunicação Social	25.000,00	25.436,00	0,00	5.436,00	0,01	20.000,00	0,00	990,00	0,00	24.446,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	87.950,00	12.105,43	35.154,86	0,03	52.795,14	1.843,03	21.967,00	0,02	65.983,00
Defesa Civil	67.350,00	87.950,00	12.105,43	35.154,86	0,03	52.795,14	1.843,03	21.967,00	0,02	65.983,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	4.233.407,14	481.515,14	2.343.172,57	2,17	1.890.234,57	490.121,90	1.953.153,55	2,16	2.280.253,59
Assistência ao Idoso	108.200,00	570.544,77	54.597,59	311.896,26	0,29	258.648,51	60.310,48	208.891,73	0,23	361.653,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	933.576,83	103.250,15	417.268,55	0,39	516.308,28	76.892,22	328.129,37	0,36	605.447,46
Assistência Comunitária	1.824.910,00	2.729.285,54	323.667,40	1.614.007,76	1,50	1.115.277,78	352.919,20	1.416.132,45	1,57	1.313.153,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.094.260,31	2.228.239,04	9.017.882,11	8,35	6.076.378,20	2.248.257,12	8.920.318,73	9,87	6.173.941,58
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	2.112.957,43	8.639.489,29	8,00	5.659.771,02	2.112.957,43	8.639.489,29	9,56	5.659.771,02
Administração Geral	715.000,00	795.000,00	115.281,61	378.392,82	0,35	416.607,18	135.299,69	280.829,44	0,31	514.170,56
SAÚDE	33.681.819,00	47.429.170,08	6.182.969,30	25.806.054,71	23,91	21.623.115,37	5.949.505,58	21.651.851,68	23,95	25.777.318,40
Atenção Básica	14.670.544,00	19.407.911,86	2.568.753,74	10.860.553,73	10,06	8.547.358,13	2.477.530,53	9.090.163,63	10,05	10.317.748,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	22.155.809,33	2.731.873,13	10.937.591,63	10,13	11.218.217,70	2.588.300,33	8.948.422,26	9,90	13.207.387,07
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	868.677,89	131.182,70	656.557,39	0,61	212.120,50	65.804,49	434.128,19	0,48	434.549,70
Vigilância Sanitária	525.605,00	538.905,00	74.447,62	309.661,04	0,29	229.243,96	72.267,47	301.540,81	0,33	237.364,19
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	278.435,00	33.701,17	165.827,16	0,15	112.607,84	35.038,46	142.959,02	0,16	135.475,98
Administração Geral	4.152.913,00	4.179.431,00	643.010,94	2.875.863,76	2,66	1.303.567,24	710.564,30	2.734.637,77	3,02	1.444.793,23
TRABALHO	282.700,00	282.700,00	39.718,64	150.574,14	0,14	132.125,86	39.718,64	150.574,14	0,17	132.125,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	282.700,00	39.718,64	150.574,14	0,14	132.125,86	39.718,64	150.574,14	0,17	132.125,86
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	40.000.488,42	5.393.883,42	24.443.739,90	22,64	15.556.748,52	5.563.693,12	21.629.346,33	23,92	18.371.142,09
Ensino Fundamental	23.019.478,96	23.930.715,99	2.867.765,91	13.535.922,59	12,54	10.394.793,40	2.868.122,47	11.824.177,06	13,08	12.106.538,93
Ensino Médio	633.000,00	796.026,41	104.000,00	353.967,55	0,33	442.058,86	100.967,55	249.967,55	0,28	546.058,86
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	22.200,00	3.234,96	9.640,34	0,01	12.559,66	2.465,60	4.743,92	0,01	17.456,08
Educação Infantil	11.327.743,02	11.641.243,02	1.648.352,67	8.269.878,03	7,66	3.371.364,99	1.807.019,23	7.397.724,31	8,18	4.243.518,71
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.819.571,00	314.636,75	1.385.342,16	1,28	434.228,84	333.802,05	1.333.189,12	1,47	486.381,88
Administração Geral	1.913.232,00	1.767.732,00	455.893,13	888.989,23	0,82	878.742,77	451.316,22	819.544,37	0,91	948.187,63
CULTURA	1.206.338,62	1.306.322,91	115.791,08	648.941,86	0,60	657.381,05	133.433,16	575.944,42	0,64	730.378,49
Patrimônio Histórico, Artístico e	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

Arqueológico										
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.297.322,91	115.791,08	648.941,86	0,60	648.381,05	133.433,16	575.944,42	0,64	721.378,49
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	50.000,00	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	50.000,00	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19	8.060,81	8.060,81	0,01	41.939,19
URBANISMO	11.093.090,00	15.618.904,19	2.119.569,43	10.381.700,15	9,62	5.237.204,04	1.832.220,44	6.393.027,37	7,07	9.225.876,82
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	11.812.064,19	1.810.439,58	7.427.704,39	6,88	4.384.359,80	1.243.638,01	4.068.852,43	4,50	7.743.211,76
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.806.840,00	309.129,85	2.953.995,76	2,74	852.844,24	588.582,43	2.324.174,94	2,57	1.482.665,06
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	25.188,96	84.954,53	0,08	51.310,47	25.188,96	84.954,53	0,09	51.310,47
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	25.188,96	84.954,53	0,08	51.310,47	25.188,96	84.954,53	0,09	51.310,47
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.591.375,00	58.053,49	2.269.587,23	2,10	321.787,77	394.033,31	1.185.082,24	1,31	1.406.292,76
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	591.188,00	23.853,49	283.872,74	0,26	307.315,26	75.310,26	131.370,35	0,15	459.817,65
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.000.187,00	34.200,00	1.985.714,49	1,84	14.472,51	318.723,05	1.053.711,89	1,17	946.475,11
AGRICULTURA	1.986.930,00	3.809.577,40	653.306,42	1.989.728,67	1,84	1.819.848,73	419.095,98	1.657.486,72	1,83	2.152.090,68
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	3.809.577,40	653.306,42	1.989.728,67	1,84	1.819.848,73	419.095,98	1.657.486,72	1,83	2.152.090,68
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.334.097,00	81.168,66	562.070,00	0,52	772.027,00	94.791,60	393.452,50	0,44	940.644,50
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.334.097,00	81.168,66	562.070,00	0,52	772.027,00	94.791,60	393.452,50	0,44	940.644,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.636.239,00	408.647,40	795.105,42	0,74	1.841.133,58	59.453,60	191.223,61	0,21	2.445.015,39
Turismo	449.000,00	2.636.239,00	408.647,40	795.105,42	0,74	1.841.133,58	59.453,60	191.223,61	0,21	2.445.015,39
ENERGIA	3.360.500,00	3.360.500,00	587.048,16	2.321.847,53	2,15	1.038.652,47	261.039,36	1.352.976,59	1,50	2.007.523,41
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.360.500,00	587.048,16	2.321.847,53	2,15	1.038.652,47	261.039,36	1.352.976,59	1,50	2.007.523,41
TRANSPORTE	2.137.050,00	4.427.850,00	762.209,03	3.507.478,75	3,25	920.371,25	739.650,31	3.144.159,74	3,48	1.283.690,26
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	4.427.850,00	762.209,03	3.507.478,75	3,25	920.371,25	739.650,31	3.144.159,74	3,48	1.283.690,26
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.292.355,96	103.916,86	856.602,02	0,79	435.753,94	151.673,07	764.259,83	0,85	528.096,13
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.225.576,50	101.876,86	816.460,03	0,76	409.116,47	149.633,07	733.551,09	0,81	492.025,41
Lazer	32.100,00	66.779,46	2.040,00	40.141,99	0,04	26.637,47	2.040,00	30.708,74	0,03	36.070,72
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	9.951.885,72	687.315,87	5.640.106,93	5,22	4.311.778,79	816.773,47	5.557.827,14	6,15	4.394.058,58
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.123.806,89	565.447,88	2.520.897,99	2,34	3.602.908,90	565.447,88	2.520.897,99	2,79	3.602.908,90
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.828.078,83	121.867,99	3.119.208,94	2,89	708.869,89	251.325,59	3.036.929,15	3,36	791.149,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.726.717,25**	**700.232,30**	**6.574.735,86**	**6,09**	**2.151.981,39**	**1.400.495,05**	**5.270.497,50**	**5,83**	**3.456.219,75**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**180.062.854,88**	**22.795.776,42**	**107.948.925,54**	**100,00**	**72.113.929,34**	**22.890.407,82**	**90.416.086,53**	**100,00**	**89.646.768,35**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:58:04.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.726.717,25	700.232,30	6.574.735,86	6,09	2.151.981,39	1.400.495,05	5.270.497,50	5,83	3.456.219,75
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.817,68	12.074,36	0,01	57.925,64	2.817,68	12.074,36	0,01	57.925,64
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.817,68	12.074,36	0,01	57.925,64	2.817,68	12.074,36	0,01	57.925,64
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	12.530,88	45.965,48	0,04	39.034,52	12.530,88	45.965,48	0,05	39.034,52
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	60.000,00	6.625,08	27.443,78	0,03	32.556,22	6.625,08	27.443,78	0,03	32.556,22
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	5.905,80	18.521,70	0,02	6.478,30	5.905,80	18.521,70	0,02	6.478,30
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.593.064,66	63.922,62	1.345.526,69	1,25	247.537,97	251.083,54	993.997,72	1,10	599.066,94
Planejamento e Orçamento	124.000,00	124.000,00	15.237,85	66.974,77	0,06	57.025,23	15.237,85	66.974,77	0,07	57.025,23
Administração Geral	184.000,00	184.000,00	25.219,00	96.583,92	0,09	87.416,08	25.219,00	96.583,92	0,11	87.416,08
Administração Financeira	1.159.423,24	1.186.957,36	11.066,65	1.133.841,44	1,05	53.115,92	198.227,57	782.312,47	0,87	404.644,89
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.432,60	5.560,86	0,01	19.939,14	1.432,60	5.560,86	0,01	19.939,14
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.110,90	8.198,79	0,01	6.801,21	2.110,90	8.198,79	0,01	6.801,21
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.076,68	8.058,45	0,01	6.941,55	2.076,68	8.058,45	0,01	6.941,55
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.778,94	26.308,46	0,02	16.298,84	6.778,94	26.308,46	0,03	16.298,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	68.000,00	9.453,05	41.537,14	0,04	26.462,86	9.453,05	41.537,14	0,05	26.462,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	3.000,00	865,72	2.140,61	0,00	859,39	865,72	2.140,61	0,00	859,39
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	8.587,33	39.396,53	0,04	25.603,47	8.587,33	39.396,53	0,04	25.603,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	12.045,30	54.913,00	0,05	36.087,00	12.045,30	54.913,00	0,06	36.087,00
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	12.045,30	54.913,00	0,05	36.087,00	12.045,30	54.913,00	0,06	36.087,00
SAÚDE	2.576.174,70	2.687.860,49	217.300,32	1.999.195,33	1,85	688.665,16	419.127,11	1.624.597,04	1,80	1.063.263,45
Atenção Básica	1.254.289,00	1.254.289,00	111.423,77	964.456,32	0,89	289.832,68	265.823,70	933.839,68	1,03	320.449,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	62.471,81	235.999,26	0,22	166.948,74	62.471,81	235.999,26	0,26	166.948,74
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.859,18	7.207,12	0,01	5.089,88	1.859,18	7.207,12	0,01	5.089,88
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.289,24	20.647,62	0,02	14.502,38	5.289,24	20.647,62	0,02	14.502,38
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	14.294,00	2.565,82	9.178,84	0,01	5.115,16	2.565,82	9.178,84	0,01	5.115,16
Administração Geral	857.196,70	968.882,49	33.690,50	761.706,17	0,71	207.176,32	81.117,36	417.724,52	0,46	551.157,97
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69	2.360,76	9.101,31	0,01	5.898,69
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.593.194,18	310.803,36	2.797.605,35	2,59	795.588,83	622.078,40	2.219.494,25	2,45	1.373.699,93
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.483.825,18	124.209,72	2.029.068,06	1,88	454.757,12	387.924,68	1.523.833,64	1,69	959.991,54
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	672.548,00	147.152,70	407.085,25	0,38	265.462,75	147.152,70	407.085,25	0,45	265.462,75
Educação Especial	95.742,00	95.742,00	17.378,41	75.293,14	0,07	20.448,86	17.378,41	75.293,14	0,08	20.448,86
Administração Geral	337.379,00	337.379,00	22.062,53	286.158,90	0,27	51.220,10	69.622,61	213.282,22	0,24	124.096,78
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.165,81	15.308,48	0,01	19.191,52	4.165,81	15.308,48	0,02	19.191,52
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.165,81	15.308,48	0,01	19.191,52	4.165,81	15.308,48	0,02	19.191,52
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	21.551,69	83.910,89	0,08	105.089,11	21.551,69	83.910,89	0,09	105.089,11
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	12.592,01	49.176,01	0,05	75.823,99	12.592,01	49.176,01	0,05	75.823,99
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	8.959,68	34.734,88	0,03	29.265,12	8.959,68	34.734,88	0,04	29.265,12
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10	1.474,98	5.705,90	0,01	4.294,10
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13	10.487,55	39.092,87	0,04	32.842,13
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.312,00	13.833,13	0,01	8.166,87	3.312,00	13.833,13	0,02	8.166,87
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.312,00	13.833,13	0,01	8.166,87	3.312,00	13.833,13	0,02	8.166,87

COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74	1.835,69	7.129,26	0,01	7.370,74
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	11.527,74	46.850,12	0,04	43.249,88	11.527,74	46.850,12	0,05	43.249,88
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	11.527,74	46.850,12	0,04	43.249,88	11.527,74	46.850,12	0,05	43.249,88
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43	2.570,28	9.981,57	0,01	7.018,43
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	74.562,92	12.072,59	47.004,98	0,04	27.557,94	12.072,59	47.004,98	0,05	27.557,94
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	74.562,92	12.072,59	47.004,98	0,04	27.557,94	12.072,59	47.004,98	0,05	27.557,94
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.										

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:CD285588

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICACAO*										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	177.425.235,67	30.456.534,06	131.830.723,74	94,75	45.594.511,93	23.007.447,81	108.153.036,84	94,23	69.272.198,83
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	391.770,15	1.917.574,17	1,38	1.957.425,83	399.469,18	1.886.185,13	1,64	1.988.814,87
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	391.770,15	1.917.574,17	1,38	1.957.425,83	399.469,18	1.886.185,13	1,64	1.988.814,87
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.164.800,00	200.101,77	912.671,73	0,66	252.128,27	181.148,92	863.784,79	0,75	301.015,21
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	566.400,00	72.728,66	418.272,61	0,30	148.127,39	68.617,81	384.227,67	0,33	182.172,33
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	598.400,00	127.373,11	494.399,12	0,36	104.000,88	112.531,11	479.557,12	0,42	118.842,88
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.739.044,50	1.650.087,79	9.923.141,30	7,13	2.815.903,20	1.656.336,83	8.996.907,11	7,84	3.742.137,39
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.742.860,00	214.591,40	1.341.252,86	0,96	401.607,14	217.632,11	1.320.036,19	1,15	422.823,81
Administração Geral	7.137.635,26	7.894.454,26	966.917,38	6.030.645,50	4,33	1.863.808,76	1.023.327,28	5.554.769,37	4,84	2.339.684,89
Administração Financeira	1.108.034,94	1.179.034,94	187.512,19	975.781,54	0,70	203.253,40	172.846,40	866.048,82	0,75	312.986,12
Controle Interno	242.905,00	257.905,00	27.879,60	183.568,14	0,13	74.336,86	27.607,54	180.559,88	0,16	77.345,12
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	454.000,00	59.210,02	396.662,90	0,29	57.337,10	66.357,92	303.490,12	0,26	150.509,88
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	237.500,00	42.421,72	195.127,29	0,14	42.372,71	40.138,27	180.186,68	0,16	57.313,32
Administração de Receitas	707.554,30	942.554,30	130.599,68	773.711,27	0,56	168.843,03	108.427,31	590.826,05	0,51	351.728,25
Comunicação Social	25.000,00	29.436,00	20.955,80	26.391,80	0,02	3.044,20	0,00	990,00	0,00	28.446,00
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	270.950,00	45.574,31	80.729,17	0,06	190.220,83	30.720,09	52.687,09	0,05	218.262,91
Defesa Civil	67.350,00	270.950,00	45.574,31	80.729,17	0,06	190.220,83	30.720,09	52.687,09	0,05	218.262,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	4.582.247,14	519.606,32	2.862.778,89	2,06	1.719.468,25	628.857,56	2.582.011,11	2,25	2.000.236,03
Assistência ao Idoso	108.200,00	657.366,77	57.172,83	369.069,09	0,27	288.297,68	86.137,09	295.028,82	0,26	362.337,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	1.050.964,83	89.967,21	507.235,76	0,36	543.729,07	124.620,02	452.749,39	0,39	598.215,44
Assistência Comunitária	1.824.910,00	2.873.915,54	372.466,28	1.986.474,04	1,43	887.441,50	418.100,45	1.834.232,90	1,60	1.039.682,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.134.260,31	2.228.183,03	11.246.065,14	8,08	3.888.195,17	2.197.431,82	11.117.750,55	9,69	4.016.509,76
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	2.134.135,65	10.773.624,94	7,74	3.525.635,37	2.134.135,65	10.773.624,94	9,39	3.525.635,37
Administração Geral	715.000,00	835.000,00	94.047,38	472.440,20	0,34	362.559,80	63.296,17	344.125,61	0,30	490.874,39
SAÚDE	33.681.819,00	47.825.924,85	12.490.505,43	38.296.560,14	27,53	9.529.364,71	6.764.575,28	28.416.426,96	24,76	19.409.497,89
Atenção Básica	14.670.544,00	19.871.075,63	3.002.762,23	13.863.315,96	9,96	6.007.759,67	2.585.030,90	11.675.194,53	10,17	8.195.881,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	21.934.638,54	8.582.123,49	19.519.715,12	14,03	2.414.923,42	3.148.841,79	12.097.264,05	10,54	9.837.374,49
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	885.797,89	63.058,21	719.615,60	0,52	166.182,29	190.159,08	624.287,27	0,54	261.510,62
Vigilância Sanitária	525.605,00	536.140,30	73.112,52	382.773,56	0,28	153.366,74	75.924,33	377.465,14	0,33	158.675,16
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	321.461,72	57.105,08	222.932,24	0,16	98.529,48	42.301,17	185.260,19	0,16	136.201,53
Administração Geral	4.152.913,00	4.276.810,77	712.343,90	3.588.207,66	2,58	688.603,11	722.318,01	3.456.955,78	3,01	819.854,99
TRABALHO	282.700,00	270.200,00	37.994,51	188.568,65	0,14	81.631,35	37.994,51	188.568,65	0,16	81.631,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	270.200,00	37.994,51	188.568,65	0,14	81.631,35	37.994,51	188.568,65	0,16	81.631,35
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	40.312.436,69	5.897.619,85	30.341.359,75	21,81	9.971.076,94	6.152.788,50	27.782.134,83	24,20	12.530.301,86
Ensino Fundamental	23.019.478,96	24.048.632,50	3.054.295,22	16.590.217,81	11,92	7.458.414,69	3.389.013,59	15.213.190,65	13,25	8.835.441,85
Ensino Médio	633.000,00	788.726,41	404.000,00	757.967,55	0,54	30.758,86	104.000,00	353.967,55	0,31	434.758,86
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	69.200,00	19.200,00	(893,98)	8.746,36	0,01	10.453,64	822,17	5.566,09	0,00	13.633,91
Educação Infantil	11.327.743,02	11.908.874,78	1.812.202,15	10.082.080,18	7,25	1.826.794,60	2.014.280,81	9.412.005,12	8,20	2.496.869,66
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.884.071,00	1.960.271,00	318.138,87	1.703.481,03	1,22	256.789,97	323.579,47	1.656.768,59	1,44	303.502,41
Administração Geral	1.913.232,00	1.585.732,00	309.877,59	1.198.866,82	0,86	386.865,18	321.092,46	1.140.636,83	0,99	445.095,17
CULTURA	1.206.338,62	1.252.322,91	155.982,35	804.924,21	0,58	447.398,70	137.031,69	712.976,11	0,62	539.346,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.243.322,91	155.982,35	804.924,21	0,58	438.398,70	137.031,69	712.976,11	0,62	530.346,80
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	50.000,00	2.336,37	10.397,18	0,01	39.602,82	2.317,69	10.378,50	0,01	39.621,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	50.000,00	2.336,37	10.397,18	0,01	39.602,82	2.317,69	10.378,50	0,01	39.621,50
URBANISMO	11.093.090,00	19.285.904,19	3.434.366,34	13.816.066,49	9,93	5.469.837,70	1.419.100,68	7.812.128,05	6,81	11.473.776,14

Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	15.362.564,19	3.065.832,04	10.493.536,43	7,54	4.869.027,76	824.766,03	4.893.618,46	4,26	10.468.945,73
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.923.340,00	368.534,30	3.322.530,06	2,39	600.809,94	594.334,65	2.918.509,59	2,54	1.004.830,41
HABITAÇÃO	136.265,00	136.265,00	18.171,58	103.126,11	0,07	33.138,89	18.171,58	103.126,11	0,09	33.138,89
Habitação Urbana	136.265,00	136.265,00	18.171,58	103.126,11	0,07	33.138,89	18.171,58	103.126,11	0,09	33.138,89
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.591.375,00	20.558,32	2.290.145,55	1,65	301.229,45	475.426,27	1.660.508,51	1,45	930.866,49
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	591.188,00	20.418,25	304.290,99	0,22	286.897,01	143.467,16	274.837,51	0,24	316.350,49
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.000.187,00	140,07	1.985.854,56	1,43	14.332,44	331.959,11	1.385.671,00	1,21	614.516,00
AGRICULTURA	1.986.930,00	3.909.577,40	448.156,01	2.437.884,68	1,75	1.471.692,72	470.984,77	2.128.471,49	1,85	1.781.105,91
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	3.909.577,40	448.156,01	2.437.884,68	1,75	1.471.692,72	470.984,77	2.128.471,49	1,85	1.781.105,91
INDÚSTRIA	1.180.097,00	1.334.097,00	82.869,87	644.939,87	0,46	689.157,13	97.869,25	491.321,75	0,43	842.775,25
Promoção Industrial	1.180.097,00	1.334.097,00	82.869,87	644.939,87	0,46	689.157,13	97.869,25	491.321,75	0,43	842.775,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.676.239,00	469.099,27	1.264.204,69	0,91	1.412.034,31	256.331,52	447.555,13	0,39	2.228.683,87
Turismo	449.000,00	2.676.239,00	469.099,27	1.264.204,69	0,91	1.412.034,31	256.331,52	447.555,13	0,39	2.228.683,87
ENERGIA	3.360.500,00	3.760.500,00	786.281,94	3.108.129,47	2,23	652.370,53	412.898,77	1.765.875,36	1,54	1.994.624,64
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.760.500,00	786.281,94	3.108.129,47	2,23	652.370,53	412.898,77	1.765.875,36	1,54	1.994.624,64
TRANSPORTE	2.137.050,00	4.929.350,00	607.496,66	4.114.975,41	2,96	814.374,59	789.503,93	3.933.663,67	3,43	995.686,33
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	4.929.350,00	607.496,66	4.114.975,41	2,96	814.374,59	789.503,93	3.933.663,67	3,43	995.686,33
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.351.855,96	179.588,53	1.036.190,55	0,74	315.665,41	161.986,57	926.246,40	0,81	425.609,56
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.287.076,50	173.459,53	989.919,56	0,71	297.156,94	151.331,26	884.882,35	0,77	402.194,15
Lazer	32.100,00	64.779,46	6.129,00	46.270,99	0,03	18.508,47	10.655,31	41.364,05	0,04	23.415,41
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	9.871.885,72	790.183,66	6.430.290,59	4,62	3.441.595,13	716.502,40	6.274.329,54	5,47	3.597.556,18
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	6.033.806,89	473.830,99	2.994.728,98	2,15	3.039.077,91	471.155,03	2.992.053,02	2,61	3.041.753,87
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.838.078,83	316.352,67	3.435.561,61	2,47	402.517,22	245.347,37	3.282.276,52	2,86	555.802,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.685.617,25**	**727.836,03**	**7.302.571,89**	**5,25**	**1.383.045,36**	**1.357.221,65**	**6.627.719,15**	**5,77**	**2.057.898,10**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**186.110.852,92**	**31.184.370,09**	**139.133.295,63**	**100,00**	**46.977.557,29**	**24.364.669,46**	**114.780.755,99**	**100,00**	**71.330.096,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 15:01:33.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.685.617,25	727.836,03	7.302.571,89	5,25	1.383.045,36	1.357.221,65	6.627.719,15	5,77	2.057.898,10
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.817,68	14.892,04	0,01	55.107,96	2.817,68	14.892,04	0,01	55.107,96
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.817,68	14.892,04	0,01	55.107,96	2.817,68	14.892,04	0,01	55.107,96
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	75.000,00	12.135,32	58.100,80	0,04	16.899,20	12.135,32	58.100,80	0,05	16.899,20
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	50.000,00	5.979,76	33.423,54	0,02	16.576,46	5.979,76	33.423,54	0,03	16.576,46
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	6.155,56	24.677,26	0,02	322,74	6.155,56	24.677,26	0,02	322,74
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.583.064,66	93.321,83	1.438.848,52	1,03	144.216,14	254.523,78	1.248.521,50	1,09	334.543,16
Planejamento e Orçamento	124.000,00	122.000,00	15.867,23	82.842,00	0,06	39.158,00	15.867,23	82.842,00	0,07	39.158,00
Administração Geral	184.000,00	177.000,00	25.645,00	122.228,92	0,09	54.771,08	25.645,00	122.228,92	0,11	54.771,08
Administração Financeira	1.159.423,24	1.186.957,36	38.989,60	1.172.831,04	0,84	14.126,32	200.191,55	982.504,02	0,86	204.453,34
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	1.472,04	7.032,90	0,01	18.467,10	1.472,04	7.032,90	0,01	18.467,10
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.203,12	10.401,91	0,01	4.598,09	2.203,12	10.401,91	0,01	4.598,09
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	14.000,00	2.156,96	10.215,41	0,01	3.784,59	2.156,96	10.215,41	0,01	3.784,59
Administração de Receitas	42.607,30	42.607,30	6.987,88	33.296,34	0,02	9.310,96	6.987,88	33.296,34	0,03	9.310,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	73.000,00	8.613,24	50.150,38	0,04	22.849,62	8.613,24	50.150,38	0,04	22.849,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	4.500,00	899,64	3.040,25	0,00	1.459,75	899,64	3.040,25	0,00	1.459,75
Assistência Comunitária	65.000,00	68.500,00	7.713,60	47.110,13	0,03	21.389,87	7.713,60	47.110,13	0,04	21.389,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	11.897,06	66.810,06	0,05	24.189,94	11.897,06	66.810,06	0,06	24.189,94
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	11.897,06	66.810,06	0,05	24.189,94	11.897,06	66.810,06	0,06	24.189,94
SAÚDE	2.576.174,70	2.723.760,49	254.264,00	2.253.459,33	1,62	470.301,16	423.621,32	2.048.218,36	1,78	675.542,13
Atenção Básica	1.254.289,00	1.288.489,00	144.863,68	1.109.320,00	0,80	179.169,00	143.087,98	1.076.927,66	0,94	211.561,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	402.948,00	64.410,21	300.409,47	0,22	102.538,53	64.410,21	300.409,47	0,26	102.538,53
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	1.933,56	9.140,68	0,01	3.156,32	1.933,56	9.140,68	0,01	3.156,32
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	5.438,38	26.086,00	0,02	9.064,00	5.438,38	26.086,00	0,02	9.064,00
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	15.994,00	2.579,70	11.758,54	0,01	4.235,46	2.579,70	11.758,54	0,01	4.235,46
Administração Geral	857.196,70	968.882,49	35.038,47	796.744,64	0,57	172.137,85	206.171,49	623.896,01	0,54	344.986,48
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.452,94	11.554,25	0,01	3.445,75	2.452,94	11.554,25	0,01	3.445,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.452,94	11.554,25	0,01	3.445,75	2.452,94	11.554,25	0,01	3.445,75
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.534.194,18	271.489,16	3.069.094,51	2,21	465.099,67	570.315,51	2.789.809,76	2,43	744.384,42
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.392.325,18	146.369,24	2.175.437,30	1,56	216.887,88	397.635,51	1.921.469,15	1,67	470.856,03
Ensino Superior	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Educação Infantil	604.548,00	672.548,00	95.061,24	502.146,49	0,36	170.401,51	95.061,24	502.146,49	0,44	170.401,51
Educação Especial	95.742,00	105.742,00	18.516,27	93.809,41	0,07	11.932,59	18.516,27	93.809,41	0,08	11.932,59
Administração Geral	337.379,00	359.879,00	11.542,41	297.701,31	0,21	62.177,69	59.102,49	272.384,71	0,24	87.494,29
CULTURA	34.500,00	31.500,00	4.569,81	19.878,29	0,01	11.621,71	4.569,81	19.878,29	0,02	11.621,71
Difusão Cultural	34.500,00	31.500,00	4.569,81	19.878,29	0,01	11.621,71	4.569,81	19.878,29	0,02	11.621,71
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	21.805,91	105.716,80	0,08	83.283,20	21.805,91	105.716,80	0,09	83.283,20
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	12.661,29	61.837,30	0,04	63.162,70	12.661,29	61.837,30	0,05	63.162,70
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	9.144,62	43.879,50	0,03	20.120,50	9.144,62	43.879,50	0,04	20.120,50
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.474,98	7.180,88	0,01	2.819,12	1.474,98	7.180,88	0,01	2.819,12
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	1.474,98	7.180,88	0,01	2.819,12	1.474,98	7.180,88	0,01	2.819,12
AGRICULTURA	71.935,00	71.935,00	10.773,01	49.865,88	0,04	22.069,12	10.773,01	49.865,88	0,04	22.069,12
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	71.935,00	10.773,01	49.865,88	0,04	22.069,12	10.773,01	49.865,88	0,04	22.069,12
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	3.377,46	17.210,59	0,01	4.789,41	3.377,46	17.210,59	0,01	4.789,41
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	3.377,46	17.210,59	0,01	4.789,41	3.377,46	17.210,59	0,01	4.789,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	1.910,74	9.040,00	0,01	5.460,00	1.910,74	9.040,00	0,01	5.460,00
Turismo	14.500,00	14.500,00	1.910,74	9.040,00	0,01	5.460,00	1.910,74	9.040,00	0,01	5.460,00
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	12.146,84	58.996,96	0,04	31.103,04	12.146,84	58.996,96	0,05	31.103,04
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	12.146,84	58.996,96	0,04	31.103,04	12.146,84	58.996,96	0,05	31.103,04
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.610,74	12.592,31	0,01	4.407,69	2.610,74	12.592,31	0,01	4.407,69
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.610,74	12.592,31	0,01	4.407,69	2.610,74	12.592,31	0,01	4.407,69
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	74.562,92	12.175,31	59.180,29	0,04	15.382,63	12.175,31	59.180,29	0,05	15.382,63

Serviço da Dívida Interna	69.562,92	74.562,92	12.175,31	59.180,29	0,04	15.382,63	12.175,31	59.180,29	0,05	15.382,63

*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/Pr	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:64A1264B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	163.488.179,08	24.105.828,86	14,74	129.459.428,83	79,19	34.028.750,25
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	139.664.537,82	23.556.426,07	16,87	122.581.472,19	87,77	17.083.065,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.609.356,31	3.637.746,04	16,09	19.290.368,69	85,32	3.318.987,62
Impostos	17.497.838,44	17.497.838,44	3.160.617,09	18,06	16.636.733,75	95,08	861.104,69
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	433.110,98	17,23	2.210.379,23	87,92	303.635,68
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	44.017,97	1,69	443.255,71	17,06	2.154.247,25
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.235.321,25	17,72	6.448.933,33	92,52	521.024,15
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	650.567,38	17,45	3.421.826,52	91,81	305.350,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	584.753,87	18,03	3.027.106,81	93,35	215.673,19
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.334.361,15	1.753.510,33	14,22	14.615.320,65	118,49	(2.280.959,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	21.891,79	21,11	76.577,15	73,83	27.137,98
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.110.646,02	1.706.393,90	14,09	14.420.858,21	119,08	(2.310.212,19)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	25.224,64	21,02	117.885,29	98,24	2.114,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	22.937,27	27,27	123.451,73	146,77	(39.338,38)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	22.937,27	27,29	123.451,73	146,86	(39.391,22)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	97.408.528,54	16.872.354,72	17,32	81.289.097,53	83,45	16.119.431,01
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	46.498.621,57	8.094.023,41	17,41	38.218.775,22	82,19	8.279.846,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.218.620,56	5.209.441,38	18,46	24.326.659,63	86,21	3.891.960,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	120.322,00	1.250,00	1,04	216.556,54	179,98	(96.234,54)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	3.562.311,93	15,79	18.521.663,01	82,10	4.039.301,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	5.328,00	53,28	5.443,13	54,43	4.556,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	34.556,46	13,38	814.300,26	315,35	(556.079,27)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	899,12	19,79	6.913,55	152,15	(2.369,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	5.005,72	13,38	71.308,40	190,63	(33.901,22)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	28.651,62	13,25	736.078,31	340,35	(519.808,31)
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	23.823.641,26	549.402,79	2,31	6.877.956,64	28,87	16.945.684,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	10.063.936,62	0,00	0,00	1.961.273,89	19,49	8.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	10.063.936,62	0,00	0,00	1.961.273,89	19,49	8.102.662,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	13.642.004,64	549.402,79	4,03	4.916.682,75	36,04	8.725.321,89
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	8.534.397,28	320.099,44	3,75	1.656.566,06	19,41	6.877.831,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.107.607,36	229.303,35	4,49	3.260.116,69	63,83	1.847.490,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.347.697,47	16,09	6.278.671,05	74,95	2.098.363,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	171.865.213,33	25.453.526,33	14,81	135.738.099,88	78,98	36.127.113,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	171.865.213,33	25.453.526,33	14,81	135.738.099,88	78,98	36.127.113,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**171.865.213,33**	**25.453.526,33**	**14,81**	**135.738.099,88**	**78,98**	**36.127.113,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.725.191,01	-	-	20.725.191,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	20.725.191,01	-	-	20.725.191,01	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	177.425.235,67	30.456.534,06	131.830.723,74	45.594.511,93	23.007.447,81	108.153.036,84	69.272.198,83	107.504.512,62
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	141.681.686,58	21.532.825,30	113.430.654,97	28.251.031,61	22.015.604,52	102.441.815,72	39.239.870,86	101.899.743,08
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	74.738.966,98	11.644.657,50	57.975.164,03	16.763.802,95	11.655.376,50	57.951.298,38	16.787.668,60	57.669.214,16
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.597.725,51	251.292,16	1.226.071,99	1.371.653,52	251.292,16	1.226.071,99	1.371.653,52	1.226.071,99
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	64.344.994,09	9.636.875,64	54.229.418,95	10.115.575,14	10.108.935,86	43.264.445,35	21.080.548,74	43.004.456,93
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	35.643.549,09	8.923.708,76	18.400.068,77	17.243.480,32	991.843,29	5.711.221,12	29.932.327,97	5.604.769,54
Investimentos	11.424.065,88	32.207.467,71	8.701.169,93	16.631.411,78	15.576.055,93	771.980,42	3.945.240,09	28.262.227,62	3.838.788,51

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	3.436.081,38	222.538,83	1.768.656,99	1.667.424,39	219.862,87	1.765.981,03	1.670.100,35	1.765.981,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.685.617,25	727.836,03	7.302.571,89	1.383.045,36	1.357.221,65	6.627.719,15	2.057.898,10	6.626.590,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	186.110.852,92	31.184.370,09	139.133.295,63	46.977.557,29	24.364.669,46	114.780.755,99	71.330.096,93	114.131.102,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	186.110.852,92	31.184.370,09	139.133.295,63	46.977.557,29	24.364.669,46	114.780.755,99	71.330.096,93	114.131.102,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.957.343,89	-	21.606.997,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**186.110.852,92**	**31.184.370,09**	**139.133.295,63**	**-**	**24.364.669,46**	**135.738.099,88**	**-**	**135.738.099,88**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:46:40.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos									
cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.347.697,47	16,09	6.278.671,05	74,95	2.098.363,20
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.347.697,47	16,09	6.278.671,05	74,95	2.098.363,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	644.434,38	14,81	2.821.158,94	64,85	1.529.448,51
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	644.434,38	14,81	2.821.158,94	64,85	1.529.448,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	549.954,70	95,48	26.045,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	549.954,70	95,48	26.045,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	593.272,15	17,19	2.907.557,41	84,27	542.869,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	593.272,15	17,19	2.907.557,41	84,27	542.869,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.685.617,25	727.836,03	7.302.571,89	1.383.045,36	1.357.221,65	6.627.719,15	2.057.898,10	6.626.590,11
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.654.513,25	723.101,41	7.278.628,79	1.375.884,46	1.352.487,03	6.603.776,05	2.050.737,20	6.602.647,01
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.403.650,25	653.958,56	3.170.207,04	1.233.443,21	653.958,56	3.170.207,04	1.233.443,21	3.169.078,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	43.458,92	7.440,69	35.237,19	8.221,73	7.440,69	35.237,19	8.221,73	35.237,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.207.404,08	61.702,16	4.073.184,56	134.219,52	691.087,78	3.398.331,82	809.072,26	3.398.331,82
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	23.943,10	7.160,90	4.734,62	23.943,10	7.160,90	23.943,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	23.943,10	7.160,90	4.734,62	23.943,10	7.160,90	23.943,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.									

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B44BA9B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO*
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.833.681,06	167.213.980,59	40.540.325,08	24,24	169.999.753,91	101,67	(2.785.773,32)
RECEITAS CORRENTES	138.911.100,18	142.590.339,33	32.278.013,93	22,64	154.859.486,12	108,60	(12.269.146,79)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.609.356,31	22.851.356,31	4.090.780,74	17,90	23.381.149,43	102,32	(529.793,12)
Impostos	17.497.838,44	17.739.838,44	3.609.881,64	20,35	20.246.615,39	114,13	(2.506.776,95)
Taxas	2.514.014,91	2.514.014,91	421.009,32	16,75	2.631.388,55	104,67	(117.373,64)
Contribuição de Melhoria	2.597.502,96	2.597.502,96	59.889,78	2,31	503.145,49	19,37	2.094.357,47
CONTRIBUIÇÕES	6.969.957,48	6.969.957,48	1.521.743,31	21,83	7.970.676,64	114,36	(1.000.719,16)
Contribuições Sociais	3.727.177,48	3.727.177,48	930.161,09	24,96	4.351.987,61	116,76	(624.810,13)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.242.780,00	3.242.780,00	591.582,22	18,24	3.618.689,03	111,59	(375.909,03)
RECEITA PATRIMONIAL	12.301.090,80	12.334.361,15	3.855.811,85	31,26	18.471.132,50	149,75	(6.136.771,35)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.715,13	103.715,13	20.636,21	19,90	97.213,36	93,73	6.501,77
Valores Mobiliários	12.077.375,67	12.110.646,02	3.810.282,90	31,46	18.231.141,11	150,54	(6.120.495,09)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	120.000,00	120.000,00	24.892,74	20,74	142.778,03	118,98	(22.778,03)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.113,35	84.113,35	6.186,37	7,35	129.638,10	154,12	(45.524,75)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.060,51	84.060,51	6.186,37	7,36	129.638,10	154,22	(45.577,59)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52,84	52,84	0,00	0,00	0,00	0,00	52,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.688.361,25	100.092.330,05	22.770.138,11	22,75	104.059.235,64	103,96	(3.966.905,59)
Transferências da União e de suas Entidades	45.987.664,28	49.058.001,27	12.009.435,68	24,48	50.228.210,90	102,39	(1.170.209,63)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.119.232,56	28.336.438,37	6.171.332,63	21,78	30.497.992,26	107,63	(2.161.553,89)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	121.572,00	106.267,67	87,41	322.824,21	265,54	(201.252,21)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.560.964,41	22.560.964,41	4.481.982,13	19,87	23.003.645,14	101,96	(442.680,73)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	15.354,00	1.120,00	7,29	6.563,13	42,75	8.790,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.220,99	258.220,99	33.353,55	12,92	847.653,81	328,27	(589.432,82)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.543,81	4.543,81	0,00	0,00	6.913,55	152,15	(2.369,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.407,18	37.407,18	19.027,74	50,87	90.336,14	241,49	(52.928,96)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	216.270,00	216.270,00	14.325,81	6,62	750.404,12	346,98	(534.134,12)
RECEITAS DE CAPITAL	9.922.580,88	24.623.641,26	8.262.311,15	33,55	15.140.267,79	61,49	9.483.373,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.940.000,00	10.063.936,62	1.981.360,65	19,69	3.942.634,54	39,18	6.121.302,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.940.000,00	10.063.936,62	1.981.360,65	19,69	3.942.634,54	39,18	6.121.302,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.700,00	117.700,00	37.988,35	32,28	37.988,35	32,28	79.711,65
Alienação de Bens Móveis	116.700,00	116.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	37.988,35	3.798,84	37.988,35	3.798,84	(36.988,35)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.864.880,88	14.442.004,64	6.242.962,15	43,23	11.159.644,90	77,27	3.282.359,74
Transferências da União e de suas Entidades	4.864.880,88	8.534.397,28	4.593.001,14	53,82	6.249.567,20	73,23	2.284.830,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.907.607,36	1.649.961,01	27,93	4.910.077,70	83,11	997.529,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.630.190,21	19,46	7.908.861,26	94,41	468.172,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.210.715,31	175.591.014,84	42.170.515,29	24,02	177.908.615,17	101,32	(2.317.600,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.210.715,31	175.591.014,84	42.170.515,29	24,02	177.908.615,17	101,32	(2.317.600,33)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**157.210.715,31**	**175.591.014,84**	**42.170.515,29**	**24,02**	**177.908.615,17**	**101,32**	**(2.317.600,33)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.369.757,39	-	-	21.369.757,39	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	21.369.757,39	-	-	21.369.757,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.259.723,92	181.695.622,68	23.652.134,51	155.482.858,25	26.212.764,43	28.871.475,58	137.024.512,42	44.671.110,26	136.155.280,22	18.458.345,83
DESPESAS CORRENTES	126.911.042,54	145.442.645,59	20.565.152,89	133.995.807,86	11.446.837,73	24.885.731,52	127.327.547,24	18.115.098,35	126.611.957,19	6.668.260,62
Pessoal e Encargos Sociais	74.027.063,64	76.674.680,24	15.146.984,36	73.122.148,39	3.552.531,85	15.164.827,07	73.116.125,45	3.558.554,79	72.804.827,75	6.022,94
Juros e Encargos da Dívida	2.652.725,51	2.047.725,51	250.022,51	1.476.094,50	571.631,01	250.022,51	1.476.094,50	571.631,01	1.476.094,50	0,00
Outras Despesas Correntes	50.231.253,39	66.720.239,84	5.168.146,02	59.397.564,97	7.322.674,87	9.470.881,94	52.735.327,29	13.984.912,55	52.331.034,94	6.662.237,68
DESPESAS DE CAPITAL	15.248.681,38	36.152.977,09	3.086.981,62	21.487.050,39	14.665.926,70	3.985.744,06	9.696.965,18	26.456.011,91	9.543.323,03	11.790.085,21
Investimentos	11.424.065,88	33.298.895,71	2.818.071,14	19.449.482,92	13.849.412,79	3.714.157,62	7.659.397,71	25.639.498,00	7.505.755,56	11.790.085,21

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824.615,50	2.854.081,38	268.910,48	2.037.567,47	816.513,91	271.586,44	2.037.567,47	816.513,91	2.037.567,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.785.598,13	1.118.208,41	8.420.780,30	364.817,83	1.642.608,23	8.270.327,38	515.270,75	8.270.327,38	150.452,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.731.163,89	190.481.220,81	24.770.342,92	163.903.638,55	26.577.582,26	30.514.083,81	145.294.839,80	45.186.381,01	144.425.607,60	18.608.798,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	150.731.163,89	190.481.220,81	24.770.342,92	163.903.638,55	26.577.582,26	30.514.083,81	145.294.839,80	45.186.381,01	144.425.607,60	18.608.798,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.004.976,62	-	-	32.613.775,37	-	33.483.007,57	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.731.163,89**	**190.481.220,81**	**24.770.342,92**	**177.908.615,17**	**-**	**30.514.083,81**	**177.908.615,17**	**-**	**177.908.615,17**	**18.608.798,75**
RESERVA DO RPPS	6.479.551,42	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00	6.479.551,42	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 14:49:36.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.377.034,25	8.377.034,25	1.630.190,21	19,46	7.908.861,26	94,41	468.172,99
RECEITAS CORRENTES	8.377.034,25	8.377.034,25	1.630.190,21	19,46	7.908.861,26	94,41	468.172,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.607,45	4.350.607,45	920.961,59	21,17	3.742.120,53	86,01	608.486,92
Contribuições Sociais	4.350.607,45	4.350.607,45	920.961,59	21,17	3.742.120,53	86,01	608.486,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	659.945,64	114,57	(83.945,64)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	576.000,00	576.000,00	109.990,94	19,10	659.945,64	114,57	(83.945,64)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.450.426,80	3.450.426,80	599.237,68	17,37	3.506.795,09	101,63	(56.368,29)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.450.426,80	3.450.426,80	599.237,68	17,37	3.506.795,09	101,63	(56.368,29)

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.471.439,97	8.785.598,13	1.118.208,41	8.420.780,30	364.817,83	1.642.608,23	8.270.327,38	515.270,75	8.270.327,38	150.452,92
DESPESAS CORRENTES	8.440.335,97	8.754.494,13	1.113.473,79	8.392.102,58	362.391,55	1.638.143,61	8.241.919,66	512.574,47	8.241.919,66	150.182,92
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.375.450,25	4.465.251,13	933.379,61	4.103.586,65	361.664,48	933.379,61	4.103.586,65	361.664,48	4.103.586,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.458,92	43.458,92	7.850,70	43.087,89	371,03	7.850,70	43.087,89	371,03	43.087,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.426,80	4.245.784,08	172.243,48	4.245.428,04	356,04	696.913,30	4.095.245,12	150.538,96	4.095.245,12	150.182,92
DESPESAS DE CAPITAL	31.104,00	31.104,00	4.734,62	28.677,72	2.426,28	4.464,62	28.407,72	2.696,28	28.407,72	270,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.104,00	31.104,00	4.734,62	28.677,72	2.426,28	4.464,62	28.407,72	2.696,28	28.407,72	270,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:960143AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2023 - REPUBLICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO*												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.259.723,92	181.695.622,68	23.652.134,51	155.482.858,25	94,86	26.212.764,43	28.871.475,58	137.024.512,42	94,31	44.671.110,26	18.458.345,83	
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	398.272,31	2.315.846,48	1,41	1.559.153,52	429.661,35	2.315.846,48	1,59	1.559.153,52	0,00	
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	398.272,31	2.315.846,48	1,41	1.559.153,52	429.661,35	2.315.846,48	1,59	1.559.153,52	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.159.800,00	1.205.800,00	212.816,95	1.125.488,68	0,69	80.311,32	217.232,94	1.081.017,73	0,74	124.782,27	44.470,95	
Defesa da Ordem Jurídica	681.400,00	543.900,00	88.979,28	507.251,89	0,31	36.648,11	80.356,27	464.583,94	0,32	79.316,06	42.667,95	
Representação Judicial e Extrajudicial	478.400,00	661.900,00	123.837,67	618.236,79	0,38	43.663,21	136.876,67	616.433,79	0,42	45.466,21	1.803,00	
ADMINISTRAÇÃO	11.793.489,50	12.838.494,50	1.727.573,96	11.650.715,26	7,11	1.187.779,24	2.019.627,07	11.016.534,18	7,58	1.821.960,32	634.181,08	
Planejamento e Orçamento	1.830.560,00	1.721.260,00	262.822,46	1.604.075,32	0,98	117.184,68	234.680,25	1.554.716,44	1,07	166.543,56	49.358,88	
Administração Geral	7.137.635,26	7.931.504,26	1.105.229,54	7.135.875,04	4,35	795.629,22	1.220.396,68	6.775.166,05	4,66	1.156.338,21	360.708,99	
Administração Financeira	1.108.034,94	1.206.334,94	130.810,46	1.106.592,00	0,68	99.742,94	215.246,58	1.081.295,40	0,74	125.039,54	25.296,60	
Controle Interno	242.905,00	267.905,00	50.970,87	234.539,01	0,14	33.365,99	41.391,31	221.951,19	0,15	45.953,81	12.587,82	
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	
Tecnologia da Informação	498.000,00	461.200,00	46.653,47	443.316,37	0,27	17.883,63	85.932,00	389.422,12	0,27	71.777,88	53.894,25	
Formação de Recursos Humanos	242.500,00	243.500,00	35.312,12	230.439,41	0,14	13.060,59	44.566,10	224.752,78	0,15	18.747,22	5.686,63	
Administração de Receitas	707.554,30	976.054,30	98.232,13	871.943,40	0,53	104.110,90	156.458,35	747.284,40	0,51	228.769,90	124.659,00	

Comunicação Social	25.000,00	29.436,00	(2.457,09)	23.934,71	0,01	5.501,29	20.955,80	21.945,80	0,02	7.490,20	1.988,91
SEGURANÇA PÚBLICA	67.350,00	1.208.714,81	791.560,28	872.289,45	0,53	336.425,36	93.157,38	145.844,47	0,10	1.062.870,34	726.444,98
Defesa Civil	67.350,00	1.208.714,81	791.560,28	872.289,45	0,53	336.425,36	93.157,38	145.844,47	0,10	1.062.870,34	726.444,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.278.010,00	4.971.158,14	652.325,47	3.515.104,36	2,14	1.456.053,78	640.758,86	3.222.769,97	2,22	1.748.388,17	292.334,39
Assistência ao Idoso	108.200,00	657.366,77	58.288,00	427.357,09	0,26	230.009,68	89.002,46	384.031,28	0,26	273.335,49	43.325,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.900,00	1.053.364,83	125.062,82	632.298,58	0,39	421.066,25	149.702,46	602.451,85	0,41	450.912,98	29.846,73
Assistência Comunitária	1.824.910,00	3.260.426,54	468.974,65	2.455.448,69	1,50	804.977,85	402.053,94	2.236.286,84	1,54	1.024.139,70	219.161,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.014.260,31	15.134.260,31	2.735.374,41	13.981.439,55	8,53	1.152.820,76	2.800.571,50	13.918.322,05	9,58	1.215.938,26	63.117,50
Previdência do Regime Estatutário	14.299.260,31	14.299.260,31	2.682.526,10	13.456.151,04	8,21	843.109,27	2.682.526,10	13.456.151,04	9,26	843.109,27	0,00
Administração Geral	715.000,00	835.000,00	52.848,31	525.288,51	0,32	309.711,49	118.045,40	462.171,01	0,32	372.828,99	63.117,50
SAÚDE	33.681.819,00	48.799.491,28	7.028.597,84	45.325.157,98	27,65	3.474.333,30	7.980.997,74	36.397.424,70	25,05	12.402.066,58	8.927.733,28
Atenção Básica	14.670.544,00	20.300.035,34	4.584.673,40	18.447.989,36	11,26	1.852.045,98	3.792.902,79	15.468.097,32	10,65	4.831.938,02	2.979.892,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.291.019,00	22.141.483,98	1.266.565,54	20.786.280,66	12,68	1.355.203,32	2.904.523,87	15.001.787,92	10,33	7.139.696,06	5.784.492,74
Suporte Profilático e Terapêutico	786.303,00	853.597,89	98.275,01	817.890,61	0,50	35.707,28	186.900,38	811.187,65	0,56	42.410,24	6.702,96
Vigilância Sanitária	525.605,00	540.430,30	90.909,59	473.683,15	0,29	66.747,15	88.851,79	466.316,93	0,32	74.113,37	7.366,22
Vigilância Epidemiológica	255.435,00	326.561,53	37.766,64	260.698,88	0,16	65.862,65	55.131,22	240.391,41	0,17	86.170,12	20.307,47
Administração Geral	4.152.913,00	4.637.382,24	950.407,66	4.538.615,32	2,77	98.766,92	952.687,69	4.409.643,47	3,03	227.738,77	128.971,85
TRABALHO	282.700,00	270.200,00	49.437,65	238.006,30	0,15	32.193,70	49.437,65	238.006,30	0,16	32.193,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	282.700,00	270.200,00	49.437,65	238.006,30	0,15	32.193,70	49.437,65	238.006,30	0,16	32.193,70	0,00
EDUCAÇÃO	38.869.724,98	41.156.925,33	5.345.208,60	35.686.568,35	21,77	5.470.356,98	6.895.730,72	34.677.865,55	23,87	6.479.059,78	1.008.702,80
Ensino Fundamental	23.019.478,96	24.489.029,14	2.937.987,45	19.528.205,26	11,91	4.960.823,88	3.831.991,83	19.045.182,48	13,11	5.443.846,66	483.022,78
Ensino Médio	633.000,00	788.726,41	0,00	757.967,55	0,46	30.758,86	283.126,60	637.094,15	0,44	151.632,26	120.873,40
Ensino Profissional	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.200,00	9.530,00	43,06	8.789,42	0,01	740,58	1.433,36	6.999,45	0,00	2.530,55	1.789,97
Educação Infantil	11.327.743,02	12.291.304,78	1.888.857,52	11.970.937,70	7,30	320.367,08	2.210.866,92	11.622.872,04	8,00	668.432,74	348.065,66
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.884.071,00	2.203.341,00	408.999,82	2.112.480,85	1,29	90.860,15	441.423,11	2.098.191,70	1,44	105.149,30	14.289,15
Administração Geral	1.913.232,00	1.374.994,00	109.320,75	1.308.187,57	0,80	66.806,43	126.888,90	1.267.525,73	0,87	107.468,27	40.661,84
CULTURA	1.206.338,62	1.636.484,76	406.595,31	1.211.519,52	0,74	424.965,24	369.468,86	1.082.444,97	0,74	554.039,79	129.074,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	1.648,00	1.648,00	0,00	7.352,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.648,00
Difusão Cultural	1.197.338,62	1.627.484,76	404.947,31	1.209.871,52	0,74	417.613,24	369.468,86	1.082.444,97	0,74	545.039,79	127.426,55
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	50.000,00	3.178,18	13.575,36	0,01	36.424,64	3.187,52	13.566,02	0,01	36.433,98	9,34
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	50.000,00	3.178,18	13.575,36	0,01	36.424,64	3.187,52	13.566,02	0,01	36.433,98	9,34
URBANISMO	11.093.090,00	20.534.504,19	1.220.065,12	15.036.131,61	9,17	5.498.372,58	3.837.964,51	11.650.092,56	8,02	8.884.411,63	3.386.039,05
Infra-Estrutura Urbana	7.426.150,00	16.643.064,19	782.236,32	11.275.772,75	6,88	5.367.291,44	3.137.536,94	8.031.155,40	5,53	8.611.908,79	3.244.617,35
Serviços Urbanos	3.666.940,00	3.891.440,00	437.828,80	3.760.358,86	2,29	131.081,14	700.427,57	3.618.937,16	2,49	272.502,84	141.421,70
HABITAÇÃO	136.265,00	136.315,00	22.803,40	125.929,51	0,08	10.385,49	22.803,40	125.929,51	0,09	10.385,49	0,00
Habitação Urbana	136.265,00	136.315,00	22.803,40	125.929,51	0,08	10.385,49	22.803,40	125.929,51	0,09	10.385,49	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.168.375,00	2.558.069,28	104.525,09	2.394.670,64	1,46	163.398,64	412.090,85	2.072.599,36	1,43	485.469,92	322.071,28
Preservação e Conservação Ambiental	318.188,00	527.882,28	71.292,58	375.583,57	0,23	152.298,71	24.055,19	298.892,70	0,21	228.989,58	76.690,87
Controle Ambiental	1.850.187,00	2.030.187,00	33.232,51	2.019.087,07	1,23	11.099,93	388.035,66	1.773.706,66	1,22	256.480,34	245.380,41
AGRICULTURA	1.986.930,00	3.966.877,40	1.291.642,21	3.729.526,89	2,28	237.350,51	449.868,89	2.578.340,38	1,77	1.388.537,02	1.151.186,51
Promoção da Produção Agropecuária	1.986.930,00	3.966.877,40	1.291.642,21	3.729.526,89	2,28	237.350,51	449.868,89	2.578.340,38	1,77	1.388.537,02	1.151.186,51
INDÚSTRIA	1.180.097,00	958.097,00	111.332,96	756.272,83	0,46	201.824,17	172.784,17	664.105,92	0,46	293.991,08	92.166,91
Promoção Industrial	1.180.097,00	958.097,00	111.332,96	756.272,83	0,46	201.824,17	172.784,17	664.105,92	0,46	293.991,08	92.166,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	2.771.239,00	199.628,39	1.463.833,08	0,89	1.307.405,92	562.314,60	1.009.869,73	0,70	1.761.369,27	453.963,35
Turismo	449.000,00	2.771.239,00	199.628,39	1.463.833,08	0,89	1.307.405,92	562.314,60	1.009.869,73	0,70	1.761.369,27	453.963,35
ENERGIA	3.360.500,00	3.760.500,00	(230.411,09)	2.877.718,38	1,76	882.781,62	540.429,83	2.306.305,19	1,59	1.454.194,81	571.413,19
Energia Elétrica	3.360.500,00	3.760.500,00	(230.411,09)	2.877.718,38	1,76	882.781,62	540.429,83	2.306.305,19	1,59	1.454.194,81	571.413,19
TRANSPORTE	2.137.050,00	5.358.750,00	683.574,44	4.798.549,85	2,93	560.200,15	375.398,25	4.309.061,92	2,97	1.049.688,08	489.487,93
Transporte Rodoviário	2.137.050,00	5.358.750,00	683.574,44	4.798.549,85	2,93	560.200,15	375.398,25	4.309.061,92	2,97	1.049.688,08	489.487,93
DESPORTO E LAZER	1.146.427,50	1.697.855,96	145.965,96	1.182.156,51	0,72	515.699,45	174.031,59	1.100.277,99	0,76	597.577,97	81.878,52
Desporto Comunitário	1.114.327,50	1.403.076,50	147.356,05	1.137.275,61	0,69	265.800,89	170.589,90	1.055.472,25	0,73	347.604,25	81.803,36
Lazer	32.100,00	294.779,46	(1.390,09)	44.880,90	0,03	249.898,56	3.441,69	44.805,74	0,03	249.973,72	75,16
ENCARGOS ESPECIAIS	10.272.497,01	8.705.885,72	752.067,07	7.182.357,66	4,38	1.523.528,06	823.957,90	7.098.287,44	4,89	1.607.598,28	84.070,22
Serviço da Dívida Interna	6.477.341,01	4.901.806,89	518.932,99	3.513.661,97	2,14	1.388.144,92	521.608,95	3.513.661,97	2,42	1.388.144,92	0,00
Outros Encargos Especiais	3.795.156,00	3.804.078,83	233.134,08	3.668.695,69	2,24	135.383,14	302.348,95	3.584.625,47	2,47	219.453,36	84.070,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.471.439,97**	**8.785.598,13**	**1.118.208,41**	**8.420.780,30**	**5,14**	**364.817,83**	**1.642.608,23**	**8.270.327,38**	**5,69**	**515.270,75**	**150.452,92**
TOTAL (III) = (I + II)	**150.731.163,89**	**190.481.220,81**	**24.770.342,92**	**163.903.638,55**	**100,00**	**26.577.582,26**	**30.514.083,81**	**145.294.839,80**	**100,00**	**45.186.381,01**	**18.608.798,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 22/03/2024, às 15:05:21.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.471.439,97	8.785.598,13	1.118.208,41	8.420.780,30	5,14	364.817,83	1.642.608,23	8.270.327,38	5,69	515.270,75	150.452,92
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	4.343,92	19.235,96	0,01	50.764,04	4.343,92	19.235,96	0,01	50.764,04	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	4.343,92	19.235,96	0,01	50.764,04	4.343,92	19.235,96	0,01	50.764,04	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	85.000,00	78.000,00	18.223,26	76.324,06	0,05	1.675,94	18.223,26	76.324,06	0,05	1.675,94	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	50.000,00	14.900,52	48.324,06	0,03	1.675,94	14.900,52	48.324,06	0,03	1.675,94	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	28.000,00	3.322,74	28.000,00	0,02	0,00	3.322,74	28.000,00	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.565.530,54	1.597.564,66	99.661,68	1.538.510,20	0,94	59.054,46	289.988,70	1.538.510,20	1,06	59.054,46	0,00
Planejamento e Orçamento	124.000,00	122.000,00	23.810,35	106.652,35	0,07	15.347,65	23.810,35	106.652,35	0,07	15.347,65	0,00
Administração Geral	184.000,00	181.000,00	39.424,16	161.653,08	0,10	19.346,92	39.424,16	161.653,08	0,11	19.346,92	0,00
Administração Financeira	1.159.423,24	1.204.957,36	17.196,66	1.190.027,70	0,73	14.929,66	207.523,68	1.190.027,70	0,82	14.929,66	0,00

Controle Interno	25.500,00	15.500,00	2.208,06	9.240,96	0,01	6.259,04	2.208,06	9.240,96	0,01	6.259,04	0,00
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	3.304,68	13.706,59	0,01	1.293,41	3.304,68	13.706,59	0,01	1.293,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	14.000,00	3.235,95	13.451,36	0,01	548,64	3.235,95	13.451,36	0,01	548,64	0,00
Administração de Receitas	42.607,30	45.107,30	10.481,82	43.778,16	0,03	1.329,14	10.481,82	43.778,16	0,03	1.329,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	74.000,00	11.439,06	61.589,44	0,04	12.410,56	11.439,06	61.589,44	0,04	12.410,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	4.500,00	1.349,46	4.389,71	0,00	110,29	1.349,46	4.389,71	0,00	110,29	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	69.500,00	10.089,60	57.199,73	0,03	12.300,27	10.089,60	57.199,73	0,04	12.300,27	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	18.799,94	85.610,00	0,05	5.390,00	18.799,94	85.610,00	0,06	5.390,00	0,00
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	18.799,94	85.610,00	0,05	5.390,00	18.799,94	85.610,00	0,06	5.390,00	0,00
SAÚDE	2.576.174,70	2.616.340,49	329.308,18	2.582.767,51	1,58	33.572,98	534.549,15	2.582.767,51	1,78	33.572,98	0,00
Atenção Básica	1.254.289,00	1.288.489,00	164.685,54	1.274.005,54	0,78	14.483,46	197.077,88	1.274.005,54	0,88	14.483,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.948,00	407.148,00	97.712,52	398.121,99	0,24	9.026,01	97.712,52	398.121,99	0,27	9.026,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.297,00	12.297,00	2.900,34	12.041,02	0,01	255,98	2.900,34	12.041,02	0,01	255,98	0,00
Vigilância Sanitária	35.150,00	35.150,00	8.166,48	34.252,48	0,02	897,52	8.166,48	34.252,48	0,02	897,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.294,00	15.994,00	3.875,31	15.633,85	0,01	360,15	3.875,31	15.633,85	0,01	360,15	0,00
Administração Geral	857.196,70	857.262,49	51.967,99	848.712,63	0,52	8.549,86	224.816,62	848.712,63	0,58	8.549,86	0,00
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	2.653,33	14.207,58	0,01	792,42	2.653,33	14.207,58	0,01	792,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	15.000,00	2.653,33	14.207,58	0,01	792,42	2.653,33	14.207,58	0,01	792,42	0,00
EDUCAÇÃO	3.485.136,81	3.746.089,34	536.647,22	3.605.741,73	2,20	140.347,61	665.749,05	3.455.558,81	2,38	290.530,53	150.182,92
Ensino Fundamental	2.443.767,81	2.606.025,18	355.592,05	2.531.029,35	1,54	74.995,83	459.377,28	2.380.846,43	1,64	225.178,75	150.182,92
Ensino Superior	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	604.548,00	694.443,16	130.661,75	632.808,24	0,39	61.634,92	130.661,75	632.808,24	0,44	61.634,92	0,00
Educação Especial	95.742,00	124.242,00	27.441,53	121.250,94	0,07	2.991,06	27.441,53	121.250,94	0,08	2.991,06	0,00
Administração Geral	337.379,00	321.379,00	22.951,89	320.653,20	0,20	725,80	48.268,49	320.653,20	0,22	725,80	0,00
CULTURA	34.500,00	31.500,00	6.845,07	26.723,36	0,02	4.776,64	6.845,07	26.723,36	0,02	4.776,64	0,00
Difusão Cultural	34.500,00	31.500,00	6.845,07	26.723,36	0,02	4.776,64	6.845,07	26.723,36	0,02	4.776,64	0,00
URBANISMO	189.000,00	159.000,00	31.767,19	137.483,99	0,08	21.516,01	31.767,19	137.483,99	0,09	21.516,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	95.000,00	18.050,27	79.887,57	0,05	15.112,43	18.050,27	79.887,57	0,05	15.112,43	0,00
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	13.716,92	57.596,42	0,04	6.403,58	13.716,92	57.596,42	0,04	6.403,58	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.212,47	9.393,35	0,01	606,65	2.212,47	9.393,35	0,01	606,65	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	2.212,47	9.393,35	0,01	606,65	2.212,47	9.393,35	0,01	606,65	0,00
AGRICULTURA	71.935,00	77.940,72	16.164,55	66.030,43	0,04	11.910,29	16.164,55	66.030,43	0,05	11.910,29	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	71.935,00	77.940,72	16.164,55	66.030,43	0,04	11.910,29	16.164,55	66.030,43	0,05	11.910,29	0,00
INDÚSTRIA	22.000,00	23.000,00	5.066,19	22.276,78	0,01	723,22	5.066,19	22.276,78	0,02	723,22	0,00
Promoção Industrial	22.000,00	23.000,00	5.066,19	22.276,78	0,01	723,22	5.066,19	22.276,78	0,02	723,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	2.866,11	11.906,11	0,01	2.593,89	2.866,11	11.906,11	0,01	2.593,89	0,00
Turismo	14.500,00	14.500,00	2.866,11	11.906,11	0,01	2.593,89	2.866,11	11.906,11	0,01	2.593,89	0,00
TRANSPORTE	90.100,00	90.100,00	15.702,03	74.698,99	0,05	15.401,01	15.702,03	74.698,99	0,05	15.401,01	0,00
Transporte Rodoviário	90.100,00	90.100,00	15.702,03	74.698,99	0,05	15.401,01	15.702,03	74.698,99	0,05	15.401,01	0,00
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	3.922,89	16.515,20	0,01	484,80	3.922,89	16.515,20	0,01	484,80	0,00
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	3.922,89	16.515,20	0,01	484,80	3.922,89	16.515,20	0,01	484,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	69.562,92	74.562,92	12.585,32	71.765,61	0,04	2.797,31	12.315,32	71.495,61	0,05	3.067,31	270,00
Serviço da Dívida Interna	69.562,92	74.562,92	12.585,32	71.765,61	0,04	2.797,31	12.315,32	71.495,61	0,05	3.067,31	270,00
*Republicado, tendo em vista, lançamentos de ajustes realizados pela Câmara Municipal de Rio Negro durante o exercício de 2023.											

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:F599ABD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO N.º 85/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Guadalajara**, n.º **697**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.274.187/0001-11**, neste ato representada por seu sócio Sr. **THIAGO ALEIXO GREBOS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **094.617.239-03**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **3(três) meses**, a partir do dia **1º/04/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 268.583,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais)** para 61 dias letivos, com 595 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
3 Fazendinha	1	36.295	km	Serviços de transporte escolar	R$ 7,40	R$ 268.583,00

§ 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 357 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103; 393 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 000; 369 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144; 370 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 10147; 230 – 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.33.03.00 – Fonte 107; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104; **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0A76B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001 /2024 PSS/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Municpio de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital N° 001/2024 e pela portaria 3.094 de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SEMMA o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Médico Veterinário, conforme abaixo

Classif.	NOME	Pontuação	Títulos	Experiência Profissional	Data Nasc.	Prole
1	VANESSA VIEIRA MARTINS	63	13	50	14/02/1985	0
2	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	60	10	50	01/09/1972	2
3	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	57	22	35	13/12/1981	1
4	JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	53	13	40	11/12/1995	0
5	LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI	50	0	50	23/07/1984	2
6	JOÃO PEDRO CORREA DOS SANTOS	45	0	45	20/04/1995	0
7	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	37	7	30	03/02/1989	0
8	NICOLE DE ANDRADE PINHO ALVES	31	1	30	24/03/1997	0
9	THALES DE OLIVEIRA PINTO	19	14	5	05/12/1995	0
Indeferido	GIOVANA FIER CESTARI	X	X	X	12/09/1996	0
Indeferido	CIBELLE DE PAULA CORDEIRO	X	X	X	18/01/1979	1
Indeferido	CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI	X	X	X	01/03/1988	1
Indeferido	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	X	X	X	25/10/1984	2
Indeferido	MAYSIE DAMIANA CORREIA WANDERLEY FURTUNATO	X	X	X	02/01/1976	3
Indeferido	BRUNA LACHIMIA BERTONI	X	X	X	18/07/2001	0
Indeferido	FERNANDA SERPELONI CATANIO	X	X	X	22/04/1987	1
Indeferido	DIANARA SILVA NORO	X	X	X	18/02/1994	0
Indeferido	EDUARDO AUGUSTO ALVES DIAS	X	X	X	22/08/1990	2
Indeferido	ETIANE AVILA ZIMERMANN	X	X	X	20/02/1995	0
Indeferido	THALYTA AKEMI DE AGUIAR ALVES	X	X	X	17/07/1998	0

Sem mais,

Rolândia, 25 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:400D7255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 10/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, CORPO EM LATÃO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO AJUSTADA COM ESCALA DE 0 A 10 KGF/CM² PINTADO NA COR DO GÁS (AMARELA) E BOTÃO DE REGULAGEM DA PRESSÃO.

Adjudico a presente DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
MATHEUS COM. ATACADISTA LTDA	1	1	und	5,00	67637	Válvula Redutora de Ar Comprimido para Rede Canalizada, corpo em latão cromado de alta resistência, com manômetro para indicação de pressão ajustada com escala de 0 a 10 Kgf/cm² pintado na cor do gás (amarela) e botão de regulagem da pressão. Contém conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT, reduz a pressão da rede conforme a necessidade, oferecendo grande precisão para a regulagem para o uso de ventiladores fixos como nas unidades de pronto atendimento e de transporte como no serviço de atendimento móvel de urgência no atendimento à pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Características: • Corpo: Latão Cromado • Botão Regulador: Poliamida (PA) • Borboleta: Polipropi	200,00	1.000,00	IFAB

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	**Valor Total em R$:**
MATHEUS COM. ATACADISTA LTDA	1.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 25 de Março de 2024.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D7772332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** e **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, na forma abaixo:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e

atendimento.ros.contabilidade@gmail.com, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MERIEN STEFANI KING**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 035.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato (**Reequilibrio econômico- financeiro**) no valor de **R$ 421.179,71** (quatrocentos e vinte um mil cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos), passando o valor total do contrato de **R$ 7.738.999,68** (sete milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais sessenta e oito centavos), para **R$ 8.160.179,39** (oito milhões cento e sessenta mil cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), com início em 01 de fevereiro de 2024 e discriminado na tabela abaixo

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores			
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês	Total Mês	Total Anual
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	7.308,89	204.649,01	2.455.788,15
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	7.760.31	31.041,25	372.494,96
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	30.040,47	240.323,79	2.883.885,44
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	14.492,87	57.971,47	695.657,63
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	8	Mês	2 por posto	15.655,17	125.241,35	1.502.896,17
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	4	Mês	2 por posto	5.197,02	20.788,09	249.457,05
TOTAL R$ 8.160.179,39								

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação
_____ **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**	

Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:544AE304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.060.000,00	75.060.000,00	13.500.418,52	17,99	13.500.418,52	17,99	61.559.581,48
RECEITAS CORRENTES	75.060.000,00	75.060.000,00	13.030.918,22	17,36	13.030.918,22	17,36	62.029.081,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.154.070,00	6.154.070,00	920.522,32	14,96	920.522,32	14,96	5.233.547,68
Impostos	4.954.000,00	4.954.000,00	731.699,58	14,77	731.699,58	14,77	4.222.300,42
Taxas	1.194.670,00	1.194.670,00	188.822,74	15,81	188.822,74	15,81	1.005.847,26
Contribuição de Melhoria	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.340,00	1.074.340,00	226.675,62	21,10	226.675,62	21,10	847.664,38
Contribuições Sociais	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	(10.000,00)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.340,00	1.074.340,00	216.675,62	20,17	216.675,62	20,17	857.664,38
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	23.000,00	184.789,41	803,43	184.789,41	803,43	(161.789,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	6.292,58	27,36	6.292,58	27,36	16.707,42
Valores Mobiliários	-	-	178.496,83	-	178.496,83	-	(178.496,83)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.000,00	36.000,00	218,50	0,61	218,50	0,61	35.781,50
RECEITA DE SERVIÇOS	240.100,00	240.100,00	15.177,48	6,32	15.177,48	6,32	224.922,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.900,00	4.900,00	-	-	-	-	4.900,00
Outros Serviços	235.200,00	235.200,00	15.177,48	6,45	15.177,48	6,45	220.022,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.070,00	67.488.070,00	11.680.962,65	17,31	11.680.962,65	17,31	55.807.107,35
Transferências da União e de suas Entidades	38.437.160,00	38.437.160,00	5.582.438,31	14,52	5.582.438,31	14,52	32.854.721,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.458.300,00	18.458.300,00	3.966.395,93	21,49	3.966.395,93	21,49	14.491.904,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.104,61	-	4.104,61	-	(4.104,61)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.592.610,00	10.592.610,00	2.128.023,80	20,09	2.128.023,80	20,09	8.464.586,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.420,00	44.420,00	2.572,24	5,79	2.572,24	5,79	41.847,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.420,00	21.420,00	-	-	-	-	21.420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	2.251,06	9,79	2.251,06	9,79	20.748,94
Demais Receitas Correntes	-	-	321,18	-	321,18	-	(321,18)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	469.500,30	-	469.500,30	-	(469.500,30)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.174,38	-	1.174,38	-	(1.174,38)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.174,38	-	1.174,38	-	(1.174,38)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	468.325,92	-	468.325,92	-	(468.325,92)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	468.325,92	-	468.325,92	-	(468.325,92)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.060.000,00	75.060.000,00	13.500.418,52	17,99	13.500.418,52	17,99	61.559.581,48
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.060.000,00	75.060.000,00	13.500.418,52	17,99	13.500.418,52	17,99	61.559.581,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.060.000,00	75.060.000,00	13.500.418,52	17,99	13.500.418,52	17,99	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	964.937,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	964.937,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.060.000,00	76.024.937,39	9.686.955,29	9.686.955,29	66.337.982,10	9.463.165,49	9.463.165,49	66.561.771,90	8.374.153,07	-
DESPESAS CORRENTES	71.029.049,02	71.618.072,35	9.417.799,27	9.417.799,27	62.200.273,08	9.229.453,63	9.229.453,63	62.388.618,72	8.140.441,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.902.341,34	36.902.341,34	4.718.602,48	4.718.602,48	32.183.738,86	4.718.602,48	4.718.602,48	32.183.738,86	4.715.636,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.950,00	26.950,00	-	-	26.950,00	-	-	26.950,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.099.757,68	34.688.781,01	4.699.196,79	4.699.196,79	29.989.584,22	4.510.851,15	4.510.851,15	30.177.929,86	3.424.804,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.655.650,98	4.031.565,04	269.156,02	269.156,02	3.762.409,02	233.711,86	233.711,86	3.797.853,18	233.711,86	-
INVESTIMENTOS	3.274.094,48	3.438.711,85	226.837,02	226.837,02	3.211.874,83	191.392,86	191.392,86	3.247.318,99	191.392,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.556,50	592.853,19	42.319,00	42.319,00	550.534,19	42.319,00	42.319,00	550.534,19	42.319,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.300,00	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.060.000,00	76.024.937,39	9.686.955,29	9.686.955,29	66.337.982,10	9.463.165,49	9.463.165,49	66.561.771,90	8.374.153,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.060.000,00	76.024.937,39	9.686.955,29	9.686.955,29	66.337.982,10	9.463.165,49	9.463.165,49	66.561.771,90	8.374.153,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.813.463,23	-	-	4.037.253,03	-	5.126.265,45	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.060.000,00	76.024.937,39	9.686.955,29	13.500.418,52	-	9.463.165,49	13.500.418,52	66.561.771,90	13.500.418,52	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:30877A08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**75.060.000,00**	**76.024.937,39**	**9.686.955,29**	**9.686.955,29**	**100,00**	**66.337.982,10**	**9.463.165,49**	**9.463.165,49**	**100,00**	**66.561.771,90**
Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	332.153,25	332.153,25	3,43	3.328.749,26	332.153,25	332.153,25	3,51	3.328.749,26
Ação Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	332.153,25	332.153,25	3,43	3.328.749,26	332.153,25	332.153,25	3,51	3.328.749,26
Administração	9.151.710,00	9.270.700,00	1.150.634,98	1.150.634,98	11,88	8.120.065,02	1.134.502,84	1.134.502,84	11,99	8.136.197,16
Administração Geral	7.666.710,00	7.785.700,00	971.884,21	971.884,21	10,03	6.813.815,79	955.752,07	955.752,07	10,10	6.829.947,93
Administração Financeira	1.485.000,00	1.485.000,00	178.750,77	178.750,77	1,85	1.306.249,23	178.750,77	178.750,77	1,89	1.306.249,23
Segurança Pública	476.050,00	476.050,00	71.365,13	71.365,13	0,74	404.684,87	71.365,13	71.365,13	0,75	404.684,87
Defesa Civil	476.050,00	476.050,00	71.365,13	71.365,13	0,74	404.684,87	71.365,13	71.365,13	0,75	404.684,87
Assistência Social	2.766.650,01	2.766.650,01	346.011,87	346.011,87	3,57	2.420.638,14	319.936,84	319.936,84	3,38	2.446.713,17
Assistência ao Idoso	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00	96.300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.400,00	26.400,00	601,18	601,18	0,01	25.798,82	601,18	601,18	0,01	25.798,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	746.120,00	746.120,00	95.433,20	95.433,20	0,99	650.686,80	91.983,20	91.983,20	0,97	654.136,80
Assistência Comunitária	1.897.830,01	1.897.830,01	249.977,49	249.977,49	2,58	1.647.852,52	227.352,46	227.352,46	2,40	1.670.477,55
Saúde	20.836.795,89	20.836.795,89	3.067.240,75	3.067.240,75	31,66	17.769.555,14	3.015.312,77	3.015.312,77	31,86	17.821.483,12
Atenção Básica	19.559.295,89	19.559.295,89	2.958.951,64	2.958.951,64	30,55	16.600.344,25	2.907.023,66	2.907.023,66	30,72	16.652.272,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.000,00	1.110.000,00	78.303,59	78.303,59	0,81	1.031.696,41	78.303,59	78.303,59	0,83	1.031.696,41
Vigilância Epidemiológica	167.500,00	167.500,00	29.985,52	29.985,52	0,31	137.514,48	29.985,52	29.985,52	0,32	137.514,48
Educação	20.052.618,01	20.052.618,01	2.578.532,22	2.578.532,22	26,62	17.474.085,79	2.522.086,87	2.522.086,87	26,65	17.530.531,14
Alimentação e Nutrição	970.000,00	970.000,00	105.792,60	105.792,60	1,09	864.207,40	105.792,60	105.792,60	1,12	864.207,40
Ensino Fundamental	14.409.080,01	14.409.080,01	1.943.988,26	1.943.988,26	20,07	12.465.091,75	1.896.155,03	1.896.155,03	20,04	12.512.924,98
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	8.612,12	8.612,12	0,09	3.387,88	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Infantil	4.128.950,00	4.128.950,00	476.873,56	476.873,56	4,92	3.652.076,44	476.873,56	476.873,56	5,04	3.652.076,44
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	518.588,00	518.588,00	43.265,68	43.265,68	0,45	475.322,32	43.265,68	43.265,68	0,46	475.322,32
Cultura	322.000,00	480.250,08	138.722,60	138.722,60	1,43	341.527,48	138.722,60	138.722,60	1,47	341.527,48
Difusão Cultural	322.000,00	480.250,08	138.722,60	138.722,60	1,43	341.527,48	138.722,60	138.722,60	1,47	341.527,48
Urbanismo	6.296.694,52	6.296.694,52	711.314,92	711.314,92	7,34	5.585.379,60	683.942,74	683.942,74	7,23	5.612.751,78
Infra-estrutura Urbana	1.287.120,00	1.287.120,00	139.481,25	139.481,25	1,44	1.147.638,75	139.481,25	139.481,25	1,47	1.147.638,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	5.009.574,52	5.009.574,52	571.833,67	571.833,67	5,90	4.437.740,85	544.461,49	544.461,49	5,75	4.465.113,03
Gestão Ambiental	315.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	315.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00
Agricultura	3.304.952,53	3.304.952,53	273.828,82	273.828,82	2,83	3.031.123,71	251.963,71	251.963,71	2,66	3.052.988,82
Extensão Rural	3.304.952,53	3.304.952,53	273.828,82	273.828,82	2,83	3.031.123,71	251.963,71	251.963,71	2,66	3.052.988,82
Indústria	283.030,00	283.030,00	14.320,82	14.320,82	0,15	268.709,18	14.320,82	14.320,82	0,15	268.709,18

Promoção Industrial	283.030,00	283.030,00	14.320,82	14.320,82	0,15	268.709,18	14.320,82	14.320,82	0,15	268.709,18
Transporte	4.696.400,00	5.172.800,62	717.318,38	717.318,38	7,40	4.455.482,24	693.346,37	693.346,37	7,33	4.479.454,25
Transporte Rodoviário	4.696.400,00	5.172.800,62	717.318,38	717.318,38	7,40	4.455.482,24	693.346,37	693.346,37	7,33	4.479.454,25
Desporto e Lazer	658.990,03	658.990,03	60.363,88	60.363,88	0,62	598.626,15	60.363,88	60.363,88	0,64	598.626,15
Desporto Comunitário	658.990,03	658.990,03	60.363,88	60.363,88	0,62	598.626,15	60.363,88	60.363,88	0,64	598.626,15
Encargos Especiais	1.862.706,50	2.074.003,19	225.147,67	225.147,67	2,32	1.848.855,52	225.147,67	225.147,67	2,38	1.848.855,52
Outros Encargos Especiais	1.862.706,50	2.074.003,19	225.147,67	225.147,67	2,32	1.848.855,52	225.147,67	225.147,67	2,38	1.848.855,52
Reservas	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
Reserva de Contingência	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**75.060.000,00**	**76.024.937,39**	**9.686.955,29**	**9.686.955,29**	**100,00**	**66.337.982,10**	**9.463.165,49**	**9.463.165,49**	**100,00**	**66.561.771,90**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7A0C5B4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.954.000,00	731.699,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.123.000,00	22.630,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	960.000,00	127.139,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.182.000,00	186.821,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	395.108,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.258.120,00	10.694.663,84
2.1- Cota-Parte FPM	36.990.220,00	5.849.585,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	5.849.585,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.220,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	3.002.259,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	39.763,75
2.4- Cota-Parte ITR	4.900,00	545,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	1.802.509,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.212.120,00**	**11.426.363,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.553.580,00**	**2.138.932,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.499.450,00**	**717.658,09**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.592.610,00	2.147.737,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.592.610,00	2.136.253,45
6.1.1- Principal	10.592.610,00	2.128.023,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	8.229,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	11.483,62
6.4.1- Principal	-	11.483,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(960.970,00)**	**(10.908,97)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.147.737,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.592.610,00	1.358.911,22	1.358.911,22	1.358.911,22	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.805.650,00	1.328.614,54	1.328.614,54	1.328.614,54	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.132.250,00	476.873,56	476.873,56	476.873,56	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.673.400,00	851.740,98	851.740,98	851.740,98	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	786.960,00	30.296,68	30.296,68	30.296,68	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	494.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	292.960,00	30.296,68	30.296,68	30.296,68	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.358.911,22	1.358.911,22	1.358.911,22	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.358.911,22	1.358.911,22	1.358.911,22	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.328.614,54	1.328.614,54	1.328.614,54	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.495.377,42	1.328.614,54	1.328.614,54	62,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	214.773,71	788.825,85	788.825,85	574.052,14	36,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.592.610,00	1.358.911,22	1.358.911,22	1.358.911,22	-
21.1- Educação Infantil	3.132.250,00	476.873,56	476.873,56	476.873,56	-
21.1.1- Creche	2.682.600,00	230.572,92	230.572,92	230.572,92	-
21.1.2- Pré-escola	449.650,00	246.300,64	246.300,64	246.300,64	-
22.2- Ensino Fundamental	7.460.360,00	882.037,66	882.037,66	882.037,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.138.932,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	574.052,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.564.880,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO**

			(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.856.590,86	1.564.880,63	13,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.786.600,00	238.108,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.415.500,00	177.813,94
31.1.1- Salário-Educação	730.600,00	154.475,82
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	290.000,00	21.690,15
31.1.4- PNATE	380.900,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	1.647,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	201,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.100,00	60.093,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.460.008,01	1.219.621,00	1.163.175,65	799.259,62	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.700,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.241.680,01	1.092.247,28	1.044.414,05	735.204,82	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	8.612,12	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.628,00	12.969,00	12.969,00	12.969,00	-
32.8- OUTRAS	970.000,00	105.792,60	105.792,60	51.085,80	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.052.618,01	2.578.532,22	2.522.086,87	2.158.170,84	-
33.1- Despesas Correntes	19.360.718,01	2.416.800,57	2.373.934,27	2.010.018,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.908.268,00	1.459.279,44	1.459.279,44	1.458.573,44	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.370,00	2.491,35	2.491,35	2.491,35	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.421.080,01	955.029,78	912.163,48	548.953,45	-
33.2- Despesas de Capital	691.900,00	161.731,65	148.152,60	148.152,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	691.900,00	161.731,65	148.152,60	148.152,60	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.785,00	1.426,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.147.737,07	154.475,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.358.911,22	3.507,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	812.610,85	152.394,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	812.610,85	152.394,35
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 25/Mar/2024, 11h e 08m.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:068EECFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.954.000,00	4.954.000,00	731.699,58	14,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.123.000,00	1.123.000,00	22.630,05	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	960.000,00	960.000,00	127.139,81	13,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.182.000,00	1.182.000,00	186.821,30	15,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	1.689.000,00	395.108,42	23,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.767.900,00	57.767.900,00	10.694.663,84	18,51
Cota-Parte FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	5.849.585,23	16,48
Cota-Parte ITR	4.900,00	4.900,00	545,23	11,13
Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	1.830.000,00	1.802.509,94	98,50
Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	19.935.000,00	3.002.259,69	15,06
Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	498.000,00	39.763,75	7,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.721.900,00	62.721.900,00	11.426.363,42	18,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.295,89	14.357.295,89	2.392.539,03	16,66	2.180.562,22	15,19	1.878.147,07	13,08
Despesas Correntes	14.069.955,86	14.069.955,86	2.392.539,03	17,00	2.180.562,22	15,50	1.878.147,07	13,35
Despesas de Capital	287.340,03	287.340,03	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.500,00	467.500,00	50.031,59	10,70	-	-	-	-
Despesas Correntes	359.500,00	359.500,00	49.040,83	13,64	-	-	-	-
Despesas de Capital	108.000,00	108.000,00	990,76	0,92	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.824.795,89	14.824.795,89	2.442.570,62	16,48	2.180.562,22	14,71	1.878.147,07	12,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.442.570,62	2.180.562,22	1.878.147,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.442.570,62	2.180.562,22	1.878.147,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.713.954,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.713.954,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	466.607,71	164.192,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,08	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.713.954,51	2.180.562,22	466.607,71	-	-	-	-	-	-	466.607,71
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.079.000,00	6.079.000,00	606.229,08	9,97

Proveniente da União	5.954.000,00	5.954.000,00	587.437,95	9,87
Proveniente dos Estados	125.000,00	125.000,00	18.791,13	15,03
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	470.849,95	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.079.000,00	6.079.000,00	1.077.079,03	17,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.202.000,00	5.202.000,00	566.412,61	10,89	566.412,61	10,89	566.412,61	10,89
Despesas Correntes	5.202.000,00	5.202.000,00	566.412,61	10,89	566.412,61	10,89	566.412,61	10,89
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	642.500,00	28.272,00	4,40	28.272,00	4,40	28.272,00	4,40
Despesas Correntes	642.500,00	642.500,00	28.272,00	4,40	28.272,00	4,40	28.272,00	4,40
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.500,00	167.500,00	29.985,52	17,90	29.985,52	17,90	29.985,52	17,90
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	29.985,52	18,86	29.985,52	18,86	29.985,52	18,86
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.012.000,00	6.012.000,00	624.670,13	10,39	624.670,13	10,39	624.670,13	10,39
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.559.295,89	19.559.295,89	2.958.951,64	15,13	2.746.974,83	14,04	2.444.559,68	12,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.000,00	1.110.000,00	78.303,59	7,05	28.272,00	2,55	28.272,00	2,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.500,00	167.500,00	29.985,52	17,90	29.985,52	17,90	29.985,52	17,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.836.795,89	20.836.795,89	3.067.240,75	14,72	2.805.232,35	13,46	2.502.817,20	12,01
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5B161C8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
01/2024 a 02/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I	R$						
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
RECEITAS CORRENTES	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00

Transferências Intergovernamentais	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	739.500,00	739.500,00	95.122,00	12,86	95.122,00	12,86	644.378,00
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1C989464

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
01/2024 a 02/2024
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	739.500,00	0,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	12,86	644.378,00
DESPESAS CORRENTES	739.500,00	0,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	12,86	644.378,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.500,00	0,00	369.500,00	78.355,85	78.355,85	78.355,85	78.355,85	21,21	291.144,15
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	370.000,00	0,00	370.000,00	16.766,15	16.766,15	16.766,15	16.766,15	4,53	353.233,85
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	739.500,00	0,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	12,86	644.378,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	739.500,00	0,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	12,86	644.378,00

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8742965F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
01/2024 a 02/2024
***** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA *****
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	739.500,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	100,00	12,86	644.378,00
Assistência Social	739.500,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	100,00	12,86	644.378,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	739.500,00	739.500,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	95.122,00	100,00	12,86	644.378,00
TOTAL (II)	**739.500,00**	**739.500,00**	**95.122,00**	**95.122,00**	**95.122,00**	**95.122,00**	**100,00**	**12,86**	**644.378,00**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A7643F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de 30 (linhas) linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional com pacote de dados de no mínimo 10 GB por linha e igual número de aparelhos do tipo smartphone habilitados em regime de comodato, Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado; com acesso à internet de no mínimo 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados e Gestão de Dispositivo Móvel com bloqueio de chip.	TELEFONICA BRASIL S.A.	12,0	3.390,00	40.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TELEFONICA BRASIL S.A.	40.680,00

Salto do Lontra, 25 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF4953E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Revisão 40.000 km NEW HB20 Placa SEF-5H61						
1	1	REVISÃO 40.000KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	345,87	415,04
1	2	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,23	52,23
1	3	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	225,81	225,81
1	4	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
1	5	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	76,31	76,31
1	7	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,94	90,94
1	8	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
1	9	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	10	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,23	52,23

1	11	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,70	45,70
1	12	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,01	47,01
1	13	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,64	64,64
1	14	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,64	64,64
1	15	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,38	29,38
1	16	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	22,85	22,85
1	17	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	94,67	94,67
1	18	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,44	42,44
1	19	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,40	44,40
1	20	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,30	48,30
1	21	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,70	45,70
Revisão 30.000 km NEW HB20 SEF-6F51						
2	1	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	125,18	125,18
2	2	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	212,23	212,23
2	3	REVISÃO DE 30.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,90	345,87	311,28
2	4	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,41	45,41
2	5	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,75	60,75
2	6	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,09	49,09
2	7	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,95	42,95
2	8	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,75	60,75
2	9	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	88,98	88,98
2	10	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,83	46,83
2	11	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,95	42,95
2	12	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,73	41,73
2	13	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	27,61	27,61
2	14	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,89	39,89
2	15	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,18	44,18
2	16	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	21,47	21,47
2	17	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
2	18	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
2	19	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
2	20	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
Revisão 50.000 km NEW HB20 SEF-5H60						
3	1	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	125,18	125,18
3	2	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	212,23	212,23
3	3	REVISÃO 50.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	345,87	276,70
3	4	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,41	45,41
3	5	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,75	60,75
3	6	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,09	49,09
3	7	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,95	42,95
3	8	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,75	60,75
3	9	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	88,98	88,98
3	10	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,83	46,83
3	11	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,95	42,95
3	12	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,73	41,73
3	13	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	27,61	27,61
3	14	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,89	39,89
3	15	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,18	44,18
3	16	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	21,47	21,47
3	17	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
3	18	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
3	19	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
3	20	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
3	21	OIL TREAMENT - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	186,00	186,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	5.086,82

Salto do Lontra, 25 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E7EBCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2024 DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2024

DISPENSA DE LICTAÇÃO N. 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS E REVISÕES EM TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: João Wellington dos Santos, Secretário Municipal do Secretário de Transporte e Patrimônio e Everton Martins da Silva, Secretário de Obras

Lote: Serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de Tacógrafos					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16183	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	SERVIÇO	18,0000	R$ 110,0000	R$ 1.980,00
16184	SERVIÇO DE ENSAIO	SERVIÇO	18,0000	R$ 168,0000	R$ 3.024,00
16185	SERVIÇO SELAGEM	SERVIÇO	18,0000	R$ 80,0000	R$ 1.440,00
16186	PROGRAMAÇÃO	SERVIÇO	18,0000	R$ 126,0000	R$ 2.268,00
16187	GRU (TAXA CRONOTACÓGRAFO)	SERVIÇO	18,0000	R$ 88,0000	R$ 1.584,00
16188	MOLDURA TACÓGRAFO	un	5,0000	R$ 135,0000	R$ 675,00
16189	PLATINA COMPLETA	un	3,0000	R$ 436,0000	R$ 1.308,00
16190	SENSOR DE VELOCIDADE	un	3,0000	R$ 485,0000	R$ 1.455,00
16191	MOTOR DE VELOCIDADE	un	3,0000	R$ 605,0000	R$ 1.815,00
16192	JOGO DE AGULHA	un	3,0000	R$ 152,0000	R$ 456,00
16193	MÁQUINA RELÓGIO	un	2,0000	R$ 360,0000	R$ 720,00
16194	GAVETA 1390	un	3,0000	R$ 422,0000	R$ 1.266,00
16195	FACA 1390/1318/1308	un	2,0000	R$ 83,0000	R$ 166,00
16196	EIXO TRANSIÇÃO 1390	un	2,0000	R$ 84,0000	R$ 168,00
16197	MOTO DE PASSO	un	2,0000	R$ 222,0000	R$ 444,00
16198	DISCO/BOBINA PARA TACÓGRAFO	un	1,0000	R$ 51,0000	R$ 51,00
16199	PLACA DE TACÓGRAFO	un	1,0000	R$ 380,0000	R$ 380,00
16200	IMPRESSORA SEVA/BVDR	un	30,0000	R$ 460,0000	R$ 13.800,00
16201	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E REVISÃO DE TACÓGRAFO	un	2,0000	R$ 3.020,0000	R$ 6.040,00
16202	TACÓGRAFO DIGITAL BVDR/FIP	un	2,0000	R$ 3.850,0000	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$46.740,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A364F1C0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024				
	Modalidade:	Licitação dispensável		
	Número/Ano:	14/2024	**Data de abertura:**	22/03/2024
	Data adjudicação:	25/03/2024	**Data homologação:**	25/03/2024
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

	Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**				
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:								
	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SWITCH								

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

	Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**	
	LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R$ 2.675,00	
	JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 6.405,00	
	Total:		**R$ 9.080,00**	

	JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo						
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	16204	Impressora multifuncional laser, com as características mínimas: funções de impressão, cópia e digitalização, Impressora Multifuncional Laser (médio porte) Funções Imprimir, copiar, digitalizar, l6902DW	un	1,0000	R$ 4.217,0000	R$ 4.217,00	
	16205	Switch 1930 JL682A / 24 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1/10Gbe, 7 switches avançados gigabit de camadas 2+, com gerenciamento inteligente para conectividade de alto desempenho – modelos não PoE e PoE, classe 4 (ou seja PoE+, de 8, 24 e 48 portas para flexibilidade de implantação – portas 1G/10G SFP+ em modelos 24 e 48 portas para conectividade de fibra – Portal Web baseado na nuvem e/ou aplicativo móvel – opção para gerenciar os switches a GUI da Web local	un	1,0000	R$ 2.188,0000	R$ 2.188,00	
	Valor Total: R$ 6.405,00						
	LICITAINFO LTDA - Não Exclusivo						
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	16203	Impressora Multifuncional com Tecnologia de Impressão Laserfunções de impressão, cópia e digitalização, duplex, 110v, Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm, Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas, Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas, Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi, Capacidade Máxima do ADF 35 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 30 com Ampliação /	un	1,0000	R$ 2.675,0000	R$ 2.675,00	

Data da emissão: 25/03/2024 11:16:18	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

		Redução 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPSADF, Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi, Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi, Capacidade de Saída do Papel 100 folhas, USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless, Tamanhos do Papel A5 até Ofício, Garantia de 1 ano					
	Valor Total: R$ 2.675,00						

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Data da emissão: 25/03/2024 11:16:19	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BA17D136

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

EMPRESA: ÁGUIA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 51.815.211/0001-13

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: Secretário Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, Sra. Maria Leiza Gavioli dos Santos, Secretária de Administração e Planejamento, Sra Eliane Vietze, Secretária de Educação e Cultura, Rosimari de Oliveira Ynoue, Secretário de Saúde e Prevenção, Leandro Francioli, Secretária de Comunicação e Transparência, Claudinéia Vicente, Secretário de Transporte e Patrimônio, João Wellington dos Santos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Ademir de Godoy

Lote: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, TROCA DE CAPACITOR E RECARGA DE AR CONDICIONADO

		Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	16176	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTU	SERVIÇO	5	R$493,9230	R$ 2.469,62
	2	16177	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31 MIL BTU	SERVIÇO	3	R$700,00	R$ 2.214,92
	3	16172	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	6	R$324,9490	R$ 1.949,69
	4	16175	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	60	R$176,7720	R$ 10.606,32
	5	16178	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	82	R$96,1850	R$ 7.887,17
	6	16173	RECARGA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	8	R$161,1750	R$ 1.289,40
	7	16174	TROCA DE CAPACITOR DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	17	R$119,5810	R$ 2.032,88
	Valor lote: R$ 28.450,00						

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:16C0AB1B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024
Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano:	1/2024	**Data de abertura:**	14/03/2024
Data adjudicação:	25/03/2024	**Data homologação:**	25/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Único

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL ADAPTADO

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13.145.437/0001-65	R$ 12.680,00
Total:		**R$ 12.680,00**

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16136	Kit Parque acessível com Carrossel Cadeirante inclusivo, balanço Triplo Cadeirante inclusivo e Gangorra Cadeirante simples.	un	1,0000	R$ 11.490,0000	R$ 11.490,00
16137	INSTALAÇÃO DO Kit Parque acessível com Carrossel Cadeirante inclusivo, balanço Triplo Cadeirante inclusivo e Gangorra Cadeirante simples.	SERV	1,0000	R$ 1.190,0000	R$ 1.190,00

Valor Total: R$ 12.680,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:782D30E7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024

Validade da ata: de 25/03/2024 até 25/03/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13.145.437/0001-65	R$ 12.680,00
Total:		**R$ 12.680,00**

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13.145.437/0001-65	R$ 12.680,00

Total:		**R$ 12.680,00**
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	13.145.437/0001-65	R$ 12.680,00
Total:		**R$ 12.680,00**

Licitante			**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI			13.145.437/0001-65		R$ 12.680,00
Total:					**R$ 12.680,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANT**	**UNID**	**VALOR MÁX. UNIT.**
1.	Kit Parque acessível com Carrossel Cadeirante inclusivo, balanço Triplo Cadeirante inclusivo e Gangorra Cadeirante simples. Kit parque acessível, consistindo nos seguintes itens: Carrossel Cadeirante Inclusivo, Balanço Frontal Triplo Cadeirante Inclusivo e Gangorra Cadeirante Simples, garantia mínima de 12 meses. Balanço Frontal Triplo Cadeirante: Estrutura dos pés em tubo de aço 1020 galvanizado, coberto com tintura epóxi-pó, acento em madeira de lei, colorido, contendo: - 01 balanço para cadeirante - 01 cadeira de apoio - 01 rampa de subida com 50cmX80cm e inclinação de 18º. Altura total: 1,75 metros, parafusos com tratamento superficial (zincagem) Carrossel Cadeirante Inclusivo: Estrutura em tubos de aço parede 1,5mm. Eixo de tubo diâmetro 3,5", com 2 rolamentos, aço galvanizado coberto com pintura epóxi, assento, encosto e assoalho em madeira de lei, colorido, contendo: - 01 Deck - 01 Estrutura para cadeira de rodas - 03 cadeiras altas para crianças sem dificuldades motoras - 01 rampa de subida com 50cmX80cm e inclinação de 18º - 01 guarda sol com 2 metros de diâmetro com lona colorida e reforçada - 01 altura total 1,95 metros, parafusos com tratamento superficial (zincagem) Gangorra Cadeirante Simples: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo. Dimensões: 1,00mts X 3,00mts X 1,05mts (LXCXA), capacidade para 2 crianças: 01 vaga para cadeirante e 01 vaga cadeira simples. Produzido em aço galvanizado coberto com pintura epóxi, assento, encosto e assoalho em madeira de lei, colorido		1	**UNID**	R$ 11.490,00
2.	Instalação de kit parque acessível - Instalação do kit parque acessível, em local indicado pela Secretaria, providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos brinquedos. Construir rotas acessíveis da calçada aos brinquedos para o alcance dos mesmos, de modo que o acesso seja facilitado. Os brinquedos devem ser chumbados ao chão, de modo que ofereça segurança às crianças.		1	**SERV**	R$ 1.190,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:833D7D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14876 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 14.876

Data: 26.03.2024

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI	061.***.***-65	07/03/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
CLENIR TEIXEIRA	603.***.***-00	29/02/2024	2023/2024
LUCILENE AGUIAR	040.***.***-32	25/03/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOAO DOMINGO PEDOT	603.***.***-91	04/03/2024	2022/2023
MOACIR JOSE FERRON	990.***.***-04	04/03/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DEONILCE RETKA	041.***.***-93	21/03/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
NILCE APARECIDA GIAROLO DA LUZ	037.***.***-81	27/12/2023	2022/2023
LURDES PAULICHEN PRIMO	937.***.***-91	27/12/2023	2022/2023
JOCELAINE RICHCIK BERNARDO FALK	082.***.***-50	27/12/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA DA SILVA SCHERER	018.***.***-84	26/03/2024	2020/2021
ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	032.***.***-84	28/02/2024	2022/2023
CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION	848.***.***-72	20/03/2024	2023/2024
MARIA EDUARDA DE SOUZA	091.***.***-16	11/03/2024	2023/2024
MARLEI MARTINS DA SILVA	051.***.***-19	18/03/2024	2022/2023
MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ	855.***.***-04	24/03/2024	2022/2022
JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	037.***.***-10	10/02/2024	2021/2022
JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI	066.***.***-09	05/03/2024	2023/2024
JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	097.***.***-31	12/03/2024	2021/2022
GABRIELLY SCHIRMER	124.***.***-06	25/03/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
AMARILDO DA SILVA	776.***.***-49	01/03/2024	2022/2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 26 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2957C21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 94/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO 94/2024

De 25 de março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 6.330,32 (Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 6.330,32 (Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.665,64
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	664,68
	SUBTOTAL	6.330,32
	TOTAL	6.330,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.330,32
	SUBTOTAL	6.330,32
	TOTAL	6.330,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:20DF55CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I), conforme o chamamento 08/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		3.000,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:22519CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 312024/2024 de 19 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 409.626,91 (quatrocentos e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	253.726,91
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	14.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	109.000,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	14.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	14.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	253.726,91
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1019 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA O SCFV	

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
08.244.0009.1022 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	36.900,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C754B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 113/2024 do Cras.

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3191	DEUDE APARECIDO MARCONDES	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	01/04/2024 à 30/04/2024
3251	ELISANDRA MARIA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	22/03/2024 à 07/04/2024
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	15/04/20241 à 24/04/2024
17011	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	02/05/2023 à 02/05/2024	08/04/2024 à 22/04/2024
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	10/04/2024 à 19/04/2024
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2023 à 01/03/2024	01/04/2024 à 10/04/2024
18411	MATHEUS LUCAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2022	09/02/2023 à 09/02/2024	21/03/2024 à 30/03/2024
18411	MATHEUS LUCAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2022	09/02/2023 à 09/02/2024	21/03/2024 à 30/03/2024
3661	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/05/2024 à 31/05/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4791	JOSE VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2017 à 23/01/2022	01/04/2024 à 15/04/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DB963A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 060/2024

DATA: 25 de março de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de março de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 060/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59521	ALESSANDRA CRISTINA DA CRUZ	06/03/2014	Zeladora	10 H – I	12 H - I
53471	CLEUSA FERREIRA MARQUES	13/03/2007	Zeladora	10 H – II	12 H - II
50611	DAVID LERSCH	29/03/2005	Operador de máquina rodoviária	09 D – I	11 D -I
60691	EDINA RODRIGUES DA SILVA	21/03/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	04 A – I	06 A - II
59731	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	04/03/2015	Vigia Noturno	03 G - II	05 G - II
53551	SIDINETE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/03/2007	Zeladora	14 H – II	16 H -II

Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
52901	ACIR JANDREY	13/03/2006	Agente de saúde	13 B - I	14 B - I
49441	CESAR AUGUSTO MATTER	17/03/2005	Agente Administrativo	21 A – II	23 A - II
59751	DGESSICA CAROLINE NIEDERLE	09/03/2015	Agente administrativo	01 A – I	02 A - I
53631	ELISANDRA ZANOTTI AMARAL	05/03/2007	Agente de Saúde	14 B – I	16 B- I
49521	ENI NERY PLETSCH	21/03/2005	Agente de Saúde	09 B – II	11 B - II
49951	LUCINEIA DE FATIMA APARECIDA DA CRUZ	21/03/2005	Auxiliar de Dentista	15 H – II	17 H - II
25421	REGINALDO VIEIRA	27/03/1995	Aux. de Tributação e Fiscalização	20 K – II	22 K - II

Grupo Ocupacional Superior – GSU – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
50371	BRAULIO LEANDRO ALCARA	17/03/2005	Dentista	20 D – II	22 D - II
50101	DULCINEIA CRISTINA LIMA	17/03/2005	Assistente Social	18 B – II	20 B - II

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
37601	DIONE MARIA POERCH AMARAL	14/03/2000	Professor	Referência III - 14	Referência III - 16
27711	DULCELINA BIASSUTO SANTANA RIBEIRO	15/03/1996	Professor	Referência III - 16	Referência III -18
36702	SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES	05/03/2009	Professor	Referência III - 09	Referência III - 11
8921	TEREZINHA CLARISSE RUSCH IBRAHIM	27/03/1991	Professor	Referência III - 18	Referência III - 20

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7FCD855C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 10/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024069

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,

CNPJ: 33.655.055/0001-99

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	26392	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTO, LATA COM 400G. Fórmula adulto, Leite em pó desnatado, açúcar,	uni	195	30,40	5.928,00	Nutricium Sustemil Baunilha/Morango 400g

		cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Fórmula contém Glúten e Lactose. Embalagem deverá conter 400g, acompanhada de uma colher dosadora. Sabor baunilha ou morango. - MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE					
					TOTAL	**5.928,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 22 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024068

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,

CNPJ: 10.675.016/0001-58

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26386	FÓRMULA INFANTIL DE 00 A 06 MESES DE VIDA, LATA COM 800G.	uni	155	R$ 49,95	7.742,25	DANONE APTAMIL PREMIUM 1

		Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis FÓRMULA SEM GLÚTEN Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 01.					
					TOTAL:	**7.742,25**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26387	FÓRMULA INFANTIL DE 06 A 12 MESES DE VIDA LATA COM 800 G. Fórmula infantil, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. FÓRMULA SEM GLÚTEN. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 02.	uni	240	R$ 49,95	11.988,00	DANONE APTAMIL PREMIUM 2
					TOTAL:	**11.988,00**	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26388	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO LATA COM 800 G. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas	uni	155	R$ 72,49	11.235,95	NESTLE NAN AR

		específicas espessada com goma Jataí. Com DHA e ARA. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR.					
					TOTAL:	**11.235,95**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26389	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE LATA COM 800 G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	UN	150	R$ 49,95	7.492,50	DANONE APTAMIL PREMIUM 1
					TOTAL:	**7.492,50**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26390	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES LATA COM 800G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2	uni	150	R$ 49,95	7.492,50	DANONE APTAMIL PREMIUM 2
					TOTAL:	**7.492,50**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26391	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES 800 G. Fórmula infantil, soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina,	uni	95	R$ 72,49	6.886,55	NESTLE NAN AR

		fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLUTÉN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN AR.					
					TOTAL:	**6.886,55**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 22 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1E35C4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RECEITA E DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA			
Anexo I da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023			
RECEITAS	**DESPESAS**		
	DESPESAS CORRENTES		1.333.196,61
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.010,65	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.185,96	
	DESPESAS DE CAPITAL		30.795,00
	INVESTIMENTOS	30.795,00	

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.333.196,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.795,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	0,00	**TOTAL**	1.363.991,61
25/03/2024 - 08:16:34			

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	*CARLOS ALBERTO SATO*	*JOSE APARECIDO BRAGA*
Tesoureira	Contador	Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:59D2ED35

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - QUADRO DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
Exercício: 2023				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.333.196,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.129.010,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.129.010,65	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	84.813,07		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	76.886,40		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	6.407,20		
3.1.90.01.01.02	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER LEGISLATIVO	70.479,20		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	7.926,67		
3.1.90.01.06.02	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- PODER LEGISLATIVO	7.926,67		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	864.142,17		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	264.304,87		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	264.304,87		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	29.713,54		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	29.713,54		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	16.717,20		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	18.132,94		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	21.051,67		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	20.035,83		
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.015,84		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	514.221,95		
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	514.221,95		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.055,41		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	180.055,41		
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	2.132,16		
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	105.790,08		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	20.687,63		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	51.445,54		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.185,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.185,96	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.410,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	31.410,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	80,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	80,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	31.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.881,96		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.480,16		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.350,42		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.051,38		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.758,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.758,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.811,26		
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	309,65		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.950,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.613,51		
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	976,00		
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.400,00		
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	1.400,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.889,10		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.673,00		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	2.673,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	91.724,93		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	62.485,78		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	29.239,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.599,81		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.795,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.795,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.795,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.795,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	899,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.656,00		
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	4.240,00		
Total por Órgão:				**1.363.991,61**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				1.333.196,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.129.010,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				204.185,96
DESPESAS DE CAPITAL				30.795,00
INVESTIMENTOS				30.795,00
Total Geral:				**1.363.991,61**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**1.800.000,00**
EGRESSOS				**436.008,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA				
25/03/2024 - 08:18:16				
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA		***CARLOS ALBERTO SATO***		
Tesoureira		Contador		
JOSE APARECIDO BRAGA				
Presidente				

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:58A6E1E3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2023					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023					
Valor Pago					R$ 1,00
Orgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
01.001.01	Legislativa	0,00	1.363.991,61	0,00	1.363.991,61
01.001.01.031	Ação Legislativa	0,00	1.363.991,61	0,00	1.363.991,61
01.001.01.031.0001	Programa LOA - 0001	0,00	1.363.991,61	0,00	1.363.991,61
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.363.991,61**	**0,00**	**1.363.991,61**
	Total Geral:	**0,00**	**2.727.983,22**	**0,00**	**2.727.983,22**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					25/03/2024 - 08:20:46

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***JOSE APARECIDO BRAGA***
Tesoureira	Contador	Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:1234CFD0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					
Exercício: 2023					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					
01.001.01	Legislativa	0,00	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
01.001.01.031	Ação Legislativa	0,00	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
01.001.01.031.0001	Programa LOA - 0001	0,00	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas	0,00	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
	Total por Unidade:	**0,00**	**1.077.614,82**	**0,00**	**1.077.614,82**
	Total geral:	**0,00**	**1.077.614,82**	**0,00**	**1.077.614,82**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA					25/03/2024 - 08:21:44
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO SATO***		***JOSE APARECIDO BRAGA***		
Tesoureira	Contador		Presidente		

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0220A741

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VIII - DESPESA POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício:2023				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023				
				R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01.001.01	Legislativa	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
01.001.01.031.0001	Programa LOA - 0001	1.077.614,82	0,00	1.077.614,82
	Total geral:	**1.077.614,82**	**0,00**	**1.077.614,82**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				25/03/2024 - 08:22:47
Notas Explicativas				
-				

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	***CARLOS ALBERTO SATO***
Tesoureira	Contador
JOSE APARECIDO BRAGA	
Presidente	

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:B943F16C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
Exercício: 2023				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023				
				R$ 1,00
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
Total:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 25/03/2024 - 08:24:37				

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***JOSE APARECIDO BRAGA***
Tesoureira	Contador	Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:8BB8C962

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IX - DESPESA POR UNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA									
Exercício: 2023									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023									
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
1.077.614,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.614,82
TOTAL GERAL									**1.077.614,82**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 25/03/2024 - 08:23:44									

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***JOSE APARECIDO BRAGA***
Tesoureira	Contador	Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:477A420E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
Exercício: 2023						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
Anexo XI da Lei 4.320/64						
Período: JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Do Tesouro (Descentralizados) - Exercicio Corrente						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.749.000,00	0,00	1.749.000,00	1.333.196,61	415.803,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.319.000,00	0,00	1.319.000,00	1.129.010,65	189.989,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.319.000,00	0,00	1.319.000,00	1.129.010,65	189.989,35
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	98.000,00	0,00	98.000,00	84.813,07	13.186,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	864.142,17	135.857,83
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00	0,00	220.000,00	180.055,41	39.944,59
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00	0,00	430.000,00	204.185,96	225.814,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00	0,00	430.000,00	204.185,96	225.814,04
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	31.410,00	68.590,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.881,96	9.118,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.758,00	16.242,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110.000,00	0,00	110.000,00	21.811,26	88.188,74

	JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	0,00	130.000,00	91.724,93	38.275,07
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	44.599,81	5.400,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	0,00	51.000,00	30.795,00	20.205,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	51.000,00	0,00	51.000,00	30.795,00	20.205,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00	0,00	51.000,00	30.795,00	20.205,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	30.795,00	19.205,00
Total por Fonte de Recurso:		**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**1.363.991,61**	**436.008,39**
Total Geral:		**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**1.363.991,61**	**436.008,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 25/03/2024 - 08:25:21						

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA

Tesoureira

CARLOS ALBERTO SATO

Contador

JOSE APARECIDO BRAGA

Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:3A720192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2024 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024

Resultado Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 para Contratação Temporária de Auxiliares de Serviços.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA SIMONINI	94
2º	MARIA TATIANE DA SILVA	92
3º	ROSEMAR DA SILVA MIRA	90
4º	ELIANE C. DA SILVA FOSCHIANI	90
5º	JOSYANE MARTINS DE SOUZA	90
6º	LEANDRA ELVIRA MIGUEL	88
7º	YOLANDA AFONSO DOS S. DA SILVA	86
8º	CIRLEY APARECIDA DE O. SANTOS	86
9º	SUELI DE OLIVEIRA MACHADO	86
10º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	84
11º	ROSELI MARIA MOURA	84
12º	ALZIRA DOS S. DA SILVA	82
13º	DAYANA CIBELE BUENO MAGALHÃES COSTA	82
14º	QUEILA CRISTINA MIRA	82
15º	VANESSA PADILHA DA COSTA	82
16º	ROZENILDA CAMPOS C. DOS SANTOS	82
17º	MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	80
18º	MÁRCIA REGINA DA S. SOUZA	80
19º	ELAINE B. DE LIMA FAJARDO	80
20º	PÂMELA CAMILA GUILHERME	80
21º	ANA CARINA R. PERES	80
22º	JESICA MAIARA COSTA	80
23º	LUCY APARECIDA S. DE SANTANA	78
24º	SUELI APARECIDA MIRA DA SILVA	78
25º	LUCIANA DA SILVA P. FERNANDES	78
26º	JOSIANE MÁRCIA DE ALMEIDA	78
27º	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	76
28º	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	76
29º	DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	76
30º	POLIANA C. C. DA SILVA LOURDES	76
31º	ROSANA NUNES DA SILVA	74
32º	LUCIANA PAULINO DA SILVA	74

33º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	74
34º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	74
35º	LUZIA JACÓ	74
36º	ADRIELLY F. DE QUEIROZ	74
37º	HERIKE WESLEY SOARES	74
38º	ELAINE APARECIDA SIMÃO DA SILVA	72
39º	PATRÍCIA DOS SANTOS	72
40º	ELLEN C. SOARES SCHMIDT	72
41º	JULYANNY N. S. CARDOSO	72
42º	APARECIDA MANOEL	70
43º	SIRLENE CORDEIRO	70
44º	MARIA EDINEUZA PEREIRA	70
45º	FRANCISCO BARBOSA LOPES	70
46º	ELISANGELA MONTEIRO MIGUEL	70
47º	VILMA APARECIDA DA S. DOS SANTOS	70
48º	MARIA ROZA BARBOSA	70
49º	JORLENE DO AMARAL FAGUNDES	70
50º	SUELI DE FATIMA D. BARROS	70
51º	CLEUZA MARIA DA SILVA	70
52º	CLAUDINEI MEIRA	70
53º	SANDRA APARECIDA CAMPOS	70
54º	VALDIRENE APARECIDA TEODORO	70
55º	ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA	70
56º	ADRIANA M. SANTOS CAMPOS	70
57º	SILVIA APARECIDA DE L. ANDRADE	70
58º	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	70
59º	ANGELA HIROMI IWATA	70
60º	KELLY ALVES MIGUEL DE BARROS	70
61º	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	70
62º	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	70
63º	ADRIANA G. OLIVEIRA	70
64º	CLAUDIONICE R. DA COSTA	70
65º	JULIANA DE SOUZA LOPES ALVES	70
66º	GRACIELI REGINA DE SOUZA PEREIRA	70
67º	ROSIANE APARECIDA SARDINHA	70
68º	ANA TALINE DE LIMA	70
69º	ELIADNE ROBERTA DE ALMEIDA	70
70º	VALDINEI DUARTE CAMARGO	70
71º	DAIANE FABIANO ALVES	70
72º	VANESA CRISTINA SOARES	70
73º	MARIA APARECIDA BISPO TEOBALDO	70
74º	CRISTIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	70
75º	JUCIMARA MARTINS DA SILVA	70
76º	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	70
77º	JANIO CARVALHO DOS SANTOS	70
78º	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS	70
79º	ANA CAROLINE DE SOUZA	70
80º	LAMARA FREITAS GONÇALVES	70
81º	ROSANA RODRIGUES FERNANDES	70
82º	ALINE THAÍS DA SILVA	70
83º	ELLEN BEATRIZ DOS S. JESUS	70
84º	JENIFFER GABRIELI G. HIRAGA	70
85º	ANALICE RODRIGUES DE ANDRADE	70
86º	KETHYLIN VITÓRIA DE S. RAMALHO	70
87º	TAINÁ DE SOUZA	70
88º	GREYCE KELLY CAETANO	70
89º	FRANCIELY DE OLIVEIRA MONTEIRO	70
90º	OTAVIO PEREIRA GOUVEIA	70
91º	VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	70
92º	JAQUELINE CRISTINA DA CUNHA	70
93º	THIAGO CORREA DE OLIVEIRA	70
94º	CAUÃ SANTOS DE MORAES	70
95º	MATHEUS EXPEDITO B. DE OLIVEIRA	70
96º	ANA CLARA R. DE ANDRADE	70
97º	ROBSON JOSÉ DE QUEIRÓZ	70
98º	HILCAREN EVELIN MATEUS	70
99º	SARA DE ALMEIDA SALES	70
100º	SARA REBECA LOPES	70
101º	ALEX MARINS DE OLIVEIRA	65
102º	ANA BEATRIZ E. DE OLIVEIRA	57
103º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	55
104º	VALDINEIA SANTANA DA SILVA	55
105º	ROSANGELA P. DOS SANTOS	55
106º	DEISIANE JONAS DE OLIVEIRA	55
107º	BRUNA FERNANDA ALVES	55
108º	JULIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	55
109º	SUZANA MARCELO CARVALHO	55
110º	FRANCIELLY DA SILVA CORRÊA	55
111º	MARIA ELOISA DE O. ANTUNES	55
112º	VARLEIA DE OLIVEIRA MACHADO	28
113º	JOSIANI DA SILVA CORREA	10
114º	MARIA RITA DE OLIVEIRA	10
115º	SILVANA LEOCÁDIO	10
116º	LEIDE DAYANE ROCHA	10
117º	ROGERIO CARVALHO	10
118º	ADRIANA C DA SILVA GODOY	10
119º	BETRIZ FERNANDA MACHADO	10
120º	FRANCIELE GONÇALVES DE CAMPOS	10
121º	VANESSA FRANCISCA DIAS	10

122º	TALIA EVARISTO DA LUZ	10
123º	LEIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	10
124º	STEPHANIE LOPES THEODORO LEANDRO	10

CLASSIFICAÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	78
2º	SIRLENE CORDEIRO	70

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1º	YOLANDA DOS SANTOS A. DA SILVA	86
2º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	84
3º	QUEILA CRISTINA MIRA	82
4º	VANESSA PADILHA DA COSTA	82
5º	MARINA AP. DIAS FERRAZ	80
6º	ELAINE BARBOSA DE LIMA FAJARDO	80
7º	JESICA MAIARA COSTA	80
8º	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	76
9º	POLIANA C. CANDIDO DA S. LOURDES	76
10º	ROSANA NUNES DA SILVA	74
11º	LUCIANA PAULINO DA SILVA	74
12º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	74
13º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	74
14º	ADRIELLY F. DE QUEIROZ	74
15º	VERA LUCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	70
16º	JOSIANE P. DE OLIVEIRA SOUZA	70
17º	KELLY A. MIGUEL DE BARROS	70
18º	CLEUZA MARIA DA SILVA	70
19º	SUELI DE F. DIAS BARROS	70
20º	VILMA AP. DA SILVA SANTOS	70
21º	ANA CAROLINE DE SOUZA	70
22º	ALINE THAIS DA SILVA	70
23º	JENIFFER G.G. HIRAGA	70
24º	GREYCE KELLY CAETANO	70
25º	ANA CLARA R. DE ANDRADE	70
26º	ROBSON JOSÉ DE QUEIRÓZ	70
27º	HILCAREN EVELIN MATEUS	70
28º	SARA DE ALMEIDA SALES	70
29º	SARA REBECA LOPES	70
30º	FRANCIELLY DA SILVA CORREA	70
31º	JOSEANE DA SILVA CORRÊA	10
32º	LEIDE DAYANE ROCHA	10
33º	ADRIANA C. DA SILVA GODOY	10
34º	BEATRIZ FERNANDA MACHADO	10
35º	TALIA EVARISTO DA LUZ	10
36º	LEIDIANE C. DE OLIVEIRA	10
37º	STEPHANIE L. THEODORO LEANDRO	10

DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME
1º	MICHELLE S. DE PAULA
2º	DANIELE N. PEREIRA ARRUDA
3º	MARIA DE LURDES BIANCO

São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

ROSANA MARTO HUGO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 07/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3B05A3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SMSA – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E ELETROELETRÔNICOS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 18/2024, de 30 de janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2952, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, torna público aos interessados que em referência ao Termo de adjudicação publicado no dia 06/03/2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2975 páginas 728 e 729, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – SMSA, onde se lê:

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	62	VANGA METALICA COM PONTA, COM CABO DE 120 CM, EM ACO CARBONO, USADA NA	MAX	UNID	20	33,50	670,00

Leia-se:

FORNECEDOR: GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	62	VANGA METALICA COM PONTA, COM CABO DE 120 CM, EM ACO CARBONO, USADA NA	MAX	UNID	20	33,55	671,00

Onde se lê:

FORNECEDOR: JC FERRAGENS LTDA - CNPJ: 10.367.732/0001-78

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	69	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X70 (10x7 cm),Colunas:1; Material:Filme Bopp FoscoAdesivo;Largura Etiqueta:100 mm (10cm);Altura Etiqueta:70 mm (7 cm);Metragem:aprox. 31 metros;Etiquetas Por Rolo:aprox. 430etiquetas	ADELBRAS	UNID	50	29,99	1.499,50

Leia-se:

INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 20.772.716/0001-14

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	69	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X70 (10x7 cm),Colunas:1; Material:Filme Bopp FoscoAdesivo;Largura Etiqueta:100 mm (10cm);Altura Etiqueta:70 mm (7 cm);Metragem:aprox. 31 metros;Etiquetas Por Rolo:aprox. 430etiquetas	ADELBRAS	UNID	50	29,99	1.499,50

Sarandi, 25 de março de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:41B05E08

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº001/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 001/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

Arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI **Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico**			
Assunto/Tipo Documento	**Data/** **Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2001**	01/2004	1 Caixa (nº 001) – 700 gramas	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 2 anos, conforme a Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2002**	01/2005	1 Caixa (nº 001) – 845 gramas	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2003**	01/2006	1 Caixa (nº 001) – 500 gramas	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2004**	01/2007	1 Caixa (nº 001) – 1,805 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2005**	01/2008	1 Caixa (nº 001) – 1,975 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2006**	01/2009	1 Caixa (nº 002) – 2,075 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2007**	01/2010	1 Caixa (nº 002) – 2,055 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2008**	01/2011	1 Caixa (nº 002) – 2,125 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2009**	01/2012	1 Caixa (nº 003) – 2,225 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2010**	01/2013	1 Caixa (nº 003) – 2,060 kg	
Ofícios expedidos **(sobre relatório de despesas) 2011**	01/2014	1 Caixa (nº 003) – 1,500 kg	
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.			
De acordo com eliminação dos documentos acima listados. Data da autorização: 25/03/2024			

KAUANA PEREIRA DE SOUZA	***JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES***
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	Auxiliar Legislativo
arquivo.historico@cms.pr.gov.br	gestao.pessoas@cms.pr.gov.br
ALEX FRANCISCO DE SOUZA	***JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA***
Auxiliar Legislativo	Advogado
compras4@cms.pr.gov.br	joao.lima@cms.pr.gov.br
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"	
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi	

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F9EDA9D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº002/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 002/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI **Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico**			
Assunto/Tipo Documento	**Data/** **Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2001	01/2004	1 Caixa (nº 01) – 5,9 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 2 anos, conforme a Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2002	01/2005	1 Caixa (nº 01) – 0.880 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2003	01/2006	1 Caixa (nº 01) – 0,555 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2004	01/2007	1 Caixa (nº 01) – 1,770 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2005	01/2008	1 Caixa (nº 01) – 1,910 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2006	01/2009	1 Caixa (nº 02) – 2,000 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2007	01/2010	1 Caixa (nº 02) – 2,030 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2008	01/2011	1 Caixa (nº 02) – 2,085 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2009	01/2012	1 Caixa (nº 02) – 2,175 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2010	01/2013	1 Caixa (nº 02) – 2,035 kg	
Ofícios recebidos – relatório de despesas 2011	01/2014	1 Caixa (nº 02) – 1,460 kg	
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.			
De acordo com eliminação dos documentos acima listados.			

Data da autorização: 25/03/2024

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

arquivo.historico@cms.pr.gov.br

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Auxiliar Legislativo

compras4@cms.pr.gov.br

JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES

Auxiliar Legislativo

gestao.pessoas@cms.pr.gov.br

JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA

Advogado

joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8EEAFAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº003/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 003/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI

Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico

Assunto/Tipo Documento	**Data/ Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Requerimentos internos e externos 2003	01/2008	1 Caixa (nº 01) – 3,800 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 4 anos, conforme a Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023
Requerimentos internos e externos 2004	01/2009	1 Caixa (nº 01) – 4,590 kg	
Requerimentos internos e externos 2005	01/2010	1 Caixa (nº 02) – 4,175 kg	
Requerimentos internos e externos 2006	01/2011	1 Caixa (nº 02) – 2,015 kg	
Requerimentos internos e externos 2007	01/2012	1 Caixa (nº 03) – 1,370 kg	
Requerimentos internos e externos 2008	01/2013	1 Caixa (nº 03) – 2,000 kg	
Requerimentos internos e externos 2009	01/2014	1 Caixa (nº 03) – 7,080 kg	
Requerimentos internos e externos 2010	01/2015	1 Caixa (nº 04) – 1,770 kg	
Requerimentos internos e externos 2011	01/2016	1 Caixa (nº 04) – 2,555 kg	
Requerimentos internos e externos 2012	01/2017	1 Caixa (nº 04) – 2,390 kg	
Requerimentos internos e externos 2013	01/2018	1 Caixa (nº 05) – 5,9 kg	
Requerimentos internos e externos 2014	01/2019	1 Caixa (nº 05) – 0,900 kg	
Requerimentos internos e externos 2015	01/2020	1 Caixa (nº 05) – 0,690 kg	
Requerimentos internos e externos 2016	01/2021	1 Caixa (nº 05) – 0,580 kg	
Requerimentos internos e externos 2017	01/2022	1 Caixa (nº 05) – 0,460 kg	
Requerimentos internos e externos 2018	01/2023	1 Caixa (nº 05) – 4,195 kg	
Requerimentos internos e externos 2019	01/2024	1 Caixa (nº 05) – 5,400 kg	
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.			
De acordo com eliminação dos documentos acima listados.			

Data da autorização: 25/03/2024

KAUANA PEREIRA DE SOUZA Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos arquivo.historico@cms.pr.gov.br	***JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES*** Auxiliar Legislativo gestao.pessoas@cms.pr.gov.br
ALEX FRANCISCO DE SOUZA Auxiliar Legislativo compras4@cms.pr.gov.br	***JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA*** Advogado joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8738AC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 005/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 005/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI

Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico

Assunto/Tipo Documento	**Data/ Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Requerimentos, indicações e moções 2019	01/2024	1 Caixa (nº 01) – 2,6 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, a eliminação do Arquivo Físico após 4 anos, conforme Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.			

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.

Data da autorização: 25/03/2024

KAUANA PEREIRA DE SOUZA	***JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES***
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	Auxiliar Legislativo
arquivo.historico@cms.pr.gov.br	gestao.pessoas@cms.pr.gov.br
ALEX FRANCISCO DE SOUZA	***JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA***
Auxiliar Legislativo	Advogado
compras4@cms.pr.gov.br	joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente Do Poder Legislativo

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0D3FD04B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 006/2024, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 25 de março de 2024.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos

arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2024

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI

Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico

Tipo de Documento	Datas limite Período	Fases: (Corrente, intermediária ou permanente)	Quantidade	Observação
CONTAS	Contas 1983 (volume 01) – DL-01/1989	Intermediária	1 Caixa (nº 040) – 1,135 kg	Guarda Permanente apenas o arquivo digital. Logo, a eliminação do Arquivo Físico após 5 anos, conforme Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023
	Contas 1984 (volume 01) – DL-01/1990	Intermediária	1 Caixa (nº 040) – 1,830 kg	
	Contas 1985 (volume 01) – DL-01/1991	Intermediária	1 Caixa (nº 040) – 1,990 kg	
	Contas 1986 (volume 01) – DL-01/1992	Intermediária	1 Caixa (nº 040) – 2,060 kg	
	Contas 1987 (volume 01) – DL-01/1993	Intermediária	1 Caixa (nº 040) – 2,735 kg	
	Contas 1988 (volume 01) – DL-01/1994	Intermediária	1 Caixa (nº 039) – 3,110 kg	
	Contas 1989 (volume 01) – DL-01/1995	Intermediária	1 Caixa (nº 039) – 3,785 kg	
	Contas 1990 (volume 01) – DL-01/1996	Intermediária	1 Caixa (nº 037) – 4,955 kg	
	Contas 1990 (volume 02) – DL-01/1996	Intermediária	1 Caixa (nº 038) – 5,980 kg	
	Contas 1991 (volume 01) – DL-01/1997	Intermediária	1 Caixa (nº 036) – 5,395 kg	
	Contas 1992 (volume 01) – DL-01/1998	Intermediária	1 Caixa (nº 035) – 6,990 kg	
	Contas 1993 (volume 01) – DL-01/1999	Intermediária	1 Caixa (nº 034) – 6,625 kg	
	Contas 1994 (volume 01) – DL-01/2000	Intermediária	1 Caixa (nº 031) – 3,030 kg	
	Contas 1995 (volume 01) – DL-01/2001	Intermediária	1 Caixa (nº 031) – 3,460 kg	
	Contas 1995 (volume 02) – DL-01/2001	Intermediária	1 Caixa (nº 031) – 4,220 kg	
	Contas 1995 (volume 03) – DL-01/2001	Intermediária	1 Caixa (nº 032) – 3,860 kg	
	Contas 1995 (volume 04) – DL-01/2001	Intermediária	1 Caixa (nº 032) – 3,755 kg	
	Contas 1995 (volume 05) – DL-01/2001	Intermediária	1 Caixa (nº 033) – 3,600 kg	
	Contas 1997 (volume 01) – DL-01/2003	Intermediária	1 Caixa (nº 029) – 3,510 kg	

	Contas 1997 (volume 02) – DL-01/2003	Intermediária	1 Caixa (nº 029) – 4,110 kg
	Contas 1997 (volume 03) – DL-01/2003	Intermediária	1 Caixa (nº 030) – 4,660 kg
	Contas 1997 (volume 04) – DL-01/2003	Intermediária	1 Caixa (nº 030) – 4,230 kg
	Contas 1997 (volume 05) – DL-01/2003	Intermediária	1 Caixa (nº 030) – 4,500 kg
	Contas 1998 (volume 01) – DL-01/2004	Intermediária	1 Caixa (nº 027) – 3,405 kg
	Contas 1998 (volume 02) – DL-01/2004	Intermediária	1 Caixa (nº 027) – 3,660 kg
	Contas 1998 (volume 03) – DL-01/2004	Intermediária	1 Caixa (nº 028) – kg 4,890 kg
	Contas 1998 (volume 04) – DL-01/2004	Intermediária	1 Caixa (nº 028) – kg 3,420 kg
	Contas 1998 (volume 05) – DL-01/2004	Intermediária	1 Caixa (nº 028) – kg 2,120 kg
	Contas 1999 (volume 01) – DL-01/2005	Intermediária	1 Caixa (nº 001) – 3,095 kg
	Contas 1999 (volume 02) – DL-01/2005	Intermediária	1 Caixa (nº 001) – 3,845 kg
	Contas 1999 (volume 03) – DL-01/2005	Intermediária	1 Caixa (nº 002) – 3,465 kg
	Contas 1999 (volume 04) – DL-01/2005	Intermediária	1 Caixa (nº 003) – 4,030 kg
	Contas 2000 (volume 01) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 004) – 1,970 kg
	Contas 2000 (volume 02) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 004) – 2,125 kg
	Contas 2000 (volume 03) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 004) – 1,780 kg
	Contas 2000 (volume 04) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 005) – 2,730 kg
	Contas 2000 (volume 05) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 005) – 2,295 kg
	Contas 2000 (volume 06) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 006) – 1,185 kg
	Contas 2000 (volume 07) – DL-01/2006	Intermediária	1 Caixa (nº 006) – 2,510 kg
	Contas 2001 (volume 01) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 007) – 1,900 kg
	Contas 2001 (volume 02) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 007) – 2,715 kg
	Contas 2001 (volume 03) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 007) – 2,910 kg
	Contas 2001 (volume 04) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 008) – 2,280 kg
	Contas 2001 (volume 05) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 008) – 1,640 kg
	Contas 2001 (volume 06) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 008) – 2,110 kg
	Contas 2001 (volume 07) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 009) – 2,425 kg
	Contas 2001 (volume 08) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 009) – 2,330 kg
	Contas 2001 (volume 09) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 009) – 2,835 kg
	Contas 2001 (volume 10) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 009) – 1,525 kg
	Contas 2001 (volume 11) – DL-01/2007	Intermediária	1 Caixa (nº 010) – 2,985 kg
	Contas 2002 (volume 01) – DL-01/2008	Intermediária	1 Caixa (nº 010) – 2,815 kg
	Contas 2002 (volume 02) – DL-01/2008	Intermediária	1 Caixa (nº 010) – 2,665 kg
	Contas 2002 (volume 03) – DL-01/2008	Intermediária	1 Caixa (nº 010) – 2,500 kg
	Contas 2002 (volume 04) – DL-01/2008	Intermediária	1 Caixa (nº 011) – 3,090 kg
	Contas 2002 (volume 05) – DL-01/2008	Intermediária	1 Caixa (nº 011) – 3,210 kg
	Contas 2003 (volume 01) – DL-01/2009	Intermediária	1 Caixa (nº 012) – 2,915 kg
	Contas 2003 (volume 02) – DL-01/2009	Intermediária	1 Caixa (nº 012) – 2,820 kg
	Contas 2004 (volume 01) – DL-01/2010	Intermediária	1 Caixa (nº 013) – 2,620 kg
	Contas 2004 (volume 02) – DL-01/2010	Intermediária	1 Caixa (nº 013) – 2,665 kg
	Contas 2005 (volume 01) – DL-01/2011	Intermediária	1 Caixa (nº 014) – 2,680 kg
	Contas 2005 (volume 02) – DL-01/2011	Intermediária	1 Caixa (nº 014) – 2,975 kg
	Contas 2005 (volume 03) – DL-01/2011	Intermediária	1 Caixa (nº 014) – 3,165 kg
	Contas 2006 (volume 01) – DL-01/2012	Intermediária	1 Caixa (nº 015) – 2,310 kg
	Contas 2006 (volume 02) – DL-01/2012	Intermediária	1 Caixa (nº 015) – 2,760 kg
	Contas 2007 (volume 01) – DL-01/2013	Intermediária	1 Caixa (nº 016) – 2,575 kg
	Contas 2007 (volume 02) – DL-01/2013	Intermediária	1 Caixa (nº 016) – 2,710 kg
	Contas 2008 (volume 01) – DL-01/2014	Intermediária	1 Caixa (nº 017) – 2,995 kg
	Contas 2008 (volume 02) – DL-01/2014	Intermediária	1 Caixa (nº 017) – 2,710 kg
	Contas 2009 (volume 01) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 018) – 2,915 kg
	Contas 2009 (volume 02) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 018) – 2,425 kg
	Contas 2009 (volume 03) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 019) – 2,425 kg
	Contas 2009 (volume 04) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 019) – 2,420 kg
	Contas 2009 (volume 05) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 020) – 2,410 kg
	Contas 2009 (volume 06) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 020) – 2, 420 kg
	Contas 2009 (volume 07) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 021) – 2, 415 kg
	Contas 2009 (volume 08) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 021) – 2, 410 kg
	Contas 2009 (volume 09) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 022) – 2, 400 kg
	Contas 2009 (volume 10) – DL-01/2015	Intermediária	1 Caixa (nº 022) – 2, 380 kg
	Contas 2010 (volume 01) – DL-01/2016	Intermediária	1 Caixa (nº 023) – 2, 825 kg
	Contas 2010 (volume 02) – DL-01/2016	Intermediária	1 Caixa (nº 023) – 1,270 kg
	Contas 2010 (volume 03) – DL-01/2016	Intermediária	1 Caixa (nº 023) – 1,705 kg
	Contas 2011 (volume 01) – DL-01/2017	Intermediária	1 Caixa (nº 024) – 2,255 kg
	Contas 2011 (volume 02) – DL-01/2017	Intermediária	1 Caixa (nº 024) – 2,150 kg
	Contas 2012 (volume 01) – DL-01/2018	Intermediária	1 Caixa (nº 025) – 2,050 kg
	Contas 2012 (volume 02) – DL-01/2018	Intermediária	1 Caixa (nº 025) – 1,550 kg
	Contas 2014 (volume 01) – DL-01/2020	Intermediária	1 Caixa (nº 026) – 3,260 kg
	Contas 2015 (volume 01) – DL-01/2021	Intermediária	1 Caixa (nº 026) – 1,520 kg
	Contas 2015 (volume 02) – DL-01/2021	Intermediária	1 Caixa (nº 026) – 1,300 kg

Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.

Data da autorização: 25/03/2024

KAUANA PEREIRA DE SOUZA	***JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES***
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos	Auxiliar Legislativo
arquivo.historico@cms.pr.gov.br	gestao.pessoas@cms.pr.gov.br
ALEX FRANCISCO DE SOUZA	***JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA***
Auxiliar Legislativo	Advogado
compras4@cms.pr.gov.br	joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DDEB3F8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024 ID: 9504 INEXIGIBILIDADE 45/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contrato Nº 04/2024

ID: 9504

INEXIGIBILIDADE 45/2023

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2939 em 15/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023

CONTRATO N° 04/2024

ID 9504

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 45/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.250.530/0001-29**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:809C6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1868/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.2947, de 26/07/2023, do exercício de 2024, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, fixados através do Decreto 1778/2024, de 11/01/2024, e estabelece que a movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2992, de 20 de dezembro de 2023, do exercício de 2024, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – Relativa aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos;

b) Juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 01/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75
1051.09.02.06.20 Transfer ê ncias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá rios de sa úde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transferê ncias Destinadas ao Setor Cultural - LC n º 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transfer ê ncias Destinadas ao Setor cultural - LC n º 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92

B á sica (SUAS) (Programas Federais)						
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica ç ã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67

103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1036.02.01.00.00 - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transferê ncias Destinadas ao Setor Cultural - LC n º 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transfer ê ncias Destinadas ao Setor cultural - LC n º 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33

Estaduais - Educação						
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42
102.02.01.00.00 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica ç ã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	4.729.944,59	4.729.944,59	4.729.944,58	4.724.419,40	3.202.800,77	3.202.800,77
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.525,20	5.525,20	5.525,19	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	27.605,28	27.605,28	27.605,28	27.605,27	0,00	0,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	884.034,87	884.034,87	884.034,87	884.034,86	0,00	0,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.344,87	147.344,87	147.344,87	147.344,88	0,00	0,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64

107.99.01.00.00 Salário Educação	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18
495.09.02.05.20 Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07
515.99.99.00.00 FUNREBOM	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais)	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Prote ç ã o Social Especial de M é dia Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36

Outras Áreas						
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Área	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69
1008.03.01.02.12 Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37
1015.14.99.00.00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09
1016.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57

1024.09.99.06.18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54
1029.99.02.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1035.99.01.00.00 Incentivo Financeiro aos Munic í pios - (COVID-19) - Escolas P ú blicas da Rede B á sica de ensino - Portaria n º 1857/2020 do Ministério da Saúde	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40
1038.02.01.00.00 TRANSF.FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO VAAT-70%	1.633,80	1.633,80	1.633,80	1.633,81	0,00	0,00
1039.02.01.00.00 Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	417.050,32	417.050,32	417.050,32	417.050,32	0,00	0,00
1040.02.01.00.00 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.949,48	43.949,48	43.949,48	43.949,49	0,00	0,00
1042.09.01.06.00 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNAE(Alimentação Escolar)	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50
1043.09.01.06.00 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNATE(Transporte Escolar)	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06
Consignações e outros Depósitos	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatório	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	136.014.421,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	130.712.781,73	125.411.142,11	120.109.502,50	114.813.388,07	111.038.892,27	107.264.396,47

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	360.646.476,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	146.322.440,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	553,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	8.820.701,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	7.300.400,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	3.502.950,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	16.798.792,50

1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
1051.09.02.06.20 Transfer ê ncias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá rios de sa úde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06.18 Transferê ncias Destinadas ao Setor Cultural - LC n º 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transfer ê ncias Destinadas ao Setor cultural - LC n º 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	5.490.989,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00

494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	7.571.475,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	1.552.163,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	8.228.220,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	6.368.142,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	3.585.179,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	17.851.516,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	429.660,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica ç ã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	192.278,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	555.600,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	33.656.285,14
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	326.225.406,50

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	119.388.399,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	444,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	8.260.601,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	5.556.417,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	15.783.684,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06.18 Transferê ncias Destinadas ao Setor Cultural - LC n º 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transfer ê ncias Destinadas ao Setor cultural - LC n º 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	5.214.378,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	7.570.372,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	1.458.175,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	8.205.726,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	5.385.950,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	3.532.679,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	17.831.516,00

512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	366.216,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	136.491,00

Federais)							
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	555.378,00
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	52.857.254,64
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	11.713.941,00
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	109,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	560.100,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	1.743.983,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	2.502.950,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	1.015.108,50
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	276.611,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	1.103,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	93.988,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	22.494,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	982.192,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	63.444,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica ç ã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	55.787,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	222,00
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00

TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	394.302.761,14
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	382.692.661,14
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,89	44.536.659,44
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,32	16.629.483,51
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,59
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.421,11
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536.139,47
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.379,49
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,67	2.078.431,71
107.99.01.00.00 Salário Educação	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,10	88.968,98
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,89	1.091.794,90
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,77	340.448,91
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,92	450.455,59
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	338.582,16
495.09.02.05.20 Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,38	616,12
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,61	415,54
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48	288,47	3.461,75
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,09	74.148,64
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,87	2.428.750,77
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,37	5.664.472,66
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,81	107.205,17
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,79	3.904.797,92
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,03	27.888,80
515.99.99.00.00 FUNREBOM	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.779,96	33.360,07
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,19	49.826,39
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,85	168.298,86
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Prote ç ã o Social Especial de M é dia Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,29	15.999,04
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,53	16.950,25
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,48	81.881,43
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	1.254,00

1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,38	1.049.572,34
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39	461,40	5.536,69
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,13	506.150,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	249.750,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Área	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,72	33.044,31
1008.03.01.02.12 Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,24	141.218,55
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,31	2.717.511,39

1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,57	26.586,51
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,34	37.936,41
1015.14.99.00.00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,14	19.693,13
1016.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,61	20.718,88
1024.09.99.06.18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	13.038,48
1029.99.02.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	60,00
1035.99.01.00.00 Incentivo Financeiro aos Munic í pios - (COVID-19) - Escolas P ú blicas da Rede B á sica de ensino - Portaria n º 1857/2020 do Ministério da Saúde	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40	266,42	3.196,82
1038.02.01.00.00 TRANSF.FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO VAAT-70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.535,21
1039.02.01.00.00 Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.201,28
1040.02.01.00.00 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.797,93
1042.09.01.06.00 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNAE(Alimentação Escolar)	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	5.970,00
1043.09.01.06.00 Transferencias de Recursos do FNDE ao PNATE(Transporte Escolar)	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06	511,02	6.132,68
Consignações e outros Depósitos	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	6.860.340,36
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatório	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	6.860.340,36
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.014.421,35
RESULTADO	103.489.900,67	99.715.404,87	95.940.909,07	92.166.413,27	88.391.917,47	84.617.421,55	84.617.421,55

Fonte: Elo tech Gestão Pública e JR Sistemas Públicos

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Correntes (A)	**60.107.746,00**	**60.107.746,00**	**60.107.746,00**	**120.215.492,00**	**60.107.746,00**	**180.323.238,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	13.872.853,33	13.872.853,33	27.745.706,67	13.872.853,33	41.618.560,00
Contribuições	1.905.738,33	1.905.738,33	1.905.738,33	3.811.476,67	1.905.738,33	5.717.215,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	1.299.093,00	1.299.093,00	2.598.186,00	1.299.093,00	3.897.279,00
Receitas de Serviços	50.254,17	50.254,17	50.254,17	100.508,33	50.254,17	150.762,50
Transferências Correntes	46.116.528,83	46.116.528,83	46.116.528,83	92.233.057,67	46.116.528,83	138.349.586,50
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	1.954.591,67	1.954.591,67	3.909.183,33	1.954.591,67	5.863.775,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-271.373,33	-271.373,33	-542.746,67	-271.373,33	-814.120,00
Outras Deduções	-3.559,17	-3.559,17	-3.559,17	-7.118,33	-3.559,17	-10.677,50
Restituições	-16.114,17	-16.114,17	-16.114,17	-32.228,33	-16.114,17	-48.342,50
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-9.600.533,33	-4.800.266,67	-14.400.800,00
Receitas de Capital (B)	5.609.380,86	5.609.380,86	5.609.380,86	11.218.761,71	5.609.380,86	16.828.142,57
Operações de Crédito	3.158.316,83	3.158.316,83	3.158.316,83	6.316.633,67	3.158.316,83	9.474.950,50
Transferências de Capital	2.451.064,02	2.451.064,02	2.451.064,02	4.902.128,05	2.451.064,02	7.353.192,07
RECEITA TOTAL (A+B)	65.717.126,86	65.717.126,86	65.717.126,86	131.434.253,71	65.717.126,86	197.151.380,57

RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	**60.107.746,00**	**240.430.984,00**	**60.107.746,00**	**300.538.730,00**	**60.107.746,00**	**360.646.476,00**	**360.646.476,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	55.491.413,33	13.872.853,33	69.364.266,67	13.872.853,33	83.237.120,00	83.237.120,00
Contribuições	1.905.738,33	7.622.953,33	1.905.738,33	9.528.691,67	1.905.738,33	11.434.430,00	11.434.430,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	5.196.372,00	1.299.093,00	6.495.465,00	1.299.093,00	7.794.558,00	7.794.558,00
Receitas de Serviços	50.254,17	201.016,67	50.254,17	251.270,83	50.254,17	301.525,00	301.525,00
Transferências Correntes	46.116.528,83	184.466.115,33	46.116.528,83	230.582.644,17	46.116.528,83	276.699.173,00	276.699.173,00
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	7.818.366,67	1.954.591,67	9.772.958,33	1.954.591,67	11.727.550,00	11.727.550,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-1.085.493,33	-271.373,33	-1.356.866,67	-271.373,33	-1.628.240,00	-1.628.240,00
Outras Deduções	-3.559,17	-14.236,67	-3.559,17	-17.795,83	-3.559,17	-21.355,00	-21.355,00
Restituições	-16.114,17	-64.456,67	-16.114,17	-80.570,83	-16.114,17	-96.685,00	-96.685,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-19.201.066,67	-4.800.266,67	-24.001.333,33	-4.800.266,67	-28.801.600,00	-28.801.600,00
Receitas de Capital (B)	**5.609.380,86**	**22.437.523,43**	**5.609.380,86**	**28.046.904,28**	**5.609.380,86**	**33.656.285,14**	**33.656.285,14**
Operações de Crédito	3.158.316,83	12.633.267,33	3.158.316,83	15.791.584,17	3.158.316,83	18.949.901,00	18.949.901,00
Transferências de Capital	2.451.064,02	9.804.256,09	2.451.064,02	12.255.320,12	2.451.064,02	14.706.384,14	14.706.384,14
RECEITA TOTAL (A+B)	**65.717.126,86**	**262.868.507,43**	**65.717.126,86**	**328.585.634,28**	**65.717.126,86**	**394.302.761,14**	**394.302.761,14**

Fonte: Elo tech Gestão Pública e JR Sistemas Públicos

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	*JOSÉ SIDNEY GREMES*	*ALCIDES FERREIRA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

ANEXO III

AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO EXERCICIO DE 2024

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Ar t . 13º da LC 101/ 2000

Descrição	Quantidade	Valores
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	4.222	8.055.379,80
Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas	31.599	25.903.246,07
Medidas de Combate a Sonegação:	7	
Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa; Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências; Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas; Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente, Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial Reavaliação da Planta Genérica de Valores Implantação do Geoprocessamento		

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	***JOSÉ SIDNEY GREMES***	***SERGIO DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ar t . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33
Receita de Capital	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas 1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33
	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Despesas Correntes	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
Despesas de Capital	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas 1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Reserva de Contingência	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00

TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**37.030.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	37.030.000,00
Receita de Capital	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**13.970.000,00**
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	3.970.000,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Despesas Correntes	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**33.247.700,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	33.247.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Despesas de Capital	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**17.382.300,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	3.412.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67 8	330.816,67	3.969.800,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	33.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Reserva de Contingência	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**370.000,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Fonte 2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823.712,11

Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.425,70
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.548,30
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.836,19

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	***MI CHEL CALDATO***	***UANDERSON MENDES DA SI LVA***
Prefeito Municipal	Diretor Geral	Contador CRC/ PR 055. 289/ O- 4

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	**1º BIMESTRE**		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receitas Correntes (A)	**6.171.666,67**	**6.171.666,67**	**6.171.666,67**	***12.343.333,33***	**6.171.666,67**	***18.515.000,00***
Receita Patrimonial	**28.333,33**	**28.333,33**	**28.333,33**	***56.666,67***	**28.333,33**	***85.000,00***
Receitas de Serviços	**6.120.241,67**	**6.120.241,67**	**6.120.241,67**	***12.240.483,33***	**6.120.241,67**	***18.360.725,00***
Outras Receitas Correntes	**23.091,67**	**23.091,67**	**23.091,67**	***46.183,33***	**23.091,67**	***69.275,00***
Receitas de Capital (B)	**2.328.333,33**	**2.328.333,33**	**2.328.333,33**	***4.656.666,67***	**2.328.333,33**	***6.985.000,00***
Operação de Crédito	**1.666.666,67**	**1.666.666,67**	**1.666.666,67**	***3.333.333,33***	**1.666.666,67**	***5.000.000,00***
Transferências de Capital	**661.666,67**	**661.666,67**	**661.666,67**	***1.323.333,33***	**661.666,67**	***1.985.000,00***
RECEITA TOTAL (A+B)	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**	***17.000.000,00***	**8.500.000,00**	***25.500.000,00***

RECEITAS	**4º BIMESTRE**		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**		**TOTAL**
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (A)	**6.171.666,67**	**24.686.666,67**	**6.171.666,67**	**30.858.333,33**	**6.171.666,67**	**37.030.000,00**	**37.030.000,00**
Receita Patrimonial	**28.333,33**	**113.333,33**	**28.333,33**	**141.666,67**	**28.333,33**	**170.000,00**	**170.000,00**
Receitas de Serviços	**6.120.241,67**	**24.480.966,67**	**6.120.241,67**	**30.601.208,33**	**6.120.241,67**	**36.721.450,00**	**36.721.450,00**
Outras Receitas Correntes	**23.091,67**	**92.366,67**	**23.091,67**	**115.458,33**	**23.091,67**	**138.550,00**	**138.550,00**
Receitas de Capital (B)	**2.328.333,33**	**9.313.333,33**	**2.328.333,33**	**11.641.666,67**	**2.328.333,33**	**13.970.000,00**	**13.970.000,00**

Operações de Crédito	**1.666.666,67**	**6.666.666,67**	**1.666.666,67**	**8.333.333,33**	**1.666.666,67**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
Transferências de Capital	**661.666,67**	**2.646.666,67**	**661.666,67**	**3.308.333,33**	**661.666,67**	**3.970.000,00**	**3.970.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B)	**8.500.000,00**	**34.000.000,00**	**8.500.000,00**	**42.500.000,00**	**8.500.000,00**	**51.000.000,00**	**51.000.000,00**

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	*MICHEL CALDATO*	*UANDERSON MENDES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor Geral	Contador CRC/PR 055.289/O-4

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

Ar t . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75
Despesas Correntes	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67
Despesas de Capital	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de						
100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
RESULTADO ORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03
Consignações e outros Depósitos	129.972,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	160.576,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	29.135,93	27.667,90	26.199,87	24.731,84	23.263,81	21.795,78

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**78.861.962,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	3.720.544,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	74.895.409,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	246.009,00
Despesas Correntes	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**50.809.453,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	3.074.591,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	47.623.062,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	111.800,00
Despesas de Capital	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**936.522,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	645.953,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	156.360,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	134.209,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**27.115.987,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	27.115.987,00
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00

TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	17.616,36
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.972,84
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.576,80
RESULTADO	20.327,75	18.859,72	17.391,69	15.923,66	14.455,63	12.987,60	12.987,60

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	*PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA*	*MARCOS AURÉLIO DA ROSA*
Prefeito Municipal	Superintendente	Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	**1º BIMESTRE**		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receitas Correntes	**13.143.660,33**	**13.143.660,33**	**13.143.660,33**	**26.287.320,67**	**13.143.660,33**	**39.430.981,00**
Contribuiçoes	**5.291.833,33**	**5.291.833,33**	**5.291.833,33**	**10.583.666,67**	**5.291.833,33**	**15.875.500,00**
Receita Patrimonial	**4.025.626,67**	**4.025.626,67**	**4.025.626,67**	**8.051.253,33**	**4.025.626,67**	**12.076.880,00**
Outras Receitas Correntes	**563.143,50**	**563.143,50**	**563.143,50**	**1.126.287,00**	**563.143,50**	**1.689.430,50**
Receita de Serviços	**3.263.056,83**	**3.263.056,83**	**3.263.056,83**	**6.526.113,67**	**3.263.056,83**	**9.789.170,50**
RECEITA TOTAL	**13.143.660,33**	**13.143.660,33**	**13.143.660,33**	**26.287.320,67**	**13.143.660,33**	**39.430.981,00**

RECEITAS	**4º BIMESTRE**		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**		**TOTAL**
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Receitas Correntes	**13.143.660,33**	**52.574.641,33**	**13.143.660,33**	**65.718.301,67**	**13.143.660,33**	**78.861.962,00**	**78.861.962,00**
Contribuiçoes	**5.291.833,33**	**21.167.333,33**	**5.291.833,33**	**26.459.166,67**	**5.291.833,33**	**31.751.000,00**	**31.751.000,00**
Receita Patrimonial	**4.025.626,67**	**16.102.506,67**	**4.025.626,67**	**20.128.133,33**	**4.025.626,67**	**24.153.760,00**	**24.153.760,00**
Receita de Serviços	**563.143,50**	**2.252.574,00**	**563.143,50**	**2.815.717,50**	**563.143,50**	**3.378.861,00**	**3.378.861,00**
Outras Receitas Correntes	**3.263.056,83**	**13.052.227,33**	**3.263.056,83**	**16.315.284,17**	**3.263.056,83**	**19.578.341,00**	**19.578.341,00**
RECEITA TOTAL	**13.143.660,33**	**52.574.641,33**	**13.143.660,33**	**65.718.301,67**	**13.143.660,33**	**78.861.962,00**	**78.861.962,00**

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO	*PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA*	*MARCOS AURÉLIO DA ROSA*
Prefeito Municipal	Superintendente	Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
Despesas Correntes	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67
Despesas de Capital	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	**88.172,61**	**50.075,48**	**29.188,22**	**18.163,08**	**25.073,65**	**15.356,88**
Consignações e outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	**305.945,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**217.772,44**	**167.696,96**	**138.508,74**	**120.345,66**	**95.272,01**	**79.915,13**

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**967.508,33**	**11.610.100,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
Despesas Correntes	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**800.841,67**	**9.610.100,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	9.610.100,00
Despesas de Capital	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**166.666,67**	**2.000.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	**13.721,24**	**13.329,10**	**14.374,10**	**12.112,16**	**6.180,28**	**20.198,25**	**305.945,05**
Consignações e outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.945,05**
RESULTADO	**66.193,89**	**52.864,79**	**38.490,69**	**26.378,53**	**20.198,25**	**0,00**	**0,00**

Sarandi, 19 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM – NILDÃO

Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:ADCEC6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

(Processo Licitatório n.º 035/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de aparelhos de Academias ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade, Playground infantil e Parque acessível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatado uma falha técnica nas especificações mínimas dos lotes 12 e 13 do Edital, O Departamento de Licitações, após questionada por um propenso participante, solicitou a alteração da especificação do produto conforme abaixo:

Lote: 12 - Lote 012 **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11174	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado	3,00	UNI	49.750,00	149.250,00
TOTAL						149.250,00

Lote: 13 - Lote 013 – **COTA EXCLUSIVO PARA MPE**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11174	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede	1,00	UNI	49.750,00	49.750,00

		dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado COTA EXCLUSIVO PARA MPE				
TOTAL						49.750,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/04/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 09/04/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/04/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F000AF2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DA711491

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	238.000,00	5.453,48	232.546,52
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	238.000,00	5.453,48	232.546,52
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	138.000,00	5.453,48	132.546,52
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	238.000,00	5.453,48	232.546,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	349.612,33	110.485,87	0,00	0,00	0,00	239.126,46
Investimentos	349.612,33	110.485,87	0,00	0,00	0,00	239.126,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	349.612,33	110.485,87	0,00	0,00	0,00	239.126,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	366.146,23	(105.032,39)	261.113,84

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:16A8B765

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.851.000,00	1.461.888,75
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.944.000,00	67.923,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	210.675,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.107.000,00	811.250,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.800.000,00	372.038,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.325.000,00	13.214.291,86
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	7.019.502,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.500.000,00	7.019.502,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.000.000,00	4.463.329,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	59.179,67
2.4 - Cota-parte ITR	3.080.000,00	81.879,79
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.590.401,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.176.000,00	14.676.180,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.565.000,00	2.642.858,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.979.000,00	1.026.186,78

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.981.000,00	3.018.973,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.640.000,00	3.018.973,82
6.1.1 - Principal	14.500.000,00	2.997.424,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	140.000,00	21.549,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	341.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	340.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	935.000,00	354.566,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.463,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.463,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.103.437,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.297.000,00	1.685.912,41	1.685.912,41	1.597.580,10	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.990.500,00	676.902,57	676.902,57	638.467,07	0,00
10.1.1 - Creche	2.765.500,00	349.672,23	349.672,23	327.940,36	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.225.000,00	327.230,34	327.230,34	310.526,71	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.306.500,00	1.009.009,84	1.009.009,84	959.113,03	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.775.848,21	217.449,42	204.571,93	181.349,56	12.877,49
11.1 - Educação Infantil	2.108.107,00	91.494,00	91.494,00	86.504,95	0,00
11.1.1 - Creche	1.433.220,00	38.204,31	38.204,31	35.895,54	0,00
11.1.2 - Pré-escola	674.887,00	53.289,69	53.289,69	50.609,41	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.667.741,21	125.955,42	113.077,93	94.844,61	12.877,49
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.072.848,21	1.903.361,83	1.890.484,34	1.778.929,66	12.877,49

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.685.912,41	1.685.912,41	1.597.580,10	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.876.572,80	1.876.492,80	1.778.929,66	80,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.113.281,67	1.685.912,41	1.685.912,41	55,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	301.897,38	1.142.481,02	1.142.481,02	37,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.397.515,24	84.463,79	37.602,50	37.602,50	0,00	46.861,29
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.388.635,66	84.463,79	37.602,50	37.602,50	0,00	46.861,29
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.879,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.057.110,00	1.107.252,71	889.086,95	617.279,19	218.165,76
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.057.110,00	1.107.252,71	889.086,95	617.279,19	218.165,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.765.579,75
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	354.566,03
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.411.013,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.669.045,15	2.411.013,72	16,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.440.717,53	210.277,18	443.597,00	0,00	997.120,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.698,47	188.326,27	239.910,01	0,00	541.788,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	659.019,06	21.950,91	203.686,99	0,00	455.332,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.840.100,00	289.889,17
35.1 - Salário-Educação	1.112.000,00	223.579,12
35.2 - PDDE	3.100,00	6,06
35.3 - PNAE	326.000,00	31.886,42
35.4 - PNATE	67.000,00	58,64
35.5 - Outras Transferências do FNDE	332.000,00	34.358,93
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.100,00	289.889,17

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.078,05	112.883,17	66.218,19	45.732,39	46.664,98
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.457.078,05	112.883,17	66.218,19	45.732,39	46.664,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.587.036,26	3.123.497,71	2.845.789,48	2.441.941,24	277.708,23
47.1 - Despesas Correntes	26.240.884,53	2.542.490,80	2.233.271,69	2.335.117,27	309.219,11
47.1.1 - Pessoal Ativo	17.964.777,01	2.160.858,16	2.156.639,23	2.044.848,85	4.218,93
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	898.050,00	162.727,77	52.977,77	52.977,77	109.750,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.378.057,52	218.904,87	23.654,69	237.290,65	195.250,18
47.2 - Despesas de Capital	2.246.061,89	22.349,59	0,00	0,00	22.349,59
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.238.701,89	22.349,59	0,00	0,00	22.349,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	750.867,27	93.479,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.134.699,94	223.579,12
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.998.749,09	74.646,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.886.818,12	242.411,98
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.886.818,12	242.411,98

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:44713352

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.597.348,95	10.413.304,83	14.184.044,12
Investimentos	23.997.348,95	10.295.304,83	13.702.044,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	118.000,00	482.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.597.348,95	10.413.304,83	14.184.044,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.597.348,95	10.413.304,83	14.184.044,12

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:83B64273

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.825.771,81	17.157.097,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.187.500,00	1.797.491,50
IPTU	2.944.000,00	67.923,77
ISS	4.107.000,00	811.250,54
ITBI	1.000.000,00	210.675,99
IRRF	2.800.000,00	372.038,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.336.500,00	335.602,75
Contribuições	1.526.500,00	214.273,06
Receita patrimonial	2.149.400,00	384.204,58
Aplicações Financeiras (II)	2.142.400,00	383.811,76
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	392,82
Transferências correntes	80.292.371,81	14.617.412,65
Cota-Parte do FPM	31.800.000,00	5.615.601,86
Cota-Parte do ICMS	21.800.000,00	3.570.663,30
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.272.320,84
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	65.503,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	196.000,00	47.343,74
Transferências do FUNDEB	15.260.000,00	3.113.150,52
Outras transferências correntes	6.316.371,81	932.828,54
Demais receitas correntes	670.000,00	143.715,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.000,00	143.715,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	95.683.371,81	16.773.285,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.500.000,00	1.578.752,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.400.000,00	1.578.752,13
Convênios	7.000.000,00	178.752,13
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.500.000,00	1.578.752,13

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	104.183.371,8	18.352.037,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	92.578.705,09	15.545.540,88	11.494.659,49	10.107.885,05	757.937,13	760.522,58	726.199,58
Pessoal e encargos sociais	41.025.687,66	6.061.809,86	6.014.284,53	5.017.442,74	525.947,53	33.093,80	33.093,80
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	900.000,00	312.600,00	209.859,69	209.859,69	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	50.653.017,43	9.171.131,02	5.270.515,27	4.880.582,62	231.989,60	727.428,78	693.105,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.653.017,43	9.171.131,02	5.270.515,27	4.880.582,62	231.989,60	727.428,78	693.105,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.678.705,09	15.232.940,88	11.284.799,80	9.898.025,36	757.937,13	760.522,58	726.199,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.597.348,95	10.413.304,83	166.514,83	76.523,93	940,00	1.356.020,76	1.147.402,24
Investimentos	23.997.348,95	10.295.304,83	91.380,90	1.390,00	940,00	1.356.020,76	1.147.402,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	118.000,00	75.133,93	75.133,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.997.348,95	10.295.304,83	91.380,90	1.390,00	940,00	1.356.020,76	1.147.402,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	978.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	116.654.818,0	25.528.245,71	11.376.180,70	9.899.415,36	758.877,13	2.116.543,34	1.873.601,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.820.143,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	383.811,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	283.485,33	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.920.469,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.526.080,88	14.526.080,88
DEDUÇÕES (XXIX)	24.356.470,63	28.896.085,05
Disponibilidade de Caixa	24.356.470,63	28.896.085,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.489.652,11	30.954.202,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	772.575,49	1.733.405,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.605,99	324.712,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.830.389,75)	(14.370.004,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.539.614,42
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(960.829,73)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	48.481,54	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	5.548.925,69	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.448.599,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.829.046,23	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.829.046,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D2BF8C3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	97.876.400,00
Previsão Atualizada da Receita	106.325.771,81
Receitas Realizadas	18.735.849,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.829.046,23
Dotação Inicial	97.876.400,00
Créditos Adicionais	20.278.418,04
Dotação Atualizada	118.154.818,04
Despesas Empenhadas	25.958.845,71
Despesas Liquidadas	11.661.174,32
Despesas Pagas	10.184.408,98
Superávit Orçamentário	7.074.675,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.958.845,71
Despesas Liquidadas	11.661.174,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.300.520,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.200.520,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	97.493.344,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.920.469,86	0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.820.143,43	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	772.575,49	0,00	758.877,13	13.698,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.598.396,75	34.413,62	1.873.601,82	5.690.381,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.370.972,24	34.413,62	2.632.478,95	5.704.079,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.814.050,97	25% / 18%	19,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.685.912,41	70%	55,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.413.304,83		14.184.044,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	110.485,87	239.126,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.468.880,87	15%	16,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65D6A44D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.851.000,00	10.851.000,00	1.461.888,75	13,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.944.000,00	2.944.000,00	67.923,77	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	210.675,99	21,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.107.000,00	4.107.000,00	811.250,54	19,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.800.000,00	2.800.000,00	372.038,45	13,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.825.000,00	67.825.000,00	13.214.291,86	19,48
Cota-Parte FPM	34.500.000,00	34.500.000,00	7.019.502,24	20,35
Cota-Parte ITR	3.080.000,00	3.080.000,00	81.879,79	2,66
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.590.401,09	53,01
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	4.463.329,07	16,53
Cota-Parte IPI-Exportação	245.000,00	245.000,00	59.179,67	24,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.676.000,00	78.676.000,00	14.676.180,61	18,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.722.720,0	10.908.768,	3.691.564,24	33,84	2.464.672,51	22,59	2.157.058,66	19,77
Despesas Correntes	9.322.720,0	9.632.720,0	3.524.365,76	36,59	2.464.672,51	25,59	2.157.058,66	22,39
Despesas de Capital	400.000,00	1.276.048,8	167.198,48	13,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	348.329,64	24.897,57	7,15	4.208,36	1,21	4.208,36	1,21
Despesas Correntes	190.000,00	263.329,64	24.897,57	9,45	4.208,36	1,60	4.208,36	1,60
Despesas de Capital	10.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.929.720,0	11.264.098,	3.716.461,81	32,99	2.468.880,87	21,92	2.161.267,02	19,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.716.461,81	2.468.880,87	2.161.267,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.716.461,81	2.468.880,87	2.161.267,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.201.427,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.515.034,72	267.453,78	(40.160,07)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,32	16,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.201.427,0	3.716.461,8	1.515.034,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.803,90	1.515.034,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	22.803,90	22.803,90	22.803,90	-22.803,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.185.000,00	6.634.371,81	1.981.846,25	29,87
Proveniente da União	2.910.000,00	2.959.371,81	387.976,23	13,11
Proveniente dos Estados	275.000,00	3.675.000,00	1.593.870,02	43,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	546.600,00	546.600,00	91.082,29	16,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.731.600,00	7.180.971,81	2.072.928,54	28,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.924.100,0	8.192.110,4	2.982.302,34	36,40	431.127,19	5,26	424.950,30	5,19
Despesas Correntes	2.871.100,0	3.131.424,0	651.061,34	20,79	431.127,19	13,77	424.950,30	13,57
Despesas de Capital	53.000,00	5.060.686,3	2.331.241,00	46,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	167.000,00	466.855,90	77.819,60	16,67	43.180,24	9,25	43.180,24	9,25
Despesas Correntes	167.000,00	466.855,90	77.819,60	16,67	43.180,24	9,25	43.180,24	9,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.000,00	262.402,51	15.741,80	6,00	104,20	0,04	104,20	0,04
Despesas Correntes	5.990,00	200.615,75	15.741,80	7,85	104,20	0,05	104,20	0,05
Despesas de Capital	10,00	61.786,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.097.100,0	8.921.368,8	3.075.863,74	34,48	474.411,63	5,32	468.234,74	5,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.646.820,	19.100.879,	6.673.866,58	34,94	2.895.799,70	15,16	2.582.008,96	13,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	170.000,00	469.855,90	77.819,60	16,56	43.180,24	9,19	43.180,24	9,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	610.732,15	40.639,37	6,65	4.312,56	0,71	4.312,56	0,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.026.820,	20.185.467,	6.792.325,55	33,65	2.943.292,50	14,58	2.629.501,76	13,03

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:17CA2F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 125 - Lei nº 14.133/21, na importância de R$ 5.898,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 20,00% com finalidade de atender a necessidade da contratação de estagiários para auxiliar e acompanhar os estudantes devido à alta demanda dos alunos nas escolas municipais de Sertanópolis. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	1	5	5	1.175,00	0,40%	1.179,70	5.898,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 25 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:438801B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.72/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de preço nº.72/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.517.200/0001-32, com sede no endereço AV. HARRY PROCHET, 305, JARDIM SÃO JORGE, Londrina-PR., neste ato representada por **DAVIDSON MARCELO GUERBER,** portador do RG n° 67226267, portador do CPF sob n° 022.188.809-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), corresponde ao acréscimo de 3,2% com finalidade de atender ao aumento da demanda no Paço Municipal Santo Soriani, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: ODEBRECHT**	Unid	60	R$ 10,00	R$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E98CD7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 024/2024 25/03/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 790.933,53 (setecentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNCIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior	000	130.000,00
3.3.90.91.00.00 (17)	Sentenças Judiciais		
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 (57)	Contratação por Tempo Determinado	103	35.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar	103	15.000,00
3.1.90.04.00.00 (82)	Contratação por Tempo Determinado		
0404	FUNDEB	1040	80.959,46
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1747)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	880	0,51
3.3.90.30.00.00 (1855)	Material de Consumo		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	846	8,03
4.4.90.52.00.00 (1872)	Equipamentos e Material Permanente	850	72,73
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal	835	9.000,00
3.1.90.11.00.00 (1814)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS	334	892,80
3.3.71.70.00.00 (1854)	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUB**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana	504	400.000,00

4.4.90.51.00.00 (1873)	Obras e Instalações		
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (1846)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0901	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Turístico	000	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (378)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTAL.....			**790.933,53**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração	000	150.000,00
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental	103	50.000,00
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00 (323)	Obras e Instalações	504	110.250,00
4.4.90.52.00.00 (325)	Equipamentos e Material Permanente	504	217.192,50
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	504	50.507,50
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos	504	22.050,00
3.3.90.30.00.00 (334)	Material de Consumo		
4.4.90.61.00.00 (344)	Aquisição de Imóveis		
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	000	100.000,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo		
TOTAL.....			**700.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.5.52.0.1.00.00 (191)	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR Principal	1040	79.959,46
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (192)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	1040	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00 (196)	Transferências de Recursos do SUS – Principal Saúde Bucal	835	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (83)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	334	892,80
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (119)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	880	0,51
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (107)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	846	8,03
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (109)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	850	72,73
TOTAL.....			90.933,53

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de março de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E85D594A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 034/2024

atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 03/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês fevereiro/março 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1				02
ALINE F. BACH	3930/1	7,00	7,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	21,00	13,50		
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			04	
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			02	
CARLOS A. SEMIN	5045/1			01	01
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	6912/1			01	
DAIANA WILLENBORG	8354/1			02	01
DANIEL PONTES MAIA	8800/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			08	05
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	35,50		08	05
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				02
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			03	03
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1			01	
JOACIR ERNZEN	6092/1	17,50		05	05
JORGE DA SILVA	2534/1			04	10
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			02	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1			01	
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1			01	
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			11	11
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1				
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	9,00	10,50		01
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	02
PAULO WILLENBORG	8451/1			06	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			01	03
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				02
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			02	03
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			02	01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	03
SALETE APARECIDA MACEDO	4200/1			01	

SCHEILA TARTARI	6793/1			07	10
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			02	
SERGIO MOREIRA	8338/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			09	05
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			01	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	30,00			
VICENTE BARETE	930/1	70,00		03	07

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 25/03/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:45728CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.619.500,00	2.619.500,00	133.753,73	5,11	133.753,73	5,11	2.485.746,27
RECEITAS CORRENTES	2.619.500,00	2.619.500,00	133.753,73	5,11	133.753,73	5,11	2.485.746,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.402.500,00	1.402.500,00	80.144,23	5,71	80.144,23	5,71	1.322.355,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.402.500,00	1.402.500,00	80.144,23	5,71	80.144,23	5,71	1.322.355,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	11.943,54	3,98	11.943,54	3,98	288.056,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	11.943,54	3,98	11.943,54	3,98	288.056,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917.000,00	917.000,00	41.665,96	4,54	41.665,96	4,54	875.334,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	17.000,00	17.000,00	5.639,60	33,17	5.639,60	33,17	11.360,40
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	36.026,36	4,00	36.026,36	4,00	863.973,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.378.200,73	7.378.200,73	1.044.995,79	14,16	1.044.995,79	14,16	6.333.204,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.178.749,52	11,79	1.178.749,52	11,79	8.818.951,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.178.749,52	11,79	1.178.749,52	11,79	8.818.951,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.178.749,52	11,79	1.178.749,52	11,79	8.818.951,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI	***LUCIMARA FARAGO***						
Diretora Presidente	Diretora Contábil						
	TC/PR 048.949/O-7						

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:602D1179

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.303.000,00	9.303.000,00	1.152.766,73	1.152.766,73	8.150.233,27	1.152.616,73	1.152.616,73	8.150.383,27	1.152.616,73
DESPESAS CORRENTES	9.293.000,00	9.293.000,00	1.152.766,73	1.152.766,73	8.140.233,27	1.152.616,73	1.152.616,73	8.140.383,27	1.152.616,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.295.000,00	8.295.000,00	1.107.464,82	1.107.464,82	7.187.535,18	1.107.464,82	1.107.464,82	7.187.535,18	1.107.464,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	998.000,00	998.000,00	45.301,91	45.301,91	952.698,09	45.151,91	45.151,91	952.848,09	45.151,91
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.313.000,00	9.313.000,00	1.152.766,73	1.152.766,73	8.160.233,27	1.152.616,73	1.152.616,73	8.160.383,27	1.152.616,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.313.000,00	9.313.000,00	1.152.766,73	1.152.766,73	8.160.233,27	1.152.616,73	1.152.616,73	8.160.383,27	1.152.616,73
RESERVA DO RPPS	684.700,73	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	684.700,73	684.700,73	25.982,79	25.982,79	658.717,94	26.132,79	26.132,79	658.567,94	26.132,79
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.178.749,52	1.178.749,52	8.818.951,21	1.178.749,52	1.178.749,52	8.818.951,21	1.178.749,52
MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI				***LUCIMARA FARAGO***					
Diretora Presidente				Diretora Contábil					
				TC/PR 048.949/O-7					

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:40C64522

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.201.400,00	4.201.400,00	536.155,42	12,76	536.155,42	12,76	3.665.244,58
RECEITAS CORRENTES	4.201.400,00	4.201.400,00	536.155,42	12,76	536.155,42	12,76	3.665.244,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.202.400,00	1.202.400,00	94.558,35	7,86	94.558,35	7,86	1.107.841,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.202.400,00	1.202.400,00	94.558,35	7,86	94.558,35	7,86	1.107.841,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.930.000,00	2.930.000,00	439.089,37	14,99	439.089,37	14,99	2.490.910,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.930.000,00	2.930.000,00	439.089,37	14,99	439.089,37	14,99	2.490.910,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	2.507,70	3,63	2.507,70	3,63	66.492,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	19.000,00	19.000,00	2.507,70	13,20	2.507,70	13,20	16.492,30
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.505.220,00	1.505.220,00	317.960,94	21,12	317.960,94	21,12	1.187.259,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.706.620,00	5.706.620,00	854.116,36	14,97	854.116,36	14,97	4.852.503,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.706.620,00	5.706.620,00	854.116,36	14,97	854.116,36	14,97	4.852.503,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	5.706.620,00	5.706.620,00	854.116,36	14,97	854.116,36	14,97	4.852.503,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI	***LUCIMARA FARAGO***						
Diretora Presidente	Diretora Contábil						
	TC/PR 048.949/O-7						

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:38C2CBBC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	345.000,00	345.000,00	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68
DESPESAS CORRENTES	345.000,00	345.000,00	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.000,00	291.000,00	24.785,48	24.785,48	266.214,52	24.785,48	24.785,48	266.214,52	24.785,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	156,20	156,20	53.843,80	156,20	156,20	53.843,80	156,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.000,00	345.000,00	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.000,00	345.000,00	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68	24.941,68	320.058,32	24.941,68
RESERVA DO RPPS	5.361.620,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.361.620,00	5.361.620,00	829.174,68	829.174,68	4.532.445,32	829.174,68	829.174,68	4.532.445,32	829.174,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.706.620,00	5.706.620,00	854.116,36	854.116,36	4.852.503,64	854.116,36	854.116,36	4.852.503,64	854.116,36
MARIA INÊS GUTERVIL WOSLKI				***LUCIMARA FARAGO***					
Diretora Presidente				Diretora Contábil					
				TC/PR 048.949/O-7					

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6C5A49D2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2023

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2023

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Teixeira Soares está situado à 163 km da Capital do Estado, (https://www.distanciaentreascidades.com.br/distancia-de-curitiba-parana-brazil-ate-teixeira- soares-parana-pr) e possui uma extensão territorial total de 902.793 km².

A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata, feijão, trigo, arroz, aveia, cevada, centeio, fumo e triticale. Há também um grande cultivo de produtos voltados à agricultura familiar: como tomate, melancia e hortifrutigranjeiros em geral. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos, referência em produção de soja, onde duas unidades de recebimentos de grãos (Bela Agrícola e Frísia/Batavo) instalaram-se nos últimos anos, gerando econômica de transporte aos produtores rurais. Há ainda a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial.

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação da Prefeitura de Teixeira Soares, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 11.910.971/0001-95 e FUNDO FINANCEIRO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 02.096.844/0001-03, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal e ainda o Consórcio Intermunicipal de Saúde, denominado CIS/AMCESPAR, CNPJ nº 00.358.098/0001-53. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir de lançamentos contábeis realizados pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária, de controle e compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados no sistema informatizado, desenvolvido pela empresa de Informática Equiplano Sistemas Ltda, empresa, esta, responsável pelos programas

de Processamento de dados já adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2023. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição, não tendo sido adotado para o Balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado. Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame não foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias, tendo em vista a pouca incidência de férias sem pagamento em exercícios anteriores, desta forma não afetou o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14 Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que dita seus parâmetros no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Nota 5 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. As contas que compõem o ativo financeiro, constam os valores originais, sem qualquer atualização.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária apenas com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2023.

Os valores listados nas contas de dívida ativa (**R$ 6.086.958,27**), que pertencem ao Ativo Permanente, encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço (31/12/2023), e estão assim compostos:

DIVIDA ATIVA	**6.086.958,27**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**6.086.958,27**
DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.539.579,92
DÍVIDA ATIVA DO ITBI	41.841,25
DÍVIDA ATIVA DO ISS	389.420,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS	
TAXAS	2.959.097,83
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS	
CONTRIBUIÇÕES	157.018,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**

Durante o exercício, foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis, e construções (bens imóveis), conforme despesa de capital com investimentos, por exemplo, as despesas empenhadas nas naturezas:

4.4.90.51 – Obras e instalações, 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

No exercício de 2023, não houve aquisição de terrenos (bens imóveis).

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais estão classificados como não circulantes. Nosso Diploma Legal (Lei nº 4.320/64), em seu artigo 105, disciplina orçamentariamente ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada. As principais contas do Passivo Permanente são as que seguem:

DÍVIDA FUNDADA – ANEXO XVI (PASSIVO PERMANENTE)

CONTRATOS – DESCRIÇÃO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**SALDO**
AG. FOMENTO/PR URBANO – PAVIMENTAÇÃO RUAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 674.602,50
CAIXA ECONÔMICA/FINISA – AQ. IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÃO, E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	R$ 1.813.916,38
TOTAL GERAL	**R$ 2.488.518,88**

Nota 7 - Análise do Balanço Patrimonial

Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2023 com o do exercício anterior.

	EXERCÍCIO ANTERIOR		**EXERCÍCIO ATUAL**	
ATIVO	**2022**	**%**	**2023**	**%**
ATIVO CIRCULANTE	7.038.432,60	11,65%	17.086.108,55	21,22%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.375.489,16	88,35%	63.418.877,57	78,78%
TOTAL	60.413.921,76	100%	80.504.986,12	100%
PASSIVO	**2022**	**%**	**2023**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	1.340.689,37	2,22%	1.867.916,35	2,32%
PASS. NÃO CIRCULANTE	2.421.934,18	4,01%	2.421.934,18	3,01%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	56.651.298,21	93,77%	76.215.135,59	94,67%
TOTAL	60.413.921,76	100%	80.504.986,12	100%

Nota 7.01 - O Patrimônio Líquido da Prefeitura teve um aumento de 0,90% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade.

Nota 7.02 - O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 20.091.064,36, equivalente a **33,25%** do ativo total de 2022.

Nota 7.03 - O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 527.226,98, equivalente a **14,01%** do passivo total de 2022.

Nota 7.04 - Destacamos que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 998.974,49, não constam dos passivos de 2023 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP

– Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2023, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

TEIXEIRA SOARES – PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

DIERONI CÉSAR VOITECHEN

Contador CRC/PR Nº 045740-O/7

Portaria Nº 20/2017

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:6026AC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Terra Rica			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	1,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	1,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	1,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		974.565,06	976.344,21
IMOBILIZADO		974.565,06	976.344,21
BENS MOVEIS		408.445,50	410.224,65
BENS IMÓVEIS		566.119,56	566.119,56
TOTAL		**974.565,06**	**976.345,21**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	974.565,06	976.345,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	45.195,65
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	974.565,06	931.149,56
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**974.565,06**	**976.345,21**
TOTAL	974.565,06	976.345,21

ATIVO FINANCEIRO	0,00	1,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	974.565,06	976.344,21	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**974.565,06**	**976.345,21**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

NOTA 1 -APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n° 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n° 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por

-Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio liquido) do PCASP

-Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

-Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

-Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1 1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI*	*ALENICE EVANGELISTA DE SANTANA FRAUCHES*
Presidente	Contador CRC-PR 056.336/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:0320A7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15926/2024

PORTARIA N.º 15926/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		**DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**			**INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS**		
168823	00	GABRIELA L. PASLAUSKI FERNANDES	DIR. ENGENHARIA E PROJETOS	01/12/2022	A	30/11/2023	07/04/2024	A	12/04/2024
131768	02	ELISANGELA HOFFMANN	ACS	02/03/2023	A	01/03/2024	04/03/2024	A	18/03/2024
175080	00	VALDIRENE SOIS ANDRE	CUIDADORA	15/02/2023	A	14/02/2024	02/04/2024	A	16/04/2024
127647	03	NATALINA MAYUMI NISHIDA	CUIDADORA	01/12/2022	A	30/11/2023	21/03/2024	A	30/03/2024
36854	00	NILTON JOFRE PEREIRA	MOTORISTA	01/01/2022	A	31/12/2022	04/03/2024	A	08/03/2024
134538	00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA PADRAO	10/03/2022	A	09/03/2023	08/04/2024	A	22/04/2024
135020	01	PATRICIA CORREA RATIER	ACS	13/11/2022	A	12/11/2023	18/03/2024	A	22/03/2024

200670	00	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2022	A	06/07/2023	26/03/2024	A	09/04/2024
1236172	00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2023	A	10/03/2024	14/03/2024	A	20/03/2024
1282298	00	CHARLES HENRIQUE P. DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2023	A	31/03/2024	01/04/2024	A	20/04/2024
41009	00	DANIEL FELIPE JOSE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	08/11/2022	A	07/11/2023	11/03/2024	A	30/03/2024
54119	00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	A	31/12/2022	02/04/2024	A	21/04/2024
28398	00	AUREA NUNES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022	A	31/07/2023	30/04/2024	A	19/05/2024
134830	00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	17/12/2021	A	16/12/2022	10/01/2024	A	19/01/2024
32310	01	LIDIA DE LIMA	DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	08/11/2021	A	07/11/2022	25/03/2024	A	29/03/2024
1228684	00	ISADORA VALES TOMBA	DIR. DEP. GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS PUBLICAS, URBANAS E RURAIS	01/02/2021	A	31/01/2022	25/04/2024	A	11/05/2024
168823	00	GABRIELA L. PASLAUSKI FERNANDES	DIRETORA DE ENGENHARIA E PROJETOS	01/12/2021	A	30/11/2022	01/04/2024	A	06/04/2024
47597	00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2022	A	31/03/2023	04/04/2024	A	28/04/2024
48518	00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2023	A	31/01/2024	08/04/2024	A	12/04/2024
175072	00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	15/02/2022	A	14/02/2023	08/03/2024	A	27/03/2024
1279769	00	FABRICIO DUIM RUFATO	PSICOLOGO	21/03/2022	A	20/03/2023	08/04/2024	A	12/04/2024
1284290	00	CLAUDIO RAFAEL T. MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2022	A	14/06/2023	20/03/2024	A	29/03/2024
178195	00	TAIS REGINA TAVARES	ACS	23/05/2022	A	22/05/2023	18/03/2024	A	22/03/2024
1283901	00	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2022	A	17/04/2023	14/03/2024	A	22/03/2024
70106	00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	A	05/08/2023	13/03/2024	A	27/03/2024
1257161	00	DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2022	A	28/02/2023	19/03/2024	A	28/03/2024
1224786	00	ZANONE LUCAS DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	07/03/2022	A	06/03/2023	05/03/2024	A	29/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7614ADD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4224/2024

DECRETO N.º 4224/2024

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Terra Roxa, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Comitê do Transporte Escolar.

.

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTES	FUNÇÃO
Secretaria municipal de educação	Danubia Serafim Vieira Graton RG: 8.387.317-5 CPF: 047.953.019-05	Membro	Silvana Frasson de Camargo RG: 6.766.108-7 CPF: 018.982.189-27	Membro
Diretores da rede estadual de ensino	Shirley de Oliveira Bachiega RG: 4.198.102-4CPF: 020.932.679-42	Presidente	Meire Pereira Lima Nougueira RG: 7.105.520-5 CPF: 036.411.119-43	Membro
Diretores da rede municipal de ensino	Rafaela Cristina Donadel RG: 7.144.463-5 CPF: 035.519.409-08	Vice-presidente	Maria Ednalda Figueiredo Mancini RG: 4.594.162- 0 CPF: 917.540.709- 49	Membro
Pais de alunos da zona rural	MarcieleFiamettiHolz RG: 9.886.762-7 CPF: 066.212.979-20	Membro	Rosimeire Vilela da Silva RG: 7.039.719-6 CPF: 024.736.989-61	Membro

Art. 2º - O prazo de mandato dos membros designados por este Decreto será de no máximo 02(dois) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

Art. 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CE92FD92

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.237.025,67	9,43	2.237.025,67	9,43	21.475.174,33
RECEITAS CORRENTES	23.712.200,00	23.712.200,00	2.237.025,67	9,43	2.237.025,67	9,43	21.475.174,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.004.200,00	8.004.200,00	723.103,08	9,03	723.103,08	9,03	7.281.096,92
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	723.103,08	9,03	723.103,08	9,03	7.281.096,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.436.000,00	7.436.000,00	537.645,69	7,23	537.645,69	7,23	6.898.354,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.436.000,00	7.436.000,00	537.645,69	7,23	537.645,69	7,23	6.898.354,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.272.000,00	8.272.000,00	976.276,90	11,80	976.276,90	11,80	7.295.723,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.272.000,00	8.272.000,00	976.276,90	11,80	976.276,90	11,80	7.295.723,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.237.025,67	9,43	2.237.025,67	9,43	21.475.174,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.237.025,67	9,43	2.237.025,67	9,43	21.475.174,33
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.712.200,00**	**23.712.200,00**	**2.237.025,67**	**9,43**	**2.237.025,67**	**9,43**	**21.475.174,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.755.800,00	23.755.800,00	2.042.930,06	2.042.930,06	21.712.869,94	2.041.742,06	2.041.742,06	21.714.057,94	981.615,95
DESPESAS CORRENTES	23.505.800,00	23.505.800,00	2.042.930,06	2.042.930,06	21.462.869,94	2.041.742,06	2.041.742,06	21.464.057,94	981.615,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.733.600,00	20.733.600,00	2.035.907,87	2.035.907,87	18.697.692,13	2.035.907,87	2.035.907,87	18.697.692,13	975.781,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.772.200,00	2.772.200,00	7.022,19	7.022,19	2.765.177,81	5.834,19	5.834,19	2.766.365,81	5.834,19
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	13.529,58	2.370,42	2.370,42	13.529,58	963,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.045.300,48	2.045.300,48	21.726.399,52	2.044.112,48	2.044.112,48	21.727.587,52	982.579,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.045.300,48	2.045.300,48	21.726.399,52	2.044.112,48	2.044.112,48	21.727.587,52	982.579,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	191.725,19	-	-	192.913,19	-	1.254.445,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	**23.771.700,00**	**23.771.700,00**	**2.045.300,48**	**2.237.025,67**	-	**2.044.112,48**	**2.237.025,67**	-	**2.237.025,67**

(XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 08:40:28.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	13.529,58	2.370,42	2.370,42	13.529,58	963,77
DESPESAS CORRENTES	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	13.529,58	2.370,42	2.370,42	13.529,58	963,77
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	13.529,58	2.370,42	2.370,42	13.529,58	963,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B833A444

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.391.800,00	24.391.800,00	2.042.930,06	2.042.930,06	99,88	22.348.869,94	2.041.742,06	2.041.742,06	99,88	22.350.057,94
ADMINISTRAÇÃO	24.141.800,00	24.141.800,00	2.042.930,06	2.042.930,06	99,88	22.098.869,94	2.041.742,06	2.041.742,06	99,88	22.100.057,94
Demais Subfunções	24.141.800,00	24.141.800,00	2.042.930,06	2.042.930,06	99,88	22.098.869,94	2.041.742,06	2.041.742,06	99,88	22.100.057,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.900,00**	**15.900,00**	**2.370,42**	**2.370,42**	**0,12**	**13.529,58**	**2.370,42**	**2.370,42**	**0,12**	**13.529,58**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.407.700,00**	**24.407.700,00**	**2.045.300,48**	**2.045.300,48**	**100,00**	**22.362.399,52**	**2.044.112,48**	**2.044.112,48**	**100,00**	**22.363.587,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 08:43:53.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58
ADMINISTRAÇÃO	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58	2.370,42	2.370,42	0,12	13.529,58

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7A2846CA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	2.236.531,63
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	307.530,32
Ativo	3.300.000,00	268.642,74
Inativo	454.200,00	38.887,58
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	415.572,76
Ativo	4.250.000,00	415.572,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	537.151,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	537.151,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	976.276,90
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	56.987,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.800.000,00	919.289,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.912.200,00**	**1.317.242,45**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	2.010.947,40	2.010.947,40	965.461,20
Aposentadorias	0,00	1.821.349,02	1.821.349,02	871.082,73

Pensões por Morte	0,00	189.598,38	189.598,38	94.378,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**2.010.947,40**	**2.010.947,40**	**965.461,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**15.912.200,00**	**(693.704,95)**	**(693.704,95)**	**351.781,25**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 08:50:41.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:8A7B5E32

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	494,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	494,04
Aplicações Financeiras (II)	0,00	494,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	1.699.379,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	537.151,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**16.276.200,00**	**1.699.379,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	445.500,00	31.661,59	30.473,59	14.427,03	0,00	16.776,74	16.776,74
Pessoal e Encargos Sociais	185.500,00	27.330,89	27.330,89	11.284,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.000,00	4.330,70	3.142,70	3.142,70	0,00	16.776,74	16.776,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	445.500,00	31.661,59	30.473,59	14.427,03	0,00	16.776,74	16.776,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.076.200,00	2.013.638,89	2.013.638,89	968.152,69	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**23.771.700,00**	**2.045.300,48**	**2.044.112,48**	**982.579,72**	**4.120,80**	**16.776,74**	**16.776,74**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**695.500,00**	**31.661,59**	**30.473,59**	**14.427,03**	**0,00**	**16.776,74**	**16.776,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.699.379,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(31.203,77)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(31.203,77)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.534.374,16)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:10:51.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DD02313D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	250.000,00
Investimentos	250.000,00	0,00	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	0,00	250.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 08:59:13.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C756064A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:00:08.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A3DBB9C5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2023 (h)**	**2024 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:17:13.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:658FA5D8

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
para aplicação em CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9EB274F3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.350.458,65	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:06:58.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:ECCB53C8

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.712.200,00
Previsão Atualizada	23.712.200,00
Receitas Realizadas	2.237.025,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.771.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.771.700,00
Despesas Empenhadas	2.045.300,48
Despesas Liquidadas	2.044.112,48
Despesas Pagas	982.579,72
Superávit Orçamentário	192.913,19
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	2.045.300,48
Despesas Liquidadas	2.044.112,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	919.289,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(693.704,95)
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.317.242,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.010.947,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.010.947,40
Resultado Previdenciário	(693.704,95)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Fevereiro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	0,00	0,00
Resultado Primário	5.719.344,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Fevereiro**	**Pag. Até Fevereiro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Executivo	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.520,09	10,40	16.776,74	9.732,95
Poder Executivo	26.520,09	10,40	16.776,74	9.732,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.640,89	10,40	20.897,54	9.732,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Fevereiro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	0,00		250.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Fevereiro**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		250.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Fevereiro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:30:16.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:90503617

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 326,3146		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	19.634.193,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	3.843.893,26
Ativo	3.080.000,00	3.304.151,71
Inativo	390.000,00	539.741,55
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	4.571.454,01
Ativo	4.150.000,00	4.571.454,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	5.510.602,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	5.510.602,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	5.708.243,21
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	357.784,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	5.350.458,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**14.283.734,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	12.270.134,15	12.270.134,15	12.270.134,15	0,00
Aposentadorias	0,00	11.060.866,33	11.060.866,33	11.060.866,33	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.209.267,82	1.209.267,82	1.209.267,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**12.270.134,15**	**12.270.134,15**	**12.270.134,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.720.000,00**	**2.013.600,45**	**2.013.600,45**	**2.013.600,45**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/03/2024, às 09:51:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6673D823

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO AUTARIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 326,3146				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	10.065.651,58	9.310.926,62	754.724,96	32.811.133,10
2023	13.079.202,77	10.658.795,57	2.420.407,20	35.231.540,30
2024	13.293.813,64	11.040.288,34	2.253.525,30	37.485.065,60
2025	13.523.166,67	11.198.205,81	2.324.960,86	39.810.026,46
2026	13.743.621,45	11.479.445,29	2.264.176,16	42.074.202,62
2027	13.962.939,00	11.676.220,29	2.286.718,71	44.360.921,33
2028	14.181.287,78	11.818.057,32	2.363.230,46	46.724.151,79
2029	14.386.870,59	12.014.803,40	2.372.067,19	49.096.218,98
2030	14.616.395,89	12.080.041,10	2.536.354,79	51.632.573,77
2031	14.789.397,74	12.648.780,71	2.140.617,03	53.773.190,80
2032	14.991.113,30	12.576.423,61	2.414.689,69	56.187.880,49
2033	15.197.036,48	12.596.557,23	2.600.479,25	58.788.359,74
2034	15.401.531,33	12.669.984,11	2.731.547,22	61.519.906,96
2035	15.606.019,35	12.755.718,73	2.850.300,62	64.370.207,58

2036	15.844.401,31	12.729.425,89	3.114.975,42	67.485.183,00
2037	16.094.921,88	12.693.020,92	3.401.900,96	70.887.083,96
2038	16.361.359,99	12.579.361,16	3.781.998,83	74.669.082,79
2039	16.588.156,22	13.186.751,41	3.401.404,81	78.070.487,60
2040	16.609.375,08	15.572.969,87	1.036.405,21	79.106.892,81
2041	16.626.871,27	15.955.915,67	670.955,60	79.777.848,41
2042	16.622.269,50	16.480.348,76	141.920,74	79.919.769,15
2043	16.611.275,42	16.667.534,73	(56.259,31)	79.863.509,84
2044	16.597.755,93	16.563.242,02	34.513,91	79.898.023,75
2045	16.557.860,71	16.568.465,60	(10.604,89)	79.887.418,86
2046	16.399.415,63	17.957.440,62	(1.558.024,99)	78.329.393,87
2047	16.247.678,46	17.922.681,79	(1.675.003,33)	76.654.390,54
2048	16.069.264,39	17.768.470,20	(1.699.205,81)	74.955.184,73
2049	15.905.836,95	17.353.261,15	(1.447.424,20)	73.507.760,53
2050	15.809.431,02	16.697.834,75	(888.403,73)	72.619.356,80
2051	15.748.024,28	16.175.965,24	(427.940,96)	72.191.415,84
2052	15.713.071,85	15.758.535,37	(45.463,52)	72.145.952,32
2053	15.714.679,36	15.288.978,87	425.700,49	72.571.652,81
2054	15.779.239,72	14.609.366,30	1.169.873,42	73.741.526,23
2055	15.907.420,27	14.008.790,50	1.898.629,77	75.640.156,00
2056	16.046.411,53	13.647.826,61	2.398.584,92	78.038.740,92
2057	8.090.850,72	12.874.655,86	(4.783.805,14)	73.254.935,78
2058	7.700.077,40	12.193.912,17	(4.493.834,77)	68.761.101,01
2059	7.342.122,57	11.503.211,47	(4.161.088,90)	64.600.012,11
2060	7.016.419,82	10.624.734,32	(3.608.314,50)	60.991.697,61
2061	6.701.715,73	9.984.250,72	(3.282.534,99)	57.709.162,62
2062	6.441.317,10	9.122.573,52	(2.681.256,42)	55.027.906,20
2063	6.218.976,81	8.393.427,09	(2.174.450,28)	52.853.455,92
2064	6.041.882,99	7.721.760,29	(1.679.877,30)	51.173.578,62
2065	5.881.942,18	6.913.626,52	(1.031.684,34)	50.141.894,28
2066	5.790.610,45	6.645.096,59	(854.486,14)	49.287.408,14
2067	5.706.227,59	6.182.768,22	(476.540,63)	48.810.867,51
2068	5.659.356,40	5.741.472,74	(82.116,34)	48.728.751,17
2069	5.644.160,11	5.114.317,49	529.842,62	49.258.593,79
2070	5.642.352,20	4.644.023,42	998.328,78	50.256.922,57
2071	5.706.453,45	4.297.743,84	1.408.709,61	51.665.632,18
2072	5.802.083,96	4.020.602,49	1.781.481,47	53.447.113,65
2073	5.849.064,65	3.487.708,57	2.361.356,08	55.808.469,73
2074	5.793.317,22	3.625.466,64	2.167.850,58	57.976.320,31
2075	5.878.705,37	4.640.057,77	1.238.647,60	59.214.967,91
2076	5.876.668,45	4.812.939,28	1.063.729,17	60.278.697,08
2077	5.886.426,20	5.078.574,67	807.851,53	61.086.548,61
2078	5.902.897,90	5.088.640,79	814.257,11	61.900.805,72
2079	5.870.264,88	5.150.113,81	720.151,07	62.620.956,79
2080	5.709.518,89	5.452.592,26	256.926,63	62.877.883,42
2081	5.654.991,10	6.580.693,43	(925.702,33)	61.952.181,09
2082	5.521.874,73	6.888.104,20	(1.366.229,47)	60.585.951,62
2083	5.363.006,23	7.139.582,39	(1.776.576,16)	58.809.375,46
2084	5.199.892,38	7.306.906,13	(2.107.013,75)	56.702.361,71
2085	4.999.795,79	7.288.681,68	(2.288.885,89)	54.413.475,82
2086	4.760.292,88	7.293.194,71	(2.532.901,83)	51.880.573,99
2087	4.518.163,07	7.467.960,45	(2.949.797,38)	48.930.776,61
2088	4.248.487,35	7.552.101,34	(3.303.613,99)	45.627.162,62
2089	3.979.339,94	7.583.778,39	(3.604.438,45)	42.022.724,17
2090	3.679.359,63	7.481.750,61	(3.802.390,98)	38.220.333,19
2091	3.373.147,64	7.371.667,23	(3.998.519,59)	34.221.813,60
2092	3.043.271,45	7.232.431,12	(4.189.159,67)	30.032.653,93
2093	2.694.225,89	7.047.939,00	(4.353.713,11)	25.678.940,82
2094	2.331.514,09	6.938.444,19	(4.606.930,10)	21.072.010,72
2095	1.890.623,34	6.612.201,61	(4.721.578,27)	16.350.432,45
2096	1.514.019,40	6.053.100,59	(4.539.081,19)	11.811.351,26
2097	1.155.488,68	5.705.548,15	(4.550.059,47)	7.261.291,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/03/2024, às 09:54:26.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:019E509B

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 326,3146		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	22.370.000,00	19.634.193,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.470.000,00	3.843.893,26
Ativo	3.080.000,00	3.304.151,71
Inativo	390.000,00	539.741,55
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.150.000,00	4.571.454,01
Ativo	4.150.000,00	4.571.454,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.650.000,00	5.510.602,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.650.000,00	5.510.602,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.100.000,00	5.708.243,21
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	357.784,56
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.650.000,00	5.350.458,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.720.000,00**	**14.283.734,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	12.270.134,15	12.270.134,15	12.270.134,15	0,00
Aposentadorias	0,00	11.060.866,33	11.060.866,33	11.060.866,33	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.209.267,82	1.209.267,82	1.209.267,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**12.270.134,15**	**12.270.134,15**	**12.270.134,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**14.720.000,00**	**2.013.600,45**	**2.013.600,45**	**2.013.600,45**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Anual (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Anual (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Anual (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 25/03/2024, às 09:51:10.					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.					
NOTA:					

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8008B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 31/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 18/2024, o(s) participante(s):

1293060 - MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA E/OU MANUAL, INCLUINDO: MANUTENÇÃO DE PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS; CONTROLE DE ERVAS DANINHA DE FORMA MANUAL; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO. PARA LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	METROS QUADRA		600.000	R$0,15	R$90.000,00
2	ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL OU MÁQUINA APROPRIADA; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO. PARA TERRENOS SUJOS (LEI Nº 1801/2020).	METROS QUADRA		45.000	R$0,20	R$9.000,00
3	ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MECÂNICA COM ROÇADEIRA ARTICULADA ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO. PARA TERRENOS SUJOS (LEI Nº 1801/2020).	METROS QUADRA		60.000	R$0,20	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$111.000,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8E8533CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 44/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, o(s) participante(s):

1293010 - BENDER LANCHONETE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - 17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/ FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDAD		690	R$25,00	R$17.250,00
2 - 17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDAD		620	R$24,98	R$15.487,60
3 - 17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA.	UNIDAD		695	R$24,90	R$17.305,50
4 - 17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO ALMOÇO (DAS 11:30 AS 12:00H) DE SEGUNDA SEXTA EXCETO FERIADO.: CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), HORTALIÇAS (01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABÉTICOS.	UNIDAD		140	R$14,00	R$1.960,00
5 - 17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO JANTAR (DAS 19:30 AS 20:00H) DE SEGUNDA À SEXTA EXCETO FERIADO. : CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABÉTICOS	UNIDAD		125	R$14,00	R$1.750,00
6 - 17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABÉTICOS.	UNIDAD		120	R$14,00	R$1.680,00
Total Fornecedor:					R$55.433,10

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DB534F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4935, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes dos órgãos governamentais Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Lucas de Oliveira Carvalho Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
02	Marcelo Condor Lopes	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Conselheiro Titular
03	Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
04	José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
05	Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
06	Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
02	Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Conselheiro Suplente
03	Janise Maria Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
04	Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
05	Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
06	Danuzia Borges	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil Titulares

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
02	Marli Catarina V. C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
03	Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
04	Eliza Claudete de Oliveira Souza	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheiro Titular
05	Amélia Celestina Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Titular
06	Luiz Antonio Camargo	Arecicla	Conselheiro Titular

Representantes da Sociedade Civil Suplentes

	NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Suplente
02	Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
03	Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
04	Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheiro Suplente
05	Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheiro Suplente
06	Sandra Ribeiro Brites dos Santos	ARECICLA	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4446/2023. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:6183D439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Fica aprovada a tabela de temporalidade meio, pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a tabela de temporalidade meio, já aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – TABELA DE TEMPORALIDADE MEIO

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-0	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
0-0.1.	**Política Governamental**	V	5 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47.
0-0.2.	**Modernização e Reforma Administrativa**	V	5 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47.
0-1	**ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO**				
0-1.1.	**Regulamento. Regimento. Estatuto. Estrutura. Organograma. Legislação**	V	5 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47.
0-1.2.	**Habilitação Jurídica E Regularização Fiscal Dos Órgãos Da Administração Pública Municipal**	V	6 anos	Guarda Permanente	
0-1.2.1.	Alvará de Funcionamento				
0-1.2.2.	FGTS				Lei 8.036/90 Art. 23,§ 5°
0-1.2.3.	Inscrição do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT				

0-1.2.4.	Licença Ambiental				
0-1.2.5.	Registro na Junta Comercial do Paraná				
0-1.2.6.	Registro no Cadastro do Contribuinte Mobiliário- CCM				
0-1.2.7.	Registro no Cadastro de Contribuintes – ICMS.				
0-1.2.8.	Registro no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social – CEI.				
0-1.2.9.	Registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.				
0-1.2.10.	Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.				
0-1.3.	**Planos, Programas E Projetos Institucionais**	5 anos	9 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-1.4.	**Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios. Termos.**	V	20 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 45/2020, Portaria 47
0-1.5.	**Audiências e Reuniões**	4 anos	4 anos	Guarda Permanente	
0-1.5.1.	Convocação. Agenda	1 ano		Eliminação	
0-1.5.1.1.	Agenda da Autoridade	1 ano		Eliminação	
0-1.5.2.	Ata de Reunião	V		Guarda Permanente	
0-1.5.3.	Convocação	1 ano		Eliminação	
0-1.5.4.	Memória de Reunião	4 anos		Guarda Permanente	
0-1.5.5.	Pauta de Reunião	V	2 anos	Eliminação	
0-1.6.	**Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês. Assembleias**	V	4 anos	Guarda Permanente	
0-1.6.1.	Ata de Reunião. Parecer. Relatório	4 anos	5 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47
0-1.6.2.	Cronograma de Atividades	V	1 ano	Eliminação	
0-1.7.	**Relatório De Atividades do Órgão**	5 anos	9 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47
0-1.8.	**Comunicação Administrativa. Expediente**				
0-1-8-1.	Agradecimento. Felicitação. Despedida. Pêsames	1 ano		Eliminação	Elegibilidade para descarte conforme relevância determinada pelo produtor. Resolução do CONARQ - 44 e 45/2020, Portaria 47.
0-1-8-2	Carta De Apresentação. De Recomendação. De Representação	1 ano		Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/2020, Portaria 47.
0-1-8-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício	5 anos	7 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-1-8-4	Ordem de Serviço	ACC	5 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-1.8.5	Decreto	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.8.6.	Portaria	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0–1.9.	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
0-1.9.1.	Legislação Da Comunicação Social	V	7 anos	Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
0-1.9.2.	Relatórios De Propaganda E Publicidade	V	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.	Divulgação Das Ações Do Governo	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.1.	Redação de Notícia	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1-9.3.2.	Divulgação Interna	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.3.	Rádio	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.4.	Fotografias	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.5.	Vídeos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.6.	Produção Gráfica	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.3.7.	Compilação de Noticias Sobre a Administração Municipal	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-1.9.4.	Identidade Visual	V	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.5.	Campanhas Administrativas. Publicidade.	V	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.9.5.1.	Agencia de Publicidade	5 anos	7 anos	Eliminação	ACC
0-1.9.6.	Site Institucional	V	7 anos	Guarda Permanente	Providenciar copia da versão interior sempre que alterações substanciais ocorram na pagina HTML OU XML
0-1.9.7.	Autorização para Uso de Imagem de Terceiros	V	7 anos	Eliminação	
0-1.9.8.	Autorização para Campanha Publicitaria	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-1.10.	**Cerimonia Oficial**				
0-1.10.1.	Discurso. Palestra	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-1.10.2.	Participação em Eventos Promovidos por Outro Órgãos	5 anos	7 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.

TABELA DE TEMPORALIDADE

CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
0-1.10.3.	Participação em Eventos Promovidos pelo Órgão	5 anos	7 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-1.10.3.1.	Folders e Cartazes	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Histórico
0-1.10.4.	Organização e/ou Participação em Solenidades	5 anos		Eliminação	
0-2	**RECURSOS HUMANOS**				
0-2.1.	**Legislação de Recursos Humanos**	V	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.2.	**Relações com Órgãos Normatizadores das Relações de Trabalho**	V	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.2.1.	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED	V	95 anos	Eliminação	Poderia liminar de acordo com a portaria do TEM 235/03 (guarda de acordo com a necessidade do município)

0–2.2.2.	RAIS	5 anos	95 anos	Eliminação	Poderia liminar de acordo com a portaria do TEM 235/03 (guarda de acordo com a necessidade do município)
0-2.3.	**Sindicatos. Acordos. Dissídios Coletivos. Associações de Servidores**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.3.1.	Movimentos Reivindicatórios. Greves. Paralisações	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.4.	**Assentamentos Funcionais (Pastas Funcionais)**	V	95 anos	Eliminação	
0-2.4.1.	Cadastro de Recursos Humanos	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.5.	**Recrutamento E Seleção**	V	95 anos	Eliminação	
0-2.5.1.	Candidato a Cargo Público	V	10 anos	Eliminação	
0-2.5.2.	Processo de Seleção	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.5.3.	Provas e Testes de Seleção	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.5.4.	Desistência de Nomeação. Pedido para Final de Lista. Adiamento de Posse	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.5.5	Estagio Probatório	5 anos	95 anos	Eliminação	

0-2.5.5.1.	Comitê Técnico de Estágio Probatório	V	10 anos	Eliminação	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-2.6.	Treinamento e Desenvolvimento	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.6.1.	Planejamento de Treinamento	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.6.2.	Cursos Promovidos pela Instituição	V	95 anos	Eliminação	
0-2.6.2.1.	Cadastro de Colaboradores	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.6.2.2.	Fichas de Inscrição. Relação de Participantes	5 anos		Eliminação	
0-2.6.3.	Estágios Promovidos pela Instituição	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.7.	Política de Recursos Humanos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.7.1.	Estudos e Previsão de Pessoal	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.7.2.	Planos de Cargos, Carreiras e Salários	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.7.3.	Reestruturações e Alterações Salariais	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0–2.7.4.	Ascensão. Progressão. Promoção. Opção.	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.7.4.1.	Procedimento Seletivo Específico Interno	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.7.4.2.	Avaliação de Desempenho	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.8	**Movimentação de Recursos Humanos**	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.8.1.	Admissão. Aproveitamento. Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reenquadramento. Reintegração. Reversão. Substituição	V	95 anos	Eliminação	
0-2.8.2.	Jornada de trabalho. Acúmulo de cargos	V	95 anos	Eliminação	
0-2.8.3.	Demissão. Dispensa. Exoneração. Rescisão contratual. Falecimento	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.8.4.	Lotação. Remanejamento. Transferência	V	95 anos	Eliminação	
0-2.8.5.	Designação. Disponibilidade. Recapacitação	V	95 anos	Eliminação	

0-2.8.6.	Requisição. Cessão. Disposição Funcional	V	95 anos	Eliminação	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-2.9.	**Direitos. Vantagens. Obrigações**	V	95 anos	Eliminação	

0-2.9.1.	Folha de Pagamento.	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.2.	Ficha Financeira	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.3.	Folha Complementar	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.4.	Salário. Vencimento. Provento. Remuneração	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.4.1.	Abono de Permanência em Serviços	V	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.4.2.	Comprovante de Rendimento	5 anos	95 anos	Eliminação	Poderia eliminar com 6 anos, lei federal 5172/1966, Art. 164
0-2.9.5.	Gratificações	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.6.	Adicionais	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.7.	Descontos	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.8.	Consignações	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.8.1.	Pensões Alimentícias	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.9.	Encargos Patronais	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.9.1	Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-2.9.9.2.	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.9.9.3.	Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.9.9.4.	FGTS e GFIP	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.9.9.5.	PASEP e PIS	5 anos	95 anos	Eliminação	

0-2.10	**Férias**	5 anos	95 anos	Eliminação	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-2.10.1.	Programação de Férias	5 anos	95 anos	Eliminação	Poderia eliminar de acordo com a Resolução do CONARQ 44 E 45/ 2020, Portaria 47
0-2.10.2.	Licenças	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.10.3.	Afastamentos	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.10.4.	Concessões	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.10.5.	Auxílios	5 anos	95 anos	eliminação	
0-2.10.6.	Ajuda de Custo	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.11	**Apuração de Responsabilidade e Ação Disciplinar**	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
0-2.11.1.	Apuração Preliminar	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.11.2.	Processo Sumário	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.11.3.	Comissão de Sindicância. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	V	10 anos	Guarda Permanente	
0-2.11.4.	Sindicância	V	10 anos	Guarda Permanente	
0-2.11.5.	Processo Administrativo Disciplinar	V	95 anos	Guarda Permanente	
0-2.12.	**Previdência. Assistência e Seguridade Social**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-2.12.1.	Cadastro de Seguridade Social	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.12.2.	Aposentadoria	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.12.2.1.	Contagem e Averbação de Tempo de Serviço	5 anos	95 anos	eliminação	
0-2.12.3.	Pensões	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.12.4.	Auxílios da Previdência	V	95 anos	eliminação	
0-2.12.5.	Outros Benefícios	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.12.6.	Previdência Complementar	V	95 anos	eliminação	
0-2.12.7	Planos de Saúde	V	7 anos	Eliminação	
0-2.13.	**Saúde Ocupacional. Segurança do Trabalho**	V	95 anos	Permanente	
0-2.13.1.	Medicina Ocupacional	V	95 anos	Eliminação	
0-2.13.2.	Prontuários de Medicina Ocupacional	V	95 anos	Eliminação	

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-2.13.2.1	Atestado de Saúde Ocupacional	V	95 anos	Eliminação	Portaria MTB/SSST n°24/1994
0-2.13.2.2	Atestado Médico	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.13.2.3.	Convocação para Exames e Controle de Presença	5 anos	95 anos	Eliminação	Arquivar em prontuário ocupacional
0-2.13.3.	Segurança do Trabalho	V	95 anos	Guarda Permanente	
0-2.13.3.1.	Relatórios de Segurança do Trabalho	V	95 anos	Guarda Permanente	
0-2.13.3.2.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.	V	95 anos	Guarda Permanente	Portaria SSST n°25/94 Lei federal 6514/77. art. 160 § 1°
0-2.13.3.3.	Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais	V	95 anos	Eliminação	
0-2.13.3.4.	Equipamentos de Proteção Individual – EPI's	V	15 anos	Eliminação	
0-2.13.3.5.	Equipamentos de Proteção e Combate Contra Incêndio	V	2 anos	Eliminação	
0-2.13.3.6.	Produtos Químicos	V	15 anos	Eliminar	
0-2.13.3.7.	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	V	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 6.5.14/1977
0-2.13.4.	Psicologia e Serviço Social	V	5 anos	Guarda Permanente	
0-2.13.4.1.	Programas Sociais	V	15 anos	Guarda Permanente	
0-2.13.4.2.	Reabilitação Ocupacional	V	95 anos	Eliminação	
0-2.13.5.	Perícia Médica	V	95 anos	Eliminação	
0-2.13.5.1.	Processos da Perícia Médica	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.13.5.2.	CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho	5 anos	95 anos	Eliminação	

0-2.14.	**Outros Assuntos Referentes a Recursos Humanos**				
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-2.14.1.	Horário de Expediente	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-2.14.2.	Controle de Frequência	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.14.3	Viagens a Serviço no Brasil	5 anos	10 anos	Eliminação	
0-2.14.4.	Viagens a Serviço no Exterior	V	10 anos	Eliminação	
0-2.14.5.	Delegação de Competência	V	95 anos	Eliminação	
0-2.14.6.	Bolsas de Estudo	5 anos	10 anos	Eliminação	
0-2.14.6.1.	Ficha de Inscrição para Bolsas de Estudo dos Dependentes dos Servidores	5 anos	10 anos	Eliminação	
0–2.14.7.	Convênios com Empresas Privadas	V	10 anos	Guarda Permanente	
0-2.14.8.	Eleição para Função de Direção	5 anos	95	Eliminação	
0-2.14.8.1.	Assembleias Gerais	5 anos	7 anos	Eliminação	

0-2.15.	**Prestação de Serviços Profissionais Autônomos**	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.16.	**Estagiários**	5 anos	95 anos	Eliminação	Resolução 7400/2006
0-2.16.1.	Cadastro dos Candidatos a Estagiário	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.16.2.	Dossiê do Estagiário	5 anos	95 anos	eliminação	
0-2.16.3.	Frequência do Estagiário	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-2.16.4.	Pagamento do Estagiário	5 anos	95 anos	eliminação	
0-2.16.5.	Estágio Curricular	5 anos	95 anos	Eliminação	
0-3	**MATERIAL**				
0-3.1.	**Legislação de Bens Móveis**	V	10 anos	Guarda Permanente	
0-3.2.	**Cadastro de Fornecedores. Prestadores de Serviços**	5 anos	7 anos	Eliminação	Resolução do CONARQ 44 e 45/ 2020, Portaria 47.
0-3.2.1.	Registro e Habilitação	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.3.	**Especificação. Padronização. Catálogo. Identificação. Classificação. Codificação**	V	10 anos	Eliminação	
0-3.3.1.	Registro de Preços	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.4.	**Aquisição**	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-3.4.1.	Solicitação para Compra de Material Permanente e de Consumo e Prestação de Serviços	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC
0-3.4.2.	Material Permanente	5 Anos	7 anos	Eliminação	AAC
0-3.4.2.1.	Compra de Material Permanente	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC
0-3.4.2.2.	Transformação	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC
0-3.4.2.3.	Aluguel. Comodato. Leasing	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC
0-3.4.2.4.	Empréstimo. Doação. Cessão. Permuta. Localização	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.4.3.	Material de Consumo	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.4.3.1.	Compra de Material de Consumo	5 anos	7 anos	eliminação	
0-3.4.3.2.	Serviços de Gráfica	5 Anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.	**Movimentação de Material**				
0-3.5.1.	Cadastro de Bens Móveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.5.1.1.	Comprovantes de Aquisição de Bens Móveis	5 Anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.5.2.	Transferência de Bens Móveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.5.3.	Almoxarifado	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.4.	Extravio. Roubo. Desaparecimento	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.5.	Transporte de Material	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.6.	Saída de Material	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.7.	Recolhimento de Material ao Depósito	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.5.8.	Termos de Responsabilidade	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.6.	**Alienação. Baixa**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.6.1	Venda. Leilão	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-3.6.2.	Cessão. Doação. Permuta	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	AAC
0-3.6.3.	Inservibilidade. Inutilização	5 anos	7 anos	Eliminação	AAC

0-3.7.	**Instalação. Manutenção. Conservação. Recuperação**	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.7.1.	Prestação de Serviços	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.7.2.	Serviços Executados em Oficinas do Órgão	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.7.3.	Serviços Executados em Oficinas Fora do Órgão	5 anos	7 Anos	Eliminação	
0-3.8.	**Inventário de Material Permanente e de Consumo**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-3.9.	**Certificado de Garantia**	V	7 anos	Eliminação	
0-3.10.	**Seguros de Bens Móveis**	V	7 anos	Eliminação	
0-3.11.	**Mudanças**	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-3.12.	**Serviços Reprográficos**	5 anos	7 anos	Eliminação	
0-4	**PATRIMÔNIO**				
0-4.1.	**Legislação De Bens Patrimoniais**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-4.2.	**Imóveis**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-4.2.1.	Cadastro de Imóveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei Federal 13146/2015. Lei federal 8666/1993. Lei estadual 4120/2016. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.1.1.	Registro de Imóveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei Federal 13146/2015. Lei federal 8666/1993. Lei estadual 4120/2016. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.2.	Instalação. Fornecimento. Manutenção de Serviços Básicos	AAC	5 anos	Eliminação	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.2.1.	Água e Esgoto	AAC	5 anos	Eliminação	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.2.2.	Gás	AAC	5 anos	Eliminação	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.2.3.	Energia Elétrica	AAC	5 anos	Eliminação	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-4.2.3.	Aquisição	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.1.	Compra de Material	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.2.	Doação	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.3.	Reversão	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.4.	Permuta	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.5.	Desapropriação	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.3.6.	Prescrição Aquisitiva	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Após a regularização cartorial Lei 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Decreto estadual 4120/2023. Resolução do CONARQ 44 e 45/2020.Portaria 47
0-4.2.4.	Alienação. Baixa	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Após a desocupação do imóvel. Lei Federal 8666/1993. leis estadual 15608/2007. Resolução
0-4.2.4.1.	Venda. Leilão	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Após a desocupação do imóvel. Lei Federal 8666/1993. leis estadual 15608/2007. Resolução 44 e 45/2020. portaria 47.
0-4.2.4.2.	Doação			Guarda Permanente	Após a desocupação do imóvel. Lei Federal 8666/1993. leis

		5 anos	7 anos		estadual 15608/2007. Resolução 44 e 45/2020. portaria 47.
0-4.2.4.3.	Permuta	5 Anos	7 anos	Guarda Permanente	Após a desocupação do imóvel. Lei Federal 8666/1993. leis estadual 15608/2007. Resolução 44 e 45/2020. portaria 47.
0-4.2.4.4.	Usucapião	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 13105/2015

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-4.2.5.	Administração do Uso de Imóveis do órgão	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-4.2.5.1.	Cadastro de Outorgas de Concessão, Permissão de uso e Ocupação de Imóveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.5.2.	Concessão de imóveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.5.3.	Permissão de Uso de Imóveis	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.5.4.	Locação de Imóveis	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.6.	Administração do Uso de Imóveis Não Pertencentes ao Órgão	AAC	7 anos	Eliminação	
0-4.2.6.1	Locação de Imóveis	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.6.2	Concessão de imóveis	5 anos	7anos	Guarda Permanente	
0-4.2.7.	Reintegração de Posse	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 4120/2016. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.8.	Obras	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 4120/2016. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.8.1.	Construção	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.8.2.	Reforma. Recuperação. Restauração	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.9.	Demolição	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.10.	Serviços de Manutenção de Imóveis	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020 Portaria 47.
0-4.2.10.1.	Manutenção de Ar Condicionado	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.10.2.	Manutenção de Subestações e Geradores	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.10.3.	Limpeza. Imunização. Desinfestação	AAC	5 anos	Eliminação	Lei estadual 17445/2012. lei 15608/2007. resolução CONAQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.2.10.4.	Jardinagem	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.11.	Seguros de Imóveis	AAC	5 anos	Eliminação	Lei federal 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47

TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**

0-4.2.12.	Sinistro	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.13.	Uso de Dependências	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.2.14.	Guarda e Segurança	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.	**Veículos**	V	5 anos	Guarda Permanente	
0-4.3.1.	Frota	V	5 anos	Guarda Permanente	
0-4.3.2.	Aquisição	V	5 anos	Eliminação	AAC
0-4.3.3.	Locação	V	5 anos	Eliminação	AAC
0-4.3.4.	Cadastro	V	5 anos	Eliminação	AAC
0-4.3.5.	Registro. Licenciamento. Emplacamento. Seguro	V	5 anos	Eliminação	AAC
0-4.3.6.	Alienação. Baixa	AAC	5 anos	Guarda Permanente	Lei federal 8666/1993. Lei estadual 15608/2007. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.3.7.	Combustível e Lubrificante	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.7.1.	Postos de Combustíveis	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.8.	Limpeza	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.9.	Manutenção	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.10.	Reparos	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.11.	Serviços de pronto atendimento e auto-socorro	AAC	5 anos	Eliminação	
0-4.3.12.	Acidentes. Infrações. Multas	AAC	5 anos	Guarda Permanente	
0-4.3.13.	Condução de Veículos	5 anos	5 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.3.14.	Uso de Veículos	5 anos	5 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.3.15.	Guarda de veículos	5 anos	5 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.4.	**Inventário de Patrimonial**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-4.5.	**Boletim de Ocorrência (roubo de bens)**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-4.6	**Mapas e Memorial Descritivo**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5	**ORÇAMENTO E FINANÇAS**				
0-5.1.	**Legislação de Orçamento e Finanças**	V	5 anos	Guarda Permanente	

TABELA DE TEMPORALIDADE

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-5.2.	**Estatísticas e Mapas de Finanças**	V	5 anos	Guarda Permanente	
0-5.2.1.	Câmara Municipal de Tijucas do Sul	V	5 anos	Guarda Permanente	
0-5.3.	**Auditorias Financeiras**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.3.1.	Auditorias Internas	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.3.1.1.	Execução de Auditoria	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.3.2.	Auditorias Externas	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.4.	**Análise Financeira dos Contratos**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.5.	**Orçamento**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.5.1.	Plano Plurianual – PPA	5 anos	7 anos	Guarda	

				Permanente	
0-5.5.2.	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.5.3.	Previsão Orçamentária	V	7 anos	Eliminação	
0-5.5.3.1.	Pagamento dos Precatórios	V	7 anos	Eliminação	AAC
0-5.5.4.	Proposta Orçamentária	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.5.5.	Lei Orçamentária	AAC	5 anos	Guarda Permanente	
0-5.5.5.1.	Classificação e Interpretação das Rubricas Orçamentárias e/ou Plano de Contas	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.5.5.2.	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.6.	**Execução Orçamentária**	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.6.1.	Alterações Orçamentárias	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.6.1.1.	Quadro de Alteração de Liberado	AAC	7 anos	Eliminação	
0-5.6.2.	Plano de Desembolso Orçamentário	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.	**Finanças**	5 anos	7 anos	Eliminação	

TABELA DE TEMPORALIDADE

CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-5.7.1.	Programação Financeira de Desembolso	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.2.	Execução da Receita	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.3.	Execução da despesa	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.3.1.	Contas a pagar e caixa	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.4.	Movimento Diário	AAC	7 anos	Eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.4.1.	Comprovantes do movimento diário	AAC	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.7.4.2.	Devolução de carta de fiança	AAC	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.8.	**Contas Bancárias**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.9.	**Prestação de Contas**	AAC	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47. resolução CONARQ 35/2012 e 40/2014
0-5.9.1.	Aprovação da prestação de Contas	AAC	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.9.2.	Prestação de Contas para outras Entidades	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.9.2.1.	Relatórios e aprovação de Contas para outras entidades	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.10.	**Balanço**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.10.1.	Balancetes e Demonstrativos contábeis	AAC	5 anos	Guarda Permanente	
0-5.10.2.	Registro contábil dos bens patrimoniais	AAC	5 anos	Guarda Permanente	
0-5.11.	**Tributos estaduais**	5 anos	7 anos	eliminação	
0-5.12.	**Tributos federais**	5 anos	7 anos	eliminação	
0-5.13.	**Dívida Pública**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-5.14.	**Extratos Bancários**	AAC	7 anos	eliminação	

0-5.15.	**Pagamentos de encargos. Recolhimentos**	5anos	95 anos	Eliminação	
0-5.15.1.	**Contribuição sindical**	5 anos	7 anos	eliminação	Lei federal 5.172/1966, artigo 164,§ único; CLT(decreto- lei federal 5452/1943) artigo 578 a 610, Resolução CONARQ 44 e 45; Portaria 47.
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-5.15.2.	**Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS**	5 anos	95 anos	eliminação	Lei complementar federal 70/1991. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.15.3.	**FGTS e GFIP**	5 anos	95 anos	eliminação	Lei federal 8.036/1990, artigo 23, § 5; sumula TST n 95. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-5.15.4.	**Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL**	5 anos	7 anos	eliminação	Decreto lei federal 2049/1983, artigo 9
0-5.15.5.	**Imposto sobre serviço ISS**	5 anos	7 anos	eliminação	CTM lei federal 5172/1966 artigo 173
0-5.15.6.	**PIS/PASEP**	5 anos	7 anos	eliminação	Decreto lei federal 2053/1983 artigo 10;. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. portaria 47
0-5.15.7.	**Contribuição previdenciária - INSS**	AAC	95 anos	eliminação	lei federal 8212/1991, artigo. 32, § único, artigo 45,§ único, artigo 46;decreto - lei federal 2052/1983, art. 3 e 10; decreto federal 5545/2005, ar.347 e 347-A. elegibilidade de descarte mediante recapitulação.
0-5.15.8.	**Imposto de renda - IR**	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 E 45/2020. Portaria 47
0-6	**DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**				
0-6.1.	**Legislação de documentação e informação**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.2.	**Publicação de matérias no Diário Oficial**	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-6.3.	**Produção editorial**	AAC	7 anos	eliminação	
0-6.3.1.	Editoração	5 anos	7 anos	eliminação	
0-6.3.2.	Divulgação. Promoção. Distribuição	5 anos	7 anos	eliminação	
0-6.4.	**Documentação Bibliográfica**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.4.1.	Aquisição	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.4.2.	Registro	5 anos	7 anos	eliminação	
0-6.4.3.	Inventário	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.4.4.	Catalogação. Classificação. Indexação	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	

0-6.4.5.	Referência e circulação	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.	**Documentação Arquivística. Gestão de documentos**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-6.5.1.	Comissão Setorial de Avaliação	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.2.	Produção de documentos. Levantamento. Diagnóstico. Controle do Fluxo	5 anos	7 anos	eliminação	resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-6.5.3.	Protocolo. Recepção. Tramitação e expedição de documentos	5 anos	7 anos	eliminação	
0-6.5.3.1.	Cadastro de processos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.4.	Classificação e arquivamento de documentos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.5.	Instrumentos de pesquisa	V	7 anos	eliminação	

0-6.5.6.	Destinação de documentos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.6.1.	Análise. Avaliação. Seleção	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.6.2.	Eliminação	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.6.3.	Transferência. Recolhimento	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.7.	Política de acesso aos documentos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.7.1.	Consultas. Empréstimos	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-6.5.7.2.	Expedição de certidão	5 anos	7 anos	eliminação	
0-7	**INFORMÁTICA**				
0-7.1.	**Legislação de Informática**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
0-7.2	**planos e Projetos**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	

0-7.3.	**Sistema de Informática**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	lei federal 8666/1993. art.57. Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-7.4.	**Programas de Computador**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
0-7.5.	**Manutenção de equipamentos, programas e sistemas**	5 anos	7 anos	eliminação	
0-7.6.	**Manual do Usuário de sistema de informática desenvolvido por órgão publico**	V	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-7.7.	**Certificado de Licença de uso de programa de computador(software)**	V	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 9609/1998. art. 12, § 1
0-7.8.	**Base de Dados**	V	7 anos	Guarda Permanente	Lei federal 9610/1998. art. 87. OBS: cabe ao produtor avaliar a importância do conteúdo da base para adm. municipal considerada de valor histórico ou probatório, providenciando para guarda permanente o manual de elaboração e o backup dos dados
0-8	**COMUNICAÇÕES**				
0-8.1.	**Legislação de comunicações**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-8.2.	**Serviço postal**	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-8.2.1.	Serviço de malote	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-8.3.	**Serviço de rádio**	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-8.3.1.	Instalação. Manutenção. Conservação. Recuperação	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-8.4.	**Serviço Telefônico. Rede Internet**	5 anos	7 anos	eliminação	Resolução CONARQ 44 e 45/2020. Portaria 47
0-9	**OUVIDORIA(controle de serviço público**				
0-9.1.	**Relatórios**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	Resolução
0-9.2.	**Denuncia**	5 anos	95 anos	Guarda Permanente	
0-9.3.	**Reclamação. Elogios. Sugestão. Protesto. Critica. Reverificação**	V	7 anos	eliminação	De acordo com a relevância do assunto poderão ter guarda permanente
1.	**ASSUNTOS DIVERSOS**				

1-1	**CERIMÔNIAS OFICIAIS**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
1-1.1.	**Organização do Evento**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
TABELA DE TEMPORALIDADE					
CÓDIGO	**TIPO DOCUMENTAL**	**CORRENTE**	**INTERMEDIÁRIO**	**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
1-2.	**CONGRESSOS. CONFERÊNCIAS. SEMINÁRIOS. SIMPÓSIOS. ENCONTROS. CONVENÇÕES. PALESTRAS. WORKSHOPS. MESAS REDONDAS**	5 anos	7 anos	Guarda Permanente	
1-2.1.	**Organização do Evento**	5 anos	7 anos	eliminação	
1-2.2.	**Participação em eventos promovidos por outras instituições**	5 anos	7 anos	eliminação	
1-3.	**FEIRAS. EXPOSIÇÕES. MOSTRAS.**	5 anos	7 anos	eliminação	
1-3.1.	**Organização do evento**	5 anos	7 anos	eliminação	
1-3.2.	**Participação em eventos promovidos por outras instituições**	5 anos	7 anos	eliminação	
1-4.	**ASSUNTOS TRANSITÓRIOS**				
1-4.1.	**Comunicados. Pedidos. Solicitações. Informações. Encaminhamentos diversos**	5 anos	7 anos	Eliminação	
1-4.2.	**Agradecimentos. Convites. Despedidas. Felicitações. Pêsames**	5 anos	7 anos	Eliminação	
1-4.3.	**Cartas de apresentação e recomendação**	5 anos	7 anos	Eliminação	

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3430FC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO – EDITAL Nº 001/2024 RESULTADO FINAL

Tomazina 25 de março de 2024.

Nível Superior

Zona Urbana

Classificação	CURSO				
	Letras - Inglês	**Educação Física Licenciatura**	**Pedagogia, Letras, História e Geografia**	**Psicologia**	**Matemática**
1º	André Reis Vidal	Mykhael Faria do Vale	Tamires Rodrigues da Silva	-	-
2º	-	Julia Batista da Silva	Fabiele Fernanda Camargo	-	-
3º	-	-	Silvana Aurélia do Vale	-	-
4º	-	-	Sabrina dos Santos Machado	-	-
5º	-	-	Jaqueline de Castro Barbosa	-	-
6º	-	-	Adriana Maciel	-	-
7º	-	-	Ana Clara Bomfim Faria	-	-

Anta

Classificação	CURSO				
	Letras - Inglês	**Educação Física Licenciatura**	**Pedagogia, Letras, História e Geografia**	**Psicologia**	**Matemática**
1º	-	Eduarda Rosa de Souza	Kellyn da Silva Cardozo	-	-

Nível Médio

Zona Urbana

Classificação	Candidato(a)	ANO	Média	DATA NASC
1º	Ana Cássia Sabino Barbosa	3º Ano	9,41	08/03/2007
2º	Amanda Vitória Correa Alferes	3º Ano	9,37	21/12/2007

3º	Ana Julia Sene	3º Ano	9,28	30/07/2007
4º	Emilly Juliene do Prado Silva	3º Ano	8,77	14/10/2007
5º	Larissa Zanon Gomes	3º Ano	8,71	12/04/2006
6º	Leticia Mariane Alexandre dos Santos	3º Ano	8,02	05/02/2006
7º	Kaliriane de Gouveia Silva	3º Ano	7,96	07/08/2006
8º	Débora Ferreira Braz Geraldo	3º Ano	7,92	05/03/2007
9º	Brenda Inocência Trevisan da Silva	3º Ano	7,43	17/11/2006
10º	Maria Luiza Barros de Souza	3º Ano	7,21	22/03/2007
11º	Laís Weisheimer Carvalho dos Reis	2º Ano	9,28	18/05/2008
12º	Otávio Braga Faria	2º Ano	8,99	14/03/2008
13º	Maria Eduarda Azevedo da Silva	2º Ano	8,78	25/12/2007
14º	Marcela Nascimento Cardoso Faria	2º Ano	8,53	20/03/2008
15º	Thaylla Eduarda do Prado Freitas Lemes	2º Ano	8,41	12/11/2007
16º	Mariana Campos Cogui	2º Ano	8,17	06/08/2007
17º	Karolaine da Silva Lino	2º Ano	8,00	20/05/2007
18º	Vitória Freitas Da Silva	2º Ano	7,31	16/11/2007
19º	Mariani da Silva Moraes	2º Ano	7,22	04/04/2008
20º	João Paulo Dias de Morais	2º Ano	7,21	02/11/2007
21º	Giovana Alcione Moraes da Silva	1º Ano	8,25	18/07/2008

Sapé, Barro Preto e Barra Mansa.

Classificação	Candidato(a)	ANO	Média	DATA NASC
1º	Heloisa Padilha Sulato	3º Ano	8,89	24/05/2007
2º	Murilo Aparecido Marcus Felisberto	3º Ano	8,39	21/09/2006
3º	Kemilly Rayane dos Santos Alonso Moreira	3º Ano	8,32	27/09/2007
4º	Roberta de Menezes Cesar	2º Ano	8,63	03/02/2007
5º	Mirela dos Santos Oliveira	2º Ano	8,62	11/07/2008

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C8069C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.755/24

Data 21.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.031,33 (cinco mil, trinta e um reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 280,87

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.869,24

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.881,22

TOTAL .....R$ 5.031,33

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.031,33
	TOTAL	**5.031,33**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BE1E8A65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Aviso de Contratação Direta, sob Dispensa Eletrônica N° 02/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CONFECÇÃO SINTONIA LTDA - ME - CNPJ N° 42.493.354/0001-65

LOTE 01 – MALOTES PARA NOTAS FISCAIS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PASTAS, TIPO MALOTE, FECHO COM ZÍPER PARA BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, TECIDO SINTÉTICO BAGUM (REVESTIMENTO PLÁSTICO DE PVC), MEDIDAS 30CM X 35CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS, AZUL ROYAL E BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EM CORES CONFORME MODELO EM ANEXO.	SINTONIA	**R$ 6,89**	**R$ 3.445,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná - PR, 25 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FAA9797A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	88.368.219,80	14.834.011,95	16,79	14.834.011,95	16,79	73.534.207,85
RECEITAS CORRENTES	72.258.500,00	72.427.643,73	12.682.098,67	17,51	12.682.098,67	17,51	59.745.545,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.522.810,00	5.522.810,00	656.873,04	11,89	656.873,04	11,89	4.865.936,96
Impostos	4.605.925,00	4.605.925,00	643.135,47	13,96	643.135,47	13,96	3.962.789,53
Taxas	905.720,00	905.720,00	13.737,57	1,52	13.737,57	1,52	891.982,43
Contribuição de Melhoria	11.165,00	11.165,00	-	-	-	-	11.165,00
CONTRIBUIÇÕES	702.800,00	702.800,00	134.931,41	19,20	134.931,41	19,20	567.868,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.800,00	702.800,00	134.931,41	19,20	134.931,41	19,20	567.868,59
RECEITA PATRIMONIAL	142.100,00	142.100,00	124.168,88	87,38	124.168,88	87,38	17.931,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.665,00	5.665,00	-	-	-	-	5.665,00
Valores Mobiliários	100.435,00	100.435,00	116.853,28	116,35	116.853,28	116,35	(16.418,28)
Exploração de Recursos Naturais	36.000,00	36.000,00	7.315,60	20,32	7.315,60	20,32	28.684,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.530,00	5.530,00	-	-	-	-	5.530,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.170,00	30.170,00	5.095,34	16,89	5.095,34	16,89	25.074,66
RECEITA DE SERVIÇOS	602.490,00	602.490,00	132.517,32	21,99	132.517,32	21,99	469.972,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.230,00	61.230,00	-	-	-	-	61.230,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	221.110,00	221.110,00	13.671,18	6,18	13.671,18	6,18	207.438,82
Serviços e Atividades referentes à Saúde	320.150,00	320.150,00	31.209,21	9,75	31.209,21	9,75	288.940,79
Outros Serviços	-	-	87.636,93	-	87.636,93	-	(87.636,93)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.249.600,00	65.418.743,73	11.628.003,70	17,77	11.628.003,70	17,77	53.790.740,03
Transferências da União e de suas Entidades	26.703.000,00	26.872.143,73	4.786.589,87	17,81	4.786.589,87	17,81	22.085.553,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.193.600,00	29.193.600,00	4.988.542,22	17,09	4.988.542,22	17,09	24.205.057,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	-	-	-	-	353.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.852.871,61	20,59	1.852.871,61	20,59	7.147.128,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	508,98	16,97	508,98	16,97	2.491,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	508,98	16,97	508,98	16,97	2.491,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.741.500,00	15.940.576,07	2.151.913,28	13,50	2.151.913,28	13,50	13.788.662,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	7.332.107,77	574.372,74	7,83	574.372,74	7,83	6.757.735,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	7.332.107,77	574.372,74	7,83	574.372,74	7,83	6.757.735,03
ALIENAÇÃO DE BENS	341.500,00	341.500,00	442.000,00	129,43	442.000,00	129,43	(100.500,00)
Alienação de Bens Móveis	231.500,00	231.500,00	-	-	-	-	231.500,00
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	110.000,00	442.000,00	401,82	442.000,00	401,82	(332.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	8.266.968,30	1.135.540,54	13,74	1.135.540,54	13,74	7.131.427,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00	-	-	-	-	2.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	5.866.968,30	1.135.540,54	19,35	1.135.540,54	19,35	4.731.427,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	88.368.219,80	14.834.011,95	16,79	14.834.011,95	16,79	73.534.207,85
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	88.368.219,80	14.834.011,95	16,79	14.834.011,95	16,79	73.534.207,85
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, 25/Mar/2024, 09h e 06m.							

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	88.368.219,80	14.834.011,95	16,79	14.834.011,95	16,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	779.030,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	779.030,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.467.500,00	86.614.749,96	11.431.673,13	11.431.673,13	75.183.076,83	10.443.356,07	10.443.356,07	76.171.393,89	10.439.629,07	-
DESPESAS CORRENTES	66.369.050,00	66.444.262,27	9.769.240,47	9.769.240,47	56.675.021,80	9.054.565,58	9.054.565,58	57.389.696,69	9.050.838,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.637.450,00	36.673.663,42	5.280.640,43	5.280.640,43	31.393.022,99	5.280.640,43	5.280.640,43	31.393.022,99	5.280.640,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.203.500,00	1.203.500,00	187.553,87	187.553,87	1.015.946,13	187.553,87	187.553,87	1.015.946,13	187.553,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.528.100,00	28.567.098,85	4.301.046,17	4.301.046,17	24.266.052,68	3.586.371,28	3.586.371,28	24.980.727,57	3.582.644,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.373.450,00	19.445.487,69	1.662.432,66	1.662.432,66	17.783.055,03	1.388.790,49	1.388.790,49	18.056.697,20	1.388.790,49	-
INVESTIMENTOS	2.469.450,00	16.541.487,69	1.399.362,56	1.399.362,56	15.142.125,13	1.125.720,39	1.125.720,39	15.415.767,30	1.125.720,39	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.904.000,00	2.904.000,00	263.070,10	263.070,10	2.640.929,90	263.070,10	263.070,10	2.640.929,90	263.070,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.467.500,00	86.614.749,96	11.431.673,13	11.431.673,13	75.183.076,83	10.443.356,07	10.443.356,07	76.171.393,89	10.439.629,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.467.500,00	86.614.749,96	11.431.673,13	11.431.673,13	75.183.076,83	10.443.356,07	10.443.356,07	76.171.393,89	10.439.629,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.402.338,82	-	-	4.390.655,88	-	4.394.382,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.467.500,00	86.614.749,96	11.431.673,13	14.834.011,95	-	10.443.356,07	14.834.011,95	76.171.393,89	14.834.011,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres

e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:85556FF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**72.467.500,00**	**86.614.749,96**	**11.431.673,13**	**11.431.673,13**	**100,00**	**75.183.076,83**	**10.443.356,07**	**10.443.356,07**	**100,00**	**76.171.393,89**
Administração	8.334.000,00	8.334.000,00	1.274.533,98	1.274.533,98	11,15	7.059.466,02	1.251.912,77	1.251.912,77	11,99	7.082.087,23
Administração Geral	6.835.500,00	6.835.500,00	1.052.120,16	1.052.120,16	9,20	5.783.379,84	1.029.858,69	1.029.858,69	9,86	5.805.641,31
Administração Financeira	1.498.500,00	1.498.500,00	222.413,82	222.413,82	1,95	1.276.086,18	222.054,08	222.054,08	2,13	1.276.445,92
Assistência Social	4.348.580,00	5.148.580,00	513.245,47	513.245,47	4,49	4.635.334,53	444.555,19	444.555,19	4,26	4.704.024,81
Assistência ao Idoso	165.000,00	165.000,00	4.738,84	4.738,84	0,04	160.261,16	4.738,84	4.738,84	0,05	160.261,16
Assistência ao Portador de Deficiência	3.460,00	3.460,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	944.500,00	944.500,00	131.450,93	131.450,93	1,15	813.049,07	125.858,70	125.858,70	1,21	818.641,30

Assistência Comunitária	3.235.620,00	4.035.620,00	377.055,70	377.055,70	3,30	3.658.564,30	313.957,65	313.957,65	3,01	3.721.662,35
Saúde	20.001.500,00	20.076.712,27	2.916.734,59	2.916.734,59	25,51	17.159.977,68	2.787.465,84	2.787.465,84	26,69	17.289.246,43
Atenção Básica	9.201.000,00	9.246.067,97	1.435.845,06	1.435.845,06	12,56	7.810.222,91	1.348.788,99	1.348.788,99	12,92	7.897.278,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.059.000,00	10.089.144,30	1.404.183,99	1.404.183,99	12,28	8.684.960,31	1.365.251,31	1.365.251,31	13,07	8.723.892,99
Vigilância Sanitária	586.500,00	586.500,00	72.675,54	72.675,54	0,64	513.824,46	72.675,54	72.675,54	0,70	513.824,46
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	4.030,00	4.030,00	0,04	150.970,00	750,00	750,00	0,01	154.250,00
Educação	18.975.400,00	18.975.400,00	2.325.428,10	2.325.428,10	20,34	16.649.971,90	2.010.835,68	2.010.835,68	19,25	16.964.564,32
Ensino Fundamental	12.286.600,00	12.286.600,00	1.679.181,79	1.679.181,79	14,69	10.607.418,21	1.435.095,20	1.435.095,20	13,74	10.851.504,80
Educação Infantil	5.516.300,00	5.516.300,00	517.676,28	517.676,28	4,53	4.998.623,72	459.310,56	459.310,56	4,40	5.056.989,44
Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
Educação Especial	944.500,00	944.500,00	128.570,03	128.570,03	1,12	815.929,97	116.429,92	116.429,92	1,11	828.070,08
Cultura	320.000,00	320.000,00	21.070,51	21.070,51	0,18	298.929,49	18.513,05	18.513,05	0,18	301.486,95
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	21.070,51	21.070,51	0,18	298.929,49	18.513,05	18.513,05	0,18	301.486,95
Urbanismo	3.403.250,00	4.847.984,21	1.022.011,96	1.022.011,96	8,94	3.825.972,25	811.301,32	811.301,32	7,77	4.036.682,89
Infra-estrutura Urbana	250.000,00	1.694.734,21	426.514,25	426.514,25	3,73	1.268.219,96	272.772,12	272.772,12	2,61	1.421.962,09
Serviços Urbanos	3.153.250,00	3.153.250,00	595.497,71	595.497,71	5,21	2.557.752,29	538.529,20	538.529,20	5,16	2.614.720,80
Gestão Ambiental	1.661.950,00	1.661.950,00	255.307,92	255.307,92	2,23	1.406.642,08	243.062,12	243.062,12	2,33	1.418.887,88
Preservação e Conservação Ambiental	1.661.950,00	1.661.950,00	255.307,92	255.307,92	2,23	1.406.642,08	243.062,12	243.062,12	2,33	1.418.887,88
Agricultura	2.526.045,00	2.543.045,00	304.380,80	304.380,80	2,66	2.238.664,20	276.282,68	276.282,68	2,65	2.266.762,32
Extensão Rural	2.526.045,00	2.543.045,00	304.380,80	304.380,80	2,66	2.238.664,20	276.282,68	276.282,68	2,65	2.266.762,32
Indústria	430.000,00	756.000,00	193.397,30	193.397,30	1,69	562.602,70	193.397,30	193.397,30	1,85	562.602,70
Promoção Industrial	430.000,00	756.000,00	193.397,30	193.397,30	1,69	562.602,70	193.397,30	193.397,30	1,85	562.602,70
Comércio e Serviços	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00
Turismo	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00
Transporte	5.882.500,00	16.173.468,30	1.674.594,10	1.674.594,10	14,65	14.498.874,20	1.478.801,38	1.478.801,38	14,16	14.694.666,92
Transporte Rodoviário	5.882.500,00	16.173.468,30	1.674.594,10	1.674.594,10	14,65	14.498.874,20	1.478.801,38	1.478.801,38	14,16	14.694.666,92
Desporto e Lazer	745.000,00	1.938.335,18	322.170,65	322.170,65	2,82	1.616.164,53	319.195,95	319.195,95	3,06	1.619.139,23
Desporto Comunitário	745.000,00	1.938.335,18	322.170,65	322.170,65	2,82	1.616.164,53	319.195,95	319.195,95	3,06	1.619.139,23
Encargos Especiais	4.904.775,00	4.904.775,00	608.797,75	608.797,75	5,33	4.295.977,25	608.032,79	608.032,79	5,82	4.296.742,21
Outros Encargos Especiais	4.904.775,00	4.904.775,00	608.797,75	608.797,75	5,33	4.295.977,25	608.032,79	608.032,79	5,82	4.296.742,21
Reservas	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**72.467.500,00**	**86.614.749,96**	**11.431.673,13**	**11.431.673,13**	**100**	**75.183.076,83**	**10.443.356,07**	**10.443.356,07**	**100**	**76.171.393,89**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A9528266

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.605.925,00	643.135,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	702.720,00	21.159,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.655,00	65.986,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	872.550,00	119.657,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.529.000,00	436.331,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.630.000,00	10.237.821,34
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	4.679.668,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.300.000,00	4.679.668,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	3.825.166,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	51.256,34
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	12.001,42
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.669.728,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.235.925,00**	**10.880.956,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.286.000,00**	**2.047.564,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.272.981,25**	**672.674,93**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.013.000,00	1.859.834,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.013.000,00	1.859.834,22
6.1.1- Principal	9.000.000,00	1.852.871,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	6.962,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.286.000,00)**	**(194.692,66)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.859.834,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.013.000,00	1.197.355,51	1.119.259,01	1.119.259,01	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.710.000,00	1.010.057,19	1.010.057,19	1.010.057,19	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.700.000,00	308.531,74	308.531,74	308.531,74	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.500.000,00	631.776,83	631.776,83	631.776,83	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	405.000,00	69.748,62	69.748,62	69.748,62	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.303.000,00	187.298,32	109.201,82	109.201,82	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.303.000,00	187.298,32	109.201,82	109.201,82	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.197.355,51	1.119.259,01	1.119.259,01	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.197.355,51	1.119.259,01	1.119.259,01	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.057,19	1.010.057,19	1.010.057,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.301.883,95	1.010.057,19	1.010.057,19	54,31
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	185.983,42	740.575,21	740.575,21	554.591,79	39,82

INDICADOR - Art.25, § 3º -	**VALOR DE**	**VALOR NÃO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO**	**VALOR TOTAL DE**	**VALOR APLICADO ATÉ O**

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.472.400,00	947.407,34	760.967,55	760.967,55	-
20.1- Educação Infantil	2.564.300,00	205.016,40	145.720,40	145.720,40	-
20.2- Ensino Fundamental	5.254.400,00	683.569,53	568.565,85	568.565,85	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	118.600,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	535.100,00	58.821,41	46.681,30	46.681,30	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.485.400,00	2.144.762,85	1.880.226,56	1.880.226,56	-
21.1- Educação Infantil	5.264.300,00	513.548,14	454.252,14	454.252,14	-
21.1.1- Creche	1.284.000,00	77.484,78	42.480,19	42.480,19	-
21.1.2- Pré-escola	3.980.300,00	436.063,36	411.771,95	411.771,95	-
22.2- Ensino Fundamental	12.221.100,00	1.631.214,71	1.425.974,42	1.425.974,42	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	760.967,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.047.564,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	554.591,79
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.253.940,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.720.239,20	2.253.940,03	20,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.402.000,00	194.076,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.066.500,00	162.278,33
31.1.1- Salário-Educação	680.000,00	140.219,64
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	221.000,00	20.102,04
31.1.4- PNATE	165.500,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.956,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	55,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.500,00	31.743,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.490.000,00	180.665,25	130.609,12	130.609,12	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	252.000,00	4.128,14	5.058,42	5.058,42	-

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.200,00	176.537,11	125.550,70	125.550,70	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.400,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.400,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.975.400,00	2.325.428,10	2.010.835,68	2.010.835,68	-
33.1- Despesas Correntes	18.552.150,00	2.320.071,10	2.005.478,68	2.005.478,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.881.750,00	1.660.433,00	1.660.433,00	1.660.433,00	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.665.400,00	659.638,10	345.045,68	345.045,68	-
33.2- Despesas de Capital	423.250,00	5.357,00	5.357,00	5.357,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	423.250,00	5.357,00	5.357,00	5.357,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	26.608,77	36.444,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.859.834,22	140.219,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.119.259,01	115.840,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	767.183,98	60.824,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	767.183,98	60.824,29
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:44D806BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º12/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, , e por outro lado RAFAEL FERNANDES GOUVEIA CNPJ: 30.601.285/0001-87, **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

OBJETO: ***Contratação de empresa para a prestação de serviços de Arbitragem para os eventos esportivos da Secretaria de Esportes***.

VALOR: R$ 43.163,51 (Quarenta e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MÁX INDIV	VLR MÁX TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINO ADULTO NÍVEL AMADO**R- Com profissionais formados ou cursando educação física, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação paranaense de futebol no ano corrente. Equipe com 02 árbitros e 01 (um) anotador, para o tempo de jogo de 40' minutos, divididos em 02 dois períodos de 20' minutos, com 05' minutos de intervalo entre cada período.	44	R$ 309,95	R$ 13.637,80
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO ADULTO NÍVEL AMADOR-** Com profissionais formados ou cursando educação física, com experiência	22	R$ 310,35	R$ 6.827,70

	ou ainda que possuam vínculo com a federação paranaense de futebol no ano corrente. Equipe com 02 árbitros 01 (um) anotador, para o tempo de jogo de 40' minutos, divididos em 02 dois tempos de 20' minutos corridos, com 05' minutos de intervalo entre cada tempo.			
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASCULINO ADULTO NÍVEL AMADO**R- Disputados em campos da zona urbana e rural, com profissionais formados ou cursando educação física, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação paranaense de futebol. Equipe de 04 árbitros, sendo 01 árbitro principal e 02 auxiliares (bandeirinhas) e 01 anotador. Para arbitrar jogos de 90' divididos em 2 períodos de 45', com 10' de intervalo entre cada período.	25	R$ 609,09	R$ 15.227,25
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL- C**om profissionais formados ou cursando educação física, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a Federação Paranaense de Voleibol no ano corrente. Equipe de 03 (três) árbitros, sendo 01 (um) arbitro principal 01(segundo árbitro) e 01(um) apontador. Jogos com no máximo 3 sets e mínimo de 2 sets	22	R$ 339,58	R$ 7.470,76
			TOTAL	**R$ 43.163,51**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.002.27.812.0030.2054 - Apoio e Promoção das Atividades Desportivas – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fontes: 1001 – cód. red. 469.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de 22 de março de 2024 até 21 de março de 2025.

DATA: Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO PREFEITO MUNICIPAL E RAFAEL FERNANDES GOUVEIA CNPJ: 30.601.285/0001-87 CONTRATADO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F92D0CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superavit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 516.300,00** (quinhentos e dezesseis mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	157.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	158.000,00
	SUBTOTAL	353.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5700	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5751	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	33.300,00
	SUBTOTAL	63.300,00
	TOTAL	**516.300,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 516.300,00 (quinhentos e dezesseis mil e trezentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	63.300,00
	TOTAL	516.300,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 25 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:356FAA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.717.000,00	263.717.000,00	44.961.903,52	17,05	44.961.903,52	17,05	218.755.096,48
RECEITAS CORRENTES	260.717.000,00	260.717.000,00	43.909.966,87	16,84	43.909.966,87	16,84	216.807.033,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.750.600,00	62.750.600,00	6.645.987,52	10,59	6.645.987,52	10,59	56.104.612,48
Impostos	53.938.000,00	53.938.000,00	5.486.095,00	10,17	5.486.095,00	10,17	48.451.905,00
Taxas	8.812.600,00	8.812.600,00	1.159.892,52	13,16	1.159.892,52	13,16	7.652.707,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.907.000,00	20.907.000,00	2.737.745,39	13,09	2.737.745,39	13,09	18.169.254,61
Contribuições Sociais	14.937.000,00	14.937.000,00	1.777.110,23	11,90	1.777.110,23	11,90	13.159.889,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.970.000,00	5.970.000,00	960.635,16	16,09	960.635,16	16,09	5.009.364,84
RECEITA PATRIMONIAL	11.016.400,00	11.016.400,00	1.103.906,23	10,02	1.103.906,23	10,02	9.912.493,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	126.000,00	126.000,00	1.396,37	1,11	1.396,37	1,11	124.603,63
Valores Mobiliários	10.739.400,00	10.739.400,00	1.084.659,83	10,10	1.084.659,83	10,10	9.654.740,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	151.000,00	151.000,00	17.850,03	11,82	17.850,03	11,82	133.149,97
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.304.500,00	6.304.500,00	785.864,60	12,47	785.864,60	12,47	5.518.635,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.146.500,00	6.146.500,00	785.864,60	12,79	785.864,60	12,79	5.360.635,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.079.500,00	156.079.500,00	31.818.479,42	20,39	31.818.479,42	20,39	124.261.020,58
Transferências da União e de suas Entidades	79.927.500,00	79.927.500,00	14.790.634,63	18,51	14.790.634,63	18,51	65.136.865,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.652.000,00	37.652.000,00	9.071.521,56	24,09	9.071.521,56	24,09	28.580.478,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.500.000,00	38.500.000,00	7.956.323,23	20,67	7.956.323,23	20,67	30.543.676,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.659.000,00	3.659.000,00	817.983,71	22,36	817.983,71	22,36	2.841.016,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	375.035,59	120,98	375.035,59	120,98	-65.035,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.899.000,00	2.899.000,00	332.284,69	11,46	332.284,69	11,46	2.566.715,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	110.663,43	24,59	110.663,43	24,59	339.336,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.051.936,65	35,06	1.051.936,65	35,06	1.948.063,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
Alienação de Bens Móveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	1.535.000,00	1.051.936,65	68,53	1.051.936,65	68,53	483.063,35
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	1.051.936,65	98,77	1.051.936,65	98,77	13.063,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	1.079.100,29	2,23	1.079.100,29	2,23	47.203.899,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.000.000,00	312.000.000,00	46.041.003,81	14,76	46.041.003,81	14,76	265.958.996,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.000.000,00	312.000.000,00	46.041.003,81	14,76	46.041.003,81	14,76	265.958.996,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.000.000,00	312.000.000,00	46.041.003,81	14,76	46.041.003,81	14,76	265.958.996,19

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.780.163,18	----	----	4.780.163,18	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.780.163,18	----	----	4.780.163,18	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.350.000,00	286.384.339,68	50.863.234,94	50.863.234,94	235.521.104,74	36.663.395,19	36.663.395,19	249.720.944,49	35.331.915,26
DESPESAS CORRENTES	251.255.500,00	258.950.013,07	47.168.265,15	47.168.265,15	211.781.747,92	34.954.390,10	34.954.390,10	223.995.622,97	33.888.282,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.229.500,00	140.615.500,00	22.759.813,09	22.759.813,09	117.855.686,91	22.319.577,16	22.319.577,16	118.295.922,84	22.121.327,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.926.000,00	118.234.513,07	24.408.452,06	24.408.452,06	93.826.061,01	12.634.812,94	12.634.812,94	105.599.700,13	11.766.954,98
DESPESAS DE CAPITAL	11.994.500,00	26.334.326,61	3.694.969,79	3.694.969,79	22.639.356,82	1.709.005,09	1.709.005,09	24.625.321,52	1.443.632,57
INVESTIMENTOS	6.474.500,00	20.394.326,61	3.201.655,27	3.201.655,27	17.192.671,34	1.215.690,57	1.215.690,57	19.178.636,04	988.518,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	540.000,00	111.800,41	111.800,41	428.199,59	111.800,41	111.800,41	428.199,59	73.600,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	5.400.000,00	381.514,11	381.514,11	5.018.485,89	381.514,11	381.514,11	5.018.485,89	381.514,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.650.000,00	43.346.000,00	2.061.807,73	2.061.807,73	41.284.192,27	1.938.478,56	1.938.478,56	41.407.521,44	961.647,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	312.000.000,00	329.730.339,68	52.925.042,67	52.925.042,67	276.805.297,01	38.601.873,75	38.601.873,75	291.128.465,93	36.293.563,12
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	312.000.000,00	329.730.339,68	52.925.042,67	52.925.042,67	276.805.297,01	38.601.873,75	38.601.873,75	291.128.465,93	36.293.563,12
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.439.130,06	----	9.747.440,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	312.000.000,00	329.730.339,68	52.925.042,67	52.925.042,67	----	38.601.873,75	46.041.003,81	----	46.041.003,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.283.000,00	48.283.000,00	1.079.100,29	2,23	1.079.100,29	2,23	47.203.899,71
RECEITAS CORRENTES	48.283.000,00	48.283.000,00	1.079.100,29	2,23	1.079.100,29	2,23	47.203.899,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.733.000,00	12.733.000,00	1.079.100,29	8,47	1.079.100,29	8,47	11.653.899,71
Contribuições Sociais	12.733.000,00	12.733.000,00	1.079.100,29	8,47	1.079.100,29	8,47	11.653.899,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.550.000,00	35.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.550.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.550.000,00	35.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.550.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.650.000,00	43.346.000,00	2.061.807,73	2.061.807,73	41.284.192,27	1.938.478,56	1.938.478,56	41.407.521,44	961.647,86	123.329,17
DESPESAS CORRENTES	47.640.000,00	43.336.000,00	2.061.807,73	2.061.807,73	41.274.192,27	1.938.478,56	1.938.478,56	41.397.521,44	961.647,86	123.329,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.005.000,00	12.305.000,00	2.061.807,73	2.061.807,73	10.243.192,27	1.938.478,56	1.938.478,56	10.366.521,44	961.647,86	123.329,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.635.000,00	31.031.000,00	0,00	0,00	31.031.000,00	0,00	0,00	31.031.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:08:35.										
Nota(s) Explicativa(s):										
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:38D0CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO								Data de emissão: 22/03/2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	264.350.000,00	286.384.339,68	50.863.234,94	50.863.234,94	96,104	235.521.104,74	36.663.395,19	36.663.395,19	94,98	249.720.944,49
LEGISLATIVA	6.515.000,00	6.515.000,00	941.840,97	941.840,97	1,78	5.573.159,03	401.711,42	401.711,42	1,04	6.113.288,58
Demais Subfunções	6.515.000,00	6.515.000,00	941.840,97	941.840,97	1,78	5.573.159,03	401.711,42	401.711,42	1,04	6.113.288,58
ADMINISTRAÇÃO	31.425.000,00	32.055.000,00	4.643.255,22	4.643.255,22	8,77	27.411.744,78	3.646.097,90	3.646.097,90	9,45	28.408.902,10
Administração Financeira	1.495.000,00	1.495.000,00	278.744,72	278.744,72	0,53	1.216.255,28	233.200,24	233.200,24	0,60	1.261.799,76
Administração Geral	29.010.000,00	29.640.000,00	4.175.855,64	4.175.855,64	7,89	25.464.144,36	3.305.976,53	3.305.976,53	8,56	26.334.023,47
Planejamento e Orçamento	920.000,00	920.000,00	188.654,86	188.654,86	0,36	731.345,14	106.921,13	106.921,13	0,28	813.078,87
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	881.027,25	664.467,75	664.467,75	1,26	216.559,50	522.270,28	522.270,28	1,35	358.756,97
Defesa Civil	50.000,00	881.027,25	664.467,75	664.467,75	1,26	216.559,50	522.270,28	522.270,28	1,35	358.756,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.425.000,00	5.425.000,00	1.547.570,64	1.547.570,64	2,92	3.877.429,36	785.695,92	785.695,92	2,04	4.639.304,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	800.000,00	800.000,00	97.992,32	97.992,32	0,19	702.007,68	90.932,32	90.932,32	0,24	709.067,68
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	400.000,00	400.000,00	85.013,60	85.013,60	0,16	314.986,40	71.905,01	71.905,01	0,19	328.094,99
Assistência Comunitária	4.155.000,00	4.155.000,00	1.364.564,72	1.364.564,72	2,58	2.790.435,28	622.858,59	622.858,59	1,61	3.532.141,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.250.000,00	56.250.000,00	8.199.748,58	8.199.748,58	15,49	48.050.251,42	8.153.489,13	8.153.489,13	21,12	48.096.510,87
Previdência do Regime Estatutário	56.250.000,00	56.250.000,00	8.199.748,58	8.199.748,58	15,49	48.050.251,42	8.153.489,13	8.153.489,13	21,12	48.096.510,87
SAÚDE	49.920.000,00	61.840.225,72	11.767.775,30	11.767.775,30	22,23	50.072.450,42	7.046.909,81	7.046.909,81	18,26	54.793.315,91
Alimentação e Nutrição	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.195.000,00	35.135.247,86	6.311.619,08	6.311.619,08	11,93	28.823.628,78	3.717.264,98	3.717.264,98	9,63	31.417.982,88
Atenção Básica	21.030.000,00	22.009.977,86	4.355.305,65	4.355.305,65	8,23	17.654.672,21	3.039.382,39	3.039.382,39	7,87	18.970.595,47
Suporte Profilático e Terapêutico	3.075.000,00	3.075.000,00	921.311,69	921.311,69	1,74	2.153.688,31	151.934,88	151.934,88	0,39	2.923.065,12
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	650.000,00	56.886,94	56.886,94	0,11	593.113,06	56.641,86	56.641,86	0,15	593.358,14

Vigilância Sanitária	800.000,00	800.000,00	122.651,94	122.651,94	0,23	677.348,06	81.685,70	81.685,70	0,21	718.314,30
EDUCAÇÃO	63.530.000,00	67.237.821,28	13.258.767,72	13.258.767,72	25,05	53.979.053,56	9.105.678,44	9.105.678,44	23,59	58.132.142,84
Educação Básica	28.510.000,00	28.510.000,00	3.806.270,74	3.806.270,74	7,19	24.703.729,26	3.027.778,05	3.027.778,05	7,84	25.482.221,95
Educação Infantil	13.000.000,00	13.841.050,62	3.377.798,35	3.377.798,35	6,38	10.463.252,27	2.037.641,72	2.037.641,72	5,28	11.803.408,90
Ensino Fundamental	19.720.000,00	19.982.770,66	4.527.117,52	4.527.117,52	8,55	15.455.653,14	2.506.246,80	2.506.246,80	6,49	17.476.523,86
Ensino Superior	2.300.000,00	4.904.000,00	1.547.581,11	1.547.581,11	2,92	3.356.418,89	1.534.011,87	1.534.011,87	3,97	3.369.988,13
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	670.000,00	1.642.413,71	93.521,66	93.521,66	0,18	1.548.892,05	92.916,74	92.916,74	0,24	1.549.496,97
Difusão Cultural	670.000,00	1.642.413,71	93.521,66	93.521,66	0,18	1.548.892,05	92.916,74	92.916,74	0,24	1.549.496,97
URBANISMO	9.400.000,00	10.820.000,00	2.606.875,09	2.606.875,09	4,93	8.213.124,91	1.770.410,41	1.770.410,41	4,59	9.049.589,59
Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	73.676,43	73.676,43	0,14	156.323,57	73.210,10	73.210,10	0,19	156.789,90
Serviços Urbanos	9.170.000,00	10.590.000,00	2.533.198,66	2.533.198,66	4,79	8.056.801,34	1.697.200,31	1.697.200,31	4,40	8.892.799,69
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.805.000,00	12.455.000,00	2.126.280,26	2.126.280,26	4,02	10.328.719,74	1.810.152,50	1.810.152,50	4,69	10.644.847,50
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	11.992,50	11.992,50	0,02	368.007,50	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.425.000,00	12.075.000,00	2.114.287,76	2.114.287,76	3,99	9.960.712,24	1.810.152,50	1.810.152,50	4,69	10.264.847,50
AGRICULTURA	1.350.000,00	1.350.000,00	129.960,83	129.960,83	0,25	1.220.039,17	127.970,83	127.970,83	0,33	1.222.029,17
Promoção da Produção Agropecuária	1.350.000,00	1.350.000,00	129.960,83	129.960,83	0,25	1.220.039,17	127.970,83	127.970,83	0,33	1.222.029,17
INDÚSTRIA	650.000,00	650.000,00	106.492,16	106.492,16	0,20	543.507,84	87.412,16	87.412,16	0,23	562.587,84
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00	106.492,16	106.492,16	0,20	543.507,84	87.412,16	87.412,16	0,23	562.587,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	240.265,31	83.434,28	83.434,28	0,16	156.831,03	0,00	0,00	0,00	240.265,31
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	80.000,00	190.265,31	83.434,28	83.434,28	0,16	106.831,03	0,00	0,00	0,00	190.265,31
ENERGIA	6.100.000,00	6.100.000,00	618.790,53	618.790,53	1,17	5.481.209,47	557.676,64	557.676,64	1,44	5.542.323,36
Energia Elétrica	6.100.000,00	6.100.000,00	618.790,53	618.790,53	1,17	5.481.209,47	557.676,64	557.676,64	1,44	5.542.323,36
TRANSPORTE	5.090.000,00	6.555.492,16	1.419.652,96	1.419.652,96	2,68	5.135.839,20	424.676,48	424.676,48	1,10	6.130.815,68
Transporte Rodoviário	5.090.000,00	6.555.492,16	1.419.652,96	1.419.652,96	2,68	5.135.839,20	424.676,48	424.676,48	1,10	6.130.815,68
DESPORTO E LAZER	1.340.000,00	1.640.000,00	369.278,86	369.278,86	0,70	1.270.721,14	230.694,74	230.694,74	0,60	1.409.305,26
Desporto Comunitário	1.340.000,00	1.640.000,00	369.278,86	369.278,86	0,70	1.270.721,14	230.694,74	230.694,74	0,60	1.409.305,26
ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	13.327.094,25	2.285.522,13	2.285.522,13	4,32	11.041.572,12	1.899.631,79	1.899.631,79	4,92	11.427.462,46
Outros Encargos Especiais	13.300.000,00	13.327.094,25	2.285.522,13	2.285.522,13	4,32	11.041.572,12	1.899.631,79	1.899.631,79	4,92	11.427.462,46
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.650.000,00	43.346.000,00	2.061.807,73	2.061.807,73	3,896	41.284.192,27	1.938.478,56	1.938.478,56	5,02	41.407.521,44
LEGISLATIVA	685.000,00	685.000,00	140.000,00	140.000,00	0,26	545.000,00	16.670,83	16.670,83	0,04	668.329,17
Demais Subfunções	685.000,00	685.000,00	140.000,00	140.000,00	0,26	545.000,00	16.670,83	16.670,83	0,04	668.329,17
ADMINISTRAÇÃO	2.030.000,00	2.030.000,00	352.230,90	352.230,90	0,67	1.677.769,10	352.230,90	352.230,90	0,91	1.677.769,10
Administração Geral	2.030.000,00	2.030.000,00	352.230,90	352.230,90	0,67	1.677.769,10	352.230,90	352.230,90	0,91	1.677.769,10
SAÚDE	3.295.000,00	3.295.000,00	502.240,78	502.240,78	0,95	2.792.759,22	502.240,78	502.240,78	1,30	2.792.759,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	650.000,00	42.720,29	42.720,29	0,08	607.279,71	42.720,29	42.720,29	0,11	607.279,71
Atenção Básica	2.251.000,00	2.251.000,00	459.520,49	459.520,49	0,87	1.791.479,51	459.520,49	459.520,49	1,19	1.791.479,51
Suporte Profilático e Terapêutico	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	11.630.000,00	9.026.000,00	1.067.336,05	1.067.336,05	2,02	7.958.663,95	1.067.336,05	1.067.336,05	2,76	7.958.663,95
Educação Básica	4.200.000,00	4.200.000,00	705.959,76	705.959,76	1,33	3.494.040,24	705.959,76	705.959,76	1,83	3.494.040,24
Ensino Fundamental	1.730.000,00	1.730.000,00	361.376,29	361.376,29	0,68	1.368.623,71	361.376,29	361.376,29	0,94	1.368.623,71
Ensino Superior	5.700.000,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00	0,00	0,00	0,00	3.096.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	28.300.000,00	0,00	0,00	0,00	28.300.000,00	0,00	0,00	0,00	28.300.000,00
Outros Encargos Especiais	30.000.000,00	28.300.000,00	0,00	0,00	0,00	28.300.000,00	0,00	0,00	0,00	28.300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**312.000.000,00**	**329.730.339,68**	**52.925.042,67**	**52.925.042,67**	**100,00**	**276.805.297,01**	**38.601.873,75**	**38.601.873,75**	**100,00**	**291.128.465,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:08:35.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:36989268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.850.000,00	1.985.338,27
Receita de Contribuições dos Segurados	19.467.000,00	1.811.436,65
Ativo	18.717.000,00	1.695.927,79
Inativo	750.000,00	115.508,86
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00		
Ativo	13.000,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	500.000,00	145.232,56		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00	145.232,56		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	35.870.000,00	28.669,06		
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	27.340,52		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	35.550.000,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.328,54		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.300.000,00	1.985.338,27		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.730.000,00	8.136.695,62	8.136.695,62	8.136.695,62
Aposentadorias	49.230.000,00	7.422.117,46	7.422.117,46	7.422.117,46
Pensões por Morte	6.500.000,00	714.578,16	714.578,16	714.578,16
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.765.000,00	8.136.695,62	8.136.695,62	8.136.695,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-35.465.000,00	-6.151.357,35	-6.151.357,35	-6.151.357,35
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	697.724,57			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	3.826.180,26			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	934,67			
Investimentos e Aplicações	1.726.957,97			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:12:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 22/03/2024				
BACHIR ABBAS LUIS RENATO CARVALHO PINTO	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***			
Prefeito Municipal	Controle Interno Técnico Contábil			

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:44B786AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.140.000,00	43.003.728,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.750.600,00	6.645.987,52
IPTU	20.178.000,00	817.217,33
ISS	18.004.000,00	2.431.878,28
ITBI	4.506.000,00	380.870,77
IRRF	11.250.000,00	1.856.128,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.812.600,00	1.159.892,52
Contribuições	14.160.000,00	2.005.409,03
Receita Patrimonial	10.506.400,00	958.673,67
Aplicações Financeiras (II)	10.229.400,00	939.427,27
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	19.246,40
Transferências Correntes	156.079.500,00	31.818.479,42
Cota-Parte FPM	56.400.000,00	10.295.270,07
Cota-Parte ICMS	26.560.000,00	5.019.461,22
Cota-Parte IPVA	7.600.000,00	3.803.907,99
Cota-Parte ITR	280.000,00	11.227,42
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	67.615,13
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	7.956.323,23
Outras Transferências Correntes	26.419.500,00	4.664.674,36
Demais Receitas Correntes	9.643.500,00	1.575.179,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.643.500,00	1.575.179,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.910.600,00	42.064.301,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.350.000,00	1.840.105,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	145.232,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	1.051.936,65
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	465.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	465.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.535.000,00	1.051.936,65
Convênios	580.000,00	1.051.936,65
Outras Transferências de Capital	955.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000.000,00	1.051.936,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	300.260.600,00	44.956.343,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	244.910.600,00	43.116.238,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	245.176.013,07	40.856.859,70	28.757.543,84	26.498.103,30	2.430.344,99	4.573.994,76	4.462.327,94
Pessoal e Encargos Sociais	96.075.500,00	16.483.253,80	16.121.360,10	14.744.608,55	190.146,97	29.473,80	29.473,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	149.000.513,07	24.373.605,90	12.636.183,74	11.753.494,75	2.240.198,02	4.544.520,96	4.432.854,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	245.076.013,07	40.856.859,70	28.757.543,84	26.498.103,30	2.430.344,99	4.573.994,76	4.462.327,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.850.000,00	8.136.695,62	8.136.695,62	8.136.695,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.344.326,61	3.694.969,79	1.709.005,09	1.443.632,57	972.275,91	238.410,07	238.410,07
Investimentos	20.404.326,61	3.201.655,27	1.215.690,57	988.518,26	934.075,71	213.810,07	213.810,07
Inversões Financeiras	540.000,00	111.800,41	111.800,41	73.600,20	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	540.000,00	111.800,41	111.800,41	73.600,20	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.400.000,00	381.514,11	381.514,11	381.514,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.944.326,61	3.313.455,68	1.327.490,98	1.062.118,46	972.275,91	238.410,07	238.410,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	322.970.339,68	52.307.011,00	38.221.730,44	35.696.917,38	3.402.620,90	4.812.404,83	4.700.738,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	267.120.339,68	44.170.315,38	30.085.034,82	27.560.221,76	3.402.620,90	4.812.404,83	4.700.738,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.156.067,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.452.657,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.150.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	912.658,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.365.316,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	47.706.265,82
DEDUÇÕES (XL)	0,00	57.384.316,26
Disponibilidade de Caixa	0,00	57.384.316,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.665.541,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.493.200,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.788.025,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-9.678.050,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**9.678.050,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.493.200,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	12.171.250,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.258.592,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.780.163,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.780.163,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:16:59.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E08B0702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA EDESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	53.938.000,00	5.486.095,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.178.000,00	817.217,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.506.000,00	380.870,77
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.004.000,00	2.431.878,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	1.856.128,62

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.450.000,00	24.096.950,09
2.1 - Cota-Parte FPM	69.000.000,00	12.869.087,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	12.869.087,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	6.274.326,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	84.518,91
2.4 - Cota-Parte ITR	350.000,00	14.034,24
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	4.754.885,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.097,93
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.388.000,00**	**29.583.045,09**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.290.000,00**	**4.819.390,02**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.307.000,00**	**2.576.371,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.210.000,00	7.988.612,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.210.000,00	7.988.612,70
6.1.1 - Principal	38.500.000,00	7.956.323,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	710.000,00	32.289,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.210.000,00	3.136.933,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.988.612,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.210.000,00	5.114.369,20	5.114.369,20	4.723.340,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.150.000,00	5.114.369,20	5.114.369,20	4.723.340,35
10.1.1 - Educação Infantil	9.200.000,00	1.517.820,08	1.517.820,08	1.517.820,08
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.950.000,00	3.596.549,12	3.596.549,12	3.205.520,27
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.114.369,20	5.114.369,20	4.723.340,35	0,00

NO EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.114.369,20	5.114.369,20	4.723.340,35	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.114.369,20	5.114.369,20	4.723.340,35	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.592.028,89	5.114.369,20	5.114.369,20	64,02
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	798.861,27	2.874.243,50	2.874.243,50		2.075.382,23	35,98
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	152.916,06	1.529.160,64	0,00	0,00	1.529.160,64	152.916,06
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	152.916,06	1.529.160,64	0,00	0,00	1.529.160,64	152.916,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.100.000,00	4.929.944,77	3.290.596,49	2.840.074,37
20.1 - Educação Infantil	3.800.000,00	1.039.481,44	448.678,52	441.418,52
20.2 - Ensino Fundamental	17.300.000,00	3.890.463,33	2.841.917,97	2.398.655,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.310.000,00	10.044.313,97	8.404.965,69	7.563.414,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	2.557.301,52	1.966.498,60	1.959.238,60
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.310.000,00	7.487.012,45	6.438.467,09	5.604.176,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.290.596,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.819.390,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.075.382,23
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.034.604,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.395.761,27	6.034.604,28	20,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.088,50	4.318,71	4.318,71	0,00	298.769,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.088,50	4.318,71	4.318,71	0,00	298.769,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.850.000,00	1.207.229,49
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	568.409,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.850.000,00	638.820,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	22.154,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	975.000,00	79.507,45

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.953.821,28	1.884.398,69	234.036,93	220.302,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	841.050,62	520.497,83	71.143,12	69.343,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.112.770,66	1.363.900,86	162.893,81	150.959,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**73.967.821,28**	**12.836.233,87**	**10.055.647,50**	**9.086.281,19**
33.1 - Despesas Correntes	71.839.000,00	11.426.556,74	9.712.005,08	8.744.438,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	51.040.000,00	8.382.257,91	8.382.257,91	7.694.791,12
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	204.000,00	52.000,00	52.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.599.000,00	2.840.298,83	1.277.747,17	997.647,65
33.2 - Despesas de Capital	2.128.821,28	1.409.677,13	343.642,42	341.842,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.128.821,28	1.409.677,13	343.642,42	341.842,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.410.809,41	237.777,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.988.612,70	568.409,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.725.855,23	37.948,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-148.051,94	768.237,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.865,51	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-149.917,45	768.237,80

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 13:26:21.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre

do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas

áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá

ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por

fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:54D653AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**53.938.000,00**	**53.938.000,00**	**5.486.095,00**	**10,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.178.000,00	20.178.000,00	817.217,33	4,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.506.000,00	4.506.000,00	380.870,77	8,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.004.000,00	18.004.000,00	2.431.878,28	13,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	11.250.000,00	1.856.128,62	16,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**106.450.000,00**	**106.450.000,00**	**24.096.950,09**	**22,64**
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	12.869.087,48	20,43
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	14.034,24	4,01
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	4.754.885,04	50,05
Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	33.200.000,00	6.274.326,49	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	84.518,91	21,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	100.097,93	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.388.000,00**		**160.388.000,00**		**29.583.045,09**		**18,44**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.490.000,00	12.490.000,00	3.043.853,17	24,37	2.332.651,59	18,68	2.022.706,26	16,19
Despesas Correntes	12.090.000,00	12.090.000,00	3.043.853,17	25,18	2.332.651,59	19,29	2.022.706,26	16,73
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.995.000,00	19.995.000,00	3.598.478,67	18,00	2.003.830,58	10,02	1.986.588,55	9,94
Despesas Correntes	19.760.000,00	19.760.000,00	3.570.705,28	18,07	1.988.101,24	10,06	1.970.859,21	9,97
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00	27.773,39	11,82	15.729,34	6,69	15.729,34	6,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	295.457,87	82,07	139.929,68	38,87	113.862,68	31,63
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	295.457,87	184,66	139.929,68	87,46	113.862,68	71,16
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.000,00	590.000,00	81.685,70	13,85	81.685,70	13,85	81.685,70	13,85
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	81.685,70	14,33	81.685,70	14,33	81.685,70	14,33
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.435.000,00**	**33.435.000,00**	**7.019.475,41**	**20,99**	**4.558.097,55**	**13,63**	**4.204.843,19**	**12,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.019.475,41	4.558.097,55	4.204.843,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.019.475,41**	**4.558.097,55**	**4.204.843,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.437.456,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.582.018,65**	**120.640,79**	**-232.613,57**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,73**	**15,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.437.456,76	7.019.475,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.120.000,00	15.120.000,00	3.726.237,59	24,64
Proveniente da União	12.585.000,00	12.585.000,00	3.005.744,91	23,88
Proveniente dos Estados	2.535.000,00	2.535.000,00	720.492,68	28,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.805.800,00	1.805.800,00	182.196,36	10,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.925.800,00**	**16.925.800,00**	**3.908.433,95**	**23,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.291.000,00	11.270.977,86	1.741.092,97	15,45	1.166.251,29	10,35	1.154.581,20	10,24
Despesas Correntes	9.291.000,00	10.270.977,86	1.716.088,29	16,71	1.166.251,29	11,35	1.154.581,20	11,24
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	25.004,68	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.890.000,00	13.830.247,86	2.016.650,00	14,58	1.382.249,74	9,99	1.221.394,77	8,83
Despesas Correntes	2.890.000,00	2.890.000,00	655.754,12	22,69	611.512,19	21,16	607.012,19	21,00
Despesas de Capital	0,00	10.940.247,86	1.360.895,88	12,44	770.737,55	7,04	614.382,58	5,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	809.000,00	809.000,00	13.853,82	1,71	12.005,20	1,48	7.005,20	0,87
Despesas Correntes	809.000,00	809.000,00	13.853,82	1,71	12.005,20	1,48	7.005,20	0,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	410.000,00	40.966,24	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	40.966,24	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	56.886,94	7,58	56.641,86	7,55	56.641,86	7,55
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	56.886,94	7,58	56.641,86	7,55	56.641,86	7,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.170.000,00**	**27.090.225,72**	**3.869.449,97**	**14,28**	**2.617.148,09**	**9,66**	**2.439.623,03**	**9,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.781.000,00	23.760.977,86	4.784.946,14	20,14	3.498.902,88	14,73	3.177.287,46	13,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.885.000,00	33.825.247,86	5.615.128,67	16,60	3.386.080,32	10,01	3.207.983,32	9,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.169.000,00	1.169.000,00	309.311,69	26,46	151.934,88	13,00	120.867,88	10,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.000,00	1.000.000,00	122.651,94	12,27	81.685,70	8,17	81.685,70	8,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	750.000,00	56.886,94	7,58	56.641,86	7,55	56.641,86	7,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.605.000,00**	**60.525.225,72**	**10.888.925,38**	**17,99**	**7.175.245,64**	**11,85**	**6.644.466,22**	**10,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	658.160,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	658.160,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II	658.160,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 13:27:22.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
UNIÃO DA VITÓRIA, 22/03/2024			
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8A620050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:21:45.											
Nota(s) Explicativa(s):											
BACHIR ABBAS LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***			***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***							
Prefeito Municipal	Controle Interno			Técnico Contábil							

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:00B1BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.000.000,00
Previsão Atualizada	312.000.000,00
Receitas Realizadas	46.041.003,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.780.163,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.000.000,00
Dotação Atualizada	329.730.339,68
Despesas Empenhadas	52.925.042,67
Despesas Liquidadas	38.601.873,75
Despesas Pagas	36.293.563,12
Superávit Orçamentário	7.439.130,06
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.925.042,67
Despesas Liquidadas	38.601.873,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	259.210.628,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.643.243,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	246.669.580,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.985.338,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.136.695,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.136.695,62
Despesas Previdenciárias Pagas	8.136.695,62
Resultado Previdenciário	-6.151.357,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	13.150.000,00		7.452.657,60	56,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		9.678.050,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.658.638,54	32.517,95	3.402.620,90	223.499,69
Poder Executivo	3.658.638,54	32.517,95	3.402.620,90	223.499,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.091.951,24	103.318,03	4.702.108,81	6.286.524,40
Poder Executivo	11.091.951,24	103.318,03	4.702.108,81	6.286.524,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.589,78	135.835,98	8.104.729,71	6.510.024,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.034.604,28	25%	20,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.114.369,20	70%	64,02
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.694.969,79	22.649.356,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	264,48	499.735,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.558.097,55	15%	15,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 13:29:32.	
Nota(s) Explicativa(s):	

União da Vitória, 22/03/2024

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:81055008



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
IV RESUMO DE ADITIVOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 133/2021 Aditivo: 17
Contratado: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.182/0001-68
N° Licitação: 21/2021 N° Processo: 37/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 18/03/2024
Valor: 2.140.000,00
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2025 Nova data final do contrato: 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 102/2022 Aditivo: 3
Contratado: HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 24.746.486/0001-70
N° Licitação: 47/2022 N° Processo: 73/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 18/03/2024
Valor: 94.600,00
Vigência: 30/03/2022 a 29/03/2025 Nova data final do contrato: 29/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 258/2024 Aditivo: 1
Contratado: KARINE KRINDGES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.203.029/0001-09
N° Licitação: 64/2024 N° Processo: 71/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 18/03/2024
Valor: 24.792,00
Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 543/2023 Aditivo: 3
Contratado: DEISI PALOSCHI
CNPJ/CPF: 33.965.214/0001-51
N° Licitação: 195/2023 N° Processo: 251/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 18/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 480/2023 Aditivo: 1
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0002-67
N° Licitação: 157/2023 N° Processo: 199/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 19/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 11/2024 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 12.127.087/0001-41
N° Licitação: 5/2024 N° Processo: 6/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 20/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 375/2023 Aditivo: 2
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CHOPIM LTDA
CNPJ/CPF: 77.743.433/0001-61
N° Licitação: 130/2023 N° Processo: 163/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 20/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 370/2023 Aditivo: 2
Contratado: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ/CPF: 07.449.669/0001-04
N° Licitação: 125/2023 N° Processo: 158/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 20/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 209/2019 Aditivo: 34
Contratado: LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA
CNPJ/CPF: 30.480.814/0001-31
N° Licitação: 44/2019 N° Processo: 95/2019 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 20/03/2024

Valor: 0,00
Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 86/2022 Aditivo: 2
Contratado: N R ORTOPEDIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.106.284/0001-33
N° Licitação: 38/2022 N° Processo: 58/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 22/03/2024
Valor: 69.120,00
Vigência: 23/03/2022 a 22/03/2025 Nova data final do contrato: 22/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 368/2023 Aditivo: 1
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 118/2023 N° Processo: 151/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 25/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 569/2023 Aditivo: 1
Contratado: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.837.661/0001-15
N° Licitação: 211/2023 N° Processo: 274/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 25/03/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13A57DD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATAS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 86/2024
Contratado: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.581.332/0001-33 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 33/2023 N° Processo: 286/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.
Data da Assinatura: 09/02/2024
Valor: 1.074.160,00
Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 87/2024
Contratado: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 00.467.916/0001-56 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 33/2023 N° Processo: 286/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Registo de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.
Data da Assinatura: 09/02/2024
Valor: 1.128.628,00
Vigência: 09/02/2024 a 08/02/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 97/2024
Contratado: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.370.983/0001-05 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 25/2023 N° Processo: 234/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 01/02/2024
Valor: 79.917,10
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82FC25E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.285.062,00	50.302.162,00	9.959.628,11	19,80	9.959.628,11	19,80	40.342.533,89
RECEITAS CORRENTES	50.281.062,00	50.298.162,00	9.322.728,11	18,53	9.322.728,11	18,53	40.975.433,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.550,00	3.633.550,00	580.905,88	15,99	580.905,88	15,99	3.052.644,12

Impostos	3.560.500,00	3.560.500,00	557.459,76	15,66	557.459,76	15,66	3.003.040,24
Taxas	61.050,00	73.050,00	23.446,12	32,10	23.446,12	32,10	49.603,88
CONTRIBUIÇÕES	418.860,00	418.860,00	85.827,44	20,49	85.827,44	20,49	333.032,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.860,00	418.860,00	85.827,44	20,49	85.827,44	20,49	333.032,56
RECEITA PATRIMONIAL	752.300,00	754.400,00	274.019,40	36,32	274.019,40	36,32	480.380,60
Valores Mobiliários	752.300,00	754.400,00	274.019,40	36,32	274.019,40	36,32	480.380,60
RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00	341.000,00	12.128,91	3,56	12.128,91	3,56	328.871,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	1.281,11	7,12	1.281,11	7,12	16.718,89
Outros Serviços	321.500,00	321.500,00	10.847,80	3,37	10.847,80	3,37	310.652,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.057.952,00	45.060.952,00	8.350.113,74	18,53	8.350.113,74	18,53	36.710.838,26
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.952,00	19.613.952,00	3.666.858,54	18,70	3.666.858,54	18,70	15.947.093,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.000,00	19.728.000,00	3.483.037,30	17,66	3.483.037,30	17,66	16.244.962,70
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	2.859,79	15,05	2.859,79	15,05	16.140,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.197.358,11	21,01	1.197.358,11	21,01	4.502.641,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.400,00	89.400,00	19.732,74	22,07	19.732,74	22,07	69.667,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	89.400,00	19.732,74	22,07	19.732,74	22,07	69.667,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	636.900,00	15.922,50	636.900,00	15.922,50	(632.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	636.900,00	-	636.900,00	-	(636.900,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	636.900,00	-	636.900,00	-	(636.900,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.285.062,00	50.302.162,00	9.959.628,11	19,80	9.959.628,11	19,80	40.342.533,89
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.285.062,00	50.302.162,00	9.959.628,11	19,80	9.959.628,11	19,80	40.342.533,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.285.062,00	50.302.162,00	9.959.628,11	19,80	9.959.628,11	19,80	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.938.342,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.938.342,47	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.285.062,00	53.240.504,47	9.849.298,76	9.849.298,76	43.391.205,71	6.890.935,50	6.890.935,50	46.349.568,97	6.520.594,73	-
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75	51.494.418,94	9.768.962,97	9.768.962,97	41.725.455,97	6.810.681,14	6.810.681,14	44.683.737,80	6.440.340,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00	30.171.701,00	4.512.503,92	4.512.503,92	25.659.197,08	4.475.165,19	4.475.165,19	25.696.535,81	4.309.339,51	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	86.000,00	11.465,61	11.465,61	74.534,39	11.465,61	11.465,61	74.534,39	11.465,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	21.236.717,94	5.244.993,44	5.244.993,44	15.991.724,50	2.324.050,34	2.324.050,34	18.912.667,60	2.119.535,25	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25	1.236.085,53	80.335,79	80.335,79	1.155.749,74	80.254,36	80.254,36	1.155.831,17	80.254,36	-
INVESTIMENTOS	1.018.757,25	1.125.085,53	73.364,75	73.364,75	1.051.720,78	73.283,32	73.283,32	1.051.802,21	73.283,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	6.971,04	6.971,04	104.028,96	6.971,04	6.971,04	104.028,96	6.971,04	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	-	-	510.000,00	-	-	510.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.285.062,00	53.240.504,47	9.849.298,76	9.849.298,76	43.391.205,71	6.890.935,50	6.890.935,50	46.349.568,97	6.520.594,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.285.062,00	53.240.504,47	9.849.298,76	9.849.298,76	43.391.205,71	6.890.935,50	6.890.935,50	46.349.568,97	6.520.594,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	110.329,35	-	-	3.068.692,61	-	3.439.033,38	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.285.062,00	53.240.504,47	9.849.298,76	9.959.628,11	-	6.890.935,50	9.959.628,11	46.349.568,97	9.959.628,11	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9B35D302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY														
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.355.702,95	2.409.060,12	2.527.488,27	2.593.156,13	2.744.106,54	2.064.645,28	2.105.442,40	2.348.508,24	2.866.799,57	3.628.436,68	2.700.041,11	2.764.373,89	31.107.761,18	37.815.619,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.855,90	315.918,46	137.871,21	77.992,89	77.181,36	100.143,48	52.021,60	85.856,03	98.997,31	108.488,27	90.723,40	28.861,55	1.373.911,46	4.922.630,00
IPTU	43.319,10	136.669,24	18.608,74	12.805,84	13.643,70	14.115,58	2.216,01	5.032,99	5.609,81	1.985,36	1.322,62	2.617,99	257.946,98	470.400,00
ISS	33.894,68	11.959,77	17.152,96	10.783,06	13.273,10	20.500,05	13.405,32	26.332,73	17.810,08	34.042,07	31.876,70	3.758,82	234.789,34	262.500,00
ITBI	19.900,00	30.501,08	55.700,00	11.556,60	5.180,00	15.636,00	9.560,00	7.960,00	35.410,00	10.577,00	5.940,00	9.370,80	217.291,48	262.500,00
IRRF	24.315,04	25.313,40	25.391,81	27.964,92	27.991,91	35.198,59	24.862,45	39.821,93	33.522,42	58.438,50	34.425,92	3.632,97	360.879,86	175.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.427,08	111.474,97	21.017,70	14.882,47	17.092,65	14.693,26	1.977,82	6.708,38	6.645,00	3.445,34	17.158,16	9.480,97	303.003,80	3.751.880,00
Contribuições	23.053,29	30.169,30	13.362,55	20.763,64	14.459,34	10.869,08	10.216,66	12.120,34	14.366,61	143.026,75	679,22	581,04	293.667,82	449.475,00
Receita Patrimonial	55.474,22	45.495,68	58.776,17	56.065,25	58.351,88	59.816,85	47.840,63	50.944,58	51.763,55	52.497,80	46.360,29	18.589,67	601.976,57	113.735,87

Rendimentos de Aplicação Financeira	55.474,22	45.495,68	58.776,17	56.065,25	58.351,88	59.816,85	47.840,63	50.944,58	51.763,55	52.497,80	46.360,29	18.589,67	601.976,57	103.235,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	294,01	640,00	1.040,00	1.329,33	400,00	140,00	1.600,00	200,00	698,99	100,00	50,00	6.492,33	148.050,00
Transferências Correntes	2.077.123,90	2.016.987,03	2.316.183,90	2.436.545,11	2.590.435,39	1.892.861,73	1.986.091,64	2.162.327,52	2.700.740,23	3.322.993,00	2.561.428,98	2.715.551,09	28.779.269,52	32.077.114,17
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	18.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	360.847,22	377.392,59	459.730,88	389.446,10	420.608,22	460.816,13	457.678,71	491.824,25	456.171,40	655.177,86	424.388,12	383.596,63	5.337.678,11	5.416.444,00
Cota-Parte do IPVA	80.292,92	55.229,80	64.926,12	26.079,17	18.431,57	8.126,55	8.146,74	8.468,73	8.659,78	22.959,25	253.945,48	77.603,15	632.869,26	600.000,00
Cota-Parte do ITR	62,53	98,09	23,29	139,54	0,00	1.337,17	33.091,44	140.643,15	23.513,51	119,47	10.520,80	0,00	209.548,99	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	3.961,03	4.222,75	3.797,36	4.735,21	4.302,07	3.829,29	4.962,76	5.544,06	4.542,65	4.945,54	5.239,16	0,00	50.081,88	65.100,00
Transferências do FUNDEB	171.216,08	160.718,95	185.881,74	154.679,50	146.513,76	167.799,92	152.849,16	168.184,83	177.656,80	226.257,52	269.313,10	221.489,81	2.202.561,17	2.325.190,00
Outras Transferências Correntes	359.045,14	159.739,13	201.789,42	554.282,98	373.909,41	147.491,62	207.202,07	302.928,39	674.690,73	260.895,71	110.682,69	10.450,00	3.363.107,29	4.954.630,17
Outras Receitas Correntes	195,64	195,64	654,44	749,24	2.349,24	554,14	9.131,87	35.659,77	731,87	731,87	749,22	740,54	52.443,48	104.614,86
DEDUÇÕES (II)	309.372,51	339.305,75	385.702,53	345.516,42	281.369,35	315.513,96	292.378,78	338.242,76	369.678,46	434.922,73	436.286,52	496.722,15	4.345.011,92	4.619.370,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	309.372,51	339.305,75	385.702,53	345.516,42	281.369,35	315.513,96	292.378,78	338.242,76	369.678,46	434.922,73	436.286,52	496.722,15	4.345.011,92	4.619.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.046.330,44**	**2.069.754,37**	**2.141.785,74**	**2.247.639,71**	**2.462.737,19**	**1.749.131,32**	**1.813.063,62**	**2.010.265,48**	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.263.754,59**	**2.267.651,74**	**26.762.749,26**	**33.196.249,90**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.046.330,44**	**2.069.754,37**	**2.141.785,74**	**2.247.639,71**	**2.462.737,19**	**1.749.131,32**	**1.813.063,62**	**2.010.265,48**	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.263.754,59**	**2.267.651,74**	**26.762.749,26**	**33.196.249,90**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.436,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	39.732,00	0,00	0,00	242.400,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	25.100,00	253.792,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.022.894,44**	**2.048.922,37**	**2.120.665,74**	**2.226.519,71**	**2.441.617,19**	**1.725.371,32**	**1.789.303,62**	**1.986.505,48**	**2.473.361,11**	**3.153.781,95**	**2.238.654,59**	**2.267.651,74**	**26.495.249,26**	**32.942.457,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:17:06.														
NOTA:														

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2656A406

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY													
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	21.373,34	0,00	0,00	0,00	21.373,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.373,34
Executivo	21.373,34	0,00	0,00	0,00	21.373,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.373,34
Departamento de Ação Social	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		860,00
Departamento de Administração	2.271,48	0,00	0,00	0,00	2.271,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.271,48
Departamento de Cultura	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		75,00
Departamento de Educação	6.602,59	0,00	0,00	0,00	6.602,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.602,59
Departamento de Financas	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		192,69
Departamento de Obras e Urbanismo	226,94	0,00	0,00	0,00	226,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		226,94
Departamento de Saúde	2.952,30	0,00	0,00	0,00	2.952,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.952,30
Departamento Rodoviário	1.474,28	0,00	0,00	0,00	1.474,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.474,28
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	455,00	0,00	0,00	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		455,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	0,00	0,00	0,00	4.503,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.503,06
Executivo Municipal	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.760,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**21.373,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.373,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**21.373,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:21:05.													
NOTA:													

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F27361B8

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.552.772,59	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90	33.196.249,90
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 08:51:20.											
NOTA:											

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:19C671D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE GESTAO DA CRIANCA E DA ADOLESCENCIA_BIMESTRE 01_2024

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	Exercício de 2024
	1º Bimestre
CONSOLIDADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

Natureza da Despesa		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A Liquidar	A Pagar
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	255.000,00	255.000,00	34.480,46	34.480,46	34.480,46	34.480,46	34.480,46	34.480,46	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	44.000,00	5.877,34	5.877,34	5.877,34	5.877,34	5.877,34	5.877,34	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	129.000,00	41.711,19	41.711,19	16.408,28	16.408,28	14.700,40	14.700,40	25.302,91	1.707,88
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	34.000,00	34.000,00	1.137,00	1.137,00	150,00	150,00	150,00	150,00	987,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	34.000,00	34.000,00	10.134,99	10.134,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.134,99	0,00
Total:		**562.000,00**	**562.000,00**	**93.340,98**	**93.340,98**	**56.916,08**	**56.916,08**	**55.208,20**	**55.208,20**	**36.424,90**	**1.707,88**
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: pelepek. Emissão: 22/03/2024, às 15:36:17. Protocolo: 6a578370-e905-4e83-a5d3-727232a394f9											

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:F01C65DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 851, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 851, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção de Vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério, dos Professores de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º. Os vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de março de 2024, ficam corrigidos em **percentual de 4,51%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

Art 2º. Promove a alteração e inclusão na Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Magistério, o Cargo de Supervisor Escolar nível III, conforme previsto na Lei Municipal nº 672/2019, Artigos 5º, § 6º, alínea III e § 8º alínea III.

Art 3º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Magistério.

Art 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 851/2024

					PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO														
ANEXO I					CALCULO COM CORREÇÃO DE 4,51 %														
Lei N° 851/2024, de 25 de março de 2024																			
DENOMINAÇÃO DO CARGO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
G.O. PROFISSIONAL	Vagas	CH	Niveis																
Professor I	77	20	I	1.986,45	2.026,18	2.066,70	2.108,04	2.150,20	2.193,20	2.237,07	2.281,81	2.327,44	2.373,99	2.421,47	2.469,90	2.519,30	2.569,69	2.621,08	
Professor II		20	II	2.582,36	2.634,00	2.686,68	2.740,42	2.795,23	2.851,13	2.908,15	2.966,32	3.025,64	3.086,16	3.147,88	3.210,84	3.275,05	3.340,56	3.407,37	
Professor III		20	III	3.098,44	3.160,41	3.223,62	3.288,09	3.353,85	3.420,93	3.489,35	3.559,14	3.630,32	3.702,93	3.776,98	3.852,52	3.929,57	4.008,17	4.088,33	
Professor Educação Física	2	20	II	2.582,36	2.634,00	2.686,68	2.740,42	2.795,23	2.851,13	2.908,15	2.966,32	3.025,64	3.086,16	3.147,88	3.210,84	3.275,05	3.340,56	3.407,37	
Supervisor Escolar	2	20	II	2.833,97	2.890,65	2.948,46	3.007,43	3.067,58	3.128,93	3.191,51	3.255,34	3.320,44	3.386,85	3.454,59	3.523,68	3.594,16	3.666,04	3.739,36	
Supervisor Escolar		20	III	3.570,22	3.641,63	3.714,46	3.788,75	3.864,52	3.941,81	4.020,65	4.101,06	4.183,08	4.266,75	4.352,08	4.439,12	4.527,90	4.618,46	4.710,83	

(*) Índice de correção em percentual aplicado de 4,51% referente correção salarial (IPCA) para 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 25 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C167298F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2024

Republicado por haver incorreções

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Ficam excluídos da recomposição de que trata esta Lei, os profissionais do magistério, os quais já tiveram sua remuneração atualizada pelo piso do magistério 2024.

Art. 6º. Ficam alterados os anexos das Leis correspondentes, conforme anexo a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Campo Magro, 13 de Março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

ANEXO III															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL -Em extinção , ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE															
						JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS									
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.987,30	6.166,92	6.351,93	6.542,48	6.738,76	6.940,92	7.149,15	7.363,62	7.584,53	7.812,07	8.046,43	8.287,82	8.536,46	8.792,55	9.056,33
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.586,03	6.783,61	6.987,12	7.196,73	7.412,63	7.635,01	7.864,06	8.099,99	8.342,99	8.593,28	8.851,07	9.116,61	9.390,10	9.671,81	9.961,96
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.244,63	7.461,97	7.685,83	7.916,41	8.153,90	8.398,52	8.650,47	8.909,98	9.177,28	9.452,60	9.736,18	10.028,27	10.329,11	10.638,99	10.958,16
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	7.969,10	8.208,17	8.454,41	8.708,05	8.969,29	9.238,37	9.515,52	9.800,98	10.095,01	10.397,86	10.709,80	11.031,09	11.362,03	11.702,89	12.053,97

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8.412,13	8.664,49	8.924,43	9.192,16	9.467,93	9.751,96	10.044,52	10.345,86	10.656,23	10.975,92	11.305,20	11.644,36	11.993,69	12.353,50	12.724,10
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	9.253,34	9.530,94	9.816,87	10.111,38	10.414,72	10.727,16	11.048,98	11.380,44	11.721,86	12.073,51	12.435,72	12.808,79	13.193,05	13.588,85	13.996,51
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	10.178,68	10.484,04	10.798,56	11.122,52	11.456,19	11.799,88	12.153,87	12.518,49	12.894,04	13.280,87	13.679,29	14.089,67	14.512,36	14.947,73	15.396,16
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	11.196,55	11.532,44	11.878,41	12.234,77	12.601,81	12.979,86	13.369,26	13.770,34	14.183,45	14.608,95	15.047,22	15.498,64	15.963,60	16.442,50	16.935,78

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL em extinção															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.461,45	2.535,29	2.611,35	2.689,69	2.770,38	2.853,50	2.939,10	3.027,27	3.118,09	3.211,63	3.307,98	3.407,22	3.509,44	3.614,72	3.723,16
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.707,60	2.788,82	2.872,49	2.958,66	3.047,42	3.138,84	3.233,01	3.330,00	3.429,90	3.532,80	3.638,78	3.747,94	3.860,38	3.976,19	4.095,48
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.978,35	3.067,71	3.159,74	3.254,53	3.352,16	3.452,73	3.556,31	3.663,00	3.772,89	3.886,08	4.002,66	4.122,74	4.246,42	4.373,81	4.505,03
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	3.276,19	3.374,48	3.475,71	3.579,98	3.687,38	3.798,00	3.911,94	4.029,30	4.150,18	4.274,68	4.402,93	4.535,01	4.671,06	4.811,20	4.955,53

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: CONTABILISTA em extinção, DESENHISTA em extinção															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.026,92	3.117,73	3.211,26	3.307,60	3.406,83	3.509,03	3.614,30	3.722,73	3.834,41	3.949,44	4.067,93	4.189,97	4.315,66	4.445,13	4.578,49
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.329,61	3.429,50	3.532,39	3.638,36	3.747,51	3.859,93	3.975,73	4.095,00	4.217,85	4.344,39	4.474,72	4.608,96	4.747,23	4.889,65	5.036,34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.662,57	3.772,45	3.885,62	4.002,19	4.122,26	4.245,93	4.373,30	4.504,50	4.639,64	4.778,83	4.922,19	5.069,86	5.221,95	5.378,61	5.539,97
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.028,83	4.149,70	4.274,19	4.402,41	4.534,48	4.670,52	4.810,63	4.954,95	5.103,60	5.256,71	5.414,41	5.576,84	5.744,15	5.916,47	6.093,97

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.198,26	3.294,21	3.393,03	3.494,83	3.599,67	3.707,66	3.818,89	3.933,46	4.051,46	4.173,00	4.298,19	4.427,14	4.559,95	4.696,75	4.837,66
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.518,09	3.623,63	3.732,34	3.844,31	3.959,64	4.078,43	4.200,78	4.326,80	4.456,61	4.590,30	4.728,01	4.869,85	5.015,95	5.166,43	5.321,42
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.869,89	3.985,99	4.105,57	4.228,74	4.355,60	4.486,27	4.620,86	4.759,48	4.902,27	5.049,33	5.200,81	5.356,84	5.517,54	5.683,07	5.853,56
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.256,88	4.384,59	4.516,13	4.651,61	4.791,16	4.934,90	5.082,94	5.235,43	5.392,49	5.554,27	5.720,90	5.892,52	6.069,30	6.251,38	6.438,92

ANEXO VII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3.825,22	3.939,98	4.058,18	4.179,92	4.305,32	4.434,48	4.567,51	4.704,54	4.845,67	4.991,04	5.140,78	5.295,00	5.453,85	5.617,46	5.785,99
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.207,74	4.333,97	4.463,99	4.597,91	4.735,85	4.877,93	5.024,26	5.174,99	5.330,24	5.490,15	5.654,85	5.824,50	5.999,23	6.179,21	6.364,59
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.628,52	4.767,37	4.910,39	5.057,70	5.209,44	5.365,72	5.526,69	5.692,49	5.863,27	6.039,16	6.220,34	6.406,95	6.599,16	6.797,13	7.001,05
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5.091,37	5.244,11	5.401,43	5.563,48	5.730,38	5.902,29	6.079,36	6.261,74	6.449,59	6.643,08	6.842,37	7.047,64	7.259,07	7.476,85	7.701,15

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014
ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA em extinção															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.673,42	4.813,62	4.958,03	5.106,77	5.259,98	5.417,77	5.580,31	5.747,72	5.920,15	6.097,75	6.280,69	6.469,11	6.663,18	6.863,07	7.068,97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.140,76	5.294,98	5.453,83	5.617,45	5.785,97	5.959,55	6.138,34	6.322,49	6.512,16	6.707,53	6.908,75	7.116,02	7.329,50	7.549,38	7.775,86
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.654,84	5.824,48	5.999,22	6.179,19	6.364,57	6.555,51	6.752,17	6.954,74	7.163,38	7.378,28	7.599,63	7.827,62	8.062,45	8.304,32	8.553,45
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.220,32	6.406,93	6.599,14	6.797,11	7.001,03	7.211,06	7.427,39	7.650,21	7.879,72	8.116,11	8.359,59	8.610,38	8.868,69	9.134,75	9.408,80

ANEXO IX															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS em extinção															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.744,19	2.826,52	2.911,31	2.998,65	3.088,61	3.181,27	3.276,71	3.375,01	3.476,26	3.580,55	3.687,96	3.798,60	3.912,56	4.029,94	4.150,83

ANEXO X															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
Mot. I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.078,91	2.141,28	2.205,52	2.271,68	2.339,83	2.410,03	2.482,33	2.556,80	2.633,50	2.712,51	2.793,88	2.877,70	2.964,03	3.052,95	3.144,54
Mot. II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.182,86	2.248,34	2.315,79	2.385,27	2.456,82	2.530,53	2.606,44	2.684,64	2.765,18	2.848,13	2.933,58	3.021,58	3.112,23	3.205,60	3.301,76

ANEXO XI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I - EM EXTINÇÃO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.696,40	1.747,29	1.799,71	1.853,70	1.909,31	1.966,59	2.025,59	2.086,36	2.148,95	2.213,42	2.279,82	2.348,21	2.418,66	2.491,22	2.565,96
II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.781,22	1.834,66	1.889,70	1.946,39	2.004,78	2.064,92	2.126,87	2.190,68	2.256,40	2.324,09	2.393,81	2.465,63	2.539,59	2.615,78	2.694,26

ANEXO XII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em extinção															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.995,75	2.055,62	2.117,29	2.180,81	2.246,23	2.313,62	2.383,03	2.454,52	2.528,16	2.604,00	2.682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,83	3.018,75
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	2.195,33	2.261,18	2.329,02	2.398,89	2.470,86	2.544,98	2.621,33	2.699,97	2.780,97	2.864,40	2.950,33	3.038,84	3.130,01	3.223,91	3.320,63
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.414,86	2.487,30	2.561,92	2.638,78	2.717,94	2.799,48	2.883,47	2.969,97	3.059,07	3.150,84	3.245,37	3.342,73	3.443,01	3.546,30	3.652,69

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014

ANEXO XVI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE BIBLIOTECA															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.904,23	1.961,36	2.020,20	2.080,80	2.143,23	2.207,52	2.273,75	2.341,96	2.412,22	2.484,59	2.559,13	2.635,90	2.714,98	2.796,43	2.880,32
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.094,65	2.157,49	2.222,22	2.288,88	2.357,55	2.428,28	2.501,13	2.576,16	2.653,44	2.733,05	2.815,04	2.899,49	2.986,47	3.076,07	3.168,35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.304,12	2.373,24	2.444,44	2.517,77	2.593,31	2.671,10	2.751,24	2.833,77	2.918,79	3.006,35	3.096,54	3.189,44	3.285,12	3.383,68	3.485,19

Parte integrante da Lei Municipal n.º 851/2014															
ANEXO XV															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.009,75	2.070,04	2.132,14	2.196,11	2.261,99	2.329,85	2.399,75	2.471,74	2.545,89	2.622,27	2.700,94	2.781,96	2.865,42	2.951,39	3.039,93
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.210,73	2.277,05	2.345,36	2.415,72	2.488,19	2.562,84	2.639,72	2.718,91	2.800,48	2.884,49	2.971,03	3.060,16	3.151,97	3.246,52	3.343,92
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.431,80	2.504,75	2.579,89	2.657,29	2.737,01	2.819,12	2.903,69	2.990,80	3.080,53	3.172,94	3.268,13	3.366,18	3.467,16	3.571,18	3.678,31

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO

JORNADA DE DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4992,57	5052,48	5113,11	5174,47	5236,56	5299,4	5362,99	5427,35	5492,48	5558,39	5625,09	5692,59	5760,9	5830,03	5899,99	5970,79	6042,44	6114,95
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6188,33	6262,59	6337,74	6413,79	6490,76	6568,65	6647,47	6727,24	6807,97	6889,66	6972,34	7056,01	7140,68	7226,37	7313,08	7400,84	7489,65	7579,53
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5491,84	5557,74	5624,43	5691,93	5760,23	5829,35	5899,31	5970,1	6041,74	6114,24	6187,61	6261,86	6337	6413,05	6490,01	6567,89	6646,7	6726,46
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6807,18	6888,86	6971,53	7055,19	7139,85	7225,53	7312,24	7399,98	7488,78	7578,65	7669,59	7761,63	7854,77	7949,02	8044,41	8140,94	8238,64	8337,5
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6040,97	6113,46	6186,82	6261,07	6336,2	6412,23	6489,18	6567,05	6645,85	6725,6	6806,31	6887,99	6970,64	7054,29	7138,94	7224,61	7311,3	7399,04
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7487,83	7577,68	7668,61	7760,64	7853,77	7948,01	8043,39	8139,91	8237,59	8336,44	8436,48	8537,71	8640,17	8743,85	8848,77	8954,96	9062,42	9171,17
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6645,12	6724,86	6805,56	6887,23	6969,87	7053,51	7138,15	7223,81	7310,5	7398,22	7487	7576,85	7667,77	7759,78	7852,9	7947,13	8042,5	8139,01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8236,68	8335,52	8435,54	8536,77	8639,21	8742,88	8847,8	8953,97	9061,42	9170,15	9280,2	9391,56	9504,26	9618,31	9733,73	9850,53	9968,74	10088,36

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO

JORNADA DE TRABALHO: ASSISTENTE SOCIAL / FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL(30 HORAS SEMANAIS), ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO(40 HORAS SEMANAIS)

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981,18	5040,95	5101,45	5162,66	5224,61	5287,31	5350,76	5414,97	5479,95	5545,71	5612,25	5679,6	5747,76	5816,73	5886,53	5957,17	6028,66	6101
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174,21	6248,3	6323,28	6399,16	6475,95	6553,66	6632,31	6711,89	6792,44	6873,95	6956,43	7039,91	7124,39	7209,88	7296,4	7383,96	7472,56	7562,24
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5479,29	5545,04	5611,58	5678,92	5747,07	5816,03	5885,83	5956,46	6027,93	6100,27	6173,47	6247,55	6322,52	6398,39	6475,17	6552,88	6631,51	6711,09
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6791,62	6873,12	6955,6	7039,07	7123,53	7209,02	7295,53	7383,07	7471,67	7561,33	7652,06	7743,89	7836,82	7930,86	8026,03	8122,34	8219,81	8318,45
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6027,22	6099,55	6172,74	6246,81	6321,78	6397,64	6474,41	6552,1	6630,73	6710,3	6790,82	6872,31	6954,78	7038,23	7122,69	7208,17	7294,66	7382,2
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7470,79	7560,43	7651,16	7742,97	7835,89	7929,92	8025,08	8121,38	8218,84	8317,46	8417,27	8518,28	8620,5	8723,95	8828,63	8934,58	9041,79	9150,29
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6629,95	6709,51	6790,02	6871,5	6953,96	7037,41	7121,86	7207,32	7293,81	7381,33	7469,91	7559,55	7650,26	7742,07	7834,97	7928,99	8024,14	8120,43
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8217,87	8316,49	8416,29	8517,28	8619,49	8722,92	8827,6	8933,53	9040,73	9149,22	9259,01	9370,12	9482,56	9596,35	9711,51	9828,05	9945,98	10065,33

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	4981,18	5040,95	5101,45	5162,66	5224,61	5287,31	5350,76	5414,97	5479,95	5545,71	5612,25	5679,6	5747,76	5816,73	5886,53	5957,17	6028,66	6101
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6174,21	6248,3	6323,28	6399,16	6475,95	6553,66	6632,31	6711,89	6792,44	6873,95	6956,43	7039,91	7124,39	7209,88	7296,4	7383,96	7472,56	7562,24
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	5479,29	5545,04	5611,58	5678,92	5747,07	5816,03	5885,83	5956,46	6027,93	6100,27	6173,47	6247,55	6322,52	6398,39	6475,17	6552,88	6631,51	6711,09
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6791,62	6873,12	6955,6	7039,07	7123,53	7209,02	7295,53	7383,07	7471,67	7561,33	7652,06	7743,89	7836,82	7930,86	8026,03	8122,34	8219,81	8318,45
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6027,22	6099,55	6172,74	6246,81	6321,78	6397,64	6474,41	6552,1	6630,73	6710,3	6790,82	6872,31	6954,78	7038,23	7122,69	7208,17	7294,66	7382,2
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7470,79	7560,43	7651,16	7742,97	7835,89	7929,92	8025,08	8121,38	8218,84	8317,46	8417,27	8518,28	8620,5	8723,95	8828,63	8934,58	9041,79	9150,29
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	6629,95	6709,51	6790,02	6871,5	6953,96	7037,41	7121,86	7207,32	7293,81	7381,33	7469,91	7559,55	7650,26	7742,07	7834,97	7928,99	8024,14	8120,43
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8217,87	8316,49	8416,29	8517,28	8619,49	8722,92	8827,6	8933,53	9040,73	9149,22	9259,01	9370,12	9482,56	9596,35	9711,51	9828,05	9945,98	10065,33

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11302,75	11438,38	11575,64	11714,55	11855,13	11997,39	12141,36	12287,05	12434,50	12583,71	12734,72	12887,53	13042,18	13198,69	13357,07	13517,36	13679,57	13843,72
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	14009,85	14177,96	14348,10	14520,28	14694,52	14870,85	15049,30	15229,90	15412,65	15597,61	15784,78	15974,20	16165,89	16359,88	16556,19	16754,87	16955,93	17159,40
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12433,03	12582,23	12733,21	12886,01	13040,64	13197,13	13355,50	13515,76	13677,95	13842,09	14008,19	14176,29	14346,41	14518,56	14692,79	14869,10	15047,53	15228,10
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15410,84	15595,77	15782,92	15972,31	16163,98	16357,95	16554,24	16752,89	16953,93	17157,37	17363,26	17571,62	17782,48	17995,87	18211,82	18430,36	18651,53	18875,35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	13676,33	13840,45	14006,53	14174,61	14344,71	14516,84	14691,04	14867,34	15045,74	15226,29	15409,01	15593,92	15781,04	15970,42	16162,06	16356,01	16552,28	16750,91
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	16951,92	17155,34	17361,20	17569,54	17780,37	17993,74	18209,66	18428,18	18649,32	18873,11	19099,58	19328,78	19560,72	19795,45	20033,00	20273,40	20516,68	20762,88
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15043,96	15224,49	15407,18	15592,07	15779,17	15968,52	16160,14	16354,07	16550,32	16748,92	16949,91	17153,30	17359,14	17567,45	17778,26	17991,60	18207,50	18425,99
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	18647,10	18870,87	19097,32	19326,49	19558,41	19793,11	20030,62	20270,99	20514,24	20760,41	21009,54	21261,65	21516,79	21774,99	22036,29	22300,73	22568,34	22839,16

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15676,5	15864,62	16054,99	16247,65	16442,63	16639,94	16839,62	17041,69	17246,19	17453,15	17662,58	17874,53	18089,03	18306,1	18525,77	18748,08	18973,06	19200,73
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	19431,14	19664,32	19900,29	20139,09	20380,76	20625,33	20872,83	21123,31	21376,79	21633,31	21892,91	22155,62	22421,49	22690,55	22962,84	23238,39	23517,25	23799,46
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	17244,15	17451,08	17660,49	17872,42	18086,89	18303,93	18523,58	18745,86	18970,81	19198,46	19428,84	19661,99	19897,93	20136,71	20378,35	20622,89	20870,36	21120,81
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	21374,26	21630,75	21890,32	22153	22418,84	22687,86	22960,12	23235,64	23514,47	23796,64	24082,2	24371,19	24663,64	24959,6	25259,12	25562,23	25868,97	26179,4
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	18968,565	19196,19	19426,54	19659,66	19895,58	20134,32	20375,94	20620,45	20867,89	21118,31	21371,73	21628,19	21887,73	22150,38	22416,18	22685,18	22957,4	23232,89
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	23511,68	23793,82	24079,35	24368,3	24660,72	24956,65	25256,13	25559,2	25865,91	26176,3	26490,42	26808,3	27130	27455,56	27785,03	28118,45	28455,87	28797,34
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	20865,422	21115,81	21369,2	21625,63	21885,13	22147,76	22413,53	22682,49	22954,68	23230,14	23508,9	23791,01	24076,5	24365,42	24657,8	24953,69	25253,14	25556,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	25862,85	26173,2	26487,28	26805,13	27126,79	27452,31	27781,74	28115,12	28452,5	28793,93	29139,46	29489,13	29843	30201,12	30563,53	30930,3	31301,46	31677,08

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2246,89	2273,85	2301,14	2328,75	2356,7	2384,98	2413,6	2442,56	2471,87	2501,53	2531,55	2561,93	2592,67	2623,79	2655,27	2687,14	2719,38	2752,01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2785,04	2818,46	2852,28	2886,51	2921,14	2956,2	2991,67	3027,57	3063,9	3100,67	3137,88	3175,53	3213,64	3252,2	3291,23	3330,72	3370,69	3411,14
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2364,93	2393,31	2422,03	2451,09	2480,51	2510,27	2540,4	2570,88	2601,73	2632,95	2664,55	2696,52	2728,88	2761,63	2794,77	2828,3	2862,24	2896,59
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2931,35	2966,53	3002,12	3038,15	3074,61	3111,5	3148,84	3186,63	3224,87	3263,56	3302,73	3342,36	3382,47	3423,06	3464,13	3505,7	3547,77	3590,35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2718,74	2751,36	2784,38	2817,79	2851,61	2885,83	2920,46	2955,5	2990,97	3026,86	3063,18	3099,94	3137,14	3174,79	3212,88	3251,44	3290,45	3329,94
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3369,9	3410,34	3451,26	3492,68	3534,59	3577	3619,93	3663,37	3707,33	3751,82	3796,84	3842,4	3888,51	3935,17	3982,39	4030,18	4078,54	4127,49
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2990,61	3026,5	3062,82	3099,57	3136,76	3174,41	3212,5	3251,05	3290,06	3329,54	3369,5	3409,93	3450,85	3492,26	3534,17	3576,58	3619,5	3662,93
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3706,88	3751,37	3796,38	3841,94	3888,04	3934,7	3981,92	4029,7	4078,06	4126,99	4176,52	4226,63	4277,35	4328,68	4380,63	4433,19	4486,39	4540,23

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2630,85	2662,42	2694,37	2726,7	2759,42	2792,54	2826,05	2859,96	2894,28	2929,01	2964,16	2999,73	3035,72	3072,15	3109,02	3146,33	3184,08	3222,29
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3260,96	3300,09	3339,69	3379,77	3420,32	3461,37	3502,91	3544,94	3587,48	3630,53	3674,1	3718,18	3762,8	3807,96	3853,65	3899,9	3946,69	3994,05
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2893,91	2928,63	2963,77	2999,33	3035,32	3071,74	3108,6	3145,9	3183,65	3221,85	3260,51	3299,63	3339,22	3379,29	3419,84	3460,87	3502,4	3544,42
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3586,95	3630	3673,56	3717,64	3762,25	3807,4	3853,09	3899,32	3946,12	3993,47	4041,39	4089,89	4138,97	4188,63	4238,9	4289,76	4341,24	4393,34
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3183,32	3221,52	3260,18	3299,3	3338,89	3378,96	3419,51	3460,54	3502,07	3544,09	3586,62	3629,66	3673,22	3717,29	3761,9	3807,04	3852,73	3898,96
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3945,75	3993,1	4041,02	4089,51	4138,58	4188,25	4238,5	4289,37	4340,84	4392,93	4445,64	4498,99	4552,98	4607,62	4662,91	4718,86	4775,49	4832,79
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3501,65	3543,67	3586,19	3629,23	3672,78	3716,85	3761,45	3806,59	3852,27	3898,5	3945,28	3992,62	4040,54	4089,02	4138,09	4187,75	4238	4288,86
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4340,32	4392,41	4445,11	4498,46	4552,44	4607,07	4662,35	4718,3	4774,92	4832,22	4890,21	4948,89	5008,27	5068,37	5129,19	5190,74	5253,03	5316,07

ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1615,09	1634,47	1654,08	1673,93	1694,02	1714,35	1734,92	1755,74	1776,81	1798,13	1819,71	1841,55	1863,64	1886,01	1908,64	1931,54	1954,72	1978,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2001,92	2025,94	2050,25	2074,85	2099,75	2124,95	2150,45	2176,25	2202,37	2228,80	2255,54	2282,61	2310,00	2337,72	2365,77	2394,16	2422,89	2451,97
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1776,61	1797,93	1819,50	1841,34	1863,43	1885,80	1908,43	1931,33	1954,50	1977,96	2001,69	2025,71	2050,02	2074,62	2099,52	2124,71	2150,21	2176,01
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2202,12	2228,55	2255,29	2282,35	2309,74	2337,46	2365,51	2393,89	2422,62	2451,69	2481,11	2510,89	2541,02	2571,51	2602,37	2633,60	2665,20	2697,18
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1954,26	1977,71	2001,44	2025,46	2049,77	2074,36	2099,26	2124,45	2149,94	2175,74	2201,85	2228,27	2255,01	2282,07	2309,46	2337,17	2365,21	2393,60
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2422,32	2451,39	2480,80	2510,57	2540,70	2571,19	2602,04	2633,27	2664,87	2696,85	2729,21	2761,96	2795,10	2828,64	2862,59	2896,94	2931,70	2966,88
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2149,7	2175,50	2201,60	2228,02	2254,76	2281,81	2309,20	2336,91	2364,95	2393,33	2422,05	2451,11	2480,53	2510,29	2540,42	2570,90	2601,75	2632,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2664,57	2696,54	2728,90	2761,65	2794,79	2828,33	2862,27	2896,61	2931,37	2966,55	3002,15	3038,17	3074,63	3111,53	3148,87	3186,65	3224,89	3263,59

ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ODONTÓLOGO																		
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS																		
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	9985,10	10104,92	10226,18	10348,89	10473,08	10598,76	10725,94	10854,65	10984,91	11116,73	11250,13	11385,13	11521,75	11660,01	11799,93	11941,53	12084,83	12229,85
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	12376,61	12525,13	12675,43	12827,53	12981,46	13137,24	13294,89	13454,43	13615,88	13779,27	13944,62	14111,96	14281,30	14452,68	14626,11	14801,62	14979,24	15158,99
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	10983,61	11115,41	11248,80	11383,78	11520,39	11658,63	11798,54	11940,12	12083,40	12228,40	12375,14	12523,64	12673,93	12826,02	12979,93	13135,69	13293,32	13452,84
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	13614,27	13777,64	13942,97	14110,29	14279,61	14450,97	14624,38	14799,87	14977,47	15157,20	15339,08	15523,15	15709,43	15897,95	16088,72	16281,79	16477,17	16674,89
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	12081,97	12226,95	12373,68	12522,16	12672,43	12824,50	12978,39	13134,13	13291,74	13451,24	13612,66	13776,01	13941,32	14108,62	14277,92	14449,26	14622,65	14798,12
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	14975,70	15155,40	15337,27	15521,32	15707,57	15896,06	16086,82	16279,86	16475,22	16672,92	16872,99	17075,47	17280,38	17487,74	17697,59	17909,96	18124,88	18342,38
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13290,17	13449,65	13611,05	13774,38	13939,67	14106,95	14276,23	14447,55	14620,92	14796,37	14973,92	15153,61	15335,45	15519,48	15705,71	15894,18	16084,91	16277,93
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	16473,27	16670,94	16871,00	17073,45	17278,33	17485,67	17695,50	17907,84	18122,74	18340,21	18560,29	18783,02	19008,41	19236,51	19467,35	19700,96	19937,37	20176,62

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12																		
TABELA DE VENCIMENTOS																		
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA																		
JORNADA DE TRABALHO:20 HORAS SEMANAIS																		
CLASSES	**REFERÊNCIAS**																	
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	13063,75	13220,52	13379,16	13539,71	13702,19	13866,61	14033,01	14201,41	14371,83	14544,29	14718,82	14895,45	15074,19	15255,08	15438,14	15623,40	15810,88	16000,61
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	16192,62	16386,93	16583,57	16782,58	16983,97	17187,77	17394,03	17602,76	17813,99	18027,76	18244,09	18463,02	18684,58	18908,79	19135,70	19365,32	19597,71	19832,88
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	14370,125	14542,57	14717,08	14893,68	15072,41	15253,28	15436,31	15621,55	15809,01	15998,72	16190,70	16384,99	16581,61	16780,59	16981,96	17185,74	17391,97	17600,67
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	17811,88	18025,62	18241,93	18460,83	18682,36	18906,55	19133,43	19363,03	19595,39	19830,53	20068,50	20309,32	20553,03	20799,67	21049,27	21301,86	21557,48	21816,17
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
	15807,138	15996,82	16188,79	16383,05	16579,65	16778,60	16979,95	17183,71	17389,91	17598,59	17809,77	18023,49	18239,77	18458,65	18680,15	18904,31	19131,17	19360,74
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
	19593,07	19828,19	20066,12	20306,92	20550,60	20797,21	21046,77	21299,33	21554,93	21813,59	22075,35	22340,25	22608,34	22879,64	23154,19	23432,04	23713,23	23997,79

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N 58/2023 - QUADRO DE REFERENCIAS E DE EQUIVALENCIA FINANCEIRA							
Referência	**Salário Base**	**Referência**	**Salário Base**	**Referência**	**Salário Base**	**Referência**	**Salário Base**
1	R$ 408,58	**54**	R$ 1.167,08	**107**	R$ 3.333,36	**160**	R$ 9.521,72
2	R$ 416,70	**55**	R$ 1.190,43	**108**	R$ 3.400,26	**161**	R$ 9.712,14
3	R$ 425,04	**56**	R$ 1.214,19	**109**	R$ 3.468,27	**162**	R$ 9.906,45
4	R$ 433,57	**57**	R$ 1.238,46	**110**	R$ 3.537,69	**163**	R$ 10.104,54
5	R$ 442,22	**58**	R$ 1.263,24	**111**	R$ 3.608,42	**164**	R$ 10.306,60
6	R$ 451,09	**59**	R$ 1.288,54	**112**	R$ 3.680,58	**165**	R$ 10.512,74
7	R$ 460,08	**60**	R$ 1.314,30	**113**	R$ 3.754,22	**166**	R$ 10.723,03
8	R$ 469,29	**61**	R$ 1.340,60	**114**	R$ 3.829,30	**167**	R$ 10.937,50
9	R$ 478,71	**62**	R$ 1.367,41	**115**	R$ 3.905,93	**168**	R$ 11.156,22
10	R$ 488,25	**63**	R$ 1.394,75	**116**	R$ 3.984,04	**169**	R$ 11.379,35
11	R$ 498,03	**64**	R$ 1.422,69	**117**	R$ 4.063,73	**170**	R$ 11.606,97
12	R$ 508,03	**65**	R$ 1.451,12	**118**	R$ 4.145,04	**171**	R$ 11.839,10
13	R$ 518,15	**66**	R$ 1.480,15	**119**	R$ 4.227,89	**172**	R$ 12.075,84
14	R$ 528,52	**67**	R$ 1.509,72	**120**	R$ 4.312,47	**173**	R$ 12.317,40
15	R$ 539,06	**68**	R$ 1.539,89	**121**	R$ 4.398,71	**174**	R$ 12.563,75

16	R$ 549,88	**69**	R$ 1.570,70	**122**	R$ 4.486,59	**175**	R$ 12.815,01
17	R$ 560,89	**70**	R$ 1.602,17	**123**	R$ 4.576,44	**176**	R$ 13.071,34
18	R$ 572,12	**71**	R$ 1.634,20	**124**	R$ 4.667,97	**177**	R$ 13.332,75
19	R$ 583,53	**72**	R$ 1.666,92	**125**	R$ 4.761,31	**178**	R$ 13.599,41
20	R$ 595,18	**73**	R$ 1.700,22	**126**	R$ 4.856,51	**179**	R$ 13.871,35
21	R$ 607,14	**74**	R$ 1.734,23	**127**	R$ 4.953,65	**180**	R$ 14.148,80
22	R$ 619,26	**75**	R$ 1.768,95	**128**	R$ 5.052,71	**181**	R$ 14.431,78
23	R$ 631,66	**76**	R$ 1.804,29	**129**	R$ 5.153,80	**182**	R$ 14.720,40
24	R$ 644,26	**77**	R$ 1.840,41	**130**	R$ 5.256,87	**183**	R$ 15.014,83
25	R$ 657,16	**78**	R$ 1.877,20	**131**	R$ 5.361,98	**184**	R$ 15.315,11
26	R$ 670,33	**79**	R$ 1.914,76	**132**	R$ 5.469,20	**185**	R$ 15.621,41
27	R$ 683,69	**80**	R$ 1.953,03	**133**	R$ 5.578,63	**186**	R$ 15.933,85
28	R$ 697,41	**81**	R$ 1.992,05	**134**	R$ 5.690,20	**187**	R$ 16.252,51
29	R$ 711,32	**82**	R$ 2.031,96	**135**	R$ 5.803,99	**188**	R$ 16.577,60
30	R$ 725,53	**83**	R$ 2.072,58	**136**	R$ 5.920,05	**189**	R$ 16.909,15
31	R$ 740,04	**84**	R$ 2.114,06	**137**	R$ 6.038,51	**190**	R$ 17.247,32
32	R$ 754,89	**85**	R$ 2.156,28	**138**	R$ 6.159,23	**191**	R$ 17.592,23
33	R$ 770,02	**86**	R$ 2.199,42	**139**	R$ 6.282,38	**192**	R$ 17.944,15
34	R$ 785,36	**87**	R$ 2.243,46	**140**	R$ 6.408,08	**193**	R$ 18.303,00
35	R$ 801,14	**88**	R$ 2.288,30	**141**	R$ 6.536,25	**194**	R$ 18.669,05
36	R$ 817,12	**89**	R$ 2.334,04	**142**	R$ 6.667,01	**195**	R$ 19.042,43
37	R$ 833,47	**90**	R$ 2.380,76	**143**	R$ 6.800,31	**196**	R$ 19.423,29
38	R$ 850,16	**91**	R$ 2.428,37	**144**	R$ 6.936,31	**197**	R$ 19.811,75
39	R$ 867,15	**92**	R$ 2.476,97	**145**	R$ 7.075,06	**198**	R$ 20.207,97
40	R$ 884,47	**93**	R$ 2.526,47	**146**	R$ 7.216,53	**199**	R$ 20.612,12
41	R$ 902,21	**94**	R$ 2.577,02	**147**	R$ 7.360,91	**200**	R$ 21.024,37
42	R$ 920,22	**95**	R$ 2.628,55	**148**	R$ 7.508,08	**201**	R$ 21.444,84
43	R$ 938,59	**96**	R$ 2.681,15	**149**	R$ 7.658,24	**202**	R$ 21.873,73
44	R$ 957,44	**97**	R$ 2.734,75	**150**	R$ 7.811,42	**203**	R$ 22.311,21
45	R$ 976,59	**98**	R$ 2.789,39	**151**	R$ 7.967,37	**204**	R$ 22.757,43
46	R$ 996,07	**99**	R$ 2.845,22	**152**	R$ 8.126,73	**205**	R$ 23.212,58
47	R$ 1.015,99	**100**	R$ 2.902,16	**153**	R$ 8.289,24	**206**	R$ 23.676,85
48	R$ 1.036,30	**101**	R$ 2.960,17	**154**	R$ 8.455,02	**207**	R$ 24.150,37
49	R$ 1.057,06	**102**	R$ 3.019,38	**155**	R$ 8.624,13	**208**	R$ 24.633,37
50	R$ 1.078,22	**103**	R$ 3.079,74	**156**	R$ 8.796,60	**209**	R$ 25.126,04
51	R$ 1.099,76	**104**	R$ 3.141,31	**157**	R$ 8.972,53	**210**	R$ 25.628,56
52	R$ 1.121,72	**105**	R$ 3.204,20	**158**	R$ 9.151,98		
53	R$ 1.144,22	**106**	R$ 3.268,31	**159**	R$ 9.335,03		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1.244/2022

Tabela de Vencimentos

Estrutura Administrativa cargo em comissão

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC - 1	40 h semanais	R$ 8.721,66
01 (um)	Consultor do Departamento de Assessoria Jurídica	CC - 2	40 h semanais	R$ 8.023,04
01 (um)	Consultor Jurídico da Presidência	CC - 3	40 h semanais	R$ 6.708.97
01 (um)	Diretor do Departamento de Processo Legislativo	CC - 3	40 h semanais	R$ 6.708.97
01 (um)	Chefe de Gabinete	AG - 1	40 h semanais	R$ 5.624,76
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	AG - 1	40 h semanais	R$ 5.624,76
01 (um)	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC - 4	40 h semanais	R$ 4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento Financeiro	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento de Compras	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
01 (um)	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC - 4	40 h semanais	R$4.025,39
06 (quatro)	Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora	AP - 1	40 h semanais	R$ 4.025,39

Lei Nº 1.244/2022

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	**Descrição**	**Simbologia**	**Valores**
11 (onze)	Assessor de Gabinete	AG - 1	R$ 5.624,75

Lei Nº 1244/2022

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	**Descrição**	**Simbologia**	**Valores**
11 (onze)	Assessor Parlamentar	AP - 1	R$ 4.025,37

Lei Nº 623/2010

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Junto aos Gabinetes dos Vereadores

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores
01 (uma)	Controlador Interno	CI - 1	R$ 2.111,61

Cargo Procurador:

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.64	4,583.13	4,720.62	4,862.24	5,008.11	5,158.35	5,313.10	5,472.50	5,636.67	5,805.77	5,979.94	6,159.34	6,344.12	6,534.45	6,730.48
II	6,932.39	7,140.37	7,354.58	7,575.21	7,802.47	8,036.54	8,277.64	8,525.97	8,781.75	9,045.20	9,316.56	9,596.05	9,883.94	10,180.45	10,485.87
III	10,800.44	11,124.46	11,458.19	11,801.94	12,156.00	12,520.67	12,896.30	13,283.18	13,681.68	14,092.13	14,514.89	14,950.34	15,398.85	15,860.82	16,336.64

Cargo Contador:

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.65	4,583.14	4,720.63	4,862.25	5,008.12	5,158.36	5,313.11	5,472.51	5,636.68	5,805.78	5,979.96	6,159.36	6,344.14	6,534.46	6,730.49
II	6,932.41	7,140.38	7,354.59	7,575.23	7,802.49	8,036.56	8,277.66	8,525.99	8,781.77	9,045.22	9,316.58	9,596.08	9,883.96	10,180.48	10,485.89
III	10,800.47	11,124.48	11,458.22	11,801.96	12,156.02	12,520.70	12,896.32	13,283.21	13,681.71	14,092.16	14,514.93	14,950.37	15,398.89	15,860.85	16,336.68

Cargo: Técnico Legislativo

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4,449.65	4,583.14	4,720.63	4,862.25	5,008.12	5,158.36	5,313.11	5,472.51	5,636.68	5,805.78	5,979.96	6,159.36	6,344.14	6,534.46	6,730.49
II	6,932.41	7,140.38	7,354.59	7,575.23	7,802.49	8,036.56	8,277.66	8,525.99	8,781.77	9,045.22	9,316.58	9,596.08	9,883.96	10,180.48	10,485.89
III	10,800.47	11,124.48	11,458.22	11,801.96	12,156.02	12,520.70	12,896.32	13,283.21	13,681.71	14,092.16	14,514.93	14,950.37	15,398.89	15,860.85	16,336.68

Cargo: TécnicoemContabilidade

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2,669.81	2,749.90	2,832.40	2,917.37	3,004.89	3,095.04	3,187.89	3,283.53	3,382.04	3,483.50	3,588.00	3,695.64	3,806.51	3,920.71	4,038.33
II	4,159.48	4,284.26	4,412.79	4,545.17	4,681.53	4,821.97	4,966.63	5,115.63	5,269.10	5,427.17	5,589.99	5,757.69	5,930.42	6,108.33	6,291.58
III	6,480.33	6,674.74	6,874.98	7,081.23	7,293.67	7,512.48	7,737.85	7,969.99	8,209.09	8,455.36	8,709.02	8,970.29	9,239.40	9,516.58	9,802.08

Cargo: AssistenteAdministrativo

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2,669.81	2,749.90	2,832.40	2,917.37	3,004.89	3,095.04	3,187.89	3,283.53	3,382.04	3,483.50	3,588.00	3,695.64	3,806.51	3,920.71	4,038.33
II	4,159.48	4,284.26	4,412.79	4,545.17	4,681.53	4,821.97	4,966.63	5,115.63	5,269.10	5,427.17	5,589.99	5,757.69	5,930.42	6,108.33	6,291.58
III	6,480.33	6,674.74	6,874.98	7,081.23	7,293.67	7,512.48	7,737.85	7,969.99	8,209.09	8,455.36	8,709.02	8,970.29	9,239.40	9,516.58	9,802.08

Cargo: Motorista

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1,779.81	1,833.20	1,888.20	1,944.85	2,003.19	2,063.29	2,125.19	2,188.94	2,254.61	2,322.25	2,391.92	2,463.67	2,537.58	2,613.71	2,692.12
II	2,772.89	2,856.07	2,941.75	3,030.01	3,120.91	3,214.53	3,310.97	3,410.30	3,512.61	3,617.99	3,726.53	3,838.32	3,953.47	4,072.08	4,194.24
III	4,320.07	4,449.67	4,583.16	4,720.65	4,862.27	5,008.14	5,158.38	5,313.14	5,472.53	5,636.71	5,805.81	5,979.98	6,159.38	6,344.16	6,534.49

Cargo: AuxiliardeServiçosGerais

Níveis	Referências														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1,779.81	1,833.20	1,888.20	1,944.85	2,003.19	2,063.29	2,125.19	2,188.94	2,254.61	2,322.25	2,391.92	2,463.67	2,537.58	2,613.71	2,692.12
II	2,772.89	2,856.07	2,941.75	3,030.01	3,120.91	3,214.53	3,310.97	3,410.30	3,512.61	3,617.99	3,726.53	3,838.32	3,953.47	4,072.08	4,194.24
III	4,320.07	4,449.67	4,583.16	4,720.65	4,862.27	5,008.14	5,158.38	5,313.14	5,472.53	5,636.71	5,805.81	5,979.98	6,159.38	6,344.16	6,534.49

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3A04F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE (I)	10.807.328,59	10.200.335,39	12.311.406,51	9.476.545,49	12.549.966,81	10.344.552,11	10.815.177,96	10.832.292,30	12.198.193,86	20.233.433,52	11.530.490,50	11.155.168,52	142.454.891,56
Receita Tributária	1.161.335,12	969.004,39	2.607.620,92	1.270.850,11	1.404.610,67	1.216.526,40	1.248.058,76	1.449.612,44	1.417.487,29	1.209.150,06	360.649,39	317.343,65	14.632.249,20
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	362.625,58	289.525,85	587.687,98	398.105,25	483.730,32	332.816,50	416.425,51	533.763,86	547.558,52	334.181,61	0,00	0,00	4.286.420,98
Outras Receitas Tributárias	798.709,54	679.478,54	2.019.932,94	872.744,86	920.880,35	883.709,90	831.633,25	915.848,58	869.928,77	874.968,45	360.649,39	317.343,65	10.345.828,22

Receitas de Contribuições	112.747,00	133.694,44	7.958,19	139.674,63	142.560,73	136.090,13	135.964,85	136.692,97	131.135,81	135.615,03	137.872,92	141.288,48	1.491.295,18
Receita Patrimonial	129.416,62	104.536,53	263.627,83	150.394,11	148.449,56	141.044,12	114.572,69	151.509,42	137.476,05	157.413,84	198.121,34	173.024,05	1.869.586,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.416,62	104.536,53	263.627,83	150.394,11	148.449,56	141.044,12	114.572,69	151.509,42	137.476,05	157.413,84	198.121,34	173.024,05	1.869.586,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.583,71	6.450,21	44.165,29	76.949,54	9.940,35	57.158,63	33.502,36	8.211,07	34.222,42	32.653,35	0,00	0,00	310.836,93
Transferências Correntes	9.270.400,79	8.041.102,36	9.292.403,19	7.717.564,43	10.749.596,70	8.518.018,13	8.079.343,57	9.069.728,33	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.506.072,10	119.411.472,45
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.270.400,79	8.041.102,36	9.292.403,19	7.717.564,43	10.749.596,70	8.518.018,13	8.079.343,57	9.069.728,33	9.554.837,07	17.819.578,93	10.792.826,85	10.506.072,10	119.411.472,45
Outras Receitas Correntes	125.845,35	945.547,46	95.631,09	121.112,67	94.808,80	275.714,70	1.203.735,73	16.538,07	923.035,22	879.022,31	41.020,00	17.440,24	4.739.451,64
DEDUÇÕES (II)	1.056.618,42	1.132.692,69	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	14.433.289,70
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.056.618,42	1.132.692,69	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	1.006.790,30	1.093.719,43	1.188.124,67	1.489.486,41	1.543.061,41	1.523.618,17	14.433.289,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.750.710,17	9.067.642,70	11.023.228,69	8.370.167,21	11.629.572,48	9.260.324,34	9.808.387,66	9.738.572,87	11.010.069,19	18.743.947,11	9.987.429,09	9.631.550,35	128.021.601,86

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6AC30652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.219.614,92	21.817.017,44	10.361.976,01	1.153,27	17.673.503,08	4.525.621,37	10.829.620,59	4.300.752,24	842.664,97	14.903,40	14.497.673,59	32.171.176,67	
PODER EXECUTIVO	6.219.614,92	21.817.017,44	10.361.976,01	1.153,27	17.673.503,08	4.525.621,37	10.829.620,59	4.300.752,24	842.664,97	14.903,40	14.497.673,59	32.171.176,67	
CONTROLADORIA GERAL	309,29	2.156,85	1.437,94	0,00	1.028,20	0,00	512,04	207,20	0,00	0,00	512,04	1.540,24	
GABINETE	107.360,64	330.171,42	100.478,38	0,00	337.053,68	0,00	9.018,43	2.179,25	0,00	0,00	9.018,43	346.072,11	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	0,00	7.015,65	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	7.876,25	
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	1.728,83	44.916,11	23.965,38	0,00	22.679,56	2.456,56	18.284,45	468,80	0,00	0,00	20.741,01	43.420,57	
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89	
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68	
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06	
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	245.062,59	0,00	0,00	0,00	245.062,59	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	245.069,26	
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	810.946,57	7.470.238,94	3.497.652,96	0,00	4.783.532,55	440.441,39	1.023.252,08	257.260,38	115.992,01	0,00	1.347.701,46	6.131.234,01	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	855.259,02	4.691.304,40	1.604.522,72	0,00	3.942.040,70	0,00	91.985,02	31.586,52	0,00	0,00	91.985,02	4.034.025,72	
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	247,23	31.267,20	13.799,18	0,00	17.715,25	5.594,27	35.251,65	4.184,23	0,00	0,00	40.845,92	58.561,17	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	107.712,15	599.568,14	349.990,91	0,00	357.289,38	4.507,21	240.269,70	120.360,82	11.597,18	14.903,40	218.276,33	575.565,71	
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06	

SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	592.205,23	251.639,47	678.289,99	0,00	165.554,71	3.371.674,84	2.115.252,30	672.130,96	499.484,00	0,00	4.987.443,14	5.152.997,85
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.427,23
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.341,13	0,00	0,00	0,00	3.341,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341,13
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	140,30	18.795,18	11.714,49	0,00	7.220,99	0,00	638,79	68,00	0,00	0,00	638,79	7.859,78
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	4.439,24	1.488,07	718,94	0,00	3.720,30	3.835,30
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,12	2.910,85	360,00	0,00	0,00	3.435,97	3.435,97
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,29
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	21.459,39	1.143.863,32	603.360,16	0,00	561.962,55	1.296,96	3.175.737,64	2.263.804,99	21.746,84	0,00	3.155.287,76	3.717.250,31
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	496.970,56	0,00	0,00	0,00	496.970,56	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	496.970,78
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	0,00	42.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.172,96	613.602,86	493.564,97	0,00	180.210,85	141.354,44	563.156,15	173.810,52	15.243,08	0,00	689.267,51	869.478,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	150.565,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	83.007,49	424.337,51	213.065,51	0,00	294.279,49	10.409,65	297.183,31	6.548,07	0,00	0,00	307.592,96	601.872,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	643.464,78	239.786,59	190.608,34	0,00	692.643,03	20.515,91	124.106,19	31.679,25	4.479,17	0,00	140.142,93	832.785,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	44,90	9.138,00	6.416,93	0,00	2.765,97	0,00	28.965,46	3.138,50	0,00	0,00	28.965,46	31.731,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26.274,95	58.700,70	5.646,26	0,00	79.329,39	8.632,00	19.757,62	3.361,60	0,00	0,00	28.389,62	107.719,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	580.058,02	0,00	0,00	0,00	580.058,02	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	587.371,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	14.803,30	68.642,90	30.224,74	0,00	53.221,46	371,52	32.547,52	18.361,76	5.378,20	0,00	27.540,84	80.762,30
SECRETARIADE SAÚDE PODER/ÓRGÃO	832.375,49	5.818.772,85	2.537.237,15	1.153,27	4.112.757,92	509.660,22	3.046.352,15	709.753,32	168.025,55	0,00	3.387.986,82	7.500.744,74
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**6.219.614,92**	**21.817.017,44**	**10.361.976,01**	**1.153,27**	**17.673.503,08**	**4.525.621,37**	**10.829.620,59**	**4.300.752,24**	**842.664,97**	**14.903,40**	**14.497.673,59**	**32.171.176,67**

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C5E0E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.862.262,65	3.980.167,55	4.503.080,21	4.327.172,16	4.501.965,91	4.201.586,71	4.245.861,66	4.112.007,35	5.477.735,65	6.786.647,60	4.695.871,32	4.893.740,66	55.588.099,43	62.524.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.895,64	199.685,53	163.572,33	177.443,47	226.116,14	209.691,85	559.164,44	163.889,25	195.007,91	262.013,03	146.690,77	174.599,63	2.694.769,99	2.984.000,00
IPTU	65.530,06	7.494,42	4.141,72	4.416,64	2.983,79	752,31	1.198,73	2.853,48	1.455,29	1.438,83	6.237,99	30.402,62	128.905,88	145.000,00
ISS	42.648,01	50.166,20	55.245,04	56.352,56	103.646,80	70.549,37	62.284,11	54.290,11	64.079,64	61.850,02	53.248,89	41.863,39	716.224,14	825.000,00
ITBI	13.720,46	35.800,00	15.690,12	28.486,00	28.945,52	40.320,52	391.912,82	9.600,00	13.744,36	30.198,04	3.460,00	2.240,00	614.117,84	400.000,00
IRRF	73.343,09	75.576,07	74.203,41	74.144,70	73.022,03	86.132,91	92.370,30	86.618,36	100.787,85	157.324,67	70.108,22	87.393,03	1.051.024,64	1.396.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.654,02	30.648,84	14.292,04	14.043,57	17.518,00	11.936,74	11.398,48	10.527,30	14.940,77	11.201,47	13.635,67	12.700,59	184.497,49	218.000,00
Contribuições	135.559,34	122.897,92	123.543,88	125.768,43	124.203,04	124.935,76	126.855,88	126.975,02	132.677,38	226.722,72	135.402,19	132.057,28	1.637.598,84	1.570.000,00
Receita patrimonial	450.670,91	387.424,64	547.253,53	822.189,93	565.960,46	483.117,49	178.122,45	119.813,67	1.196.331,60	893.483,83	337.116,74	444.885,86	6.426.371,11	5.890.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	450.430,91	386.923,42	546.430,36	821.846,76	565.960,46	482.689,07	177.519,13	119.573,67	1.195.963,01	893.483,83	336.634,61	444.551,14	6.422.006,37	5.885.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	240,00	501,22	823,17	343,17	0,00	428,42	603,32	240,00	368,59	0,00	482,13	334,72	4.364,74	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.071,51	304,72	1.156,72	1.095,68	276,00	427,80	844,23	837,42	1.965,73	1.213,06	669,54	1.173,40	11.035,81	26.100,00
Transferências correntes	3.054.793,27	3.186.059,81	3.664.905,61	3.194.143,95	3.579.378,09	3.368.433,08	3.378.304,02	3.697.564,87	3.948.276,08	5.241.998,03	4.056.123,49	4.135.890,63	44.505.870,93	51.919.000,00
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	21.100.000,00
Cota parte do ICMS	1.153.099,05	1.205.970,31	1.469.085,03	1.244.487,75	1.298.152,74	1.449.328,39	1.462.527,26	1.524.639,83	1.433.991,82	1.728.277,03	1.423.883,62	1.289.194,56	16.682.637,39	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	99.541,64	73.900,90	93.761,93	35.271,90	34.259,36	25.608,26	14.225,18	21.301,89	8.685,32	26.243,90	352.749,88	112.065,49	897.615,65	1.100.000,00
Cota parte do ITR	22.417,51	40.277,23	8.030,32	909,52	21.564,12	4.428,79	110.750,92	205.226,59	24.888,61	8.394,16	15.692,69	2.081,67	464.662,13	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.657,61	13.493,93	12.134,56	15.131,44	13.747,42	12.236,57	15.858,60	17.716,17	14.516,18	15.803,64	17.607,80	18.313,05	179.216,97	220.000,00
Transferências do FUNDEB	376.531,92	353.446,96	408.784,06	340.165,30	322.207,52	369.017,41	336.140,14	369.865,68	390.696,10	497.576,91	532.457,81	435.907,66	4.732.797,47	5.000.000,00
Outras transferências correntes	288.846,56	239.384,76	273.074,62	250.995,43	262.776,57	404.352,61	316.641,16	514.080,60	719.992,69	813.064,74	226.392,06	255.916,70	4.565.518,50	3.849.000,00
Outras receitas correntes	3.271,98	83.794,93	2.648,14	6.530,70	6.032,18	14.980,73	2.570,64	2.927,12	3.476,95	161.216,93	19.868,59	5.133,86	312.452,75	134.900,00
DEDUÇÕES (II)	971.357,78	962.764,29	1.191.789,40	1.394.194,51	1.084.349,29	1.053.551,28	747.575,60	756.580,44	1.842.413,33	1.754.367,32	1.040.903,30	1.171.662,56	13.971.509,10	15.174.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.245,86	100.645,16	101.523,11	102.806,79	102.758,40	103.025,53	104.259,15	103.895,66	108.124,51	204.852,46	105.149,11	103.335,01	1.340.620,75	1.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.027,94	1.027,94	1.027,94	5.080,64	5.960,15	13.837,77	1.774,43	1.774,43	1.776,89	3.548,86	1.774,43	1.774,43	40.385,85	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	392.201,06	342.445,58	492.629,00	765.710,47	500.202,11	413.030,50	129.266,72	78.786,53	1.160.250,78	818.866,88	274.525,07	377.739,93	5.745.654,63	5.575.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.882,92	518.645,61	596.609,35	520.596,61	475.428,63	523.657,48	512.275,30	572.123,82	572.261,15	727.099,12	659.454,69	688.813,19	6.844.847,87	8.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	3.498.286,06	3.355.426,91	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	41.616.590,33	47.350.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	3.498.286,06	3.355.426,91	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	41.616.590,33	47.350.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	saúde 33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	53.064,00	36.080,00	31.064,00	385.984,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.857.052,87	2.988.759,26	3.282.250,81	2.903.937,65	3.388.576,62	3.118.995,43	3.469.246,06	3.326.386,91	3.606.282,32	4.979.216,28	3.618.888,02	3.691.014,10	41.230.606,33	46.950.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1EA56056

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.940,87**	**693.776,01**	**689.758,43**	**17,58**	**8.940,87**	**830.366,12**	**809.524,33**	**445.734,45**	**434.839,25**	**238.409,48**	**966.641,72**	**975.582,59**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**4.940,87**	**693.776,01**	**689.758,43**	**17,58**	**8.940,87**	**830.366,12**	**809.374,33**	**445.584,45**	**434.689,25**	**238.409,48**	**966.641,72**	**975.582,59**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	7.772,61	7.755,03	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	803,69	16.701,76	12.701,76	0,00	4.803,69	0,00	64.417,17	48.668,61	48.134,49	9.864,16	6.418,52	11.222,21
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	94.005,66	94.005,66	0,00	0,00	186.880,45	91.600,57	73.531,70	72.308,59	0,00	206.172,43	206.172,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	100.391,16	100.391,16	0,00	1.850,00	2.354,00	368.658,14	61.466,31	55.422,43	228.545,32	87.044,39	88.894,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	13.689,09	13.689,09	0,00	0,00	0,00	15.694,69	6.656,60	4.538,30	0,00	11.156,39	11.156,39
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	49.182,04	49.182,04	0,00	2.287,18	641.131,67	25.122,03	14.073,40	13.620,09	0,00	652.633,61	654.920,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	407.673,89	407.673,89	0,00	0,00	0,00	238.743,19	238.140,72	237.618,24	0,00	1.124,95	1.124,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.359,80	4.359,80	0,00	0,00	0,00	5.138,54	3.047,11	3.047,11	0,00	2.091,43	2.091,43
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**105.177,06**	**105.177,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**0,00**	**105.177,06**	**105.177,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	413,90	413,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.255,75	9.255,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	46.647,85	46.647,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.360,38	32.360,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	4.138,07	4.138,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.015,74	10.015,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.197,45	1.197,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.147,92	1.147,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**4.940,87**	**798.953,07**	**794.935,49**	**17,58**	**8.940,87**	**830.366,12**	**809.524,33**	**445.734,45**	**434.839,25**	**238.409,48**	**966.641,72**	**975.582,59**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BDD3DA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro 2023 a Dezembro 2023

REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.577,70	141.583,33	163.907,88	137.223,68	141.654,37	139.565,40	159.141,63	149.091,13	135.868,95	135.987,30	159.318,14	186.531,90	1.777.451,41	0,00
Pessoal Ativo	127.577,70	141.583,33	163.907,88	137.223,68	141.654,37	139.565,40	159.141,63	149.091,13	135.868,95	135.987,30	149.133,14	184226,90	1.764.961,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.436,11	118.752,59	137.162,43	112.360,54	117.069,74	115.343,31	133.972,00	122.978,28	112.733,61	111.963,98	124.491,81	148.181,88	1.460.436,28	0,00
Obrigações Patronais	22.141,59	22.830,74	26.745,45	24.863,14	24.584,63	24.222,09	25.169,63	26.112,85	23.135,34	24.033,32	24.641,33	36.045,02	304.525,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposen., Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O. Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.185,00	2.305,00	12.490,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução N. TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.577,70	141.583,33	163.907,88	137.223,68	141.654,37	139.565,40	159.141,63	149.091,13	135.868,95	135.987,30	159.318,14	186.531,90	1.777.451,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.591.603,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.161,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	578.940,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.262.502,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.777.451,41	2,53%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	4.215.750,15	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	4.004.962,65	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	3.794.175,14	5,4%

FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 23/03/2024 21:43

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet

Notas:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

CRISTIANO PEREPELECIA

Presidente

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:67C8266D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2023 A 12/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.395.783,07	6.530.037,89	5.649.889,03	5.755.605,50	6.619.424,47	5.940.457,32	7.082.743,46	6.552.301,88	6.131.008,96	6.238.654,86	7.076.132,62	11.878.293,35	81.850.332,41	62.846.289,90
Receita Tributária	278.749,05	492.324,47	511.200,12	487.985,11	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	7.732.115,13	6.088.710,75
IPTU	7.801,61	18.786,62	15.796,79	17.143,42	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	1.266.664,41	893.837,04
ISS	125.332,85	147.562,58	181.923,97	146.103,01	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	2.658.704,96	2.136.435,12
ITBI	23.283,87	15.368,62	16.835,51	23.525,05	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	475.812,94	700.000,00
IRRF	12.337,80	135.382,21	130.260,16	182.344,63	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	2.084.119,14	1.349.255,34
Outras Receitas Tributárias	109.992,92	175.224,44	166.383,69	118.869,00	106.621,80	91.688,11	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	1.246.813,68	1.009.183,25
Receita de Contribuições	10.948,27	57.955,12	57.302,21	62.207,74	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	846.282,55	824.000,00
Receita Patrimonial	217.068,18	203.633,67	253.894,62	187.380,45	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	2.424.742,91	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.048,18	203.603,67	253.213,17	187.206,93	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	2.419.987,96	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20,00	30,00	681,45	173,52	495,46	354,00	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	4.754,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	80.740,00	0,00
Transferências Correntes	5.888.275,99	5.775.654,63	4.800.364,94	5.008.338,36	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	70.633.808,11	55.933.579,15
Cota-Parte do FPM	1.955.797,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	27.682.649,67	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.742.912,36	1.411.796,24	1.587.310,54	1.660.091,03	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	22.387.934,62	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.088.548,32	352.446,63	317.541,21	241.934,68	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	2.727.851,96	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	45,35	74,25	736,16	231,91	88,81	240,67	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	49.499,51	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.715,31	14.059,38	17.423,98	18.575,20	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	231.030,37	294.000,00
Transferências do FUNDEB	709.161,74	605.678,55	622.643,08	584.469,18	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	7.539.806,38	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	372.095,54	390.083,71	418.545,01	403.726,81	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	10.015.035,60	4.763.579,15
Outras Receitas Correntes	741,58	470,00	27.127,14	9.693,84	703,16	487,69	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	132.643,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	961.403,62	955.978,38	751.835,23	804.050,16	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	10.258.728,84	8.434.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	961.403,62	955.978,38	751.835,23	804.050,16	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	10.258.728,84	8.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.434.379,45**	**5.574.059,51**	**4.898.053,80**	**4.951.555,34**	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**71.591.603,57**	**54.412.289,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	750.161,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.434.379,45**	**5.574.059,51**	**4.898.053,80**	**4.951.555,34**	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**5.452.579,04**	**10.792.102,09**	**70.841.442,57**	**54.412.289,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.208,00	44.268,00	54.684,00	49.476,00	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	578.940,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**5.429.171,45**	**5.529.791,51**	**4.843.369,80**	**4.902.079,34**	**5.637.455,77**	**5.093.134,35**	**6.273.007,73**	**5.717.017,99**	**5.343.902,73**	**5.386.434,77**	**5.405.059,04**	**10.702.078,09**	**70.262.502,57**	**54.412.289,90**
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com id Tipo Operacao Receita=1 menos as arrecadações com id Tipo Operacao Receita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas Realizacao Mensal ReceitaFonte e Estorno Realizacao Mensal ReceitaFonte.														
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.														
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.														

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:44DD1BA8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.264.516,89	2.365.385,49	2.435.680,71	2.508.504,37	2.490.274,38	2.618.761,42	2.514.357,99	2.442.039,45	2.455.614,47	2.480.370,97	2.379.226,45	4.787.406,95	31.742.139,54	0,00
Pessoal Ativo	2.247.597,19	2.348.465,79	2.417.643,26	2.490.466,92	2.472.236,93	2.600.723,97	2.496.320,54	2.424.002,00	2.437.577,02	2.462.333,52	2.361.189,00	4.752.769,25	31.511.325,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.867.181,81	1.886.330,80	2.027.321,63	2.011.360,39	2.035.362,56	2.160.238,96	2.063.842,39	1.997.613,56	2.031.479,11	2.059.743,03	1.948.092,53	3.937.991,80	26.026.558,57	0,00
Obrigações Patronais	380.415,38	462.134,99	390.321,63	479.106,53	436.874,37	440.485,01	432.478,15	426.388,44	406.097,91	402.590,49	413.096,47	814.777,45	5.484.766,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.919,70	16.919,70	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	34.637,70	230.814,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.881,28	4.881,28	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	10.068,76	65.140,74	0,00
Pensões	12.038,42	12.038,42	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	24.568,94	165.673,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.375,54	51.242,66	54.263,67	44.604,16	50.916,96	54.379,34	58.703,57	49.786,64	64.287,32	86.143,27	52.237,75	105.686,35	704.627,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.375,54	0,00	1.682,49	0,00	916,96	7.338,72	7.602,83	0,00	16.767,32	9.906,28	0,00	0,00	76.590,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	51.242,66	52.581,18	44.604,16	50.000,00	47.040,62	51.100,74	49.786,64	47.520,00	47.520,00	47.520,00	89.760,00	578.676,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.716,99	4.717,75	15.926,35	49.361,09	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.232.141,35	2.314.142,83	2.381.417,04	2.463.900,21	2.439.357,42	2.564.382,08	2.455.654,42	2.392.252,81	2.391.327,15	2.394.227,70	2.326.988,70	4.681.720,60	31.037.512,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.591.603,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.161,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	578.940,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	70.262.502,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.037.512,31	44,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	37.941.751,39	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	36.044.663,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	34.147.576,25	48,6%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 23/03/2024 21:43 |	Relatório emitido em: 25/03/2024 08:24	

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:56DC7604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RETIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	3.379.372,61	0,00
Pessoal Ativo	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	3.379.372,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.715,57	247.787,17	213.247,26	249.058,24	251.674,87	251.624,17	218.428,90	311.534,51	230.168,98	230.935,45	221.223,62	286.604,95	2.898.003,69	0,00
Obrigações Patronais	32.259,51	41.058,31	36.952,68	37.884,97	38.056,86	38.707,63	38.696,13	39.140,57	39.405,84	39.356,71	39.231,37	60.618,34	481.368,92	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	217.975,08	288.845,48	250.199,94	286.943,21	289.731,73	290.331,80	257.125,03	350.675,08	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	3.379.372,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**107.848.918,71**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.130.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**952.781,58**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**105.766.137,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**3.379.372,61**	**3.20%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.345.948,23**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.028.669,82**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.711.371,41**	**5,4%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***	***MARILIA SEGALA LOURENÇO***
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0D71F8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**		
RECEITAS	1.974.985,59	1.852.317,26	2.167.844,05	1.852.208,29	2.239.530,36	2.356.961,97	1.794.233,03	1.879.140,51	2.632.753,54	3.334.207,39	2.305.830,67	2.777.696,72	27.167.709,38	25.420.806,50

CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.246,81	75.931,09	148.538,13	18.633,41	106.251,82	112.311,92	64.642,86	81.976,79	77.025,18	134.762,64	84.877,09	173.558,43	1.255.756,17	1.198.000,00
IPTU	57.177,03	6.797,22	8.611,14	4.017,79	2.230,09	1.021,45	1.411,34	1.541,73	1.398,65	2.697,64	2.191,64	3.917,74	93.013,46	245.000,00
ISS	48.027,48	19.965,43	32.567,61	6.736,07	54.313,06	10.272,72	7.289,87	17.162,59	15.355,45	13.598,30	3.208,08	101.477,30	329.973,96	153.000,00
ITBI	0,00	0,00	53.531,25	6.380,00	0,00	2.800,00	6.600,00	11.192,32	0,00	0,00	11.500,00	2.200,00	94.203,57	300.000,00
IRRF	49.063,87	49.476,89	51.443,68	626,04	49.128,81	97.619,80	48.447,06	51.006,11	58.825,90	117.675,38	66.945,60	62.391,61	702.650,75	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.978,43	(308,45)	2.384,45	873,51	579,86	597,95	894,59	1.074,04	1.445,18	791,32	1.031,77	3.571,78	35.914,43	100.000,00
Contribuições	427,09	26,79	44,68	35.485,71	14.622,33	6.607,79	6.201,78	4.896,72	7.634,50	7.951,82	0,00	19,48	83.918,69	100.000,00
Receita patrimonial	56.009,41	44.526,02	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	28.621,52	31.990,72	511.771,54	445.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.009,41	44.526,02	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	28.621,52	31.990,72	511.771,54	445.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.202,41	118,68	1.785,57	1.713,82	1.835,25	3.907,46	475,06	2.161,71	1.871,73	5.280,09	1.997,44	566,45	26.915,67	596.700,00
Transferências correntes	1.732.582,76	1.728.197,57	1.963.951,97	1.746.549,37	2.066.514,89	2.165.474,86	1.678.668,10	1.751.274,60	2.513.887,63	2.599.488,99	2.189.318,01	2.570.545,03	24.706.453,78	22.843.000,00
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,08	1.307.182,61	1.626.670,37	1.103.066,02	1.124.866,75	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,66	1.487.339,63	2.022.411,51	16.985.733,81	15.500.000,00
Cota parte do ICMS	171.169,23	179.017,59	218.075,07	184.735,22	199.517,08	218.589,87	217.101,62	233.298,67	216.386,61	310.786,08	232.222,75	210.893,21	2.591.793,00	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	58.654,91	35.550,31	49.182,76	18.780,85	10.630,00	7.692,95	11.429,88	10.820,56	6.175,41	9.292,59	175.930,39	60.461,04	454.601,65	350.000,00
Cota parte do ITR	868,36	2.704,20	1.554,34	870,36	60,23	1.220,72	3.199,07	84.960,96	18.449,77	12.438,19	12.109,08	171,48	138.606,76	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.878,94	2.003,08	1.801,28	2.246,16	2.040,71	1.816,44	2.354,11	2.629,84	2.154,83	2.814,96	2.880,39	2.995,75	27.616,49	25.000,00
Transferências do FUNDEB	133.816,35	125.612,18	145.278,53	120.891,97	114.509,95	114.179,77	120.153,08	131.447,24	138.850,23	176.834,76	181.947,01	149.235,20	1.652.756,27	1.700.000,00
Outras transferências correntes	264.495,99	123.724,49	148.024,91	111.842,20	113.086,55	718.909,09	199.563,59	243.383,21	776.365,42	(65.315,25)	96.888,76	124.376,84	2.855.345,80	1.728.000,00
Outras receitas correntes	3.517,11	3.517,11	3.517,11	2.558,14	3.517,11	4.476,08	3.872,90	504,72	958,97	554.421,06	1.016,61	1.016,61	582.893,53	237.806,50
DEDUÇÕES (II)	266.854,04	295.772,12	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	3.741.947,51	3.683.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.854,04	295.772,12	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	3.741.947,51	3.683.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	2.313.019,21	2.968.952,51	1.923.734,26	2.318.310,17	23.425.761,87	21.737.806,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.421,00	0,00	0,00	0,00	437.421,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.923.734,26	2.318.310,17	22.988.340,87	21.737.806,50

CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.708.131,55	1.556.545,14	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.923.734,26	2.318.310,17	22.988.340,87	21.737.806,50

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9CC5D968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO III

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.023 A 2/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	7.008.472,78	8.157.154,34	6.242.646,47	8.671.555,40	6.734.357,91	7.112.168,41	10.848.607,12	8.408.668,11	9.856.921,83	7.271.953,01	7.699.758,21	88.012.263,59	96.210.963,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.465.039,19	1.210.433,34	923.569,68	1.014.783,09	1.295.177,50	867.800,51	881.672,27	706.779,82	919.180,82	734.743,48	690.974,30	10.710.154,00	16.926.602,53
IPTU	0,00	142.267,96	181.543,35	305.162,38	148.174,05	210.078,57	91.247,38	63.576,27	41.109,69	49.762,34	85.136,43	116.388,02	1.434.446,44	2.750.378,95
ISS	0,00	815.311,54	545.204,96	363.203,43	467.738,01	437.593,46	461.817,28	405.305,57	343.644,04	364.772,00	313.073,66	327.091,43	4.844.755,38	8.938.930,46
ITBI	0,00	81.446,61	170.676,33	112.296,66	126.064,25	255.952,66	97.800,69	135.474,88	67.054,01	96.717,05	28.832,87	104.246,54	1.276.562,55	2.836.550,41
IRRF	0,00	313.935,44	179.431,42	16.008,48	162.179,90	209.236,82	113.256,27	201.991,60	178.988,93	336.020,95	127.176,02	10.528,83	1.848.754,66	1.363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	112.077,64	133.577,28	126.898,73	110.626,88	182.315,99	103.678,89	75.323,95	75.983,15	71.908,48	180.524,50	132.719,48	1.305.634,97	1.037.742,71
Contribuições	0,00	177.992,21	314.693,29	192.402,90	132.034,12	115.895,83	100.201,71	91.144,24	105.695,77	104.396,08	0,00	0,00	1.334.456,15	1.572.646,81
Receita Patrimonial	0,00	83.970,79	82.150,14	124.250,59	96.509,50	88.743,38	64.113,50	1.033.119,28	88.506,57	119.310,18	62.152,46	2.583,53	1.845.409,92	416.112,98

Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	80.797,73	78.556,53	89.722,01	94.412,27	85.375,32	62.016,27	210.522,05	84.144,68	117.212,95	56.285,80	0,00	959.045,61	363.672,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.173,06	3.593,61	34.528,58	2.097,23	3.368,06	2.097,23	822.597,23	4.361,89	2.097,23	5.866,66	2.583,53	886.364,31	52.440,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	13.798,69	55.916,70	103.000,01	198.025,15	7.319,32	6.817,36	27.229,56	5.033,12	5.704,51	1.687,00	1.937,00	426.468,42	215.924,62
Transferências Correntes	0,00	5.262.728,87	6.493.567,04	4.899.184,55	7.022.324,91	5.226.393,58	6.072.594,51	8.814.451,83	7.501.303,89	8.707.740,61	6.472.704,08	7.003.997,76	73.476.991,63	77.064.241,48
Cota-Parte do FPM	0,00	2.105.008,09	2.339.090,37	2.184.336,21	2.988.873,70	2.206.922,09	2.245.223,49	2.095.166,76	2.716.709,27	2.982.823,97	2.974.522,70	4.051.422,70	28.890.099,35	25.564.250,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	891.187,23	1.085.623,58	919.650,81	993.238,06	1.088.186,34	1.080.777,53	1.161.409,94	1.077.218,10	1.547.158,50	1.173.795,82	1.066.476,54	12.084.722,45	17.030.950,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	322.320,08	304.797,34	131.236,93	94.433,40	82.444,42	82.064,34	78.108,37	69.460,18	117.692,52	971.912,80	347.465,18	2.601.935,56	3.940.520,00
Cota-Parte do ITR	0,00	434,60	331,89	1.840,20	265,74	1.066,52	4.380,91	39.009,16	3.047,67	3.505,59	1.711,25	3.259,32	58.852,85	200.375,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	9.971,75	8.967,16	11.181,83	10.159,06	9.042,55	11.719,17	13.091,89	10.727,17	11.678,56	14.565,93	15.149,34	126.254,41	431.525,00
Transferências do FUNDEB	0,00	1.078.073,84	1.246.861,41	1.037.562,48	988.975,18	1.125.564,06	1.025.285,21	1.128.153,72	1.191.690,06	1.517.694,93	1.120.264,51	1.348.749,60	12.808.875,00	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	855.733,28	1.507.895,29	613.376,09	1.946.379,77	713.167,60	1.623.143,86	4.299.511,99	2.432.451,44	2.527.186,54	215.931,07	171.475,08	16.906.252,01	13.396.621,48
Outras Receitas Correntes	0,00	4.943,03	393,83	238,74	207.878,63	828,30	640,82	989,94	1.348,94	589,63	665,99	265,62	218.783,47	15.435,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.210,25	1.095.434,60	8.413.197,93	7.050.211,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	664.644,56	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.210,25	1.095.434,60	8.413.197,93	7.050.211,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	6.343.828,22	7.410.532,07	5.594.137,07	8.120.567,27	6.056.825,62	6.492.993,87	10.172.389,68	7.634.375,40	8.924.350,09	6.244.742,76	6.604.323,61	79.599.065,66	89.160.751,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	395.200,00	1.570.000,00	200.000,00	1.004.800,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	6.343.828,22	7.410.532,07	5.594.137,07	7.270.567,27	6.056.825,62	6.097.793,87	8.602.389,68	7.434.375,40	7.919.550,09	6.244.742,76	6.604.323,61	75.579.065,66	89.160.751,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.996,00	0,00	0,00	0,00	805.996,00	0,00
(-) Recursos destinados ao	0,00	49.476,00	50.160,00	52.800,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	116.688,00	0,00	0,00	585.924,00	760.320,00

pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	0,00	6.294.352,22	7.360.372,07	5.541.337,07	7.207.207,27	5.993.465,62	6.034.433,87	8.539.029,68	6.565.019,40	7.802.862,09	6.244.742,76	6.604.323,61	74.187.145,66	88.400.431,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2024 as 10h e 35m.														

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2CF04FF4

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.880.484,51	4.412.103,86	3.760.228,98	36.777,98	2.495.581,41	540,32	10.583.363,78	1.225.980,22	996.804,64	1.383,61	9.585.715,85	12.081.297,26
PODER EXECUTIVO	1.880.484,51	4.412.103,86	3.760.228,98	36.777,98	2.495.581,41	540,32	10.583.363,78	1.225.980,22	996.804,64	1.383,61	9.585.715,85	12.081.297,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.880.484,51	4.412.103,86	3.760.228,98	36.777,98	2.495.581,41	540,32	10.583.363,78	1.225.980,22	996.804,64	1.383,61	9.585.715,85	12.081.297,26
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mar/2024 as 15h e 20m.												

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:31278028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.000.000,00	150.095.229,78	30.751.499,40	20,49 %	30.751.499,40	20,49 %	119.343.730,38
RECEITAS CORRENTES	144.995.998,00	145.419.113,40	30.608.699,40	21,05 %	30.608.699,40	21,05 %	114.810.414,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.459.409,00	37.459.409,00	3.344.664,17	8,93 %	3.344.664,17	8,93 %	34.114.744,83
Impostos	34.435.409,00	34.435.409,00	2.999.678,84	8,71 %	2.999.678,84	8,71 %	31.435.730,16
Taxas	2.824.000,00	2.824.000,00	331.782,13	11,75 %	331.782,13	11,75 %	2.492.217,87
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	13.203,20	6,60 %	13.203,20	6,60 %	186.796,80
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	411.490,67	8,23 %	411.490,67	8,23 %	4.590.509,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	995,58	0,00 %	995,58	0,00 %	-995,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.002.000,00	5.002.000,00	410.495,09	8,21 %	410.495,09	8,21 %	4.591.504,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.159,00	1.418.159,40	544.538,30	38,40 %	544.538,30	38,40 %	873.621,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.394,35	0,00 %	3.394,35	0,00 %	-3.394,35
Valores Mobiliários	818.159,00	818.159,40	425.182,03	51,97 %	425.182,03	51,97 %	392.977,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	115.961,92	19,33 %	115.961,92	19,33 %	484.038,08
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	2,30	0,00 %	2,30	0,00 %	99.997,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	2,30	0,00 %	2,30	0,00 %	99.997,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.016.430,00	101.439.545,00	25.760.759,38	25,40 %	25.760.759,38	25,40 %	75.678.785,62
Transferências da União e de suas Entidades	55.872.610,34	56.232.610,34	13.055.458,73	23,22 %	13.055.458,73	23,22 %	43.177.151,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.912.219,66	11.975.334,66	5.046.491,20	42,14 %	5.046.491,20	42,14 %	6.928.843,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.221.200,00	33.221.200,00	7.658.809,45	23,05 %	7.658.809,45	23,05 %	25.562.390,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	547.244,58	0,00 %	547.244,58	0,00 %	-547.244,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	55,87	0,00 %	55,87	0,00 %	-55,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	543.571,26	0,00 %	543.571,26	0,00 %	-543.571,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.617,45	0,00 %	3.617,45	0,00 %	-3.617,45
RECEITAS DE CAPITAL	4.002,00	4.676.116,38	142.800,00	3,05 %	142.800,00	3,05 %	4.533.316,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.902,00	4.676.016,38	142.800,00	3,05 %	142.800,00	3,05 %	4.533.216,38
Transferências da União e de suas Entidades	3.902,00	413.372,40	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	413.372,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.262.643,98	142.800,00	3,35 %	142.800,00	3,35 %	4.119.843,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.000.000,00	150.095.229,78	30.751.499,40	20,49 %	30.751.499,40	20,49 %	119.343.730,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.000.000,00	150.095.229,78	30.751.499,40	20,49 %	30.751.499,40	20,49 %	119.343.730,38
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.000.000,00	150.095.229,78	30.751.499,40	20,49 %	30.751.499,40	20,49 %	119.343.730,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.029.531,61	0,00	0,00 %	11.029.531,61	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.029.531,61	0,00	0,00 %	11.029.531,61	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	111.436.593,33	20.714.403,51	20.714.403,51	138.006.268,21	12.952.331,73
DESPESAS CORRENTES	132.677.291,66	138.419.453,23	36.693.601,28	36.693.601,28	101.725.851,95	17.937.487,87	17.937.487,87	120.481.965,36	11.652.076,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.698.196,00	87.230.169,30	12.042.357,60	12.042.357,60	75.187.811,70	11.470.652,83	11.470.652,83	75.759.516,47	5.978.864,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	927.000,00	832.000,00	760.034,11	760.034,11	71.965,89	140.174,73	140.174,73	691.825,27	140.174,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.052.095,66	50.357.283,93	23.891.209,57	23.891.209,57	26.466.074,36	6.326.660,31	6.326.660,31	44.030.623,62	5.533.037,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.322.708,34	19.301.218,49	10.590.477,11	10.590.477,11	8.710.741,38	2.776.915,64	2.776.915,64	16.524.302,85	1.300.255,55
INVESTIMENTOS	4.650.708,34	16.629.218,49	8.218.746,87	8.218.746,87	8.410.471,62	2.302.438,20	2.302.438,20	14.326.780,29	825.778,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.672.000,00	2.672.000,00	2.371.730,24	2.371.730,24	300.269,76	474.477,44	474.477,44	2.197.522,56	474.477,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	111.436.593,33	20.714.403,51	20.714.403,51	138.006.268,21	12.952.331,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	111.436.593,33	20.714.403,51	20.714.403,51	138.006.268,21	12.952.331,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.037.095,89	0,00	17.799.167,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	111.436.593,33	20.714.403,51	30.751.499,40	138.006.268,21	30.751.499,40
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 08m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	100,00 %	111.436.593,33	20.714.403,51	20.714.403,51	100,00 %	138.006.268,21
Administração	16.512.300,00	17.127.622,88	6.552.023,79	6.552.023,79	13,86 %	10.575.599,09	2.522.093,78	2.522.093,78	12,18 %	14.605.529,10
Planejamento e Orçamento	346.100,00	346.100,00	28.695,76	28.695,76	0,06 %	317.404,24	28.695,76	28.695,76	0,14 %	317.404,24
Administração Geral	10.355.300,00	11.035.440,57	3.517.384,66	3.517.384,66	7,44 %	7.518.055,91	1.538.078,92	1.538.078,92	7,43 %	9.497.361,65
Administração Financeira	4.497.900,00	4.433.082,31	2.822.623,18	2.822.623,18	5,97 %	1.610.459,13	827.660,16	827.660,16	4,00 %	3.605.422,15
Administração de Receitas	565.100,00	565.100,00	104.910,34	104.910,34	0,22 %	460.189,66	56.368,49	56.368,49	0,27 %	508.731,51
Promoção Industrial	594.000,00	594.000,00	72.909,85	72.909,85	0,15 %	521.090,15	65.790,45	65.790,45	0,32 %	528.209,55
Turismo	153.900,00	153.900,00	5.500,00	5.500,00	0,01 %	148.400,00	5.500,00	5.500,00	0,03 %	148.400,00
Segurança Pública	86.000,00	86.000,00	36.000,00	36.000,00	0,08 %	50.000,00	18.000,00	18.000,00	0,09 %	68.000,00
Policiamento	86.000,00	86.000,00	36.000,00	36.000,00	0,08 %	50.000,00	18.000,00	18.000,00	0,09 %	68.000,00
Assistência Social	7.362.700,00	7.446.632,69	1.439.029,33	1.439.029,33	3,04 %	6.007.603,36	789.774,04	789.774,04	3,81 %	6.656.858,65
Assistência ao Idoso	132.100,00	192.215,00	0,00	0,00	0,00 %	192.215,00	0,00	0,00	0,00 %	192.215,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.374.900,00	1.374.900,00	177.482,08	177.482,08	0,38 %	1.197.417,92	155.070,96	155.070,96	0,75 %	1.219.829,04
Assistência Comunitária	5.840.900,00	5.864.717,69	1.261.547,25	1.261.547,25	2,67 %	4.603.170,44	634.703,08	634.703,08	3,06 %	5.230.014,61
Saúde	40.730.895,00	43.365.862,63	14.507.767,72	14.507.767,72	30,68 %	28.858.094,91	6.464.297,30	6.464.297,30	31,21 %	36.901.565,33
Administração Geral	4.651.448,00	4.656.448,00	1.846.927,70	1.846.927,70	3,91 %	2.809.520,30	735.576,84	735.576,84	3,55 %	3.920.871,16
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	12.133.196,00	14.011.539,49	3.812.486,03	3.812.486,03	8,06 %	10.199.053,46	2.419.493,73	2.419.493,73	11,68 %	11.592.045,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.445.679,00	21.930.807,00	8.506.082,72	8.506.082,72	17,99 %	13.424.724,28	2.997.722,09	2.997.722,09	14,47 %	18.933.084,91
Vigilância Sanitária	2.009.572,00	2.413.068,14	342.271,27	342.271,27	0,72 %	2.070.796,87	311.504,64	311.504,64	1,50 %	2.101.563,50
Vigilância Epidemiológica	486.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00 %	349.500,00	0,00	0,00	0,00 %	349.500,00
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	58.272.848,66	61.987.147,41	12.146.981,09	12.146.981,09	25,69 %	49.840.166,32	7.628.541,35	7.628.541,35	36,83 %	54.358.606,06
Administração Geral	2.431.200,00	2.490.106,25	1.308.183,96	1.308.183,96	2,77 %	1.181.922,29	383.069,34	383.069,34	1,85 %	2.107.036,91
Alimentação e Nutrição	2.382.870,66	2.685.140,60	1.687.336,60	1.687.336,60	3,57 %	997.804,00	327.515,75	327.515,75	1,58 %	2.357.624,85
Ensino Fundamental	23.718.509,00	24.109.016,88	4.152.155,28	4.152.155,28	8,78 %	19.956.861,60	2.998.692,73	2.998.692,73	14,48 %	21.110.324,15
Ensino Infantil	27.531.267,00	30.177.370,54	4.607.988,76	4.607.988,76	9,75 %	25.569.381,78	3.615.850,90	3.615.850,90	17,46 %	26.561.519,64
Educação de Jovens e Adultos	94.500,00	94.500,00	10.477,47	10.477,47	0,02 %	84.022,53	9.516,27	9.516,27	0,05 %	84.983,73
Educação Especial	2.114.502,00	2.431.013,14	380.839,02	380.839,02	0,81 %	2.050.174,12	293.896,36	293.896,36	1,42 %	2.137.116,78
Cultura	772.100,00	954.166,45	39.257,00	39.257,00	0,08 %	914.909,45	39.257,00	39.257,00	0,19 %	914.909,45
Difusão Cultural	772.100,00	954.166,45	39.257,00	39.257,00	0,08 %	914.909,45	39.257,00	39.257,00	0,19 %	914.909,45

Urbanismo	10.176.256,34	16.371.049,25	8.143.684,87	8.143.684,87	17,22 %	8.227.364,38	2.750.084,18	2.750.084,18	13,28 %	13.620.965,07
Infra Estrutura Urbana	1.902.329,34	6.861.890,08	4.464.867,51	4.464.867,51	9,44 %	2.397.022,57	1.804.433,07	1.804.433,07	8,71 %	5.057.457,01
Serviços Urbanos	7.962.927,00	9.182.523,14	3.587.863,36	3.587.863,36	7,59 %	5.594.659,78	926.289,11	926.289,11	4,47 %	8.256.234,03
Preservação e Conservação Ambiental	311.000,00	326.636,03	90.954,00	90.954,00	0,19 %	235.682,03	19.362,00	19.362,00	0,09 %	307.274,03
Gestão Ambiental	4.708.500,00	6.010.119,24	1.562.715,80	1.562.715,80	3,30 %	4.447.403,44	376.319,92	376.319,92	1,82 %	5.633.799,32
Preservação e Conservação Ambiental	4.214.500,00	4.214.500,00	1.562.715,80	1.562.715,80	3,30 %	2.651.784,20	376.319,92	376.319,92	1,82 %	3.838.180,08
Recursos Hídricos	494.000,00	1.795.619,24	0,00	0,00	0,00 %	1.795.619,24	0,00	0,00	0,00 %	1.795.619,24
Agricultura	1.331.600,00	3.875.271,17	2.812.757,01	2.812.757,01	5,95 %	1.062.514,16	82.174,16	82.174,16	0,40 %	3.793.097,01
Promoção da Produção Vegetal* (excluida)	400.000,00	2.943.671,17	2.640.987,78	2.640.987,78	5,59 %	302.683,39	0,00	0,00	0,00 %	2.943.671,17
Abastecimento	751.600,00	751.600,00	91.769,23	91.769,23	0,19 %	659.830,77	82.174,16	82.174,16	0,40 %	669.425,84
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00	0,17 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	180.000,00
Desporto e Lazer	46.500,00	496.500,00	43.861,78	43.861,78	0,09 %	452.638,22	43.861,78	43.861,78	0,21 %	452.638,22
Desporto Comunitário	46.500,00	496.500,00	43.861,78	43.861,78	0,09 %	452.638,22	43.861,78	43.861,78	0,21 %	452.638,22
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	141.000.000,00	158.720.671,72	47.284.078,39	47.284.078,39	100,00 %	111.436.593,33	20.714.403,51	20.714.403,51	100,00 %	138.006.268,21
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 13m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.510.498,49**	**14.172.302,42**	**13.054.599,52**	**11.510.739,78**	**13.085.480,46**	**12.124.447,79**	**11.798.457,15**	**12.900.511,16**	**14.067.740,62**	**17.644.212,93**	**17.449.938,27**	**16.698.946,77**	**167.017.875,36**	**154.658.631,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.409,66	4.091.101,59	1.745.204,08	1.723.019,50	1.644.872,40	1.608.893,44	1.670.974,12	1.512.744,56	1.414.177,15	1.663.969,47	1.550.307,69	1.794.356,48	22.956.030,14	37.459.409,00
IPTU	1.168.316,28	2.175.839,77	418.133,62	421.376,89	429.275,92	404.671,08	354.579,91	159.745,26	161.044,95	185.344,21	209.852,09	477.161,09	6.565.341,07	12.559.883,00
ISS	386.976,62	345.742,82	392.198,02	532.015,06	470.571,22	423.150,83	451.945,25	505.298,35	535.999,85	480.587,77	487.309,40	543.628,57	5.555.423,76	8.263.801,00
ITBI	197.932,76	516.190,27	413.596,65	273.827,34	224.609,98	222.950,62	227.553,17	243.141,29	215.993,74	222.611,42	181.764,93	173.315,72	3.113.487,89	4.245.502,00
IRRF	312.105,62	310.639,54	316.927,16	298.125,70	309.895,38	321.086,43	317.051,02	382.231,43	385.440,82	669.302,06	546.157,72	380.489,32	4.549.452,20	9.366.223,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.078,38	742.689,19	204.348,63	197.674,51	210.519,90	237.034,48	319.844,77	222.328,23	115.697,79	106.124,01	125.223,55	219.761,78	3.172.325,22	3.024.000,00
Contribuições	212.434,72	261.110,07	180.831,51	194.621,56	182.989,47	179.336,15	173.000,84	163.888,98	181.005,24	188.313,69	202.324,10	209.166,57	2.329.022,90	5.002.000,00
Receita Patrimonial	260.882,27	201.310,61	255.953,63	224.328,73	204.407,60	217.949,16	176.863,12	184.203,33	161.268,93	204.870,14	269.688,87	274.849,43	2.636.575,82	1.418.159,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	260.346,14	200.793,71	254.976,58	222.190,40	197.892,32	215.075,58	174.931,34	182.233,82	159.398,31	203.002,11	212.988,92	212.057,31	2.495.886,54	818.159,40
Outras Receitas Patrimoniais	536,13	516,90	977,05	2.138,33	6.515,28	2.873,58	1.931,78	1.969,51	1.870,62	1.868,03	56.699,95	62.792,12	140.689,28	600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,10	2,40	1,75	5,32	9,49	2,32	8,64	1,74	2,87	1,27	1,15	1,15	39,20	100.000,00
Transferências Correntes	9.446.068,82	9.542.032,31	10.708.789,17	9.330.433,62	11.002.983,50	10.015.921,85	9.639.488,00	10.961.913,60	12.095.795,10	15.530.049,38	15.197.476,97	14.103.468,05	137.574.420,37	110.679.063,00
Cota-Parte do FPM	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	3.741.437,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	54.652.645,00	44.526.914,34
Cota-Parte do ICMS	934.603,37	977.456,28	1.190.714,54	1.008.675,23	1.089.385,86	1.193.525,36	1.185.399,38	1.273.837,23	1.181.495,38	1.696.927,15	1.438.284,03	1.310.913,37	14.481.217,18	9.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	961.957,83	763.587,89	809.512,22	358.590,92	262.256,88	278.803,54	207.588,11	208.747,17	146.156,91	235.435,35	2.159.232,46	1.048.039,12	7.439.908,40	3.260.000,00
Cota-Parte do ITR	703,35	1.089,52	386,89	623,86	1.020,28	2.165,09	66.842,78	1.008.781,48	17.546,08	12.862,48	7.146,71	1.616,69	1.120.785,21	1.674.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.299,17	10.897,02	9.835,21	12.264,24	11.142,46	9.917,91	12.853,61	14.359,20	11.765,56	12.809,06	17.904,42	18.621,55	152.669,41	823.000,00
Transferências do FUNDEB	3.165.233,22	3.003.013,91	3.461.980,70	2.964.619,73	2.827.926,13	3.208.369,59	2.955.636,59	3.215.508,46	3.367.755,69	4.184.485,29	5.495.818,19	3.890.787,59	41.741.135,09	38.213.200,00

Outras Transferências Correntes	1.068.174,96	1.007.230,50	1.036.254,33	1.064.111,82	1.659.182,91	1.644.936,85	1.469.729,72	1.758.233,02	2.852.724,26	2.212.071,24	1.121.292,41	1.092.118,06	17.986.060,08	12.766.568,66
Outras Receitas Correntes	54.701,92	76.745,44	163.819,38	38.331,05	50.218,00	102.344,87	138.122,43	77.758,95	215.491,33	57.008,98	230.139,49	317.105,09	1.521.786,93	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.043.046,91**	**1.106.808,35**	**1.242.593,45**	**1.060.823,18**	**861.547,58**	**1.033.005,92**	**933.876,35**	**1.198.117,22**	**1.175.545,82**	**1.386.847,15**	**1.716.556,10**	**1.824.625,12**	**14.583.393,15**	**9.239.518,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	965,76	482,88	512,70	6.307,26	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.042.564,03	1.106.325,47	1.242.110,57	1.060.340,30	861.064,70	1.032.523,04	933.393,47	1.197.634,34	1.175.062,94	1.385.881,39	1.716.073,22	1.824.112,42	14.577.085,89	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.467.451,58**	**13.065.494,07**	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**12.223.932,88**	**11.091.441,87**	**10.864.580,80**	**11.702.393,94**	**12.892.194,80**	**16.257.365,78**	**15.733.382,17**	**14.874.321,65**	**152.434.482,21**	**145.419.113,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	100.000,00	340.773,00	-149.773,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.467.451,58**	**13.065.494,07**	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**11.533.932,88**	**10.991.441,87**	**10.523.807,80**	**11.852.166,94**	**12.662.194,80**	**16.257.365,78**	**15.733.382,17**	**14.874.321,65**	**151.223.482,21**	**145.419.113,40**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos ACS / ACE (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	222.852,93	178.114,06	182.277,08	180.061,47	181.216,64	181.655,09	180.194,73	179.093,60	178.813,45	312.378,18	234.788,68	191.594,27	2.403.040,18	2.104.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.467.451,58**	**13.065.494,07**	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**11.533.932,88**	**10.991.441,87**	**10.523.807,80**	**11.852.166,94**	**12.662.194,80**	**16.257.365,78**	**15.733.382,17**	**14.874.321,65**	**151.223.482,21**	**145.419.113,40**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 16m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno Sec. De Finanças	Contadora-Crc	065.950/O-1
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 18m			
Nota:			
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).			

Município de Paiçandu				Exercício
2024				
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Liquidado			Período: 01/01/2024 até 29/02/2024	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	600,64	600,64
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	1.036,77	1.036,77
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	2,51	2,51
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	4,27	4,27
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	3,12	3,12
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	502,54	502,54
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	2,51	2,51
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	1.114,09	1.114,09
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	833,35	833,35
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	475,97	475,97
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	691,98	691,98
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	116,22	116,22
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	56,59	56,59

1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	2,85	2,85
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	22,19	22,19
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	387,85	387,85
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 904	0,00	0,00	15,38	15,38
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 907	0,00	0,00	0,14	0,14
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,14	0,14
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	317,34	317,34
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 915	0,00	0,00	810,13	810,13
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	1.018,30	1.018,30
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	148,54	148,54
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	305,67	305,67
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	10,65	10,65
1.3.2.1.01.0.1.19.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	23,28	23,28
1.7.1.6.50.0.1.02.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	13.974,61	13.974,61
1.7.1.6.50.0.1.15.BL GBF FNAS	0,00	0,00	10.626,83	10.626,83
1.7.1.6.50.0.1.17.RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	27.611,80	27.611,80
1.7.2.9.51.0.1.07.Centro-dia em prol da população idosa-delib.19/23(E)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.Viaja Mais 60 - Delib.24/23 (E)	0,00	0,00	10.115,00	10.115,00
1.7.2.9.51.0.1.09.Custeio para Benefícios Eventuais PSB -Delib. 50/23(E)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.Equipamentos p/ Proteção Social Básica-Delib. 50/23(E)	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	174.831,26	174.831,26

Município de Paiçandu				Exercício 2024
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
		Município de Paiçandu	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Liquidado		Período: 01/01/2024 até 29/02/2024		
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	174.831,26	174.831,26
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	174.831,26	174.831,26
SOMA				
	0,00	0,00	174.831,26	174.831,26
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	174.831,26	174.831,26
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	174.831,26	174.831,26

Município de Paiçandu				Exercício 2024
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Município de Paiçandu			CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Liquidado			Período:01/01/2024 até 29/02/2024	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	0,00	0,00
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	174.831,26	174.831,26
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-174.831,26	-174.831,26
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.419.113,40	30.608.699,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.459.409,00	3.344.664,17
IPTU	12.559.883,00	687.013,18
ISS	8.263.801,00	1.030.937,97
ITBI	4.245.502,00	355.080,65
IRRF	9.366.223,00	926.647,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.024.000,00	344.985,33
Contribuições	5.002.000,00	411.490,67
Receita Patrimonial	1.418.159,40	544.538,30
Aplicações Financeiras (II)	818.159,40	425.046,23
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,00	119.492,07
Transferências Correntes	101.439.545,00	25.760.759,38
Cota-Parte do FPM	38.518.914,34	9.359.336,40
Cota-Parte do ICMS	7.373.380,00	2.199.357,96
Cota-Parte do IPVA	2.265.545,00	2.565.817,24
Cota-Parte do ITR	1.520.280,00	7.010,74
Transferências da LC 61/1989	781.657,00	29.220,79
Transferências do FUNDEB	38.213.200,00	9.386.605,78
Outras Transferências Correntes	12.766.568,66	2.213.410,47
Demais Receitas Correntes	100.000,00	547.246,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	547.246,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	144.600.954,00	30.183.653,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.272.026,71	142.800,00
Operações de Crédito (VIII)	1.595.910,33	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	4.676.016,38	142.800,00
Convênios	3.531.643,98	0,00
Outras Transferências de Capital	1.144.372,40	142.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.676.116,38	142.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.277.070,38	30.326.453,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.277.070,38	30.326.453,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.419.453,23	36.693.601,28	17.937.487,87	11.652.076,18	1.341.373,04	2.166.568,07	2.114.449,86
Pessoal e Encargos Sociais	87.230.169,30	12.042.357,60	11.470.652,83	5.978.864,35	910.737,59	5.589,70	5.589,70

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	832.000,00	760.034,11	140.174,73	140.174,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.357.283,93	23.891.209,57	6.326.660,31	5.533.037,10	430.635,45	2.160.978,37	2.108.860,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.357.283,93	23.891.209,57	6.326.660,31	5.533.037,10	430.635,45	2.160.978,37	2.108.860,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.587.453,23	35.933.567,17	17.797.313,14	11.511.901,45	1.341.373,04	2.166.568,07	2.114.449,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.301.218,49	10.590.477,11	2.776.915,64	1.300.255,55	13.780,00	333.301,50	333.301,50
Investimentos	16.629.218,49	8.218.746,87	2.302.438,20	825.778,11	13.780,00	333.301,50	333.301,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.672.000,00	2.371.730,24	474.477,44	474.477,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.629.218,49	8.218.746,87	2.302.438,20	825.778,11	13.780,00	333.301,50	333.301,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	155.216.671,72	44.152.314,04	20.099.751,34	12.337.679,56	1.355.153,04	2.499.869,57	2.447.751,36

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	155.216.671,72	44.152.314,04	20.099.751,34	12.337.679,56	1.355.153,04	2.499.869,57	2.447.751,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]							14.185.869,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.185.869,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	425.046,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	140.242,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.470.672,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o 1º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.220.618,74	26.730.071,10
DEDUÇÕES (XL)	26.880.960,82	41.582.897,49
Disponibilidade de Caixa	26.880.960,82	41.582.897,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.982,85	41.870.480,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.377.592,68	1.820.905,14
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.100.429,35	287.582,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.660.342,08	-14.852.826,39

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.192.484,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	443.312,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	443.312,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	158.509,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.029.531,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.029.531,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 46m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

ISMAEL BATISTA	***A NA TEREZA BARBOZA JOHN***	***EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	21.949,62	1.355.643,06	1.355.153,04	0,00	22.439,64	680.306,72	4.406.741,28	2.499.869,57	2.447.751,36	340.215,23	2.299.081,41	2.321.521,05
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	750.792,54	750.792,54	0,00	0,00	117.026,49	1.270.724,47	975.962,13	968.960,43	23.553,51	395.237,02	395.237,02
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	181.432,60	180.989,59	0,00	443,01	50.969,06	1.128.264,03	582.531,32	577.925,33	74.373,52	526.934,24	527.377,25
GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.761,64	30.761,64	0,00	0,00	0,00	6.038,76	2.160,46	2.160,46	1.837,53	2.040,77	2.040,77
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	48.562,34	48.515,33	0,00	4.275,38	0,00	248.183,19	100.055,24	100.055,24	52.770,02	95.357,93	99.633,31
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.497,09	10.497,09	0,00	0,00	0,00	1.109,03	98,03	98,03	0,00	1.011,00	1.011,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	109.980,44	109.980,44	0,00	0,00	0,00	117.970,08	46.032,63	46.032,63	58.538,02	13.399,43	13.399,43
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.874,04	3.874,04	0,00	0,00	0,00	39.950,00	15.421,34	15.421,34	7.103,66	17.425,00	17.425,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	10.974,78	10.974,78	0,00	0,00	0,00	10,59	0,00	0,00	10,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	2.801,24	2.801,24	0,00	3.949,62	0,00	19.417,15	0,00	0,00	0,00	19.417,15	23.366,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.929,73	4.929,73	0,00	0,00	0,00	51.799,86	51.799,50	51.799,50	0,36	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	13.566,15	13.566,15	0,00	0,00	0,00	5.457,26	0,00	0,00	0,00	5.457,26	5.457,26
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	61.857,23	61.857,23	0,00	0,00	30.000,00	381.271,54	289.681,90	289.681,90	0,00	121.589,64	121.589,64
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	8.938,35	8.938,35	0,00	0,00	432.789,69	247.743,23	464,68	464,68	0,00	680.068,24	680.068,24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.545,56	3.545,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	16.720,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,48	28.572,96
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	113.129,33	113.129,33	0,00	0,00	0,00	788.802,09	435.662,34	395.151,82	122.028,02	271.622,25	271.622,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

TOTAL (III) = (I + II)	**21.949,62**	**1.355.643,06**	**1.355.153,04**	**0,00**	**22.439,64**	**680.306,72**	**4.406.741,28**	**2.499.869,57**	**2.447.751,36**	**340.215,23**	**2.299.081,41**	**2.321.521,05**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 56m

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**				**LIQUIDADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Inscritos**		**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**			**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 11h e 56m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.435.409,00	2.999.678,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.559.883,00	687.013,18
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.245.502,00	355.080,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.263.801,00	1.030.937,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.366.223,00	926.647,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.699.294,34	17.700.928,77

2.1 - Cota-Parte FPM	44.526.914,34	11.699.170,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.472.120,34	11.699.170,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.054.794,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.415.380,00	2.749.197,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	823.000,00	36.525,97
2.4 - Cota-Parte ITR	1.674.000,00	8.763,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	3.207.271,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.134.703,34**	**20.700.607,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.328.900,07**	**3.540.185,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.204.775,77**	**1.634.966,15**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.213.200,00	9.475.676,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.221.200,00	7.730.026,67
6.1.1- Principal	33.221.200,00	7.658.809,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	71.217,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.137.000,00	1.430.673,69
6.3.1- Principal	4.137.000,00	1.415.451,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.222,19
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00	314.975,77
6.4.1- Principal	855.000,00	312.344,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.630,94
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	21.892.299,93	4.118.623,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.082.592,10
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.129.616,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.952.976,02
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.558.268,23**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.149.400,00	4.152.221,02	4.082.372,90	2.672.896,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.937.000,00	3.828.081,50	3.828.081,50	2.533.200,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.734.100,00	1.731.329,70	1.731.329,70	1.469.584,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.836.200,00	1.915.795,26	1.915.795,26	974.845,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	8.875,47	8.875,47	4.347,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.292.200,00	172.081,07	172.081,07	84.423,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.212.400,00	324.139,52	254.291,40	139.696,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	275.000,00	57.297,60	57.297,60	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.200,00	104.772,16	69.848,10	69.848,10	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.106.200,00	162.069,76	127.145,70	69.848,10	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE VALOR SUP AO CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.977.313,83	3.942.389,77	2.590.211,44	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.920.016,23	3.885.092,17	2.590.211,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.297,60	57.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.815.244,07	3.815.244,07	2.520.363,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.412.490,25	3.815.244,07	3.815.244,07	41,65 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	715.336,85	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	214.601,05	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLIC. PERMITIDO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAX. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	947.567,61	5.533.286,36	5.533.286,36	4.585.718,75	58,39 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTIT UCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.880.862,27	4.300.141,69	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.465,33	4.300.141,69	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	376.396,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	16.028.471,00	4.349.700,69	1.926.158,04	1.339.261,07	0,00
20.1- Educação Infantil	5.581.176,00	1.347.255,51	605.809,21	394.347,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.585.393,00	1.593.087,34	887.967,05	621.079,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	1.602,00	640,80	640,80	0,00
20.4- Educação Especial	401.102,00	103.985,79	51.967,19	51.967,19	0,00
20.5- Administração Geral	2.440.800,00	1.303.770,05	379.773,79	271.226,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	14.967.982,48	3.779.562,61	1.633.962,20	1.155.612,59	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.105.881,91	1.641.225,96	649.088,10	437.626,54	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	6.105.881,91	1.641.225,96	649.088,10	437.626,54	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.862.100,57	2.138.336,65	984.874,10	717.986,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.926.158,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.540.185,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.585.718,75
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	11.720,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**868.904,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	5.175.151,90	868.904,25	4,20 %

MUNICÍPIO DE PAICANDU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	967.306,54	171.734,18	843.202,95	11.720,79	112.382,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	232.890,90	109.599,18	190.131,65	11.720,79	31.038,46

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	603.842,89	0,00	590.936,30	0,00	12.906,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	130.572,75	62.135,00	62.135,00	0,00	68.437,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.269.500,40	765.150,56
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.269.500,40	765.150,56
31.1.1 - Salário-Educação	3.445.000,00	676.778,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	805.700,00	88.012,12
31.1.4 - PNATE	18.800,00	38,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,40	321,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.664.331,33	6.929.195,67	2.444.718,79	1.857.821,82	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.135.881,91	1.647.422,90	655.285,04	443.823,48	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.912.100,57	2.179.062,42	1.025.599,87	758.711,82	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	1.602,00	640,80	640,80	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	1.602,00	640,80	640,80	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.102,00	103.985,79	51.967,19	51.967,19	0,00
32.8 - OUTRAS	5.175.246,85	2.995.520,56	710.585,09	602.037,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	12.146.981,09	7.628.541,35	4.488.169,46	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	11.475.297,29	7.516.594,05	4.376.222,16	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	6.088.567,19	6.088.567,18	3.117.055,74	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	129.469,07	89.465,01	89.465,01	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	5.257.261,03	1.338.561,86	1.169.701,41	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	671.683,80	111.947,30	111.947,30	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	671.683,80	111.947,30	111.947,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.980.505,25	131.422,24
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.313.417,77	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	667.087,48	131.422,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	667.087,48	131.422,24

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICIPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.595.910,33	0,00	1.595.910,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.301.218,49	10.590.477,11	8.710.741,38
Investimentos	16.629.218,49	8.218.746,87	8.410.471,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.672.000,00	2.371.730,24	300.269,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.301.218,49	10.590.477,11	8.710.741,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**17.705.308,16**	**10.590.477,11**	**7.114.831,05**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 20/03/2024, às 13:38:46. Assinado Digitalmente no dia 20/03/2024, às 13:38:46.

Notas:

[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA JOHN*	*EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

Município de PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 13h e 42m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/o-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00			0,00			100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00			0,00			100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	15.675,00			0,00			15.675,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 13h e 48m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/o-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.435.409,00	34.435.409,00	2.999.678,84	8,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.559.883,00	12.559.883,00	687.013,18	5,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.245.502,00	4.245.502,00	355.080,65	8,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.263.801,00	8.263.801,00	1.030.937,97	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	9.366.223,00	9.366.223,00	926.647,04	9,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.644.500,34	56.644.500,34	17.700.928,77	31,25
Cota-Parte FPM	41.472.120,34	41.472.120,34	11.699.170,42	28,21
Cota-Parte ITR	1.674.000,00	1.674.000,00	8.763,40	0,52
Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	3.260.000,00	3.207.271,58	98,38
Cota-Parte ICMS	9.415.380,00	9.415.380,00	2.749.197,40	29,20
Cota-Parte IPI-Exportação	823.000,00	823.000,00	36.525,97	4,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.079.909,34**	**91.079.909,34**	**20.700.607,61**	**22,73**

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.079.400,00	7.079.400,00	2.152.544,37	30,41	1.446.971,40	20,44	1.037.032,80	14,65	0,00
Despesas Correntes	6.657.000,00	6.657.000,00	2.027.817,37	30,46	1.324.971,40	19,90	915.032,80	13,75	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	422.400,00	124.727,00	29,53	122.000,00	28,88	122.000,00	28,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.379.979,00	20.379.979,00	7.971.160,43	39,11	2.855.676,81	14,01	2.106.413,22	10,34	0,00
Despesas Correntes	20.224.100,00	20.224.100,00	7.967.492,76	39,40	2.855.676,81	14,12	2.106.413,22	10,42	0,00
Despesas de Capital	155.879,00	155.879,00	3.667,67	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.375.070,00	1.507.070,00	179.127,36	11,89	148.360,73	9,84	84.067,84	5,58	0,00
Despesas Correntes	1.321.070,00	1.453.070,00	179.127,36	12,33	148.360,73	10,21	84.067,84	5,79	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	486.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	486.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.602.948,00	4.607.948,00	1.843.563,06	40,01	732.212,20	15,89	531.480,12	11,53	0,00
Despesas Correntes	4.541.848,00	4.546.848,00	1.843.563,06	40,55	732.212,20	16,10	531.480,12	11,69	0,00
Despesas de Capital	61.100,00	61.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.923.897,00**	**33.923.897,00**	**12.146.395,22**	**35,80**	**5.183.221,14**	**15,28**	**3.758.993,98**	**11,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.146.395,22	5.183.221,14	3.758.993,98

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.146.395,22**	**5.183.221,14**	**3.758.993,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**3.105.091,14**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.078.130,00**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**25,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.751.798,00	7.521.268,40	1.240.912,96	16,49
Proveniente da União	5.857.238,00	6.626.708,40	1.102.628,34	16,63
Proveniente dos Estados	894.560,00	894.560,00	138.284,62	15,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.751.798,00**	**7.521.268,40**	**1.240.925,79**	**16,49**

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.052.696,00	6.391.107,23	1.625.204,47	25,43	972.522,33	15,22	717.225,80	11,22	0,00
Despesas Correntes	5.050.696,00	5.173.969,20	626.523,59	12,11	559.469,71	10,81	304.173,18	5,88	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.217.138,03	998.680,88	82,05	413.052,62	33,94	413.052,62	33,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.064.600,00	1.424.600,00	409.794,29	28,77	142.045,28	9,97	110.963,01	7,79	0,00
Despesas Correntes	1.064.000,00	1.424.000,00	409.794,29	28,78	142.045,28	9,98	110.963,01	7,79	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	634.502,00	905.998,14	163.143,91	18,01	163.143,91	18,01	84.825,27	9,36	0,00
Despesas Correntes	633.100,00	877.204,85	163.143,91	18,60	163.143,91	18,60	84.825,27	9,67	0,00
Despesas de Capital	1.402,00	28.793,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.751.798,00**	**8.721.705,37**	**2.198.142,67**	**25,20**	**1.277.711,52**	**14,65**	**913.014,08**	**10,47**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.132.096,00	13.470.507,23	3.777.748,84	28,04	2.419.493,73	17,96	1.754.258,60	13,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.444.579,00	21.804.579,00	8.380.954,72	38,44	2.997.722,09	13,75	2.217.376,23	10,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.009.572,00	2.413.068,14	342.271,27	14,18	311.504,64	12,91	168.893,11	7,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.602.948,00	4.607.948,00	1.843.563,06	40,01	732.212,20	15,89	531.480,12	11,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.675.695,00**	**42.645.602,37**	**14.344.537,89**	**33,64**	**6.460.932,66**	**15,15**	**4.672.008,06**	**10,96**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 13h e 52m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/o-1

MUNICIPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO - 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	146.058.648,83	145.419.113,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 13h e 54m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/o-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				145.000.000,00
Previsão Atualizada				150.095.229,78
Receitas Realizadas				30.751.499,40
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				11.029.531,61
DESPESAS				
Dotação Inicial				141.000.000,00
Dotação Atualizada				158.720.671,72
Despesas Empenhadas				47.284.078,39
Despesas Liquidadas				20.714.403,51
Despesas Pagas				12.952.331,73
Superávit Orçamentário				10.037.095,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				47.284.078,39
Despesas Liquidadas				20.714.403,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				152.434.482,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				151.223.482,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				151.223.482,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.185.869,21	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.377.592,68	0,00	1.355.153,04	22.439,64
Poder Executivo	1.377.592,68	0,00	1.355.153,04	22.439,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.087.048,00	340.215,23	2.447.751,36	2.299.081,41
Poder Executivo	5.087.048,00	340.215,23	2.447.751,36	2.299.081,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.464.640,68	340.215,23	3.802.904,40	2.321.521,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		

		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	868.904,25	25%	4,20 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.815.244,07	70%	41,65 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		1.595.910,33	
Despesa de Capital Líquida	10.590.477,11		8.710.741,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.183.221,14	15%	25,04 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00 %		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2024 - 14h e 04m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/o-1

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9C0F696B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.023 A 2/2.024 | 1º BIMESTRE DE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.023 A 2/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.023	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.387.775,46	16.527.152,48	17.933.962,41	15.929.434,49	16.378.866,21	17.754.817,84	15.317.876,45	18.747.640,29	19.136.615,00	24.674.197,19	22.989.267,10	20.147.204,04	221.924.808,96	212.006.445,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.938.074,91	3.391.111,45	2.355.771,77	2.320.561,07	2.221.926,20	2.292.819,74	1.867.622,33	2.855.495,87	2.499.942,89	2.986.212,55	4.082.527,58	5.233.978,58	35.046.044,94	37.027.449,01
IPTU	678.991,88	1.722.653,58	426.395,28	327.834,09	312.810,77	302.141,49	229.855,24	249.425,46	179.964,94	553.805,22	250.385,67	721.564,94	5.955.828,56	5.616.071,60
ISS	709.638,31	643.952,95	744.627,36	783.802,29	746.694,55	727.155,13	700.456,86	823.384,91	700.288,55	638.444,10	1.117.217,92	1.386.627,52	9.722.290,45	15.048.751,07
ITBI	221.216,06	159.619,63	342.930,68	589.480,44	139.349,04	202.143,60	556.166,85	187.611,00	86.306,38	672.325,98	607.204,43	289.732,34	4.054.086,43	3.950.752,42
IRRF	1.209.699,11	737.800,84	751.309,24	471.355,39	755.857,93	761.796,60	65.234,31	1.296.930,30	1.225.584,00	760.717,04	1.725.033,25	2.220.144,94	11.981.462,95	10.195.281,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.529,55	127.084,45	90.509,21	148.088,86	267.213,91	299.582,92	315.909,07	298.144,20	307.799,02	360.920,21	382.686,31	615.908,84	3.332.376,55	2.216.592,01
Contribuições	1.445.705,64	1.491.125,97	1.310.428,17	1.321.321,23	1.322.994,26	1.316.334,25	1.175.228,75	1.323.413,95	1.256.771,90	1.412.983,54	1.656.987,21	282.786,21	15.316.081,08	3.556.412,23
Receita Patrimonial	828.980,05	642.441,76	1.185.828,48	1.654.493,45	859.080,70	674.517,17	565.212,93	435.107,44	1.360.665,91	1.048.409,78	680.960,75	260.819,84	10.196.518,26	83.491,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	825.154,07	640.037,74	1.183.368,21	1.269.944,90	856.576,30	661.219,45	562.436,38	432.251,53	1.358.007,22	1.045.731,03	677.839,51	259.446,14	9.772.012,48	83.491,13
Outras Receitas Patrimoniais	3.825,98	2.404,02	2.460,27	384.548,55	2.504,40	13.297,72	2.776,55	2.855,91	2.658,69	2.678,75	3.121,24	1.373,70	424.505,78	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.610,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	1.101,50	45.130,00	232.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.011,50	100.880,01
Transferências Correntes	10.947.297,77	10.809.575,82	12.902.069,92	10.453.417,03	11.865.165,60	13.033.796,43	11.536.217,27	13.698.181,67	13.803.156,79	18.981.536,17	16.330.383,26	14.324.019,59	158.684.817,32	170.941.822,47
Cota-Parte do FPM	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.428,61	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	45.289.127,48	51.985.479,33
Cota-Parte do ICMS	3.519.644,77	3.681.025,58	4.484.139,90	3.798.593,71	4.102.543,85	4.494.725,21	4.464.123,41	4.797.173,48	4.449.421,27	6.390.497,86	4.667.242,88	4.235.562,17	53.084.694,09	52.101.616,00
Cota-Parte do IPVA	960.394,27	800.196,61	810.071,76	248.383,92	232.638,72	191.909,01	153.096,83	139.619,62	133.199,99	152.708,40	3.644.785,67	1.062.602,27	8.529.607,07	8.721.439,78
Cota-Parte do ITR	6.854,45	15.122,98	179.924,08	221.604,63	146.685,38	609.265,37	612.900,88	1.863.698,70	191.453,17	165.857,92	91.844,54	42.497,77	4.147.709,87	3.580.428,74
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	38.635,30	41.188,02	37.038,69	46.186,25	41.961,71	37.350,09	48.405,76	54.075,68	44.308,27	48.238,01	57.849,22	60.166,33	555.403,33	756.786,85
Transferências do FUNDEB	1.784.051,27	1.678.792,83	1.939.329,28	1.621.776,80	1.538.049,74	2.220.161,96	1.605.412,75	1.762.656,30	1.859.777,21	2.358.104,07	2.909.129,44	2.335.698,05	23.612.939,70	32.645.757,87
Outras Transferências Correntes	1.699.853,78	1.234.354,51	1.718.139,28	1.031.051,43	1.465.498,57	2.537.822,00	1.659.849,03	2.295.000,27	3.510.315,89	4.125.762,86	993.292,51	1.194.395,65	23.465.335,78	21.150.313,90
Outras Receitas Correntes	219.107,09	181.597,48	179.864,07	179.641,71	109.699,45	436.248,75	128.465,17	202.571,36	216.077,51	245.055,15	238.408,30	45.599,82	2.382.335,86	296.390,16
DEDUÇÕES (II)	2.793.369,78	2.838.595,15	3.567.572,46	3.397.410,58	2.856.800,43	2.828.639,57	2.727.591,95	3.021.136,27	3.656.906,24	3.908.730,91	4.204.107,46	2.158.785,12	37.959.645,92	23.069.150,09
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	79.807,96	79.807,96	79.807,96	79.807,96	62.665,79	78.069,81	78.069,81	78.069,81	78.069,81	143.392,92	76.276,06	0,00	913.845,85	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	762.064,79	833.938,03	777.803,95	798.224,80	797.080,81	736.247,48	786.337,07	854.489,94	795.876,94	860.215,42	1.252.725,49	0,00	9.255.004,72	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	458.818,53	345.563,52	861.040,32	959.260,08	578.418,52	359.159,83	296.538,65	160.471,57	1.096.346,79	758.242,45	389.513,69	0,00	6.263.373,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.492.678,50	1.579.285,64	1.848.920,23	1.560.117,74	1.418.635,31	1.655.162,45	1.566.646,42	1.928.104,95	1.686.612,70	2.146.880,12	2.485.592,22	2.158.785,12	21.527.421,40	23.069.150,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.594.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.389,95**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.926.178,27**	**12.590.284,50**	**15.726.504,02**	**15.479.708,76**	**20.765.466,28**	**18.785.159,64**	**17.988.418,92**	**183.965.163,04**	**188.937.294,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	-616.000,00	0,00	0,00	810.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.978.405,68**	**13.688.557,33**	**14.366.389,95**	**12.532.023,91**	**13.522.065,78**	**14.116.178,27**	**12.590.284,50**	**15.726.504,02**	**15.479.708,76**	**21.381.466,28**	**18.785.159,64**	**17.988.418,92**	**183.155.163,04**	**188.737.294,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	179.676,00	169.260,00	161.560,80	171.600,00	168.960,00	168.960,00	168.960,00	168.960,00	168.960,00	337.927,20	190.768,00	172.264,00	2.227.856,00	3.157.027,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**12.798.729,68**	**13.519.297,33**	**14.204.829,15**	**12.360.423,91**	**13.353.105,78**	**13.947.218,27**	**12.421.324,50**	**15.557.544,02**	**15.310.748,76**	**21.043.539,08**	**18.594.391,64**	**17.816.154,92**	**180.927.307,04**	**185.580.267,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2024 as 08h e 52m.														

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:35DD656B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.826,71**	**374.752,71**	**374.752,68**	**-14,09**	**18.840,83**	**18.702,50**	**6.195.238,33**	**3.433.188,92**	**3.431.311,87**	**388.167,02**	**2.394.461,94**	**2.413.302,77**
PODER EXECUTIVO	18.826,71	374.752,71	374.752,68	-14,09	18.840,83	18.702,50	6.195.238,33	3.433.188,92	3.431.311,87	388.167,02	2.394.461,94	2.413.302,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.077.362,70**	**1.073.215,38**	**0,00**	**4.147,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.147,32**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.077.362,70	1.073.215,38	0,00	4.147,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.147,32
TOTAL (III) = (I + II)	**18.826,71**	**1.452.115,41**	**1.447.968,06**	**-14,09**	**22.988,15**	**18.702,50**	**6.195.238,33**	**3.433.188,92**	**3.431.311,87**	**388.167,02**	**2.394.461,94**	**2.417.450,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 34m.												

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:89951276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	(Últimos 12 meses)	atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.929.367,31	2.069.919,74	2.197.549,37	1.948.409,65	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,91	2.905.386,93	30.562.340,14	34.705.163,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.915,64	183.490,49	110.234,72	88.270,92	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	51.612,65	70.510,63	1.201.009,13	883.317,11
IPTU	24.069,44	84.066,52	13.888,67	8.800,45	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	3.367,26	6.648,11	174.795,24	208.198,22
ISS	16.121,76	13.893,42	17.171,80	20.416,07	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	21.429,74	23.682,38	233.717,18	109.847,74
ITBI	1.490,00	10.703,82	30.874,07	15.043,26	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	220.264,33	85.000,00
IRRF	34.560,90	35.746,69	34.856,45	34.560,53	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	6.493,89	11.338,12	430.103,55	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.673,54	39.080,04	13.443,73	9.450,61	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	142.128,83	143.600,00
Contribuições	10.396,64	20.028,67	8.565,93	8.581,36	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	124.141,48	86.346,40
Receita patrimonial	40.306,22	29.495,75	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,55	413.053,50	499.206,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.306,22	29.495,75	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,55	413.053,50	499.206,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.238,00	13.005,00	8.074,00	13.918,00	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	137.673,16	79.528,62
Transferências correntes	1.753.394,14	1.812.387,30	2.035.035,25	1.806.254,16	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	28.627.638,19	33.156.765,14
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	21.060.000,00
Cota parte do ICMS	201.733,23	210.982,99	257.014,58	217.721,57	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	2.973.271,39	3.720.000,00
Cota parte do IPVA	34.858,21	37.405,71	29.571,70	5.596,37	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	362.868,30	372.000,00
Cota parte do ITR	37,23	62,20	136,62	6,47	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	7,30	0,00	8.236,24	8.591,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.214,44	2.360,75	2.122,92	2.647,23	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	32.090,10	47.404,00
Transferências do FUNDEB	159.690,10	149.899,56	173.368,45	144.266,71	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	2.111.481,59	2.050.000,00
Outras transferências correntes	253.161,95	152.090,37	172.785,89	128.833,20	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	6.156.267,75	5.898.769,66
Outras receitas correntes	5.116,67	11.512,53	0,00	0,00	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	832,10	0,00	58.824,68	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.108,24	302.079,35	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	3.791.946,48	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.108,24	302.079,35	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	3.791.946,48	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.661.259,07	1.767.840,39	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,57	2.441.279,06	26.770.393,66	30.713.831,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.439,75	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	1.360.000,00	954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.561.259,07	1.767.840,39	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,57	2.441.279,06	25.410.393,66	29.759.831,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	20.832,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	244.916,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.540.427,07	1.749.612,39	1.841.293,34	1.623.298,90	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,57	2.421.511,06	25.015.477,66	29.229.831,91

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FFC9F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	02/2023	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.456.492,16	5.840.002,64	4.357.410,19	6.433.217,74	4.847.584,61	5.542.659,67	4.171.607,79	5.136.464,16	6.858.409,27	6.266.137,82	9.497.494,27	6.003.171,33	70.410.651,65	67.340.373,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.358,27	184.373,63	174.902,28	166.150,25	200.858,33	161.825,38	142.011,20	173.242,30	178.862,66	159.830,93	511.886,57	316.120,25	2.535.422,05	2.449.690,00
IPTU	4.235,13	15.253,47	4.648,26	14.789,99	1.757,64	3.734,32	3.308,86	1.755,10	3.267,96	1.476,84	1.829,19	4.425,36	60.482,12	80.400,00
ISS	33.702,23	60.726,15	30.214,32	35.705,15	49.566,92	43.180,25	36.450,35	50.836,20	40.521,96	42.363,84	113.330,38	81.282,05	617.879,80	614.640,00
ITBI	36.350,00	13.900,00	3.600,00	5.300,00	37.100,00	7.000,00	2.400,00	14.900,00	15.900,00	4.000,00	141.457,41	105.668,02	387.575,43	593.330,00
IRRF	77.817,98	78.276,06	129.770,50	101.220,90	108.828,51	104.467,99	96.403,00	102.915,62	113.637,62	109.944,70	253.687,50	105.456,91	1.382.427,29	1.016.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.252,93	16.217,95	6.669,20	9.134,21	3.605,26	3.442,82	3.448,99	2.835,38	5.535,12	2.045,55	1.582,09	19.287,91	87.057,41	144.750,00
Contribuições	143.391,37	142.417,54	157.813,42	151.182,77	148.055,22	149.399,05	150.570,06	147.727,10	155.882,90	162.628,42	298.603,88	156.215,33	1.963.887,06	2.439.990,00
Receita patrimonial	493.740,54	774.080,63	577.696,74	817.149,32	931.336,75	496.822,23	271.127,49	174.375,87	145.908,36	1.301.313,90	1.088.135,25	324.961,63	7.396.648,71	6.590.006,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	493.740,54	774.080,63	577.696,74	817.149,32	931.336,75	496.822,23	271.127,49	174.375,87	145.908,36	1.301.313,90	1.088.135,25	324.961,63	7.396.648,71	6.590.006,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,28	13,75	0,00	0,00	0,00	21,03	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.960,36	1.737,71	9.686,07	18.163,21	32.896,09	8.934,76	3.991,52	4.769,22	11.155,54	160.974,80	2.140,60	487,80	256.897,68	100.550,00
Transferências correntes	4.644.203,22	4.734.552,84	3.404.179,28	5.274.401,64	3.530.039,67	4.717.425,33	3.594.116,53	4.596.115,66	6.357.798,36	4.452.615,54	7.577.740,67	5.193.810,84	58.076.999,58	55.631.877,00
Cota parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	16.761.920,84	21.623.110,00
Cota parte do ICMS	1.130.360,06	1.270.886,25	1.329.158,24	1.619.149,70	1.371.610,16	1.430.756,93	1.597.374,94	1.611.922,06	1.680.379,31	1.580.471,76	1.832.610,85	1.608.674,73	18.063.354,99	14.362.092,00
Cota parte do IPVA	86.230,85	89.799,00	69.118,38	90.645,66	28.753,22	25.311,97	15.053,78	13.049,71	17.464,60	20.443,17	17.752,91	227.292,30	700.915,55	990.000,00
Cota parte do ITR	46.022,38	82.079,39	7.105,41	1.106,87	6.214,01	15.088,57	23.904,34	64.222,43	1.396.363,45	76.144,45	79.424,63	28.674,65	1.826.350,58	674.375,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.256,70	13.950,59	14.872,32	13.374,07	16.677,11	15.151,70	13.486,51	17.478,54	19.525,84	15.999,00	17.417,95	19.909,33	189.099,66	205.400,00
Transferências do FUNDEB	462.202,63	475.148,57	446.017,47	515.847,77	429.257,24	406.596,23	465.665,26	424.177,80	466.736,34	493.022,46	627.896,19	764.530,17	5.977.098,13	6.214.410,00
Outras transferências correntes	1.107.221,08	1.700.990,06	278.321,74	1.634.242,48	370.345,32	1.197.849,57	375.170,65	1.343.104,36	1.732.594,71	911.029,34	2.850.000,49	1.057.390,03	14.558.259,83	11.562.490,00
Outras receitas correntes	7.838,40	2.840,29	33.132,40	6.170,55	4.398,55	8.252,92	9.790,99	40.226,73	8.787,70	28.774,23	18.987,30	11.575,48	180.775,54	128.260,00
DEDUÇÕES (II)	1.150.000,65	1.299.208,31	1.176.807,02	1.477.937,61	1.520.517,24	1.047.560,80	873.028,03	797.900,70	1.042.251,28	1.970.210,47	2.015.025,68	1.009.133,10	15.379.580,89	15.140.373,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.592,61	114.313,84	134.070,65	123.743,67	125.955,99	126.338,89	126.345,27	124.229,01	131.995,54	136.414,42	259.170,39	129.116,13	1.652.286,41	2.110.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.194,03	1.264,83	1.264,83	1.264,83	1.264,83	1.264,83	1.264,83	32.996,31	2.226,39	961,56	5.717,61	2.226,39	52.911,27	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	413.258,15	671.946,85	505.503,58	728.066,90	847.209,05	419.873,34	189.642,48	107.737,97	65.975,61	1.217.893,50	967.435,38	203.412,52	6.337.955,33	5.734.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	614.955,86	511.682,79	535.967,96	624.862,21	546.087,37	500.083,74	555.775,45	532.937,41	842.053,74	614.940,99	782.702,30	674.378,06	7.336.427,88	7.266.373,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.306.491,51	4.540.794,33	3.180.603,17	4.955.280,13	3.327.067,37	4.495.098,87	3.298.579,76	4.338.563,46	5.816.157,99	4.295.927,35	7.482.468,59	4.994.038,23	55.031.070,76	52.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	93.793,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	843.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.306.491,51	4.540.794,33	3.180.603,17	4.955.280,13	3.233.274,37	4.495.098,87	3.298.579,76	4.338.563,46	5.516.157,99	4.095.927,35	7.232.468,59	4.994.038,23	54.187.277,76	52.200.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	13.200,00	23.760,00	23.760,00	47.520,00	25.416,00	299.004,00	350.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.283.055,51	4.517.358,33	3.157.167,17	4.931.520,13	3.209.514,37	4.471.338,87	3.274.819,76	4.325.363,46	5.492.397,99	4.072.167,35	7.184.948,59	4.968.622,23	53.888.273,76	51.849.790,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B2B8F638

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A **PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.866,68**	**389.462,43**	**387.263,34**	**0,00**	**14.065,77**	**12.432,80**	**2.688.183,92**	**582.312,12**	**529.627,92**	**227,36**	**2.170.761,44**	**2.184.827,21**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**11.866,68**	**389.059,72**	**386.860,63**	**0,00**	**14.065,77**	**5.432,80**	**2.688.183,92**	**582.312,12**	**529.627,92**	**227,36**	**2.163.761,44**	**2.177.827,21**
EXECUTIVO MUNICIPAL	180,00	9.205,15	9.385,15	0,00	0,00	0,00	7.411,61	7.411,61	7.141,61	0,00	270,00	270,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	71.982,43	71.766,31	0,00	1.396,12	0,00	259.466,78	62.408,32	62.408,32	0,00	197.058,46	198.454,58
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	5.033,81	5.033,81	0,00	0,00	0,00	574.254,39	85.344,40	85.344,40	0,00	488.909,99	488.909,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	6.070,26	23.709,84	21.774,93	0,00	8.005,17	0,00	240.798,96	117.254,05	116.538,85	0,00	124.260,11	132.265,28
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	32.453,25	32.453,25	0,00	2.846,01	3.780,80	123.263,51	72.001,50	72.001,50	0,00	55.042,81	57.888,82
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.106,16	3.106,16	0,00	0,00	1.652,00	771.589,69	150.345,22	98.799,22	227,36	674.215,11	674.215,11
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.590,41	16.137,84	15.909,78	0,00	1.818,47	0,00	550.267,99	49.893,55	49.893,55	0,00	500.374,44	502.192,91
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.564,72	4.564,72	0,00	0,00	0,00	25.084,27	24.396,27	24.243,27	0,00	841,00	841,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	214.894,02	214.894,02	0,00	0,00	0,00	55.416,85	13.257,20	13.257,20	0,00	42.159,65	42.159,65
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.972,50	7.972,50	0,00	0,00	0,00	80.629,87	0,00	0,00	0,00	80.629,87	80.629,87
Fundo de Previdência de Reserva do	**0,00**	**402,71**	**402,71**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	402,71	402,71	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**160.429,02**	**160.429,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**160.429,02**	**160.429,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.234,64	3.234,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.204,23	6.204,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	10.137,18	10.137,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	78.115,04	78.115,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	34.326,10	34.326,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.223,73	3.223,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.205,27	12.205,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	8.174,57	8.174,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.808,26	4.808,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**11.866,68**	**549.891,45**	**547.692,36**	**0,00**	**14.065,77**	**12.432,80**	**2.688.183,92**	**582.312,12**	**529.627,92**	**227,36**	**2.170.761,44**	**2.184.827,21**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:509236A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Período: Janeiro Até Fevereiro

Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Fevereiro (d)	Até Fevereiro (e)	Janeiro Até Fevereiro (f)	Até Fevereiro (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	221.000,00	0,00	221.000,00	26.117,45	26.117,45	26.117,45	26.117,45	11,82	194.882,55
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	45.200,00	0,00	45.200,00	6.145,30	6.145,30	6.145,30	6.145,30	13,60	39.054,70
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	0,00	14.000,00	5.548,00	5.548,00	4.023,58	4.023,58	28,74	9.976,42
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	1.462,00	1.462,00	714,34	714,34	5,95	11.285,66
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000	2.500,00	0,00	2.500,00	509,92	509,92	254,96	254,96	10,20	2.245,04
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total da Atividade		**295.800,00**	**0,00**	**295.800,00**	**39.782,67**	**39.782,67**	**37.255,63**	**37.255,63**	**12,59**	**258.544,37**
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	3.331,07	3.331,07	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Total da Atividade		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**3.331,07**	**3.331,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	270.000,00	0,00	270.000,00	44.322,40	44.322,40	9.720,94	9.720,94	3,60	260.279,06
Total da Atividade		**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**44.322,40**	**44.322,40**	**9.720,94**	**9.720,94**	**3,60**	**260.279,06**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	176.000,00	0,00	176.000,00	31.469,99	31.469,99	3.317,82	3.317,82	1,89	172.682,18
Total da Atividade		**176.000,00**	**0,00**	**176.000,00**	**31.469,99**	**31.469,99**	**3.317,82**	**3.317,82**	**1,89**	**172.682,18**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	141.950,00	0,00	141.950,00	19.207,08	19.207,08	3.101,48	3.101,48	2,18	138.848,52
Total da Atividade		**141.950,00**	**0,00**	**141.950,00**	**19.207,08**	**19.207,08**	**3.101,48**	**3.101,48**	**2,18**	**138.848,52**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	07880	0,00	8.000,00	8.000,00	2.541,93	2.541,93	2.541,93	2.541,93	31,77	5.458,07
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	07880	0,00	11.000,00	11.000,00	4.490,57	4.490,57	4.490,57	4.490,57	40,82	6.509,43
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	4.000,00	4.000,00	687,37	687,37	687,37	687,37	17,18	3.312,63
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	4.000,00	4.000,00	453,80	453,80	453,80	453,80	11,35	3.546,20
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	931,88	931,88	331,88	331,88	2,21	14.668,12
3339030000000000000 - Material de consumo	07880	0,00	20.000,00	20.000,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70196	0,00	20.496,66	20.496,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.496,66
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	07880	0,00	3.000,00	3.000,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	53,33	1.400,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10086	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**43.500,00**	**70.496,66**	**113.996,66**	**11.205,55**	**11.205,55**	**10.105,55**	**10.105,55**	**8,86**	**103.891,11**
Total das Atividades		**959.250,00**	**70.496,66**	**1.029.746,66**	**149.318,76**	**149.318,76**	**63.501,42**	**63.501,42**	**6,17**	**966.245,24**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**959.250,00**	**70.496,66**	**1.029.746,66**	**149.318,76**	**149.318,76**	**63.501,42**	**63.501,42**	**6,17**	**966.245,24**

ELIANE VALERIO PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

CPF: 578.876.089-53

SAS - Secretária

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

Contador

CPF: 661.060.959-49

Contador - CRC/PR 050232/O-9

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda - SMF

CPF: 003.688.709-95

Secretário Municipal Da Fazenda

JERUSA CLERES HACK

Controle Interno

CPF: 026.208.409-02

Controladora Interno

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B6EFB0EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.288.700,00	13,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.504.550,00	3,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	21,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	17,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.397.132,71	22,04
Cota-Parte FPM	42.899.308,62	21,82
Cota-Parte ITR	315.000,00	0,18
Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	48,50
Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	17,06
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	25,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.685.832,71**	**20,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.319.683,15	11.163.483,15	2.245.980,04	20,12	1.545.946,64	13,34
Despesas Correntes	11.313.319,15	11.157.119,15	2.244.736,14	20,12	1.545.697,86	13,35
Despesas de Capital	6.364,00	6.364,00	1.243,90	19,55	248,78	3,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.736.833,81	13.742.333,81	6.257.053,77	45,53	2.238.358,29	16,16
Despesas Correntes	13.706.083,81	13.711.583,81	6.228.003,77	45,42	2.236.584,02	16,19
Despesas de Capital	30.750,00	30.750,00	29.050,00	94,47	1.774,27	5,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	881.187,00	926.187,00	115.222,22	12,44	57.889,44	6,15
Despesas Correntes	880.987,00	925.987,00	115.222,22	12,44	57.889,44	6,15
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	388.998,00	389.998,00	87.632,61	22,47	77.748,31	19,66
Despesas Correntes	388.598,00	389.598,00	87.632,61	22,49	77.748,31	19,68
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.287,00	226.787,00	58.443,80	25,77	40.439,80	17,60
Despesas Correntes	218.887,00	226.387,00	58.443,80	25,82	40.439,80	17,63
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.473.794,00	4.570.994,00	922.191,47	20,17	680.724,43	14,79
Despesas Correntes	4.467.794,00	4.564.994,00	922.191,47	20,20	680.724,43	14,81
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.019.782,96**	**31.019.782,96**	**9.686.523,91**	**31,23**	**4.641.106,91**	**14,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.686.523,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.686.523,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	3.020.596,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	3.020.596,47

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**6.665.927,44**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**48,10**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	
		Empenhadas	**Liquidadas**
	(h)	**(i)**	**(j)**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**
Empenhos de 2024	3.020.596,47	9.686.523,91	6.665.927,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.212.305,35	0,00	0,00	708.360,23
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.250.386,31	0,00	0,00	766.532,42
Empenhos de 2021	11.058.232,72	28.384.069,73	17.325.837,01	661.721,55	0,00	0,00	570.994,86
Empenhos de 2020 e anteriores	56.136.696,33	118.580.284,95	62.443.588,62	4.076.470,68	0,00	0,00	3.556.459,50

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	
		Empenhadas	**Liquidadas**
	(w)	**(x)**	**(y)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**772.358,32**	**772.358,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**%**
		(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.382.824,00	21,59
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.986.950,00	16,56
Proveniente dos Estados	395.874,00	85,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.290,00	56,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.712.114,00**	**23,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.390,00	5.094.128,85	678.516,45	13,32	513.520,64	10,08
Despesas Correntes	4.380.390,00	4.941.128,85	678.516,45	13,73	513.520,64	10,39
Despesas de Capital	3.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.688,00	1.417.203,26	155.856,93	11,00	117.811,75	8,31
Despesas Correntes	908.688,00	1.267.203,26	155.856,93	12,30	117.811,75	9,30
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.836,00			155.836,00			13.075,12		8,39		13.075,12	8,39
Despesas Correntes	155.836,00			155.836,00			13.075,12		8,39		13.075,12	8,39
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00			52.731,86			931,86		1,77		931,86	1,77
Despesas Correntes	51.800,00			52.731,86			931,86		1,77		931,86	1,77
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00			5.105,13			5.105,13		100,00		5.105,13	100,00
Despesas Correntes	0,00			5.105,13			5.105,13		100,00		5.105,13	100,00
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.499.714,00**			**6.725.005,10**			**853.485,49**		**12,69**		**650.444,50**	**9,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**			**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)							**Até 1º Bimestre**		**%**		**Até 1º Bimestre**	
				(c)			**(d)**		**(d/c) x 100**		**(e)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.703.073,15			16.257.612,00			2.924.496,49		17,99		2.059.467,28	12,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.645.521,81			15.159.537,07			6.412.910,70		42,30		2.356.170,04	15,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	881.187,00			926.187,00			115.222,22		12,44		57.889,44	6,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.834,00			545.834,00			100.707,73		18,45		90.823,43	16,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	271.087,00			279.518,86			59.375,66		21,24		41.371,66	14,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00			0,00			0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.473.794,00			4.576.099,13			927.296,60		20,26		685.829,56	14,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.519.496,96			37.744.788,06			10.540.009,40		27,92		5.291.551,41	13,80

JAMES KARSON VALERIO

CPF: 462.174.799-15

PREFEITO RIO NEGRO/PR

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

CPF: 003.688.709-95

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JERUSA CLERES HACK

CPF: 026.208.409-02

CONTROLADORA INTERNO

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

CPF: 661.060.959-49

CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:868C681F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.105.259,49	7.711.207,35	9.094.186,67	8.025.386,26	8.510.941,39	8.490.496,52	8.156.387,24	12.112.640,20	9.154.396,20	13.113.677,00	10.161.519,32	9.638.436,32	112.274.533,96	110.434.771,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.268.319,72	989.613,14	1.488.735,56	1.494.370,05	876.442,65	1.604.480,77	883.017,41	1.253.970,05	789.381,83	1.029.052,60	936.426,10	861.065,40	13.474.875,28	13.187.500,00
IPTU	42.783,87	200.133,02	660.702,46	162.652,42	164.608,87	136.997,50	124.743,59	171.499,73	31.989,36	51.245,85	29.261,08	38.662,69	1.815.280,44	2.944.000,00
ISS	448.860,48	391.766,09	377.410,19	433.122,45	329.732,20	410.849,04	406.245,49	500.675,27	347.713,99	367.135,33	394.758,21	416.492,33	4.824.761,07	4.107.000,00
ITBI	336.925,07	42.828,87	20.693,63	570.103,72	67.947,83	774.100,67	19.155,30	229.297,92	36.700,25	127.459,23	169.006,81	41.669,18	2.435.888,48	1.000.000,00
IRRF	195.627,37	163.377,66	180.181,95	154.220,09	160.905,26	134.229,51	188.865,52	211.128,05	244.036,49	354.235,61	171.280,63	200.757,82	2.358.845,96	2.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.122,93	191.507,50	249.747,33	174.271,37	153.248,49	148.304,05	144.007,51	141.369,08	128.941,74	128.976,58	172.119,37	163.483,38	2.040.099,33	2.336.500,00
Contribuições	94.853,22	100.801,17	111.280,43	109.577,42	100.351,28	98.083,99	95.373,92	94.852,47	98.566,40	101.194,98	106.497,24	107.775,82	1.219.208,34	1.526.500,00
Receita patrimonial	256.796,48	182.012,03	218.025,49	187.466,00	174.289,11	178.108,25	226.828,47	156.573,78	74.143,48	175.760,55	201.513,91	182.690,67	2.214.208,22	2.149.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.141,18	182.012,03	218.025,49	186.641,69	173.896,29	178.108,25	226.828,47	156.180,96	74.143,48	171.127,33	201.121,09	182.690,67	2.205.916,93	2.142.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.655,30	0,00	0,00	824,31	392,82	0,00	0,00	392,82	0,00	4.633,22	392,82	0,00	8.291,29	7.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32.081,77	18.577,83	19.140,97	30.489,54	67.171,71	90.675,54	18.538,65	66.591,52	217.457,62	20.895,43	22.761,28	22.568,57	626.950,43	338.000,00
Transferências correntes	6.441.282,69	6.408.895,44	7.227.063,85	6.189.508,23	7.285.210,43	6.511.682,70	6.925.968,95	10.527.924,35	7.974.471,95	11.779.828,17	8.803.720,75	8.456.550,17	94.532.107,68	92.901.371,81
Cota parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,44	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	33.966.845,53	38.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.739.116,61	1.818.857,63	2.215.690,14	1.876.950,04	2.027.137,01	2.220.920,51	2.205.799,65	2.370.365,38	2.198.535,06	3.157.654,14	2.339.378,62	2.123.950,45	26.294.355,24	27.000.000,00
Cota parte do IPVA	388.635,42	299.035,50	328.306,59	121.134,57	113.365,31	95.195,49	86.894,94	85.282,27	70.217,37	88.744,11	1.213.333,46	377.067,63	3.267.212,66	3.000.000,00
Cota parte do ITR	30.600,78	191.147,93	80.247,99	60.511,82	41.853,82	73.083,26	907.840,43	2.437.084,08	60.411,03	78.772,17	59.905,63	21.974,16	4.043.433,10	3.080.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.090,37	20.351,70	18.301,45	22.821,41	20.733,99	18.455,32	23.918,11	26.718,45	21.893,48	23.835,22	29.008,87	30.170,80	275.299,17	245.000,00
Transferências do FUNDEB	1.155.666,64	1.082.502,21	1.256.292,42	1.050.713,42	996.499,22	1.139.348,67	1.040.157,53	1.141.974,42	1.204.861,25	1.527.533,20	1.730.530,54	1.382.619,98	14.708.699,50	15.260.000,00
Outras transferências correntes	904.774,92	477.829,03	528.155,07	443.011,77	832.280,37	757.757,36	417.036,82	2.377.031,53	1.707.543,03	2.598.014,04	456.884,39	475.944,15	11.976.262,48	6.316.371,81
Outras receitas correntes	11.925,61	11.307,74	29.940,37	13.975,02	7.476,21	7.465,27	6.659,84	12.728,03	374,92	6.945,27	90.600,04	7.785,69	207.184,01	332.000,00
DEDUÇÕES (II)	876.168,24	969.712,80	1.088.523,26	939.156,60	826.020,08	922.915,31	1.028.096,41	1.401.783,63	1.012.413,50	1.266.365,85	1.323.261,11	1.319.597,16	12.974.013,95	12.609.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	876.168,24	969.712,80	1.088.523,26	939.156,60	826.020,08	922.915,31	1.028.096,41	1.401.783,63	1.012.413,50	1.266.365,85	1.323.261,11	1.319.597,16	12.974.013,95	12.609.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.229.091,25	6.741.494,55	8.005.663,41	7.086.229,66	7.684.921,31	7.567.581,21	7.128.290,83	10.710.856,57	8.141.982,70	11.847.311,15	8.838.258,21	8.318.839,16	99.300.520,01	97.825.771,81

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00	0,00	(480.000,00)	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.929.091,25	6.741.494,55	8.005.663,41	7.086.229,66	7.684.921,31	7.567.581,21	7.128.290,83	9.430.856,57	8.141.982,70	12.327.311,15	8.838.258,21	8.318.839,16	98.200.520,01	97.825.771,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	49.476,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	39.600,00	39.600,00	50.160,00	34.320,00	92.400,00	50.832,00	50.832,00	607.176,00	580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.879.615,25	6.692.018,55	7.955.503,41	7.036.069,66	7.634.761,31	7.527.981,21	7.088.690,83	9.380.696,57	8.007.662,70	12.234.911,15	8.787.426,21	8.268.007,16	97.493.344,01	97.245.771,81

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C972159E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**0,00**	**13.698,36**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**2.116.543,34**	**1.873.601,82**	**34.413,62**	**5.690.381,31**	**5.704.079,67**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**0,00**	**13.698,36**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**2.116.543,34**	**1.873.601,82**	**34.413,62**	**5.690.381,31**	**5.704.079,67**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.695,07	9.695,07	0,00	0,00	0,00	740,00	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	6.451,88	6.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.512,79	20.512,79	0,00	0,00	32.400,00	803.659,69	672.882,47	669.561,27	0,00	166.498,42	166.498,42
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	7.238,67	7.238,67	0,00	0,00	0,00	3.117.905,66	353.764,68	148.467,36	0,00	2.969.438,30	2.969.438,30
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	91.554,31	88.676,34	0,00	2.877,97	0,00	35.008,66	12.308,66	12.308,66	0,00	22.700,00	25.577,97
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	15.681,65	15.681,65	0,00	0,00	0,00	643.992,12	171.598,30	171.598,30	0,00	472.393,82	472.393,82
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	293.633,95	282.847,06	0,00	10.786,89	258,94	1.229.937,02	277.257,12	243.862,32	0,00	986.333,64	997.120,53
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	15.203,50	15.203,50	0,00	0,00	0,00	24.549,30	22.499,96	22.499,96	0,00	2.049,34	2.049,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	138.701,32	138.701,32	0,00	0,00	0,00	1.393.191,33	402.104,62	401.176,42	32.827,40	959.187,51	959.187,51
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	30.894,47	30.894,47	0,00	0,00	2.620,50	113.394,42	72.828,32	72.828,32	0,00	43.186,60	43.186,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	104.014,75	104.014,75	0,00	0,00	0,00	130.928,26	78.652,01	78.652,01	0,00	52.276,25	52.276,25
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	6.672,62	6.672,62	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00	256,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.566,09	1.566,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	2.344,76	2.344,76	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	34,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	2.895,06	2.895,06	0,00	0,00	0,00	2.878,63	317,47	317,47	0,00	2.561,16	2.561,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.468,23	23.434,73	0,00	33,50	0,00	66.641,72	51.589,73	51.589,73	1.586,22	13.465,77	13.499,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.046,37	2.046,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**772.575,49**	**758.877,13**	**0,00**	**13.698,36**	**35.279,44**	**7.563.117,31**	**2.116.543,34**	**1.873.601,82**	**34.413,62**	**5.690.381,31**	**5.704.079,67**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:59685B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2023	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.053.420,00	1.557.466,01	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	1.414.342,53	822.683,14	19.985.444,26	23.712.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	660.888,36	727.184,15	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	661.384,48	657.095,51	1.277.841,90	1.242.661,94	663.223,09	59.879,99	8.549.144,11	8.004.200,00
Receita Patrimonial	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	5.238.517,33	7.436.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	5.238.517,33	7.436.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	881.555,40	457.797,81	457.797,81	490.853,18	461.471,45	489.749,18	489.344,21	488.322,91	488.322,91	516.291,06	488.138,45	488.138,45	6.197.782,82	8.272.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.053.420,00	1.557.466,01	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	954.697,94	363.038,55	19.066.155,08	15.912.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	292.207,70	296.854,65	338.086,59	254.283,93	296.740,84	300.096,49	299.919,76	301.289,03	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	3.879.699,56	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.250.236,06	888.127,31	808.382,74	816.882,39	796.339,33	888.044,00	850.808,93	844.129,39	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	9.947.938,19	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	510.976,24	372.484,05	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	5.238.517,33	7.436.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**919.289,18**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**919.289,18**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**919.289,18**	**7.800.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 09:09:05.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:262A9E5E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	16.776,74	16.776,74	10,40	9.732,95	9.732,95
Executivo	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	16.776,74	16.776,74	10,40	9.732,95	9.732,95
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	16.776,74	16.776,74	10,40	9.732,95	9.732,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.120,80**	**4.120,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.520,09**	**16.776,74**	**16.776,74**	**10,40**	**9.732,95**	**9.732,95**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 22/03/2024, às 08:57:11.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EBF5FC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.588.120,44**	**27.703.424,35**	**23.928.029,73**	**21.060.058,25**	**22.317.018,41**	**15.133.402,80**	**27.465.436,33**	**23.935.617,22**	**24.177.633,91**	**33.701.035,78**	**23.005.594,89**	**25.723.761,89**	**289.739.134,00**	**282.007.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.579.445,22	11.386.480,03	4.727.989,47	4.482.339,20	4.770.074,11	4.576.021,82	5.009.603,70	4.498.206,99	4.177.140,25	5.039.868,73	2.729.834,16	3.916.153,36	59.893.157,04	62.750.600,00
I.P.T.U.	1.191.492,01	8.092.409,15	1.126.218,66	1.023.530,41	1.133.084,58	1.149.341,42	1.059.433,67	892.446,57	886.043,94	867.556,01	325.060,84	492.156,49	18.238.773,75	20.178.000,00
I.S.S.	1.350.266,73	1.314.596,55	1.635.226,24	1.404.247,72	1.577.544,17	1.390.844,44	1.956.892,17	1.570.425,20	1.411.509,33	1.571.196,96	1.058.292,76	1.373.585,52	17.614.627,79	18.004.000,00
I.T.B.I.	325.586,82	308.309,71	306.193,88	286.438,58	217.141,41	309.341,89	248.212,96	434.065,45	232.413,52	253.729,84	210.299,78	170.570,99	3.302.304,83	4.506.000,00
I.R.R.F.	1.143.828,53	848.151,81	778.990,61	855.948,49	861.996,79	897.683,82	1.089.005,23	1.011.861,52	1.010.832,83	1.785.755,16	566.905,84	1.289.222,78	12.140.183,41	11.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.271,13	823.012,81	881.360,08	912.174,00	980.307,16	828.810,25	656.059,67	589.408,25	636.340,63	561.630,76	569.274,94	590.617,58	8.597.267,26	8.812.600,00
Contribuições	2.864.570,94	2.325.214,97	3.004.948,57	2.788.017,33	2.522.179,00	-3.564.807,77	1.961.497,59	1.878.446,25	1.869.446,67	3.496.693,61	633.360,69	2.104.384,70	21.883.952,55	20.907.000,00
Receita Patrimonial	614.217,56	746.603,13	789.344,87	761.940,88	652.775,78	927.137,14	587.590,07	722.369,93	545.587,74	649.807,35	571.379,21	532.527,02	8.101.280,68	11.016.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	602.469,03	724.497,89	775.995,24	749.561,24	639.426,58	911.699,39	570.831,89	708.905,14	537.072,53	639.082,47	561.020,38	523.639,45	7.944.201,23	10.739.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.748,53	22.105,24	13.349,63	12.379,64	13.349,20	15.437,75	16.758,18	13.464,79	8.515,21	10.724,88	10.358,83	8.887,57	157.079,45	277.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.087,31	788.968,46	373.378,35	392.445,66	2.307,08	871.070,54	4.881,53	683.433,53	3.975,44	707.644,54	0,00	785.864,60	4.619.057,04	6.304.500,00
Transferências Correntes	12.940.793,79	12.252.646,85	14.792.138,68	12.424.157,53	13.954.386,04	11.893.734,08	19.614.564,85	15.855.739,88	17.311.044,77	23.193.083,11	18.764.793,97	17.873.075,36	190.870.158,91	177.369.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	4.039.562,91	4.618.481,03	5.133.462,01	4.793.002,90	5.964.457,98	4.046.023,86	4.114.589,35	3.830.691,73	4.970.186,35	7.893.004,69	5.453.578,65	7.415.508,83	62.272.550,29	69.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.484.020,41	2.597.916,34	3.164.721,36	2.680.891,09	2.895.406,58	3.172.192,04	3.150.594,55	3.385.647,58	3.089.123,14	2.959.458,12	3.240.954,02	3.033.372,47	35.854.297,70	33.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.300.676,42	1.075.860,21	1.154.962,71	420.403,99	325.955,78	271.241,26	221.097,95	177.818,80	164.839,44	210.176,21	3.493.779,92	1.261.105,12	10.077.917,81	9.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	34.263,75	4.864,69	5.563,48	6.361,89	5.300,57	5.450,40	10.967,56	71.544,97	9.367,60	37.713,07	7.733,90	6.300,34	205.432,22	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.267,21	29.068,80	26.140,38	32.596,35	29.614,85	26.360,15	34.162,80	38.164,38	31.270,95	34.044,41	41.429,74	43.089,17	393.209,19	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.856.606,45	2.681.469,59	3.101.291,33	2.580.706,52	2.444.468,00	2.799.593,50	2.550.169,44	2.806.032,21	2.964.064,87	3.774.929,48	4.371.436,12	3.584.887,11	36.515.654,62	38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.198.396,64	1.244.986,19	2.205.997,41	1.910.194,79	2.289.182,28	1.572.872,87	9.532.983,20	5.545.840,21	6.082.192,42	8.283.757,13	2.155.881,62	2.528.812,32	45.551.097,08	26.419.500,00

Outras Receitas Correntes	584.005,62	203.510,91	240.229,79	211.157,65	415.296,40	430.246,99	287.298,59	297.420,64	270.439,04	613.938,44	306.226,86	511.756,85	4.371.527,78	3.659.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.126.988,18**	**3.252.346,69**	**3.528.674,08**	**3.325.273,58**	**3.284.826,22**	**-3.109.054,71**	**2.284.501,02**	**2.310.669,31**	**2.500.755,39**	**4.191.213,55**	**2.717.784,95**	**3.114.526,85**	**30.528.505,11**	**30.057.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	578.352,74	604.558,65	626.563,71	661.397,48	663.674,46	595.161,02	748.040,12	675.128,16	694.708,18	1.895.087,24	132.403,96	681.176,18	8.556.251,90	7.817.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	914.845,67	947.702,64	973.501,15	1.027.366,96	1.211.607,32	-5.261.581,89	97.230,04	93.277,63	95.876,12	186.994,91	13.670,26	13.670,26	314.161,07	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	56.631,65	34.847,22	31.639,27	49.857,93	51.718,51	53.112,67	53.322,35	41.490,08	46.994,57	57.012,51	104.195,95	67.805,28	648.627,99	650.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.577.158,12	1.665.238,18	1.896.969,95	1.586.651,21	1.357.825,93	1.504.253,49	1.385.908,51	1.500.773,44	1.663.176,52	2.052.118,89	2.467.514,78	2.351.875,13	21.009.464,15	21.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.461.132,26**	**24.451.077,66**	**20.399.355,65**	**17.734.784,67**	**19.032.192,19**	**18.242.457,51**	**25.180.935,31**	**21.624.947,91**	**21.676.878,52**	**29.509.822,23**	**20.287.809,94**	**22.609.235,04**	**259.210.628,89**	**251.950.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	30.000,00	0,00	401.579,00	962.802,72	100.000,00	0,00	240.700,68	1.232.302,72	3.567.385,12	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.461.132,26	24.451.077,66	20.399.355,65	17.134.784,67	19.002.192,19	18.242.457,51	24.779.356,31	20.662.145,19	21.576.878,52	29.509.822,23	20.047.109,26	21.376.932,32	255.643.243,77	249.950.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142.095,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142.095,28	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	140.616,00	435.391,99	142.560,00	142.560,00	437.260,29	437.260,29	137.280,00	-746.896,57	137.280,00	274.560,00	146.848,00	146.848,00	1.831.568,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	18.320.516,26	24.015.685,67	20.256.795,65	16.992.224,67	18.564.931,90	17.805.197,22	17.499.981,03	21.409.041,76	21.439.598,52	29.235.262,23	19.900.261,26	21.230.084,32	246.669.580,49	247.950.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:10:08.

Nota(s) Explicativa(s):

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C1A4E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO											Data de emissão: 22/03/2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	377.781,27	3.172.113,13	3.402.574,99	32.517,95	114.801,46	2.802.204,76	8.289.746,48	4.813.775,63	4.702.108,81	103.318,03	6.286.524,40	6.401.325,86
PODER EXECUTIVO	377.781,27	3.172.113,13	3.402.574,99	32.517,95	114.801,46	2.802.204,76	8.289.746,48	4.813.775,63	4.702.108,81	103.318,03	6.286.524,40	6.401.325,86
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	19,86	0,00	0,00	21,52	4.052,12	14.012,10	1.370,80	1.370,80	0,00	16.693,42	16.714,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.310,01	42.310,01	0,00	0,00	23.727,39	69.667,32	18.367,77	16.417,77	1.902,16	75.074,78	75.074,78
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	7.790,63	271,90	271,90	0,00	7.518,73	7.518,73
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	427,79	427,79	0,00	0,00	0,00	630,00	320,00	320,00	0,00	310,00	310,00
PODER EXECUTIVO	238,80	176.907,35	176.907,35	0,00	238,80	480,00	144.261,35	124.985,64	124.985,64	7.691,09	12.064,62	12.303,42
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.373,37	80.373,37	0,00	0,00	55.470,58	254.530,58	229.875,72	229.875,72	829,33	79.296,11	79.296,11
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	49.921,75	49.921,75	0,00	0,00	220,00	11.758,27	10.758,27	10.758,27	1.000,00	220,00	220,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	168,75	168,75	0,00	0,00	0,00	3.349,14	697,30	697,30	2.261,84	390,00	390,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	275.681,26	262.688,26	0,00	12.993,00	33.720,50	41.752,53	33.926,33	33.926,33	5.335,20	36.211,50	49.204,50
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	24.876,97	24.876,97	0,00	0,00	0,00	98.161,95	12.916,30	12.916,30	7.668,93	77.576,72	77.576,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.130,98	588.642,64	603.636,66	220,00	9.916,96	47.241,58	1.153.856,93	710.260,76	702.919,63	13.912,98	484.265,90	494.182,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	228.019,73	226.749,73	0,00	1.270,00	5.926,93	436.488,74	234.447,12	231.286,32	955,91	210.173,44	211.443,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.375,45	6.375,45	0,00	0,00	2.453,50	4.301,62	0,00	0,00	3.093,84	3.661,28	3.661,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.157,06	444.028,80	689.253,32	0,00	20.932,54	592.945,70	1.316.940,64	490.671,62	407.216,06	28.636,94	1.474.033,34	1.494.965,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	270,00	545,63	545,63	0,00	270,00	1.165,77	69.074,73	22.934,91	22.934,91	121,86	47.183,73	47.453,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.228,41	10.228,41	0,00	0,00	0,00	41.153,35	40.015,84	40.015,84	712,51	425,00	425,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.092,06	2.092,06	0,00	0,00	4.681,64	37.477,93	7.765,76	7.765,76	3,61	34.390,20	34.390,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.565,60	1.007.405,03	1.008.486,63	0,00	484,00	243.640,58	2.330.011,44	1.906.673,71	1.890.914,38	28.711,83	654.025,81	654.509,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.540,58	232.614,49	217.532,85	0,00	25.622,22	76.677,52	1.320.816,59	967.515,88	967.515,88	480,00	429.498,23	455.120,45
UNIUV	41.578,64	1.473,78	0,00	0,00	43.052,42	1.709.800,95	933.710,64	0,00	0,00	0,00	2.643.511,59	2.686.564,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
PODER EXECUTIVO	108.698,23	45,91	45,91	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18,69	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27,22	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.698,23
Total (III) = (I + II):	**486.479,50**	**3.172.159,04**	**3.402.620,90**	**32.517,95**	**223.499,69**	**2.802.204,76**	**8.289.746,48**	**4.813.775,63**	**4.702.108,81**	**103.318,03**	**6.286.524,40**	**6.510.024,09**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/03/2024, às 11:14:18.												
Nota(s) Explicativa(s):												
BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***			***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***								
Prefeito Municipal	Controle Interno			Técnico Contábil								

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:DCAFF673

